SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3121

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2024
A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná -AMSOP, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório nº 001/2024 – Concorrência Presencial nº 001/2024 com julgamento ocorrido no dia 27/09/2024 às 09:00 horas, fica declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. Data: 14/10/2024 - Horário: 09:00hrs. O Edital poderá ser retirado diretamente na Secretaria da AMSOP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min ás 17h30min na Rua Peru, 1301, Luther King, Francisco Beltrão/PR ou solicitado através do email: amsop@asomp.com.br ou ainda no Site Oficial da associação https://www.amsop.com.br/ . Informações: Tel.: (46)3524-2653/46 9 9907-4287 com JESSIKA LUFT – Presidente da CPL. Francisco Beltrão-PR, 27 de setembro de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:D870B766

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2136/2024, DE 26/09/2024

DECRETO Nº 2136/2024, de 26/09/2024

CRIA SERVIÇOS MUNICIPAIS DE FARMÁCIA BÁSICA NA Unidade Básica de Saúde - UBS 01 com cadastro no CNES 4811011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO orientações da 12ª Regional de Saúde do Paraná quanto a necessidade de formalização documental de abertura de Farmácia Básica em UBS´s.
CONSIDERNADO a implementação de medidas para melhora da saúde pública quanto a dispensação de medicamentos.

Prefeito do Município de Alto Piquiri-PR, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regularizar o funcionamento dos serviços municipais na área da Saúde, com amparo no Art. 99 e seguintes da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o serviço municipal de Farmácia Básica, vinculados a área de atuação da Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde - UBS 01, com cadastro CNES 4811011, situado na Avenida Curitiba, nº 907, Vila Operária, Alto Piquiri-PR, pertente ao Município de Alto Piquiri pessoa jurídica de direito público interno com inscrição no CNPJ: 76.247.352/0001-08.
Art. 2º A Farmácia Básica desenvolverá as seguintes ações:
I - Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na área de atuação da UBS constante no art. 1º.
II - Fornecerá unicamente medicamentos da assistência farmacêutica recomendados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º A Farmácia Básica, terá como responsável técnico, um farmacêutico com registro no CRF- Conselho Regional de Farmácias.
Art. 4º Os encargos decorrentes deste Decreto, serão suportados por dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:EF9E8A31

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 069.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
Processo Adm: Nº 112/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tenda sanfonada e wind banner para secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.586,75(quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos):BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO EIRELI(29727771000167) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais).ALUBAN EVENTOS LTDA(07600561000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.510,75 (dois mil e quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 27 de setembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FE1B35C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 PROCESSO ADM: Nº 113/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, objetivando atender as necessidades da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 26.795,03(vinte e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e três centavos):FRANCIELE ELETRO LTDA(47646580000152) com os lotes: 2 no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA(73334476000132) com os lotes: 3 no valor total de R$ 576,56 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA(18861730000142) com os lotes: 10 no valor total de R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO(35569716000199) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.299,99 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).KW INFORMÁTICA LTDA(14208959000121) com os lotes: 5, 6, 8, 12, 13 no valor total de R$ 5.763,98 (cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).MICRON INFORMATICA LTDA(39791096000199) com os lotes: 1, 11 no valor total de R$ 12.213,00 (doze mil e duzentos e treze reais).VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA(50147665000109) com os lotes: 9 no valor total de R$ 371,50 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 27 de setembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:93/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 70/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO
CNPJ:35.569.716/0001-99
Endereço do Contratado:Rua Violeta, S/N Primavera na cidade de Timóteo, Estado do Minas Gerais
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, objetivando atender as necessidades da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$1.299,99 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:**27/09/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 94/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 70/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA
CNPJ:50.147.665/0001-09
Endereço do Contratado:Quadra D Quatro B, nº 18 Guajuviras na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, objetivando atender as necessidades da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total: R$371,50 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024
Data da Assinatura:**27/09/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:95/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 70/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ:47.646.580/0001-52
Endereço do Contratado:Rua João Machado, nº 143 Centro na cidade de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, objetivando atender as necessidades da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024
Data da Assinatura:**27/09/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 96/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 70/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:73.334.476/0001-32
Endereço do Contratado:Rua Prudente de Morais, nº 855 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, objetivando atender as necessidades da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$576,56 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024
Data da Assinatura:**27/09/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato:97/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 70/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:18.861.730/0001-42
Endereço do Contratado:Avenida de Janeiro, nº 25 Jardim Menino Deus na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, objetivando atender as necessidades da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$3.070,00 (três mil e setenta reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:**27/09/2024**.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:98/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 70/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MICRON INFORMATICA LTDA
CNPJ:39.791.096/0001-99
Endereço do Contratado:Rua Nidolfo Carlos Matje, 616, Centro na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, objetivando atender as necessidades da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$12.213,00 (doze mil e duzentos e treze reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:**27/09/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato:99/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 70/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:KW INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:14.208.959/0001-21
Endereço do Contratado:Avenida Santa Bernadethe, nº 730 Lindóia na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, objetivando atender as necessidades da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$5.763,98 (cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:**27/09/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9958E83C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Relatório de acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal de Chopinzinho – PR.
Às 18 horas do dia 25 de setembro de 2024, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho - PR foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos Resultados obtidos pela Administração no 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024, conforme §4, do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Foram apresentadas, as metas de receita, despesa, gastos com pessoal, saúde, educação e informações complementares.
Lista de presença:

https://drive.google.com/file/d/1wApuP1DgHvLIPSZhLZDH34umnLIukiB8/view?usp=sharing

Chopinzinho, 26 de setembro de 2024.

Representantes de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:

SAIMON MIRI
Presidente

NEREU HENGEN
Vice-Presidente

Membro:

IVO PATEL
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:D011CFCF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 020/2024

RESOLUÇÃO N.º 020/2024

Alterar redação da Resolução Nº 156/2023 de 31 de julho de 2023 - Comissão Permanente de Processos Administrativos para apuração de responsabilidades relacionadas aos contratos administrativos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da comissão processante específica para direção de processos administrativos, e seus respectivos substitutos.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os empregados abaixo para figurar como substitutos na Comissão Permanente de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade, em caso de falta ou impedimento dos seus membros titulares:

Matrícula	Empregado	Cargo
240	ISABEL CRISTINA VAZATA	PRESIDENTE
204	RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	VICE-PRESIDENTE
389	VANESSA FÁTIMA DA CRUZ	MEMBRO
458	SUELEN GILMARA VIEIRA	SUBSTITUTO
456	ALAN BIER FERREIRA	SUBSTITUTO

Art. 2º Fica mantido a Resolução 156/2023, nos aspectos não alterados por esta.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA30FA0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
Contratação de empresa especializada que forneça serviços de emissão, fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia destinado à aquisição de gêneros alimentícios para todos os empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.
Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 02/10/2024.
Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2024.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
Coordenadora de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5A8F2B4E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 055/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** C.N.P.J Nº 23.302.414/0001-70, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Ata.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E240BD39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA 005/2024

NOTA TÉCNICA Nº. 005/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 REALIZADO PELO CONIMS, COM FINALIDADE DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA

1. ASSUNTO
Trata-se da alteração referente aos procedimentos descritos na Nota Técnica 001/2024, que aborda a inclusão de procedimentos de artroplastia no processo administrativo de credenciamento nº 02/2023 realizado pelo CONIMS, com o objetivo de cumprir decisão judicial.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO
A amputação de membro inferior é um procedimento cirúrgico que envolve a remoção parcial ou total de uma perna ou pé, frequentemente indicado em casos de doenças, traumas ou condições médicas que comprometem a integridade do membro. Essa intervenção pode ser necessária para tratar complicações graves e melhorar a qualidade de vida do paciente.
Esse procedimento é geralmente recomendado em situações como doenças vasculares, onde o fluxo sanguíneo reduzido pode causar gangrena, ou em pacientes diabéticos que enfrentam úlceras não cicatrizantes. Além disso, traumas severos, como fraturas complexas, infecções ósseas que não respondem a tratamento e tumores malignos também podem levar à decisão de amputar. Nessas circunstâncias, a amputação é vista como a melhor alternativa para prevenir consequências mais graves.
Uma das principais vantagens da amputação é o controle da dor. Pacientes que sofrem de dor crônica frequentemente encontram alívio significativo após o procedimento. Além disso, a remoção de tecidos comprometidos pode prevenir a disseminação de infecções, contribuindo para a saúde geral do paciente. Em muitos casos, a amputação permite uma melhor adaptação a próteses, facilitando a locomoção e, assim, melhorando a qualidade de vida.
Embora a amputação seja uma decisão difícil, muitas vezes ela é essencial para garantir a saúde e o bem-estar do paciente. A escolha de realizar o procedimento deve ser discutida minuciosamente entre o médico e o paciente, considerando todas as opções disponíveis e suas potenciais consequências. Dessa forma, é possível garantir que a decisão tomada seja a mais adequada para cada situação específica.

3. DA ATUAÇÃO DO CONIMS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05. Em conformidade com o disposto no art. 6º, §1º da referida Lei¹, em razão da sua personalidade jurídica, o CONIMS atua como uma extensão da administração dos entes consorciados.
Neste sentido, o consórcio atua em várias frentes visando otimizar e compartilhar recursos e serviços na área da saúde, desempenhando um papel estratégico e eficiente em processos licitatórios, bem como processo de credenciamentos, para a aquisição de bens e serviços essenciais para a gestão da saúde pública.
A atuação do CONIMS durante os anos tem proporcionado aos municípios consorciados resultados eficientes na gestão pública, isto se comprova através das várias ações conjuntas já consolidadas que ofereceram aos municípios economia de dinheiro público, racionalização, otimização operacional e maior efetividade no desenvolvimento de programas, projetos e atividades.

4. DOS FATOS

No dia 16 de setembro de 2024, o setor de Cirurgias Eletivas do CONIMS recebeu um documento do Dr. Vinicius Cenci Guarienti, médico responsável pelo caso, indicando a necessidade de modificar a conduta inicial.
Conforme proposto anteriormente, os procedimentos seriam realizados em duas etapas, onde na segunda fase seria realizado o procedimento de troca da prótese, entretanto, após decisão em comum entre o profissional e a paciente, optaram por realizar o procedimento de amputação do membro inferior (perna).
Outrossim, este CONIMS visando a continuidade ao tratamento da referida paciente, em conformidade com cumprimento da decisão judicial, optou por incluir no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023, procedimento específico voltado ao atendimento da necessidade do caso em questão.

5. DA DECISÃO JUDICIAL

A 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, após a devida tramitação do processo com autos ***nº 0005568-34.2024.8.16.0131***, decidiu por meio de liminar conceder tutela de urgência determinando ao Município de Pato Branco a realização com urgência de procedimentos necessários para a correção do problema da parte autora.
A Administração Pública, em sua função de assegurar o cumprimento das leis de decisões judiciais, tem a responsabilidade de adaptar suas ações e processos com o intuito de atender às determinações emanadas do Poder Judiciário. No presente caso, considerando os princípios da legalidade e da eficiência, previstos no Art. 37 caput da Constituição Federativa do Brasil de 1988, bem como o princípio da obrigatoriedade do cumprimento de ordem pública, este CONIMS disponibilizará os procedimentos necessários para a satisfação da demanda de forma a atender as particularidades do caso concreto.
A atuação da Administração Pública no cumprimento de decisões judiciais deve estar fundamentada em princípios e normas da legislação brasileira, com o objetivo de garantir a efetividade das ordens judiciais e a ideal adequação à prestação de serviços públicos.
Para tanto, os procedimentos adotados para o cumprimento da determinação judicial estarão pautados na legislação vigente, inclusive no que concerne à Lei de Licitações e Contratos (Lei. 14.133/2021).

6. DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Administração Pública poderá formalizar Termo Aditivo a um edital de credenciamento em processos administrativos contratuais geridos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei. 14.133/2021). Esta possibilidade garante a flexibilidade e adaptabilidade dos processos licitatórios e contratuais.
Desta feita, a Lei de Licitações prevê em seu art. 132[2] a possibilidade alteração dos contratos administrativos, entretanto a legislação não trata diretamente de aditivos a editais, mas estabelece regras sobre alterações contratuais que podem refletir na prática de editais como o de credenciamento.
A alteração de um edital pode decorrer da necessidade de adequação às condições de sua execução, modificação de seu conteúdo para o melhor atendimento aos seus objetivos, ou sempre que houver necessidade de ajustes que sejam de interesse público.
Para tanto, a prática de um termo aditivo a um edital de credenciamento deve observar a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços ou fornecimento objeto do credenciamento. O termo aditivo pode ser utilizado para modificar as condições de participação, as exigências de documentação, prazos ou outras condições previstas no edital inicial.
Visando respeitar o princípio da publicidade, a alteração do edital deve ser publicada de forma ampla e acessível, garantindo que todos os interessados tenham conhecimento da modificação. A publicação deve ser feita em meio oficial, como o Diário Oficial e/ou no site da entidade responsável.
A celebração de um Termo Aditivo a um edital de credenciamento é uma ferramenta importante para garantir que os processos de credenciamento permaneçam eficientes e relevantes. No entanto, deve ser realizada com cuidado e rigor para garantir conformidade com a legislação e atender ao interesse público.

7. DA DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO E SEU VALOR

A amputação de membro inferior é um procedimento cirúrgico que envolve a remoção parcial ou total do membro. O processo inicia-se com uma avaliação pré-operatória, seguida da administração de anestesia. O cirurgião realiza uma incisão para remover o membro até o nível adequado e, após isso, sutura os tecidos para promover a cicatrização.
No pós-operatório, o paciente é monitorado para garantir uma recuperação adequada e prevenir complicações, e a discussão sobre o uso de próteses é feita conforme as necessidades do paciente. O objetivo da amputação é melhorar a saúde e a qualidade de vida, especialmente em situações críticas.
Para dar continuidade ao atendimento do caso em questão, a intervenção cirúrgica será realizada com base no valor de referência estabelecido na Nota Técnica nº 001/2024, excluindo o montante referente à OPM (órtese, prótese e materiais), totalizando R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). O procedimento será registrado com o código específico no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, sob o número 04.90.01.075-0, designado como Procedimentos Cirúrgicos – Etapa Final.
Os valores referentes ao procedimento seguirão conforme o descritivo da tabela a seguir e após a conclusão da cirurgia, esse código será excluído do edital, uma vez que se refere especificamente ao atendimento do caso em pauta.

SERVIÇOS ETAPA FINAL	VALORES
HONORÁRIOS MÉDICOS	R$ 25.000,00
SERVIÇOS HOSPITALARES	R$ 5.000,00
ANESTESISTA	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 32.000,00

8. CONCLUSÃO

A inclusão do procedimento supracitado ao credenciamento 02/2023 é uma medida necessária para o regular andamento do tratamento já abordado na Nota Técnica 001/2024, bem como para o ideal cumprimento da decisão judicial proveniente dos autos ***nº 0005568-34.2024.8.16.0131***.
Conforme estabelecido pela Constituição Federal e pelas leis pertinentes, a Administração Pública deve seguir os trâmites legais, garantir a transparência e assegurar a eficiência na prestação dos serviços de saúde, respeitando os direitos dos cidadãos e cumprindo a ordem judicial de forma adequada e tempestiva.
Para tanto, visando atender às necessidades específicas de saúde, o CONIMS adotará os procedimentos cabíveis para o integral cumprimento da decisão. Neste sentido, fica evidente o compromisso da Administração com a justiça e a eficácia dos serviços públicos.

Pato Branco, 25 de setembro de 2024

FRANCIELI ELIZABETE TUMELERO Auditora Administrativa Res. Nº 024/2023	***KATIUSCIA AP. MILANI ALBUQUERQUE*** Coordenador de Serviços Hospitalares Res. Nº 135/2022

[1] Art. 6º O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:
[...]
§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

[2] Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9CFB0EB9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUMULA ADAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente a emenda impositiva individual nº 02/2023, vinculado a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho - ADAC.

O Plenário do Conselho Municipal de Proteção aos Animais, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.075/2024.
Resolve: 1. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho - ADAC, referente a emenda impositiva individual nº 02/2023 do Projeto de Lei nº 43/2023, no valor de R$ 57.370,61 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2CC2750E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 80-2024

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 80/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90008/2024 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 80/2024 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2024, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 1- Combustível Tipo Gasolina Comum: R$ 5,476/litro. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90008/2024. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 27/09/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5E470633

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1042-2024 - RETIFICAÇÃO EXONERAÇÃO MARINES DE SOUZA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.042/2024

Exonera servidor temporário por término de Contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico 959/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora ~~Patrícia Ferrari~~ Marines de Souza, matrícula funcional nº 3158-4, ocupante do cargo Temporário - Professor Regente de Classe, a partir de 15 de setembro de 2024, por término do Contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4F9BDAE9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 320-2024 - NOMEAÇÃO DENISE THIELE KUSLER

DECRETO Nº 320/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Denise Thiele Kusler, RG nº 8.822.688-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 084/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:863FDF2B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1048-2024 - LOTAÇÃO DENISE THIELE KUSLER

PORTARIA Nº 1.048/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Denise Thiele Kusler, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº 3636-0, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Rural Mario Bettega, período vespertino, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E80C6BEB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 051/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 051/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
VINICIUS TOURINHO	SAÚDE EMPENHO Nº 4928/2024	R$ 2.607,00
VINICIUS TOURINHO	SAÚDE EMPENHO Nº 505/2024	R$ 1.500,00
VINICIUS TOURINHO	SAUDE EMPENHO Nº 284/2024	R$ 50,00
VINICIUS TOURINHO	SAÚDE EMPENHO Nº 1291/2024	R$ 1.000,00
VINICÍUS TOURINHO	SAÚDE EMPENHO Nº 288/2024	R$ 1.000,00
VINÍCÍUS TOURINHO	SAÚDE EMPENHO Nº 2821/2024	R$ 1.000,00
VINÍCIUS TOURINHO	SAÚDE EMPENHO Nº 3479/2024	R 1.700,00
VINÍCIUS TOURINHO	SAÚDE EMPENHO Nº 3109/2024	R$ 3.500,00
VINÍCIUS TOURINHO	SAÚDE EMPENHO Nº 4067/2024	R$ 3.000,00
MAURO PALUDO	SAÚDE	R$ 1.108,90

LUCIANA AIMI ZUQUELO AGENTE DE CONTROLE INTERNO
Decreto nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0CCF84D3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 052/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 052/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
HELDER FELIPE KLASSEN	GESTÃO FINANCEIRA EMPENHO 5455/2024	R$ 1.200,00
JULIANE APARECIDA ALVES	VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS EMPENHO EMPENHO 4852/2024	R$ 1.000,00
OBERDAN BASSO	SAUDE	R$ 480,00
GLAUCO FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 2.012,44
MICHEL GIACOMINI	SAUDE	R$ 1.215,75
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R$ 534,00
EDEMAR SCOPEL	SAUDE	R$ 325,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 29/2024 – 26 DE JANEIRO DE 2024
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DA95EC77

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2024

PORTARIA 197/2024
DE: 15/08/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 01 de agosto de 2024 a 29 de outubro, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a servidora **Silvana Regina da Silva**, matrícula nº 228, inscrito no CPF nº 017.940.119-00, admitida em 17 de novembro de 1999, para ocupar o cargo de efetivo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E96AE7F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2024

PORTARIA 196/2024
DE: 15/08/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 01 de agosto de 2024 a 29 de outubro, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a servidora **Maria de Fátima Justino dos Santos**, matrícula nº 43, inscrito no CPF nº 810.048.779-00, admitida em 01 de janeiro de 1989, para ocupar o cargo de efetivo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1857CAC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2024

PORTARIA Nº. 207/2024
DE 09/09/2024

SÚMULA: ADMITE FUNCIONÁRIO NO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais lhe conferidas por Lei, e de acordo com o disposto no art. 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e Edital do Concurso Público nº. 001/2023, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **Caroline Andresa Buss**, inscrita no CPF nº. 089.395.859-09, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **Psicólogo**, referência S-XVII-01, sob Regime Estatutário e em estágio probatório, a partir de 09 de setembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2024.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0D7C1FFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2024

PORTARIA Nº 199/2024
DE 02/09/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Beatriz de Oliveira Marques,** matrícula nº. 375, inscrita no CPF nº 049.530.089-60, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, a partir de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:49C6C139

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2024

PORTARIA Nº 202/2024
DE 02/09/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a servidora **Andreia Palombarine dos Santos Donato** matrícula nº. 423, inscrita no CPF nº 036.954.399-80, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 05 de setembro a 14 de setembro, os demais dias a mesma estará em gozo das férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:157EE167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2024

PORTARIA Nº 201/2024
DE 02/09/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Carla Cassia Alves** matrícula nº. 375, inscrita no CPF nº 049.530.089-60, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Assessor II, a partir de 05 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BC437C9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2024

PORTARIA Nº 198/2024
DE 15/08/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Joseane de Andrade,** matrícula nº. 1111, inscrita no CPF nº 039.302.729-54, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Psicólogo, a partir de 19 de agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B329930

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024
DE 15/08/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Michelli Marques Pivovar,** matrícula nº. 1078, inscrita no CPF nº 039.302.729-54, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, a partir de 12 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FB1F02EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2024

PORTARIA Nº 194/2024
DE 1508/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária **Eliani dos Santos,** matrícula nº. 1239, portadora do documento de identidade RG nº 10.095.480-0 SESP PR, ocupante do Cargo Temporário de Professor - PSS, a partir de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:16AFBFCA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2024
Pregão Eletrônico Nº 35/2024
Partes: Município De Enéas Marques e NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA.
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de Instituição de Longa Permanência prestadoras de serviço de acolhimento Institucional para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com vínculos familiares rompidos, independentes e com Graus I, II e III de dependência e, desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, a fim de garantir proteção integral.
Valor: R$ 418.764,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos e sessenta e quatro).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 27/09/2024.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 27 de setembro de 2024

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F3C54D94

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024 - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS GERIÁTRICA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS GERIÁTRICA.

VALOR: R$ 20.718,00 (Vinte mil setecentos e dezoito reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 27/09/2024
Até 02/10/2024 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 02/10/2024 às 08:00
Até 02/10/2024 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 27 de setembro de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BA58EF91

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 27/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 027/2024

Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, SITUADA A AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, CEP 85660-000 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DA 2ª REVISÃO DO VEÍCULO GM ONIX, PLACA SEW1E98, VISANDO A MANUTENÇÃO E O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS, LISTADOS NO TERMO DE GARANTIA DO VEÍCULO EMITIDO PELO FORNECEDOR DO MESMO.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 3.459,50 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 27/09/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:466C7605

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/11/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de pneus novos, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 04 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/09/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0FF7FFBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4391 EXONERA ANA LUIZA BALBINOT

DECRETO Nº 4391/2024

Exonera a Sra. Ana Luiza Balbinot, do cargo temporário Atendente de Secretaria.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ANA LUIZA BALBINOT,** portadora do CPF n.º 129.530.389-22, do cargo temporário de Atendente de Secretaria, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:11ADE6A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2668 FERIAS 09 2024

Portaria n.º 2668/2024

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.
Leila da Rocha, Prefeita São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
5911	Adriano Jose Bremstropp	15	20/08/2022 a 19/08/2023	23/09/2024 a 07/10/2024
16691	Debora Cristiane Bigarella	11	03/06/2023 a 02/06/2024	16/09/2024 a 26/09/2024
29566692	Egon Fischer	15	01/02/2023 a 31/01/2024	01/10/2024 a 15/10/2024
2332	Eliane Hoffmann Padilha	30	02/12/2022 a 01/12/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
10341	Eloina Rosa Ferreira	30	10/11/2022 a 09/11/2023	01/10/2024 a 30/10/2024
16021	Mauro Edson Obergen	16	08/03/2023 a 07/03/2024	24/09/2024 a 09/10/2024
5881	Rosimari Fatima de Oliveira Barros	30	31/07/2023 a 30/07/2024	26/08/2024 a 24/09/2024
4831	Simone Franceschina	10	12/04/2022 a 11/04/2023	04/09/2024 a 13/09/2024

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2F5A741D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 2024 APROVADOS ESTAGIARIO

Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado de estagiários - Edital 13/2024 do PSS estagiários Edital 003/2024

A **Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Pr.** LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 003/2024, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber

NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES

Class.	Nome
3º lugar/final de fila	Gabriela Alves Arruda de Souza Antonello

São Jorge D'Oeste- 27 de setembro de 2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:EC7D4659

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 001/2024 DO EDITAL 021/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 021/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF CLASSIFICAÇÃO

HENRIQUE SANDER CARBONERA	2 º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:23C20702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.391/2024

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto na Lei nº 806, de 15 de agosto de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.
I – Representantes do Poder Executivo Municipal a seguir indicados e seus respectivos suplentes:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Marilse Corti Blenk – Titular
Géssica Aparecida Celeski – Suplente

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Natiele Ourique Silva – Titular
Marli Aparecida Chaves - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Luis Matei - Titular
Valéria Cristina Tissato – Suplente

Secretaria Municipal de Educação
Clarice Madalena Schmitt Augustin – Titular
Alice Dagostini - Suplente

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Ivanir da Silva – Titular
Simone Francischini – Suplente

Departamento de Esportes
Mauro Obergen – Titular
Juliano Veronese – Suplente

II – Representantes de entidades não governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:

Representante de Associações Civil Comunitárias
Laurindo Motta – Titular
Luiza Ferreira – Suplente

Grupo de Idosos da Comunidade de Linha São Pio X
Pedro Ficagna – Titular
Sebastião Antunes de Lima – Suplente

Grupo de Idosos da Comunidade de Linha Tiradentes
Sadi Nunes – Titular
Erno Schmidt – Suplente

Grupo de Idosos da Comunidade de Dr. Antônio Paranhos
Desidério Martinello – Titular
Antonio Parizotto – Suplente

Grupo de Idosos de São Jorge
Lourdes Brigida Dalmasso – Titular
Arlete Cardoso – Suplente

Representante da Pastoral do Idoso de São Jorge d'Oeste
Ercy Fay – Titular
Lurdes Kratz - Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.084/2023.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:509DF0E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 229 2024

PORTARIA Nº 229/2024, de 27 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Joelsa de Barros Paulino Zanoni	**05**	17/10/2023 a 16/10/2024	30/09/2024 a 04/10/2024
Lucimara Trento	**05**	07/06/2023 a 06/06/2024	30/09/2024 a 04/10/2024
Tiago de Souza	**05**	01/08/2021 a 31/07/2022	01/10/2024 a 05/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 27 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DC1E33DE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 230 2024

PORTARIA Nº 230/2024, de 27 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a contratação direta de **ELOIR MEDEIROS DE FREITAS,** portador do RG nº 10.***.***-2 SESP-PR, e CPF nº ***.722.139-**, contratado para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n° 123/2024, de 24 de abril de 2024.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 27 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:AA5F59F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 08/2024

PORTARIA Nº 008/2024

LINCLON CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Concede, ao servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, de acordo com a legislação em vigor, a licença prêmio que lhe é de direito, pelo período de 09 (nove) dias a contar de 30.10.2024.

Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F3976102

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 36/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADO: Comércio de Equipamentos e Hidrantes Extinorpi Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Fornecimento de equipamentos de segurança, instalação, no Centro de Eventos e Homologação /Aprovação permanente para realização de eventos junto ao Corpo de Bombeiros.
VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2024 a 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:258513D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2024
Processo Adm: Nº 302/2024

Objeto:Aquisição de duas máquinas de costura e uma máquina de bordado para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá-PR) para atendimentos dos projetos sociais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 24.700,00(vinte e quatro mil e setecentos reais):LC MAQUINAS LTDA(48892631000199) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 27 de setembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FB5D3039

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 50/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VALOR: R$ 12.276,00 (doze mil duzentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 05/11/2024 a 04/11/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C5E0914C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 274ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 27 de setembro de 2024;
RESOLVE:

1. APROVAR, Prestação de Contas do Plano Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2024.

Abatiá, 27 de setembro de 2024.

.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:A20F1173

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024
Processo Adm: Nº 300/2024

Objeto:Aquisição de equipamentos gráficos de encadernação para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá-PR) para atendimentos dos projetos sociais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.503,00(cinco mil e quinhentos e três reais):CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA(15412998000109) com os lotes: 1, 3, 4 no valor total de R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais).53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA(53945288000133) com os lotes: 2 no valor total de R$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 27 de setembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:98A7282F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 275/2024 ERRATA AO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – PÁGINA INÍCIO EDITAL

RESOLUÇÃO Nº 275/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
ERRATA AO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – PÁGINA INÍCIO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024
TIPO: Menor Preço Por Lote
ABERTURA DIA: 08 / Outubro / 2024. **HORA**: 10hs.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Suprimentos de Informática e Periféricos, para uso das Secretarias Municipais.

Onde lê-se: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 9:30 horas do dia 25 de Setembro de 2024.

Leia-se: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A partir de 25 de Setembro de 2024 até as 9:30 horas do dia 08 de Outubro de 2024.

Adrianópolis, 26 de Setembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:94E58E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 248 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Ieda Terezinha Mahs**, matrícula nº 450, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição a servidora **Eroni Teresinha Micaluz de Lima,** matrícula nº 3082, na Escola Municipal Cecília Meireles, no período vespertino.

Parágrafo único.A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de Auxilio Doença da substituída.

Art. 2º A substituição com início em 04/09/2024 e término em 30/09/2024, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:36C0686A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 23/09/2024 até 07/10/2024, à servidora **Ana Paula Socoloski Pechek**, matrícula nº 2991, ocupante do cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BAC87464

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Roseli Muller Zappe**, matrícula nº 2780, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição a servidora **Jisele Dreveck da Cruz,** matrícula nº 422, na Escola Municipal Cecília Meireles, no período vespertino.

Parágrafo único.A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de afastamento da substituída.

Art. 2º A substituição com início em 23/09/2024 e término em 30/09/2024, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C0AB95BF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 266 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 23/09/2024 até 02/10/2024, à servidora **Cristina Pires Pereira Nascimento**, matrícula nº 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II – De Compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F8834B4E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 268 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **Letícia Gonçalves,** matrícula sob n° 2696, ocupante do cargo em provimento

efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de02/04/2018 a 02/04/2023, porém o período remodelou tornando-se de 02/04/2018 a 27/04/2023 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 23/09/2024 a 21/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:10EB1177

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 269 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 23/09/2024 até 07/10/2024, ao servidor **Luiz Carlos Hortz**, matrícula nº 2302, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F4614595

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 271 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 19/09/2024 até 28/09/2024, à servidora **Nilza do Carmo Pires**, matrícula nº 171, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:162E8F60

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 29/09/2024 até 18/10/2024, ao servidor **Rafael Castorino de Lima Paz**, matrícula nº 3037, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:33D4A899

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 273 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **Salete Aparecida Pereira de Britto Remizio,** matrícula sob n° 365, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de08/06/2011 a 08/06/2016, porém o período remodelou tornando-se de 08/06/2011 a 02/11/2016 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 30/09/2024 a 28/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1C279206

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 166 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Jesse da Rocha Zoellner**, ao cargo de Agente Político Procurador Geral do Município, matrícula sob nº 3202, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC1-PRO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DE6C20A3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 173 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Guilherme de Lima Ribeiro**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão da Iluminação Pública, matrícula sob nº 3019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:080E8489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024

CONTRATANTE: Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Brasil, 38, Agudos do Sul, PR CEP 83.850-000, inscrito no CNPJ nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Genézio Gonçalves da Luz, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.048.339-2 SSP PR e do CPF/MF nº 039.766.649-79, e

CONTRATADA: BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.480.398/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS.

VALOR: R$ 489.900,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 27 de setembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:369ECCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA R. A. FUJIHARA CONSTRUÇÕES CIVIS

Agudos do Sul, 27 de setembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

Objeto: Tem como objeto, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, refere-se que a mesma não cumpriu o prazo de entrega dos materiais solicitados.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

Notificado: A **R. A. FUJIHARA CONSTRUÇÕES CIVIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.819.358/0001-74, com endereço à Rua Conceição Ruela, 4079, Zona VII, Umuarama, PR, neste ato representado por Renato Akira Fujihara, inscrito no CPF sob nº. 083.943.959-88.

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua procuradoria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que foram apresentados por meio do Setor de Compras, realtivos aos processos: De solicitação 3239/2024, da Ata de Registro de Preços de Nº 113/2024 por meio do Pregão Eletrônico de Nº 42/2024.

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no processo licitatório.

Conforme previsto na lei 14.133/2021.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais Prezados, o presente documento tem por fim NOTIFICAR a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

GENEZIO GONÇALVEZ DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:EDDD1DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 112/2024

Portaria nº. 112/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias a servidora conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Weslei Paulista da Luz	Assessor de Gabinete Parlamentar II	05/08/2023 a 04/08/2024	02/09/2024	01/10/2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 13 de Setembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:2E1F7A91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - IPMAT E ABIPEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024, no processo administrativo nº 499/2024, com fundamento no Artigo 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM (CNPJ nº 29.184.280/0001-17), cujo objeto consiste na participação de 01 (um) servidor no 12° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, pelo valor máximo global estimado de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:8125CDA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 077/2024

PROTOCOLO 0018.000015069/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA GUARDA MUNICIPAL",** em favor de **CASTELLA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.750.621/0001-43,** com o valor global de **R$ 10.960,00 (Dez mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2039A136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Início Acolhimento Propostas: 30/09/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 21/10/2024 às 09h00min.

Objeto: **"FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS".**

Valor Máximo: **R$ 1.064.155,00 (um milhão sessenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico no site do Banco do Brasil, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, licitação nº **1056528**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AFFD97C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 078/2024

PROTOCOLO 0018.000015994/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA AUXILIAR NO COMBATE A INCÊNDIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PREVENÇÃO A FUTUROS POSSÍVEIS FOCOS DE INCÊNDIOS NO PARQUE AMBIENTAL ANÍBAL KHURY",** em favor de **CAMPO E JARDIM FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.502.312/0001-20,** com o valor global de **R$ 5.845,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta cinco reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FB21A1EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 079/2024

PROTOCOLO 0018.000015752/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE TANQUE AGRÍCOLA PARA COMBATE A INCÊNDIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PREVENÇÃO A FUTUROS POSSÍVEIS FOCOS DE INCÊNDIOS NO PARQUE AMBIENTAL ANÍBAL KHURY",** em favor de **ARLINDO CESAR VIEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.002.743/0001-26,** com o valor global de **R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8FC18393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 080/2024

PROTOCOLO 0018.000012622/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR"**, em favor de **LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.806.260/0001-60**, com o valor global de **R$ 21.630,00 (vinte e um mil e seiscentos e trinta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:99B70C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, ANALISE E AVALIAÇÃO DO PROJETO E PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 3)

Aos vinte e seus dias do mês de setembro de 2024 às 09h00min, reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Especial, designada pela Portaria n° 235 de 08 de abril de 2024, composta por Leandro Leonel dos Santos Dubba como Presidente, Kassiano Barbosa Sgoda, Emiliane do Rocio Batista dos Santos e Leidiane Francisco de Oliveira como Membros, para dar prosseguimento ao Chamamento Público Nº 007/2024: **"Identificar, por meio de concurso de projetos, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), devidamente qualificadas nos termos da Lei, com comprovada experiência na área de Assistência Social, interessadas em celebrar termo de parceria, pelo período de 12 (doze) meses, com o município de Almirante Tamandaré-PR, visando à implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que utilizam os seguintes equipamentos: Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I, II, III e IV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro da Juventude."**

O objetivo da reunião era proceder à análise, avaliação e pontuação do Projeto e Proposta Financeira apresentada pela entidade inscrita no chamamento público, especificamente para a análise do conteúdo do Envelope 3. A entidade habilitada para participação no certame foi: Instituto Vida e Saúde (INVISA).

Após criteriosa análise, a comissão realizou a pontuação do projeto e proposta financeira apresentada pela entidade. O critério adotado para a pontuação foi especificado no edital de chamamento, sendo necessário a entidade alcançar o mínimo de 25 pontos para não ser desclassificada do certame.

Após aplicação dos critérios estabelecidos pelo edital de chamamento, o Presidente leu a seguinte classificação, baseando-se na pontuação final atribuída a entidade:

Classificação Geral		
Colocação	**Entidade**	**Pontuação**
1º	**INVISA**	**40**

Conforme deliberado e registrado na Ata da Reunião da Comissão Especial do Chamamento Público Nº 007/2024, é importante informar que a tabela com a pontuação por item avaliado pela Comissão para a entidade participante, está disponível em anexo a esta Ata.

Finalizada a última etapa da análise documental por parte desta comissão, tem-se que a entidade vencedora do certame, sendo a única participante do mesmo, o INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, com a seguinte classificação:

Classificação Final		
Qualificação + Projetos e Proposta Financeira		
Colocação	**Entidade**	**Pontuação**
1º	**INVISA**	**100**

Informa ainda o Presidente da Comissão que, fica aberto o prazo recursal previsto no edital de chamamento a contar da data de publicação dessa Ata na forma da lei, no entanto, caso a entidade tenha interesse em declinar do prazo recursal, favor enviar termo de renúncia para o e-mail: secretariadafamilia@tamandare.pr.gov.br

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, e a presente ata foi lavrada e assinada por todos os membros da Comissão Especial.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	***KASSIANO BARBOSA SGODA***
Presidente	Membro
EMILIANE DO ROCIO BATISTA DOS SANTOS	***LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Quesito		**Critério**	**Pontuação**	**Máximo**
1	**Avaliação do Projeto**	**Caracterização do projeto**	**Até 6 pontos**	4
		Metodologia e Estratégia de Ação	**Até 8 pontos**	6
		Objetivos, metas e resultados esperados	**Até 12 pontos**	6
		Planilha de Custos (memória de cálculo) e Cronograma Físico Financeiro	**Até 4 pontos**	4
Somatória total				**20**
2	**Mérito intrínseco**	**Elaborou o projeto técnico de acordo com o roteiro divulgado no Termo de Referência e no Edital.**	**Inadequado = 0 Parcialmente adequado = 5 Adequado = 10**	5
Total				**5**
3	**Critérios de**	**Entre 7,01 e 10,00%**	**5**	

	Avaliação do Custo Operacional Total	**Entre 5,01 e 7,00%**	**10**	
		Entre 0 e 5,00%	**15**	15
Total				**15**

PONTUAÇÃO FINAL 40

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E8644DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, ANALISE E AVALIAÇÃO DO PROJETO E PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 3)

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2024 às 13h00min, reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Especial, designada pela Portaria n° 235 de 08 de abril de 2024, composta por Leandro Leonel dos Santos Dubba como Presidente, Kassiano Barbosa Sgoda, Emiliane do Rocio Batista dos Santos e Leidiane Francisco de Oliveira como Membros, para dar prosseguimento ao Chamamento Público Nº 008/2024: **"Identificar, por meio de concurso de projetos, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), devidamente qualificadas nos termos da Lei, com comprovada experiência na área de Assistência Social, interessadas em celebrar termo de parceria, pelo período de 12 (doze) meses, com o município de Almirante Tamandaré-PR, visando à implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que utilizam os seguintes equipamentos: Acolhimento Institucional - Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Familiar e Centro de Convivência Estrelar."**

O objetivo da reunião era proceder à análise, avaliação e pontuação da qualificação técnica apresentada pela entidade inscrita no chamamento público, especificamente para a análise do conteúdo do Envelope 3. A entidade habilitada para participação no certame foi: Instituto Vida e Saúde (INVISA).

Após criteriosa análise, a comissão realizou a pontuação do projeto e proposta financeira apresentada pela entidade. O critério adotado para a pontuação foi especificado no edital de chamamento, sendo necessário a entidade alcançar o mínimo de 25 pontos para não ser desclassificada do certame.

Após aplicação dos critérios estabelecidos pelo edital de chamamento, o Presidente leu a seguinte classificação, baseando-se na pontuação final atribuída a entidade:

Classificação Geral		
Colocação	**Entidade**	**Pontuação**
1º	**INVISA**	**42**

Conforme deliberado e registrado na Ata da Reunião da Comissão Especial do Chamamento Público Nº 008/2024, é importante informar que a tabela com a pontuação por item avaliado pela Comissão para a entidade participante, está disponível em anexo a esta Ata.

Finalizada a última etapa da análise documental por parte desta comissão, tem-se que a entidade vencedora do certame, sendo a única participante do mesmo, o INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, com a seguinte classificação:

Classificação Final		
Qualificação + Projetos e Proposta Financeira		
Colocação	**Entidade**	**Pontuação**
1º	**INVISA**	**102**

Informa ainda o Presidente da Comissão que, fica aberto o prazo recursal previsto no edital de chamamento a contar da data de publicação dessa Ata na forma da lei, no entanto, caso a entidade tenha interesse em declinar do prazo recursal, favor enviar termo de renúncia para o e-mail: secretariadafamilia@tamandare.pr.gov.br

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, e a presente ata foi lavrada e assinada por todos os membros da Comissão Especial.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	***KASSIANO BARBOSA SGODA***
Presidente	Membro
EMILIANE DO ROCIO BATISTA DOS SANTOS	***LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Quesito		**Critério**	**Pontuação**	**Máximo**
1	**Avaliação do Projeto**	**Caracterização do projeto**	**Até 6 pontos**	5
		Metodologia e Estratégia de Ação	**Até 8 pontos**	7
		Objetivos, metas e resultados esperados	**Até 12 pontos**	6
		Planilha de Custos (memória de cálculo) e Cronograma Físico Financeiro	**Até 4 pontos**	4
Somatória total				**30**
2	**Mérito intrínseco**	**Elaborou o projeto técnico de acordo com o roteiro divulgado no Termo de Referência e no Edital.**	**Inadequado = 0 Parcialmente adequado = 5 Adequado = 10**	5
Total				**10**
3	**Critérios de Avaliação do Custo Operacional Total**	**Entre 7,01 e 10,00%**	**5**	
		Entre 5,01 e 7,00%	**10**	
		Entre 0 e 5,00%	**15**	15
Total				**15**

PONTUAÇÃO FINAL 42

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B3BF2D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 187/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 079/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ARLINDO CESAR VIEIRA LTDA.
Objeto:"AQUISIÇÃO DE TANQUE AGRÍCOLA PARA COMBATE A INCÊNDIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PREVENÇÃO A FUTUROS POSSÍVEIS FOCOS DE INCÊNDIOS NO PARQUE AMBIENTAL ANÍBAL KHURY".
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.
Valor: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).
Data de Assinatura: 27.09.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
13.02	**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – 1510	Equipamentos e Material Permanente - **489**

Almirante Tamandaré, 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CE9E86C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 2.478/2024

"Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO

MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 24 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:58AC3FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 751/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o Sr. ADILSON DOS SANTOS, RG nº 7.***.*75-5/PR, CPF nº 030.***.*99-63, ocupante do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para exercer a função de COORDENADOR DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MONTE SANTO, a partir do dia 24 de setembro de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6AA2C817

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 752/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o Sr. ANTONIO DE LARA VAZ NETO, RG nº 14****5-5/PR, CPF nº 299.***.*29-49, ocupante do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, exercendo a atividade de COORDENADOR DE LOGÍSTICA, a partir do dia 24 de setembro de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:5A30CBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 753/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o Sr. APARECIDO GONÇALVES LIEL, RG nº 4.***.*86-6/PR, CPF nº 709.***.*69-04, ocupante do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 24 de setembro de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:7A06A882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 754/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o Sr. DERICK ROBERTO, RG nº 13****18-0/PR, CPF nº 134.***.*09-58, ocupante do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para atuar junto à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI, para desempenhar a função COORDENADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS, a partir do dia 24 de setembro de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:01F78EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 755/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Sra. KLEISE MARA OBEREK BERNARDO, RG nº 13.***.*91-9/PR, CPF nº 114.***.*79-54, ocupante do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 24 de setembro de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:767C5FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 756/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o Sr. PAULO NORBERTO SOARES DOS SANTOS, RG nº 4.***.*73-5/PR, CPF nº 573.***.*39-87, ocupante do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, para desempenhar a função de CHEFE DE EQUIPE DE PINTURA, a partir do dia 24 de setembro de 2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:10A2819D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 757/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Sra. DANIELE CRISTINA CORADASSI BRIGATTO, RG nº 038.***.*39-21PR, CPF nº 038.***.*39-21, ocupante do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para desempenhar a função de GESTORA DO CADASTRO ÚNICO, a partir do dia 24 de setembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:CF512AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 759/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença com vencimentos à servidora, Sra. LUCINEIA FERREIRA SANTOS, matrícula n° 3330, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de julho de 2024 à 23 de agosto de 2024, conforme processo sob nº 0018.000013744/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6B38B997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 750/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. RHENAN LAPOLA TEIXEIRA, RG nº 14.***.*09-8/PR, CPF nº 123.***.*99-39, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, Símbolo CC-03, com no mínimo 40 horas semanais, a partir do dia 10 de setembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:628538EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 758/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4029	Viviane Paulina da Silva de Souza	25/05/2023 à 24/05/2024	16/09/2024 à 15/10/2024
9593	Valdilei Aparecido Rocha	07/06/2023 à 06/06/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
8593	Diogo Soares Falcão Butturi	02/06/2023 à 01/06/2024	06/06/2024 à 05/07/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:ED8A112E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 724/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000013457/2024, a partir de 01 de maio de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3099	JOSÉ CARLOS FREBEL	01/10/2001	Técnico Administrativo	EE-22	EE-24

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D3FC1068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 106/2024

"Inclui a alínea 'aa' no inciso XIV do art. 2º do Decreto nº 069, de 13 de junho de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 104, Inciso Ill, Art. 107, determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:
Art. 1º. O inciso XIV do art. 2º do Decreto nº 069, de 13 de junho de 2024, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte alínea:
Art. 2°. (...)
XIV - (...)
aa. Fraçoa José Bolson - CPF 073.675.429-66.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D2F72BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 760/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
8588	Alexsandro de Lima Laurido	02/06/2022 à 01/06/2023	16/09/2024 à 15/10/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:2D7DBC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024 - ID 3241

Concorrência nº 005/2024
Processo Administrativo nº 093/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 03.716.753/0001-96**.**

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE 3.804,14 M² NA RUA VEREADOR FLÁVIO CORACINI, RUA GOIÁS, TRAVESSA N° 04, RUA ROBERTO COSTA E TRAVESSA N° 19 conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R403.121,23 (Quatrocentos e três mil e cento e vinte e um reais e vinte e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".**

DO PRAZO E ENTREGA:

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 4 (quatro) meses corridos conforme Cronograma de Execução, contados a partir do 11° (Décimo primeiro) dia após assinatura do contrato, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do objeto serão efetuadas as contas dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
0700215451000610124490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal e após vistoria do departamento de serviços públicos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 27 setembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:77B7896E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de show artístico com o Grupo Sempre Tem e DJ Bezee, gerenciado pelo empresário exclusivo na qualidade de legítimo proprietário BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA inscrito no CNPJ: 25.079.876/0001-04 a realizar-se no dia 09 (Nove) de novembro do ano de (2024) dois mil e vinte e quatro, para animação do 63º Sexagésimo Terceiro aniversário da emancipação do Município de Amaporã.

Favorecido: BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 25.079.876/0001-04.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), sendo incluso apresentação, hospedagem, transporte e alimentação de toda equipe.**

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 016/2024.

Dotação Orçamentária:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:660DD47E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ID 0003

Processo administrativo nº 091/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:
Contratante: Previdência Social Servidores Públicos Município de Amaporã, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº 00.073.108/0001-04.
Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 15/09/2022**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de **06** (seis) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
2	Contabilidade pública	06	Mês	364,21	2.185,26
3	Planejamento orçamentário	06	Mês	364,21	2.185,26
4	Tesouraria	06	Mês	208,12	1.248,72
5	Atendimento ao TCE/PR	06	Mês	208,12	1.248,72
6	Compras e licitações	06	Mês	364,21	2.185,26
7	Portal de transparência	06	Mês	208,12	1.248,72
8	Protocolo e controle de processos	06	Mês	104,06	624,36
9	Patrimônio	06	Mês	104,06	624,36
10	Controle Interno	06	Mês	104,06	624,36
11	Recursos humanos e folha de pagamento	06	Mês	364,21	2.185,26
12	Portal RH	06	Mês	208,12	1.248,72
13	e-Social	06	Mês	104,06	624,36
14	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	06	Mês	1.040,60	6.243,60
15	Horas Técnicas – atendimento remoto	150	Horas	62,44	9.366,00
16	Horas Técnicas – atendimento presencial	350	Horas	124,87	43.704,50
VALOR TOTAL.....					**75.547,46**

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 06 (seis) meses se justifica pois se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 06 (seis) meses, sendo de **28/09/2024 a 27/03/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 75.547,46** (Setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos do Tesouro (Descentralizados) do exercício de 2024, através da dotação abaixo:

14001041220001216633390390000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

14001041220001216633390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO
Presidente Do Fundo Previdenciário De Amaporã
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:924F5A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais para instalação de luminárias de LED, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **J.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 48.951.949/0001-01** sediada na BR 369 KM 502 S/N, Zona Rural – Corbélia-PR, CEP: 85.420-000, por intermédio do seu Sócio Administrador o Sr. João Arthur Simon Lisboa Soares, portador da Carteira de Identidade nº 13.123.719-7 e do CPF nº 100.739.719-52, Telefone: (45) 99954-5671, E-mail: joaoarth@gmail.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2 e 4	J.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 48.951.949/0001-01	R$ 3.738,00 (três mil e setecentos e trinta e oito reais).
Valor Total		**R$ 3.738,00 (três mil e setecentos e trinta e oito reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:85A87513

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 042/2024 – Registro de Preços nº. 029/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 29.889.651/0001-66	R$ 7.752,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
3, 4, 5, 6 e 7	JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 20.252.467/0001-36	R$ 10.602,14 (dez mil e seiscentos e dois reais e quatorze centavos).
10	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 93.920.361/0001-37	R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
8, 9, 11, 17, 19, 20, 21 e 22	JS OFFICE COMÉRCIO LTDA CNPJ: 55.063.371/0001-04	R$ 28.849,00 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais).
12, 13, 14 e 15	RE DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ: 29.765.537/0001-24	R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
16	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
18, 23, 24 e 25	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 17.178,00 (dezessete mil e cento e setenta e oito reais).
Valor Total		**R$ 77.481,14 (setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)**

Anahy-PR, 27 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:C960723C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para revisão do veículo RETROESCAVADEIRA 310P, CHASSI: 1BZ310PAPRDX01686, do Departamento de Agricultura do Município de Anahy-PR. Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para revisão do veículo RETROESCAVADEIRA 310P, CHASSI: 1BZ310PAPRDX01686, do Departamento de Agricultura do Município de Anahy-PR.	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 29.644.666/0002-45	R$ 3.577,82(três mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy,27 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0E4C7C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
REUNIÃO Nº 02/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos vinte e nove do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Andirá/PR, através do aplicativo *Google Meet.* Estiveram presentes nesta reunião os membros do CONSEA: Solange de Fátima da Costa Barboza (Vice-presidente), Ailton Barboza, Kediller Patrícia Dias Feliciano, Ailton Barboza. Na condição de convidada houve a participação da coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Claysse Danielle Morimoto e a responsável pela Secretaria Executiva deste Conselho Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Compra Direta Estadual:** Claysse Danielle informou que o Programa Compra Direta Estadual visa adquirir gêneros alimentícios de cooperativas ou associações da agricultura familiar que fazem entrega direta à rede socioassistencial do Estado. No município de Andirá, este programa vem beneficiando algumas famílias referenciadas pelos programas Nossa Gente Paraná e Criança feliz, com entrega de produtos mensais, através da rotatividade de famílias. Disse que foram atendidos neste mês, vinte e nove famílias, o que depende da quantidade de produtos ofertados. Citou que este programa é vinculado a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), onde conta com um sistema eletrônico para preenchimento, motivo pela qual definiu-se ser referenciado ao CRAS, o que há tempos, era distribuído as entidades. Mencionou que recentemente participou de um encontro e também a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Elessandra Pacheco Coelho na cidade de Cornélio Procópio, onde foi mencionado a importância do preenchimento do sistema, observando se os produtos são de qualidade e conferindo a descrição do romaneio, uma vez que o contrato é para três anos. **Pauta nº 02 – Equipe Técnica CAISAN:** Francieli explanou sobre a necessidade de alteração do Decreto nº 10.089 de 01 de novembro de 2023 da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR. Faz-se necessário que os Secretários Municipais da Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Educação façam indicação de servidores para compor a equipe técnica da CAISAN. Lembrou que já foi pauta da última reunião deste Conselho, mais devido a gama de trabalhos destas Secretarias, foi possível neste momento definir tal composição. Assim, em contato com os Secretários Municipais houve a indicação para compor a equipe técnica da CAISAN: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante: Laiza Ariel Nunes de Souza; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Amanda Fernanda Nascimento; Secretaria Municipal de Educação: Renata Alves Consentino. Nada mais para tratar, deu-se encerrada esta reunião às quatorze horas e trinta minutos e a presente ata foi elaborada por mim Francieli Munhão Martins, no qual os presentes assinarão o livro de presença deste Conselho. Andirá, Paraná, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:32BB1E78

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 06/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CMDCA (MANDATO 2024-2026)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024, e
Considerando o Edital nº 05/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando a entrega da documentação pelas Organizações da Sociedade Civil;
Considerando a análise documental pela Comissão Eleitoral.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o resultado provisório da Habilitação das Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mandato 2024-2026.

Nome da Organização	Representante Titular	Representante Suplente
APMF Centro Municipal de Educação Infantil Profª Elza Christiani Cervi	Talita Dayane da Cruz	Josiane Birelo
Rotary Clube de Andirá	Lídia Maria Garcia	Arlene Terezinha Dias dos Santos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE	Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin	Andréa Regina Fantinelli de Souza
AMPF Colégio Estadual Durval Ramos Filho - EFMP	Simone Aparecida Dutra	Cristina Aparecida da Silva Oliveira
APMF Escola Municipal Santa Inês – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Hulda Suzana Navarro Lima Atanazio	Edson Cristino de Paula

Art. 2º - Conforme consta no Edital nº 05/2024 CMDCA, o prazo para recurso está previsto para os dias 30/09/2024 e 01/10/2024, o qual deverá ser protocolado por escrito à Comissão Eleitoral na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper (Prefeitura), no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h.

Art. 3º - No dia 07/10/2024, acontecerá a Assembléia própria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura) – Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper às 14 horas.
Art. 4º - Casos não previstos neste Edital, serão definidos pela Comissão Eleitoral.

Andirá, 27 de setembro de 2024.

VALDETE APARECIDA BENTO CAVALHEIRO BONACIN
Vice- Presidente

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:675BF309

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 119/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CARLOS RIBEIRO DA SILVA NETTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **30/09/2024** e término em **29/09/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 49.949,28** (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.09.2024.

DISPENSA N° 046/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CARLOS RIBEIRO DA SILVA NETTO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:20DEA1E3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por**12 (doze) meses**, com inicio em **28/09/2024** e término em **27/09/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:27.09.2024

CONCORRÊNCIA N° 001/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C71E9AE3

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 215/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 82:

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ: 28.719.518/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.689,28** (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D0314173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 030/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 16 de Outubro de 2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de Pneus e câmaras novos Certificados pelo Inmetro em atendimento a frota de veículos municipais, solicitados pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: pregão@prefeituraantonina.com

Antonina, 27 de Setembro de 2024.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B60EF860

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos e arrecadação da Contratante, através da rede de atendimento da Instituição Financeira, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Antonina, considerando parecer da Procuradoria Jurídica o qual recomendo o cancelamento do processo Administrativo em questão e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve REVOGAR o Processo Administrativo nº 08/2024 – Dispensa De Licitação nº 03/2024.

Em função da recente mudança na gerência da Caixa Econômica Federal e o período de adaptação decorrente dessa transição, as negociações para a formalização do contrato passaram por uma nova análise. Inicialmente, a minuta do contrato havia sido aprovada, com a devida ratificação e publicação no Diário Oficial. Contudo, após a revisão pela nova gestão, surgiram alguns desafios, especialmente relacionados ao item 04, que trata do pagamento via débito automático. Foi informado que este serviço requer um contrato específico, que não poderia ser incorporado à contratação atual.

Considerando o tempo que já foi despendido neste processo e a necessidade de ajustes adicionais, além da complexidade para realizar uma nova negociação, esta administração entende que a melhor alternativa, no momento, é a revogação da dispensa. A decisão visa garantir que, ao iniciar uma nova contratação sem o item 04, possamos assegurar maior celeridade e eficiência, tanto para o cumprimento dos prazos administrativos quanto para o atendimento das demandas de serviços essenciais.

Antonina, 27 de setembro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:24108C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 246/2024

P.I.L. - Nº 22/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 246/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ/MF: 30.592.834/0001-02.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação da empresa Portal Licitações Municipais, para fornecimento do serviço de acesso a plataforma digital Município 360º, para capacitação dos servidores municipais que atuam em processos licitatórios, conforme descrito no Termo de Referência.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 81.396,00 (oitenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Roberto Tiossi Junior.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:CD38A801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 135/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de engenharia para pintura de sinalização viária horizontal, com fornecimento de material em diversas ruas do Município de Astorga-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR:
• **EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS**, CNPJ: 13.199.002/0001-01.
Total do fornecedor: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)
VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso
DIVULGAÇÃO NO PNCP: 27/09/2024
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/09/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8D52BB21

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº044/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) MAJ LAB – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 00.467.916/0001-56, sagrou-se vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, e 28, pelo valor total de R$ 124.626,00 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais);

2) 50.600.974 APARECIDA GERALDO AZEREDO, CNPJ: 50.600.974/0001-84, sagrou-se vencedora dos itens nº 08, 14, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41 e 42, pelo valor total de R$ 33.020,00 (Trinta e três mil e vinte reais);

3) MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA, CNPJ: 53.628.401/0001-57, sagrou-se vencedora dos itens nº 09, 15, 23, 24, 29 e 30, pelo valor total de R$ 15.924,00 (Quinze mil novecentos e vinte e quatro reais);

4) LAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 45.450.653/0001-00 sagrou-se vencedora dos itens nº 35 e 40, pelo valor total de R$ 5.034,00 (Cinco mil e trinta e quatro reais);

Astorga, 24 de Setembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E38B0D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO RESOLUÇÃO Nº 011/2024

SÚMULA:Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 26 de setembrode 2024 – Ata 008/2024.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) sendo esta alusiva ao 1°semestre de 2024 não havendo despesas nesse período.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Astorga, 26 de setembro de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AF2C8351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO RESOLUÇÃO Nº 012/2024

SÚMULA:Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao Recurso "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 26 de setembrode 2024 – Ata 008/2024.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga, referente ao recurso "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima". valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) sendo do pagamento até 30 de junho de 2024 não havendo despesas nesse período.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 26 de setembro de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:552BF865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO RESOLUÇÃO Nº 013/2024

SÚMULA:Aprova Prestação de Contas parcial do Município de Astorga Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 26 de setembrode 2024 – Ata 008/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância recurso este no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com despesas de R$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais)no referido período
Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 26 de setembro de 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A2A4835D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 071/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	133.034,53	25/09/2024

Astorga, 27 de Setembro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A77B2861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 932/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ELIANE GODINHO LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, Nível 01-K, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 05/08/2016 a 04/08/2021, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **26 de Setembro de 2024** e **término em 25 de Outubro de 2024**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-16864/2024, de 25/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:67C2E6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 23 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:37E3F90E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 18/2024

RESOLUÇÃO N.º 18/2024

Súmula: Aprovar reabertura do Demonstrativo Físico Financeiro do FNAS.

O Conselho Municipal de assistência social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público em **Assembleia Extraordinária** realizada em 25/09/2024, o colegiado
:

Art. 1º - Aprovar a reabertura do Demonstrativo Físico Financeiro do FNAS referente ao exercício de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 27.09.2024.
.

Balsa Nova, 27 de setembro de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
De Balsa Nova - Pr

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E07BDA26

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 07/2024

RESOLUÇÃO N.º 07/2024

Súmula: Aprova o Termo de adesão e o Plano de Ação do repasse Estadual

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 25/08/2024, o colegiado

Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO referente ao repasse Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 no valor de 25.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 24.09.2024.
.

Balsa Nova, 27 de setembro de 2024.

JESSICA CRISTIANE MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso De Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3F798856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 160/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de INEXIGIBILIDADE N° 14/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº03.725.725/0001-35. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 28/09/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 5,250.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:94CD6340

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente a ata N° 12/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., decorrente de licitação N° 47/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº34.223.536/0001-98. Aditivam o contrato na importância de R$ 324.492,28, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B2430897

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 68/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE CALÇADA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR: CONVÊNIO N. º 17/2021 - SEIL., decorrente de tomada de preços N° 1/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a HEDER DA SILVA JUNIOR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, portador do CPF/CNPJ sob nº31.875.967/0001-40. O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo/aumento de meta física - extra orçamentário do objeto. Aditivam o contrato na importância de R$ 15.122,03, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:647E75F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO RP 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO RP 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.662.854,30 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 15/10/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 15/10/2024 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:792F7FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 54/2023, FIRMADO NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023.

Barbosa Ferraz, em 26 de setembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 54/2023, FIRMADO NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023.
O Chefe do Poder Executivo do Município de Barbosa Ferraz que este ao final subscreve, após análise detalhada e dos motivos (que não teve) do não cumprimento do Contrato Administrativo n° 54/2023 pela empresa contratante P V Carmona da Silva Engenharia, regido pela Lei de Licitações n°8.666/93, para construção de um barracão industrial, conforme especificado no objeto contratual, no início do ano de 2023, para construção em 180 dias.
Passados mais de 240 dias, já com aditivos de solicitação de prorrogação de prazo, o contratante só realizou 9,81% do total da obra. Ainda assim na esperança de cumprimento contratual o contratante solicitou aditivos de prorrogação de prazos e foi deferido pela administração e o contratante não retomou a execução do contrato, a obra encontra-se há quase 9 meses sem andamento, cumprido apenas 9,81% do total da obra e, pelo cronograma de execução, conforme planilha, já deveria ter executado 66,04 da obra.
Constatada a paralisação da obra já por nove meses, o Município através do Departamento de Engenharia fez 02 (duas) Notificações para que a empresa retomasse a execução do contrato ou justificasse alguma das causas impeditivas e supervenientes que o fizesse paralisar a obra. Ambas (as notificações) sequer deram ao trabalho de responder ou reiniciar a execução ou apresentasse qualquer justificativa, o que caracteriza abandono da obra.
É possível a administração promover a rescisão contratual, é o que ora se faz, tal como previsto na Lei nº 8.666/93 em se art. 77, art. 78 Inc. I, II, V, VII e a forma unilateral está prevista no art. 79, ou seja, quando houver inexecução parcial ou total do contrato neste caso pela paralisação da obra, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração.
Comprovado está nos processo administrativo de Tomada de Preços n°01/2023 que houve a paralização da obra, depois de aditivos, e já passados noves meses sem reinicio da execução e continua apenas com 9,81% executado, quando deveria estar com 66,04 da obra concluída e, mesmo notificado (duas vezes) sem resposta e sem reinicio da execução, servindo estas como oportunidade de apresentarem defesas, não resta outro meio, a bem do serviço público FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato, com fulcro nos artigos da Lei de licitação acima, aplicando a empresa todas as consequências legais do descumprimento voluntario e sem justificativa, prevista na Cláusula décima nona do Contrato, em especial com a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por CINCO ANOS e a SUSPENSÃO de contratar e licitar com o município no tempo acima e aplicação de multas previstas nas cláusulas “c” e “d” da cláusula decima nona.
Faz parte integrante desta DECISÃO o parecer Jurídico a este acostado.
Pelo Exposto e em DECIÃO TERMINATIVA FICA rescindido unilateralmente O CONTRATO N°54/2023 firmado com a Empresa P V Carmona da Silva Engenharia, nos autos da Tomada de Preços n° 01/2023, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Nona, isto com base na Lei nº 8.666/93 em seu art. 77, art. 78 Inc. I, II, V, VII e a forma unilateral que está prevista no art. 79 da mesma Lei.
Por fim, seja feito a análise técnica e jurídica pelo Departamento De Licitação sobre a convocação da segunda colocada para terminar a obra ou se é viável realizar nova Licitação, com as comunicações necessárias aos Órgãos Estaduais e Federais.

Registre-se e Publique-se

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:F6369008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 12.01/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 072/2022 de 24/05/2022 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 25/05/2022 – Edição 2525 – pág.35)*.
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.
CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).
CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).
CONSIDERANDO o Of. nº. 189/2024 de 26/09/2024, da Secretaria Municipal de Educação – protocolado sob o nº. 263/2024 em 26/09/2024, solicitando convocação de Nutricionista, aprovada em Concurso Público – Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024.
CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de provimento efetivo, a saber:
NUTRICIONISTA – 30 horas

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
ISADORA MARIA DE ARAUJO CAETANO	**471-1336**	**15/08/2001**	**1ª colocada**

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **30/09/2024 à 04/10/2024**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na

inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0A3485AE

RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 27/2023 de 01/09/2023 – Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS (professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais), residente e domiciliada na cidade de Andirá-PR, sito a Rua Macario Soares da Silva – Bairro Ingá II – *CEP* 86380-000, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 27/2023 de 01/09/2023 (iniciou em 01/09/2023), portanto com vencimento em 31/08/2024. Ou seja, a partir de 01/09/2024 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – resultado homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*).
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.
Fica a data deste Termo Aditivo de Contrato com os efeitos retroativos à 01/09/2024.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 27 de setembro de 2024.
LINCON CALIXTO SILVA **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal
ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:89A8FC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 04.02-2024 CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação Final do Chamamento Público 04/2024, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.
CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
1	Claudinei Garcia	145
2	Ryan Junior Ferreira	100

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
1	Cleonice de Camargo	145
2	Quezia Miguel Calixto	140
3	Graziele Moreira	140
4	Lucimara da Silva Nascimento	135
5	Ana Maria Felicia de Oliveira Silva	130
6	Viviane da Silva Francelino	125
7	Angela Patricia Dias de Souza	120
8	Maria do Socorro Silva	120
9	Geiciane Cristina de Paiva Corsato	120
10	Valdineia da Silva Moreira	115
11	Leonice Aguiar	110
12	Tamires Lais dos Santos	85

OBS: Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 04/2024.
Barra do Jacaré, 27 de Setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C0B67C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 1755/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre atualização de membros do CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr. Edimar de Freitas Alboneti, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° – Ficam nomeados os membros para comporem a atualização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Educação – Conselho FUNDEB seguindo as normas da nova Lei do FUNDEB n°. 14.113.

Art 2º – Os membros do Conselho do FUNDEB serão representados pelos seguintes seguimentos:

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Juslaine Peres de Macedo
Suplente: Rodrigo Aguiar

II – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Nilson Xavier da Costa
Suplente: Lucinete Isis da Silva

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Luciana Fernanda da Cunha Goulart (vice-presidente)
Suplente: Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto

IV – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Maria Delci dos Santos Reis
Suplente: Eliane Ferreira de Lima

V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Andreia Aparecida da Silva
Suplente: Aleia Cristine Branco Girotto T
itular: Flaviana Sauné Fernandes Deichuke
Suplente: Ivanil Juvencio dos Santos

VI– Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Eduarda Gabrielli Nunes Pereira
Suplente: Roger Adam Braian de Araújo

VII – Representantes do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Thaís Carolina Miquelino Pereira
Suplente: Leticia Leandro Dutra

VIII – Representantes dos servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Simone Maria Gonçalves
Suplente: Luzia Alves de Mira

IX – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Valéria Cristina de Souza (Presidente)
Suplente: Ana Paula Marques Ramos.

Art 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº. 1.751/2024 de 12 de setembro de 2024..

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, aos 27 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F2C9A9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 103/2023 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: 19.868.198 FABIO JUNIOR ALVES
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE 20 FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE SELECIONADAS PELO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor.....: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2024 Término: 27/09/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR72/2023
Bela Vista da Caroba, 26 de setembro de 2024

_____
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:52625733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0173/2024

PORTARIA Nº 0173/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - À Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo **FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER**, portadora da Cédula de Identidade nº 99.xx.xxx-3 SSP/PR e CPF 067.xxx.xxx-24, ocupante do cargo Efetivo de Professora, a "LICENÇA À GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir do dia 20 de setembro de 2024.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:BE4F70DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0136/2024

DECRETO Nº 0136/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: LEANDRO CHIARELLO, RG 53.xxx.xx-3 SSP/PR, CPF 007.xxx.xxx-24, matricula 9976, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:6B902583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2020
PROCESSO Nº 01/2020 INEXIGIBILIDADE N. º 01/2020

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público que continua aberto até 23/01/2025 do Edital de Chamamento Público 001/2020 o Credenciamento de Profissionais da Área Médica Conforme Especialidade de pessoas Jurídicas para a prestação de serviços especializados. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna – PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitações. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8046/0800 889 9847 / 0800 889 8419 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C6AADDA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 06 de novembro do ano de 2024, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Construção do Centro de Convivência do Idoso	1.069,89 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.bituruna.pr.gov.br e na plataforma BLL Compras - https://bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Bituruna, 27 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:12FF7603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULA

EDITAL 62/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público:
A: Edital de Convocação para distribuição de aula no dia 01 de Outubro de 2024 (Terça –feira) na Secretaria de Educação Cultura e Esporte a partir das 08:30 horas conforme segue tabelas abaixo:

Número de Vaga: 01
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EIEF

Maria Júlia Camargo Arruda	**65**	**72**	**137**
Izabel Kelhoar Schuwab	**47,5**	**86**	**133,5**

B- O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas.

Boa Ventura de São Roque, 27 de Setembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Lais de Fátima Gloden dos Santos Lucimara Moreira de Almeida Ambrósio
Presidente Membro

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1 A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.
15.2 Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, no site **www.boaventura.pr.gov.br** para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:
a) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
b) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
c) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
d) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
e) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
f) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
g) - Declaração de bens do candidato;
h) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
i)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
j)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
k) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido Rua Moises Miranda s/n – Tel: (42) 3652-1020 – CEP 85 225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná. E-mail: admbvsr2017@gmail.com nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
m) Exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
15.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT. 5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
15.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
15.5 O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

ANEXO IV
DO EDITAL Nº 03 /2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_, portador do RG_, e inscrito no CPF
abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia /_/_após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque,_de_de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:5F50978F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2024

PORTARIA Nº 280/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rozana Kenear, Matricula de Nº 880-1 nomeada através do Decreto 108/2011 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica, 10 (dez) dias referentes ao período 01/12/2021 á 30/11/2022 que serão fruídos nos períodos de 30/09/2024 a 09/10/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Setembro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:08C32FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2024

PORTARIA Nº 279/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Henrique Viana matricula nº 417719, nomeado através do decreto de Nº 118/2021 para exercer o cargo de Operador de Maquinas, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 10/08/2023 à 09/08/2024 que serão fruídos a partir de 30/09/2024 a 10/10/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Setembro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D8F93504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD RS 350 KM 66, SN, 0 INTERIOR - CEP: 96190000 - BAIRRO: PICADA GRANDE– Dom Feliciano/RS, inscrita no CNPJ n.º 51.956.541/0001-29

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE CALCAREADEIRA/ADUBADEIRA (DESERTA NO PREGÃO 42/2024) - ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL SPOA/SE/MAPA N° 957281/2024, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5940	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
5940	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5945	09.002.20.122.0905.2126	1100	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e quatro dias de setembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/09/2024.

Contratante	Contratado
AGNALDO JOSE PIOVESAN	***DIFANI TAIS PETER THUROW***
Prefeito Municipal em Exercício	CNPJ sob n.º 51.956.541/0001-29

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DA17F11E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO
DE PECÚNIA
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Roque Kovalski,**
OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.
VALOR: R$ 3.261,72 (três mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos),
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.
Boa Vista da Aparecida, em 27 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C20389AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294 2024

PORTARIA Nº 294/2024
Data 27/09/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor efetivo, em virtude de Aposentadoria, e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCíCIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 790/2023 de 22 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 75 INCISO I, II e III, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :

Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor efetivo, em virtude de Aposentadoria, conforme segue tabela abaixo:

NOME	MATRICULA	VALOR ACORDADO	NUMERO DE PARCELAS	VALOR DE CADA PARCELA
Roque Kovalski	118039-8	R$ 3.261,72	05	R$ 652,34

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida em 27 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8FC9E31F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ALICE RAFAELA RAACH.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ANDRESSA TAUANE PAISCA DE QUADROS.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **DANIELA FLAVIA MEDEIROS DE LEÃO.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **MATEUS TERRAS DE CAMPOS.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.
Boa Vista da Aparecida, em 27 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A02F94F3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 261 2024

DECRETO nº 261/2024
Data 27/09/2024

SÚMULA: Prorroga prazo de duração das nomeações de servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Agente de Endemias**,** provimento Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2023, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de duração da nomeação dos Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Alice Rafaela Raach	089.797.679-78	01/04/2024	31/12/2024
Andressa Tauane Paisca de Quadros	121.787.369-47	01/04/2024	31/12/2024
Daniela Flavia Medeiros de Leão	094.406.209-19	01/04/2024	31/12/2024
Mateus Terras de Campos	115.042.769-81	01/04/2024	31/12/2024

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:055A8F3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295 2024

PORTARIA nº 295/2024
Data 27/09/2024

*SÚMULA**:** Prorroga afastamento sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.*

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 181/2015,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 345/2024 de 27 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 213/2024 de 27 de setembro de 2024;

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogada, a licença para tratar de assuntos particulares concedida através da Portaria nº 200/2023 a servidora **Srª. SILVANA DE MELLO PACHECO**, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, inscrita na matricula nº 118055-0, lotada na Secretaria de Educação – Divisão Escolar, de 10/09/2024 a 09/09/2025, **retornando ao trabalho em 10 de setembro de 2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B322BCA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1654/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º D A LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1654/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F3500	11.006.10.302.0035.2.067 – Encargos com o Bloco de Investimentos da Saúde		
786	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	600.000,00

	TOTAL	**R$**	**600.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6522CC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 4ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Município de Bom Jesus do Sul - PR
Período de referência: Janeiro a Setembro 2024
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (2265-0286-368). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:53.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:469B40C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 339, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 30 de setembro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Universitário.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B1AEA96D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 46/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2024, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.573.061/0001-61, na data de 24/09/2024.** A empresa requer que seja revisto os seguintes pontos: **a)** PATENTE DA TECNOLOGIA DO BIODIGESTOR: Licitação para aquisição de produto patenteado pela Homebiogas no Brasil (monopólio legal no Brasil da tecnologia do biodigestor);**b)**DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO BIODIGESTOR NO BRASIL: Empresa Biomovement é distribuidora exclusiva da Homebiogas no Brasil (única autorizada a comercializar o biodigestor patenteado no Brasil); **c)** LICITAÇÃO ILEGAL E QUEBRA DOS DIREITOS DECORRENTES DA PATENTE: Inviabilidade de concorrência na compra dos biodigestores protegidos por patente e vendidos por fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, I da Lei nº14.133/21, sob pena de afronta da Lei de Propriedade Industrial pela própria
Administração Pública. **d)** RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE DO CERTAME EM RAZÃO DA EXCLUSIVIDADE DE ITEM PARA ME/EPP. Ao analisar as solicitações da empresa podemos concluir que, quanto a exclusividade que a empresa alega ser sua, foram apresentados 3 orçamentos, com isso podemos verificar que mais empresas conseguem entregar o produto licitado pois as mesmas forneceram orçamentos para formação da média. Também entramos em contato com o pessoal responsável da liberação do convênio da Caixa Econômica Federal e o mesmo falou para licitarmos através de pregão eletrônico, pois o produto não tem exclusividade no Brasil, visto que mais de uma empresa atende ao descritivo e poderá atender fazendo a entrega do que está sendo licitado. Quanto a exclusividade de ME/EPP já foi mudado no edital, e também no sistema do comprasnet, para que mais empresas possam participar do certame, não restringindo assim a competitividade e dando ampla concorrência a todas as empresas do ramo. Sendo assim a comissão julgadora juntamente com o jurídico do município reúnem-se e decide: Não será aceita a exigência da empresa impugnante, será mantido o edital. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO A IMPUGANÇÃO da empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA conforme exposto acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo alterando o edital e a data de abertura da licitação, a qual está marcada para o **dia 03/10/2024 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C5A9C3DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2024 - *Processo Licitatório 99/2024*

Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, e considerando ainda a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 26/09/2024, através da sua Secretária de Estado das Cidades, e também considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 14/2024, que teve como objeto a contratação de empresa para a Execução de obra sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica de estrada Vicinal Municipal em CBUQ, sendo 31.825,35 m², no acesso a Gruta Nossa Senhora de Lourdes no município de Bom Sucesso do Sul-Pr (SAM 49), HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 5.205.846,92 (Cinco Milhões, Duzentos E Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).
Bom Sucesso do Sul, 27 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9D916566

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 48/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de inauguração, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 15/10/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 27 de setembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:99A31B75

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 49/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 17/10/2024, às 14h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 27 de setembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CB877F2A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Registro de Preços nº 39/2024
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 50/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **FUTURAS e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino, a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul,** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no dia **18/10/2024** às **09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 27 de setembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:67648DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802080, neste ato representada pelo **Sr** JOAO ALFREDO VILELA**,** portador do **CI/RG Nº. 3.376.107-4 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preço para aquisição de produtos de higiene pessoal para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do Município Braganey-PR, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 21.188,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 26 de setembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0B6CF4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 19.640.210/0001-72, sediada na AVENIDA BOSSOLAN, 625, BRAGANINA, na cidade de BRAGANEY, Estado do PARANÁ, CEP: 85430000, neste ato representada pelo **Sr** GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO**,** portador do **CI/RG Nº. 10.161.360-7 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 071.883.799-12** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações

pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 e de 45 kg e de vasilhames (botijão) para gás de 13 e de 45 Kg, para utilização nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 73.204,00 (setenta e três mil, duzentos e quatro reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 26 de setembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:33492381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2385/2024

SÚMULA: "Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cafeara, Estado do Paraná".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafeara (CMDPI), os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos Governamentais e não governamentais:

I. Representantes de Entidades, Movimentos Sociais e populares, Pastoral do Idoso:
Titular: Iracema Nunes Turozi
Suplente: Maria José Jolli Vivan

Titular: Maria da Penha Valério
Suplente: Maria Batista do Amaral Soares

II. Representantes do Grupo da Terceira Idade
Titular: Leonice Aparecida Boralli
Suplente: Ana Maria Manganaro Salviano

Titular: Maria Solange da Silva Jolli
Suplente: Elizabeth Sperandio Monteiro

III. Representante do Poder Executivo Municipal de Cafeara
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gustavo Curan
Suplente: Geisiane Rafaela Crescencio de Melo

IV. Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Gilmara Milani Lazaretti
Suplente: Silvia Maria Lazaretti

V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Naiana Virginia Boralli
Suplente: Flavia Elaine Alves Mada

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: André Luiz Guastala
Suplente: Thaís Fernanda Tomadon

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDPI e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDPI são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 27 de setembro de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BB62BF37

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2386/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Política de Assistência Social:
Titular: Gustavo Curan;
Suplente: Luciana do Nascimento Valério.

Representantes da Política de Saúde:
Titular: Naiana Virginia Boralli;
Suplente: Daniela Soares da Silva.

Representante da Política de Educação:
Titular: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti.
Suplente: Gedalva dos Santos.

Representantes de Entidade não Governamental (APAE/Cafeara):
Titular: Maurício Cesar Toloi;
Suplente: Débora Muriel Jolli de Souza.

Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Heloise Reggiani Galbardi;
Suplente: Thariny Almeida Martinez.

Representante dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Luciana Aparecida Moreira;
Suplente: José Roberto Sales.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMAS são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 27 de setembro de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:74E85173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 102.2023 - DISPENSA Nº 008.2024 - SORVETE SEMANA DA CRIANÇA

ATA Nº 102/2024
DISPENSA N° 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, realizou processo **Dispensa de Licitação sob n°008/2024**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis. O objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10.000 (dez mil) unidades de sorvete italiano em casquinha, nos sabores morango e baunilha, e 12 (doze) baldes de sorvete com capacidade de 10 (dez) litros cada, no sabor misto. O contrato inclui o fornecimento de 2 (duas) máquinas de sorvete, conforme especificações e exigências do Termo de Referência, a serem utilizadas para a distribuição das casquinhas. A contratada deverá disponibilizar 2 (duas) pessoas por máquina, totalizando 4 (quatro) operadores qualificados, para o manuseio das máquinas e serviço dos sorvetes durante todos os dias do evento, conforme detalhado no Termo de Referência. Os produtos e equipamentos serão utilizados durante a Semana da Criança, a ser realizada entre os dias 01/10/2024 e 08/10/2024 para atender dois estabelecimentos de ensino por dia, entre escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) do Município de Cafelândia/PR. Em atendimento ao § 3º do artigo 75º da Lei Federal n° 14.133/21, no dia 19/09/2024 foi publicado no Diário Oficial, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município o Aviso de Dispensa de Licitação na finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, ao final do prazo concedido (24/09/2024), constatou-se que não houve apresentação de propostas adicionais, dessa maneira, a proposta de menor valor da fase interna foi julgada vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972 CNPJ 12.245.316/0001-22	31.292,00	trinta e um mil e duzentos e noventa e dois reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 02

O valor total da contratação R$31.292,00 (trinta e um mil e duzentos e noventa e dois reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a ratificação da Dispensa de Licitação fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de Registro de Preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 24/09/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:79D55BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024

ATA Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024
Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, (12/09/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 098/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 072/2024**, que tem por objeto o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis (talheres, guardanapo, pote de sobremesa, copo, saco plástico, filme pvc, marmitex de isopor), atendendo as necessidades do hospital municipal através da solicitação da secretaria de saúde, conforme as especificações, cláusulas e demais condições estipuladas neste termo de referência. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço” por item. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SÓ REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME CNPJ 14.172.202/0001-25 RUA ENTA São Paulo-SP CEP 03195-010	1.596,00	Um Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003
DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS CNPJ 33.026.034/0001-04 PR 180 - KM 01 Cafelândia-PR CEP 85415-000	3.157,00	Três Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 010
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 00.528.262/0001-23 FRANCISCO DALLALIBERA Curitiba-PR CEP 82410-030	6.795,84	Seis Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 006, 008
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 37.952.094/0001-09 SERVIDÃO ANGELO STRADA São Lourenço do Oeste-SC CEP 89990-000	900,00	Novecentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007
FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI CNPJ 29.704.594/0001-01 RUA DONA BARBARA CID, BAIRRO UBERABA Curitiba-PR CEP 81580-130	4.127,52	Quatro Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta e Dois Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009

o valor total da licitação e de R$ 16.576,36 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 27/09/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente De Contratação
Decreto Municipal N° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A368F384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 – Processo inexigibilidade nº 023/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, R ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 - CEP: 83607312 - BAIRRO: RONDINHA, e-mail: adm@yamadiesel.com.br, TELEFONE:(41)3555-3723, CIDADE: Campo Largo/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CLEISON JUNIOR TURECK.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REVISÃO DO MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE 150 BR, REGISTRADO PELO PATRIMÔNIO Nº 18106, A SER REALIZADA POR EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DO FABRICANTE PARA ESTA FINALIDADE.

Valor Total: R$ 18.720,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, CLEISON JUNIOR TURECK
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.
Data da Assinatura:27/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A2A79095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 111 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 111/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.951/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.951 de 05 de março de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6211	957	Pavimentação Estrada Rio Verde	Acréscimo	300.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010100000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RIO VERDE	957	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2024. Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E174B31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 008.2024 - SORVETE SEMANA DA CRIANÇA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de sorvete para distribuição nas Escolas Municipais e CMEIs na Semana da Criança.
Contratada: DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972.
CNPJ: 12.245.316/0001-22.
Contratante: Município de Cafelândia/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10.000 (dez mil) unidades de sorvete italiano em casquinha, nos sabores morango e baunilha, e 12 (doze) baldes de sorvete com capacidade de 10 (dez) litros cada, no sabor misto. O contrato inclui o fornecimento de 2 (duas) máquinas de sorvete, conforme especificações e exigências do Termo de Referência, a serem utilizadas para a distribuição das casquinhas. A contratada deverá disponibilizar 2 (duas) pessoas por máquina, totalizando 4 (quatro) operadores qualificados, para o manuseio das máquinas e serviço dos sorvetes durante todos os dias do evento, conforme detalhado no Termo de Referência. Os produtos e equipamentos serão utilizados durante a Semana da Criança, para atender dois estabelecimentos de ensino por dia, entre escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) do Município de Cafelândia/PR.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972 CNPJ 12.245.316/0001-22	31.292,00	trinta e um mil e duzentos e noventa e dois reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 02

Valor Total: R$31.292,00 (trinta e um mil e duzentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3960 – Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	107	3981 – Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4600 – Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	107	4621 – Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia, 27 de setembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DC66E71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 126/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 089/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link para acesso à internet e serviço de transporte de dados em rede IP destinado ao município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.392,000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **14 de outubro de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 27 de setembro de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9564D6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 127/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 090/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos destinado ao município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 266.831,32 (Duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de outubro de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 27 de setembro de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:81ED850B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.704.594/0001-01, endereço RUA DONA BARBARA CID, BAIRRO UBERABA, 337 - CEP: 81580130 CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: fermaiscomercial@hotmail.com, TELEFONE: (41)987215781,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (TALHERES, GUARDANAPO, POTE DE SOBREMESA, COPO, SACO PLÁSTICO, FILME PVC, MARMITEX DE ISOPOR), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 4.127,52 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.
Data da Assinatura:27/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:51716171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES -

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.528.262/0001-23, endereço FRANCISCO DALLALIBERA , 1845 - CEP: 82410030 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL: ferrallyembalagens09@gmail.com, TELEFONE: (41) 3364-8225 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALLISSON FELIPE PINTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (TALHERES, GUARDANAPO, POTE DE SOBREMESA, COPO, SACO PLÁSTICO, FILME PVC, MARMITEX DE ISOPOR), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA

SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 6.795,84 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ALLISSON FELIPE PINTO
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.
Data da Assinatura:27/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B07AF383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SÓ REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.172.202/0001-25, endereço RUA ENTA, 173 - CEP: 03195010 - BAIRRO: MOOCA, CIDADE São Paulo/SP E-MAIL: licitacoes@sorefilembalagens.com.br, TELEFONE: (11) 2020-4533,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SAMUEL BASSO DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (TALHERES, GUARDANAPO, POTE DE SOBREMESA, COPO, SACO PLÁSTICO, FILME PVC, MARMITEX DE ISOPOR), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 1.596,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SAMUEL BASSO DE OLIVEIRA
Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.
Data da Assinatura:27/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09CBD33B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento Financeiro com a APAE – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2075/2024.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Termo de Fomento celebrado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

INSTITUIÇÃO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 80.922.347/0001-20
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 774, Centro, na cidade de Califórnia - PR
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014

DATA ASSINATURA: 03/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DA94EEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
DISPENSA Nº 011/2024

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento Financeiro com o Lar São Vicente de Paulo de Califórnia – PR, nos termos da Lei Municipal nº 2.080/2024.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Termo de Fomento firmado nos temos da Lei 13.019/2014

INSTITUIÇÃO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 80.922.651/0001-78
Endereço: Rua São Francisco, 701, Centro, Califórnia – PR
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014
DATA: 03/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A54ECF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
DISPENSA Nº 012/2024

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento Financeiro com o Lar São Vicente de Paulo de Califórnia – PR, nos termos da Lei Municipal nº 2.080/2024.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Termo de Fomento firmado nos temos da Lei 13.019/2014

INSTITUIÇÃO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 80.922.651/0001-78
Endereço: Rua São Francisco, 701, Centro, Califórnia – PR
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014
DATA: 03/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4A69F2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 308/2024

PORTARIA Nº 308/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **MARIA FERNANDA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula sob nº. 963, à partir do dia 27/09/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de MONITOR EDUCACIONAL.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:EC780A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2024

PORTARIA Nº 309/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA	01/09/2023 à 31/08/2024	01/10/2024 à 30/10/2024
JAQUELINE GONCALVES DE ARAUJO DE SOUZA	20/07/2023 à 19/07/2024	07/10/2024 à 16/10/2024

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 27° dia do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:5FA58AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 264

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Decreto nº 264/2024 de 30/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 94.251,98 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.559,06
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.692,92
Total suplementação:			94.251,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte(s)	
105	Alienação de Ativos da Educação
107	Salário Educação

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 30 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:96D0B071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 263/2024

Decreto nº 263/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 375.298,02 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00
4.4.90.52.00.00 105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.748,02

10 SECRETARIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO
10.023 Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação
10.023.04.122.0041.2.073. Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 21.550,00

Total Suplementação: 375.298,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.400,00

07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.900,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.900,00
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 47.900,00
3.3.90.32.00.00 104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.900,00

07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.500,00
4.4.90.52.00.00 105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.747,88

07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.500,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 34.000,00
3.1.90.94.00.00 104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.900,00
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.400,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 23.900,00
4.4.90.51.00.00 105 OBRAS E INSTALAÇÕES 0,14

10 SECRETARIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO
10.023 Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação
10.023.04.122.0041.2.073. Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.550,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.000,00

Total Redução: 375.298,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 30 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:EE11C197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 064/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 147/2024
Nº Licitação: 064/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de Serviços Postais.

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
CNPJ: 34.028.316/0020-76

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	01	Serviço	Serviços postais (pacote bronze – sem cota mínima mensal de faturamento)	R$ 15.000	R$ 15.000

Total Homologado do Processo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 101

Califórnia, 27 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F66FC7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 064/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 064/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

DO OBJETO: Contratação de Serviços Postais.

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
CNPJ: 34.028.316/0020-76

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso IX.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Ratifico a Contratação de empresa para a Contratação de Serviços Postais.

Califórnia, 27 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8AAE2E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024 DISPENSA Nº 064/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024
DISPENSA Nº 064/2024

OBJETO: Contratação de Serviços Postais.

RAZÃO DA DISPENSA: Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
CNPJ: 34.028.316/0020-76

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 inciso IX, da Lei nº 14.133/2021
DATA: 27/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5BADAFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO - PREGÃO 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 15 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 27 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B7C3396C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de preço para Aquisição de equipamentos de informática para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, foi SUSPENSO para retificação do edital.
Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 27 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4AF1AA46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 265

Decreto nº 265/2024 de 30/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 – Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2.072 INCENTIVO À EDUCAÇÃO TÉCNICA E À EDUCAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1000
Total da Suplementação : 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 – Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.041 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 1000
Total da Redução: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 30 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:51B165C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 266

Decreto nº 266/2024 de 30/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 – Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 141
Total da suplementação R$ 7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR
Total da Receita: 7.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia , em 30 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:D164F306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 99, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Comissão instauradora de processo administrativo disciplinar e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo disciplinar (PDA 02/2024) em atendimento ao Oficio n° 599.2024 7ª PJ, visando apurar os fatos narrados no IC MPPR 0059.24.001151-6 envolvendo a servidora M. S. P.

Art. 2° Para condução do Processo Administrativo Disciplinar fica designada a Comissão composta pelos seguintes servidores;

- Fernando Henrique De Matos Matricula: 1090-1 Presidente
- Angela Maria Pinheiro Hardt, matricula 138-1 Secretário
- Juliana Ferreira De Souza, matricula 752-1 Membro.

Art.3º O Presidente ficará responsável para apurar os fatos e terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar o relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 27 de setembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:78DC050E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Comissão instauradora de processo administrativo disciplinar e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo disciplinar (PDA 03/2024) em atendimento ao Oficio n° 599.2024 7ª PJ, visando apurar os fatos narrados no IC MPPR 0059.24.001151-6 envolvendo o servidor W. P..

Art. 2° Para condução do Processo Administrativo Disciplinar fica designada a Comissão composta pelos seguintes servidores;

- Fernando Henrique De Matos Matricula: 1090-1 Presidente
- Angela Maria Pinheiro Hardt, matricula 138-1 Secretário
- Juliana Ferreira De Souza, matricula 752-1 Membro.

Art.3º O Presidente ficará responsável para apurar os fatos e terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar o relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 27 de setembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:62F50BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 70 2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 70/2024
Processo nº. 288/2024
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1293 de 18 de dezembro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 288/2024, Inexigibilidade, nº. 70/2024, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO EM NEUROPEDIATRIA, ENDOCRINOPEDIATRIA E PSIQUIATRIA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CAMPMED SERVIÇOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	44.192.526/0001-96	R$ 183.275,00

Campina Grande do Sul, 26/09/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8BF75E99

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 8 CONT 174 2020

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.174/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL) E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE (BILHETAGEM), ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES FORNECIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 86/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MICROSENS S/A inscrita no CNPJ sob nº. 78.126.950/0011-26. Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor ao contrato nº 174/2020, sendo o **item 01** passando e R$ 0,51 (cinquenta e um centavos), para 0,53 (cinquenta e três centavos), o item **02** continuou o valor de R$ 0,05, o **item 03** passando de R$ 12.023,14(doze mil, vinte e três reais e quatorze centavos) para R$ 12.472,70 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), **o item 04 passando de** R$ 12.405,09 (doze mil, quatrocentos e cinco reais e nove centavos), para R$ 12.868,93 (doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) o **item 05** passando de R$ 1.596,25 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 1.655,94 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) e **o item 06** passando de R$ 729,72 (setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) para R$ 757,01 (setecentos e cinquenta e sete reais e um centavo) correspondente a 3,73%, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 16 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DF8010AA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 115 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 115/2024
ID n.º 2024430
Modalidade: Pregão 60/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS "APRENDIZAGEM EM FOCO", CONFORME LEI MUNICIPAL N°598/2018, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ELITH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 44.450.107/0001-07. Valor: R$ 7.170,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 25 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:205C9872

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 116 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 116/2024
ID n.º 2024431
Modalidade: Pregão 60/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS "APRENDIZAGEM EM FOCO", CONFORME LEI MUNICIPAL N°598/2018, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA , CNPJ: 53.059.181/0001-98. Valor: R$ 4.065,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 25 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8934B843

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC 2 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 2/2024
Processo nº. 217/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Concorrência n°. 2/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA EM C.B.U.Q. COM ÁREA TOTAL DE 7.277,20 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM E ENSAIOS

TECNOLÓGICOS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME	01.656.992/0001-72	R$ 1.830.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 27/09/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:75E2B9C2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 112 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024 – ID 2024422

CONTRATANTE: Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 - bairro Centro - Cidade de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Bihl Elerian Zanetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7-PR e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 6.032,70 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL -BAIRRO JARDIM PAULISTA E JARDIM NESITA – LOTE 01.

VALOR: R$ 1.745.268,52 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:290DA455

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 113 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 – ID 2024423

CONTRATANTE: Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 - bairro Centro - Cidade de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Bihl Elerian Zanetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7-PR e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e CONTRATADA: HERICO INACIO GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 3.686,49 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL - BAIRROS JARDIM JOANA OLÍMPIA, JARDIM ÁGUA DOCE E JARDIM EUGÊNIA MARIA – LOTE 02.

VALOR: R$ 1.746.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DEB30E8C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica nº. 030/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO UTILIZADO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, JUNTO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço
Valor Estimado: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Data de abertura: 04/10/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ED9E9DA5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1551/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28 de setembro de 2024 até o dia 27 de novembro de 2024, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº. 004/2024.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:793AC3E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1552/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29 de setembro de 2024 até o dia 28 de novembro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº. 007/2024.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:190B61BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1553/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29 de setembro de 2024 até o dia 28 de novembro de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº. 008/2024.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:873CD6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Objeto: Registro de preço de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para futura e eventual aquisição pelas Secretárias Municipais de Campo do Tenente PR.. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 10/10/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 27 de setembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:C4CC8ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de instalação, configuração, operação, gerenciamento, suporte técnico e manutenção de redes Wi-Fi com acesso público à Internet Hotspot para pontos de internet e câmeras, abrangendo locação de todas as licenças e equipamentos, além dos serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades do município de Campo do Tenente relacionadas ao acesso eletrônico na municipalidade, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico para equipamentos e todos os demais componentes e sistemas digitais.
Empresa fornecedora: BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 10.517.947/0002-09
Valor total do Processo: R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 26/09/2024
Contrato 204/2024, assinado em 27/09/2024, vigência 12 meses.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D594A325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592/2024

Republicado por haver incorreções

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 6.820.000,00, (Seis Milhões Oitocentos e Vinte Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de R$ 6.820.000,00, (Seis Milhões Oitocentos e Vinte Mil Reais), nas fontes 872 e 873 como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
04.122.1009.1.022 – Pav. Asfáltica e Manut. Vias, Calçadas e Pista de Rodagem			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	872	3.300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	873	3.520.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.820.000,00, (Seis Milhões Oitocentos e Vinte Mil Reais), nas fontes 872 e 873 Convênios Paranacidade SAM 61 E SAM 62, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

EXCESSO DE ARREACADAÇÃO - CONVÊNIOS PARANACIDADE SAM 61 - SAM 62

Fonte: 872	3.300.000,00
Fonte: 873	3.520.000,00
TOTAL	**6.820.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 27 de Setembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E26C586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2024 - SAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em Reunião Ordinária nº 309/2024, realizada aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro,
RESOLVE:
Art. 1º REPUBLICAR, a Ata de Reunião Ordinária nº 308/2024.
Art. 2º APROVAR, a Ata do Evento Reunião Conjunta dos Conselhos de Direitos.
Art. 3º CIÊNCIA, do relato da Comissão de Análise Documental quanto o pedido de inscrição para Abrigo Institucional Campo Magro.
Art. 4º APROVAÇÃO, da Minuta de alteração da Resolução 003/2022 que dispõe sobre os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no município de Campo Magro.
Art. 5º CIÊNCIA, da Resolução Ad Referendum nº 13/2024 - CEAS/PR que publicou no DIOE do dia 02/09/2024 o resultado final da Eleição Suplementar e Cadastro Reserva da Sociedade Civil - Biênio 2023-2025.
Art. 6º CIÊNCIA, do informativo sobre o Ofício Circular nº 026/2024 | CEAS/PR - Ofício n° 1/2024/MDS/CNAS/SE/CF, que versa sobre a programação orçamentária do exercício de 2025, para realização das conferências estaduais, municipais e do Distrito Federal.
Art. 7º CIÊNCIA, do informativo sobre o Ofício Circular nº 020/2024 | CEAS/PR - Novas normativas relativas ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
Art. 8º CIÊNCIA, do informativo sobre o Ofício Circular nº 025/2024 | CEAS/PR - O Papel dos Conselhos de Assistência Social no controle social do PBF.
Art. 9º CIÊNCIA, do Oficio nº 036/2024 – APP Sindicato Núcleo Sindical – "Projeto Parceiro da Escola".
Art.10º CIÊNCIA, do Oficio Circular CEAS/PR nº 024/2024 - Campanha Contra o Assédio Moral aos Trabalhadores do SUAS – "Assédio Moral Não Combina Com Proteção Social".
Art. 11º CIÊNCIA, da solicitação de alteração no Plano de Aplicação do Termo de Fomento 002/2022 – Equocavalaria e aprovado pelo CMDCA.
Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Campo Magro, 27 de setembro de 2024.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6C6C4C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 309/2024– CMAS

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro. Estiveram presentes:os/as conselheiros/as governamentais, Luciane Marques da Silva, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Douglas Ferreira Rosa; os/as conselheiros/as não governamentais, Daniel Havro da Silva, Edson Pereira de Paula, Josiany Silva Fernandes e Andrea Carla Lima Casagrande; como convidada a diretora da Secretaria de Assistência Social Janaína Fatima de Souza Rodrigues, além da Secretária Executiva Paula Hatie Silva Mukai. 9ª Reunião do CMAS
12/09/2024
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária. Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 308/2024, pela secretária executiva Paula. Todos os documentos pertinentes à pauta desta reunião foram encaminhados dia 11 de setembro de 2024 no grupo do CMAS. Os conselheiros sugeriram republicar essa ata, pelas incorreções apresentadas na ata. A conselheira Andrea, sugeriu enviar com maior antecedência os materiais das pautas para reunião. Item 1 – Ata da Reunião Ordinária 308/2024
Logo após, foi apresentada a ata do Evento Reunião Conjunta dos Conselhos de Direitos realizada no dia 27 de agosto de 2024. A mesma foi lida pela secretária executiva Paula. Após a leitura os conselheiros aprovaram o documento sem ressalvas. Item 2 – Ata do evento da Reunião Conjunta dos Conselhos de Direitos
Na sequência, foi dada a ciência das documentações apresentadas do Abrigo Institucional para apreciação da Comissão de Análise Documental do CMAS, sendo relatado que a referida documentação está em avaliação. Da mesma forma foi informado que no CMDCA, já está aprovado a inscrição e certificação. Foi informado que a reunião foi agendada e por falta de quórum não foi realizada, sendo assim, foi solicitado uma segunda data de reunião para o parecer da análise documental do Abrigo Municipal. Item 3 –Análise documental do pedido de Inscrição ao Abrigo Municipal de Campo Magro
Logo após, foi apresentada a Minuta de alteração da Resolução 003/2022 que dispõe sobre os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no município de Campo Magro. A diretora da Secretaria de Assistência Social (SAS) Janaína Fatima de Souza Rodrigues, compartilhou a minuta da Resolução. Os conselheiros aprovaram a Minuta de alteração da resolução. Item 4 - Minuta de alteração da Resolução 003/2022
Em seguida foi dada a ciência Resolução Ad Referendum nº 13/2024 - CEAS/PR que publicou no DIOE do dia 02/09/2024, sobre o resultado final da Eleição Suplementar e Cadastro Reserva da Sociedade Civil – Biênio 2023 – 2025.
Item 5 –Resolução Ad Referendum nº 13/2024 - CEAS/PR
Em continuidade, foi dada a ciência do Ofício Circular nº 026/2024 | CEAS/PR. Que versa sobre a programação orçamentária do exercício de 2025, para realização das conferências estaduais, municipais e do Distrito Federal. Item 6–Ofício Circular nº 026/2024 | CEAS/PR
Posteriormente, foi dada a ciência aos conselheiros do Ofício Circular nº 020/2024 | CEAS/PR - Novas normativas relativas ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família, bem como Informação Técnica nº 81/2024 da Divisão de Proteção Social Básica. O conselheiro Douglas ressalta a importância dos cuidados com os dados dos usuários do Cadastro Único. Item 7 - Ofício Circular nº 020/2024 | CEAS/PR
Em seguida, foi dada a ciência aos conselheiros do Ofício Circular nº 025/2024 | CEAS/PR - O Papel dos Conselhos de Assistência Social

no controle social do PBF - Programa Bolsa Família. Item 8 -Ofício Circular nº 025/2024 | CEAS/PR
Na sequência, foi apresentado para ciência o Oficio nº 036/2024 – APP Sindicato Núcleo Sindical – "Projeto Parceiro da Escola". Os conselheiros deliberaram responder via e-mail, e inserir um convite para apresentação de pauta da APP Sindicato Núcleo Sindical, enviando juntamente o calendário das datas das reuniões. Item 9 - Oficio nº 036/2024 – APP Sindicato Núcleo Sindical
Posteriormente, foi dada a ciência do Ofício Circular CEAS/PR nº 024/2024 - Campanha Contra o Assédio Moral aos Trabalhadores do SUAS – "Assédio Moral Não Combina Com Proteção Social", os conselheiros sugeriram a impressão dos materiais informativos com imagem para colocar nos equipamentos e a divulgação do material no grupo dos Conselhos. Item10 -Ofício Circular CEAS/PR nº 024/2024
Dando continuidade, como inclusão de pauta, foi apresentada o Termo de Fomento nº 002/2022, e a solicitação de alteração no Plano de Trabalho da Associação Terapêutica Paradesportiva Ecocavalaria, já aprovada em plenária do CMDCA. Sendo dada a ciência dos conselheiros que estavam presentes. Item11 – Alteração do Plano de Trabalho Ecocavalaria
Por fim, o conselheiro Douglas trouxe a informação do evento que será realizado no dia 18 de setembro de 2024, no Centro da Juventude Alice Bittencourt Basso, para a apresentação do Diagnóstico Socioterritorial da Infância e da Adolescência de Campo Magro. Assuntos Gerais
Sem mais o presidente do Conselho de Assistência Social, Sr. Edson agradeceu a todos pela presença e encerrou a plenária. Encerramento da Plenária.
Após o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim.

PAULA HATIE SILVA MUKAI
Secretária Executiva

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:59C709FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.399/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.953.117/0001-03, com sede social na Avenida XV de Novembro, n.° 1955 Fundos, Bairro Centro, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. JERRI ADRIANI SCRAMOSIN, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n.° 018.873.179-29, portador da cédula de identidade RG n° 6.529.161-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, n.° 1955, Fundos, Bairro Centro, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico luz-cia@hotmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo através do Processo Administrativo nº 3.399/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e valor da Ata Registro de Preços nº 314/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2023 e Processo Licitatório nº 3.173/2023, que trata dos "serviços de eletricista destinado a manutenção da rede de iluminação pública do Município e serviços engenharia e da tecnologia da informação destinados à adequação das escolas municipais para implantação do Programa Educação com Conectividade".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023 conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo deu-se início a partir do memorando encaminhado, o qual esse consta anexado nos autos do Processo Administrativo nº 3.399/2024.
CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da atual Ata Registro de Preços constante da cláusula 2, por um período de mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
- Fim da vigência da Ata Registro de Preços: **30 de novembro de 2025.**
CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global da ata em **R$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Com o valor inicial e o valor do 1º Termo Aditivo, a ata passa a ter um valor total de **R$ 77.000,000** (setenta e sete mil reais).
As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023.
13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.452.0003.2063 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04570 E 00507 0507/99/99/00/00

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).
E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:368F9539

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.295/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portad or da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, sociedade anônima por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, com sede social na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1° e 2° andares, Bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau//SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu diretor regional, Sr. CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador da cédula de identidade RG nº 4.072.331-5 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 492.984.379-00 residente na Rua Belém, 859 – Bairro Cancelli, CEP: 85.811-020, na cidade de Cascavel/PR, endereço eletrônico: **joab.santos@govbr.com.br**, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 087/2021 do Pregão Presencial nº 115/2021 cujo objeto do presente contrato é a "contratação de empresa para fornecimento de licença de direito de uso de software de processo digital, compreendendo em protocolo eletrônico e gestão de documentos e processos, com objetivo de padronização da comunicação interna e externa e gestão documental, incluindo o serviço de implantação, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, § 1º, Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 4.1.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento das atividades das secretarias, o protocolo e a gestão de documentos digitais é uma prática de criação de processos que facilitam na organização de arquivos em meios tecnológicos. Entre os principais benefícios de uma boa gestão de documentos digitais estão a padronização, o ganho de eficiência e produtividade, a redução de custos, a sustentabilidade e a segurança diante fatores físicos.

A gestão de documentos por meios digitais reduz drasticamente a circulação de papéis, contribuindo com uma atitude mais ecológica para preservação do meio ambiente, diminuindo custos relacionados a impressão, reduzindo espaço de armazenamento físico de arquivos, oferecendo mais segurança aos arquivos armazenados em nuvem, amortizando custos com deslocamentos desnecessários já que a tramitação de documentos pode ser feita através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

O protocolo digital, sendo eficiente, será o responsável pela comunicação interna e externa de forma rápida, padronizada, integrada e centralizada.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1.

- Fim da vigência e execução: **30 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Prorroga-se o valor global do contrato constante na cláusula 3.1 em **R$ 41.264,28** (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e o valor a ser pago mensalmente é de **R$ 3.438,69** (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Fica aplicado o reajustado de **4,48%** conforme índice de correção **IPCA** previsto em cláusula contratual e conforme solicitado pela empresa.

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
00520 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390400000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp). Nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D107C3BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 329/2024 DATA: 27-09-2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Bruna Luiza Marchi**, RG. nº 9.255.801-0/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, Referencia 37, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 27 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6D55DF2D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 570/2024

PORTARIA Nº 570/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabiola Nardin	Diretora	01 (uma)	Cascavel PR	01 de outubro 2024	Acompanhar alunos do 5º ano da escola santa Mônica para visitação as Cataratas do Iguaçu e parque das aves em Foz do Iguaçu
Raissa Thais Bello dos Reis	Professora				
Lidiane Zanella	Professora				
Ivane Dallabrida	Professora				
Aline Lins Castilho	Professora				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:D032D040

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 571/2024

PORTARIA Nº 571/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Guarapuava PR	24 de setembro de 2024	Deslocamento da paciente Joice Moi para hospital regional
Jaime Paulo Parmegiani	Tec. De segurança do trabalho	01 (uma)	Vera Cruz do Oeste PR	27 de setembro de 2024	II oficina de vigilância sanitária: realidade, desafios e perspectivas
Valdomiro C de Mello	Motorista	01 (uma)	Guarapuava PR	26 de setembro de 2024	Deslocamento da paciente Joice Cardoso May para hospitais regional deputado Bernardo Ribas
Márcio Eduardo Hackenhaar	Agente de combate as endemias	01 (uma)	Cascavel PR	26 de setembro de 2024	Acompanhar as crianças em consulta com dr Icaro Lopes na clinica mais saúde em cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:3B52AF3E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 096/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 567/2024 de 27.09.2024.
O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 096/2024 de 28.08.2024,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para elaboração e protocolo do Relatório Anual de Lavra (RAL) referentes aos processos minerários de titularidade do município de Capitão Leônidas Marques/PR junto a ANM – Agência Nacional de Mineração. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***SEIVA MONITORAMENTO LTDA*** com o valor de R$ ***6.210,00 (Seis mil duzentos e dez reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 509/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 096/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SEIVA MONITORAMENTO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para elaboração e protocolo do Relatório Anual de Lavra (RAL) referentes aos processos minerários de titularidade do município de Capitão Leônidas Marques/PR junto a ANM – Agência Nacional de Mineração.
VALOR: R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 346 – 07.006.18.541.1098.2288.3.3.90.39.00;**
*** 317 - 07.002.18.541.1017.2130.3.3.90.39.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:4C04D9D1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 496/2022.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *SERGIO ANTONIO TRISTONI, e de outro lado:*
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLÁDORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES LTDA, localizada na Estrada Linha São João Capanema, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n. º 41.175.648/0001-86, neste ato representada por seu Diretor Presidente ***NILTON PEDRO MARION*** portador do CPF sob n. º 088.288.058-62 e RG sob n. º 3.871.836-3, SSP-PR.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de coleta, classificação, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis ou reutilizáveis atendendo a demanda da população do município de Capitão Leônidas Marques, na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, admitindo para a disposição final apenas o rejeito.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 06 (seis) meses, com aplicação de reajuste conforme o índice (INPC), mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 26 de setembro de 2022 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o valor em 3,707850%, e soma-se ao contrato o total de R$ 163.339,86 (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 26.03.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

COOP. DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE CAP. L. MARQUES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4BB59C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada:Aline Lins Castilho
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 25-09-2024
Data do Término do Contrato: 24-09-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:66B65E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 101/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 568/2024 de 27.09.2024.

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 101/2024 de 09.09.2024,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de novos abrigos/pontos de paradas de ônibus para a melhoria da infraestrutura do transporte escolar do município, e, aquisição e instalação de cobertura de policarbonato alveolar no acesso para a sala do infantil 01 do Cmei Albina Dallabrida, conforme descritivo constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS LTDA*** com o valor de R$ ***73.950,00 (Setenta e três mil novecentos e cinquenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 510/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 101/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de novos abrigos/pontos de paradas de ônibus para a melhoria da infraestrutura do transporte escolar do município, e, aquisição e instalação de cobertura de policarbonato alveolar no acesso para a sala do infantil 01 do Cmei Albina Dallabrida, conforme descritivo constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 73.950,00 (Setenta e três mil novecentos e cinquenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
* 449 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.39.00;
* 460 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.39.00;
* 414 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;
* 488 – 08.005.12.361.1018.2161.3.3.90.39.00;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:E8D111B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 113/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água; dedetização/desinsetização e desratificação, controle sanitário integrado de pragas urbanas, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas necessárias e técnico especializado, necessários para o desempenho da função. O serviço será realizado no Centro de Saúde e todos os setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão

Leônidas Marques, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação n.º 209/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 49.322,15 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.10.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.10.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F7B63B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 020 2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 020/2024-CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição do Programa de atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas atendimentos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 27 de agosto de 2024.

Considerando: A Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Infância e Adolescência – FIA.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Inscrição ao Programa de atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, no dia 27 de agosto de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:5D3A0D36

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 021-2024-CMDCA

RESOLUÇÃO N° 021/2024-CMDCA

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Criação da Comissão Intersetorial do SINASE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 27 de agosto de 2024.

Considerando: A Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Infância e Adolescência – FIA.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, no dia 27 de agosto de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:6812D0AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4121/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.627 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo

1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 27 de setembro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B9A64341

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITAL -EIRELI – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 18.125,70 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITAL -EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:D1C03714

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 42.898,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:FEDCA2F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ Nº 76.386.283/0001-13**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 53.727,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:7495852F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME – CNPJ Nº 25.279.552/0001-01**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 89.547,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:9BA709A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 47.647.493/0001-10**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:7AA7C607

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ILG COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 20.657.155/0001-02**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 121.812,40 (cento e vinte e um mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ILG COMERCIAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:7E0FB252

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 55.561,60 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:5B841986

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ Nº 04.071.245/0001-60**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 42.379,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:F83E3622

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 00.874.929/0001-40**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 20.781,95 (vinte mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MED CENTER COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:446F29BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 05.912.018/0001-83**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 51.284,00 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:2559371D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 32.421.421/0001-82**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 16.868,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:8B61877B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.365.113/0001-78**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 11.519,00 (onze mil, quinhentos e dezenove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:F1C8F147

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 41.141.956/0001-90**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 19.485,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:06B1B792

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2024 PROCESSO INTERNO Nº 136/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.374.797/0001-05**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento as demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	26/09/2024 à 26/09/2025
Valor Contratual	**R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:36B840F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 100 KVA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: INOVARE ADMINISTRAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.832.351/0001-39

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Grupo Gerador Estacionário a Diesel com potência mínima de 100 kVA (regime de operação contínuo/stand-by). Equipado com disjuntor tripolar de proteção mecânica, proteção contra curto-circuito, corrente máxima e inversão de fases. Inclui painel digital e quadro de transferência automática. Sistema de partida elétrica de 24 VCC e regulador automático de tensão (AVR). Com alternador com potência mínima de 0,8, trifásico, com tensão de 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, reconectável para 220/380 ou 440 V, com acesso ao neutro. Com motor a diesel opera a 1.800 RPM, refrigerado a água (radiador), com no mínimo 5 cilindros em linha e governador mecânico de velocidade. Tanque acoplado na base com autonomia mínima de 8 horas em funcionamento contínuo. Com isolamento acústico com pressão sonora de 70 a 75 dB(A) a 7 metros de distância. Acompanha sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base. Incluso quadro de transferência fixo na base; Treinamento a equipe responsável da secretaria de saúde;	Multi Modelo MKF113	83.950,00	83.950,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 27 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F166FF34

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 228/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **INOVARE ADMINISTRAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Emília Marengo, 737, CJ 51, sala 2, CEP 03336-000, na cidade de Tatuapé, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.832.351/0001-39, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rodrigo de Jesus Borges, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 44.xxx.091-x, e do CPF nº 340.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Rua Vilela, 267 apto 101, CEP 03068-000, na cidade de Tatuapé, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão Eletrônico **55/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 100 KVA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta

execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, taxas, impostos e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO - Todas as despesas para instalação, deslocamento, impostos, taxas e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa deverá recolher ART de fabricação e montagem de grupo gerador.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **83.950,00 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Grupo Gerador Estacionário a Diesel com potência mínima de 100 kVA (regime de operação contínuo/stand-by). Equipado com disjuntor tripolar de proteção mecânica, proteção contra curto-circuito, corrente máxima e inversão de fases. Inclui painel digital e quadro de transferência automática. Sistema de partida elétrica de 24 VCC e regulador automático de tensão (AVR). Com alternador com potência mínima de 0,8, trifásico, com tensão de 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, reconectável para 220/380 ou 440 V, com acesso ao neutro. Com motor a diesel opera a 1.800 RPM, refrigerado a água (radiador), com no mínimo 5 cilindros em linha e governador mecânico de velocidade. Tanque acoplado na base com autonomia mínima de 8 horas em funcionamento contínuo. Com isolamento acústico com pressão sonora de 70 a 75 dB(A) a 7 metros de distância. Acompanha sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base. Incluso quadro de transferência fixo na base; Treinamento a equipe responsável da secretaria de saúde;	1	Multi Modelo MKF113	83.950,00	83.950,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21014	5057

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega é de 120 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Daniel Massaharu Enokida

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Prefeito Municipal em Exercicio
CPF 413.XXX.XXX-00

Inovare Administração, Comércio e Carlos Dos Santos Serviços LTDA
RODRIGO DE JESUS BORGES
Representante Legal
CPF 340.XXX.XXX-56

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI
Gestora do Contrato

MACIEL DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:77CBC762

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 226/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional

Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2303	R$ 21.610,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:28BA165C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 227/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21093	R$ 9.730,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5CAB9B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 11/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 11/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/10/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 45.294,63 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.leg.br); **no Setor de Licitações da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-1393.
CENTENÁRIO DO SUL/PR, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:B3B1639B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3235/2024

Lei Municipal nº 3235/2024

Súmula: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, MelquiadesTavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 27 de Setembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:98065328

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3236/2024

Lei Municipal nº3236/2024

Aprova a alteração do zoneamento do imóvel constante da Quadra 111, situada no perímetro urbano do Município de Centenário do Sul - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aprovado, para fins industriais, prestação de serviços e comerciais, a alteração do zoneamento do imóvel constante da Quadra 111, situada no perímetro urbano do Município de Centenário do Sul – PR, cujas confrontações, medidas e divisas seguem descritas abaixo:

QUADRA 111

Uma área de terras medindo 140.244,30 m², constante na quadra 111, Latitude 22°49’49,74”S e Longitude 51°36’10,24”O, em Centenário do Sul, que se encontra dentro das seguintes medidas. Ao norte, medindo 1162,81 metros, confronta com a Estrada Municipal; Ao sul, medindo 1188,20, confronta com a PR-450; Ao leste, medindo 104,28, confronta com a praça Josaco Takano; Ao oeste, medindo 101,93 metros, confronta com a Estrada municipal.

Art. 2º **Aplica-se à referida área as características da Zona Industrial 1 (ZI 1), constante do anexo VI, da Lei Complementar Municipal 11/2022.**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de Setembro de 2024.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:CC2B2253

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não havendo recursos para analisar, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Informo que a PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA é vencedora e está habilitada no certame, oferecendo o menor valor até a data e horario estipulados pelo edital.

Centenário do Sul/PR, 27 de Setembro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8C10838D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 - ID Nº 15424

EXTRATO DE CORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 - ID Nº 15424
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UBS ANA GARCIA RAMOS, UBS ANITA CANET E HOSPITAL MUNICIPAL, ABRANGIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: Fica corrigido o valor global para R$ 9.184,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B124C8A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CREDENCIADO: JANAINA MICHELLY BIAGI
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

ENFERMEIRO			
Descrição do serviço	Valor da Hora	Hora Mensal	Valor Mensal
SERVIÇOS DE ENFERMEIRA(O) conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. (VALOR POR HORA)	R$ 19,635	Até 200h	Até R$ 3.927

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F3E4906E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CREDENCIADO: EVERTON ROGERIO DA SILVA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

ENFERMEIRO			
Descrição do serviço	Valor da Hora	Hora Mensal	Valor Mensal
SERVIÇOS DE ENFERMEIRA(O) conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. (VALOR POR HORA)	R$ 19,635	Até 200h	Até R$ 3.927

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EE0565D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2024

RESOLUÇÃO Nº 26/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em
sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 26 de Setembro de 2024, a Prestação de
Contas do APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO
INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES e/ou CRIANÇAS DE 0 a
6 ANOS DE IDADE- PRIMEIRA INFÂNCIA, referente ao período do 2º Semestre
de 2023, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), conforme Deliberação
78/2022 - CEDCA/PR.

ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em
sessão plenária deste Conselho, realizada no dia de Setembro de 2024, a Justificativa
apresentada pelo Órgão Gestor, acerca da não utilização de no mínimo 30% do recurso
recebido.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de Setembro de 2024.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luan Vicente Dos Santos
Código Identificador:8BFF27DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 27/2024

RESOLUÇÃO Nº 27/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em
sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 26 de Setembro de 2024, a Prestação de
Contas do APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO
INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES e/ou CRIANÇAS DE 0 a
6 ANOS DE IDADE- PRIMEIRA INFÂNCIA, referente ao período do 1º Semestre
de 2024, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), conforme Deliberação
78/2022 - CEDCA/PR.

ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em
sessão plenária deste Conselho, realizada no dia de Setembro de 2024, a Justificativa
apresentada pelo Órgão Gestor, acerca da não utilização de no mínimo 30% do recurso
recebido.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de Setembro de 2024.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luan Vicente Dos Santos
Código Identificador:3B172850

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 28/2024

RESOLUÇÃO Nº 28/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em
sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 26 de Setembro de 2024, a Prestação de
Contas do INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE
ÍNTIMA, referente ao pagamento até 30 de junho de 2024, no valor de R$ 10.000,00
(Dez Mil Reais), conforme Deliberação - CEDCA/PR n° 078/ 2022 e n° 013/2023.
ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em
sessão plenária deste Conselho, realizada no dia de Setembro de 2024, a Justificativa
apresentada pelo Órgão Gestor, acerca da não utilização de no mínimo 30% do recurso
recebido.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de Setembro de 2024.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luan Vicente Dos Santos
Código Identificador:ECEFEA3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 24 /2024

RESOLUÇÃO Nº 24 /2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 26 de Setembro de 2024, a Prestação de Contas do INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, referente ao período do 1º Semestre de 2024, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR.

ARTIGO 2º - APROVAR, a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da não utilização de menos de 30% do uso do recurso, em função de que o prazo de uso é até 13/12/2024.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de Setembro de 2024.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luan Vicente Dos Santos
Código Identificador:2F788E10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2024

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em
sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 26 de Setembro de 2024, a Prestação de
Contas do INCENTIVO CMDCA, referente ao período do 1º Semestre de 2024, no
valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), conforme Deliberação 084/2019 -
CEDCA/PR.

ARTIGO 2º - APROVAR, a justificativa apresentada
pelo Órgão Gestor da não utilização de menos de 30% do uso do recurso, em função
de que o prazo de uso é até 13/12/2024.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul,26 de Setembro de 2024.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luan Vicente Dos Santos
Código Identificador:763D4293

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2024

RESOLUÇÃO Nº 25/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Centenário do Sul,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em
sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 26 Setembro de 2024, a Prestação de
Contas do INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS
CRIANÇAS E AOS DOLESCENTES VITIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA,
referente ao período do 1º Semestre de 2024, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),
conforme Deliberação- CEDCA/PR. 1/1.

ARTIGO 2º - APROVAR, a justificativa
apresentada pelo Órgão Gestor da não utilização de menos de 30% do uso do recurso,
em função de que o prazo de uso é até 13/12/2024.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de Setembro de 2024.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Luan Vicente Dos Santos
Código Identificador:05B42F5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR ADITIVADO: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 10.680,0 (dez mil, seiscentos e oitenta reais) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1D6809B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 821/2024

PORTARIA N.º 821/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.° 1.525/2019 que dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 092/2021 que regulamenta no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Colombo/PR.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, na forma do inciso III do art. 11 da Lei Municipal n.º 1.525/2019 e art. 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 092/2021, os Membros da CAISAN Colombo, para o Biênio julho de 2023-2025, sendo:

Secretários Municipais que compõe a CAISAN

SECRETARIA	SECRETÁRIO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Jerônimo Strapasson CPF 057.444.509-98
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	Keli Coradin CPF 007.211.179-88
Secretaria de Saúde	Marilda França Gimenes Zanoni CPF 832.431.609-44
Secretaria de Educação	Luciane Dala Valle Correia de Freitas CPF 874.927.769-34
Secretaria de Assistência Social	Elisângela Rena Beraldo CPF 834.207.629-68

Art. 2º-Exercerá a função de presidenteda CAISAN o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento JERONIMO STRAPASSON.

Art. 3º -Fica nomeada como Secretário Executivo da CAISAN o servidor JOSE RIBEIRO JUNIOR - CPF n.° 037.066.789-18.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C639F779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 842/2024

PORTARIA N.º 842/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **FLAVIA LYNN MITSUHASI**, inscrita no CPF n.º 066.487.489-40, RG n.º 7.173.713-6, matrícula n.º 11503, do cargo de Engenheira Civil, lotada na Vigilância Sanitária - SMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C13ECA63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 823/2024

PORTARIA N.º 823/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **Revogada** a Portaria n.° 810/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2024. Edição 3113.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B55A014E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 822/2024

PORTARIA N.º 822/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções,c omo Gestor/Fiscal Administrativo e Fiscal Técnica, da ATA de Registro de Preços n.º 479/2024 e 480/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 073/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para locação de Espaço físico para Eventos com fornecimento de Mobiliário, eletrônico e alimentação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme segue:

Gestor/Fiscal Administrativo:
Sydnei Jesus Godinho- Matrícula: 9503.

Fiscal Técnica:
Carla Alves Moreira -Matrícula: 7840.

Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FE246F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 824/2024

PORTARIA N.º 824/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 487/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.° 092/2024, com objeto de instrumento é a Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo em modelo eletrônico da propagação dos ruídos que serão emitidos pela FESTA DA UVA, de Colombo - PR, buscando atender os limites de ruído nas vizinhanças de acordo com a NBR 10.151:2019, e propondo soluções acústicas de redução de ruído para as fontes sonoras contribuintes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n.° 092/2024, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Willian Zanini, portador do documento de Identidade/ RG: 5.661.958-5 e do CPF: 801.139.409-63.

Fiscal de Ata:
Adriano Aparecido Vieira Lopes,portador do R.G. nº. 6.448.799-0e CPF nº. 004.464.129-02.

Fiscal de Contrato/Técnico:
Roberio Marcolino Filho,portador do documento de Identidade/ RG: 9.139.962-8 e do CPF:054.558.429-94.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FB871B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 825/2024

PORTARIA N.º 825/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da ATA de Registro de Preços n.º 486/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 075/2024, com objeto de Contratação de mão de obra especializada para serviços de manutenção elétrica pesada e de manutenção de mecânica pesada (ônibus e caminhão), com fornecimento de peças, para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referênciado edital, conforme segue:

Gestordo Contrato:
William Bernardes Silveira Duarte, Matrícula n.° 17463

Fiscal do Contrato:
Antônio Cezar de Lima, Matrícula n.° 15201

Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BE82AAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 841/2024

PORTARIA N.º 841/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Urbanismo - CMU**, tendo sido instituído no Art. 125 da Lei do Plano Diretor n.º 1705/2022, que será presidido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação e composto por 5 (cinco) membros técnicos, conforme segue:

Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Cezar Bueno de Jesus - CPF 047.671.069-31
Suplente: Luiz Guilherme Covre de Marco - CPF 016.934.429-06

Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e de Habitação:
Titular: Keli Coradin - CPF: 007.211.179-88
Suplente: Mayte Galvão Pereira de Camargo - CPF: 007.621.439-75

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Robério Marcolino Filho - CPF: 054.558.429-94
Suplente:Willian Zanini - CPF-801.139.409-63

Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Ademir Alberti Chaves Garcia - CPF: 006.409.339-55
Suplente: Leonardo d Agostín Wolff - CPF: 009.645.989-14

Representantes da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Greice Bodziak - CPF: 004.251.219-09
Suplente: Endrigo da Silva Jungles Dos Santos - CPF- 034.479.229-31

Representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU-PR:
Titular: Christian Fernando Bersch Sturmer - CPF: 734.150.300-91
Suplente: Giovana Camargo Dalmolin - CPF: 114.292.029-12

Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR:
Titular: Prof. MSc. Abdel Majid Hach-Hach- CPF: 003.647.699-47
Suplente: Raul da Silva - CPF: 356.397.339-34

Representantes
do Conselho Regional de ContabilidadedoParaná – CRC-PR:
Titular: Kelly Susel Menegari - CPF: 043.034.679-44
Suplente: Valdecir Haber - CPF: 133.701.378-10

Representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis d o Paraná– CRECI-PR:
Titular: Gecielle Nazaret de Souza Schena - CPF: 060.769.769-50
Suplente: Catleia Lazarotto Cavassin - CPF: 024.758.189-56

Representantes da Associação Comercial e Industrial Agronegócios e Serviços de Colombo – ACIC:
Titular: Marcos Manssur Pessoa - CPF: 358.692.679-00
Suplente: Alfredo Lopes Junior- CPF: 773.149.569-87

Art. 2º – Fica revogada a Portaria n.º 670/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2024. Edição 3075.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3A8961E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.206.565/0001-25.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1e do CPF nº 051.214.439-78, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 80768800 e do CPF nº 042.652.849-22, Sra. Jeizila Bueno Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 108074159 e do CPF nº 086.775.649-77 e Sra. Priscilla Maria de Oliveira Peters, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.207.125-3 e do CPF nº 042.849.649-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:94127F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Processo: 18383/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.28.773.442/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e do CPF nº 009.510.409-79 e o fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges, portador do documento de Identidade/RG nº 070273322 e do CPF nº 026.642.459-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em câmaras de vacina, centrifuga clínica entre outros para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 meses, contados da emissão desta, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F300B095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Processo: 15504/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.635.445/0001-34
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Ata Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do R.G. nº. 3.232.837-7 e CPF nº. 401.383.999-72, do Fiscal de Ata Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do R.G. nº. 6.448.799-0e CPF nº. 004.464.129-02 da Fiscal de Ata Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do R.G. nº. 102536037 e CPF nº. 075.921.139-61 e do Fiscal de Ata Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do R.G. nº. 5.550.509.8 e CPF nº. 723.693.969-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de papel toalha e papel higiênico de bobina, álcool em gel galão de 5 litros e álcool em gel refil de 800ml, dispenser de álcool em gel, além de comodato para dispenser de papel higiênico e comodato para dispenser de papel toalha de bobina visando o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 99.633,60 (noventa e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4D1618DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.835.506/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1e do CPF nº 051.214.439-78, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 80768800 e do CPF nº 042.652.849-22, Sra. Jeizila Bueno Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 108074159 e do CPF nº 086.775.649-77 e Sra. Priscilla Maria de Oliveira Peters, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.207.125-3 e do CPF nº 042.849.649-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 232.314,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e quatorze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:18386273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 59 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 26 de setembro de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Renovação de Inscrição da Sociedade Crescer, com sede à Rua Judith Schluga, nº. 619, no Centro Industrial Mauá, no Município de Colombo – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 00.198.318/0001-29,
CMDCA. **Inscrição CMDCA nº. 025**

Art 2° - Aprovar a Renovação de Inscrição da IRMANDADE EVANGELICA BETÂNIA, filial **Escola Estância Betânia** com sede à Rua Francisco Caetano Coradin, nº 42, bairro São Dimas no município de Colombo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.148.874/0006-02,,
CMDCA. **Inscrição CMDCA nº. 030**

Art.; 3º – Válido por 02 anos

Art 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FB5E48F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO N.° 001/2024 – PRORROGAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO N.° 001/2024 – Prorrogação de Acordo de Cooperação
PARTES: Escola Estância Betânia e Município de Colombo/Pr.
OBJETO: A integração das partes signatárias, em regime de colaboração recíproca, visando garantir a distribuição dos gêneros alimentícios no valor do correspondente alunado - 72 alunos, com o valor per capita de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por dia, sendo 20 dias no mês, referente a 10 parcelas, fazendo-se cumprir desta forma a Resolução nº26 de 17 junho de 2013, que regulamenta a Lei nº 11.947 de 16 junho 2009
EXECUÇÃO: Repasse mensal de gêneros alimentícios de acordo com as informações contidas no CENSO escolar, no valor correspondente ao seu alunado (89).
PRAZO: prorrogação até dezembro de 2024.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 28 de agosto de 2024.
ASSINATURAS: Luciane Dala Valle Correia de Freitas e Denise Teresa Caron Lopes

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:96C912B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 234/2024

DECRETO 234/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208	1.00.000	280.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	678	1.00.000	8.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	681	1.00.000	12.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 1000 - Recursos Livres, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de setembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 234/2024

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2024 – FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2024** ATÉ **31/08/2024**)	29.371.559,90
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2023** ATÉ **31/08/2023**)	24.908.982,10
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/09/**2023** ATÉ **31/12/2023**)	12.110.416,87

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO

ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**17,92%**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024** (Arrecadação de 2023, corrigida, aplicado o Índice de Incremento)	**14.280.603,57**

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2024 – FONTE 1000

RECEITA DE **JANEIRO** ATÉ **AGOSTO**	29.371.559,90
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **SETEMBRO** ATÉ **DEZEMBRO**	14.280.603,57
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	**43.652.163,47**
RECEITA ORÇADA	41.074.931,98
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.577.231,49**

SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2024

PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 1000	**2.577.231,49**
Decreto 120/2024	300.000,00
Decreto 132/2024	485.000,00
Decreto 175/2024	120.000,00
Decreto 179/2024	190.000,00
Decreto 234/2024	300.000,00
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2024	**1.182.231,49**

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:D20B503B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.
VALOR TOTAL: R$ 3.024,00 - três mil e vinte e quatro reais.
CONTRATADA:G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME - CNPJ:26.290.146/0001-02
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:34DFA2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.
VALOR TOTAL: R$ 13.557,30 - treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos.
CONTRATADA: Bianca Ricacheski Rauber MI - CNPJ:28.584.842/0002-38
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7176E4BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.
VALOR TOTAL: R$ 769,75 - setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos.
CONTRATADA:DOUGLAS ALAN HEINEN - CNPJ:18.828.722/0001-02
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:15C84471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.
VALOR TOTAL: R$ 16.305,00 - dezesseis mil, trezentos e cinco reais.
CONTRATADA:IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME - CNPJ:20.525.422/0001-98
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9C868648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.
VALOR TOTAL: R$ 1.914,00 - um mil, novecentos e quatorze reais.
CONTRATADA:SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:29.926.189/0001-20
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5AC6F3E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 269/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ 6.934,64 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 26 de setembro de 2024 até 26 de outubro de 2024
CONTRATADO: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 00.077.401.0001-40
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:064430C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 137/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125 da Lei federal 14.133/2021
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos da Rua Eusébio Hammerchmidt.
ADITIVO QUALITATIVO: R$ 46.308,33 (quarenta e seis mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos)
CONTRATADO: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 00.077.401.0001-40
DATA: 26/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:48D4FE75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 275/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 275/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2024 ATE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIEMNTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 27.657.370/0001-57
DATA: 27/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5459DE4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 049/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
104°	HELLEN PRISCILA DE SOUZA RUANO

Contenda, 27 de setembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:6E7A2168

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
105°	SOLANGE MACIEL STORCH

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 27 de setembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;

m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C6C1398A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 02 ao Contrato n° 130/2022 – Pregão Eletrônico nº 84/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA, CNPJ sob n.º 14.918.590/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de agosto de 2024, na ordem de 4,24%, passando o valor mensal a ser de R$ 6.150,16, totalizando para este aditamento o valor de R$ 73.801,92 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:080A592E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3397/2024 - DOAÇÃO REDE ENERGIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3397, de 27 de setembro de 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a doação de rede de energia elétrica, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a rede de energia elétrica e iluminação pública executada com recursos próprios na ampliação do Parque Industrial Olympio Vanzin à Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09, concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica para o Município de Coronel Vivida/PR.
Art. 2º. A presente Lei tem como objeto a doação do bem constituído pelos equipamentos e materiais que compõem a rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão e iluminação pública, implantada e implementada na ampliação do Parque Industrial Olympio Vanzin, através do Processo Licitatório nº 50/2023 – Concorrência Pública nº 02/2023.
Parágrafo Único. O valor de avaliação da rede é de R$ 532.120,83 (quinhentos e trinta e dois mil e cento e vinte reais e oitenta e três centavos), nos termos ata de reunião e recebimento de envelopes nº 06/2023, a qual é parte integrante do processo licitatório acima descrito.
Art. 3º. A Forcel ou sua substituta legal está obrigada a realizar a manutenção e conservação permanente da rede de energia elétrica e iluminação pública recebida em doação.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8FCE4BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE RECURSO 39/2024

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão do Recurso administrativo interposto pelas empresas ZEUS COMERCIAL EIRELI e BENÍCIO PNEUS EIRELI:

Decide-se por CONHECER os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas ZEUS COMERCIAL EIRELI e BENÍCIO PNEUS EIRELI, visto que tempestivo, e no mérito, considero PARCIALMENTE PROCEDENTE o argumento da recorrente ZEUS COMERCIAL EIRELI, motivando a Agente de Contratação a decidir pelo retorno da fase do certame para a "Habilitação" para o item 47, realizando para este item a desclassificação da empresa declarada

vencedora, bem como da segunda e terceira colocada, por não atenderem ao edital. Referente ao recurso da empresa BENÍCO PNEUS considero o mesmo IMPROCEDENTE, mantendo a decisão incialmente proferida.
Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Pregoeira.
Cruz Machado, 27 de setembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:0CE97155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2024

Dispensa de Licitação nº 03/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa L.S. Serviços e comercio de materiais de construção LTDA, inscrita no CNPJ: 43.648.722/0001-60, com sede na Av José Bonifácio, s/n, centro, Cep 85898-000,São Jose das Palmeiras – Paraná. sob processo de dispensa de licitação nº. 03/2024.
OBJETO: de contratação de empresa para prestação de serviços de obras e reforma do plenário da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste- PR.
VALOR: R$ 80.530,39 (oitenta Mil quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: O prazo para conclusão da obra é de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-PR, 26 de setembro de 2024

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:C6F802DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 176/2024, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº 51/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia elétrica tipo Copel, bifásico 50A, com adaptação para rede monofásica, saída subterrânea e caixa de passagem no solo. Incluindo infraestrutura para entrada de internet com saída subterrânea e caixa de passagem no solo. Instalações na Aldeia Indígena Tekoha Añetete e Aldeia Indígena Tekoha Itamarã em Diamante D'Oeste/PR, em atendimento ao Convênio nº 4500074688 firmado com a Itaipu Binacional e o Município de Diamante D'Oeste; através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **15 de Outubro de 2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 26 de Setembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:58F0C1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ERRATA PR 44/2024

R E T I F I C A Ç Ã O
No Aviso de Licitação, Edital e Anexos; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 160/2024; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 44/2024, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 16-09-2023; decide:
ONDE SE LÊ:
- 27-09-2024 ÀS 09:00 HORAS;
LEIA-SE:
- 14-10-2024 ÀS 10:00 HORAS;

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5A0ADD24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS-PR**
Contratada:	Luizani Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ 06.923.637/0001-36
Valor Unitário:	A partir de 01 de outubro de 2024, acrescenta-se o valor de R$ 0,30 (trinta centavos) ao valor unitário da quantidade residual do contrato, passando a ser o valor unitário de **R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)** por litro**,** em virtude do reequilíbrio econômico financeiro, conforme notas fiscais apresentadas do fornecedor.

Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2024.

FRANCISCO PERETTO
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C3CD45C2

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS-PR**
Contratada:	Luizani Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ 06.923.637/0001-36
Quantidade:	Acrescenta-se a quantidade de 250 litros de gasolina comum e o valor de R$ 1.472,50 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a um aumento de 25% da quantidade inicial.
Vigência:	Prorroga-se o período de vigência por mais **6 (seis) meses**, ou seja, de 1º de outubro de 2024 até 30 de março de 2025, podendo ser rescindido por ambas partes, com aviso prévio ou prorrogado, caso entendido pela contratante, dentro das normas da Lei 8.666/93.

DOIS VIZINHOS, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Francisco Peretto
Presidente em Exercício

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:4A6DDF80

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
137.	Isabele Gabriela Pagani
138.	Kelly Zenci
139.	Vanessa Rizzo

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83E3A045

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90095/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Alteração do Pregão Eletrônico 90095/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de iluminação e sonorização para o Centro Cultural Arte e Vida –Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1. Fica alterado a data de abertura .

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 14/10/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 14/10/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E9D4824

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES –RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES –RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Dois Vizinhos, Leda Maria Ferrari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo DECRETO N.º Decreto: 20806/2024 e com base na Lei Nº 1875/2014, solicita que seja alterado o intem VI e IX do Edital de Chamamento Público nº. 01/2024, que Regulamenta Consulta Pública para Processo de seleção de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Onde se lê:
VI- Estar exercendo a atividade na Instituição por um período mínimode 06 (seis) meses que antecede a data do Processo de Seleção;
Leia-sê:
VI - Estar exercendo a atividade na Instituição por um período mínimo de 06 (seis) meses que antecede a data do Processo de Seleção. (Para participar da Consulta Pública);
Onde se lê:
IX - apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para o deferimento e homologação das inscrições;
Leia-sê:
IX - apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para o deferimento e homologação das inscrições. (Para participar da Consulta Pública);

Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2024.

LEDA MARIA FERRARI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Gestora: Leda Maria Ferrari.
Decreto: 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B358F9DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21355/2024

DECRETO Nº 21355/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Fernando Ribeiro de Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) ao servidor **FERNANDO RIBEIRO DE LIMA**, matrícula funcional 19521-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Desportivo I, lotado junto a Secretaria de Saúde, no período de 21 a 28 de setembro de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:298BEB84

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21356/2024

DECRETO Nº 21356/2024

Concede férias ao servidor Cleiton Szczepkowski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 25 de setembro a 04 de outubro de 2024, ao servidor **CLEITON SZCZEPKOWSKI**, matrícula funcional 19397-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:94F8693A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21357/2024

DECRETO Nº 21357/2024

Concede férias ao servidor Olisses de Lima Bueno.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2024, ao servidor **OLISSES DE LIMA BUENO**, matrícula funcional 13725-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52FD6CFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2024.
OBJETO**: Aquisição de equipamentos de audiovisual viabilizados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para uso do Departamento de Cultura. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90085/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **A C DA COSTA FILHO,** CNPJ Nº 39.270.268/0001-89, **Item 09 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais)**;
• **ALEXANDRE FREIRE 26398657810**, CNPJ: 39.334.587/0001-00, **Item 06 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 668,02 (seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos);**
• **GOLD COMERCIO LTDA**, CNPJ: 45.523.823/0001-30, **Item 01 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);**
• **M & B COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 51.037.201/0001-02, **Item 05 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 9.734,56 (nove mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);**
• **R3 TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 28.254.793/0001-94, **Item 03 e 08 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 989,78 (novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos);**

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Restou **DESERTO** o **Item 07 do Lote 01**, **FRACASSADO** o **Item 02 do Lote 01** e encontra-se em fase de recurso o **Item 04 do Lote 01.**

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92F76461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	37/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 54.479.179/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTOJO ESCOLAR,CORES DIVERSAS FECHAMENTO COM ZIPER, 1 COMPARTIMENTO, MATERIAL POLIESTER COMPRIMENTO 20 CM X 06 CM DE LARGURA	PRÃ“PRIA	3.000	R$ 8,3700	R$ 25.110,0000

Valor Total Homologado - R$ 25.110,00

DOUTOR ULYSSES, 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2F40826D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	37/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRESSIONE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 36.069.092/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO 50CM X 100CM CONFECÇÃO EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETAMENTE NA PLACA, ÁREA DE COBERTURA DE 100%, NÃO SENDO ACEITO ADESIVO COM IMPRESSÃO APLICADO NA PLACA, SENDO A FIXAÇÃO DA MESMA FEITA COM FITA DUPLA FACE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM AS NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENVIADO PELO CLIENTE.	NAO SE APLICA	200	R$ 99,8000	R$ 19.960,0000
1	CHAVEIRO PERSONALIZADO TEMÁTICO EM MDF (4 CM APROX.CONFORME DESENHO)	NAO SE APLICA	260	R$ 3,4000	R$ 884,0000
1	CHAVEIROS PERSONALIZADOS EM ACRILICO	NAO SE APLICA	100	R$ 4,1000	R$ 410,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.254,00

DOUTOR ULYSSES, 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CC1556C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	37/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 17.791.755/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO	PRIME	840	R$ 2,8700	R$ 2.410,8000

	C/MOSQUETE 12 cmx90cm				

Valor Total Homologado - R$ 2.410,80

DOUTOR ULYSSES, 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	37/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 17.791.755/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO C/MOSQUETE 12 cmx90cm	PRIME	840	R$ 2,8700	R$ 2.410,8000

Valor Total Homologado - R$ 2.410,80

DOUTOR ULYSSES, 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06DA0A62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	37/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 44.272.638/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E GARANTIA DE 3 ANOS	PROPRIA	300	R$ 29,3900	R$ 8.817,0000
1	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL	PROPRIA	300	R$ 34,9900	R$ 10.497,0000
1	BANNER - TAM 1,0X1,5M IMPRESSÃO LONA - ALTA RESOLUÇÃO	PROPRIA	400	R$ 50,0000	R$ 20.000,0000
1	FAIXA TAM 3X1 M - IMPRESSÃO 4X0 CORES - LONA ACRILICA. (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	PROPRIA	400	R$ 86,9400	R$ 34.776,0000
1	BANNER COM BASTÃO ESTREITO COBERTURA COM VERNIZ 120X150 ACABAMENTO BASTAO E BARBANTE	PROPRIA	50	R$ 60,0000	R$ 3.000,0000
1	IMÃS PERSONALIZADOS - DECORATIVO COM FRASE OU FOTO,TAMANHO APROXIMADAMENTE 5X5 CM LARGURA DE 5cm	PROPRIA	1.200	R$ 1,4400	R$ 1.728,0000
1	PLACA DE FACHADA EM ACRÍLICO PERSONALIZADA: TAMANHO 80X40 CM,MATERIAL ACRILICO, ARTE -IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRAFICA, ESPESSURA DA CHAPA -6mm,ITENS INCLUSOS-PLACA COM IMPRESSÃO DIGITAL KMAIS KIT FIXAÇÃO MAIS ACABENTO CROMADO.	PROPRIA	100	R$ 126,7380	R$ 12.673,8000

Valor Total Homologado - R$ 91.491,80

DOUTOR ULYSSES, 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A9F62A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	37/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUCABIANCO COM. E CONFECCAO EM ACESSORIOS DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.721.858/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SACOLA DE TECIDO PERSONALIZADA ALGODÃO CRU COM ALÇA 34cmx37cmx7cm	PrÃ³pria	800	R$ 8,8800	R$ 7.104,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.104,00

DOUTOR ULYSSES, 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:120BE558

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	37/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 50.912.234/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, FABRICADA COM SOBRAS DE APARAS DE PAPEL KRAFFT, DETALHES: CLIP EM MADEIRA; BASE DO CLIP E PONTA EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL NA COR PRETA OU AZUL. CORPO DA CANETA MEDINDO 13,7CM DIÂMETRO DE 3CM PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA OU DO EVENTO PROMOVIDO, EM SILK SCREEN DE 1X1 COR, SENDO : COR – MÍNIMO DE 90%. TIPOS DE CARACTERES A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO.	PROPRIA	400	R$ 2,7900	R$ 1.116,0000
1	CAPA CASE PASTA PARA NOTEBOOK COM NOMENCLATURA FEITAS DE ACORDO COM PADRAO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROPRIA	100	R$ 44,2700	R$ 4.427,0000
1	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA 500ML, PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO VINIL A PROVA DÁGUA ,ALTURA 15.00,LARGURA 7.00 CM, COMPRIMENTO 15.00CM	PROPRIA	600	R$ 8,9900	R$ 5.394,0000
1	CANECA DE ACRILICO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALTURA-10,5 cm;BOCA (EXTERNA) 6cm;BASE (EXTERNA)6,3 cm;ESPESSURA-1,51 mm;45g;TAMANHO DA IMPRESSÃO-8cm DE ALTURA PO 6 cm DE LARGURA	PROPRIA	900	R$ 12,9900	R$ 11.691,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.628,00

DOUTOR ULYSSES, 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D8A7AFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024

b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	37/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. S. A. CHAVES LTDA
CNPJ/CPF: 53.089.257/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C/ DATA NO CENTRO E ESCRITAS NA LATERAL: MEDIDA DA CIRCUNFERENCIA DA BORRACHA (RAIO) 32 MM	nykon	100	R$ 52,0000	R$ 5.200,0000
1	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO: MEDIDA DA BORRACHA 47x18 MM	nykon	100	R$ 36,5000	R$ 3.650,0000
1	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO: MEDIDA DA BORRACHA 75x15 MM	nykon	100	R$ 82,0000	R$ 8.200,0000
1	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO: MEDIDA DA BORRACHA 76x37	nykon	100	R$ 89,0000	R$ 8.900,0000
1	CONFECÇÃO DE CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO: MEDIDA 27x7 MM	nykon	100	R$ 39,0000	R$ 3.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 29.850,00

DOUTOR ULYSSES, 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:565E9634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 980854 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO PREGÃO 90046/2024

Às 09:55 horas do dia 27 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 112/2024, Pregão nº 90046/2024.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para a Secretaria Municipal de Saúde

Entrega de propostas: De 13/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Item 1 - Carga de ar comprimido 8m² - Adjucado e Homologado por CPF ***.449.***-*4 - CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK para COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA, CNPJ 47.655.463/0001-55, melhor lance: R$ 34.537,50 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item 2 - Carga de oxigênio medicinal de 01 m3- Adjucado e Homologado por CPF ***.449.***-*4 - CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK para COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA, CNPJ 47.655.463/0001-55, melhor lance: R$ 29.149,50 (vinte e nove mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item 3 - Carga de oxigênio medicinal de 03 m3 - Adjucado e Homologado por CPF ***.449.***-*4 - CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK para COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA, CNPJ 47.655.463/0001-55, melhor lance: R$ 33.349,50 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item 4 - Carga de oxigênio medicinal de 07m³ - Adjucado e Homologado por CPF ***.449.***-*4 - CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK para COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA, CNPJ 47.655.463/0001-55, melhor lance: R$ 54.334,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Item 5 - Carga de oxigênio medicinal de 10 m3- Adjucado e Homologado por CPF ***.449.***-*4 - CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK para COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA, CNPJ 47.655.463/0001-55, melhor lance: R$ 35.597,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais).

Valor Total Homologado e Adjudicado para o Fornecedor: R$ 186.967,50 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:63746BFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 PROCESSO ADM: Nº111

Objeto:Contratação de serviços para a compra e instalação de um telhado com estrutura metálica e telhas termoacústicas para o novo refeitório da Escola Municipal Professora Genny Schumanske Kuller, localizada na localidade de Angaí.
Empresas vencedoras valor total: R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais):N.D.C ENGENHARIA LTDA(50325391000192) com os lotes: 1 no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 27 de setembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:86840FFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 PROCESSO ADM: Nº 111

Objeto:Contratação de serviços para a compra e instalação de um telhado com estrutura metálica e telhas termoacústicas para o novo refeitório da Escola Municipal Professora Genny Schumanske Kuller, localizada na localidade de Angaí.
Empresas vencedoras valor total: R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais):N.D.C ENGENHARIA LTDA(50325391000192) com os lotes: 1 no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 27 de setembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:89957FA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 004/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF sob o nº01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA CATHIO LTDA
CNPJ 16.829.146/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 3.196,28 (três mil e cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) correspondente ao percentual de 0,826% do valor original contrato, conforme solicitação do Departamento de Engenharia no 2.964/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
§ 1º - Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1o da Lei no 8.666/93.
§ 2º - Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 3.196,28 (três mil e cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 5.900,36 (cinco mil e novecentos reais e trinta e seis centavos) referente a itens não planilhados e R$ 2.704,08 (dois mil e setecentos e quatro reais e oito centavos) referente a supressão de itens planilhados, passando o valor total do contrato para R$ 390.344,03 (trezentos e noventa mil e trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 09.001.15.451.0901.2051.4.4.90.51.00.00
Órgão: 09 Sec. de Viação Obras e Serviços Urbanos;
Unidade: 001 Departamento de Serviços Rurais e Urbanos;
Função: 15 – Urbanismo;
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana;
Programa: 0901 – Planejamento Urbano e Desenvolvimento Estratégico;
Projeto/Atividade: 2051 – Pavimentar Vias Urbanas;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações;
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não
Previdenciárias.
Dispostos na Lei Orçamentária Anual n° 828/2023 de 01 de dezembro de 2023

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, 05 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Cathio LTDA
CARINA AZILEIRO DUDA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:333E4D17

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2024 REF.: AO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 044/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de um telhado com estrutura metálica e telhas termoacústicas para o novo refeitório da Escola Municipal Professora Genny Schumanske Kuller.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20.

CONTRATADO: N.D.C CONSTRUCOES LTDA
CNPJ sob o nº 50.325.391/0001-92

Valor Global Contratual: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias contados do dia do recebimento da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
Data de assinatura: 16/09/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal 14.133/2021 e legislações complementares.

Fernandes Pinheiro, em 27 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

N.d.c Construcoes Ltda
OLINDO RORIGUES DOS SANTOS NETO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:658A15E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 143/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, considerando o atestado médico e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 25/09/2024;

RESOLVE:

PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela portaria 027/2024, a MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS, servidora ocupante do cargo efetivo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 159-1, até a data de 24/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:E1C4A5FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 144/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR WILMAR LUIZ PABIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com laudo médico pericial emitido em 25/09/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:
PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela portaria 122/2024, a WILMAR LUIZ PABIS**, matrícula 226-1,** servidor ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, até a data de 16/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:23374D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 52

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLÂ CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.
PROCESSO DE COMPRA: 72/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 16 de Outubro de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte, conforme convênio PMSH e Itaipu Binacional, por meio do Programa Itaipu Mais que Energia, instrumento de repasse Nº4107850/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul /PR e Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal, voltados à implantação de atividades de Saneamento Ambiental, manejo de águas e solo e energias renováveis.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 27 de Setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:002CE022

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 202/2024

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Valor.....: 44.056,00 (quarenta e quatro mil e cinqüenta e seis reais)

Vigência.....: Início: 27/09/2024 Término: 27/09/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2024

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157) Saldo: 38.316,18

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, que serão utilizados nos programas de saúde de atenção básica da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR
Flor da Serra do Sul, 27 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 203/2024

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Valor.....: 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 27/09/2024 Término: 27/09/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2024

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157) Saldo: 38.316,18

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, que serão utilizados nos programas de saúde de atenção básica da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR
Flor da Serra do Sul, 27 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 204/2024

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor.....: 15.029,00 (quinze mil e vinte e nove reais)

Vigência.....: Início: 27/09/2024 Término: 27/09/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2024

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157) Saldo: 38.316,18

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, que serão utilizados nos programas de saúde de atenção básica da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR
Flor da Serra do Sul, 27 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 205/2024

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA

Valor.....: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Vigência.....: Início: 27/09/2024 Término: 27/09/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2024

Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157) Saldo: 38.316,18

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, que serão utilizados nos programas de saúde de atenção básica da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR
Flor da Serra do Sul, 27 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DD3EDAEB

RH
PORTARIA 351/2024

PORTARIA Nº 351/202

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **CLOVIS ANTÔNIO CORADI,** inscrito no RG sob Nº 4543181-9 - SSP-PR, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, a partir de 30 de setembro de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 05 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C96B07B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.569, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.569, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa a médica Carolina Tolardo Ruiz, para responder pelas funções de Médica Responsável Técnica da Unidade de Saúde da Família Nossa Sra. do Perpétuo Socorro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica designada a médica Carolina Tolardo Ruiz, integrante do Programa Médicos Pelo Brasil (AgSUS), CRM-PR 51098, para responder pelas funções de Médica Responsável Técnica na Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, cabendo-lhe atuar em conformidade com as diretrizes e competências inerentes ao exercício da medicina, garantindo a supervisão técnica e a qualidade dos serviços médicos prestados à população.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 26 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1EFACC95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.570, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.570, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia gestor de convênio a ser celebrado por intermédio do Instituto Água e Terra - IAT, para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o servidor Alício Alves de Souza Júnior, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, matrícula nº 4-01986, inscrito no CPF nº 305.115.618-30, como Gestor do Convênio a ser celebrado entre o Município de Flórida e o Instituto Água e Terra (IAT), para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos".

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B6116EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo n° 01/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, **estendendo a execução contratual até 18 de dezembro de 2024.**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Flórida, 18 de setembro de 2024.
De acordo:

Contratante:
Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
Contratada:

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0A27CF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo promover a redução contratual em razão da diminuição da metafísica, com fundamento no art. 124, caput, i, "B" c/c o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.
§1° A redução de metafísica diz respeito a glosa de itens. O valor total dos serviços reduzidos será de R$ 95.748,11 (noventa e cinco mil e setecentos e quarenta oito reais e onze centavos), correspondente a 2,60468199% do valor contratual total.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Flórida, 18 de setembro de 2024.

De acordo:

Contratante:
Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
Contratada:

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F5D82D29

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2025
O Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n. º 101/2000, torna público, que será realizada na Câmara Municipal de Flórida, à Rua São Pedro, 613, Flórida – Pr., no dia 30/09/2024, às 10:30 horas. AUDIENCIA PÚBLICA, para discussão da proposta do Projeto de Lei Orçamentarias Anual – LOA do Município de Flórida – Pr. para o exercício de 2025, nos termos da legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 27 de Setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:1927179F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 79/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar no exercício de 2.024, no valor de 1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1049/2024, resolve:

Art. 1º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de Crédito Adicional suplementar no valor de **R$ 1.410.000,00** (hum milhão, quatrocentos e dez mil reais), por anulação de dotação, destinado ao suporte das despesas com folha de pagamento e encargos sociais.

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 270.000,00
04.002DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E
04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTAB, TESOURARIA, ARRECAD E TRIB
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 30.000,00
04.002DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E
04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONT., TESOURARIA, ARREC. E TRIB
3.1.91.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 55.000,00
04.004DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS
04.123.0002.2013DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 193.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1010 00101 Fundeb 60%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 195.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1030 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 38.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1040 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 154.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1690 00101 Fundeb 60%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 25.000,00
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0003.2022SETOR DE ENSINO SUPERIOR
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 70.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3070 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 50.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 150.000,00
07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.2045SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 80.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0012.2057MANUTENÇÃO DO DEP DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMB Acréscimo 80.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMB Acréscimo 20.000,00
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

§ único: Para cobertura do crédito serão utilizadas as anulações das contas de despesa abaixo:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 40.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2006ASSESSORIA DE GABINETE
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 40.000,00
02.003ASSESSORIA JURIDICA 03.062.0002.2008ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 18.000,00
03.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
04.122.0002.2005GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 93.000,00
03.002DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.1010AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.361.0003.1015AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
930 00102 Fundeb 40%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 90.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.361.0003.1015AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

940 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 30.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.361.0003.1015AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 70.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.361.0003.1016CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 8.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.361.0003.1016CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
980 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 274.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1420 00101 Fundeb 60%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1430 00102 Fundeb 40%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 20.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1460 00101 Fundeb 60%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 33.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.91.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1500 00101 Fundeb 60%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 20.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 15.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1840 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 50.000,00
06.001GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.301.0004.2026GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 62.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.1029CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNID DE SAÚDE
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2680 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 8.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0004.2040AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3360 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 20.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0007.2041GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 15.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0007.2041GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 15.000,00
08.001GABINETE DO SECRETARIO
15.122.0002.2052GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMB Anulação 30.000,00
09.001GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL
20.122.0009.2062GABINETE DA SECRETARIA DE AGRIC, ABASTECIMENTO E MEIO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMB Anulação 20.000,00
09.001GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL
20.122.0009.2062GABINETE DA SECRETARIA DE AGRIC, ABASTECIMENTO E MEIO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMB Anulação 50.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.605.0009.1064AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - AGRICULTURA
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4770 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Anulação 20.000,00
10.001GABINETE DO SECRETARIO
15.122.0002.2069GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação 50.000,00
11.001MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE IND, COMERCIO E
23.691.0010.2072GABINETE DA SECRETARIA DE IND, COMÉRCIO E TURISMO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação 20.000,00
11.001MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE IND, COMERCIO E
23.691.0010.2072GABINETE DA SECRETARIA DE IND, COMÉRCIO E TURISMO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação 9.000,00
11.002DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0010.2073DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
5400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação 25.000,00
11.003DEPARTAMENTO DE TURISMO
04.695.0011.2075DEPARTAMENTO TURISMO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5440 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Anulação 15.000,00
12.001GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0006.2080GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Anulação 20.000,00
12.001GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0006.2080GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Anulação 10.000,00
12.002COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
27.243.0006.6025COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E AD - ESPORTES
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Anulação 200.000,00
12.003DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0006.2081DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
5640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa no valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) a título de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação da fonte 494, conforme segue:

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 240.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2730 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

§ único - Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Conta: 17.13.50.91.01 ---------- R$ 240.000,00

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 27 de setembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:ABCDB3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 025-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 119 §1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido, ao servidor **ADEMIR KOWALSKI,** servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, Adicional por Tempo de Serviço relativo ao período aquisitivo de 2018 a 2024, a partir de 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:FB5857C1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 026-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 119 §1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido, ao servidor **CLAITON CHARLES COMIM,** servidor efetivo, ocupante do cargo de Contador, Adicional por Tempo de Serviço relativo ao período aquisitivo de 2018 a 2024, a partir de 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:C9D4E1BD

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de informatica, eletrônicos, móveis e eletrodomesticos para uso interno na Câmara Municipal de Francisco Beltrão de acordo à legislação vigente e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.
PREÇOS MÁXIMOS: LOTE 01 -Materiais de Informática valor estimado R$ 12.232,00; LOTE 02 – Materiais eletrôncios valor estimado de R$ 28.658,50; Lote 03 - valor estimado R$ 8.517,54.
TIPO: Menor preço – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
DATA DE ABERTURA: 11 de outubro de 2024, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.franciscobeltrao.pr.leg.br, através do menu Transparência/LicitaçõeseContratos/Licitações2024, no site https://www.gov.br/compras junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br .

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2024.

FELIPE MELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:DA77F07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 062/2024
Processo Licitatório nº 182/2024
Adjudicação/ Homologação: 27/09/2024
Contratada: **VIA SOM BRASIL LTDA- ME**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de Equipamentos de Som (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro-PR**

Valor estimado da Despesa: **R$ 220.700,00 (duzentos e vinte mil e setecentos reais)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:988E3101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 062/2024
Processo Licitatório nº 182/2024
Contrato n° 317/2024
Adjudicação/ Homologação: 27/09/2024
Contratada: **VIA SOM BRASIL LTDA- ME**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 30/09/2024 à 30/09/2025

Valor estimado: R$ 220.700,00 (duzentos e vinte mil e setecentos reais).

Recursos:

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
132	02.006	2.046	000	3.3.90.39

Objeto: "**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de Equipamentos de Som (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro-PR"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9428E530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.010/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.971, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 7.971, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1°.....
.....

k) Representante Organizações Sociedade Civil:
Titular 2: Adriana Calos Ferreira Ferro;
Suplente 2: Juliana Ribeiro Tameirão Procópio.
.....".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:00E47814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal TEREZA APARECIDA ADAMO MONTREZOL, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 24 de setembro de 2024 e encerrando em 23 de dezembro de 2024, referente ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6E7DA577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, EDSON ROBERTO MARTINS, ocupante do cargo de TÉCNICO DESPORTIVO, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 05/11/2024 a 14/11/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4808B699

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO
Valor: R$ 1.000.000,00
Vigência: Início: 27/09/2024 **Término:** 27/09/2025
Dispensa de Licitação nº 52/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, firmado com o CIS-COMCAM (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), para atender a população do Município de GOIOERÊ-PR.

Goioerê, 27 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:37AA4AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/09/2024	583,39
Goioerê, 27 de Setembro de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E32D8222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.009/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.306.10.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$2.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.100,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.550,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.550,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.100,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.550,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.550,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 27 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:2F689407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N.º41, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Reestrutura a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Goioxim.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2020 de 17 de junho de 2020.

DECRETA:

art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	NÃO GOV		
01	Cleciele Ribas da Cruz	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira	TITULAR
02	Juliene Gomes Santana	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira	SUPLENTE
03	Leila Fatima Pelozo Cagnini	APAE	TITULAR
04	Tatiane Adamos	APAE	SUPLENTE
05	Jairo José Monteiro	Associação Caminho e Vida	TITULAR
06	Josiane da Aparecida Monteiro	Associação Caminho e Vida	SUPLENTE
07	Nair Knoronoski	Grupo dos Idosos	TITULAR
08	Vilma Rengel	Grupo dos Idosos	SUPLENTE
09	Irani Leonardo Pereira	Usuário	TITULAR
10	Antonio Gutelvil	Usuário	SUPLENTE
	GOV		
01	Lucia Antunes do Amaral	Sec. Assistência Social	TITULAR
02	Emanuelle Maria Ida de Oliveira	Sec. Assistência Social	SUPLENTE
03	Carla Adrieli de Lima Chagas	Sec. Saúde	TITULAR
04	Lucieli Kintof	Sec. Saúde	SUPLENTE
05	Tassiele Maria Pedroso	Sec. Educação	TITULAR
06	Selma Aparecida Garcia	Sec. Educação	SUPLENTE
07	Luiz Valderan de Souza Cordeiro	Sec. Agricultura	TITULAR
08	Lucas Quelin	Sec. Agricultura	SUPLENTE
09	Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi	Sec. Administração	TITULAR
10	Francesnara Lorrenzetti	Sec. Administração	SUPLENTE

Art. 2º - Através de votação realizada em reunião com os conselheiros do CMAS, no dia 16 de setembro de 2024, comprovada pela ATA nº 09/2024, ficam nomeados para Presidente do CMAS, Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi e para Vice-Presidente Leila Fatima Pelozo Cagnini.

Art. 3º - Fica designada como Secretária Executiva do CMAS, a servidora Andressa Lange.

Art. 4º - Conforme a Lei Municipal nº 668/2020, a duração do mandato dos conselheiros (as) deve ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 27/07/2023 a 27/07/2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:798C6D3A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 39, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 BERNADETE OLIVEIRA MARCONDES

EDITAL N.º 39, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar n. 01/2009), tendo em vista a Portaria N° 117/2024 de 02 de maio de 2024 que concedeu o afastamento sem remuneração para tratar de interesse particular por 02 anos(dois), considerando o Memorando n. 123/2024, de 27 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, requerendo ao Departamento de Recursos Humanos, a convocação para retorno ao trabalho da Professora, no interesse da servidora com início a partir do dia 30/09/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

BERNADETE OLIVEIRA MARCONDES, servidora pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no serviço público.

Artigo 2° - A convocada deverá comparecer, no prazo de 30 dias no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e realizar o cadastro de sua biometria para o relógio ponto da secretaria em que retornará as atividades.

Artigo 3° Fica advertida a convocada, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na abertura de abandono do emprego e desistência do cargo público.

Artigo 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:B303228F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 2.366/2024

LEI Nº 2.366/2024
DATA: 26 de setembro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a validade de laudo médico que atesta condição de saúde ou incapacitante permanente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Vice-Presidente, nos termos do artigo 52, § 7°, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O laudo médico que atesta condição de saúde ou incapacitante permanente de um indivíduo passa a ter validade por prazo indeterminado, para todos os efeitos legais, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

§1º: O laudo de que trata o *caput*, será emitido quando o paciente foi portador de:

I - Diabetes Mellitus Tipo 1 – DM1;
II – Transtorno do Espectro autista;
III – Deficiência, assim definida no art. 2º, da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
IV – Síndrome de Down;
V – Síndrome de Fibromialgia;
VI – Doença de Alzheimer;
VII – Epilepsia refratária.

§2º. O Poder Executivo, mediante ato da Secretaria de Saúde, poderá estender o disposto no *caput* a outras condições de saúde ou incapacitante consideradas permanentes.

Art. 2º. O laudo será válido tanto para os serviços públicos, como para os serviços privados prestados no território do Município de Guaíra.

Art. 3º. O laudo descrito no artigo 1º poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão, estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 4º. O paciente portador contemplado pelo artigo 1º poderá utilizar o laudo que trata esta lei, por tempo indeterminado, sem a obrigatoriedade de retornar ao profissional de saúde para emitir novo laudo quando precisar usá-lo.
Art. 5º. O laudo será válido, sem excluir os demais requisitos, para obtenção de:
I – benefícios municipais;
II – tratamento médico de caráter contínuo, prestado pelo Município de Guaíra ou no âmbito de seu território.
Art. 6º. O laudo poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada de seu original, observado o disposto na Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.
Art. 7º. O paciente deverá apresentar junto ao laudo um documento de identificação, oficial e original.
Art. 8º. O disposto nessa lei não impede que o médico responsável pelo tratamento solicite retornos regulares aos pacientes para fins de acompanhamento e revisão do caso, ou outros fins que o médico entenda como necessário, a seu exclusivo critério.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Vice Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

JOSÉ CIRINEU MACHADO
Vice-Presidente – Gestão/2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0D77118F

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 2.367/2024

LEI Nº 2.367/2024
DATA: 26 de setembro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação dos canais de comunicação com a Ouvidoria do Município de Guaíra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 52, § 7°, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. É obrigatória a divulgação, em todos os órgãos públicos municipais, que prestam atendimento ao público, dos canais de comunicação com a Ouvidoria Municipal.
Parágrafo único. Todos os canais da Ouvidoria, disponibilizados para receber sugestão, elogio, reclamação ou denúncia deverão ser divulgados, tais como e-mail, telefone, *WhatsApp*, redes sociais, aplicativos, entre outros.
Art. 2º. A informação poderá ser divulgada em placa, cartaz, painel eletrônico ou qualquer outra mídia, desde que esteja sempre visível nos prédios públicos durante os horários de atendimento.
Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Gabinete da Vice-Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

JOSÉ CIRINEU MACHADO
Vice-Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:308ACCDB

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 2.368/2024

LEI Nº 2.368/2024
DATA: 26 de setembro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação de alertas sobre o esquecimento de crianças e animais em veículos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 52, § 7°, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. É obrigatória a instalação de placas, em todos os estacionamentos públicos ou privados do Município de Guaíra, com o seguinte alerta: “ao sair do seu veículo, certifique-se que não esqueceu nenhuma criança, adolescente e animal doméstico em seu interior.”
Art. 2º. A placa deverá ter dimensão mínima de 50cm por 70cm.
Parágrafo único. Poderá ser incluído na placa a logomarca da empresa ou símbolos do órgão público proprietário do estacionamento, contante que eles não ofusquem a mensagem descrita no art. 1º.
Art. 3º. Os estabelecimentos que têm sistema de som ambiente (som indoor) poderão divulgar o alerta contra o esquecimento de crianças e animais nos veículos por meio desse sistema.
§1º. A mensagem deverá ser divulgada ao menos uma vez a cada hora.
§2º. Nos dias ou horários de maior movimento, a mensagem deverá ser veiculada em periodicidade menor.
§3º. A informação divulgada pelo sistema de som deverá fazer menção à Lei Municipal, seguida pela seguinte mensagem: “certifique-se que não esqueceu nenhuma criança, adolescente ou animal no interior do seu veículo”.
§4º. O estabelecimento poderá elaborar sua própria informação, em complemento com o disposto no parágrafo anterior, contanto que satisfaça o alerta previsto nesta lei.
§5º. O estabelecimento que optar por esse meio de divulgação ficará dispensado da obrigação de fixar placas ou cartazes.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Gabinete da Vice-Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

JOSÉ CIRINEU MACHADO
Vice-Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:090079A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 181/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 06.019.646/0001-05**

Objeto do Contrato: execução de obra de perfuração de poços, adutora, tratamento (desinfecção) e base de reservatório nas coordenadas geográficas especificadas em projeto, localizadas neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** do Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2024, decorrente de alteração de meta física e a **prorrogação do prazo de execução**.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 58.723,47 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de **20,91%** do valor total original contratado, que é de **R$ 280.847,77 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**. O valor total final do objeto,

considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 339.571,24 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

Da prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por mais **90 (noventa) dias**, encerrando-se, portanto, em **28 de dezembro de 2024**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 27 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EF6AB6EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 016/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 06.019.646/0001-05**

Objeto do contrato: execução de obra de perfuração de poços, adutora, tratamento (desinfecção) e base de reservatório nas coordenadas geográficas especificadas em projeto, localizadas neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.212/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 31.995,99 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos),*** **que corresponde à 11,39% do valor original do contrato, que é de R$ 280.847,77 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 181/2024 e a presente Supressão será de R$ 307.575,25 (trezentos e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 27 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4ACCBCD0

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: A rescisão contratual em questão tem amparo na cláusula décima do instrumento contratual e conforme incisos do art. 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - A presente rescisão está devidamente motivada no Processo Administrativo nº 019/2024 – 1DOC. Fica rescindido, de forma unilateral, o contrato a partir da publicação do extrato deste termo aditivo, no Diário oficial do Consamu, conforme previsão do inciso I, art. 3º da Resolução nº 004/2023 – CONSAMU, em razão de inexecução contratual nos termos da Lei nº 8.666/1993.
PROC. ADMINISTRATIVO: 019/2024.
CANCELAMENTO EM: 10/09/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C7C6C601

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria para os veículos automotores do CONSAMU com o fornecimento dos equipamentos em comodato, em regime de empreitada por preço global".

RESULTADO: Empresa: RADIONET LTDA no lote 1, com valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Cascavel – PR, 27 de setembro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A1C4AE07

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 93/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 247.776,10 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais, dez centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 247.776,10 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais, dez centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 247.776,10 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais, dez centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CD8B6654

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 94/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 93/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 247.776,10

Art. 2º A importância de **R$ 247.776,10 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais, dez centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5B2AF5B2

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 95/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 234.159,40 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais, quarenta centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 234.159,40 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais, quarenta centavos)
Art. 2º A importância **R$ 234.159,40 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais, quarenta centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	49.348,68
CASCAVEL	28.676,93
GUAIRA	3.534,54
JESUITAS	48.982,71
MARECHAL CANDIDO RONDON	7405,84
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	76.527,23
TERRA ROXA	2.972,28
TOLEDO	7.065,38
VERA CRUZ DO OESTE	9.645,81

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:04B48B55

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 96/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 95/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 234.159,40

Art. 2º A importância **R$ 234.159,40 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais, quarenta centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:79BF1583

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 97/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 190.799,16 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e nove reais, dezesseis centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 190.799,16 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e nove reais, dezesseis centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 190.799,16 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e nove reais, dezesseis centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

Cascavel	163.574,73
Guaíra	20.855,68
Marechal Candido Rondon	6.368,75

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D518512D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 98/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 97/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 190.799,16

Art. 2º A importância de **R$ 190.799,16 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e nove reais, dezesseis centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1396250A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 99/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Palotina
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Palotina
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-PJ
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:44719861

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 100/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 99/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital de Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 40.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital de Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 40.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0E7F1E3B

CONSAMU
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, comunica aos interessados, que a licitação referente ao P.E Nº 23/2024 objetivando a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de faturamento hospitalar a ser prestado junto a administração do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, incluindo gestão e processamento das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) de baixa e média complexidade no Sistema Único de Saúde (SUS)"**, está SUSPENSA em virtude de readequações a serem realizadas no edital. A nova data de sessão pública será informada em momento oportuno através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cascavel – PR, 27 de setembro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E5F6ADC5

CONSAMU
PORTARIA Nº 223/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. João Pedro Galera Cantini, RG nº 9.349.575-6 SSP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 27 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:22288AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 212/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Desligar a pedido a servidora abaixo relacionada, do contrato temporário:

Nome	Emprego Temporário	Data
Carina Berlesi	Fisioterapeuta	30/09/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8B26A63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 115/2024

Súmula: Extingue benefício previdenciário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando que MARIA GERLADA DOS SANTOS, pensionista do servidor ANTONIO DOS SANTOS, faleceu em 19 de setembro de 2024,

Considerando que o citado pensionista detinha 100% (cem por cento) do benefício,

Considerando que a referida dependente era a única beneficiária,

D E C R E T A :

Art. 1º - Extingue o benefício de pensão da pensionista MARIA GERALDA DOS SANTOS, a partir do dia 19 de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na citada, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

VILMA CALZAVARA DA SILVA
Diretora de Benefícios do RPPS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9178E6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 116/2024

Súmula: Extingue benefício previdenciário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando que MARIA GERLADA DOS SANTOS, servidora inativa do Município do Guaraci, faleceu em 19 de setembro de 2024,

Considerando que a referida servidora não possuia dependentes habilitados para recebimento de benefício de pensão,

D E C R E T A :

Art. 1º - Extingue o benefício de aposentadoria da servidora MARIA GERALDA DOS SANTOS, a partir do dia 19 de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na citada, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

VILMA CALZAVARA DA SILVA
Diretora de Benefícios do RPPS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D5606796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 213/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento e Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de outubro de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola, nos dias 06, 13, 20 e 27 de outubro, com saída às 13:00h e retorno às 21:00h em todos os dias, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Adelmiro Pina do Nascimento, para levar universitários em aula, nos dias 24 a 27 de setembro, com saída às 16:00h e retorno às 00:50h em todos os dias, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoque, Denilson Munhoz, Edvan Barbosa da Silva, Paulo Cesar da Silva e Wilson Alexandre, para levar pacientes em consulta no mês de outubro de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, Andre Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Gilvano Campos Pacheco, Renato Mendes Cardoso e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de outubro de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Altair Luiz Matheus, para levar pacientes em consulta no mês de outubro de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia da Silva Filho, para levar paciente em consulta no mês de outubro de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Marcia de Souza Pereira Rodrigues e Soraya Greiziele Gouveira, para comparecer a curso da sala de vacina para capacitação e atualização dos profissionais vacinadores pertencentes a 17ª RS – 3º ENCONTRO, no dia 25 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Marcos Vinicius Toloi, para levar atletas do município para participar do 4º Paraná Bom de Bola – Futebol – Fase Estadua, nos dias 28 e 29 de setembro, com saída às 06:00h e retorno às 11:00h em ambos os dias, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Marcos Vinicius Toloi, para levar atletas do município para participar do 3º Grand Prix de Futsal de Base, no dia 27 de setembro, com saída às 18:30h e retorno às 23:30h, na cidade de Atalaia - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para participar do 4º Paraná Bom de Bola – Futebol – Fase Estadual, com saída às 15:00h do dia 27 e retorno às 14:00h do dia 29 de setembro, na cidade de Arapongas - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 27 dias do mês de setembro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:20E3A51D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 259/2024 DE 27/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 259/2024 de 27/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.315.		AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
439 - 3.3.90.30.00.00	03122	MATERIAL DE CONSUMO	16.600,00
Total Suplementação:			**16.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:E9B9D14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS N°254/2024 P.P 18/2024

EXTRATO DE CONTRATOS N°254/2024
Pregão Presencial 18/2024.
Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo lancha, ônibus náutico e embarcação para transporte do Sistema Único de Saúde (SUS, em atendimento a secretaria de Saúde.

Fornecedor : MD Agricula LTDA **CNPJ :**52.335.126/0001-10					
contrato	exército	Tipo do ato	Data da assinatura	Término da vigência	Valor do Contrato
N°254	2024	Contrato	25/09/2024	25/09/2025	R$ R$1.315.000,00
Valor total:1.315.000,00 (Um Milhão trezentos e quinze mil reais)					

Data da assinatura 27/09/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6502F3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.
(Processo Administrativo nº 70/2024)

OBJETO:
Contratação de empresa na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA PREGÃO ELETRÔNICO:
R$ 69.766,67 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA
Das09h00min do dia 01/10/2024 às 09h00min do dia 11/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Às 09h:15min do dia 11/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:11/10/2024 das 09h30min
Referência de tempo:Horário de Brasília (DF).

Local:www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br

Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br
E-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280
A íntegra do Aviso encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba, 27 setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4839A8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

*A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem interna e externa de veículos de passeio com cera na máquina para a frota da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR, a ser realizado em horário comercial sempre que solicitado, com realização imediata.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2024 às 09h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/10/2024 às 17h00min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br;

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/09/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 30 de setembro de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:0FB1D1F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 195/2024

PORTARIA N.º 195/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora EDINA CRISTINA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL I, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 02/10/2024 à 30/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F7358ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 045/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Locação de brinquedos infláveis diversos destinados a Festa do dia das Crianças do município de Iguaraçu na data de 11/10/2024, em favor da empresa Bruna Carla Machado Bravo 01044345977- CNPJ nº 31.257.925/0001-46, sito na Rua Pioneiro José Pinto Portela 154, Parque Taruma, cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 9.999,99 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 27/09/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B0D1D9A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 046/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para **:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de Instrutor e material para oficina de Arte Circense, que será oferecida às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme documentos enviados pela secretaria, em favor da empresa Impacto Ltda, situada na Avenida Presidente Fetúlio Vargas, 61 – centro – na cidade de Astorga/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 05.306.560/0001-92, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 27/09/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0A22DBF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Iguaraçu/PR no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve REVOGAR o processo licitatório Inexigibilidade de Nº 019/2024 - Processo Administrativo Nº 121/2024, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou ***"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** *(grifo nosso).*

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público"

Sendo assim, fica revogado o processo acima citado por conveniência e oportunidade da administração.

Iguaraçu (PR), em 27 de Setembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:15D0D926

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 022/2024

Ref: Contrato n.º 022/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 025/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Cidade Alta Laboratório de Análise Ambientais Ltda, situada na Rua Doutor Oswaldo Cruz, 2096 – Bairro Vila Vitória – Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 34.615.284/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de análises laboratoriais de água bruta, tratada e de consumo do sistema de abastecimento público de água do Município de Iguaraçu (sede/cidade, Jardim Villa Verde, Terra Bella, Recanto Cuca Fresca e Chácaras dos Ipês, com análises trimestrais, semestrais e ainda análise para renovação de outorgas de poços, conforme especificações constantes em anexo no Termo de Referências/ Memorial Descritivo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 025/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, à partir de 27 de Setembro de 2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:78A41BE4

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para realização de análises laboratoriais de água bruta, tratada e de consumo do sistema de abastecimento público de água do Município de Iguaraçu (sede/cidade, Jardim Villa Verde, Terra Bella, Recanto Cuca Fresca e Chácaras dos Ipês, com análises trimestrais, semestrais e ainda análise para renovação de outorgas de poços, em favor da empresa Cidade Alta Laboratório de Análise Ambientais Ltda, situada na Rua Doutor Oswaldo Cruz, 2096 – Bairro Vila Vitória – Apucarana/PR, inscrito no CNPJ nº 34.615.284/0001-42, no valor total de R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais), com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 025/2024**.

IGUARAÇU/PR., 27/09/2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:96D29ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1710/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o memorando 3806/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2022 à 28/02/2023, para serem gozadas a contar de 01/10/2024 à 15/10/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3158DBB4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1711/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, LUCILENE SIBIM MUNIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-505/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCILENE SIBIM MUNIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.116.096-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.791.319-94, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2023 à 10/01/2024 a contar de 07/10/2024 a 26/10/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2B2E5C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1712/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3709/2023;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **SILVANA CANOVA MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.444-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.629.369-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/12/2022 à 18/12/2023 a contar de 21/10/2024 à 04/11/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1556E3B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1713/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR JONATHAN RAFAEL DA SILVA MENEGUETTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-511/2024 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 05 de setembro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, ao Servidor, **JONATHAN RAFAEL DA SILVA MENEGUETTE,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.832.832-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.080.869-17, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, nomeado através da portaria n° 1554/2024 de 04/09/2024, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4B0B273D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1714/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR JONATHAN RAFAEL DA SILVA MENEGUETTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-510/2024 e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 05 de setembro de 2024, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao Servidor, **JONATHAN RAFAEL DA SILVA MENEGUETTE,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.832.832-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.080.869-17, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, nomeado através da portaria n° 1554/2024 de 04/09/2024, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C16C9D55

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1715/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-495/2024 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de setembro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, ao Servidor, **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D446F78B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1716/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-513/2024 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de setembro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.470.955 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.109-04 residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1872/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:837D0443

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: nº 209/2024
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratado: FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA
Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã-PR
Valor Total: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência: 27/09/2024 a 27/09/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Iporã-PR, 27 de setembro de 2024

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:90E576BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 125/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Objeto: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE IPORA-PR.

Valor Total: R$ 1.095.000,00 (um milhão, noventa e cinco mil reais)

Vigência: 27/09/2024 Á 27/09/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 098/2024 e Concorrência nº 008/2024.

Iporã-Pr. 27 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3CC278E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 30/2024

PORTARIA nº 30/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 24/09/2024 - Data Fim: 26/09/2024
Nº de Diária: 3,00 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 1.350,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 20/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso de Oficinas de Despesas com Pessoal, com finalidade de adquirir conhecimentos para melhorar o desempenho da função, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de setembro de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:BD8A1970

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 43/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 30/09/2024 a 04/10/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MOTORISTA
016º JEAN CARLO CROVADOR

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F5774EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: RUFINI ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: R$ 1.220,00 (Um Mil e Duzentos e Vinte Reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) anos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
FORO: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 25 de setembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:09712226

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: W A MARQUES & MARQUES LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: R$ 8.517,29 (Oito Mil e Quinhentos e Dezessete Reais e Vinte e Nove Centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) anos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
FORO: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 25 de setembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:104FEB51

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 127/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	17, 19, 20/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	16, 17, 18, 23/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Palmital	29/09/2024	Levar Equipe para disputar partida pelo campeonato MASTER 40	R$ 60,00
Douglas José Bueno	Motorista	Cornélio Procópio	28/09/2024	Levar atletas para COPA ANANIAS	R$ 72,50
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Bauru	25/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 170,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Bandeirantes	23, 24, 25, 26, 27 e 30/09/2024 e 02, 03, 04/10/2024	Transporte de Universitários	R$ 270,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de setembro de 2024.

CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no extrato nº 111.5/2024, publicado em 20 de setembro de 2024, Edição 3115, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	25/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de setembro de 2024

ERRATA:

No extrato de diárias nº 126/2024, publicado em 26 de setembro de 2024, Edição 3119, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rafael Menegasso	Diretor de Enfermagem	Maringá	23/09/2024	Acompanhar pacientes em consulta	R$ 120,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rafael Menegasso	Diretor de Enfermagem	Maringá	23/09/2024	Acompanhar pacientes em consulta	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de setembro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:9C69D476

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde conforme proposta de equipamento nº 10015707000122001/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa Eletro Depot Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.798.780/0001-59, com sede na cidade de Rio do Sul, Sc, na Rua: Princesa Isabel, 681, CEP: 89.164-054.

VALOR CONTRATADO: R$ 28.969,90 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 27 de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FF478602

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Visando atender a DEMANDA EMERGENCIAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR.
FUNDAMENTADO: ART. 75, INCISO VIII DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21 – DECRETO ESTADUAL Nº 7.278 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.177/2024.

Procedimento Administrativo: 33/2024
Dispensa de Licitação: Nº 14/2024
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ

Contratada: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA; CNPJ: 09.343.965/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL, CPF: 727.491.729-34

‘

Valor Total Contratado: R$**:** 53.806,50 (cinquenta e três mil e oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 27 de setembro de 2024.

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá Pr, 27 de setembro de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:4BED24A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **JOELMA ROSANA KIMIE NAKAMURA**, matrícula funcional 8349, brasileira, casada, portadora da RG nº 4.244.337-9 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 30 de setembro de 2024.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7F9646BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 170/2023 - ID/TCE Nº 42674. ENSEJADO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**,** CNPJ/MF N° 76.282.698/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Idelfonso Machado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Itambé, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 2.189.045-6 SSP/PR e CPF/MF nº 439.919.209-72.

DISTRATADO: WALTER APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.949.389-35, portador da CI/RG n.º 7.595.945-1, com endereço na Rua Érico Possobom, nº 60, Conjunto João Batista Paixão, CEP: 87.175-000, na cidade de Itambé, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que foi encaminhado pedido de rescisão unilateral, mas no correr do dia o contratado procurou a municipalidade para assinar o termo de forma amigável, firmar-se-á rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, a partir da data fixada no subitem subsequente.
1.2. Fica avençado que, tendo em vista as peculiaridades Administrativas que circundam o objeto do instrumento em epígrafe, os efeitos administrativos e jurídicos da presente rescisão dar-se-ão a partir de 26/09/2024, por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
2.1 Aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e pertinente à Matéria, bem como a Doutrina e a Jurisprudência aplicáveis aos fatos ensejadores do presente instrumento, em especial, a inteligência do art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
2.2. As partes concordam que, a partir da data elencada no subitem “1.2” do presente instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos fornecimentos já efetuados ou liquidados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Marialva - PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itambé/PR, 26 de setembro de 2024.

IDELFONSO MACHADO
Distratante

WALTER APARECIDO DOS SANTOS
Distratado

Testemunhas:
LUÍS CEZAR CONTRERAS

CPF: 844.171.889-04
FLÁVIA VICENZI

CPF: 076.173.389-29

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:1BFD4930

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PROCESSO ADM. Nº 06/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao Pregão Eletrônico **nº 12/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha e novas, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas desta municipalidade”**, em favor da empresa: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 08.671.846/0001-65, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),com percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento), para o item 01 e 02.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 27 de setembro de 2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:769C9DE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PROCESSO ADM. Nº 033/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao Pregão Eletrônico **nº 011/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"**contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços na Locação de Máquinas Pesadas**"**, em favor da empresa: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 08.671.846/0001-65, no valor global de R$ 174.200,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 27 de setembro de 2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:13F5EE60

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 139 2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 326.968,00 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
60 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
67 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.043. REMODELAÇÃO DE PRAÇAS
91 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 20.000,00
120 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
200 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 10.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
255 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
268 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 70.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
289 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 50.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
302 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00
304 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
362 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
621 - 3.3.90.39.00.00 11022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 968,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
497 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Suplementação: 326.968,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 11022 968,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 216.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 100.000,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 326.968,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5E0A0616

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 140 2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.043. REMODELAÇÃO DE PRAÇAS
567 - 4.4.90.51.00.00 3803 OBRAS E INSTALAÇÕES 61.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
560 - 3.3.90.39.00.00 3784 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 17.000,00
622 - 3.3.90.39.00.00 31021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 7.800,00
Total Suplementação: 85.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AB6C8ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2024

DECRETO Nº 154/2024 DATA: 23.09.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (3402)	000	218.500,00
TOTAL R$ 218.500,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
50	Recursos Livres	218.500,00
Total R$ 218.500,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10/09/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI OFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5398D49C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2024

DECRETO Nº 155/2024 DATA: 23.09.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1489	450.000,00
TOTAL R$ 450.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.1.50.0.1	Transferência de Recursos do SUS – Principal	1489	450.000,00
TOTAL R$ 450.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10/09/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A4F7EDAF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2024

DECRETO Nº 156/2024
DATA: 25.09.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (2633)	1045	300.000,00
TOTAL			R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.6.9.9.50.3.1	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos (132)	1045	300.000,00
TOTAL			R$ 300.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/09/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6DEA826B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90011/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de pavimentação poliédrica em trechos críticos de estradas rurais, no Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 90011/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Construtora CS Ltda - Me, com o valor total de R$ 934.500,00 (Novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:87E7996B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 157/2024
DATA: 26.09.2024
SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.
O Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do Art.82 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Nº 1005/2008 e Lei Nº 2177/2024.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, composto paritariamente por:
I – Representante do Departamento de Urbanismo
Leandro Henrique Maas Santos – Titular.
Giovane Lefchak – Suplente.
II – Representante do Departamento de Assistência Social
Raquel Deparis Hofmann – Titular.
Daniela Todorovski – Suplente.
III – Representante do Departamento de Obras e Viação
Antônio Névio Robetti – Titular.
Jandir Pedroso – Suplente.
IV – Representante do Poder Executivo
Vlademir Lucini – Titular.
Cleverson Aluísio Juliani – Suplente.
V – Representante da APMI
Eliane Lorentz Maschio – Titular.
Keli Cristina Zocchi – Suplente.
VI – Representante do Clube de Idosos
Ademar Ecker – Titular.
Marcolino Arisi – Suplente.
VII – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Jane Kelly Semler Szpak – Titular
Leoni Aparecida Vieira – Suplente
VIII – Represente da Associação Comercial e Empresarial
Ari Valdir Klein – Titular.
Neodimar Moterle – Suplente.
IX – Representante da Cooperativa Habitacional de Itapejara D' Oeste (COOPERHABI)
Valdir Lazzaretti - Titular
Art. 2º - A atividade delegada aos membros, citados no artigo 1º (primeiro), será gratuita e seus serviços serão considerados relevantes ao município, e o mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por mais 02.
Art. 3º - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo representante do Departamento de Assistência Social, e o presidente terá assegurado o exercício do voto de qualidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1379A5FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 159/2024
DATA: 27.09.2024

SÚMULA: Exonera a Sra. Daniela Fior Batista de Oliveira do Cargo de Professora Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A pedido exonerar a partir de 20.09.2024 a Sra. Daniela Fior Batista de Oliveira, portadora do CPF n° 007.910.829-62 e Cédula de Identidade RG n° 16.443.668-3, expedida pela SESP/PR, do Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.09.2024, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9528A8C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2189/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2189/2024
DATA: 27.09.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 12.09.2024, o Sr. Emerson de Jesus dos Santos, portador do CPF nº 099.324.559-54 e Cédula de Identidade RG n° 13.376.894-7, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Motorista, com carga horaria de 40 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.09.2024, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E6FD768

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2190/2024

PORTARIA Nº 2190/2024
DATA: 27.09.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 01.09.2024, a Sra. Rosane Biezussi, portadora do CPF nº 837.178.469-49 e Cédula de Identidade RG n° 5.843.577-5, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Merendeira, com carga horaria de 40 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FE23977E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2191/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2191/2024
DATA: 27.09.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 02.09.2024, o Sr. Edson Nunes Calixto, portador do CPF n° 080.404.559-36 e Cédula de Identidade RG n° 10.142.962-8, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professor, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 52° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.09.2024, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C9C9834C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2192/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2192/2024
DATA: 27.09.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 02.09.2024, a Srta. Camila Estela de Camargo, portadora do CPF n° 114.536.859-01 e RG nº 15.671.720-7, expedida pelo SESP/PR, para a Vaga de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Industria e Comércio, face a aprovação em 32° lugar no Processo Seletivo n° 001/2022.
Art. 2º) Nomear a partir de 16.09.2024, a Srta. Julia Victoria Lopes, portadora do CPF n° 122.405.229-33 e RG nº 14.564.908-0, expedida pelo SESP/PR, para a Vaga de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 31° lugar no Processo Seletivo n° 001/2022.
Art. 3º) Nomear a partir de 23.09.2024, a Srta. Luana Mariemine Sartori Pilonetto, portadora do CPF n° 112.229.869-22 e RG nº 14.060.009-1, expedida pelo SESP/PR, para a Vaga de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 33° lugar no Processo Seletivo n° 001/2022.
Art. 4º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.09.2024, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F504DD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 145/2024

DECRETO N° 145/2024
De 27 de setembro de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

.
SIDNEI CARRILHO PELIZER, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 034).....R$ 5.000,00
TOTAL . .....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Adm
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 062)... R$ 30.500,00
339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 064) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 40.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854100052.128 – Gestão das Atividades do Aterro Sanitário
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 278)..... R$ 1.500.00
TOTAL .....R$ 1.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 366).....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200012.140 –Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 422)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 563).....R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617).....R$ 36.000,00
TOTAL .....R$ 36.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 618).....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 131.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

11.13.03.41.01.02.00.00 IRRF AMPLA RETENÇÃO DA IN 1234/2012 - F.000	25.131,50
11.14.51.11.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL F 000	13.142,11
19.22.99.01.99.01.00.00 RESTITUIÇÃO DE VALORES – PROCESSO MP AUTOCLAVE- F. 000	21.635,82
19.22.99.01.99.03.00.00 RESTITUIÇÃO DE VALOR DE SALDO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - F. 000	24.590,57

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***84.500,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854100052.128 – Gestão das Atividades do Aterro Sanitário
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 276) R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 307).. R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R$ 15.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 565)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 607)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 46.500,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes

Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024).

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:177700B0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 266/2024

PORTARIA Nº 266/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Valeria Graciane da Silva Carnevali, e dá outras providências.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Valeria Graciane da Silva Carnevali, matrícula nº 568, CPF 054.6**.***-41, com o cargo efetivo de Professor na função de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias a partir de 24/09/2024 conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/09/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:555A2EC7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 267/2024

PORTARIA Nº 267/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Cleonice da Silva Fernandes e estabelece outras providências.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Cleonice da Silva Fernandes**,** matricula nº 91**,** CPF 756.8**.***-00, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 30/09/2024 e 14/10/2024, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4659DE0D

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 146/2024

DECRETO Nº 146/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990; **Considerando** o requerimento da Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990; **Considerando** a necessidade de permanência da Servidora nas suas funções; **Considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e a necessidade de atender ao interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada à Servidora Nagila Henrique Moreira, matrícula nº 127, CPF 739.8**.***-87, no cargo efetivo de Professor, eleita como Diretora da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi, lotada Escola Munic. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, licença prêmio período aquisitivo de 2019/2024 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9597E272

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 147/2024

DECRETO Nº 147/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990; **Considerando** o requerimento da Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, no período aquisitivo; **Considerando** a necessidade de permanência da Servidora em atividade como Professora de Educação Infantil no CMEI Pequeno Príncipe durante o período de licença prêmio, para realização de serviços essenciais e funcionamento escolar; **Considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e a necessidade de atender ao interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada à Servidora Adriana dos Santos Docine, matrícula nº 650, CPF 037.9**.***-02, com cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Educação, licença prêmio período aquisitivo de 2017/2022 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B93956F3

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 148/2024

DECRETO Nº 148/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990; **Considerando** o requerimento da Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990; **Considerando** a necessidade de permanência da Servidora nas suas funções; **Considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e a necessidade de atender ao interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada à Servidora Claudia Domingues Martins Gines, matrícula nº 684, CPF 037.2**.***-40, no cargo efetivo de Professor, lotada Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, licença prêmio período aquisitivo de 2018/2023 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9F8B80B1

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 149/2024

DECRETO Nº 149/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990; **Considerando** o requerimento da Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, no período aquisitivo; **Considerando** a necessidade de permanência da Servidora em atividade como Professora de Educação Infantil no CMEI Pequeno Príncipe durante o período de licença prêmio, para realização de serviços essenciais e funcionamento escolar; **Considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e a necessidade de atender ao interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada à Servidora Celia Viana de Lima, matrícula nº 518, CPF 017.6**.***-10, com cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Educação, licença prêmio período aquisitivo de 2019/2024 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9391ACBC

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 150/2024

DECRETO Nº 150/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990; **Considerando** o requerimento da Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990; **Considerando** a necessidade de permanência da Servidora nas suas funções; **Considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e a necessidade de atender ao interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada à Servidora Sirlei Aparecida Tietz, matrícula nº 546, CPF 903.7**.***-10, no cargo efetivo de Professor, lotada Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, licença prêmio período aquisitivo de 2019/2024 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2CBD25F4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL 144/2024

DECRETO Nº 144/2024

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Penalidade (PAP) relacionado à Dispensa de Licitação nº 060/2024, e dá outras providências.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Prefeito em exercício do Município de Itaúna do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto nº 117/2024, que regulamenta o processo de responsabilização e aplicação de penalidades, considerando:

As irregularidades detectadas no processo de Dispensa de Licitação nº 060/2024, onde a empresa (CNPJ 55.956.733/0001-96) apresentou um atestado de capacidade técnica com inconsistências graves, levantando suspeitas de falsificação;

As diligências realizadas pela Administração, que, mesmo após a apresentação de documentos complementares, mantiveram os indícios de fraude documental;

A gravidade dos fatos, que pode ensejar a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para apuração de crimes;

A necessidade de garantir a integridade e lisura dos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Penalidade (PAP) em relação à Dispensa de Licitação nº 060/2024, para apurar as irregularidades cometidas pela empresa (CNPJ 55.956.733/0001-96).

Art. 2º - Determina-se que a empresa seja formalmente notificada da abertura do PAP, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os termos do Decreto nº 117/2024 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - As irregularidades imputadas incluem:
I. Apresentação de atestado de capacidade técnica sem timbre oficial, com informações vagas e conflitantes;
II. Utilização de contrato de terceirização com data anterior à constituição da empresa (CNPJ 55.956.733/0001-96), o que levanta fortes indícios de falsidade documental.

Art. 4º - Caso confirmadas as irregularidades, poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, além do encaminhamento dos autos ao Ministério Público para as providências legais.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 27 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:86721E04

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 268/2024

PORTARIA N° 268/2024
De 27 de setembro de 2024

SÚMULA: Considerando a necessidade de substituição de 2 membros da Comissão Processante para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, instaurado pela Portaria nº 138/2024, para a adequada apuração dos fatos e cumprimento das diligências necessárias;

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Sidnei Carrilho Pelizer, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os Membros Ana Paula de Oliveira e Abner Cristian Soares Pereira, pelos servidores Ligiane Machado dos Santos Goes, matricula nº 510 e Johnson Sumida, matrícula nº 48.

Art. 2º - O Membro Allan Thaler Domingos passa a responder como Presidente da Comissão Processante.

Art. 3º - Dê-se ciência.

Art. 4º - Publique-se.

Art. 5º - Revogam-se a Portaria 256 e as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 27 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:7161CBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE43.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024. Processo Administrativo 0137.2024.** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. Dia e horário: 09/10/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 26 de setembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8CB18D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP61.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024
Processo Administrativo 0133.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGIA;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: C N CHIAMULERA FONOAUDIOLOGIA LTDA – CNPJ: 45.276.688/0001-75, Rua Carlos Antonio Gehring, 770, centro, Nova Londrina-PR, CEP: 87.970-000, representada por Caroline Neves Chiamulera, CPF: 041.682.849-30,
VALOR TOTAL: R$30.800,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Sidnei Carrilho Pelizer – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 27 de setembro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico e Lara Fernanda da Silva – Diretora Executiva de Saúde

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:717F503E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 162.2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0162/2024. REF:Dispensa de licitação nº. 061/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa C N CHIAMULERA FONOAUDIOLOGIA LTDA – CNPJ: 45.276.688/0001-75, Rua Carlos Antonio Gehring, 770, centro, Nova Londrina-PR, CEP: 87.970-000. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGIA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 27/09/2024. ENCERRAMENTO: 26/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:27/09/2024.** SIDNEI CARRILHO PELIZER. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:91525F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 188/2024
LICITAÇÃO N°: 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 079/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 079/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 188/2024
Licitação n°: 083/2024
Pregão Eletrônico n°: 079/2024
Processo Eletrônico n°: 079/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos e estruturas para a realização do evento em comemoração do dia das crianças, com os alunos da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: SM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 24.600,00
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 26/09/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E70C732B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de PROFESSOR,

C O N V O C A

ILIZANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO GIOVANETI, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 01 de outubro de 2024.
O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 27 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:88189072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

CONTRATO: 004/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: FRONT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 43.731.740/0001-00
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2024
CONTRATO: 004-2024
OBJETO: PERGÃO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E AVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDASEM EDITAL E ANEXOS.
VALOR: R$ 719,5
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/09/2025
DATA DO CONTRATO: 27/09/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:41730EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 80/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.80/2024, decorrente de Pregão n° 14/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS AS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeita Municipal a Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa REIS & REIS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.355/0001-16, com sede no endereço AV TIRADENTES, 815, Centro, Centro Jardim Olinda-PR neste ato representada por SAMUEL RODRIGUES DOS REIS, portador do CPF sob n° 313.199.788-51, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 33.123,99 (trinta e três mil, cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos), corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de dar atendimento a solicitação do Diretor do Departamento de Obras, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021.

Jardim Olinda 26 de Setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:FDD06B6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 88/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.88/2024, decorrente de Pregão n° 15/2024 de AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, PREGOS, PARAFUSOS E MADEIRAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa REIS & REIS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.355/0001-16, com sede no endereço AV TIRADENTES, 815, Centro, Centro Jardim Olinda-PR neste ato representada por SAMUEL RODRIGUES DOS REIS, portador do CPF sob n° 313.199.788-51, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 19.712,48 (dezenove mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), corresponde ao acréscimo de 25% no valor do contrato, com finalidade de dar atendimento a solicitação do Diretor de Departamento, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021.

Jardim Olinda 26 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:2035FBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDPCD

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 745/2024 e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária ocorrida em 25 de setembro 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, na forma do anexo a presente Resolução;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí do Sul/PR, 25 de setembro de 2024.

ALCIONE APARECIDA LEITE KOZLOWISKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, criado pela Lei Municipal nº 745 de 09 de Abril de 2024, é órgão permanente, consultivo, propositivo, paritário, deliberativo, fiscalizador, articulador, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito deste Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º. As competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são aquelas previstas na Lei Municipal nº 745 de 09 de Abril de 2024.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS

Art. 3º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe:
I – participar das reuniões plenárias, assinar presença, apreciar e votar a ata da reunião anterior;
II – justificar por escrito por meio físico ou eletrônico, as faltas em reuniões plenárias do Conselho até o início da sua realização;
III – solicitar a Secretaria Executiva a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir e levar à deliberação do Plenário;
IV – debater e votar qualquer matéria em discussão;
V – requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa diretora ou a Secretaria Executiva;
VI – pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo que for estabelecido;
VII – apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
VIII – proferir declarações de voto, quando o desejar;
IX – apresentar questões de ordem na reunião;
X – propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
XI – acompanhar as atividades do (a) Secretário (a) Executivo (a);
XII – participar de comissões permanentes;
XIII – apresentar, em nome da comissão de que faz parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XIV – propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XV – requisitar a Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVI – fornecer a Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XVII – requerer votação de matéria em regime de urgência;
XVIII – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa com deficiência;
XIX – participar de comissões temporárias, quando solicitado;
XX – participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento;
XXI – realizar outras atividades que julgar necessárias ou que lhe forem solicitadas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA
Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estruturar-se-á em:
I – Diretoria;
II – Secretaria Executiva;
III -– Comissões Permanentes;
VI – Plenário
V – Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias caso seja necessário
Parágrafo único - O Plenário é composto por todos os conselheiros.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá uma Diretoria, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus pares, por maioria absoluta, devendo haver, em relação a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 745/2024, artigo 14.

Art. 6º. Compete ao Presidente:
I – cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – convocar e presidir as sessões das Plenárias;
IV – submeter à pauta a aprovação da Plenária;
V – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – participar das discussões durante a sessão nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VII – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da sessão Plenária;
VIII – assinar resoluções, portarias, deliberações, ofícios e correspondências em nome do Conselho, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX – delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
X – submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
XI – submeter ao Plenário o relatório anual do Conselho;
XII – propor a criação e a dissolução de Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, conforme a necessidade, indicando seus respectivos integrantes;
XIII – dar publicidade às decisões do Conselho;
XIV – consultar o Plenário sobre a conveniência de solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XV – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
XVI – decidir sobre questões de ordem;
XVII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XIII – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XIX – aprovar e encaminhar, “ad referendum”, assuntos de caráter urgente, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação;
XX – solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho;
XXI – realizar outras atividades que se fizerem necessárias para garantir o bom funcionamento do Conselho.
Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ausência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 7º. São atribuições do Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário ou delegadas pelo Presidente.
SEÇÃO III
DO PLENÁRIO
Art. 8º. Cabe ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – deliberar por maioria qualificada (2/3) a aprovação ou alteração do Regimento Interno;
II – deliberar, por maioria absoluta:
a) na eleição direita do Presidente e do Vice-Presidente;
b) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;
IV – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência e do funcionamento do Conselho;

V – aprovar a criação e dissolução dos Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
VI – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VII – propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme orientação do Conselho Estadual do Direito das Pessoas com Deficiência (COEDE/PR);
VIII – deliberar a destituição de Conselheiros;
IX – convocar o Fórum Especial para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
X – opinar e aprovar, em parceria com o órgão gestor competente e sob a supervisão da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, o plano de ação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XI – analisar e aprovar planos de ações e prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 9º. As sessões do Plenário do Conselho serão convocadas por deliberação com o calendário anual das reuniões e as deliberações aprovadas terão ampla divulgação.

Art. 10. O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, com a antecedência mínima de 03 (três) dias.

§1º As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretario(a) Executivo(a), sob a supervisão do Presidente.
§2º A pauta será encaminhada a todos os conselheiros com antecedência.

Art. 11. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I – abertura da sessão pelo Presidente;
II – verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos, pelo Secretário(a) Executivo(a);
III – leitura e aprovação da pauta, podendo haver neste momento inclusões, exclusões e/ou alterações;
IV – apresentação das justificativas de ausências, pelo Secretário(a) Executivo(a);
V – leitura da ata anterior, pelo Secretário(a) Executivo(a), sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e Secretário(a) Executivo(a);
VI – discussão e votação, quando for o caso, dos temas pautados;
VII – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes, Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, quando houver, e votações, se for o caso;
VIII – informes gerais: avisos, informações sobre correspondências e outros assuntos de interesse geral do Conselho;
XIX – encerramento da sessão.
§1º Havendo quórum 05 membros presentes será iniciada a sessão no primeiro horário indicado.
§2º Persistindo a ausência de quórum após 30 (trinta) minutos o Presidente poderá:
a) adiar a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário(a) Executivo(a) colher as assinaturas dos presentes e fazer os devidos registros; ou, alternativamente.
b) optar por utilizar o tempo disponível e a presença dos conselheiros para tratar de assuntos de interesse geral que não requeiram deliberação.
§3º Ausente o Secretário(a) Executivo(a), o Presidente nomeará um outro funcionário ou conselheiro para ser secretário naquela sessão.
§4º Quando a ata for enviada antecipadamente a todos os conselheiros por meio eletrônico, fica dispensada sua leitura, sendo examinados apenas os destaques;
§5º Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo;
§6º Quando não puder comparecer, é responsabilidade do conselheiro solicitar ao seu suplente que o substitua, ficando desta forma justificada sua ausência.

Art. 12. A ata das sessões será lavrada pelo Secretário(a) Executivo(a), sendo-lhe anexada a lista dos presentes e as informações dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.
§1º Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, mas sem que isto venha a prejudicar a sua essência, devendo ser destacado o resultado da deliberação e indicado quando esta deverá ser transformada em Deliberação ou Resolução.
§2º As Deliberações e Resoluções terão numeração sequencial, por ano, serão publicadas/divulgadas e impressas pelo Secretário(a) Executivo(a), a fim de que sejam devidamente arquivadas.
§3º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e, neste caso, a ata anterior deverá ser corrigida antes da sua aprovação.
§4º Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES E GRUPOS TEMÁTICOS
Art. 13. As Comissões Permanentes de natureza técnica terão caráter contínuo e os Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias terão caráter transitório, com tarefas e prazos determinados; comissões e grupos serão compostos de conselheiros representantes governamentais e não governamentais de forma paritária os quais nomearão os seus coordenadores.
§ 1º A critério do conselho municipal poderão ser instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
a) Comissão de Políticas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas direcionadas à população com deficiência a serem aprovadas pelo Conselho.
b) Comissão de Normas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação do Conselho, bem como acompanhar matérias de interesse da população com deficiência nas instâncias legislativas e judiciárias.
c) Comissão de Orçamento e Finanças com a finalidade de sugerir e apreciar propostas orçamentárias pertinentes à pessoa com deficiência, elaboradas pelos órgãos setoriais do Município, bem como acompanhar e avaliar sua execução financeira; coordenar a elaboração do plano de ação e de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda acompanhar toda a sua movimentação e avaliar os resultados.

d) Comissão de Garantia de Direitos, com a finalidade de monitorar e avaliar as políticas voltadas para a inclusão de pessoas com deficiência, visando assegurar os seus direitos.

§ 2º As Comissões Permanentes deverão apresentar ao plenário seu plano de ação anual, bem como o relatório mensal de suas atividades.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 14. São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a):
I – secretariar as reuniões das Comissões, Grupos Temáticos e sessões plenárias do Conselho;
II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações e resoluções do Conselho;
III – encaminhar os processos a serem apreciados pelo Plenário e, depois, realizando o cumprimento aos despachos neles proferidos;
IV – prestar informações que lhe forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;
V – redigir as atas das sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências, bem como colher as assinaturas dos presentes;
VI – controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.
VII – divulgar, conforme estabelecido pelo Conselho, à ata aprovada;
VIII – auxiliar na preparação da pauta das reuniões do Plenário e proceder à devida convocação dos conselheiros;
IX – supervisionar e/ou realizar todas as atribuições administrativas da Secretaria Executiva, em especial com respeito à elaboração, divulgação e guarda de documentos;
X – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou que venham a ser determinadas pela Presidência.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário ou, em caso de urgência, "ad referendum" pelo presidente.

Art. 16. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art. 17. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 25 de setembro de 2024.

ALCIONE APARECIDA LEITE KOZLOWISKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:80D78A49

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA 02/2024
Aos 25 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 14h00 horas, realizou-se nas dependências do Departamento Municipal de Assistência Social - DMAS, situado na Rua São Francisco, n° 465, nesta cidade de Jundiaí do Sul, reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e na oportunidade a diretora do Departamento Municipal de Assistência Social desejou uma boa tarde e agradeceu a presença de todos e passou a palavra a presidente deste conselho que na oportunidade agradeceu a todos pela participação, destacando a importância deste momento de reunião e repassou a pauta desta reunião: **1. Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jundiaí do Sul (PR).** Iniciando a reunião os membros foram informados que a Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência vinculado a SEDEF (Secretaria do Desenvolvimento Social e Família) encaminhou modelo de regimento interno para que os municípios pudessem tê-lo como base para formulação dos regimentos internos dos conselhos municipais. Sendo assim foi realizado pela equipe do Departamento Municipal de Assistência Social a leitura e a adaptação do modelo do regimento interno encaminhado e, posteriormente, foi encaminhado cópia da minuta do regimento a todos os conselheiros para que fosse possível analisar, sugerir alterações e em reunião realizar o debate final e aprovação do mesmo. Sendo assim, todos os conselheiros tiveram a oportunidade de apreciar com tempo todo o conteúdo da minuta do regimento interno que foi encaminhado e durante esta reunião foi realizado debate sobre o mesmo e logo em seguida foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes e seguirá para publicação em diário oficial do município através da Resolução 02/2024. Deste modo, nada mais havendo a tratar na ordem do dia, a Sra. Alcione Aparecida Leite Kozlowiski, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Denis Nunes de Macedo, secretário executivo, lavrei a presente ata que após lida e achada em conformidade será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:40C656CA

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°191/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 191 /2024 – De 25/09/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	25/09/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 26 de setembro de 2024.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A28E8A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4295, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de um local em caráter de acolhimento provisório às pessoas em vulnerabilidade social / pessoas em situação de rua no Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica obrigado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar um local em caráter de acolhimento provisório às pessoas em vulnerabilidade social / pessoas em situação de rua no Município da Lapa- Paraná.

Art. 2º - O local também poderá acolher, a critério do Poder Executivo Municipal:
I – Pessoas em situação de rua com desabrigo por abandono;
II – Pessoas migrantes com ausência de residência;
III – Pessoas que estão em trânsito e sem condições de autossustento.

Art. 3º - As secretarias responsáveis pelo acolhimento desses indivíduos deverão efetuar um cadastro prévio, para verificar a quantidade de pessoas usuárias deste serviço e quais são as demandas diárias.

Art. 4º - O local funcionará somente no período noturno, onde os indivíduos serão acolhidos pela equipe designada.

Art. 5º - O local terá um horário de entrada e um horário de saída, para manter a ordem do estabelecimento.

Art. 6º - Cada pessoa acolhida passará por triagem para verificação de documentos e quem estiver sem a sua documentação, será acolhido e encaminhado para os órgãos responsáveis para emissão dos mesmos.

Art. 7º - As despesas recorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:177EA86C

GABINETE
DECRETO N° 28045, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6° da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D n° 26.471/2024, de 27/09/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Educação	
06.02 - Departamento Geral de Educação	
2265.0012.0361.0012 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1515: 3.3.90.36.00.00.104 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os:

Excesso de arrecadação da Conta n° 7470-5	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E600BB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS JULIANE FIESZT DA SILVEIRA

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a servidora JULIANE FIESZT DA SILVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 069.306.219-35, residente na rua Ubaldino do Amaral, nº 195 – Olaria, Lapa – PR, CEP 83753-028, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo a função desempenhada na Docência em Classe de Educação Especial, prestados ao Município no período de 01/02/2023 a 13/02/2024, junto à Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, bem como o reconhecimento da dívida, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Instrutório n° 338/2024/PGM, no valor de R$ 7.286,93 (Sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), a ser pago com os recursos alocados na Referência 52–3339093000000000000 – Indenizações e restituições, com nota de Empenho a ser emitido. O recebimento do valor importa na quitação do valor devido referente à função desempenhada no período descrito acima.

Lapa (PR), 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06479F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ODACIR ANTONIO JAVORSKI CARLOS	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 27 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EE03004

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 (PD N° 22853/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 022/2024 (PD N° 26191/2024), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 03069202400990775126936 4 DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A, COM VENCIMENTO EM 27.03.2025
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 25/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC7BAECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 (PD Nº 13626/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, CNPJ SOB Nº 20.895.286/0001-28,

REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICARDO LUIZ DOS SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.09.2024 E 26.09.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$11.284,56 (ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2418 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.032.030.000.000.000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65A8E3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 24.424/2024

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: Tenente Henrique dos Santos, nº 029, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. João Luis Gallego Crivellaro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 004.947.388-39, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5.269.339-0, residente e domiciliado na Rua: Monsenhor Manoel Vicente, 867, bairro Água Verde, Curitiba - PR, e;

II – Rumildo de Matos Lima, inscrito sob CPF nº 634.887.649-53, brasileiro, casado, administrador, portador da CIRG nº 4.488.677-4/PR e CPF nº 634.887.649-53, residente e domiciliado na Rua Atilio Borio, 051, ap. 2501, Cristo Rei, Curitiba – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento da locação do Imóvel, onde encontra – se instalado o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, referente ao período de 29 de agosto de 2024 a 28 de outubro de 2024, no valor de R$ 9.728,68 (Nove Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme Parecer Introdutório nº 738/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 9.728,68 (Nove Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas -previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa Rumildo Matos de Lima.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Digital nº 24.424/2024 e outra para Empresa Rumildo Matos de Lima.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 27 de setembro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

RUMILDO MATOS DE LIMA
Locador

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9251B339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RELATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

RELATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelho de ar condicionado, modelo Split 24 MIL BTUS Quente e frio inverter, 220V., com controle remoto, Eficácia energética A ou B, modelo hi-wall, silencioso, devidamente instalado; 01 (uma) cortina de ar, medida 100x21x10cm, com faixa de ruídos entre 51 e 62 decibéis, potência 200 W, 2 velocidades, cor branca, voltagem 220V, instalação parede/teto, orientação horizontal, peso 5kg, devidamente instalado para o plenário da Câmara Municipal de Laranjal.

Trata-se de demanda do Presidente da Câmara, que, por meio de Termo de Referência, tem como objeto a Aquisição de 02 (dois) aparelho de ar condicionado, modelo Split 24 MIL BTUS Quente e frio inverter, 220V., com controle remoto, Eficácia energética A ou B, modelo hi-wall, silencioso, devidamente instalado; 01 (uma) cortina de ar, medida 100x21x10cm, com faixa de ruídos entre 51 e 62 decibéis, potência 200 W, 2 velocidades, cor branca, voltagem 220V, instalação parede/teto, orientação horizontal, peso 5kg, devidamente instalado para o plenário da Câmara Municipal de Laranjal, sendo que o critério para julgamento das propostas foi o de menor preço.
O valor previamente estimado da contratação ocorreu utilizando-se a ferramenta pesquisa de preços e cotações iniciais apresentadas com o

mesmo objeto. O método matemático utilizado foi a MEDIA dos valores apresentados nas cotações iniciais com fornecedores ou prestadores de serviços locais e regionais, cumprindo-se o que estabelece Lei Federal n. 14133/2021, conforme cotações iniciais em anexo.
Foi devidamente publicado o Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência, Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal e no Diário Oficial dos Municípios.
Além das propostas iniciais, foi apresentada somente uma proposta, com valor abaixo da apresentada na cotação inicial, após as publicações, a qual foi classificada devido ao menor preço apresentado, sendo ela a Empresa **LÓY AR CONDICIONADO**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 06.985.644/001-62 - Palmital/PR, com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 147, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail loy.som@hotmail.com, no valor de R$ 14.195,00 (catorze mil, cento e noventa e cinco reais).
O valor Global da referida Dispensa de Licitação ficou em R$ 14.195,00 (catorze mil, cento e noventa e cinco reais).
A empresa **LÓY AR CONDICIONADO**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 06.985.644/001-62 - Palmital/PR, com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 147, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail loy.som@hotmail.com, enviou toda a documentação conforme Anexo III do Termo de Referência, os quais foram devidamente conferidos por esta Agente de Contratação.
Além disso, foram juntadas ao processo a autorização do procedimento Licitatório pelo Presidente, a informação orçamentária fornecida pelo Departamento de Contabilidade e as publicações realizadas.
Foi encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise e parecer acerca do presente procedimento por Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, bem como aprovação do modelo de proposta e aviso de contratação direta.
Diante disso, submeto o presente procedimento para homologação e ratificação por esta Presidência.

Câmara Municipal de Laranjal, 24 de setembro de 2024.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4FD692F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 074/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de combustiveís (óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol e fluido arla 32) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2024-PML, tendo em vista a necessidade de estar revendo as quantidades dos itens previstas no referido Edital, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD12503A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 704/2024

PORTARIA Nº. 704/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando requerimento protocolado sob o nº. 6187/2024 de 26/09/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **IZAURA GIMENES CRUSCO DE SOUZA,** matricula 966478, ocupante do cargo efetivo SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 13/07/2023 a 12/07/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 30/09/2024 a 29/10/2024, devendo retornar em atividade em 30/10/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E11C4F32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 705/2024

PORTARIA Nº. 705/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SANDRA CRISTIANE FERNANDES MARTINS,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966465, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 25/09/2024 a 03/10/2024, devendo retornar em atividade em 04/10/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E18C1886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lobato, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Daniel Gomes da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 25 de outubro de 2024 às 17h:30min em primeira convocação e às 18h00min em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE, situada à Rua Olderites Pereira Tavares, N.º 57, Conjunto Valdevino Pereira de Carvalho, Lobato – PR, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Lobato - PR, 26 de setembro de 2024.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7DEC6AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR – LOBATOPREV**, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **COPPINI & CIA LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 08.729.009/0001-40, no valor global de **R$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais),** com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 36/2024.

Lobato/PR., 27/09/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:92AC0251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2024,** nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

<table>
<tr><td colspan="3">DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2024 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024</td></tr>
<tr><td colspan="2">Contratada: COPPINI & CIA LTDA</td><td>CNPJ/MF: 08.729.009/0001-40</td></tr>
<tr><td colspan="3">Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR – LOBATOPREV.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor Global: R$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais)</td></tr>
<tr><td colspan="3">Vigência: 27/09/2024 até 27/09/2025.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Dotações Orçamentárias:</td></tr>
<tr><td>Organograma</td><td>Descrição da Despesa</td><td>Máscara</td></tr>
<tr><td>02.001</td><td>Manutenção da Secretaria de Administração</td><td>02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.40.00</td></tr>
<tr><td colspan="3">Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.</td></tr>
</table>

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2D746B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA DOS SANTOS ALECRIM

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120, § 3º e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o Atestado Médico, datado em **03/08/2024**;
III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social e Parecer Jurídico Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a servidora pública municipal **Patrícia dos Santos Alecrim,** portadora do RG nº. 9.742.784-4/SESP-PR e CPF nº. 053.879.059-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari**, com carga horária semanal de 40 horas, a contar de **23/09/2024 a 12/10/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de **23/09 /2024.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:92E2F609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARAISA LEIBANTI GONDOLFO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maraisa Leibanti Gondolfo,** portadora do RG. nº. 8.859.665-0/SESP-PR e CPF nº. 052.397.169-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **01/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2023 a 17/05/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:13B01B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, n.º 351, Sala 01, Centro, Santa Helena/PR, CEP: 85.892-000 neste ato representada pelo Sr. MOACIR COPPINI**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 036/2024. Processo Administrativo nº 76/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR – LOBATOPREV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Organograma Descrição Máscara
02.001 Manutenção da Secretaria de Administração 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.40.00

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/09/2024 até 27/09/2025.
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:500744DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, PORTADORA DO RG. Nº. 4.900.228-9/SESP-PR E CPF Nº. 017.625.659-86, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **férias** à servidora pública municipal **Edna de Oliveira dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.900.228-9/SESP-PR e CPF nº. 017.625.659-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de **27/02/2023 a 26/02/2024**, a contar de **01/10/2024 a 30/10/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:78653B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **PAULA DANIELI HEPP CASQUET SOARES,** portadora do RG 10.341.124-6 PR e CPF 069.953.539-51, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo NUTRICIONISTA - 20 horas semanais, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 08/09/2024 e término em 06/03/2025 e **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016

de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.
ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de setembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:31D98EBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR, a partir de 09/09/2024, os efeitos da Portaria nº 020/2024.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:DC540DDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **16 de setembro de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Tiago Rodrigues da Silva Santos	075.697.969-26	Operador de Máquinas Pesadas

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 16 de setembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4DE09B77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CANCELAR a pedido, a partir de 23/09/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 217/2024 de 20/09/2024, à **LICENÇA MATERNIDADE** da Servidora Pública Municipal **MARIELLE TAVIAN GOBETTI GALHARDO,** portadora do RG 10.348.093-0 PR e CPF 054.410.509-50, ocupante do Cargo de Professora - 20 horas semanais - PSS.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:674C3F9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **23 de setembro de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Marielle Tavian Gobetti Galhardo	054.410.509-50	Educadora Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:136AA5EE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5º	Motorista	Alex Júnior Domingos Gomes

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **30 de setembro e 01 a 04 de outubro de 2024**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 27 de setembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:88B57D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 33/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 32/2024, devidamente publicado em 27/09/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

CANDIDATOS SEXO MASCULINO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	50	18/11/1975	1º
EDICARLOS BRITO GIMENES	45	09/03/1995	2º
JORGE MARIANO DA CONCEIÇÃO	40	28/01/1975	3º
JOÃO FRANCISCO DE JESUS	35	23/03/1964	4º

CANDIDATOS SEXO FEMININO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
RENATA APARECIDA DE SOUZA SILVA	55	17/10/1987	1º
CAMILA CORDEIRO LOURENÇO	55	01/05/1997	2º
ANDREIA SANCHES DE ALMEIDA	50	10/04/1983	3º
ERIDIANE DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	50	05/04/1990	4º
STEFANE DAIANE DOS SANTOS	50	22/07/1991	5º
FRANCISCA RAYANA AMANCIO SANTOS	50	09/07/1996	6º
GABRIELA FRANCISCO DIOGO	50	28/01/1997	7º
MARIA CECILIA MARTINS	45	25/10/1979	8º
IVANETE FERREIRA COELHO	45	07/12/1982	9º
MARISTHELA SILVA MORIMOTO	45	19/02/1985	10º

Os aprovados acima, deverão comparecer no ALMOXARIFADO, nesta Cidade, **no dia 30 de setembro de 2024 (segunda-feira) as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- **Cédula de Identidade e CPF - Cadastro Pessoa Física;**
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 27 de setembro de 2024

MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 084/2024

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:FB7D688C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024), dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do repasse "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância", referente ao 1º semestre de 2024, após apreciação "ad referendum" deste Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de setembro de 2024.

INDIANA MARIA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:A69DCF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024), dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do repasse "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente", referente ao 1º semestre de 2024, após apreciação "ad referendum" deste Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de setembro de 2024.

INDIANA MARIA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:C5C28D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, " "Incentivo CMDCA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024), dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do repasse "Incentivo CMDCA", referente ao 1º semestre de 2024, após apreciação “ad referendum” deste Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de setembro de 2024.

INDIANA MARIA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:E035C1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 152024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, "Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar Del n 81 de 2020"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024), dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do repasse "Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar Del n 81 de 2020", referente ao 1º semestre de 2024, após apreciação “ad referendum” deste Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de setembro de 2024.

INDIANA MARIA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:809786AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 52/2024 - Pregão Eletronico nº 27/2024, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER E ATIVIDADE FÍSICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI E DEMAIS ANEXOS., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 17/09/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
L S ALVES, no valor total de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).
Lupionópolis, 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:5E2D308D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 173 de 27 de setembro de 2024.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão Especial originada da Portaria n° 0157/2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial oriunda da Portaria n° 0157/2024;

R E S O L V E

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada pela Portaria n° 0157/2024, nos termos do art. 3° da mencionada portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:43808853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ 28.740.492/0001-70, domiciliada à Avenida José Galicioli, nº 1810, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora **LUCIANE SANTA CLARA DE OLIVEIRA PABIS, CPF 020.307.799-70**, residente à Avenida José Galicioli, nº 1810, no município de Irati, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para adesão do projeto "Folha na escola", para incentivo à leitura e ao raciocínio crítico entre os alunos na rede municipal do 4º e 5º ano do ensino fundamental.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4C03C3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54, domiciliada à Avenida Goiás, nº 522 Qd. 38 Lt. 02 Sala 03, bairro Centro, no município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, por intermédio de seu Representante Legal, senhor **GREGORY BARROSO DE SOUZA, CPF 000.478.081-79,** com endereço na Avenida Minas Gerais, nº 498, Qd. 40 Lt. 01, bairro Centro, no município de Fazenda Nova, Estado de Goiás

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2024, firmada entre o município de Fazenda Nova - GO e a empresa EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, visando atender a demanda do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet-PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 355.900,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6765945C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

I – OBJETO:
Contratação de serviço de artista para criação e confecção de bustos com reprodução da face humana em fibra de vidro com acabamento em pátina, com fornecimento de material, para homenagear cidadãos ilustres da cidade de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, o patrimônio cultural é um conjunto de bens que representa a memória e a identidade de um lugar e que, segundo o artigo 216 da Constituição Federal, é construído através das mais diversas formas de expressão. Ao poder público cabe garantir a criação, a conservação e o acesso a esse patrimônio. A escultura é uma forma de expressão artística que desde a antiguidade adquiriu diferentes status. Um dos mais comuns é a utilização de estátuas como monumentos, sendo utilizadas para homenagear e preservar a memória de diferentes sociedades, do Egito antigo aos dias atuais. Mallet não dispõe de monumentos que tem como objetivo homenagear pessoas relacionadas diretamente com a história da nossa cidade. Com objetivo de cumprir o papel do poder público no que diz respeito ao patrimônio cultural, temos por objetivo contratar artista para confecção de 04 (quatro) esculturas de bustos artísticos para homenagear os senhores Romão Paul, João Ferreira Dias Filho e Amilcar de Rezende Dias e Antonio Grden, cidadãos ilustres que contribuíram para a história de Mallet.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **MICHEL RODRIGUES DE MORAES, CNPJ 45.540.617/0001-38** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 49.333,32 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **100 (cem) dias após,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 322 - MANUT ATIVIDADES DE CULTURA - 02.014.13.392.0040.2046.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20240385691.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F319E437

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE LOA 2025 - 3ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.024

3ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.024
Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início às 8h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 909, Centro, município de Mallet/PR, foi realizada a audiência pública presencial e de forma *online* sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores com o objetivo de apresentar a Lei Orçamentária Anual do exercício de dois mil e vinte e cinco, onde estiveram presentes: Prefeito Moacir Alfredo Szinvelski, Simone Polak – Controle Interno, Regiana Bocianoski – Contadora, Nilson dos Santos Vieira – Contador, Fabiano Grzeszczyszyn – Contador, também estavam presentes Ana Paula Marciniuk, Marli Inês Zielinski, Rafaela Sobanski, Tais Francieli Robaskievicz e Romeu Niederle. Com a presença do contador Nilson dos Santos Vieira que conduziu a apresentação em Power Point informando que o processo orçamentário se divide em elaboração da lei do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei de orçamento anual. Orientou ainda que as audiências públicas estão dispostas no artigo 48, parágrafo único da lei de responsabilidade fiscal. Apresentou os objetivos da lei orçamentária anual: estimar a de receita e fixar a previsão da despesa para o exercício seguinte; o orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no plano plurianual segundo as diretrizes estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias além de dar prévio conhecimento ao poder legislativo das atividades que serão desenvolvidas pelo poder executivo. Explicou que o total de receitas correntes para o ano de dois mil e vinte e cinco foram previstas no valor de R$ 73.184.717,40 (setenta e três milhões cento e oitenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos), enquanto as despesas correntes foram estimadas em R$ 68.599.960,40 (sessenta e oito milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), já as despesas de capital ficaram em R$ 3.340.615,00 (três milhões trezentos e quarenta mil seiscentos e quinze reais), as emendas parlamentares em R$ 878.218,00 (oitocentos e setenta e oito mil duzentos e dezoito reais), a reserva de contingência em R$ 365.924,00 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais), totalizando a despesa estimada em R$ 73.184.717,40 (setenta e três milhões cento e oitenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos). Para a receita estimada do exercício de dois mil e vinte e cinco foram previstos: impostos, taxas e contribuições de melhoria no valor de R$ 7.583.500,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), contribuições em R$ 981.000,00 (novecentos e oitenta e um mil reais), a receita patrimonial estimada em R$ 1.027.000,00 (um milhão e vinte e sete mil reais), as transferências correntes em R$ 74.843.217,40 (setenta e quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil duzentos e dezessete reais e quarenta centavos) e para as outras receitas correntes o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Explicou ainda sobre as deduções do Fundeb que são realizadas no repasse e que foi estimada em R$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais). O total das receitas estimadas para o exercício de dois mil e vinte e cinco resultaram no valor de R$ 73.184.717,40 (setenta e três milhões cento e oitenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos). Explicou sobre a fixação das despesas por unidade e a fixação das despesas por grupo da despesa, sendo fixada a despesa para o grupo de pessoal e encargos sociais em R$ 38.122.600,00 (trinta e oito milhões cento e vinte e dois mil seiscentos reais), para o grupo de juros e encargos da dívida em R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para o grupo de outras despesas correntes em R$ 29.377.360,40 (vinte e nove milhões trezentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos), para o grupo de investimentos em R$ 670.615,00 (seiscentos e setenta mil seiscentos e quinze reais), para a amortização da dívida R$ 2.670.000,00 (dois milhões seiscentos e setenta mil reais), para emendas parlamentares em R$ 878.218,00 (oitocentos e setenta e oito mil duzentos e dezoito reais), e para reserva de contingência em R$ 365.924,00 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais), totalizando R$ 73.184.717,40 (setenta e três milhões cento e oitenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos). Não havendo mais nada, a audiência pública foi encerrada às 9h. Eu, Regiana dos Santos Bocianoski que lavrei o presente em duas páginas, que lido e achado conforme, vai assinada por mim e demais presentes ao ato.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:DB27B9AC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE DE 2024 - 4ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.024

4ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.024
Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início às 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 909, Centro, município de Mallet/PR, foi realizada a audiência pública presencial e de forma *online* sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores com o objetivo de apresentar as Metas Fiscais, referente ao segundo quadrimestre de dois mil e vinte e quatro, onde estiveram presentes: Prefeito Moacir Alfredo Szinvelski, Simone Polak – Controle Interno, Regiana Bocianoski – Contadora, Nilson dos Santos Vieira – Contador, Fabiano Grzeszczyszyn – Contador, também estavam presentes Ana Paula Marciniuk, Marli Inês Zielinski, Rafaela Sobanski, Tais Francieli Robaskievicz, Romeu Niederle, Débora Karine Andrade Leite e Beatriz Tomal. Com a presença do contador Fabiano Grzeszczyszyn que conduziu a apresentação em Power Point os instrumentos de planejamento que são desenvolvidos pelo poder

público bem como a receita orçamentária que somou o valor de R$ 27.635.884,34 (vinte e sete milhões seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e despesas empenhadas no valor de R$ 29.997.546,59 (vinte e nove milhões novecentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), sendo 22.954.568,29 (vinte e dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) de despesas correntes e de R$ 7.042.978,30 (sete milhões quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) referente a despesas de capital até o segundo quadrimestre de dois mil e vinte e quatro. O valor repassado para a Câmara Municipal de Vereadores foi de R$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais) enquanto empenhos por superávit resultaram em um total de R$ 4.917.649,36 (quatro milhões novecentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). O valor depositado para pagamento de precatórios no período foi de R$ 234.629,47 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos). A soma da receita orçamentária com os empenhos emitidos por superávit deduzidas as despesas orçamentárias e o valor depositado de precatórios resultaram no valor de R$ 2.321.357,64 (dois milhões trezentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), caso deduzirmos o valor de repasse para o legislativo temos o resultado consolidado no valor de R$ 1.383.357,64 (um milhão trezentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Informou também sobre os recursos da educação e como são formadas as fontes de recursos, indicou as fontes utilizadas do FUNDEB. O senhor contador municipal informou, também, que os empenhos a pagar do exercício no segundo quadrimestre do exercício corrente resultaram no valor de R$ 9.906.294,55 (nove milhões novecentos e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), neste já incluído o valor de R$ 5.008.810,72 (cinco milhões oito mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos) dos empenhos emitidos com recursos livres (fonte 1000) no período em questão. O saldo em banco no final do quadrimestre somando os valores em 31/08/2024 das contas movimento e contas vinculadas resultaram em um total de disponibilidades de R$ 29.454.043,51 (vinte e nove milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). O total de restos a pagar no final do segundo quadrimestre, foram separados por ano na apresentação e totalizaram o valor de R$ 5.562.543,20 (cinco milhões quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), os valores de restos pagos no exercício de 2.024 foram de R$ 1.407.729,32 (um milhão quatrocentos e sete mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), os valores de restos a pagar cancelados no exercício de 2.024 foram de R$ 21.225,28 (vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), explicou sobre a amortização da dívida fundada (R$ 439.797,82) e investimentos (R$ 7.042.978,30) até o período, o saldo da dívida fundada de R$ 6.984.564,42 (seis milhões novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) compostos por operação de crédito, INSS, Dissenha, Caixa e precatórios (o valor depositado em conta judicial de precatórios somaram o valor de R$ 3.663.310,94) a ser pago pelo Tribunal de Justiça, informou ainda que as receitas da fonte livre resultaram um valor de R$ 12.371.780,01 (doze milhões trezentos e setenta e um mil setecentos e oitenta reais e um centavo) enquanto as despesas foram de R$ 10.770.024,34 (dez milhões setecentos e setenta mil vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), explicou sobre a cobrança de dívida ativa e despesas por função, segundo os relatórios emitidos pelo sistema contábil, explicou ainda sobre a aplicação das receitas na área da educação, bem como as receitas e despesas por fonte de recursos da educação. O índice das despesas com pessoal é de 40,66% (quarenta vírgula sessenta e seis por cento), despesas com educação 26,94% (vinte e seis vírgula noventa e quatro por cento), despesas com saúde 26,80% (vinte e seis vírgula oitenta por cento), despesas com pessoal (Fundeb) 81,41% (oitenta e um vírgula quarenta e um por cento). Não havendo mais nada, a audiência pública foi encerrada às 9h. Eu, Regiana dos Santos Bocianoski, que lavrei o presente em duas páginas, que lido e achado conforme, vai assinada por mim e demais presentes ao ato.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:E7ED3BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 51/2024 DO CMDCA

Errata - Resolução nº 51/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas FINAL da Deliberação FIA - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período do 1º semestre de 2024, o qual teve gasto de R$1.252,00.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de agosto de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL da Deliberação FIA - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao período do 1º semestre de 2024, o qual teve gasto de R$1.252,00
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:8FABA115

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 54/2024 DO CMDCA

ERRATA - Resolução nº 54/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas FINAL da Deliberação FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 1º semestre de 2024, o qual teve gasto de R$2.666,00.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de agosto de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL da Deliberação FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do 1º semestre de 2024, o qual teve gasto de R$2.666,00.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de agosto de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:B042D613

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 65/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 65/2024 de 27 de setembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de setembro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 65/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:663E83B0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 64/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 64/2024 de 27 de setembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA AVALIAÇÃO DE FINANÇAS ATRAVÉS DA AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO 2º QUADRIMESTE DE 2024 DO SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA AVALIAÇÃO DE FINANÇAS ATRAVÉS DA AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO 2º QUADRIMESTE DE 2024 DO SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de setembro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 64/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:006D7996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494/2024 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 494/2024

Súmula: Nomeia e inclui integrante da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
97775 – VALDELEI PERETTI FILHO	SETOR FINANCEIROS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0FAA5E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 089/2024

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública Municipal ELIANE OLIVEIRA DA SILVA PACHECO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **30 de setembro a 17 de novembro de 2024**, à servidora pública municipal ***10830 - ELIANE OLIVEIRA DA SILVA PACHECO***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo setimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8FBD472A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA EXAMES LABORATORIAIS, QUE SERÃO OFERTADOS AOS MUNÍCIPES DE MANDAGUARI, DE FORMA A COMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONSIDERANDO QUE OS EXAMES LABORATORIAIS SÃO NECESSÁRIOS COMO APOIO PARA DIAGNÓSTICO DE INÚMERAS PATOLOGIAS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS **até o dia 31 de outubro de 2024**, na Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, localizada na Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 382– Centro – CEP 86.975-000, Mandaguari – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 27 de setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BE6B0861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1416/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1416/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Tereza Zila Moro, em Areia Branca dos Assis".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Tereza Zila Moro**, rua sem saída que se inicia na Rua Luis Bonato Filho, nas coordenadas 25°52'06.7"S 49°21'31.7"W e término nas coordenadas 25°52'06.7"S 49°21'28.0"W, tendo aproximadamente 110 (cento e dez) metros de extensão e doze metros de largura, situada em Areia Branca dos Assis, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de setembro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E7957AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1511/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1°
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 265.901,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	19.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0874)	14.451,76
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	18.338,83
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	12.890,54
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	58.168,64
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	6.677,50
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0044)	13.374,68
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	37.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	36.000,00
Art. 2°Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	17.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	139.398,01
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	6.677,50
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0044)	13.374,68
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0874)	14.451,76
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	73.000,00
Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:DD77F3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1514/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 269.987,97 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0040)	97.987,97
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	28.060,55
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.939,45
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0040
97.987,97

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:82EBEC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 17-2024

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - COM DISPUTA 17/2024
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **03/10/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 do tipo: Dispensa/ Inexigibilidade **Por item**
OBJETO:
Aquisição de câmara de conservação de medicamentos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **16.663,33 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**
COM DISPUTA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **03/10/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **03/10/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **03/10/2024,** às **08:30 horas**
outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F0B79F44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 022/2024

Concede progressão por tempo de serviço (biênio) a servidor da Câmara Municipal de Manfrinópolis**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (biênio) a servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **GABRIEL BALBOENA**, matrícula nº 25, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR LEGISLATIVO, com fundamento no Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017, concedendo 01 nível (2%) de progressão, considerando o período aquisitivo de 18/09/2022 a 18/09/2024.

Art. 2° O servidor público **GABRIEL BALBOENA**, matrícula nº 25, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR LEGISLATIVO, passará com a progressão concedida ao nível 14 do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis (Lei Municipal nº 635/2017)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de setembro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:E917A96F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 393/24

Exercício: 2024
Decreto nº 393/2024 de 24/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2159/2023 de 15/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 512.600,00 (quinhentos e doze mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
13 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
20 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
42 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
141 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
175 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
178 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
215 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
07.001.10.301.0010.2.026.		Administração do Sistema de Saúde do Municipio	
222 - 3.3.90.40.00.00	497	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	

08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.306.0013.2.035.		Programa de Alimentação Escolar	
242 - 3.3.90.30.00.00	31113	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
277 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.243.0012.6.040.		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	
336 - 3.3.40.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
342 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			**512.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.1.086.		Centro de Eventos	
2 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.1.105.		CV 452/21 - SEAB (Pavimentação Três Trechos)	
47 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
269 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
279 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.001.12.365.0013.2.037.		Manutenção de Creches	
309 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.001.12.365.0013.2.039.		Manutenção da Pré Escola	
315 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**512.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4F0C09C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
APOIO DIRETO A PROJETOS - APOIO A EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, FESTAS POPULARES, FEIRAS E ESPETÁCULOS.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá agentes culturais do Municio de Marilena/PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Marilena/PR.
Deste modo, o Município de Marilena/PRtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO (PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, FESTAS POPULARES, FEIRAS E ESPETÁCULOS) PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FORMA EXCLUSIVA NO SÁBADO DIA 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO NO CENTRO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE MARILENA/PR.**
Justificativa: O objetivo desta ação contempla a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para promoção de: EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, FESTAS POPULARES, FEIRAS E ESPETÁCULOS Entende-se que o objeto de projeto são ações culturais que desempenham um papel fundamental na promoção e no compartilhamento da arte e da cultura, proporcionando oportunidades para artistas, músicos, cineastas, escritores e outros criadores apresentarem seus trabalhos ao público, além de estimularem a troca de ideias, experiências e conhecimentos com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural do Município de Marilena/PR.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados os seguintes projetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
1	**CATEGORIA DE FOMENTO CULTURAL – PROJETO CULTURAL PARA RECEBER APOIO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, FESTAS POPULARES, FEIRAS E ESPETÁCULOS:** VOLTADO À REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL, PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FORMA EXCLUSIVA NO SÁBADO DIA 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO NO CENTRO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO.	**01**	**R$ 45.000,00**	**R$ 45.000,00**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.31.00.00

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
Das 07:00 horas do dia 30/09/2024 até às 23:59 horas do dia 04/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Estado do Paranáhá pelo menos 06 (seis) meses anterior a abertura do presente Edital.

2.5.1. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! *O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.*
Atenção! *Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.*
Atenção! *A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.*

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital e ser contemplado com no máximo01(um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural –** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

FASE	ETAPA	LINK
1	**Avaliação** e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/CzGu9yFhdp1tMqsq6
2	**Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/gviZkE5cCuCEsDV8A

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
e) Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no formulário de inscrição;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento (no link disponibilizado) que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados em até 30 (trinta)dias.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve criar uma planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! *O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.*
Atenção! *O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.*
Atenção! *O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.*
Atenção! *Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.*

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas característicos, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos

A comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão de seleção:
Comissão nomeada (Portaria n° 112/2024):

A) DARLENE DE SOUZA BARBOSA – SECRETÁRIA DE CULTURA;
B) LETICIA SÃO JOÃO – JURÍDICO;
C) VILMARA MENDES – AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

Pareceristas Externos (Contratados - Operacionalização):

A) FERNANDA JANTSCH REIS;
B) ANA QUELE PASSOS;
C) TAINARA BASÁGLIA;
D) TAINÁ REIS.

7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! *Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.*

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
A) OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 4.

9.1 Documentos necessários
SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA FÍSICA**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários FEDERAIS e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física ***ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO**, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

Atenção! *A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:*
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA JURÍDICA**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX - comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelasede do Município em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física representante do Grupo *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! *Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.*
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de mérito e habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@marilena.pr.gov.br no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (AMP) e no site oficial https://marilena.pr.gov.br/.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de mérito e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, **O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Atenção! *A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.*

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até31 de dezembro de 2024.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! *Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.*
13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://marilena.pr.gov.br/;
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial, diário oficiale nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@marilena.pr.gov.br;
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Do Cronograma prévio

FASE 1 e 2 - AVALIAÇÃO e HABILITAÇÃO		
Prazo das Inscrições	**30/09/2024 à 04/10/2024**	5 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	2 dia útil após o prazo final das inscrições.	
Publicação Preliminar dos Aprovados na fase de Avaliação	**09/10/2024**	3 dias úteis após análise do mérito.
Prazo para Recursos	**10 à 14/10/2024**	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	**15/10/2024**	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	**15/10/2024**	1 dia útil (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**A partir de 16/10/2024**
Prazo **máximo** para pagamento do recurso	**30/10/2024**
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	**15/12/2024**

13.6 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Critérios de seleção;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Cartilha Guia para Prestação de Contas;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII – Declaração PCD
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Marilena/PR, 26 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CBD92AAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NR. 174/2024

De 25 de Setembro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Marcio Pinheiro Anziliero**,** matricula 713, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE SETEMBRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CB9F8CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 068/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficarevogado, a pedido e por necessidade do serviço, as férias anteriormente concedidas através da Portaria 064/2024 ao Sr. **CARLOS EDUARDO CREMA.**

Parágrafo único. O período remanescente das férias ora revogadasdeverá ser concedido através de nova portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Matinhos, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:CE3593E9

CMDCA
RESOLUÇÃO 008/2024 - APROVA PRESTAÇÕES DE CONTAS - CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2024

APROVA PRESTAÇÕES DE CONTAS

SÚMULA: APROVA Prestação de contas (até 30/06/2024) referente ao recurso aderido por este conselho (Resolução nº 022/2023) Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima (Deliberação nº 078/2022 e 013/2023 CEDCA/PR.) APROVA. Prestação de contas (primeiro semestre de 2024) referente ao recurso aderido por este conselho (Resolução nº 019/2021) Incentivo para Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID19 (Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR). APROVA. Prestação de contas (Primeiro Semestre de 2024) referente ao recurso aderido por este conselho (resolução nº 002/2023) aquisição de parques acessíveis (Deliberação nº 080/2022 CEDCA/PR); APROVA. Prestação de contas (primeiro semestre de 2024) referente ao recurso aderido por este conselho (Resolução nº 018/2021) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR). APROVA. Prestação de contas (primeiro semestre de 2024), referente ao recurso aderido por este conselho (Resolução nº 003/2018) para Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná (Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 2.484/2023. E com respaldo na deliberação da Plenária em votação, via aplicativo WhatsApp, realizada no dia 27 de setembro de 2024, Ata n° 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova as prestações de contas referentes aos repasses de recursos, na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo aderidos por este conselho, como cofinanciamento para:

- "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" - Deliberação nº 078/2022 e 013/2023 CEDCA/PR - Período: Do pagamento até 30 de Junho de 2024;

- "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID19" - Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR)- Período: Primeiro Semestre de 2024;

- "Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência" - Deliberação nº 080/2022 CEDCA/PR - Período: Primeiro Semestre de 2024;

- "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"- Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR - Período: Primeiro Semestre de 2024;

- "Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná" - Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR - Período: Primeiro Semestre de 2024;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 27 de setembro de 2024.

KARINE GUIRAUD SILVEIRA KUWABARA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josy de Fatima Moreira
Código Identificador:8D4ED98B

GABINETE
EDITAL 066-2024 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº044/2019 e 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 01 de outubro de 2024 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Liliane dos Santos	Professor	APTA	APTA
Juliane Vieira	Professor	APTA	APTA
Claudio Ferreira Cirino	Professor	APTO	APTO

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7E29AF32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre vagas gratuitas para a participação no 19º Circuito de Triathlon 2024 e 06º Circuito de Travessias 2024- Edição Primavera, que acontecerá dia 20 de outubro de 2024, na cidade de Matinhos-PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso da
atribuição que lhe confere, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As vagas gratuitas disponibilizadas pela organizadora do evento esportivo serão distribuídas conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para este evento, a organizadora denominada **Triativa Eventos Ltda,** CNPJ 05.677.965/0001-37, disponibilizou 15 (quinze) vagas.
Parágrafo único. As vagas podem ser canceladas pela organizadora a qualquer momento, pois as mesmas são cedidas de forma facultativa, não sendo responsabilidade desta Secretaria a obtenção delas.

CAPÍTULO II ADESÃO AS VAGAS

Art. 3º Poderão pleitear as vagas, atletas amadores, maiores de 13 anos e que possuam residência fixa no município de Matinhos comprovadamente há mais de 01(um ano).

§ 1º Para se habilitar a vaga o atleta deverá protocolar requerimento dirigido ao Departamento de Esportes do município, no setor de Auxílio Atleta, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. José Artur Zanluti, nº 1442, bairro Sertãozinho, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, contendo cópia dos seguintes documentos:

•
RG e CPF do atleta e do responsável legal caso atleta menor de idade;

•
Título de eleitor com registro no município de Matinhos-PR do atleta ou do responsável legal caso atleta menor de idade;

•
Comprovante de endereço e residência no Município de Matinhos, emitido nos últimos três meses e há mais de um ano em nome do atleta ou responsável legal caso atleta menor de idade;

•
Comprovante de filiação a entidade desportiva regulamentadora da modalidade em nível estadual ou nacional;

•
Comprovante de renda dos últimos três meses ou declaração de ausência de renda do atleta ou do responsável legal caso atleta menor de idade;

•
Currículo do atleta contendo o ranking atual e/ou do ano anterior, bem como o resultado das últimas três competições disputadas.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolado impreterivelmente até 09/09/24.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS

Art. 4º A seleção das vagas será realizada pela Comissão Permanente de Auxílio Financeiro ao Atleta, tendo seus membros nomeados através do Decreto Municipal nº 1742, de 14 de dezembro de 2022, levando em consideração a ordem dos seguintes critérios:

•
1º Renda;

•
2º Currículo Esportivo;

•
3º Data de Protocolo.

CAPÍTULO IV RESULTADO

Art. 5º A lista com o resultado final será divulgada no dia 14 de outubro na página oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZINO JOSE MARIA NETO

ANEXO 1
REQUERIMENTO ATLETA MAIOR DE IDADE

REQUERIMENTO
DADOS DO ATLETA
NOME:_RUA/AV:_Nº:_COMPLEMENTO:_BAIRRO:_CEP: 83.260-000 CIDADE/ESTADO: Matinhos-PR
Nº RG:_Nº CPF:_TELEFONE:
_
EMAIL:__MODALIDADE:__COMPETIÇÃO (NOME,LOCAL E DATA):
Venho requerer a vaga gratuita e comprometo-me a representar o município de Matinhos em competições de interesse Estadual, Nacional ou Internacional. Autorizo em contrapartida, o direito de uso de minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em meus uniformes, equipamentos e nas demais matérias de divulgação. Declaro conhecer integralmente o teor da **Portaria Normativa 05/2024** e tenho ciência de que o descumprimento de seus dispositivos legais pode acarretar em indeferimento do mesmo.
Matinhos/PR,_/_/
ASSINATURA DO ATLETA

ANEXO 2
REQUERIMENTO ATLETA MENOR DE IDADE

REQUERIMENTO
DADOS DO RESPONSÁVEL E DO ATLETA
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: NOME DO ATLETA: RUA/AV:__Nº:__COMPLEMENTO:__BAIRRO:__CEP: 83260-000 CIDADE/ESTADO: Matinhos-PR
RG RESPONSÁVEL:__CPF RESPONSÁVEL:__TÍTULO DE ELEITOR RESPONSÁVEL: RG ATLETA:__CPF ATLETA:

TELEFONE RESPONSÁVEL:_ATLETA:_EMAIL RESPONSÁVEL: EMAIL ATLETA: MODALIDADE ESPORTIVA:_COMPETIÇÃO (NOME, LOCAL E DATA):
Venho requerer a vaga gratuita, como representante legal do atleta menor de idade, e comprometo-me que o menor representará o município de Matinhos em competições de interesse Estadual, Nacional ou Internacional. Autorizo em contrapartida, o direito de uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizará a marca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em seus uniformes, equipamentos e nas demais matérias de divulgação. Declaro conhecer integralmente o teor da **Portaria Normativa 05/2024** e tenho ciência de que o descumprimento de seus dispositivos legais pode acarretar em indeferimento do mesmo.
Matinhos/PR,_/_/
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ATLETA

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,_, portador do RG nº_, órgão expedidor_e do CPF nº , residente no endereço
, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

,_/_/_(local, data)

(assinatura do declarante)

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:E4335A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 480 2024 NOMEIA COMISSÃO DE ANALISE E PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO

PORTARIA Nº 480/2024

SÚMULA – Nomeia Comissão de Analise e Processamento dos pedidos de indenização

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de instituir uma Comissão para analise e processamento dos pedidos de indenização extrajudicial previstos na Lei 701/2024; Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Analise e processamento dos pedidos de indenização, de acordo com a Lei Municipal nº 701/2024 de 23/09/2024.
PRESIDENTE: **BRUNO BINI**
MEMBRO: **MARCOS VINICIUS BUENO**
MEMBRO: **MARIO GERZELEZAK**

Artigo 2º.- Compete a Comissão analisar, processar e emitir pareceres sobre os pedidos de indenização extrajudiciais.

Artigo 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
27 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4B916208

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Mato Rico/PR, 27 de setembro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária de Políticas Públicas para Mulheres, Juciele Urbainski, no uso de suas atribuições legais, convoca todas as conselheiras e conselheiros para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (COMDIM), a ser realizada conforme as informações abaixo:

Data: 01 de outubro
Horário: 14:00 horas
Local: Biblioteca Municipal

Ordem do Dia:

-Abertura e verificação de quórum
-Eleição dos membros da Mesa Diretora do COMDIM
-Eleição para Presidente
-Eleição para Vice-Presidente
-Eleição para Secretário(a)
-Criação do Fundo Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
-Discussão e aprovação da proposta de criação
-Encaminhamentos e providências
-Encerramento
A participação de todas as conselheiras é fundamental para garantir a efetiva atuação do Conselho e a promoção das políticas públicas voltadas para os direitos das mulheres no município.

JUCIELE URBAINSKI
Secretária de Políticas Públicas para Mulheres

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:F8A5F7F3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 266 2024 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER - RETIFICAÇÃO

Re - Ratificação – ONDE SE LÊ: "Lei Municipal nº 446/2013"; e "Juli Schoroeder".LEIA-SÊ – Lei Municipal nº 692/2024." e "Juliane Schoroeder".
Mato Rico – PR, 27/09/2024.

PORTARIA Nº 266/2024

SÚMULA – Nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Membros componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM conforme a Lei municipal nº 446/2013.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO TITULAR

DIANDRA SOBOTA	TITULAR	SEC. DE ESPORTE SEC.
LUANA DOMINGUES SAMPAIO	SUPLENTE	SEC. DE ESPORTE SEC.
ADRIANA VIDAL	TITULAR	SEC. DE ASSIST. SOCIAL
FRANCIELY SEVULSKI	SUPLENTE	SEC. DE ASSIST. SOCIAL
CAMILA GRANDE	TITULAR	SEC. MEIO AMBIENTE
DANIELE ORTIZ	SUPLENTE	SEC. MEIO AMBIENTE
RAQUEL DE ARAUJO MUSSATO	TITULAR	SEC. DE SAÚDE

ROSA AP GONÇALVES DOS S CARIEL	SUPLENTE	SEC. DE SAÚDE
MARIANGELA LURDES DE BORBA	TITULAR	SEC. DE AGROCUÁRIA
ILAVIELEN MAIKA BINI	SUPLENTE	SEC. DE AGROCUÁRIA

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SOCIEDADE CIVIL
TITULAR

DEBORA MUSSATO	TITULAR	COAMAR
CELIA RENAUER	SUPLENTE	COAMAR
LUCIA ORTIZ	TITULAR	COMÉRCIO
MICHELLE THAIS BOSCHEN	SUPLENTE	COMÉRCIO
SANDRA HASS	TITULAR	SOCIEDADE CIVIL
KARINA DA S. MARQUES PEREIRA	SUPLENTE	SOCIEDADE CIVIL
ANA CRISTINA DA SILVA VEIGA	TITULAR	APAE
JOELMA GRUCHOVSKI	SUPLENTE	APAE
JULI ANESCHROEDER	TITULAR	COSTURA
LUANA CORDEIRO	SUPLENTE	COSTURA

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
30 de abril de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9377B667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Morretes torna público que realizará **às 09hrs do dia 15 de outubro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo menor valor por item, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de caixas de papel A4, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 1 ano, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 27 de setembro de 2024.

GISLAINE VIER RODRIGUES
Pregoeira

Decreto 1673/2024

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:C02C1070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A FILARMÔNICA ANTONINENSE

Município de Morretes, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490-0001-99, situado a Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 6.XXX.208-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° XXX.175.XXX-87, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Parceiro Público e a entidade **Filarmônica Antoninense**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 77.056.109/0001-75, situada a Rua Dr. Bruno nº 119, Centro, CEP 83370-000, Antonina/PR, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Mário de Castro, portador do RG n° 21001600, inscrito no CPF sob o n° 562.896.009-82, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, com fundamento na Lei nº 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação do **PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração n° 002/2023, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01º de outubro de 2024 e encerrando-se em 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023
O valor do Contrato Administrativo, considerando a execução e vigência pelos próximos 12 (doze) meses, é de até **R$ 288.076,80** (duzentos e oitenta e oito mil, setenta e seis reais e oitenta centavos).
Parágrafo único. Os repasses mensais serão equivalentes a, no máximo, R$ 24.006,40 (vinte e quatro mil e seis reais e quarenta centavos), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
06.001.12.367.0210.2.071.3.3.50.43.00.0 FONTE 01103
06.001.12.367.0210.2.071.3.3.50.43.00.0 FONTE 01104

CLAÚSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Paço Municipal de Nhundiaquara, Morretes, em 27 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária de Educação e Esportes

MÁRIO DE CASTRO
Presidente da Filarmônica Antoninense

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:D99DE537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Espectro Manutenção Preditiva Ltda - CNPJ nº 11.451.824/0001-02 – Marmeleiro - Pr.
OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada para o "Fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectadas a rede (ON-GRID), com inversor de no mínimo 40 kWp e capacidade de produção das placas de no mínimo 50 kWp, compreendendo a elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia, o fornecimento dos equipamentos e instalação do sistema, a efetivação do acesso junto à concessionária, o treinamento, a manutenção e o suporte técnico pelo prazo de 01 ano", em atendimento ao INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4117255/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e a Itaipu Binacional.
VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - 001 Departamento de Ensino – 0012.0361.0008.1043 - Instalação de Usina de Energia Fotovoltaica - 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações; 06 - Secretaria Municipal de Saúde - 001 - Departamento de Saúde – 0010.301.0007.1044 - Instalação de Usina de Energia Fotovoltaica - 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações; 08 - Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte. 001 - Departamento de Transporte. 0026.782.0017.1045 - Instalação de Usina de Energia Fotovoltaica - 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D5B1129C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/ LOTE DE ITENS.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/10/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de setembro de 2024.

***SERGIO FAUST* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:376F79D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5564/2024

PORTARIA Nº 5564/2024
DATA: 27/09/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Maiara Aparecida Grahl Kurpel, matrícula funcional 12391-1, Professora, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, de 30/09/2024 a 09/10/2024 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4531B14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5565/2024

PORTARIA N.º 5565/2024
DATA: 27/09/2024

SÚMULA: Designa responsável como Gestor Municipal de Convênio junto ao SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **PAULO BIANCHINI,** portador do CPF nº 492.954.629-04 e RG nº 3.694.691-1, Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, como Gestor Municipal do Contrato de Repasse nº 1.060.136-79, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B1C0E4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 35/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação do Plano de Trabalho e Termo de Adesão, referente a Deliberação 013/2024 - Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna pública a correção na resolução nº 35/2024, que delibera pela aprovação do Plano de Trabalho e Termo de Adesão, referente a Deliberação 013/2024 - Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Onde se lê:
Delibera pela aprovação do Plano de Trabalho e Termo de Adesão

Leia-se:

Delibera pela aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão

Paiçandu, 26 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:61029144

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 238 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 238/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 757 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**120.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 756 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	**120.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de setembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FFE0D7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
– PREGÃO Nº 34/2024 – ATAS DO CERTAME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADOS: ATAS VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 27 de setembro de 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133 e cláusula décima das ATAS VENCEDORAS DO CERTAME, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação copa e cozinha e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico– Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Idoso, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, proveniente do pregão nº 34/2024, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
FUNCIONAL: 08.241.1205-2.185.000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA
FONTE: 00916 E FICHA: 0315
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 34/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 27 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4967F31A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2024 - 52.516.419 KELY CRYSTINE STIILPEN

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2024 - 52.516.419 KELY CRYSTINE STIILPEN
Contrato n.º: 07/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05.
Contratada: 52.516.419 KELY CRYSTINE STIILPEN
Processo Administrativo: 267/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº. 25/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de serviço de confecção de placas de homenagem.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 379,98 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 27/09/2024.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:60C3F088

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n° 26/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de troféus para o Parlamento Jovem.
Contratada: FSIGN RIO COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.988.503/0001-55, com o valor total de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

Publique-se.

27 de Setembro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:CF763CE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n° 27/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de materiais de expediente.
Empresas Contratadas: VALTER LOPES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 10.206.542/0001-79, com o valor total de R$ 663,21 (seiscentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos); DYFAL COMERCIO DE VARIEDADES B2G LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.760.218/0001-70, com o valor total de R$ 132,09 (cento e trinta e dois reais e nove centavos); FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.261.686/0001-66, com o valor total de R$ 339,90 (trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos); e DUFECK MULTICOMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.886.288/0001-65, com o valor total de R$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

27 de setembro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:24F7B607

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1262/2022 - J. DOS SANTOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. ANTONIO ELVES COCHEVA,** inscrito no **CPF/MF sob n.° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **J. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.872.564/0001-78**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Jocemir dos Santos**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 926.508.990-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 20653/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1262/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução contratual, fica ajustada a prorrogação pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data de 30 de setembro 2024 até a data de 29 de janeiro 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1262/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 27 de setembro de 2024.

_____
Município de Palmeira
Cnpj/mf N.º 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
Cpf/mf N.º 025.928.969-88
(decreto Municipal N.º 15.627/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

_____
J. Dos Santos Ltda
Cnpj/mf N.º 10.872.564/0001-78
JOCEMIR DOS SANTOS
Cpf/mf N.º 926.508.990-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Thais de Almeida Santos
R.G n.º 9.749.078-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Paula Orlonski
R.G n.º 9.836.264-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:2AEA94FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 101/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20943/2024

Objeto: Aquisição de pacote para participação do Conselho Tutelar na capacitação denominada "Imersão Conselheiro Pro". O evento ocorrerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2024 das 08:00 às 17:00 horas, incluindo coffee break e certificado de participação.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social – Smas.
Dotação Orçamentária: 10001041220032609433900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: INSTITUTO LARISSA LIRA CABRAL ARANTES E FERREIRA, empresa inscrita no CNPJ. nº 41.587.950/0001-41, com o valor total de R$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de setembro de 2024

MICHELE APARECIDA BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:022C9E95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 100/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20902/2024

Objeto: Pagamentos de taxas veiculares destinadas ao Detran, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN, empresa inscrita no CNPJ. nº 78.206.513/0001-40, com o valor total de R$ 209,21 (duzentos e nove reais e vinte e um centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

27 de Setembro de 2024
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:ECE1F873

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 99/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 99/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20592/2024

Objeto: Participação de dois servidores na 54ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia, a ser realizada em Curitiba - PR, nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICOLOGIA, empresa inscrita no CNPJ. nº 48.014.294/0001-37 com o valor total de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 9816/2024
Data de emissão: 27/09/2024.

Publique-se.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:9E56F637

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

Contrato nº 033/2024

Processo Administrativo nº. 16297/2024

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/000-41

Contratada: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – CNPJ: 17.914.845/0001-95

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gás de cozinha P13 (ITEM 1); material de consumo (ITEM 2); material de copa e cozinha (ITEM 3 A 13); material de escritório (ITEM 14 A 20); e material de higiene e limpeza (ITEM 21 A 28), através do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, conforme especificações constantes no processo administrativo nº. 16297/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.01/2024.

Valor: O preço global para a execução do objeto desde Contrato é R$ 274,94 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme cláusula sexta.

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:5A33921B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 – JCN COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 – JCN COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA

Contrato nº 034/2024

Processo Administrativo nº. 16297/2024

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/000-41

Contratada: JCN COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA – CNPJ: 55.966.697/0001-41

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gás de cozinha P13 (ITEM 1); material de consumo (ITEM 2); material de copa e cozinha (ITEM 3 A 13); material de escritório (ITEM 14 A 20); e material de higiene e limpeza (ITEM 21 A 28), através do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, conforme especificações constantes no processo administrativo nº. 16297/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.01/2024.

Valor: O preço global para a execução do objeto desde Contrato é R$91,53 (noventa e um reais e cinquenta e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme cláusula sexta.

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:E6B2D06D

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 17/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 17/2022

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A1 QUE GERE A EXTENSÃO DE ARQUIVO .PFX PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.010/2022."

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 23.035.197/0001-08, com sede na Av Carlos Gomes Castelinho nº 2272 – Loja 01, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP 76804-038, representada pela sua procuradora Senhora **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 050.480.139-21, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 20292/2024, e que regerá pelo que dispõe a Dispensa de Licitação nº 10/2022, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o reajuste financeiro e o aditamento de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 31 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o índice do INPC dos meses de outubro de 2023 a agosto de 2024, acumulados em 3,5939%. Assim, o valor atualizado será de R$51,79 (cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de setembro de 2024.

_____
Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - Imasp
Cnpj: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
Cpf Nº 747.202.959-91
Contratante

_____
Rio Madeira Certificadora Digital Eireli
Cnpj Nº 23.035.197/0001-08
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
Cpf Nº 050.480.139-21
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Cinthia Liberto
CPF nº 788.341.559-04

_____
Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº 048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:4D87DE5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 5.990 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA MOTORISTAS ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização de exames toxicológicos para todos os motoristas estatutários do Município de Palmeira, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTE nº 612, de 25 de abril de 2024, e demais normas pertinentes.

Art. 2° Os exames toxicológicos deverão ser realizados com as seguintes especificações:

I – O exame deve ser realizado por laboratório acreditado conforme a norma ISO 17025.

II – O exame deve verificar o consumo, ativo ou não, de substâncias psicoativas, tais como: anfetamina, metanfetamina, cocaína e

derivados, maconha e derivados, ecstasy (MDMA), ecstasy (MDA), anfepromona, manzidol, femproporex, morfina, codeína e 6-monoacetilmorfina/heroína, com retrospectiva mínima de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame.

III – O exame deve seguir os parâmetros estabelecidos pelo Contran nº 923, de 28 de março de 2022, ou norma posterior que venha a substituí-lo.

IV – O laboratório deve anexar ao resultado do exame uma declaração do servidor autorizando a coleta de fios de cabelo ou pelos, obtida na presença de duas testemunhas.

V – O laudo/relatório do exame toxicológico deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome e CPF do servidor cujo material foi testado;
b) Data e hora da coleta do material e da realização do exame;
c) Data da emissão do laudo laboratorial;
d) O material orgânico utilizado na realização do exame;
e) Relatório conclusivo sobre o uso indevido ou não de substância psicoativa, com indicação de níveis e tipo de substância;
f) Nome, CPF, CRM e assinatura do Médico Relator e
g) Outras informações necessárias para atender à exigência estabelecida pela Portaria MTE n° 612/2024.

VI – O laboratório deverá disponibilizar um Médico Revisor para a interpretação do laudo laboratorial e emissão do relatório médico, concluindo pelo uso indevido ou não de substância psicoativa

Art. 3º A Secretaria Municipal Gestão Pública e Finanças, por intermédio de seu Departamento de Recursos Humanos, será responsável pela gestão e acompanhamento da implementação dos exames toxicológicos, incluindo:

I – A seleção e contratação dos laboratórios credenciados;

II – A coordenação das coletas e garantias de cumprimento das normas estabelecidas;

III – O recebimento e a análise dos laudos laboratoriais e relatórios médicos e

IV – A manutenção dos registros e a aplicação das penalidades previstas em caso de não conformidade.

Art. 4º Os custos relacionados à realização dos exames toxicológicos serão cobertos pelo orçamento do Município, sendo alocados na dotação especifica do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º O não cumprimento das disposições desta Lei por parte dos motoristas estatutários resultará em sanções administrativas, que poderão incluir advertências e outras medidas previstas no Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Palmeira

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8839A6B2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 27 de setembro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA

Inscrição: 344
Emprego público: Professor 40h

ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:74D0E05A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - NEILA MARQUES.

Palmeira, 27 de setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17589/2024.

Professor 40h:

NEILA MARQUES

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:87D09DB0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 003/2024.

Palmeira, 27 de setembro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado no Decreto nº 17.221 publicado em diário oficial no dia 20/05/2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado

Nome completo: ADRIANE RAIN FERREIRA
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Documento que não atende no edital: Item III – GRADUAÇÃO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE OU EDUCAÇÃO.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2970084D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - LIDIANE SOUZA.

Palmeira, 27 de setembro de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 01 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

LIDIANE SOUZA

Atenciosamente,

MICHELE APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CBFF17A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - CLEUNICE DA ROCHA.

Palmeira, 27 de setembro de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 01 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20535/2024.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

CLEUNICE DA ROCHA

Atenciosamente,

MICHELE APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F0FFAED8

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - 2ª RETIFICAÇÃO

Aos, agentes culturais do município de Palmeira – PR. É com grande satisfação que o Departamento de Cultura e Turismo de Palmeira, realiza o Edital 005/2024. Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Palmeira
Deste modo, oDepartamento de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Palmeira.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados ao todo 26 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 257.193,51
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.31.00.00 – Fonte 1000 – Reduzido: 564
Sobre o valor total repassado pelo Município de Palmeira ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
Das 8:00 horas do dia 18/09/2024 até às 23:00 horas do dia 13/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente do município de Palmeira – PR. Para proponentes não residentes, não serão aceitas as inscrições.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Os agentes culturais que se interessarem poderão inscrever nesse edital um número ilimitado de projetos. Contudo, cada agente cultural só poderá ser contemplado com no máximo03 (três) projetos, os quais deverão ser inscritos em diferentes categorias de valores. Dessa forma, fica vedado que um mesmo proponente seja selecionado em mais de um projeto na mesma categoria de valor.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão formada por pareceristas contratados analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio deFormulário específico disponibilizado no Site da Prefeitura Municipal de Palmeira, no endereço: https://palmeira.pr.gov.br/inscricao-aldir-blanc/
a seguinte documentação é obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
e) Cópias de documentos de identificação, seja do proponente PF, ou do responsável PJ.
f) Declaração de Gênero e Sexualidade se for concorrer às pontuações extras previstas nos itens J, L, N e P (ANEXO III);
g) Comprovante de residência ou carta de Co-residência (ANEXO X), caso o comprovante não esteja no seu nome;
h) Termo de uso de espaço Público ou Privado preenchido e assinado;
i) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VII.

6. PONTUAÇÃO EXTRA

6.1 Valor da pontuação extra
A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5(cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO III.
6.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.
6.1.1.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 6.2.1,6.2.2 e 6.2.3.
6.2 Sinalização do uso da pontuação extra e lista de anexos
Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 6.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO II) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO III - Pontuação Bônus.
6.2.1 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I e M do ANEXO III, preencher e anexar o documento disposto no item 5.5 deste Edital.
6.2.2 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra K e O do ANEXO III, preencher e anexar Declaração Pessoa com Deficiência (ANEXO VIII) juntamente com Laudo Médico ou Declaração médica para comprovação.
6.2.3 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra J, L, N e P do ANEXO III, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO XII).
6.3 Veracidade dos documentos
O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
6.4 Máximo de pontos extras por projeto
O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionados no item 6.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO III, até o limite de 20 (vinte) pontos.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura e Turismo de Palmeira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até12 meses após o recebimento dos recursos.

7.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. A comissão será composta por no mínimo 03 (três) pareceristas externos contratados com a única finalidade de avaliar os projetos e realizar a seleção, respeitando todas as cláusulas previstas nesse edital.

8.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Palmeira e no site oficial https://palmeira.pr.gov.br/.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a analisa dos pareceristas, que deve ser apresentado por meio de processo SIC, destinado ao Departamento de Cultura e Turismo de Palmeira no prazo de05 (cinco) dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado através do Diário Oficial do município e das redes sociais pertencentes ao Departamento de Cultura e Turismo.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso ocorram rendimentos, não contemplados neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Apenas agentes culturais selecionados passaram pela fase de habilitação.
10.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do envio físico, ou no formato digital, através do e-mail: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, ou do WhatsApp: (42) 9998-3747 os seguintes documentos:
SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA FÍSICA**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Palmeira.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
VI – Cópia dos dados bancários contendo: Banco, agência, número da conta e chave pix.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA JURÍDICA**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura de Palmeira;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – Cópia dos dados bancários contendo: Banco, agência, número da conta e chave pix.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Palmeira em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
VI – Cópia dos dados bancários contendo: Banco, agência, número da conta e chave pix.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoDepartamento de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de processo SIC no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado em Diário Oficial do Município de Palmeira e através das demais redes sociais pertencentes ao Departamento de Cultura e Turismo;

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Palmeira de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura e Turismo de Palmeira
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Palmeira
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação de informações IN LOCO, e por meio do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://palmeira.pr.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailadministrativocultura@palmeira.pr.gov.br, e telefone(42) 9998-3747.
Os casos omissos ficarão a cargo doDepartamento de Cultura e Turismo de Palmeira.

14.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 meses após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;
Anexo X – Carta de Co-residência;
Anexo XI – Termo de uso de espaço Público ou Privado;
Anexo XII – Declaração de Gênero e Sexualidade.
Anexo XIII – Manual de Uso de Marcas - PNAB

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AA54A68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4578

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

REVOGAR, a partir de 30 de setembro de 2024, o Ato n.° 4517 de 08/02/2024 que autorizava a Escala de Serviço do Departamento Legislativo e o cumprimento de parte da jornada dos servidores daquele departamento em regime de teletrabalho.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 25 de setembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:898C0175

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4579

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

REVOGAR, o Ato n.° 4501 de 23/01/2024 que designava os servidores para comporem, como Presidente, Secretário e Membro respectivamente, a Comissão Organizadora para o Concurso Público da Câmara Municipal de Paranaguá.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de setembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:5F18FA64

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 60639/2024 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **Distribuidora Meira LTDA, CNPJ: 31.898.365/0001-09**, para o fornecimento água mineral natural e água mineral com gás para a Câmara Municipal de Paranaguá, pelo valor global máximo de R$ 7.540,00 (*sete mil quinhentos e quarenta reais)*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 26 de setembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:65CF3A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.576

DECRETO Nº 5.576

"Recompõe a Comissão Permanente de Investigação Preliminar de Óbito, no âmbito do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 46.477/2023,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe a Comissão Permanente de Investigação Preliminar de Óbito com os seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: Andréa Gomes de Moura;
II - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde: Sonia Maria Resende Monteiro;
III - 1 (um) enfermeiro representante das Unidades de Pronto Atendimento: Mariana de Souza da Silva Guimarães;
IV - 1 (um) membro da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP): Isabella Vieira de Souza;
V - 1 (um) representante da sociedade civil com expertise na área de saúde, a ser indicado pelo Prefeito: Matsuko Mori Barbosa."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:63FF2FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.577

DECRETO Nº 5.577

"Declara de Utilidade Pública a entidade Associação Centro de Formação Sócio-ambiental - AMARÉ**.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.484, de 16 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "Associação Centro de Formação Sócio-ambiental – AMARÉ**"**, inscrito no CNPJ 07.727.477/0001-12, com sede localizada neste Município.
Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B77D53EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.908

PORTARIA Nº 8.908

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Januza Gonçalves Neves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 64.369/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JANUZA GONÇALVES NEVES, matrícula nº 10.677-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de setembro de 2024 e término em 26 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A3E7476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.909

PORTARIA Nº 8.909

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Jose de Oliveira Nascimento.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 64.389/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 4.905-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 17 de setembro de 2024 e término em 24 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FEC2E09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.910

PORTARIA Nº 8.910

“Concede licença paternidade ao servidor Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 64.135/2024,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, matrícula nº 9.377-1, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 20 de setembro de 2024 e término em 04 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1F302119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.911

PORTARIA Nº 8.911

“Estende a licença maternidade da servidora Viviane Brim dos Santos Moretti.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.487/2024,

CONSIDERANDO a PEC 99/2015, que altera a Constituição Federal, estendendo-se a licença-maternidade, em caso de nascimento prematuro, à quantidade de dias que o recém-nascido passar internado,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal quanto ao início da licença maternidade quando o recém-nascido fica internado, que comece a ser contada a partir da data da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último,

RESOLVE:

I - Estender a licença maternidade da servidora VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI, matrícula nº 11.329-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com término em 22 de fevereiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:47C021AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.912

PORTARIA Nº 8.912

“Inclui o nome da servidora Fernanda Alves Trigo na Portaria nº 5.386/2022.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 63.765/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 5.386, de 05 de agosto de 2022, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio,

por assiduidade, do período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2022, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
11.058-3	FERNANDA ALVES TRIGO	03/05/2012	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3735734D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.578

DECRETO Nº 5.578

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 22.810,00 (vinte e dois mil e oitocentos e dez reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 22.810,00 (vinte e dois mil e oitocentos e dez reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.003.0008.0244.0020.2185	Constitui - se no Co - financiamento federal, praticado até o momento no país, dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro de atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência. Prover atenção sócio - assistencial à família e indivíduo que encontram - se em situação de risco pessoal e social.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 11.960,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.006.0008.0241.0020.2203	Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01959 - SUAS - FIPAR - Programa - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Del. 024/2023 - BB 99.926-1	R$ 10.850,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 22.810,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1716500102 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFAC - Piso de Alta Complexidade l - Criança/Adolescente - BB 77.931-8 (F-941), 1729510103 - SUAS - FIPAR - programa - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Del. 024/2023 - BB 99.926-1 (F-959) da fonte 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1959 - SUAS - FIPAR - Programa - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Del. 024/2023 - BB 99.926-1 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:06343F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.913

PORTARIA Nº 8.913

“Designa Michele Cristina Leandro do Rosário Vieira de Mello para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Industria e Comercio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE,

I - Designar MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO VIEIRA DE MELLO, matricula nº 7.043-1, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Industria e Comercio, pelo período de 25 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, em virtude do afastamento do titular Eduardo Mattar Cecy.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1F412F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – C.N.P.J. N° 08.047.906/0001-73

Objeto: “Contratação de apresentação artística de Show da dupla sertaneja **JOÃO BOSCO E VINICIUS**, no dia 14 (quatorze) de Novembro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROCIO, na Praça da Fé, no Bairro Rocio em Paranaguá. Para promover e fortalecer o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com a vinda do show da dupla sertaneja, o número de pessoas para prestigiar o show e o evento de turismo religioso, deverá aumentar,

desenvolvendo o turismo local, sendo de grande relevância para o município a execução deste evento, com um SHOW de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 55.913/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 55.913/2024

Dotação orçamentária:
06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1000

Valor da Contratação: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 27/09/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F7C43BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 061/2024, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística de Show da dupla sertaneja **JOÃO BOSCO E VINICIUS**, no dia 14 (quatorze) de Novembro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROCIO, na Praça da Fé, no Bairro Rocio em Paranaguá. Para promover e fortalecer o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com a vinda do show da dupla sertaneja, o número de pessoas para prestigiar o show e o evento de turismo religioso, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo local, sendo de grande relevância para o município a execução deste evento, com um SHOW de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 55.913/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – C.N.P.J. N° 08.047.906/0001-73.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Setembro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E236B98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 061/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 27 de Setembro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:49CBABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024 PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15. S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – C.N.P.J. N° 08.047.906/0001-73

Objeto: "Contratação de apresentação artística de Show da dupla sertaneja **JOÃO BOSCO E VINICIUS**, no dia 14 (quatorze) de Novembro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROCIO, na Praça da Fé, no Bairro Rocio em Paranaguá. Para promover e fortalecer o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com a vinda do show da dupla sertaneja, o número de pessoas para prestigiar o show e o evento de turismo religioso, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo local, sendo de grande relevância para o município a execução deste evento, com um SHOW de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 55.913/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".
Processo Administrativo nº: 55.913/2024
Dotação orçamentária:
06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1000
Valor da Contratação: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 27/09/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E27E5E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 061/2024, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística de Show da dupla sertaneja **JOÃO BOSCO E VINICIUS**, no dia 14 (quatorze) de Novembro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO

ROCIO, na Praça da Fé, no Bairro Rocio em Paranaguá. Para promover e fortalecer o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com a vinda do show da dupla sertaneja, o número de pessoas para prestigiar o show e o evento de turismo religioso, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo local, sendo de grande relevância para o município a execução deste evento, com um SHOW de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 55.913/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".
II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – C.N.P.J. N° 08.047.906/0001-73.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.
PARANAGUÁ, 27 de Setembro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8972C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 061/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 27de Setembro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6FD382BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA – C.N.P.J. nº 45.315.776/0001-39

Objeto: "Contratação de apresentação artística de Show do **PADRE FÁBIO DE MELO**, no dia 15 (quatorze) de Novembro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROCIO, na Praça da Fé, no Bairro Rocio em Paranaguá. Para promover e fortalecer o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com a vinda do show da dupla sertaneja, o número de pessoas para prestigiar o show e o evento de turismo religioso, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo local, sendo de grande relevância para o município a execução deste evento, com um SHOW de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 55.242/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 55.242/2024

Dotação orçamentária:
06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1000

Valor da Contratação: R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 27/09/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F768EAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 062/2024, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística de Show do **PADRE FÁBIO DE MELO**, no dia 15 (quatorze) de Novembro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROCIO, na Praça da Fé, no Bairro Rocio em Paranaguá. Para promover e fortalecer o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com a vinda do show da dupla sertaneja, o número de pessoas para prestigiar o show e o evento de turismo religioso, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo local, sendo de grande relevância para o município a execução deste evento, com um SHOW de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 55.242/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA – C.N.P.J. nº 45.315.776/0001-39.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Setembro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:84862777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 062/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 27 de Setembro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FDE6168C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 453/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABM7E59	277450T000022789	06/07/2024	55250	04478425975
AIZ9D31	277450T000019958	23/06/2024	55500	04713815591
BAX2891	277450T000017106	01/07/2024	57461	06525070422

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4A35E84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 455/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BYC4F59	277450T000004878	14/06/2024	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B81BFF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 458/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWU8G08	277450T000006371	16/07/2024	72340	
BDH7F20	277450T000006370	16/07/2024	72340	
RUM7H73	277450T000004892	17/07/2024	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C6654913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 020/2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 011/2023 o qual compôs a Comissão Permanente de Contratação Direta no âmbito da Câmara Municipal de Paranavaí,

RESOLVE

Art. 1º. Destituir a Comissão Permanente de Contratação Direta da Câmara Municipal de Paranavaí a partir do dia 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de setembro de 2024.

Registre-se
Publique-se.
Câmara Municipal de Paranavaí,
em 26 de setembro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:89A5D706

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 10/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 10.715.681-0 e inscrito no CPF sob o n.º 079.258.989-09, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

A EMPRESA BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 08.664.980/0001-39, estabelecida à Rua Treze de maio, nº. 2.338, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel - CEP: 85.813-210 Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr Sérgio Roberto Tomasetto inscrito no CPF 286.728.440-68, portador da cédula de identidade RG: 801.059.869-9 SSP/RS doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Qant.	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	Bandeira do Brasil, com medidas 1,12 x 1,60 m, confeccionadas em tecido 100% Poliamida, bordadas, dupla - face, costuradas com fio de náilon de alta resistência, com ilhoses na lateral para hasteamento. Conforme legislação vigente (Lei nº 5700, de 01/set/1971). Cód. Catmat: 485972. Bandeira Institucional Material: Poliamida, Comprimento: 160 cm. Largura: 112 cm. Características Adicionais: Dupla Face.	03	UN	180,00	540,00
02	Bandeira do Estado do Paraná, com medidas 1,12 x 1,60 m, confeccionadas em tecido 100% Poliamida, bordadas, dupla - face, costuradas com fio de náilon de alta resistência, com ilhoses na lateral para hasteamento. Cód. Catmat: 485972. Bandeira Institucional Material: Poliamida, Comprimento: 160 cm. Largura: 112 cm. Características Adicionais: Dupla Face.	03	UN	199,00	597,00
03	Bandeira do Município Paranavaí, com medidas 1,12 x 1,60 m, confeccionadas em tecido 100% Poliamida, bordadas, dupla - face, costuradas com fio de náilon de alta resistência, com ilhoses na lateral para hasteamento. Cód. Catmat: 485972. Bandeira Institucional Material: Poliamida, Comprimento: 160 cm. Largura: 112 cm. Características Adicionais: Dupla Face	03	UN	200,00	600,00
Valor Total da Proposta: R$ 1.737,00 (um mil, setecentos e trinta e sete reais)					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
1.2.3 A Proposta do Contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução deste contrato é fornecimento imediato.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede à Rua Bahia, n°. 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

4.2 Os materiais objeto da presente dispensa, deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra, na sua integralidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.2 O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Diretoria Geral, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências
contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
0100101.031.0001.2010 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
3.3.90.30.50.00 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 Pelo objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado o valor de R$ 1.737,00 (um mil, setecentos e trinta e sete reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo à contratante nenhum outro ônus.

7.2 As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

8.2 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa;

8.2.2 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal;

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4 O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE GARANTIA DO OBJETO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

10.13 Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;

10.14 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;

10.15 Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;

10.16 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando a Câmara de toda e qualquer responsabilidade;

10.17 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
11.5 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;
11.6 Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;
11.7 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
11.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
11.9 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização do contrato será realizada pela secretaria de serviços administrativos da Câmara Municipal de Paranavaí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
14.2 Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.
14.3 Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

15.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes
buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.
16.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano à Câmara Municipal, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
16.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
16.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
16.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a Câmara Municipal poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
16.6 Nos casos de inexecução total do contrato, a Câmara Municipal aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
16.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí.	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 O contratante, por intermédio do Fiscal de Contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.
17.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para
todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.
17.3 Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
17.3.1 o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias,
contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
17.3.2 será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas
enquanto persistir a situação de irregularidade.
17.4 O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

18.1 O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
19.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
19.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
19.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
19.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios,
ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
19.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução
do objeto;

19.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
19.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias
para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
19.1.7.1 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
19.1.7.2 as informações sobre os titulares envolvidos;
19.1.7.3 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção
dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
19.1.7.4 os riscos relacionados ao incidente;
19.1.7.5 os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
19.1.7.6 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
19.1.8 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
19.1.9 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
19.1.10 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
19.1.11 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não
sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
19.1.12 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
19.1.13 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que
receber em decorrência do contrato.
19.2 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts.
137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
20.2 Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não
mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.
20.3 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados
o contraditório e a ampla defesa.
20.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será
ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
20.5 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, 26 de setembro de 2024

LUÍS PAULO MENDONÇA
Câmara Municipal De Paranavaí
Contratante

SÉRGIO ROBERTO TOMASETTO
Bandesul Indústria E Comércio LTDA
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:54D001F2

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

35ª Reunião Ordinária – 30 de setembro de 2024 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 058/2024, de autoria do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de Rua **PEDRO AMANCIO DOS SANTOS** a Rua Projetada sem denominação 02, da Chácara Pacaembu. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 073/2024, de autoria da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que dispõe sobre o atendimento prioritário de doenças oncológicas, nas filas de espera e no efetivo atendimento, em equipamentos e serviços públicos e instituições privadas. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 100/2024, do **Prefeito Municipal**, que altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.093/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí a receber imóvel em doação, com encargos, para fins de implantação de parque. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 101/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 168.898,79 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), na forma em que especifica. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 075/2024, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações acerca da finalização e entrega das obras do Cemitério Parque de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 076/2024, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações sobre os motivos que levaram à interrupção do atendimento de consultas pelo SAS na Santa Casa de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 077/2024, da Vereadora **Maria Clara**, que requer informações ao Chefe do Poder Executivo e Secretaria competente, acerca dos atendimentos, protocolos e intercorrências na UPA de Paranavaí. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:D398559F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
Processo Administrativo nº 013/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato

representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain**,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: **.053.625 LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS**,** sediada a Avenida Itororó, nº 1388, Zona 2 – Maringá/PR , CNPJ nº **.053.625/0001-**, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Lucas Augusto Almeida dos Santos, inscrito no CPF nº ***.441.028-**.

OBJETO: Contratação de serviço especializado de treinamento e acompanhamento técnico, no âmbito dos setores de Compras, Licitações e Contratos do Consórcio CICA.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 57.360,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais) para um período de 01(um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000133903900000 - Outros Serviços de **Terceiros-PJ**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal 14.133/21.

Paranavaí, 11 de setembro de 2024.

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
FABIANO MARCOS DA SILVA TARAVAIN
Presidente – CICA
Contrantante

43.053.625 Lucas Augusto Almeida Dos Santos
LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4DF5EC4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024

LIQUIDADORES DE EMPENHO

Esta Portaria revoga a Portaria nº 114 de 17 de setembro de 2.024, que dispõe sobre os liquidadores de empenho.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR Nair Maria Vichietti Dinis no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as pessoas abaixo relacionadas para assinarem como liquidadores de empenho:

Nome	CPF
Ana Carolina Silva de Oliveira	108.749.089-81
Alessandra Kátia Scomparini Baroni	020.798.239-22
Vanessa de Souza Lima	038.445.619-78
Kátia Simone Soares	980.485.039-72
Milena Aparecida Vieira Silva	038.784.709-08
Sidinéia Travain	634.370.669-00
Leila Moreira Ferraz Zioli	236.485.469-53
Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	026.734.939-48
Tatiana Rodrigues Guidini	048.112.869-79
Renan Silva Souza	075.544.589-90
Henrique Silva Bonetti	067.898.279-19
Letícia Bride Monteiro	057.772.819-90
Renato Soares Teixeira	086.228.129-60
Isabel Cristina Alixandre Vasconcelos	633.331.479-04
Carlos Roberto Bataglia	187.267.049-00
Andressa Tiemi A. Tanoue	045.277.859-07
Angélica Torres Mandelli	006.456.799-09
Nilsa Maria Vicentim de Oliveira	024.156.629-09
Vanessa Jorge da Silva	006.931.489-69
Luiz Fernando da Silva	060.814.049-00
Bruna dos Santos Biserra	108.536.319-80
Fábio Torrezan de Souza	006.375.689-74

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 26 de setembro de 2.024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:861F1D4D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Assinado em: 27/09/2024
CONTRATANTE: PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Castro, nº 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 04.210.981/0001-52.
CONTRATADA: CONSTRUTRA DINIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.805/0001-31, estabelecida à Rua Ernesto Biazus nº 166, Jardim São Jorge, CEP 87.710-140, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná.

ASSINANTES: Rosely Navarro Rodrigues (Diretora Presidente do Paranavaí Previdência), Lucia Gesser Diniz (Contratado).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, para realizar os seguintes serviços: Reforma do Muro da Sede do Paranavaí Previdência.

VALOR: Pelo objeto do contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 39.935,06 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco mil reais e seis centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária nº
3.390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.390.39.99.99 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:201CAA48

PROCURADORIA
LEI Nº 5.421/2024

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º, e altera o artigo 10, da Lei Municipal 3863/2011, e altera o artigo 1º da Lei Municipal 4758/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 10 da Lei Municipal 3863/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 A concessão de uso do bem imóvel será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por 5 (cinco) anos, a contar da data da

assinatura do contrato de concessão de uso de imóvel público, desde que a concessionária manifeste de forma expressa, com antecedência mínima de seis meses do vencimento, e comprove o cumprimento dos encargos assumidos."

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal 3.863/2011, com a seguinte redação:
"Parágrafo único: Uma vez cumpridos todos os encargos previstos no edital de licitação e no contrato de concessão de uso, a empresa vencedora poderá adquirir o imóvel, por compra e venda, conforme critérios estabelecidos no artigo 28 da Lei Municipal 3.630/2010."

Art. 3º O artigo 1º da Lei Municipal 4.758/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Município de Paranavaí, autorizado a outorgar concessão de uso de imóveis públicos situados no Distrito Industrial, abaixo relacionados, em favor das empresas, pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato de concessão de uso de imóvel público, desde que a concessionária manifeste de forma expressa, com antecedência mínima de seis meses do vencimento, e comprove o cumprimento dos encargos assumidos.
Parágrafo único: Uma vez cumpridos todos os encargos previstos no edital de licitação e no contrato de concessão de uso, a empresa vencedora poderá adquirir o imóvel, por compra e venda, conforme critérios estabelecidos no artigo 28 da Lei Municipal 3.630/2010."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:32E6BB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA FRANCISCA LEAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: MARIA FRANCISCA LEAL
CPF/MF: 067.XXX.XXX-93
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,06 (MIL QUATROCENTOS E DOZE E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2024 A 25 DE SETEMBRO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0B59A756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1023/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA REGINA FERREIRA ROSA**, Matrícula nº 10363-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **16 de setembro de 2024** pelo período de **06 (seis) meses.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B9CD1E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1024/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA**, Matrículas nº 7481-3 e nº 7481-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de setembro de 2024** pelo período de **06 (seis) meses.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6E51C62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1025/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCELO FLORIANO BARBOSA,** Matrícula n° 6281-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de setembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5E7F03E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1026/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO**.**

Considerando *o protocolo nº 770122477/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento oitenta dias) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES**, Matrículas nº 9560-2 e 9560-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 23/09/2024 e término em 21/03/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:15C7C994

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 51/2024
(Nº COMPRAS.GOV: 90051/2024)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 17 de outubro de 2024, PREGÃO , na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, objetivando a **Aquisição de veículos utilitários tipo Pick Up**, com recurso de Transferência Especial (Plano de Ação 09032023-018159) através das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Assistência Social, com valor máximo estimado em **R$ 551.270,60.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 17 de outubro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:952FF98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 043/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 043/2024

Termo de Rerratificação do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO N° 043/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.607/0001-94, estabelecida à Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais – PR, CEP 83045-280, e-mail nativa@nativadobrasil.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **MARCELO LUBAS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 4.164.583-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 610.572.319-91, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de pessoa jurídica para a "Implantação dos Indicadores Ambientais REBAPP de Retificação de Bordas em APP´s – Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo das faixas de APP´s criando os novos indicadores ambientais REBAPP com fornecimento de Planos Ambientais de Conservação de Uso de Imóveis lindeiros - PACUIM", do Município de Paranavaí/PR, cujas especificações constam no termo de referência e fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço Unitário nº 043/2024,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24/09/2024, edição 3119, conforme abaixo:

Onde se lê:

"2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda, prorrogar o prazo para execução dos serviços e de vigência do Contrato N° 043/2024, por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência, passando o vencimento do prazo de execução para 21 de dezembro de 2024 e o de vigência contratual para 19 de fevereiro de 2025, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço por preço certo e total, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda por meio do Memorando n° 3312024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928."

Leia-se:

"2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda, prorrogar o prazo para execução dos serviços e de vigência do Contrato N° 043/2024, por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência, passando o vencimento do prazo de execução para 21 de dezembro de 2024 e o de vigência contratual para 19 de fevereiro de 2025, nos termos do Art. 57, da Lei 14.133/21, por tratar-se de serviço por preço certo e total, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda por meio do Memorando n° 3312024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

Nativa Brasil – Pesquisa, Tecnologia e Desenvolvimento LTDA.
MARCELO LUBAS
Sócio administrador / CPF 610.572.319-91
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:C7657CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1021/2024

PORTARIA Nº 1021/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 126/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores Engenheira Civil **SARA ANDRESSA CONSANI** – CREA-PR 167662/D, e-mail: consaniisara@gmail.com; Engenheiro civil **AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA** – CREA-PR 201899/D, e-mail: augusto_jonas35@hotmail.com; Arquiteta e Urbanista **FERNANDA LIMA LANZIANI** – CAU-PR A43286-5, e-mail: ferlanziani@gmail.com; Engenheiro Civil **LUCAS RUIZ DE SOUZA** – CREA PR-206814/D, e-mail: lucasruizsouza7@gmail.com, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para atuarem como **FISCAL DO CONTRATO** e o Engenheiro Civil **RENAN VILANI DE CAMARGO** – CREA PR-138128/D, e-mail renancamargov@gmail.com, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024**, celebrados no mês de setembro de 2024, tendo como objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA EM NÍVEL DE DETALHE EXECUTIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO para construção do Novo Centro Administrativo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 24/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscais do Contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 549/2024 e Memorando nº 550/2024/SEDUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos executados anteriormente pelo Gestor do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AC7ECD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.694/2024

Decreto Nº 26694 de 27 de setembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (513)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (545)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	

Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1341)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 220.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 390.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DA4F194A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

O Secretário Municipal da Fazenda e o Controlador Interno do Município de Paranavaí , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III,alínea "f" da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 54/2024, referente à Contratação da empresa 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no Congresso com temática Soluções simples, segurança na aplicação da Nova Lei de Licitações, que será realizado nos dias 04 a 07 de novembro de 2024, com carga horária de 36 horas, presencial, na cidade de Brasília/DF, através das Secretaria Municipal da Fazenda e Controladoria Geral do Município , constante nas Dotações Orçamentárias: 11.001.004.2050.3339039480 (1579) e 19.001.007.2690.3339039480 (2006), pela empresa: 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ nº 32.380.894/0001-89 , no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal da Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Interno do Município de Paranavaí

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:98E7C6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2024

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 10:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F1AC2476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e **VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA**, CNPJ/MF: 16.826.800/0001-04. **Objeto**: Registro de preçospara futura e eventual prestação de serviço de agenciamento de viagens terrestres. **Valor**: O valor total registrado é de R$ 8.253,2047 (oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois mil e quarenta e sete milésimos de centavos). **Validade:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**Dotação**: 133 e 136/3.3.90.33.01.00.00 -passagens para o país; e 133 e 136/3.3.90.33.02.00.00 -passagens para o exterior. **Origemda Ata**: Pregão Eletrônico nº 11/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 51/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas àpresente Ata. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 20 de setembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante e

VALÉRIA NOGUEIRA SOARES-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:DF21BD3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 26/2024 PROCESSO: 97/2024

PARTES: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Benegas e Popovici Editorial e Educacional Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.742.227/0001-66. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de apoio pedagógico e tecnologia que contempla livros, formação de professores e impressoras 3D em comodato, destinado á melhoria da aprendizagem dos alunos de 1º ao 5º ano matriculados na rede de ensino municipal de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 1.328.674,00 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO:** 1893-17226. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso I da Lei

14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 23 de Setembro de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS **-**
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANGELA PADOAN **-**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:516CCA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 27/2024 PROCESSO: 98/2024

PARTES: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0005-25. **OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria especializada para serviços de consultoria em Desenvolvimento Setorial /Turismo para atendimento do DTI - Destino Turístico inteligente e programa Patotur 2 junto a Prefeitura de Pato Branco em 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **VALOR TOTAL:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DOTAÇÃO:** 8751-1057. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 23 de Setembro de 2024. Gerson Miotto - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Angela Padoan - Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3A72E13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N°127/2024. INEXIGIBILIDADE N°26/2024 PROCESSO: 97/2024

PARTES: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Benegas e Popovici Editorial e Educacional Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.742.227/0001-66. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de apoio pedagógico e tecnologia que contempla livros, formação de professores e impressoras 3D em comodato, destinado á melhoria da aprendizagem dos alunos de 1º ao 5º ano matriculados na rede de ensino municipal de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 1.328.674,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais). **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 26 de Setembro de 2024.
WLADIMIR GOMES BENEGAS **-**
Representante Legal.
ANGELA PADOAN **-**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:492A0B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024 – PROCESSO N.º 28/2024

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal

N.°CONTRATO	EMPRESA	VALOR TOTAL
129	Bondetech Informática Ltda	**R$ 1.829,00**
130	Licita Shop Comércio e Serviços Ltda	**R$ 700,00**

Pato Branco, 25 de setembro de 2024.

ANGELA PADOAN **-**
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4EA752EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N°128/2024. INEXIGIBILIDADE N°27/2024 PROCESSO: 98/2024

PARTES: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR,*** CNPJ nº 75.110.585/0005-25. **OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria especializada para serviços de consultoria em Desenvolvimento Setorial /Turismo para etendimento do DTI-Destino Turístico inteligente e programa Patotur 2 junto a Prefeitura de Pato Branco em 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **VALOR TOTAL:** R$ 90.000,00 (noventa mil reis). **VIGENCIA:** 90(noventa) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de Setembro de 2024.

CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES E

ELIZANDRO FERREIRA **-**
Representantes Legais.

ANGELA PADOAN **-**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4E86CBF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 10/2024. CONTRATO Nº 165/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2014, PROCESSO Nº 254/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Zeferino Mazorana & Cia. Ltda. OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Oswaldo Aranha nº 491, Centro, tipo sala comercial, andar térreo, matrícula nº 15.057, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 339,32 m², cuja sala de alvenaria com 73,0 m² de área construída, no Lote 04 da Quadra 130, em Pato Branco – PR, espaço que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para instalação da Junta Militar. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, cumulada com a Lei 8.245/91, e Cláusula Segunda do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, até o dia 15 de Setembro de 2025. Dotação Orçamentária conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 12 de Setembro de 2024.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

ZEFERINO JOSÉ MAZORANA **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E4E629F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO Nº 09/2024, TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023, PROCESSO Nº 187/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ALPER ENERGIA LTDA. OBJETO: A contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias (lâmpadas de 250 watts e reator de 25 watts) de iluminação pública convencional, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio, por luminárias em LED de 100 watts e postes metálicos galvanizados, na região central neste município, atendendo as necessidades da

Secretaria Municipal Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Da Alteração, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 65, inciso I, alínea "a" fica alterada a Cláusula Terceira, inciso I do contrato original, para alteração das localizações da execução, passando a viger da seguinte forma:
Os objetos que seriam instalados na:
Rua Itabira entre o cruzamento com a Rua Tocantins e a Avenida Tupi Rua Xavantes entre o cruzamento com a Rua Tocantins e o cruzamento com a Avenida Tupi.
Deverão ser instalados na:
Rua Paraná entre a Rua Mato Grosso e Xavantes
Rua Xavantes entre a Rua Paraná e a Avenida Brasil.
Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §2°, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 04/11/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de Setembro de 2024.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

CARLOS LAVINI SANJAR –
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:6F12A71C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 130/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023, PROCESSO Nº 145/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/09/2025. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 23/08/2024 ao dia 23/08/2025. Dotações orçamentárias: conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de Agosto de 2024.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

ROBERTO DE SOUZA DIAS E

NEIDE OLIVEIRA SOUZA -
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B05BD28E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. CONTRATO N° 132/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2023, PROCESO N° 138/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e G.M TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: O fornecimento de licença de uso e locação de software, incluindo implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, para gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos do Município de Pato Branco, bem como a prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. APOSTILA-SE: Do Reajuste, com base na Cláusula Décima Sétima do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IPCA em 4,24%, passando o valor total dos itens 2, 3 e 4 de R$ 32.281,70 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), para R$ 33.650,50 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Tendo em vista que o item n° 01 do lote n° 01 se trata de implantação, não cabe reajuste ao mesmo, o valor unitário reajustado dos demais itens fica conforme anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 23 de Setembro de 2024.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:EA7FBD1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90052

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bandeiras municipais, estaduais e nacionais, em atendimento às Secretarias de Meio Ambiente, Educação e Cultura, Desenvolvimento Econômico, Administração e Finanças e Esporte e Lazer.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 49.226,70.
DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:CBB13E47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e no Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1° Disciplinar o protocolo de títulos dos servidores públicos municipais regidos pela Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, para a promoção diagonal por qualificação e/ou titulação e para as progressões vertical por formação e funcional, previstas na referida Lei Municipal e no Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013.

Art. 2º Os servidores com direito a avaliação funcional por mérito no **ano de 2024** poderão protocolar os títulos junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, no período de 1º a 31 de outubro de 2024, para análise da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, nomeada pela Portaria nº 322/2023.

Art. 3º Para a obtenção da progressão diagonal por qualificação, serão considerados apenas os cursos finalizados no período entre **1º de outubro de 2022 e 30 de setembro de 2024.**
§ 1º Nos casos em que o servidor esteja protocolando os títulos pela primeira vez após o término do estágio probatório, serão considerados os cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.
§ 2º Os cursos deverão apresentar relação com a área de atuação do servidor, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013.

Art. 4º Para solicitar a progressão funcional, além dos requisitos mínimos exigidos para o exercício da função, o servidor deverá comprovar que atua há pelo menos 3 (três) anos na função pretendida, por meio de declaração assinada pela chefia imediata e pelo secretário(a) da pasta, conforme modelo disponibilizado no portal do servidor.

Art. 5º Perderá o direito à promoção o servidor que:
I - apresentar 10 (dez) ou mais faltas injustificadas no período considerado;
II - tiver sofrido penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; ou
III - estiver em licença para tratamento de assuntos particulares.

Art. 6º Após a análise da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, os servidores que desejarem poderão apresentar recurso junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação da Portaria contendo a relação das promoções concedidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E6DF82D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 26.203/2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, ocupado pelo servidor público **MACIR MARIOS DA SILVA**, Matrícula nº 6742-3, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5BC46595

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
AVL5E48	277510L000025279	14/07/2024	74550	477008440	
RHQ4C19	277510L000025751	18/07/2024	74550	2191006617	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C77F198B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.337, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Atualiza as disposições do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco (CMS) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizadas as disposições do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco (CMS), como órgão permanente, colegiado, deliberativo, consultivo e de decisão superior do sistema único de saúde (SUS) no âmbito municipal e integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.
§ 1º Para efeitos dessa Lei, observar-se-á o disposto nos seguintes atos normativos:
I - arts. 196 a 200 da Constituição Federal;
II - Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
III - Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
IV - Resolução nº 333, de 4 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde;
V - Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.
§ 2º As deliberações normativas do CMS serão adotadas mediante quórum mínimo da metade mais um de seus integrantes, através de resolução assinadas pelo seu presidente e homologadas pelo gestor municipal de saúde.

Art. 2º O CMS será constituído por um plenário do Conselho, uma diretoria executiva e por comissões especiais, cujas competências serão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho.
§ 1º Será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal ceder um servidor do quadro próprio ou um estagiário para dar suporte à diretoria executiva do CMS.
§ 2º A Câmara Técnica da Ouvidoria Municipal contará com, pelo menos, um dos membros do CMS.

Art. 3º O CMS terá sua organização e normas de funcionamento definidas em seu Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo plenário, com as seguintes normas gerais:
I - o órgão de deliberação máxima será o plenário do Conselho;
II- o Conselho se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III -o Conselho se reunirá extraordinariamente para tratar de assuntos urgentes, quando:
a) for convocado formalmente pela Mesa Diretora;
b) for convocado por metade mais um de seus membros titulares;
IV -cada membro terá direito a um único voto no plenário, sendo considerado, para fins de desempate, o voto do Presidente;
V -o plenário do Conselho será constituído por metade mais um do quórum presente;
VI - as decisões do Conselho serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação;
VII - a Mesa Diretora poderá deliberar "ad referendum", com aprovação posterior pelo plenário do Conselho.

Art. 4º É competência do CMS:
I - definir as prioridades de saúde;
II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, aprovar o Plano e promover a sua revisão periódica;
III - atuar na formulação de estratégia e no controle de execução da política de saúde;
IV - propor critérios para a programação e as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privados integrantes do SUS no Município;
VI - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

VII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde;
VIII - apreciar previamente os contratos referidos no inciso anterior;
IX - elaborar o seu Regimento Interno, contendo as suas normas de funcionamento, bem como mantê-lo atualizado;
X - estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;
XI - encaminhar propostas, auditorias, denúncias e indícios de irregularidades, fiscalizar, acompanhar e responder a todos os assuntos pertinentes às ações e serviços de saúde do Município;
XII - apreciar recursos e aprovar as propostas legislativas orçamentárias do Município, relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde;
XIII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão municipal de saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras;
XIV - convocar a Conferência Municipal de Saúde, estruturar sua comissão organizadora e executá-la com o apoio da Prefeitura Municipal de Pato Branco;
XV - estimular a participação comunitária no controle social da administração do SUS;
XVI - acompanhar, deliberar e aprovar as pactuações e Programações Integradas de saúde - PPI, com vistas à descentralização e regionalização das pactuações;
XVII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisa sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do SUS;
XVIII - estabelecer métodos de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e locais das reuniões;
XIX - apoiar e promover a educação para o controle social, fazendo constar no conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho de Saúde, bem como a legislação do SUS, suas práticas de saúde, orçamento, financiamento e avaliação da política para os recursos humanos do SUS a nível municipal;
XX - outras atribuições estabelecidas pelas instâncias superiores do SUS e devidamente normatizadas.
Parágrafo único.O CMS convocará uma Conferência Municipal de Saúde a cada 4 (quatro) anos, em consonância com a Conferência de Saúde Estadual, para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o SUS, efetuar a eleição das entidades representantes do Conselho e eleger delegados para a Conferência Estadual de Saúde.

Art. 5º O CMS será constituído por 20 (vinte) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais serão representantes de entidades, órgãos e instituições, cujas atividades comprovadas e reconhecidas tenham abrangência municipal, conforme a seguir:
I - dos usuários, na proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento), correspondente a 10 (dez) membros:
a) 1 (uma) vaga para entidade representante dos trabalhadores urbanos e rurais;
b) 1 (uma) vaga para entidade representante de portadores de deficiências;
c) 2 (duas) vagas para entidades representantes que congreguem associações de moradores;
d) 4 (quatro) vagas para entidades representantes assistenciais e filantrópicas/política de equidade;
e) 1 (uma) vaga para entidade representante patronal urbano e rural;
f) 1 (uma) vaga para entidade representante ou associações de idosos.
II - dos trabalhadores da saúde, na proporcionalidade de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 5 (cinco) membros:
a) 1 (uma) vaga para entidades que representem os trabalhadores do SUS no setor público;
b) 4 (quatro) vagas para entidades e conselhos de classe de categorias específicas, representantes de profissionais de saúde;
III - dos gestores e prestadores de serviços ao SUS, na proporcionalidade de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 5 (cinco) membros:
a) 2 (duas) vagas para os gestores de serviços públicos de saúde;
b) 2 (duas) vagas para prestadores de serviços para o SUS, privados e filantrópicos;
c) 1 (uma) vaga para instituições de ensino que prestem serviço por meio de atividades do ensino serviço.
§ 1º A cada titular do Conselho, corresponderá 1 (um) suplente.
§ 2º Os segmentos que compõe o Conselho serão escolhidos para representar a sociedade como um todo, no aprimoramento do SUS.

Art. 6º Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após terem sido formalmente indicados pelas respectivas entidades.
§ 1º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
§ 2º É garantida aos Conselheiros a dispensa dos seus trabalhos, sem prejuízo, quando forem necessárias suas participações em reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho.
§ 3º A mesa diretora do Conselho será eleita em plenário, conforme processo descrito no Regimento Interno.

Art. 7º A eleição das entidades para compor o CMS se dará na Conferência Municipal de Saúde, onde todo o processo deve estar descrito em regimento próprio, aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único. As regras para a participação das entidades eleitas devem estar descritas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º Conforme determinação da Resolução nº 333, de 4 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, o CMS não contará com a participação dos Poderes Legislativo e Judiciário, em virtude da independência entre os poderes.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, a critério das respectivas representações legais.

Art. 10. No prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, o CMS procederá à adequação de seu Regimento Interno, devendo mantê-lo permanentemente atualizado com as disposições desta Lei e demais atos normativos correlatos.

Art. 11. Qualquer alteração na organização do CMS preservará o que está garantido em Lei e deverá ser proposta pelo próprio Conselho, votada em reunião plenária ordinária com pauta específica para alteração desta Lei e do Regimento Interno.
Parágrafo único. As alterações na organização do Conselho devem ser homologadas pelo Gestor de Saúde.

Art. 12. As despesas necessárias ao funcionamento do CMS serão consignadas no orçamento geral da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13. Ficam revogadas as Leis nº 2.862, de 13 de novembro de 2007, e nº 5.262, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DEBDB4F6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.035, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) do Município de Pato Branco.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e

XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 5.825, de 18 de outubro de 2021, e considerando o contido no Memorando nº 21.638/2023, do Departamento de Recursos Humanos do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) do Município de Pato Branco, conforme previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 5.825, de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º O CAPC será um órgão de caráter consultivo e de assessoramento, tendo como objetivo principal acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar e analisar os resultados do plano de benefício, recomendando, se necessário, a transferência de gerenciamento, visando assegurar a solidez e perenidade dos planos de previdência complementar, conforme estabelecido na legislação municipal e nos princípios de governança estabelecidos.

Art. 3º O CAPC será composto por 4 (quatro) membros de forma paritária, com representantes dos participantes assistidos (servidores públicos) e do patrocinador (Município de Pato Branco).
§ 1º O patrocinador indicará o conselheiro presidente, que terá o voto de qualidade em caso de empate.
§ 2º Todos os membros devem possuir formação superior completa.
§ 3º Os membros devem ter conhecimento e experiência em previdência complementar, podendo o Poder Executivo Municipal custear a sua capacitação e as respectivas atualizações, preferencialmente anualmente.
§ 4º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por períodos sucessivos.

Art. 4º Compete ao CAPC:
I - analisar e emitir pareceres sobre políticas de investimentos;
II - acompanhar e avaliar o desempenho da gestão do plano de previdência;
III - encaminhar ao patrocinador manifestações sobre propostas de alteração deste regulamento;
IV - acompanhar os resultados do plano de benefícios;
V - sugerir melhorias na gestão dos recursos;
VI - acompanhar a legislação pertinente e suas implicações;
VII - recomendar a transferência de gerenciamento do plano para outra entidade em caso de negligência, omissão ou descumprimento de questões quantitativas ou qualitativas pela entidade contratada na execução do plano;
VIII - decidir sobre casos omissos e dúvidas de interpretação deste regulamento.

Art. 5º O CAPC se reunirá ordinariamente uma vez a cada bimestre e extraordinariamente por convocação do presidente ou por 2 (dois) de seus membros.
§ 1º As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo o voto do presidente decisivo em caso de empate.
§ 2º O mês de janeiro será considerado período de recesso.

Art. 6º Serão lavradas atas de todas as reuniões, contendo as deliberações, decisões e votos de cada membro presente.
Parágrafo único. As atas e registros serão disponibilizados aos participantes e assistidos, a fim de garantir a transparência e a prestação de contas.

Art. 7º O CAPC deve elaborar relatórios e pareceres sobre as matérias analisadas, a serem apresentados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando solicitado.

Art. 8º Este regulamento poderá ser alterado mediante aprovação de maioria simples dos membros do CAPC, em conformidade com as disposições estabelecidas neste documento.
Parágrafo único. As alterações serão comunicadas aos participantes e assistidos de forma transparente e tempestiva.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:33AEC09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LIBERAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria Nº. 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, a empresa **Empresa:** TRAJANO & CIA LTDA **Nome Fantasia:** TRAJANO 17 Aeroporto, CNPJ: 77.884.559/0018-02, situada a Rua Moacir Martins, nº 130 loja 01, apresentou seu cadastro junto a Vigilância Sanitária local e fica **LIBERADA** a aquisição e venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas atualizações. Em, 23 de setembro de 2024. Luciana V. Venturin - Farmacêutica CRF/PR: 21.473.

Departamento de Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E8E93649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.123/2024 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1064 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F646D7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2024 DO PROCESSO N° 90/2024 DFA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 8/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

CONTRATANTE: Município de PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, inscrito no CGC/MF nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAMIL PECH, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.467.230-8 e do CPF/MF nº 648.672.349-15, e

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

VALOR: R$ 1.539.900,00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 275 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de MALLET, Estado do Paraná.

PAULO FRONTIN/PR, 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:17656766

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2024 DO PROCESSO N° 102/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Contrato nº 116/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ.....: 35.252.680/0001-15
Valor.....: R$ 386.818,00 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e dezoito reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
Paulo Frontin, 30 de setembro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B50C74D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N°163/2024

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº163/2024

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de **R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais),** no orçamento - programa do Muni-cípio de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades	
3.3.90.47.00-1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.14.00-1303	Diárias - Civil	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00-1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 120.000,00
3.3.90.36.00-1103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 24.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.3.90.36.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 504.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades	
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.94.00-1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 60.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 240.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00-1104	Obrigações Patronais	R$ 120.000,00
3.3.90.33.00-1103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 24.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 504.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:66850B4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 164/2024

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO N°164/ 2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, conforme e da Lei Municipal nº1453/2023 nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Fundada	
3.2.90.21.00-1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 280.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.3.90.30.00-1044	Material de Consumo	R$ 8.000,00
	TOTAL	**R$ 288.000,00**
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:		
FONTE	**DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS**	**VALOR**
1000	Recursos Livres	R$ 280.000,00
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 8.000,00
	TOTAL	**R$ 288.000,00**
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2024.		
EDSOM LUIZ BAGETTI		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:B11D1BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 16, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO *Ad Referendum* N° 16, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA SECRETARA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL DE PIÊN – ANO 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO a apresentação da proposta orçamentária para 2025 da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, e;

CONSIDERANDO que a plenária, reunida em 17 de setembro de 2024 sugeriu alterações na proposta orçamentária para 2025, não sendo a mesma acatada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar parcialmente o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil para o ano de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de setembro de 2024.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:DB95FC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de setembro a 24 de outubro de 2024, a empregada pública **Carla Pykosz Teixeira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.204.966-0/PR matrícula funcional 4765330, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5B9323AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1027, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1027, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de outubro a 21 de outubro de 2024, a empregada pública **Elizabete Do Nascimento Oberziner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 82984763/PR matrícula funcional 101041, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:602D5E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1028, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1028, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de novembro a 14 de novembro de 2024, a empregada pública **Isabel Victoria Lima De Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7383512/GO matrícula funcional 4765706, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:97265C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1029, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1029, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de outubro a 11 de outubro de 2024, à servidora pública **Seandra Cordeiro de Oliveira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 63384585/PR e matrícula funcional 52401 ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FE562C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1030, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1030, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de dezembro a 11 de dezembro de 2024, a servidora pública **Thais Maria Tschoeke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.945.906-9/PR matrícula funcional 4765200, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:83E53982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 150/2024

DECRETO 150/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 27 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8E5F0D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 122/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de mesas e bancos para Escola Municipal Primo Savoldi", conforme processo de Pregão nº 42/2024.
CONTRATADO: PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 23.786,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01433	05.002.12.361.1201.2027	14640	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01420	05.002.12.361.1201.2027	00103	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento/PR, 27/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5F38EEC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 132/2023 para até 05/09/2025, a contar de 05/09/2024, conforme permissivo disposto no edital de convocação do processo licitatório na modalidade de Pregão n° 55/2023, e ainda, c/c art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 04/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:87A0A180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 121 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa especializada para manutenção de refrigerador da marca INDREL", conforme processo de inexigibilidade nº 14/2024.

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.770,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01382	06.002.10.301.1001.2043	00379	3.3.90.30.24.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, em 27 de setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9ECAF4EA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 313/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/09/2024 (saída as 14:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar se alta hospitalar os pacientes Antônio Lazarin com acompanhante e Lírio Sena com acompanhante no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de setembro de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2F4F5452

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 314/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/09/2024 (Saída 09:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Luiz Alves Copati no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
3Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de setembro de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6A6D2CA8

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 315/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/09/2024 (Saída 04:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 256,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Juliana da Trindade Ribeiro para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de setembro de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:092EF29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 37/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE8B58CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 38/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C7C6C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 39/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5575C577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 40/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente à data de pagamento até 30 de junho de 2022 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente à data de pagamento até 30 de junho de 2022 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de maio de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E04E60DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 41/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A31097C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 42/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:02A4E401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 43/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D2EC89FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 44/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a

Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:90C4729B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 45/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente à data de pagamento até 30 de junho de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente à data de pagamento até 30 de junho de 2024 dos recursos proveniente do Governo Estadual – Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C93AA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 46/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023 dos recursos proveniente do Governo Estadual – Incentivo CMDCA.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D723217D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 47/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos proveniente do Governo Estadual – Incentivo CMDCA.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:895BC762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 48/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente à data de pagamento até 30 de junho de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente à data de pagamento até 30 de junho de 2024 dos recursos proveniente do Governo Estadual – Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5A71F283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 49/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos proveniente do Governo Estadual – Incentivo ao Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:27497C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 50/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos proveniente do Governo Estadual – Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9E454B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 51/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos proveniente do Governo Estadual – Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:742AAA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 52/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos proveniente do Governo Estadual – Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar Del. 55.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A761C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 53/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos proveniente do Governo Estadual – Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E2F65FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 54/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos proveniente do Governo Estadual – Projeto Parque Acessível para crianças e Adolescentes com deficiência.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CC6FDBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 55/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos proveniente do Governo Estadual – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3DD1780E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 56/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 03/2024 do dia 27 de setembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 dos recursos proveniente do Governo Estadual – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:19EC39D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.686/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Integral para Estudo** no período compreendido entre **26/09/2024 a 25/09/2026** a servidora **Elaine Cristina Barros Ropelato**, ocupante do cargo de Professor III Especialização, matriculas funcionais nº **676101 e 714471,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de setembro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:66762C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.687/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **27/09/2024 a 26/09/2025** à servidora **Gisele Rettka de Almeida,** ocupante do cargo Professor Especialização III **,** matrícula funcional nº **755821** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 setembro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E7E0CDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.688/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **25/10/2024 a 24/10/2025** à servidora **Tatila Cristine de Almeida**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº 992337 lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de outubro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8F95F3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.689/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 20.975,88 (Vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.530 de 27 de setembro 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 20.975,88 (Vinte mil,

novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	33967	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 20.975,88
T o t a l			**R$ 20.975,88**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- **-** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:23935D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.690/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.531 de 27 de setembro 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e 15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31522	Obras e Instalações	R$ 2.700.000,00
Total			**R$ 2.700.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- **-** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1B3F200D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.691/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 544.368,28 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.532 de 27 de setembro 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 544.368,28 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33522	Obras e instalações	R$ 544.368,28
T o t a l			**R$ 544.368,28**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- **-** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EC18319C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITADOS E INABILITADOS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETO PARA FORMAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

1. Habilitados

NOME	RESULTADO
Olaria Projetos de Arte e Educação Ltda	Habilitada

Piraquara, 27 de setembro de 2024

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B581AF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2518 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Reconhece a Fanfarra Municipal de Pitanga como manifestação cultural e a eleva à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio histórico-cultural municipal.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei reconhece a Fanfarra Municipal de Pitanga como manifestação cultural e a eleva à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio histórico-cultural do Município de Pitanga.

Art. 2º Para permitir sua perpetuação e preservação como legado às futuras gerações, o Poder Executivo fica autorizado a subvencionar a atividade. Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E52B567

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2519 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação os bens imóveis que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza do Chefe do Poder Executivo a receber em doação duas áreas de terras mediando 1.069,82 m2 e 757,31 m2, desmembradas de uma área maior, matriculada sob o nº 36.930 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, de propriedade de João Schavaren e de Maria Dasko Chavaren.
Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput possuem os limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º As áreas doadas serão destinadas à implantação de via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

PROLONGAMENTO DA RUA VEREADOR JOÃO MARIA ALVES
PROPRIETÁRIO: JOÃO CHAVAREN CPF: 114.657.609-97
PROCURADORA: VALDINEIA CHELIGA CPF: 068.930.369-65
MUNICIPIO: PITANGA – PR. CRI: PITANGA – PR.
ÁREA: 1.069,82 m²
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Inicia o perímetro no encontro da Rua Vereador João Maria Alves e segue sentido horário por uma linha reta com AZ. 115º40’42” medindo 12,38 metros, confronta com a Rua Vereador João Maria Alves e segue com AZ. 220º01’58” medindo 87,73 metros confronta com parte da mesma área de propriedade de João Schavaren e segue com AZ. 283º44’34” medindo 13,38 metros confronta com parte da mesma área de propriedade de João Schavaren e segue com AZ. 220º01’58” medindo 78,53 metros confronta com parte da mesma área até o ponto de início fechando assim a poligonal do prolongamento da Rua Vereador João Maria Alves.

ALAMEDA “A”
PROPRIETÁRIO: JOÃO CHAVAREN CPF: 114.657.609-97
PROCURADORA: VALDINEIA CHELIGA CPF: 068.930.369-65
MUNICIPIO: PITANGA – PR. CRI: PITANGA – PR.
ÁREA: 757,31 m²
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Inicia o perímetro no encontro da Rua Vereador João Maria Alves e segue sentido horário por uma linha reta com AZ. 220º01’58” medindo 12,02 metros, confronta com o prolongamento da Rua Vereador João Maria Alves e segue com um arco com Raio de 2,24 e uma distância de 4,05 metros e segue com AZ. 120º13’24” medindo 82,29 metros confronta com parte da mesma área e segue com AZ. 53º25’36” medindo 9,79 metros confronta com parte da mesma área de propriedade de João Schavaren e segue com AZ. 120º13’24” medindo 79,73 metros confronta com terras de Zeno Huida até o ponto de início fechando assim a poligonal da Alameda “A”.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:42C44E85

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 89 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 55 de 9 de abril de 2019, que dispõe sobre o Zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do Município.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 55, de 9 de abril de 2019, que dispõe sobre o Zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do Município, para ampliar o perímetro urbano do município de Pitanga.

Art. 2º Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Pitanga conforme memorial descritivo anexo a esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

A poligonal inicia no ponto M01, situado na divisa do perímetro urbano de LT, de coordenadas UTM N=7.258.442,77m e E=422.157,17m referidas ao Mcº WGr. sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 85º24'14" e distância de 195,27m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M02, de coordenadas N 7.258.458,42m e E 422.351,81m; deste segue com azimute de 76º53'45" e distância de 28,09m, confrontando com terras de, até

atingir o ponto M03, de coordenadas N 7.258.464,79m e E 422.379,17 m; deste segue com azimute de 172º55'17" e distância de 326,17m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M04, de coordenadas N 7.258.141,10m e E 422.419,37m; deste segue com azimute de 150º23'22" e distância de 442,34m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M05, de coordenadas N 7.257.756,53m e E 422.637,93m; deste segue com azimute de 87º19'18" e distância de 32,49m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M06, de coordenadas N 7.257.758,04m e E 422.670,39m; deste segue com azimute de 70º12'47" e distância de 31,33m, confrontando com terras de, até atingir o ponto MO7, de coordenadas N 7.257.768,65m e E 422.699,86m; deste segue com azimute de 129º01'21" e distância de 156,38m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M08, de coordenadas N 7.257.670,19m e E 422.821,35m; deste segue com azimute de 151º13'13" e distância de 224,93m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M09, de coordenadas N 7.257.473,05m e E 422.929,64m; deste segue com azimute de 245º51'58" e distância de 323,09m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M10, de coordenadas N 7.257.340,95m e E 422.634,79m; deste segue com azimute de 176º16'57" e distância de 933,72m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M11, de coordenadas N 7.256.409,19m e E 422.695,33m; deste segue com azimute de 270º00'00" e distância de 201,77m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M12, de coordenadas N 7.256.409,19m e E 422.494,16m; deste segue com azimute de 254º02'29" e distância de 204,85m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M13, de coordenadas N 7.256.352,86m e E 422.297 ,20m; deste segue com azimute de 356º10'00" e distância de 2.094,59m, confrontando com terras de, até atingir o ponto M01, de coordenadas N 7.258.442,77m e E 422.757,17m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8130E75E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 589, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias à Servidora Caroline Stoski Hey, Matricula nº 50173, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 Horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada Atraves Do Concurso Publico nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **CAROLINE STOSKI HEY,** matricula 50173, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2022/2023 (Concurso Publico nº 001/2019), no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D4E68A18

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 591, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Conceder PENSÃO POR MORTE a CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS OCALXUK na qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido, a partir de 13 de julho de 2024, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS OCALXUK**, viúva, dependente com cota vitalícia, portadora do RG nº 12.*** ***-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 086. ***. *** -78, com a cota de 100% no valor de R$3.908,58 (três mil novecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), composta das verbas permanentes – vencimento estatutário R$ 3.257,15 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) e 20% de adicional de tempo de serviço R$ 651,43 (seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **JOCELIO OCALXUK,** portador do RG 5.0**.***.***-8 SSP/PR, inscrito no CPF n° 602.***.***-04/PR, falecido em 13 de julho de 2024, nos termos do artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral – até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA

Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:642EB92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 48-2024

TERMO ADITIVO Nº. 1
CONTRATO Nº. 48/2024

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 48/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 06/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ, RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA RURAL LINHA CANTU E ESTRADA RURAL DO RIO DO MEIO PITANGA-PR, CONFORME CRONOGRAMA, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 2,01% correspondendo a R$ 99.307,39 (noventa e nove

mil, trezentos e sete reais e trinta e nove centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 16 de setembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:222EA3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Objeto: **REGISTRO DE PRE**ÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 11 de Outubro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 27/09/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:479AA0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS PREGÃO 64-2023

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 366/2023

Termo Aditivo de redimensionamento de valor ao contrato 366/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa GUIMARÃES E SOARES LTDA Me, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, já qualificados, vem prover alterações ao contrato, referente ao Pregão 64/2023 para *AQUISI*ÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DA CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o Valor original do contrato fica redimensionado em R$572,47 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) correspondendo a 25% do valor contratado, Em conformidade ao Artigo 65, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25 de setembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 367/2023

Termo Aditivo de redimensionamento de valor ao Contrato 367/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.937.325/0001-05, já qualificados, vem prover alteração ao contrato, referente ao Pregão 64/2023 para *AQUISI*ÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DA CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o Valor original do contrato fica redimensionado em R$931,34 (novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), correspondendo a 25% do valor contratado, Em conformidade ao Artigo 65, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25 de setembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 363/2023

Termo Aditivo de redimensionamento de valor ao Contrato 363/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.515.013/0001-67, já qualificados, vem prover alteração a contrato, referente ao Pregão 64/2023 para *AQUISI*ÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DA CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o Valor original do contrato fica redimensionado em R$241,75 (duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) correspondendo a 25% do valor contratado, Em conformidade ao Artigo 65, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25/09/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F0B84C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 35/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o serviço de destinação final em aterro devidamente licenciado, dos resíduos sólidos domiciliares (classe II-A), com vista a atender as demandas do Município de Pitangueiras-PR, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual prestação de serviços de elétricos, conforme especificações contidas no Anexo I.deste edital.
PARTICIPANTE: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
VALOR: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Pitangueiras, 27 de setembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C52FACDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 300/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F54FB838

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 301/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E68CD9AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 302/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E3F0FD00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 303/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C3EC3509

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ELIAS RAFAEL**

FRITZEN, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 098/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELIAS RAFAEL FRITZEN
Elias Rafael Fritzen.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E292B3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2024 CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 690/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ANTONIO CRISTOFEL DE RAMOS, CNPJ n.º 53.114.265/0001-87**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência do contrato será improrrogável de até 6 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:07553476

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 870/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 91/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 693/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 07.228.290/0001-74**. OBJETO (art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em gerador da Marca Kayama, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Pontal do Paraná. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. O valor total da contratação é de R$ 22.140,00 (Vinte e dois mil e quarenta reais).**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C5F553FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 881/2024 DISPENSA Nº 42/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 697/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39**. OBJETO (art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é a **"Contratação de clínica especializada em paciente com transtornos mentais ou outros relacionados, localizada em Curitiba/PR ou região metropolitana, para tratamento em regime de internação, com estrutura para oferecimento de assistência integral aos pacientes, incluindo serviços médicos, assistência social, psicólogos, ambulatorial de saúde mental, ocupacionais, de lazer e outro de modo a garantir que a finalidade do tratamento seja a volta do paciente a vida em sociedade, que atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Saúde".** O prazo de vigência da contratação é de 12 meseS. **O valor total da contratação é de R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1A7DC35A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 699/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo

Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **EDUARDA SOUZA BELO, CNPJ n.º 51.172.270/0001-10**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.481,04 (Três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:2C428AE6

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/24, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1° de Setembro de 2020, e do Decreto nº 8312 de 05 de Dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de Agosto de 2014, com base no Art. 102 da Lei 2066/2020, considerando que o servidor, Rosinei Adan Rodrigues, membro da Comissão Processante, entrará em período de férias.

RESOLVE:

I – Suspender o processo instaurado pela Portaria nº 18, de 26 de Setembro de 2024, até o dia 14 de Outubro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Pontal do Paraná, PR, 27 de Setembro de 2024.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:346139FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 080/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, 1º Semestre de 2024".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, 1º Semestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52598134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 081/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, 2º Semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, 2º Semestre de 2022".

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C1C0492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 082/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, 2º Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, 2º Semestre de 2023".

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97EFAB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 083/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, Do Pagamento Até 30 de Junho de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, Do Pagamento Até 30 de Junho de 2022".

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:724DCBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 084/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes. Do Pagamento até 30 de Junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes. Do Pagamento até 30 de Junho de 2024.

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E55A8279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 085/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de Contas, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade – Primeira Infância 2022. 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: "Aprova a Prestação de Contas, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade – Primeira Infância 2022. 1º Semestre de 2024".

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5BB8798A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 086/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de Contas, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade – Primeira Infância, 2º Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: "Aprova a Prestação de Contas, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade – Primeira Infância, 2º Semestre de 2023".

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD9D8F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 087/24

Súmula: SÚMULA: “Aprova a Prestação de Contas, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Por Meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima. Do Pagamento Até 30 de Junho de 2024”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º “Aprova a Prestação de Contas, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Por Meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima. Do Pagamento Até 30 de Junho de 2024”.

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:273D390E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 088/24

Súmula: SÚMULA: “Aprova a Prestação de Contas, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º “Aprova a Prestação de Contas, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1º Semestre de 2024.

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:648F6252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 089/24

Súmula: SÚMULA: “Aprova a Prestação de Contas, Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e Suas Famílias no SUAS. 1º Semestre de 2023”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º Aprova a Prestação de Contas, Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e Suas Famílias no SUAS. 1º Semestre de 2023.

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:575A6FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 090/24

Súmula: SÚMULA: “Aprova a Prestação de Contas, Incentivo CMDCA. 1º Semestre de 2024 - Finalizado”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º “Aprova a Prestação de Contas, Incentivo CMDCA. 1º Semestre de 2024 - Finalizado”.

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6CE217D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 091/24

Súmula: SÚMULA: “Aprova a Prestação de Contas, Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes. 1º Semestre de 2024”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º “Aprova a Prestação de Contas, Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes. 1º Semestre de 2024”.

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E45FF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 092/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de Contas, Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescente Vítimas e Autores de Violência. 1º Semestre de 2024 - FINAL".

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º Aprova a Prestação de Contas, Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescente Vítimas e Autores de Violência. 1º Semestre de 2024 - Finalizado.

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:021D4BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 093/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de Contas, Incentivo para Programas Liberdade Cidadã, 1º semestre de 2024".

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º Aprova a Prestação de Contas, Incentivo para Programas Liberdade Cidadã, 1º semestre de 2024.
.

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA8016AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 094/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de Contas, Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência – 1º Semestre 2024".

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: 1º Aprova a Prestação de Contas, Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência – 1º Semestre 2024.
.
Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D08DCC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 095/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de Contas, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos – 1º Semestre de 2024".

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: "Aprova a Prestação de Contas, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos – 1º Semestre de 2024.

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80589FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CMDCA Nº 10/2024

Súmula: "Aprova a Correção da Resolução nº 14/2023, do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Onde se lê: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação – FIA, Incentivo para Atenção à Criança e Adolescente, 2º semestre de 2022".
Leia-se: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2º semestre de 2022".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8553E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CMDCA Nº 11/2024

Súmula: "Aprova a Correção da Resolução nº 15/2023 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º Semestre de 2021".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:
RESOLVE:

Onde se lê: "Aprova o termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo da Infância – FIA, Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º Semestre de 2021".

Leia-se: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º Semestre de 2021

Art. 1º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F471EAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12019/2024 DE 26/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12019/2024 de 26/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50,00 (cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
153 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	50,00
Total Suplementação:			**50,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.014.		MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	
113 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	50,00
Total Redução:			**50,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4FE51335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.185 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável, e conforme solicitado **no Memorando nº 16.890/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal de Contrato o servidor **Adriano do Amaral Maia Nascimento**, que estava sob a responsabilidade para realizar a fiscalização dos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** pela servidora **Alexia Cason Okazaki,** firmados pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada.

LICITAÇÃO	CONTRATO	CONTRATADO
Pregão 60/2023	380/2023	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
Pregão 14/2024	340/2024	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
Dispensa 14/2024	265/2024	VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EDE HIGI
Pregão 88/2023	492/2023	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Pregão 25/2023	309/2023	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Pregão 25/2023	306/2023	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Pregão 25/2023	298/2023	ANDRE MATIAS
Pregão 25/2023	307/2023	P& M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS E EQUIPAMENTOS
Pregão 25/2023	300/2023	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
Pregão 25/2023	301/2023	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Pregão 25/2023	302/2023	FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
Pregão 25/2023	303/2023	JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
Pregão 25/2023	304/2023	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Pregão 25/2023	299/2023	ARC DISTRIBUIDORA LTDA
Pregão 98/2023	66/2024	COMERCIAL BORA LTDA
Pregão 98/2023	65/2024	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Pregão 93/2023	494/2023	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
Pregão 11/2024	268/2024	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
Pregão 11/2024	269/2024	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ÁGUA MINERAL MEIRA
Pregão 36/2023	175/2023	KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Pregão 37/2023	209/2023	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
Pregão 23/2023	123/2023	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
Pregão 7/2024	458/2024	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Pregão 7/2024	450/2024	MASCARELLO E SANTOS LTDA
Pregão 7/2024	437/2024	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI – EPP
Pregão 7/2024	438/2024	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGNES LTDA
Pregão 7/2024	452/2024	CIRURGICA MEDPLUS
Pregão 7/2024	442/2024	CLEAN UP COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA

		LTDA
Pregão 7/2024	440/2024	COMERCIAL BORA LTDA
Pregão 7/2024	443/2024	COPAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS
Pregão 7/2024	444/2024	CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Pregão 7/2024	447/2024	FABIANO ALEXANDRE LTDA
Pregão 7/2024	449/2024	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA
Pregão 7/2024	451/2024	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA
Pregão 7/2024	457/2024	SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Inexigibilidade 26/2023	117/2024	LUAN FELIPE DOS SANTOS NEVES
Pregão 29/2023	125/2023	TS INTERNET LTDA
Pregão 24/2021	107/2021	COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
Inexigibilidade 08/2023	78/2023	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
Inexigibilidade 51/2024		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
Pregão 35/2024	532/2024	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA

Parágrafo Único – A servidora designada observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5BF55AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.186 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 010/2023** e **MEMORANDO 15.728/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ADRIANA ALVES DA SILVA ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** conforme **PORTARIA N.º 350 DE 05 DE ABRIL DE 2023** , pelo período de 06 (seis) meses **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de setembro de 2024.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE5684C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.187 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 22.483/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROVÊNIA HEROTEIDY ROSA - MATRICULA 241711** ocupante do cargo de **Educador Infantil ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo** 16/08/2012 a 15/08/2017 **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **16 de setembro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:854A9D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.188 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 18.576/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **TANIA SUELI DE FREITAS - MATRICULA 247751** , ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 0**5/11/2017 a 04/11/2022 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **02 de setembro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CB9471F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1189 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2.191/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **LIZMARI SIMIONI RUSYCKI – MATRÍCULA 24881**, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/02/2013 a 02/02/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FAA3602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1190 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2.191/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **LIZMARI SIMIONI RUSYCKI – MATRÍCULA 24701**, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 08/04/2017 a 07/04/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4156F70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1191 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.400/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º–Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO TREVISAN - MATRICULA 323.944**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:332FFCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.192 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.620/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **CASSIANE DE CARVALHO MARTINS –MATRICULA 79431**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B61F1B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1193 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.536/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao servidor **ALEXANDRE CORREA THOALDO - MATRICULA 231.401**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3678A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1194 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.072/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder a servidora **LUCINÉIA LEOPOLDINO DA SILVA - MATRICULA 26661,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2018 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64284330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.195 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.951/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder a servidora **DANIELLI MENDES DO NASCIMENTO ALVES - MATRÍCULA 8841**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 13/07/2019 a 12/07/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:121FFC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.196 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.470/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder a servidora **PATRICIA PINHEIRO DA SILVA - MATRÍCULA 294.911**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED7E38D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.197 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.722/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder a servidora **JOELISE ROCHA PEREIRA - MATRÍCULA 295.991**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/06/2019 a 01/06/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C13AA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.198 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.482/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder a servidora **AUREA MUNHOZ - MATRÍCULA 59671**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 21/07/2019 a 20/07/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:31C1F47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.199 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.516/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder a servidora **CYNTHIA CRISTINA KOTERBA - MATRICULA 229.501**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 25/07/2017 a 24/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2CFA7623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.200 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.371/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao servidor **FABIO ROBERTO WEBER - MATRÍCULA 12951**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/01/2016 a 31/12/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 10 (dez) dias,** concedido na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:737760BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.201 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4035/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao (a) servidor (a) **AMY MAYNARA IRINEU - MATRICULA 323.892** , ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/10/2017 a 01/10/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F890A3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.202 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3335/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao (a) servidor (a) **GENEROSA MARTINS MENEGUSSO - MATRICULA 117622** , ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/02/2017 a 04/02/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:85D7645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.203 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.717/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao (a) servidor (a) **VANESSA COSTA SOUZA - MATRICULA 69711 ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 08/06/2019 a 07/06/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA**

EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD1AC182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.204 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2147/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao (a) servidor (a) **SOLANGE PEREIRA MANOSSO DA LUZ - MATRICULA 32991 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 12/06/2015 a 11/06/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A057FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.205 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.420/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao servidor **MILTON CÉSAR DE MEDEIROS - MATRICULA 323.914**, ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F948AABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.206 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9.727/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao servidor **AMARILDO GONÇALVES - MATRICULA 206.301**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 19/10/2015 a 23/05/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3D45EB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.207 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7.286/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder a servidora **KÁTIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO - MATRICULA 19531**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/04/2018 a 02/04/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F0F7F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.208 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9.044/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder a servidora **ESTHER DE ALMEIDA ALBUQUERQUE - MATRICULA 12441**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 10/02/2014 a 09/02/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04D59D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.209 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6700/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao (a) servidor (a) **SABRINA DA SILVA FRANCO WILKE - MATRICULA 323873**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 14/09/2017 a 13/09/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BAA888D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.210 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3.848/2023**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder a servidora **MARGARETE MATHIAS - MATRICULA 160631**, ocupante do cargo de **Agente Educativa**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 13/02/2018 a 12/02/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBA84830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.211 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.672/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder a servidora **FLAVIA TEREZINHA DA SILVA - MATRICULA 237011**, ocupante do cargo de **Agente Educativa**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28FDE1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.212 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.610/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao(a) servidor (a) **EWERTON DA SILVA BITTENCOURT - MATRICULA 291061**, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 15/04/2019 a 14/04/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0792D332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.213 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5.196/2023**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao(a) servidor(a) **SILVANO SANTOS - MATRICULA 323481**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÙBLICA** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 18/07/2016 a 17/07/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:05B8AD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.214 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 21.197/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao(a) servidor(a) **AROLDO TOMÉ DA COSTA - MATRICULA 135871** , ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** , lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/02/2017 a 05/02/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C4085AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.215 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.229/2023 .**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao(a) servidor(a) **ROSANA SIMIÃO RIBEIRO - MATRICULA 323902** , ocupante do cargo de **Professora** , lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/10/2017 a 01/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:214A7E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.216 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.652/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao(a) servidor(a) **SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO - MATRICULA 228701** , ocupante do cargo de **Professora** , lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A70754E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.217 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.526/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao(a) servidor(a) **Valeria Maria Missau - MATRICULA 34761** , ocupante do cargo de **Técnico em Gestão Pública** , lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:00DB3C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.218 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8326/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Conceder ao(a) servidor(a) **ANDRE PEREIRA SOARES - MATRICULA 3170781** , ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 10/03/2013 a 09/03/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024 .

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1BF0848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1220 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: "Substituir membro da Comissão de Recurso em conformidade com o Decreto 11.873/2024".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Protocolo 16.837/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Substituir membro da Comissão de Recurso do Estágio Probatório o senhor **Igor Silveira** pela senhora **Lilian da Veiga Gabardo ,** ficando assim constituído :

SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT- Secretaria Municipal Educação
ANDRESSA CROCETTI RIBEIRO – Recursos Humanos
LILIANDA VEIGAGABARDO – Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogando a **Portaria nº 1183 de 24 de setembro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0EFDD071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.222 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: "Designa os membros da Comissão de Sindicância e dá outras providências".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Memorando nº 17.048 e 17.086/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Designa os membros da **Comissão de Sindicância**, composta pelos seguintes servidores:
KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO

Artigo 2º- A Comissão será presidida pela servidora **KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO ,** terá o prazo de **30 (trinta)** dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se**.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:913AAF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.223 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 .

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado **no Memorando nº 17.094/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o(a) Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) **ELIANE FELDHAUS BARBOSA** que estava sob a responsabilidade para realizar a fiscalização do **Contrato** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ,**firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada pela servidora **LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA .**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
UASG Nº 980870
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2023
Empresa: GIFT PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Parágrafo Único - O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções

pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,27 de setembro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:738858E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONVIDA TODOS OS MUNÍCIPES PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024, CONFORME DETERMINAM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 089/2013 E 141/2018 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARANÁ QUE SE REALIZARÁ NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024, ÁS 13:30H, CONFORME OFICIO Nº. 064/2024 – 3L, NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO GETÚLIO SERAFIM DO NASCIMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0E2B737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°050/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº809/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de brita corrida material petróleo 4A, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°050/2024:

PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA CNPJ: 09.273.803.0001/94 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
Porto Amazonas, 27 de setembro de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C60833DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO LENILSON

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°448/2024

Aos **vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **09:00 hs (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **LENILSON SOARES GENTEK – CNPJ 39.764.974/0001-87**, em atendimento ao Chamamento Público nº001/2024, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda dos departamentos municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, pelo período de 12 meses. Analisados os documentos e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA– CNPJ 20.025.983/0001-28** para prestação de serviços de **PEDREIRO E PINTOR.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA
Membro

ORCHANHESKI THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BC61C04B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°073/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°073/2024
Data: 27/09/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **LENILSON SOARES GENTEK - CNPJ 51.292.624/00001-60**
Protocolo: 438/2024
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº002/2024
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda dos departamentos municipais, de forma que possam atender suas

finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.
Valor: R$158.360,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Prazo de Vigência: 30/09/2024 a 06/05/2025.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F0AF9C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 30/09/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:FDAFB3E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 043/2024 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, montagem e instalação de móveis para a cozinha do Cispar.

ITEM 01

CONTRATADO: ALL LAR MOVEIS LTDA
CNPJ: 12.498.951/0001-11

ENDEREÇO: AV MANDACARU 3014 - / JARDIM SANTA HELENA / MARINGA / PR / CEP: 87.083-335
Telefone: (44) 3041-2457 / 99117-3584

VALOR: R$ 5.250,00 (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

ITEM 02

CONTRATADO: DT COELHO NETO MOVEIS
CNPJ: 23.749.642/0001-93

ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 779 / ZONA 01 / MARINGÁ / PR / CEP: 87.013-300
Telefone: (44) 3218-1110

VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

ITEM 03

CONTRATADO: A A C LOPES COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 46.984.812/0001-10

ENDEREÇO: PRAÇA ROCHA POMBO, Nº 248 / LOJA 02/ ZONA 01 / MARINGÁ / PR / CEP: 87.013-030
Telefone: (44) 99174-2096

VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 20 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9E750C37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DEADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 121/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024.
Registro de Preços nº 17/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos para uso do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem - Expansão UVR (Unidade de valorização de recicláveis, para atendimento dos projetos das UVRs referente ao convênio tripartite nº 4500073800/4500073801.

Valor Máximo da Licitação: R$ 7.319.039,00

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência.

Nova abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10/10/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/compras

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2805.

Publique-se.

Maringá, 27 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A68E329F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E EFICAZ LOCADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **EFICAZ LOCADORA LTDA**, com endereço a RUA BÉLGICA, 1805 - CEP: 86046280 - BAIRRO: IGAPÓ, neste ato representada pelo **Sr. VITOR SARDI MARTINS,** portador do CPF nº 006.809.929-01, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Pregão nº 33/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 69/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato original, objetivando a LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA., conforme indicado por meio da solicitação, emitida pelo Sr. Wilson Herber Filho no dia 18 de setembro de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 27 de setembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

VITOR SARDI MARTINS
Eficaz Locadora LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B3B638B8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E IGEHAL SEGURANCA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **IGEHAL SEGURANCA LTDA**, com endereço a AVENIDA AMAPÁ, 3380 - CEP: 87504280 - BAIRRO: ZONA V, neste ato representada pelo **Sr. ODAIR JOSÉ SCARSO,** portador do CPF nº 027.676.559-17, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 35/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 70/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme indicado por meio de solicitação, emitido pelo Sr. Wilson Herber Filho no dia 18 de setembro de 2024

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 696,00 (seicentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 27 de setembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ODAIR JOSÉ SCARSO
Igehal Seguranca LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4882A405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 16/2024

HOMOLOGAÇÃO:27/09/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para o fornecimento de 150 coquetel, para evento em comemoração aos 63 anos de emancipação política do Município de Quatro Barras, que vai ocorrer no dia 08/11/2024 (sexta-feira, as 18:30 horas). Em consonância com o parecer jurídico 101/2024.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: PAVONE BUFFET LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 23.499,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de setembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:71B82EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TIPO: REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para para eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, modelo Piso Teto, Inverter, Quente e Frio, com capacidade mínima de 56.000 BTUs, para o Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras e de 05 Ar-condicionado tipo Split, Inverter, Quente e Frio; Capacidade mínima: 12.000 BTUs para as demais dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras , conforme especificações contidas no termo de referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00 do dia 30/09/2024 as 08:55hs do dia 15/10/2024.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 15/10/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de setembro de 2024.

SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1090DD98

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000 convoca a população quatrobarrense, os Conselhos Municipais e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública para a apresentação da proposta da **Lei Orçamentária Anual - LOA**, para o exercício financeiro de 2025, a qual será realizada em 11 de outubro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 15h00min.
O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras, 27 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5F5091C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10145/2024

Súmula: Nomeia a Senhora KATIA VITORIA ABREU MARAFIGO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, KATIA VITORIA ABREU MARAFIGO, CPF n°. ***.848.759.-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 27 de Setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D7FCC9A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10146/2024

Súmula: Nomeia a Senhora SOLANGE GUEDES DA SILVA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, SOLANGE GUEDES DA SILVA, CPF n°. ***.261.998.-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 27 de Setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7586AAD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10147/2024 DE 27/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
261 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	Total Suplementação:	**40.000,00**

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	
39 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
	Total Redução:	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9D008DEA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2021

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, por mais 6 (seis) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO: 62/2024-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADA: HOLANDA MARIA LOURENÇO PINTO DO PRADO.
VALOR TOTAL: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.36.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:E38112DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 46/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 14131/2024**. **Objeto:** Despesa com pagamento de inscrição do município na fase final dos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS), totalizando oito categorias, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea F e § 3º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 300/2024.**
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
CNPJ: 80.899.108/0001-16
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE: R$: 1.600,00 (um mil seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
729–25007278120015203333903900000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:106CF898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 137/2024

SÚMULA: Exonera Servidora.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora temporária **GIOVANA GABRIELA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 13.426.593-0 e do CPF n°069.423.799-05, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroativo em 01/09/2024.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 27 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AA7102C9

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 138/2024

DECRETO N° 138 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.007. Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
42 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07.002.18.541.0005.2.082. Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
452 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0005.2.107. Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
598 - 3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 24.000,00
JURÍDICA
718 - 4.4.90.52.00.00 510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Total Suplementação: 144.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)** contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS – PRINCIPAL	144.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES			**144.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:0B912329

LICITAÇÃO
6 TA SIDNEY

6º TERMO ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº. 113/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 21/2020 de Credenciamento de pessoa jurídica para **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, SIMPLES , DUPLAS E ATERRADA**, conforme credenciamento 009/2019.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa SIDNEI NERY DA SILVA 01740996909, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.114.746/0001-01, rua Rio Grande do Norte, S/N, Quadra 165, Lote 16 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte PR, neste ato representada por . Sidnei Nery da Silva , brasileiro, portador da RG nº 6.550.657-2 SSP-PR e CPF 017.409.969-09,residente e domiciliado em Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto –a pedido da empresa a correção de valores dos itens 2 e 3 abaixo, dos **serviços de construção de carneiras, simples , duplas e aterrada**, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Item	Código	Descrição	Valor Unit. R$ atual	Valor Unit. R$ Repactuado
2	35494	Construção de carneiras/jazigos duplas (incluindo material) ou seja, carneira pronta,No cemitério municipal José Miguel da Silva Conforme projeto em anexo	1.318,34	1.500,00
3	35495	Construção de carneiras/jazigos aterrado simples (incluindo material) ou seja, carneira pronta, No cemitério municipal José Miguel da Silva Conforme projeto em anexo	1.318,34	1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Querência do Norte PR, 25 de setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Muncipal

SIDNEI NERY DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CB4AF46B

LICITAÇÃO
PE 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO -SRP – Nº 41/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
ABERTURA: **14 de outubro de 2024 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: https://comprasbr.com.br/

Querência do Norte-PR, 27 de setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:AFE31930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº12, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br
PORTARIA Nº12, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede férias a servidor comissionado. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° Conceder Férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 27 de setembro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I			
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos	DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA	04/01/2023 03/01/2024	01/10/2024 a 30/10/2024

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:2338C3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024	
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024	
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Móveis destinado atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;	
CONTRATADA	**A. A. PRIMO MOVEIS - ME**
CNPJ Nº	**02.861.513/0001-12**
VALOR	**R$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**27/09/2024**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de Setembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1F83E0CC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 043/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 043/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.803,39 (Um Mil Oitocentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – HELOIZE FRANCIELI ZEMIANI DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 27 de setembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:443FE9C8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.803,39 (Um Mil Oitocentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – GABRIELE VITORIA GOMES RODRIGUES
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de setembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9925D42C

SAÚDE
PORTARIA 211/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.**
III – Data: **30/09/2024 a 02/10/2024.**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 27 de Setembro de 2024

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:B86529D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao período do 2º semestre de 2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pelo órgão gestor.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de setembro de 2024.

CARME CONSOLADORA CERUTTI
Presidente do CMDCA Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E17710C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao período 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao período do 1º semestre de 2024.

Art. 2° - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de setembro de 2024.

CARME CONSOLADORA CERUTTI
Presidente do CMDCA em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:49B0537D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 024/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2° - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de setembro de 2024.

CARME CONSOLADORA CERUTTI
Presidente do CMDCA Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3395206A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do período do 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do período do 1º semestre de 2024.

Art. 2° - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de setembro de 2024.

CARME CONSOLADORA CERUTTI
Presidente do CMDCA Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:06D10D46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo CMDCA do período do 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA do período do 1º semestre de 2024.

Art. 2° - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de setembro de 2024.

CARME CONSOLADORA CERUTTI
Presidente do CMDCA em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:51527C52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 027/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos (2017) do período do 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2017) do período do 1º semestre de 2024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de setembro de 2024.

CARME CONSOLADORA CERUTTI
Presidente do CMDCA Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C71D9879

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2021) do período do 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2021) do período do 1º semestre de 2024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de setembro de 2024.

CARME CONSOLADORA CERUTTI
Presidente do CMDCA em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ABA679AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 029/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do período do 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do período do 1º semestre de 2024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de setembro de 2024.

CARME CONSOLADORA CERUTTI
Presidente do CMDCA Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AA603480

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 030/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar do período do 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar do período do 1º semestre de 2024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de setembro de 2024.

CARME CONSOLADORA CERUTTI
Presidente do CMDCA em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7858E61F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.806/2024 27/09/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Efetivo de Assistente Social, a partir da data de 01 de outubro de 2024:

ASSISTENTE SOCIAL

TALITA LUCIA LAMB	Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B7906B09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.807/2024 27/09/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **01/10/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Médico Veterinário 20 H, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº117:

MÉDICO VETERINÁRIO

FERNANDO MEIRELES DA SILVA	RG Nº 10.179.507-1 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:27B5D549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: PANIFICADORA JN
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche especial para semana das crianças, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 10.641,50 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:5D1055C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de outubro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 27 de setembro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B4F596D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA Nº 113/2024

SÚMULA: INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Reserva do Iguaçu, o (NSP) – Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

I - A Melhoria continua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - A Garantia das boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde. II

Art. 3º Competências do núcleo de Segurança do Paciente (NSP):
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreias para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes de prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar á direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avalição dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes de prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnica-cientifica, com profissionais que atuem diretamente ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único: Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria especifica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:
I - Representante Secretaria Municipal de saúde: Luciano Savero Bernieri;
II - Representante da Atenção Primária: Gislaine Fatima de Ramos Gomes
III - Representante dos serviços de Urgência e Emergência: Luciano Gonçalves de Oliveira
IV - Representante da Farmácia Municipal: Daiane Tais Bueno de Freitas

V - Representante da Vigilância Epidemiológica: Jocineia Lemes do Nascimento
VI - Representante da vigilância sanitária: Claudemir Gulak
VII - Representação Médica: Elisana Gomes da Cruz

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 27 de Setembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:81FA6E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: ROBERTO RUPPEL ME- CNPJ nº 05.291.346/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de quadros com fotografias para a Galeria de Presidentes e Vereadores da Câmara Municipal de Rio Azul

VALOR: R$1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/10/2024 à 01/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 30 de setembro de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

ROBERTO RUPPEL
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:C201B3CA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: ANTONIO RENATO FAGUNDES - CNPJ nº 40.996.691/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de MÓVEIS PLANEJADOS DE MDF incluindo materiais e instalação para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R$18.655,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/10/2024 à 01/10/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 27 de setembro de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

ANTONIO RENATO FAGUNDES
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:A9550CAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FPMRA - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, entidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Azul, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.468.330/0001-22, com sede na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, CERTIFICA, que o (a), **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A,** através da **BB DTVM**, **Sob o CNPJ 30.822.936/0001-69,** aqui representada pelo Sr. João Sebastiao Bergenthal, Matrícula 4.992.898-5, Gerente da Agência Local, 4787-2, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento 01/2017, devidamente atualizada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do FPMRA, é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963 de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

Rio Azul (PR), 27 de setembro de 2024.

Comitê de Investimentos:

IGOR POPOVICZ
Presidente do Comitê

JACIEL POROCHNIAK
Analista do Comitê

VILMA JOSELI VERONEZ
Analista do Comitê

ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI
Analista do Comitê

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C79C05C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09/2024-CM

AUTORIZO a realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, destinada à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – Banco de Preços**, nos termos do Parecer Jurídico emitidos no processo, e **DETERMINO** a contratação direta da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95, no valor global de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), com

fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, observado o limite legal da respectiva dotação orçamentária (3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica).
Verifica-se a inviabilidade de competição em razão da contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, dessa forma, a contratação deve ser efetivada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, conforme segue:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. (...)
A singularidade conforme atestado pela ABES – Associação Brasileira das Empresas deSoftware, refere-se à exclusividade dos serviços prestados pela NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, que é a única empresa capaz de fornecer a ferramenta de pesquisa e comparação de preços (Banco de Preços). Essa exclusividade justifica a inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, pois não há viabilidade de competição, tornando a contratação direta legal e necessária.
Verifica-se a conformidade do preço com os valores de mercado considerando que, além da proposta, foi juntado ao processo notas fiscais de outras entidades com valores similares. Dessa forma, os documentos comprovam que o valor a ser pago pela Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí está conforme os valores praticados pela empresa no mercado em geral.
Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de eventual processo licitatório ensejaria a inviabilidade de competição em razão da contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, entende-se que o processo de contratação adequado é a contratação direta, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PUBLIQUE-SE.

Município Rio Branco do Ivaí/PR, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A23AA7D9

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

4° (QUARTO) TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº05/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.706/0001-88, com sede À Rua Giacomo Segantini 550,-FUNDOS, Jardim Universitário – CEP 86.900-000, Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Pereira da Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para prestar os seguintes serviços: **contratação de empresa especializada em contabilidade pública para contabilização e registro de todos os movimentos financeiros, contábeis e patrimoniais, atendimento a todas as obrigações contábeis e fiscais, inclusive o envio das informações ao TCE PR através do SIM AM e prestação de contas anuais, além de disponibilizar um responsável técnico com registro no CRC.** Tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: De acordo com o Artigo nº 57, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 30/09/2024 a 30/09/2025, ou até que seja concluído o processo judicial em andamento, e o aprovado no concurso público para o cargo de contador seja convocado. O contrato poderá ser rescindido antes desse prazo, caso a situação jurídica seja resolvida.

Cláusula Segunda: O valor global deste aditamento é de R$ 66.241,68 (Sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), haja vista a aplicação de 3,71% referente ao reajuste pelo INPC, sendo que o valor pago mensalmente passará a vigorar no valor de R$ 5.520,14 (cinco mil quinhentos e vinte reais e quatorze centavos).

C**láusula Terceira:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Camara Municipal de Rio Branco do Ivai
Contratante

MARCIO PEREIRA DA SILVA
Organização Contabil e Empresarial J.c. Campos LTDA. ME
Contratada

Testemunhas:
_____
_____
CPF:

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:486EB8F2

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: JS SIMÕES EIRELI-ME, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 26.981.059/0001-00, localizada na Rua Arnoldo Fritz, nº. 609, bairro Warnow, Indaial - SC CEP: 89.130-000, neste ato representada pelo Sr. Edevaldo Fortes Simões Junior, residente e domiciliado na Rua Arnoldo Fritz, nº. 609, bairro Warnow, Indaial - SC CEP: 89.130-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 931.219.110-15 e Cédula de Identidade RG n° 5.392.609.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer materiais de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 003/2024, ratificada pela CONTRATANTE em 18 de setembro de 2024.

VALORES: R$ 6.976,90 (Seis mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:E5007C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 148/2024

Decreto nº 148/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 84.010,00 (oitenta e quatro mil e dez reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1° do Art. 6° da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.010,00 (oitenta e quatro mil e dez reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
403 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.010,00
Total Suplementação:			84.010,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 84.010,00 (oitenta e quatro mil e dez reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
414 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	21.410,00
426 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
459 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
453 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	22.600,00
Total Redução:			84.010,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 26 setembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:15CABD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 206/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 206/2024						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: JACAREZINHO						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS						
Saída: 24/09/2024 Chegada:24/09/2024						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí 27 de SETEMBRO de 2024.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A46709E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

Aos vinte e nove (27) dias do mês de Setembro (09) de Dois mil e Vinte Quatro (2024), às dez horas (10:00), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se a Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 2º quadrimestre de 2024.
Fizeram presentes nessa Audiência Pública: representando o Legislativo, o Controlador Geral Daniel Leandro Oliveira Neto e a Contadora Juliane Moreira Veloso, representando o Executivo a Secretária de Finanças Crisleine dos Santos Leonart e a Procuradora Geral do Município dra. Rosilda Ribeiro Simões, juntamente com a Diretora do Departamento de Contabilidade Luiza Rita Matias e com a Contadora Responsável Flavia Barros, e também os demais munícipes, conforme lista de presença realizada.
Aberta a Audiência Pública foi convocada pela Contadora do Executivo Flavia Barros, para início das demonstrações com a explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do segundo quadrimestre de 2024, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;
a) de Pessoal;
b) da Dívida Consolidada e Mobiliária;
c) de Concessão de Garantias; e
d) de Operações de Crédito.
IV – o comportamento das metas fiscais
a) Receitas Fiscais Líquidas;
b) Despesas Fiscais Líquidas;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Dívida Consolidada Líquida.
V – o cumprimento das Metas Fiscais:
a) Aplicação no Ensino (MDE);
b) FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
c) Aplicação na Saúde.

Concluindo seus trabalhos a Contadora Responsável pelo Executivo Flavia Barros, enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/08/2024 e passou a palavra a Diretora do Departamento de Contabilidade Luiza Rita Matias que apresentou os dados dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas Bruta com Pessoal (atingindo 39,50% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 31,11 % do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).
Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 2º Quadrimestre do ano de 2024, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 227.360.168,93 anual e realizada no quadrimestre de R$ 122.321.224,11;
2) Despesa Total, estimado R$ 234.389.697,59 anual e realizada em R$ 128.752.638,74;
3) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 218.614.611,26 e
4) Dívida Consolidada Liquidada R$ 56.724.060,99.
Também foram explanados alguns dados referentes as Receitas e Despesas relativas à Secretaria de Saúde, sendo a previsão inicial Aplicação Mínima de R$ 13.221.038,56 sendo os gastos totais realizados de R$ 13.944.159,06 atingindo 15,82% do limite mínimo exigido.
Os dados referentes ao MDE e sua aplicação mínima de 25% da Secretaria de Educação, os gastos totais realizados de R$ 17.676.828,11 atingindo 19,58% do limite mínimo exigido.
Nada mais havendo a tratar, a Contadora Responsável pelo Executivo Flavia Barros, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa, da qual se dará publicidade.

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E4C4473F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.447/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.300.000,00		

Art. 2°Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.300.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:E9BFC316

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.448/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.0009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 2°Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.0009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:39055B00

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.449/2024

"*Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 7.331/2024, substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher".*

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.331/2024, que trata da composição do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher (CMDM), que passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Suplente: Ariele Kauane de Lima – RG 12.222.969-4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:A352E55D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.452/2024

"Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de imóvel que abaixo especifica e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instalação de uma Estação Elevatória de Esgotos - EEE-ROCINHA pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR das áreas de terras abaixo descritas com fulcro nos artigos 2º,5º, "E" e "H" e 6º, do decreto lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
Área: 352,75m²

Proprietário: **ODETE ELIAS, OU A QUEM DE DIREITO POSSA PERTENCER.**

Situação: Parte de um Lote de nº 1 da Planta de divisão do terreno situado em Rocinha, Quarteirão do Pilãozinho, município de Rio Branco do Sul desta comarca, constante da matrícula nº 12.373 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba.

DESCRIÇÃO– LOTE DE MEIO DE QUADRA – Inicia-se a descrição no vértice **0**, de coordenadas **N=7.213.768,002** e **E=670.104,777** situado no muro de divisa, confrontando com o Córrego Rocinha, área do Município de Rio Branco do Sul, com os seguinte azimutes e distâncias: azimute de 197°48'30" e distância de 3,64m até o ponto **1** de coordenadas **N=7.213.764,535** e **E=670.103,664**; azimute de 202°39'26" e distância de 10,58m até o ponto **2** de coordenadas **N=7.213.754,776** e **E=670.099,590**; azimute de 211°00'17" e distância de 5,15m até o ponto **3** de coordenadas **N=7.213.750,363** e **E=670.096,938;** azimute de 217°25'44" e distância de 9,39m até o ponto **4** de coordenadas **N=7.213.742,903** e **E=670.091,228,** Deste, segue pelo muro de divisa, confrontando com o Lote 2, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 327°41'27" e distância de 9,54m até o ponto **5** de coordenadas **N=7.213.750,967** e **E=670.086,128;** azimute de 233°24'44" e distância de 2,93m até o ponto **6** de coordenadas **N=7.213.749,221** e **E=670.083,777;** azimute de 234°26'24" e distância de 1,86m até o ponto **7** de coordenadas **N=7.213.748,142** e **E=670.082,267;** azimute de 245°25'12" e distância de 2,29m até o ponto **8** de coordenadas **N=7.213.747,189** e **E=670.080,185;** azimute de 253°56'01" e distância de 4,28m até o ponto **9** de coordenadas **N=7.213.746,004** e **E=670.076,071;** azimute de 343°11'11" e distância de 12,53m até o ponto **10** de coordenadas **N=7.213.758,000** e **E=670.072,446;** Deste, segue pelo muro de divisa, confrontando com o Terreno Urbano, com azimute de 72°48'34" e distância de 33,84m até o ponto **0,** ponto de origem desta descrição, perfazendo um perímetro de 96,03m e uma área total de atingimento de **352,75m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Curitiba, Código SAT 93970, de coordenadas N=7.184.223,309m e E=677.878,516m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O projeto é de responsabilidade técnica de Paulo Gilberto Vassão – Ténico em Agrimensura registrado pelo nº CFT-RNP – 1836207920TRT nº CFT2302388627

Área: 462,79m²

Proprietário: **NALSIRA MACHADO DE BOMFIM DA SILVA E SEU ESPOSO ELIEL SANTOS DA SILVA , OU A QUEM DE DIREITO POSSA PERTENCER.**

Situação: Àrea total de atingimento de um terreno com a área de 462,79m², perímetro de 134,31m, situado no lugar **VILA VELHA,** neste município de Comarca de Rio Branco do Sul, constante da matrícula nº 16484 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul.

DESCRIÇÃO – LOTE DE MEIO DE QUADRA – Inicia-se a descrição no vértice **0**, de coordenadas **N=7.213.775,370** e **E=670.109,410** situado no muro de divisa, confrontando com o Rio Rocinha, área do Município de Rio Branco do Sul, com os seguinte azimutes e distâncias: azimute de 188°54'00" e distância de 5,54m até o ponto **1** de coordenadas **N=7.213.769,896** e **E=670.108,553**; azimute de 186°54'25" e distância de 0,76m até o ponto **2** de coordenadas **N=7.213.769,142** e **E=670.108,461**; Deste, segue pela linha seca de divisa, confrontando com área de propriedade de Odete Elias com azimute de 252°48'34" e distância de 56,88m até o ponto **3** de coordenadas **N=7.213.752,331** e **E=670.054,122**; Deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Sete de Abril, com azimute de 344°52'34" e distância de 10,71m até o ponto **4** de coordenadas **N=7.213.762,670 e E=670.051,328**; Deste, segue pelo muro de divisa, confrontando com área de propriedade de Ermilino Agner, com azimute de 79°02'48" e distância de 32,51m até o ponto **5** de coordenadas **N=7.213.768,847** e **E=670.083,246**; Deste, segue pelo muro de divisa, confrontando com área de propriedade de Antonio Osni de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 76°14'42" e distância de 4,43m até o ponto **6** de coordenadas **N=7.213.769,901** e **E=670.087,549**; azimute de 76°35'17" e distância de 5,09m até o ponto **7** de coordenadas **N=7.213.771,081** e **E=670.092,500**; azimute de 340°53'43" e distância de 0,86m até o ponto **8** de coordenadas **N=7.213.771,894** e **E=670.092,218**; azimute de 78°24'46" e distância de 15,47m até o ponto **9** de coordenadas **N=7.213.775,001** e **E=670.107,373**; azimute de 79°44'33" e distância de 2,07 até o ponto **0,** ponto de origem desta descrição, perfazendo um perímetro de 134,32m e uma área total de atingimento de **462,79m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Curitiba, Código SAT 93970, de coordenadas N=7.184.223,309m e E=677.878,516m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O projeto é de responsabilidade técnica de Paulo Gilberto Vassão – Ténico em Agrimensura registrado pelo nº CFT-RNP – 1836207920TRT nº CFT2302388627

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais para

instalação de uma Estação Elevatória de Esgotos (EEE-ROCINHA) pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR das áreas de terras citadas que serão executadas conforme o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da instalação de uma Estação Elevatória de Esgotos (EEE-ROCINHA) em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição necessários para a execução da obra.
Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pela instalação da Estação Elevatória de Esgotos (EEE-ROCINHA) em favor da Companhia limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da obra, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º Os ônus decorrentes das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:BD54511B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.453/2024

"*Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 7.242/2024, substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".*

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.242/2024, que trata da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lucimara Aparecida de Oliveira– CPF: 020.169.719-08.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

IV- Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo
Titular: Elaine Aparecida Viana – RG: 78574562
Suplente: Dirlei de Fátima Brande Martins – RG: 35742360

V- Colégio Cívico Militar Manoel Borges de Macedo
Titular: Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli – RG: 42745111
Suplente: Rafaela Sarnick Cavasssin – RG: 02925783

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:599310B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 290/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2024. Objeto: Aquisição de Kits Lanche para atender pacientes em acompanhamento de Hemodiálise, campanhas de vacina, ações de promoção e prevenção à saúde do Departamento de Atenção Primária à Saúde e pacientes em acompanhamento no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS). Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: Adilson Antonio de Faria Junior. Valor Total da Ata: R$ 75.000,00. Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Vigência da Ata: 27/09/2024 a 26/09/2025. Fiscal de ata: Juliana Lazarini. Data de Assinatura: 27/09/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:CE4C0B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

ERRATA DO EXTRATO DE ATA: Considerando o equívoco formal constante no Extrato de Ata publicado dia 25/09/2024 Edição 3120, do Pregão Eletrônico nº 041/2024, fixamos o seguinte: onde se lê: Prazo de Vigência da Ata: 24/07/2024 a 23/07/2025. Leia-se: Prazo de Vigência da Ata: 20/09/2024 a 19/09/2025.
Demais informações permanecem inalteradas.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:C00506CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário - Rio Negro - PR, instalou-se a Audiência Pública para análise, discussão e conclusão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício do Ano 2025 (dois mil e vinte e cinco). A referida audiência também foi disponibilizada e transmitida on-line através do serviço de streaming www.youtube.com pelo link https://www.youtube.com/watch?v=8kJrG883SUA. Estavam presentes os representantes do poder executivo: James Karson Valério (Prefeito Municipal), Edson José Guenther (Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral), Thiago Gustavo Pffeufer Worms (Secretário Municipal de Fazenda), Lidiane Gomes Flores (Procuradora Geral do Município), Gerson Heide (Secretário de Esportes e Lazer e Cultura e Turismo),Jerusa Cleres Hack (Controle Interno), Edson Luiz Bremen (Secretário de Obras), Cleiton José Luiz (Secretário de Assistência Social) e Danilo Nunes, Responsável Técnico da Secretaria de Planejamento. Também esteve presente, representando a Câmara de Vereadores do Município, a Sra. Vereadora Isabel Cristina Grossl, bem como demais participantes constantes na lista de presença anexa a presente Ata, que foi redigida por mim, Patrícia Rosana de Lima, secretária ad hoc. A audiência pública foi iniciada pelo Prefeito James Karson Valério, o qual

agradeceu a presença de todos, bem como a falou sobre a importância da audiência pública, saudando também os internautas que acompanham o planejamento do orçamento de 2025. Agradeceu também a presença do legislativo, e exaltou o ato democrático e de transparência da audiência pública. Relatou que o município de Rio Negro recebeu o selo ouro de transparência. Agradeceu a todos os servidores pelo excelente trabalho realizado, seguindo os preceitos legais e zelando pelas boas práticas administrativas. Relatou que em 2024 o TCE aprovou as contas do município de Rio Negro relativas ao período de 2023 sem ressalvas. Em seguida declarou aberta audiência pública e transferiu a palavra para o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Edson José Guenther, que iniciou a sessão agradecendo às servidoras da Secretaria de Planejamento Patrícia Rosana de Lima e Janice Sconieczny Grein, ao Secretário da Fazenda, Thiago Gustavo Pffeufer Worms e ao servidor Danilo Nunes, Responsável Técnico da Secretaria de Planejamento. Começou explanando sobre a importância da Audiência Pública no processo decisório para aprovação da Proposta de Orçamento Municipal, explicando o trâmite que ocorre com a proposta no processo legislativo. Salientou a necessidade legal de não ultrapassar o limite de gastos determinado pelo valor de arrecadação. Expôs e explicou os três instrumentos de gestão: PPA, LDO e LOA utilizados no modelo orçamentário brasileiro e válidos para o Governo Federal, Estados e Municípios. Após, procedeu à apresentação das propostas orçamentárias de cada órgão do município. Em seguida, expôs a variação do Orçamento 2024/2025 no qual o valor calculado para 2025 ficou em R$ 192.136.655,82, com uma variação de 17,81% em relação ao ano de 2024. Expôs também o Resumo das Receitas e Despesas, bem como as transferências, índices, e variação do orçamento na última década. Por fim mencionou o esforço de todos os servidores, de todas as secretarias no desenvolvimento de seu trabalho na elaboração da Lei Orçamentária Anual. Agradeceu mais uma vez a sua equipe técnica, Danilo, Patrícia e Janice. Agradeceu também ao Prefeito pela confiança em delegar-lhe a responsabilidade pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral. Em seguida, passou a palavra para o Prefeito James que agradeceu ao Secretário Edson, expressando a importância de exercer um planejamento municipal não excedendo os gastos de arrecadação. Relatou a tranquilidade e satisfação diante da experiência e conhecimentos dos servidores e servidoras comprometidos com seu trabalho e com o os habitantes de Rio Negro. Mencionou sua despedida após o encerramento deste mantado, deixando o município com bons índices para o próximo gestor. Afirmou a necessidade de se ater ao fechamento correto e responsável dos números apresentados. Agradeceu a presença da Vereadora Isabel representando o legislativo municipal. Por fim, declarou encerrada a Audiência da qual a presente ata foi lavrada por mim, Patrícia Rosana de Lima, assinada pelo Prefeito James Karson Valério, e referendada pelos demais participantes constantes da lista de presença anexa a presente Ata.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2AE0D17

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 173/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 1º de abril de 2024
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 30 (trinta) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 97, de 6/6/2024, Edital nº 101, de 10/6/2024, Edital nº 107, de 21/06/2024, Edital nº 141, de 15/08/2024, Edital nº 151, de 27/08/2024, Edital nº 159, de 05/09/2024 e Edital nº 168, de 18/09/2024. Os classificados em 2º, 7º e 8º lugar assinaram requerimento de final de lista. Os classificados em 1º, 3º, 4º e 9º lugares assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 5º e 6º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido.	1º à 9º
9870	Thathiane Werka	10º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 34, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 27 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EA0B480B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 23 / 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 27 de setembro de 2024, em reunião ordinária na Secretaria Municipal de Saúde (Piso Superior).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Relatório do 2° Quadrimestre de 2024

Rio Negro, 27 de setembro de 2024.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F55AF4B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 331/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS E ARLA 32.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/09/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/09/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 27 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C663E109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA - CNPJ/MF sob n.º 31.999.144/0001-27, neste ato representada por RITA DANTAS KOBSCZINSKI, em

decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 79/2024. OBJETO: Aquisição de portas para o Velatório Municipal.. Vigência: 26/09/2024 até 25/11/2024. Execução: 15 dias Preço: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Recursos: 13.002.0015.0452.0002.2053.3339030240000000000-1443 Fonte 07000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 26/09/2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6257C77F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 332/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 146/2024

OBJETO: Revisão de veículos em garantia, em concessionária autorizada, veículos Volkswagen, Voyage, placas SDX9B55 e SDX9B58.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO - Anel de vedação nº 138158	14,24	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
2	2,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	109,81	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
3	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	34,92	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
4	7,00	L	ÓLEO DE MOTOR - óleo de motor nº 6555553r2bra	72,34	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A
5	2,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - Mão de obra para revisão nos veículos Voyage placas SDX 9B55 e SDX 9B58.	336,00	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A

Rio Negro, 27 de setembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:29405A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 345/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 147/2024

OBJETO: Aquisição de Plotagem.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PLOTAGEM - Personalizado, em veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (conforme arte em anexo	1.900,00	TECNOARTES PROPAGANDAS LTDA
2	1,00	UN	PLOTAGEM - Personalizado Logo, ambos os lados, em veículo utilizado pela Defesa Civil do Município de Rio Negro (conforme arte em anexo)	100,00	TECNOARTES PROPAGANDAS LTDA
3	1,00	UN	PLOTAGEM - Personalizado, em veículo utilizado pela Conselho Tutelar de Rio Negro (conforme arte em anexo)	230,00	TECNOARTES PROPAGANDAS LTDA

Rio Negro, 27 de setembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D0B11FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 09/07/2024, no valor de R$ 5.515,48 (Cinco Mil Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta e Oito Centavos) e no dia 26/09/2024 R$ 27.020,01 (Vinte e Sete Mil,Vinte Reais e Um Centavo) na conta bancária nº 76019-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 312-2024 de SIT nº 64514, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização da Praça Jhoannes Schauff.

Rolândia, 26 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E5049796

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
65	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES
66	JAQUELINE DE JESUS PESTANA

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	DIEGO PAULINO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	30/09/2024
HORÁRIO	13:00 às 15:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos sequintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:87233806

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 08/07/2024, no valor de R$ 20.088,71 (Vinte Mil, Oitenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos) e no dia 17/09/2024 R$ 36.362,92 (Trinta e Seis Mil,Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) na conta bancária nº 75761-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 86-2024 de SIT nº 63868, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Parque São Fernando.

Rolândia,27 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A1693967

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2024 – PMR. PROCESSO Nº 172/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Pregão Presencial, de acordo com a Lei 14.133/2021 para aquisição de serviço de Motor, Alimentação, Direção, Auto-elétrico, Suspensão, Hidráulicos, Funilaria a serem executados nos veículos e Equipamentos pesados pertencente a frota municipal, na sede do Município de Rolândia-PR.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Licitação do Tipo REGIONAL, conforme justificativa no termo de referência.

Valor máximo total R$: 12.341.400,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 11/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 11/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: A Entrega dos Envelopes será até a data e hora marcada, na sede da prefeitura Municipal de Rolândia, prédio anexo, no departamento de licitações, início da sessão na data e hora marcada, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala 03.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 27 de Setembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:60F4978F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 115/2024

CONTRATO Nº 115/2024

REF.: DISPENSA Nº 032/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.461.709/0001-73, estabelecida na Rua Algusto Severg nº 10, JD

Santos Dumont,CEP 86.039-650, E-MAIL londrina@sapiens-psi.com.br, Fone (43) 3044.5600 na cidade de **LONDRINA - PR** neste ato, legalmente representada pelo Sr. **RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 830.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 327.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR** doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo 75, da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto Aquisição de Kit Completo: Movement - ABC 2 - Bateria de Avaliação de Movimento para Crianças 2. Editora: Pearson. Autores: Sheila e. Henderson / David A. Sugden/ Anna L. Barnett, são anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Inclui ao contrato auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

Item	Quant.	Descrição do produto	Valor Total
1	1	Aquisição de Kit Completo: Movement - ABC 2 - Bateria de Avaliação de Movimento para Crianças 2.Editora: Pearson. Autores: Sheila e. Henderson / David A. Sugden/ Anna L. Barnett	**6.187,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de entrega dos produtos 10(dez) dias e a vigência do presente contrato será de 06(seis) meses, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 6.187,50** (seis mil cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

2. O pagamento será efetuado a vista, após o ateste da nota fiscal.

3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste contrato e no Termo de Referência.

II) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

III) O setor competente para o proceder do pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

V) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.

VI) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

XII) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XIII) O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Após o decorrer de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta
licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5. O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
6. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, pela empresa contratada;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. A ser entregue no Centro de Especialidades da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado à Rua Duque de Caxias, 331 – Centro – Rolândia/PR, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
4. Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
5. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
6 . Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
8. Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituílos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
10. As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital.
11. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
13. Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação. O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
19. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s). O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
20. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra> Creonice Maria Tozini, servidora pública, gestora de contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
2. Fica nomeada como fiscal deste contrato, a Sra. **CAROLINE BET RODRIGUES** Servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsável pelo acompanhamento dos pedidos, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de penalidades que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento da aquisição, verificará o andamento físico dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual
1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do termo de contrato.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01 – Fundo Municipal de Saúde
103020009.1.044.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
CAROLINE BET RODRIGUES Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:843E53EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 175/2023

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 175/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **THAIS VAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 51.559.295/0001-71, estabelecida na Avenida Pedro Faria nº 155, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.055-250, telefone (43) 99814.1196, email tgarciavaz@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **THAIS GARCIA VAZ** residente e domiciliada na cidade de LONDRINA -PR, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 13.245.597-0 SEP/PR e do CPF/MF nº 096.569.199-39, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 10/10/2024 a 09/10/2025, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*THAIS VAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C051B666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 46/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 46/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de parquinho Infantil (Playground, gangorra, balanço, escorrega, banco e grama sintética) conforme prevê deliberação 047/2022 – CEDCA/PR,

Data de entrega dos envelopes: 25/10/2024 às 08:59 horas no Compras Gov.
Data de abertura dos envelopes: 25/10/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 16 de setembro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:4929E8B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2024

Por este TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98 e sede à Prefeitura Municipal, Rua Floriano Francisco Anater nº 50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VOLMAR DUARTE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 6.***.***-3 /SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 020.***.***-01, residente e domiciliado na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, **DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 12.***.***-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 108.***.***-25, denominado de CONTRATADA, os quais firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer datado de 24 de setembro de 2024, do Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, e nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 023/2005 de 17 de novembro de 2005, combinado com o Artigo 5º da Lei Municipal de nº 024/2005, de 17 de novembro de 2005, **fica prorrogado por prazo indeterminado**, o Contrato de Trabalho a Titulo de Experiência de nº 002/2024, celebrado entre as partes em 26 de junho de 2024, o qual será regido pela Consolidação das Leis do trabalho – CLT e Legislação aplicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor as demais clausulas constantes no Contrato de Trabalho a Titulo de Experiência nº 002/2024 e não alteradas por este Termo de Prorrogação de Prazo.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Prorrogação de Prazo em duas vias, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus efeitos legais, elegendo o foro da cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que porventura venham a existir.

SALGADO FILHO/PR, 27 de setembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE
Contratada

TESTEMUNHAS: _____

_____

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:CBF42E5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 281, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **EDSON CAPPELIN (1387),** ocupante do cargo em comissão de Secretário da Fazenda, a partir do dia 02 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 04.01.2023 a 03.01.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº ___, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:AB8EE618

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 282, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 282, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando que o período postergado para concessão da Licença Prêmio totalizou 584 (quinhentos e oitenta e quatro) dias;

Considerando o Art. 99, inciso 1º da Lei Municipal Nº 34, de 20 de junho de 2018, que posterga o período para concessão da Licença Prêmio pelos 105 dias em que esteve em Licença para Tratamento de Saúde, e

Considerando requerimento apresentado nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à partir do dia 01 de outubro de 2024, ao Servidor Público Municipal **ALCEMILDO DE QUADROS (1268)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2017 a 04.09.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:40DB7789

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 283, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 283, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MONICA PATRICIA VIEIRA (1554),** ocupante do cargo em comissão de Secretária de Administração e Planejamento, a partir do dia 01 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2023 a 31.05.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:2581D34B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 284, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 284, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **SANDER PICINI (1392),** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, a partir do dia 01 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 15.01.2022 a 14.01.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:93B04C23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 285, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 285, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER (1493),** ocupante do cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, a partir do dia 01 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:15BBDDEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 02/2024 EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO – PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

EDITAL Nº 02/2024
EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO – PÓS RECURSO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art.1º - Em decorrência de recurso protocolado, a candidata solicitou a correção do nome, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
23773677	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO

LEIA-SE:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
23773677	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Salgado Filho, em 30 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

MAICON ANDRE HENDGES
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 179/2024

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:97167B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha Gonçalves totalizando 7.800,00 m² de pavimentação conforme conveio nº 542/2021 SEAB
CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
REAJUSTE VALOR:	16.572,66
VIGÊNCIA:	11/10/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 27 de setembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8BB7C2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de pintura, em atendimento a secretaria municipal de administração Planejamento e Finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	TIAGO PEROTONI 06620625908
CNPJ:	32.756.783/0001-24
VALOR:	7.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 27 de setembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:46FC613F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra, mediante chamamento público
CONTRATADO:	RCMK SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	53.271.338/0001-44
VALOR:	67.750,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EBDFFBDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Edirlene Tatiane Versori Lazarino	Professora	Compensação de dia trabalhado nas Eleições do Conselho Tutelar no dia 27 de novembro de 2023	10 e 11/10/2024
B	Tatiane das Neves Volpato de Lima	Professora	Compensação de dia trabalhado na barraca do pastel da APMF no dia 21/04/2024	03 e 04/10/2024
C	Ana Paula Eugênio Chiendi	Professora	Compensação de dia trabalhado na Festa Junina Municipal no dia 8 de junho de 2024	25/10/2024
D	Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet	Auxiliar Administrativa II	Compensação de dia trabalhado na Festa do Agricultor no dia 6 de julho de 2024	25/10/2024
E	Valéria Karoline Cavalheiro	Professora	Trabalho nas Eleições Municipais 2022	07 e 11/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:43DF24EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Revogar a **Portaria nº 711/2024** que concedia a partir do dia 30 de setembro de 2024, 5 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Vania Cristina de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **agente de combate a** endemias, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E844BC5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de setembro de 2024, 08 (oito) dias de licença a servidora pública municipal **VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula **35391,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate A Endemias**, em razão do falecimento de seu PAI **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**, de acordo com o art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 4 de OUTUBRO de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:546DFFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 1335, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001 - 77, representada por seu prefeito municipal, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, vem por meio desta, requerer a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA,** inscritas no CNPJ: 33.499.117/0002 - 00, sediada na Rua Mariano Teixeira, N° 33, Bairro: Centro, Município de Camboriú - PR, Estado do Paraná, devido a motivos de descumprimento de prazo nas entregas de produtos solicitados nas ordens de fornecimento: 434/2024, 991/2024, 1171/2024, 2121/2024 do Pregão Eletrônico 38/2023.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.
Sem mais para o momento,
Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2024.

ELIANE VIETZE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4975CB25

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2024

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2024
O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 14/10/2024	Horário: 08:15 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 14/10/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$ 79.375,00 (setenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 27 de setembro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A32E689B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2024
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA: 07/2024
PRONTO PAGAMENTO: 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: MATHEUS FELIPE DE SOUZA, *inscrito no CNPJ sob o nº* 42.050.578/0001-00 *sediado na* Av. Paulo Libanio, 1054 *em* Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná

OBJETO: Serviço de troca e aquisição de fonte para computador, em atendimento à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 309,80 (trezentos e nove reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO, EXECUÇÃO IMEDIATA

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 10/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:4C789FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2206/2024

PORTARIA Nº 2206/2024

Súmula: Prorroga a Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. MARCIA REGINA EVANGELISTA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Para Tratamento de Saúde Sra. MARCIA REGINA EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula 1087, por um período de 15 dias a contar de 19/09/2024 até 03/10/2024, conforme atestado médico que apresenta a mesma descrição de doença (CID-10) do atestado anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F5ED49A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2205/2024

PORTARIA Nº 2205/2024

Súmula: Exonera servidora TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA, e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada por motivo de término de contrato temporário, a Sra. TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA, do cargo de Professor Temporário (20 horas), lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 28/09/2024

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 24 dias do mês de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:53684BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ: 15.772.705/0001-02, sito Rua Di Cavalcanti, 3425, Conj. Residencial Outro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 124, I, b da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, realizando o acréscimo de itens da planilha original no total de **R$ 3.413,89(Três mil quatrocentos e treze reais e oitenta e nove centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 51.413,89 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e nove centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 013/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D92BA2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **21/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** - CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: 49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ **CNPJ nº:** 49.610.098/0001-98
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**	
VALOR ESTIMADO	R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.12.361.0024.2029 - Manutenção do ensino fundamental - MDE 06.001.12.365.0025.2032 - Manutenção das atividades da educação infantil - creche 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Fontes** 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A49456F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 14 horas do dia 27 de setembro de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.127/2024, estando presentes os seguintes membros: Sabrina Hermínio, Waldyrene A. Lilioso Hennig, Jhonatan Willian dos Santos e Elizabete Scorpione.

1.2. Agente de Contratação, registra em sessão que o referido certame restou **deserto**, uma vez que não houve apresentação de propostas por parte dos licitantes.

1.3. Diante dessa situação, e visando assegurar a continuidade do serviço necessário ao atendimento da demanda desta municipalidade, com base no **artigo 18** do decreto municipal nº **2.435/2024**, que autoriza a contratação de proposta obtida na pesquisa de preços em casos de licitação deserta, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Assim, a Administração procedeu a negociação direta com fornecedor do menor preço obtido na pesquisa de preço, para apresentar os documentos exigidos em edital, que atendeu prontamente. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR TOTAL	RESULTADO
01	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 7.850,00	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora 49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ inscrita no CNPJ 49.610.098/0001-98.

2.4. Informamos ainda que fica alterada a data promovida do evento para o dia 10/10/2024.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

ANDERSON JOSÉ BAZZO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1D0E3D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.146

PORTARIA Nº 15.146
Data: 30.09.2024

Declara Vacância do Cargo Público da servidora Marli Ogliari Dalmolin, por Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, artigo 56 da Lei complementar nº 24 de 19.12.2022 e inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a servidora cumpriu os requisitos necessários para a sua aposentadoria,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do Cargo Público de Professor, Classe C, Nível 9, 20 horas semanais, ocupado pela servidora **MARLI OGLIARI DALMOLIN,** CPF. Nº 725.***.***-04, a qual foi nomeada pela Portaria nº 8.570 de 09 de março de 2011, em consequência de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais sem paridade a partir de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:23252AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA JUCIANA GONÇALVES.

PORTARIA Nº. 15.147
Data: 30.09.2024

Conceder, LICENÇA PRÊMIO à servidora Juciana Gonçalves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 372/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, à Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
JUCIANA GONCALVES	032.***.***-16	1º	02/10/2017 a 06/05/2024	27/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B57D2C60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 10/2024 APROVA INTEGRALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO RECURSO REFERENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 10/2024

Aprova integralmente a prestação de contas FINAL do recurso referente ao SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de Abril de 2018,

Considerando a plenária realizada no dia 27 de Setembro de 2024, após a apreciação, análise e discussão dos recursos referente ao serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência;

Resolve:

Artigo 1º - **Aprovar integralmente** a prestação de contas FINAL do recurso referente ao SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 27 de setembro de 2024.

NELI TEREZA P. PIVATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:7600E241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2024 DATA: 27/09/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS	Psicólogo	25/09/2024 à 24/10/2024	25/10/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 25 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:418DBC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024 DATA: 27/09/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para transportar paciente para atendimento em Foz do Iguaçu-PR, com saída e retorno dia 25 de setembro de 2024.
MARCA E MODELO: VAN
PLACA: RHV-9I76
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 25 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:44D462B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024 DATA: 27/09/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar pacientes em Foz do Iguaçu - PR, saída e retorno no dia 27 de setembro de 2024.
MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E239E8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
P O RT A R I A Nº 30.200/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **CLAUDETE MARIA ALVES**, ocupante do cargo de Professora, com dois padrões de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, com data de admissão 1º padrão em 10 de fevereiro de 1992 e 2º padrão em 07 de fevereiro de 2008, em decorrência de Aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** dos dois padrões de 20 horas, cargo em Provimento Efetivo de Professora, ocupado pela servidora **CLAUDETE MARIA ALVES**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 30 de Setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE SETEMBRO DE 2024.

Publique-se;

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeita Interina

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:5D14DD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico a que se refere o processo administrativo nº 033/2024, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria contábil para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR*, sendo adjudicada a seguinte empresa: **Gerenciare Gestão Pública e Empresarial Ltda. (CNPJ 03.059.231/0001-69)**, no valor total de **R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) – 12 meses**.

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2024

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:01F167C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173 /2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173 /2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.671.846/0001-65, sediada à Av. Ademar Bornia n° 629, Sala A, Jd. Europa, CEP: 87.113-000, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, telefone: (44) 3031-6709, e-mail: licitacao@tkbrmaquinas.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ODAURO VITORIANO, portador da Carteira de Identidade n° 1.659.642-6 e do CPF n° 240.292.899-91**.** Com o valor de **R$ 4.479,90 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA LIUGONG, MODELO 766A, CHASSI LGC766AZCRC506523, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B055FA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2024
Processo Administrativo 173/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA LIUGONG, MODELO 766A, CHASSI LGC766AZCRC506523, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.671.846/0001-65, sediada à Av. Ademar Bornia n° 629, Sala A, Jd. Europa, CEP: 87.113-000, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, telefone: (44) 3031-6709, e-mail: licitacao@tkbrmaquinas.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ODAURO VITORIANO, portador da Carteira de Identidade n° 1.659.642-6 e do CPF n° 240.292.899-91**.** Com o valor de **R$ 4.479,90 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F8A68AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA LIUGONG, MODELO 766A, CHASSI LGC766AZCRC506523, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.671.846/0001-65, sediada à Av. Ademar Bornia n° 629, Sala A, Jd. Europa, CEP: 87.113-000, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, telefone: (44) 3031-6709, e-mail: licitacao@tkbrmaquinas.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ODAURO VITORIANO, portador da Carteira de Identidade n° 1.659.642-6 e do CPF n° 240.292.899-91**.** Com o valor de **R$ 4.479,90 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:61105AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 075/2024 CONTRATO Nº 178/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 075/2024
CONTRATO Nº 178/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA LIUGONG, MODELO 766A, CHASSI LGC766AZCRC506523, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 08.671.846/0001-65, sediada à Av. Ademar Bornia n° 629, Sala A, Jd. Europa, CEP: 87.113-000, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, telefone: (44) 3031-6709, e-mail: licitacao@tkbrmaquinas.com.br, doravante

denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ODAURO VITORIANO, portador da Carteira de Identidade n° 1.659.642-6 e do CPF n° 240.292.899-91**.** Com o valor de **R$ 4.479,90 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 27 de setembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6E064B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando os encerramentos dos contratos das servidoras abaixo:

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, as servidoras, abaixo relacionadas, conforme respectivos cargos a partir desta data de 30/09/2024.

Matríc	Servidor	Cargo	Data Exoneração
2275/3	Adaebem Leite	Professora	30/09/2024
1602/1	Marcilene Divina de Oliveira Paiva	Auxiliar de Serviços Gerais	30/09/2024

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:15F393E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 218/2024
DATA: 27 de setembro de 2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ADEMIR AGOSTINHO ZAMBAN	58621	Diretor do departamento de agricultura	2022 a 2023	30.09.2024 a 19.10.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 27 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BC8FEC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 033/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Futuras e eventuais aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários (retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira) e veículos (ônibus, micro ônibus e caminhão), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.
As empresas vencedoras foram: **PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA**, com o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); **DIPAGRIL- DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, com o valor R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **COMPEC-COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, com o valor de R$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais); **C.F.C COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIO LTDA-ME LTDA,** com o valor de R$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais); **LINCETRACTOR COMERCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** com o valor R$ 292.639,41 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos); **ENGEMATSU- PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, com o valor R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais) e **L.P. DA SILVA** PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, com o valor R$ 263.800,00 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 25 de Setembro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CD66EFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente futuras e eventuais aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários (retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira) e veículos (ônibus, micro ônibus e caminhão), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: COMPEC- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORESLTDA
VALOR: R$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 26 de setembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 26 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2BE85F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.
OBJETO: Constitui objeto do presente futuras e eventuais aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários (retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira) e veículos (ônibus, micro-ônibus e caminhão), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
VALOR: R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitos centos reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 26 de setembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 27 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:45870C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente futuras e eventuais aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários (retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira) e veículos (ônibus, micro-ônibus e caminhão), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA
VALOR: R$ 33.000,00 (tinta e três mil reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 26 de setembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 27 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:15ED4F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente futuras e eventuais aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários (retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira) e veículos (ônibus, micro-ônibus e caminhão), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: C.F.C. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
VALOR: R$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 26 de Setembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 26 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5C0709D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219/2024 CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR

PORTARIA N° 219 de 27 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	
Cargo: Motorista	
CPF: 717.461.969-04	**RG:** 4.991.674-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Buscar paciente **Leandro Alves Oliveira dos Santos** de alta no Hospital Santa Madalena Sofia em Curitiba/PR.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 27 de setembro de 2024	**Retorno:** 28 de setembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E8F12E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 036/2024.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 036/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 224,00
ITEM 02	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES-EIRELI	R$ 345,00

ITEM 03	DENTAX- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 2.125,00
ITEM 04	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES-EIRELI	R$ 80,40
ITEM 05	DIABETICOS EIRELI EPP	R$ 64,00
ITEM 06	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 7.664,00
ITEM 07	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 1.432,80
ITEM 08	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 298,80
ITEM 09	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 241,95
ITEM 10	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 152,00
ITEM 11	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 150,50
ITEM 12	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 149,00
ITEM 13	ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 181,50
ITEM 14	A2XR COMERCIAL LTDA	R$ 511,80
ITEM 15	A2XR COMERCIAL LTDA	R$ 502,20
ITEM 16	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 516,00
ITEM 17	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 516,00
ITEM 18	DIABETICOS EIRELI	R$ 520,00
ITEM 19	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 1.073,55
ITEM 20	A2XR COMERCIAL LTDA	R$ 504,90
ITEM 21	DIABETICOS EIRELI	R$ 1.000,00
ITEM 22	A2XR COMERCIAL LTDA	R$ 69,45
ITEM 23	A2XR COMERCIAL LTDA	R$ 40,30

São José das Palmeiras, 27/09/2024.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7CE8EA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 036/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.
As empresas vencedoras foram: **ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** com o valor de R$8.837,75 (oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos); **A2XR COMERCIAL LTDA,** com o valor R$1.628,65 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos); **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES-EIRELI**, com o valor de R$425,40 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);**DIABETICOS EIRELI,** com o valor de R$1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais);**FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** com o valor de R$3.538,35 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) e **DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com o valor de R$2.349,00 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 27 de Setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1B68F0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
VALOR: R$3.538,35 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Setembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 27 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A4C78E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
VALOR: R$ 2.349,00 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais)até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Setembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 27 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:715B2DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 08/2024, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 30/09/2024 à 02/10/2024, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

SERVIÇOS GERAIS:

5.	6013	Ana Paula Caetano de Oliveira	061.059.679-93
6.	6016	Sonia Fagundes do Nascimento	023.025.129-36

CARGO: AUXILIAR DE APOIO DOCENTE:

5.	6008	Rita de Cassia Alves da Silva	017.529.309-08

São Pedro do Paraná-PR, 27 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:42DB787F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 08/2024, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 30/09/2024 à 02/10/2024, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

SERVIÇOS GERAIS:

5.	6013	Ana Paula Caetano de Oliveira	061.059.679-93
6.	6016	Sonia Fagundes do Nascimento	023.025.129-36

CARGO: AUXILIAR DE APOIO DOCENTE:

5.	6008	Rita de Cassia Alves da Silva	017.529.309-08

São Pedro do Paraná-PR, 27 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0EA47033

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONC 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ e
ELETRO PREMIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de execução de rede de baixa tensão e instalação de iluminação pública na Avenida Minas Gerais, neste Município.

LOTE ÚNICO: EXTENÇÃO DA REDE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS

Modalidade: Concorrência nº 08/2024-PMSPPR de 08 de agosto de 2024.
04.001.15.452.0010.1021 Extensão da Rede Iluminação Publ. e Distribuição de Energia Elétrica
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 60.082,79 (sessenta mil, oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), em favor do proponente:

ELETRO PREMIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF Nº 42.232.430/0001-89 com o lote 1 no valor total de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7BF3EF63

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
FRANCIELE R. S. DIAS MÉDICA LTDA, CNPJ/MF nº 40.314.958/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2024 – 24 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PLANTÃO:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UND/HORA	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 6 HORAS	PLANTÃO 6 HORAS	R$500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 12 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	R$1.200,00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C52B0379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 253/2024

Sumula: Concede, em caráter emergencial e provisório, a redução de horário de Servidora Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Requerimento com Protocolo ri° 1.861/2024 de autoria da servidora Izabel Tie Hirakuri;
CONSIDERANDO o Parecer n° 037/2024 do Procurador Jurídico Municipal;
CONSIDERANDO o Artigo 98 da Lei Federal n° 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter emergencial e provisório, a redução da jornada de trabalho de 50% sem prejuízo da sua remuneração integral da servidora Izabel Tie Hirakuri, matrícula 498, para cuidar de seu irmão portador de deficiência, a partir de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 42/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:6B91220B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1. PREÂMBULO (parte inicial)
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, subsidiariamente a Lei nº 14.903/2024, Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), TORNAR PÚBLICO o chamamento de seleção de projetos culturais.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade no município de São Sebastião da Amoreira por meio de reunião convocada e ata publicada no diário oficial no dia 21 de maio de 2024 e que teve como resultado ata e plano anual de aplicação dos recursos publicados em 28 de maio de 2024.
O edital integra o conjunto de ações de implementação do Sistema Municipal de Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR, fortalecendo a Lei Municipal nº 2.030 de 15 de maio de 2024, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.

DO OBJETO DO EDITAL
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de atração artística (shows, espetáculos de agentes culturais pessoas jurídicas do **Estado do Paraná**, a ser executado no município de São Sebastião da Amoreira.
O edital implementa a Lei nº 14.399/2022 em seu art. 5º, inciso II - *realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural* e inciso IV - *instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados.*
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PROJETO
O Edital fomenta o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, art. 2º, inciso *I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções*.
As ações dos projetos deverão ser realizadas no município de São Sebastião da Amoreira e ofertadas aos interessados de forma gratuitas e descentralizadas.
Serão selecionados 02 projetos culturais de agentes culturais **pessoas jurídicas**, aceitando projetos nas diversas áreas artísticas culturais de agentes do **Estado do Paraná**, sendo:
02 projetos de atração artística cultural (circulação de show, espetáculo) que deverá ser realizado no município de São Sebastião da Amoreira, podendo ser da área de música, teatro, dança e outras.
O projeto deverá conter: dados do agente cultural, dados do projeto, cronograma de realização, possíveis locais de realização, tabela orçamentária, ficha técnica, conteúdo programático, público alvo, vagas entre outras informações necessárias para análise de mérito e, posteriormente, apresentação de documentos para habilitação documental.
O agente cultural deverá **comprovar no mínimo 02 anos de atuação** na área de inscrição do projeto, por meio do portfólio.
O projeto deverá apresentar acessibilidade e ações afirmativas. Quando alguma ação anterior não for aplicável, o proponente deverá apresentar justificativa.
O agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com 01 projeto cultural.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R$ 20.642,78** (vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) para a seleção de **02 projetos culturais.**
Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06 001 – SETOR DE EDUCAÇÃO 13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS - 3.3.90.45.00.00.00 - F.R. 1063 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.
Em caso de recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais e outras ações culturais previstas na Lei nº 14.399/2022 e no PAAR publicado em 28 de maio no diário oficial do município de São Sebastião da Amoreira.
Segue abaixo tabela das vagas por categoria:

CATEGORIA	VALOR PROJETO	VAGAS TOTAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOA NEGRA
Projeto de atração artística cultural (show, espetáculo) que deverá ser realizado no município de São Sebastião da Amoreira, podendo ser da área de música, teatro, dança e outras.	R$ 10.321,39	01	01

DAS INCRIÇÕES (prazo para inscrição)
A inscrição deverá ser realizada no período de **30/09 a 14/10 de 2024, até às 23:59**, em formulário on-line acessado pelo link https://forms.gle/TZ57RcPgfcWcrfra8
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
As inscrições deste edital são gratuitas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (quem pode participar)
Poderá participar deste edital agente cultural **pessoa jurídica** com residência no Estado do Paraná, podendo ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
Cada agente cultural poderá participar com a inscrição de 01 (um) projeto cultural.

O agente cultural proponente é o único responsável pela inscrição e cumprimento deste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES (quem NÃO pode participar)

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

As pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no 7.1.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

DAS ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais do município de São Sebastião da Amoreira e no site https://www.amoreira.pr.gov.br/

O edital é composto pelas seguintes etapas:

AÇÃO	DATA/PEDÍODO
Período de inscrição	30/09 a 14/10/2024
ETAPA DE SELEÇÃO POR **MÉRITO** ARTÍSTICO CULTURAL	
Análise de mérito artístico cultural	15 a 16/10/2024
Publicação do 1º resultado mérito artístico cultural	17/10/2024
Interposição de recurso na fase de mérito artístico cultural	18 a 22/10/2024 (03 dias úteis)
Análise de recurso – fase mérito artístico cultural	23/10/2024
Resultado final da análise de mérito artístico cultural	24/10/2024
ETAPA DE ANÁLISE DE **HABILITAÇÃO** (documentos de habilitação)	
Período de recebimento dos documentos de habilitação dos selecionados na etapa anterior (certidões, comprovantes e outros, conforme Edital)	25 a 31/10/2024 (05 dias úteis)
Análise dos documentos de habilitação	01/11/2024
Publicação do 1º resultado da análise dos documentos de habilitação	04/11/2024
Interposição de recurso na fase dos documentos de habilitação	05 a 07/11/2024 (03 dias úteis)
Análise de recurso da fase dos documentos de habilitação	11/11//2024
Publicação do resultado final – homologação	12/11/2024
Convocação dos agentes culturais para assinatura termo de execução cultural	A partir de 13/11/2024

DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

O proponente deverá fazer o preenchimento do formulário de inscrição on-line acessado pelo link https://forms.gle/TZ57RcPgfcWcrfra8 inserindo informações e anexando documentos (no formato PDF).

Antes de efetuar a inscrição, o agente cultural deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

O formulário on-line não permite salvar os dados do projeto para editar posteriormente, caso esteja no prazo de inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.

O agente cultural deverá anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos/informações:

Plano de Trabalho (projeto);

Anexar currículo/portfólio;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado ao projeto que está sendo realizada a inscrição.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório da cultura), Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

Os agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, com dificuldade de realizar a inscrição, poderão entrar em contato com o órgão gestor, que poderá admitir a inscrição em formatos alternativos, tais como: inscrições impressas, orais ou por vídeos; e em outras línguas, tais como Libras (Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023).

DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

O projeto deverá oferecer pelo menos 01 medida de acessibilidade em cumprimento ao art. 18 da IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, sendo as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características do projeto, conforme segue abaixo:

I - **medidas de acessibilidade arquitetônica**: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizará o curso/oficina, bem como espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - **medidas de acessibilidade comunicacional**: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo curso/oficina, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - **medidas de acessibilidade atitudinal**: com profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do curso/oficina, quando possível, a formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – COTAS

O Edital, disponibiliza 02 vagas no total, desta forma garantirá ações afirmativas, que trata a Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, disponibilizando 01 vaga para pessoa negra. Poderá concorrer a vaga de cota a pessoa jurídica que cumprir os requisitos abaixo.

As pessoas jurídicas (com e sem fins lucrativos) e microempreendedor individual (MEI) podem concorrer a vaga de cota, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

que mais da metade dos sócios são pessoas negras;

que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural; e

que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do deste edital.

A autodeclaração do inscrito goza de presunção de veracidade.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO
A comissão de análise de mérito avaliará as informações enviadas e todas as atividades serão registradas em ata.
A comissão de análise de mérito será coordenada pela Sra. **Ariadne Cristina Piola Barbosa, Chefe do Setor de Cultura.**
A comissão de seleção dos projetos culturais será formada pelos seguintes membros:
Silmara Farias Braga – titular (poder público)
Bruna Cristina Alves dos Santos – titular (sociedade civil)
Wanderley Ferreira Figueiredo – titular (pode público)
Os membros da citada comissão e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, compreendendo:
Análise de mérito cultural é a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.
Análise comparativa, compreendendo-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: critérios com pontuação máxima de 15 pontos: Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos e Não atendimento do critério – 0 pontos.
Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São Sebastião da Amoreira -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de São Sebastião da Amoreira.	15
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	15
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas dos avaliadores.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem da tabela de pontuação.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate a maior idade, se ainda sim permanecer o empate será desempatado por sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que: receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, ou seja, não aprovados total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores vetados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 14.14.
O resultado provisório da etapa de análise de mérito será divulgado no site https://www.amoreira.pr.gov.br/
Contra a decisão da fase de análise de mérito, caberá recurso destinado à Divisão de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br no prazo de 03 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado no site do município.

ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL
14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado no mérito, terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar os seguintes documentos:
inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos estaduais, expedida pelo Estado do Paraná
certidões negativas de débitos municipais, expedida pelo município de Janiópolis.PR;
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Divisão de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail educacao@amoreira.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site https://www.amoreira.pr.gov.br/
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
A Comissão de Avaliação Documental/Habilitação, será coordenada por **Ariadne Cristina Piola Barbosa, Chefe do Setor de Cultura** e departamentos técnicos do município.

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de São Sebastião da Amoreira.PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital,** em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias úteis após publicação do resultado final da etapa de habilitação/homologação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DA DIVULGAÇÃO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de São Sebastião da Amoreira, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante neste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DAS PENALIDADES

O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade da proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.amoreira.pr.gov.br/
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura), Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Ao se inscrever, o agente cultural representante do projeto, permite que a Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, faça o uso de imagens do projeto e seus integrantes, para fins de divulgação, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade de informações declaradas no projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Sebastião da Amoreira /PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Constitui ônus do agente cultural, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da realização do projeto.
O pagamento somente será realizado por meio de transferência em conta bancária em nome do agente cultural contemplado, após assinatura do termo de execução cultural.
A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, caso julgue necessário.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Divisão de Cultura e Coordenação da Comissão Técnica, com devido amparo legal.
Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR, no e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br , no telefone (43) 920025256, ou pessoalmente na Secretaria no endereço Rua José Marcelino da Silva**,**

nº 587, centro, de segunda a sexta das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final.

DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL (disponíveis por meio do link https://forms.gle/TZ57RcPgfcWcrfra8):
Anexo I – Formulário de inscrição/Plano de trabalho;
Anexo II – Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo III – Formulário de interposição de recurso;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto.

São Sebastião da Amoreira/PR, 27 de setembro de 2024.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária de Educação e Cultura

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA
Chefe do Setor de Cultura

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:836E28CE

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2024

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **AquaTerra Projetos e Consultorias LTDA**, estabelecida à Rua São Marcos, nº 332, Bairro: Jardim Marechal, CEP: 85.960-316 no Município de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **42.610.664/0001-12**, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 34.699,00 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4E7218F7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 59/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO Izaías de Souza pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tancredo Neves, nº 55 – Sala 7, Centro, Barão e Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.193.313/0001-13, representada pelo Sr. Luis Carlos Tomazelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1039660285 SSP/RS e CPF/MF nº 497.121.400-44, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 1.267,20 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), correspondentes a 25% do valor original de R$ 5.068,80 (cinco mil e sessenta e oito reais e reais e oitenta centavos) totalizando valor de R$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais) conforme disposto no art. 124, I, alínea b, c/c art. 125 ambos, da Lei n° 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6DE2B00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3 - CONFRONTO ARRECADAÇÃO X DESEMBOLSO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL			
CNPJ – 76.167.733/0001-87			
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000			
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR		
CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO			
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024			
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receita Corrente Arrecadada	28.480.132,02	Despesa Corrente Empenhada	22.551.694,37
Receita de Capital Arrecadada	5.306.927,90	Despesa de Capital Empenhada	7.798.057,38
Receitas Intraorçamentária arrecadadas	835.069,01	Despesa Intraorçamentaria Empenhada	833.360,00
Transf. Financeira Dev.Câmara Municipal	455.000,00	Transferência Financeira (Câmara Municipal)	1.351.675,76
Superávit Financeiro de 2023	3.107.350,19		
Total das Receitas Arrecadadas	38.184.479,12	**Total das Despesas Empenhadas**	32.534.787,51
Resultado	**Quociente**		
5.649.691,61	**0,85**		

Da legislação aplicada:
PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/64, em seu Artigo 48, Alínea 'b', define como necessário: 'manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizadas, de modo a deduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria'.
Do resultado apresentado:
O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas no período apresenta valores negativo, ou seja, existiu no planejamento para manutenção um desequilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram a cifra de R$. 21.184.740,40, as despesas empenhadas e transferências contabilizam a soma de R$. 14.922.457,53, proporcionando um Superávit de R$. 6.262.282,87.
Da limitação de Empenho
Os números apontam que houve um Superávit da receita, ou seja, a receita arrecadada ficou maior do que a despesa empenhada. Como a situação é de equilíbrio, não se faz necessária a limitação de empenho e/ou contingenciamento de despesa, na forma de que trata o Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 30 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE P. COSTA GUERREIRO
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0BE46105

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4 - DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO

Prefeitura Municipal de Sapopema	
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024	
Período	**Meta Alcançada**
Média mensal da Meta de Despesas com Investimentos previstos atualizada para o Exercício Financeiro	1.911.057,02
Despesa com Investimentos realizada até o Primeiro Quadrimestre	2.167.966,95
Despesa com Investimentos realizada até o Segundo Quadrimestre	6.739.496,10
Despesa com Investimentos realizada até o Terceiro Quadrimestre	
Definição:	
INVESTIMENTOS são despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do município.	
Do Confronto com os valores previstos:	
O quadro acima demonstra que o valor das Despesas com INVESTIMENTO verificado ao término do período analisado, foi de R$ 6.739.496,10, enquanto que o valor total da previsão inicial na LDO para o exercício é de R$. 791.675,00.	
Dos resultados apresentados:	
Comparando a média mensal das Despesas com INVESTIMENTO previsão inicial na LDO, na importância de R$ 65.972,92, com a média mensal apurada ao término do período analisado, no valor de R$ 842.437,01, podemos deduzir que os Investimentos ficaram 1.276,94% acima da previsão inicial estimada.	
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 30 de setembro de 2024.	
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CAROLLYNE P. COSTA GUERREIRO***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BBAD9F91

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL		
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax:	(43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024		
Período	**Meta Alcançada Primaria**	**Meta Alcançada Nominal**
Meta de Resultado fixada na LOA para o Exer. Financeiro	0,00	0,00
Resultado Verificado no 1º Quadrimestre	4.016.925,07	4.160.297,73
Resultado Verificado no 2º Quadrimestre	4.327.723,29	4.635.099,25
Resultado Verificado no 3º Quadrimestre		
Dívida Fiscal Líquida no início do exercício		**-2.270.207,87**
Dívida Fiscal Líquida apurada no Quadrimestre		**-5.951.045,45**

Definição: Resultado Primário, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a receita arrecadada e as despesas realizadas, deduzindo-se daquela as aplicações financeiras, receitas de privatização, operações de crédito, anulação de restos a pagar, (art. 38, Lei nº. 4.320/64), retorno das operações de crédito e transferências intra-governamentais; e dessa o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizados e transferências intra-governamentais.
Do Confronto com os valores previstos: Como pode ser avaliado no quadro acima, o Resultado Primário verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 4.327.723,29, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. 0,00.
Dos resultados apresentados: O Resultado Primário apurado no período apresenta valores positivos. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que as despesas não Financeiras predominam sobre as Receitas não Financeiras.
Definição: Resultado Nominal, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a Dívida Consolidada Líquida de dois períodos, resultante esta do somatório entre a Dívida Consolidada e a Receita de Privatizações, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais ativos financeiros.
Do Confronto com os valores previstos: De acordo com o quadro acima, o Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 4.635.099,25, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. -0,00.
Dos resultados apresentados: A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período analisado, apresenta valores positivo. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que a Dívida Consolidada não está superando o valor das Disponibilidades Financeiras.
Do comportamento do Quociente da Dívida Fiscal Líquida: Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, na importância de R$. -2.270.207,87 com o valor apurado ao término do período analisado, no valor de R$. -5.951.045,45, podemos deduzir que houve uma situação favorável no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 30 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE P. COSTA GUERREIRO
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BE976ACE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
8 - INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE

Prefeitura Municipal de Sapopema		
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL		
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE		
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024		
Total de Gastos com Saúde até o período	**Recursos Executado do SUS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados em Saúde**
8.867.813,81	4.279.148,18	4.588.665,63
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o Exercício		**15,00 %**
Percentual aplicado em Saúde no Primeiro Quadrimestre		**23,34 %**
Percentual aplicado em Saúde no Segundo Quadrimestre		**21,94 %**
Percentual aplicado em Saúde no Terceiro Quadrimestre		**%**
Do cumprimento do índice legal		
De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos.		
Do confronto do previsto com o realizado:		
O orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00 % em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 21,94%, ou seja, foi aplicado 31,63% acima do que havia sido previsto.		
Do confronto do executado município e saúde:		
O município executou um total empenhado ate o quadrimestre de R$ 31.183.111,75 e na saúde foi empenhado R$ 8.867.813,81, isto significa que foi executo 28,44% do total de despesa somente em saúde.		
Da aplicação percápita:		
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que as despesas com recursos do SUS representam R$. 639,16 por habitante, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 685,39 por habitante.		
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 30 de setembro de 2024.		
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CAROLLYNE P.COSTA GUERREIRO***	
Prefeito Municipal	Contadora	

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8B9183A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024	
Descrição	**Valores**
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00 %
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00 %
Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município	**60,00 %**
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	44,24 %
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	2,64 %
Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município	**46,88 %**
Da Definição:	
O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o	

somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
Da legislação:
Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.
Dos resultados apresentados:
Ao término do período analisado, as entidades apresentaram um gasto consolidado com pessoal de 46,88%, sendo 2,64% do Legislativo e 44,24% do Executivo. Estes números indicam que os gastos consolidados estão 21,87% (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.
Dos gastos de cada Poder:
Comparando os gastos com Pessoal previsto para o Executivo, na ordem de 54,00%, com o índice realizado de 44,24%, verificamos que as despesas está 18,07% (pontos percentuais) abaixo da previsão. Em se tratando do Poder Legislativo, tínhamos uma previsão de gastos de 6,00% e fora realizado uma despesa de 2,64%. Isto significa dizer que as despesas está 56,00% (pontos percentuais) abaixo da previsão para o exercício.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 30 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE P. COSTA GUERREIRO
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EB7401C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear Comissão para apuração de inidoneidade de empresas participantes de Procedimentos Licitatórios no Municipio de Sapopema/PR:

Claudio Edison da Costa – CPF nº 551.378.659-15 – Presidente
Danilo Augusto de Oliveira – CPF nº 033.847.119-71 – Membro
Hamilton Pereira Zanella – CPF nº 220.060.838-13 - Membro

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se: realizar a apurar empresas que descumprem cláusulas em contratos administrativos.
Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 27 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AF4BF948

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Contratação de Empresa Visando Fornecimento de Serviços Para Recuperação de Nascentes de Acordo com o Repasse 4126207/2023 Entre o Município de Sapopema e a Caixa Econômica Federal-Programa Itaipu Mais que Energia**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**,CNPJ:18.871.595/0001-16, Sendo o valor total do certame R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Sapopema Pr, 27/09/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:731FEF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DESPACHO DECISÓRIO REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SMSA - QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

REF.: RECURSO EM DESFAVOR A HABILITAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.
Trata-se de decisão sobre processo licitatório **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SMSA** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,** contou com sessão pública em 19/08/2024, às 09h00m, forma de disputa pelo sistema eletrônico, concluído os trabalhos, a empresa **FA LIMA INFORMATICA (CNPJ 01.259.682/0001-14)** classificou-se em primeiro lugar no item 53**.**
Após análise e classificação do certame, a empresa WS INFORTEC COMERCIO LTDA apresentou recurso contra a habilitação da empresa FA LIMA INFORMATICA (CNPJ 01.259.682/0001-14), em suma alega que a empresa FA LIMA INFORMÁTICA não poderia ser habilitada por possuir ocorrência impeditiva indireta.
Em síntese, a recorrente alega impedimento indireto, pois o sócio majoritário da FA LIMA INFORMÁTICA é sócio da JVS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA e que através de consulta ao SICAF foi possível verificar ocorrências ativas sobre dois impedimentos de licitar em face da empresa JVS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA do Município de Horizonte-CE e outro do Estado de Minas Gerais.
Depois de protocolado e recebido o recurso, foram conclusos ao Sr. pregoeiro qual proferiu a seguinte decisão: Ante o exposto, este Pregoeiro decide por conhecer do recurso interposto pela licitante **WS INFORTEC COMERCIO LTDA** (Recorrente), para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.
Advindo os autos para juízo ratificatório ou retificatório da decisão. Visto os autos, passo a decidir.
A ratificação da decisão do Pregoeiro é medida que se impõem. Primeiramente, insta destacar que não assiste razão à alegação da recorrente sobre ocorrência IMPEDITIVA INDIRETA, nos termos da fundamentação da ilustre decisão do agente de contratação, a **abrangência da punição de impedimento de licitar e contratar, se restringem ao âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, consoante art. 156, §4º da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Ademais, é imperativo ressaltar que a empresa vencedora cumpre todos os requisitos de habilitação uma vez que apresentou melhor oferta, assim como não possui impedimentos ativos no âmbito do Município de Sarandi-PR, conforme bem analisado pela retro decisão.
Diante disso, fica claro e evidente que se trata de mera irresignação da empresa recorrente por fato que não macula o objeto do certame, portanto entende-se ausentes requisitos para anulação da decisão de habilitação da vencedora.
Diante da analise das razões recursais, e da decisão do pregoeiro, se pode concluir que a licitante **FA LIMA INFORMATICA (CNPJ 01.259.682/0001-14)** foi devidamente habilitada, visto que apresentou toda documentação exigível para a prestação de serviço objeto desse certame, sendo assim, **convém a RATIFICAÇÃO** da decisão que

opinou pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa licitante **WS INFORTEC COMERCIO LTDA.**
Posto isto, a administração entende, após analise de toda documentação apresentada bem como das alegações recursais, que o recurso da empresa recorrente **WS INFORTEC COMERCIO LTDA** não merece acolhimento, no mérito **INDEFIRO o** recurso interposto pela empresa **WS INFORTEC COMERCIO LTDA, e mantenho a habilitação** da empresa **FA LIMA INFORMATICA (CNPJ 01.259.682/0001-14).**
Dê-se ciência do ora decidido, aos interessados.

Sarandi-Pr, 27 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9E80D2DC

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 086/2024

Súmula: Retifica a portaria 077/2024 de 04/09/2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o equívoco do cargo da servidora;

R E S O L V E

Art. 1° - **RETIFICA, a Portaria 077/2024, no qual concede APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **ANA MARIA LOUREIRO DA SILVEIRA**,inscrita no CPF sob o n° 494.xxx.xxx-15lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n°6473, com o cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1°, III, "b" da CF/88; com a redação anterior a EC 109/2019.

Art. 3° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 27de Setembro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:AB123B10

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 3.042/2024

Dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Sarandi e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Sarandi, instrumento para a implementação da gestão dos resíduos orgânicos, inorgânicos e rejeitos no Município de Sarandi, cujo objetivo é o cumprimento da legislação, quanto à redução da produção, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos.
Art. 2º A presente Lei observará o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, na Lei Estadual nº 19.261 de 7 de dezembro de 2017, que cria o programa estadual de resíduos sólidos do Paraná, e na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, bem como legislações complementares.
Art. 3º Esta Lei tem por finalidade ratificar os objetivos, instrumentos, diretrizes, metas, programas a ações constantes no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos (PMGIRS), com vistas à gestão integrada e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos no Município de Sarandi, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente por atividades que gerem e ou que desenvolvam ações no fluxo de resíduos sólidos.
Art. 4º Para efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:
I - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
II - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não à disposição final ambientalmente adequada;
III - Resíduos Sólidos Domiciliares: resíduos sólidos gerados de atividades domésticas em residências quanto em alguns estabelecimentos comerciais (exceto resíduos contaminantes). Consiste principalmente em sobras de alimentos e resíduos recicláveis (papel, plástico, vidro e metal);
IV - Resíduos Verdes: resíduo de jardinagem e de poda de árvores, aqueles gerados pela limpeza de jardins públicos ou privados e dos serviços de poda e erradicação de árvores;
V - Resíduos de Varrição: resíduo originário do processo manual ou mecanizado da limpeza dos resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, com composição variada entre folhas, resíduos recicláveis e orgânicos;
VI - Resíduos Provenientes da Drenagem Urbana: resíduos de origem das raspagens, capina, limpeza de bocas de lobo e da limpeza de demais estruturas de drenagem urbana;
VII - Resíduos de Transportes: resíduos gerados em portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
VIII - Resíduos Sólidos Industriais: os decorrentes de toda e qualquer atividade industrial e sua periculosidade definida pela ABNT NBR 10.004;
IX - Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde: resíduos gerados nas atividades prestadoras serviços de saúde, incluindo atividades médicas de diagnóstico, laboratórios de análises clínicas, hospitais, farmácias, clínicas veterinárias. Estes resíduos devem obedecer à legislação específica, bem como a Resolução RDC nº 222/2018, e suas alterações ou atualizações;
X - Resíduos da Construção Civil: resíduos geradores em construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
XI - Resíduos Agrossilvopastoris: resíduos gerados nas atividades agropecuárias e silviculturas, incluídos os relacionados a insumos utilizados e passagens de fronteira;
XII - Resíduos Volumosos: resíduos gerados pelo descarte de móveis e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, podas e

outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de recolhimento domiciliar convencional;
XIII - Resíduos Perigosos: aqueles que possuem características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com a NBR 10.004;
XIV - Resíduos Cemiteriais: resíduo gerado em todos os cemitérios público ou privado;
XV - Resíduos Recicláveis: resíduo que possa no todo ou em partes ser transformado e alteradas suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológica, com vista à transformação e insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos pertinentes.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO, OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E PROGRAMAS DO PMGIRS

Art. 5º A gestão integrada de resíduos sólidos urbanos no Município de Sarandi será desenvolvida em consonância com as políticas nacionais, estaduais e municipais de meio ambiente, urbana, de educação ambiental, de recursos hídricos, de saneamento básico, de saúde, e com aquelas que promovam a inclusão social, de acordo com os objetivos, diretrizes, estratégias e programas estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. A gestão integrada de resíduos sólidos urbanos no Município de Sarandi também deverá estar em consonância com o novo marco do saneamento brasileiro e suas alterações.
Art. 6º São objetivos do PMGIRS de Sarandi:
I - cumprir as metas propostas no PMGIRS;
II - executar os programas propostos;
III - avaliar o sistema de limpeza pública;
IV - incentivar a coleta seletiva;
V - minimizar os impactos ambientais e sociais causados pela disposição inadequada de resíduos sólidos, valorizando a dignidade humana e erradicando o trabalho infantojuvenil;
VI - reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar o consumo sustentável;
VII - incentivar a educação ambiental principalmente no ensino infantil;
VIII - seguir os preceitos dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS);
IX - promover melhor a gestão integrada de resíduos sólidos.
Art. 7º São diretrizes proposta pelo PMGIRS de Sarandi:
I - reestruturar o sistema de gestão em resíduos sólidos no município;
II - promover a prevenção e a minimização da geração de resíduos sólidos;
III - promover a prevenção, a minimização e a mitigação dos impactos ambientais negativos por disposição final de resíduos sólidos;
IV - apoiar a estabilidade financeira na gestão de resíduos sólidos;
V - incentivar a modernização dos sistemas de coleta, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
VI - promover e incentivar a implantação dos sistemas de logísticas reversa; e
VII - promover e incentivar a ampliação da área de cobertura de coleta seletiva.
Art. 8º São estratégias do PMGIRS de Sarandi:
I - realizar a triagem, a coleta seletiva, a cobrança de taxa de gestão de resíduos sólidos e o preenchimento do sistema estadual de informações sobre resíduos sólidos urbanos;
II - fortalecer e expandir a logística reversa de resíduos pós-consumo e a economia circular;
III - apoiar o fortalecimento de mercado para reciclagem e tratamento de resíduos sólidos;
IV - promover a eliminação e a recuperação de áreas de disposição final inadequada de resíduos sólidos;
V - estabelecer regras para coleta de resíduos sólidos urbanos – RSU, e de resíduos da construção civil - RCC, definir melhor, mapear e exigir dos grandes geradores os plano gerador de resíduos sólidos urbanos (PGRS) e plano gerador de resíduos da construção civil (PGRCC);
VI - incentivar a geração de energia e a compostagem a partir de resíduos sólidos;
VII - fortalecer as ações de fiscalização ambiental de empreendimentos geradores, tratadores, recicladores e de destinação final de resíduos sólidos;
VIII - priorizar e padronizar os procedimentos de carta de anuência (permissão) para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos de triagem, tratamento, reciclagem e de destinação final de resíduos sólidos;
IX - criar orientação e realizar treinamentos aos gestores e técnicos municipais acerca de resíduos sólidos;
X - viabilizar pesquisas técnico-científicas em resíduos sólidos;
XI - promover a redução da quantidade de resíduos sólidos destinada para o aterro sanitário;
XII - incentivar a instalação de sistemas integrados de reaproveitamento, reciclagem, tratamento e valorização de resíduos sólidos englobando diversas fontes geradoras;
XIII - promover a educação ambiental, considerando os princípios da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
XIV - ampliar e fortalecer o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;
XV - promover a integração das demais secretarias no planejamento e execução das ações em resíduos sólidos por parte da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;
XVI - buscar o fortalecimento da atuação conjunta dos órgãos federais, estaduais e municipais para o gerenciamento de resíduos sólidos;
XVII - efetivar o gerenciamento de resíduos sólidos no município via sistemas de informações integrando todas as tipologias de resíduos sólidos;
XVIII - assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos; e
XIX - incentivar a mudança de hábitos de consumo, visando a não geração e a consciência sobre a responsabilidade compartilhada dos resíduos sólidos.
Art. 9º O PMGIRS de Sarandi contém o programa de desenvolvimento da gestão municipal de resíduos sólidos que divide nos seguintes subprogramas:
I - subprograma de reestruturação do sistema municipal de gestão em resíduos sólidos;
II - subprograma de cadastramento e mapeamento dos tipos de geradores atendidos pelos serviços de coleta;
III - subprograma de regulamentação e qualidade da gestão de resíduos sólidos;
IV - subprograma de fiscalização em resíduos sólidos;
V - subprograma de apoio e desenvolvimento da coleta seletiva e logística reversa;
VI - subprograma de educação ambiental.

CAPÍTULO III
DOS GRANDES GERADORES

Art. 10. Para fins desta Lei, entende-se por grande gerador, pessoas físicas ou jurídicas, que gerem resíduos decorrentes de atividade econômica ou não econômica, excedentes à quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana.
Parágrafo único. As quantidades geradas previstas no caput deste artigo serão medidas em cada disposição à coleta pública, dividindo-se a quantidade máxima semanal pela quantidade de coletas semanais disponibilizadas pelo serviço público ou voluntariamente entregues em locais designados para esta finalidade.
Art. 11. Os grandes geradores de resíduos da construção civil (RCC) são aqueles que gerem quantidade maior que 1,0 m³ (um metro cúbico), por qualquer obra ou reforma.
Art. 12. Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelos resíduos orgânicos e rejeitos decorrentes das suas atividades, devendo suportar todos os ônus decorrentes da segregação, coleta e transporte, compostagem e destinação final adequada, não podendo, sob qualquer forma, transferi-los à coletividade.
Art. 13. Os grandes geradores devem utilizar equipamentos de coleta destinados a resíduos orgânicos e rejeitos, para a disposição exclusivamente destes resíduos, respeitando a capacidade dos

equipamentos, em conformidade com as determinações do órgão municipal responsável.
Art. 14. Os grandes geradores deverão utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores cadastrados junto ao poder público municipal.
Art. 15. O grande gerador deverá proceder à separação e identificação dos resíduos no local de origem, obedecendo à classificação preconizada pela legislação vigente sobre a matéria originária dos órgãos federais, estaduais e municipais.
Art. 16. Fica responsável pelo passivo ambiental oriundo da desativação de suas atividades, bem como pela recuperação das áreas degradadas, em razão do não cumprimento da legislação ambiental em vigor.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. A responsabilidade pelos resíduos sólidos, desde sua geração até a destinação final, está descrita no PMGIRS de Sarandi, o qual contempla os resíduos:
I - domiciliares;
II - saneamento;
III - industriais;
IV - serviços de saúde;
V - construção civil;
VI - recicláveis;
VII - logística reversa; e
VIII - podas, vegetais e varrição.
Art. 18. Compete ao poder público municipal:
I - realizar a limpeza, coletar e dar destinação final a resíduos provenientes de vias e logradouros públicos, assim como praças, canteiros e afins, observando o disposto no PMGIRS;
II - dar incentivos e fiscalizar os sistemas de logística reversa;
III - dar incentivos e fiscalizar os sistemas de logística reversa;
IV - fiscalizar a destinação ambientalmente adequada de todo resíduo gerado no município, seja por empresa pública ou privada;
V - desenvolver programas de capacitação técnica continuada, voltados à gestão integrada de resíduos sólidos, focando principalmente em novas tecnologias;
VI - aplicar os programas e subprogramas propostos pelo PMGIRS; e
VII - cumprir todas as metas propostas pelo PMGIRS.
Art. 19. Cabe à população, atender às legislações e diretrizes municipais pertinentes, especialmente as municipais vigentes em relação ao código de posturas do Município de Sarandi, dentre outras normativas relevantes nas esferas estadual e federal.
Art. 20. É de responsabilidade integral dos geradores os seguintes resíduos:
I - resíduos industriais em geral;
II - resíduos perigosos, de acordo com a NBR-10.004;
III - resíduos dos grandes geradores semelhantes aos resíduos domésticos (grandes restaurantes, supermercados e quaisquer outros produtores de resíduos, sendo pessoa física ou jurídica que ultrapassem o volume de 600 (seiscentos) litros por semana;
IV - resíduos de construção civil com volume total superior a 1,0 m³ (um metro cúbico);
V - resíduos de serviços de saúde;
VI - resíduos de caminhões limpa-fossa e similares; e
VII - outros resíduos, não citados no art. 17, são de responsabilidade dos geradores.
Art. 21. A elaboração dos respectivos planos de gerenciamento de resíduos e destinação final de resíduos é do empreendedor para os seguintes casos:
I - grandes geradores de resíduos domiciliares;
II - grandes geradores de resíduos da construção civil;
III - geradores de resíduos dos serviços de saúde; e
IV - resíduos industriais de forma geral.
Parágrafo único. A aprovação dos respectivos planos de gerenciamento de resíduos sólidos será de responsabilidade do órgão municipal competente definido pela administração municipal, com exceção aos planos de gerenciamento de resíduos dos serviços de Saúde, o qual deverá ser aprovado pela Secretária de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária.
Art. 22. No caso de ocorrências danosas envolvendo resíduos sólidos, resíduos sujeitos à logística reversa, rejeitos, resíduos de construção civil e resíduos perigosos que coloquem em risco o meio ambiente e a saúde pública, a responsabilidade pela execução de medidas corretivas será:
I - do gerador dos resíduos sólidos;
II - do gerador e do transportador, nos danos ocorridos durante o transporte e destinação final;
III - dos geradores responsáveis e dos postos de coleta ou das unidades de disposição final, nos danos ocorridos nas instalações citadas.
§ 1º Em caso de danos acidentais que envolvam resíduos sólidos, resíduos sujeitos a logística reversa, rejeitos, resíduos de construção civil ou resíduos perigosos, o gerador ficará responsável pela comunicação do ocorrido aos órgãos ambientais e de saúde pública, competentes no prazo por estes determinados.
§ 2º Nos casos em que não for identificado o gerador responsável pelo dano, o Poder Público assumirá a responsabilidade imediata pelos mecanismos institucionais, administrativos e financeiros que se fizerem necessários para a recuperação do local, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e do direito de regresso.
Art. 23. A pessoa física ou jurídica, contratada ou responsável, em qualquer hipótese, pela execução das atividades descritas nos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, assim como o contratante desses serviços são solidariamente responsáveis pelos atos praticados nos exercícios destas atividades.
§ 1º Nas contratações de qualquer natureza, a administração pública deverá solicitar por meio dos editais de licitação, documentos de cunho ambiental, como licenciamentos ambientais, autorizações ambientais ou quaisquer outros documentos que se façam necessários para a execução de suas atividades.
§ 2º Os resíduos sólidos de qualquer natureza deverão passar por acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final adequado, atendendo às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às condições estabelecidas pelos órgãos ambientais, respeitadas as demais normas legais vigentes.
Art. 24. Sempre que possível os resíduos recicláveis devem ser separados dos demais resíduos e acondicionados de forma a permitir sua coleta e transporte separadamente.
Art. 25. Os proprietários ou acompanhantes de animais são os responsáveis pela limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos por estes animais nas vias e outros espaços públicos, exceto os provenientes de cães-guia quando acompanhados de cegos.
Parágrafo único. A deposição dos dejetos de animais deve ser efetuada junto aos resíduos domésticos do responsável pelo animal ou nos equipamentos de deposição existente na via pública, exceto quando existirem equipamentos específicos para essa finalidade.
Art. 26. É de responsabilidade das transportadoras de resíduos da construção civil e de objetos volumosos o cadastro no órgão municipal competente definido pela administração municipal, bem como não sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos. Em caso de quedas involuntárias de resíduos pela via pública ou acidentes, o transportador é responsável pela limpeza do local.
Parágrafo único. As transportadoras referidas no caput deste artigo também são as responsáveis pela emissão do manifesto de transporte de resíduos e o local de destinação final ambientalmente adequado é responsável por emitir um certificado de destinação final, contento no mínimo a identificação e pesagem dos resíduos.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OGÂNICOS E REJEITOS

Art. 27. Todos os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a separação, a reciclagem, a compostagem e a destinação final adequada, prioritariamente destinando os resíduos gerados novamente ao ciclo produtivo, através da reciclagem, reúso, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação e normas técnicas.
§ 1º Os resíduos orgânicos devem ser separados dos rejeitos diretamente na origem, de maneira a permitir a compostagem do orgânico e a minimização da geração de rejeitos.
§ 2º Os demais resíduos, dentre os resíduos de saúde, perigosos em geral, industriais, recicláveis e construção civil, para grandes geradores são regulados em norma específica, de acordo com as legislações federais e estaduais.

§ 3º Os resíduos recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, à cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis devidamente cadastrados junto ao município, em consonância com o disposto nas leis federais vigentes.
Art. 28. Os transportadores de resíduos deverão cadastrar-se junto ao órgão municipal competente definido pela administração municipal.
§ 1º O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento da atividade, através do preenchimento do formulário próprio, e deverá ser atualizado na renovação do alvará, ou sempre que houver alterações nos dados do cadastro.
§ 2º As empresas que já possuem alvará de funcionamento, deverão atender o disposto no caput deste artigo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação desta Lei.
Art. 29. Os transportadores deverão fornecer informações ao Poder Público Municipal sempre que determinado, acerca dos geradores atendidos, volumes coletados e sua destinação.
Art. 30. Os receptores de resíduos devem estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente e, regularmente, cadastrados junto a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi.
Parágrafo único. Os receptores de resíduos deverão informar ao órgão ambiental municipal, os montantes de resíduos recebidos, conjuntamente à identificação de cada gerador.

CAPÍTULO VI
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E REJEITOS DE GERADORES DOMÉSTICOS OU PEQUENOS GERADORES

Art. 31. São de competência do Município de Sarandi, o planejamento, a execução e fiscalização das ações que visem à garantia da qualidade dos serviços de limpeza pública, quer estes sejam executados de forma direta ou indireta.
Art. 32. Cabe ao Município de Sarandi, a remoção, através da coleta dos resíduos sólidos orgânicos e rejeitos produzidos pelos geradores domésticos, devendo estes segregá-los, previamente, acondicioná-los e dispô-los para coleta, que deverá ser igualmente seletiva.
Art. 33. Entende-se por gerador doméstico, as pessoas físicas ou jurídicas, que gerem resíduos provenientes de habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular, limitada à quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana, disponível a coleta pública, no caso de resíduos sólidos domiciliares e uma carga de até 1,0 m³ (um metro cúbico) de resíduo da construção civil (RCC).
Art. 34. Entende-se por acondicionamento, o ato de dispor os resíduos em embalagens adequadas, podendo estas serem acomodadas em recipientes padronizados, para fins de coleta regular e transporte.
§ 1º O munícipe deverá providenciar, por meios próprios, as embalagens descartáveis permitidas e os recipientes referidos neste artigo e regulado por normas técnicas, de forma a otimizar o serviço de coleta.
§ 2º As embalagens deverão ter capacidade e resistência para acondicionar os resíduos, devendo ser preenchidas de forma a possibilitar o seu correto fechamento.
Art. 35. Os condomínios prediais e horizontais, residenciais e comerciais, compostos exclusivamente pela soma de geradores domésticos, assim considerados, conforme a definição desta Lei, deverão ser adequados para a coleta seletiva, garantindo a prévia separação dos resíduos orgânicos, rejeitos e demais resíduos dos geradores domésticos inseridos, dispondo os resíduos para a coleta pública, em conformidade com as normas técnicas e legislação em vigor.
Art. 36. A fiscalização dos preceitos estabelecidos nesta Lei ficará ao encargo do órgão municipal que possua o departamento específico para esta atividade.

CAPÍTULO VII
DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Art. 37. É obrigatória a apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos respectivos as seguintes atividades:
I - grandes geradores;
II - indústrias;
III - atividades relacionadas a serviços de saúde;
IV - qualquer atividade que gere resíduos perigosos;
V - cemitérios;
VI - obras da construção civil, quando consideradas grandes geradores;
VII - atividades relacionadas a saneamento; e
VIII - qualquer outra atividade que o órgão municipal competente declarar necessário.
Parágrafo único. A revisão dos planos do caput deste artigo deverá ser realizada de maneira anual.
Art. 38. Os planos de gerenciamento deverão, no mínimo, estruturar as análises com as seguintes etapas:
I - caracterização: nesta etapa, o gerador deverá identificar e quantificar todos os tipos de resíduos produzidos;
II - separação: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade;
III - acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos, após a geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos, as condições de compostagem;
IV - transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos; e
V - destinação: deverá ser dada a estabelecimento devidamente licenciado e capacitado para realizar o serviço de tratamento e compostagem dos resíduos orgânicos, e destinação final dos rejeitos, conforme tecnologia disponível.
Art. 39. Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) deverão ter a seguinte estrutura mínima:
I - identificação do empreendimento ou atividade constando razão social, CNAE, endereço completo, e-mail, alvará, licença ambiental, horário de funcionamento, número de pessoas envolvidas na geração de resíduos;
II - identificação do responsável legal pelo empreendimento com nome completo e CPF;
III - identificação do técnico responsável pela elaboração do plano com nome completo, CPF, número do conselho de classe, endereço, empresa (se houver), telefone e e-mail;
IV - caracterização da atividade ou empreendimento;
V - planta baixa da área física do empreendimento, indicando área construída, área total do terreno, a disposição de todos os ambientes, dos locais de acondicionamento dos resíduos e da área de transbordo temporário ou armazenamento;
VI - fotos legendadas e com data de cada resíduo gerado na empresa, mostrando os ambientes onde o mesmo é gerado, acondicionado e armazenado antes de ser dado o destino final;
VII - estimativa de geração de cada tipo de resíduo bem como o seu fluxo de geração, transporte, acondicionamento, armazenamento e destinação final;
VIII - gravimetria dos resíduos;
IX - detalhar para cada resíduo: suas características em caso de descarte irregular na natureza; ponto de geração; volume; acondicionamento interno; armazenamento externo; medidas de contenção em caso de acidente; forma de transporte interno; frequência de coleta externa e destinação final;
X - identificar para cada tipo de resíduo: a razão social da empresa de coleta e destinação final, bem como sua licença ambiental, validade da licença ambiental e o órgão expedidor da licença ambiental;
XI - estabelecer ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes com os resíduos;
XII - estabelecer metas e procedimentos visando a redução, reutilização e a reciclagem dos resíduos, bem como sua periculosidade;
XIII - realizar capacitação e sensibilização dos colaboradores;
XIV - definir cronograma de execução;
XV - colocar normas e legislações referentes a cada tipo de resíduo identificado na atividade para promover a boa gestão e gerenciamento;
XVI - taxa de análise ambiental com comprovante de pagamento;
XVII - anotação de responsabilidade técnica – ART, do profissional responsável pela elaboração, constando responsabilidade técnica para tal, com comprovante de pagamento;
XVIII - comprovante de sensibilização ou treinamento dos colaboradores no que se refere à segregação e armazenamento dos resíduos, realizada por um responsável técnico habilitado há menos de

12 meses, constando data e conteúdo abordado, bem como nome, CPF e assinatura de cada participante e do responsável pelo treinamento;
XIX - contratos firmados para destinação dos resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XX - manifesto de transporte de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXI - certificado de destinação final de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXII - notas fiscais de destinação de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXIII - licenças ambientais vigentes das empresas de transporte e de destinação final dos resíduos; e
XXIV - justificativa da ausência de algum documento.
Art. 40. Os planos de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC) deverão ter a seguinte estrutura mínima:
I - identificação do empreendimento ou atividade constando razão social, CNAE, endereço completo, e-mail, alvará, licença ambiental, horário de funcionamento, número de pessoas envolvidas na geração de resíduos;
II - identificação do responsável legal pelo empreendimento com nome completo e CPF;
III - identificação do técnico responsável pela elaboração e execução do plano com nome completo, CPF, número do conselho de classe, endereço, empresa (se houver), telefone e e-mail;
IV - caracterização da atividade ou empreendimento;
V - planta baixa da área física do empreendimento, indicando área construída, área total do terreno, a indicando a disposição de todos os ambientes e dos locais de acondicionamento dos resíduos e da área de transbordo temporário ou armazenamento;
VI - fotos legendadas e com data de cada resíduo gerado na empresa, mostrando os ambientes onde o mesmo é gerado, acondicionado e armazenado antes de ser dado o destino final;
VII - estimativa de geração de cada tipo de resíduo bem como o seu fluxo de geração, transporte, acondicionamento, armazenamento e destinação final;
VIII - gravimetria dos resíduos;
IX - detalhar para cada resíduo: suas características em caso de descarte irregular na natureza; ponto de geração; volume; acondicionamento interno; armazenamento externo; medidas de contenção em caso de acidente; forma de transporte interno; frequência de coleta externa e destinação final;
X - identificar para cada tipo de resíduo: a razão social da empresa de coleta e destinação final, bem como sua licença ambiental, validade da licença ambiental e o órgão expedidor da licença ambiental;
XI - resumir de maneira geral os resíduos gerados, triagem, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final, bem como detalhar sua geração em cada uma das fases da obra;
XII - estabelecer ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes com os resíduos;
XIII - estabelecer metas e procedimentos visando a redução, reutilização e a reciclagem dos resíduos, bem como sua periculosidade;
XIV - elaborar o plano de capacitação e sensibilização dos colaboradores;
XV - definir cronograma de execução do PGRCC;
XVI - colocar normas e legislações referentes a cada tipo de resíduo identificado na atividade para promover a boa gestão e gerenciamento;
XVII - taxa de análise ambiental com comprovante de pagamento;
XVIII - anotação de responsabilidade técnica – ART, do profissional responsável pela elaboração, constando responsabilidade técnica para tal, com comprovante de pagamento;
XIX - contratos firmados para destinação dos resíduos dos últimos 12 meses, quando houver;
XX - manifesto de transporte de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXI - certificado de destinação final de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXII - notas fiscais de destinação de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXIII - licenças ambientais vigentes das empresas de transporte e de destinação final dos resíduos; e
XXIV - justificativa da ausência de algum documento.
Art. 41. Os planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) deverão ter a seguinte estrutura mínima:
I - identificação do empreendimento ou atividade constando razão social, CNAE, endereço completo, e-mail, alvará, licença ambiental, horário de funcionamento, número de pessoas envolvidas na geração de resíduos;
II - identificação do responsável legal pelo empreendimento com nome completo e CPF;
III - identificação do técnico responsável pela elaboração e execução do plano com nome completo, CPF, número do conselho de classe, endereço, empresa (se houver), telefone e e-mail;
IV - caracterização da atividade ou empreendimento;
V - referencial teórico no qual deverão ser descritos os resíduos gerados em atividades da saúde de acordo com as normas vigentes, bem como os cuidados que deverão ser tomados quando do manuseio com eles; e itens referentes a acondicionamento, rótulo, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento, armazenamento externo, coleta, destinação final e disposição final;
VI - descrição de todos os equipamentos de proteção individual que deverão ser utilizados para cada tipo de resíduo gerado na atividade;
VII - planta baixa da área física do empreendimento, indicando área construída, área total do terreno, a indicando a disposição de todos os ambientes e dos locais de acondicionamento dos resíduos e da área de transbordo temporário ou armazenamento;
VIII - descrição do corpo funcional, divididos em grupos, por exemplo, saúde (médico, cito técnico etc.), administrativo (técnica em RH, administradora, etc.) e o número de funcionários por setor;
IX - organograma do empreendimento;
X - descrição de todos os riscos em todos os setores do empreendimento;
XI - análise dos resíduos de acordo com o setor, juntamente, com fotos legendadas e com data de cada resíduo gerado na empresa, mostrando os ambientes onde o mesmo é gerado, acondicionado e armazenado antes de ser dado o destino final;
XII - estimativa de geração de cada tipo de resíduo bem como o seu fluxo de geração, transporte, acondicionamento, armazenamento e destinação final;
XIII - detalhar para cada resíduo: suas características em caso de descarte irregular na natureza; ponto de geração; volume; acondicionamento interno; armazenamento externo; medidas de contenção em caso de acidente; forma de transporte interno; frequência de coleta externa, destinação final e disposição final;
XIV - identificar para cada tipo de resíduo: a razão social da empresa de coleta e destinação final, bem como sua licença ambiental, validade da licença ambiental e o órgão expedidor da licença ambiental;
XV - estabelecer ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes com os resíduos;
XVI - estabelecer metas e procedimentos visando a redução, reutilização e a reciclagem dos resíduos, bem como sua periculosidade;
XVII - elaborar o plano de capacitação e sensibilização dos colaboradores;
XVIII - definir cronograma de execução do PGRSS;
XIX - colocar normas e legislações referentes a cada tipo de resíduo identificado na atividade para promover a boa gestão e gerenciamento;
XX - taxa de análise ambiental com comprovante de pagamento;
XXI - anotação de responsabilidade técnica – ART, do profissional responsável pela elaboração, constando responsabilidade técnica para tal, com comprovante de pagamento;
XXII - contratos firmados para destinação dos resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXIII - manifesto de transporte de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXIV - certificado de destinação final de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXV - notas fiscais de destinação de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXVI - licenças ambientais vigentes das empresas de transporte e de destinação final dos resíduos; e
XVII - justificativa da ausência de algum documento.
Art. 42. Os planos de gerenciamentos de resíduos sólidos, de resíduos da construção civil ou de resíduos de serviços de saúde deverão ser apresentados ao município, devendo ser submetido à aprovação pelo

órgão municipal competente e se integrará à análise para obtenção de alvarás de funcionamento, sendo condicionante para concessão deste para a atividade, inclusive, em caso de renovação por ampliação dos serviços.
Parágrafo único. O PGRSS, além do órgão ambiental competente, também deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
Art. 43. A emissão de alvará de funcionamento, pelo órgão municipal competente, para os empreendimentos caracterizados como grandes geradores, deve estar condicionada à apresentação de certidão emitida pelo órgão municipal competente de integral cumprimento do plano de gerenciamento de resíduos, comprovadores da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos geradores.
Art. 44. A implementação do plano de gerenciamento de resíduos pelos geradores pode ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros, mantida a responsabilidade do gerador, em relação à destinação final dos resíduos.
Art. 45. Os geradores de resíduos orgânicos e rejeitos, submetidos a contratos com o Poder Público, devem comprovar, durante a execução e no término das atividades, o cumprimento das responsabilidades definidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

CAPÍTULO VIII
DA LIMPEZA NOS TERRENOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, CALÇADAS E ÁREAS CONFINANTES

Art. 46. As residências, os estabelecimentos comerciais, grandes geradores, indústrias e prestadores de serviços deverão proceder com a limpeza de terrenos, espaços públicos ou privados, calçadas, áreas confinantes ou qualquer outro tipo de limpeza disposta no código de posturas do Município de Sarandi.
Art. 47. Fica proibido o descarte nos equipamentos, vias e outros espaços públicos, dos seguintes resíduos:
I - resíduos verdes;
II - perigosos; e
III - eletroeletrônicos.
§ 1º É de responsabilidade do gerador dos resíduos dispostos nos incisos deste artigo, devendo dar a devida destinação ambientalmente correta.
§ 2º Caso não possua os meios necessários para esse cumprimento, poderá solicitar a municipalidade a sua coleta, quando esta possuir tal serviço, mediante pagamento de taxa.
Art. 48. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos verdes gerados nas atividades de jardinagens, podas de árvores e similares, poderá ser feita por pessoas físicas, ME, MEI e EPP.
§ 1º Quando o volume dos resíduos de jardinagem e poda de árvores, for inferior a meio metro cúbico por dia, e acondicionados em recipientes adequados, poderão ser recolhidos pela coleta pública.
§ 2º Os resíduos de jardinagem e poda de árvores, desde que triturados, poderão ser destinados a hortas comunitárias.
§ 3º Cabe ao transportador a responsabilidade pela proteção adequada da carga, sendo que no trajeto, os resíduos não poderão ficar expostos, ocasionar transtornos à população ou ao tráfego.
§ 4º As pessoas físicas, ME, MEI, EPP e empresas deverão estar ambientalmente licenciadas e se cadastrar junto ao órgão municipal competente, para executarem as atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos verdes.

CAPÍTULO IX
DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 49. Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos gerados no município devem ser destinados às áreas específicas, visando à triagem, reutilização, reciclagem, reservação ou destinação mais adequada, nos termos do PMGIRS.
Art. 50. Fica proibido o descarte irregular de resíduos da construção civil, em especial nos seguintes locais:
I - áreas de bota-fora;
II - encostas;
III - corpos d'água e suas margens;
IV - lotes vagos;
V - passeios, vias e outras áreas públicas;
VI - áreas não licenciadas; e
VII - áreas protegidas por lei.
Art. 51. Os resíduos da construção civil, se apresentados na forma de agregados reciclados ou na condição de solos não contaminados, podem ser utilizados em aterros sanitários com a finalidade de execução de serviços internos ao aterro.
Art. 52. Para instalação de pontos de entrega voluntária (PEVs) para pequenos geradores de RCC, devem ser destinadas, pelo poder público, áreas livres reservadas ao uso público, preferencialmente as já degradadas devido à deposição irregular e sistemática de resíduos sólidos.
Art. 53. Os pontos de entrega voluntária para pequenos geradores de RCC devem receber as seguintes diretrizes:
I - devem receber de munícipes e pequenos transportadores cadastrados, descarga de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, exclusivamente para os pequenos geradores, aqueles que geram até 1,0 m³ (um metro cúbico) desses resíduos, para triagem obrigatória, posterior transbordo e destinação adequada dos diversos componentes;
II - toda descarga de resíduo deverá ser acompanhada de formulário do manifesto de transporte de resíduo (MTR);
III - podem, sem comprometimento de suas funções originais, ser utilizados de forma compartilhada por grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de resíduos seco domiciliares recicláveis; e
IV - não devem receber a descarga de resíduos domiciliares não-inertes oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.

CAPÍTULO X
DA COLETA SELETIVA E LOGÍSTICA REVERSA

Art. 54. Todas as questões referentes a coleta seletiva e logística reversa deverão obedecer à regulamentação e legislação federal.
Art. 55. É de responsabilidade do poder público e de toda a sociedade, visando o reaproveitamento dos resíduos sólidos, a implantação gradativa e o melhoramento da coleta seletiva mediante programas educacionais e projetos de sistemas de coleta seletiva, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 56. O município deverá melhorar e manter adequado o sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, incluindo, segregação, coleta seletiva, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a minimização dos resíduos sólidos gerados.
Art. 57. Os geradores são obrigados, sempre que estabelecido o sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos – PMGIRS ou quando instituídos sistemas de logística reversa na forma da legislação aplicável, a segregar na origem, acondicionar adequadamente e disponibilizar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.
§ 1º Implantada a coleta seletiva, a separação dos resíduos de que trata esta Lei, torna-se obrigatória, sendo passível de punição administrativa aquele que não a observar.
§ 2º Os estabelecimentos comerciais deverão colocar à disposição de seus clientes, recipientes apropriados que garantam a eficácia da coleta seletiva dos resíduos gerados por sua atividade.
§ 3º Os condomínios e prédios, residenciais ou comerciais, localizados nos bairros servidos pela coleta seletiva de resíduos sólidos deverão colocar à disposição dos condôminos recipientes próprios que garantam a coleta distinta dos resíduos gerados pelos mesmos.

CAPÍTULO XI
DAS TAXAS

Art. 58. Pela prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, bem como sobre os serviços de coleta seletiva, serão cobrados taxas previstas na Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).
Art. 59. São isentos da taxa os casos previstos no Código Tributário Municipal e em lei própria.

CAPÍTULO XII
DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 60. A fiscalização das disposições da presente Lei e a imposição de penalidades competem aos órgãos municipais, com competência fiscalizadora para as atividades objeto desta Lei.
Art. 61. A não observância ao disposto nesta Lei, total ou parcialmente, sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, ao que segue.
I - multa simples ou diária a ser estabelecida de acordo com a infração cometida, contada a partir da notificação do estabelecimento ou de seu representante legal e em unidade fiscal municipal, com valores definidos no Anexo I desta Lei;
II - cassação das licenças e/ou alvarás de funcionamento e licença de instalação.
Parágrafo único. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar a situação ou reparar os danos causados que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste regulamento, ou qualquer outro regulamento municipal vigente.
Art. 62. As infrações a esta Lei serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo ou através de aviso de recebimento (AR) ou edital publicado no diário oficial.
Parágrafo único. Se o infrator se recusar a receber a notificação, tal fato será certificado no documento.
Art. 63. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. No cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, os órgãos e entes municipais, no âmbito de suas competências, devem:
I - orientar os geradores, quanto aos procedimentos de recolhimento ou de disposição de pequenos e grandes volumes;
II - divulgar a lista de resíduos recicláveis comercializáveis na região;
III - divulgar a listagem dos transportadores cadastrados;
IV - informar aos transportadores os locais regularizados para o descarte de resíduos;
V - monitorar e inibir a formação de locais de descartas irregulares e bota-foras; e
VI - implantar o programa proposto no PMGIRS.
Art. 65. Todos os geradores, transportadoras, receptores e órgãos públicos competentes deverão se enquadrar nos dispositivos desta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 66. Para o custeio do serviço prestado pelas cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis devidamente cadastrados junto ao município, conforme o disposto no § 3º do Art. 27, poderá ser realizado o pagamento de valor, nunca inferior ao pago para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos destinados ao aterro.
Art. 67. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 27 de setembro de 2024.

BELMIRO DA SILVA FARIAS "BELMIRO BARBEIRO"
Vice-Presidente da Câmara

ANEXO I
QUADRO DE MULTAS APLICADAS A RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS. EVENTUAIS INFRAÇÕES ENVOLVENDO RESÍDUOS PERIGOSOS (CLASSE I) DEVEM SER OBJETO DE AÇÃO DO IAT (INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ)

Ordem	Infração	Multa incidente sobre a Unidade Fiscal Padrão de Sarandi
1	Realização não autorizada da atividade econômica de deposição, coleta, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e eliminação de resíduos sólidos.	1.000 vezes para cada carga
2	Descarga de RSU na via pública ou em qualquer outro local não autorizado.	100 vezes até 100L 2.000 vezes acima de 100L
3	Colocação de RSU fora dos horários de recolha.	50 vezes
4	Utilização de equipamentos de deposição e coleta não autorizados ou fora dos padrões determinados, ou de capacidade não apropriada em função da produção de resíduos.	1.000 vezes
5	Deposição de RSU diferentes daqueles a que se destinam os equipamentos de coleta.	500 vezes
6	Destruir, provocar danos e afixar cartazes ou publicidade, em recipientes destinados à deposição de RSU, além do pagamento da sua reparação ou substituição.	500 vezes por recipiente
7	Permanência dos recipientes de deposição dos RSU, na via pública, fora dos horários fixados para tal efeito.	50 vezes
8	Vazar tintas, óleos, petróleo e seus derivados ou quaisquer ingredientes perigosos em vias públicas.	1.000 vezes
9	Destruir ou danificar mobiliário urbano em atividades envolvendo manejo de resíduos sólidos.	500 vezes por equipamento público danificado
10	Efetuar queima de qualquer tipo de resíduo a céu aberto.	500 vezes
11	Lançar quaisquer detritos ou objetos nas sarjetas ou sumidouros.	500 vezes
12	Poluir a via pública com dejetos, nomeadamente de animais.	500 vezes
13	Despejar a carga de veículos, total ou parcialmente, com prejuízo para a limpeza pública, sem efetuar a limpeza dos resíduos dele resultantes.	1.000 vezes
14	Não proceder a limpeza de todos os resíduos provenientes de obras que afetem o asseio das vias e outros espaços públicos.	1.000 vezes
15	Lançar ou abandonar animais estropiados, doentes ou mortos na via pública.	500 vezes
16	Lançar volantes ou panfletos promocionais ou publicitários na via pública.	500 vezes
17	Não adotar os procedimentos de separação para a coleta seletiva e logística reversa definidos pelo Poder Público Municipal	500 vezes cada caso
18	Violação de outros dispositivos desta Lei não expressamente mencionados.	100 a 1.000 vezes

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F7FD398F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 5/2024

Promulga o projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33, assim como inciso III do art. 38, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.324/2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 30/8/2024 e 2/9/2024, respectivamente, através do ofício nº 122/2024/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº 3.324/2023, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e o inciso III do art. 38, do

Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito e do Presidente da Câmara, cabe ao Vice-Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a **Lei nº 3.042/2024**, oriunda do Projeto de Lei nº 3.324/2023, de autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 27 de setembro de 2024.

BELMIRO DA SILVA FARIAS "BELMIRO BARBEIRO"
Vice-Presidente da Câmara

LEI Nº 3.042/2024

Dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Sarandi e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Sarandi, instrumento para a implementação da gestão dos resíduos orgânicos, inorgânicos e rejeitos no Município de Sarandi, cujo objetivo é o cumprimento da legislação, quanto à redução da produção, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos.
Art. 2º A presente Lei observará o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, na Lei Estadual nº 19.261 de 7 de dezembro de 2017, que cria o programa estadual de resíduos sólidos do Paraná, e na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, bem como legislações complementares.
Art. 3º Esta Lei tem por finalidade ratificar os objetivos, instrumentos, diretrizes, metas, programas a ações constantes no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos (PMGIRS), com vistas à gestão integrada e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos no Município de Sarandi, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente por atividades que gerem e ou que desenvolvam ações no fluxo de resíduos sólidos.
Art. 4º Para efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:
I - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
II - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não à disposição final ambientalmente adequada;
III - Resíduos Sólidos Domiciliares: resíduos sólidos gerados de atividades domésticas em residências quanto em alguns estabelecimentos comerciais (exceto resíduos contaminantes). Consiste principalmente em sobras de alimentos e resíduos recicláveis (papel, plástico, vidro e metal);
IV - Resíduos Verdes: resíduo de jardinagem e de poda de árvores, aqueles gerados pela limpeza de jardins públicos ou privados e dos serviços de poda e erradicação de árvores;
V - Resíduos de Varrição: resíduo originário do processo manual ou mecanizado da limpeza dos resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, com composição variada entre folhas, resíduos recicláveis e orgânicos;
VI - Resíduos Provenientes da Drenagem Urbana: resíduos de origem das raspagens, capina, limpeza de bocas de lobo e da limpeza de demais estruturas de drenagem urbana;
VII - Resíduos de Transportes: resíduos gerados em portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
VIII - Resíduos Sólidos Industriais: os decorrentes de toda e qualquer atividade industrial e sua periculosidade definida pela ABNT NBR 10.004;
IX - Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde: resíduos gerados nas atividades prestadoras serviços de saúde, incluindo atividades médicas de diagnóstico, laboratórios de análises clínicas, hospitais, farmácias, clínicas veterinárias. Estes resíduos devem obedecer à legislação específica, bem como a Resolução RDC nº 222/2018, e suas alterações ou atualizações;
X - Resíduos da Construção Civil: resíduos geradores em construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
XI - Resíduos Agrossilvopastoris: resíduos gerados nas atividades agropecuárias e silviculturas, incluídos os relacionados a insumos utilizados e passagens de fronteira;
XII - Resíduos Volumosos: resíduos gerados pelo descarte de móveis e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, podas e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de recolhimento domiciliar convencional;
XIII - Resíduos Perigosos: aqueles que possuem características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com a NBR 10.004;
XIV - Resíduos Cemiteriais: resíduo gerado em todos os cemitérios público ou privado;
XV - Resíduos Recicláveis: resíduo que possa no todo ou em partes ser transformado e alteradas suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológica, com vista à transformação e insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos pertinentes.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO, OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E PROGRAMAS DO PMGIRS

Art. 5º A gestão integrada de resíduos sólidos urbanos no Município de Sarandi será desenvolvida em consonância com as políticas nacionais, estaduais e municipais de meio ambiente, urbana, de educação ambiental, de recursos hídricos, de saneamento básico, de saúde, e com aquelas que promovam a inclusão social, de acordo com os objetivos, diretrizes, estratégias e programas estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. A gestão integrada de resíduos sólidos urbanos no Município de Sarandi também deverá estar em consonância com o novo marco do saneamento brasileiro e suas alterações.
Art. 6º São objetivos do PMGIRS de Sarandi:
I - cumprir as metas propostas no PMGIRS;
II - executar os programas propostos;
III - avaliar o sistema de limpeza pública;
IV - incentivar a coleta seletiva;
V - minimizar os impactos ambientais e sociais causados pela disposição inadequada de resíduos sólidos, valorizando a dignidade humana e erradicando o trabalho infantojuvenil;
VI - reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar o consumo sustentável;
VII - incentivar a educação ambiental principalmente no ensino infantil;

VIII - seguir os preceitos dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS);
IX - promover melhor a gestão integrada de resíduos sólidos.
Art. 7º São diretrizes proposta pelo PMGIRS de Sarandi:
I - reestruturar o sistema de gestão em resíduos sólidos no município;
II - promover a prevenção e a minimização da geração de resíduos sólidos;
III - promover a prevenção, a minimização e a mitigação dos impactos ambientais negativos por disposição final de resíduos sólidos;
IV - apoiar a estabilidade financeira na gestão de resíduos sólidos;
V - incentivar a modernização dos sistemas de coleta, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
VI - promover e incentivar a implantação dos sistemas de logísticas reversa; e
VII - promover e incentivar a ampliação da área de cobertura de coleta seletiva.
Art. 8º São estratégias do PMGIRS de Sarandi:
I - realizar a triagem, a coleta seletiva, a cobrança de taxa de gestão de resíduos sólidos e o preenchimento do sistema estadual de informações sobre resíduos sólidos urbanos;
II - fortalecer e expandir a logística reversa de resíduos pós-consumo e a economia circular;
III - apoiar o fortalecimento de mercado para reciclagem e tratamento de resíduos sólidos;
IV - promover a eliminação e a recuperação de áreas de disposição final inadequada de resíduos sólidos;
V - estabelecer regras para coleta de resíduos sólidos urbanos – RSU, e de resíduos da construção civil - RCC, definir melhor, mapear e exigir dos grandes geradores os plano gerador de resíduos sólidos urbanos (PGRS) e plano gerador de resíduos da construção civil (PGRCC);
VI - incentivar a geração de energia e a compostagem a partir de resíduos sólidos;
VII - fortalecer as ações de fiscalização ambiental de empreendimentos geradores, tratadores, recicladores e de destinação final de resíduos sólidos;
VIII - priorizar e padronizar os procedimentos de carta de anuência (permissão) para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos de triagem, tratamento, reciclagem e de destinação final de resíduos sólidos;
IX - criar orientação e realizar treinamentos aos gestores e técnicos municipais acerca de resíduos sólidos;
X - viabilizar pesquisas técnico-científicas em resíduos sólidos;
XI - promover a redução da quantidade de resíduos sólidos destinada para o aterro sanitário;
XII - incentivar a instalação de sistemas integrados de reaproveitamento, reciclagem, tratamento e valorização de resíduos sólidos englobando diversas fontes geradoras;
XIII - promover a educação ambiental, considerando os princípios da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
XIV - ampliar e fortalecer o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;
XV - promover a integração das demais secretarias no planejamento e execução das ações em resíduos sólidos por parte da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;
XVI - buscar o fortalecimento da atuação conjunta dos órgãos federais, estaduais e municipais para o gerenciamento de resíduos sólidos;
XVII - efetivar o gerenciamento de resíduos sólidos no município via sistemas de informações integrando todas as tipologias de resíduos sólidos;
XVIII - assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos; e
XIX - incentivar a mudança de hábitos de consumo, visando a não geração e a consciência sobre a responsabilidade compartilhada dos resíduos sólidos.
Art. 9º O PMGIRS de Sarandi contém o programa de desenvolvimento da gestão municipal de resíduos sólidos que divide nos seguintes subprogramas:
I - subprograma de reestruturação do sistema municipal de gestão em resíduos sólidos;
II - subprograma de cadastramento e mapeamento dos tipos de geradores atendidos pelos serviços de coleta;
III - subprograma de regulamentação e qualidade da gestão de resíduos sólidos;
IV - subprograma de fiscalização em resíduos sólidos;
V - subprograma de apoio e desenvolvimento da coleta seletiva e logística reversa;
VI - subprograma de educação ambiental.

CAPÍTULO III
DOS GRANDES GERADORES

Art. 10. Para fins desta Lei, entende-se por grande gerador, pessoas físicas ou jurídicas, que gerem resíduos decorrentes de atividade econômica ou não econômica, excedentes à quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana.
Parágrafo único. As quantidades geradas previstas no caput deste artigo serão medidas em cada disposição à coleta pública, dividindo-se a quantidade máxima semanal pela quantidade de coletas semanais disponibilizadas pelo serviço público ou voluntariamente entregues em locais designados para esta finalidade.
Art. 11. Os grandes geradores de resíduos da construção civil (RCC) são aqueles que gerem quantidade maior que 1,0 m³ (um metro cúbico), por qualquer obra ou reforma.
Art. 12. Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelos resíduos orgânicos e rejeitos decorrentes das suas atividades, devendo suportar todos os ônus decorrentes da segregação, coleta e transporte, compostagem e destinação final adequada, não podendo, sob qualquer forma, transferi-los à coletividade.
Art. 13. Os grandes geradores devem utilizar equipamentos de coleta destinados a resíduos orgânicos e rejeitos, para a disposição exclusivamente destes resíduos, respeitando a capacidade dos equipamentos, em conformidade com as determinações do órgão municipal responsável.
Art. 14. Os grandes geradores deverão utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores cadastrados junto ao poder público municipal.
Art. 15. O grande gerador deverá proceder à separação e identificação dos resíduos no local de origem, obedecendo à classificação preconizada pela legislação vigente sobre a matéria originária dos órgãos federais, estaduais e municipais.
Art. 16. Fica responsável pelo passivo ambiental oriundo da desativação de suas atividades, bem como pela recuperação das áreas degradadas, em razão do não cumprimento da legislação ambiental em vigor.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. A responsabilidade pelos resíduos sólidos, desde sua geração até a destinação final, está descrita no PMGIRS de Sarandi, o qual contempla os resíduos:
I - domiciliares;
II - saneamento;
III - industriais;
IV - serviços de saúde;
V - construção civil;
VI - recicláveis;
VII - logística reversa; e
VIII - podas, vegetais e varrição.
Art. 18. Compete ao poder público municipal:
I - realizar a limpeza, coletar e dar destinação final a resíduos provenientes de vias e logradouros públicos, assim como praças, canteiros e afins, observando o disposto no PMGIRS;
II - dar incentivos e fiscalizar os sistemas de logística reversa;
III - dar incentivos e fiscalizar os sistemas de logística reversa;
IV - fiscalizar a destinação ambientalmente adequada de todo resíduo gerado no município, seja por empresa pública ou privada;
V - desenvolver programas de capacitação técnica continuada, voltados à gestão integrada de resíduos sólidos, focando principalmente em novas tecnologias;
VI - aplicar os programas e subprogramas propostos pelo PMGIRS; e
VII - cumprir todas as metas propostas pelo PMGIRS.

Art. 19. Cabe à população, atender às legislações e diretrizes municipais pertinentes, especialmente as municipais vigentes em relação ao código de posturas do Município de Sarandi, dentre outras normativas relevantes nas esferas estadual e federal.
Art. 20. É de responsabilidade integral dos geradores os seguintes resíduos:
I - resíduos industriais em geral;
II - resíduos perigosos, de acordo com a NBR-10.004;
III - resíduos dos grandes geradores semelhantes aos resíduos domésticos (grandes restaurantes, supermercados e quaisquer outros produtores de resíduos, sendo pessoa física ou jurídica que ultrapassem o volume de 600 (seiscentos) litros por semana;
IV - resíduos de construção civil com volume total superior a 1,0 m³ (um metro cúbico);
V - resíduos de serviços de saúde;
VI - resíduos de caminhões limpa-fossa e similares; e
VII - outros resíduos, não citados no art. 17, são de responsabilidade dos geradores.
Art. 21. A elaboração dos respectivos planos de gerenciamento de resíduos e destinação final de resíduos é do empreendedor para os seguintes casos:
I - grandes geradores de resíduos domiciliares;
II - grandes geradores de resíduos da construção civil;
III - geradores de resíduos dos serviços de saúde; e
IV - resíduos industriais de forma geral.
Parágrafo único. A aprovação dos respectivos planos de gerenciamento de resíduos sólidos será de responsabilidade do órgão municipal competente definido pela administração municipal, com exceção aos planos de gerenciamento de resíduos dos serviços de Saúde, o qual deverá ser aprovado pela Secretária de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária.
Art. 22. No caso de ocorrências danosas envolvendo resíduos sólidos, resíduos sujeitos à logística reversa, rejeitos, resíduos de construção civil e resíduos perigosos que coloquem em risco o meio ambiente e a saúde pública, a responsabilidade pela execução de medidas corretivas será:
I - do gerador dos resíduos sólidos;
II - do gerador e do transportador, nos danos ocorridos durante o transporte e destinação final;
III - dos geradores responsáveis e dos postos de coleta ou das unidades de disposição final, nos danos ocorridos nas instalações citadas.
§ 1º Em caso de danos acidentais que envolvam resíduos sólidos, resíduos sujeitos a logística reversa, rejeitos, resíduos de construção civil ou resíduos perigosos, o gerador ficará responsável pela comunicação do ocorrido aos órgãos ambientais e de saúde pública, competentes no prazo por estes determinados.
§ 2º Nos casos em que não for identificado o gerador responsável pelo dano, o Poder Público assumirá a responsabilidade imediata pelos mecanismos institucionais, administrativos e financeiros que se fizerem necessários para a recuperação do local, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e do direito de regresso.
Art. 23. A pessoa física ou jurídica, contratada ou responsável, em qualquer hipótese, pela execução das atividades descritas nos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, assim como o contratante desses serviços são solidariamente responsáveis pelos atos praticados nos exercícios destas atividades.
§ 1º Nas contratações de qualquer natureza, a administração pública deverá solicitar por meio dos editais de licitação, documentos de cunho ambiental, como licenciamentos ambientais, autorizações ambientais ou quaisquer outros documentos que se façam necessários para a execução de suas atividades.
§ 2º Os resíduos sólidos de qualquer natureza deverão passar por acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final adequado, atendendo às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às condições estabelecidas pelos órgãos ambientais, respeitadas as demais normas legais vigentes.
Art. 24. Sempre que possível os resíduos recicláveis devem ser separados dos demais resíduos e acondicionados de forma a permitir sua coleta e transporte separadamente.
Art. 25. Os proprietários ou acompanhantes de animais são os responsáveis pela limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos por estes animais nas vias e outros espaços públicos, exceto os provenientes de cães-guia quando acompanhados de cegos.
Parágrafo único. A deposição dos dejetos de animais deve ser efetuada junto aos resíduos domésticos do responsável pelo animal ou nos equipamentos de deposição existente na via pública, exceto quando existirem equipamentos específicos para essa finalidade.
Art. 26. É de responsabilidade das transportadoras de resíduos da construção civil e de objetos volumosos o cadastro no órgão municipal competente definido pela administração municipal, bem como não sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos. Em caso de quedas involuntárias de resíduos pela via pública ou acidentes, o transportador é responsável pela limpeza do local.
Parágrafo único. As transportadoras referidas no caput deste artigo também são as responsáveis pela emissão do manifesto de transporte de resíduos e o local de destinação final ambientalmente adequado é responsável por emitir um certificado de destinação final, contento no mínimo a identificação e pesagem dos resíduos.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OGÂNICOS E REJEITOS

Art. 27. Todos os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a separação, a reciclagem, a compostagem e a destinação final adequada, prioritariamente destinando os resíduos gerados novamente ao ciclo produtivo, através da reciclagem, reúso, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação e normas técnicas.
§ 1º Os resíduos orgânicos devem ser separados dos rejeitos diretamente na origem, de maneira a permitir a compostagem do orgânico e a minimização da geração de rejeitos.
§ 2º Os demais resíduos, dentre os resíduos de saúde, perigosos em geral, industriais, recicláveis e construção civil, para grandes geradores são regulados em norma específica, de acordo com as legislações federais e estaduais.
§ 3º Os resíduos recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, à cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis devidamente cadastrados junto ao município, em consonância com o disposto nas leis federais vigentes.
Art. 28. Os transportadores de resíduos deverão cadastrar-se junto ao órgão municipal competente definido pela administração municipal.
§ 1º O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento da atividade, através do preenchimento do formulário próprio, e deverá ser atualizado na renovação do alvará, ou sempre que houver alterações nos dados do cadastro.
§ 2º As empresas que já possuem alvará de funcionamento, deverão atender o disposto no caput deste artigo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação desta Lei.
Art. 29. Os transportadores deverão fornecer informações ao Poder Público Municipal sempre que determinado, acerca dos geradores atendidos, volumes coletados e sua destinação.
Art. 30. Os receptores de resíduos devem estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente e, regularmente, cadastrados junto a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi.
Parágrafo único. Os receptores de resíduos deverão informar ao órgão ambiental municipal, os montantes de resíduos recebidos, conjuntamente à identificação de cada gerador.

CAPÍTULO VI
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E REJEITOS DE GERADORES DOMÉSTICOS OU PEQUENOS GERADORES

Art. 31. São de competência do Município de Sarandi, o planejamento, a execução e fiscalização das ações que visem à garantia da qualidade dos serviços de limpeza pública, quer estes sejam executados de forma direta ou indireta.
Art. 32. Cabe ao Município de Sarandi, a remoção, através da coleta dos resíduos sólidos orgânicos e rejeitos produzidos pelos geradores domésticos, devendo estes segregá-los, previamente, acondicioná-los e dispô-los para coleta, que deverá ser igualmente seletiva.
Art. 33. Entende-se por gerador doméstico, as pessoas físicas ou jurídicas, que gerem resíduos provenientes de habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular, limitada à quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por

semana, disponível a coleta pública, no caso de resíduos sólidos domiciliares e uma carga de até 1,0 m³ (um metro cúbico) de resíduo da construção civil (RCC).
Art. 34. Entende-se por acondicionamento, o ato de dispor os resíduos em embalagens adequadas, podendo estas serem acomodadas em recipientes padronizados, para fins de coleta regular e transporte.
§ 1º O munícipe deverá providenciar, por meios próprios, as embalagens descartáveis permitidas e os recipientes referidos neste artigo e regulado por normas técnicas, de forma a otimizar o serviço de coleta.
§ 2º As embalagens deverão ter capacidade e resistência para acondicionar os resíduos, devendo ser preenchidas de forma a possibilitar o seu correto fechamento.
Art. 35. Os condomínios prediais e horizontais, residenciais e comerciais, compostos exclusivamente pela soma de geradores domésticos, assim considerados, conforme a definição desta Lei, deverão ser adequados para a coleta seletiva, garantindo a prévia separação dos resíduos orgânicos, rejeitos e demais resíduos dos geradores domésticos inseridos, dispondo os resíduos para a coleta pública, em conformidade com as normas técnicas e legislação em vigor.
Art. 36. A fiscalização dos preceitos estabelecidos nesta Lei ficará ao encargo do órgão municipal que possua o departamento específico para esta atividade.

CAPÍTULO VII
DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Art. 37. É obrigatória a apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos respectivos as seguintes atividades:
I - grandes geradores;
II - indústrias;
III - atividades relacionadas a serviços de saúde;
IV - qualquer atividade que gere resíduos perigosos;
V - cemitérios;
VI - obras da construção civil, quando consideradas grandes geradores;
VII - atividades relacionadas a saneamento; e
VIII - qualquer outra atividade que o órgão municipal competente declarar necessário.
Parágrafo único. A revisão dos planos do caput deste artigo deverá ser realizada de maneira anual.
Art. 38. Os planos de gerenciamento deverão, no mínimo, estruturar as análises com as seguintes etapas:
I - caracterização: nesta etapa, o gerador deverá identificar e quantificar todos os tipos de resíduos produzidos;
II - separação: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade;
III - acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos, após a geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos, as condições de compostagem;
IV - transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos; e
V - destinação: deverá ser dada a estabelecimento devidamente licenciado e capacitado para realizar o serviço de tratamento e compostagem dos resíduos orgânicos, e destinação final dos rejeitos, conforme tecnologia disponível.
Art. 39. Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) deverão ter a seguinte estrutura mínima:
I - identificação do empreendimento ou atividade constando razão social, CNAE, endereço completo, e-mail, alvará, licença ambiental, horário de funcionamento, número de pessoas envolvidas na geração de resíduos;
II - identificação do responsável legal pelo empreendimento com nome completo e CPF;
III - identificação do técnico responsável pela elaboração do plano com nome completo, CPF, número do conselho de classe, endereço, empresa (se houver), telefone e e-mail;
IV - caracterização da atividade ou empreendimento;
V - planta baixa da área física do empreendimento, indicando área construída, área total do terreno, a disposição de todos os ambientes, dos locais de acondicionamento dos resíduos e da área de transbordo temporário ou armazenamento;
VI - fotos legendadas e com data de cada resíduo gerado na empresa, mostrando os ambientes onde o mesmo é gerado, acondicionado e armazenado antes de ser dado o destino final;
VII - estimativa de geração de cada tipo de resíduo bem como o seu fluxo de geração, transporte, acondicionamento, armazenamento e destinação final;
VIII - gravimetria dos resíduos;
IX - detalhar para cada resíduo: suas características em caso de descarte irregular na natureza; ponto de geração; volume; acondicionamento interno; armazenamento externo; medidas de contenção em caso de acidente; forma de transporte interno; frequência de coleta externa e destinação final;
X - identificar para cada tipo de resíduo: a razão social da empresa de coleta e destinação final, bem como sua licença ambiental, validade da licença ambiental e o órgão expedidor da licença ambiental;
XI - estabelecer ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes com os resíduos;
XII - estabelecer metas e procedimentos visando a redução, reutilização e a reciclagem dos resíduos, bem como sua periculosidade;
XIII - realizar capacitação e sensibilização dos colaboradores;
XIV - definir cronograma de execução;
XV - colocar normas e legislações referentes a cada tipo de resíduo identificado na atividade para promover a boa gestão e gerenciamento;
XVI - taxa de análise ambiental com comprovante de pagamento;
XVII - anotação de responsabilidade técnica – ART, do profissional responsável pela elaboração, constando responsabilidade técnica para tal, com comprovante de pagamento;
XVIII - comprovante de sensibilização ou treinamento dos colaboradores no que se refere à segregação e armazenamento dos resíduos, realizada por um responsável técnico habilitado há menos de 12 meses, constando data e conteúdo abordado, bem como nome, CPF e assinatura de cada participante e do responsável pelo treinamento;
XIX - contratos firmados para destinação dos resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XX - manifesto de transporte de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXI - certificado de destinação final de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXII - notas fiscais de destinação de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXIII - licenças ambientais vigentes das empresas de transporte e de destinação final dos resíduos; e
XXIV - justificativa da ausência de algum documento.
Art. 40. Os planos de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC) deverão ter a seguinte estrutura mínima:
I - identificação do empreendimento ou atividade constando razão social, CNAE, endereço completo, e-mail, alvará, licença ambiental, horário de funcionamento, número de pessoas envolvidas na geração de resíduos;
II - identificação do responsável legal pelo empreendimento com nome completo e CPF;
III - identificação do técnico responsável pela elaboração e execução do plano com nome completo, CPF, número do conselho de classe, endereço, empresa (se houver), telefone e e-mail;
IV - caracterização da atividade ou empreendimento;
V - planta baixa da área física do empreendimento, indicando área construída, área total do terreno, a indicando a disposição de todos os ambientes e dos locais de acondicionamento dos resíduos e da área de transbordo temporário ou armazenamento;
VI - fotos legendadas e com data de cada resíduo gerado na empresa, mostrando os ambientes onde o mesmo é gerado, acondicionado e armazenado antes de ser dado o destino final;
VII - estimativa de geração de cada tipo de resíduo bem como o seu fluxo de geração, transporte, acondicionamento, armazenamento e destinação final;
VIII - gravimetria dos resíduos;
IX - detalhar para cada resíduo: suas características em caso de descarte irregular na natureza; ponto de geração; volume; acondicionamento interno; armazenamento externo; medidas de contenção em caso de acidente; forma de transporte interno; frequência de coleta externa e destinação final;

X - identificar para cada tipo de resíduo: a razão social da empresa de coleta e destinação final, bem como sua licença ambiental, validade da licença ambiental e o órgão expedidor da licença ambiental;
XI - resumir de maneira geral os resíduos gerados, triagem, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final, bem como detalhar sua geração em cada uma das fases da obra;
XII - estabelecer ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes com os resíduos;
XIII - estabelecer metas e procedimentos visando a redução, reutilização e a reciclagem dos resíduos, bem como sua periculosidade;
XIV - elaborar o plano de capacitação e sensibilização dos colaboradores;
XV - definir cronograma de execução do PGRCC;
XVI - colocar normas e legislações referentes a cada tipo de resíduo identificado na atividade para promover a boa gestão e gerenciamento;
XVII - taxa de análise ambiental com comprovante de pagamento;
XVIII - anotação de responsabilidade técnica – ART, do profissional responsável pela elaboração, constando responsabilidade técnica para tal, com comprovante de pagamento;
XIX - contratos firmados para destinação dos resíduos dos últimos 12 meses, quando houver;
XX - manifesto de transporte de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXI - certificado de destinação final de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXII - notas fiscais de destinação de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXIII - licenças ambientais vigentes das empresas de transporte e de destinação final dos resíduos; e
XXIV - justificativa da ausência de algum documento.
Art. 41. Os planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) deverão ter a seguinte estrutura mínima:
I - identificação do empreendimento ou atividade constando razão social, CNAE, endereço completo, e-mail, alvará, licença ambiental, horário de funcionamento, número de pessoas envolvidas na geração de resíduos;
II - identificação do responsável legal pelo empreendimento com nome completo e CPF;
III - identificação do técnico responsável pela elaboração e execução do plano com nome completo, CPF, número do conselho de classe, endereço, empresa (se houver), telefone e e-mail;
IV - caracterização da atividade ou empreendimento;
V - referencial teórico no qual deverão ser descritos os resíduos gerados em atividades da saúde de acordo com as normas vigentes, bem como os cuidados que deverão ser tomados quando do manuseio com eles; e itens referentes a acondicionamento, rótulo, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento, armazenamento externo, coleta, destinação final e disposição final;
VI - descrição de todos os equipamentos de proteção individual que deverão ser utilizados para cada tipo de resíduo gerado na atividade;
VII - planta baixa da área física do empreendimento, indicando área construída, área total do terreno, a indicando a disposição de todos os ambientes e dos locais de acondicionamento dos resíduos e da área de transbordo temporário ou armazenamento;
VIII - descrição do corpo funcional, divididos em grupos, por exemplo, saúde (médico, cito técnico etc.), administrativo (técnica em RH, administradora, etc.) e o número de funcionários por setor;
IX - organograma do empreendimento;
X - descrição de todos os riscos em todos os setores do empreendimento;
XI - análise dos resíduos de acordo com o setor, juntamente, com fotos legendadas e com data de cada resíduo gerado na empresa, mostrando os ambientes onde o mesmo é gerado, acondicionado e armazenado antes de ser dado o destino final;
XII - estimativa de geração de cada tipo de resíduo bem como o seu fluxo de geração, transporte, acondicionamento, armazenamento e destinação final;
XIII - detalhar para cada resíduo: suas características em caso de descarte irregular na natureza; ponto de geração; volume; acondicionamento interno; armazenamento externo; medidas de contenção em caso de acidente; forma de transporte interno; frequência de coleta externa, destinação final e disposição final;
XIV - identificar para cada tipo de resíduo: a razão social da empresa de coleta e destinação final, bem como sua licença ambiental, validade da licença ambiental e o órgão expedidor da licença ambiental;
XV - estabelecer ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes com os resíduos;
XVI - estabelecer metas e procedimentos visando a redução, reutilização e a reciclagem dos resíduos, bem como sua periculosidade;
XVII - elaborar o plano de capacitação e sensibilização dos colaboradores;
XVIII - definir cronograma de execução do PGRSS;
XIX - colocar normas e legislações referentes a cada tipo de resíduo identificado na atividade para promover a boa gestão e gerenciamento;
XX - taxa de análise ambiental com comprovante de pagamento;
XXI - anotação de responsabilidade técnica – ART, do profissional responsável pela elaboração, constando responsabilidade técnica para tal, com comprovante de pagamento;
XXII - contratos firmados para destinação dos resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXIII - manifesto de transporte de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXIV - certificado de destinação final de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXV - notas fiscais de destinação de resíduos dos últimos 12 (doze) meses, quando houver;
XXVI - licenças ambientais vigentes das empresas de transporte e de destinação final dos resíduos; e
XVII - justificativa da ausência de algum documento.
Art. 42. Os planos de gerenciamentos de resíduos sólidos, de resíduos da construção civil ou de resíduos de serviços de saúde deverão ser apresentados ao município, devendo ser submetido à aprovação pelo órgão municipal competente e se integrará à análise para obtenção de alvarás de funcionamento, sendo condicionante para concessão deste para a atividade, inclusive, em caso de renovação por ampliação dos serviços.
Parágrafo único. O PGRSS, além do órgão ambiental competente, também deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
Art. 43. A emissão de alvará de funcionamento, pelo órgão municipal competente, para os empreendimentos caracterizados como grandes geradores, deve estar condicionada à apresentação de certidão emitida pelo órgão municipal competente de integral cumprimento do plano de gerenciamento de resíduos, comprovadores da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos geradores.
Art. 44. A implementação do plano de gerenciamento de resíduos pelos geradores pode ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros, mantida a responsabilidade do gerador, em relação à destinação final dos resíduos.
Art. 45. Os geradores de resíduos orgânicos e rejeitos, submetidos a contratos com o Poder Público, devem comprovar, durante a execução e no término das atividades, o cumprimento das responsabilidades definidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

CAPÍTULO VIII
DA LIMPEZA NOS TERRENOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, CALÇADAS E ÁREAS CONFINANTES

Art. 46. As residências, os estabelecimentos comerciais, grandes geradores, indústrias e prestadores de serviços deverão proceder com a limpeza de terrenos, espaços públicos ou privados, calçadas, áreas confinantes ou qualquer outro tipo de limpeza disposta no código de posturas do Município de Sarandi.
Art. 47. Fica proibido o descarte nos equipamentos, vias e outros espaços públicos, dos seguintes resíduos:
I - resíduos verdes;
II - perigosos; e
III - eletroeletrônicos.
§ 1º É de responsabilidade do gerador dos resíduos dispostos nos incisos deste artigo, devendo dar a devida destinação ambientalmente correta.
§ 2º Caso não possua os meios necessários para esse cumprimento, poderá solicitar a municipalidade a sua coleta, quando esta possuir tal serviço, mediante pagamento de taxa.

Art. 48. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos verdes gerados nas atividades de jardinagens, podas de árvores e similares, poderá ser feita por pessoas físicas, ME, MEI e EPP.
§ 1º Quando o volume dos resíduos de jardinagem e poda de árvores, for inferior a meio metro cúbico por dia, e acondicionados em recipientes adequados, poderão ser recolhidos pela coleta pública.
§ 2º Os resíduos de jardinagem e poda de árvores, desde que triturados, poderão ser destinados a hortas comunitárias.
§ 3º Cabe ao transportador a responsabilidade pela proteção adequada da carga, sendo que no trajeto, os resíduos não poderão ficar expostos, ocasionar transtornos à população ou ao tráfego.
§ 4º As pessoas físicas, ME, MEI, EPP e empresas deverão estar ambientalmente licenciadas e se cadastrar junto ao órgão municipal competente, para executarem as atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos verdes.

CAPÍTULO IX
DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 49. Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos gerados no município devem ser destinados às áreas específicas, visando à triagem, reutilização, reciclagem, reservação ou destinação mais adequada, nos termos do PMGIRS.
Art. 50. Fica proibido o descarte irregular de resíduos da construção civil, em especial nos seguintes locais:
I - áreas de bota-fora;
II - encostas;
III - corpos d'água e suas margens;
IV - lotes vagos;
V - passeios, vias e outras áreas públicas;
VI - áreas não licenciadas; e
VII - áreas protegidas por lei.
Art. 51. Os resíduos da construção civil, se apresentados na forma de agregados reciclados ou na condição de solos não contaminados, podem ser utilizados em aterros sanitários com a finalidade de execução de serviços internos ao aterro.
Art. 52. Para instalação de pontos de entrega voluntária (PEVs) para pequenos geradores de RCC, devem ser destinadas, pelo poder público, áreas livres reservadas ao uso público, preferencialmente as já degradadas devido à deposição irregular e sistemática de resíduos sólidos.
Art. 53. Os pontos de entrega voluntária para pequenos geradores de RCC devem receber as seguintes diretrizes:
I - devem receber de munícipes e pequenos transportadores cadastrados, descarga de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, exclusivamente para os pequenos geradores, aqueles que geram até 1,0 m³ (um metro cúbico) desses resíduos, para triagem obrigatória, posterior transbordo e destinação adequada dos diversos componentes;
II - toda descarga de resíduo deverá ser acompanhada de formulário do manifesto de transporte de resíduo (MTR);
III - podem, sem comprometimento de suas funções originais, ser utilizados de forma compartilhada por grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de resíduos seco domiciliares recicláveis; e
IV - não devem receber a descarga de resíduos domiciliares não-inertes oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.

CAPÍTULO X
DA COLETA SELETIVA E LOGÍSTICA REVERSA

Art. 54. Todas as questões referentes a coleta seletiva e logística reversa deverão obedecer à regulamentação e legislação federal.
Art. 55. É de responsabilidade do poder público e de toda a sociedade, visando o reaproveitamento dos resíduos sólidos, a implantação gradativa e o melhoramento da coleta seletiva mediante programas educacionais e projetos de sistemas de coleta seletiva, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 56. O município deverá melhorar e manter adequado o sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, incluindo, segregação, coleta seletiva, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a minimização dos resíduos sólidos gerados.
Art. 57. Os geradores são obrigados, sempre que estabelecido o sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos – PMGIRS ou quando instituídos sistemas de logística reversa na forma da legislação aplicável, a segregar na origem, acondicionar adequadamente e disponibilizar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.
§ 1º Implantada a coleta seletiva, a separação dos resíduos de que trata esta Lei, torna-se obrigatória, sendo passível de punição administrativa aquele que não a observar.
§ 2º Os estabelecimentos comerciais deverão colocar à disposição de seus clientes, recipientes apropriados que garantam a eficácia da coleta seletiva dos resíduos gerados por sua atividade.
§ 3º Os condomínios e prédios, residenciais ou comerciais, localizados nos bairros servidos pela coleta seletiva de resíduos sólidos deverão colocar à disposição dos condôminos recipientes próprios que garantam a coleta distinta dos resíduos gerados pelos mesmos.

CAPÍTULO XI
DAS TAXAS

Art. 58. Pela prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, bem como sobre os serviços de coleta seletiva, serão cobrados taxas previstas na Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).
Art. 59. São isentos da taxa os casos previstos no Código Tributário Municipal e em lei própria.

CAPÍTULO XII
DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 60. A fiscalização das disposições da presente Lei e a imposição de penalidades competem aos órgãos municipais, com competência fiscalizadora para as atividades objeto desta Lei.
Art. 61. A não observância ao disposto nesta Lei, total ou parcialmente, sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, ao que segue.
I - multa simples ou diária a ser estabelecida de acordo com a infração cometida, contada a partir da notificação do estabelecimento ou de seu representante legal e em unidade fiscal municipal, com valores definidos no Anexo I desta Lei;
II - cassação das licenças e/ou alvarás de funcionamento e licença de instalação.
Parágrafo único. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar a situação ou reparar os danos causados que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste regulamento, ou qualquer outro regulamento municipal vigente.
Art. 62. As infrações a esta Lei serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo ou através de aviso de recebimento (AR) ou edital publicado no diário oficial.
Parágrafo único. Se o infrator se recusar a receber a notificação, tal fato será certificado no documento.
Art. 63. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. No cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, os órgãos e entes municipais, no âmbito de suas competências, devem:
I - orientar os geradores, quanto aos procedimentos de recolhimento ou de disposição de pequenos e grandes volumes;
II - divulgar a lista de resíduos recicláveis comercializáveis na região;
III - divulgar a listagem dos transportadores cadastrados;
IV - informar aos transportadores os locais regularizados para o descarte de resíduos;
V - monitorar e inibir a formação de locais de descartas irregulares e bota-foras; e
VI - implantar o programa proposto no PMGIRS.
Art. 65. Todos os geradores, transportadoras, receptores e órgãos públicos competentes deverão se enquadrar nos dispositivos desta Lei,

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 66. Para o custeio do serviço prestado pelas cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis devidamente cadastrados junto ao município, conforme o disposto no § 3º do Art. 27, poderá ser realizado o pagamento de valor, nunca inferior ao pago para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos destinados ao aterro.
Art. 67. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 27 de setembro de 2024.

BELMIRO DA SILVA FARIAS "BELMIRO BARBEIRO"
Vice-Presidente da Câmara

ANEXO I
QUADRO DE MULTAS APLICADAS A RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS. EVENTUAIS INFRAÇÕES ENVOLVENDO RESÍDUOS PERIGOSOS (CLASSE I) DEVEM SER OBJETO DE AÇÃO DO IAT (INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ)

Ordem	Infração	Multa incidente sobre a Unidade Fiscal Padrão de Sarandi
1	Realização não autorizada da atividade econômica de deposição, coleta, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e eliminação de resíduos sólidos.	1.000 vezes para cada carga
2	Descarga de RSU na via pública ou em qualquer outro local não autorizado.	100 vezes até 100L 2.000 vezes acima de 100L
3	Colocação de RSU fora dos horários de recolha.	50 vezes
4	Utilização de equipamentos de deposição e coleta não autorizados ou fora dos padrões determinados, ou de capacidade não apropriada em função da produção de resíduos.	1.000 vezes
5	Deposição de RSU diferentes daqueles a que se destinam os equipamentos de coleta.	500 vezes
6	Destruir, provocar danos e afixar cartazes ou publicidade, em recipientes destinados à deposição de RSU, além do pagamento da sua reparação ou substituição.	500 vezes por recipiente
7	Permanência dos recipientes de deposição dos RSU, na via pública, fora dos horários fixados para tal efeito.	50 vezes
8	Vazar tintas, óleos, petróleo e seus derivados ou quaisquer ingredientes perigosos em vias públicas.	1.000 vezes
9	Destruir ou danificar mobiliário urbano em atividades envolvendo manejo de resíduos sólidos.	500 vezes por equipamento público danificado
10	Efetuar queima de qualquer tipo de resíduo a céu aberto.	500 vezes
11	Lançar quaisquer detritos ou objetos nas sarjetas ou sumidouros.	500 vezes
12	Poluir a via pública com dejetos, nomeadamente de animais.	500 vezes
13	Despejar a carga de veículos, total ou parcialmente, com prejuízo para a limpeza pública, sem efetuar a limpeza dos resíduos dele resultantes.	1.000 vezes
14	Não proceder a limpeza de todos os resíduos provenientes de obras que afetem o asseio das vias e outros espaços públicos.	1.000 vezes
15	Lançar ou abandonar animais estropiados, doentes ou mortos na via pública.	500 vezes
16	Lançar volantes ou panfletos promocionais ou publicitários na via pública.	500 vezes
17	Não adotar os procedimentos de separação para a coleta seletiva e logística reversa definidos pelo Poder Público Municipal	500 vezes cada caso
18	Violação de outros dispositivos desta Lei não expressamente mencionados.	100 a 1.000 vezes

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E60C19AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2213/2024

SÚMULA: Regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

WALTER VOLPATO, PREFEITO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais no âmbito do meu cargo e competência e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – âmbito do Poder Executivo no Município de Sarandi – PR.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII – encarregado pelo tratamento de dados pessoais: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII – plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à lei geral de proteção de dados;
Parágrafo único. O município de Sarandi será definido como controlador.
Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelosórgãos e entidades municipaisdeverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: o tratamento deve ser realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
II - adequação: o tratamento deve ser compatível com as finalidades informadas ao titular;
III – necessidade: o tratamento deve estar limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades a que se destina;
IV - livre acesso: garantir aos titulares consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantir aos titulares, exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados;
VI - transparência: garantir aos titulares informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento;
VII - segurança: utilizar medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas que resultem destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adotar medidas para prevenir ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilitar a realização do tratamento de dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: o agente de tratamento deve demonstrar que adotou medidas eficazes e capazes de cumprir as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Da nomeação do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais

Art.4º O Chefe do Poder Executivo nomeará através de Portaria o Encarregadopelo Tratamento de Dados Pessoaisnos termos do art. 41 daLei Federal nº13.709,a identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas no site oficial do município e no Portal da Transparência em seção específicasobre tratamento de dados pessoais.

Seção II
Do conflito de interesse:

Art. 5º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá atuar com ética, integridade e autonomia técnica, evitando situações que possam configurar conflito de interesse.
§ 1º O conflito de interesse pode se configurar:
I – com acumulo das atividades de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais com outras que envolvam a tomada de decisões estratégicas sobre o tratamento de dados pessoais inerentes às atribuições do encarregado;
II – a existência de conflito de interesse será objeto de verificação no caso concreto e poderá ensejar a aplicação de sanção ao agente de tratamento nos termos do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
III – o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá declarar ao agente de tratamento qualquer situação que possa configurar conflito de interesse, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
Parágrafo único: Uma vez constatada a possibilidade de conflito de interesse, o agente de tratamento deverá adotar as seguintes providências, conforme o caso:
I – não indicar a pessoa para exercer a função de encarregado;
II – implementar medidas para afastar o risco de conflito de interesse;ou
III – substituir a pessoa designada para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Seção III
Do tratamento de Dados:

Art 6º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art.7° O compartilhamento de dados pessoais entre os órgão e as entidades da Administração Pública Municipal poderá ser realizado, desde que observadas às finalidades específicas para a execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei 13.709/2018, ou para cumprimento de determinação legal ou judicial.
Parágrafo único É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado,observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou
IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Art.8º Os órgãos e entidades municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado dedados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o Encarregadopelo Tratamento de Dados Pessoaisdo Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
II - seja obtido o consentimento do titular, salvonas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dadospessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art.9° O titular de dados pessoais poderá a qualquer momento obter informações dos dados tratadosde forma gratuitamediante requisição formulada via e-SIC,eletronicamentedisponível no Portal da Transparência do municípioou presencial nas dependências da Controladoria Geral -Transparência Pública e Proteção de Dadosno seguinte endereço: Praça Ipiranga, nº 225 – Centro – Sarandi/PR.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 10. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:
l- elaborar oplano de adequaçãoquedeveráobservar, no mínimo, o seguinte:
publicidade das informações relativas ao tratamento de dados pessoais em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência.
manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
ll - orientar as Secretarias demais órgãos e entidades na implantação do plano de adequação;
III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;
Parágrafo único: Ao receber comunicação da Agência Nacional de Proteção de Dados, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento da solicitação e para o fornecimento das informações pertinentes, adotando, entre outras, as seguintes providências:
I – encaminhar internamente a demanda para as unidades competentes;
II – fornecer a orientação e assistência necessárias ao agente de tratamento; e
III –indicar expressamente o representante do agente de tratamento perante a Agência Nacional de Proteção de Dados para fins de atuação em processos administrativos.
Art 11. Cabe ainda ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, prestar assistência e orientação ao agente de tratamento na elaboração, definição e implementação, conforme o caso, de:
I – registro e comunicação de incidente de segurança;
II - registro das operações de tratamento de dados pessoais;
III – relatório de impacto a proteção de dados pessoais;
IV – mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;
V – medidas de segurança técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VI – executar outras atribuições correlatadas.
Art. 12. O desempenho das atividades e das atribuições dispostas nos arts. 6 e 7 não confere ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais a responsabilidade, perante a Agência Nacional de Proteção de Dados, pela conformidade do tratamento dos dados pessoais realizados pelo Controlador.

CapítuloIV
DaDivisão de Tecnologia da Informação:

Art.13. Oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes para a elaboração dos planos de adequação;
Art. 14. Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação;
Art. 15. Elaborar diretrizes e procedimentos técnicos de segurança que visem ao armazenamento seguro e descentralizado dos dados e informações.
Art. 16. Propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de Tecnologia da Informação — TI e Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17. Anão observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará aaplicação das normas disciplinares constantes no Município de Sarandi através daCorregedoriaMunicipal além das cabíveisnas esferas cível e penalemcasosaplicáveis.
Art. 18. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:A3B61E2C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4166/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO HENRIQUE BORSATO,** matrícula **9966**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de ASSESSORIA DE ENGENHARIA E URBANISMO**,** símbolo FCCAE-1, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 95 da Lei 2860/2022, seção XII uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2024.

Sarandi, 26 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:E5786F19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4167/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS ANDRE NUNES DE ASSIS,** matrícula **9985,** ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de ASSESSORIA DE ENGENHARIA E URBANISMO**,** símbolo FCCAE-1, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 95 da Lei 2860/2022, seção XII uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2024.

Sarandi, 26 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:DEE8139D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4168/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementarn.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **LUCIANA DE SOUSA VICENTE,** matrícula **1086,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/02/2000 à 30/01/2005** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/10//2024 á 30/10/2024 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:50E1EBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2214/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 7.899,00 (sete mil e oitocentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
2146-4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.899,00
Total Suplementação:			**7.899,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 7.899,00 (sete mil e oitocentos e noventa e nove reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.899,00
TOTAL			**7.899,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:84B0BA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 4161/2024

Súmula: Aplicar penalidades, conforme decisão da Secretaria de Trânsito Transporte e Segurança Pública, ante ao descumprimento contratual.

A Secretaria de Trânsito Transporte e Segurança Pública de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria n° 3387/2024.

R E S O L V E:

1º - APLICAR penalidades conforme decisão da Secretaria de Trânsito Transporte e Segurança Pública, ante ao descumprimento contratual da empresa JKS PROFISSIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, CNPJ:03.962.787/0001-60, vencedora do Pregão n°116/2022, aplicando-se a seguinte penalidade:

Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Suspensão de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Edital, item 8.1, da Ata de Registro de Preços;

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2024.

VLADIMIR MAGRI
Secretário Interino de Trânsito Transporte e Segurança Pública
Portaria N° 4110/2024

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:C32381C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 014/2024
(Processo Licitatório N.º 125/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para execução de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Sengés, seguindo as legislações vigentes e incluindo o novo marco regulatório, conforme termo de referência, estudo técnico preliminar e caderno de especificações técnicas anexos ao edital.

SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° 46.236.785/0001-05 no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

ADJUDICAÇÃO: 27/09/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024.

Sengés, 27 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:07934461

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 016/2024
(Processo Licitatório N.º 163/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Construção de Unidade de valorização de recicláveis (UVR), com área total construída de 705,12 m², localizada na estrada da barra, s/n, município de Sengés, conforme projeto básico e projeto executivo, Estudo Técnico Preliminar, Anteprojeto anexos ao Edital.

EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o n° 33.917.494/0001-22 no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 1.247.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil reais)**

ADJUDICAÇÃO: 27/09/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024.

Sengés, 27 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:04C9CF52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de garantia 300 horas do VEÍCULO TRATOR T7-205 incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária por meio de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 3.913,35 (três mil novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 27 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2140D747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4262/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1012	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26/09/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FD22BDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

Relatório dos Direitos da Criança e do Adolescente

BASE LEGAL
Instrução Normativa nº 36/2009

4º BIMESTRE DE 2024

Art. 18. O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	**Previsto 2024**
Manutenção das ações do Fundo da Inf. e adolescência	R$ 49.500,00
Manutenção Conselho Tutelar	R$ 527.000,00
Manutenção Casa Lar	R$ 701.000,00
Contribuições a entidades de Média Complexidade	R$ 125.000,00
	R$ 1.402.500,00

Executado no Bimestre

Descrição	**Executado até o bimestre**
Manutenção das ações do Fundo da Inf. e adolescência	R$ 16.338,00
Manutenção Conselho Tutelar	R$ 228.718,91
Manutenção Casa Lar	R$ 268.233,20
Contribuições a entidades de Média Complexidade	R$ 43.846,88
	R$ **540.798,99**

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:E5D1CB85

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 194, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura

07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.056. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
264 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 95.000,00
Total Suplementação: 95.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.056. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica.
- 4.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01507 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
265 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 95.000,00
Total Redução: 95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:E194BFEB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 195, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.056. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica.
- 3.0.00.00.00.00 3507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3507 APLICAÇÕES DIRETAS
596 - 3.3.90.39.00.00 3507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:60DCC203

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 196, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia o Diretor do Departamento de Cultura e Turismo para responder pelas funções de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) do Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso da atribuição legais e, em especial, a que que lhe confere o artigo 56 da Lei Municipal 3.267/2023

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para responder pelas funções de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMS) do Município de Sertanópolis a Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, senhora SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA, titular da cédula de identidade Registro Geral 6.325.976-4/SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 906.416.639-00, responsável inclusive pela movimentação da conta bancária do referido fundo, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, se necessário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:B627069E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.86/2023

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.86/2023, decorrente de Pregão n° 59/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.817.454/0001-90, com sede no

endereço AV. ANTONIO BRANSÃO DE OLIVEIRA, 1151, CENTRO, Jataizinho-PR., neste ato representada por **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR,** portador do RG n° 131810342, portador do CPF sob n° 800.919.849-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 3.713,04 (três mil, setecentos e treze reais e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de atender a demanda na Mini Industria Vaca Mecânica, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCO, 5 KG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **MARCA: GLOBO**	UNID	216	R$ 17,19	R$ 3.713,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 27 de setembro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B6FD2D20

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 289 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 289/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI BALDE DE PIPOCA PARA SERVIR PIPOCA AOS IDOSOS NA SEMANA DOS ISOSOS.

VALOR: R$435,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2FF6FB4F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 290 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CORT CHARMIS- DECORAÇÕES DE TECIDOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA SANFONADA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$380,00(TREZENTOS E OITENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EB23D0AF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 291 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 291/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAL E SODA CAÚSTICA PARA USO NA MINI USINA DE LEITE E PADARIA COMUNITÁRIA.

VALOR: R$207,68(DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FF20EA9E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 292 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 292/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO ÓLEO E MILHO PARA PIPOCA, PARA ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R$152,61(CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FA973B2B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: BORRACHAS GUAPORÉ COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.589.411/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de setembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6D74E873

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 97/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: BICHINHO CHIC AGROPECUARIA E PET SHOP LTDA, inscrita no CNPJ 27.554.253/0001-63.

OBJETO: Aquisição de armadilhas para captura de animais com suspeita de zoonose e também captura de felinos para projeto de castração e controle populacional dos animais no município de Sertanópolis.

VALOR: R$ 1.249,50 (Um mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de Setembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:09276431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 121/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXXI conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, o artigo 119 e seguintes da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina e art. 63º da Lei Estadual nº 18.419/2015, de 07/01/2015, que Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná,

Resolve:

Artigo 1º - Fica dispensada do cumprimento de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento, a Servidora Municipal **CASSIA RAQUEL WILLENS,** Matrícula Funcional 3310/1, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a qual cumprirá a jornada das 07:30 às 11:30 horas de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º - A dispensa do cumprimento de parte da jornada de trabalho destina-se a assegurar a Servidora cuidados ao pai, dependente da servidora, condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes, bem como, o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive em regime de "cuidados no domicílio", tudo em conformidade com a documentação acostada nos Requerimentos, protocolados sob o nº 312/2024.

Artigo 3º - Independentemente de alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas, o pedido de dispensa deverá ser renovado anualmente, mediante novo requerimento e atualização dos documentos exigidos na Lei n. 1.139/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/09/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4F2D8D8A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 15/2024

Fundamentado no Art. 74, I, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para **"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, VISANDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE**

DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO, COM A PREFEITURA DE SULINA/PR".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Vigência: *DE 27/09/2024 a 27/09/2025.*
Valor: *R$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais)*".
Fundamento: Art. 74, I, da Lei n°. 14.133/2021

Sulina, 27 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D20BF58A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024

CONTRATADA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS
CNPJ	00.165.960/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, VISANDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO, COM A PREFEITURA DE SULINA-PR
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.15/2024
VALOR	8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA	27 de setembro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:83358802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 436/2024
REF: PREGÃO N° 107/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SANTA HELENA MIX PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA, CNPJ nº nº 21.685.282/0001-88, com sede Peabiru, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WERRINGTON BALASSA LOPES, CPF: 362.297.841-49, carteira de Identidade nº 510679.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de insumos para concretagem de quadra de tênis implantada no Complexo Esportivo Erineu Maruchi.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 18.394,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 19 de setembro de 2024, com vencimento até 19 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3B449F43

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 81/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 81/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.611.754/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.789,60 (dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

2) 42.909.452 RAFAEL DINIZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.909.452/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.886,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

3) CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.215.711/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.711,93 (quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos).

4) ADIPRIME UNIFORMES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.474.426/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.209,90 (três mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).

5) MOVE FIT CIANORTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.071.069/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.871,98 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

6) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.740.794/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos).

Terra Boa, 27 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:78E9FB8A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 413/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **ANA CLAUDIA C. COSSICH & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 00.648.833/0001-63, sediada na Rua Guararapes, 59-B, na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ANA CLAUDIA CARVALHO COSSICH**, portadora do CPF nº 768.307.809-34 e RG nº 5.140.244-8, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº03/2022,

nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 413/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 413/2022 até 30 de setembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:407D8B87

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 415/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA FABIANA AP BARBOZA - EIRELI**, inscrita CNPJ/MF n° 40.124.092/0001-36, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 438, sl 31, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FABIANA APARECIDA BARBOZA**, portadora do RG: 8.807.933-7 e do CPF: 041.006.669-93, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 415/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 415/2022 até 30 de setembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7BE65D73

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 417/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA VAGNER OLIVEIRA - EIRELI**, inscrita CNPJ/MF n° 20.110.290/0001-33, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 438, sl 04, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **VAGNER OLIVEIRA**, portador do RG: 7.897.987-9 e do CPF: 041.447.479-13, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 417/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 417/2022 até 30 de setembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:54916526

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 418/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA WPM - EIRELI**, inscrita CNPJ/MF n° 24.989.200/0001-87, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 438, sl 30, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **WAGNER PINHEIRO MOTA**, portador do RG: 1.453.405-3 e do CPF: 031.583.817-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 418/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 418/2022 até 30 de setembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:80D8B90C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 419/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 46.927.074/0001-79, sediada na Rua Vereador Antonio Maruchi, nº 29, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JAQUELINE LARISSA RODA**, portadora do RG: 10.920.228-2 e do CPF: 077.477.939-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 419/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 419/2022 até 30 de setembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:957D8ABD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 421/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **RAFAEL DE C DEL R CONVERSANI CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 46.406.338/0001-49, sediada na Avenida Brasil, nº 333, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RAFAEL DE CASTRO DEL REIS CONVERSANI**, portador do RG: 11.398.228-68 e do CPF: 813.201.752-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93

e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 421/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 421/2022 até 30 de setembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B1F96366

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 422/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **THIAGO H M MOREIRA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 44.258.421/0001-92, sediada na Rua Tiradentes, nº 1489, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **THIAGO HENRIQUE MARÇAL MOREIRA**, portador do RG: 8.658.967-2 e do CPF: 052.862.849-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 422/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 422/2022 até 30 de setembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:53114E98

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 424/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA HYGGOR H. BEGO - EIRELI**, inscrita CNPJ/MF n° 42.409.356/0001-23, sediada na Rua Fontelle, nº 179, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **HYGGOR HENRIQUE BEGO**, portador do RG: 10.816.542-1 e do CPF: 084.726.419-02, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 424/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 424/2022 até 30 de setembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:33F9CC8A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 330/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.01.778.320/0001-30, sediada na Av. Brasil, 1204, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ADRIANO GIULIANGELLI**, portador do CPF nº 852.283.629-91 e do RG nº 4.713.505-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 330/2023, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2025, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CDFEE86E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 331/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA,** inscrita CNPJ/MF n°.12.996.106/0001-76, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 33, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO MANOEL LOURENÇO FILHO**, portador do CPF nº 215.315.019-15e do RG nº 827.763-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 21/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 331/2023, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2025, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9D1ED5CC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 332/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA**, inscrita CNPJ/MF n°.76.681.170/0001-40, sediada na Rua São Paulo, 36, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **GLEICYANE MAIARA FERRETI SILVA**, portadora do CPF nº 052.861.929-20 e do RG nº 9.675.457-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 332/2023, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa**

jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2025, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:03BB96C6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 333/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.05.436.299/0001-45, sediada na Av. Brasil, 1219, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **AMANDA FRANCIELI BLECHA DE MARCOS**, portadora do CPF nº 031.534.809-74 e do RG nº 5.993.319-1, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 333/2023, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2025, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:17483C33

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 84/2023 CONTRATO Nº: 334/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**ALGE T ELETRONICA E TECN. APLICADA LTDA - ME**" sob CNPJ 06.146.505/0001-45, com sede na Estrada Carlos Correia Corges, 3178, centro, CEP 87062202, Maringá - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **JOAO BATISTA ZANUTTO**, portador do CPF n° 636.027.179-68 e cédula de identidade civil RG n° 41820136, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 84/2023 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 334/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, incluindo o fornecimento de peças, acessórios componentes e laudos técnicos, caso necessário, nos equipamentos hospitalares e lavanderia hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pertencentes ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e as UBS Emília Fagundes, UBS Lazaro de Matos Rodrigues, UBS Dr. Miguel Alves Pereira, UBS Salvador Braulio Molina E UAPSF Profª Bartira Naves Pereira do Município de Terra Boa e Distrito do Malu** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30 de setembro de 2025, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EDE7C832

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ANA PAULA PAVANI PINTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/09/2024** a **29/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:489447F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **EDSON VIEIRA DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/09/2024** a **29/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6088C8FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ROBERTA TEIXEIRA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/09/2024** a **09/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BF869ABA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **DIESSI CRIS BRAGA DE SOUZA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **23/09/2024** a **21/03/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de setembro de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:666F9AC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **DIESSI CRIS BRAGA DE SOUZA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de setembro de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:25351DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
PROCESSO 188/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 46/2024, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para realização manutenção corretiva no veículo FORD TRANSIT, placa SFG 9H18., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 03/10/2024 (três dias de outubro de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/09/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:289F8B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 112/2024.
Processo nº 189/2024

OBJETO: Aquisição de Teste CMMS-3 COLUMBIA-3 Escala de Maturidade Mental -, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 27/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:46275ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70** com endereço na ROD PRT 466 3870, 00 - CEP: 86860000 - BAIRRO: , neste ato representada por REGINALDO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 764.403.709-87, com domicilio na RODOVIA PRT 466, 0 - CEP: 86860000 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 5/2022, objetivando a **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 67/2023 de 05/04/2023.

Terra Rica-Pr, 27/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***REGINALDO COSTA FARIAS***
Prefeito Municipal	R C Campos Farias LTDA

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BB3A08DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **50.993.503/0001-83**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 516 - CEP: 87270000 - BAIRRO: CENTRO, Engenheiro Beltrão/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cortinas blackout para atender as necessidades dos departamentos de saúde., Pregão N° 105/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **17.000,00 (Dezessete Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de setembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

M V Cortinas e Persianas LTDA
FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MALAQUIAS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:27EE658C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 470/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LEANDRO NASCIMENTO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LEANDRO NASCIMENTO GOMES,** matrícula Nº 12458, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **30/09/2024 a 14/10/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BF4A6A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Convite

A Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica – PR, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde vem através deste convidar a Câmara dos Vereadores e toda a população Terra-riquense para participar da Audiência Publica de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024, que será realizada no dia 01/10/2024 às 15:30hs na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Gonçalves nº 695.

Contando com a participação de todos antecipamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

LÉIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI
Secretaria Municipal de Saúde

Terra Rica 26 de setembro de 2024

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D7CA9B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: EUGENIO & MARQUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.600.153/0001-32**.

DOMICÍLIO: AVENIDA BRASIL, 391 - CEP: 86750000 - BAIRRO: CENTRO, Iguaraçu/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de locação de digitalizadora CR para o aparelho de raio-x Lotus HF 630 MP do Hospital Municipal Cristo Redentor, do Processo inexigibilidade 21/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27/09/2024(vinte e sete dias de setembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Eugenio & Marques LTDA
EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F85F74C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 027/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 027/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LORENA RAATZ SOARES, inscrita no CPF sob n° ***.***..649-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 01/10/2024 e término em 29/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 27 de setembro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:32005CF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 028/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 028/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSANGELA MANZONI SIQUEIRA, inscrita no CPF sob n° ***.***.709-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 01/10/2024 e término em 29/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 27 de setembro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:80C5E1FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16217/2024

PORTARIA Nº 16217/2024

Altera o artigo 1° da Portaria n° 14398, de 07 de março de 2022 que constitui Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° Fica alterado o Artigo 1° que trata da nomeação da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, designada através da Portaria n° 14398, de 07 de março de 2022, substituindo um de seus membros, passando a constar a seguinte redação:

I – ROSIMAR GALANTE – CPF: 830.815.349-68;
II – BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA – 079907039-47;
III – JANAÍNA SANTANA DA SILVA - 067.686.899-16.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 16131/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 27 dias do mês de setembro 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C7679AA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4306/2024

DECRETO Nº 4306, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAROLINA ENGEL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar da ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAROLINA ENGEL seguinte forma:

I – RAFAELA CRISTINA DONADEL, portadora do RG:7.144.463-5 SSP/PR e CPF: 035.519.409-08, Diretora deste estabelecimento e como membro nato e Presidente do Conselho.

II – EVERTON LUIS DORNELLES, portador do RG: 6.786.079-9 SSP/PR e CPF: 023.549.339-24 membro efetivo e MARIA CLEMILDA COSTA Portadora do RG: 8.841.189-7 SSP/PR e CPF: 035.563.389-20 como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III - SILVANA FRASSON DE CAMARGO, portadora do RG:6.766.108-7 SSP/PR e CPF:018.982.189-27, membro efetivo e CRISTIANO APARECIDO DA SILVA Portador do RG: 9.831.661-2 SSP/PR e CPF: 066.408.229-70 como membro suplente, representantes da Equipe Administrativa.

IV - ANGELINA MARTA GONÇALVES, portadora do RG:13.157.422-3 SSP/PR e CPF:580.351.761.53, membro efetivo e NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI Portadora do RG: 00.065.069-7 SSP/PR e CPF: 000.164.511-04 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;

V - MARCIA ROSA DE OLIVEIRA DIAS, portadora do RG: 8.288.890-0 e CPF: 037.120.569-74 membro efetivo e JOELMA

MACHADO FERREIRA portadora do RG:6.524.744 e CPF 705.618.051-56 como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados

VI – JANAÍNA DE CAMARGO, portadora do RG 13.790.099-8 e CPF: 107.231.629-30 membro efetivo MÁRCIA DA SILVA PEREIRA portadora do RG 5.945.582-6 e CPF 886.115.409-30 como membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade.

VII - MARIA LUCINÉIA DE LIMA DOURADOS, portadora do RG:9.960.740-8 e CPF: 081.189.409-69 membro efetivo e, CILEI TORRES AURELIANO portadora do RG:7.392.464-2 e CPF: 037.515.099-41 como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa.
VIII – LUCINÉIA DE OLIVEIRA, portadora do RG:10.714.595-3 e CPF:068.484.759-04 membro efetivo, JESSICA DA SILVA portadora do RG: 13.812.129-1 e CPF: 106.858.459-90, como membro suplente, representantes da Associação de Pais, mestres e funcionários - APMF.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3F720333

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16218/2024

PORTARIA Nº 16218/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
01	Adalto Nolácio da Silva	15
02	Adenilson José de Oliveira	20
03	Alex Miranda de Souza	20
04	Cesar Gon	20
05	Edi Junior Zanovello Diniz	20
06	Gedion Diogo de Araújo	20
07	Gilberto Aparecido Faria	24
08	José Amilton Viana	15
09	Nilton Jofre Pereira	24
10	Renan de Oliveira	20
11	Tiago Pereira de Oliveira	22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:405EDCC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16219/2024

PORTARIA Nº 16219/2024

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de setembro de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolácio da Silva	1	R$ 22,00
Alex Miranda de Souza	10	R$ 220,00
Anelisa Wohlemberg Nogueira	15	R$ 330,00
Araceli Cristina de Lima	11	R$ 242,00
Carlos Aparecido Ferreira da Silva	15	R$ 330,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	15	R$ 330,00
Cassiana Schroeder Apparecido	10	R$ 220,00
Cassilda Brognoli Volpato	15	R$ 330,00
Claudia Cristiane Bender dos Santos	15	R$ 330,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	14	R$ 308,00
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	15	R$ 330,00
Eduardo da Silva Araújo	8	R$ 176,00
Elisete Barbosa	15	R$ 330,00
Heverton Berri	11	R$ 242,00
José Amilton Viana	1	R$ 22,00
José Roberto Sacomano	14	R$ 308,00
Lalidane Berlanda Antônio	14	R$ 308,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	18	R$ 396,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	16	R$ 352,00
Marcia Regina da Cruz	12	R$ 264,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	15	R$ 330,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	14	R$ 308,00
Maristela da Silva	5	R$ 110,00
Rita de Cássia Viana dos Santos	4	R$ 88,00
Rodolfo Reis Araujo	15	R$ 330,00
Uilhan Schenato Megda	15	R$ 330,00
Vinicius Paulo Ferreira	15	R$ 330,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0FA02AC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4307/2024

DECRETO Nº 4307, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 4.159 de 17 de novembro de 2023 que institui Comitê Permanente de Assessoramento da Previdência Complementar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de adequação do Decreto nº 4.159 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o §2º do artigo 2º do Decreto nº 4.159 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 4.159 de 17 de novembro de 2023 passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Comitê Permanente de Assessoramento do Regime de Previdência Complementar (CAPC) será composto pelos seguintes membros:

a) Charles Henrique Porcino da Cunha, da Secretaria Municipal de Administração;
b) Moacir Volpato Junior, da PREVISTERRA;
c) Charles Pereira dos Santos, da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Elisabeth Aloísio, da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 1º O Comitê será coordenado e presidido por Charles Henrique Porcino da Cunha, servidor da Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão e fiscalização do convênio de adesão do Regime Complementar de Previdência.

§ 2º O Comitê deverá reunir-se, no mínimo, a cada 06 (seis) meses e registrar o acompanhamento em atas.

§ 3º O quórum e as deliberações do Comitê dar-se-ão por maioria simples com registro em ata, assegurando-se a todos os membros direito de voz e voto.

§ 4º Não haverá a indicação de membros suplentes e eventuais ausências nas reuniões poderão ser supridas por indicação do Secretário Municipal de Administração quando o quórum mostrar-se insuficiente.

§ 5º O Comitê terá mandato de 03 (três) anos, podendo ocorrer reconduções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EED93D30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4308/2024

DECRETO Nº 4308, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MAXMIRIAN BARBARA GASPAR SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva- Educação Infantil e Ensino Fundamental – da seguinte forma:

I –CLEONICE MENDES PETRONILHO, portadora do RG: 6.068.685-8 SSP/PR e CPF 914.539.419-91, Diretora do estabelecimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, como membro nato e Presidente do Conselho;

II – CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS, portadora do RG: 7.270.632-3 SSP/PR e CPF 451.737.102-68, como membro efetivo e DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON, portadora do RG: 8.387.317-5 SSP/PR e CPF 047.953.019-05, como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III – MILENE MARIA SANTOS BUENO, portadora do RG: 10.023.995-7 SSP/PR e CPF: 070.878.989-73, como membro efetivo e NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF, portadora do RG: 10.573.315-1 SSP/PR e CPF: 080.376.529-04, como membro suplente, representantes da Equipe Administrativa;

IV – FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA, portadora do RG: 10.033.675-8 SSP/PR e CPF: 058.911.199-00, como membro efetivo e JANETE VILAS BOAS, portadora do RG: 7.349.554-7 SSP/PR e CPF: 004.871519-09, como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;

V– IVANIA CRISTINA FRANCO NERI, portadora do RG: 7.812.633-7 SSP/PR e CPF 032.960.279-98, como membro efetivo e ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI, portadora do RG: 4.200.292-5 SSP/PR e CPF 945.237.039-49, como membro suplente, representantes da Equipe de Professores do Ensino Fundamental.

VI- LARISSA LUANA COSME BENDER, portadora do RG: 14.320.998-9 SSP/PR e CPF 012.963.979-63, como membro efetivo e JENIFER ANTONIELA DE MACEDO VICENTINI DA SILVA, portadora do RG: 10.002.479-9 SSP/PR e CPF 069.526.609-84, como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados na Educação Infantil.

VII – ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA, portadora do RG 101.533.448-3, inscrita sob o CPF 048.248.209-52, como membro efetivo e JANAINA FERNANDA DE SOUZA DE OLIVEIRA, portadora do RG: 10.691.055-3 SSP/PR e CPF 068.710.919-12, como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados na Ensino Fundamental.

VIII- VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA, portadora do RG: 7.289.367-0 SSP/PR e CPF: 033.025.699-80, como membro efetivo e SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS, portadora do RG: 6.706.164-0 SSP/PR e CPF: 024.425.959-31, como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa Católica;

IX – ALINE FERNANDA BIZO CATTI, portadora do RG: 8.631.130-5 SSP/PR e CPF 061.234.359-65, como membro efetivo e JESSICA PAULA DE SOUZA DE SANT'ANA, portadora do RG: 10.691.038-3 SSP/PR e CPF 068.710.929-94, como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa Evangélica;

X – FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA, portadora do RG: 8.631.080-5 SSP/PR e CPF 036.588.419-74, como membro efetivo e JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO, portadora do RG: 10.377.315-6 SSP/PR e CPF 083.954.229-11, membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade civil;

XI – IVO CUSTODIO DIVINO, portador do RG: 4.060.167-8 SSP/PR e CPF 857.978.129-91, como membro efetivo e JACI APARECIDA DA SILVA, portadora do RG: 4.448.224-0 SSP/PR e CPF 026.561.179-25, como membro suplente, representantes dos funcionários dos serviços gerais.

XII– KARLA GABRIELLE DE OLIVEIRA, portadora do RG: 10.593.127-1 SSP/PR e CPF 094.963.149-37, como membro efetivo e NOELI VANESSA DOS SANTOS, portadora do RG:4.348.713-0

SSP/SC e CPF 034.351.629-29, como membro suplente, representantes dos segmentos da saúde.

XIII – EDSON TOSHIO NISHIDA, portador do RG 6.946.931-0, inscrito sob o CPF 026.767.769-32, como membro efetivo e POLIANA DURANTE OLIVO DE OLIVEIRA, portadora do RG 8.566.268-6, inscrita sob o CPF 045.190.769-86 como membro suplente, representantes dos segmentos da APMF.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6A863622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 327-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.974.929/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGIANE RODRIGUES BRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 856.228.269-34, com endereço à Rua ANTONIO FACHIN, 2210, Centro - 87.703-350, Paranavaí - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 61.365,67 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 22, 24, 25, 26, 32, 44, 46, 49, 50, 52, 53, 118, 128, 133, 134, 139, 177, 226, 230, 231, 237, 245, 246, 250, 251, 270, 286, 287, 290, 310, 311, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 325, 326, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 358, 368, 383, 389, 399, 405.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:487296DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 328-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MUNIZ & ROCHA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.919.932/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHEL ROCHA DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 031.790.889-82, com endereço à Rua ANTÔNIO CASAGRANDE, 2850B, VILA ROMANA - 86.200-000, Ibiporã - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 20.702,54 (vinte mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 234, 238, 279, 395, 401, 404.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F320F0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 329-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.694.319/0001-32, neste ato representada pelo seu

proprietário Sr. LISANDRO FELIN MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 548.521.530-00, com endereço à Avenida Prefeito Evandro Behr, 4730, camobi - 97.110-800, Santa Maria - RS.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 154.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E0394D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 330-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.875.336/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PATRIQUE SCHREINER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 046.182.509-09, com endereço à Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2759, Pioneiros - 85.140-000, Candói - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 13.412,79 (treze mil, quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 17, 65, 77, 78, 93, 94, 95, 96, 111, 147, 149, 150, 163, 171, 172, 178, 179, 190, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 336, 364.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B7E4DC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 331-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.384.602/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO LUIZ MARCON, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 052.653.599-74, com endereço à Rua Francisco Alves, 388, menino deus - 85.502-110, Pato Branco - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 27.873,86 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 13, 14, 15, 41, 42, 72, 115, 140, 141, 148, 215, 235, 300, 366.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2157EA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 332-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.597.921/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HENRIQUE CARVALHO CANDIDO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 398.650.408-75, com endereço à Alameda São Caetano, 1807, SANTA MARIA - 09.560-500, São Caetano do Sul - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.594,30 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 240.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C074CF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 333-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.293.736/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LAERTE MESSIANO NETO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 389.124.398-71, com endereço à Rua Duque de Caxias, 507, Centro - 15.440-000, Nova Granada - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 288.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:43955B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 334-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GUISOTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.010.273/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL LUIZ VAZQUEZ GUISO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 492.022.288-25, com endereço à Rua Maranduba, 146, Aclimacao - 04.108-070, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 254,50 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 387.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4F252AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 335-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.
DETENTORA: ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.447.897/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANIEL MONTEIRO DE FREITAS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 094.865.286-16, com endereço à Rua Figueira de Capri, 370, Napoli - 33.822-305, Ribeirão das Neves - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 407.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:41C0C8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 336-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.968.926/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KATTY GESSELE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 996.077.199-72, com endereço à Rua RUA ALCINO GUANABARA, 2500, HAUER - 81.630-190, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 61, 62, 63, 64, 90, 91, 109, 116, 117, 155, 203, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 229, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 267, 268, 274, 275, 285, 296, 313, 327, 333, 337, 338, 339, 340, 370, 372, 373, 374, 382.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A7B71F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 337-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: IDEALINE COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.331.320/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MONICA PANSOLIN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 017.223.539-10, com endereço à Avenida JACOB MACANHAN, 311, CENTRO - 83.324-210, Pinhais - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 34.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9FE5AC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 338-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.366.888/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA LUISA BARET DANIEL, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 121.464.036-24, com endereço à Rua Luiz Barbato, 80/A, Aristeu da Costa Rios - 37.558-466, Pouso Alegre - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:688D65D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 339-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE MARCIO CARREGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 109.523.298-32, com endereço à Rua HENRIQUE MONSANA, 1595, JARDIM ALPES - 86.075-000, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 17.668,00 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 31, 113, 114, 388, 390, 392.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E0EFCB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 340-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FEM LAB DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.994.067/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA JOSE DE CARVALHO ALONSO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 139.579.478-20, com endereço à Rua Joao de Almeida, 206, centro - 09.920-140, Diadema - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 124.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:279B3243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 341-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRURGICA OESTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.141.816/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SIDNEY DA VEIGA,

Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 031.518.629-18, com endereço à Rua SANTA CATARINA, 769, CENTRO - 85.801-040, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 51.156,00 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 27, 60, 67, 80, 98, 99, 167, 291, 293, 294, 295, 297, 306, 307, 308, 391, 393.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5449361F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 342-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PREMISSE HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.165.425/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE LUIZ DE SOUSA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 010.588.989-06, com endereço à Rua Tupi, 3073, zona 06 - 87.503-080, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.660,50 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 19, 43.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:88DE2765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 343-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.181.976/0001-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE VICTOR VALESI PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 064.856.619-64, com endereço à Avenida Souza Naves, 1675, CENTRO - 86.870-000, Ivaiporã - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 31.264,70 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 11, 12, 18, 29, 40, 47, 48, 51, 59, 84, 85, 88, 89, 92, 97, 119, 159, 161, 164, 174, 180, 181, 182, 189, 232, 233, 284, 292, 309, 328, 329, 332, 355, 356, 357, 359, 379, 386.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9AEC7EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 344-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.885.137/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCO FRANCO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 123.947.789-97, com endereço à Avenida BRASIL, 1351, VILA SALOME - 86.192-000, Cambé - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 62.684,75 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 236, 400, 402.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:06348FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 345-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.468.000/0001-77, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS GODOY, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 885.389.749-04, com endereço à Rua MANOEL RAMIRES, 3875, PARQUE INDUSTRIAL I - 87.507-011, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 19.035,00 (dezenove mil e trinta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 76.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E1C04CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 346-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: KIENTRO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.717.870/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSIANE SABINO MATTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 055.686.606-11, com endereço à Rua 24 de Outubro, 716, Santa Cruz - 13.974-391, Itapira - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 81.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:50AD0A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 347-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica

de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.999.842/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBERTA PIZZOLI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 811.214.070-72, com endereço à Rua Ricalde Marques, 119, Jardim São Pedro - 91.040-280, Porto Alegre - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 24.032,00 (vinte e quatro mil e trinta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 86, 87, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 302, 304.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:61B5C2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 348-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.581.390/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 010.892.619-26, com endereço à Rua Jose Roque Salton, 297, Terra Bonita - 86.047-622, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 100.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2030E63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 349-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EXCEL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.764.881/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NUBEA ANGELINA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 746.164.396-72, com endereço à Rua Juruá, 437, Graça - 31.140-020, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 101.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E6F50FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 350-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRURGICA PARANA DISTR DE EQUIP LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.746.444/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDIEL DE MORAES PINHEIRO, Administrador, portador do RG/CI

nº 3.755.180-5 e no CPF/MF nº 481.840.719-49, com endereço à Rua MINISTRO DE OLIVEIRA SALAZAR, 4670, CENTRO - 87.502-070, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.233,90 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 74, 107, 108, 121, 126, 127, 129, 173, 330, 331.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:94DE78E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 351-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 878.622.989-34, com endereço à Rua PICA-PAU, 1211, CENTRO - 86.701-040, Arapongas - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16, 120, 169, 191, 403, 406.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:72BD60A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 352-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.194.440/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE DA ROSA, Administrador, portador do RG/CI nº 12.999.627-7 e no CPF/MF nº 047.528.829-73, com endereço à Avenida LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, INDUSTRIAL - 85.601-275, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 6.550,60 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 360.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:77361FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 353-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.855.398/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LESLIE FILOMENA MIRANDA ZINI, Administrador, portador do RG/CI nº 4.001.282-6 e

no CPF/MF nº 666.157.479-87, com endereço à Avenida TAMANDARÉ, 1163, VILA PLANALTO - 79.009-790, Campo Grande - MS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 110.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FA5B4591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 355-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.204.942/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEONIL RICARDO DA ROSA GOMES, Administrador, portador do RG/CI nº 4068267171 e no CPF/MF nº 023.189.910-65, com endereço à Avenida SALGADO FILHO, 241, CENTRO - 99.700-080, Erechim - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.341,00 (seis mil e trezentos e quarenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 35, 156.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F6A8AC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 356-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.339.865/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SAVIO MARTINS COELHO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 133.313.818-02, com endereço à Avenida AV CAUAXI, 293, Alphaville Industrial - 06.454-020, Barueri - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 36, 37, 38.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4CB10E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 357-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.540.455/0001-32, neste

ato representada pelo seu proprietário Sr. EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 053.777.429-74, com endereço à Rua HENRIQUE MONSANA, 1030, JARDIM ALPES - 86.075-000, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 39.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F3A117F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 358-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, Administrador, portador do RG/CI nº 001400468 e no CPF/MF nº 000.744.681-03, com endereço à Avenida PINTASSILGO, 462, PARQUE LARANJEIRAS - 87.083-085, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.835,70 (dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 112, 209, 282, 283.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D3D03B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 359-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SULPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.942.594/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEAN CARLOS MENEGHEL, Administrador, portador do RG/CI nº 1079150114 e no CPF/MF nº 008.436.290-10, com endereço à Rua PORTO ALEGRE, 520, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.136,00 (oito mil e cento e trinta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 241.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6DC1C202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 360-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.737.279/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA, Administrador,

portador do RG/CI nº 12.279.020 e no CPF/MF nº 067.739.686-40, com endereço à Rua Rua Alfredo Lopes, 1717, Jardim Macarengo - 13.560-460, São Carlos - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 303.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5BC75102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 361-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.880.586/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WILSON DOS SANTOS MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº 1.429.002-8 e no CPF/MF nº 207.642.519-53, com endereço à Rua São Paulo, 130, CENTRO - 86.935-000, Lunardelli - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 22.567,35 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 6, 7, 102, 103, 104, 105, 298, 299, 301.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:291F7EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 362-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.947.536/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEODIMAR DONIZETE MORETI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 025.437.249-07, com endereço à Rua Prudente de Moraes, 418, CENTRO - 87.900-000, Loanda - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 249, 261, 271.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:42735284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 363-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.014.370/0001-67, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DALCI DAMBROS, Administrador, portador do RG/CI nº 6.686.83.4 e no CPF/MF nº 546.515.499-34, com endereço à Rua MARECHAL DEODORO, 177, CRISTO REI - 85.507-520, Pato Branco - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.442,80 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 135, 136, 137, 365, 367, 385.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C099F402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 364-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.774.241/0001-56, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAMILA RIBAS D'AVILA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 377.110.818-71, com endereço à Rua Campo Comprido, 86, Vila Romero - 02.469-120, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 15.347,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 54, 58.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FDDDE8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 365-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SOLIANA VERGINIA BRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 030.178.600-35, com endereço à Rua PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE) - 88.348-012, Camboriú - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 28.114,60 (vinte e oito mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 20, 21, 168, 289.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D76182AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 366-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.068.320/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PATRICIA BACH, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 031.309.619-84, com endereço à Rua RUAGRAÇA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE - 83.321-020, Pinhais - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 162, 396.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BFD102B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 367-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 007.466.120-52, com endereço à Rua Gomercindo Pagnussat, 150, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.023,52 (um mil, vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 265, 266, 371, 394.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1273039A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 368-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.627.453/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI, Administrador, portador do RG/CI nº 19.525.859-9 e no CPF/MF nº 121.032.078-90, com endereço à Avenida CERRO AZUL, 2485, JARDIM NOVO HORIZONTE - 87.010-055, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 165, 166, 369.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:972F73B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 369-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.550.166/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 13.436.441-6 e no CPF/MF nº 041.649.499-45, com endereço à Rua RABILONGA, 59, vila cascata - 86.701-470, Arapongas - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA

ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 13.243,00 (treze mil e duzentos e quarenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 66, 75, 83, 106, 138, 142, 143, 144, 145, 146.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:19472C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 370-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.831.246/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 427.852.781-00, com endereço à Rua Nelson Espindola, 138, CENTRO - 88.390-000, Barra Velha - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.554,32 (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 71, 73, 79, 175, 176, 227, 273, 362, 363, 380, 381.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9876AE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 354-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.247.406/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WILSON RODRIGO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.667.108-0 e no CPF/MF nº 014.543.929-16, com endereço à Avenida JACOB MACANHAN, 4316, JARDIM CLAUDIA - 83.326-000, Pinhais - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 57.145,00 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 151, 152, 170, 214, 305, 375, 376, 377, 378, 410.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EA8C39B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 84/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM ÁREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/09/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 557.900,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:062A5FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 86/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: WILSON DE SOUZA BRITO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇO FUNERAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/09/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 128.004,67 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: WILSON DE SOUZA BRITO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CF0CA78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024

Considerando a analise realizado na fase recursal e a decisão tomada pela pregoeira e ratificada pela autoridade superior, onde inabilitou a empresa **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A**, a Pregoeira convoca todos os interessados para a sessão pública de abertura do envelope de habilitação da 3ª colocada **DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA**.
A sessão será realizada na sala de licitações Rua XV de Novembro, nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR às 14:00 h do dia 30 de setembro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:00C3BEA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO E DE DESCLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024

AVISO DE APROVAÇÃO E DE DESCLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2024

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 2.3. do termo de referência, aprova a amostra da empresa **LECIUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 54.735.779/0001-12** para os lotes 9, 11, 12, 13 e 14 e a empresa **LUCIANA DALILA DUARTE CNPJ: 12.378.245/0001-36** para o lote 10.
Fica então desclassificado as empresas:
G VERGARA SERVIÇOS CORPORATIVO LTDA CNPJ: 55.348.287/0001-37 para os itens 1,3 e 15;
GRAFICA PRODATA EIRELI CNPJ: 28.141.384/0001-81 para os itens 4;
PRINT & JET, INDUSTRIAL, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.151.779/0001-72 para os itens 5, 6, e 8;
AL DA SILVA CONFECÇOES CNPJ: 36.424.884/0001-59 para os itens 7;
Pelo não envio das amostras dentro do prazo estipulado no item 2.3 do termo de referencia em anexo ao edital de pregão eletrônico nº 40 de 2024.

Tijucas do Sul, 27 de setembro de 2024

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:550F1655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022
CONTRATO Nº 80/2022
Contratado: DANIELLE DE FATIMA BARBOSA CNPJ: 19.063.291/0001-95
Objeto: contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valor: R$ 17.311,20 (dezessete mil trezentos e onze reais e vinte centavos).
Vigência: 27/09/2025.

Tomazina, 27 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022
CONTRATO Nº 81/2022
Contratado: TATIANE INOCENCIA CARDOSO CNPJ: 18.132.268/0001-42
Objeto: contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valor: R$ 17.150,40 (dezessete mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).
Vigência: 27/09/2025.

Tomazina, 27 de setembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022
CONTRATO Nº 82/2022
Contratado: KELLY TICIANY RICHTER CNPJ: 23.491.238/0001-62
Objeto: contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valor: R$ 55.740,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).
Vigência: 27/09/2025.

Tomazina, 27 de setembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022
CONTRATO Nº 83/2022
Contratado: MARIA REGINA DOS SANTOS KONDO CNPJ: 22.093.920/0001-34
Objeto: contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valor: R$ 17.813,76 (dezessete mil oitocentos e treze reais e setenta e sieis centavos).
Vigência: 27/09/2025.

Tomazina, 27 de setembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DF2D9C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da equipe de Licitação, realizado em sessão de 26/09/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS – CNPJ: 45.736.454/0001-63 - lote: 12 – valor: R$ 3.787,50 (três mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 48.821.548/0001-29 – lote: 4 – valor: R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais);
MARCELO SIMONI ME – CNPJ: 04.664.811/0001-48 - lote: 9 – valor: R$ 12.651,06 (doze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e seis centavos);
L.R.A. WATFE & CIA LTDA – CNPJ: 17.390.286/0001-61 - lote: 17 – valor: R$ 31.899,00 (trinta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais);
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME – CNPJ: 11.234.029/0001-54 – lotes: 1 e 6 – valor: R$ 11.248,00(onze mil e duzentos e quarenta e oito reais);
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME– CNPJ: 13.772.057/0001-50 – lotes 2, 5 e 13 – valor: R$ 6.324,00 (seis mil e trezentos e vinte e quatro reais);
ADRIANA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA EVENTOS E PROMOÇÕES– CNPJ: 15.869.495/0001-67 – lotes 7, 8 e 16 – valor: R$ 84.386,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais);
INTELMASTER LTDA– CNPJ: 33.008.679/0001-14 – lotes 3 e 11 – valor: R$12.755,54 (doze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTES FRACASSADOS: 14, 15 e 18.
LOTE EM FASE DE RECURSO: 10

Valor total do processo R$ 168.031,10 (cento e sessenta e oito mil e trinta e um reais e dez centavos).

Vigência: 27/09/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 27 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
Contratado: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS – CNPJ: 45.736.454/0001-63
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 3.787,50 (três mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
Vigência: 27/09/2025.

Tomazina, 27 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024
Contratado: LUMINI DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 48.821.548/0001-29
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais);
Vigência: 27/09/2025.

Tomazina, 27 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024
Contratado: MARCELO SIMONI ME – CNPJ: 04.664.811/0001-48
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 12.651,06 (doze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e seis centavos);

Vigência: 27/09/2025.

Tomazina, 27 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024
Contratado: L.R.A. WATFE & CIA LTDA – CNPJ: 17.390.286/0001-61
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 31.899,00 (trinta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais);
Vigência: 27/09/2025.

Tomazina, 27 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024
Contratado: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME – CNPJ: 11.234.029/0001-54
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 11.248,00(onze mil e duzentos e quarenta e oito reais);
Vigência: 27/09/2025.

Tomazina, 27 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
Contratado: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME– CNPJ: 13.772.057/0001-50
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 6.324,00 (seis mil e trezentos e vinte e quatro reais);
Vigência: 27/09/2025.

Tomazina, 27 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
Contratado: ADRIANA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA EVENTOS E PROMOÇÕES– CNPJ: 15.869.495/0001-67
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$ 84.386,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais);
Vigência: 27/09/2025.

Tomazina, 27 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
Contratado: INTELMASTER LTDA– CNPJ: 33.008.679/0001-14
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.
Valor: R$12.755,54 (doze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 27/09/2025.

Tomazina, 27 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:15CB37CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Processo Adm: Nº 77/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 39.738,63(trinta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos):**GENTE SEGURADORA S.A.**(90180605000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 39.738,63 (trinta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 27 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1C8E8AA0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Processo Adm: Nº 77/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 39.738,63(trinta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos):**GENTE SEGURADORA S.A.**(90180605000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 39.738,63 (trinta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 27 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C0C19E5C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 237/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GENTE SEGURADORA S.A.
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico a nº 47/2024
VALOR: R$ 39.738,63 (Trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E024A859

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 224/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME – CNPJ 21.929.541/0001-79

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e reajuste de 4,53% no valor do Contrato Administrativo nº 224/2021, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIMANTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO VIÁRIO E AGRICOLA E MAPEAMENTO DE EMPRESAS E PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** com fundamento nos art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93.

Valor do Aditivo: R$ 58.954,92 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Data da nova Vigência: 27/09/2025

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Presencial nº 45/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:15EF4517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 312 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 6.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:02979A3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 312 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 987, de 19 de setembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.72.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6580F86A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 314 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 988 de 19 de setembro de 2024,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 557.600,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.124.0003.2004 Atividades do Controle Interno
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.800,00
03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 83.200,00
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 64.900,00
05.001.04.123.0020.2010 Manut. Das Ativ. da Secr. M. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 110.900,00
05.001.28.843.0005.0011 Amortização da Dívida Pública Municipal
3.2.90.21.00.00 000 Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R$ 40.000,00
4.6.90.71.00.00 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 40.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 49.300,00
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 68.400,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 33.800,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 60.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede de Municipal de Atenção Primária de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 378.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 44.600,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 50.600,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 46.600,00
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 6.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 4.000,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.500,00
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 4.400,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.000,00
08.002.10.305.0012.2046 Manut. das Atividades Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 2.900,00
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F6433168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 13/2024

PROCESSO N°. 36/2024

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de novos computadores e equipamentos de informática para o Legislativo de Turvo, Estado do Paraná

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da aquisição de novos computadores visando a melhoria e agilidade no trabalho administrativo, através de computadores mais ágeis para a realização dos trabalhos.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **JG CARRARO TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ n°. **07.512.134/0001-30** com valor total de **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).**
Turvo, 27 de setembro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:E53A33FF

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2024

Processo Administrativo n.° 37/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços para a pintura do prédio da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 36.110,33 (trinta e seis mil cento e dez reais e trinta e três centavos)

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&tipo_licita=&ano=2024

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:CE4362AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 740/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 26 de setembro de 2024, a servidora Rozimere Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº 104.283.509-84, do cargo efetivo de Cozinheira, lotada no Cmei Padre João Adolfo Barendse, Secretaria Municipal de Educação. Em atenção ao requerimento da mesma protocolado sob n° 2.263/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:250844A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 741/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 30 de setembro de 2024, o servidor Patrik Odair de Oliveira, inscrito no CPF nº 045.523.309-85, do cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 30 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3C769761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 742/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 30 de setembro de 2024, o contrato de trabalho nº 67/2024, da Senhora Clarice Aparecida de Campos Zampier, inscrita no CPF nº 057.900.399-01, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da mesma realizada através do protocolo nº 2.264/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 30 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3A4AB971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 743/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Daniela Aparecida de Lima, inscrita no CPF nº 099.476.619-03, ocupante do cargo comissionado de assessor II, no período de 23 de setembro de 2024 a 06 de novembro de 2024, em atenção ao atestado médico apresentado.
Parágrafo único – A servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, deverá ser submetida a perícia médica do INSS, para solicitar benefício por incapacidade temporária.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:756C1223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 744/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias para a servidora Tayandra Grando, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, no período de 10 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art.1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito retroativo a 10 de setembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 692/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:23F41108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2024

Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o período de 2023 a 2025.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o período de 2023 a 2025.

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Grasiele Hack
Suplente: Maria Cristina Viana Leite

Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Vilma Aparecida Gonçalves
Suplente: Maria Cristina Banhos Perazollo

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emiliano Ferreira Camargo
Suplente: Rosa Terezinha Andrade Gusso

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Camila Paula de Barros
Suplente: Silvia de Almeida

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Titular: Evellyn Grechechen de Lara
Suplente: Rafaele Campos Galeske

Representantes das Organizações da Sociedade Civil
Associação de Terceira Idade Cantinho da Saudade
Titular: David Divonzir Schinemann
Suplente: José Gusso

Associação de Terceira Idade Tempo de Viver
Titular: José Neumann
Suplente: Elza de Miranda

Associação de Terceira Idade Recanto Feliz
Titular: Dari Severiano Martins
Suplente: Edenilson Matias

Associação de Terceira Idade Nova Esperança
Titular: Julia Fernandes
Suplente: Pedrolina da Luz

Associação da terceira Idade Reviver
Titular: Rosilda da Silva Camargo
Suplente: José Joarez Moraes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 60/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 26 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B26478FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 099/2024

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2023-2025.

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Maria Cristina Viana Leite
Suplente: Grasiele Hack

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso
Suplente: Roberio José Pupo Meira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gislaine Maiara Novak
Suplente: Silvia Seiffertt e Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Titular: Daniela Aparecida de Lima dos Santos
Suplente: Ana Luiza Chamorra

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Titular: Emerson Ribeiro de Campos
Suplente: Kamilla Emanoele Roth

Secretaria de Agricultura e Pecuária
Titular: Maricele Cristina Silveira

Suplente: Taelen Cristini da Silva Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Entidades Prestadoras de Serviço
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE
Titular: Maria Angelita Correa Oliveira
Suplente: Andreia Nascimento Zeni Caetano

Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas – ATEL (AP)
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Laís Stadler de Campos

Trabalhadores do Setor
Representantes dos Profissionais de Nível Superior
Titular: Sheilla Bonetti Dobgenski
Suplente: Micheli Johann Figueiredo

Representantes dos Profissionais de Nível Médio
Titular: Sthefany Soares Brugge
Suplente: Adriane Aparecida dos Santos

Usuários
Zona Urbana
Titular: Elen Caroline Krutsch
Suplente: Dilcelia da Silva Pereira

Área Rural
Titular: Paulina Para Katu Vogado
Suplente: Clair Albino dos Santos

Art. 2˚Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3˚Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 25/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CCD9EC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5172/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 5172/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N°23/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.420.000,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	350.000,00

PROJETO/ATIV 2.003 – Administração da Junta do Serviço Militar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	42.000,00

PROJETO/ATIV 6.046 – Manutenção do Conselho Tutelar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	15.000,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIV 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	166.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	350.000,00
000	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	500.000,00
000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	550.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	450.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 2.011 – Manutenção Gab. Secretaria de Transp. e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	540.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.000,00
000	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	723.000,00
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	2.050.000,00
303	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	320.000,00

PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	258.000,00
000	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	90.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO
PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. Sec. Munic. Agricultura Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	150.000,00

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
UNIDADE 01 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
PROJETO/ATIV 2.028 – Manut. Sec. Desenv. Econômico, Turismo e Urbanismo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	125.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção Sec. Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	500.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	170.000,00

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Mun. Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	130.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	450.000,00

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCAL
PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	70.000,00

ÓRGÃO 23 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJETO/ATIV 2.083 – Manutenção da Secretaria de Governo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	100.000,00

ÓRGÃO 24 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.092 – Manut. Secretaria Esp. Acessibilidade e Inclusão Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	121.000,00

TOTAL CRÉDITO	**9.420.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação apurado por tendência nas respectivas fontes.

Art. 3º Esta Lei acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória 27 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6FB1FA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 26/09/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2024, cujo objeto é o ***Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de refeições prontas tipo marmitas, com entrega, para atender as demandas das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **G. A. Ligeski Charavara Comércio**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.918.440/0001-98, com o Valor Global de R$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de refeições prontas tipo marmitas, com entrega, para atender as demandas das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO(S):
G. A. Ligeski Charavara Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.918.440/0001-98, com o Valor Global de R$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais). Ata de Registro de Preços nº 144/2024. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/09/2024;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 26/09/2024 à 26/09/2025.

União da Vitória – PR, 26 de setembro de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:697F3D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 652/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	**Pregão Eletrônico nº 35/2024 – Processo Administrativo nº 93/2024**
Objeto:	Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de refeições prontas tipo marmitas, com entrega, para atender as demandas das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	G. A. Ligeski Charavara Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.918.440/0001-98.
Ata(s) de Registro de Preços:	Ata de Registro de Preços nº 144/2024.
Vigência da(s) Ata(s):	26/09/2024 à 26/09/2025.
Fiscalização	**Secretaria Municipal de Administração:** **Gestor**: Lindamir de Fátima Varela – Matrícula Funcional nº 991504673. **Fiscal:** Simone Hoffmann Missau - Matrícula Funcional nº 1512391.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7E2B555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 653/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 32/2024 - Processo Administrativo nº 85/2024.

CONTRATO Nº. 70/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...:**VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.629.549/0001-79

Valor Global...:**R$ 264.999,99 (Duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Objeto.....:Aquisição de 01 Veículo tipo Ambulância TIPO B, novo, na cor predominante branca, ano/modelo 2024 ou superior, zero quilômetro. TIPO B (Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino), destinado a Secretari a Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data de Assinatura.....: 26/09/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 26/09/2024 - Término: 26/09/2025 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Execução.....:Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de**90 (noventa) dias**.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2024.

Recursos....:183 01500 08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00 - Manutenção da Atenção Básica, 183 00834 08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00 - Manutenção da Atenção Básica.

·**Gestor:**Carlos Diego Train – Secretário Municipal de Saúde.
·**Fiscal:**Severino Blachechen – Servidor Público.
·**Fiscal Substituto:**João Anderson de França Ribeiro - Servidor Público.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5E709FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 661/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DAIANE SCOLARO GUIS	991505534	05/04/2024 A 04/04/2025	DIRETOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	25/09/2024 A 04/10/2024
SANDRA ROGERIA SERROTINIKI	991504445	01/02/2023 A 31/01/2024	COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	25/09/2024 A 14/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:862297D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 660/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDIA MOEMA ZAIONS	1503201	08/05/2023 A 07/05/2024	PSICÓLOGO I	26/09/2024 A 05/10/2024
RONALDO MOCHNACZ	991505618	09/05/2024 A 08/05/2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	26/09/2024 A 05/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:78AAA484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 659/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	991504258	21/08/2023 A 20/08/2024	BIÓLOGO	30/10/2024 A 08/11/2024
QUEZIA LINI PINHEIRO DE FRANÇA	991505027	03/02/2023 A 02/02/2024	COORDERNADR DE OUVIDORIA	30/10/2024 A 28/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:697283F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 467/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei n°5172/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.420.000,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	350.000,00

PROJETO/ATIV 2.003 – Administração da Junta do Serviço Militar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	42.000,00

PROJETO/ATIV 6.046 – Manutenção do Conselho Tutelar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	15.000,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIV 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	166.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	350.000,00
000	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	500.000,00
000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	550.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	450.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 2.011 – Manutenção Gab. Secretaria de Transp. e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	540.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.000,00
000	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	723.000,00
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	2.050.000,00
303	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	320.000,00

PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	258.000,00
000	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	90.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. Sec. Munic. Agricultura Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	150.000,00

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
UNIDADE 01 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
PROJETO/ATIV 2.028 – Manut. Sec. Desenv. Econômico, Turismo e Urbanismo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	125.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção Sec. Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	500.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	170.000,00

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Mun. Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	130.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	450.000,00

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCAL
PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. e Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	70.000,00

ÓRGÃO 23 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJETO/ATIV 2.083 – Manutenção da Secretaria de Governo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	100.000,00

ÓRGÃO 24 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.092 – Manut. Secretaria Esp. Acessibilidade e Inclusão Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	121.000,00

TOTAL CRÉDITO	**9.420.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação apurado por tendência nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória 27 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4905A3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 658/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DENNYS KEYITI SHINTAKU	537	16/05/2022 A 15/05/2023	PSICÓLOGO I	07/10/2024 A 16/10/2024
JOSE SERGIO ALVES	1512526	01/04/2023 A 31/03/2024	SERVENTE	07/10/2024 A 16/10/2024
REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	1512292	11/06/2023 A 10/06/2024	AUXILIAR ADMNISTRATIVO	07/10/2024 A 16/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5D8AC970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 655/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA VITORIA DA SILVA	462	30/05/2023 A 29/05/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2024 A 11/10/2024
LUCIMARA DAYANE AMARANTES	147	28/06/2021 A 27/06/2022	ASSISTENTE SOCIAL	02/10/2024 A 31/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:10501DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 656/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE	991505593	2024/2025	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	27/09/2024 A 06/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:151524CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 657/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	168	2023/2024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA	30/09/2024 A 09/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:835B5E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 216/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA (LOTE 02), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 465/2024) anexa ao processo, o valor de R$ 23.462,17 (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), correspondente ao percentual de 3,81% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de Setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:47A0E9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 10/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 – PROCESSO Nº 244/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DARIO BORDIN (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 241/2024) anexa ao processo, o valor de R$ 11.570,59 (Onze mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao percentual de -2,11% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1F43594E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 10/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 – PROCESSO Nº 244/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DARIO BORDIN (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 241/2024) anexa ao processo, o valor de R$ 59.078,99 (Cinquenta e nove mil setenta e oito reais e noventa e nove centavos), correspondente ao percentual de 10,79% do total contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:54D53862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 468/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada em data de 25/09/2024, através do Protocolo 0036.012372, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na rua Marechal Floriano Peixoto, rua sem saída ao lado da Ponte José Richa, centro, no Município de União da Vitória, no dia 28 de setembro de 2024 *(das 14h00 às 00h00)*, durante a inauguração do Restaurante Kafta´s Burger.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E151D508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 469/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
1º	**ELIVELTON LUIS DE MELO**	**01/10/2024**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:09F250DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 664/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA FERNANDES DO CARMO	**1512713**	**2023/2024**	**TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**	**01/11/2024 A 30/11/2024**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2AE232E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 666/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DEBORA CRISTINE MOSKVEN	**991505194**	**2023/2024**	**ENFERMEIRO PSS**	**28/10/2024 A 06/11/2024**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF590278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 668/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCOS ADRIANO PRZGURSKI	1512556	2023/2024	OPERADOR DE MAQUINAS	23/09/2024 A 02/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C97B000B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 669/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JHONI ANTUNES DE LIMA	1512528	2023/2024	SERVENTE	01/09/2024 A 20/09/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A9D3DE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 670/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DENNYS KEYITI SHINTAKU	537	2023/2024	PSICOLOGO I	17/10/2024 A 05/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E893CF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 671/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LEANDRO BRANCO DE OLIVEIRA	991505089	2023/2024	EDUCADOR FÍSICO	10/09/2024 A 29/09/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ECD0C3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 672/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AREF BAKRI	991504423	2023/2023	CHEFE DE GABINETE	27/09/2024 A 06/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3CDF024A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 673/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período	Cargo
991504994	ALDRI GRAZIELE DA	20/09/2022 A 20/09/2024	PROFESSORA ED

	COSTA		FISICA - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0FE3C79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 674/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período	Cargo
991504996	FRANCIELE KARINA CHECHELAK	27/09/2022 A 29/09/2024	PROFESSORA - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:58C57802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 675/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GISELE CRISTHINA MARQUES DE MELLO DA SILVA	**991505535**	**2024/2025**	**COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**	**25/09/2024 A 04/10/2024**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6DB869F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DISPENSA 25/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024
Processo Administrativo n.° 65/2024

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 04/10/2024
Link: **www.bll.org.br**
Horário da Fase de Lances: 8:00 horas
Modo de disputa: aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A10F32C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5641/2024 - CRED ADIC LOA APAE

DECRETO nº 5641/2024
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISÁO FUNDEB
12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.3.50.43 – 213 – 1102 – Subvenção Social R$ 92.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação receita Fundeb 70% Fonte 1102 R$ 92.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 26 de setembro de 2024.
Vitorino, 27 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:4CEA7009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 286 - DIÁRIA IARA E LINDONES

Portaria 286, de 27 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Iara Rech Miranda Goncalves – Técnica em Enfermagem I e Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diária n. º 163 e 165/2024, protocolo n. º 6232/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 25 de setembro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D0148B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 287 - DIÁRIA IARA E VALDEMAR

Portaria 287, de 27 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Iara Rech Miranda Goncalves – Técnica em Enfermagem I e Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diária n.º 166 e 168/2024, protocolo n. º 6233/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26 de setembro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:DD79E2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 288 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

Portaria 288, de 27 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 162/2024, protocolo n. º 6234/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23 de setembro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:94D8CECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 289 - DIÁRIA TIAGO BALHAN

Portaria 289, de 27 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 164/2024, protocolo 6235/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 25 de setembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B8D4BD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 290 - DIÁRIA TIAGO BALHAN

Portaria 290, de 27 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 167/2024, protocolo 6237/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26 de setembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BFF69B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 291 - DIÁRIA DIECKSON VARGAS

Portaria 291, de 27 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n. º 169/2024, protocolo nº. 6238/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 26 de setembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B7D12E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 292 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

Portaria 292, de 27 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 170/2024, protocolo n. º 6239/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 26 de setembro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:7A7A38C3

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2° QUADRIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA										
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 26/set/2024 as 11h e 58m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

JACIR BOMBONATO MACHADO	***JEAN EVANDRO ROCHA***	***Adenil Siqueira Santos***
Superintendente Executivo	Controlador Interno	Contador(A)
EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS		
Presidente		

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:AEA53DD2

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO 4° BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA											
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**				**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	2.934.000,00	2.934.000,00	158.416,84	1.692.951,15	100,00	1.241.048,85	445.601,14	1.627.439,97	100,00		1.306.560,03
EDUCAÇÃO	2.934.000,00	2.934.000,00	158.416,84	1.692.951,15	100,00	1.241.048,85	445.601,14	1.627.439,97	100,00		1.306.560,03
Administração Geral	2.934.000,00	2.934.000,00	158.416,84	1.692.951,15	100,00	1.241.048,85	445.601,14	1.627.439,97	100,00		1.306.560,03
TOTAL	**2.934.000,00**	**2.934.000,00**	**158.416,84**	**1.692.951,15**	**100,00**	**1.241.048,85**	**445.601,14**	**1.627.439,97**	**100,00**		**1.306.560,03**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 26/set/2024 as 11h e 56m.											

JACIR BOMBONATO MACHADO	***JEAN EVANDRO ROCHA***
Superintendente Executivo	Controlador Interno
ADENIL SIQUEIRA SANTOS	***EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Contador(A)	Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:688BC3D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

			Despesa Empenhada		**Despesa Liquidada**		**Despesa Paga**			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
Manutenção do PPAS IV	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00

Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Total Geral	**108.000,00**	**108.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**108.000,00**

GIOVANE MEDES DE CARVALHO
Prefeito

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

ANDREIA MARIZA FABRE
Tesoureira

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:EDD47026

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
Manutenção do PPAS IV	31.000,00	41.336,10	4.350,71	4.350,71	4.350,71	4.350,71	4.350,71	4.350,71	0,00	36.985,39
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Total Geral	**108.000,00**	**118.336,10**	**4.350,71**	**4.350,71**	**4.350,71**	**4.350,71**	**4.350,71**	**4.350,71**	**0,00**	**113.985,39**

GIOVANE MEDES DE CARVALHO
Prefeito

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

ANDREIA MARIZA FABRE
Tesoureira

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:56007EF4

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
Manutenção do PPAS IV	31.000,00	41.336,10	5.717,43	10.068,14	5.717,43	10.068,14	5.717,43	10.068,14	0,00	31.267,96
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Total Geral	**108.000,00**	**118.336,10**	**5.717,43**	**10.068,14**	**5.717,43**	**10.068,14**	**5.717,43**	**10.068,14**	**0,00**	**108.267,96**

GIOVANE MEDES DE CARVALHO
Prefeito

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

ANDREIA MARIZA FABRE
Tesoureira

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:0420FA35

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
Manutenção do PPAS IV	31.000,00	41.336,10	5.717,43	10.068,14	5.717,43	10.068,14	5.717,43	10.068,14	0,00	31.267,96
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Total Geral	**108.000,00**	**118.336,10**	**5.717,43**	**10.068,14**	**5.717,43**	**10.068,14**	**5.717,43**	**10.068,14**	**0,00**	**108.267,96**

GIOVANE MEDES DE CARVALHO
Prefeito

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

ANDREIA MARIZA FABRE
Tesoureira

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:267DFE2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 281/2021

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 281/2024
b) Nr. Licitação: 18/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 27/09/2024
e) Objeto da Licitação: Formação de registro de preço para a aquisição emergencial parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
1 - Alprazolam 1 mg comprimido	UN	350.000,000	0,1250	R$ 43.750,00
3 - Dutasterida 0,5 mg + cloridrato de tansulosina 0,4 mg cápsulas	CÁP	5.000,000	3,0500	R$ 15.250,00
			Total fornecedor:	R$ 59.000,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
2 - Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula	CÁP	150.000,000	0,2370	R$ 35.550,00
4 - Fumarato de quetiapina 100 mg comprimido revestido	COM	25.000,000	0,4430	R$ 11.075,00
			Total fornecedor:	R$ 46.625,00
			Total geral:	R$ 105.625,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B3903F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 18/2024, para a Formação de registro de preço para a aquisição emergencial parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.

Valor Global: 105.625,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 27/09/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2DBB66B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE REEQUILIBRIO - SETEMBRO/2024

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 725/2024
Contratado: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.089.337/0001-00 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, DRÁGEAS, CÁPSULAS, SACHÊS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Data da Assinatura: 03/09/2024
Valor: 20.301,06
Vigência: 03/09/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 726/2024
Contratado: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.867.357/0001-58 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 28/2023 N° Processo: 252/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: aparelhos médicos e produtos auxiliares e kits de testes rápidos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 04/09/2024
Valor: 49.465,50
Vigência: 04/09/2024 a 04/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 150/2024 Aditivo: 1
Contratado: ODONTOMED CANAA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.947.536/0001-68 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 32/2023 N° Processo: 283/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 148; 163 (FRACASSADOS); 206;
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 22.250,10
Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 143/2024 Aditivo: 1
Contratado: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.836.913/0001-08 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 32/2023 N° Processo: 283/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 206
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 6.524,82
Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 384/2024 Aditivo: 3
Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INDEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - EXCLUSÃO ITEM 343
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 80.705,66
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 381/2024 Aditivo: 5
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 343
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 85.119,26
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 375/2024 Aditivo: 4
Contratado: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 625
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 5.477,25
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 395/2024 Aditivo: 1
Contratado: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 04.889.315/0001-92 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 625
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 18.843,75
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 374/2024 Aditivo: 4
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 463;464;
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 13.662,75
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 381/2024 Aditivo: 6
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 464

Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 2.499,00
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 412/2024 Aditivo: 1
Contratado: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.709.597/0001-49 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 037
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 18.284,31
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 393/2024 Aditivo: 1
Contratado: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 037
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 19.874,25
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 123/2024 Aditivo: 1
Contratado: PROCELA PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF: 09.686.716/0001-69 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 28/2023 N° Processo: 252/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 054
Data do Aditivo: 03/09/2024
Valor: 25.318,26
Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 316/2024 Aditivo: 1
Contratado: UP DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ/CPF: 44.152.616/0001-53 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 2/2024 N° Processo: 52/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 150
Data do Aditivo: 05/09/2024
Valor: 122.502,90
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 315/2024 Aditivo: 1
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 00.874.929/0001-40 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 2/2024 N° Processo: 52/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 150
Data do Aditivo: 05/09/2024
Valor: 248.644,50
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 169/2024 Aditivo: 1
Contratado: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 30/2023 N° Processo: 270/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 060
Data do Aditivo: 05/09/2024
Valor: 3.213,92
Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 168/2024 Aditivo: 1
Contratado: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.746.444/0001-94 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 30/2023 N° Processo: 270/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITENS - EXCLUSÃO ITENS 166;167;326;327;328;379;381(FRACASSADOS); 043;259;140;239;377;274;275;440;
Data do Aditivo: 06/09/2024
Valor: 163.304,16
Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 187/2024 Aditivo: 1
Contratado: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 30/2023 N° Processo: 270/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 043;259;
Data do Aditivo: 06/09/2024
Valor: 38.549,10
Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 170/2024 Aditivo: 1
Contratado: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.346.978/0001-36 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 30/2023 N° Processo: 270/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 140
Data do Aditivo: 06/09/2024
Valor: 6.703,50
Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 181/2024 Aditivo: 1
Contratado: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 37.931.064/0001-16 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 30/2023 N° Processo: 270/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITENS 239;377;
Data do Aditivo: 06/09/2024
Valor: 39.841,84
Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 193/2024 Aditivo: 3
Contratado: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 30/2023 N° Processo: 270/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITENS 274;275;
Data do Aditivo: 06/09/2024
Valor: 14.343,55
Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 183/2024 Aditivo: 1
Contratado: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 30/2023 N° Processo: 270/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 440
Data do Aditivo: 06/09/2024
Valor: 5.993,35
Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 302/2024 Aditivo: 1
Contratado: W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 40.420.219/0001-64 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 2/2024 N° Processo: 52/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 003
Data do Aditivo: 06/09/2024
Valor: 38.672,16
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 724/2024 Aditivo: 1
Contratado: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 00.088.317/0001-21 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 10/2024 N° Processo: 146/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 144
Data do Aditivo: 06/09/2024
Valor: 140.132,70
Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 374/2024 Aditivo: 5
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 224;369;
Data do Aditivo: 13/09/2024
Valor: 415.149,46
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 377/2024 Aditivo: 2
Contratado: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 224
Data do Aditivo: 13/09/2024
Valor: 411.801,12
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 689/2024 Aditivo: 1
Contratado: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 369
Data do Aditivo: 13/09/2024
Valor: 49.282,80
Vigência: 22/08/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 411/2024 Aditivo: 2
Contratado: ATIVA MEDICO E CIRÚRGICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.182.725/0001-12 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 240
Data do Aditivo: 13/09/2024
Valor: 107.569,80
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 384/2024 Aditivo: 4
Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 240
Data do Aditivo: 13/09/2024
Valor: 148.115,34
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 383/2024 Aditivo: 3
Contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.014.370/0001-67 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - ITEM 117
Data do Aditivo: 17/09/2024
Valor: 59.546,20
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 371/2024 Aditivo: 6
Contratado: ILG COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 034
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 26.013,42
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 328/2024 Aditivo: 2
Contratado: ILG COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 3/2024 N° Processo: 62/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - EXCLUSÃO ITEM 197
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 64.560,13
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 332/2024 Aditivo: 3
Contratado: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 3/2024 N° Processo: 62/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 197
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 87.824,20
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 302/2024 Aditivo: 2
Contratado: W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 40.420.219/0001-64 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 2/2024 N° Processo: 52/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITENS 002;176;183;
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 388.489,50
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 324/2024 Aditivo: 1
Contratado: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 2/2024 N° Processo: 52/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 002
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 245.107,20
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 293/2024 Aditivo: 1
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 2/2024 N° Processo: 52/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 176
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 60.311,79
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 295/2024 Aditivo: 2
Contratado: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 2/2024 N° Processo: 52/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 183
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 84.436,50
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 376/2024 Aditivo: 3
Contratado: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITENS 045; 079; 204 (FRACASSADO); 205; 465; 496; 497; 571;

Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 519.579,52
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 385/2024 Aditivo: 2
Contratado: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 04.071.245/0001-60 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 045
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 199.144,35
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 373/2024 Aditivo: 5
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 079
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 83.468,48
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 375/2024 Aditivo: 5
Contratado: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 205
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 13.606,56
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 381/2024 Aditivo: 7
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 465
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 915,96
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 725/2024 Aditivo: 1
Contratado: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.089.337/0001-00 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITENS 496; 497;
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 141.934,50
Vigência: 03/09/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 395/2024 Aditivo: 2
Contratado: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 04.889.315/0001-92 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 571
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 6.429,57
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 374/2024 Aditivo: 6
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - ITEM 153; 372;
Data do Aditivo: 19/09/2024
Valor: 53.537,38
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 374/2024 Aditivo: 7
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INDEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - EXCLUSÃO ITEM 349; 454 (FRACASSADO);
Data do Aditivo: 19/09/2024
Valor: 241.587,16
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 384/2024 Aditivo: 5
Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 349
Data do Aditivo: 19/09/2024
Valor: 228.823,60
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 367/2023 Aditivo: 1
Contratado: ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 13.670.012/0001-75 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2023 N° Processo: 122/2023 Modalidade: Concorrência eletrônica
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia, considerados de pequeno vulto, para execução de Obras e Serviços para Reforma do prédio do CONIMS.
Data do Aditivo: 25/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 01/08/2023 a 01/03/2025 Nova data final do contrato: 01/03/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2D21732

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº322 /2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 373.603,42 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1278200052.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (210)	107	245.000,00
1278200052.029	**Transporte para Alunos do Ensino Superior**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (214)	504	20.563,02
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (269)	000	6.850,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (295)	000	91.766,80
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (451)	000	8.314,64
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (493)	1941	1.108,96
TOTAL			**373.603,42**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (54)	504	20.563,02
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (65)	000	106.931,44
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (491)	1941	1.108,96
TOTAL			**128.603,42**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação – Principal	107	245.000,00
TOTAL			**245.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FA108580

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.400.000,00	36.282.098,14	6.981.377,28	19,24	24.890.994,28	68,60	11.391.103,86
RECEITAS CORRENTES	23.400.000,00	26.185.341,97	5.003.832,67	19,11	20.339.126,89	77,67	5.846.215,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.096.563,00	1.325.293,00	226.120,61	17,06	1.240.860,73	93,63	84.432,27
Impostos	904.869,00	1.133.599,00	193.377,71	17,06	1.026.973,14	90,59	106.625,86
Taxas	183.341,00	183.341,00	32.742,90	17,86	213.887,59	116,66	-30.546,59
Contribuição de Melhoria	8.353,00	8.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.353,00
CONTRIBUIÇÕES	278.380,00	278.380,00	44.225,11	15,89	201.893,39	72,52	76.486,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	278.380,00	278.380,00	44.225,11	15,89	201.893,39	72,52	76.486,61
RECEITA PATRIMONIAL	12.530,00	22.625,77	134.187,53	593,07	514.307,75	2.273,11	-491.681,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.530,00	12.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.530,00
Valores Mobiliários	0,00	10.095,77	134.187,53	1.329,15	514.307,75	5.094,29	-504.211,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	184.958,00	240.958,00	19.344,69	8,03	86.288,77	35,81	154.669,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.538,00	70.538,00	17.944,59	25,44	82.552,87	117,03	-12.014,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	168.420,00	168.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.420,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	2.000,00	1.400,10	70,01	3.735,90	186,80	-1.735,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.778.585,00	24.244.101,20	4.553.694,08	18,78	18.206.824,74	75,10	6.037.276,46
Transferências da União e de suas Entidades	14.150.412,00	16.245.928,20	3.182.622,22	19,59	12.466.531,67	76,74	3.779.396,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.092.423,00	5.342.423,00	862.094,69	16,14	3.582.351,80	67,05	1.760.071,20
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.535.750,00	2.655.750,00	508.977,17	19,17	2.157.941,27	81,26	497.808,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.984,00	73.984,00	26.260,65	35,50	88.951,51	120,23	-14.967,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	384,09	0,00	2.222,20	0,00	-2.222,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	48.984,00	73.984,00	25.876,56	34,98	86.729,31	117,23	-12.745,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.096.756,17	1.977.544,61	19,59	4.551.867,39	45,08	5.544.888,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	165.900,00	0,00	0,00	510.190,00	307,53	-344.290,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	165.900,00	0,00	0,00	510.190,00	307,53	-344.290,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.930.856,17	1.977.544,61	19,91	4.041.677,39	40,70	5.889.178,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	260.000,00	860.000,00	330,77	860.000,00	330,77	-600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	9.670.856,17	1.117.544,61	11,56	3.181.677,39	32,90	6.489.178,78
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.400.000,00	36.282.098,14	6.981.377,28	19,24	24.890.994,28	68,60	11.391.103,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.400.000,00	36.282.098,14	6.981.377,28	19,24	24.890.994,28	68,60	11.391.103,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.400.000,00	36.282.098,14	6.981.377,28	19,24	24.890.994,28	68,60	11.391.103,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.678.818,67	-	-	2.678.818,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.678.818,67	-	-	2.678.818,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.198.524,45	37.759.441,26	4.476.972,22	28.742.897,19	9.016.544,07	5.453.596,20	20.613.971,53	17.145.469,73	19.638.824,11
DESPESAS CORRENTES	21.282.160,10	25.046.389,76	4.359.774,84	18.108.809,59	6.937.580,17	4.394.233,88	17.816.048,42	7.230.341,34	16.841.196,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.154.156,63	10.676.156,63	2.007.775,47	7.635.631,92	3.040.524,71	2.001.995,07	7.625.941,12	3.050.215,51	7.519.930,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.125,00	45.125,00	0,00	0,00	45.125,00	0,00	0,00	45.125,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.082.878,47	14.325.108,13	2.351.999,37	10.473.177,67	3.851.930,46	2.392.238,81	10.190.107,30	4.135.000,83	9.321.266,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.082.878,47	14.325.108,13	2.351.999,37	10.473.177,67	3.851.930,46	2.392.238,81	10.190.107,30	4.135.000,83	9.321.266,20
DESPESAS DE CAPITAL	657.007,35	12.453.694,50	117.197,38	10.634.087,60	1.819.606,90	1.059.362,32	2.797.923,11	9.655.771,39	2.797.627,61
INVESTIMENTOS	576.757,35	12.373.444,50	92.337,73	10.596.976,38	1.776.468,12	1.034.502,67	2.760.811,89	9.612.632,61	2.760.516,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.250,00	80.250,00	24.859,65	37.111,22	43.138,78	24.859,65	37.111,22	43.138,78	37.111,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.357,00	259.357,00	0,00	0,00	259.357,00	0,00	0,00	259.357,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.198.524,45	37.759.441,26	4.476.972,22	28.742.897,19	9.016.544,07	5.453.596,20	20.613.971,53	17.145.469,73	19.638.824,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	22.198.524,45	37.759.441,26	4.476.972,22	28.742.897,19	9.016.544,07	5.453.596,20	20.613.971,53	17.145.469,73	19.638.824,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.277.022,75	-	5.252.170,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.198.524,45	37.759.441,26	4.476.972,22	28.742.897,19	-	5.453.596,20	24.890.994,28	-	24.890.994,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 27/set/2024 as 09h e 17m.									

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***WANDERLEI LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador	Chefe Departamento De Finanças
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:D78E1E41

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1978/2024

DECRETO N. º 1978/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

ANESIO WESSLING, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 479.671,02 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	384	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10184	454.611,00
2	Suplementar	383	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	10.000,00
3	Suplementar	381	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	15.060,02
			Total		**479.671,02**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499011600000000 TRANSFERÊNCIA DE EMENDA INDIVIDUAL SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES 953606/2023 - ÔNIBUS ESCOLAR vínculo 10184	10184	454.611,00
Anulação Dotação	374	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103	10.000,00
Anulação Dotação	391	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	15.060,02
		Total	**479.671,02**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
103	10.000,00	0,00	0,00
104	15.060,02	0,00	0,00
10184	0,00	0,00	454.611,00
Total	**25.060,02**	**0,00**	**454.611,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 27 de setembro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:5A928D1F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.705.430,60	32.947.055,05	6.708.571,99	20,36	27.212.148,60	82,59	5.734.906,45
RECEITAS CORRENTES	28.589.668,10	30.994.792,55	6.087.926,79	19,64	23.793.561,90	76,77	7.201.230,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.487.094,71	1.567.094,71	373.052,30	23,81	1.567.756,86	100,04	-662,15
Impostos	1.208.955,21	1.288.955,21	326.300,56	25,32	1.245.735,98	96,65	43.219,23
Taxas	191.317,62	191.317,62	46.751,74	24,44	322.020,88	168,32	-130.703,26
Contribuição de Melhoria	86.821,88	86.821,88	0,00	0,00	0,00	0,00	86.821,88
CONTRIBUIÇÕES	544.083,75	544.083,75	39.207,25	7,21	315.552,05	58,00	228.531,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	544.083,75	544.083,75	39.207,25	7,21	315.552,05	58,00	228.531,70
RECEITA PATRIMONIAL	45.031,61	291.031,61	231.967,20	79,71	810.367,82	278,45	-519.336,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.364,38	17.364,38	0,00	0,00	0,00	0,00	17.364,38
Valores Mobiliários	27.667,23	273.667,23	231.967,20	84,76	810.367,82	296,11	-536.700,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.315,25	2.315,25	0,00	0,00	133,41	5,76	2.181,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.315,25	2.315,25	0,00	0,00	133,41	5,76	2.181,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.458.495,08	28.521.619,53	5.333.940,77	18,70	20.961.545,25	73,49	7.560.074,28
Transferências da União e de suas Entidades	15.240.254,40	16.613.378,85	3.196.402,06	19,24	12.166.924,45	73,24	4.446.454,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.451.659,15	8.911.659,15	1.479.881,49	16,61	6.012.879,52	67,47	2.898.779,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.766.581,53	2.996.581,53	657.657,22	21,95	2.781.741,28	92,83	214.840,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.647,70	68.647,70	109.759,27	159,89	138.206,51	201,33	-69.558,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.002,43	0,00	2.488,67	0,00	-2.488,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.418,88	2.418,88	0,00	0,00	1.192,79	49,31	1.226,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	574,07	0,00	-574,07
Demais Receitas Correntes	50.228,82	66.228,82	108.756,84	164,21	133.950,98	202,25	-67.722,16
RECEITAS DE CAPITAL	115.762,50	1.952.262,50	620.645,20	31,79	3.418.586,70	175,11	-1.466.324,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	792.580,10	158,52	-292.580,10
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	500.000,00	0,00	0,00	792.580,10	158,52	-292.580,10
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	115.762,50
Alienação de Bens Móveis	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	115.762,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.336.500,00	620.645,20	46,44	2.626.006,60	196,48	-1.289.506,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	286.500,00	167.948,28	58,62	333.092,28	116,26	-46.592,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.050.000,00	452.696,92	43,11	2.292.914,32	218,37	-1.242.914,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.705.430,60	32.947.055,05	6.708.571,99	20,36	27.212.148,60	82,59	5.734.906,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.705.430,60	32.947.055,05	6.708.571,99	20,36	27.212.148,60	82,59	5.734.906,45
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.705.430,60	32.947.055,05	6.708.571,99	20,36	27.212.148,60	82,59	5.734.906,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.904.301,70	0,00	0,00	7.904.301,70	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.904.301,70	0,00	0,00	7.904.301,70	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.057.500,00	39.203.426,15	7.802.333,86	26.357.677,23	12.845.748,92	7.781.224,44	23.810.102,42	15.393.323,73	22.576.381,80	2.547.574,81
DESPESAS CORRENTES	24.782.123,09	31.395.091,22	6.482.338,43	21.450.659,14	9.944.432,08	6.433.976,14	20.695.858,77	10.699.232,45	20.031.068,67	754.800,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.737.812,94	13.571.912,94	2.113.452,68	8.457.625,16	5.114.287,78	2.113.452,62	8.457.625,10	5.114.287,84	8.371.674,93	0,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	242.550,00	242.550,00	55.614,35	206.134,26	36.415,74	55.614,35	206.134,26	36.415,74	206.134,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.801.760,15	17.580.628,28	4.313.271,40	12.786.899,72	4.793.728,56	4.264.909,17	12.032.099,41	5.548.528,87	11.453.259,48	754.800,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.989.534,53	7.522.492,55	1.319.995,43	4.907.018,09	2.615.474,46	1.347.248,30	3.114.243,65	4.408.248,90	2.545.313,13	1.792.774,44
INVESTIMENTOS	1.217.784,53	6.750.742,55	1.127.807,39	4.203.892,80	2.546.849,75	1.155.060,26	2.411.118,36	4.339.624,19	1.842.187,84	1.792.774,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	771.750,00	771.750,00	192.188,04	703.125,29	68.624,71	192.188,04	703.125,29	68.624,71	703.125,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.842,38	285.842,38	0,00	0,00	285.842,38	0,00	0,00	285.842,38	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	39.788,85	0,00	4.311,15	39.788,85	4.311,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.101.600,00	39.247.526,15	7.802.333,86	26.361.988,38	12.885.537,77	7.781.224,44	23.814.413,57	15.433.112,58	22.580.692,95	2.547.574,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.101.600,00	39.247.526,15	7.802.333,86	26.361.988,38	12.885.537,77	7.781.224,44	23.814.413,57	15.433.112,58	22.580.692,95	2.547.574,81
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	850.160,22	-850.160,22	0,00	3.397.735,03	0,00	4.631.455,65	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.101.600,00	39.247.526,15	7.802.333,86	27.212.148,60	12.035.377,55	7.781.224,44	27.212.148,60	0,00	27.212.148,60	2.547.574,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	39.788,85	0,00	4.311,15	39.788,85	4.311,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	39.788,85	0,00	4.311,15	39.788,85	4.311,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	39.788,85	0,00	4.311,15	39.788,85	4.311,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26/09/2024 - 13:50:25

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:DCE7B0C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.057.500,00	39.203.426,15	7.802.333,86	26.357.677,23	99,98	12.845.748,92	7.781.224,44	23.810.102,42	99,98	15.393.323,73	2.547.574,81
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	105.515,25	105.515,25	0,00	36,92	0,00	105.478,33	0,00	36,92	0,00	105.478,33	0,00
Ação Judiciária	105.515,25	105.515,25	0,00	36,92	0,00	105.478,33	0,00	36,92	0,00	105.478,33	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.136.277,49	11.082.786,64	2.490.064,76	7.631.410,70	28,95	3.451.375,94	2.581.853,24	7.505.441,80	31,52	3.577.344,84	125.968,90
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.664.734,44	9.591.243,59	2.262.072,88	6.826.045,82	25,89	2.765.197,77	2.350.250,79	6.703.125,54	28,15	2.888.118,05	122.920,28
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	1.074.937,50	1.094.937,50	175.373,25	592.579,98	2,25	502.357,52	176.503,82	589.531,36	2,48	505.406,14	3.048,62
Normatização e Fiscalização	262.942,50	262.942,50	42.143,19	170.983,55	0,65	91.958,95	44.623,19	170.983,55	0,72	91.958,95	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	133.663,05	133.663,05	10.475,44	41.801,35	0,16	91.861,70	10.475,44	41.801,35	0,18	91.861,70	0,00
DEFESA NACIONAL	60.360,78	60.360,78	8.901,00	30.637,22	0,12	29.723,56	8.901,00	30.637,22	0,13	29.723,56	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	60.360,78	60.360,78	8.901,00	30.637,22	0,12	29.723,56	8.901,00	30.637,22	0,13	29.723,56	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.335.471,46	1.398.558,15	179.105,74	755.642,33	2,87	642.915,82	177.483,53	731.729,42	3,07	666.828,73	23.912,91
Assistência ao Idoso	66.000,00	66.000,00	10.000,00	40.000,00	0,15	26.000,00	10.000,00	40.000,00	0,17	26.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.939,62	278.939,62	34.577,60	163.924,12	0,62	115.015,50	35.386,12	163.722,61	0,69	115.217,01	201,51

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	990.531,84	1.053.618,53	134.528,14	551.718,21	2,09	501.900,32	132.097,41	528.006,81	2,22	525.611,72	23.711,40
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.088.509,75	10.138.036,56	1.314.434,00	6.225.790,35	23,62	3.912.246,21	1.863.529,04	5.755.110,41	24,17	4.382.926,15	470.679,94
Atenção Básica	4.619.102,87	8.623.329,68	1.113.266,39	5.403.688,49	20,50	3.219.641,19	1.661.283,35	5.012.950,20	21,05	3.610.379,48	390.738,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	760.302,80	860.302,80	160.269,13	649.609,88	2,46	210.692,92	160.269,13	570.532,46	2,40	289.770,34	79.077,42
Suporte Profilático e Terapêutico	440.399,47	365.699,47	9.360,16	80.960,16	0,31	284.739,31	9.360,16	80.960,16	0,34	284.739,31	0,00
Vigilância Sanitária	68.079,37	73.079,37	10.202,00	14.497,18	0,05	58.582,19	10.202,00	14.497,18	0,06	58.582,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.625,24	215.625,24	21.336,32	77.034,64	0,29	138.590,60	22.414,40	76.170,41	0,32	139.454,83	864,23

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.010.490,03	7.285.630,85	1.325.208,70	5.461.860,80	20,72	1.823.770,05	1.317.663,71	5.379.054,75	22,59	1.906.576,10	82.806,05
Ensino Fundamental	3.556.302,11	4.705.302,11	1.062.277,08	4.115.344,87	15,61	589.957,24	1.050.610,19	4.060.567,32	17,05	644.734,79	54.777,55
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	167.418,48	167.418,48	39.056,16	98.584,24	0,37	68.834,24	39.056,16	98.584,24	0,41	68.834,24	0,00
Educação Infantil	1.774.257,09	1.900.397,91	155.220,12	975.798,14	3,70	924.599,77	158.325,02	953.551,14	4,00	946.846,77	22.247,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	139.466,26	139.466,26	26.000,00	102.500,00	0,39	36.966,26	26.000,00	102.500,00	0,43	36.966,26	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	373.046,09	373.046,09	42.655,34	169.633,55	0,64	203.412,54	43.672,34	163.852,05	0,69	209.194,04	5.781,50
CULTURA	88.644,32	232.528,77	2.656,22	149.872,74	0,57	82.656,03	105.364,17	146.474,95	0,62	86.053,82	3.397,79
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	88.644,32	232.528,77	2.656,22	149.872,74	0,57	82.656,03	105.364,17	146.474,95	0,62	86.053,82	3.397,79
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	719.825,50	1.825.557,65	51.963,48	1.385.672,10	5,26	439.885,55	374.954,11	729.406,04	3,06	1.096.151,61	656.266,06
Infra-Estrutura Urbana	176.150,01	1.281.882,16	6.254,60	1.187.731,70	4,51	94.150,46	329.245,23	531.465,64	2,23	750.416,52	656.266,06
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	494.636,62	494.636,62	45.708,88	197.940,40	0,75	296.696,22	45.708,88	197.940,40	0,83	296.696,22	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	49.038,87	49.038,87	0,00	0,00	0,00	49.038,87	0,00	0,00	0,00	49.038,87	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	30.000,00	27.754,68	27.754,68	0,11	2.245,32	27.754,68	27.754,68	0,12	2.245,32	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	30.000,00	27.754,68	27.754,68	0,11	2.245,32	27.754,68	27.754,68	0,12	2.245,32	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	323.676,32	1.405.722,40	1.063.465,12	1.149.947,66	4,36	255.774,74	220.416,28	306.316,83	1,29	1.099.405,57	843.630,83
Preservação e Conservação Ambiental	323.676,32	1.405.722,40	1.063.465,12	1.149.947,66	4,36	255.774,74	220.416,28	306.316,83	1,29	1.099.405,57	843.630,83
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	458.654,45	748.654,45	24.617,19	174.546,81	0,66	574.107,64	79.431,03	174.546,81	0,73	574.107,64	0,00
Abastecimento	363.373,65	363.373,65	24.617,19	174.546,81	0,66	188.826,84	79.431,03	174.546,81	0,73	188.826,84	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	95.280,80	385.280,80	0,00	0,00	0,00	385.280,80	0,00	0,00	0,00	385.280,80	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	406.512,50	1.056.512,50	485.935,09	1.002.854,04	3,80	53.658,46	500.852,99	1.002.854,04	4,21	53.658,46	0,00
Promoção Industrial	406.512,50	1.056.512,50	485.935,09	1.002.854,04	3,80	53.658,46	500.852,99	1.002.854,04	4,21	53.658,46	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	531.056,75	931.056,75	360.726,00	419.595,11	1,59	511.461,64	25.954,00	84.823,11	0,36	846.233,64	334.772,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	531.056,75	931.056,75	360.726,00	419.595,11	1,59	511.461,64	25.954,00	84.823,11	0,36	846.233,64	334.772,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	653.205,52	653.205,52	55.274,04	249.300,11	0,95	403.905,41	51.674,42	243.620,11	1,02	409.585,41	5.680,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	19.056,15	19.056,15	0,00	0,00	0,00	19.056,15	0,00	0,00	0,00	19.056,15	0,00
Lazer	634.149,37	634.149,37	55.274,04	249.300,11	0,95	384.849,26	51.674,42	243.620,11	1,02	390.529,26	5.680,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.833.457,50	1.963.457,50	412.227,84	1.692.755,66	6,42	270.701,84	445.392,24	1.692.295,33	7,11	271.162,17	460,33
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.521.450,00	1.651.450,00	371.052,71	1.425.391,57	5,41	226.058,43	371.052,71	1.425.391,57	5,99	226.058,43	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	312.007,50	312.007,50	41.175,13	267.364,09	1,01	44.643,41	74.339,53	266.903,76	1,12	45.103,74	460,33
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.842,38	285.842,38	0,00	0,00	0,00	285.842,38	0,00	0,00	0,00	285.842,38	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	0,02	39.788,85	0,00	4.311,15	0,02	39.788,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.101.600,00	39.247.526,15	7.802.333,86	26.361.988,38	100,00	12.885.537,77	7.781.224,44	23.814.413,57	100,00	15.433.112,58	2.547.574,81

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	0,02	39.788,85	0,00	4.311,15	0,02	39.788,85	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	0,02	39.788,85	0,00	4.311,15	0,02	39.788,85	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	44.100,00	44.100,00	0,00	4.311,15	0,02	39.788,85	0,00	4.311,15	0,02	39.788,85	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26/09/2024 - 13:55:43

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:1DDF1697

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITA E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.288.955,21	1.245.735,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	515.437,51	347.240,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	234.806,04	129.097,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	209.324,35	320.103,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	329.387,31	449.295,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.238.703,75	19.707.869,34
2.1- Cota-Parte FPM	17.267.468,75	12.469.865,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.054.718,75	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.212.750,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	9.492.525,00	6.395.485,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	219.948,75	94.964,77
2.4- Cota-Parte ITR	335.711,25	39.490,16
2.5- Cota-Parte IPVA	923.050,00	708.063,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.527.658,96**	**20.953.605,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.405.190,75**	**3.797.670,71**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.976.723,99**	**1.440.730,62**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.998.317,96	2.802.221,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.998.317,96	2.802.221,74
6.1.1- Principal	2.996.581,53	2.781.741,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.736,43	20.480,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.408.609,22**	**-1.015.929,43**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.259,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	30.259,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.832.481,65**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.998.317,96	2.313.410,51	2.313.410,51	2.292.976,28	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.889.410,07	2.313.410,51	2.313.410,51	2.292.976,28	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	754.519,69	269.856,19	269.856,19	269.856,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.134.890,38	2.043.554,32	2.043.554,32	2.023.120,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	108.907,89	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	108.907,89	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.313.410,51	2.313.410,51	2.292.976,28	0,00	0,00	0.0

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.313.410,51	2.313.410,51	2.292.976,28	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.313.410,51	2.313.410,51	2.292.976,28	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.961.555,22	2.313.410,51	2.313.410,51	82,56
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	280.222,17	488.811,23	488.811,23	208589.06	17,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO APÓS O PRIMEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	334.756,67	30.259,91	0,00	0,00	0,00	30.259,91
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	334.756,67	30.259,91	0,00	0,00	0,00	30.259,91
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.529.827,01	2.241.424,84	2.181.723,14	2.080.208,97	59.701,70
20.1- Educação Infantil	1.087.896,13	510.549,68	492.201,41	482.921,59	18.348,27
20.2- Ensino Fundamental	2.154.670,37	1.729.880,66	1.688.527,23	1.596.292,88	41.353,43
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	139.466,26	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	147.794,25	994,50	994,50	994,50	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.240.884,46	4.553.840,85	4.494.139,15	4.372.190,75	59.701,70
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.842.415,82	780.405,87	762.057,60	752.777,78	18.348,27
21.1.1- Creche	1.842.415,82	780.405,87	762.057,60	752.777,78	18.348,27
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.398.468,64	3.773.434,98	3.732.081,55	3.619.412,97	41.353,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.181.723,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.797.670,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	208.589,06
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +L30.2(af))	7.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.763.804,79**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO

	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.238.401,33	5.763.804,79	27,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.691,07	0,00	120.193,10	7.000,00	21.497,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.305,74	0,00	56.807,77	7.000,00	21.497,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	63.385,33	0,00	63.385,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	289.406,25	256.741,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	289.406,25	256.741,55
31.1.1- Salário-Educação	289.406,25	196.367,10
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	60.374,45
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	996.226,13	590.856,74	570.598,04	533.515,27	20.258,70
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	252.140,82	195.392,27	191.493,54	184.975,19	3.898,73
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	518.833,47	325.529,97	312.105,85	296.698,63	13.424,12
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	225.251,84	69.934,50	66.998,65	51.841,45	2.935,85

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.285.630,85	5.111.470,22	5.035.408,95	4.878.188,60	76.061,27
33.1- Despesas Correntes	7.115.765,83	5.002.967,60	4.940.330,05	4.786.985,83	62.637,55
33.1.1- Pessoal Ativo	4.655.725,30	3.609.437,38	3.609.437,38	3.573.758,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	306.884,74	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.153.155,79	1.393.530,22	1.330.892,67	1.213.227,53	62.637,55
33.2- Despesas de Capital	169.865,02	108.502,62	95.078,90	91.202,77	13.423,72
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	169.865,02	108.502,62	95.078,90	91.202,77	13.423,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	107.074,17	261.803,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.802.221,74	196.367,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.357.022,93	66.625,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	552.272,98	391.544,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	552.272,98	391.544,98

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:96C4E738

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITA E DESPESAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.208.955,21	1.288.955,21	1.245.735,98	96,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	515.437,51	515.437,51	347.240,46	67,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	234.806,04	234.806,04	129.097,13	54,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	129.324,35	209.324,35	320.103,35	152,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	329.387,31	329.387,31	449.295,04	136,40

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.270.953,75	27.025.953,75	18.988.353,55	70,26
Cota-Parte FPM	14.759.718,75	16.054.718,75	11.750.349,73	73,19
Cota-Parte ITR	335.711,25	335.711,25	39.490,16	11,76
Cota-Parte IPVA	463.050,00	923.050,00	708.063,35	76,71
Cota-Parte ICMS	9.492.525,00	9.492.525,00	6.395.485,54	67,37
Cota-Parte IPI-Exportação	219.948,75	219.948,75	94.964,77	43,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.479.908,96**	**28.314.908,96**	**20.234.089,53**	**71,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.630.315,63	5.050.834,51	3.309.560,76	65,53	3.177.031,28	62,90	3.068.068,86	60,74	132.529,48
Despesas Correntes	3.554.128,31	4.643.947,19	3.105.705,78	66,88	2.990.954,44	64,41	2.889.703,00	62,23	114.751,34
Despesas de Capital	76.187,32	406.887,32	203.854,98	50,10	186.076,84	45,73	178.365,86	43,84	17.778,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	760.302,80	860.302,80	623.380,52	72,46	544.303,10	63,27	544.303,10	63,27	79.077,42
Despesas Correntes	760.302,80	860.302,80	623.380,52	72,46	544.303,10	63,27	544.303,10	63,27	79.077,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	390.409,02	290.409,02	60.000,00	20,66	60.000,00	20,66	60.000,00	20,66	0,00
Despesas Correntes	390.409,02	290.409,02	60.000,00	20,66	60.000,00	20,66	60.000,00	20,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	33.350,62	33.350,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.350,62	33.350,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.710,75	79.710,75	5.000,00	6,27	4.135,77	5,19	4.135,77	5,19	864,23
Despesas Correntes	79.710,75	79.710,75	5.000,00	6,27	4.135,77	5,19	4.135,77	5,19	864,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.284.497,84**	**6.605.016,72**	**4.057.941,28**	**61,44**	**3.845.470,15**	**58,22**	**3.736.507,73**	**56,57**	**212.471,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.057.941,28	3.845.470,15	3.736.507,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.057.941,28**	**3.845.470,15**	**3.736.507,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.035.113,43	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.022.827,85	810.356,72	701.394,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,05**	**19,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.035.113,43	4.057.941,28	1.022.827,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.827,85
Empenhos de 2023	21.085.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	8.537,94	0,00	1,00	8.537,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,27	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.191.526,87	2.241.526,87	2.660.844,32	118,71
Proveniente da União	1.139.433,75	1.139.433,75	1.425.123,15	125,07
Proveniente dos Estados	52.093,12	1.102.093,12	1.235.721,17	112,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.894,06	2.894,06	216.004,48	7.463,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.194.420,93**	**2.244.420,93**	**2.876.848,80**	**128,18**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	988.787,24	3.572.495,17	2.085.233,59	58,37	1.827.024,78	51,14	1.283.262,86	35,92	258.208,81
Despesas Correntes	988.787,24	1.800.980,17	1.091.033,61	60,58	1.085.894,80	60,29	1.044.764,29	58,01	5.138,81
Despesas de Capital	0,00	1.771.515,00	994.199,98	56,12	741.129,98	41,84	238.498,57	13,46	253.070,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	49.990,45	75.290,45	20.960,16	27,84	20.960,16	27,84	14.500,00	19,26	0,00
Despesas Correntes	43.375,45	63.675,45	20.960,16	32,92	20.960,16	32,92	14.500,00	22,77	0,00
Despesas de Capital	6.615,00	11.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.728,75	39.728,75	14.497,18	36,49	14.497,18	36,49	4.295,18	10,81	0,00
Despesas Correntes	28.940,63	28.940,63	12.711,18	43,92	12.711,18	43,92	2.509,18	8,67	0,00
Despesas de Capital	5.788,12	10.788,12	1.786,00	16,56	1.786,00	16,56	1.786,00	16,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	120.914,49	135.914,49	72.034,64	53,00	72.034,64	53,00	67.102,50	49,37	0,00
Despesas Correntes	113.735,01	128.735,01	72.034,64	55,96	72.034,64	55,96	67.102,50	52,12	0,00
Despesas de Capital	7.179,48	7.179,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.194.420,93**	**3.823.428,86**	**2.192.725,57**	**57,35**	**1.934.516,76**	**50,60**	**1.369.160,54**	**35,81**	**258.208,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.619.102,87	8.623.329,68	5.394.794,35	62,56	5.004.056,06	58,03	4.351.331,72	50,46	390.738,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	760.302,80	860.302,80	623.380,52	72,46	544.303,10	63,27	544.303,10	63,27	79.077,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	440.399,47	365.699,47	80.960,16	22,14	80.960,16	22,14	74.500,00	20,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	68.079,37	73.079,37	14.497,18	19,84	14.497,18	19,84	4.295,18	5,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.625,24	215.625,24	77.034,64	35,73	76.170,41	35,33	71.238,27	33,04	864,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.478.918,77**	**10.428.445,58**	**6.250.666,85**	**59,94**	**5.779.986,91**	**55,43**	**5.105.668,27**	**48,96**	**470.679,94**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.194.420,93	3.157.944,39	1.718.903,00	54,43	1.460.694,19	46,25	1.168.846,70	37,01	258.208,81
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.894.088,82**	**6.980.092,17**	**4.471.763,85**	**64,06**	**4.259.292,72**	**61,02**	**3.876.821,57**	**55,54**	**212.471,13**
26/09/2024 - 14:09:26									

ALTAIR MOLINA SERRANO	*ELSON DE ARAÚJO COSTA*
Prefeito	Contador

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:28C7AEBB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.705.430,60
Previsão Atualizada	32.947.055,05
Receitas Realizadas	27.212.148,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.904.301,70

DESPESAS	
Dotação Inicial	27.101.600,00
Dotação Atualizada	39.247.526,15
Despesas Empenhadas	26.361.988,38
Despesas Liquidadas	23.814.413,57
Despesas Pagas	22.580.692,95
Superávit Orçamentário	3.397.735,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.361.988,38
Despesas Liquidadas	23.814.413,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.273.582,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.823.582,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.586.366,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	773.674,15	4,31	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.182.426,60	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.193.141,48	0,00	610.023,48	583.118,00
Poder Executivo	1.193.141,48	0,00	610.023,48	583.118,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.829.467,99	64.496,76	2.551.478,33	5.213.492,90
Poder Executivo	7.829.467,99	64.496,76	2.551.478,33	5.213.492,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.022.609,47	64.496,76	3.161.501,81	5.796.610,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.763.804,79	25,00	27,51	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.313.410,51	70,00	82,56	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	792.580,10		-292.580,10	
Despesa de Capital Líquida	4.907.018,09		2.615.474,46	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2024**	**2034**	**2044**	**2059**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	4.884,00		110.878,50	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.300,00		108.962,50	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.845.470,15	15,00	19,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
26/09/2024 - 14:15:48				
Notas Explicativas				

ALTAIR MOLINA SERRANO	***ELSON DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:700877A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FMDCA 4º BIMESTRE 2024

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
4º BIMESTRE DE 2024

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referentes ao quarto bimestre de 2024.

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITAS

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE	ATUALIZADA	NO BIM	ACUM ANO
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**100,00**	**2.123,81**	**9.423,24**
Rend Fonte Livre do Município	000			
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872			
Rend Incentivo SCFV FIA/PR	891		-	
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	1.064,46	4.795,33
Rend Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.014,57	4.017,74
Rendimento Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	765,67	44,78	610,17
REPASSES DO MUNICÍPIO		**350.900,00**	**29.394,00**	**138.004,50**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	342.900,00	29.394,00	138.004,50
REPASSES FEDERAIS		-	-	-
REPASSES ESTADUAIS		-	-	**8.000,00**
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-		
Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	8.000,00	-	8.000,00
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**6.000,00**	**4.069,59**	**4.069,59**
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	4.069,59	4.069,59
TOTAL		**357.000,00**	**35.587,40**	**159.497,33**

1.1– RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE	ATUALIZADA	NO BIM	ACUM ANO
Receitas de Fonte Livre do Município	000	342.900,00	29.394,00	138.004,50
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.100,00	1.064,46	8.864,92
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.014,57	4.017,74
Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	8.765,67	44,78	8.610,17
TOTAL		**357.765,67**	**31.517,81**	**159.497,33**

2.0 EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 31/08/2024:

DESPESAS	ORÇADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
CORRENTES	**478.835,80**	**186.143,90**	**166.319,14**	**165.218,05**
Pessoal e Encargos Sociais	52.000,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	426.835,80	186.143,90	166.319,14	165.218,05
DE CAPITAL	**5.000,00**	-	-	-
Investimentos	5.000,00	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	**483.835,80**	**186.143,90**	**166.319,14**	**165.218,05**

2.1– DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	
FONTE DE RECURSOS	**VALOR ABERTO**
20000 - Recursos Ordinários Livres- Superavit	20.000,00
2880 - Doações ao FMDCA/ECA	96.070,13
2905 - Programa Primeira Infancia FIA/PR	10.000,00
TOTAL DAS FONTES	**126.070,13**

2.2- DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		ORÇADA	DESPESA LIQUIDADA	
Nº	DESCRIÇÃO/NOME	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO ANO
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	393.835,80	36.738,49	139.589,14
6.002	Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	90.000,00	7.086,60	26.730,00
				-
TOTAL		**483.835,80**	**43.825,09**	**166.319,14**

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA

DESPESAS	ORÇADA	LIQUIDADA	
	NO ANO	NO BIM	NO ANO
CORRENTES	**478.835,80**	**43.825,09**	**166.319,14**
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Pessoal e Enc	2.000,00		
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Outras Desp Correntes	2.000,00		
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	50.000,00	-	-
Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes	5.000,00	-	-
Diárias	2.000,00	-	-
Auxilio Financeiro a Estudantes	1.000,00	-	-
Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	11.000,00	-	9.219,24
Material de Consumo	190.970,13	20.179,59	106.743,79
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	65.765,67	12.063,70	17.072,50
Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	2.000,00	-	-
Serviços de Consultoria	1.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	133.100,00	11.581,80	33.283,61

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.000,00	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	-	-
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00	-	-
Indenizaçãoes e Restituições	1.000,00	-	-
CAPITAL	**5.000,00**	-	-
Obras e Instalações	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	-	-
Indenizações e Restituições	1.000,00		-
TOTAL GERAL	**483.835,80**	**43.825,09**	**166.319,14**

3.0- EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 31/08/2024:						
	SALDO EM	**RECEITA**	**DESPESA**	**DESPESA**	**RESTOS**	**SALDO**
FONTES	**01/01/2024**	**ACUM DO ANO**	**EMPENHADA**	**PAGA**	**PAGOS**	**FINAL**
000	4.498,83	138.004,50	144.408,10	124.856,73	12.936,29	4.710,31
880	100.170,82	8.864,92	27.597,13	26.222,65	-	82.813,09
905	79.269,26	4.017,74	5.528,50	5.528,50	-	77.758,50
928	-	8.610,17	8.610,17	8.610,17		-
TOTAL	**183.938,91**	**159.497,33**	**186.143,90**	**165.218,05**	**12.936,29**	**165.281,90**

4.0 – ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:		
SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	**PÚBLICO ATENDIDO**	**ATEND NO BIM**
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	28
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	100
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	06
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	0
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	12
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	0

Saudade do Iguaçu, 27 de setembro de 2024.

LUCIANE DE AZEVEDO	***MARIZA BOM***
Gestora do FMDCA	Contadora
	Responsável pelas informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:60C81A7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIM/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.285.062,00	64.800.082,22	9.634.534,42	14,87	40.282.853,34	62,16	24.517.228,88
RECEITAS CORRENTES	50.281.062,00	51.679.151,97	9.434.055,20	18,26	36.709.149,55	71,03	14.970.002,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.621.550,00	3.863.950,00	688.025,74	17,81	2.734.429,92	70,77	1.129.520,08
Impostos	3.560.500,00	3.640.900,00	675.489,71	18,55	2.630.818,07	72,26	1.010.081,93
Taxas	61.050,00	223.050,00	12.536,03	5,62	103.611,85	46,45	119.438,15
CONTRIBUIÇÕES	418.860,00	418.860,00	86.730,37	20,71	397.369,99	94,87	21.490,01
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	418.860,00	418.860,00	86.730,37	20,71	397.369,99	94,87	21.490,01
RECEITA PATRIMONIAL	752.300,00	969.923,09	324.722,63	33,48	1.158.051,61	119,40	(188.128,52)
Valores Mobiliários	752.300,00	969.923,09	324.722,63	33,48	1.158.051,61	119,40	(188.128,52)
RECEITA DE SERVIÇOS	341.000,00	341.000,00	19.768,57	5,80	90.989,57	26,68	250.010,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	-	-	268,32	17,89	1.231,68
Serviços e Atividades referentes à Saúde	18.000,00	18.000,00	2.558,52	14,21	7.343,01	40,79	10.656,99
Outros Serviços	321.500,00	321.500,00	17.210,05	5,35	83.378,24	25,93	238.121,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.057.952,00	45.996.018,88	8.285.705,39	18,01	32.259.329,68	70,14	13.736.689,20
Transferências da União e de suas Entidades	19.610.952,00	20.237.170,68	3.660.849,89	18,09	14.022.528,26	69,29	6.214.642,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.728.000,00	19.839.848,20	3.624.134,45	18,27	13.997.485,35	70,55	5.842.362,85
Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	19.000,00	6.564,68	34,55	18.068,25	95,10	931,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.900.000,00	994.156,37	16,85	4.221.247,82	71,55	1.678.752,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.400,00	89.400,00	29.102,50	32,55	68.978,78	77,16	20.421,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	89.400,00	89.400,00	29.102,50	32,55	68.978,78	77,16	20.421,22
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	13.120.930,25	200.479,22	1,53	3.573.703,79	27,24	9.547.226,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	6.000.000,00	-	-	2.000.000,00	33,33	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	6.000.000,00	-	-	2.000.000,00	33,33	4.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	564.330,00	-	-	636.900,00	112,86	(72.570,00)
Alienação de Bens Móveis	-	564.330,00	-	-	636.900,00	112,86	(72.570,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	6.556.600,25	200.479,22	3,06	936.803,79	14,29	5.619.796,46
Transferências da União e de suas Entidades	-	286.500,00	70.000,00	24,43	385.152,06	134,43	(98.652,06)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	6.270.100,25	130.479,22	2,08	551.651,73	8,80	5.718.448,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.285.062,00	64.800.082,22	9.634.534,42	14,87	40.282.853,34	62,16	24.517.228,88
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.285.062,00	64.800.082,22	9.634.534,42	14,87	40.282.853,34	62,16	24.517.228,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.285.062,00	64.800.082,22	9.634.534,42	14,87	40.282.853,34	62,16	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	15.064.974,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	15.064.974,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.285.062,00	79.865.056,92	16.401.884,66	48.588.552,66	31.276.504,26	9.088.217,48	33.653.902,49	46.211.154,43	33.115.301,09	-
DESPESAS CORRENTES	48.645.304,75	58.554.456,77	7.373.319,18	34.681.077,28	23.873.379,49	8.351.755,14	32.412.936,40	26.141.520,37	31.877.854,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.604.141,00	31.484.509,25	4.359.431,09	17.200.032,38	14.284.476,87	4.279.366,02	17.114.349,46	14.370.159,79	16.926.812,29	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	86.000,00	286.000,00	60.403,29	109.409,93	176.590,07	60.403,29	109.409,93	176.590,07	109.409,93	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.955.163,75	26.783.947,52	2.953.484,80	17.371.634,97	9.412.312,55	4.011.985,83	15.189.177,01	11.594.770,51	14.841.632,77	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.129.757,25	20.950.600,15	9.028.565,48	13.907.475,38	7.043.124,77	736.462,34	1.240.966,09	19.709.634,06	1.237.446,10	-
INVESTIMENTOS	1.018.757,25	20.839.600,15	9.021.357,68	13.879.122,90	6.960.477,25	729.254,54	1.212.613,61	19.626.986,54	1.209.093,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	111.000,00	111.000,00	7.207,80	28.352,48	82.647,52	7.207,80	28.352,48	82.647,52	28.352,48	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	360.000,00	-	-	360.000,00	-	-	360.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.285.062,00	79.865.056,92	16.401.884,66	48.588.552,66	31.276.504,26	9.088.217,48	33.653.902,49	46.211.154,43	33.115.301,09	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.285.062,00	79.865.056,92	16.401.884,66	48.588.552,66	31.276.504,26	9.088.217,48	33.653.902,49	46.211.154,43	33.115.301,09	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.628.950,85	-	7.167.552,25	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.285.062,00	79.865.056,92	16.401.884,66	48.588.552,66	-	9.088.217,48	40.282.853,34	46.211.154,43	40.282.853,34	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILVANE HOFFMANN	*DARLEI TRENTO*
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DFCA1AB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 4º BIM/2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**50.285.062,00**	**79.865.056,92**	**16.401.884,66**	**48.588.552,66**	**100,00**	**31.276.504,26**	**9.088.217,48**	**33.653.902,49**	**100,00**	**46.211.154,43**
Legislativa	3.140.954,25	2.640.954,25	274.413,93	1.139.069,45	2,34	1.501.884,80	274.762,29	1.114.815,05	3,31	1.526.139,20
Ação Legislativa	3.140.954,25	2.640.954,25	274.413,93	1.139.069,45	2,34	1.501.884,80	274.762,29	1.114.815,05	3,31	1.526.139,20
Administração	7.297.355,00	7.833.987,18	1.045.254,79	4.963.198,26	10,21	2.870.788,92	1.137.195,62	4.464.768,29	13,27	3.369.218,89
Administração Geral	5.467.355,00	5.741.195,88	791.019,05	3.471.953,92	7,15	2.269.241,96	881.864,63	3.092.030,44	9,19	2.649.165,44
Administração Financeira	618.000,00	684.870,00	68.639,96	454.605,89	0,94	230.264,11	72.590,58	364.611,38	1,08	320.258,62
Controle Interno	162.000,00	162.000,00	16.627,12	68.609,49	0,14	93.390,51	16.627,12	68.609,49	0,20	93.390,51
Ensino Superior	1.050.000,00	1.245.921,30	168.968,66	968.028,96	1,99	277.892,34	166.113,29	939.516,98	2,79	306.404,32
Assistência Social	2.884.250,00	3.449.265,87	415.251,75	1.711.707,71	3,52	1.737.558,16	445.797,56	1.533.324,02	4,56	1.915.941,85
Administração Geral	224.000,00	368.922,44	76.941,89	252.014,57	0,52	116.907,87	85.320,67	251.553,70	0,75	117.368,74
Assistência ao Idoso	145.000,00	172.007,06	23.919,46	109.441,69	0,23	62.565,37	37.758,39	79.254,34	0,24	92.752,72
Assistência ao Portador de Deficiência	193.050,00	281.806,56	59.923,30	119.440,58	0,25	162.365,98	26.330,10	81.472,38	0,24	200.334,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	698.000,00	868.835,80	58.852,68	390.325,77	0,80	478.510,03	88.502,26	361.684,21	1,07	507.151,59
Assistência Comunitária	1.624.200,00	1.757.694,01	195.614,42	840.485,10	1,73	917.208,91	207.886,14	759.359,39	2,26	998.334,62
Saúde	11.054.050,00	14.291.843,27	2.284.288,89	9.091.343,15	18,71	5.200.500,12	2.285.953,36	8.667.291,15	25,75	5.624.552,12
Administração Geral	392.000,00	467.000,00	64.311,57	240.046,45	0,49	226.953,55	64.311,57	240.046,45	0,71	226.953,55
Atenção Básica	6.390.000,00	8.363.654,51	1.293.812,17	4.995.803,26	10,28	3.367.851,25	1.233.331,78	4.782.432,31	14,21	3.581.222,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.600.000,00	3.444.484,67	672.603,31	2.702.865,46	5,56	741.619,21	733.789,80	2.496.157,23	7,42	948.327,44
Suporte Profilático e Terapêutico	1.054.050,00	1.235.246,89	174.165,66	709.248,57	1,46	525.998,32	174.165,66	709.248,57	2,11	525.998,32
Vigilância Sanitária	265.000,00	417.457,20	31.785,62	249.290,28	0,51	168.166,92	32.743,99	245.317,46	0,73	172.139,74

Vigilância Epidemiológica	155.000,00	155.000,00	18.895,50	79.509,96	0,16	75.490,04	18.895,50	79.509,96	0,24	75.490,04
Alimentação e Nutrição	198.000,00	209.000,00	28.715,06	114.579,17	0,24	94.420,83	28.715,06	114.579,17	0,34	94.420,83
Trabalho	644.000,00	761.495,48	72.792,79	526.307,33	1,08	235.188,15	80.820,95	523.504,80	1,56	237.990,68
Fomento ao Trabalho	644.000,00	761.495,48	72.792,79	526.307,33	1,08	235.188,15	80.820,95	523.504,80	1,56	237.990,68
Educação	14.009.000,00	16.191.957,66	2.157.890,83	9.308.332,16	19,16	6.883.625,50	2.275.787,08	8.744.695,41	25,98	7.447.262,25
Administração Geral	243.000,00	263.000,00	31.091,95	137.646,46	0,28	125.353,54	31.086,54	134.594,11	0,40	128.405,89
Ensino Fundamental	7.567.000,00	8.770.508,71	1.165.642,78	5.441.577,57	11,20	3.328.931,14	1.269.115,68	4.988.783,00	14,82	3.781.725,71
Educação Infantil	6.199.000,00	7.158.448,95	961.156,10	3.729.108,13	7,67	3.429.340,82	975.584,86	3.621.318,30	10,76	3.537.130,65
Cultura	161.000,00	229.403,45	15.831,08	130.483,46	0,27	98.919,99	24.914,56	103.106,66	0,31	126.296,79
Difusão Cultural	161.000,00	229.403,45	15.831,08	130.483,46	0,27	98.919,99	24.914,56	103.106,66	0,31	126.296,79
Direitos da Cidadania	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Urbanismo	2.075.960,00	2.678.983,89	189.680,05	1.981.686,79	4,08	697.297,10	475.815,97	1.684.149,20	5,00	994.834,69
Serviços Urbanos	2.075.960,00	2.678.983,89	189.680,05	1.981.686,79	4,08	697.297,10	475.815,97	1.684.149,20	5,00	994.834,69
Habitação	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Habitação Urbana	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento	200.000,00	724.780,00	5.276,92	280.224,21	0,58	444.555,79	67.515,93	172.349,18	0,51	552.430,82
Saneamento Básico Rural	200.000,00	724.780,00	5.276,92	280.224,21	0,58	444.555,79	67.515,93	172.349,18	0,51	552.430,82
Gestão Ambiental	785.000,00	1.181.000,00	14.403,86	493.228,62	1,02	687.771,38	158.559,26	454.432,63	1,35	726.567,37
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	185.000,00	14.403,86	30.946,18	0,06	154.053,82	13.595,13	25.276,94	0,08	159.723,06
Controle Ambiental	650.000,00	996.000,00	0,00	462.282,44	0,95	533.717,56	144.964,13	429.155,69	1,28	566.844,31
Agricultura	2.473.492,75	4.203.111,99	558.101,96	2.125.616,11	4,37	2.077.495,88	783.357,34	1.936.606,62	5,75	2.266.505,37
Promoção da Produção Agropecuária	2.473.492,75	4.203.111,99	558.101,96	2.125.616,11	4,37	2.077.495,88	783.357,34	1.936.606,62	5,75	2.266.505,37
Indústria	750.000,00	9.983.343,26	8.648.437,10	8.956.627,03	18,43	1.026.716,23	215.810,62	359.687,82	1,07	9.623.655,44
Promoção Industrial	750.000,00	9.983.343,26	8.648.437,10	8.956.627,03	18,43	1.026.716,23	215.810,62	359.687,82	1,07	9.623.655,44
Comércio e Serviços	190.000,00	242.000,00	10.871,04	79.151,21	0,16	162.848,79	12.500,16	72.210,75	0,21	169.789,25
Promoção Comercial	190.000,00	242.000,00	10.871,04	79.151,21	0,16	162.848,79	12.500,16	72.210,75	0,21	169.789,25
Transporte	2.541.000,00	12.452.672,82	511.539,67	6.329.535,11	13,03	6.123.137,71	538.729,47	2.589.844,81	7,70	9.862.828,01
Transporte Rodoviário	2.541.000,00	12.452.672,82	511.539,67	6.329.535,11	13,03	6.123.137,71	538.729,47	2.589.844,81	7,70	9.862.828,01
Desporto e Lazer	660.000,00	973.777,88	127.177,13	700.904,61	1,44	272.873,27	165.779,66	621.028,47	1,85	352.749,41
Desporto Comunitário	500.000,00	681.297,86	115.547,14	466.081,98	0,96	215.215,88	136.182,69	443.368,86	1,32	237.929,00
Lazer	160.000,00	292.480,02	11.629,99	234.822,63	0,48	57.657,39	29.596,97	177.659,61	0,53	114.820,41
Encargos Especiais	856.000,00	1.543.479,92	70.672,87	771.137,45	1,59	772.342,47	144.917,65	612.087,63	1,82	931.392,29
Serviço da Dívida Interna	186.000,00	386.000,00	67.611,09	137.762,41	0,28	248.237,59	67.611,09	137.762,41	0,41	248.237,59
Outros Encargos Especiais	670.000,00	1.157.479,92	3.061,78	633.375,04	1,30	524.104,88	77.306,56	474.325,22	1,41	683.154,70
Reservas	510.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Reserva de Contingência	510.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**50.285.062,00**	**79.865.056,92**	**16.401.884,66**	**48.588.552,66**	**100**	**31.276.504,26**	**9.088.217,48**	**33.653.902,49**	**100**	**46.211.154,43**
GILVANE HOFFMANN			***DARLEI TRENTO***							
Contador CRC/PR 045431/O-1			Prefeito Municipal							

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:958DAAC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 4º BIM/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.640.900,00	2.630.818,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	263.500,00	241.112,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	226.500,00	106.538,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	672.500,00	671.397,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.478.400,00	1.611.769,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.075.000,00	29.441.537,32
2.1- Cota-Parte FPM	18.775.000,00	12.469.865,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.325.000,00	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.450.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	15.743.381,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	230.836,55
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	1.931,72
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	995.522,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.715.900,00**	**32.072.355,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.325.000,00**	**5.744.403,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.353.975,00**	**2.273.684,54**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.924.000,00	4.254.156,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.924.000,00	4.254.156,98
6.1.1- Principal	5.900.000,00	4.217.744,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	36.412,25

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-2.425.000,00**	**-1.526.659,00**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	317.910,95	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	317.910,95	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.572.067,93**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.241.910,95	3.819.751,66	3.819.751,66	3.777.944,90	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.910.910,95	3.661.951,66	3.661.951,66	3.620.144,90	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.487.850,00	1.629.994,10	1.629.994,10	1.612.978,78	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.423.060,95	2.031.957,56	2.031.957,56	2.007.166,12	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	331.000,00	157.800,00	157.800,00	157.800,00	-
10.2.1 - Educação Infantil	130.000,00	69.900,00	69.900,00	69.900,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	201.000,00	87.900,00	87.900,00	87.900,00	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.501.840,71	3.501.840,71	3.460.033,95	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.501.840,71	3.501.840,71	3.460.033,95	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.344.040,71	3.344.040,71	3.302.233,95	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.977.909,89	3.344.040,71	3.344.040,71	78,61
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	425.415,70	752.316,27	752.316,27	326.900,57	17,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	582.432,45	317.910,95	317.910,95	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	582.432,45	317.910,95	317.910,95	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.175.964,15	4.278.997,21	3.842.470,25	3.810.016,25	-
20.1- Educação Infantil	3.880.168,15	1.579.448,03	1.542.324,01	1.522.573,71	-
20.2- Ensino Fundamental	4.032.796,00	2.561.902,72	2.165.552,13	2.153.949,91	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	263.000,00	137.646,46	134.594,11	133.492,63	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.417.875,10	8.098.748,87	7.662.221,91	7.587.961,15	-
21.1- Educação Infantil	6.498.018,15	3.279.342,13	3.242.218,11	3.205.452,49	-
21.1.1- Creche	2.879.590,00	1.426.770,62	1.418.534,03	1.399.557,38	-
21.1.2- Pré-escola	3.618.428,15	1.852.571,51	1.823.684,08	1.805.895,11	-
22.2- Ensino Fundamental	7.919.856,95	4.819.406,74	4.420.003,80	4.382.508,66	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.842.470,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.744.403,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	326.900,57
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	5.287,03
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.254.686,38**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.018.088,85	9.254.686,38	28,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.480,95	90.649,18	197.338,93	5.287,03	24.854,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	166.040,89	90.649,18	135.898,87	5.287,03	24.854,99
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	61.440,06	-	61.440,06	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	880.600,00	685.296,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	659.600,00	526.562,96
31.1.1- Salário-Educação	411.000,00	282.779,32
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	170.500,00	107.900,80
31.1.4- PNATE	77.100,00	78.225,92
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	57.656,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.000,00	158.733,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.774.082,56	1.209.583,29	1.082.473,50	1.057.234,36	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	660.430,80	449.766,00	379.100,19	369.248,39	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.113.651,76	759.817,29	703.373,31	687.985,97	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.191.957,66	9.308.332,16	8.744.695,41	8.645.195,51	-
33.1- Despesas Correntes	16.044.237,66	9.186.957,17	8.719.350,42	8.623.370,51	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.495.920,07	5.803.977,80	5.773.837,16	5.707.689,58	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	67.000,00	14.816,70	14.816,70	14.816,70	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.481.317,59	3.368.162,67	2.930.696,56	2.900.864,23	-
33.2- Despesas de Capital	147.720,00	121.374,99	25.344,99	21.825,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	147.720,00	121.374,99	25.344,99	21.825,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	379.351,01	16.496,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.254.156,98	282.779,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.839.384,96	264.077,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	794.123,03	35.198,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	794.123,03	35.198,26
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada		
a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***	
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:40D8FCBD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 4º BIM/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.560.500,00	3.640.900,00	2.630.818,07	72,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.500,00	263.500,00	241.112,47	91,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.500,00	226.500,00	106.538,85	47,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	672.500,00	672.500,00	671.397,28	99,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.398.000,00	2.478.400,00	1.611.769,47	65,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.625.000,00	41.625.000,00	28.722.021,53	69,00
Cota-Parte FPM	17.325.000,00	17.325.000,00	11.750.349,73	67,82
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.931,72	9,66
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	995.522,33	99,55
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	15.743.381,20	68,45
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	230.836,55	82,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.185.500,00	45.265.900,00	31.352.839,60	69,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.174.584,00	6.291.926,77	3.663.577,10	58,23	3.559.888,19	56,58	3.520.790,94	55,96
Despesas Correntes	5.165.284,00	6.282.626,77	3.660.154,45	58,26	3.556.465,54	56,61	3.517.368,29	55,99
Despesas de Capital	9.300,00	9.300,00	3.422,65	36,80	3.422,65	36,80	3.422,65	36,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.578.900,00	3.327.662,86	2.608.963,03	78,40	2.402.254,80	72,19	2.402.254,80	72,19
Despesas Correntes	2.565.900,00	3.314.662,86	2.607.985,87	78,68	2.401.603,36	72,45	2.401.603,36	72,45
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	977,16	7,52	651,44	5,01	651,44	5,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.048.000,00	1.214.852,49	694.904,17	57,20	694.904,17	57,20	693.140,33	57,06
Despesas Correntes	1.045.000,00	1.211.852,49	694.889,81	57,34	694.889,81	57,34	693.125,97	57,20
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	14,36	0,48	14,36	0,48	14,36	0,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	140.864,00	140.864,00	71.344,59	50,65	71.344,59	50,65	70.045,15	49,73
Despesas Correntes	138.864,00	138.864,00	71.344,59	51,38	71.344,59	51,38	70.045,15	50,44
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.000,00	155.000,00	79.509,96	51,30	79.509,96	51,30	78.652,55	50,74
Despesas Correntes	154.000,00	154.000,00	79.509,96	51,63	79.509,96	51,63	78.652,55	51,07
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	198.000,00	209.000,00	114.579,17	54,82	114.579,17	54,82	113.245,86	54,18
Despesas Correntes	196.000,00	207.000,00	114.579,17	55,35	114.579,17	55,35	113.245,86	54,71
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	392.000,00	467.000,00	240.046,45	51,40	240.046,45	51,40	237.295,17	50,81
Despesas Correntes	390.000,00	465.000,00	240.046,45	51,62	240.046,45	51,62	237.295,17	51,03

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.687.348,00	11.806.306,12	7.472.924,47	63,30	7.162.527,33	60,67	7.115.424,80	60,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.472.924,47	7.162.527,33	7.115.424,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	586.954,70	586.954,70	586.954,70
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.885.969,77	6.575.572,63	6.528.470,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.702.925,94		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.702.925,94		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.872.646,69	1.825.544,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	586.954,70	586.954,70	586.954,70	586.954,70	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	586.954,70	586.954,70	586.954,70	586.954,70	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.702.925,94	7.162.527,33	2.459.601,39	-	-	-	-	-	-	2.459.601,39
Empenhos de 2023	6.897.217,73	10.953.277,83	4.056.060,10	138.068,29	-	-	129.930,16	4.969,82	3.168,31	4.052.891,79
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	172.069,57	-	5.123,68	3.120.065,81
Empenhos de 2021	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	6.567.526,54	7.718.593,75	1.151.067,21	12.618,10	-	-	12.618,10	-	-	1.151.067,21

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	(5.220,00)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	(5.220,00)	-	-	-	(5.220,00)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	32.621,20	-	-	-	32.621,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	27.401,20	-	-	-	27.401,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	74.550,00	209.160,28	415.748,87	198,77
Proveniente da União	4.200,00	125.961,90	225.890,15	179,33
Proveniente dos Estados	70.350,00	83.198,38	189.858,72	228,20
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.288.952,00	1.646.940,68	1.164.360,88	70,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.363.502,00	1.856.100,96	1.580.109,75	85,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.215.416,00	2.071.727,74	1.332.226,16	64,31	1.222.544,12	59,01	1.205.229,00	58,18
Despesas Correntes	1.215.016,00	1.923.660,21	1.256.326,16	65,31	1.222.544,12	63,55	1.205.229,00	62,65
Despesas de Capital	400,00	148.067,53	75.900,00	51,26	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.100,00	113.821,81	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50
Despesas Correntes	18.100,00	113.821,81	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	20.394,40	14.344,40	70,33	14.344,40	70,33	14.344,40	70,33
Despesas Correntes	2.050,00	16.394,40	14.344,40	87,50	14.344,40	87,50	14.344,40	87,50
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	124.136,00	276.593,20	177.945,69	64,33	173.972,87	62,90	173.972,87	62,90
Despesas Correntes	124.136,00	276.593,20	177.945,69	64,33	173.972,87	62,90	173.972,87	62,90
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.363.702,00	2.482.537,15	1.618.418,68	65,19	1.504.763,82	60,61	1.487.448,70	59,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.390.000,00	8.363.654,51	4.995.803,26	59,73	4.782.432,31	57,18	4.726.019,94	56,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.597.000,00	3.441.484,67	2.702.865,46	78,54	2.496.157,23	72,53	2.496.157,23	72,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.054.050,00	1.235.246,89	709.248,57	57,42	709.248,57	57,42	707.484,73	57,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	265.000,00	417.457,20	249.290,28	59,72	245.317,46	58,76	244.018,02	58,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	155.000,00	79.509,96	51,30	79.509,96	51,30	78.652,55	50,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	198.000,00	209.000,00	114.579,17	54,82	114.579,17	54,82	113.245,86	54,18
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	392.000,00	467.000,00	240.046,45	51,40	240.046,45	51,40	237.295,17	50,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.051.050,00	14.288.843,27	9.091.343,15	63,63	8.667.291,15	60,66	8.602.873,50	60,21

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:63755D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 8 - 3 BIMESTRE

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
ANEXO 8		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212ª da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	720.000,00	329.289,21
1.1 Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	0,00	0,00
1.2 Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI	0,00	0,00
1.3 Receita Resultante do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4 Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	720.000,00	329.289,21
2 RECEITA DE TRANSPARENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	538.800,69	0,00
2.1 Cota-Parte FPM	458.148,01	0,00
2.1.1 Parcela referente A CF, art 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 Parcela referente a CF, art 159, I, alíneas d e e	458.148,01	0,00
2.2 Cota- Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 Cota-Parte IPF-Ouro	0,00	0,00
2.7 Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.652,68	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.258.800,69	329.289,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – equivalente a 20% de ((2.1.1) + (2.2)+ (2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7)) 1	16.130,54	0,00
5-VALOR MINIMO A SER ALICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB – 5% DE ((2.1.1)+ (2.2)+(2.3)(2.4)+(2.5)+(2.7))+25% DE ((1.1) + (1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6))	298.569,63	82.322,30
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1 FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 Principal	0,00	0,00
6.1.2 Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 FUNDEB- Complementação da União – VAAF	0,00	0,00
6.2.1 Principal	0,00	0,00
6.2.2 Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 Ressarcimento de recurso do Fundeb	0,00	0,00
6.3 FUNDEB – Complementação da União-VAAT	0,00	0,00
6.3.1 Principal	0,00	0,00
6.3.2 Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 Ressarcimento de recurso do Fundeb	0,00	0,00
6.4 FUNDEB – Complementação da União-VAAR	0,00	0,00
6.4.1 Principal	0,00	0,00
6.4.2 Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 Ressarcimento de recurso do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) 1	-16.130,54	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERVAVIT		0,00
8.1 SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		0,00
FONTE:		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.986.000,00	3.310.906,74	3.215.867,80	3.158.743,00	-
10.1 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.740.000,00	3.168.348,33	3.168.348,33	3.111.223,53	-
10.1.1 Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2 Ensino Fundamental	4.740.000,00	3.168.348,33	3.168.348,33	3.111.223,53	-
10.1.3 Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4 Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2 OUTRAS DESPESAS	246.000,00	142.558,41	47.519,47	47.519,47	-
10.2.1 Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2 Ensino Fundamental	246.000,00	142.558,41	47.519,47	47.519,47	-
10.2.3 Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4 Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6 Transporte (escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS D FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	DESPESAS EMPENADAS Ate o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Ate o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Ate o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCICIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.310.906,74	3.215.867,80	3.158.743,00	-	-	3.215.867,80
RECEBIDAS NO EXERCICIO						
11.1 Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos de Transferências de Impostos	3.310.906,74	3.215.867,80	3.158.743,00	-	-	3.215.867,80
11.2 Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00

FUNDEB- Complementação da União VAAF						
11.3 Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4 Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.168.348,33	3.168.348,33	3.111.223,53	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO CAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES – Art. 212 -A, inciso XI e §3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	3.168.348,33	3.168.348,33	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MINIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB- VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- ART 25 § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 – (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

INDICADOR- ART 25 § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 – (Aplicação do Superávit de Exercicio Anterior)3	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCICIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERAVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR DE SUPERAVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCICIO (w)	VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos de Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF+ VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE- RECEITAS DE IMPOSTOS- EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (E)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (q)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	883.100,00	367.694,88	309.168,46	309.168,46	-
20.1 Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2 Ensino Fundamental	883.100,00	367.694,88	309.168,46	309.168,46	-
20.3 Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4 Educação especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6 Transporte (escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE- RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (E)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	883.100,00	367.694,88	309.168,46	309.168,46	-
21.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1 CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2 PRE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2 ENSINO FUNDAMENTAL	883.100,00	367.694,88	309.168,46	309.168,46	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DE DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	309.168,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCICIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSIS DE IMPOSTOS 4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2 (af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-24-25-26-27)	309.168,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	82.322,30	309.168,46	93,89
FONTE:			

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (sg) = (ac) – (ae) –(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB – IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (VAAT+	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃOO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			637.182,52		343.097,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			406.925,12		203.424,47
31.1.1- Salário-Educação			300.000,00		168.656,08
31.1.2- PDDE			50.069,12		450,00
31.1.3 – PNAE			56.856,00		34.318,39
31.1.4 PNATE			0,00		0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00		0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00		0,00
31.3 – RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO			230.257,40		139.513,19
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		160,12
31.5- OUTRAS RECEEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0, 0,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20+ 32)	5.869.100,00	3.678.601,62	3.525.036,26	3.467.911,46	-
33.1- DESPESAS CORRENTES	5.869.100,00	3.678.601,62	3.525.036,26	3.467.911,46	
33.1.1- PESSOAL ATIVO	4.909.600,00	3.168.348,33	3.168.348,33	3.111.223,53	-
33.1.2-PESSOAL INATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- TRANSFERENCIAS AS INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS OU FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS	246.000,00	142.558,41	47.519,47	47.519,47	-
33.1.4- OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	712.500,00	367.694,88	309.168,46	309.168,46	-
33.2- DESPESAS DE CAPITAL	1000,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.1- TRANSFERENCIAS AS INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS OU FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1000,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALARIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDAE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			0,00	0,00	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			0,00	168.656,08	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			0,00	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			0,00	168.656,08	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS			0,00	0,00	
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
FONTE:					

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (saldo bancário)	0,00	168.656,08
1- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3- Art 25, §3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (DEZ POR CENTO) dos recursos recebidos a conta dos fundos, inclusive relativos a complementação da união, nos termos do §2º do art 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional, no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional"		
4- Os valores referentes a parcela dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último exercício		
5- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.		
6- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente as subfunções da função educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação		
7- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para linha 14, devera ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas fontes do FUNDEB e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10- 10 essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
FONTE:		

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:54476E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	472.117.057,62	472.117.057,62	69.330.820,53	14,69	261.085.036,46	55,30	211.032.021,16
RECEITAS CORRENTES	327.665.920,07	327.665.920,07	55.285.614,91	16,87	232.993.836,70	71,11	94.672.083,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	72.754.985,56	72.754.985,56	14.276.273,64	19,62	56.414.762,57	77,54	16.340.222,99

Impostos	55.842.858,74	55.842.858,74	12.163.809,75	21,78	46.039.660,82	82,45	9.803.197,92
Taxas	16.905.500,00	16.905.500,00	2.111.731,09	12,49	10.371.742,15	61,35	6.533.757,85
Contribuição de Melhoria	6.626,82	6.626,82	732,80	11,06	3.359,60	50,70	3.267,22
CONTRIBUIÇÕES	9.430.859,27	9.430.859,27	1.619.457,57	17,17	6.386.062,46	67,71	3.044.796,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	9.430.859,27	9.430.859,27	1.619.457,57	17,17	6.386.062,46	67,71	3.044.796,81
RECEITA PATRIMONIAL	3.316.618,21	3.316.618,21	1.006.789,77	30,36	3.620.325,56	109,16	-303.707,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.256.618,21	3.256.618,21	998.674,49	30,67	3.588.815,42	110,20	-332.197,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	60.000,00	60.000,00	8.115,28	13,53	31.510,14	52,52	28.489,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	241.082.209,99	241.082.209,99	38.358.137,02	15,91	166.292.874,50	68,98	74.789.335,49
Transferências da União e de suas Entidades	123.090.709,99	123.090.709,99	19.188.550,96	15,59	80.627.152,05	65,50	42.463.557,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.991.500,00	52.991.500,00	8.505.458,68	16,05	40.637.266,04	76,69	12.354.233,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	65.000.000,00	65.000.000,00	10.581.470,51	16,28	44.885.267,85	69,05	20.114.732,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	82.656,87	0,00	113.188,56	0,00	-113.188,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	631.247,04	631.247,04	24.956,91	3,95	279.811,61	44,33	351.435,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	631.247,04	631.247,04	24.956,91	3,95	279.811,61	44,33	351.435,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	144.451.137,55	144.451.137,55	14.045.205,62	9,72	28.091.199,76	19,45	116.359.937,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	77.900.000,00	77.900.000,00	5.898.185,70	7,57	8.681.092,80	11,14	69.218.907,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	77.900.000,00	77.900.000,00	5.898.185,70	7,57	8.681.092,80	11,14	69.218.907,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	762.450,00	762.450,00	432.100,00	56,67	432.100,00	56,67	330.350,00
Alienação de Bens Móveis	762.450,00	762.450,00	432.100,00	56,67	432.100,00	56,67	330.350,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.788.687,55	65.788.687,55	7.714.919,92	11,73	18.978.006,96	28,85	46.810.680,59
Transferências da União e de suas Entidades	24.944.295,55	24.944.295,55	4.852.083,66	19,45	6.709.974,00	26,90	18.234.321,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.844.392,00	40.844.392,00	2.862.836,26	7,01	12.268.032,96	30,04	28.576.359,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	472.117.057,62	472.117.057,62	69.330.820,53	14,69	261.085.036,46	55,30	211.032.021,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	472.117.057,62	472.117.057,62	69.330.820,53	14,69	261.085.036,46	55,30	211.032.021,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	170.815.180,72	----	0,00	----	29.113.980,09
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	472.117.057,62	472.117.057,62	240.146.001,25	50,87	261.085.036,46	55,30	240.146.001,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.337.928,24	----	----	10.337.928,24	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	10.337.928,24	----	----	10.337.928,24	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	438.535.666,87	456.792.394,66	72.651.180,12	294.241.973,79	162.550.420,87	62.344.636,32	228.932.133,63	227.860.261,03	218.549.198,43
DESPESAS CORRENTES	277.609.606,34	289.455.371,18	49.853.337,80	206.731.888,63	82.723.482,55	48.867.246,67	194.333.538,80	95.121.832,38	186.241.272,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.583.171,92	111.491.662,92	18.438.171,05	76.885.732,68	34.605.930,24	18.429.343,36	76.873.134,99	34.618.527,93	76.637.372,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.500.000,00	7.500.000,00	1.416.579,22	4.728.349,55	2.771.650,45	1.416.579,22	4.728.349,55	2.771.650,45	4.728.349,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.526.434,42	170.463.708,26	29.998.587,53	125.117.806,40	45.345.901,86	29.021.324,09	112.732.054,26	57.731.654,00	104.875.550,31
DESPESAS DE CAPITAL	160.426.060,53	166.837.023,48	22.797.842,32	87.510.085,16	79.326.938,32	13.477.389,65	34.598.594,83	132.238.428,65	32.307.926,38
INVESTIMENTOS	152.526.060,53	158.937.023,48	21.306.757,53	81.925.170,03	77.011.853,45	11.986.304,86	29.013.679,70	129.923.343,78	26.723.011,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.900.000,00	7.900.000,00	1.491.084,79	5.584.915,13	2.315.084,87	1.491.084,79	5.584.915,13	2.315.084,87	5.584.915,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	----	----	500.000,00	----	----	500.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.081.390,75	19.454.190,75	2.907.479,54	11.213.867,62	8.240.323,13	2.907.479,54	11.213.867,62	8.240.323,13	10.453.017,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	458.617.057,62	476.246.585,41	75.558.659,66	305.455.841,41	170.790.744,00	65.252.115,86	240.146.001,25	236.100.584,16	229.002.216,11
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	458.617.057,62	476.246.585,41	75.558.659,66	305.455.841,41	170.790.744,00	65.252.115,86	240.146.001,25	236.100.584,16	229.002.216,11
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	20.939.035,21	----	32.082.820,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	458.617.057,62	476.246.585,41	75.558.659,66	305.455.841,41	----	65.252.115,86	261.085.036,46	----	261.085.036,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.081.390,75	19.454.190,75	2.907.479,54	11.213.867,62	8.240.323,13	2.907.479,54	11.213.867,62	8.240.323,13	10.453.017,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.081.390,75	15.454.190,75	2.301.106,78	8.788.376,58	6.665.814,17	2.301.106,78	8.788.376,58	6.665.814,17	8.027.526,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.261.390,75	10.634.190,75	1.488.790,40	5.607.443,06	5.026.747,69	1.488.790,40	5.607.443,06	5.026.747,69	4.846.593,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.220.000,00	1.220.000,00	229.444,78	849.447,12	370.552,88	229.444,78	849.447,12	370.552,88	849.447,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000,00	3.600.000,00	582.871,60	2.331.486,40	1.268.513,60	582.871,60	2.331.486,40	1.268.513,60	2.331.486,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	2.425.491,04	1.574.508,96	606.372,76	2.425.491,04	1.574.508,96	2.425.491,04	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	2.425.491,04	1.574.508,96	606.372,76	2.425.491,04	1.574.508,96	2.425.491,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:07:28.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:8D9442FD

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	438.535.666,87	456.792.394,66	72.651.180,12	294.241.973,79	96,329	162.550.420,87	62.344.636,32	228.932.133,63	95,33	227.860.261,03
JUDICIÁRIA	2.183.000,00	1.927.204,00	197.819,26	878.659,09	0,29	1.048.544,91	198.550,62	876.634,88	0,37	1.050.569,12
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.183.000,00	1.927.204,00	197.819,26	878.659,09	0,29	1.048.544,91	198.550,62	876.634,88	0,37	1.050.569,12
ADMINISTRAÇÃO	35.047.053,15	33.455.793,05	5.625.148,46	22.834.208,32	7,48	10.621.584,73	5.306.216,20	21.318.376,19	8,88	12.137.416,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.757.000,00	4.719.200,00	782.828,30	3.511.010,86	1,15	1.208.189,14	827.439,36	3.286.508,56	1,37	1.432.691,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.519.053,15	27.114.093,05	4.626.822,38	18.471.884,33	6,05	8.642.208,72	4.206.936,93	17.212.681,86	7,17	9.901.411,19
COMUNICAÇÃO SOCIAL	896.000,00	776.000,00	118.898,14	556.005,34	0,18	219.994,66	175.240,27	523.877,98	0,22	252.122,02
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	515.000,00	486.500,00	96.599,64	295.307,79	0,10	191.192,21	96.599,64	295.307,79	0,12	191.192,21
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DEFESA NACIONAL	93.000,00	83.000,00	13.568,51	58.620,56	0,02	24.379,44	13.643,68	58.274,56	0,02	24.725,44
DEFESA TERRESTRE	93.000,00	83.000,00	13.568,51	58.620,56	0,02	24.379,44	13.643,68	58.274,56	0,02	24.725,44
SEGURANÇA PÚBLICA	2.574.000,00	3.086.825,00	558.831,10	2.555.958,51	0,84	530.866,49	559.433,55	2.555.365,51	1,06	531.459,49
DEFESA CIVIL	342.000,00	407.000,00	61.446,68	268.275,38	0,09	138.724,62	62.051,40	267.802,27	0,11	139.197,73
POLICIAMENTO	2.232.000,00	2.679.825,00	497.384,42	2.287.683,13	0,75	392.141,87	497.382,15	2.287.563,24	0,95	392.261,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.728.099,51	13.418.191,53	2.433.436,39	10.805.254,56	3,54	2.612.936,97	2.453.135,76	9.993.527,02	4,16	3.424.664,51
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.358.100,00	2.483.044,01	488.555,83	1.921.519,10	0,63	561.524,91	376.585,15	1.775.965,54	0,74	707.078,47
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	220.000,00	367.000,00	54.788,80	308.589,66	0,10	58.410,34	54.641,09	307.280,69	0,13	59.719,31
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.109.999,51	10.533.147,52	1.890.091,76	8.575.145,80	2,81	1.958.001,72	2.021.909,52	7.910.280,79	3,29	2.622.866,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500.000,00	3.500.000,00	358.112,61	2.300.322,68	0,75	1.199.677,32	540.532,12	2.212.683,95	0,92	1.287.316,05
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	3.500.000,00	3.500.000,00	358.112,61	2.300.322,68	0,75	1.199.677,32	540.532,12	2.212.683,95	0,92	1.287.316,05
SAÚDE	106.892.682,37	108.856.292,10	13.466.512,03	68.129.249,97	22,30	40.727.042,13	14.185.589,77	56.819.472,54	23,66	52.036.819,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.060.000,00	33.080.000,00	1.370.000,00	11.835.527,96	3,87	21.244.472,04	935.571,59	2.795.927,28	1,16	30.284.072,72
ATENÇÃO BÁSICA	72.866.082,37	74.554.692,10	11.857.223,81	55.517.826,11	18,18	19.036.865,99	13.008.128,96	53.260.699,36	22,18	21.293.992,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	841.600,00	1.096.600,00	239.288,22	775.895,90	0,25	320.704,10	241.889,22	762.845,90	0,32	333.754,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRABALHO	838.500,00	948.386,30	204.157,60	822.101,10	0,27	126.285,20	202.892,87	816.326,98	0,34	132.059,32
FOMENTO AO TRABALHO	838.500,00	948.386,30	204.157,60	822.101,10	0,27	126.285,20	202.892,87	816.326,98	0,34	132.059,32

EDUCAÇÃO	107.273.407,35	111.670.174,61	18.170.432,45	71.585.812,79	23,44	40.084.361,82	16.047.771,39	63.985.772,31	26,64	47.684.402,30
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.036.258,78	8.055.320,08	624.976,47	5.653.969,08	1,85	2.401.351,00	1.499.439,38	3.451.780,81	1,44	4.603.539,27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	716.000,00	675.000,00	23.905,80	106.337,35	0,03	568.662,65	23.905,80	106.337,35	0,04	568.662,65
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.185.428,00	1.351.206,00	295.061,20	1.073.154,09	0,35	278.051,91	253.318,65	875.699,49	0,36	475.506,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	27.940.402,44	27.326.417,44	4.229.693,91	17.465.297,72	5,72	9.861.119,72	4.463.627,59	17.005.234,15	7,08	10.321.183,29
ENSINO FUNDAMENTAL	70.395.318,13	74.262.231,09	12.996.795,07	47.287.054,55	15,48	26.975.176,54	9.807.479,97	42.546.720,51	17,72	31.715.510,58
CULTURA	399.000,00	2.796.155,16	505.891,80	1.927.889,31	0,63	868.265,85	349.328,06	1.626.148,22	0,68	1.170.006,94
DIFUSÃO CULTURAL	399.000,00	2.796.155,16	505.891,80	1.927.889,31	0,63	868.265,85	349.328,06	1.626.148,22	0,68	1.170.006,94
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	131.796,00	8.424,78	43.795,51	0,01	88.000,49	8.424,78	39.583,12	0,02	92.212,88
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	173.000,00	131.796,00	8.424,78	43.795,51	0,01	88.000,49	8.424,78	39.583,12	0,02	92.212,88
URBANISMO	125.811.824,49	130.217.891,22	23.244.901,10	80.128.600,42	26,23	50.089.290,80	14.673.546,46	38.365.248,64	15,98	91.852.642,58
INFRA-ESTRUTURA URBANA	114.860.402,13	116.952.922,79	20.012.028,92	70.532.523,91	23,09	46.420.398,88	12.450.095,58	30.410.556,53	12,66	86.542.366,26
SERVIÇOS URBANOS	10.951.422,36	13.264.968,43	3.232.872,18	9.596.076,51	3,14	3.668.891,92	2.223.450,88	7.954.692,11	3,31	5.310.276,32
HABITAÇÃO	536.000,00	528.000,00	88.252,00	331.777,93	0,11	196.222,07	91.651,30	326.216,09	0,14	201.783,91
HABITAÇÃO URBANA	536.000,00	528.000,00	88.252,00	331.777,93	0,11	196.222,07	91.651,30	326.216,09	0,14	201.783,91
SANEAMENTO	10.240.000,00	10.549.252,17	1.767.092,37	7.350.997,46	2,41	3.198.254,71	1.747.849,65	7.273.731,74	3,03	3.275.520,43
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.240.000,00	10.549.252,17	1.767.092,37	7.350.997,46	2,41	3.198.254,71	1.747.849,65	7.273.731,74	3,03	3.275.520,43
GESTÃO AMBIENTAL	3.951.100,00	5.799.883,52	905.718,23	3.760.558,59	1,23	2.039.324,93	634.287,35	2.966.525,90	1,24	2.833.357,62
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.641.100,00	5.489.883,52	905.718,23	3.760.558,59	1,23	1.729.324,93	634.287,35	2.966.525,90	1,24	2.523.357,62
RECURSOS HÍDRICOS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
AGRICULTURA	2.824.000,00	4.597.750,00	622.915,54	3.523.547,54	1,15	1.074.202,46	678.184,53	2.603.662,92	1,08	1.994.087,08
ABASTECIMENTO	1.240.000,00	2.150.000,00	340.588,68	1.392.450,54	0,46	757.549,46	381.042,95	1.243.925,60	0,52	906.074,40
EXTENSÃO RURAL	1.562.000,00	2.425.750,00	282.326,86	2.131.097,00	0,70	294.653,00	297.141,58	1.359.737,32	0,57	1.066.012,68
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INDÚSTRIA	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.122.000,00	1.073.500,00	155.453,25	689.130,48	0,23	384.369,52	155.582,10	687.208,24	0,29	386.291,76
PROMOÇÃO COMERCIAL	932.000,00	917.000,00	155.453,25	677.633,91	0,22	239.366,09	155.582,10	675.711,67	0,28	241.288,33
TURISMO	190.000,00	156.500,00	0,00	11.496,57	0,00	145.003,43	0,00	11.496,57	0,00	145.003,43
TRANSPORTE	2.465.600,00	2.141.600,00	307.007,15	1.244.170,44	0,41	897.429,56	333.929,61	1.206.491,18	0,50	935.108,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	545.600,00	509.600,00	53.978,27	186.575,65	0,06	323.024,35	53.006,57	177.110,59	0,07	332.489,41
TRANSPORTES ESPECIAIS	1.920.000,00	1.632.000,00	253.028,88	1.057.594,79	0,35	574.405,21	280.923,04	1.029.380,59	0,43	602.619,41
DESPORTO E LAZER	2.375.400,00	2.788.700,00	479.289,78	2.308.097,09	0,76	480.602,91	632.366,64	2.244.158,03	0,93	544.541,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.375.400,00	2.788.700,00	479.289,78	2.308.097,09	0,76	480.602,91	632.366,64	2.244.158,03	0,93	544.541,97
ENCARGOS ESPECIAIS	19.000.000,00	18.720.000,00	3.538.215,71	12.963.221,44	4,24	5.756.778,56	3.531.719,88	12.956.725,61	5,40	5.763.274,39
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.600.000,00	3.320.000,00	630.551,70	2.649.956,76	0,87	670.043,24	624.055,87	2.643.460,93	1,10	676.539,07
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	15.400.000,00	15.400.000,00	2.907.664,01	10.313.264,68	3,38	5.086.735,32	2.907.664,01	10.313.264,68	4,29	5.086.735,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	20.081.390,75	19.454.190,75	2.907.479,54	11.213.867,62	3,671	8.240.323,13	2.907.479,54	11.213.867,62	4,67	8.240.323,13
JUDICIÁRIA	65.000,00	65.000,00	10.077,24	39.191,56	0,01	25.808,44	10.077,24	39.191,56	0,02	25.808,44
DEMAIS SUBFUNÇÕES	65.000,00	65.000,00	10.077,24	39.191,56	0,01	25.808,44	10.077,24	39.191,56	0,02	25.808,44
ADMINISTRAÇÃO	4.207.700,00	4.343.500,00	687.946,90	2.691.785,29	0,88	1.651.714,71	687.946,90	2.691.785,29	1,12	1.651.714,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.000,00	168.000,00	18.104,15	82.547,87	0,03	85.452,13	18.104,15	82.547,87	0,03	85.452,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.037.700,00	4.125.500,00	662.798,45	2.583.423,90	0,85	1.542.076,10	662.798,45	2.583.423,90	1,08	1.542.076,10
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	409,22	818,44	0,00	2.181,56	409,22	818,44	0,00	2.181,56
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	47.000,00	47.000,00	6.635,08	24.995,08	0,01	22.004,92	6.635,08	24.995,08	0,01	22.004,92
DEFESA NACIONAL	10.000,00	10.000,00	1.303,72	5.156,73	0,00	4.843,27	1.303,72	5.156,73	0,00	4.843,27
DEFESA TERRESTRE	10.000,00	10.000,00	1.303,72	5.156,73	0,00	4.843,27	1.303,72	5.156,73	0,00	4.843,27
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	275.000,00	41.505,62	165.336,38	0,05	109.663,62	41.505,62	165.336,38	0,07	109.663,62
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	4.529,04	17.893,80	0,01	22.106,20	4.529,04	17.893,80	0,01	22.106,20
POLICIAMENTO	140.000,00	235.000,00	36.976,58	147.442,58	0,05	87.557,42	36.976,58	147.442,58	0,06	87.557,42

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.800,00	286.800,00	32.938,63	127.545,36	0,04	159.254,64	32.938,63	127.545,36	0,05	159.254,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.700,00	121.700,00	11.134,58	40.347,37	0,01	81.352,63	11.134,58	40.347,37	0,02	81.352,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	162.100,00	165.100,00	21.804,05	87.197,99	0,03	77.902,01	21.804,05	87.197,99	0,04	77.902,01
SAÚDE	1.206.600,00	1.381.600,00	243.527,65	955.132,85	0,31	426.467,15	243.527,65	955.132,85	0,40	426.467,15
ATENÇÃO BÁSICA	1.105.000,00	1.315.000,00	236.261,63	927.409,29	0,30	387.590,71	236.261,63	927.409,29	0,39	387.590,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	93.600,00	58.600,00	7.266,02	27.723,56	0,01	30.876,44	7.266,02	27.723,56	0,01	30.876,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRABALHO	100.000,00	100.000,00	12.046,43	45.441,36	0,01	54.558,64	12.046,43	45.441,36	0,02	54.558,64
FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	100.000,00	12.046,43	45.441,36	0,01	54.558,64	12.046,43	45.441,36	0,02	54.558,64
EDUCAÇÃO	8.673.290,75	7.508.290,75	1.006.695,68	3.764.983,82	1,23	3.743.306,93	1.006.695,68	3.764.983,82	1,57	3.743.306,93
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	65.000,00	2.952,78	11.625,36	0,00	53.374,64	2.952,78	11.625,36	0,00	53.374,64
EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.000,00	82.000,00	10.303,03	47.466,76	0,02	34.533,24	10.303,03	47.466,76	0,02	34.533,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.556.190,75	2.695.190,75	431.282,02	1.521.089,82	0,50	1.174.100,93	431.282,02	1.521.089,82	0,63	1.174.100,93
ENSINO FUNDAMENTAL	6.019.100,00	4.666.100,00	562.157,85	2.184.801,88	0,72	2.481.298,12	562.157,85	2.184.801,88	0,91	2.481.298,12
CULTURA	35.000,00	35.000,00	2.055,08	8.998,60	0,00	26.001,40	2.055,08	8.998,60	0,00	26.001,40
DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	35.000,00	2.055,08	8.998,60	0,00	26.001,40	2.055,08	8.998,60	0,00	26.001,40
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	5.000,00	30.000,00	3.158,02	16.153,87	0,01	13.846,13	3.158,02	16.153,87	0,01	13.846,13
SERVIÇOS URBANOS	5.000,00	30.000,00	3.158,02	16.153,87	0,01	13.846,13	3.158,02	16.153,87	0,01	13.846,13
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	2.503,28	7.873,72	0,00	7.126,28	2.503,28	7.873,72	0,00	7.126,28
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	2.503,28	7.873,72	0,00	7.126,28	2.503,28	7.873,72	0,00	7.126,28
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	11.578,66	45.541,76	0,01	9.458,24	11.578,66	45.541,76	0,02	9.458,24
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	11.578,66	45.541,76	0,01	9.458,24	11.578,66	45.541,76	0,02	9.458,24
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	6.183,55	25.254,66	0,01	24.745,34	6.183,55	25.254,66	0,01	24.745,34
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	6.183,55	25.254,66	0,01	24.745,34	6.183,55	25.254,66	0,01	24.745,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	947,00	4.535,09	0,00	15.464,91	947,00	4.535,09	0,00	15.464,91

PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	947,00	4.535,09	0,00	15.464,91	947,00	4.535,09	0,00	15.464,91

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.447,24	5.726,31	0,00	4.273,69	1.447,24	5.726,31	0,00	4.273,69
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	1.447,24	5.726,31	0,00	4.273,69	1.447,24	5.726,31	0,00	4.273,69
DESPORTO E LAZER	21.000,00	48.000,00	7.747,30	30.272,10	0,01	17.727,90	7.747,30	30.272,10	0,01	17.727,90
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.000,00	48.000,00	7.747,30	30.272,10	0,01	17.727,90	7.747,30	30.272,10	0,01	17.727,90
ENCARGOS ESPECIAIS	5.220.000,00	5.220.000,00	835.817,54	3.274.938,16	1,07	1.945.061,84	835.817,54	3.274.938,16	1,36	1.945.061,84
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.220.000,00	5.220.000,00	835.817,54	3.274.938,16	1,07	1.945.061,84	835.817,54	3.274.938,16	1,36	1.945.061,84
TOTAL (III) = (I + II)	**458.617.057,62**	**476.246.585,41**	**75.558.659,66**	**305.455.841,41**	**100,00**	**170.790.744,00**	**65.252.115,86**	**240.146.001,25**	**100,00**	**236.100.584,16**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:07:29.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:58B3D6CC

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	327.665.920,07	232.993.836,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.754.985,56	56.414.762,57
IPTU	16.601.927,99	12.307.050,51
ISS	17.339.533,31	12.907.193,42
ITBI	12.468.178,24	13.768.367,64
IRRF	9.433.219,20	7.057.049,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.912.126,82	10.375.101,75
Contribuições	9.430.859,27	6.386.062,46
Receita Patrimonial	3.316.618,21	3.620.325,56
Aplicações Financeiras (II)	3.246.518,43	3.580.691,69
Outras Receitas Patrimoniais	70.099,78	39.633,87
Transferências Correntes	241.082.209,99	166.292.874,50
Cota-Parte FPM	90.000.000,00	57.346.696,67
Cota-Parte ICMS	29.200.000,00	21.827.904,65
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	14.244.747,82
Cota-Parte ITR	80.000,00	17.490,46
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	324.425,93
Transferências do FUNDEB	71.000.000,00	46.250.523,22
Outras Transferências Correntes	34.522.209,99	26.281.085,75
Demais Receitas Correntes	1.081.247,04	279.811,61
Outras Receitas Financeiras (III)	20.870,45	8.807,94
Receitas Correntes Restantes	1.060.376,59	271.003,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	324.398.531,19	229.404.337,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	144.451.137,55	28.091.199,76
Operações de Crédito (VIII)	77.900.000,00	8.681.092,80
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	762.450,00	432.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	762.450,00	432.100,00
Transferências de Capital	65.788.687,55	18.978.006,96
Convênios	61.412.687,55	13.627.657,28
Outras Transferências de Capital	4.376.000,00	5.350.349,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	66.551.137,55	19.410.106,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	390.949.668,74	248.814.444,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	390.949.668,74	248.814.444,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	304.909.561,93	215.520.265,21	203.121.915,38	194.268.798,69	8.007.504,35	3.300.793,16	3.271.616,67
Pessoal e Encargos Sociais	122.125.853,67	82.493.175,74	82.480.578,05	81.483.965,31	1.134.298,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.720.000,00	5.577.796,67	5.577.796,67	5.577.796,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	174.063.708,26	127.449.292,80	115.063.540,66	107.207.036,71	6.873.205,81	3.300.793,16	3.271.616,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	296.189.561,93	209.942.468,54	197.544.118,71	188.691.002,02	8.007.504,35	3.300.793,16	3.271.616,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	170.837.023,48	89.935.576,20	37.024.085,87	34.733.417,42	858.235,82	3.981.702,91	3.981.702,91
Investimentos	158.937.023,48	81.925.170,03	29.013.679,70	26.723.011,25	858.235,82	3.981.702,91	3.981.702,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.900.000,00	8.010.406,17	8.010.406,17	8.010.406,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	158.937.023,48	81.925.170,03	29.013.679,70	26.723.011,25	858.235,82	3.981.702,91	3.981.702,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	455.626.585,41	291.867.638,57	226.557.798,41	215.414.013,27	8.865.740,17	7.282.496,07	7.253.319,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	455.626.585,41	291.867.638,57	226.557.798,41	215.414.013,27	8.865.740,17	7.282.496,07	7.253.319,58

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	17.281.371,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	17.281.371,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-57.300.870,45
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.580.691,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.819.928,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.042.134,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Agosto 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	143.868.945,16	145.855.467,55
DEDUÇÕES (XL)	44.523.613,25	50.007.239,73
Disponibilidade de Caixa	44.523.613,25	50.007.239,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.803.709,08	65.493.778,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.388.704,80	13.590.894,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.891.391,03	1.895.644,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	99.345.331,91	95.848.227,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.497.104,09**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.202.189,63	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.699.293,72	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.938.530,17	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.583.672,01	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.583.672,01	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:14:45.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:5BCEDC2C

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Exercício de 2024		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	55.842.858,74	46.039.660,82
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.601.927,99	12.307.050,51
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.468.178,24	13.768.367,64
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.339.533,31	12.907.193,42
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.433.219,20	7.057.049,25
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	166.950.000,00	116.182.267,18
2.1 - Cota-Parte FPM	110.000.000,00	70.664.056,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	100.000.000,00	66.586.800,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	4.077.256,20

2.2 - Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	27.284.880,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	405.532,40
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	21.862,95
2.5 - Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	17.805.934,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**222.792.858,74**	**162.221.928,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**31.390.000,00**	**22.421.002,20**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**24.308.214,69**	**18.134.479,80**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	71.674.205,72	46.611.439,97
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.580.093,19	45.163.219,86
6.1.1 - Principal	65.000.000,00	44.885.267,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	580.093,19	277.952,01
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	70,93
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	70,93
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.094.112,53	1.448.149,18
6.3.1 - Principal	6.000.000,00	1.365.255,37
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	94.112,53	82.893,81
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	33.610.000,00	22.464.265,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	481.357,10	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	481.357,10	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**47.092.797,07**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	72.500.614,32	47.491.996,17	46.136.441,42	45.569.866,96
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.032.303,28	35.176.698,97	35.176.698,97	34.930.213,99
10.1.1 - Educação Infantil	19.318.190,75	14.652.047,01	14.652.047,01	14.652.047,01
10.1.2 - Ensino Fundamental	30.274.112,53	20.409.077,25	20.409.077,25	20.164.068,66
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	440.000,00	115.574,71	115.574,71	114.098,32
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	22.468.311,04	12.315.297,20	10.959.742,45	10.639.652,97
10.2.1 - Educação Infantil	2.231.157,44	286.591,14	254.902,00	252.178,34
10.2.2 - Ensino Fundamental	19.723.453,60	11.593.234,88	10.269.369,27	9.957.157,17
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	26.700,00	2.388,00	2.388,00	2.388,00
10.2.4 - Educação Especial	477.000,00	433.083,18	433.083,18	427.929,46
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	10.000,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	46.771.214,30	45.415.659,55	44.849.085,09	159.774,33
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.931.114,30	44.575.641,05	44.009.066,59	767.894,44
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	840.100,00	840.018,50	840.018,50	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.176.698,97	35.176.698,97	34.930.213,99	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00	18,50	18,50	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.628.007,98	35.176.698,97	35.176.698,97	75,47
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	724.074,59	18,50	18,50	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	217.222,38	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.661.144,00	1.036.006,09	876.231,76	0,00	1,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.553.064,86	481.357,10	349.692,00	371.089,87	-239.424,77	507.545,34
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.045.519,51	-4.594.096,34	349.692,00	0,00	-4.943.788,34	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	507.545,34	5.075.453,44	0,00	371.089,87	4.704.363,57	507.545,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.766.838,00	19.090.089,04	15.842.979,78	14.841.248,91
20.1 - Educação Infantil	7.870.260,00	3.847.021,38	3.418.646,95	2.999.609,32
20.2 - Ensino Fundamental	18.036.200,00	14.555.529,99	11.934.249,76	11.489.789,41
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	273.300,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	956.206,00	687.537,67	490.083,07	351.850,18
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	630.872,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	96.626.965,72	64.622.719,78	60.217.510,37	58.794.068,04
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	29.419.608,19	18.785.659,53	18.325.595,96	17.903.834,67
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	67.207.357,53	45.837.060,25	41.891.914,41	40.890.233,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	15.842.979,78
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	22.421.002,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	494.981,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	37.769.000,98

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	40.555.482,00			37.769.000,98	23,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.593.228,06	3.143.243,84	3.116.331,91	728.141,27	748.754,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.486.140,56	1.511.567,64	1.506.644,41	494.981,00	484.515,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.118.676,95	1.118.676,95	1.118.337,33	0,00	339,62
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	988.410,55	512.999,25	491.350,17	233.160,27	263.900,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.245.523,16	12.713.724,32
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	15.633.617,56	10.755.465,99
31.1.1 - Salário-Educação	5.566.258,78	3.444.421,59
31.1.2 - PDDE	5.100,00	99,48
31.1.3 - PNAE	1.410.000,00	411.924,68
31.1.4 - PNATE	126.000,00	411.413,93
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	8.526.258,78	6.487.606,31
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.711.905,60	115.984,59
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.900.000,00	1.842.273,74

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.911.013,04	8.307.916,97	5.684.824,50	5.005.895,31
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	602.000,00	200.728,01	200.728,01	200.728,01
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.894.564,96	2.453.219,88	2.032.315,68	2.032.315,68
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	7.414.448,08	5.653.969,08	3.451.780,81	2.772.851,62
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**119.178.465,36**	**74.805.223,15**	**67.634.088,77**	**65.408.011,61**

33.1 - Despesas Correntes	108.050.300,76	73.032.854,26	67.362.358,65	65.136.281,49
33.1.1 - Pessoal Ativo	68.816.379,28	43.802.617,95	43.800.481,95	43.210.851,17
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	900.178,00	673.180,29	482.175,19	343.942,30
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	38.333.743,48	28.557.056,02	23.079.701,51	21.581.488,02
33.2 - Despesas de Capital	11.128.164,60	1.772.368,89	271.730,12	271.730,12
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	11.128.164,60	1.772.368,89	271.730,12	271.730,12

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	11.687.887,21	2.018.697,68
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE (orçamentário)	46.611.439,97	3.444.421,59
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	47.179.554,46	3.583.907,32
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE	11.119.772,72	1.879.211,95
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.380,90	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	40.645,42	1.847,19
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.083.508,20	1.877.364,76

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre Até o Quadrimestre (c)	DESPESAS PAGAS (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**126.872,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	63.436,38	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	63.436,38	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**126.872,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 26/09/2024, às 00:37:25.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:A544AB05

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**55.842.858,74**	**55.842.858,74**	**46.039.660,82**	**82,45**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.601.927,99	16.601.927,99	12.307.050,51	74,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.468.178,24	12.468.178,24	13.768.367,64	110,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.339.533,31	17.339.533,31	12.907.193,42	74,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.433.219,20	9.433.219,20	7.057.049,25	74,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**156.950.000,00**	**156.950.000,00**	**112.105.010,98**	**71,43**
Cota-Parte FPM	100.000.000,00	100.000.000,00	66.586.800,23	66,59
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	21.862,95	21,86
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	17.805.934,78	89,03
Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	36.500.000,00	27.284.880,62	74,75
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	405.532,40	115,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**212.792.858,74**	**212.792.858,74**	**158.144.671,80**	**74,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.933.000,00	36.965.296,78	43.767.992,51	118,40	42.439.630,56	114,81	39.505.529,50	106,87
Despesas Correntes	33.279.000,00	34.311.296,78	42.100.536,87	122,70	40.772.174,92	118,83	37.838.862,86	110,28
Despesas de Capital	2.654.000,00	2.654.000,00	1.667.455,64	62,83	1.667.455,64	62,83	1.666.666,64	62,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	30.000,00	20.000,00	66,67	2.048,78	6,83	2.048,78	6,83
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	30.000,00	20.000,00	66,67	2.048,78	6,83	2.048,78	6,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.004.000,00**	**37.056.296,78**	**43.787.992,51**	**118,17**	**42.441.679,34**	**114,53**	**39.507.578,28**	**106,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	43.787.992,51	42.441.679,34	39.507.578,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**43.787.992,51**	**42.441.679,34**	**39.507.578,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			23.721.700,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**20.066.291,74**	**18.719.978,57**	**15.785.877,51**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,69**	**26,84**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	23.721.700,77	43.787.992,51	20.066.291,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.066.291,74
Empenhos do exercício anterior 2023	28.801.496,29	30.642.451,05	1.840.954,76	587.621,74	0,00	0,00	0,00	587.621,74	0,00	1.840.954,76
Empenhos de 2022	26.585.203,58	45.572.833,65	18.987.630,07	622.240,73	1.773.027,99	0,00	279.924,87	13.706,65	328.609,21	20.432.048,85

Empenhos de 2021	22.209.342,73	37.291.090,24	15.081.747,51	1.246.818,06	740.518,75	0,00	740.719,04	165.551,29	340.547,73	15.481.718,53
Empenhos de 2020 e anteriores	17.747.185,72	19.735.305,68	1.988.119,96	1.720.608,25	280.651,19	0,00	890.763,74	293.352,88	893.310,38	1.375.460,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO **PREVISÃO INICIAL**		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	55.758.792,81	55.758.792,81	19.195.761,69	34,43
Proveniente da União	17.113.292,81	17.113.292,81	9.571.526,16	55,93
Proveniente dos Estados	38.645.500,00	38.645.500,00	9.624.235,53	24,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	530.660,03	530.660,03	506.051,71	95,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**56.289.452,84**	**56.289.452,84**	**19.701.813,40**	**35,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	21.623.082,37	22.814.395,32	12.647.341,62	55,44	11.718.576,82	51,36	10.681.622,87	46,82
Despesas Correntes	19.127.082,37	20.318.395,32	11.867.176,24	58,41	11.413.576,82	56,17	10.376.622,87	51,07
Despesas de Capital	2.496.000,00	2.496.000,00	780.165,38	31,26	305.000,00	12,22	305.000,00	12,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	33.050.000,00	33.050.000,00	1.815.527,96	5,49	540.011,52	1,63	455.888,96	1,38
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.050.000,00	33.050.000,00	1.815.527,96	5,49	540.011,52	1,63	455.888,96	1,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	935.200,00	1.155.200,00	803.619,46	69,57	790.569,46	68,44	780.579,65	67,57
Despesas Correntes	935.200,00	1.155.200,00	803.619,46	69,57	790.569,46	68,44	780.579,65	67,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**55.680.282,37**	**57.091.595,32**	**15.266.489,04**	**26,74**	**13.049.157,80**	**22,86**	**11.918.091,48**	**20,88**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	57.556.082,37	59.779.692,10	56.415.334,13	94,37	54.158.207,38	90,60	50.187.152,37	83,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.060.000,00	33.080.000,00	1.835.527,96	5,55	542.060,30	1,64	457.937,74	1,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	935.200,00	1.155.200,00	803.619,46	69,57	790.569,46	68,44	780.579,65	67,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**91.684.282,37**	**94.147.892,10**	**59.054.481,55**	**62,73**	**55.490.837,14**	**58,94**	**51.425.669,76**	**54,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	2.317.460,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.317.460,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.317.460,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	998.255,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	998.255,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	998.255,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:08:40.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 27/09/2024

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:A1DB930F

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:08:16.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:9E305F7A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				472.117.057,62
Previsão Atualizada				472.117.057,62
Receitas Realizadas				261.085.036,46
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				10.337.928,24
DESPESAS				
Dotação Inicial				458.617.057,62
Dotação Atualizada				476.246.585,41
Despesas Empenhadas				305.455.841,41
Despesas Liquidadas				240.146.001,25
Despesas Pagas				229.002.216,11
Superávit Orçamentário				20.939.035,21
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				305.455.841,41
Despesas Liquidadas				240.146.001,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				344.020.919,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				339.027.215,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				337.752.447,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-57.300.870,45	17.281.371,01	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.497.104,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.405.348,42	105.031,83	8.865.740,17	2.434.576,42
Poder Executivo	11.405.348,42	105.031,83	8.865.740,17	2.434.576,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.452.827,29	3.625.990,96	7.253.319,58	7.573.516,75
Poder Executivo	18.452.827,29	3.625.990,96	7.253.319,58	7.573.516,75

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.858.175,71	3.731.022,79	16.119.059,75	10.008.093,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	37.769.000,98	25%	23,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.176.698,97	70%	75,47
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	18,50	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	8.681.092,80	69.218.907,20
Despesa de Capital Líquida	89.935.576,20	80.901.447,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 10º (2023)**	**Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	443.212,88	329.140,27
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	410.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	42.441.679,34	15%	26,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:19:40.

Nota(s) Explicativa(s):

Almirante Tamandaré, 27/09/2024

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:944038AE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE				
JANEIRO A AGOSTO 2024 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	143.868.945,16	145.348.310,59	145.855.467,55	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	143.868.945,16	145.348.310,59	145.855.467,55	0,00
Empréstimos	1.961.915,21	4.383.759,87	3.461.037,58	0,00
Internos	1.016.274,79	3.438.119,45	2.515.397,16	0,00
Externos	945.640,42	945.640,42	945.640,42	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	74.655.466,82	74.925.733,11	77.568.357,88	0,00
Internos	74.655.466,82	74.925.733,11	77.568.357,88	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	67.251.563,13	66.038.817,61	64.826.072,09	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	67.251.563,13	66.038.817,61	64.826.072,09	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	44.523.613,25	46.635.910,74	50.007.239,73	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	44.523.613,25	46.635.910,74	50.007.239,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.803.709,08	64.817.434,66	65.493.778,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.388.704,80	16.281.725,51	13.590.894,43	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.891.391,03	1.899.798,41	1.895.644,57	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	99.345.331,91	98.712.399,85	95.848.227,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	303.132.921,53	325.373.756,97	344.020.919,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.736.026,18	3.957.576,88	4.993.703,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	299.396.895,35	321.416.180,09	339.027.215,12	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	48.05%	45.22%	43.02%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	33.18%	30.71%	28.27%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	359.276.274,42	385.699.416,11	406.832.658,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	323.348.646,98	347.129.474,50	366.149.392,33	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	18.452.827,29	9.062.877,61	7.544.340,26	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:13:19.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:2D8B3CE5

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE				
JANEIRO A AGOSTO 2024 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	143.868.945,16	145.348.310,59	145.855.467,55	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	143.868.945,16	145.348.310,59	145.855.467,55	0,00
Empréstimos	1.961.915,21	4.383.759,87	3.461.037,58	0,00
Internos	1.016.274,79	3.438.119,45	2.515.397,16	0,00
Externos	945.640,42	945.640,42	945.640,42	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	74.655.466,82	74.925.733,11	77.568.357,88	0,00
Internos	74.655.466,82	74.925.733,11	77.568.357,88	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	67.251.563,13	66.038.817,61	64.826.072,09	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	67.251.563,13	66.038.817,61	64.826.072,09	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	44.523.613,25	46.635.910,74	50.007.239,73	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	44.523.613,25	46.635.910,74	50.007.239,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.803.709,08	64.817.434,66	65.493.778,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.388.704,80	16.281.725,51	13.590.894,43	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.891.391,03	1.899.798,41	1.895.644,57	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	99.345.331,91	98.712.399,85	95.848.227,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	303.132.921,53	325.373.756,97	344.020.919,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.736.026,18	3.957.576,88	4.993.703,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	299.396.895,35	321.416.180,09	339.027.215,12	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	48.05%	45.22%	43.02%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	33.18%	30.71%	28.27%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	359.276.274,42	385.699.416,11	406.832.658,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	323.348.646,98	347.129.474,50	366.149.392,33	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	18.452.827,29	9.062.877,61	7.544.340,26	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:13:19.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:1CB14D85

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	303.142.350,23	325.383.185,67	344.030.347,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.736.026,18	3.957.576,88	4.993.703,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	299.406.324,05	321.425.608,79	339.036.643,82	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	65.869.391,29	70.713.633,93	74.588.061,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	59.282.452,16	63.642.270,54	67.129.255,48	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:21:07.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:3392DF5C

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ		
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.538.253,18	6.799.402,93
Interna	4.538.253,18	6.799.402,93
Empréstimos	4.538.253,18	6.799.402,93
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.538.253,18	6.799.402,93
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	344.020.919,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.993.703,88	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	339.027.215,12	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.799.402,93	2,01 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	54.244.354,42	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	48.819.918,98	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.731.905,06	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:09:51.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:684814A5

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Exercício de 2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	344.020.919,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	339.027.215,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	337.752.447,12	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	123.487.708,59	36,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	182.386.321,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	173.267.005,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	164.147.689,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	93.952.583,25	27,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	406.832.658,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.585.987,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	6.799.402,93	2,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	54.244.354,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.731.905,06	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	65.309.840,16	-19.301.775,92
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:14:17.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:0A1E1178

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**55.356.688,52**	**982.289,56**	**4.769.447,98**	**6.260.816,75**	**-12.156.863,86**	**0,00**	**55.500.998,09**	**56.376.916,41**	**0,00**	**-875.918,32**
Transferências do FUNDEB	11.119.772,72	179.118,73	589.648,51	180.200,07	8.850.670,07	0,00	1.320.135,34	1.729.838,75	0,00	-409.703,41
Transferências Voluntárias	10.357.818,36	247.866,76	83.403,56	3.727.715,42	218.890,35	0,00	6.079.942,27	17.087.844,72	0,00	-11.007.902,45

Alienação de Bens	732.288,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.288,33	0,00	0,00	732.288,33
Operações de Crédito	9.002.389,29	24.132,42	1.846.009,30	1.328.602,49	456.587,43	0,00	5.347.057,65	30.366.821,24	0,00	-25.019.763,59
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.969.559,93	36.500,04	1.013.144,56	65.911,51	1.001.478,72	0,00	5.852.525,10	1.983.948,76	0,00	3.868.576,34
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	11.666.936,82	470.362,42	440.570,51	15.191,49	117.880,64	0,00	10.622.931,76	2.446.977,13	0,00	8.175.954,63
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	121.229,45	133,74	0,00	23.930,18	268.840,51	0,00	-171.674,98	30.790,82	0,00	-202.465,80
Cessão Onerosa – Pré-Sal	-698.125,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-698.125,68	0,00	0,00	-698.125,68
Valores Restituíveis	1.154.340,15	0,00	0,00	0,00	-23.106.133,90	0,00	24.260.474,05	0,00	0,00	24.260.474,05
Outras Origens	3.930.479,15	24.175,45	796.671,54	919.265,59	34.922,32	0,00	2.155.444,25	2.730.694,99	0,00	-575.250,74
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**12.636.340,05**	**1.464.819,73**	**6.374.337,16**	**1.283.523,51**	**13.006.593,50**	**0,00**	**-9.492.933,85**	**8.932.923,75**	**0,00**	**-18.425.857,60**
Recursos Ordinários / Livres	12.636.340,05	1.464.819,73	6.374.337,16	1.283.523,51	13.006.593,50	0,00	-9.492.933,85	8.932.923,75	0,00	-18.425.857,60
TOTAL (III) = (I + II)	67.993.028,57	2.447.109,29	11.143.785,14	7.544.340,26	849.729,64	0,00	46.008.064,24	65.309.840,16	0,00	-19.301.775,92
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**67.993.028,57**	**2.447.109,29**	**11.143.785,14**	**7.544.340,26**	**849.729,64**	**0,00**	**46.008.064,24**	**65.309.840,16**	**0,00**	**-19.301.775,92**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:11:27.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:F9065174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 749/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
8714	Evelyn Bueno Lemiska	02/06/2023 à 01/06/2024	23/09/2024 à 12/10/2024
8058	Maria de Lourdes da Silva	01/12/2022 à 30/11/2023	18/09/2024 à 02/10/2024
9687	Leandro Simão de Souza	10/07/2023 à 09/07/2024	16/09/2024 à 05/10/2024
8590	Josemar da Silva	02/06/2023 à 01/06/2024	11/09/2024 à 10/10/2024
8973	Michael Limanski da Rosa	02/02/2023 à 01/02/2024	11/09/2024 à 30/09/2024
9572	Gisele de Lourdes Vorobi	01/06/2023 à 31/05/2024	01/10/2024 à 20/10/2024
7927	Kelly Roeder de Andrade Lara	19/07/2023 à 18/07/2024	11/09/2024 à 10/10/2024
2277	Ronaldo Tadeu Ribeiro de Faria	01/06/2023 à 31/05/2024	16/09/2024 à 15/10/2024
6187	Evelly Caroline Rodrigues da Silva	07/03/2023 à 06/03/2024	26/09/2024 à 25/10/2024
8913	João Pedro Duarte	24/10/2022 à 23/10/2023	01/10/2024 à 30/10/2024
8547	Edivanda Aparecida Lima	02/06/2023 à 01/06/2024	18/09/2024 à 07/10/2024
8642	Lorena Fonseca	02/06/2023 à 01/06/2024	18/09/2024 à 07/10/2024
1032	Donizete Aparecido de Souza	01/04/2022 à 31/03/2023	16/09/2024 à 05/10/2024
8645	Emerson Claiton Araújo	02/06/2023 à 01/06/2024	16/09/2024 à 15/10/2024
8683	Pedro Vicente Assunção	02/06/2023 à 01/06/2024	09/09/2024 à 08/10/2024
2576	Flávio Aparecido Estock	08/08/2022 à 07/08/2023	01/09/2024 à 30/09/2024
9381	Laudiceia Cezario Sturnich	12/04/2023 à 11/04/2024	16/09/2024 à 30/09/2024
8726	Ester Benedetti Chagas	02/06/2022 à 01/06/2023	12/09/2024 à 11/10/2024
1934	José Roberto do Nascimento	01/08/2022 à 31/07/2023	01/09/2024 à 30/09/2024
1315	Manoel Divino do Carmo	16/09/2024 à 15/10/2024	16/09/2024 à 15/10/2024

3088	Anaise Sales de Lara	03/05/2023 à 02/05/2024	20/09/2024 à 04/10/2024
4384	Simone Cinira Stedile	12/02/2022 à 11/02/2023	29/10/2024 à 17/11/2024
2722	Patricia Fermino	27/07/2023 à 26/07/2024	19/09/2024 à 18/10/2024
8791	Dieli Cristina dos Santos Dominiaki	11/07/2023 à 10/07/2024	19/09/2024 à 18/10/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EC195DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

Processo administrativo nº 091/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.986.453/0001-39.
Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 15/09/2022**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de **06** (seis) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
2	Contabilidade pública	06	Mês	364,21	2.185,26
3	Planejamento orçamentário	06	Mês	364,21	2.185,26
4	Tesouraria	06	Mês	208,12	1.248,72
5	Atendimento ao TCE/PR	06	Mês	208,12	1.248,72
6	Compras e licitações	06	Mês	364,21	2.185,26
7	Almoxarifado	06	Mês	208,12	1.248,72
8	Frotas	06	Mês	104,06	624,36
9	Portal de transparência	06	Mês	208,12	1.248,72
10	Protocolo e controle de processos	06	Mês	104,06	624,36
11	Patrimônio	06	Mês	104,06	624,36
12	Controle Interno	06	Mês	104,06	624,36
13	Obras	06	Mês	104,06	624,36
14	Recursos humanos e folha de pagamento	06	Mês	364,21	2.185,26
15	Portal RH	06	Mês	208,12	1.248,72
16	e-Social	06	Mês	104,06	624,36
17	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	06	Mês	1.040,60	8.428,86
18	Horas Técnicas – atendimento remoto	150	Horas	62,44	9.366,00
19	Horas Técnicas – atendimento presencial	350	Horas	124,87	43.704,50
VALOR TOTAL.....					**80.230,16**

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 06 (seis) meses se justifica pois se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **28/09/2024 a 27/03/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 80.230,16** (Oitenta mil e duzentos e trinta reais e dezesseis centavos)

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Sendo que o aporte da despesa se dará pela existência de créditos orçamentário-financeiro, no exercício, na(s) dotação(s) seguinte(s):
01001.0103100012.001.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).
01001.0103100012.001.3390 40000000000000 Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica;
Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Cargo - Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:467606B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2022 - ID 2717

Processo administrativo nº 091/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 15/09/2022**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de **06** (seis) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
2	Contabilidade pública	06	MÊS	1.300,75	7.804,50
3	Planejamento orçamentário	06	MÊS	790,85	4.745,10
4	Tesouraria	06	MÊS	1.082,22	6.493,32
5	Atendimento ao TCE/PR	06	MÊS	790,85	4.745,10
6	Compras e licitações	06	MÊS	1.134,25	6.805,50
7	Almoxarifado	06	MÊS	561,92	3.371,52
8	Frotas	06	MÊS	967,76	5.806,56
9	Portal da transparência	06	MÊS	1.222,70	7.336,20
10	Protocolo e controle de processos	06	MÊS	416,24	2.497,44
11	Patrimônio	06	MÊS	998,97	5.993,82
12	Controle interno	06	MÊS	416,24	2.497,44
13	Obras	06	MÊS	1.024,99	6.149,94
14	Recursos humanos e folha de pagamento	06	MÊS	1.363,18	8.179,08
15	Gerenciamento de relógio ponto	06	MÊS	1.040,60	6.243,60
16	Medicina e segurança do trabalho	06	MÊS	561,92	3.371,52
17	Portal RH	06	MÊS	624,36	3.746,16
18	e-Social	06	MÊS	416,24	2.497,44
19	Cemitério	06	MÊS	561,92	3.371,52
20	Alvará	06	MÊS	926,13	5.556,78
21	Aplicativo para atendimento ao cidadão	06	MÊS	561,92	3.371,52
22	Business Intelligence - BI	06	MÊS	3.642,10	21.852,60
23	ITBI	06	MÊS	416,24	2.497,44
24	Tributos municipais	06	MÊS	1.404,81	8.428,86
25	Fiscalização municipal	06	MÊS	416,24	2.497,44
26	Processos judiciais	06	MÊS	416,24	2.497,44
27	Nota fiscal eletrônica	06	MÊS	1.560,90	9.560,90
28	Portal do contribuinte	06	MÊS	561,92	3.371,52
29	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	06	MÊS	2.913,68	17.482,08
30	Horas Técnicas – atendimento remoto	150	Horas	62,43	9.364,50
31	Horas Técnicas – atendimento presencial	350	Horas	124,87	43.704,50
VALOR TOTAL.....					**221.841,34**

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 06 (seis) meses se justifica pois se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **28/09/2024 a 27/03/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 221.841,34** (Duzentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e um reais trinta e quatro centavos)

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

04001041220003201033904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

04002041240003212233904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05001041220003201133904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05002041220003201433904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05003041220003201233904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

06001041210003202933904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

06002041230003202633904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

06003041290003202733904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

07002154510006203233904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

07003154520007203433904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:37858903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Dispensa Eletrônica nº. 039/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de setembro de 2024 – Edição nº. 3119 – Pág. 24 e 25; no jornal "O PARANÁ" em 26 de setembro de 2024 – Edição nº. 14.443 – pág. 3; conforme segue:

- ONDE LÊ-SE: MENOR PREÇO POR ITEM

- LEIA-SE: MENOR PREÇO POR LOTE

II – No preâmbulo do edital, bem como nos Anexos I (Termo de Referência) e II (modelo de proposta comercial), a tabela com a descrição dos itens está organizada em dois lotes, conforme apresentado na tabela abaixo.

LOTE 1 **COMPATÍVEIS**					
Item	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor máximo aceitável**	**Total**
1	CARTUCHO TONER COMPATIVEL BROTHER DR1060 1.6K / TN660/2340 2K AMBOS C/ CHIP	Unidade	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
2	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER DR1060 10K	Unidade	10	R$ 89,80	R$ 898,00
3	CARTUCHO TONER COMPATIVEL BROTHER TN580/650 / DR660/2340 12K / TN880/890/3472 12K AMBOS C/ CHIP	Unidade	14	R$ 99,33	R$ 1.390,62
4	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER TN580/650 / DR660/2340 12K / DR880/890/3472 30K	Unidade	5	R$ 97,50	R$ 487,50
5	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP 2612 / 435 / 436 / 285 / 278 / 283 2K / PANTUM PB219 1.6K AMBOS C/ CHIP	Unidade	100	R$ 55,33	R$ 5.533,00
6	CARTUCHO TONER COMPATIVEL PANTUM PB5120X 15K AMBOS C/ CHIP	Unidade	10	R$ 107,00	R$ 1.070,00
7	CARTUCHO TONER COMPATIVEL SAMSUNG D101 / D105 D111 1.5K HP 105A/107A 1K AMBOS C/ CHIP	Unidade	75	R$ 63,90	R$ 4.792,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.171,62 (quinze mil cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)					

LOTE 2 **SOMENTE ORIGINAIS**					
8	CARTUCHO TONER ORIGINAL BROTHER TN-1060BR 1K	Unidade	15	R$ 237,83	R$ 3.567,45
9	KIT FOTOCONDUTOR ORIGINAL BROTHER DR1060 10K	Unidade	5	R$ 237,83	R$ 1.189,15
10	CARTUCHO TONER ORIGINAL BROTHER TN-2340 1.2K C/ CHIP	Unidade	5	R$ 255,30	R$ 1.276,50
11	CARTUCHO TONER ORIGINAL BROTHER TN-3472BR 12K	Unidade	10	R$ 503,63	R$ 5.036,30
12	KIT FOTOCONDUTOR ORIGINAL BROTHER DR3440 50K	Unidade	5	R$ 471,00	R$ 2.355,00
13	TUBO TINTA ORIGINAL EPSON T544120-AL PRETO 65ML / T544220-AL CYAN 65ML / T544320-AL MAGENTA 65ML / T544420-AL YELLOW 65ML / T664120-AL PRETO 70ML / T664220-AL CYAN 70ML / T664320-AL MAGENTA 70ML / T664420-AL YELLOW 70 ML	Unidade	75	R$ 71,97	R$ 5.397,75
14	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP 35A / 36A / 85A / 83A 1.5K AMBOS C/ CHIP	Unidade	15	R$ 405,67	R$ 6.085,05
15	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP 410A 2.5K / 411A 2.3K / 412A 2.3K / 413A 2.3K / 320A 2.4K / 321A 1.8K / 322A 1.8K / 323A 1.8K AMBOS C/ CHIP	Unidade	10	R$ 407,00	R$ 4.070,00
16	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP 105A 1K C/ CHIP	Unidade	15	R$ 407,00	R$ 6.105,00
17	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 60/92/122 PRETO 4,5ML	Unidade	5	R$ 104,33	R$ 521,65
18	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 60/93/122 COLOR 4,5ML	Unidade	5	R$ 139,33	R$ 696,65
19	KIT FOTOCONDUTOR ORIGINAL LEXMARK MS310/410/510/610	Unidade	4	R$ 582,90	R$ 2.331,60
20	CARTUCHO TONER ORIGINAL LEXMARK MS310/410/510/610	Unidade	4	R$ 582,90	R$ 2.331,60
21	CARTUCHO TONER ORIGINAL PANTUM TL-5120X 15K C/ CHIP	Unidade	3	R$ 381,30	R$ 1.143,90
22	KIT FOTOCONDUTOR ORIGINAL PANTUM DL5120 30K	Unidade	2	R$ 265,67	R$ 531,34
23	CARTUCHO TONER ORIGINAL PANTUM PD219 1.6K C/ CHIP	Unidade	6	R$ 181,33	R$ 1.087,98
24	CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D111S 1.K C/ CHIP	Unidade	5	R$ 199,67	R$ 998,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.725,27 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete)					

III – Retoma-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 3 (três) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30/09/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 03/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 03/10/2024.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 27 de setembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:0304BCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO JAN-AGO 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	137.426.718,00	167.687.517,77	24.894.982,72	118.429.261,11	97,20	49.258.256,66	27.112.240,60	97.909.457,61	96,64	69.778.060,16
LEGISLATIVA	2.120.000,00	2.470.000,00	334.412,73	1.440.509,80	1,18	1.029.490,20	334.412,73	1.440.509,80	1,42	1.029.490,20
Ação Legislativa	2.120.000,00	2.470.000,00	334.412,73	1.440.509,80	1,18	1.029.490,20	334.412,73	1.440.509,80	1,42	1.029.490,20
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.142.300,00	1.298.636,88	171.250,18	915.901,55	0,75	382.735,33	179.615,63	904.025,29	0,89	394.611,59

Defesa da Ordem Jurídica	1.142.300,00	1.298.636,88	171.250,18	915.901,55	0,75	382.735,33	179.615,63	904.025,29	0,89	394.611,59
ADMINISTRAÇÃO	8.804.500,00	8.898.745,27	1.355.671,30	6.162.762,17	5,06	2.735.983,10	1.509.073,93	5.734.233,26	5,66	3.164.512,01
Planejamento e Orçamento	274.000,00	276.546,88	39.546,91	205.375,95	0,17	71.170,93	47.093,03	199.433,39	0,20	77.113,49
Administração Geral	6.477.700,00	6.345.727,76	962.003,61	4.313.500,08	3,54	2.032.227,68	1.075.270,96	4.049.841,21	4,00	2.295.886,55
Administração Financeira	1.052.500,00	929.773,12	196.506,44	773.337,70	0,63	156.435,42	195.747,24	757.131,30	0,75	172.641,82
Controle Externo	138.100,00	147.630,00	18.337,10	100.495,43	0,08	47.134,57	21.968,49	100.155,46	0,10	47.474,54
Administração de Receitas	862.200,00	1.199.067,51	139.277,24	770.053,01	0,63	429.014,50	168.994,21	627.671,90	0,62	571.395,61
DEFESA NACIONAL	88.600,00	68.368,98	3.969,53	26.943,32	0,02	41.425,66	3.969,53	26.735,81	0,03	41.633,17
Defesa Terrestre	88.600,00	68.368,98	3.969,53	26.943,32	0,02	41.425,66	3.969,53	26.735,81	0,03	41.633,17
SEGURANÇA PÚBLICA	1.669.200,00	1.165.531,88	155.027,28	907.288,98	0,74	258.242,90	212.705,68	786.258,80	0,78	379.273,08
Policiamento	853.600,00	368.835,00	5.594,95	353.206,05	0,29	15.628,95	59.915,01	242.310,36	0,24	126.524,64
Defesa Civil	815.600,00	796.696,88	149.432,33	554.082,93	0,45	242.613,95	152.790,67	543.948,44	0,54	252.748,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.937.283,00	6.884.353,39	1.129.801,43	4.177.689,03	3,43	2.706.664,36	1.022.881,62	3.735.401,56	3,69	3.148.951,83
Assistência ao Idoso	680.000,00	642.870,16	116.688,82	375.280,11	0,31	267.590,05	114.646,68	342.029,94	0,34	300.840,22
Assistência à Criança a ao Adolescente	432.000,00	580.876,03	102.342,88	319.159,28	0,26	261.716,75	72.779,93	227.193,04	0,22	353.682,99
Assistência Comunitária	4.825.283,00	5.660.607,20	910.769,73	3.483.249,64	2,86	2.177.357,56	835.455,01	3.166.178,58	3,13	2.494.428,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.400.000,00	16.400.000,00	2.223.258,88	9.273.535,21	7,61	7.126.464,79	2.223.258,88	9.273.535,21	9,15	7.126.464,79
Previdência do Regime Estatutário	16.400.000,00	16.400.000,00	2.223.258,88	9.273.535,21	7,61	7.126.464,79	2.223.258,88	9.273.535,21	9,15	7.126.464,79
SAÚDE	33.124.925,00	41.480.020,40	7.047.071,61	26.395.020,16	21,66	15.085.000,24	6.815.156,24	23.861.213,73	23,55	17.618.806,67
Administração Geral	784.500,00	887.070,20	98.964,22	554.318,45	0,45	332.751,75	95.156,57	549.436,59	0,54	337.633,61
Atenção Básica	18.947.360,00	23.853.547,62	4.254.128,21	14.947.428,55	12,27	8.906.119,07	3.709.635,68	12.895.376,32	12,73	10.958.171,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.854.500,00	13.732.242,33	2.228.854,06	8.766.860,97	7,20	4.965.381,36	2.352.525,65	8.402.555,94	8,29	5.329.686,39
Suporte Profilático e Terapêutico	349.265,00	531.652,50	92.318,28	439.096,30	0,36	92.556,20	149.580,06	368.897,85	0,36	162.754,65
Vigilância Sanitária	896.600,00	1.284.673,88	235.852,72	988.777,95	0,81	295.895,93	269.355,43	984.556,26	0,97	300.117,62
Vigilância Epidemiológica	503.200,00	554.148,87	32.186,52	236.351,44	0,19	317.797,43	74.473,75	217.755,87	0,21	336.393,00
Alimentação e Nutrição	789.500,00	636.685,00	104.767,60	462.186,50	0,38	174.498,50	164.429,10	442.634,90	0,44	194.050,10
TRABALHO	1.155.500,00	1.407.493,60	336.558,29	1.284.900,87	1,05	122.592,73	243.537,12	942.535,67	0,93	464.957,93
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	550.000,00	771.723,60	257.223,60	771.670,80	0,63	52,80	128.611,80	514.447,20	0,51	257.276,40
Relação de Trabalho	605.500,00	635.770,00	79.334,69	513.230,07	0,42	122.539,93	114.925,32	428.088,47	0,42	207.681,53
EDUCAÇÃO	33.008.300,00	40.018.989,02	6.085.610,45	31.178.784,42	25,59	8.840.204,60	6.868.057,57	26.060.131,69	25,72	13.958.857,33
Administração Geral	1.972.400,00	1.924.803,64	320.779,39	885.310,91	0,73	1.039.492,73	348.637,95	852.366,40	0,84	1.072.437,24
Ensino Fundamental	16.557.500,00	19.504.399,95	3.015.489,10	15.979.749,25	13,12	3.524.650,70	3.495.029,46	12.630.929,72	12,47	6.873.470,23
Ensino Superior	251.600,00	254.575,00	49.974,39	196.599,45	0,16	57.975,55	48.912,51	194.717,13	0,19	59.857,87
Educação Infantil	13.584.500,00	17.601.811,00	2.548.694,45	13.526.728,29	11,10	4.075.082,71	2.869.822,14	11.928.307,54	11,77	5.673.503,46
Educação de Jovens e Adultos	79.100,00	56.450,00	0,00	0,00	0,00	56.450,00	0,00	0,00	0,00	56.450,00
Educação Especial	563.200,00	676.949,43	150.673,12	590.396,52	0,48	86.552,91	105.655,51	453.810,90	0,45	223.138,53
CULTURA	844.400,00	1.347.593,87	171.968,65	723.530,89	0,59	624.062,98	171.091,31	658.979,22	0,65	688.614,65
Difusão Cultural	844.400,00	1.347.593,87	171.968,65	723.530,89	0,59	624.062,98	171.091,31	658.979,22	0,65	688.614,65
DIREITOS DA CIDADANIA	374.700,00	524.310,49	68.216,93	337.270,77	0,28	187.039,72	67.340,26	312.228,06	0,31	212.082,43
Assistência à Criança a ao Adolescente	373.900,00	491.110,49	67.972,01	305.547,40	0,25	185.563,09	64.249,82	287.618,49	0,28	203.492,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	800,00	33.200,00	244,92	31.723,37	0,03	1.476,63	3.090,44	24.609,57	0,02	8.590,43
URBANISMO	19.783.310,00	31.818.771,50	3.597.974,69	27.635.180,06	22,68	4.183.591,44	5.318.486,69	16.768.884,87	16,55	15.049.886,63
Infra-Estrutura Urbana	10.119.560,00	20.463.993,50	1.451.972,87	19.047.224,21	15,63	1.416.769,29	3.156.372,19	8.873.800,99	8,76	11.590.192,51

Serviços Urbanos	9.663.750,00	11.354.778,00	2.146.001,82	8.587.955,85	7,05	2.766.822,15	2.162.114,50	7.895.083,88	7,79	3.459.694,12
HABITAÇÃO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Habitação Urbana	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.586.400,00	2.028.620,60	587.327,90	1.632.431,14	1,34	396.189,46	521.377,56	1.437.723,89	1,42	590.896,71
Preservação e Conservação Ambiental	1.586.400,00	2.028.620,60	587.327,90	1.632.431,14	1,34	396.189,46	521.377,56	1.437.723,89	1,42	590.896,71
AGRICULTURA	403.500,00	482.420,00	159.904,00	469.833,88	0,39	12.586,12	125.144,00	346.489,88	0,34	135.930,12
Extensão Rural	403.500,00	482.420,00	159.904,00	469.833,88	0,39	12.586,12	125.144,00	346.489,88	0,34	135.930,12
INDÚSTRIA	122.600,00	130.000,00	28.173,80	117.173,80	0,10	12.826,20	19.551,42	77.801,40	0,08	52.198,60
Promoção Industrial	67.600,00	79.000,00	28.173,80	66.673,80	0,05	12.326,20	11.134,76	44.134,76	0,04	34.865,24
Promoção Comercial	55.000,00	51.000,00	0,00	50.500,00	0,04	500,00	8.416,66	33.666,64	0,03	17.333,36
COMÉRCIO E SERVIÇOS	98.900,00	19.400,00	0,00	6.336,56	0,01	13.063,44	0,00	6.336,56	0,01	13.063,44
Promoção Comercial	63.800,00	8.100,00	0,00	2.898,04	0,00	5.201,96	0,00	2.898,04	0,00	5.201,96
Turismo	35.100,00	11.300,00	0,00	3.438,52	0,00	7.861,48	0,00	3.438,52	0,00	7.861,48
TRANSPORTE	1.677.700,00	1.747.885,40	400.353,45	1.385.996,72	1,14	361.888,68	389.388,21	1.278.419,57	1,26	469.465,83
Transporte Rodoviário	1.677.700,00	1.747.885,40	400.353,45	1.385.996,72	1,14	361.888,68	389.388,21	1.278.419,57	1,26	469.465,83
DESPORTO E LAZER	1.710.700,00	2.062.308,31	421.711,46	1.766.264,67	1,45	296.043,64	472.634,24	1.668.268,41	1,65	394.039,90
Desporto Comunitário	1.710.700,00	2.062.308,31	421.711,46	1.766.264,67	1,45	296.043,64	472.634,24	1.668.268,41	1,65	394.039,90
ENCARGOS ESPECIAIS	3.978.200,00	4.038.368,18	616.720,16	2.591.907,11	2,13	1.446.461,07	614.557,98	2.589.744,93	2,56	1.448.623,25
Serviço da Dívida Interna	2.283.000,00	2.313.468,18	346.549,77	1.443.290,15	1,18	870.178,03	346.549,77	1.443.290,15	1,42	870.178,03
Outros Encargos Especiais	1.695.200,00	1.724.900,00	270.170,39	1.148.616,96	0,94	576.283,04	268.008,21	1.146.454,78	1,13	578.445,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.395.000,00	3.395.000,00	0,00	0,00	0,00	3.395.000,00	0,00	0,00	0,00	3.395.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	2.595.000,00	2.595.000,00	0,00	0,00	0,00	2.595.000,00	0,00	0,00	0,00	2.595.000,00
Reserva de Contingência geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.767.435,00	6.878.180,93	865.643,75	3.406.329,67	2,80	3.471.851,26	865.643,75	3.406.329,67	3,36	3.471.851,26
LEGISLATIVA	80.000,00	130.000,00	11.809,62	51.536,13	0,04	78.463,87	11.809,62	51.536,13	0,05	78.463,87
Ação Legislativa	80.000,00	130.000,00	11.809,62	51.536,13	0,04	78.463,87	11.809,62	51.536,13	0,05	78.463,87
ESSENCIAL À JUSTIÇA	103.000,00	102.900,00	15.596,50	62.949,34	0,05	39.950,66	15.596,50	62.949,34	0,06	39.950,66
Defesa da Ordem Jurídica	103.000,00	102.900,00	15.596,50	62.949,34	0,05	39.950,66	15.596,50	62.949,34	0,06	39.950,66
ADMINISTRAÇÃO	308.200,00	292.350,00	47.572,63	185.847,49	0,15	106.502,51	47.572,63	185.847,49	0,18	106.502,51
Planejamento e Orçamento	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Administração Geral	163.200,00	163.350,00	28.017,49	108.035,82	0,09	55.314,18	28.017,49	108.035,82	0,11	55.314,18
Administração Financeira	85.000,00	73.000,00	12.629,95	50.437,57	0,04	22.562,43	12.629,95	50.437,57	0,05	22.562,43
Controle Externo	12.000,00	12.000,00	1.670,92	6.491,89	0,01	5.508,11	1.670,92	6.491,89	0,01	5.508,11
Administração de Receitas	38.000,00	38.000,00	5.254,27	20.882,21	0,02	17.117,79	5.254,27	20.882,21	0,02	17.117,79
DEFESA NACIONAL	12.000,00	9.000,00	307,29	2.706,84	0,00	6.293,16	307,29	2.706,84	0,00	6.293,16
Defesa Terrestre	12.000,00	9.000,00	307,29	2.706,84	0,00	6.293,16	307,29	2.706,84	0,00	6.293,16
SEGURANÇA PÚBLICA	48.100,00	48.100,00	7.789,31	29.721,73	0,02	18.378,27	7.789,31	29.721,73	0,03	18.378,27
Policiamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	48.000,00	48.000,00	7.789,31	29.721,73	0,02	18.278,27	7.789,31	29.721,73	0,03	18.278,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	296.200,00	311.614,28	47.017,05	178.925,08	0,15	132.689,20	47.017,05	178.925,08	0,18	132.689,20
Assistência ao Idoso	21.100,00	21.100,00	4.193,48	16.761,67	0,01	4.338,33	4.193,48	16.761,67	0,02	4.338,33
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.100,00	4.630,00	527,13	527,13	0,00	4.102,87	527,13	527,13	0,00	4.102,87
Assistência Comunitária	271.000,00	285.884,28	42.296,44	161.636,28	0,13	124.248,00	42.296,44	161.636,28	0,16	124.248,00
SAÚDE	759.200,00	813.277,31	117.857,17	458.654,68	0,38	354.622,63	117.857,17	458.654,68	0,45	354.622,63

Administração Geral	40.000,00	36.929,13	5.688,69	23.317,42	0,02	13.611,71	5.688,69	23.317,42	0,02	13.611,71
Atenção Básica	553.100,00	559.743,67	77.749,22	295.853,91	0,24	263.889,76	77.749,22	295.853,91	0,29	263.889,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	112.100,00	133.484,09	20.253,90	82.939,51	0,07	50.544,58	20.253,90	82.939,51	0,08	50.544,58
Suporte Profilático e Terapêutico	2.000,00	17.241,00	4.690,49	17.228,93	0,01	12,07	4.690,49	17.228,93	0,02	12,07
Vigilância Sanitária	42.000,00	53.989,42	7.591,89	31.910,55	0,03	22.078,87	7.591,89	31.910,55	0,03	22.078,87
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	11.890,00	1.882,98	7.404,36	0,01	4.485,64	1.882,98	7.404,36	0,01	4.485,64
TRABALHO	44.000,00	44.000,00	8.002,40	29.118,77	0,02	14.881,23	8.002,40	29.118,77	0,03	14.881,23
Relação de Trabalho	44.000,00	44.000,00	8.002,40	29.118,77	0,02	14.881,23	8.002,40	29.118,77	0,03	14.881,23

EDUCAÇÃO	3.138.175,00	3.123.249,34	473.300,78	1.868.292,19	1,53	1.254.957,15	473.300,78	1.868.292,19	1,84	1.254.957,15
Administração Geral	85.000,00	80.510,55	14.042,96	39.335,31	0,03	41.175,24	14.042,96	39.335,31	0,04	41.175,24
Ensino Fundamental	1.112.000,00	1.122.594,52	186.803,95	711.317,23	0,58	411.277,29	186.803,95	711.317,23	0,70	411.277,29
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	4.283,42	16.825,28	0,01	8.174,72	4.283,42	16.825,28	0,02	8.174,72
Educação Infantil	1.905.175,00	1.884.144,27	266.744,83	1.095.145,97	0,90	788.998,30	266.744,83	1.095.145,97	1,08	788.998,30
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	1.425,62	5.668,40	0,00	4.331,60	1.425,62	5.668,40	0,01	4.331,60
CULTURA	18.000,00	18.000,00	3.391,92	11.621,12	0,01	6.378,88	3.391,92	11.621,12	0,01	6.378,88
Difusão Cultural	18.000,00	18.000,00	3.391,92	11.621,12	0,01	6.378,88	3.391,92	11.621,12	0,01	6.378,88
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	310.100,00	294.400,00	45.829,72	181.593,34	0,15	112.806,66	45.829,72	181.593,34	0,18	112.806,66
Infra-Estrutura Urbana	82.000,00	82.000,00	12.827,86	50.302,58	0,04	31.697,42	12.827,86	50.302,58	0,05	31.697,42
Serviços Urbanos	228.100,00	212.400,00	33.001,86	131.290,76	0,11	81.109,24	33.001,86	131.290,76	0,13	81.109,24
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	290,36	2.018,92	0,00	2.981,08	290,36	2.018,92	0,00	2.981,08
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	290,36	2.018,92	0,00	2.981,08	290,36	2.018,92	0,00	2.981,08
AGRICULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSPORTE	55.000,00	55.000,00	7.755,84	31.476,70	0,03	23.523,30	7.755,84	31.476,70	0,03	23.523,30
Transporte Rodoviário	55.000,00	55.000,00	7.755,84	31.476,70	0,03	23.523,30	7.755,84	31.476,70	0,03	23.523,30
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	9.620,84	36.280,67	0,03	13.719,33	9.620,84	36.280,67	0,04	13.719,33
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	9.620,84	36.280,67	0,03	13.719,33	9.620,84	36.280,67	0,04	13.719,33
ENCARGOS ESPECIAIS	2.535.060,00	1.579.890,00	69.502,32	275.586,67	0,23	1.304.303,33	69.502,32	275.586,67	0,27	1.304.303,33
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	430.000,00	69.502,32	275.586,67	0,23	154.413,33	69.502,32	275.586,67	0,27	154.413,33
Outros Encargos Especiais	2.105.060,00	1.149.890,00	0,00	0,00	0,00	1.149.890,00	0,00	0,00	0,00	1.149.890,00
TOTAL	**145.194.153,00**	**174.565.698,70**	**25.760.626,47**	**121.835.590,78**	**100,00**	**52.730.107,92**	**27.977.884,35**	**101.315.787,28**	**100,00**	**73.249.911,42**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/set/2024 as 10h e 35m.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Prefeita	Contadora CRC 045105/O-5
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:4B592AB2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE JAN-AGO 2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**17.686.956,00**	**13.197.162,85**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.411.000,00	4.495.109,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.200.300,00	1.389.515,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.445.656,00	4.023.709,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.630.000,00	3.288.827,77
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**83.920.000,00**	**58.805.214,91**
2.1- Cota-Parte FPM	42.800.000,00	29.096.352,96
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	39.000.000,00	27.417.482,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	1.678.870,20
2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	22.929.558,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	330.000,00	336.553,71
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	155.630,06
2.5- Cota-Parte IPVA	6.800.000,00	6.287.119,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	490.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**101.606.956,00**	**72.002.377,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**16.024.000,00**	**11.425.268,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**9.377.739,00**	**6.575.325,50**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**17.016.100,00**	**13.547.222,50**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.006.100,00	13.547.222,50
6.1.1- Principal	17.000.000,00	13.496.088,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.100,00	51.133,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000,00	0,00
6.2.1- Principal	5.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**976.000,00**	**2.070.819,99**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**411.827,70**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	402.599,88	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	9.227,82	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.959.050,20**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**17.065.442,76**	**13.769.243,96**	**13.645.243,96**	**13.484.355,50**	**124.000,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.689.882,90	12.724.387,18	12.724.387,18	12.564.581,09	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.422.703,33	7.616.966,74	7.616.966,74	7.516.276,08	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.267.179,57	5.107.420,44	5.107.420,44	5.048.305,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.375.559,86	1.044.856,78	920.856,78	919.774,41	124.000,00
10.2.1- Educação Infantil	643.750,00	324.654,94	324.654,94	324.654,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	539.550,00	268.162,32	268.162,32	268.162,32	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	192.259,86	452.039,52	328.039,52	326.957,15	124.000,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**13.406.981,71**	**13.282.981,71**	**13.122.093,25**	**124.000,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.406.981,71	13.282.981,71	13.122.093,25	124.000,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.357.167,34	12.357.167,34	12.197.361,25	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.483.055,75	12.357.167,34	12.357.167,34	91,22
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.354.722,25	264.240,79	264.240,79	0,00	1,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.673.657,81	33.075.002,16	370.279,70	2.132,80		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.673.657,81	33.075.002,16	370.279,70	2.132,80		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.628.966,45**	**9.856.026,44**	**8.902.578,89**	**8.804.206,06**	**953.447,55**
20.1- Educação Infantil	5.127.075,82	3.538.008,20	3.231.212,14	3.194.137,42	306.796,06
20.2- Ensino Fundamental	6.629.931,63	5.471.432,82	4.857.579,28	4.804.563,46	613.853,54
20.3- Educação de Jovens e Adultos	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	20.100,00	18.608,87	18.608,87	18.608,87	0,00
20.5- Administração Geral	1.839.159,00	827.976,55	795.178,60	786.896,31	32.797,95
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**28.163.157,45**	**21.969.575,87**	**21.048.926,27**	**20.799.029,64**	**920.649,60**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.039.755,82	11.413.330,01	11.106.533,95	10.968.768,57	306.796,06
21.1.1- Creche	15.039.755,82	11.413.330,01	11.106.533,95	10.968.768,57	306.796,06
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.123.401,63	10.556.245,86	9.942.392,32	9.830.261,07	613.853,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.902.578,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.425.268,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	6.524,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**20.321.323,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			18.000.594,44	20.321.323,23	28,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**389.609,14**	**129.163,88**	**382.053,63**	**6.524,60**	**1.030,91**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	203.064,94	129.163,88	195.509,43	6.524,60	1.030,91
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	186.544,20	0,00	186.544,20	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**7.757.227,68**	**3.502.818,69**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.330.800,00**	**1.843.533,72**
31.1.1- Salário-Educação	1.305.000,00	905.534,77
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	380.500,00	308.793,52
31.1.4 - PNATE	45.100,00	52.613,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	600.200,00	576.591,48
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**3.026.327,68**	**596.288,47**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**1.800.000,00**	**647.335,53**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**600.100,00**	**415.660,97**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**9.091.701,96**	**7.426.096,71**	**3.390.553,21**	**3.390.553,21**	**4.035.543,50**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.338.131,12	2.574.360,77	1.286.515,44	1.286.515,44	1.287.845,33
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.523.870,22	4.654.129,44	1.919.163,45	1.919.163,45	2.734.965,99
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.020,43	101.084,33	88.498,71	88.498,71	12.585,62
32.8- OUTRAS	103.380,19	96.522,17	96.375,61	96.375,61	146,56
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**43.142.238,36**	**33.046.150,09**	**27.927.497,36**	**27.666.094,36**	**5.118.652,73**
33.1- Despesas Correntes	**37.811.364,02**	**27.874.878,71**	**26.540.058,93**	**26.279.080,43**	**1.334.819,78**
33.1.1- Pessoal Ativo	26.543.015,69	19.526.537,97	19.526.537,97	19.280.207,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	334.500,00	334.500,00	210.500,00	210.500,00	124.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.933.848,33	8.013.840,74	6.803.020,96	6.788.372,95	1.210.819,78
33.2- Despesas de Capital	**5.330.874,34**	**5.171.271,38**	**1.387.438,43**	**1.387.013,93**	**3.783.832,95**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.330.874,34	5.171.271,38	1.387.438,43	1.387.013,93	3.783.832,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	589.144,08	149.879,42
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.547.222,50	905.534,77
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.704.072,20	780.827,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	432.294,38	274.586,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	105,00	1.370,46
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	432.399,38	275.957,08

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/set/2024 as 11h e 25m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*MONICA APARECIDA CARRIEL*	*ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA*
Prefeita	Contadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:760A5DE5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS JAN-AGO 2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.663.100,00	16.923.756,00	13.197.162,85	77,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.659.500,00	4.659.500,00	4.495.109,66	96,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200.200,00	2.200.200,00	1.389.515,44	63,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.173.400,00	5.434.056,00	4.023.709,98	74,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.630.000,00	4.630.000,00	3.288.827,77	71,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	80.120.000,00	80.120.000,00	57.126.344,71	71,30
Cota-Parte FPM	39.000.000,00	39.000.000,00	27.417.482,76	70,30
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	155.630,06	10,38
Cota-Parte IPVA	6.800.000,00	6.800.000,00	6.287.119,55	92,46

Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	22.929.558,63	71,65
Cota-Parte IPI-Exportação	330.000,00	330.000,00	336.553,71	101,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**95.783.100,00**	**97.043.756,00**	**70.323.507,56**	**72,47**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.378.300,00	8.629.219,85	8.325.534,62	96,48	7.967.274,92	92,33	7.920.892,22	91,79
Despesas Correntes	7.899.300,00	7.397.739,25	7.497.050,11	101,34	7.428.567,64	100,42	7.382.184,94	99,79
Despesas de Capital	479.000,00	1.231.480,60	828.484,51	67,28	538.707,28	43,74	538.707,28	43,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.159.600,00	10.016.631,12	6.262.417,18	62,52	5.995.917,96	59,86	5.947.371,45	59,37
Despesas Correntes	9.152.600,00	10.009.631,12	6.262.417,18	62,56	5.995.917,96	59,90	5.947.371,45	59,42
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	61.200,00	244.443,50	279.273,25	114,25	272.563,15	111,50	270.114,37	110,50
Despesas Correntes	60.200,00	243.443,50	279.273,25	114,72	272.563,15	111,96	270.114,37	110,96
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	579.600,00	681.813,53	519.312,37	76,17	519.167,07	76,15	513.448,99	75,31
Despesas Correntes	577.600,00	679.813,53	519.312,37	76,39	519.167,07	76,37	513.448,99	75,53
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	345.100,00	279.350,00	112.762,03	40,37	112.762,03	40,37	111.325,67	39,85
Despesas Correntes	344.100,00	278.350,00	112.762,03	40,51	112.762,03	40,51	111.325,67	39,99
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	764.400,00	742.818,33	553.359,91	74,49	548.973,07	73,90	544.558,72	73,31
Despesas Correntes	763.400,00	741.818,33	553.359,91	74,60	548.973,07	74,00	544.558,72	73,41
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.288.200,00**	**20.594.276,33**	**16.052.659,36**	**77.95**	**15.416.658,20**	**74,86**	**15.307.711,42**	**74,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	16.052.659,36	15.416.658,20	15.307.711,42
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.052.659,36**	**15.416.658,20**	**15.307.711,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.548.526,13	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.504.133,23	4.868.132,07	4.759.185,29
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,83**	**21,92**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	10.548.526,13	16.052.659,36	5.504.133,23	843.127,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.504.133,23
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.677,06	0,00	58.951,89	-58.951,89
Empenhos de 2020 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624.502,63	5.376,00	159.020,75	-159.020,75
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	4.594,97	4.594,97	4.594,97	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	52.368,22	52.368,22	52.368,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	56.963,19	56.963,19	56.963,19	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.623.260,00	8.652.021,80	7.848.075,56	90,71
Proveniente da União	5.773.260,00	5.802.021,80	4.451.410,47	76,72
Proveniente dos Estados	2.850.000,00	2.850.000,00	3.396.665,09	119,18
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	309.300,00	309.300,00	590.851,51	191,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.932.560,00**	**8.961.321,80**	**8.438.927,07**	**94,17**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.894.960,00	11.472.356,40	6.815.110,52	59,40	5.124.817,99	44,67	5.067.323,22	44,17
Despesas Correntes	4.188.860,00	5.186.784,06	3.801.305,42	73,29	3.655.751,47	70,48	3.598.256,70	69,37
Despesas de Capital	2.706.100,00	6.285.572,34	3.013.805,10	47,95	1.469.066,52	23,37	1.469.066,52	23,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.016.100,00	3.035.945,30	2.537.734,76	83,59	2.453.128,95	80,80	2.439.632,71	80,36
Despesas Correntes	1.016.100,00	3.028.618,30	2.531.579,54	83,59	2.446.973,73	80,80	2.433.477,49	80,35
Despesas de Capital	0,00	7.327,00	6.155,22	84,01	6.155,22	84,01	6.155,22	84,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.000,00	18.635,00	10.774,47	57,82	9.214,47	49,45	9.214,47	49,45
Despesas Correntes	6.000,00	18.635,00	10.774,47	57,82	9.214,47	49,45	9.214,47	49,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	321.000,00	649.349,77	501.376,13	77,21	497.299,74	76,58	491.737,47	75,73
Despesas Correntes	321.000,00	619.349,77	496.075,53	80,10	491.999,14	79,44	486.436,87	78,54
Despesas de Capital	0,00	30.000,00	5.300,60	17,67	5.300,60	17,67	5.300,60	17,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.100,00	277.768,00	130.993,77	47,16	112.398,20	40,46	112.398,20	40,46
Despesas Correntes	162.100,00	276.568,00	130.231,77	47,09	112.398,20	40,64	112.398,20	40,64
Despesas de Capital	0,00	1.200,00	762,00	63,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.000,00	57.766,00	24.275,96	42,02	23.780,94	41,17	23.400,94	40,51
Despesas Correntes	30.000,00	57.766,00	24.275,96	42,02	23.780,94	41,17	23.400,94	40,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.510.160,00**	**15.561.820,47**	**10.020.265,61**	**64,39**	**8.220.640,29**	**52,83**	**8.143.707,01**	**52,33**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.273.260,00	20.101.576,25	15.140.645,14	75,32	13.092.092,91	65,13	12.988.215,44	64,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.175.700,00	13.052.576,42	8.800.151,94	67,42	8.449.046,91	64,73	8.387.004,16	64,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	67.200,00	263.078,50	290.047,72	110,25	281.777,62	107,11	279.328,84	106,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	900.600,00	1.331.163,30	1.020.688,50	76,68	1.016.466,81	76,36	1.005.186,46	75,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	507.200,00	557.118,00	243.755,80	43,75	225.160,23	40,42	223.723,87	40,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	794.400,00	800.584,33	577.635,87	72,15	572.754,01	71,54	567.959,66	70,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**27.798.360,00**	**36.156.096,80**	**26.072.924,97**	**72,11**	**23.637.298,49**	**65,38**	**23.451.418,43**	**64,86**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/set/2024 as 11h e 24m.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*MONICA APARECIDA CARRIEL*	*ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA*
Prefeita	Contadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:1C24BE10

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATORIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - JAN-AGO 2024

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Bimestre Janeiro a Agosto de 2024			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 4º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**118.374.402,24**	**89.899.153,39**	**76%**
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	18.699.156,00	14.547.563,89	**78%**
Receita de Contribuições	2.365.500,00	1.737.499,69	**73%**

Receita Patrimonial	1.006.125,61	1.679.790,49	**167%**
Receita Industrial	-	-	**#DIV/0!**
Receita de Serviços	40.000,00	37.545,50	**94%**
Transferências Correntes	95.950.320,63	71.377.358,32	**74%**
Outras Receitas Correntes	313.300,00	519.395,50	**166%**
RECEITAS DE CAPITAL	**22.167.196,24**	**10.010.459,73**	**45%**
Operações de Crédito	9.200.000,00	3.798.268,67	**41%**
Alienação de Bens	-	145.200,00	**#DIV/0!**
Amortização de Empréstimos	-	-	**0%**
Transferências de Capital	12.967.196,24	6.066.991,06	**47%**
Outras Receitas de Capital		-	**0%**
TOTAL	**140.541.598,48**	**99.909.613,12**	**71%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 4º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**6.882.832,72**	**4.254.320,78**	**62%**
Pessoal e Encargos Sociais	3.568.047,98	2.137.382,78	**60%**
Juros e Encargos da Dívida		-	**0%**
Outras Despesas Correntes	3.314.784,74	2.116.938,00	**64%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**313.134,95**	**102.293,33**	**33%**
Investimentos	313.134,95	102.293,33	**33%**
Inversões Financeiras		-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**7.195.967,67**	**4.356.614,11**	**61%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 4º bim (f)	**% (d/c)**
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)			
DESPESAS CORRENTES	**1.031.016,52**	**595.069,69**	**58%**
Pessoal e Encargos Sociais	416.794,00	244.482,11	**59%**
Juros e Encargos da Dívida			**0%**
Outras Despesas Correntes	614.222,52	350.587,58	**57%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**46.600,00**	**30.164,12**	**65%**
Investimentos	46.600,00	30.164,12	**65%**
Inversões Financeiras	-	-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**1.077.616,52**	**625.233,81**	**58%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 4º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.077.616,52	625.233,81	**58%**
TOTAL	**1.077.616,52**	**625.233,81**	**58%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - 243	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	**0,77%**	**0,63%**	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA -	**(c/a) %**	**(d/b) %**	
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL	**5,12%**	**4,36%**	
SUZIE APARECIDA P. ZANATA	***MÔNICA APARECIDA CARRIEL***		
Prefeita Municipal	Contadora CRC 045105/O-5		
ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA			
Controle Interno			

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:AD56D915

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JAN-AGO 2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.362.543,00	152.716.798,48	26.372.267,42	17,27	106.397.384,05	69,67	46.319.414,43
RECEITAS CORRENTES	128.262.543,00	130.549.602,24	23.275.262,01	17,83	96.386.924,32	73,83	34.162.677,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.438.500,00	18.699.156,00	2.659.790,57	14,22	14.547.563,89	77,80	4.151.592,11
Impostos	15.663.100,00	16.923.756,00	2.386.270,44	14,10	13.197.162,85	77,98	3.726.593,15
Taxas	1.775.100,00	1.775.100,00	273.203,81	15,39	1.349.032,16	76,00	426.067,84
Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	316,32	1,05	1.368,88	4,56	-1.068,88
CONTRIBUIÇÕES	6.977.500,00	6.977.500,00	1.212.540,16	17,38	4.879.004,35	69,92	2.098.495,65
Contribuições Sociais	4.612.000,00	4.612.000,00	805.213,53	17,46	3.141.504,66	68,12	1.470.495,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.365.500,00	2.365.500,00	407.326,63	17,22	1.737.499,69	73,45	628.000,31
RECEITA PATRIMONIAL	8.059.700,00	8.361.925,61	1.825.907,58	21,84	4.815.565,25	57,59	3.546.360,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	27.309,04	13,65	108.142,09	54,07	91.857,91
Valores Mobiliários	7.859.700,00	8.161.925,61	1.798.598,54	22,04	4.707.423,16	57,68	3.454.502,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	40.900,00	46.900,00	15.896,91	33,90	56.222,52	1,20	-9.322,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.900,00	10.900,00	9.230,61	84,68	34.125,47	3,13	-23.225,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	4.050,62	0,00	12.234,43	0,00	-12.234,43
Outros Serviços	30.000,00	36.000,00	2.615,68	7,27	9.862,62	27,40	26.137,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.498.143,00	95.950.320,63	17.473.839,98	18,21	71.377.358,32	74,39	24.572.962,31
Transferências da União e de suas Entidades	44.984.943,00	45.278.620,63	8.215.014,96	18,14	32.552.422,75	71,89	12.726.197,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.231.200,00	33.389.700,00	5.799.980,61	17,37	24.880.692,12	74,52	8.509.007,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	75.000,00	3,75	120.000,00	6,00	-100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	260.000,00	260.000,00	41.536,98	15,98	168.564,92	64,83	91.435,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	3.182.717,83	18,72	13.496.088,93	79,39	3.503.911,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	159.589,60	79,79	159.589,60 79,79		-157.589,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	247.800,00	513.800,00	87.286,81	16,99	711.209,99	1,38	-197.409,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.500,00	4.154,24	18,01	27.014,56 18,01		-25.514,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	124.000,00	42.956,92	34,64	267.345,27	2,15	-143.345,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	222.800,00	388.300,00	40.175,65	10,35	416.850,16	1,07	-28.550,16
RECEITAS DE CAPITAL	10.100.000,00	22.167.196,24	3.097.005,41	13,97	10.010.459,73	45,16	12.156.736,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.400.000,00	9.200.000,00	683.646,74	7,43	3.798.268,67	41,29	5.401.731,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.400.000,00	9.200.000,00	683.646,74	7,43	3.798.268,67	41,29	5.401.731,33
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00	0,00	-145.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00	0,00	-145.200,00
Alienação de Bens Imóveis Alienação de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens Intangíveis AMORTIZAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL Transferências da União e de suas	2.700.000,00	12.967.196,24	2.413.358,67	18,61	6.066.991,06	46,79	6.900.205,18
Entidades	400.000,00	2.946.459,00	600.000,00	20,36	1.055.693,58	35,83	1.890.765,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.300.000,00	10.020.737,24	1.813.358,67	18,10	5.011.297,48	50,01	5.009.439,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior Demais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.831.600,00	6.831.600,00	861.528,43	12,61	3.362.996,63	49,23	3.468.603,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II	145.194.143,00	159.548.398,48	27.233.795,85	17,07	109.760.380,68	68,79	49.788.017,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	145.194.143,00	159.548.398,48	27.233.795,85	17,07	109.760.380,68	68,79	49.788.017,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	145.194.143,00	159.548.398,48	27.233.795,85	17,07	109.760.380,68	68,79	49.788.017,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.257.872,63	-	-	14.257.872,63	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.257.872,63	-	-	14.257.872,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.831.718,00	165.092.517,77	24.894.982,72	118.429.261,11	46.663.256,66	27.112.240,60	97.909.457,61	67.183.060,16	97.581.718,05
DESPESAS CORRENTES	119.468.298,00	132.152.701,17	22.669.715,98	92.144.075,50	40.008.625,67	22.921.275,36	87.465.664,36	44.687.036,81	87.138.349,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.277.460,00	71.305.128,96	11.881.953,50	50.114.748,89	21.190.380,07	11.898.252,02	50.043.159,68	21.261.969,28	49.929.240,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	767.000,00	752.000,00	139.658,61	496.515,63	255.484,37	139.658,61	496.515,63	255.484,37	496.515,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.423.838,00	60.095.572,21	10.648.103,87	41.532.810,98	18.562.761,23	10.883.364,73	36.925.989,05	23.169.583,16	36.712.592,80
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.423.838,00	60.095.572,21	10.648.103,87	41.532.810,98	18.562.761,23	10.883.364,73	36.925.989,05	23.169.583,16	36.712.592,80
DESPESAS DE CAPITAL	14.563.420,00	32.139.816,60	2.225.266,74	26.285.185,61	5.854.630,99	4.190.965,24	10.443.793,25	21.696.023,35	10.443.368,75
INVESTIMENTOS	13.044.420,00	30.575.348,42	2.018.375,58	25.338.411,09	5.236.937,33	3.984.074,08	9.497.018,73	21.078.329,69	9.496.594,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃODA DÍVIDA	1.516.000,00	1.561.468,18	206.891,16	946.774,52	614.693,66	206.891,16	946.774,52	614.693,66	946.774,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.767.435,00	6.878.180,93	865.643,75	3.406.329,67	3.471.851,26	865.643,75	3.406.329,67	3.471.851,26	3.014.525,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.599.153,00	171.970.698,70	25.760.626,47	121.835.590,78	50.135.107,92	27.977.884,35	101.315.787,28	70.654.911,42	100.596.243,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	142.599.153,00	171.970.698,70	25.760.626,47	121.835.590,78	50.135.107,92	27.977.884,35	101.315.787,28	70.654.911,42	100.596.243,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	8.444.593,40	-	9.164.137,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) =	142.599.153,00	171.970.698,70	25.760.626,47	121.835.590,78	-	27.977.884,35	109.760.380,68	-	109.760.380,68

(XII + XIII)									
RESERVA DO RPPS	2.595.000,00	2.595.000,00	752.192,44	78.043,43	2.516.956,57			2.495.778,36	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/set/2024 as 10h e 33m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.831.600,00	6.831.600,00	861.528,43	12,61	3.362.996,63	49,23	3.468.603,37
RECEITAS CORRENTES	6.501.600,00	6.501.600,00	792.026,11	12,18	3.087.409,96	47,49	3.414.190,04
CONTRIBUIÇÕES	4.500.500,00	4.500.500,00	792.026,11	17,60	3.087.409,96	68,60	1.413.090,04
Contribuições Sociais	4.500.500,00	4.500.500,00	792.026,11	17,60	3.087.409,96	68,60	1.413.090,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.001.100,00	2.001.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.100,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Demais Receitas Correntes	2.001.000,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00	330.000,00	69.502,32	21,06	275.586,67	83,51	54.413,33
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	330.000,00	330.000,00	69.502,32	21,06	275.586,67	83,51	54.413,33

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.767.435,00	6.878.180,93	865.643,75	3.406.329,67	3.471.851,26	865.643,75	3.406.329,67	3.471.851,26	3.014.525,48
DESPESAS CORRENTES	7.507.435,00	6.618.180,93	823.776,45	3.238.860,47	3.379.320,46	823.776,45	3.238.860,47	3.379.320,46	2.847.056,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.232.375,00	5.298.290,93	796.141,43	3.130.743,00	2.167.547,93	796.141,43	3.130.743,00	2.167.547,93	2.738.938,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00	27.635,02	108.117,47	61.882,53	27.635,02	108.117,47	61.882,53	108.117,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.105.060,00	1.149.890,00	0,00	0,00	1.149.890,00	0,00	0,00	1.149.890,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	260.000,00	260.000,00	41.867,30	167.469,20	92.530,80	41.867,30	167.469,20	92.530,80	167.469,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	41.867,30	167.469,20	92.530,80	41.867,30	167.469,20	92.530,80	167.469,20

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*MONICA APARECIDA CARRIEL*	*ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA*
Prefeita	Contadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:36AE0543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 058/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **A.D. DAMINELLI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.749.758/0001-80**, com endereço na Avenida General Andrade Neves, nº. 1108, bairro Jardim São Jorge, CEP: 87.710-040, na cidade de Paranavaí/PR, Telefone (44) 3423-0984, endereço eletrônico e-mail arenitomed@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ALINE DIAS DAMINELLI, inscrito no CPF sob nº. 062.284.489-00 e portadora do RG nº 9.308.564-7, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 058/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

A.D. DAMINELLI LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2024

Signatário da Ata: Empresa **A.D. DAMINELLI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.749.758/0001-80**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: A.D. DAMINELLI LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	Betametasona, Dipropionato 5mg/mL + Betametasona, Fosfato Dissódico 2mg/mL Suspensão Injetável 1mL	EUROFARMA / GENÉRICO	AMP	1.500	3,75	5.625,00
VALOR TOTAL: R$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:76A19787

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 058/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.118.004/0001-37**, com endereço na Avenida Jacob Macanhan, nº. 4316, bairro Jardim Claudia, CEP: 83.326-000, na cidade de Pinhais/PR, Telefone (41) 3598-3591, endereço eletrônico e-mail licitacao@angularsaude.com.br, neste ato representado pela Sra. SANDRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 019.680.009-92 e portadora do RG nº 6.415.339-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 058/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
órgão Gerenciador

ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2024

Signatário da Ata: Empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.118.004/0001-37**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	1	Conjunto de Micronebulização para Oxigênio Infantil (Máscara, copo e extensor).	FOYOMED	UND	100	6,25	625,00
VALOR TOTAL: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:84C9EA78

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 058/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.418.191/0001-95**, com endereço na Rua BR 101, Km 131, nº. 131, bairro Várzea do Ranchinho, CEP: 88.349-175, na cidade de Camboriú/SC, Telefone (47) 3366-7867, endereço eletrônico e-mail conquistamedicamentos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 143.179.058-33 e portador do RG nº 25.042.642-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 058/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2024

Signatário da Ata: Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.418.191/0001-95**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	1	Metronidazol 5mg/mL Sistema Fechado 100mL	GENÉRICO/HALEXISTAR	FR/BOL	300	4,25	1.275,00
VALOR TOTAL: R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7488C329

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 058/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.931.064/0001-16**, com endereço na Rua São Paulo, nº. 826, Galpão 01, bairro Jardim Dourado, CEP: 88.210-000, na cidade de Porto Belo/SC, Telefone (41) 99592-0610, endereço eletrônico e-mail lemedcomercial@gmail.com e lemedlicitacao@gmail.com, neste ato representado pela Sra. PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL, inscrito no CPF sob nº. 087.851.609-38 e portadora do RG nº 6.230.073, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 058/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2024

Signatário da Ata: Empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.931.064/0001-16**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	1	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 2000mL. Em PVC atóxico, com parte anterior transparente e posterior branca. Tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo, 110 cm de comprimento. Clamp corta fluxo. Tubo de drenagem em PVC atóxico transparente com pinça corta fluxo. Ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto-cicatrizante. Conector universal com tampa. Válvula anti-refluxo. Filtro de ar hidrófobo. Válvula de drenagem. Suporte de fixação tipo cabide com cordão de 40 cm, para a fixação da bolsa ao leito.	M2 LIFE	UNID.	300	3,063	918,90
12	1	Cateter Nasal para Oxigenio Tipo Óculos Infantil. Em PVC atóxico siliconado. Estéril. Descartável. Embalado individualmente.	BIOSANI	UNID.	100	1,063	106,30
20	1	Compressa Cirúrgica Estéril Gaze e Algodão 15cm x 30cm.	MELHORMED	UNID.	3.000	0,725	2.175,00
25	1	Espaçador medicamento inalatório Adulto e Infantil. Máscara Maleável. Livre de Látex E BPA. Volume 150mL.	G-TECH	UND	100	23,625	2.362,50
26	1	Espaçador medicamento inalatório baby	G-TECH	UND	40	28,625	1.145,00
28	1	Etomidato 2mg/mL Solução Injetável 10mL	TEUTO	AMPOLA	100	11,625	1.162,50
37	1	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg Pó para Solução Injetável	TEUTO	FR/AMP	500	4,79	2.395,00
43	1	Oxacilina Sódica 500mg Pó para Solução Injetável com diluente 5mL	BLAU	FR/AMP	250	4,188	1.047,00
VALOR TOTAL: R$ 11.312,20 (onze mil, trezentos e doze reais e vinte centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D465466D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 058/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.816.696/0001-54**, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº. 1452, bairro Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 2101-5151, endereço eletrônico e-mail contratos@pontamed.com.br, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 248.710.109-10 e portador do RG nº 188.527, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 058/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2024

Signatário da Ata: Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.816.696/0001-54**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Ácido Tranexâmico 50mg/mL 5mL IV	HIPOLABOR	AMP	200	4,09	818,00
3	1	ADENOSINA 3MG/ML - USO IV AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMP	100	10,48	1.048,00
35	1	Glicose 50% Solução Injetável 10mL	SAMTEC	AMP	800	0,52	416,00
36	1	Hidralazina 20mg/mL Solução Injetável 1mL	CRISTALIA	AMP	100	6,495	649,50
41	1	Nitroglicerina 5mg/mL Solução Injetável 5mL	CRISTALIA	AMPOLA	50	37,42	1.871,00
VALOR TOTAL: R$ 4.802,50 (quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5B1008F7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 058/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.706.251/0001-98**, com endereço na Rua Joao Amaral de Almeida, nº. 100, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-520, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3165-7900, endereço eletrônico e-mail promefarma@promefarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON, inscrito no CPF sob nº. 972.234.769-15 e portador do RG nº 5.591.020-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 058/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2024

Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.706.251/0001-98**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	1	Clopidogrel 75mg	SANDOZ	CPM	600	0,29	174,00
VALOR TOTAL: R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CD834594

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 058/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.247.385/0001-49**, com endereço na Rua Uruguai, nº. 1538, bairro Santa Maria, CEP: 89.812-226, na cidade de Chapecó/SC, Telefone (49) 3324-5585, endereço eletrônico e-mail prosaude@prosaudesc.com.br, neste ato representado pelo Sr. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, inscrito no CPF sob nº. 076.332.029-39 e portador do RG nº 3.927.811, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 058/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2024

Signatário da Ata: Empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.247.385/0001-49**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	1	Cloreto de Sódio 0,9% 100mL Sistema Fechado.	EQUIPLEX	FR	6.000	3,30	19.800,00
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4D794A74

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 058/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROVIDE HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.573.889/0001-09**, com endereço na Avenida das Torres, nº. 6417, bairro Jardim Diamante, CEP: 87.024-190, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3052-7026, endereço eletrônico e-mail licitacoes@providehospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS MILIORINI BOTTI, inscrito no CPF sob nº. 080.047.699-93 e portador do RG nº 12.938.565-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 058/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PROVIDE HOSPITALAR LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2024

Signatário da Ata: Empresa **PROVIDE HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.573.889/0001-09**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PROVIDE HOSPITALAR LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	1	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 7,5x7,5cm 13 Fios, 100% Algodão. Com 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 10 unidades.	JN TEXTIL	PAC	25.000	0,45	11.250,00
VALOR TOTAL: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E7802B2E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 058/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.656.468/0001-39**, com endereço na Rua Anita Ribas, nº. 410, bairro Bacacheri, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3263-2594, endereço eletrônico e-mail licita2.pr@somahospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCELO LAPINSCKI, inscrito no CPF sob nº. 489.947.070-34 e portador do RG nº 3032902151, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 058/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2024

Signatário da Ata: Empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.656.468/0001-39**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ácido Ascórbico 100mg/mL Solução Injetável 5mL	FARMACE	AMP	500	0,80	400,00
4	1	AMICACINA 250MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	TEUTO	AMP	600	3,50	2.100,00
5	1	AMIODARONA 50MG/ML EV - AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	AMP	200	2,90	580,00
6	1	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	FARMACE	AMP	300	0,80	240,00
10	1	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL Solução Injetável 1mL	HYPOFARMA	AMP	1.500	1,00	1.500,00
11	1	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Injetável 5mL	FARMACE	AMP	2.000	1,32	2.640,00
14	1	Ciprofloxacino 2mg/mL Solução Injetável 100mL	HALEX	FR/BOL	200	7,20	1.440,00
15	1	Clindamicina 150mg/mL Solução Injetável 4mL	HIPOLABOR	AMPOLA	250	2,88	720,00
18	1	Clorpromazina 5mg/mL Solução Injetável 5mL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	1,65	165,00
29	1	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	TEUTO	AMP	100	2,05	205,00
33	1	Gaze Tipo Queijo Não Estéril 91cm x 91m. 13 Fios. 100% Algodão.	AMED	UND	100	31,90	3.190,00
42	1	Ondansetrona 2mg/mL Solução Injetável 2mL	HYPOFARMA	FR/AMP	800	1,22	976,00
VALOR TOTAL: R$ 14.156,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:61A30B86

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/09/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 058/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.831.246/0001-85**, com endereço na Rua Pedro Espindola, nº. 138, bairro Centro, CEP: 88.390-000, na cidade de Barra Velha/SC, Telefone (47) 3456-5033, endereço eletrônico e-mail tecsullicitacao@gmail.com e licitacao1@techsulmedical.com.br, neste ato representado pela Sra. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº. 427.852.781-00 e portadora do RG nº 37739757 conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 058/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2024

Signatário da Ata: Empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.831.246/0001-85**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	1	Cinto de Imobilização para Prancha de Resgate. Kit com 3 cintos de 2,0 metros cada nas cores amarelo, vermelho e preto. Fecho em nylon modelo Tic-Tac de alta resistência e material especial para uso no Raio X. Kit com 3 cintos.	PROPRIA	KIT	50	17,90	895,00
22	1	Conjunto de Micronebulização para Oxigênio Adulto (Máscara, copo e extensor).	VITALGOLD	UND	100	6,60	660,00
VALOR TOTAL: R$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D304CB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PUBLICA ORÇAMENTO 2025

RELATÓRIO LEI ORÇAMENTÁRIA/2025 (LOA)

Relatório de da Lei Orçamentária, (LOA), em cumprimento as determinações da Lei 101/2000 LRF, que diz "que deverá ser realizado audiências públicas no período de elaboração da Lei Orçamentária (LOA).
Com base nos dados das Leis citadas acima o Orçamento do Município para o exercício de 2025, passa ter a seguinte composição prevista.
A) - RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	2025
RECEITAS CORRENTES	R$ 46.597.922,00

Receita Tributária		R$ 4.135.998,00
Receita de Contribuições		R$ 718.186,00
Receita Patrimonial		R$ 148.846,00
Receita Agropecuária		R$ 14.000,00
Receita de Serviços		R$ 686.000,00
Transferências Correntes		R$ 46.909.374,00
Transferências Correntes Dedução FUNDEB		R$ -6.219.482,00
Outras Receitas Correntes		R$ 205.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		R$ 119.102,00
Alienação de Bens		R$ 119.102,00
TOTAIS		R$ 46.717.024,00
Orçamento Fiscal (O.F)		R$ 35.521.499,00
Orçamento de Seguridade Fiscal (O.S.S)		R$ 11.195.525,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.)		R$ 2.299.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 2.299.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL (O. F.)		R$ 1.374.574,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	R$ 456.165,00
02.002	GABINETE DO VICE-PREFEITO	R$ 149.361,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA	R$ 438.297,00
02.004	CONTROLADORIA INTERNA	R$ 189.374,00
02.005	CHEFIA DE GABINETE	R$ 141.377,00
03 - SECRETARIA DA FAZENDA (O. F.)		R$ 3.578.082,00
03.001	DIVISÃO DE COMPRAS	R$ 153.169,00
03.002	DIVISÃO DA CONTABILIDADE	R$ 461.882,00
03.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	R$ 2.963.031,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (O. F.)		R$ 250.311,00
04.001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	250.311,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (O. F.)		R$ 8.291.351,00
05.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	R$ 6.201.114,00
05.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 2.090.237,00
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE (O. F.)		R$ 7.851.130,00
06.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R$ 3.099.331,00
06.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	R$ 3.177.476,00
06.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	R$ 1.370.883,00
06.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	R$ 131.976,00
06.005	DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	R$ 71.464,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.)		R$ 8.183.114,00
07.001	DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	R$ 787.269,00
07.002	DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	R$ 7.358.921,00
07.003	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	R$ 36.924,00
08 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (O. S. S.)		R$ 3.012.411,00
08.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	R$ 2.190.593,00
08.002	DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	R$ 396.187,00
08.003	DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)	R$ 425.631,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (O. F.)		R$ 11.184.090,00
09.001	DIVISÃO DE CULTURA	R$ 216.539,00
09.002	DIVISÃO PEDAGÓGICA	R$ 10.967.551,00
10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO (O. F.)		R$ 692.961,00
10.001	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	R$ 153.648,00
10.002	DIVISAO DE ESPORTE	R$ 413.291,00
10.003	DIVISÃO DE TURISMO	R$ 90.284,00
10.004	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 35.738,00
TOTAL CONSOLIDADO		R$ 46.717.024,00

f) Por Função de Governo

01	Legislativa (O. F.)	R$ 2.299.000,00
04	Administração (O. F.)	R$ 11.239.774,00
08	Assistência Social (O. S. S.)	R$ 3.012.411,00
10	Saúde (O. S. S.)	R$ 8.183.114,00
12	Educação (O. F.)	R$ 10.967.551,00
13	Cultura (O. F.)	R$ 216.539,00
15	Urbanismo (O. F.)	R$ 3.309.452,00
20	Agricultura (O. F.)	R$ 1.370.883,00
22	Indústria (O. F.)	R$ 35.738,00
23	Comércio e Serviço (O. F.)	R$ 90.284,00
26	Transporte (O. F.)	R$ 3.099.331,00
27	Desporto e Lazer (O. F.)	R$ 413.291,00
28	Encargos Especiais (O. F.)	R$ 2.379.656,00
99	Reserva de Contingencia	R$ 100.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO		R$ 46.717.024,00

g) Por Subfunção de Governo

031	Ação Legislativa (O. F.)	R$ 2.299.000,00
121	Planejamento e Orçamento (O. F.)	R$ 150.311,00
122	Administração Geral (O. F.)	R$ 9.972.742,00
123	Administração Financeira (O. F.)	R$ 1.045.257,00
124	Controle Interno (O. F.)	R$ 71.464,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente (O. S. S.)	R$ 425.631,00
244	Assistência Comunitária (O. S. S.)	R$ 2.586.780,00
301	Atenção Básica (O. S. S.)	R$ 7.358.921,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial (O. S. S.)	R$ 787.269,00
305	Vigilância Epidemiológica (O. S. S.)	R$ 36.924,00
361	Ensino Fundamental (O. F.)	R$ 10.274.534,00
365	Educação Infantil (O. F.)	R$ 362.084,00
367	Educação Especial (O. F.)	R$ 330.933,00

392	Difusão Cultural	R$ 216.539,00
451	Infra-Estrutura Urbana (O. F.)	R$ 879.998,00
452	Serviços Urbanos (O. F.)	R$ 2.429.454,00
541	Preservação e Conservação Ambiental (O. F.)	R$ 89.337,00
606	Extensão Rural (O. F.)	R$ 14.890,00
608	Promoção da Produção Agropecuária (O. F.)	R$ 1.266.656,00

661	Promoção Industrial (O. F.)	R$ 35.738,00
695	Turismo (O. F.)	R$ 90.284,00
782	Transporte Rodoviário (O. F.)	R$ 3.099.331,00
812	Desporto Comunitário (O. F.)	R$ 413.291,00
846	Encargos Especiais (O. F.)	R$ 2.379.656,00
999	Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
TOTAL	POR SUBFUNÇÃO	R$ 46.717.024,00

h) Por Natureza da Despesa

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R$ 44.847.874,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 24.977.081,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 584.790,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 19.286.003,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 1.769.150,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	R$ 818.716,00
4.5.00.00.00.00	IVERSÃO FINANCEIRA	R$ 1.192,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA	R$ 949.242,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 100.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA		R$ 46.617.024,00

O Relatório apresentado está de conformidade com o que determina a Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão.
Concluindo, diríamos que os valores propostos estão estimados numa memória de cálculo conservadora, levando em consideração a movimentação dos últimos 04(quatro) exercícios, estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, serão apresentados a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 30 de Setembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida, em 23 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS –
Prefeito - "Ordenador da Despesa";

ITACIR BERLANDA –
Secretária de Fazenda "Responsável pelas Finanças";

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAÚJO
"Contadora"

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA,
Controle Interno.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5903AE09

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
BALANÇO PATRIMONIAL 2 QUADRIMESTRE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 8	DATA EMISSÃO: 27/09/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**247.248,49**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.650,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	247.248,49	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.650,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**405.175,45**	**388.991,45**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00

Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.650,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	90.758,24	90.758,24
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	405.175,45	388.991,45	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	404.996,49	388.812,49	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	178,96	178,96	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	560.015,70	298.233,21
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	261.782,49	177.618,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	298.233,21	120.615,21
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**650.773,94**	**388.991,45**
TOTAL	**652.423,94**	**388.991,45**	**TOTAL**	**652.423,94**	**388.991,45**
ATIVO FINANCEIRO	247.248,49	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	1.650,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	405.175,45	388.991,45	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**650.773,94**	**388.991,45**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	181.455,87	181.455,87
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**181.455,87**	**181.455,87**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
501 - Outros Recursos Não Vinculados	245.598,49	0,00
TOTAL	245.598,49	0,00

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:0E15D4B9

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.344.221,64	0,00
Pessoal Ativo	1.344.221,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.193.094,91	0,00
Obrigações Patronais	151.126,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.344.221,64	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.622.910,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	46.622.910,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.344.221,64**	**2,88**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.797.374,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.657.505,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.517.637,14	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2024 as 13h e 25m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:1129D83F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.489.912,04	7.424.395,39	7.139.208,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.489.912,04	7.424.395,39	7.139.208,10
Empréstimos	7.489.912,04	7.424.395,39	7.139.208,10
Interna	7.489.912,04	7.424.395,39	7.139.208,10
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.352.947,83	15.777.181,57	15.417.060,07
Disponibilidade de Caixa[1]	15.352.947,83	15.777.181,57	15.417.060,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.820.171,14	20.169.752,99	19.194.171,44
(–) Restos a Pagar Processados	2.066.093,44	3.981.683,52	3.359.354,67
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	401.129,87	410.887,90	417.756,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.863.035,79	-8.352.786,18	-8.277.851,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.129.238,99	0,00	46.622.910,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.504.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	44.625.238,99	0,00	46.622.910,07
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	16,78	0,00	15,31
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,62	0,00	-17,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	53.550.286,79	0,00	55.947.492,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	48.195.258,11	0,00	50.352.742,88
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	23,24	33.571,69	33.571,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/set/2024 as 13h e 30m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:90983821

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2 QUADRIMESTRE 2024

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	46.622.910,07	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.344.221,64	2,88
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.797.374,60	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.657.505,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.517.637,14	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-245.598,49	-0,53
Limite definido por Resolução do Senado Federal	55.947.492,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.257.040,22	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.459.665,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.263.603,70	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/set/2024 as 13h e 34m.		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:76D74D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 2º QUADRISMETRE

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2023 a Agosto/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	set/2023	**out/2023**	**nov/2023**	**dez/2023**	**jan/2024**	**fev/2024**	**mar/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	944.430,71	956.873,53	978.321,76	1.878.574,63	909.710,35	970.330,49	967.247,99
Pessoal Ativo	917.341,63	929.902,94	951.143,81	1.852.018,76	881.085,56	941.982,18	940.140,03
Vencimentos, Vantagens e Outras	747.300,58	754.309,00	776.305,45	1.510.245,62	875.844,58	781.502,54	844.238,56
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	170.041,05	175.593,94	174.838,36	341.773,14	5.240,98	160.479,64	95.901,47
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	27.089,08	26.970,59	27.177,95	26.555,87	28.624,79	28.348,31	27.107,96
Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	36.505,59	36.505,59	35.637,20
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617,59	2.617,59	1.749,20
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**944.430,71**	**956.873,53**	**978.321,76**	**1.878.574,63**	**873.204,76**	**933.824,90**	**931.610,79**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	abr/2024	**mai/2024**	**jun/2024**	**jul/2024**	**ago/2024**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.042.444,71	813.723,19	916.617,78	934.209,42	908.295,34	12.220.779,90	0,00
Pessoal Ativo	1.015.202,32	785.513,12	889.168,03	934.209,42	908.295,34	11.946.003,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	823.617,84	783.851,39	806.990,01	820.451,81	814.248,54	10.338.905,92	0,00
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	191.584,48	1.661,73	82.178,02	113.757,61	94.046,80	1.607.097,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	27.242,39	28.210,07	27.449,75	0,00	0,00	274.776,76	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	35.637,20	35.637,20	35.637,20	34.647,64	37.331,61	287.539,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	32.898,44	37.331,61	273.558,05	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.749,20	1.749,20	1.749,20	1.749,20	0,00	13.981,18	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.006.807,51**	**778.085,99**	**880.980,58**	**899.561,78**	**870.963,73**	**11.933.240,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.394.574,50**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	975.900,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	417.668,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	276.120,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**32.724.886,50**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**11.933.240,67**	**36,47**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**17.671.438,71**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**16.787.866,77**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**15.904.294,84**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1581-5348-258). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:56.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:93F0DA9C

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DCL1 2ºQUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		**R$ 1,00**		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.680.306,58	12.604.590,55	14.195.456,43	
Disponibilidade de Caixa[1]	11.380.746,07	12.293.063,49	13.902.735,77	
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.399.620,17	12.414.315,33	14.013.572,81	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.874,10	121.251,84	110.837,04	
Demais Haveres Financeiros	299.560,51	311.527,06	292.720,66	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-11.680.306,58**	**-12.604.590,55**	**-14.195.456,43**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.855.094,70**	**32.067.417,28**	**34.394.574,50**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.775.900,00	875.900,00	975.900,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**29.079.194,70**	**31.191.517,28**	**33.418.674,50**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-40,17**	**-40,41**	**-42,48**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**34.895.033,64**	**37.429.820,74**	**40.102.409,40**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**31.405.530,28**	**33.686.838,67**	**36.092.168,46**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1408-6272-932). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:57.				
1A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras				

Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B149CF80

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2ºQUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**30.855.094,70**	**32.067.417,28**	**34.394.574,50**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.775.900,00	875.900,00	975.900,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**29.079.194,70**	**31.191.517,28**	**33.418.674,50**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**9.873.630,30**	**10.261.573,53**	**11.006.263,84**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**8.886.267,27**	**9.235.416,18**	**9.905.637,46**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (1640-2979-452). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:57.				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B1E0848

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO 2ºQUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.394.574,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	975.900,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.418.674,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.346.987,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.812.289,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.339.307,22	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2353-4179-859). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:57.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6E61ED6D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2ºQUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.088.308,90**	**0,00**	**495.972,07**	**0,00**	**54.093,31**	**0,00**	**4.538.243,52**	**660.020,19**	**0,00**	**3.878.223,33**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.913.888,53	0,00	446.527,38	0,00	53.756,08	0,00	4.413.605,07	660.020,19	0,00	3.753.584,88
Outros Recursos Não Vinculados	174.420,37	0,00	49.444,69	0,00	337,23	0,00	124.638,45	0,00	0,00	124.638,45
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**8.286.332,67**	**0,00**	**762.411,04**	**0,00**	**61.044,01**	**0,00**	**7.462.877,62**	**5.514.491,56**	**0,00**	**1.948.386,06**
Recursos Vinculados à Educação	1.024.988,79	0,00	32.335,02	0,00	30.985,04	0,00	961.668,73	232.750,12	0,00	728.918,61
Transferências do FUNDEB	924.162,28	0,00	32.334,98	0,00	30.624,52	0,00	861.202,78	232.750,12	0,00	628.452,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	100.826,51	0,00	0,04	0,00	360,52	0,00	100.465,95	0,00	0,00	100.465,95
Recursos Vinculados à Saúde	1.860.438,09	0,00	117.751,23	0,00	12.167,98	0,00	1.730.518,88	367.367,49	0,00	1.363.151,39
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.860.438,09	0,00	117.751,23	0,00	12.167,98	0,00	1.730.518,88	367.367,49	0,00	1.363.151,39
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	521.775,44	0,00	18.014,21	0,00	528,39	0,00	503.232,84	55.416,00	0,00	447.816,84
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.184.459,00	0,00	497.015,20	0,00	10.003,03	0,00	3.677.440,77	4.582.252,88	0,00	-904.812,11
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.523.889,34	0,00	0,00	0,00	2.380,75	0,00	2.521.508,59	4.090.361,68	0,00	-1.568.853,09
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.660.569,66	0,00	497.015,20	0,00	7.622,28	0,00	1.155.932,18	491.891,20	0,00	664.040,98
Demais Vinculações Legais	713.545,45	0,00	97.295,38	0,00	7.359,57	0,00	608.890,50	276.705,07	0,00	332.185,43
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	144.005,85	0,00	5.434,41	0,00	276,66	0,00	138.294,78	255.944,64	0,00	-117.649,86
Recursos Vinculados	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00

a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	546.539,60	0,00	91.860,97	0,00	7.082,91	0,00	447.595,72	20.760,43	0,00	426.835,29
Recursos Extraorçamentários	-18.874,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.874,10	0,00	0,00	-18.874,10
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**13.374.641,57**	**0,00**	**1.258.383,11**	**0,00**	**115.137,32**	**0,00**	**12.001.121,14**	**6.174.511,75**	**0,00**	**5.826.609,39**

FONTE: Sistema e-Pública (1921-6467-149). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:57.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F94587E0

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 2ºQUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	34.394.574,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.418.674,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.724.886,50	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.933.240,67	36,47
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.671.438,71	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	16.787.866,77	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	15.904.294,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-14.195.456,43	-42,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.102.409,40	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.006.263,84	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.346.987,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.339.307,22	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1518-4493-970). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:58.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:76F6A8C3

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANCO ORCAMENTARIO 4ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**6.789.798,56**	**27,51**	**23.984.599,59**	**97,16**	**700.049,41**
RECEITAS CORRENTES	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**5.881.858,82**	**23,83**	**22.375.078,70**	**90,64**	**2.309.570,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.221.987,00	1.221.987,00	430.514,25	35,23	1.236.581,69	101,19	-14.594,69
Impostos	932.059,00	932.059,00	381.308,56	40,91	1.043.643,73	111,97	-111.584,73
Taxas	289.928,00	289.928,00	49.205,69	16,97	192.937,96	66,55	96.990,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	150.333,00	150.333,00	58.031,55	38,60	179.477,15	119,39	-29.144,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.333,00	150.333,00	58.031,55	38,60	179.477,15	119,39	-29.144,15
RECEITA PATRIMONIAL	64.428,00	64.428,00	170.818,99	265,13	643.972,11	999,52	-579.544,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.738,00	10.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,00
Valores Mobiliários	53.690,00	53.690,00	170.818,99	318,16	643.972,11	1.199,43	-590.282,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.738,00	10.738,00	0,00	0,00	6.890,00	64,16	3.848,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.738,00	10.738,00	0,00	0,00	6.890,00	64,16	3.848,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.237.163,00	23.237.163,00	5.189.912,09	22,33	20.257.806,70	87,18	2.979.356,30
Transferências da União e de suas Entidades	16.195.815,00	16.195.815,00	3.336.370,99	20,60	12.631.228,92	77,99	3.564.586,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.623.411,00	3.623.411,00	1.083.030,03	29,89	4.354.934,97	120,19	-731.523,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.417.937,00	3.417.937,00	770.511,07	22,54	3.271.642,81	95,72	146.294,19

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	32.581,94	0,00	50.351,05	0,00	-50.351,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	6.000,00	0,00	23.000,00	0,00	-23.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.874,08	0,00	2.643,19	0,00	-2.643,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	24.707,86	0,00	24.707,86	0,00	-24.707,86
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**907.939,74**	**0,00**	**1.609.520,89**	**0,00**	**-1.609.520,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	907.939,74	0,00	1.609.520,89	0,00	-1.609.520,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	528.484,19	0,00	528.484,19	0,00	-528.484,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	379.455,55	0,00	1.081.036,70	0,00	-1.081.036,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**6.789.798,56**	**27,51**	**23.984.599,59**	**97,16**	**700.049,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**6.789.798,56**	**27,51**	**23.984.599,59**	**97,16**	**700.049,41**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**24.684.649,00**	**24.684.649,00**	**6.789.798,56**	**27,51**	**23.984.599,59**	**97,16**	**700.049,41**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	11.360.026,73	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	11.360.026,73	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.684.649,00**	**46.533.079,57**	**6.429.652,57**	**29.378.430,27**	**17.154.649,30**	**5.526.390,98**	**22.992.589,73**	**21.469.449,74**	**23.540.489,84**
DESPESAS CORRENTES	**23.359.354,79**	**30.089.211,47**	**4.627.198,31**	**18.691.177,63**	**11.398.033,84**	**4.519.351,20**	**18.333.111,96**	**17.534.545,30**	**11.756.099,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.906.190,54	11.675.719,28	1.911.785,36	7.572.718,59	4.103.000,69	1.911.785,36	7.572.718,41	7.487.513,35	4.103.000,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.453.164,25	18.413.492,19	2.715.412,95	11.118.459,04	7.295.033,15	2.607.565,84	10.760.393,55	10.047.031,95	7.653.098,64
DESPESAS DE CAPITAL	**1.217.913,21**	**16.336.487,10**	**1.802.454,26**	**10.687.252,64**	**5.649.234,46**	**1.007.039,78**	**4.659.477,77**	**3.934.904,44**	**11.677.009,33**
INVESTIMENTOS	1.217.913,21	16.336.487,10	1.802.454,26	10.687.252,64	5.649.234,46	1.007.039,78	4.659.477,77	3.934.904,44	11.677.009,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.381,00	107.381,00	0,00	0,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.684.649,00**	**46.533.079,57**	**6.429.652,57**	**29.378.430,27**	**17.154.649,30**	**5.526.390,98**	**22.992.589,73**	**21.469.449,74**	**23.540.489,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.684.649,00**	**46.533.079,57**	**6.429.652,57**	**29.378.430,27**	**17.154.649,30**	**5.526.390,98**	**22.992.589,73**	**21.469.449,74**	**23.540.489,84**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**992.009,86**	**2.515.149,85**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**24.684.649,00**	**46.533.079,57**	**6.429.652,57**	**29.378.430,27**	**17.154.649,30**	**5.526.390,98**	**23.984.599,59**	**23.984.599,59**	**23.540.489,84**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1644-6053-527). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:50.									

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:50A96ED6

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO 4ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.684.649,00	46.533.079,57	6.429.652,57	29.378.430,27	100,00	17.154.649,30	5.526.390,98	22.992.589,73	100,00	23.540.489,84
LEGISLATIVA	660.826,25	555.826,25	74.996,26	324.931,62	1,11	230.894,63	75.574,66	324.931,62	1,41	230.894,63
Ação Legislativa	660.826,25	555.826,25	74.996,26	324.931,62	1,11	230.894,63	75.574,66	324.931,62	1,41	230.894,63
ADMINISTRAÇÃO	3.464.167,00	3.156.387,00	395.851,53	1.594.405,42	5,43	1.561.981,58	405.975,00	1.592.733,23	6,93	1.563.653,77
Administração Geral	1.451.865,00	1.294.085,00	142.889,56	552.633,46	1,88	741.451,54	141.688,03	550.961,27	2,40	743.123,73
Administração Financeira	368.309,00	368.309,00	41.213,21	175.662,61	0,60	192.646,39	43.413,21	175.662,61	0,76	192.646,39
Controle Interno	469.249,00	469.249,00	59.620,37	244.958,54	0,83	224.290,46	59.620,37	244.958,54	1,07	224.290,46
Formação de Recursos Humanos	1.174.744,00	1.024.744,00	152.128,39	621.150,81	2,11	403.593,19	161.253,39	621.150,81	2,70	403.593,19
SEGURANÇA PÚBLICA	69.797,00	69.797,00	0,00	0,00	0,00	69.797,00	0,00	0,00	0,00	69.797,00
Defesa Civil	69.797,00	69.797,00	0,00	0,00	0,00	69.797,00	0,00	0,00	0,00	69.797,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.486.240,00	2.227.320,33	239.302,18	976.323,90	3,32	1.250.996,43	217.200,22	947.672,75	4,12	1.279.647,58
Assistência à Pessoa Idosa	73.014,00	73.014,00	210,00	2.752,55	0,01	70.261,45	210,00	2.752,55	0,01	70.261,45
Assistência à Pessoa com Deficiência	57.982,00	25.769,00	0,00	0,00	0,00	25.769,00	0,00	0,00	0,00	25.769,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.773,00	341.986,00	28.987,60	120.604,15	0,41	221.381,85	28.987,60	120.604,15	0,52	221.381,85
Assistência Comunitária	1.045.471,00	1.786.551,33	210.104,58	852.967,20	2,90	933.584,13	188.002,62	824.316,05	3,59	962.235,28
SAÚDE	4.907.409,50	9.524.252,14	1.447.424,98	5.259.479,49	17,90	4.264.772,65	1.267.284,74	4.682.723,82	20,37	4.841.528,32
Atenção Básica	4.721.650,50	9.338.493,14	1.447.424,98	5.259.479,49	17,90	4.079.013,65	1.267.284,74	4.682.723,82	20,37	4.655.769,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	127.242,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	127.242,00
Vigilância Sanitária	58.517,00	58.517,00	0,00	0,00	0,00	58.517,00	0,00	0,00	0,00	58.517,00
EDUCAÇÃO	6.673.691,00	10.357.173,58	1.843.123,17	7.184.542,15	24,46	3.172.631,43	1.552.417,49	6.552.970,47	28,50	3.804.203,11
Ensino Fundamental	6.092.238,00	9.379.540,58	1.672.447,74	6.702.970,73	22,82	2.676.569,85	1.392.293,35	6.109.763,06	26,57	3.269.777,52
Ensino Superior	80.532,00	80.532,00	19.380,00	65.850,00	0,22	14.682,00	19.380,00	65.850,00	0,29	14.682,00
Educação Infantil	500.921,00	897.101,00	151.295,43	415.721,42	1,42	481.379,58	140.744,14	377.357,41	1,64	519.743,59
CULTURA	226.693,00	338.693,00	51.298,72	191.406,32	0,65	147.286,68	52.393,12	191.406,32	0,83	147.286,68
Difusão Cultural	226.693,00	338.693,00	51.298,72	191.406,32	0,65	147.286,68	52.393,12	191.406,32	0,83	147.286,68
URBANISMO	1.130.716,00	5.256.131,60	1.360.854,54	4.637.144,56	15,78	618.987,04	768.337,99	1.793.168,91	7,80	3.462.962,69
Infra-Estrutura Urbana	1.107.093,00	2.737.881,00	1.360.854,54	2.165.929,52	7,37	571.951,48	231.382,71	1.030.627,70	4,48	1.707.253,30
Serviços Urbanos	23.623,00	2.518.250,60	0,00	2.471.215,04	8,41	47.035,56	536.955,28	762.541,21	3,32	1.755.709,39
SANEAMENTO	379.257,00	343.257,00	3.788,23	87.763,32	0,30	255.493,68	20.104,03	84.315,88	0,37	258.941,12
Saneamento Básico Urbano	379.257,00	343.257,00	3.788,23	87.763,32	0,30	255.493,68	20.104,03	84.315,88	0,37	258.941,12
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
GESTÃO AMBIENTAL	61.146,00	79.062,72	4.000,00	16.000,00	0,05	63.062,72	4.000,00	16.000,00	0,07	63.062,72
Preservação e Conservação Ambiental	61.146,00	79.062,72	4.000,00	16.000,00	0,05	63.062,72	4.000,00	16.000,00	0,07	63.062,72
AGRICULTURA	2.635.119,00	10.209.423,03	449.774,22	6.455.720,04	21,97	3.753.702,99	601.312,65	4.485.607,32	19,51	5.723.815,71
Abastecimento	886.965,00	1.645.298,33	117.625,96	1.167.723,71	3,97	477.574,62	123.640,81	1.161.681,06	5,05	483.617,27
Extensão Rural	1.159.710,00	4.044.156,00	216.285,28	1.455.003,62	4,95	2.589.152,38	255.118,70	1.113.721,30	4,84	2.930.434,70
Promoção da Produção Agropecuária	588.444,00	4.519.968,70	115.862,98	3.832.992,71	13,05	686.975,99	222.553,14	2.210.204,96	9,61	2.309.763,74
INDÚSTRIA	564.276,00	1.125.901,87	69.534,81	331.497,74	1,13	794.404,13	69.624,81	330.572,74	1,44	795.329,13
Promoção Industrial	317.844,00	929.101,87	57.991,29	231.981,93	0,79	697.119,94	57.991,29	231.056,93	1,00	698.044,94
Normalização e Qualidade	246.432,00	196.800,00	11.543,52	99.515,81	0,34	97.284,19	11.633,52	99.515,81	0,43	97.284,19
TRANSPORTE	1.099.157,00	1.894.027,25	268.014,99	1.361.068,78	4,63	532.958,47	268.059,99	1.061.978,60	4,62	832.048,65
Transporte Rodoviário	1.099.157,00	1.894.027,25	268.014,99	1.361.068,78	4,63	532.958,47	268.059,99	1.061.978,60	4,62	832.048,65
DESPORTO E LAZER	209.386,00	275.386,00	34.914,79	195.088,59	0,66	80.297,41	43.380,03	189.759,64	0,83	85.626,36
Desporto Comunitário	209.386,00	275.386,00	34.914,79	195.088,59	0,66	80.297,41	43.380,03	189.759,64	0,83	85.626,36
ENCARGOS ESPECIAIS	1.009.387,25	1.013.059,80	186.774,15	763.058,34	2,60	250.001,46	180.726,25	738.748,43	3,21	274.311,37
Outros Encargos Especiais	1.009.387,25	1.013.059,80	186.774,15	763.058,34	2,60	250.001,46	180.726,25	738.748,43	3,21	274.311,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.381,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00
Reserva de Contingência	107.381,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(II)										
TOTAL (III) = (I + II)	24.684.649,00	46.533.079,57	6.429.652,57	29.378.430,27	100,00	17.154.649,30	5.526.390,98	22.992.589,73	100,00	23.540.489,84

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1497-9544-626). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:51.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:02EC823A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 4ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.332.082,04	2.455.994,13	4.448.360,97	4.168.170,50	3.244.642,32	3.450.038,05	2.877.028,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.582,86	118.639,76	122.914,58	154.365,90	112.441,48	98.498,70	207.203,66
IPTU	10.583,43	10.992,97	14.212,37	9.046,09	960,75	2.725,12	2.390,02
ISS	23.922,92	23.808,30	22.017,88	31.020,45	27.228,72	18.105,45	38.913,29
ITBI	7.744,84	10.108,47	12.718,07	11.406,69	9.961,38	15.346,34	12.493,68
IRRF	47.441,75	53.494,50	52.934,78	88.276,93	52.654,76	13.272,45	127.915,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.889,92	20.235,52	21.031,48	14.615,74	21.635,87	49.049,34	25.491,30
Contribuições	17.514,14	16.974,57	18.955,36	18.530,71	17.265,89	18.898,68	20.671,87
Receita Patrimonial	36.124,24	37.878,01	41.155,58	60.092,32	88.258,62	77.293,07	81.197,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.124,24	37.878,01	41.155,58	60.092,32	88.258,62	77.293,07	81.197,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	6.650,00
Transferências Correntes	2.165.860,80	2.282.501,79	4.265.335,45	3.935.181,57	3.026.443,96	3.250.107,60	2.558.075,66
Cota-Parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65
Cota-Parte do ICMS	431.380,59	449.701,04	422.963,92	509.764,97	515.781,74	469.918,54	502.155,98
Cota-Parte do IPVA	9.523,63	6.560,83	9.199,10	3.668,24	233.941,08	85.681,34	53.023,06
Cota-Parte do ITR	39.476,62	44.049,20	1.392,42	742,11	1.750,10	3.615,10	2.710,68
Transferências da LC 61/1989	4.677,59	5.225,49	4.281,63	4.661,38	6.418,15	6.675,21	7.842,16
Transferências do FUNDEB	286.955,19	315.745,88	333.528,32	424.770,02	512.615,81	421.714,96	372.294,73
Outras Transferências Correntes	271.686,42	416.485,24	2.138.464,70	838.937,20	268.597,45	240.090,95	359.186,40
Outras Receitas Correntes	8.000,00	0,00	0,00	0,00	232,37	5.000,00	3.230,36
DEDUÇÕES (II)	288.614,55	312.826,70	360.067,61	423.602,98	449.046,11	517.660,28	365.318,84
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	288.614,55	312.826,70	360.067,61	423.602,98	449.046,11	517.660,28	365.318,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.043.467,49	2.143.167,43	4.088.293,36	3.744.567,52	2.795.596,21	2.932.377,77	2.511.709,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	575.900,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.043.467,49	2.143.167,43	3.512.393,36	3.444.567,52	2.795.596,21	2.932.377,77	2.511.709,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	31.680,00	29.040,00	301.244,00	55.704,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	38.904,00	33.888,00	33.888,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.011.787,49	2.114.127,43	3.211.149,36	3.388.863,52	2.756.692,21	2.898.489,77	2.477.821,79

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.997.696,64	3.271.531,53	3.242.867,05	3.451.183,10	3.163.735,94	39.103.330,90	28.250.264,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.567,28	135.957,82	137.398,50	177.400,36	253.113,89	1.737.084,79	1.221.987,00
IPTU	482,63	1.825,14	1.441,80	35.615,64	120.454,22	210.730,18	198.654,00
ISS	22.403,85	41.743,61	29.399,25	30.715,36	25.736,06	335.015,14	152.479,00
ITBI	15.878,20	13.774,16	28.493,81	20.839,57	19.540,33	178.305,54	196.504,00
IRRF	60.779,26	63.683,06	60.463,07	68.178,79	60.228,59	749.323,31	384.422,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.023,34	14.931,85	17.600,57	22.051,00	27.154,69	263.710,62	289.928,00
Contribuições	20.343,75	23.085,64	21.179,77	24.453,08	33.578,47	251.451,93	150.333,00
Receita Patrimonial	77.643,70	75.350,53	73.410,12	85.761,24	85.057,75	819.222,26	64.428,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.643,70	75.350,53	73.410,12	85.761,24	85.057,75	819.222,26	53.690,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.890,00	10.738,00
Transferências Correntes	2.782.141,91	3.034.137,54	3.007.572,28	3.145.766,22	2.777.206,09	36.230.330,87	26.802.778,00
Cota-Parte do FPM	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.144.903,40	16.068.198,00
Cota-Parte do ICMS	605.392,41	500.130,75	517.110,39	617.171,85	527.930,80	6.069.402,98	3.869.224,00
Cota-Parte do IPVA	69.474,44	54.305,28	11.273,13	15.486,53	8.832,98	560.969,64	343.620,00
Cota-Parte do ITR	858,95	1.679,86	1.053,69	1.074,62	5.038,93	103.442,28	32.213,00
Transferências da LC 61/1989	6.781,89	7.138,18	8.969,59	7.928,35	10.729,70	81.329,32	39.729,00
Transferências do FUNDEB	395.497,14	445.449,01	376.825,04	396.892,84	385.289,35	4.667.578,29	3.417.937,00
Outras Transferências Correntes	386.131,22	486.920,20	440.232,65	317.012,63	438.959,90	6.602.704,96	3.031.857,00

Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	3.306,38	17.802,20	14.779,74	58.351,05	0,00
DEDUÇÕES (II)	400.102,65	420.353,61	438.102,85	342.468,91	390.591,31	4.708.756,40	3.565.615,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	400.102,65	420.353,61	438.102,85	342.468,91	390.591,31	4.708.756,40	3.565.615,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.597.593,99	2.851.177,92	2.804.764,20	3.108.714,19	2.773.144,63	34.394.574,50	24.684.649,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	975.900,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.597.593,99	2.851.177,92	2.704.764,20	3.108.714,19	2.773.144,63	33.418.674,50	24.684.649,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.668,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	276.120,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.563.705,99	2.817.289,92	2.670.876,20	3.074.826,19	2.739.256,63	32.724.886,50	24.684.649,00
FONTE: Sistema e-Pública (1234-5642-998). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:51.							

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B8B7C9AC

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 4ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1663-4941-805). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:51.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F1C4052C

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 4ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.200.078,00	23.094.594,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.221.987,00	1.236.581,69
IPTU	198.654,00	165.895,32
ISS	152.479,00	234.245,59
ITBI	196.504,00	136.327,47
IRRF	384.422,00	507.175,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.928,00	192.937,96
Contribuições	150.333,00	179.477,15
Receita Patrimonial	64.428,00	643.972,11
Aplicações Financeiras (II)	53.690,00	643.972,11
Outras Receitas Patrimoniais	10.738,00	0,00
Tranferências Correntes	23.752.592,00	20.977.322,49
Cota-Parte do FPM	13.358.840,00	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	3.096.079,00	3.404.474,10
Cota-Parte do IPVA	274.896,00	425.614,25
Cota-Parte do ITR	25.771,00	14.225,63
Transferências da LC 61/1989	31.783,00	49.986,57
Transferências do FUNDEB	3.417.937,00	3.306.578,88
Outras Transferências Correntes	3.547.286,00	3.656.647,19
Demais Receitas Correntes	10.738,00	57.241,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.738,00	57.241,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.146.388,00	22.450.622,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.609.520,89
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	1.609.520,89
Convênios	0,00	1.562.652,75
Outras Transferências de Capital	0,00	46.868,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.609.520,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.146.388,00	24.060.143,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.146.388,00	24.060.143,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.089.211,47	18.691.177,63	18.333.111,96	17.534.545,30	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.675.719,28	7.572.718,59	7.572.718,41	7.487.513,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.413.492,19	11.118.459,04	10.760.393,55	10.047.031,95	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.413.492,19	11.118.459,04	10.760.393,55	10.047.031,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.089.211,47	18.691.177,63	18.333.111,96	17.534.545,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.336.487,10	10.687.252,64	4.659.477,77	3.934.904,44	0,00	0,00	0,00
Investimentos	16.336.487,10	10.687.252,64	4.659.477,77	3.934.904,44	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.336.487,10	10.687.252,64	4.659.477,77	3.934.904,44	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	107.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.533.079,57	29.378.430,27	22.992.589,73	21.469.449,74	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.533.079,57	29.378.430,27	22.992.589,73	21.469.449,74	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.590.693,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.590.693,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	643.972,11

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.234.665,64

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.680.306,58	14.195.456,43
Disponibilidade de Caixa	11.380.746,07	13.902.735,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.399.620,17	14.013.572,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.874,10	110.837,04
Demais Haveres Financeiros	299.560,51	292.720,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.680.306,58	-14.195.456,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.515.149,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.515.149,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.871.177,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.360.026,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.360.026,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	107.381,00
FONTE: Sistema e-Pública (2377-4774-296). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:52.	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EDA0201D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 4ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	932.059,00	1.043.643,73
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.654,00	165.895,32
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	196.504,00	136.327,47
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	152.479,00	234.245,59
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	384.422,00	507.175,35
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.352.984,00	17.337.740,98
2.1-Cota Parte FPM	16.068.198,00	12.469.865,52
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.552.769,00	11.750.349,73
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	515.429,00	719.515,79
2.2-Cota-Parte ICMS	3.869.224,00	4.255.592,46
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	39.729,00	62.483,23
2.4-Cota-Parte ITR	32.213,00	17.781,93
2.5-Cota-Parte IPVA	343.620,00	532.017,84
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.285.043,00	18.381.384,71
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.565.615,00	3.323.644,56
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.353.749,75	1.271.701,14
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.417.937,00	3.343.846,24
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.417.937,00	3.308.910,17
6.1.1-Principal	3.417.937,00	3.271.642,81
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	37.267,36
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	34.936,07
6.4.1-Principal	0,00	34.936,07
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-147.678,00	-52.001,75

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.343.846,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.774.974,99	2.716.146,66	2.476.866,54	2.454.295,14	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.722.653,79	1.961.333,03	1.961.333,03	1.941.055,26	0,00
10.1.1-Educação Infantil	193.000,00	62.683,77	62.683,77	62.683,77	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.529.653,79	1.898.649,26	1.898.649,26	1.878.371,49	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.052.321,20	754.813,63	515.533,51	513.239,88	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.052.321,20	754.813,63	515.533,51	513.239,88	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.716.146,66	2.476.866,54	2.454.295,14	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.716.146,66	2.476.866,54	2.454.295,14	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.961.333,03	1.961.333,03	1.941.055,26	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.316.237,12	1.961.333,03	1.961.333,03	59,27
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	334.384,62	866.979,70	866.979,70	532.595,08	25,93

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.562.919,97	1.692.243,53	1.617.618,01	1.557.839,97	0,00

20.1-Educação Infantil	704.101,00	353.037,65	314.673,64	312.957,75	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.858.818,97	1.339.205,88	1.302.944,37	1.244.882,22	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.617.618,01

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.323.644,56
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					532.595,08
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.408.667,49
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.595.346,18		4.408.667,49		23,98
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	506.836,00	516.400,44
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	431.670,00	380.040,48
31.1.1-Salário-Educação	201.876,00	188.378,69
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	150.333,00	106.266,28
31.1.4-PNATE	79.461,00	85.395,51
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	75.166,00	136.359,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.820.957,82	2.567.576,47	2.249.910,43	1.653.125,36	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.740.425,82	2.501.726,47	2.184.060,43	1.597.265,36	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	80.532,00	65.850,00	65.850,00	55.860,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.158.852,78	6.975.966,66	6.344.394,98	5.665.260,47	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.943.716,19	6.027.166,54	5.843.320,65	5.551.875,92	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.851.554,05	2.738.041,85	2.738.041,85	2.708.897,13	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	5.092.162,14	3.289.124,69	3.105.278,80	2.842.978,79	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.413.457,39	1.157.375,61	709.649,82	246.019,55	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.413.457,39	1.157.375,61	709.649,82	246.019,55	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	4.598,71	31.829,75
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.343.846,24	188.378,69
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.299.399,20	178.776,41
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.049.045,75	41.432,03
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.049.045,75	41.432,03
FONTE: Sistema e-Pública (1399-5995-463). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:53.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A892648C

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 4ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	**Em Reais**		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.291.487,10	10.671.488,39	5.619.998,71
Investimentos	16.291.487,10	10.671.488,39	5.619.998,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**16.291.487,10**	**10.671.488,39**	**5.619.998,71**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	16.291.487,10	**10.671.488,39**	**5.619.998,71**
FONTE: Sistema e-Pública (1714-0327-560). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:53.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A14C16D7

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 4ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1506-0022-801). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:53.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:104ABE28

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 4ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	932.059,00	932.059,00	1.043.643,73	111,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.654,00	198.654,00	165.895,32	83,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	196.504,00	196.504,00	136.327,47	69,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	152.479,00	152.479,00	234.245,59	153,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	384.422,00	384.422,00	507.175,35	131,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.837.555,00	19.837.555,00	16.618.225,19	83,77
Cota-Parte FPM	15.552.769,00	15.552.769,00	11.750.349,73	75,55
Cota-Parte ITR	32.213,00	32.213,00	17.781,93	55,20
Cota-Parte IPVA	343.620,00	343.620,00	532.017,84	154,83
Cota-Parte ICMS	3.869.224,00	3.869.224,00	4.255.592,46	109,99
Cota-Parte IPI-Exportação	39.729,00	39.729,00	62.483,23	157,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.769.614,00	20.769.614,00	17.661.868,92	85,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.250.006,50	3.584.688,48	2.646.514,10	73,83	2.538.517,93	70,82	2.443.731,34	68,17
Despesas Correntes	3.140.510,50	3.378.293,76	2.573.459,99	76,18	2.495.845,07	73,88	2.401.058,48	71,07
Despesas de Capital	109.496,00	206.394,72	73.054,11	35,40	42.672,86	20,68	42.672,86	20,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.369,00	5.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.369,00	5.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.255.375,50	3.590.057,48	2.646.514,10	73,72	2.538.517,93	70,71	2.443.731,34	68,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.646.514,10	2.538.517,93	2.443.731,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.646.514,10	2.538.517,93	2.443.731,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.649.280,34	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	-110.762,41	-205.549,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	110.762,41	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**14,37**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	110.762,41

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.649.280,34	2.538.517,93	0,00	9.993.718,64	0,00	9.993.718,64	-------	737.198,82	-------	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	13.910.836,03	16.208.892,09	2.298.056,06	0,00	0,00	0,00	23.603,42	0,00	2.369,95	2.295.686,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.652.034,00	1.652.034,00	2.009.863,18	121,66
Proveniente da União	1.560.767,00	1.560.767,00	1.768.228,00	113,29
Proveniente dos Estados	91.267,00	91.267,00	241.635,18	264,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.652.034,00	1.652.034,00	2.009.863,18	121,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.471.644,00	5.753.804,66	2.612.438,63	45,40	2.143.679,13	37,26	2.078.022,57	36,12
Despesas Correntes	1.367.486,00	3.317.828,92	1.830.922,78	55,18	1.826.057,60	55,04	1.761.289,04	53,09
Despesas de Capital	104.158,00	2.435.975,74	781.515,85	32,08	317.621,53	13,04	316.733,53	13,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	127.242,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.095,00	125.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.147,00	2.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.148,00	53.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.854,00	48.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.294,00	4.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.652.034,00	5.934.194,66	2.612.438,63	44,02	2.143.679,13	36,12	2.078.022,57	35,02
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.721.650,50	9.338.493,14	5.258.952,73	56,31	4.682.197,06	50,14	4.521.753,91	48,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	127.242,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	58.517,00	58.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.907.409,50	9.524.252,14	5.258.952,73	55,22	4.682.197,06	49,16	4.521.753,91	47,48

FONTE: Sistema e-Pública (1685-2034-789). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:54.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9CC25674

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 4ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	**R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	24.684.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1854-3513-267). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:54.											

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1CE3CA72

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.684.649,00
Previsão Atualizada	24.684.649,00
Receitas Realizadas	23.984.599,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	11.360.026,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.684.649,00
Créditos Adicionais	21.848.430,57
Dotação Atualizada	46.533.079,57
Despesas Empenhadas	29.378.430,27
Despesas Liquidadas	22.992.589,73
Despesas Pagas	21.469.449,74
Superávit Orçamentário	992.009,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.378.430,27
Despesas Liquidadas	22.992.589,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.394.574,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.418.674,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.724.886,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.590.693,53	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.515.149,85	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.408.667,49	25,00	23,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.961.333,03	70,00	59,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.538.517,93	15,00	14,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2288-6390-675). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:55.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E8B12936

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 2º QUADRISMETRE

PODER LEGISLATIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2023 a Agosto/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	set/2023	**out/2023**	**nov/2023**	**dez/2023**	**jan/2024**	**fev/2024**	**mar/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	31.780,12	37.500,48	34.640,30
Pessoal Ativo	37.078,40	37.078,40	37.078,40	37.078,40	31.780,12	37.500,48	34.640,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.643,28	30.643,28	30.643,28	30.643,28	31.780,12	31.780,12	31.780,12
Obrigações Patronais	6.435,12	6.435,12	6.435,12	6.435,12	0,00	5.720,36	2.860,18
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**37.078,40**	**37.078,40**	**37.078,40**	**37.078,40**	**31.780,12**	**37.500,48**	**34.640,30**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	abr/2024	**mai/2024**	**jun/2024**	**jul/2024**	**ago/2024**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.453,99	30.826,62	34.640,30	34.640,30	34.640,30	425.436,01	0,00
Pessoal Ativo	38.453,99	30.826,62	34.640,30	34.640,30	34.640,30	425.436,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.780,13	31.780,12	31.780,12	31.780,12	31.780,12	376.814,09	0,00
Obrigações Patronais	6.673,86	- 953,50	2.860,18	2.860,18	2.860,18	48.621,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**38.453,99**	**30.826,62**	**34.640,30**	**34.640,30**	**34.640,30**	**425.436,01**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.394.574,50**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	975.900,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	417.668,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	276.120,00	---

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**32.724.886,50**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**425.436,01**	**1,30**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.963.493,19**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.865.318,53**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.767.143,87**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (1581-5348-258). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:56.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D2A562D9

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito VANDERLEI ANTONIO SCALCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR54/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 27/09/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de doces e guloseimas para o dia das crianças.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29067 - Sorvete preparado com leite, açúcar, glicose, leite em pó integral, gordura, chantilly, emulsificante, sr 4000, nos sabores: chocolate, morango, flocos, maracujá, uva, chiclete, leite condensado kiwi, blueace, chocolate branco e creme. Preço por KG.	KG	DIBONO	200	37,46	7.492,00
2	30383 - SORVETE ZERO LACTOSE. Água, leite em pó integral, açúcar, gordura vegetal, xarope de glicose, cacau em pó, enzima lactase, sabor morango (açúcar, amido, aromatizante, regulador de acidez ácido fumárico, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais amaranto e ponceau 4R), sabor nata (açúcar, amido e aromatizante), emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estabilizantes goma guar, goma jataí e goma xantana.	KG	DIELO	6	56,81	340,86
3	30384 - SORVETE ZERO AÇÚCAR. Ingredientes: água, leite em pó desnatado, amido de milho resistente (fibra alimentar), gordura vegetal, soro de leite, massa de cacau, cacau em pó, sal, edulcorantes sorbitol e sucralose, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizantes goma guar, goma tara e goma jataí, aromatizantes e regulador de acidez bicarbonato de sódio. Contém Barley And Barley Products (Gluten containing Grain), Leite/ Laticínios, Soja/ contém soja. Pode conter Almond And Almond Products, Amendoim / Produto com amendoim, Brazil Nut And Brazil Nut Products, Cashew And Cashew Products, Hazelnut And Hazelnut Products, Oats, Queensland Nut and Queensland Nut Products, Rye and its derivates, Walnut And Walnut Products, Wheat and its derivates.	KG	DIELO	2	41,43	82,86
4	30385 - SORVETE VEGANO. ORIGEM VEGETAL SEM LEITE. SABORES DIVERSOS A ESCOLHER. Feito especialmente para pessoas com alergias e intolerancias alimentares, este sorvete é 100% vegano, sem gluten e sem lactose, tornando-se uma opção segura para aplvs e celíacos. Ingredientes: Bebida de soja (extrato desoja, água, açúcar, carbonato de cálcio,sal, aromatizante, emulsificante: lecitinade soja, estabilizante: goma carragena,antiespumante: polidimetilsiloxano eedulcorante: sucralose), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau 100%,xarope de glucose, emulsificantes eestabilizantes Ins 471, Ins 1520, Ins 491 e Ins 470, espessantes: goma guar, gomaxantana e carboximetilcelulose sódica.	KG	DIELO	2	43,48	86,96
5	30386 - Cascão para sorvete em formato de cone, preparado com sabor biscoito de baunilha com leve toque de caramelo, livre de sabor e odor de queimados e de outros odores e sabores estranhos, sem gosto de ranço, com prazo de validade estendido a no mínimo dez meses, caixa contendo 100 unidades, embalados em caixa de papelão na cor branca e saco plástico de polietileno atóxico, em inodoro.	CX	PRO CASCAO	14	66,72	934,08
6	27286 - Colher de plástico tipo pá, descartável, colorida atóxica, pacote contendo 1000 unidades, com medidas aproximadas de 5 a 10 cm, ideal para servir sorvetes e sobremesas.	PCT	PLASAPEL	2	63,27	126,54
7	23183 - Confeito de chocolate, formato pastilhas, confeito colorido com recheio sabor chocolate. Pacote contendo 1 kg.	KG	JAZAM	6	37,84	227,04
8	23186 - Confeito cereal com cobertura de chocolate ao leite, micro cereal bolinha, pacote com 1 kg.	KG	BABENE	4	39,91	159,64
9	23185 - Confeito macio, no formato tipo flocos de chocolate. Embalagem contendo 2,5 kg. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes (lecitina de soja e mono e diglicerídios de ácidos graxos), aromatizante idêntico ao natural, espessante goma arábica e sal. Não contém glúten.	UN	BAVALERIO	2	34,59	69,18
10	27291 - Tubete/canudo rolinho de waffer para sorvete, caixa com 1kg.	KG	ESTER BOM	8	52,12	416,96
11	23188 - Cobertura para sorvete, peso liquido 1,3 kg sabores chocolate e morango embalagem em garrafa plástica com bico de fácil aplicação validade mínima de 18 meses.	FR	Selecta	8	29,01	232,08
Total (R$):						10.168,20

Bom Jesus do Sul-PR, 27/09/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FB092ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024
Processo Licitatório Nº 87/2024 **– HOMOLOGADO EM: 25/09/2024.**
DETENTORA: FA LIMA INFORMATICA - EPP - CNPJ: 01.259.682/0001-14.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 38/2024** , conforme itens abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
42	Fonte ATX - fonte de alimentação para microcomputadores, ATX 12v v2.2 com opp. e ovp 2 PCI Express, seleção automática de voltagem 110/220, 500 watts reais, 1 ATX 20/24, 2 conectores de 4 pinos pequenos, 8 conectores de 04 pinos, 2 SATA, ventilador 14 cm, cabo de alimentação com 1,5m, com garantia mínima de 01 ano.	10	Unid.	BRAZILPC	148,00	1.480,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.480,00 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:25085E35

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024
Processo Licitatório Nº 87/2024 **– HOMOLOGADO EM: 25/09/2024.**
DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME / CNPJ: 28.636.965/0001-94.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 38/2024** , conforme itens abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
71	Pilha, tipo alcalina, no tamanho palito "AAA", na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 Khz, embalado em cartela com 02 unidades.	100	Unid.	ALFACELL	3,28	328,00
72	Pilha, tipo alcalina, no tamanho pequena, "aa", na voltagem 1,5v, embalado em cartela com 02 unidades.	100	Unid.	ALFACELL	3,28	328,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 656,00 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento

de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:12404A35

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024
Processo Licitatório Nº 87/2024 **– HOMOLOGADO EM: 25/09/2024.**
DETENTORA: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - ME
CNPJ: 32.005.178/0001-11.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 38/2024** , conforme itens abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	Antena Rocket m5 5ghz mimo 2x2 150mbps, memoria 64mb SDRAM, potência de transmissão 27 DBM (500mw) portas LAN 1 x 10/100mbps, sensibilidade -75 até -94dbm, acompanha manual, embalagem individual lacrada.	6	Unid.	UBIQUITI	1.339,33	8.035,98
77	Projetor multimídia com estas características: especificações: tela tamanho: 0,55" com d7 - tecnologia: 3lcd energia: - voltagem: 100 ~ 240v - frequência: 50~60hz conexão: usb 2.0 tipo a - usb 2.0 tipo b - entrada VGA - entrada HDMI - entrada composta - entrada s-vídeo - entrada de áudio recursos: - função de silêncio AV - compatível com câmera de documentos - lâmpada de longa duração - projeção em rede - função de cópia OSD, sem PC - função de split screen - configuração do projetor por código qr - suporte para adaptador Wireless zoom: - digital - factor: 1.35 imagem: - emissão de luz colorida: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - emissão de luz branca: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - relação de contraste 15.000 :1 - resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - modos de imagens: quadro, cinema, dinâmico, apresentação, SRGB proteção: - proteção Kensington – cadeado - orifício do cabo de segurança - bloqueio de unidade LAN sem fios - proteção por senha ruído: - nível de ruído normal: 37 DB (a) - economia: 28 DB (a) alto falantes: - incluído de 2 watts lente: - lentes de projeção número f1,44 - distância focal 16,7 mm - foco de ajuste manual - offset 8:1 projeção: - tamanho: 30 ~ 350 polegadas - distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã) tempo de espera: tempo de início: cerca de 6 segundos - período de aquecimento: 30 segundos conteúdo da embalagem: - controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas aa) - cabo de alimentação - cabo VGA - cabo USB; case de transporte; Garantia 12 Meses.	5	Unid.	HAIZ	1.099,99	5.499,95

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.535,93 (Treze Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D7E26DA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024
Processo Licitatório Nº 87/2024 **– HOMOLOGADO EM: 25/09/2024.**
DETENTORA: VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 08.335.448/0001-78.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 38/2024** , conforme itens abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
14	Caixa de som ativa 1000 watts de potência para P.A. O modelo com alto-falante de 15" e driver de 1.35", um mixer integrado com dois canais e porta usb para conexão dos microfones digitais. Potência de 1000 watts; sistema 2-way de colunas de reforço de som para aplicações ao vivo e reprodução; sistema ultracompacto e leve que proporciona um som excelente mesmo em níveis extremos de pressão sonora; "wireless- pronto" para sistema sem fio digital de alta qualidade (não incluído); mixer de 2 canais com entradas de microfone / linhas individuais, controles de volume e LEDs;- componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta para garantir vida mais longa ao produto; consumo de energia máximo: 110 w; tensão de alimentação: 110v.	1	Unid.	BRITANIA	1.129,00	1.129,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.129,00 (Um Mil e Cento e Vinte e Nove Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1009.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7813190F

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 4º BIMESTRE - 2024

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Julho a Agosto - Bimestre Julho/Agosto 2024									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**438.000,00**	**448.000,00**	**43.409,53**	**157.629,12**	**44.677,85**	**156.778,66**	**100,00**	**35%**	**291.221,34**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**438.000,00**	**448.000,00**	43.409,53	157.629,12	44.677,85	156.778,66	100,00	35%	291.221,34
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**438.000,00**	**448.000,00**	**43.409,53**	**157.629,12**	**44.677,85**	**156.778,66**	**100,00**	**35%**	**291.221,34**
Fonte:									

ANDRIELE SCHLICKMANN	***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI***
CRC/PR-074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:0857B6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALH. DAS DESPESAS COM ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

MUNICÍPIO DE BRAGANEY									Exercício 2024
									Período: julho até agosto
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	304 Vigilância Sanitária								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)			0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			0,00	0,00	0,00	0,00
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	306 Alimentação e Nutrição								
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	05.002.12.306.0011.2021	NEx	2,00	0,00	0,00	50.494,65	100.989,30
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	50.494,65	100.989,30
	361 Ensino Fundamental								
		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.002.12.361.0011.2017	NEx	2,00	0,00	0,00	387.380,95	774.761,90
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.002.12.361.0011.2022	NEx	2,00	0,00	0,00	220.071,25	440.142,50
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	607.452,20	1.214.904,40
	365 Educação Infantil								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	367 Educação Especial								

MUNICÍPIO DE BRAGANEY									Exercício 2024
Período: julho até agosto									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)			0,00	0,00	657.946,85	1.315.893,70
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)			0,00	0,00	0,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)			0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)			0,00	0,00	657.946,85	1.315.893,70
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	242 Assistência ao Portador de Deficiência								

			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	243 Assistência à	Criança a ao Adolescente							
		ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.005.08.243.0008.2059	Ex	1,00	0,00	0,00	16.980,00	16.980,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.005.08.243.0014.2066	Ex	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	10.005.08.243.0016.2080	Ex	1,00	0,00	0,00	15.581,30	15.581,30
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	10.005.08.243.0025.2087	Ex	1,00	0,00	0,00	4.733,67	4.733,67
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	37.294,97	37.294,97

MUNICÍPIO DE BRAGANEY	**Exercício 2024**
Período: julho até agosto	
ESTADO DO PARANÁ	
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO	

ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
	244 Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	10.002.08.244.0008.2055	NEx	2,00	0,00	0,00	361,01	722,02
		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.002.08.244.0008.2056	Ex	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	10.004.08.244.0008.1006	NEx	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.004.08.244.0008.2057	NEx	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	10.004.08.244.0014.2061	NEx	2,00	0,00	0,00	69.891,16	139.782,32
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS	10.004.08.244.0014.2064	NEx	2,00	0,00	0,00	5.333,39	10.666,78
		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.004.08.244.0014.2070	Ex	1,00	0,00	0,00	16.150,00	16.150,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	91.735,56	167.321,12
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)			0,00	0,00	129.030,53	204.616,09
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			**0,00**	**0,00**	**129.030,53**	**204.616,09**
			TOTAL GERAL (IV = I + II + III)			**0,00**	**0,00**	**786.977,38**	**1.520.509,79**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY						**Exercício 2024**	
Período: julho até agosto							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO							
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO							
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + NãoExclusivo (d^1+d^2)		
	R$	%	R$	%	R$	%	
Promovendo Vidas Saudáveis							
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Acesso à Educação de Qualidade							
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	1.315.893,70	89,70	1.315.893,70	86,54	
Educação (b^1)	0,00	0,00	1.315.893,70	89,70	1.315.893,70	86,54	
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção de Direitos e Proteção Integral							
Despesas Totais com Proteção Social	53.444,97	100,00	151.171,12	10,30	204.616,09	13,46	
(c)=(c^1+c^2)							
Assistência Social (c^1)	53.444,97	100,00	151.171,12	10,30	204.616,09	13,46	
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**53.444,97**	**100,00**	**1.467.064,82**	**100,00**	**1.520.509,79**	**100,00**	
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL							
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**9.519.486,16**						
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,56**					
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**15,41**			

MUNICÍPIO DE BRAGANEY				**Exercício 2024**
Período: julho até agosto				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= (b^1+b^2+b^3)	0,00	0,00	1.315.893,70	86,54
Educação (b^1)	0,00	0,00	1.315.893,70	86,54
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social	0,00	0,00	204.616,09	13,46
(c)=(c^1+c^2)				
Assistência Social (c^1)	0,00	0,00	204.616,09	13,46
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA	**0,00**	**0,00**	**1.520.509,79**	**100,00**
(d)=(a+b+c)				
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**0,00**			
Participação do OCA em Relação ao		**0,00**		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**9.519.486,16**	
Participação do OCA em Relação ao				**15,97**
Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***			***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora			Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6EF80865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2024 as 16h e 33m.											
Nota:											

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FD0557BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.885.553,41**	**1.794.260,89**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	706.350,00	423.050,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.028.393,00	211.429,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	654.871,00	489.379,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	495.939,41	670.401,92
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.471.984,75**	**19.959.314,29**
2.1- Cota-Parte FPM	15.160.531,75	12.469.865,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.147.138,75	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.013.393,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	9.232.777,00	6.444.939,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	119.720,00	94.544,46
2.4- Cota-Parte ITR	79.016,00	32.915,02
2.5- Cota-Parte IPVA	879.940,00	917.049,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.357.538,16**	**21.753.575,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.891.718,35**	**3.847.959,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.197.666,19**	**1.590.434,10**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.618.758,85**	**3.194.156,35**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.563.715,00	3.116.441,87
6.1.1- Principal	4.563.715,00	3.086.811,58

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	29.630,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	55.043,85	77.714,48
6.4.1- Principal	55.043,85	77.714,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-328.003,35**	**-761.148,12**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**344.138,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	190.537,69	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	153.600,31	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.538.294,35**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.765.956,93**	**2.993.364,66**	**2.993.364,66**	**2.906.622,90**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.413.102,90	2.806.882,65	2.806.882,65	2.775.017,16	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.922.406,07	1.409.497,32	1.409.497,32	1.392.096,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.264.557,77	1.183.302,66	1.183.302,66	1.171.270,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	103.807,26	91.750,87	91.750,87	90.945,63	0,00
10.1.5- Administração Geral	122.331,80	122.331,80	122.331,80	120.704,61	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	352.854,03	186.482,01	186.482,01	131.605,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil	111.368,91	72.042,91	72.042,91	62.265,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	241.485,12	114.439,10	114.439,10	69.340,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.822.321,69**	**2.822.321,69**	**2.735.579,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.767.277,84	2.767.277,84	2.735.342,43	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	55.043,85	55.043,85	237,50	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.745.919,60	2.745.919,60	2.714.054,11	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.181.509,31		2.745.919,60	2.745.919,60	88,11
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	319.415,64	371.834,66	371.834,66	52.419,03	11,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO APLICADO ATÉ O ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ EXERCÍCIO ANTERIOR O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	396.896,11	7.622.017,75	108.896,06	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas	390.649,96	7.559.556,28	108.896,06	0,00		0,00

Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.246,15	62.461,47	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.450.797,66**	**1.629.551,89**	**1.483.615,81**	**1.452.305,74**	**145.936,08**
20.1- Educação Infantil	737.808,34	472.617,74	411.509,14	401.759,87	61.108,60
20.2- Ensino Fundamental	1.345.120,11	874.929,93	799.772,99	781.707,94	75.156,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	20.555,00	5.700,00	4.506,31	3.936,31	1.193,69
20.5- Administração Geral	347.314,21	276.304,22	267.827,37	264.901,62	8.476,85
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.447.107,97**	**3.967.808,90**	**3.831.543,36**	**3.719.419,71**	**136.265,54**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.648.366,49	1.843.070,22	1.781.961,62	1.745.034,29	61.108,60
21.1.1- Creche	2.648.366,49	1.843.070,22	1.781.961,62	1.745.034,29	61.108,60
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.798.741,48	2.124.738,68	2.049.581,74	1.974.385,42	75.156,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.483.615,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.847.959,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	52.419,03
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	366,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.278.790,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.438.393,80			5.278.790,49	24,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**87.738,04**	**8.211,59**	**85.511,21**	**366,00**	**1.860,83**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	31.023,45	8.211,59	28.796,62	366,00	1.860,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.714,59	0,00	56.714,59	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**988.870,74**	**647.342,22**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**766.191,74**	**429.753,21**
31.1.1- Salário-Educação	357.964,00	194.110,87
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	408.227,74	235.642,34
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**2.285,61**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**222.679,00**	**215.303,40**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**975.462,56**	**961.471,59**	**926.146,07**	**795.094,16**	**35.325,52**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	141.974,30	86.571,69	86.571,69	86.571,69	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	710.175,26	420.741,70	405.078,92	373.229,93	15.662,78
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	4.348,60	4.348,60	4.348,60	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	123.313,00	449.809,60	430.146,86	330.943,94	19.662,74
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	**9.073.952,51**	**5.815.618,20**	**5.629.538,06**	**5.374.904,70**	**186.080,14**

32)					
33.1- Despesas Correntes	**8.839.288,51**	**5.764.038,10**	**5.589.436,96**	**5.343.440,81**	**174.601,14**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.806.998,27	3.458.852,28	3.458.852,28	3.422.622,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	44.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.987.346,24	2.305.185,82	2.130.584,68	1.920.818,59	174.601,14
33.2- Despesas de Capital	**234.664,00**	**51.580,10**	**40.101,10**	**31.463,89**	**11.479,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	234.664,00	51.580,10	40.101,10	31.463,89	11.479,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	247.252,28	147.513,84
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.194.156,35	194.110,87
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.964.841,23	375.016,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	476.567,40	-33.392,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	35.853,25
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	476.567,40	2.461,23
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2024 as 16h e 34m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:521690F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.230.750,27	2.636.172,92	5.510.757,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.230.750,27	2.636.172,92	5.510.757,00
Empréstimos	1.230.750,27	2.636.172,92	5.510.757,00
Interna	1.230.750,27	2.636.172,92	5.510.757,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.290.342,22	18.444.962,44	20.251.775,27
Disponibilidade de Caixa[1]	17.290.342,22	18.444.962,44	20.251.775,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.781.579,70	20.181.489,78	22.063.174,98
(–) Restos a Pagar Processados	358.676,13	1.396.744,49	1.480.341,89
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.561,35	339.782,85	331.057,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-16.059.591,95	-15.808.789,52	-14.741.018,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.296.663,24	35.139.313,46	40.069.065,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.			
166-A, § 1º, da CF) (V)	505.000,00	505.000,00	1.723.996,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	34.791.663,24	34.634.313,46	38.345.069,80
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,54	7,61	14,37
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-46,16	-45,64	-38,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	41.749.995,89	41.561.176,15	46.014.083,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	37.574.996,30	37.405.058,54	41.412.675,38

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE2024	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.010.406,86	1.955.439,41	190.811,68
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2024 as 16h e 44m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:87B64203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.296.663,24	35.139.313,46	40.069.065,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	505.000,00	505.000,00	1.723.996,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.791.663,24	34.634.313,46	38.345.069,80	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.654.165,91	7.619.548,96	8.435.915,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.888.749,32	6.857.594,06	7.592.323,82	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2024 as 16h e 46m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AF06403A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14- DESMONTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.937.000,00
Previsão Atualizada	42.931.244,44
Receitas Realizadas	34.599.593,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.144.483,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.937.000,00
Dotação Atualizada	51.075.727,94
Despesas Empenhadas	39.218.914,59
Despesas Liquidadas	28.843.021,56
Despesas Pagas	27.378.897,20
Superávit Orçamentário	5.756.572,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	39.218.914,59
Despesas Liquidadas	28.843.021,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**

Receita Corrente Líquida	40.069.065,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.345.069,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.927.301,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.148.860,11	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.318.573,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	358.676,13	23.516,86	335.159,27	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.010.406,86	939,09	2.802.438,56	207.029,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.369.082,99	24.455,95	3.137.597,83	207.029,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.279.522,49	<18% / 25%>	24,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.745.919,60	70%	88,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	4.472.041,29		-672.041,29	
Despesa de Capital Líquida	17.164.680,98		2.197.458,64	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	441.044,35		-438.649,35	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.652.989,84		2.197.458,64	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.031.790,33	15,00	19,17	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2024 as 16h e 47m.				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***
Prefeito Municipal	Contadora
FLAVIA WRONSKI	
Controlador Interno	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EBBA228F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE BRAGANEY		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.972.041,29	4.472.041,29
Interna	2.972.041,29	4.472.041,29
Empréstimos	2.972.041,29	4.472.041,29
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.972.041,29**	**4.472.041,29**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.069.065,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.723.996,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.345.069,80	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.472.041,29	11,66
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.135.211,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.521.690,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.684.154,89	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2024 as 16h e 50m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	*LILIAN RIGAMONTI*	*FLAVIA WRONSKI*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A1CADF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF- CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		40.069.065,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.345.069,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.927.301,80
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.140.258,90	39,92
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.480.742,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.456.705,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.432.668,67	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-14.741.018,27	-38,44
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.014.083,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.435.915,36	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	4.472.041,29	11,66
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.135.211,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.684.154,89	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2024 as 16h e 57m.		
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	
Prefeito Municipal	Contadora	
FLAVIA WRONSKI		
Controlador Interno		

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7C0F30BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12- RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS			
PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PREVISÃO CONSTITUCIONAIS E LEGAIS INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I) 2.802.143,00	2.885.553,41	1.794.260,89	62,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 706.350,00	706.350,00	423.050,29	59,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 1.028.393,00	1.028.393,00	211.429,47	20,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 654.871,00	654.871,00	489.379,21	74,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF 412.529,00	495.939,41	670.401,92	135,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) 24.458.591,75	24.458.591,75	19.239.798,50	78,66
Cota-Parte FPM 14.147.138,75	14.147.138,75	11.750.349,73	83,06
Cota-Parte ITR 79.016,00	79.016,00	32.915,02	41,66
Cota-Parte IPVA 879.940,00	879.940,00	917.049,55	104,22
Cota-Parte ICMS 9.232.777,00	9.232.777,00	6.444.939,74	69,80
Cota-Parte IPI-Exportação 119.720,00	119.720,00	94.544,46	78,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências 0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS 27.260.734,75	**27.344.145,16**	**21.034.059,39**	**76,92**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.692.234,00	3.367.758,83	3.295.513,77	97,85	3.177.851,39	94,36	3.111.929,83	92,40
Despesas Correntes	2.521.076,00	3.196.530,83	3.284.210,09	102,74	3.166.547,71	99,06	3.100.626,15	97,00
Despesas de Capital	171.158,00	171.228,00	11.303,68	6,60	11.303,68	6,60	11.303,68	6,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	904.645,00	904.645,00	692.821,59	76,58	645.446,55	71,35	645.446,55	71,35
Despesas Correntes	883.296,00	883.296,00	691.917,02	78,33	644.679,38	72,99	644.679,38	72,99
Despesas de Capital	21.349,00	21.349,00	904,57	4,24	767,17	3,59	767,17	3,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	204.251,00	195.899,00	79.035,52	40,35	75.642,01	38,61	72.166,03	36,84
Despesas Correntes	199.251,00	190.899,00	79.035,52	41,40	75.642,01	39,62	72.166,03	37,80
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	137.081,00	189.207,69	134.219,94	70,94	132.850,38	70,21	128.164,02	67,74
Despesas Correntes	133.463,00	185.589,69	134.219,94	72,32	132.850,38	71,58	128.164,02	69,06
Despesas de Capital	3.618,00	3.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.938.211,00**	**4.657.510,52**	**4.201.590,82**	**90.21**	**4.031.790,33**	**86,57**	**3.957.706,43**	**84,97**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.201.590,82	4.031.790,33	3.957.706,43
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.201.590,82**	**4.031.790,33**	**3.957.706,43**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.155.108,91	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.046.481,91	876.681,42	802.597,52
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,98**	**19,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicado em aplicação em ASPS (m)**	**Valor ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	3.155.108,91	4.201.590,82	1.046.481,91	253.463,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.481,91
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.138,36	6.300,99	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.942,93	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878,34	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919.339,00	0,00	17.303,13	-17.303,13
anteriores										
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO **COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**	PREVISÃO **INICIAL**	PREVISÃO **ATUALIZADA (a)**	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.113.317,00	1.717.146,60	2.901.815,95	168,99
Proveniente da União	972.044,00	1.575.873,60	2.361.475,10	149,85
Proveniente dos Estados	141.273,00	141.273,00	475.702,85	336,73
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	64.638,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	122.857,95	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	**1.113.317,00**	**1.717.146,60**	**3.024.673,90**	**176,15**
(XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	691.143,00	1.892.006,34	1.618.027,93	85,52	1.563.440,01	82,63	1.489.244,47	78,71
Despesas Correntes	691.143,00	1.800.083,84	1.527.049,25	84,83	1.473.361,33	81,85	1.416.325,79	78,68
Despesas de Capital	0,00	91.922,50	90.978,68	98,97	90.078,68	97,99	72.918,68	79,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	142.468,00	201.995,35	119.309,78	59,07	119.309,78	59,07	119.309,78	59,07
(XXXIII)								
Despesas Correntes	142.468,00	201.995,35	119.309,78	59,07	119.309,78	59,07	119.309,78	59,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	197.454,00	272.513,43	116.119,03	42,61	108.601,46	39,85	104.014,40	38,17
Despesas Correntes	174.982,00	250.041,43	116.119,03	46,44	108.601,46	43,43	104.014,40	41,60
Despesas de Capital	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	2.980,00	2.972,42	99,75	2.972,42	99,75	2.972,42	99,75
Despesas Correntes	0,00	2.980,00	2.972,42	99,75	2.972,42	99,75	2.972,42	99,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.031.065,00**	**2.369.495,12**	**1.856.429,16**	**78,35**	**1.794.323,67**	**75,73**	**1.715.541,07**	**72,40**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.383.377,00	5.259.765,17	4.913.541,70	93,42	4.741.291,40	90,14	4.601.174,30	87,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.047.113,00	1.106.640,35	812.131,37	73,39	764.756,33	69,11	764.756,33	69,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	401.705,00	468.412,43	195.154,55	41,66	184.243,47	39,33	176.180,43	37,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	137.081,00	192.187,69	137.192,36	71,38	135.822,80	70,67	131.136,44	68,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.969.276,00**	**7.027.005,64**	**6.058.019,98**	**86,21**	**5.826.114,00**	**82,91**	**5.673.247,50**	**80,73**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os

restos a pagar processados e não processados.		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 26/set/2024 as 16h e 31m.		
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F3AD17B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 72

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 103/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 098/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 072/2024, que tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis (talheres, guardanapo, pote de sobremesa, copo, saco plástico, filme pvc, marmitex de isopor), atendendo as necessidades do hospital municipal através da solicitação da secretaria de saúde, conforme as especificações, cláusulas e demais condições estipuladas neste termo de referência, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SÓ REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME CNPJ 14.172.202/0001-25 RUA ENTA São Paulo-SP CEP 03195-010	1.596,00	Um Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003
DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS CNPJ 33.026.034/0001-04 PR 180 - KM 01 Cafelândia-PR CEP 85415-000	3.157,00	Três Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 010
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 00.528.262/0001-23 FRANCISCO DALLALIBERA Curitiba-PR CEP 82410-030	6.795,84	Seis Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 006, 008
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ 37.952.094/0001-09 SERVIDÃO ANGELO STRADA São Lourenço do Oeste-SC CEP 89990-000	900,00	Novecentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007
FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI CNPJ 29.704.594/0001-01 RUA DONA BARBARA CID, BAIRRO UBERABA Curitiba-PR CEP 81580-130	4.127,52	Quatro Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta e Dois Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009

o valor total da licitação e de R$ 16.576,36 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 27 de setembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:528C9496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 – SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 – SEMEC

Dispõe sobre a avaliação psicoeducacional destinada aos(as) alunos(as) matriculados(as) nos anos iniciais do Ensino Fundamental I, das Instituições da Rede Municipal de Ensino que apresentem dificuldades de aprendizagem e/ou indicativos de altas habilidades/superdotação.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
I. subsídios para a Avaliação Psicoeducacional no contexto escolar: orientações pedagógicas SEED Paraná, Curitiba 2013;
II. a Constituição da República Federativa do Brasil, que trata da garantia dos direitos a todos os brasileiros;
III. a Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
IV. a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

V. a Lei nº 13.005/2014, Plano Nacional de Educação, que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional, no período de 2014 a 2024;
VI. a Lei nº 13.146/15, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
VII. o Decreto n° 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado – AEE;
VIII. o Decreto n° 8.368/2014, que regulamenta a Lei n° 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

IX. a Resolução nº 4/2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
X. a Instrução Normativa nº 02/2022-CDE/DNE/DPGE/SEED que normatiza os procedimentos para registro em documentos escolares da Progressão Parcial, Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental e Médio das instituições do Sistema Estadual de Ensino;
XI. a Lista Base de Indicadores de Superdotação - Parâmetros para observação de alunos em sala de aula (Cristina Maria Carvalho Delou) que trata de um instrumento para observação de alunos, em sala de aula, com vistas à avaliação de indicadores de superdotação;
XII. a necessidade de orientar sobre a avaliação psicoeducacional, destinada aos alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental I, das Instituições da Rede Municipal de Ensino que apresentem dificuldades de aprendizagem e/ou indicativos de altas habilidades/ superdotação;
RESOLVE:
1. A avaliação psicoeducacional é um serviço especializado e realizado pelo Setor Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC) que destina-se a identificar, analisar e avaliar fatores que interferem no processo de ensino-aprendizagem dos(as) alunos(as) em que o desempenho escolar não estiver de acordo com o esperado ou com desempenho superior a sua idade e ano de escolaridade.
2. Esta avaliação contempla um conjunto de ações realizadas no contexto escolar, sendo:
2.1 identificar os fatores que estão interferindo no processo de ensino-aprendizagem;
2.2 analisar o PDI (Plano de Desenvolvimento Individualizado), caso exista ou construir o documento, caso necessário, de acordo com as orientações repassadas pelos técnicos da SEMEC;
2.3 propor intervenções e estratégias direcionadas às suas necessidades educacionais;
2.4 orientar professores e demais profissionais da instituição, quanto a práticas pedagógicas mais adequadas e adaptações curriculares necessárias.
3. O processo de avaliação psicoeducacional será conduzido pelo Setor Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
4. A avaliação psicoeducacional poderá ser realizada aos(as) alunos(as) do Ensino Fundamental - Anos Iniciais que apresentarem:
I. altas habilidades/superdotação;
II. baixo desempenho.
4.1 O professor regente, juntamente com a coordenação pedagógica da instituição, ao identificar que o(a) aluno(a) apresenta altas habilidades/superdotação, encaminhará o(a) mesmo(a) ao Setor Pedagógico da SEMEC, por meio de um relatório escolar pormenorizado (ANEXO I) e preenchimento da Lista Base de Indicadores de Superdotação – Parâmetros para observação de alunos em sala de aula (DELOU, 2013) – (ANEXO II).
4.2 O professor regente, juntamente com a coordenação pedagógica da instituição, ao identificar que o(a) aluno(a) apresenta baixo desempenho, com defasagem de, no mínimo, 6 (seis) meses em comparação com o nível geral da turma e recebendo suporte individual encaminhará o(a) mesmo(a) ao Setor Pedagógico da SEMEC, por meio de um relatório escolar pormenorizado (ANEXO I).
4.2.1 Após o recebimento do relatório pormenorizado e realização das ações do item 2, o(a) aluno(a) continua sendo atendido pelo Setor Pedagógico e, caso as dificuldades permaneçam, o mesmo, fará o relato de suas ações e repassará ao Setor Psicopedagógico;
4.2.2 Após o recebimento do relatório pormenorizado e das ações realizadas pelo Setor Pedagógico, o Setor Psicopedagógico e a Instituição de Ensino deverão comunicar oficialmente a família preenchendo o TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO/AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL (ANEXO III) que deverá ser arquivado na pasta individual do(a) aluno(a);
4.2.3 O Setor Psicopedagógico da SEMEC solicitará à instituição que responda o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PSICOEDUCACIONAL (ANEXO IV) referente ao desempenho escolar e comportamentos do(a) aluno(a), exceto aos estudantes que apresentam altas habilidades/superdotação;

4.2.4 Cada profissional atenderá o(a) aluno(a), em sala cedida na Instituição de Ensino, de maneira individual, realizando observações no ambiente escolar;
4.2.5 Como recursos técnico-científicos, o Setor Psicopedagógico da SEMEC utilizará métodos e instrumentos técnicos e validados ou com respaldo da literatura científica, tais como:
4.2.5.1 anamnese;
4.2.5.2 observação comportamental;
4.2.5.3 análise de documentos escolares e materiais do aluno;
4.2.5.4 atividades lúdicas e produções de desenhos;
4.2.5.5 avaliações pedagógicas;
4.2.5.6 testes psicológicos de inteligência.
4.2.6 Ao longo dos atendimentos, os profissionais do Setor Psicopedagógico da SEMEC irão analisar e discutir os resultados em conjunto até formular uma hipótese diagnóstica sobre o caso, que pode ou não estar relacionada a um transtorno ou deficiência.
4.2.7 Ao término dos atendimentos, os profissionais do Setor Psicopedagógico da SEMEC irão redigir um relatório multiprofissional com todas as etapas do processo avaliativo: identificação, descrição da demanda, síntese das áreas avaliadas, conclusão, medidas de intervenção (orientações e adaptações) e encaminhamentos.
4.2.8 A devolutiva é a última etapa do processo avaliativo onde os Profissionais do Setor Psicopedagógico reúnem-se na Instituição de Ensino, com a presença da Coordenação Pedagógica e o responsável pelo(a) aluno(a) para informar e orientar a respeito dos resultados da avaliação psicoeducacional, sanar possíveis dúvidas e realizar a entrega do relatório de avaliação psicoeducacional. Tanto a família quanto a Instituição de Ensino deverão assinar a DECLARAÇÃO DE ENTREVISTA/DEVOLUTIVA (ANEXO V) evidenciando, desta forma, que receberam a referida devolutiva e relatório e que também se comprometem em seguir as recomendações fornecidas pelos profissionais do Setor Psicopedagógico.

5. O Setor Psicopedagógico da SEMEC poderá encaminhar para:
5.1 Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional: trata-se de um atendimento de natureza pedagógica que complementa a escolarização de alunos(as) matriculados(as) na rede pública de ensino, que apresentam transtornos do neurodesenvolvimento (Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade, Transtorno Específico da Aprendizagem), transtornos mentais e deficiência física neuromotora.

O professor da Sala de Recursos Multifuncional deve ser especializado em educação especial e propiciar ao(a) aluno(a) atendido(a) condições adequadas para o desenvolvimento de suas habilidades acadêmicas, cognitivas e socioemocionais, bem como, subsidiar os conceitos e conteúdos defasados no processo de ensino-aprendizagem.

5.2 Encaminhar para Unidade Básica de Saúde para avaliação médica e atendimentos que se fizerem necessários.

5.3 Classe Especial: trata-se de uma sala de aula em escola do Ensino Regular, em espaço físico e modulação adequados, onde o(a) professor(a) especializado(a) em Educação Especial Inclusiva ou na área da deficiência intelectual, o(a) qual utiliza métodos, técnicas, procedimentos didáticos e recursos pedagógicos especializados e, quando necessário, equipamentos e materiais didáticos específicos, conforme série/ciclo/ etapas iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). A ação pedagógica da Classe Especial visa o acesso ao currículo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser complementada em cada sistema e instituição de ensino por uma parte diversificada, promovendo avaliação pedagógica contínua para a tomada de decisão quanto ao seu ingresso ou reingresso no Ensino Regular.

5.4 Processo de Recomposição da Aprendizagem: visa o atendimento de alunos(as) com defasagem de aprendizagem, criando estratégias de atendimento diferenciado às necessidades de cada aluno(a), que serão indicadas, primeiramente, pelo(a) professor(a) regente a partir das avaliações diagnósticas, seguindo o que rege a Instrução Normativa 005/2023.

Assim que forem diagnosticados(as), os(as) alunos(as) com baixo rendimento escolar deverão participar de:

5.4.1 atividades diferenciadas planejadas pelo(a) próprio(a) professor(a) regente;

5.4.2 acompanhamento e monitoramento individual da coordenação pedagógica;

5.4.3 construção do PDI – Plano de Desenvolvimento Individual, se ainda não houver;

5.4.4 encaminhamento para o professor de apoio, de acordo com o número de vagas disponíveis, na medida do possível;

5.4.5 encaminhamento para os Técnicos do Setor Pedagógico da SEMEC, para auxiliar nas estratégias de recursos para sanar as dificuldades, quando as alternativas anteriores não forem suficientes para atingir o objetivo;

5.5 Avaliação na Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial – Conveniadas ou não com a SEMEC: A Escola de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, amparada pelo Parecer CEE/CEIF/CEMEP 07/14 e Parecer CEE/Bicameral n.º 128/2018 é uma instituição que oferta escolarização, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, com professores especializados, metodologias específicas, adaptações curriculares significativas e tempo escolar ampliado.

5.6 Classificação: é o procedimento que a instituição de ensino adota para a matrícula, segundo critérios próprios, para posicionar o estudante na etapa de estudos compatíveis com a idade, experiência e desempenho, adquiridos por meios formais e informais, que deve ser realizada de acordo com a Instrução Normativa N.º 02/2022-CDE/DNE/DPGE/SEED.

5.6.1 A Classificação será realizada em qualquer série/ano/período/semestre/etapa/módulo/bloco do Ensino Fundamental e Médio, exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental, independente de escolaridade anterior do estudante, prevista no parágrafo único do artigo 20 da Deliberação nº 09/2021 - CEE/PR.

6. A Instituição de Ensino deverá acompanhar a evolução do(a) aluno(a) e verificar, constantemente, com os pais ou responsáveis, se o(a) mesmo(a) está recebendo todos os atendimentos recomendados pelo Setor Psicopedagógico da SEMEC. Essa medida é fundamental para assegurar que o(a) aluno(a) seja atendido de maneira adequada e integral, considerando todas as suas necessidades e potencialidades.

7. A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua publicação e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Campo Magro, 27 de setembro de 2024.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 003/2021

ANEXO I
RELATÓRIO ESCOLAR PORMENORIZADO
(deve ser preenchido de acordo com o ano e trimestre que o(a) aluno(a) se encontra)

HABILIDADES 1° ANO	
ESCOLA	
ALUNO(A):	
PROFESSOR REGENTE:	
TURMA:	

LÍNGUA PORTUGUESA – 1° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Reconhecer as características da conversação espontânea			
Saudações (bom dia, boa tarde, boa noite, tchau, oi...)			
Expressar-se através das regras de convivência, formulando perguntas pertinentes ao tema.			
Roda de conversa: Escutar com atenção falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos quando necessário.			
Atribuir significado a aspectos paralinguísticos (direção do olhar, riso, gestos, movimentos da cabeça) com a Noção Espacial e Temporal.			
Escutar e fazer uso de palavras cordiais: com licença, por favor e obrigado.			
Expressar-se oralmente com clareza, articulação correta das palavras (expressar-se com clareza preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor usando boa articulação, tom de voz audível e ritmo adequado).			
Respeitar a audição de narrativas lidas e contadas pelo professor e outros alunos.			
Respeitar os turnos de fala identificando características da conversação espontânea presencial.			
Identificar a finalidade dos gêneros textuais nos campos de atuação			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
História da Escrita.			
Ouvir e compreender, progressivamente, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, a fim de desenvolver o gosto e o hábito pela leitura.			
Leitura e Compreensão das ideias do texto (Interpretação de texto).			
Reconhecer que textos são lidos e escritos da direita para a esquerda e de cima para baixo da página.			
Leitura com auxílio do professor, de novas letras e palavras, adquirindo fluência na leitura.			
Leitura de diferentes linguagens: imagens, desenhos e outros.			
Identificar a função social de diferentes gêneros que circulam na vida social.			
Apresentação de símbolos: placas de sinalização e identificação.			

Conjunto de símbolos próprios da escrita: alfabeto.			
Ler e compreender, em colaboração com o professor e os colegas, os gêneros dos Campos de atuações (Leitura e escuta de Gêneros Textuais).			
Leitura deleite diariamente.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Escrever, espontaneamente ou por ditado, letras e sílabas de forma alfabética – usando letras/grafemas que representem fonemas.			
Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor os gêneros textuais do Campo de Atuação da Vida Cotidiana e Cidadã, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.			
Reler e revisar sílabas, produzidas com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação.			
Produzir com legibilidade o traçado correto das letras.			
Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Revisão dos conteúdos do Infantil 5.			
Direção da escrita.			
Distinguir letras de outros sinais gráficos –Função Social da Escrita.			
Reconhecer o sistema de escrita alfabética - Conjunto de símbolos próprios da escrita.			
Nomear as letras do Alfabeto e recitá-lo na ordem alfabética e aleatória.			
Distinguir e produzir as Vogais e as Consoantes.			
Distinguir e compreender os Sons das letras.			
Reconhecer a separação das palavras pelo espaçamento em branco.			
Identificação da letra inicial do próprio nome e dos colegas.			
Identificação da Escrita do nome, crachás com auxílio do alfabeto móvel.			
Leitura e escrita de acordo com os padrões silábicos: B, C e D das relações biunívocas (A, E, I, O, U, B, D, F, P, T, V...).			
Encontros vocálicos (AI, AU, EI, EU, IA, OI, EIA, UAU), famílias silábicas: (BA, BE, BI, BO, BU, BÃO).			
Relacionar elementos sonoros (sílabas, fonemas, partes de palavras) com sua representação escrita.			
Identificar e produzir, com a mediação do professor, os gêneros textuais dos campos de atuação.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:

Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____
Campo Magro, ____ de _____ de _____.

HABILIDADES 1° ANO	
ESCOLA	
ALUNO(A):	
PROFESSOR REGENTE:	
TURMA:	

LÍNGUA PORTUGUESA – 2° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Roda de conversa: Escutar com atenção falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos, quando necessário.			
Expressar-se oralmente com clareza, articulação correta das palavras (expressar-se com clareza preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor usando boa articulação, tom de voz audível e ritmo adequado).			
Contar e recontar, com e sem apoio de imagens, sequência lógica das ideias.			
Respeitar os turnos de fala identificando características da conversação espontânea presencial.			
Reconhecer as características das cantigas de roda e brinquedos cantados: memorização, ritmo, gestos e linguagem.			
Recitar parlendas, quadrinhas, trava-línguas com entonação adequada e observando as rimas.			
Utilizar da linguagem oral para conversar, brincar, comunicar e expressar desejos, necessidades, opiniões, ideias, preferências e sentimentos (linguagem formal e informal).			
Planejar, em colaboração com outros colegas e com a ajuda do professor, campanhas de conscientização, oralmente, por meio de ferramentas digitais, áudio ou vídeo, usando boa articulação e pronúncia correta das palavras.			
Planejar e produzir com colegas e ajuda do professor recados, avisos, convites, dentre outros que possam ser repassados oralmente ampliando o vocabulário.			
Expressar-se em situações de intercambio oral com sequência lógica de ideias (formal ou informal).			
Identificar a finalidade dos gêneros textuais nos campos de atuação.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura e Compreensão de ideias do texto (Interpretação de texto).			
Conjunto de símbolos próprios da escrita: alfabeto.			
Identificar a função social de diferentes gêneros que circulam na vida social.			
Reconhecer que textos são lidos e escritos da direita para a esquerda e de cima para baixo da página.			
Ouvir e compreender, progressivamente, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, a fim de desenvolver o gosto e o hábito pela leitura.			
Leitura com auxílio do professor de novas palavras adquirindo fluência na leitura.			
Ler, compreender, em colaboração com o professor e os colegas, os			

gêneros dos Campos de atuações (Leitura e escuta de Gêneros Textuais).			
Produzir desenho para ilustrar textos como recursos expressivos gráfico visuais.			
Leitura deleite diariamente.			
Leitura Apontada de palavras.			
Estabelecer, com mediação do professor, expectativas em relação ao texto que vai ler e/ou ouvir (recursos gráficos, imagens, dados da obra, índice...).			
Reconhecer, com a mediação do professor, que os textos literários fazem parte do mundo do imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade.			
Conhecer e apreciar, com a mediação do professor, poemas e outros textos versificados, observando rimas, sonoridades, jogos de palavras, reconhecendo seu pertencimento ao mundo imaginário e sua dimensão de encantamento, jogo e fruição, a fim de identificar as características próprias destes gêneros.			
Selecionar livros do Cantinho da Leitura para socialização de experiências de leitura.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Produzir com legibilidade o traçado correto das letras.			

Construir palavras com sílabas e alfabeto móvel.			
Escrever, espontaneamente ou por ditado, palavras de forma alfabética – usando letras/grafemas que representem fonemas.			
Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, os gêneros textuais do Campo de Atuação Investigativo e Artístico-Literário, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.			
Planejar e produzir textos lidos e escritos da esquerda para a direita e de cima para baixo da página.			
Reler e revisar palavras produzidas com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação.			
Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Direção da escrita.			
Reconhecer o sistema de escrita alfabética - Conjunto de símbolos próprios da escrita.			
Nomear as letras do Alfabeto e recitá-lo na ordem alfabética e aleatória.			
Distinguir e compreender os Sons das letras.			
Reconhecer a separação das palavras pelo espaçamento em branco.			
Identificação da Escrita do nome completo (nome e sobrenome), crachás com auxílio do alfabeto móvel.			
Relação desenho/palavra (Grafema/Fonema).			
Leitura e escrita das palavras de acordo com os padrões silábicos F, G, H, J, K, L.			
Sinal gráfico: til em palavras no singular.			
Comparar palavras identificando semelhanças e diferenças quanto ao número de sílabas e de letras, quanto à letra inicial ou final.			
Gênero do Substantivo: masculino e feminino.			
Identificar e produzir, com a mediação do professor, os gêneros textuais dos campos de atuação.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:

Professor(a):_____
Coordenação:_____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro,_de_de_____.

HABILIDADES 1° ANO	
ESCOLA	
ALUNO(A):	
PROFESSOR REGENTE:	
TURMA:	

LÍNGUA PORTUGUESA – 3° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Apresentação oral de ideias principais do texto.			
Respeitar os turnos de fala identificando características da conversação espontânea presencial.			
Contar e recontar, sequência lógica das ideias.			
Expressar-se, oralmente, com clareza, articulação correta das palavras (expressar-se com clareza preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor usando boa articulação, tom de voz audível e ritmo adequado).			
Planejar e produzir com colegas e ajuda do professor recados, avisos, convites, dentre outros que possam ser repassados oralmente ampliando o vocabulário.			
Roda de conversa: Escutar com atenção falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos, quando necessário.			
Identificar finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos - Relatos de experiências e brincadeiras. (solicitar opiniões, informações...)			
Saber ouvir e falar relatos de experiências: pessoais, familiares, programas de TV, filmes....			
Identificar a finalidade dos gêneros textuais nos campos de atuação.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura e Compreensão das ideias do texto (Interpretação de texto).			
Conjunto de símbolos próprios da escrita: alfabeto.			
Leitura Apontada de frases e textos.			
Reconhecer que textos são lidos e escritos da direita para a esquerda e de cima para baixo da página.			
Ler compreender, em colaboração com o professor e os colegas, os gêneros dos Campos de atuações (Leitura e escuta de Gêneros Textuais).			
Ler e compreender, progressivamente, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, a fim de desenvolver o gosto e o hábito pela leitura.			
Identificar a função social de diferentes gêneros que circulam na vida social.			
Ler e compreender, em colaboração com o professor e os colegas, os gêneros dos Campos de atuações (Leitura e escuta de Gêneros Textuais).			
Leitura deleite diariamente.			
Localizar, com mediação do professor, informações explícitas, em diferentes gêneros discursivos, como requisito básico para compreensão leitora.			
Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a mediação do professor, textos narrativos de maior porte como contos (populares, de fadas, acumulativos, de assombração etc.) e crônicas, de modo a ampliar e diversificar sua capacidade leitora, cognitiva e a análise textual.			
Atribuir, em cooperação com os colegas e a mediação do professor, o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias), para que, gradativamente, aproprie-se da linguagem utilizada nesses gêneros.			
Selecionar livros do Cantinho da Leitura para socialização de experiências de leitura.			

ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Escrever, espontaneamente ou por ditado, palavras e frases de forma alfabética – usando letras/grafemas que representem fonemas.			
Produzir com legibilidade o traçado correto das letras.			
Construir palavras e frases com sílabas e alfabeto móvel.			
Reler e revisar frases e textos produzidos com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação.			
Reestruturar frases no coletivo e individual, com mediação do professor e dos colegas.			
Planejar, com a ajuda do professor, frases e texto considerando a situação comunicativa, os interlocutores (QUEM ESCREVE/PARA QUEM ESCREVE); a finalidade ou o propósito (ESCREVER PARA QUÊ); a circulação (ONDE O TEXTO VAI CIRCULAR); o suporte (qual é o portador do texto); a linguagem, organização e forma do texto e seu tema, pesquisando em meios impressos ou digitais.			
Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor os gêneros textuais do Campo de Atuação Jornalístico e Publicitário considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.			

Escrever, espontaneamente ou por ditado, com a mediação do professor, palavras e frases de forma alfabética – usando letras/grafemas que representem fonemas.			
Copiar textos breves, mantendo suas características e voltando para o texto sempre que tiver dúvidas sobre sua distribuição gráfica, espaçamento entre as palavras, escrita das palavras e pontuação, como meio de aperfeiçoar, gradativamente, às formas de registro, por meio das produções coletivas e análise dos enunciados presentes no texto.			
Reler e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação.			
Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Direção da escrita.			
Reconhecer o sistema de escrita alfabética - Conjunto de símbolos próprios da escrita.			
Nomear as letras do Alfabeto e recitá-lo na ordem alfabética e aleatória.			
Distinguir e compreender os Sons das letras.			
Reconhecer a separação das palavras pelo espaçamento em branco.			
Identificação da Escrita do nome completo (nome e sobrenome), crachás com auxílio do alfabeto móvel.			
Segmentação de palavras em sílabas e textos em palavras.			
Leitura e escrita das palavras de acordo com os padrões silábicos M, N, P, Q, R, S, T, V, X, Y, W, Z.			
Uso do H (inicial e modificando o som de c, l, n- ch/lh e nh).			
Nomes próprios e comuns.			
Reestruturação de frases e textos.			
Apresentar letras do alfabeto maiúsculo e minúsculo (imprensa caixa alta e cursiva).			
Identificar outros sinais no texto além das palavras: Sinais de pontuação: ponto, vírgula, exclamação e interrogação e seus efeitos na entonação.			
Apresentação dos Sinais de acentuação: circunflexo e agudo.			
Agrupar palavras pelo critério de aproximação – Apresentação da Escrita de palavras do mesmo universo semântico (sinônimo e antônimo).			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:

Professor(a):_____
Coordenação:_____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro,____de___de_____.

HABILIDADES 1° ANO				
ESCOLA				
ALUNO(A):				
PROFESSOR REGENTE:				
TURMA:				
MATEMÁTICA – 1° TRIMESTRE				
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**			
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**	
História dos números (relação número / numeral).				
Função social dos números.				
Identificar e diferenciar números de letras e outros símbolos que estão presentes nos diferentes gêneros textuais e em diferentes contextos.				
Observar e comparar atributos de objetos e figuras (cor, forma, tamanho e outros) para organizar, ordenar e/ou classificá-los de acordo com critérios estabelecidos.				
Contagem oral.				
Número maior e menor (classificação e seriação).				
Designação de quantidades: (um, nenhum, algum, todos, muito, pouco).				
Utilizar o zero para indicar ordem vazia e ausência de quantidade.				
Representação do algarismo e quantidades correspondentes menores que 10.				
Adição (ações de juntar) em situações cotidianas.				
Reta numérica percebendo regularidades na sequência numérica.				
Cálculo mental – fatos básicos até 9 (5+4, 6+3, 2+7, 9-7, 8-2...).				
Relação entre diferentes quantidades.				
Leitura e escrita de numerais 30.				
Resolução de situações-problema.				
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**			
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**	
Construção diária do calendário.				
Medida tempo (dia/noite, manhã/tarde/noite, hoje/amanhã/ontem, dia/semana).				
Resolução de situações-problema.				
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**			
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**	
Reconhecimento espacial: relações topológicas: dentro/fora, atrás, ao lado, primeiro/último, entre, no meio; relações projetivas: lado direito e esquerdo, em cima e embaixo, frente e atrás.				
Reconhecimento das figuras geométricas (quadrado, retângulo, triângulo e círculo).				
Conceito espacial: fino, grosso, áspero, liso, maior, menor, largo estreito...				
Resolução de situações-problema.				
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**			
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**	
Leitura de imagens (placas).				
Apresentação de Tabelas e Gráficos simples.				
Resolução de situações-problema.				
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL				

ASSINATURAS:

Professor(a):_____
Coordenação:_____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro,____de_____de_____.

HABILIDADES 1° ANO				
ESCOLA				
ALUNO(A):				
PROFESSOR REGENTE:				
TURMA:				
MATEMÁTICA – 2° TRIMESTRE				
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**			
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**	
Leitura e escrita de numerais até 40.				
Dezena e dúzia.				
Meia dezena e meia dúzia.				
Ordem numérica (QVL – valor posicional, ordem e classe). Noções de antecessor e sucessor.				
Números pares e ímpares.				
Ordem crescente e decrescente.				
Realizar agrupamentos e trocas nas diferentes bases (base 2 e 3) utilizando recursos didáticos (manipuláveis digitais) e registros pessoais para compreender as regularidades que compõe o sistema de numeração decimal.				
Ideia de comparação (quanto a mais, quanto a menos, qual a diferença, quanto falta para) com o suporte de imagens, material manipulável e/ou digital, utilizando estratégias e formas de registro pessoais.				
Adição sem reservas.				
Subtração (ações de retirar e comparar) em situações cotidianas.				
Cálculo mental.				
Ideia de repartir e comparar quantidades.				
Utilizar noções de metade para resolver e elaborar problemas com suporte de imagens e material manipulável.				
Classificação e seriação.				
Resolução de situações-problema.				
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**			
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**	
Construção diária do calendário.				
Reconhecimento do valor de cédulas.				
Capacidade (vazio/cheio, muito cheio, pouco cheio).				
Massa (pesado/leve, mais pesado/ mais leve).				
Resolução de situações-problema.				
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**			
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**	
Semelhanças e diferenças entre as figuras geométricas na natureza e objetos feitos pelo homem.				
Reconhecimento de direções e sentidos no espaço escolar (direita, esquerda, à frente, atrás, entre).				
Desenho de figuras geométricas: círculo, quadrado, retângulo e triângulo.				
Percepção de elementos geométricos nas produções artísticas.				
Resolução de situações-problema.				
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**			
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**	
Leitura de imagens (folders).				
Leitura de tabelas e gráficos simples.				
Resolução de situações-problema.				
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL				

ASSINATURAS:

Professor(a):_____
Coordenação:_____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro,____de____de_____.

HABILIDADES 1° ANO				
ESCOLA				
ALUNO(A):				
PROFESSOR REGENTE:				
TURMA:				
MATEMÁTICA – 3° TRIMESTRE				
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**			
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**	
Apresentação de numerais até 50 (agrupamentos de 10 em 10 como estratégia e outros).				
Ordem crescente e decrescente.				
Números pares e ímpares.				
Antecessor e sucessor.				
Ordem numérica (QVL – valor posicional, ordem e classe).				
Realizar agrupamentos e trocas nas diferentes bases (base 5 e 10) utilizando recursos didáticos (manipuláveis digitais) e registros pessoais para compreender as regularidades que compõe o sistema de numeração decimal.				
Revisão: Dezena e dúzia, Meia dezena e meia dúzia.				
Reconhecer os números ordinais no contexto das práticas sociais (1.º ao 10.º).				
Adição (ideia de juntar, acrescentar e comparar).				
Subtração (ideia de tirar, completar e comparar).				
Ideia de divisão e multiplicação utilizando recursos manipuláveis, digitais e registros pictóricos como apoio.				

Utilizar noções de metade e dobro para resolver e elaborar problemas com suporte de imagens e material manipulável.			
Cálculo mental (estimativa e probabilidade).			
Resolução de situações-problema.			
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Construção diária do calendário.			
Reconhecer que o relógio auxilia na medida de tempo			
Sistema Monetário (troca e valor das cédulas inteiras); compra e venda (valor total).			
Calendário (dia, semana, mês e ano).			
Medidas de comprimento, massa e capacidade.			
Identificação das unidades padrões, seus símbolos (metro - m, litro - l e quilograma - kg) e sua aplicabilidade no cotidiano.			
Resolução de situações-problema.			
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Composições com figuras geométricas.			
Apresentar as faces, os vértices e as arestas em poliedros.			
Representação da planta baixa da sala de aula.			
Reconhecer objetos representados no plano a partir da vista superior, frontal e lateral.			
Resolução de situações-problema.			
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura de imagens (rótulos).			
Interpretação de gráficos e tabelas, identificando as informações.			
Resolução de situações-problema.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____ de _____ de _____.

HABILIDADES 2° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
LÍNGUA PORTUGUESA – 1° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Interpretação oral de textos, apresentando as ideias principais.			
Escutar com atenção falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos quando necessário.			
Contar e recontar histórias respeitando sequência lógica das ideias.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Localizar informações explícitas em diferentes gêneros discursivos, como requisito básico para a compreensão leitora –			
INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.			
Ler e compreender, progressivamente, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, a fim de desenvolver o gosto e o hábito pela leitura.			
Identificar a função social de textos que circulam em campo da vida social (rua, casa, comunidade, escola) reconhecendo para que foram produzidos.			
Ler, com a mediação do professor, palavras novas com precisão na decodificação.			
Respeitar a pontuação ritmo e entonação.			
Leitura deleite diariamente.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Utilizar grafia correta, letras maiúsculas em inicio de frases e em substantivos próprios.			
Planejar, com a ajuda do professor, o texto que será produzido, considerando a situação comunicativa, os interlocutores (QUEM ESCREVE/PARA QUEM ESCREVE); A FINALIDADE OU O PROPÓSITO (ESCREVER PARA QUÊ); A CIRCULAÇÃO (ONDE O TEXTO VAI CIRCULAR); O SUPORTE (QUAL É O PORTADOR DO TEXTO);			
Reler e revisar palavras produzidas com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação. – REESTRUTURAÇÃO.			
Produzir com legibilidade o traça do correto das letras.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Sílabas simples.			
Direção da escrita.			
Espaçamento entre as palavras e traçado correto das letras.			
Função Social da Escrita.			
Alfabeto (vogais e consoantes).			
Encontros vocálicos – junções.			
Escrita de letras maiúsculas e minúsculas (cursiva).			
Crachás com o nome e sobrenome.			
Segmentação de palavras (letras e sílabas).			

Leitura e escrita dos fonemas (sons): g - j; f - v; t - d; p – b; rr – carro e rato; r – barata.			
Usar o aumentativo e o diminutivo de palavras com os sufixos -ão e - inho/-zinho.			
Construção, revisão e reestruturação de palavras.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____ de _____ de _____.

HABILIDADES 2° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
LÍNGUA PORTUGUESA – 2° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Interpretação oral de textos, apresentando as ideias principais.			
Ampliação do vocabulário.			
Identificar a finalidade dos gêneros textuais nos campos de atuação.			
Reconhecer as características da conversação espontânea presencial, respeitando os turnos de falas.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Localizar informações explícitas em diferentes gêneros discursivos, como requisito básico para a compreensão leitora –			
INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.			
Ler e compreender, progressivamente, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, a fim de desenvolver o gosto e o hábito pela leitura.			
Identificar a função social de textos que circulam em campo da vida social (rua, casa, comunidade, escola) reconhecendo para que foram produzidos.			
Ler, com a mediação do professor, palavras novas com precisão na decodificação.			
Respeitar a pontuação ritmo e entonação.			
Leitura deleite diariamente.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Práticas de leitura e escrita individual e coletiva.			
Utilizar grafia correta, letras maiúsculas em inicio de frases e em substantivos próprios.			
Produzir textos breves, individuais e coletivos, mantendo as características e voltando para o texto sempre que tiver dúvidas, respeitando: espaçamento; ortografia; pontuação e distribuição gráfica.			
Produzir com legibilidade o traçado correto das letras.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Identificação da escrita do nome completo.			
Sílabas simples e complexas (padrões silábicos).			
Direção da escrita.			
Crachás com o nome e sobrenome (cursiva).			
Espaçamento entre palavras.			
Segmentação de palavras (letras e sílabas).			
Escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, identificando que existem vogais em todas as sílabas, de modo que, gradativamente, apresente domínio das sílabas canônicas e não canônicas.			
Construção, revisão e reestruturação de frases.			
Leitura e escrita dos quatro tipos de letra e escrita da cursiva.			
Escrita de palavras com dificuldades ortográficas.			
Substantivos próprios e comuns.			

Gênero do substantivo (masculino e feminino).				
Sinais de pontuação, sinais gráficos e de acentuação.				
Sinais de pontuação: ponto, vírgula, interrogação, exclamação, dois pontos, travessão e ponto e vírgula.				
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL				

ASSINATURAS:

Professor(a): _____

Coordenação: _____

Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____ de _____ de _____.

HABILIDADES 2° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
LÍNGUA PORTUGUESA – 3° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Interpretação oral de textos, apresentando as ideias principais.			
Ampliação do vocabulário.			
Memorização de canções, piadas, adivinhas e quadrinhas.			
Expressar-se oralmente com clareza, preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor e usando a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado, a fim de demonstrar, gradativamente, clareza e organização nas exposições orais de ideias, considerando os diferentes contextos sociais.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Localizar informações explícitas em diferentes gêneros discursivos, como requisito básico para a compreensão leitora –			
INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.			
Selecionar livros do Cantinho da Leitura para socialização de experiências de leitura.			
Identificar a função social de textos que circulam em campo da vida social (rua, casa, comunidade, escola) reconhecendo para que foram produzidos.			
Ler, com a mediação do professor, palavras novas com precisão na decodificação.			
Respeitar a pontuação ritmo e entonação.			
Leitura deleite diariamente.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Práticas de escrita, individual e coletiva.			
Produzir textos breves, individuais e coletivo, mantendo as características e voltando para o texto sempre que tiver dúvidas, respeitando: espaçamento; ortografia; pontuação e distribuição gráfica.			
Utilizar grafia correta, letras maiúsculas em inicio de frases e em substantivos próprios.			
Produzir com legibilidade o traça do correto das letras.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Direção da escrita.			

Dicionário: ordem alfabética.			
Espaçamento entre as palavras e traçado correto das letras.			
Leitura dos quatro tipos de letra e escrita da cursiva.			
Ortografia: "m" antes de p e b.			
Adjetivos (qualidades).			
Número do substantivo (singular e plural).			
Sinônimo e antônimo.			
Concordância verbal.			
Concordância nominal.			
Ordenação de versos.			
Rima.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____ de _____ de _____.

HABILIDADES 2° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
MATEMÁTICA – 1° TRIMESTRE			
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Reconhece a Função social dos números.			
Conta os elementos de um conjunto estabelecendo a relação entre a quantidade e o número natural que o representa.			
Leitura, escrita e Registro de quantidades (símbolos numéricos) 50 ao 99. Reta numérica.			
Agrupamentos e desagrupamentos até 99.			
Utilizar o zero para indicar ordem vazia e ausência de quantidade.			
Antecessor e sucessor.			
Ordem crescente e decrescente.			
Números pares e ímpares.			
Ordem numérica – valor posicional – ordens e classes (QVL).			
Dúzia e meia dúzia.			
Dezena e meia dezena.			
Cálculo mental.			
Contagem de diferentes bases (2 em 2, 3 em 3, 4 em 4).			
Adição com apoio de recursos manipuláveis e/ou digitais.			
Subtração (ideia de tirar, completar e comparar quantidades) com apoio de recursos manipuláveis e/ou digitais.			
Resolução de situações problema.			
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Construção do calendário (dia, semana, mês e ano).			
Medidas de tempo: dia, semana, mês e ano.			
Medidas de comprimento. Metro (m) instrumentos de medidas (régua, metro, fita métrica, trena e metro articulado).			
Resolução de situações problema.			
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Semelhanças e diferenças entre as figuras geométricas na natureza e objetos feitos pelo homem.			
Desenho de figuras geométricas: círculo, quadrado, retângulo e triângulo.			
Resolução de situações problema.			
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura de imagens (placas e folders).			
Resolução de situações problema.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:

Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____ de _____ de _____.

HABILIDADES 2° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
MATEMÁTICA – 2° TRIMESTRE			
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura e escrita de numerais até 150.			
Contagem de diferentes bases (de 5 em 5, 10 em 10).			
Contar os elementos de um conjunto estabelecendo a relação entre a quantidade e o número natural que o representa.			
Composição e decomposição dos numerais até 3ª ordem.			
Antecessor e sucessor.			
Ordem crescente e decrescente.			
Números pares e ímpares.			
Números romanos até 12 (leitura e escrita).			

Adição com reserva.			
Subtração com recurso.			
Dúzia, meia dúzia.			
Dezena, meia dezena.			
Ordem e classe numérica – valor posicional – (QVL).			
Números ordinais até 20.			
Números romanos até 12.			
Construção da Tabuada do 2 e 3.			
Cálculo do dobro/metade, triplo/terça parte.			
Cálculo Mental.			
Conceito de multiplicação, divisão e apresentação da fração.			
Resolução de situações problema.			
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Construção do calendário (dia, semana, mês e ano).			
Medida de tempo: Relógio Leitura de horas exatas.			
Medidas de comprimento: Metro (m), capacidade (l) e massa (kg).			
Reconhecimento do Sistema monetário: Cédulas e moedas.			
Resolução de situações problema.			
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Classificação de sólidos geométricos, arrendondados e não arredondados.			
Contorno das faces dos sólidos.			
Resolução de situações problema.			
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura de imagens (rótulos e panfletos).			
Leitura e interpretação de listas, tabelas e gráficos (barras e colunas).			
Resolução de situações problema.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____
Campo Magro, ____ de _____ de _____.

HABILIDADES 2° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
MATEMÁTICA – 3° TRIMESTRE			
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura e escrita por extenso dos numerais até 250.			
Composição e decomposição dos numerais (QVL).			
Antecessor e sucessor.			
Ordem crescente e decrescente.			
Números pares e ímpares.			
Números ordinais até 30.			
Revisão de romanos até 12.			
Adição com reserva.			
Subtração com recurso.			
Centena e meia centena.			
Multiplicação pelo algarismo 2 (ideia de agrupamento).			
Divisão pelo algarismo 2 (ideia de repartir).			
Cálculo do dobro / metade (conceito de multiplicação, divisão e fração).			
Apresentação da tabuada do 4 e 5.			
Cálculo mental.			
Resolução de situações problema.			
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Medidas de tempo (hora e meia hora).			
Revisão: Medidas de comprimento: Metro (m), capacidade (l) e massa (kg).			
Revisão do sistema monetário.			
Sistema monetário: Operações envolvendo cédulas e moedas, em especial, compra e venda com troco.			
Resolução de situações problema.			
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Construção de maquete da escola com uso de embalagens de papel (cubo, paralelepípedo, cilindro...).			
Localização: movimentação de pessoas e objetos com base em diferentes pontos de referências e indicação de direção na maquete.			
Resolução de situações problema.			
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura e construção de tabelas e gráficos.			
Resolução de situações problema.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:

Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____
Campo Magro, ____ de _____ de _____.

HABILIDADES 3° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
LÍNGUA PORTUGUESA – 1° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Identificar finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos.			
Respeitar os turnos de fala de acordo com a posição e situação do interlocutor.			
Declamar poemas com entonação, postura e interpretação adequadas.			
Identificar a finalidade dos gêneros textuais nos campos de atuação.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Localizar informações explícitas em diferentes gêneros discursivos, como requisito básico para a compreensão leitora – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.			
Identificar a função social de diferentes gêneros discursivos que circulam em campo da vida social de modo a reconhecer seu contexto de produção: PARA QUE FORAM PRODUZIDOS, ONDE CIRCULAM, QUEM OS PRODUZIU, E A QUEM SE DESTINAM E A INTENCIONALIDADE DO AUTOR.			
Ler e compreender silenciosamente e em voz alta com autonomia, ritmo e fluência em textos curtos.			
Leitura deleite diariamente.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Produzir com legibilidade o traçado correto das letras.			
Planejar, coletiva e individualmente com a mediação do professor, o texto que será produzido, considerando: a situação comunicativa, os interlocutores (QUEM ESCREVE e PARA QUEM ESCREVE); a finalidade ou o propósito (ESCREVER PARA QUÊ); a circulação (ONDE O TEXTO VAI CIRCULAR); o suporte (QUAL É O PORTADOR DO TEXTO).			
Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso, com gradativo domínio das convenções da escrita.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Função social da Escrita.			
Direção da escrita.			
Ordem alfabética.			
Sinais de pontuação (ponto final, exclamativo e interrogativo.			
Alfabeto (maiúsculas e minúsculas).			
Vogais e consoantes.			
Espaçamento entre as palavras e o traçado correto das letras.			
Encontros consonantais e vocálicos.			
Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, VC, VV, CVV, identificando que existem vogais em todas as sílabas.			
Sinais de acentuação (agudo e circunflexo).			
Identificar os quatro tipos de letra e escrever a cursiva.			
M antes de “p” e “b”.			
Ortografia correta.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____
Campo Magro, ____ de _____ de _____.

HABILIDADES 3° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
LÍNGUA PORTUGUESA – 2° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Identificar finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos.			
Respeitar os turnos de fala de acordo com a posição e situação do interlocutor.			
Recuperar as ideias principais em palestras e apresentações.			
Identificar a finalidade dos gêneros textuais nos campos de atuação.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Localizar informações explícitas em diferentes gêneros discursivos, como requisito básico para a compreensão leitora –			
INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.			
Identificar a função social de diferentes gêneros discursivos que circulam em campo da vida social de modo a reconhecer seu contexto de produção: PARA QUE FORAM PRODUZIDOS, ONDE CIRCULAM, QUEM OS PRODUZIU, E A QUEM SE DESTINAM E A INTENCIONALIDADE DO AUTOR.			
Respeitar pontuação, ritmo e entonação.			
Leitura deleite diariamente.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Produzir com legibilidade o traçado correto das letras.			
Planejar, coletiva e individualmente com a mediação do professor, o texto que será produzido, considerando: a situação comunicativa, os interlocutores (QUEM ESCREVE e PARA QUEM ESCREVE); a finalidade ou o propósito (ESCREVER PARA QUÊ); a circulação (ONDE O TEXTO VAI CIRCULAR); o suporte (QUAL É O PORTADOR DO TEXTO).			
Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso, com gradativo domínio das convenções da escrita.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Espaçamento entre as palavras e o traçado correto das letras.			
Apresentação da divisão silábica: Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílaba, dissílaba, trissílaba e polissílaba).			
Gênero do substantivo: masculino e feminino.			
Número do substantivo: singular e plural.			
Concordância nominal: substantivo comum e próprio.			
Substantivos primitivos e derivados.			

Recorrer ao dicionário físico ou digital para esclarecer dúvidas sobre a escrita de palavras.			
Treino ortográfico: "l"e "u", "ns", "sc" e "xc" ,"r+am", "r+ão", br, cr, ..., bl, cl.			
Discursos: direto (diálogo) e indireto, utilizando dois pontos, travessão e aspas.			
Sinais de pontuação, sinais gráficos e de acentuação.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____
Campo Magro, ____ de _____ de _____.

HABILIDADES 3° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
LÍNGUA PORTUGUESA – 3° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Exposição de trabalhos com apoio de recursos multissemióticos planejando o tempo da fala.			
Respeitar os turnos de fala de acordo com a posição e situação do interlocutor.			
Recuperar as ideias principais em palestras e apresentações.			
Identificar a finalidade dos gêneros textuais nos campos de atuação.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Localizar informações explícitas em diferentes gêneros discursivos, como requisito básico para a compreensão leitora – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.			
Identificar a função social de diferentes gêneros discursivos que circulam em campo da vida social de modo a reconhecer seu contexto de produção: PARA QUE FORAM PRODUZIDOS, ONDE CIRCULAM, QUEM OS PRODUZIU, E A QUEM SE DESTINAM E A INTENCIONALIDADE DO AUTOR.			
Respeitar pontuação, ritmo e entonação.			
Leitura deleite diariamente.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Produzir com legibilidade o traçado correto das letras.			
Planejar, coletiva e individualmente com a mediação do professor, o texto que será produzido, considerando: a situação comunicativa, os interlocutores (QUEM ESCREVE e PARA QUEM ESCREVE); a finalidade ou o propósito (ESCREVER PARA QUÊ); a circulação (ONDE O TEXTO VAI CIRCULAR); o suporte (QUAL É O PORTADOR DO TEXTO).			
Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso, com gradativo domínio das convenções da escrita.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Espaçamento entre as palavras e o traçado correto das letras.			
Grau do substantivo (aumentativo e diminutivo).			
Adjetivos.			
Sinônimos e antônimos.			
Apresentação de Verbos regulares, modo indicativo (presente, passado e futuro).			
Uso do por que, por quê, porquê.			
Concordância verbal.			
Elementos coesivos: pronomes pessoais.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____
Campo Magro, ____ de _____ de _____.

HABILIDADES 3° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
MATEMÁTICA – 1° TRIMESTRE			
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Função social dos números.			
Leitura e escrita de numerais até 300.			
Composição e decomposição dos numerais utilizando diferentes estratégias e recursos didáticos.			
Reta numérica como suporte para cálculos e ordenação de números.			
Utilizar o zero para indicar ordem vazia e ausência de quantidade.			
Números pares e ímpares.			
Relação entre os números e as quantidades que representam: comparação, ordenação em crescente e decrescente, maior que, igual a, menor que, antecessor e sucessor.			
Contagem de 1 em 1, 2 em 2, até 4 em 4.			
Agrupamento em base 10 e sua relação com o Sistema de			
Numeração Decimal: ordens, classes e valor posicional, construindo terminologias a partir da compreensão do significado dos mesmos (QVL).			
Ordem das unidades, dezenas e centenas.			
Números ordinais até 10.			
Dezena e meia dezena.			
Dúzia e meia dúzia.			
Cálculo mental.			
Adição com apoio de recursos manipuláveis e registros pictóricos (juntar, acrescentar).			
Subtração (separar, retirar, comparar, quanto falta).			
Resolução de situações problema.			

GRANDEZAS E MEDIDAS	DESENVOLVIMENTO		
	NÃO	PARCIAL	SIM
Medidas de Tempo: hora, dia, semana, quinzena, mês, bimestre, trimestre, quadrimestre, semestre e ano.			
Hora e meia hora.			
Resolução de situações problema.			
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Reconhecimento espacial: relações topológicas – dentro/fora, primeiro/último, entre/no meio, relações projetivas – direito/ esquerdo, em cima/embaixo, frente/atrás, ao lado.			
Visualizar e representar os objetos (bidimensional e tridimensional) em diferentes posições (vista superior, frontal, lateral e obliqua).			
Maquete do bairro - movimentação de pessoas e objetos com base em diferentes pontos de referências e indicação de direção na maquete.			
Semelhanças e diferenças entre: Sólidos geométricos, figuras planas. (Formas arredondadas e não arredondadas).			
Reprodução das figuras geométricas na malha quadriculada.			
Resolução de situações problema.			
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura de imagens (placas, folders, rótulos, outdoors).			
Resolução de situações problema.			
Leitura e interpretação das informações apresentadas em listas, tabelas e gráficos (barras ou colunas).			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a):_____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____de____de____.

HABILIDADES 3° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
MATEMÁTICA – 2° TRIMESTRE			
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura e escrita de numerais até 600.			
Composição e decomposição dos numerais (QVL).			
Valor absoluto e relativo dos numerais.			
Antecessor e sucessor.			
Ordem crescente e decrescente.			
Números pares e ímpares.			
Contagem de 2 em 2, 3 em 3, 4 em 4 e 5 em 5.			
Revisão dezena e meia dezena, dúzia e meia dúzia.			
Adição com reserva.			
Subtração com reserva.			
Multiplicação por unidades.			
Construção da Tabuada do 2, 3, 4 e 5.			
Metade, dobro, triplo, quádruplo e quíntuplo.			
Algarismos romanos até 50.			
Números ordinais até 20 (leitura e escrita).			
Cálculo mental.			
Resolução de situações-problema utilizando recursos didáticos manipuláveis ou digitais.			
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Medidas de tempo: relógio (ponteiros e digitais), leitura e escrita de datas, horas e minutos.			
Composição de tempo: Semana, mês, bimestre, trimestre, semestre, ano.			
Sistema Monetário: Leitura; Representação de valores em Real; Utilização de cédulas e moedas em diferentes situações do cotidiano.			
Resolução de situações problema.			
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Identificação das figuras planas: triângulos, quadrados, retângulos e losangos (Tangran como estratégia).			
Classificação de sólidos geométricos: cubo, esfera, cilindro, cone, pirâmide e paralelepípedo.			
Resolução de situações problema.			
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura de imagens (placas, folders, rótulos, outdoors).			
Leitura e interpretação das informações apresentadas em listas, tabelas, gráficos e legenda simples.			
Resolução de situações problema.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____de_____de_____.

HABILIDADES 3° ANO	
ESCOLA	
ALUNO(A):	
PROFESSOR REGENTE:	

TURMA:			
MATEMÁTICA – 3° TRIMESTRE			
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura e escrita de numerais até 1000.			
Ordem e classes das unidades, dezenas, centenas e unidade de milhar (QVL).			
Valor absoluto e relativo dos numerais.			
Antecessor e sucessor.			
Ordem crescente e decrescente.			
Números pares e ímpares.			
Contagem de diferentes bases (5 em 5, 6 em 6 até 10 em 10).			
Algarismos romanos até 100 (enfatizando as dezenas).			
Números ordinais até 30.			
Cálculo mental.			
Adição com reserva.			
Subtração com reserva.			
Multiplicação por dezena e centena.			
Divisão por 1 algarismo no divisor e com unidade e dezena no dividendo.			
Frações (meio/metade, 1/3, ¼, 1/5 e décima parte).			
Operações inversas (valor do termo desconhecido).			
A partir da compreensão das 4 operações e de seus significados, compreender a tabuada como forma de organização de fatos fundamentais. Tabuada do 6, 7, 8, 9 e 10. Construção.			
Resolução de situações problema.			
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Sistema de medidas: Revisão de Medidas de tempo: horas e minutos.			
Comprimento (km, m, cm).			
Massa (kg, g, mg).			
Capacidade (l, ml).			
Sistema Monetário: Operações envolvendo cédulas e moedas em especial compra e venda com troco.			
Resolução de situação problema.			
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Planificação e construção de cubos, paralelepípedo, pirâmide, cilindro e cone (semelhanças e diferenças entre sólidos e figuras geométricas).			
Sólidos Geométricos: Faces, arestas e vértices.			
Resolução de situação problema.			
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura de imagens (placas, folders, rótulos, outdoors).			
Leitura e interpretação das informações apresentadas em: Tabelas, gráficos e legendas simples.			
Resolução de situação problema.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:

Professor(a): _____

Coordenação: _____

Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, _____de____de____.

HABILIDADES 4° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
LÍNGUA PORTUGUESA – 1° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Expressar-se oralmente com clareza, preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor e usando a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado, a fim de demonstrar clareza e organização nas exposições orais de ideia.			
Escutar, com atenção (antes de emitir opiniões), falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos, sempre que necessário, de modo a compreender que a escuta atenta é fundamental para que os processos de ensino e de aprendizagem aconteçam de forma significativa.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Localizar informações explícitas em diferentes gêneros discursivos, como requisito básico para a compreensão leitora – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.			
Identificar a FUNÇÃO SOCIAL de diferentes gêneros discursivos que circulam em campo da vida social dos quais participa cotidianamente.			
Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia, fluência, ritmo e entonação, textos curtos com nível de textualidade adequado, de modo a aperfeiçoar a proficiência leitora individual e coletiva.			
Leitura deleite diariamente.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Produzir com legibilidade o traçado correto das letras.			
Planejar, coletiva e individualmente com a mediação do professor, o texto que será produzido, considerando: a situação comunicativa, os interlocutores (QUEM ESCREVE e PARA QUEM ESCREVE); a finalidade ou o propósito (ESCREVER PARA QUÊ); a circulação (ONDE O TEXTO VAI CIRCULAR); o suporte (QUAL É O PORTADOR DO TEXTO).			
Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso, com gradativo domínio das convenções da escrita.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Encontros vocálicos: ditongo, tritongo, hiato.			
Encontro consonantal e dígrafos.			
Substantivos próprios e comuns.			
Ortografia: s ou z entre as vogais; palavras com S ou SS.			
Número do substantivo (singular e plural).			
Grau do substantivo (aumentativo e diminutivo).			
“M”, antes de “P” e “B”.			

Sinais gráficos: cedilha, til e hífen.			
Substantivos primitivos e derivados.			
Substantivos coletivos, simples e compostos.			
Sinais de pontuação.			
Reestruturação de texto.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____de____de_____.

HABILIDADES 4° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
LÍNGUA PORTUGUESA – 2° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Expor trabalhos ou pesquisas escolares, em sala de aula e em outros espaços escolares, com apoio de recursos multissemióticos (imagens, diagrama, tabelas etc.), orientando-se por roteiro escrito, planejando o tempo de fala de modo a adequar, progressivamente, a linguagem à situação comunicativa, sob a mediação do professor.			
Recuperar e socializar as ideias principais em situações formais de escuta de exposições, apresentações e palestras, de modo a reconhecer as intenções presentes nos discursos.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Localizar informações explícitas em diferentes gêneros discursivos, como requisito básico para a compreensão leitora – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.			
Identificar a FUNÇÃO SOCIAL de diferentes gêneros discursivos que circulam em campo da vida social dos quais participa cotidianamente			
Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia, fluência, ritmo e entonação, textos curtos com nível de textualidade adequado, de modo a aperfeiçoar a proficiência leitora individual e coletiva.			
Leitura deleite diariamente.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Produzir com legibilidade o traçado correto das letras.			
Planejar, coletiva e individualmente com a mediação do professor, o texto que será produzido, considerando: a situação comunicativa, os interlocutores (QUEM ESCREVE e PARA QUEM ESCREVE); a finalidade ou o propósito (ESCREVER PARA QUÊ); a circulação (ONDE O TEXTO VAI CIRCULAR); o suporte (QUAL É O PORTADOR DO TEXTO).			
Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso, com gradativo domínio das convenções da escrita.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Recorrer, ao dicionário físico e/ou digital, para esclarecer sobre a escrita, especialmente, no caso de palavras com relações irregulares Fonema-grafema, de modo a compreender a forma de organização dos vocábulos no dicionário.			
Identificar em textos e usar na produção textual a concordância entre substantivo ou pronome pessoal e verbo (CONCORDÂNCIA VERBAL), para que em suas produções faça as devidas concordâncias verbais e nominais			
Identificar em textos lidos e usar na produção textual a concordância entre artigo, substantivo e adjetivo (CONCORDÂNCIA NOMINAL), a fim de que progressivamente produza com maior adequação da concordância nominal.			
Artigos.			
Adjetivo.			
Classificação das palavras quanto ao nº de sílabas.			
Sílaba tônica.			
Sinônimos e antônimos.			
Sinais de pontuação.			
Identificar a função na leitura e usar, adequadamente, na escrita ponto final, de interrogação, de exclamação, dois-pontos, ponto e vírgula, aspas, reticências e travessão em diálogos (discurso direto), vírgula em enumerações e em separação de vocativo e de aposto, com o objetivo de aperfeiçoar progressivamente a compreensão e o uso da pontuação em suas produções.			
Reestruturação de texto.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____de_____de_____.

HABILIDADES 4° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
LÍNGUA PORTUGUESA – 3° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos, sempre que necessário, a fim de compreender e respeitar os turnos de fala e a opinião dos demais colegas, além de ampliar conhecimentos.			
Identificar a finalidade dos gêneros textuais nos campos de atuação.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Localizar informações explícitas em diferentes gêneros discursivos, como requisito básico para a compreensão leitora – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.			
Identificar a FUNÇÃO SOCIAL de diferentes gêneros discursivos que circulam em campo da vida social dos quais participa cotidianamente.			
Ler e compreender, progressivamente, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, a fim de desenvolver o gosto e o hábito pela leitura.			

Leitura deleite diariamente.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Produzir com legibilidade o traçado correto das letras.			
Planejar, coletiva e individualmente com a mediação do professor, o texto que será produzido, considerando: a situação comunicativa, os interlocutores (QUEM ESCREVE e PARA QUEM ESCREVE); a finalidade ou o propósito (ESCREVER PARA QUÊ); a circulação (ONDE O TEXTO VAI CIRCULAR); o suporte (QUAL É O PORTADOR DO TEXTO).			
Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso, com gradativo domínio das convenções da escrita.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos.			
Pronomes pessoais e de tratamento.			
Verbos regulares, modo indicativo (presente, passado e futuro).			
Uso do por que, porque, Por que, Por quê e porquê.			
Interjeição.			
Apresentação de preposições.			
Sujeito e predicado.			
Frases: afirmativa e negativa.			
Identifica diferenciando, com a mediação do professor, discurso indireto e discurso direto.			
Uso dos dois pontos (:) e travessão (_) (para indicar falas).			
Sinais de pontuação, sinais gráficos e de acentuação.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____ de ___ de ___.

HABILIDADES 4° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
MATEMÁTICA – 1° TRIMESTRE			
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Função social dos números (naturais, ordinais e romanos).			
Leitura e escrita de numerais até 1000.			
Antecessor e sucessor.			
Ordem crescente e decrescente.			
Números pares e ímpares.			
Valor absoluto e relativo.			
Composição e decomposição (unidade, dezena e centena, unidade de milhar) – QVL.			
Ordens e Classes.			
Dezena, dúzia, meia dezena e meia dúzia.			
Algarismos romanos até 30 (Revisar).			
Números ordinais até 30 (Revisar).			
Adição com ou sem reagrupamento.			
Apresentar as propriedades da adição: comunicativa (3+4 = 4+3), associativa ((2+4) +5 = 2 + (4+5)), elemento neutro (3+0 = 0+3) e fechamento (2+5 = 7).			
Subtração com ou sem reagrupamento.			
Multiplicação por 1 algarismos.			
Dobro, triplo, quádruplo, quíntuplo...			
Apresentar as propriedades da multiplicação: Comutativa, associativa, distributiva e elemento neutro.			
Divisão por 1 algarismo.			
Reconhecer por meio de investigação o uso da calculadora nas 4 operações.			
Cálculo Mental.			
A partir da compreensão das 4 operações e de seus significados, compreender a tabuada como forma de organização de fatos fundamentais. Tabuada do 2 ao 9 (revisão).			
Resolução de situações problema.			
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Medidas de tempo: dia, semana, quinzena, mês, bimestre, trimestre, quadrimestre, semestre e ano.			
Hora, minuto e segundo.			
Resolução de situações problema.			
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Segmento de reta.			
Retas paralelas, perpendiculares e transversais.			
Composição com figuras geométricas (Tangran como estratégia).			
Classificação dos polígonos: quadrado, retângulo, pentágono, hexágono, octógono.			
Resolução de situações problema.			
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura e interpretação das informações apresentadas em tabelas,			
gráficos e legendas simples (gráfico pictográfico).			
Resolução de situações problema.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____ de ___ de ___.

HABILIDADES 4° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
MATEMÁTICA – 2° TRIMESTRE			
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura e escrita de numerais até 3.000.			
Antecessor e sucessor.			
Ordem crescente e decrescente.			
Números pares e ímpares.			
Valor absoluto e relativo.			
Composição e decomposição (unidade, dezena e centena, unidade de milhar) – QVL- Ordens e Classes.			
Números romanos até 40.			
Números ordinais até 40.			
Adição de números com vários algarismos.			
Subtração de números com vários algarismos.			
Divisão por 1 algarismo no divisor.			
Multiplicação por 1 algarismo.			
Determinar o número desconhecido que torna verdadeira uma igualdade.			
Conceito de fração.			
Metade e meio.			
Frações: (um terço, um quarto e outros).			
Frações decimais: (décimo, centésimo e milésimo).			
Adição e subtração de frações com o mesmo denominador.			
Leitura e escrita de numerais decimais; (uso da vírgula).			
Cálculo Mental.			
Divisão da unidade em partes decimais: (décimo, centésimo e milésimo).			
Tabuada do 2 ao 9 (revisão).			
Resolução de situações problema.			
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Revisão: hora, minuto e segundo.			
Cálculo de perímetro.			
Medidas de temperatura: termômetro.			
Resolução de situações problema.			
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Planificação e construção de modelos de sólidos geométricos. Polígonos: lados, vértices e arestas.			
Reconhecer ângulos retos e não retos em figuras com o uso de dobraduras, etc.			
Noção de combinatória.			
Resolução de situações problema.			
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura de imagens (placas).			
Leitura e interpretação das informações apresentadas em tabelas, gráficos e legendas simples.			
Construção de tabelas e gráficos (gráfico de barras/colunas).			
Resolução de situações problema.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____ de ___ de ___.

HABILIDADES 4° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
MATEMÁTICA – 3° TRIMESTRE			
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura e escrita de numerais até 10.000.			
Antecessor e sucessor.			
Ordem crescente e decrescente.			
Números pares e ímpares.			
Valor absoluto e relativo.			
Composição e decomposição de numerais (Unidade. Dezena e centena, unidade/dezena de milhar) – QVL – Ordem e Classe.			
Números romanos até 100.			
Números ordinais até 50.			
Adição e subtração com números decimais.			
Noção de divisão por 2 algarismos			
Noção de multiplicação por 2 algarismos.			
Tabuada do 2 ao 10 (revisão).			

Resolução de situações problema.			
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Sistema de medidas: Comprimento (km, m e cm); Massa (kg, g e mg); Capacidade (kl, l e ml).			
Sistema Monetário: Leitura; Representação de valores em Real; Utilização de cédulas e moedas em diferentes situações do cotidiano; Operações envolvendo cédulas e moedas, em especial, compra e venda com troco.			
Resolução de situações problema.			
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Noção de combinatória em situações-problema.			
Identificação da simetria.			
Resolução de situações problema.			
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura de imagens (rótulos).			
Leitura e interpretação das informações apresentadas em tabelas, gráficos e legendas simples.			
Construção de tabelas, listas e gráficos; (gráfico de setores/pizza).			
Resolução de situações problema.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____ de ___ de ___.

HABILIDADES 5° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
LÍNGUA PORTUGUESA – 1° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Interpretação de texto, com clareza na exposição de ideias.			
Expressar-se oralmente com clareza, preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor e usando a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado, a fim de demonstrar clareza e organização nas exposições orais de ideias, considerando os diferentes contextos sociais.			
Escutar com atenção (antes de emitir opiniões), falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos, sempre que necessário, de modo a compreender que a escuta atenta é fundamental para que os processos de ensino e de aprendizagem aconteçam de forma significativa.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Localizar informações explícitas em diferentes gêneros discursivos, como requisito básico para a compreensão leitora – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.			
Identificar a FUNÇÃO SOCIAL de diferentes gêneros discursivos que circulam em campo da vida social dos quais participa cotidianamente.			
Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia, fluência, ritmo e entonação, textos com nível de textualidade adequado, de modo a aprimorar a leitura.			
Leitura deleite diariamente.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Produzir com legibilidade o traçado correto das letras.			
Planejar, coletiva e individualmente com a mediação do professor, o texto que será produzido, considerando: a situação comunicativa, os interlocutores (QUEM ESCREVE e PARA QUEM ESCREVE); a finalidade ou o propósito (ESCREVER PARA QUÊ); a circulação (ONDE O TEXTO VAI CIRCULAR); o suporte (QUAL É O PORTADOR DO TEXTO).			
Empregar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas e enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso, com gradativo domínio das convenções da escrita.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Recorrer ao dicionário físico e/ou digital para esclarecer sobre a escrita, especialmente, no caso de palavras com relações irregulares fonema-grafema, de modo a compreender a forma de organização dos vocábulos no dicionário e ampliar o seu vocabulário.			
Dígrafos.			
Acentuação de palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas.			
Sinais gráficos: til, cedilha, hífen e apóstrofo.			
Pontuação: travessão, dois pontos, ponto final.			
Emprego da vírgula, ponto final, interrogação, ponto de exclamação, dois pontos, reticências, parênteses.			
Substantivos: próprios e comuns, primitivos, derivados e compostos e coletivos.			
Substantivo simples, concreto e abstrato.			
Número do substantivo: singular e plural.			
Uso de por que, porque, por quê e porquê.			
Frases interrogativas, exclamativa e imperativa.			
Concordância nominal.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, ____ de ___ de ___.

HABILIDADES 5° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
LÍNGUA PORTUGUESA – 2° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Interpretação de texto, com clareza na exposição de ideias.			
Identificar características da conversação espontânea presencial, respeitando os turnos de fala, selecionando e utilizando, durante a as situações de fala, formas de tratamento adequadas, de acordo com a situação e a posição do interlocutor, de forma a melhor interagir na vida social e escolar.			
Expor trabalhos ou pesquisas escolares, em sala de aula e em outros espaços escolares, com apoio de recursos multissemióticos (imagens, diagrama, tabelas etc.), orientando-se por roteiro escrito, planejando o tempo de fala de modo a adequar progressivamente a linguagem à situação comunicativa.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Localizar informações explícitas em diferentes gêneros discursivos, como requisito básico para a compreensão leitora – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.			
Estabelecer expectativas em relação ao texto que vai ler e/ou ouvir (pressuposições antecipadoras dos sentidos, da forma e da função social do texto), apoiando-se em seus conhecimentos prévios sobre as condições de produção e recepção desse texto, o gênero, o suporte e o universo temático.			
Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia, fluência, ritmo e entonação, textos com nível de textualidade adequado, de modo a aprimorar a leitura.			
Leitura deleite diariamente.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Produzir com legibilidade o traçado correto das letras.			
Planejar, coletiva e individualmente com a mediação do professor, o texto que será produzido, considerando: a situação comunicativa, os interlocutores (QUEM ESCREVE e PARA QUEM ESCREVE); a finalidade ou o propósito (ESCREVER PARA QUÊ); a circulação (ONDE O TEXTO VAI CIRCULAR); o suporte (QUAL É O PORTADOR DO TEXTO).			
Empregar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas e enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso, com gradativo domínio das convenções da escrita.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Adjetivo.			
Advérbios (tempo, lugar, modo, afirmação, negação, dúvida e intensidade).			
Pronomes Pessoais, Demonstrativos e Possessivos.			
Pronomes de Tratamento.			
Verbos: definição e conjugações.			
Artigos: definidos e indefinidos.			
Concordância verbal.			
Sinônimo e antônimo.			
Sinais de pontuação, sinais gráficos e de acentuação.			
Reestruturação.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:

Professor(a): _____

Coordenação: _____

Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, _____ de _____de_____ .

HABILIDADES 5° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
LÍNGUA PORTUGUESA – 3° TRIMESTRE			
ORALIDADE	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Interpretação de texto, com clareza na exposição de ideias.			
Identificar características da conversação espontânea presencial, respeitando os turnos de fala, selecionando e utilizando, durante a as situações de fala, formas de tratamento adequadas, de acordo com a situação e a posição do interlocutor, de forma a melhor interagir na vida social e escolar.			
Argumentar oralmente sobre acontecimentos de interesse social, com base em conhecimentos sobre fatos divulgados em TV, rádio, mídia impressa e digital, respeitando pontos de vista diferentes, a fim de desenvolver a consistência argumentativa, ampliando conhecimentos científicos, políticos, culturais, sociais e econômicos.			
LEITURA/ESCUTA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Localizar informações explícitas em diferentes gêneros discursivos, como requisito básico para a compreensão leitora – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.			
Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia, fluência, ritmo e entonação, textos com nível de textualidade adequado, de modo a aprimorar a leitura.			
Leitura deleite diariamente.			
ESCRITA/PRODUÇÃO DE TEXTO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Produzir com legibilidade o traçado correto das letras.			
Planejar, coletiva e individualmente com a mediação do professor, o texto que será produzido, considerando: a situação comunicativa, os interlocutores (QUEM ESCREVE e PARA QUEM ESCREVE); a finalidade ou o propósito (ESCREVER PARA QUÊ); a circulação (ONDE O TEXTO VAI CIRCULAR); o suporte (QUAL É O PORTADOR DO TEXTO).			
Empregar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas e enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso, com gradativo domínio das convenções da escrita.			
ANÁLISE LINGUISTICA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Emprego da crase.			
Conjunção.			
Discurso direto e indireto.			
Sujeito e predicado.			
Ortografia: diferentes sons do “X”.			
Verbos: conjugações (noção de verbos auxiliares).			
Sinais de pontuação, sinais gráficos e de acentuação.			

Reestruturação.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, _____ de _____de _____.

HABILIDADES 5° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
MATEMÁTICA – 1° TRIMESTRE			
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Função social dos números (naturais, ordinais e romanos).			
Revisão da Unidade de Milhar até os 50.000.			
Leitura e escrita de numerais até 50.000.			
Antecessor e sucessor.			
Números pares e ímpares.			
Ordem crescente e decrescente.			
Reta numérica.			
Composição e decomposição dos numerais até a 5ª ordem e classe – QVL.			
Múltiplos de um número.			
Critérios da divisibilidade.			
Números ordinais até 50.			
Valor relativo e absoluto.			
Adição e subtração de números com vários algarismos			
Multiplicação e divisão de números por 1 algarismo.			
Cálculo mental.			
Tabuada do 2 ao 10.			
Resolução de situações problema.			
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Medidas de Tempo: Relógio: Unidade fundamental: Hora, minuto e segundo.			
Realização de conversão simples de medidas de tempo.			
Calendário: Dia, semana, quinzena, mês, bimestre, trimestre, quadrimestre, semestre, ano, década, século, milênio.			
Sistema Monetário brasileiro: Identificação e uso de cédulas e moedas.			
Situações de compra e venda, troco, preenchimento e leitura de cheques, cartões de crédito e debito.			
Resolução de situações problema.			
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Classificação e nomenclatura das figuras planas e dos sólidos geométricos.			
Ângulos: conceito, identificação, nomenclatura (reto, agudo, obtuso e raso).			
Resolução de situações problema.			
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura de imagens (rótulos).			
Interpretação, leitura e construção de tabelas e gráfico (gráfico de barras/colunas).			
Resolução de situações problema.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, _____ de _____de _____.

HABILIDADES 5° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
MATEMÁTICA – 2° TRIMESTRE			
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura e escrita de numerais até 100.000.			
Antecessor e sucessor.			
Números pares e ímpares.			
Ordem crescente e decrescente.			
Números romanos até 100.			
Números ordinais até 100.			
Composição e decomposição dos numerais até a 6ª ordem e classe – QVL.			
Adição de números com vários algarismos.			
Subtração de números com vários algarismos.			
Multiplicação por 1 e 2 algarismos.			
Divisão por 1 e 2 algarismos.			
Conceito de frações.			
Representação gráfica e numérica.			

Comparação de frações.			
Igualdade/desigualdade/equivalência.			
Adição e subtração de frações com o mesmo denominador.			
Adição e subtração de frações com denominadores diferentes (uso de equivalência).			
Fração de quantidade.			
Frações maiores, menores ou iguais ao inteiro (próprias, impróprias e aparentes).			
Número misto e fração maior que o inteiro - representação gráfica e numérica.			
Porcentagem (10%, 25%, 50%, 75% e 100%).			
Expressões numéricas simples.			
Valor do número desconhecido por meio da operação inversa.			
Resolução de situações problema.			
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Medidas de Massa e Capacidade (múltiplos/ submúltiplos).			
Leitura e escrita de medidas inteiras, decimais e fracionárias.			
Noção de outras unidades de medidas: palmo, polegada, passo, arroba, tonelada, milha, jarda, alqueire.			
Resolução de situações problema.			
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Conceituação de Polígonos (segundo o nº de lados e ângulos, eixos, simetria).			
Quadriláteros (quadrado e losango, quadrado e retângulo, paralelogramo e trapézio).			
Triângulos (retângulo, isósceles, escaleno e equilátero).			
Resolução de situações problema.			
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura de imagens (folders).			
Interpretação, leitura e construção de gráfico, tabelas e legendas (gráfico de setores/pizza).			
Resolução de situações problema.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, _____ de _____de _____.

HABILIDADES 5° ANO			
ESCOLA			
ALUNO(A):			
PROFESSOR REGENTE:			
TURMA:			
MATEMÁTICA – 3° TRIMESTRE			
NÚMEROS E ÁLGEBRA	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura e escrita de numerais até centena de milhar.			
Antecessor e sucessor.			
Números pares e ímpares.			
Ordem crescente e decrescente.			
Composição e decomposição dos numerais até a 9ª ordem e classe – QVL.			
Adição de números com vários algarismos.			
Subtração de números com vários algarismos			
Revisão multiplicação e divisão por 1 e 2 algarismos.			
Números decimais. décimo, centésimo, milésimo.			
Registro de números decimais maiores ou menores que a unidade.			
Leitura escrita de numerais decimais.			
Adição e subtração com números decimais.			
Porcentagem.			
Tabuada do 2 ao 10 (revisão).			
Resolução de situações problema.			
GRANDEZAS E MEDIDAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Medidas de Comprimento (múltiplos/ submúltiplos).			
Medidas de Superfície e Volume.			
Cálculo de Perímetro e área dos polígonos (malha quadriculada).			
Identificação e uso das unidades padrões e seus símbolos (múltiplos e submúltiplos): Metro quadrado (m^2); Quilômetro quadrado (Km^2); Centímetro quadrado (cm^2).			
Cálculo da área de: quadrado, triângulo, retângulo e outros.			
Cálculo de volume de cubo e paralelepípedo.			
Resolução de situações problema.			
GEOMETRIAS	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Características das figuras planas: paralelismo e perpendicularismo de lados.			
Combinatória em situações-problema.			
Simetria.			
Ampliação e redução de figuras (malhas). Deslocamentos no plano e representação (maquetes e noção de cartografia digital, uso das ferramentas googleeart e googlemaps).			
Localizar e representar os objetos bidimensionais e tridimensionais (vista superior, frontal e lateral).			
Resolução de situações problema.			
TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	**DESENVOLVIMENTO**		
	NÃO	**PARCIAL**	**SIM**
Leitura de imagens (placas).			
Construção e interpretação, leitura e construção de gráfico (gráfico de linhas na malha quadriculada).			
Resolução de situações problema.			
PARECER DESCRITIVO INDIVIDUAL			

ASSINATURAS:
Professor(a): _____
Coordenação: _____
Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Campo Magro, _____ de _____de _____.

ANEXO ll

LISTA BASE DE INDICADORES DE SUPERDOTAÇÃO - Parâmetros para observação de alunos em sala de aula-				
ESCOLA				
ALUNO(A):				
PROFESSOR REGENTE:				
TURMA:				
INSTRUÇÕES: Observe seu aluno e preencha essa ficha, marcando com um X, o comportamento observável correspondente, de acordo com os critérios a seguir:				
1 – NUNCA	**2 – ÀS VEZES**	**3 – SEMPRE**		
COMPORTAMENTOS OBSERVÁVEIS	**CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS**	**1**	**2**	**3**
O aluno demonstra prazer em realizar ou planejar quebra- cabeça e problemas em forma de jogos.	GOSTA DE QUEBRA-CABEÇA E JOGOS-PROBLEMA (IG)1			
O aluno dirige mais sua atenção para fazer coisas novas do que para o que já conhece e/ou faz sempre.	INTERESSA-SE MAIS POR ATIVIDADES CRIADORAS DO QUE POR TAREFAS REPETITIVAS E ROTINEIRAS (IG)			
O aluno sente prazer em superar os obstáculos ou as tarefas consideradas difíceis.	GOSTA DE ACEITAR DESAFIOS (IG)			
O aluno demonstra que faz excelente uso da faculdade de concatenar, relacionar ideias deduzidas uma das outras, a fim de chegar a uma conclusão ou a uma demonstração.	TEM EXCELENTE CAPACIDADE DE RACIOCÍNIO (IG)			
O aluno mantém e defende suas próprias ideias.	APRESENTA INDEPENDÊNCIA DE PENSAMENTO (IG)			
O aluno demonstra que associa o que aprende hoje ao que já aprendeu ou assimilou.	RELACIONA AS INFORMAÇÕES JÁ RECEBIDAS COM OS NOVOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS (IG)			
O aluno emite opiniões pensadas, refletidas.	EMITE JULGAMENTOS AMADURECIDOS (IG)			
O aluno faz perguntas sobre assuntos corriqueiros do dia a dia, assim como, sobre questões diferentes ligadas à física, astronomia, filosofia e outros.	POSSUI CURIOSIDADE DIVERSIFICADA (IG)			
O aluno demonstra realizar com acerto e aperfeiçoar, cada vez mais, tudo o que faz.	PROCURA PADRÃO SUPERIOR EM QUASE TUDO O QUE FAZ (IG)			
O aluno demonstra não precisar da ajuda de outras pessoas para desincumbir-se de suas	APRESENTA AUTO- SUFICIÊNCIA (IG)			

responsabilidades.				
O aluno põe em prática os conhecimentos adquiridos.	APLICA OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS (IG)			
O aluno demonstra saber chegar ao término de um pensamento, problema, atividade e outros.	POSSUI CAPACIDADE DE CONCLUSÃO (IG)			
O aluno produz ideias, faz associações diferentes, encontrando novas alternativas para situações e problemas.	É IMAGINATIVO (PC)2			
O aluno usa métodos novos em suas atividades, combina ideias e cria produtos diferentes.	É ORIGINAL (PC)			
O aluno faz atividades ou exercícios a mais do que foram pedidos.	EXECUTA TAREFAS ALÉM DAS PEDIDAS (PC)			
O aluno apresenta ideias comuns e diferentes com facilidade.	POSSUI FLEXIBILIDADE DE PENSAMENTO (PC)			
O aluno não precisa de muito tempo para produzir ideias novas ou muitas ideias.	TEM IDEIAS RAPIDAMENTE (PC)			
O aluno demonstra verbalmente ideias novas e diferentes através de histórias, soluções de problemas, confecção e elaboração de textos, criação de objetos e outros.	POSSUI IMAGINAÇÃO FORA DO COMUM (PC)			
O aluno produz, inventa suas próprias respostas, encontrando soluções originais.	CRIA SUAS PRÓPRIAS SOLUÇÕES (PC)			
O aluno usa os objetos que já têm uma função definida de diferentes maneiras.	DÁ NOVAS APLICAÇÕES A OBJETOS PADRONIZADOS (PC)			
O aluno é capaz de perceber o que seus colegas são capazes de fazer, orientá-los para que utilizem esta capacidade nos trabalhos e atividades do próprio grupo.	PODE JULGAR AS HABILIDADES DOS OUTROS ESTUDANTES E ENCONTRAR UM LUGAR PARA ELES NAS ATIVIDADES DO GRUPO (CL)3			
O aluno analisa e julga trabalhos artísticos em exposições, visitas e a parques, museus e outros.	O ALUNO APRECIA, CRITICA E APRENDE ATRAVÉS DO TRABALHO DE OUTREM (CL)			
O aluno faz contatos sociais e inicia conversas com facilidade; faz amigos facilmente.	ESTABELECE RELAÇÕES SOCIAIS COM FACILIDADE (CL)			
O aluno tem coordenação, agilidade, habilidade para participar satisfatoriamente de exercícios e jogos.	POSSUI HABILIDADE FÍSICA (CP)4			

Lista Base de Indicadores de Superdotação – Parâmetros para observação de alunos em sala de aula por Cristina Maria Carvalho Delou.

IG = INTELIGÊNCIA GERAL;

PC = PENSAMENTO CRIADOR;

CL = CAPACIDADE DE LIDERANÇA;

CP = CAPACIDADE PSICOMOTORA.

ASSINATURAS:

Professor(a):
Coordenação:_____
Responsável pelo(a) aluno(a):

Campo Magro,_____de___de_.

ANEXO lll

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO/ AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL

Senhores Pais e/ou Responsáveis

O presente Termo de Compromisso informa sobre as normas do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional oferecido pela Rede Municipal de Ensino.

De acordo com a avaliação da equipe pedagógica da instituição, seu(sua) filho(a) necessita deste acompanhamento e, para que possamos avaliá-lo, será necessária sua concordância para o cadastro.

1. O estudante deverá comparecer na instituição no dia e horário informado pelos profissionais que realizarão a avaliação psicoeducacional.

2. Os responsáveis que queiram interromper o Atendimento/Avaliação Psicoeducacional oferecido ao(a) aluno(a) devem comparecer a Instituição de Ensino para assinatura da desistência.

3. É dever dos responsáveis comparecer às reuniões com os profissionais do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional que serão agendadas com antecedência e manter atualizados os contatos. Caso ocorram três faltas injustificadas consecutivas será realizado o cancelamento do Atendimento/ Avaliação Psicoeducacional para o estudante.

4. O Atendimento/Avaliação Psicoeducacional poderá ter a duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, por sessão, com um dos profissionais.

5. É dever do responsável, informar ao profissional do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional as mudanças de endereço, telefone, instituição, turno e outras que interfiram no horário das sessões do Atendimento.

Dados do responsável pelo estudante:

Nome:

Endereço:

Telefones:

Nome do estudante:

Turma:____Turno:____

OPÇÃO 1
Autorizo o Atendimento/Avaliação Psicoeducacional disponibilizado pela Rede Municipal de Ensino e declaro que me foram passadas todas as informações relativas ao Atendimento/Avaliação Psicoeducacional.
Por declarar estar ciente das normas do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional, assino o presente termo de compromisso e autorização de atendimento ao estudante no corrente ano letivo.

Campo Magro, ____de _____de _____.

_____
Assinatura do responsável pelo Estudante

OPÇÃO 2
Não autorizo o Atendimento/Avaliação Psicoeducacional da Rede Municipal de Ensino, responsabilizando-me por qualquer dificuldade que o referido estudante venha a apresentar no processo de aprendizagem durante o corrente ano letivo.

Campo Magro, ____de _____de _____.

_____
Assinatura do responsável pelo Estudante

OPÇÃO 3
Solicito a interrupção/desistência do processo de avaliação psicoeducacional a partir do dia _____/_____/_____, pelo motivo descrito abaixo:_____

Campo Magro, ____de _____de _____.

_____
Assinatura do responsável pelo Estudante

ANEXO lV

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PSICOEDUCACIONAL

1. Dados de Identificação
Instituição de Ensino: Nome: Data de Nascimento: / / Idade: Sexo: Ano/Série: Reprovação: ( )sim ( )não Quantas? ( )
Endereço: Telefone: Mãe: Pai: Responsável:

2. Dados da observação
a) Queixa Principal - Relato do(s) professor(es) sobre fatores que têm contribuído para dificuldades do(a) aluno(a): _____

b) Dificuldades acadêmicas e defasagens encontradas (intervenções realizadas pelo(s) professsor(es) e equipe pedagógica): _____

c) Caso o(a) aluno(a) tenha necessidades educacionais especiais, descrevê-las: (Apontar os encaminhamentos realizados na área da saúde): _____

d) ÁREA AFETIVA: (Demonstra interesse e iniciativa para realização das atividades acadêmicas; reações diante às frustrações; controla suas emoções; autoimagem - positiva ou negativa, cuidados pessoais, aparência, entre outros; características de humor; ajusta- se às normas escolares; manifestações afetivas: carinhoso, agressivo, entre outros). _____

e) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: (Tem facilidade para fazer amigos; respeita os colegas e os professores; é cooperativo; respeita regras e normas estabelecidas, entre outros). _____

f) RELACIONAMENTO INTRAPESSOAL: (Mantém em ordem seus pertences-cadernos e materiais em geral; higiene pessoal-autocuidado; executa as tarefas solicitadas; atitudes diante das diferentes situações vivenciadas; assume responsabilidades delegadas, entre outros). _____

g) ÁREA MOTORA: O(a) aluno(a) apresenta apropriação e conhecimento das potencialidades corporais no desenvolvimento de atividades de expressão corporal, como: coordenação global dinâmica e estática; coordenação motora fina; postura: sentar, andar, entre outros; apresenta agitação motora; tiques motores, entre outros; autoconhecimento: identificação do corpo e de suas partes e uso do corpo para exprimir emoções. _____

h) ÁREA COGNITIVA: Presta atenção nas aulas ou é dispersivo; realiza atividades em sala de aula de forma independente ou necessita de ajuda do(a) professor(a) ou colegas; persiste na realização das tarefas ou desiste diante da primeira dificuldade; necessita de explicações complementares para a realização das atividades propostas com vistas à assimilação/compreensão dos conteúdos; demonstra atitude positiva ou negativa em relação aos conteúdos acadêmicos; apresenta facilidades na expressão verbal; demonstra criatividade de pensamento; sensibilidade artística; demonstra preferência por algumas atividades específicas; resolve problemas do seu cotidiano e relacionados ao conhecimento linguístico e lógico- matemático, entre outros. _____

3. Informações Complementares
a) Descreva outros aspectos importantes que não foram contemplados anteriormente.
_____

Campo Magro, / /

Assinaturas da Coordenação Pedagógica e dos Professores/Componente Curricular_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA

Declaramos ter realizado a sessão de devolutiva referente à avaliação psicoeducacional de
e entregue aos pais e à instituição de ensino uma cópia do relatório, bem como, repassadas as orientações contidas no mesmo.
As informações contidas nessa avaliação são sigilosas e seu uso é de responsabilidade de quem o recebe, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709).

Campo Magro,_____de_____de_____.

Equipe Gestora da Instituição de Ensino

Direção

Nome:_____
Assinatura: _____

Coordenação

Nome:_____
Assinatura: _____

Técnicos do Setor Psicopedagógico da SEMEC

Nome:_____
Assinatura:_____
Função/Cargo:_____

Nome:_____
Assinatura:_____
Função/Cargo: _____

Nome:
Assinatura:
Função/Cargo: _____

Pai, Mãe ou responsável pelo(a) aluno(a):

Nome:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:51A2AE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024.

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, líquidos de arrefecimento, fluídos de transmissão, fluídos para freio, óleo hidráulico, pasta desengraxante, intercap, solapam, shampoo detergente automotivo, silicone líquido, estopas, retalhos para a conservação dos veículos listados ou que possam ser agregados a frota de pesados, médios, leves e maquinários da Prefeitura do Município de Campo Magro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Às 09h00min do dia 02 de Setembro de 2024, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 45/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU
21.974.299/0001-55	WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA
13.991.459/0001-46	BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
23.887.319/0001-86	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
13.553.143/0001-72	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA
46.636.768/0001-57	MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
49.044.861/0001-60	49.044.861 MARGARETH ALVES DE ARAUJO
41.105.473/0001-30	GRUPO BELA VISTA LTDA
07.463.727/0001-54	A. L. DOS SANTOS LOPES LTDA - LUBRIFICACAO
25.966.921/0001-34	E RODRIGUES LOCADORA DE VEICULOS
33.647.502/0001-68	INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOPAS PINHEIRAL LTDA
51.800.248/0001-78	L M COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA LTDA
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
15.058.199/0001-86	C.D.C.- COMERCIO DE FILTROS MANGUEIRAS E LUBRIFICANTES LTDA
51.560.442/0001-23	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
37.154.235/0001-48	JULIANO BUENO – AUTO PECAS E MECANICA
06.079.804/0001-04	NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
36.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
21.398.917/0001-66	GLLOBAL PECAS LTDA
51.215.894/0001-78	MARCATO LUBRIFICANTES LTDA

Após o término da fase de lances e tendo sido analisadas as propostas e a documentação de habilitação das empresas que ofertaram os melhores preços, e após constatar a sua conformidade pela Pregoeira, foram consideradas **HABILITADAS e VENCEDORAS do CERTAME**, como segue:

Vencedor: C.D.C.- COMERCIO DE FILTROS MANGUEIRAS E LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 15.058.199/0001-86

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
01	SOLUÇÃO ARLA	Balde 20 litros	250	Radan	R$ 54,00	R$ 13.500,00
17	FLUÍDO DA TRANSMISSÃO SAE 15W40 API	Balde 20 litros	20	Multlub	R$ 378,00	R$ 7.560,00
18	ÓLEO DE DIFERENCIAL E TRANSMISSÃO SAE 30	Balde 20 litros	20	Multlub	R$ 430,00	R$ 8.600,00
19	ÓLEO COMANDO DO CIRCULO 80W90	Caixa com 12 litros	05	Lubrax	R$ 264,00	R$ 1.320,00
20	ÓLEO PARA RODAS SAE 50	Balde 20 litros	10	Multlub	R$ 470,00	R$ 4.700,00
23	FLUÍDO PARA FREIOS DOT 5. (CAIXA COM 24 EMBALAGENS DE 500 ML).	Caixa	120	Lubmilhas	R$ 389,00	R$ 46.680,00
24	ÓLEO HIDRAULICO (LUBRIFICANTE ESPECÍFICO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, REDUTOR FINAL, FREIO A BANHO DE ÓLEO E EMBREAGENS QUE ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES) CNH MAT 3540	Balde 20 litros	10	Petronas Ambra	R$ 450,00	R$ 4.500,00
25	ÓLEO TANDEM SAE 20W40	Balde 20 litros	10	Petronas Ambra	R$ 800,00	R$ 8.000,00
30	GRAXA PARA ROLAMENTO, NA COR AZUL	Balde 20 litros	10	Ingrax	R$ 450,00	R$ 4.500,00
34	PASTA DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM SUJEIRAS PESADAS, SEM ENXÁGUE	Embalagem 3,5 kg	20	Limpex	R$ 45,00	R$ 900,00
36	ESTOPA BRANCA. Fardo com 20 Kg.	Fardo	20	Teleestopas	R$ 130,00	R$ 2.600,00
37	RETALHO DE MALHA COSTURADA (EXCLUIR CORES CLARA *BEGE/BRANCO) Fardo com 20 Kg.	Fardo	20	Telestopas	R$ 90,00	R$ 1.800,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T PARA EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS, RECIPIENTES COM 1L (UM LITRO) ESPECIFICAÇÕES TÍPICAS: TC-W3TM, NMMA, [API] TC, JASO FC, ISO-L-EGO.	Embalagem com 1 litro	100	Multlub	R$ 10,00	R$ 1.000,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 SINTETICO RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GAS E FLEX RECIPIENTES COM 1L.	Caixa com 24 litros	02	Deiton	R$ 550,00	R$ 1.100,00
Valor total:						**R$ 106.760,00**

Vencedor: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 51.560.442/0001-23

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL TURBO ALIMENTADOS OU EXTRA TURBO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS NA ESPECIFICAÇÃO 15W40-API CI-4/SL.	Balde 20 litros	100	Deiton Lucheti Orion CI-4	R$ 369,99	R$ 36.999,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL TURBO ALIMENTADOS OU EXTRA TURBO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS NA ESPECIFICAÇÃO 15W40	Balde 20 litros	100	Deiton Lucheti Orion CI-4	R$ 369,99	R$ 36.999,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTETICO 15W40 FLEX PARA MOTORES FLEX(ALCOOL/GASOLINA	Caixa com 24 litros	50	Deiton Lucheti Plus	R$ 568,89	R$ 28.444,50
07	LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES COM COMBUSTÍVEIS COMERCIAIS (GASOLINA, ETANOL, GNV, FLEX) E DIESEL LEVE COM INJEÇÃO ELETRONICA,	Caixa com 24 litros	30	Deiton Lucheti Orion Ultrasyn	R$ 749,33	R$ 22.479,90
08	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W-30 RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS TRATORES	Balde 20 litros	30	Deiton Lucheti Traktor	R$ 525,14	R$ 15.754,20
09	OLEO HIDRAULICO ISSO VG 68 ESPECIAL PARA EQUIPAMENTOS QUE EXIGE VISCOSIDADE E NIVEL DE DESEMPENHO HL.	Balde 20 litros	30	Deiton Lucheti Linha Hidra	R$ 257,00	R$ 7.710,00
10	ÓLEO DE DIFERENCIAL 10W30	Balde 20 litros	10	Karter Traker	R$ 299,00	R$ 2.990,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL COM ASPIRAÇÃO NATURAL E SUPER ALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL	Balde 20 litros	10	Deiton Lucheti Super CF40	R$ 379,99	R$ 3.799,90

	DE DESEMPENHO API CF, DISPONIVEL NO GRAU SAE 40.					
12	ÓLEO PARA ENGRENAGENS HIPOIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DEMPENHO APIGL-5 DISPONIVEL NO GRAU SAE 90	Balde 20 litros	20	Deiton Lucheti Extra Gear	R$ 389,99	R$ 7.799,80
13	ÓLEO PARA ENGRENAGENS HIPOIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DEMPENHO DISPONIVEL NO GRAU SAE 80	Balde 20 litros	10	Deiton Lucheti Hipóide	R$ 367,99	R$ 3.679,90
14	SAE 10W, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONO VISCOSO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS FORA DE ESTRADA	Balde 20 litros	20	Deiton Lucheti Hidra	R$ 322,35	R$ 6.447,00
15	ÓLEO MULTIFUNCIONAL ISA FLUIDO 433 HD.	Balde 20 litros	15	Karter Track	R$ 374,00	R$ 5.610,00
16	ÓLEO MULTIFUNCIONAL ISA FLUIDO 434 HD.	Balde 20 litros	15	Deiton Lucheti Trat	R$ 311,00	R$ 4.665,00
21	FLUÍDO VERMELHO PARA TRANSMISSÃO AUTOMATICA E DIREÇÃO HIDRAULICA ATF.	Balde 20 litros	10	Deiton Lucheti Tasa	R$ 359,00	R$ 3.590,00
27	AGRIFLU PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR	Embalagem 01 litro	100	Tirreno	R$ 28,99	R$ 2.899,00
40	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SL MINERAL PARA EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS, (GIRO-ZERO) RECIPIENTES COM 1L, CAIXA COM 24 LITROS.	Caixa com 24 litros	02	Deiton Lucheti Super Premium	R$ 445,48	R$ 890,96
41	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO 80GL4 MINERAL PARA EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS, RECIPIENTES COM 1L, CAIXA COM 24 LITROS.	Caixa com 24 litros	02	Deiton Lucheti Hipoide	R$ 499,00	R$ 998,00
42	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO 90GL5 MINERAL PARA EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS, RECIPIENTES COM 1L, CAIXA COM 24 LITROS.	Caixa com 24 litros	02	Deiton Lucheti Extra Gear	R$ 496,79	R$ 993,58
Valor total:						**R$ 192.749,74**

Vencedor: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA.
CNPJ: 06.079.804/0001-04

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
31	INTERCAP (TAMBOR DE 50 LITROS).	TAMBOR	10	Cice Auto	R$ 90,00	R$ 900,00
32	SOLUPAN (TAMBOR DE 50 LITROS).	TAMBOR	10	Cice Acido	R$ 90,00	R$ 900,00
33	SHAMPOO/ DETERGENTE AUTOMOTIVO COM CERA (TAMBOR DE 50 LITROS).	TAMBOR	10	Cice Extreme	R$ 149,00	R$ 1.490,00
Valor total:						**R$ 3.290,00**

Vencedor: PATRICIA CRISTINA DE ABREU
CNPJ: 20.363.508/0001-61

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
06	LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES COM COMBUSTÍVEIS COMERCIAIS (GASOLINA, ETANOL, GNV, FLEX) E DIESEL LEVE COM INJEÇÃO ELETRONICA, SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DOS GASES DE COMBUSTÃO E CONVERSORES CATALITICOS. VISCOSIDADE: 5W40 PADRÃO ACEA: A3/B4 PADRÃO API: API SN / CF.	Caixa com 24 litros	10	Petronas Selenia Perform SP SAE 05W40	R$ 750,60	R$ 7.506,00
28	LÍQUIDO ARRFECEDOR PRÉ-DILUÍDO COM AGENTE AMARGANTE PARA MOTOR CAT. (EMBALAGEM DE 4 LITROS).	Embalagem 4 litros	60	Petronas Coolant 11 pronto uso	R$ 98,00	R$ 5.880,00
35	SILICONE LIQUIDO PARA CARRO	Balde 5 litros	10	Pedra Angular	R$ 169,00	R$ 3.380,00
Valor total:						**R$ 9.260,00**

Vencedor: JULIANO BUENO – AUTO PECAS E MECANICA
CNPJ: 37.154.235/0001-48

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
22	FLUÍDO PARA FREIOS DOT 4. (CAIXA COM 24 EMBALAGENS DE 500 ML).	Caixa com 24	10	RS Lubrificantes	R$ 290,00	R$ 2.900,00
26	ADITIVO ORGÂNICO DILUÍDO PARA RADIADORES, (CAIXA COM 12 EMBAL. DE 01 LITRO).	Caixa com 12 litros	15	4WD	R$ 57,00	R$ 855,00
Valor total:						**R$ 3.755,00**

Vencedor: A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA.
CNPJ: 13.553.143/0001-72

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 FLEX PARA MOTORES (ALCOOL/GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV),	Caixa com 24 litros	50	GT Oil	R$ 480,00	R$ 24.000,00
Valor total:						**R$ 24.000,00**

Vencedor: L M COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 51.800.248/0001-78

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd	Marca	Val. Uni	Val. TT
29	GRAXA 200 LITROS / 170 KG	Tambor	10	Jocle Graxa Chassi	R$ 1.980,00	R$ 19.800,00
Valor total:						**R$ 19.800,00**

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **EXISTIR INTENÇÕES RECURSAIS** ao procedimento, o qual foi devidamente apreciado e julgado, sendo o resultado final após recurso, conforme informado acima, para o procedimento em questão.

Campo Magro, 27 de Setembro de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Pregoeira
Decreto Municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:353419C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
DISPENSA 90010/2024	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de HDD externo e memória DDR, destinados a manutenção dos equipamentos alocados na Secretaria de Administração e Finanças	
Entrega de propostas: De 18/09/2024 às 16:25 até 24/09/2024 às 08:29	
Abertura da sessão pública: Dia 24/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/09/2024 às 08:32:25	Bom dia.
Sistema	24/09/2024 às 08:32:53	Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado para as fases de julgamento e habilitação nesta contratação direta.
Sistema	24/09/2024 às 08:34:03	IMP´ORTANTE: Durante todas as fases da dispensa, os participantes deverão permanecer conectados e atentos, visto que o não cumprimento às convocações feitas pelo chat, ensejará na desclassificação/inabilitação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema	24/09/2024 às 08:34:13	A fase de lances se encerra às 14h30
Sistema	24/09/2024 às 14:35:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/09/2024 às 17:15:19	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até amanhã (25/09/2024) as 9:30h
Sistema	25/09/2024 às 09:31:45	Bom dia.
Sistema	25/09/2024 às 09:31:50	Retornamos ao julgamento.
Sistema	25/09/2024 às 11:51:08	Faremos o intervalo para almoço com retorno agendado para as 15h
Sistema	25/09/2024 às 15:03:09	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão.
Sistema	25/09/2024 às 15:33:04	Aguardem enquanto verifico a proposta apresentada
Sistema	25/09/2024 às 17:42:24	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão até as 9h do dia 26/09/2024.
Sistema	26/09/2024 às 09:44:47	Bom dia senhores! Peço desculpas pelo pequeno atraso no retorno à sessão, que aconteceu devido problemas de conexão com a internet.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
24/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
24/09/2024 às 14:35:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Disco magnético	
Disco Magnético Memória: 3 TB., Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática , Modelo: Sas , Velocidade Mínima Disco: 7.200 RPM, Tipo: Rígido	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 798,6300
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76, melhor lance: R$ 798,0000	

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.540.346/0001-13 - 51.540.346 JUDIT NERI DO AMARAL	Sim	R$ 798,6300	Proposta desclassificada
52.050.934/0001-31 - 52.050.934 ROGERIO LIMA BONFIM	Sim	R$ 800,0000	
54.238.728/0001-85 - 54.238.728 PATRICK DE SOUZA ZELINSKI	Sim	R$ 798,6300	
54.853.388/0001-00 - 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO	Sim	R$ 798,6300	Proposta desclassificada
36.386.104/0001-23 - E. G. DE HOLANDA LTDA	Sim	R$ 798,0000	Proposta desclassificada
35.380.582/0001-63 - ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Sim	R$ 790,0000	Proposta desclassificada
47.034.949/0001-76 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	Sim	R$ 798,0000	Proposta adjudicada
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 1.000,0000	
Descrição detalhada: AM			
Marca/Fabricante: AM	Modelo/versão: AM		
16.961.181/0001-52 - MB CATARINENSE LTDA	Sim	R$ 798,6300	Proposta desclassificada
34.982.586/0001-59 - MF LAN NEGOCIOS LTDA	Sim	R$ 1.500,0000	

Lances do Item 1

24/09/2024 12:42:10	36.386.104/0001-23	R$ 789,9900
24/09/2024 14:24:57	35.380.582/0001-63	R$ 780,0000
24/09/2024 14:25:44	36.386.104/0001-23	R$ 779,9900
24/09/2024 14:28:46	35.380.582/0001-63	R$ 750,0000
24/09/2024 14:28:47	36.386.104/0001-23	R$ 749,9000
24/09/2024 14:29:12	51.540.346/0001-13	R$ 749,8900
24/09/2024 14:29:13	36.386.104/0001-23	R$ 749,7900

24/09/2024 14:29:14	51.540.346/0001-13	R$ 749,7800
24/09/2024 14:29:14	36.386.104/0001-23	R$ 749,6800
24/09/2024 14:29:15	51.540.346/0001-13	R$ 749,6700
24/09/2024 14:29:15	36.386.104/0001-23	R$ 749,5700
24/09/2024 14:29:16	51.540.346/0001-13	R$ 749,5600
24/09/2024 14:29:17	36.386.104/0001-23	R$ 749,4600
24/09/2024 14:29:17	51.540.346/0001-13	R$ 749,4500
24/09/2024 14:29:17	36.386.104/0001-23	R$ 749,3500
24/09/2024 14:29:18	51.540.346/0001-13	R$ 749,3400
24/09/2024 14:29:19	36.386.104/0001-23	R$ 749,2400
24/09/2024 14:29:20	51.540.346/0001-13	R$ 749,2300
24/09/2024 14:29:20	36.386.104/0001-23	R$ 749,1300
24/09/2024 14:29:21	51.540.346/0001-13	R$ 749,1200
24/09/2024 14:29:21	36.386.104/0001-23	R$ 749,0200
24/09/2024 14:29:22	51.540.346/0001-13	R$ 749,0100
24/09/2024 14:29:23	36.386.104/0001-23	R$ 748,9100
24/09/2024 14:29:23	51.540.346/0001-13	R$ 748,9000
24/09/2024 14:29:24	36.386.104/0001-23	R$ 748,8000
24/09/2024 14:29:25	51.540.346/0001-13	R$ 748,7900
24/09/2024 14:29:25	36.386.104/0001-23	R$ 748,6900
24/09/2024 14:29:26	51.540.346/0001-13	R$ 748,6800
24/09/2024 14:29:26	36.386.104/0001-23	R$ 748,5800
24/09/2024 14:29:28	51.540.346/0001-13	R$ 748,5700
24/09/2024 14:29:29	36.386.104/0001-23	R$ 748,4700
24/09/2024 14:29:30	51.540.346/0001-13	R$ 748,4600
24/09/2024 14:29:30	36.386.104/0001-23	R$ 748,3600
24/09/2024 14:29:31	51.540.346/0001-13	R$ 748,3500
24/09/2024 14:29:31	36.386.104/0001-23	R$ 748,2500
24/09/2024 14:29:32	51.540.346/0001-13	R$ 748,2400
24/09/2024 14:29:33	36.386.104/0001-23	R$ 748,1400
24/09/2024 14:29:33	51.540.346/0001-13	R$ 748,1300

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
24/09/2024 14:29:34	36.386.104/0001-23	R$ 748,0300
24/09/2024 14:29:35	51.540.346/0001-13	R$ 748,0200
24/09/2024 14:29:35	36.386.104/0001-23	R$ 747,9200
24/09/2024 14:29:36	51.540.346/0001-13	R$ 747,9100
24/09/2024 14:29:37	36.386.104/0001-23	R$ 747,8100
24/09/2024 14:29:37	51.540.346/0001-13	R$ 747,8000
24/09/2024 14:29:38	36.386.104/0001-23	R$ 747,7000
24/09/2024 14:29:39	51.540.346/0001-13	R$ 747,6900
24/09/2024 14:29:39	36.386.104/0001-23	R$ 747,5900
24/09/2024 14:29:40	51.540.346/0001-13	R$ 747,5800
24/09/2024 14:29:40	36.386.104/0001-23	R$ 747,4800
24/09/2024 14:29:41	51.540.346/0001-13	R$ 747,4700
24/09/2024 14:29:42	36.386.104/0001-23	R$ 747,3700
24/09/2024 14:29:42	51.540.346/0001-13	R$ 747,3600
24/09/2024 14:29:43	36.386.104/0001-23	R$ 747,2600
24/09/2024 14:29:44	51.540.346/0001-13	R$ 747,2500
24/09/2024 14:29:44	36.386.104/0001-23	R$ 747,1500
24/09/2024 14:29:45	51.540.346/0001-13	R$ 747,1400
24/09/2024 14:29:45	36.386.104/0001-23	R$ 747,0400
24/09/2024 14:29:47	51.540.346/0001-13	R$ 747,0300
24/09/2024 14:29:47	36.386.104/0001-23	R$ 746,9300
24/09/2024 14:29:49	51.540.346/0001-13	R$ 746,9200
24/09/2024 14:29:49	36.386.104/0001-23	R$ 746,8200
24/09/2024 14:29:50	51.540.346/0001-13	R$ 746,8100
24/09/2024 14:29:50	36.386.104/0001-23	R$ 746,7100
24/09/2024 14:29:51	51.540.346/0001-13	R$ 746,7000
24/09/2024 14:29:52	36.386.104/0001-23	R$ 746,6000
24/09/2024 14:29:53	51.540.346/0001-13	R$ 746,5900
24/09/2024 14:29:53	36.386.104/0001-23	R$ 746,4900
24/09/2024 14:29:56	51.540.346/0001-13	R$ 746,4800
24/09/2024 14:29:56	36.386.104/0001-23	R$ 746,3800
24/09/2024 14:29:57	51.540.346/0001-13	R$ 746,3700
24/09/2024 14:29:58	36.386.104/0001-23	R$ 746,2700
24/09/2024 14:29:58	51.540.346/0001-13	R$ 746,2600
Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	24/09/2024 14:30:03	O item 1 teve empate real para o valor 798,6300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/09/2024 14:30:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.238.728/0001-85	24/09/2024 14:42:03	Nos termos da cláusula 7.5 do edital, a sua proposta foi reclassificada em 1º lugar pela margem de preferência, sendo assim, solicito a possibilidade de redução da sua proposta
Sistema para o participante 54.853.388/0001-00	24/09/2024 14:44:41	Sr. Fornecedor 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO, CNPJ 54.853.388/0001- 00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Nos termos da cláusula 7.5 do edital, a sua proposta foi reclassificada em 1º lugar em razão da margem de preferência, sendo assim, solicito que verifique a possibilidade de redução da sua proposta.
pelo participante 54.853.388/0001-00	24/09/2024 15:12:45	Sr pregoeiro, cadastrei produto divergente. peço minha desclassificação. Grato e desculpe o incoveniente.
Sistema para o participante 54.853.388/0001-00	24/09/2024 15:15:47	Qual a divergência?
pelo participante 54.853.388/0001-00	24/09/2024 15:16:34	Minha cotação foi de 1TB não de 4TB por isso não enviei lances
Sistema para o participante 54.853.388/0001-00	24/09/2024 15:22:12	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO, CNPJ 54.853.388/0001-00. Motivo: Proposta desclassificada.

Sistema para o participante 51.540.346/0001-13	24/09/2024 15:23:15	Sr. Fornecedor 51.540.346 JUDIT NERI DO AMARAL, CNPJ 51.540.346/0001- 13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 24/09/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 7.7 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo 2, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 51.540.346/0001-13	24/09/2024 17:23:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:23:00 de 24/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 51.540.346 JUDIT NERI DO AMARAL, CNPJ 51.540.346/0001-13.
Sistema para o participante 36.386.104/0001-23	25/09/2024 09:45:28	Sr. Fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 7.7 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo 2, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis..
Sistema para o participante 36.386.104/0001-23	25/09/2024 11:45:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 25/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23.
Sistema para o participante 35.380.582/0001-63	25/09/2024 11:50:42	Sr. Fornecedor ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 35.380.582/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:50:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 7.7 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo 2, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 35.380.582/0001-63	25/09/2024 14:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:00 de 25/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 35.380.582

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		/0001-63.
Sistema para o participante 47.034.949/0001-76	25/09/2024 15:04:36	Sr. Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 7.7 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo 2, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 47.034.949/0001-76	25/09/2024 15:17:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:17:51 de 25/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76.
Sistema para o participante 47.034.949/0001-76	25/09/2024 15:33:41	Sr. Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf.
pelo participante 47.034.949/0001-76	25/09/2024 15:33:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:33:53 de 25/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76.
pelo participante 47.034.949/0001-76	25/09/2024 16:39:21	Boa tarde, poderia reabrir o anexos para que eu possa anexar os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 47.034.949/0001-76	25/09/2024 16:43:52	Sr. Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:43:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: ....
pelo participante 47.034.949/0001-76	25/09/2024 16:44:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:44:37 de 25/09/2024. 23 anexos foram enviados pelo fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76.
Sistema para o participante 47.034.949/0001-76	26/09/2024 10:08:07	Os documentos de habilitação foram obtidos através dos anexos encaminhados pelo licitante no sistema, e todos constam disponíveis para acesso público no despacho 26 dos autos do processo licitatório acessível no link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=183717260739188896&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
24/09/2024 14:30:03	Item com etapa aberta encerrada.
24/09/2024 14:30:03	Item teve empate real para o valor 798,6300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
24/09/2024 14:30:03	Item encerrado para lances.
24/09/2024 14:43:07	Fornecedor 51.540.346 JUDIT NERI DO AMARAL, CNPJ 51.540.346/0001-13 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 746,2600. Motivo: Desclassificado pela inexistência de outra funcionalidade no sistema. Nos termos da cláusula 7.5 do edital, a proposta foi reclassificada em 2º lugar em razão da margem de preferência.
24/09/2024 14:43:14	Fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 746,2700. Motivo: Desclassificado pela inexistência de outra funcionalidade no sistema. Nos

Data/Hora	Descrição
	termos da cláusula 7.5 do edital, a proposta foi reclassificada em 3º lugar em razão da margem de preferência.
24/09/2024 14:43:20	Fornecedor ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 35.380.582/0001-63 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 750,0000. Motivo: Desclassificado pela inexistência de outra funcionalidade no sistema. Nos termos da cláusula 7.5 do edital, a proposta foi reclassificada em 4º lugar em razão da margem de preferência.
24/09/2024 14:43:28	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 798,0000. Motivo: Desclassificado pela inexistência de outra funcionalidade no sistema. Nos termos da cláusula 7.5 do edital, a proposta foi reclassificada em 5º lugar em razão da margem de preferência.
24/09/2024 14:43:37	Fornecedor MB CATARINENSE LTDA, CNPJ 16.961.181/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 798,6300. Motivo: Desclassificado pela inexistência de outra funcionalidade no sistema. Nos termos da cláusula 7.5 do edital, a proposta foi reclassificada em 6º lugar em razão da margem de preferência.
24/09/2024 14:44:41	Fornecedor 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO, CNPJ 54.853.388/0001-00 convocado para negociação de valor.
24/09/2024 15:22:12	Convocação de negociação de valor do fornecedor 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO, CNPJ 54.853.388/0001-00 encerrada automaticamente.
24/09/2024 15:22:12	Fornecedor 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO, CNPJ 54.853.388/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 798,6300. Motivo: À pedido do licitante sob alegação de ter apresentado proposta de produto divergente do exigido, em especial no que tange à capacidade do hd.
24/09/2024 15:23:01	Fornecedor 51.540.346 JUDIT NERI DO AMARAL, CNPJ 51.540.346/0001-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 746,2600. Motivo: Em razão da desclassificação da proposta antes vencedora pela margem de preferência..
24/09/2024 15:23:15	Fornecedor 51.540.346 JUDIT NERI DO AMARAL, CNPJ 51.540.346/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/09/2024 17:23:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 7.7 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo 2, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
25/09/2024 09:42:30	Fornecedor 51.540.346 JUDIT NERI DO AMARAL, CNPJ 51.540.346/0001-13 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 746,2600. Motivo: Fundamentado na cláusula 7.8.1 do edital por não ter anexado a proposta com valor ajustado ao último lance descumprindo a exigência da cláusula 7.7.
25/09/2024 09:44:47	Fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 746,2700. Motivo: Desclassificado anteriormente em razão da inexistência de outra funcionalidade no sistema para aplicação margem de preferência. Convocado atualmente em razão da desclassificação do 1º e 2º colocados.
25/09/2024 09:45:28	Fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 11:45:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 7.7 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo 2, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis..
25/09/2024 11:48:25	Fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 746,2700. Motivo: Fundamentado na cláusula 7.8.1 do edital por não ter anexado a proposta com valor ajustado ao último lance descumprindo a exigência da cláusula 7.7.
25/09/2024 11:49:59	Fornecedor ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 35.380.582/0001-63 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 750,0000. Motivo: Desclassificado anteriormente pela inexistência de função no sistema para aplicação da margem de preferência. Convocado atualmente em razão da desclassificação do 1º, 2º e 3º colocado.

Data/Hora	Descrição
25/09/2024 11:50:42	Fornecedor ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 35.380.582/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 14:50:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 7.7 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo 2, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
25/09/2024 15:03:33	Fornecedor ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 35.380.582/0001-63 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 750,0000. Motivo: Fundamentado na cláusula 7.8.1 do edital por não ter anexado a proposta com valor ajustado ao último lance descumprindo a exigência da cláusula 7.7.
25/09/2024 15:04:08	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 798,0000. Motivo: Desclassificado anteriormente em razão da inexistência de outra funcionalidade no sistema para aplicação margem de preferência. Convocado atualmente em razão da desclassificação do 1º, 2º, 3º e 4º colocados.
25/09/2024 15:04:36	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 17:04:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 7.7 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo 2, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
25/09/2024 15:17:51	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 finalizou o envio de anexo.
25/09/2024 15:33:41	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 17:33:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf.
25/09/2024 15:33:53	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 finalizou o envio de anexo.
25/09/2024	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 18:43:00. Motivo: ....

16:43:52	
25/09/2024 16:44:37	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 finalizou o envio de anexo.
26/09/2024 10:08:10	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 foi habilitado.
26/09/2024 13:25:38	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 798,0000.
26/09/2024 13:25:41	Item homologado.

Item 2 - Memória ram	
Memória Ram Aplicação: Microcomputadores , Capacidade Memória: 4 GB, Padrão: Ddr4, Frequência 2400 Mhz 240-Pin	
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 122,7600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29, melhor lance: R$ 79,8200, valor negociado: R$ 79,0000	

Propostas do Item 2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.050.934/0001-31 - 52.050.934 ROGERIO LIMA BONFIM	Sim	R$ 122,4400	
54.238.728/0001-85 - 54.238.728 PATRICK DE SOUZA ZELINSKI	Sim	R$ 122,7600	
54.853.388/0001-00 - 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO	Sim	R$ 122,7600	
56.285.253/0001-03 - BRAVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 122,0000	
36.386.104/0001-23 - E. G. DE HOLANDA LTDA	Sim	R$ 122,0000	
42.103.796/0001-58 - ELETRICA VECCHIA ROMA LTDA M E	Sim	R$ 122,7600	
35.380.582/0001-63 - ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Sim	R$ 110,0000	
47.034.949/0001-76 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	Sim	R$ 122,0000	
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 200,0000	
Descrição detalhada: AM			
Marca/Fabricante: AM	Modelo/versão: AM		
42.451.292/0001-29 - KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 122,7600	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Adata	Modelo/versão: AD4S3200J4G22-B		
Valor negociado: R$ 79,0000			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.961.181/0001-52 - MB CATARINENSE LTDA	Sim	R$ 122,7600	
55.417.969/0001-54 - SOUIRIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R$ 122,7600	
Descrição detalhada: Memória ram - Memória Ram Aplicação: Microcomputadores , Capacidade Memória: 4 GB, Padrão: Ddr4, Frequência 2400 Mhz 240-Pin			
Marca/Fabricante: KEEPDATA	Modelo/versão: 7898722600409		

Lances do Item 2		
24/09/2024 10:04:08	16.961.181/0001-52	R$ 121,0000
24/09/2024 12:42:35	36.386.104/0001-23	R$ 109,9900
24/09/2024 13:59:27	42.451.292/0001-29	R$ 109,9800
24/09/2024 14:00:53	36.386.104/0001-23	R$ 109,9700
24/09/2024 14:00:53	42.451.292/0001-29	R$ 109,9600
24/09/2024 14:00:56	36.386.104/0001-23	R$ 109,9500
24/09/2024 14:10:01	55.417.969/0001-54	R$ 109,7000
24/09/2024 14:10:02	47.034.949/0001-76	R$ 121,9600
24/09/2024 14:17:45	56.285.253/0001-03	R$ 109,6900
24/09/2024 14:17:45	55.417.969/0001-54	R$ 109,4800
24/09/2024 14:17:53	56.285.253/0001-03	R$ 109,0000
24/09/2024 14:17:53	55.417.969/0001-54	R$ 108,7600
24/09/2024 14:17:59	56.285.253/0001-03	R$ 108,0000
24/09/2024 14:17:59	55.417.969/0001-54	R$ 107,7800
24/09/2024 14:18:02	56.285.253/0001-03	R$ 107,0000
24/09/2024 14:18:02	55.417.969/0001-54	R$ 106,7900
24/09/2024 14:18:05	56.285.253/0001-03	R$ 105,0000
24/09/2024 14:25:06	35.380.582/0001-63	R$ 100,0000
24/09/2024 14:26:07	36.386.104/0001-23	R$ 99,9000
24/09/2024 14:28:21	56.285.253/0001-03	R$ 99,8900
24/09/2024 14:28:21	36.386.104/0001-23	R$ 99,7900
24/09/2024 14:28:25	56.285.253/0001-03	R$ 99,6900
24/09/2024 14:28:26	36.386.104/0001-23	R$ 99,5900
24/09/2024 14:28:28	35.380.582/0001-63	R$ 95,0000
24/09/2024 14:28:29	36.386.104/0001-23	R$ 94,9000
24/09/2024 14:28:34	35.380.582/0001-63	R$ 90,0000
24/09/2024 14:28:35	36.386.104/0001-23	R$ 89,9000
24/09/2024 14:28:59	35.380.582/0001-63	R$ 82,0000

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
24/09/2024 14:29:30	55.261.686/0001-66	R$ 81,9900
24/09/2024 14:29:36	35.380.582/0001-63	R$ 80,0000
24/09/2024 14:29:36	55.261.686/0001-66	R$ 79,9900
24/09/2024 14:29:53	42.103.796/0001-58	R$ 79,9800
24/09/2024 14:29:53	55.261.686/0001-66	R$ 79,9700
24/09/2024 14:29:53	42.103.796/0001-58	R$ 79,9600
24/09/2024 14:29:53	55.261.686/0001-66	R$ 79,9500
24/09/2024 14:29:54	42.103.796/0001-58	R$ 79,9400
24/09/2024 14:29:54	55.261.686/0001-66	R$ 79,9300
24/09/2024 14:29:54	42.103.796/0001-58	R$ 79,9200
24/09/2024 14:29:55	55.261.686/0001-66	R$ 79,9100
24/09/2024 14:29:57	42.103.796/0001-58	R$ 79,9000
24/09/2024 14:29:57	55.261.686/0001-66	R$ 79,8900
24/09/2024 14:29:57	42.103.796/0001-58	R$ 79,8800
24/09/2024 14:29:58	55.261.686/0001-66	R$ 79,8700

24/09/2024 14:29:58	42.103.796/0001-58	R$ 79,8600
24/09/2024 14:29:58	55.261.686/0001-66	R$ 79,8500
24/09/2024 14:29:59	42.451.292/0001-29	R$ 79,8400
24/09/2024 14:29:59	55.261.686/0001-66	R$ 79,8300
24/09/2024 14:29:59	42.451.292/0001-29	R$ 79,8200

Mensagens do chat do Item 2		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	24/09/2024 14:30:03	O item 2 teve empate real para o valor 122,7600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/09/2024 14:30:03	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 42.451.292/0001-29	24/09/2024 14:36:44	Sr. Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001- 29, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Consegue reduzir o preço da sua proposta?.
pelo participante 42.451.292/0001-29	24/09/2024 14:40:39	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29, tendo informado R$ 79,0000.
Sistema para o participante 42.451.292/0001-29	24/09/2024 14:47:08	Sr. Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001- 29, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 24/09/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 7.7 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo 2, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
pelo participante 42.451.292/0001-29	24/09/2024 15:22:45	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:22:45 de 24/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29.
Sistema para o participante 42.451.292/0001-29	24/09/2024 15:24:34	Favor anexar novamente a proposta, com informação da marca e modelo do objeto ofertado
Sistema para o participante 42.451.292/0001-29	24/09/2024 15:26:19	Outrossim, favor certificar que a marca/modelo ofertado atende todas as exigência do termo de referência, especialmente no que se refere a "PC4-2400T 1RX8", sob pena de posterior não recebimento do produto e imposição das penalidades previstas .
Sistema para o participante 42.451.292/0001-29	24/09/2024 15:26:42	Sr. Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001- 29, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:26:00 do dia 24/09/2024. Justificativa: Favor anexar a proposta novamente, informando a marca e modelo do produto ofertado.
pelo participante 42.451.292/0001-29	24/09/2024 16:08:10	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:10 de 24/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29.
Sistema para o participante 42.451.292/0001-29	24/09/2024 16:36:19	O modelo ofertado não consta no datasheet! Portanto por favor, declarar se o item realmente atende todas as exigências do termo de referência
pelo participante 42.451.292/0001-29	24/09/2024 16:55:13	Declaramos que o produto ofertado para o item 2 Memoria Ram ADATA modelo AD4S3200J4G22-B atende todas as exigencias do termo de referencia. AD4S3200J4G22-B
pelo participante 42.451.292/0001-29	24/09/2024 16:56:11	Declaramos que o produto ofertado para o item 2 Memoria Ram ADATA modelo AD4S3200J4G22-B atende todas as exigê ncias do termo de referencia.
Sistema para o participante 42.451.292/0001-29	25/09/2024 09:16:17	Certo. E quanto a frequência? Porque se trata de upgrade em computadores LG27V750 que já possuem memória com frequência 2.400Mhz. Você garante que o modelo de memória ofertado é compatível neste upgrade?
Sistema para o participante 42.451.292/0001-29	25/09/2024 09:46:16	?
pelo participante 42.451.292/0001-29	25/09/2024 09:57:32	Bom dia. Sim ela é compatível.
Sistema para o participante 42.451.292/0001-29	25/09/2024 16:49:03	A certidão de débitos estaduais consta como POSITIVA! A empresa possui outra certidão negativa?
Sistema para o participante 42.451.292/0001-29	25/09/2024 17:10:05	?
pelo participante 42.451.292/0001-29	25/09/2024 17:33:09	Boa tarde. Sim
Sistema para o participante 42.451.292	25/09/2024 17:40:53	Vou abrir o prazo, por favor anexe no sistema então.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
/0001-29		
Sistema para o participante 42.451.292/0001-29	25/09/2024 17:41:55	Sr. Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001- 29, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Visando evitar a abertura do prazo previsto na LC 123, de 2006 para regularização fiscal tardia, solicito o anexo da certidão NEGATIVA de débitos estaduais, visto que àquela anexada anteriormente é POSITIVA.
pelo participante 42.451.292/0001-29	25/09/2024 22:37:41	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 22:37:41 de 25/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29.
Sistema para o participante 42.451.292/0001-29	26/09/2024 09:50:12	O licitante, no uso das prerrogativas concedidas pelo art. 43, § 1º da LC 123, de 2006, apresentou tempestivamente a certidão negativa estadual.
Sistema para o participante 42.451.292/0001-29	26/09/2024 09:53:02	Os documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e anexos encaminhados pelo licitante no sistema, e todos constam disponíveis para acesso público nos autos do processo licitatório no link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=1 837172607391888896&s=candoi&origem=interno&s=candoi, despachos 23 e 25

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
24/09/2024 14:30:03	Item com etapa aberta encerrada.
24/09/2024 14:30:03	Item teve empate real para o valor 122,7600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
24/09/2024 14:30:03	Item encerrado para lances.
24/09/2024 14:36:44	Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29 convocado para negociação de valor.
24/09/2024 14:40:39	Negociação encerrada. Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29 informou R$ 79,0000.
24/09/2024 14:47:08	Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/09/2024 16:47:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 7.7 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo 2, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
24/09/2024 15:22:45	Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29 finalizou o envio de anexo.
24/09/2024 15:26:42	Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/09/2024 17:26:00. Motivo: Favor anexar a proposta novamente, informando a marca e modelo do produto ofertado.
24/09/2024 16:08:10	Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29 finalizou o envio de anexo.

UASG 985499	DISPENSA 90010/2024
Data/Hora	Descrição
25/09/2024 15:04:51	Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 79,8200, valor negociado: R$ 79,0000.
25/09/2024	Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2024 10:00:00. Motivo: Visando evitar a abertura do

17:41:55	prazo previsto na LC 123, de 2006 para regularização fiscal tardia, solicito o anexo da certidão NEGATIVA de débitos estaduais, visto que àquela anexada anteriormente é POSITIVA.
25/09/2024 22:37:41	Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29 finalizou o envio de anexo.
26/09/2024 09:53:36	Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29 foi habilitado.
26/09/2024 13:25:55	Fornecedor KEK COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 42.451.292/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 79,8200, valor negociado: R$ 79,0000.
26/09/2024 13:25:57	Item homologado.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:55118950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 569/2024

PORTARIA Nº 569/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de administração	01 (uma)	Cascavel PR	27 de setembro 2024	Buscar documentação do posto de identificação, ANIEN JSM
Idemar Pedro Roman	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	26 de setembro de 2024	Levou o ônibus placa TAO 1I38, para entrega técnica na ICAVEL em cascavel
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	26 de setembro de 2024	Conduziu servidores da educação para participarem do seminário de boas praticas na alfabetização em cascavel
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	26 de setembro 2024	
Iara Pessatto	Assessora pedagógica				
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica				
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica				
Paula de Borba Julião	Secretaria de educação				
Rafael Rodrigues	Diretor Escolar				
Denise Lima Mangueira de Almeida	Professora				
Zizela Maria Primo Dallabrida	Professora				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:5C62B743

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DE EXCEC DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	92.677.776,00	114.437.010,37	16.300.997,97	60.252.324,77	100,00	54.184.685,60	17.047.182,33	57.702.845,32	100,00	56.734.165,05
ADMINISTRAÇÃO	9.346.727,00	9.829.438,02	1.769.828,22	6.107.974,10	10,14	3.721.463,92	1.772.415,14	6.035.922,06	10,46	3.793.515,96
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	530.330,00	530.330,00	64.407,94	395.351,99	0,66	134.978,01	64.407,94	395.351,99	0,69	134.978,01
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	372.800,00	372.800,00	65.074,46	216.363,07	0,36	156.436,93	65.074,46	216.363,07	0,37	156.436,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.230.537,00	7.583.248,02	1.359.140,08	4.713.515,33	7,82	2.869.732,69	1.361.727,00	4.641.463,29	8,04	2.941.784,73
CONTROLE INTERNO	175.990,00	175.990,00	22.136,78	93.491,75	0,16	82.498,25	22.136,78	93.491,75	0,16	82.498,25
DEMAIS SUBFUNÇÕES	95.050,00	95.050,00	0,00	0,00	0,00	95.050,00	0,00	0,00	0,00	95.050,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	942.020,00	1.072.020,00	259.068,96	689.251,96	1,14	382.768,04	259.068,96	689.251,96	1,19	382.768,04
SEGURANÇA PÚBLICA	617.230,00	1.508.004,33	210.166,52	1.246.031,53	2,07	261.972,80	210.166,52	1.246.031,53	2,16	261.972,80
DEFESA CIVIL	617.230,00	1.508.004,33	210.166,52	1.246.031,53	2,07	261.972,80	210.166,52	1.246.031,53	2,16	261.972,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.169.240,00	4.979.080,22	505.255,57	1.781.632,03	2,96	3.197.448,19	505.255,57	1.751.632,03	3,04	3.227.448,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	690.100,00	927.808,18	44.312,18	198.394,66	0,33	729.413,52	44.312,18	198.394,66	0,34	729.413,52
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	94.080,00	118.972,55	3.196,77	7.425,54	0,01	111.547,01	3.196,77	7.425,54	0,01	111.547,01
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.950,00	33.950,00	0,00	0,00	0,00	33.950,00	0,00	0,00	0,00	33.950,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.351.110,00	3.898.349,49	457.746,62	1.575.811,83	2,62	2.322.537,66	457.746,62	1.545.811,83	2,68	2.352.537,66
SAÚDE	25.770.592,00	33.417.050,36	4.424.689,42	17.184.572,44	28,52	16.232.477,92	4.493.736,37	16.991.584,01	29,45	16.425.466,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,41	0,00	0,00	250.000,00	0,43	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	24.978.562,00	32.334.656,36	4.344.346,00	16.526.326,91	27,43	15.808.329,45	4.413.392,95	16.333.338,48	28,31	16.001.317,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	269.550,00	264.550,00	38.217,19	147.888,21	0,25	116.661,79	38.217,19	147.888,21	0,26	116.661,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	522.480,00	567.844,00	42.126,23	260.357,32	0,43	307.486,68	42.126,23	260.357,32	0,45	307.486,68
TRABALHO	124.850,00	54.850,00	0,00	1.536,25	0,00	53.313,75	0,00	1.536,25	0,00	53.313,75
EMPREGABILIDADE	124.850,00	54.850,00	0,00	1.536,25	0,00	53.313,75	0,00	1.536,25	0,00	53.313,75

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	23.893.036,00	24.925.899,80	4.312.595,81	15.236.170,71	25,29	9.689.729,09	4.708.344,30	14.956.992,77	25,92	9.968.907,03
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.167.400,00	1.112.400,00	216.921,92	741.748,68	1,23	370.651,32	216.921,92	741.748,68	1,29	370.651,32
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.700,00	13.700,00	0,00	1.955,00	0,00	11.745,00	0,00	1.955,00	0,00	11.745,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	786.370,00	1.558.158,44	153.349,85	555.495,70	0,92	1.002.662,74	153.349,85	555.495,70	0,96	1.002.662,74
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.868.450,00	6.156.498,78	832.909,73	3.126.020,85	5,19	3.030.477,93	862.909,73	3.096.020,85	5,37	3.060.477,93
ENSINO FUNDAMENTAL	14.782.716,00	15.810.673,51	3.067.846,97	10.636.279,02	17,65	5.174.394,49	3.433.595,46	10.449.614,04	18,11	5.361.059,47
ENSINO SUPERIOR	274.400,00	274.469,07	41.567,34	174.671,46	0,29	99.797,61	41.567,34	112.158,50	0,19	162.310,57
CULTURA	763.850,00	763.850,00	58.675,07	189.682,18	0,31	574.167,82	58.675,07	189.682,18	0,33	574.167,82
DIFUSÃO CULTURAL	763.850,00	763.850,00	58.675,07	189.682,18	0,31	574.167,82	58.675,07	189.682,18	0,33	574.167,82
URBANISMO	9.928.240,00	11.785.148,21	1.851.627,08	7.267.881,42	12,06	4.517.266,79	2.081.121,01	5.723.223,03	9,92	6.061.925,18
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.590.840,00	8.617.748,21	1.429.332,59	5.531.026,68	9,18	3.086.721,53	1.658.826,52	3.986.368,29	6,91	4.631.379,92
SERVIÇOS URBANOS	3.337.400,00	3.167.400,00	422.294,49	1.736.854,74	2,88	1.430.545,26	422.294,49	1.736.854,74	3,01	1.430.545,26
HABITAÇÃO	310.000,00	310.000,00	0,00	99.220,63	0,16	210.779,37	0,00	99.220,63	0,17	210.779,37
HABITAÇÃO URBANA	310.000,00	310.000,00	0,00	99.220,63	0,16	210.779,37	0,00	99.220,63	0,17	210.779,37
GESTÃO AMBIENTAL	3.044.350,00	8.214.344,05	330.086,57	604.193,47	1,00	7.610.150,58	330.086,57	604.193,47	1,05	7.610.150,58
CONTROLE AMBIENTAL	39.550,00	39.550,00	2.997,00	7.494,00	0,01	32.056,00	2.997,00	7.494,00	0,01	32.056,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.004.800,00	8.174.794,05	327.089,57	596.699,47	0,99	7.578.094,58	327.089,57	596.699,47	1,03	7.578.094,58
AGRICULTURA	3.863.000,00	6.083.846,50	753.946,88	2.363.881,73	3,92	3.719.964,77	791.456,91	2.355.886,67	4,08	3.727.959,83
EXTENSÃO RURAL	3.793.000,00	6.023.846,50	753.946,88	2.363.881,73	3,92	3.659.964,77	791.456,91	2.355.886,67	4,08	3.667.959,83
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
INDÚSTRIA	867.980,00	1.148.831,91	116.928,25	778.030,56	1,29	370.801,35	116.928,25	778.030,56	1,35	370.801,35
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	867.980,00	1.148.831,91	116.928,25	778.030,56	1,29	370.801,35	116.928,25	778.030,56	1,35	370.801,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	465.400,00	405.400,00	45.773,99	199.835,57	0,33	205.564,43	56.003,99	188.005,57	0,33	217.394,43
COMERCIALIZAÇÃO	366.900,00	336.900,00	42.137,99	196.061,47	0,33	140.838,53	52.367,99	184.231,47	0,32	152.668,53
TURISMO	98.500,00	68.500,00	3.636,00	3.774,10	0,01	64.725,90	3.636,00	3.774,10	0,01	64.725,90
ENERGIA	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	4.454.800,00	4.798.280,00	974.750,42	3.218.203,92	5,34	1.580.076,08	976.318,46	2.807.426,33	4,87	1.990.853,67
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.454.800,00	4.798.280,00	974.750,42	3.218.203,92	5,34	1.580.076,08	976.318,46	2.807.426,33	4,87	1.990.853,67
DESPORTO E LAZER	1.876.992,00	2.793.791,65	620.712,85	1.714.104,14	2,84	1.079.687,51	620.712,85	1.714.104,14	2,97	1.079.687,51
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.876.992,00	2.793.791,65	620.712,85	1.714.104,14	2,84	1.079.687,51	620.712,85	1.714.104,14	2,97	1.079.687,51
ENCARGOS ESPECIAIS	2.696.489,00	3.354.195,32	325.961,32	2.259.374,09	3,75	1.094.821,23	325.961,32	2.259.374,09	3,92	1.094.821,23
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.388.489,00	1.876.195,32	229.546,46	1.456.087,95	2,42	420.107,37	229.546,46	1.456.087,95	2,52	420.107,37
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.308.000,00	1.478.000,00	96.414,86	803.286,14	1,33	674.713,86	96.414,86	803.286,14	1,39	674.713,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**92.677.776,00**	**114.437.010,37**	**16.300.997,97**	**60.252.324,77**	**100,00**	**54.184.685,60**	**17.047.182,33**	**57.702.845,32**	**100,00**	**56.734.165,05**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 26/09/2024, às 17:35:51.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EF10F369

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONS REC E DESP AÇÕES E SERV SAÚDE

Exercício de 2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.930.190,13**	**9.930.190,13**	**5.978.073,08**	**60,20**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.378,54	2.000.378,54	1.084.706,79	54,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.647.079,96	1.647.079,96	858.245,21	52,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.158.981,63	4.158.981,63	2.449.241,64	58,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.123.750,00	2.123.750,00	1.585.879,44	74,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**63.682.857,00**	**63.682.857,00**	**40.400.157,84**	**63,44**
Cota-Parte FPM	29.499.525,00	29.499.525,00	19.583.916,30	66,39
Cota-Parte ITR	30.906,00	30.906,00	5.112,78	16,54
Cota-Parte IPVA	4.839.950,00	4.839.950,00	3.719.582,72	76,85
Cota-Parte ICMS	28.924.686,00	28.924.686,00	16.873.652,71	58,34
Cota-Parte IPI-Exportação	387.790,00	387.790,00	217.893,33	56,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.613.047,13**	**73.613.047,13**	**46.378.230,92**	**63,00**

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.132.502,00	17.079.979,18	11.341.333,88	66,40	11.148.345,45	65,27	10.587.809,06	61,99
Despesas Correntes	15.531.542,00	15.324.019,18	11.102.223,30	72,45	10.909.234,87	71,19	10.348.823,37	67,53
Despesas de Capital	1.600.960,00	1.755.960,00	239.110,58	13,62	239.110,58	13,62	238.985,69	13,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.133.602,00**	**17.081.079,18**	**11.341.333,88**	**66,40**	**11.148.345,45**	**65,27**	**10.587.809,06**	**61,99**

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.341.333,88	11.148.345,45	10.587.809,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.341.333,88**	**11.148.345,45**	**10.587.809,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.956.734,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.384.599,24**	**4.191.610,81**	**3.631.074,42**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,45**	**24,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] (m)	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0, então (o)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), =0**	**Total inscrito em RP no exercício Indevidamente no (p)**	**RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2024	6.956.734,64	11.341.333,88	4.384.599,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.384.599,24
Empenhos do exercício anterior 2023	9.230.346,49	19.062.550,67	9.832.204,18	133.290,90	0,00	0,00	0,00	133.290,90	0,00	9.832.204,18
Empenhos de 2022	8.575.843,30	18.473.348,14	9.897.504,84	52.067,60	0,00	0,00	52.067,60	0,00	0,00	9.897.504,84
Empenhos de 2021	7.414.252,40	12.460.944,65	5.046.692,25	347.625,56	230.778,40	0,00	347.625,56	0,00	0,00	5.277.470,65
Empenhos de 2020 e anteriores	5.859.030,07	10.484.674,90	4.625.644,83	146.932,19	0,00	0,00	523.577,25	0,00	0,00	4.625.644,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.443.540,00	5.443.540,00	7.396.355,99	135,87
Proveniente da União	5.239.240,00	5.239.240,00	5.534.829,23	105,64
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.567.427,44	0,00
Proveniente de outros Municípios	204.300,00	204.300,00	294.099,32	143,95
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.050,00	23.050,00	373.291,60	1.619,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.466.590,00**	**5.466.590,00**	**7.769.647,59**	**142,13**

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.916.800,00	11.681.417,18	5.074.295,35	43,44	5.074.295,35	43,44	4.807.472,83	41,15
Despesas Correntes	3.872.050,00	5.910.519,83	4.086.712,76	69,14	4.086.712,76	69,14	3.937.133,63	66,61
Despesas de Capital	1.044.750,00	5.770.897,35	987.582,59	17,11	987.582,59	17,11	870.339,20	15,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	520.680,00	566.044,00	260.357,32	46,00	260.357,32	46,00	257.000,32	45,40
Despesas Correntes	440.680,00	486.044,00	260.357,32	53,57	260.357,32	53,57	257.000,32	52,88
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	269.000,00	264.000,00	147.888,21	56,02	147.888,21	56,02	146.982,08	55,68
Despesas Correntes	268.000,00	263.000,00	147.888,21	56,23	147.888,21	56,23	146.982,08	55,89
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.706.480,00**	**12.511.461,18**	**5.732.540,88**	**45,82**	**5.732.540,88**	**45,82**	**5.461.455,23**	**43,65**

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**%**	**Até o Bimestre (e)**	**%**	**Até o Bimestre (f)**	**%**

				(d/c) x 100		(e/c) x 100		(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.049.302,00	28.761.396,36	16.415.629,23	57,08	16.222.640,80	56,40	15.395.281,89	53,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	521.780,00	567.144,00	260.357,32	45,91	260.357,32	45,91	257.000,32	45,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	269.000,00	264.000,00	147.888,21	56,02	147.888,21	56,02	146.982,08	55,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.840.082,00**	**29.592.540,36**	**17.073.874,76**	**57,70**	**16.880.886,33**	**57,04**	**16.049.264,29**	**54,23**

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISOP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PR	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	2.068.783,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.067.091,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.691,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.068.783,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSAMU CONSORCIO INTERMUNICIPAL	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	702.360,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	701.486,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	874,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	702.360,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO POR CONTRATO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2024, às 16:28:23.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 27/09/2024

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:70D0B266

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONS REC E DEP MANUT DES ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.930.190,13	5.978.073,08
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.000.378,54	1.084.706,79
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.647.079,96	858.245,21
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.158.981,63	2.449.241,64

1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.123.750,00	1.585.879,44
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.068.787,00	41.599.350,84
2.1 - Cota-Parte FPM	31.885.455,00	20.783.109,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.499.525,00	19.583.916,30
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.385.930,00	1.199.193,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	28.924.686,00	16.873.652,71
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	387.790,00	217.893,33
2.4 - Cota-Parte ITR	30.906,00	5.112,78
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.839.950,00	3.719.582,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.998.977,13**	**47.577.423,92**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.736.571,40**	**8.080.031,57**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.263.172,88**	**3.814.324,41**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.828.250,00	9.420.445,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.828.250,00	9.212.660,28
6.1.1 - Principal	12.828.250,00	9.146.197,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	66.462,35
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	147,88
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	147,88
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1,43
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1,43
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	207.636,08
6.4.1 - Principal	0,00	202.019,25
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.616,83
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	91.678,60	1.066.166,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		368.027,98
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		257.550,16
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		110.477,82
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**9.788.473,65**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.082.514,88	8.677.085,16	8.677.085,16	8.659.951,44
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.268.571,95	8.396.797,74	8.396.797,74	8.381.144,08
10.1.1 - Educação Infantil	3.447.350,00	1.855.586,76	1.855.586,76	1.855.586,76
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.252.301,95	6.340.829,07	6.340.829,07	6.325.175,41
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	568.920,00	200.381,91	200.381,91	200.381,91
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	813.942,93	280.287,42	280.287,42	278.807,36
10.2.1 - Educação Infantil	35.326,41	4.108,01	4.108,01	4.108,01
10.2.2 - Ensino Fundamental	6.300,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	772.316,52	276.179,41	276.179,41	274.699,35
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.422.960,69	8.422.960,69	8.405.826,97	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.422.960,69	8.422.960,69	8.405.826,97	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.396.797,74	8.396.797,74	8.381.144,08	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.448.966,71	8.396.797,74	8.396.797,74	91,14
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,72	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,21	0,00	0,00	0,00

AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	942.044,57	997.484,98	997.484,98	55.440,41	10,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.160.996,10	372.124,74	254.124,47	0,00	118.000,27	13.262,24
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.147.733,86	239.502,38	254.124,47	0,00	-14.622,09	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	13.262,24	132.622,36	0,00	0,00	132.622,36	13.262,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.544.436,00	4.246.867,43	4.135.168,05	3.734.751,85
20.1 - Educação Infantil	2.296.170,00	1.035.474,23	1.034.691,83	1.019.107,22
20.2 - Ensino Fundamental	6.212.116,00	3.149.975,74	3.039.058,76	2.654.227,17
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	13.700,00	1.955,00	1.955,00	1.955,00
20.4 - Educação Especial	197.450,00	59.462,46	59.462,46	59.462,46
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	825.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.995.299,48	12.131.849,34	12.020.149,96	11.604.080,10
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.778.706,00	2.895.169,00	2.894.386,60	2.878.801,99
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.216.593,48	9.236.680,34	9.125.763,36	8.725.278,11

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.135.168,05
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.080.031,57
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	55.440,41
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.159.759,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.894.355,98	12.159.759,21	25,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	69.210,82	68.688,10	68.688,10	0,00	522,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.207,00	56.684,28	56.684,28	0,00	522,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.003,82	12.003,82	12.003,82	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.784.750,00	1.841.548,24
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.481.350,00	1.737.449,10
31.1.1 - Salário-Educação	911.000,00	627.841,19
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	287.400,00	201.493,43
31.1.4 - PNATE	68.550,00	62.658,61
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.214.400,00	845.455,87
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.282,92
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.400,00	102.816,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.298.948,92	2.187.048,72	2.014.535,76	1.443.608,30
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	377.652,37	193.032,34	163.032,34	163.032,34
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.339.955,56	1.058.124,32	978.124,32	478.289,26
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	274.469,07	174.671,46	112.158,50	84.506,56
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.471,92	19.471,92	19.471,92	19.471,92
32.8 - OUTRAS	287.400,00	741.748,68	741.748,68	698.308,22
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**24.925.899,80**	**14.518.738,21**	**14.234.525,87**	**13.285.107,43**
33.1 - Despesas Correntes	23.261.223,80	13.394.019,21	13.109.806,87	12.997.848,43
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.850.342,99	9.899.870,07	9.899.870,07	9.876.932,92
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	680.186,58	301.436,32	301.436,32	301.436,32
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.730.694,23	3.192.712,82	2.908.500,48	2.819.479,19
33.2 - Despesas de Capital	1.664.676,00	1.124.719,00	1.124.719,00	287.259,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.664.676,00	1.124.719,00	1.124.719,00	287.259,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	380.031,80	14.900,58
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.425.404,47	627.841,19
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.671.955,26	445.510,10
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.133.481,01	197.231,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	181.931,78	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	21,72	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.315.391,07	197.231,67
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2024, às 16:25:34.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:78379F12

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMON SIMPLIFICADO REL RES EXEC ORÇ RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	95.442.776,00
Previsão Atualizada	95.442.776,00
Receitas Realizadas	67.194.983,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.793.950,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	92.677.776,00
Dotação Atualizada	114.437.010,37
Despesas Empenhadas	60.257.359,17
Despesas Liquidadas	57.702.845,32
Despesas Pagas	55.082.123,56
Superávit Orçamentário	9.492.138,43
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	60.257.359,17
Despesas Liquidadas	57.702.845,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	93.689.004,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.544.004,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.112.324,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.059.100,00	9.014.001,40	851,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.192.739,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	528.250,39	0,00	527.710,39	540,00
Poder Executivo	528.250,39	0,00	527.710,39	540,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.664.421,22	0,00	1.602.967,53	61.453,69
Poder Executivo	1.664.421,22	0,00	1.602.967,53	61.453,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.192.671,61	0,00	2.130.677,92	61.993,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.159.759,21	25%	25,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.396.797,74	70%	91,14
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.208.936,97	19.456.762,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	95.015,24	-65.015,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.941,04	17.058,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.148.345,45	15%	24,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/09/2024, às 16:41:49.

Nota(s) Explicativa(s):

Capitão Leônidas Marques, 27/09/2024

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E98ED4DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIUO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.442.776,00	95.442.776,00	17.078.642,81	17,89	67.194.983,75	70,40	28.247.792,25
RECEITAS CORRENTES	92.617.176,00	92.617.176,00	15.627.376,13	16,87	63.288.980,90	68,33	29.328.195,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.368.410,13	11.368.410,13	1.556.160,45	13,69	6.625.295,35	58,28	4.743.114,78
Impostos	9.951.100,13	9.951.100,13	1.470.011,56	14,77	5.978.073,08	60,07	3.973.027,05
Taxas	1.377.730,00	1.377.730,00	86.148,89	6,25	647.222,27	46,98	730.507,73
Contribuição de Melhoria	39.580,00	39.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.580,00
CONTRIBUIÇÕES	1.994.880,00	1.994.880,00	224.512,46	11,25	1.104.439,72	55,36	890.440,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.994.880,00	1.994.880,00	224.512,46	11,25	1.104.439,72	55,36	890.440,28
RECEITA PATRIMONIAL	1.103.220,27	1.103.220,27	339.069,74	30,73	1.279.829,99	116,01	-176.609,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00	9.831,32	10,80	42.944,03	47,19	48.055,97
Valores Mobiliários	462.220,27	462.220,27	329.238,42	71,23	1.236.885,96	267,60	-774.665,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	35.402,43	17,53	126.081,26	62,42	75.918,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	202.000,00	202.000,00	35.402,43	17,53	126.081,26	62,42	75.918,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.793.515,60	77.793.515,60	13.303.925,76	17,10	53.923.091,46	69,32	23.870.424,14
Transferências da União e de suas Entidades	36.565.724,80	36.565.724,80	6.761.206,69	18,49	27.097.223,78	74,11	9.468.501,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.655.240,80	27.655.240,80	4.296.865,90	15,54	17.264.158,39	62,43	10.391.082,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	744.300,00	744.300,00	89.056,02	11,97	415.511,36	55,83	328.788,64
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.828.250,00	12.828.250,00	2.156.797,15	16,81	9.146.197,93	71,30	3.682.052,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.150,00	155.150,00	168.305,29	108,48	230.243,12	148,40	-75.093,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.100,00	36.100,00	1.297,17	3,59	21.499,79	59,56	14.600,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	119.050,00	119.050,00	167.008,12	140,28	208.743,33	175,34	-89.693,33
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.600,00	2.825.600,00	1.451.266,68	51,36	3.906.002,85	138,24	-1.080.402,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	87.707,93	292,36	87.707,93	292,36	-57.707,93
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	87.707,93	292,36	87.707,93	292,36	-57.707,93
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.795.600,00	2.795.600,00	1.363.558,75	48,78	3.818.294,92	136,58	-1.022.694,92
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	877.500,00	87,75	1.881.058,73	188,11	-881.058,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	448.558,75	0,00	1.715.986,19	0,00	-1.715.986,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	180.000,00	180.000,00	37.500,00	20,83	221.250,00	122,92	-41.250,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.615.600,00	1.615.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615.600,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.442.776,00	95.442.776,00	17.078.642,81	17,89	67.194.983,75	70,40	28.247.792,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.442.776,00	95.442.776,00	17.078.642,81	17,89	67.194.983,75	70,40	28.247.792,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	40.624.202,51	----	0,00	----	29.455.053,07
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	95.442.776,00	95.442.776,00	57.702.845,32	60,46	67.194.983,75	70,40	57.702.845,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.793.950,53	----	----	11.793.950,53	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	11.793.950,53	----	----	11.793.950,53	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.677.776,00	114.437.010,37	16.300.997,97	60.252.324,77	54.184.685,60	17.047.182,33	57.702.845,32	56.734.165,05	55.075.530,28
DESPESAS CORRENTES	82.702.943,56	88.716.311,06	14.882.615,43	54.043.387,80	34.672.923,26	15.063.754,70	53.034.938,25	35.681.372,81	51.480.810,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.754.839,34	42.896.243,65	6.442.486,54	24.788.989,33	18.107.254,32	6.442.486,54	24.788.989,33	18.107.254,32	24.672.332,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.100,00	350.100,00	36.456,29	152.447,66	197.652,34	36.456,29	152.447,66	197.652,34	152.447,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.598.004,22	45.469.967,41	8.403.672,60	29.101.950,81	16.368.016,60	8.584.811,87	28.093.501,26	17.376.466,15	26.656.030,28
DESPESAS DE CAPITAL	9.519.832,44	25.665.699,31	1.418.382,54	6.208.936,97	19.456.762,34	1.983.427,63	4.667.907,07	20.997.792,24	3.594.720,10
INVESTIMENTOS	8.810.832,44	24.956.699,31	1.358.423,97	5.969.102,72	18.987.596,59	1.923.469,06	4.428.072,82	20.528.626,49	3.354.885,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	709.000,00	709.000,00	59.958,57	239.834,25	469.165,75	59.958,57	239.834,25	469.165,75	239.834,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00	55.000,00	----	----	55.000,00	----	----	55.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	92.677.776,00	114.437.010,37	16.300.997,97	60.252.324,77	54.184.685,60	17.047.182,33	57.702.845,32	56.734.165,05	55.075.530,28
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.677.776,00	114.437.010,37	16.300.997,97	60.252.324,77	54.184.685,60	17.047.182,33	57.702.845,32	56.734.165,05	55.075.530,28
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	6.942.658,98	----	----	9.492.138,43	----	12.119.453,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.677.776,00	114.437.010,37	16.300.997,97	67.194.983,75	----	17.047.182,33	67.194.983,75	----	67.194.983,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 26/09/2024, às 17:27:23.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:141D3660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS**		**REALIZADAS**		**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.594.000,00	90.515.380,66	13.746.904,59	15,19	57.847.236,58	63,91	32.668.144,08
RECEITAS CORRENTES	65.911.370,00	71.864.256,66	13.688.733,38	19,05	54.096.835,24	75,28	17.767.421,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.517.198,50	10.602.198,50	1.493.909,57	14,09	7.386.948,11	69,67	3.215.250,39
Impostos	8.407.071,55	8.492.071,55	1.285.789,90	15,14	5.931.303,22	69,85	2.560.768,33
Taxas	2.110.126,95	2.110.126,95	203.502,78	9,64	1.438.413,78	68,17	671.713,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	4.616,89	0,00	17.231,11	0,00	-17.231,11
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.415.734,23	1.938.307,64	602.140,55	31,07	2.546.443,51	131,37	-608.135,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.085,07	10.085,07	2.418,84	23,98	12.494,04	123,89	-2.408,97
Valores Mobiliários	1.405.649,16	1.928.222,57	599.721,71	31,10	2.241.564,47	116,25	-313.341,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	292.385,00	0,00	-292.385,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.255,00	26.255,00	840,00	3,20	237.806,46	905,76	-211.551,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	235.204,00	0,00	-235.204,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	26.255,00	26.255,00	840,00	3,20	2.602,46	9,91	23.652,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.015.656,27	56.095.969,52	10.277.866,45	18,32	41.787.295,83	74,49	14.308.673,69
Transferências da União e de suas Entidades	27.202.205,34	31.062.835,67	5.509.365,40	17,74	21.626.862,94	69,62	9.435.972,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.736.150,93	12.325.333,85	2.692.425,56	21,84	11.354.155,78	92,12	971.178,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.077.300,00	12.707.800,00	2.076.075,49	16,34	8.806.277,11	69,30	3.901.522,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.936.526,00	3.201.526,00	1.313.976,81	41,04	2.138.341,33	66,79	1.063.184,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	37.832,63	0,00	-37.832,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	84,36	0,00	768,88	0,00	-768,88
Demais Receitas Correntes	2.936.526,00	3.201.526,00	1.313.892,45	41,04	2.099.739,82	65,59	1.101.786,18
RECEITAS DE CAPITAL	682.630,00	18.651.124,00	58.171,21	0,31	3.750.401,34	20,11	14.900.722,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	381.720,46	0,00	-381.720,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	381.720,46	0,00	-381.720,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	682.630,00	682.630,00	58.171,21	8,52	254.029,22	37,21	428.600,78
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	682.630,00	682.630,00	58.171,21	8,52	254.029,22	37,21	428.600,78
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	17.968.494,00	0,00	0,00	3.114.651,66	17,33	14.853.842,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.878.494,00	0,00	0,00	1.548.011,50	82,41	330.482,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	16.090.000,00	0,00	0,00	1.566.640,16	9,74	14.523.359,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.594.000,00	90.515.380,66	13.746.904,59	15,19	57.847.236,58	63,91	32.668.144,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.594.000,00	90.515.380,66	13.746.904,59	15,19	57.847.236,58	63,91	32.668.144,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.594.000,00	90.515.380,66	13.746.904,59	15,19	57.847.236,58	63,91	32.668.144,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	15.444.156,81	-	-	15.444.156,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.444.156,81	-	-	15.444.156,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.774.000,00	106.194.839,18	14.748.242,31	57.692.863,94	48.501.975,24	12.324.660,02	37.640.975,09	68.553.864,09	27.525.340,25
DESPESAS CORRENTES	59.486.467,66	75.533.794,21	12.696.702,71	45.455.925,42	30.077.868,79	10.964.194,49	35.019.689,07	40.514.105,14	25.606.175,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.767.045,47	32.446.976,67	4.685.652,75	16.575.196,47	15.871.780,20	4.685.652,75	16.575.196,47	15.871.780,20	9.818.741,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.506,00	31.506,00	0,00	15.753,00	15.753,00	0,00	15.753,00	15.753,00	14.590,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.687.916,19	43.055.311,54	8.011.049,96	28.864.975,95	14.190.335,59	6.278.541,74	18.428.739,60	24.626.571,94	15.772.843,70
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.687.916,19	43.055.311,54	8.011.049,96	28.864.975,95	14.190.335,59	6.278.541,74	18.428.739,60	24.626.571,94	15.772.843,70
DESPESAS DE CAPITAL	3.628.418,64	30.001.931,27	2.051.539,60	12.236.938,52	17.764.992,75	1.360.465,53	2.621.286,02	27.380.645,25	1.919.164,73
INVESTIMENTOS	3.008.800,64	29.082.313,27	1.867.270,19	11.553.504,82	17.528.808,45	1.343.433,74	2.452.519,50	26.629.793,77	1.758.905,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	619.618,00	919.618,00	184.269,41	683.433,70	236.184,30	17.031,79	168.766,52	750.851,48	160.258,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	659.113,70	659.113,70	0,00	0,00	659.113,70	0,00	0,00	659.113,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.774.000,00	106.194.839,18	14.748.242,31	57.692.863,94	48.501.975,24	12.324.660,02	37.640.975,09	68.553.864,09	27.525.340,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	63.774.000,00	106.194.839,18	14.748.242,31	57.692.863,94	48.501.975,24	12.324.660,02	37.640.975,09	68.553.864,09	27.525.340,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	154.372,64	-	-	20.206.261,49	-	30.321.896,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.774.000,00	106.194.839,18	14.748.242,31	57.847.236,58	-	12.324.660,02	57.847.236,58	-	57.847.236,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/set/2024 as 16h e 54m.									

HIROSHI KUBO	***LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO***	***RODRIGO LIMA***
Prefeito	Secretária de Fazenda	Contador
NATHALIA MAFRA DELAMURA		
Tesoureira		

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B0FCF779

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	63.774.000,00	106.194.839,18	14.748.242,31	57.692.863,94	100,00	48.501.975,24	12.324.660,02	37.640.975,09	100,00	68.553.864,09
ADMINISTRAÇÃO	8.972.157,86	10.236.436,41	1.143.251,21	4.258.448,71	7,38	5.977.987,70	889.320,33	3.253.127,62	8,64	6.983.308,79
Representação Judicial e Extrajudicial	534.278,04	534.278,04	59.451,41	203.227,02	0,35	331.051,02	52.051,04	194.485,97	0,52	339.792,07
Planejamento e Orçamento	1.354.983,44	1.306.866,80	80.526,83	339.343,57	0,59	967.523,23	102.651,87	327.074,29	0,87	979.792,51
Administração Geral	4.757.949,38	5.351.381,58	622.046,29	2.308.176,47	4,00	3.043.205,11	563.559,90	1.867.413,11	4,96	3.483.968,47
Administração Financeira	785.179,00	1.092.361,20	177.282,77	586.649,21	1,02	505.711,99	84.618,45	252.988,29	0,67	839.372,91
Controle Externo	182.320,00	275.920,00	2.850,00	122.874,29	0,21	153.045,71	1.200,00	120.024,29	0,32	155.895,71
Tecnologia da Informação	639.240,00	639.670,79	113.914,94	189.873,05	0,33	449.797,74	22.267,37	89.295,21	0,24	550.375,58
Administração de Receitas	490.280,00	788.030,00	71.274,90	441.711,39	0,77	346.318,61	57.349,70	362.219,62	0,96	425.810,38
Comunicação Social	227.928,00	247.928,00	15.904,07	66.593,71	0,12	181.334,29	5.622,00	39.626,84	0,11	208.301,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115.333,99	2.667.638,83	384.691,37	1.406.190,78	2,44	1.261.448,05	347.305,10	1.073.550,44	2,85	1.594.088,39
Administração Geral	488.900,00	543.051,50	88.224,26	289.676,94	0,50	253.374,56	69.060,68	256.015,33	0,68	287.036,17

Assistência ao Idoso	120.919,00	127.919,00	2.500,00	97.391,78	0,17	30.527,22	20.191,78	37.648,69	0,10	90.270,31
Assistência à Criança a ao Adolescente	566.273,00	894.754,29	163.649,14	553.311,06	0,96	341.443,23	143.981,58	400.656,36	1,06	494.097,93
Assistência Comunitária	932.352,39	1.095.024,44	130.317,97	465.811,00	0,81	629.213,44	114.071,06	379.230,06	1,01	715.794,38
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	6.889,60	6.889,60	0,00	0,00	0,00	6.889,60	0,00	0,00	0,00	6.889,60
SAÚDE	17.426.040,18	23.867.623,56	2.245.070,94	14.644.122,73	25,38	9.223.500,83	3.939.755,85	11.740.394,74	31,19	12.127.228,82
Administração Geral	424.679,00	426.487,38	42.410,11	149.043,61	0,26	277.443,77	40.860,52	138.407,69	0,37	288.079,69
Comunicação Social	44.809,38	44.809,38	0,00	0,00	0,00	44.809,38	0,00	0,00	0,00	44.809,38
Atenção Básica	9.417.894,97	14.343.734,75	1.665.219,19	8.964.063,35	15,54	5.379.671,40	2.299.449,33	6.871.765,34	18,26	7.471.969,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.005.572,41	6.945.601,62	216.175,27	4.278.327,52	7,42	2.667.274,10	1.281.307,36	3.739.002,17	9,93	3.206.599,45
Suporte Profilático e Terapêutico	544.201,00	853.012,79	181.414,53	644.114,39	1,12	208.898,40	147.672,49	428.899,64	1,14	424.113,15
Vigilância Sanitária	277.553,42	380.518,86	35.824,18	202.557,68	0,35	177.961,18	65.013,69	170.686,12	0,45	209.832,74
Vigilância Epidemiológica	711.330,00	873.458,78	104.027,66	406.016,18	0,70	467.442,60	105.452,46	391.633,78	1,04	481.825,00
TRABALHO	157.930,00	185.430,00	14.587,72	81.670,59	0,14	103.759,41	15.577,38	77.622,98	0,21	107.807,02
Fomento ao Trabalho	157.930,00	185.430,00	14.587,72	81.670,59	0,14	103.759,41	15.577,38	77.622,98	0,21	107.807,02
EDUCAÇÃO	18.676.944,80	21.116.642,65	4.031.737,03	12.735.270,33	22,07	8.381.372,32	3.638.768,90	10.734.700,12	28,52	10.381.942,53
Administração Geral	1.270.169,00	1.802.304,76	624.368,61	1.139.606,96	1,98	662.697,80	574.207,05	1.024.281,42	2,72	778.023,34
Assistência ao Portador de Deficiência	30.983,60	30.983,60	0,00	0,00	0,00	30.983,60	0,00	0,00	0,00	30.983,60
Alimentação e Nutrição	502.009,00	952.009,00	144.719,98	519.070,32	0,90	432.938,68	71.907,66	339.326,30	0,90	612.682,70
Ensino Fundamental	9.857.451,69	10.095.955,03	1.930.844,98	6.474.849,16	11,22	3.621.105,87	1.764.436,13	5.658.501,67	15,03	4.437.453,36
Ensino Superior	381.072,00	136.047,29	0,00	0,00	0,00	136.047,29	0,00	0,00	0,00	136.047,29
Educação Infantil	5.866.897,01	7.574.032,34	1.322.803,46	4.178.443,89	7,24	3.395.588,45	1.138.168,06	3.488.255,74	9,27	4.085.776,60
Educação Especial	768.362,50	525.310,63	9.000,00	423.300,00	0,73	102.010,63	90.050,00	224.334,99	0,60	300.975,64
CULTURA	218.645,00	685.360,48	14.165,87	369.927,02	0,64	315.433,46	4.780,14	347.638,25	0,92	337.722,23
Difusão Cultural	218.645,00	685.360,48	14.165,87	369.927,02	0,64	315.433,46	4.780,14	347.638,25	0,92	337.722,23
DIREITOS DA CIDADANIA	323.876,00	378.263,24	57.117,99	230.127,78	0,40	148.135,46	51.061,19	205.268,02	0,55	172.995,22
Assistência à Criança a ao Adolescente	323.876,00	378.263,24	57.117,99	230.127,78	0,40	148.135,46	51.061,19	205.268,02	0,55	172.995,22
URBANISMO	2.041.936,40	24.184.535,32	1.287.067,44	8.168.502,22	14,16	16.016.033,10	863.031,05	1.672.749,36	4,44	22.511.785,96
Administração Geral	37.005,00	40.005,00	3.355,00	16.188,83	0,03	23.816,17	708,00	10.867,76	0,03	29.137,24
Infra-Estrutura Urbana	1.112.524,40	21.346.913,24	706.045,04	6.827.546,98	11,83	14.519.366,26	635.265,28	1.038.981,09	2,76	20.307.932,15
Serviços Urbanos	892.407,00	2.797.617,08	577.667,40	1.324.766,41	2,30	1.472.850,67	227.057,77	622.900,51	1,65	2.174.716,57
HABITAÇÃO	29.407,00	29.407,00	0,00	0,00	0,00	29.407,00	0,00	0,00	0,00	29.407,00
Infra-Estrutura Urbana	29.407,00	29.407,00	0,00	0,00	0,00	29.407,00	0,00	0,00	0,00	29.407,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.762.328,26	3.438.102,26	64.104,41	2.471.234,66	4,28	966.867,60	550.811,38	1.933.238,35	5,14	1.504.863,91
Preservação e Conservação Ambiental	3.547.456,74	3.210.956,74	48.000,00	2.431.035,99	4,21	779.920,75	542.874,66	1.901.234,73	5,05	1.309.722,01
Controle Ambiental	214.871,52	227.145,52	16.104,41	40.198,67	0,07	186.946,85	7.936,72	32.003,62	0,09	195.141,90
AGRICULTURA	3.111.076,80	5.424.188,56	781.346,38	4.133.068,02	7,16	1.291.120,54	727.888,15	3.232.353,48	8,59	2.191.835,08
Administração Geral	748.458,20	791.241,42	180.210,38	637.579,87	1,11	153.661,55	182.647,25	613.603,34	1,63	177.638,08
Extensão Rural	162.784,00	162.784,00	650,00	153.042,64	0,27	9.741,36	55.347,67	92.101,45	0,24	70.682,55
Promoção da Produção Agropecuária	2.199.834,60	4.470.163,14	600.486,00	3.342.445,51	5,79	1.127.717,63	489.893,23	2.526.648,69	6,71	1.943.514,45
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.120.680,00	8.007.730,00	4.015.886,83	5.693.387,39	9,87	2.314.342,61	726.162,77	1.623.209,64	4,31	6.384.520,36
Administração Geral	294.060,00	426.610,00	161.556,80	287.510,54	0,50	139.099,46	81.565,03	183.948,11	0,49	242.661,89
Promoção Comercial	112.220,00	130.220,00	13.932,56	74.989,48	0,13	55.230,52	15.964,93	56.322,78	0,15	73.897,22
Serviços Financeiros	25.880,00	38.380,00	2.897,41	7.011,43	0,01	31.368,57	3.641,17	3.641,17	0,01	34.738,83
Turismo	2.688.520,00	7.412.520,00	3.837.500,06	5.323.875,94	9,23	2.088.644,06	624.991,64	1.379.297,58	3,66	6.033.222,42
ENERGIA	528.028,00	970.028,00	272.002,32	630.093,29	1,09	339.934,71	84.300,08	284.976,69	0,76	685.051,31
Energia Elétrica	528.028,00	970.028,00	272.002,32	630.093,29	1,09	339.934,71	84.300,08	284.976,69	0,76	685.051,31
DESPORTO E LAZER	748.009,01	1.931.846,17	263.460,97	1.053.258,64	1,83	878.587,53	339.997,42	668.000,17	1,77	1.263.846,00
Administração Geral	292.604,00	401.125,16	54.892,16	288.736,11	0,50	112.389,05	82.421,65	269.424,36	0,72	131.700,80
Desporto Comunitário	455.405,01	1.530.721,01	208.568,81	764.522,53	1,33	766.198,48	257.575,77	398.575,81	1,06	1.132.145,20
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.493,00	2.412.493,00	173.751,83	1.817.561,78	3,15	594.931,22	145.900,28	794.145,23	2,11	1.618.347,77
Serviço da Dívida Interna	393.825,00	393.825,00	92.805,09	367.722,38	0,64	26.102,62	17.031,79	184.519,52	0,49	209.305,48
Outros Encargos Especiais	1.488.668,00	2.018.668,00	80.946,74	1.449.839,40	2,51	568.828,60	128.868,49	609.625,71	1,62	1.409.042,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	659.113,70	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70
Reserva de Contingência geral	659.113,70	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70
TOTAL	**63.774.000,00**	**106.194.839,18**	**14.748.242,31**	**57.692.863,94**	**100,00**	**48.501.975,24**	**12.324.660,02**	**37.640.975,09**	**100,00**	**68.553.864,09**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/set/2024 as 16h e 56m.										

HIROSHI KUBO	***LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO***
Prefeito	Secretária de Fazenda
RODRIGO LIMA	***NATHALIA MAFRA DELAMURA***
Contador	Tesoureira

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:8852C9D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.492.071,55**	**5.931.303,22**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.700.963,17	1.410.291,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.002.080,28	1.261.842,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.230.293,99	1.924.364,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.558.734,11	1.334.804,05
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**43.518.528,73**	**34.315.751,02**
2.1- Cota-Parte FPM	29.001.207,03	20.783.109,30
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.349.276,63	19.583.916,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.651.930,40	1.199.193,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.671.059,87	10.449.066,75

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	178.996,09	174.379,31
2.4- Cota-Parte ITR	152.489,04	20.011,60
2.5- Cota-Parte IPVA	2.514.776,70	2.889.184,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.010.600,28**	**40.247.054,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.173.319,67**	**6.623.311,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.829.330,41**	**3.438.451,96**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**12.831.420,00**	**8.955.600,08**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.831.420,00	8.955.600,08
6.1.1- Principal	12.707.800,00	8.806.277,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	123.620,00	149.322,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.534.480,33**	**2.182.965,51**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**46.698,65**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	46.698,65	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.002.298,73**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**12.337.761,52**	**7.679.816,90**	**7.497.670,58**	**4.331.761,84**	**182.146,32**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.906.492,32	6.462.603,47	6.462.603,47	3.657.361,37	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.272.818,39	2.292.022,30	2.292.022,30	1.306.083,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.734.170,17	3.641.640,18	3.641.640,18	2.050.133,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	899.503,76	528.940,99	528.940,99	301.144,68	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.431.269,20	1.217.213,43	1.035.067,11	674.400,47	182.146,32
10.2.1- Educação Infantil	898.935,00	772.392,74	735.156,31	500.713,99	37.236,43
10.2.2- Ensino Fundamental	491.423,20	420.038,22	275.911,00	160.276,68	144.127,22
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.103,00	300,00	125,00	125,00	175,00
10.2.5- Administração Geral	39.808,00	24.482,47	23.874,80	13.284,80	607,67
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.705.569,00**	**7.523.422,68**	**4.331.761,84**	**182.146,32**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.705.569,00	7.523.422,68	4.331.761,84	182.146,32	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.488.355,57	6.488.355,57	3.657.361,37	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.268.920,06	6.488.355,57	6.488.355,57	72,45
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	895.560,01	1.432.177,40	1.432.177,40	536.617,39	15,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.142.378,68	22.843.570,21	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.142.378,68	22.843.570,21	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o (e) Período**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.394.668,70**	**2.811.644,40**	**1.971.402,09**	**1.832.614,99**	**840.242,31**
20.1- Educação Infantil	2.256.488,95	879.747,38	397.183,45	321.884,95	482.563,93
20.2- Ensino Fundamental	2.402.104,12	1.776.644,07	1.492.835,88	1.436.331,70	283.808,19
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	124.207,63	14.000,00	4.209,99	4.209,99	9.790,01
20.5- Administração Geral	456.425,00	137.866,95	74.127,69	67.241,27	63.739,26
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	155.443,00	3.386,00	3.045,08	2.947,08	340,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.055.939,83**	**9.782.484,89**	**8.834.749,12**	**5.775.424,01**	**947.735,77**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.428.242,34	3.944.162,42	3.424.362,06	2.128.682,61	519.800,36
21.1.1- Creche	7.428.242,34	3.944.162,42	3.424.362,06	2.128.682,61	519.800,36
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.627.697,49	5.838.322,47	5.410.387,06	3.646.741,40	427.935,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.971.402,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.623.311,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	536.617,39
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	426.947,23
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.631.149,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.061.763,56	7.631.149,07 18,96	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**16.180.397,16**	**2.395.799,52**	**10.439.118,95**	**426.947,23**	**5.314.330,98**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.153.844,41	1.857.673,77	1.872.012,91	420.000,00	1.861.831,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.026.552,75	538.125,75	8.567.106,04	6.947,23	3.452.499,48
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.260.629,64**	**1.404.181,38**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**951.549,46**	**1.110.762,49**
31.1.1- Salário-Educação	661.626,00	594.038,14
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	289.923,46	516.724,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**19.156,72**	**19.805,33**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**289.923,46**	**273.613,56**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.705.233,54**	**1.489.627,88**	**946.540,49**	**941.138,67**	**543.087,39**

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	65.231,00	2.907,00	0,00	0,00	2.907,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.442.336,54	581.355,16	227.269,75	227.269,75	354.085,41
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.197.666,00	905.365,72	719.270,74	713.868,92	186.094,98

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**21.085.659,05**	**11.986.950,45**	**10.416.581,74**	**7.106.484,08**	**1.570.368,71**
33.1- Despesas Correntes	**20.261.097,92**	**11.771.506,32**	**10.355.145,05**	**7.045.047,39**	**1.416.361,27**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.399.021,32	6.462.603,47	6.462.603,47	3.657.361,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	533.047,29	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.329.029,31	5.308.902,85	3.892.541,58	3.387.686,02	1.416.361,27
33.2- Despesas de Capital	**824.561,13**	**215.444,13**	**61.436,69**	**61.436,69**	**154.007,44**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	824.561,13	215.444,13	61.436,69	61.436,69	154.007,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	12.039.008,19	2.346.760,07
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.955.600,08	594.038,14
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.072.526,46	287.257,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.922.081,81	2.653.541,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.922.081,81	2.653.541,06
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/set/2024 as 17h e 03m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

HIROSHI KUBO	*LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO*	*RODRIGO LIMA*
Prefeito	Secretária de Fazenda	Contador
NATHALIA MAFRA DELAMURA		
Tesoureira		

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:6F4189BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.407.071,55	8.492.071,55	5.931.303,22	69,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.680.963,17	2.700.963,17	1.410.291,92	52,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.002.080,28	2.002.080,28	1.261.842,84	63,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.230.293,99	2.230.293,99	1.924.364,41	86,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.493.734,11	1.558.734,11	1.334.804,05	85,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.919.545,30	40.866.598,33	33.116.558,02	81,04
Cota-Parte FPM	23.867.373,60	26.349.276,63	19.583.916,30	74,32
Cota-Parte ITR	152.489,04	152.489,04	20.011,60	13,12
Cota-Parte IPVA	2.205.936,70	2.514.776,70	2.889.184,06	114,89
Cota-Parte ICMS	11.514.749,87	11.671.059,87	10.449.066,75	89,53
Cota-Parte IPI-Exportação	178.996,09	178.996,09	174.379,31	97,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.326.616,85**	**49.358.669,88**	**39.047.861,24**	**79,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.475.737,72	8.191.660,20	4.502.719,55	54,97	4.343.060,60	53,02	2.610.338,45	31,87
Despesas Correntes	7.447.658,33	8.075.698,99	4.487.869,55	55,57	4.333.070,60	53,66	2.600.348,45	32,20
Despesas de Capital	28.079,39	115.961,21	14.850,00	12,81	9.990,00	8,61	9.990,00	8,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.946.216,41	6.348.283,89	4.047.341,73	63,75	3.652.915,96	57,54	3.084.675,34	48,59
Despesas Correntes	5.921.936,41	6.146.369,09	3.869.706,93	62,96	3.652.915,96	59,43	3.084.675,34	50,19
Despesas de Capital	24.280,00	201.914,80	177.634,80	87,98	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	542.099,00	741.320,79	596.377,07	80,45	414.412,13	55,90	362.885,98	48,95
Despesas Correntes	537.099,00	736.320,79	595.077,07	80,82	414.412,13	56,28	362.885,98	49,28
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.300,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	277.027,42	277.338,38	102.028,46	36,79	91.939,08	33,15	60.876,12	21,95
Despesas Correntes	266.525,42	266.836,38	92.092,80	34,51	84.693,42	31,74	53.630,46	20,10
Despesas de Capital	10.502,00	10.502,00	9.935,66	94,61	7.245,66	68,99	7.245,66	68,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	710.330,00	623.571,64	162.071,24	25,99	147.688,84	23,68	72.050,74	11,55
Despesas Correntes	704.830,00	618.071,64	160.104,57	25,90	145.722,17	23,58	70.084,07	11,34
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	1.966,67	35,76	1.966,67	35,76	1.966,67	35,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	423.128,00	424.936,38	149.043,61	35,07	138.407,69	32,57	87.741,82	20,65
Despesas Correntes	408.626,00	410.434,38	146.551,28	35,71	135.915,36	33,12	85.249,49	20,77
Despesas de Capital	14.502,00	14.502,00	2.492,33	17,19	2.492,33	17,19	2.492,33	17,19
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.374.538,55**	**16.607.111,28**	**9.559.581,66**	**57.56**	**8.788.424,30**	**52,92**	**6.278.568,45**	**37,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.559.581,66	8.788.424,30	6.278.568,45
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.559.581,66**	**8.788.424,30**	**6.278.568,45**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.857.179,19	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.702.402,47	2.931.245,11	421.389,26
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,48**	**22,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	5.857.179,19	9.559.581,66	3.702.402,47	3.327.018,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.702.402,47
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.157.534,03	1.531.464,20	9.189,89	-9.189,89
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593.742,95	681.507,69	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.017,13	203.822,82	700,55	-700,55
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.802.470,09	378.236,03	41.250,36	-41.250,36
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	2.345,53	2.345,53	2.345,53	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	29.828,66	29.828,66	29.828,66	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	32.174,19	32.174,19	32.174,19	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.861.181,25	4.263.941,47	2.577.884,88	60,46
Proveniente da União	1.619.158,46	2.247.885,76	1.140.722,00	50,75
Proveniente dos Estados	242.022,79	2.016.055,71	1.437.162,88	71,29
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	283.628,57	318.118,57	335.045,82	105,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.144.809,82**	**4.582.060,04**	**2.912.930,70**	**63,57**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.921.832,25	6.038.449,55	4.358.069,65	72,17	2.425.940,59	40,17	1.782.729,77	29,52
Despesas Correntes	1.852.432,25	3.386.593,81	2.105.411,11	62,17	1.732.316,19	51,15	1.564.362,33	46,19
Despesas de Capital	69.400,00	2.651.855,74	2.252.658,54	84,95	693.624,40	26,16	218.367,44	8,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.711,00	594.672,73	230.985,79	38,84	86.086,21	14,48	86.086,21	14,48
Despesas Correntes	0,00	537.961,73	230.985,79	42,94	86.086,21	16,00	86.086,21	16,00
Despesas de Capital	56.711,00	56.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	109.590,00	47.737,32	43,56	14.487,51	13,22	14.152,00	12,91
Despesas Correntes	0,00	80.400,00	28.793,20	35,81	11.532,51	14,34	11.197,00	13,93
Despesas de Capital	0,00	29.190,00	18.944,12	64,90	2.955,00	10,12	2.955,00	10,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	102.654,48	100.529,22	97,93	78.747,04	76,71	78.649,04	76,62
Despesas Correntes	0,00	102.654,48	100.529,22	97,93	78.747,04	76,71	78.649,04	76,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	248.887,14	243.944,94	98,01	243.944,94	98,01	177.640,97	71,37
Despesas Correntes	0,00	248.887,14	243.944,94	98,01	243.944,94	98,01	177.640,97	71,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.978.543,25**	**7.094.253,90**	**4.981.266,92**	**70,22**	**2.849.206,29**	**40,16**	**2.139.257,99**	**30,15**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.397.569,97	14.230.109,75	8.860.789,20	62,27	6.769.001,19	47,57	4.393.068,22	30,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.002.927,41	6.942.956,62	4.278.327,52	61,62	3.739.002,17	53,85	3.170.761,55	45,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	542.099,00	850.910,79	644.114,39	75,70	428.899,64	50,40	377.037,98	44,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	277.027,42	379.992,86	202.557,68	53,31	170.686,12	44,92	139.525,16	36,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	710.330,00	872.458,78	406.016,18	46,54	391.633,78	44,89	249.691,71	28,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	423.128,00	424.936,38	149.043,61	35,07	138.407,69	32,57	87.741,82	20,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.353.081,80**	**23.701.365,18**	**14.540.848,58**	**61,35**	**11.637.630,59**	**49,10**	**8.417.826,44**	**35,52**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 26/set/2024 as 17h e 05m.

HIROSHI KUBO
Prefeito

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária de Fazenda

RODRIGO LIMA
Contador

NATHALIA MAFRA DELAMURA
Tesoureira

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:F36928DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 224/2024 A CONTRATO Nº 227/2024.

CONTRATO Nº 224/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO**, estabelecida na Av. Paulista, Nº 726, andar 13, Conj. 1303 CXPST 162B, bairro Bela vista, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.202.383/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alberto Antonio Alves de Oliveira Granato, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 27.xxx.962-x, e do CPF nº 272.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Rua Manoel dos Santos Marta, Nº 323, casa 35, bairro Chácara das Nações, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 54/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTO, PALESTRA/CURSO/TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES.	HORAS	32	218,00	6.976,00
2	CURSO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HORAS	56	218,00	12.208,00
3	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	HORAS	48	218,00	10.464,00
6	CAPACITAÇÃO ESCUTA ESPECIALIZADA	HORAS	24	218,00	5.232,00
VALOR TOTAL					**34.880,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
I – **Para pagamentos deverá ser observado:**
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3524
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 2934 21060	3539 5049 5050
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1097 934 934 940 2940	5048 5053 3545 3547 5054
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3552
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1107 21095	5051 5052

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Os sistemas/site devem ser desenvolvidos e disponibilizados no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato;
PARÁGRAFO QUARTO - O treinamento deve ser efetuado imediatamente a instalação do sistema, estando computado o prazo naquele acima exposto;
PARÁGRAFO QUINTO- Hospedagem, manutenção mensal, licença de uso, serão por 12 meses, iniciando na conclusão da implantação dos sistemas/site
PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Cada atividade deverá ser executada no tempo/quando solicitado pelo Município, sendo que este emitirá Ordem de Serviço com no mínimo 30 dias de antecedência do início da atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Sueli Alves Garcia de Souza

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 27 de setembro de 2024.

Município De Catanduvas
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Alberto A. Alves De Oliveira Granato
CARLOS DOS SANTOS ALBERTO GRANATO
Representante Legal
CPF: 272.xxx.xxx-04

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 225/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e

de outro a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Rocha Pombo, Nº 1335, sala 01, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.501.153/0001-36, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xxx.358-x, e do CPF nº 270.xxx.xxx-65, residente e domiciliada a Av. Capitão Índio Bandeira, Nº 281, Apto 1001, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 54/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTO, PALESTRA/CURSO/TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CAPACITAÇÃO REDE DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	HORAS	24	220,00	5.280,00
8	CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS DO CMAS, CMDCA, CMDM E CMDPI	HORAS	16	220,00	3.520,00
9	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	HORAS	4	800,00	3.200,00
VALOR TOTAL					**12.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
I – **Para pagamentos deverá ser observado:**
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3524
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 2934 21060	3539 5049 5050
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1097 934 934 940 2940	5048 5053 3545 3547 5054
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3552
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1107 21095	5051 5052

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os sistemas/site devem ser desenvolvidos e disponibilizados no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - O treinamento deve ser efetuado imediatamente a instalação do sistema, estando computado o prazo naquele acima exposto;

PARÁGRAFO QUINTO- Hospedagem, manutenção mensal, licença de uso, serão por 12 meses, iniciando na conclusão da implantação dos sistemas/site

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Cada atividade deverá ser executada no tempo/quando solicitado pelo Município, sendo que este emitirá Ordem de Serviço com no mínimo 30 dias de antecedência do início da atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Sueli Alves Garcia de Souza

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 27 de setembro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Instituto Makro M. Cursos E Trein. EIRELI - EPP
GABRIELA BELOTI
Representante Legal
CPF: 270.xxx.xxx-65

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 226/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ONDA ESTUDIO DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, estabelecida na Av. Arthur Costa Filho, Nº 937, sala 16 C, bairro Centro, na cidade de Caraguatatuba, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 35.182.259/0001-85, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Joaivan Tiago Leme, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40.xxx.250-x, e do CPF nº 226.xxx.xxx-37, residente e domiciliado a Rua Adolfo Rodrigues, Nº 210, bairro Jardim Jupiá, na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 54/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTO, PALESTRA/CURSO/TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PALESTRA EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER	HORAS	2	360,00	720,00
VALOR TOTAL					**720,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
I – **Para pagamentos deverá ser observado:**
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3524
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 2934 21060	3539 5049 5050
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1097 934 934 940 2940	5048 5053 3545 3547 5054
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3552
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1107 21095	5051 5052

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Os sistemas/site devem ser desenvolvidos e disponibilizados no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato;
PARÁGRAFO QUARTO - O treinamento deve ser efetuado imediatamente a instalação do sistema, estando computado o prazo naquele acima exposto;
PARÁGRAFO QUINTO- Hospedagem, manutenção mensal, licença de uso, serão por 12 meses, iniciando na conclusão da implantação dos sistemas/site
PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Cada atividade deverá ser executada no tempo/quando solicitado pelo Município, sendo que este emitirá Ordem de Serviço com no mínimo 30 dias de antecedência do início da atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Sueli Alves Garcia de Souza

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 27 de setembro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Onda Estudio De Criação E Desenv. LTDA
JOAIVAN TIAGO LEME
Representante Legal
CPF: 226.xxx.xxx-37

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 227/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, estabelecida na Rua Rio São Francisco, Nº 2752, bairro Conjunto Residencial Paulino Carlos Filho, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.917.639/0001-90, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Janivete Francisco de Siqueira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.xxx.878-x, e do CPF nº 787.xxx.xxx-49, residente e domiciliada a Rua Rio Tocantins, Nº 2816, bairro Conjunto Residencial Paulino Carlos Filho, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 54/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTO, PALESTRA/CURSO/TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 67.098,60 (sessenta e sete mil e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS	HORAS	3	4.745,00	14.235,00
10	PALESTRA SOBRE CYBERBULLYING	UNIDADE	2	513,00	1.026,00
11	PALESTRA SOBRE PERDAS PARENTAIS E ASPECTOS PSICOLÓGICOS CAUSADOS POR SITUAÇÕES ADVERSAS	UNIDADE	6	507,00	3.042,00
12	CURSO DE COSTURA PARA INICIANTES	HORAS	320	99,00	31.680,00
13	CURSO DESIGNER DE SOBRANCELHA	HORAS	40	141,90	5.676,00
14	CURSO DE MANICURE E PEDICURE	HORAS	40	142,99	5.719,60
15	CURSO DE MAQUIAGEM BÁSICA	HORAS	40	143,00	5.720,00
VALOR TOTAL					**67.098,60**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
I – Para pagamentos deverá ser observado:
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade

de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3524
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 2934 21060	3539 5049 5050
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1097 934 934 940 2940	5048 5053 3545 3547 5054
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3552
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1107 21095	5051 5052

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Os sistemas/site devem ser desenvolvidos e disponibilizados no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato;
PARÁGRAFO QUARTO - O treinamento deve ser efetuado imediatamente a instalação do sistema, estando computado o prazo naquele acima exposto;
PARÁGRAFO QUINTO- Hospedagem, manutenção mensal, licença de uso, serão por 12 meses, iniciando na conclusão da implantação dos sistemas/site
PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Cada atividade deverá ser executada no tempo/quando solicitado pelo Município, sendo que este emitirá Ordem de Serviço com no mínimo 30 dias de antecedência do início da atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Sueli Alves Garcia de Souza

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA D'ÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 27 de setembro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

IP Cursos Profissionalizantes LTDA
JANIVETE FRANCISCO DE SIQUEIRA
Representante Legal
CPF: 787.xxx.xxx-49

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:AD4741A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 213/2024

DECRETO Nº 213/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 899.000,00 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	169.500,00
	SUBTOTAL	169.500,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
	SUBTOTAL	9.500,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
815	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
834	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	12.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	121.000,00
985	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	14.500,00

	profissionais da enfermagem	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1135	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.500,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1430	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1200	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	20.000,00
	SUBTOTAL	562.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1930	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	6.500,00
08.244.0018.2040	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.500,00
	SUBTOTAL	80.500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00102-Fundeb 30%	50.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	00102-Fundeb 30%	5.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2490	00102-Fundeb 30%	4.500,00
	SUBTOTAL	59.500,00
	TOTAL	899.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2008	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	164.000,00
	SUBTOTAL	214.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	348.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1270	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	20.000,00
	SUBTOTAL	393.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	6.500,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2110	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.500,00
	SUBTOTAL	12.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3380	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	631.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	121.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1494	19.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	33.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	TRANSF. REC. BL DA REDE SERV. PÚBLICOS - VIGILANCIA SANITÁRIA - OUTRAS RECEITAS	32.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	39.000,00
	TOTAL	268.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	121.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1494	19.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	33.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	TRANSF. REC. BL DA REDE SERV. PÚBLICOS - VIGILANCIA SANITÁRIA - OUTRAS RECEITAS	32.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	39.000,00
	TOTAL	268.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 20 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de setembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:D72F455D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
Consolidação Administração Direta		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.984.201,20	7.687.945,28
Receita de Contribuições dos Segurados	2.070.000,00	1.355.973,15
Ativo	2.070.000,00	1.355.973,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.299.100,00	1.481.059,76
Ativo	2.299.100,00	1.481.059,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.535.101,20	2.082.180,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.535.101,20	2.082.180,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.080.000,00	2.768.731,51
Compensação Financeira entre os regimes	55.000,00	102.619,23
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	4.025.000,00	2.664.948,92
Demais Receitas Correntes	0,00	1.163,36
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**7.959.201,20**	**5.022.996,36**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	10.660.725,06	6.901.975,25	6.901.975,25	6.901.975,25

Aposentadorias	9.260.725,06	6.074.275,51	6.074.275,51	6.074.275,51
Pensões por Morte	1.400.000,00	827.699,74	827.699,74	827.699,74
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.810.725,06**	**6.901.975,25**	**6.901.975,25**	**6.901.975,25**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**(2.851.523,86)**	**(1.878.978,89)**	**(1.878.978,89)**	**(1.878.978,89)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024(b)	
RECEITAS CORRENTES	656.957,95		511.468,48	
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**656.957,95**		**511.468,48**	
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	11.119.969,36	6.901.975,25	6.901.975,25	6.901.975,25
	10.660.725,06	6.901.975,25	6.901.975,25	6.901.975,25
Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	159.244,30	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**11.119.969,36**	**6.901.975,25**	**6.901.975,25**	**6.901.975,25**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**320.601,47**	**320.601,47**	**322.081,47**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024	
Caixa e equivalentes de caixa	57.095,15	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cerro Azul, 27/09/2024

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO	***REGINA CELI LOPES GOLINELLI***	***CLEVERSON DE FREITAS***
Superintendente	Controlador Interno	Contador

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:E752BC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	52.221.688,55		55.070.445,52	
Receita de Contribuições dos Segurados	22.319.601,35		14.000.646,81	
Ativo	22.265.052,42		13.717.067,67	
Inativo	52.218,47		283.414,38	
Pensionista	2.330,46		164,76	
Receita de Contribuições Patronais	22.265.152,42		13.717.067,70	
Ativo	22.265.052,42		13.717.067,70	
Inativo	100,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	7.539.864,73		11.186.779,17	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	7.539.864,73		11.186.779,17	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	97.070,05		16.165.951,84	
Compensação Financeira entre os Regimes	95.570,05		3.093.066,41	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarialdo RPPS (II) [1]	0,00		13.070.000,00	
Demais Receitas Correntes	1.500,00		2.885,43	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	52.221.688,55		55.070.445,52	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	54.211.658,70	36.230.779,29	36.230.779,29	36.227.310,65
Aposentadorias	52.066.000,00	34.838.664,10	34.838.664,10	34.835.195,46
Pensões por Morte	2.145.658,70	1.392.115,19	1.392.115,19	1.392.115,19
Outras Despesas Previdenciárias	1.697.292,00	1.503.915,77	323.726,34	411.992,85
Compensação Financeira entre os regimes	237.779,00	61.663,82	51.409,05	51.409,05
Demais Despesas Previdenciárias	1.459.513,00	1.442.251,95	456.998,47	360.583,80
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.908.950,70	37.734.695,06	36.554.505,63	36.639.303,50
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	(3.687.262,15)	17.335.750,46	29.376.121,19	29.422.140,59
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição PatronalSuplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	13.070.000,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	56,92			
Investimentos e Aplicações	500.676.701,98			
Outro Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	39.954.660,24		8.162.209,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	6.966.609,09		3.473.821,31	
Ativo	6.278.611,02		3.203.188,09	
Inativo	681.235,73		262.859,36	
Pensionista	6.762,34		7.773,86	
Receita de Contribuições Patronais	7.733.265,55		3.769.486,63	
Ativo	7.733.165,55		3.769.486,63	
Inativo	100,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	2.492.538,16		94.575,96	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	2.492.538,16		94.575,96	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	22.762.247,44		824.325,10	
Compensação Financeira entre os Regimes	3.993.561,00		823.807,34	
Demais Receitas Correntes	18.768.686,44		517,76	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	39.954.660,24		8.162.209,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	80.479.421,60	28.146.976,18	28.146.976,18	28.139.916,18
Aposentadorias	73.501.000,00	24.119.791,10	24.119.791,10	24.119.791,10
Pensões por Morte	6.978.421,60	4.027.185,08	4.027.185,08	4.020.125,08
Outras Despesas Previdenciárias	1.118.672,80	604.922,25	263.046,89	251.786,22
Compensação Financeira entre os regimes	654.996,80	202.313,63	169.834,81	169.834,81
Demais Despesas Previdenciárias	463.676,00	402.608,62	93.212,08	81.951,41
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	81.598.094,40	28.751.898,43	28.410.023,07	28.391.702,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	(41.643.434,16)	(20.589.689,43)	(20.247.814,07)	(20.229.493,40)

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	17.005.000,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	196,30			
Investimentos e Aplicações	11.411.064,82			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	
Receitas Correntes	5.014.448,52		41.597,84	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	5.014.448,52		41.597,84	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	3.759.940,21	2.013.246,48	1.617.486,55	374.999,82
Pessoale Encargos Sociais	2.578.426,60	1.372.909,31	1.296.997,96	1.296.997,96
Demais Despesas Correntes	1.181.513,61	640.337,17	320.488,59	320.408,63
Despesas de Capital(XIV)	1.017.812,00	997.057,54	619.603,87	619.603,87
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.777.752,21	3.010.304,02	2.237.090,42	994.603,69
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	236.696,31	2.004.144,50	2.777.358,10	4.019.844,83
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	1.239.582,11			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável:COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão:25/09/2024, às 13:16:27.				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devempermanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o totaldas receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:406E916A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 4º QUAD-2024

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.575.000,00	3.575.000,00	120.588,74	3,37	930.682,95	26,03	2.644.317,05
RECEITAS CORRENTES	2.578.000,00	2.578.000,00	120.588,74	4,68	930.682,95	36,10	1.647.317,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.000,00	28.000,00	3.083,37	11,01	18.047,26	64,45	9.952,74
Impostos	28.000,00	28.000,00	3.083,37	11,01	18.047,26	64,45	9.952,74
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	167.000,00	167.000,00	7.505,37	4,49	43.635,69	26,13	123.364,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	167.000,00	167.000,00	7.505,37	4,49	43.635,69	26,13	123.364,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.238.000,00	2.238.000,00	110.000,00	4,92	869.000,00	38,83	1.369.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.238.000,00	2.238.000,00	110.000,00	4,92	869.000,00	38,83	1.369.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	997.000,00	997.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
Alienação de Bens Móveis	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.575.000,00	3.575.000,00	120.588,74	3,37	930.682,95	26,03	2.644.317,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.575.000,00	3.575.000,00	120.588,74	3,37	930.682,95	26,03	2.644.317,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	45.187,55	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.575.000,00	3.575.000,00	120.588,74	3,37	975.870,50	27,30	2.599.129,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.575.000,00	3.575.000,00	300.863,17	1.034.905,91	2.540.094,09	337.269,01	975.870,50	2.599.129,50	647.119,10
DESPESAS CORRENTES	2.837.000,00	2.837.000,00	300.863,17	1.034.905,91	1.802.094,09	337.269,01	975.870,50	1.861.129,50	647.119,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.199.000,00	1.199.000,00	107.484,12	445.525,58	753.474,42	107.484,12	445.525,58	753.474,42	383.320,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.638.000,00	1.638.000,00	193.379,05	589.380,33	1.048.619,67	229.784,89	530.344,92	1.107.655,08	263.798,89
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.638.000,00	1.638.000,00	193.379,05	589.380,33	1.048.619,67	229.784,89	530.344,92	1.107.655,08	263.798,89
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.575.000,00	3.575.000,00	300.863,17	1.034.905,91	2.540.094,09	337.269,01	975.870,50	2.599.129,50	647.119,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.575.000,00	3.575.000,00	300.863,17	1.034.905,91	2.540.094,09	337.269,01	975.870,50	2.599.129,50	647.119,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	283.563,85

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.575.000,00	3.575.000,00	300.863,17	1.034.905,91	-	337.269,01	975.870,50	-	930.682,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 02/set/2024 as 15h e 25m.									

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:061939ED

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - DESPESA FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.575.000,00	3.575.000,00	300.863,17	1.034.905,91	100,00	2.540.094,09	337.269,01	975.870,50	100,00	2.599.129,50
ADMINISTRAÇÃO	354.000,00	354.000,00	4.601,00	85.292,03	8,24	268.707,97	14.352,00	54.618,03	5,60	299.381,97
Administração Geral	354.000,00	354.000,00	4.601,00	85.292,03	8,24	268.707,97	14.352,00	54.618,03	5,60	299.381,97
TRANSPORTE	3.159.000,00	3.159.000,00	295.250,19	948.601,90	91,66	2.210.398,10	321.905,03	920.240,49	94,30	2.238.759,51
Transporte Rodoviário	3.159.000,00	3.159.000,00	295.250,19	948.601,90	91,66	2.210.398,10	321.905,03	920.240,49	94,30	2.238.759,51
ENCARGOS ESPECIAIS	22.000,00	22.000,00	1.011,98	1.011,98	0,10	20.988,02	1.011,98	1.011,98	0,10	20.988,02
Outros Encargos Especiais	22.000,00	22.000,00	1.011,98	1.011,98	0,10	20.988,02	1.011,98	1.011,98	0,10	20.988,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	**3.575.000,00**	**3.575.000,00**	**300.863,17**	**1.034.905,91**	**100,00**	**2.540.094,09**	**337.269,01**	**975.870,50**	**100,00**	**2.599.129,50**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 02/set/2024 as 15h e 26m.										
ANDERSON M. BARRETO					***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***					
Presidente					Analista Contábil CRC 25365					

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5598E242

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.578.000,00	930.682,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.000,00	18.047,26
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	28.000,00	18.047,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	167.000,00	43.635,69
Aplicações Financeiras (II)	167.000,00	43.635,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.238.000,00	869.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.238.000,00	869.000,00
Demais Receitas Correntes	145.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	145.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.411.000,00	887.047,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	997.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	277.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	277.000,00	0,00
Transferências de Capital	720.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	720.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	997.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.408.000,00	887.047,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.408.000,00	887.047,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.837.000,00	1.034.905,91	975.870,50	647.119,10	0,00	34.531,67	33.949,67
Pessoal e Encargos Sociais	1.199.000,00	445.525,58	445.525,58	383.320,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.638.000,00	589.380,33	530.344,92	263.798,89	0,00	34.531,67	33.949,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.837.000,00	1.034.905,91	975.870,50	647.119,10	0,00	34.531,67	33.949,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.575.000,00**	**1.034.905,91**	**975.870,50**	**647.119,10**	**0,00**	**34.531,67**	**33.949,67**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.575.000,00	1.034.905,91	975.870,50	647.119,10	0,00	34.531,67	33.949,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**205.978,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**205.978,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**205.978,49**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 02/set/2024 as 15h e 29m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D560F7C6

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 9 - RECEITAS OPERAÇÃO DE CRÉDITO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	0,00	698.000,00
Investimentos	698.000,00	0,00	698.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	698.000,00	0,00	698.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**698.000,00**	**0,00**	**698.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 02/set/2024 as 15h e 31m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:279674DC

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 11 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	340.000,00			13.421,85		326.578,15	
Receita de Alienação de Bens Móveis	277.000,00			0,00		277.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	63.000,00			13.421,85		49.578,15	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.000,00
Despesas de Capital	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.000,00
Investimentos	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	26.078,85			13.421,85		39.500,70	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 02/set/2024 as 15h e 32m.							

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4A8AE8C0

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13 - PPP

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º Bimestre de 2024											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)								R$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**						**SALDO FINAL**			
								Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 02/set/2024 as 15h e 33m.											
Nota:											

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:42E8F384

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.575.000,00
Previsão Atualizada	3.575.000,00
Receitas Realizadas	930.682,95
Déficit Orçamentário	45.187,55
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.575.000,00
Dotação Atualizada	3.575.000,00
Despesas Empenhadas	1.034.905,91
Despesas Liquidadas	975.870,50
Despesas Pagas	647.119,10
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	1.034.905,91
Despesas Liquidadas	975.870,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	825.094,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	825.094,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	825.094,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	205.978,49	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	34.624,43	0,00	33.949,67	674,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.624,43	0,00	33.949,67	674,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		698.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	13.421,85		326.578,15	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		698.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 02/set/2024 as 15h e 34m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:93AA4676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21313/2024

DECRETO Nº 21313/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 4.561.144,02 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 4.561.144,02 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e dois centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2450	00145-Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	

08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4382	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	49.572,30
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3878	01234-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHA - PROP 36000.605279/2024-00	16.582,32
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4065	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	100.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2045	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
4521	01215-FNS/EMENDA 44450007-PAULO LITRO-PROP 36000.581582/2024-00-PROC 25000067270/2024-15	1.000.000,00
	SUBTOTAL	2.166.154,62
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1046	PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4563	01223-SEC NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-CEDEC- PORTARIA 854/2024	18.989,40
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1052	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4914	01246-CONVÊNIO 529/2024 - SECID - PAVIMENTAÇÃO URBANA	2.200.000,00
	SUBTOTAL	2.218.989,40
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	TOTAL	4.561.144,02

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8C4BC47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21314/2024

DECRETO Nº 21314/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 559.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2045	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1046	PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	

10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2059	GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5250	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	49.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
	TOTAL	559.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2045	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	24.000,00
08.244.0010.2059	GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5210	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	11.000,00
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5090	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	14.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
	TOTAL	559.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 16 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:138FA261

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21333/2024

DECRETO Nº 21333/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2023 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5182	01151-CEDCA/INC PRIM INFÂNCIA - VEICULO	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 23 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1D04FC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 08/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAL3J04	275410D000041222	09/07/2024	74550
MEW6H15	275410D000041248	10/07/2024	74550
MLS0C79	275410D000041226	10/07/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 08/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA8H09	275410V000018431	10/07/2024	76331	R$ 293.47
AEQ9823	275410D000041233	10/07/2024	74550	R$ 130.16
AGH8H77	275410D000041249	10/07/2024	74550	R$ 130.16
AMM9A06	275410D000041252	10/07/2024	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000041241	10/07/2024	74630	R$ 195.23
AOI7321	275410D000041237	10/07/2024	74550	R$ 130.16
ASR1D75	275410D000041218	09/07/2024	74550	R$ 130.16
ATP9G85	275410D000041232	10/07/2024	74550	R$ 130.16
AVC6F11	275410D000041247	10/07/2024	74550	R$ 130.16
AWB9702	275410V000018428	10/07/2024	76331	R$ 293.47
AXM8904	275410D000041224	09/07/2024	74550	R$ 130.16
AZM3J05	275410D000041239	10/07/2024	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000041225	10/07/2024	74630	R$ 195.23
BBN4252	275410D000041229	10/07/2024	74550	R$ 130.16
BBW5E17	275410D000041246	10/07/2024	74550	R$ 130.16
BCS0G24	275410D000041244	10/07/2024	74550	R$ 130.16
BDT8H47	275410D000041219	09/07/2024	74550	R$ 130.16
BDZ1A41	275410D000041242	10/07/2024	74550	R$ 130.16
EAF9047	275410D000041223	09/07/2024	74550	R$ 130.16
FJZ2J99	275410D000041251	10/07/2024	74630	R$ 195.23
FNE5A53	275410D000041234	10/07/2024	74550	R$ 130.16
INN9G35	275410D000041253	10/07/2024	74630	R$ 195.23
JZP8B82	275410V000018430	10/07/2024	76331	R$ 293.47
KEA6I28	275410D000041254	10/07/2024	74550	R$ 130.16
KXS8H26	275410D000041238	10/07/2024	74550	R$ 130.16
MEF6C66	275410V000018429	10/07/2024	76331	R$ 293.47
NEG2289	116100T000644835	09/07/2024	54522	R$ 195.23
NWR7F53	116100T000389273	09/07/2024	54600	R$ 130.16
OTK2D17	275410D000041227	10/07/2024	74550	R$ 130.16
PHK1C15	275410D000041235	10/07/2024	74550	R$ 130.16
QDD7H48	275410D000041230	10/07/2024	74550	R$ 130.16
QGT1D18	275410D000041236	10/07/2024	74550	R$ 130.16
QHP6I82	275410D000041228	10/07/2024	74550	R$ 130.16
QIT6F90	275410D000041231	10/07/2024	74550	R$ 130.16
RXW9H40	275410D000041243	10/07/2024	74550	R$ 130.16
RXX0I97	275410V000018426	11/07/2024	57463	R$ 130.16
SEL8E42	275410V000018432	10/07/2024	76331	R$ 293.47
SEV3I21	275410D000041245	10/07/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 07/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFA0A74	275410V000019394	13/09/2024	76252
AKV0G09	275410V000019371	11/09/2024	54522
AMB4651	275410V000019373	12/09/2024	76331
AOE2I36	275410V000019395	13/09/2024	55500
APX0227	275410V000019350	10/09/2024	76251

ASA3E51	275410V000019347	10/09/2024	76252
AUD2490	275410V000019368	11/09/2024	59670
AVE5J22	275410V000019362	11/09/2024	76251
AVM8B37	275410V000019360	11/09/2024	76252
AVP8971	275410V000019364	11/09/2024	55250
AYI6919	275410V000019396	13/09/2024	55500
AYL2108	275410V000019363	11/09/2024	54522
BAR5C94	275410V000019379	13/09/2024	57380
BEX0H42	275410V000019392	13/09/2024	76252
CNN7247	275410V000019391	13/09/2024	69630
CNN7247	275410V000019386	13/09/2024	67420
CNN7247	275410V000019389	13/09/2024	77491
CQE7I75	275410V000019372	11/09/2024	76251
DHF9720	275410V000019375	12/09/2024	76251
DWD4776	275410V000019370	11/09/2024	76252
DXJ0I32	275410V000019376	12/09/2024	65800
FUC5D38	275410V000019348	10/09/2024	76251
FXP2J77	275410V000019374	12/09/2024	76251
ILE8734	275410V000019358	11/09/2024	57380
LZA1679	275410V000019359	11/09/2024	76332
MAT2E54	116100T001043932	11/09/2024	54600
MHK1841	275410V000019381	13/09/2024	77491
MHK1841	275410V000019382	13/09/2024	67261
MHK1841	275410V000019383	13/09/2024	69630
MHK1841	275410V000019384	13/09/2024	68661
MJS9I51	275410V000019377	13/09/2024	66371
NXO9H88	275410V000019367	11/09/2024	51930
SEX1B57	275410V000019366	11/09/2024	60411
SEY2A89	275410V000019397	13/09/2024	55500
SFN3G84	275410V000019361	11/09/2024	76252

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKQ9C14	275410V000018719	20/05/2024	55412	R$ 195.23
ARC2E84	275410V000017687	06/03/2024	76251	R$ 293.47
AYC1898	275410V000018275	10/06/2024	55412	R$ 195.23
DAR0I19	275410V000018685	28/05/2024	76251	R$ 293.47
IQW3H69	275410V000017681	04/03/2024	76251	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FOX8465	116100T001912882	13/09/2024	54522
MLU7B55	116100T001912883	13/09/2024	55411
QQR2A46	116100T001912881	13/09/2024	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AVA2464	275410NIC0013835	28/06/2024	50020	R$ 586.94
FKC3G86	275410NIC0013836	28/06/2024	50020	R$ 586.94
JZB3F75	275410D000039681	01/05/2024	74550	R$ 130.16
MIP2981	275410D000039688	02/05/2024	74550	R$ 130.16
MIP2981	275410D000039719	04/05/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARS8E30	116100T000457424	16/07/2024	56222

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANK2B18	275410V000018440	17/07/2024	54870	R$ 195.23
ASI7959	275410V000018438	17/07/2024	54870	R$ 195.23
AVT3607	275410V000018435	17/07/2024	54870	R$ 195.23
AXM3H32	275410V000018441	17/07/2024	54870	R$ 195.23
AXU4G60	116100T002086052	13/07/2024	54284	R$ 293.47
MIM9A83	275410V000018433	16/07/2024	70561	R$ 293.47
MLZ3H17	275410V000018439	17/07/2024	54870	R$ 195.23
OBO4B11	275410V000018437	17/07/2024	54281	R$ 293.47

RHJ7D72	275410NIC0013837	02/07/2024	50020	R$ 390.46
RNF0G13	116100T000389274	15/07/2024	55411	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 14/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGH8H77	275410NIC0014074	03/09/2024	50020
ALH0E23	275410NIC0014068	03/09/2024	50020
AUF5C66	116100T001043943	17/09/2024	76251
AWB3E10	275410NIC0014079	03/09/2024	50020
BBN4252	275410NIC0014069	03/09/2024	50020
BBV9576	275410NIC0014056	03/09/2024	50020
BDC3H50	275410NIC0014060	03/09/2024	50020
BDE9D62	275410NIC0014075	03/09/2024	50020
BDF8D99	275410NIC0014059	03/09/2024	50020
BDT8E04	275410NIC0014065	03/09/2024	50020
BEU3G28	275410NIC0014066	03/09/2024	50020
BEW6G12	275410NIC0014064	03/09/2024	50020
IWJ9I09	275410NIC0014067	03/09/2024	50020
KXS8H26	275410NIC0014072	03/09/2024	50020
MGQ4F93	275410NIC0014078	03/09/2024	50020
OQW0G65	275410NIC0014077	03/09/2024	50020
PVR4A07	275410NIC0014061	03/09/2024	50020
QDD7H48	275410NIC0014070	03/09/2024	50020
QHH0J51	116100T000869747	17/09/2024	54521
QIT6F90	275410NIC0014071	03/09/2024	50020
QIY0E33	275410NIC0014063	03/09/2024	50020
QXH6F54	275410NIC0014076	03/09/2024	50020
QXZ7H34	275410NIC0014057	03/09/2024	50020
RHR5B03	275410NIC0014054	03/09/2024	50020
RHU9J69	275410NIC0014062	03/09/2024	50020
RUO6I60	275410NIC0014053	03/09/2024	50020
RXX0I97	275410NIC0014051	03/09/2024	50020
SEL8E42	275410NIC0014052	03/09/2024	50020
SEV3I21	275410NIC0014073	03/09/2024	50020
SFF7C37	275410NIC0014058	03/09/2024	50020
SFK0F69	275410NIC0014055	03/09/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANK2B18	275410V000018440	17/07/2024	54870	R$ 195.23
ASI7959	275410V000018438	17/07/2024	54870	R$ 195.23
AVT3607	275410V000018435	17/07/2024	54870	R$ 195.23
AXM3H32	275410V000018441	17/07/2024	54870	R$ 195.23
AXU4G60	116100T002086052	13/07/2024	54284	R$ 293.47
MIM9A83	275410V000018433	16/07/2024	70561	R$ 293.47
MLZ3H17	275410V000018439	17/07/2024	54870	R$ 195.23
OBO4B11	275410V000018437	17/07/2024	54281	R$ 293.47
RHJ7D72	275410NIC0013837	02/07/2024	50020	R$ 390.46
RNF0G13	116100T000389274	15/07/2024	55411	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANK2B18	275410V000018440	17/07/2024	54870	R$ 195.23
ASI7959	275410V000018438	17/07/2024	54870	R$ 195.23
AVT3607	275410V000018435	17/07/2024	54870	R$ 195.23
AXM3H32	275410V000018441	17/07/2024	54870	R$ 195.23
AXU4G60	116100T002086052	13/07/2024	54284	R$ 293.47
MIM9A83	275410V000018433	16/07/2024	70561	R$ 293.47
MLZ3H17	275410V000018439	17/07/2024	54870	R$ 195.23
OBO4B11	275410V000018437	17/07/2024	54281	R$ 293.47
RHJ7D72	275410NIC0013837	02/07/2024	50020	R$ 390.46
RNF0G13	116100T000389274	15/07/2024	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9900237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	37/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 04.303.158/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO - TAM. 11,4X22,9 - IMPRESSÃO 4X0 CORES - 120 G - COR PAPEL OFFSSET - ACABAMENTO : CORTE VINCO E COLAGEM	marca propria	500	R$ 1,0000	R$ 500,0000
1	ENVELOPE SACO - TAM. 28X20 CM - IMPRESSÃO 4X0 - PEPL OFFSET 120G ACABAMENTO COLAGEM CORTE E VINCO(IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES)	marca propria	200	R$ 1,5000	R$ 300,0000
1	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 45MM COM CAPA	marca propria	100	R$ 79,0000	R$ 7.900,0000
1	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 9MM COM CAPA	marca propria	100	R$ 56,0000	R$ 5.600,0000
1	ADESIVOS PARA COLAR NO LAPIS: PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G. TAMANHO 16,5X2,8cm	marca propria	2.000	R$ 1,7900	R$ 3.580,0000
1	BLOCO DE REQUISIÇÃO CARBONADO 2 FOLHAS, BRANCO E ROSA COM 50 FOLHAS 16X22.(IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES)	marca propria	500	R$ 7,9000	R$ 3.950,0000
1	CAPA DE EXAME DE ECOGRAFIA - TAM 22X32 - IMPRESSÃO 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 240G - ACABAMENTO: CORTE E VINCO.	marca propria	500	R$ 1,0000	R$ 500,0000
1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO A - COR AMARELA - DIMENSÕES: FORMATO DO BLOCO C/ CANHOTO 28x10CM - FORMATO DA RECEITA 20x10 CM - ACABAMENTO: 50 BLOCOS DE 50 VIAS C/ CANHOTO IMPRESSO EM PAPEL COLOR PLUS AMARELO 75G/M² - NUMERAÇÃO, SERRILHA, GRAMPO E CAPA.	marca propria	300	R$ 4,9000	R$ 1.470,0000
1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B; COR AZUL; C/ CANHOTO 28X10CM; NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B -COR AZUL - DIMENSÕES:FORMATO DO BLOCO C/CANHOTO 28X10CM-FORMATO DA RECEITA 28X10 CM-ACABAMENTO :BLOCOS DE 20 VIAS C/CANHOTO IMPRESSO EM PAPEL COLOR PLUS AZUL 75G	marca propria	200	R$ 4,9000	R$ 980,0000
1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITRA TIPO B2 - COR AZUL - DIMENSÕES: FORMATO BLOCO C/ CANHOTO 28X10 CM - FORMATO DA RECEITA 28X10CM - ACABAMENTO: BLOCOS DE 50 VIAS C/ CANHOTO IMPRESSO EM PAPEL COLOR PLUS AZUL 75G/M² - NUMERAÇÃO, SERRILHA, GRAMPO E CAPA.	marca propria	300	R$ 4,9000	R$ 1.470,0000
1	RECEITA TIPO C - 50x2 VIAS - COR BRANCA - TAM. 16x22 CM - PAPEL AUTOCOPIATIVO - ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE	marca propria	300	R$ 4,8500	R$ 1.455,0000
1	RECEITUARIO 50X1 TAM. 16X22 CM IMPRESSÃO 4X0 CORES-PAPEL SULFITE 90G ACABAMENTO:BLOCAGEM E REFILE	marca propria	300	R$ 3,3900	R$ 1.017,0000
1	RECEITUARIO MEDICO 50X2, TAM. 16X22 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO 4X0 PAPEL SULFITE 75GR, ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE.	marca propria	300	R$ 7,8000	R$ 2.340,0000
1	REFERENCIA/ CONTRA REFERENCIA - 50X2 - TAM 22X32 - IMPRESSÃO 1X1 COR - PAPEL SULFITE 75G- ACABAMENTO: BLOCAGEM E REFILE .	marca propria	20	R$ 7,0000	R$ 140,0000

Valor Total Homologado - R$ 31.202,00

DOUTOR ULYSSES, 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CC9BDAF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	37/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOV ETIQUETAS LTDA
CNPJ/CPF: 26.507.138/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MEDINDO 33CM X 10CM CONFECÇÃO EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLETA) EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETAMENTE NA PLACA, ÁREA DE COBERTURA DE 100%, NÃO SENDO ACEITO ADESIVO COM IMPRESSÃO APLICADO NA PLACA, SENDO A FIXAÇÃO DA MESMA FEITA COM FITA DUPLA FACE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM AS NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENVIADO PELO CLIENTE.	PROPIA	120	R$ 12,9000	R$ 1.548,0000
1	PLAQUETAS PATRIMONIAIS COM CÓDIGO DE BARRAS; MATERIAL EM ALUMÍNIO PINTADO; CÓDIGO DE BARRAS NA COR PRETA; LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES NA COR PRETA; FORMATO: RETANGULAR COM SEMICÍRCULO NAS CANTONEIRAS; DIMENSÕES: LARGURA 40 A 50 MM X ALTURA 16 A 20 MM (DIMENSÕES A SEREM DEFINIDAS NO PEDIDO); ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,3 MM. IMPRESSOS: LOGOTIPO DA PREFEITURA NA COR PRETA, PALAVRA PATRIMÔNIO Nº, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COM O RESPECTIVO CÓDIGO DE BARRAS; NUMERAÇÃO DE 06 DÍGITOS EXEMPLO 000.000 (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NO PEDIDO); PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE SOBRE A ETIQUETA.	PROPRIA	200	R$ 9,9900	R$ 1.998,0000
1	PLACA DE FACHADA EM ACRILICO PERSONALIZADA 2,5X1M	PROPRIA	5	R$ 860,0000	R$ 4.300,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.846,00

DOUTOR ULYSSES, 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7CB98853

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	37/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA PROGRESSIVA LTDA
CNPJ/CPF: 04.772.585/0001-19

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ENCARTE COM ATE 04 PAGINAS+CAPA E CONTRACAPA FORMATO FECHADO 210X280MM E NO FORMATO ABERTO 420X280MM E 4X4 CORES PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS	GRAFICA	1.102	R$ 1,4900	R$ 1.641,9800
1	FOLDER COUCHE 90 46X16 2 VINCOS COR 4X4	GRAFICA	1.000	R$ 1,3900	R$ 1.390,0000
1	CARTAZ TAMANHO 31X44 CM COUCHE 90GR 4X0	GRAFICA	200	R$ 2,9900	R$ 598,0000
1	CADERNOS PERSONALIZADOS, UNIVERSITARIO, 96 FOLHAS, COM WIRE-O BRANCO OU PRETO, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS CAPA E CONTRA CAPA SAO TOTALMENTE PERSONLIZADOS, CAPA DURA	GRAFICA	2.000	R$ 15,9900	R$ 31.980,0000
1	ATESTADO MÉDICO/ODONTOLOGICO -50X1-TAM16X22 CM IMPRESSÃO 1X0-COR PAPEL SULFITE 75G-ACABAMENTO:BLOCAGEM E REFILE (IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES).	GRAFICA	300	R$ 2,4900	R$ 747,0000

Valor Total Homologado - R$ 36.356,98

DOUTOR ULYSSES, 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2F0AE4B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	37/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 34.382.012/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOLDER EDUCACIONAL - 5 MODELOS DIFERENTES - TAM 22X32 - IMPRESSÃO 4X4 CORES - PAPEL COUCHE 170 G - CABAMENTO 2 DOBRAS E REFILE	prÃ³pria	1.000	R$ 2,0000	R$ 2.000,0000
1	PASTAS PARA PROCESSO PAPEL CARTOLINA BRANCA,GRAMATURA DE 300 MEDIDA PASTA ABERTA: 23X32, PASTA FECHADA:32X47 PARA ATÉ 500 PAGINAS, COM NOMENCLATURAS FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ACABAMENTO VINCO E CORTE ORELHA	prÃ³pria	800	R$ 2,5000	R$ 2.000,0000
1	CERTIFICADOS FORMATO 21X29,7 CM, PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4X1 CORES PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS	prÃ³pria	400	R$ 2,0000	R$ 800,0000
1	CONVITES FORMATO: 15X10 CM, CORES 4X4, PAPEL SUPREMO 210 GR.PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS	prÃ³pria	400	R$ 2,0000	R$ 800,0000
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PERSONALIZADA EM ASPIRAL 11X15,3CM C/328 PAGINAS	prÃ³pria	900	R$ 19,0000	R$ 17.100,0000
1	AGENDAS PERSONALIZADAS,CAPA DURA , WIRE DE METAL, ELÁSTICO PARA FECHAR 414 PÁGINAS,DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIOS.	prÃ³pria	1.000	R$ 17,0000	R$ 17.000,0000
1	CALENDÁRIO PERSONALIZADO DE MESA-MATERIAL BASE EM PAPEL OFFSET 180G.,12 FOLHAS EM PAPEL 75G.IMPRESSÃO DE UM LADO (MESES) MONTAGEM COM ESPIRAL, TAMANHO 10,5X11CM	prÃ³pria	650	R$ 6,5000	R$ 4.225,0000

	APROXIMADAMENTE (MONTADO)				
1	CALENDÁRIO IMÃ PERSONALIZADO- TAMANHO-10X15 CM IMÃ TOTAL NO VERSO, MATERIAL -PAPEL COUCHÊ 250G	prÃ³pria	1.000	R$ 4,9000	R$ 4.900,0000
1	CALENDÁRIO DE PAREDE PERSONALIZADO -MODELO FOLHINHA COM FURO DE 5cm.PAPEL SUPREMO 250g.TAMANHO FINAL DO PRODUTO 20X28cm.	prÃ³pria	1.000	R$ 2,0000	R$ 2.000,0000
1	TAGS PERSONALIZADOS -TAMANHO5X3,5 cm,FORMATO RETANGULAR,MATERIAL PAPEL CARTÃO 180g	prÃ³pria	1.000	R$ 0,4500	R$ 450,0000
1	CAPA DE EXAME ELETROCARDIOGRAMA - TAM 21X15 - IMPRESSÃO 4X0 CORES - PAPEL OFFSET 240 G - CABAMENTO CORTE E VINCO	prÃ³pria	1.000	R$ 0,9000	R$ 900,0000
1	CARTEIRA DE CONTROLE DE DIABETE - TAM 22X32 CM - IMPRESSÃO 4X4CORES - PAPEL SULFITE 240G - CABAMENTO BLOCAGEM E REFILE	prÃ³pria	1.000	R$ 0,7500	R$ 750,0000
1	CARTEIRA DE CONTROLE HIPERTENSÃO 22x32CM; IMPRESSÃO 4X4; SULFITE 240G; ACABAMENTO 2 DOBRAS E REFILE(IMPRESSÃO FEITAS DE ACORDO COM O PADRÃO VISUAL DA PRFEITURA MINICIPAL DE DOUTOR ULYSSES)	prÃ³pria	500	R$ 0,3800	R$ 190,0000
1	FICHA ODONTOLOGICA PARA CONTROLE CLINICO - IMPRESSÃO EM CARTOLINA 180GRS IMPRESSÃO 2X1 TAMANHO 11X15CM	prÃ³pria	300	R$ 1,3000	R$ 390,0000

Valor Total Homologado - R$ 53.505,00

DOUTOR ULYSSES, 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EE10534A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	14/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/09/2024
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA
f) Processo Adm Nrº :	39/2024

18.541.0007.2.093. - PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 06.176.620/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Biodigestor de pequeno porte Volume do tanque de gás: Mínimo 2.500 L. Volume do tanque do biodigestor: Mínimo 4.000L Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais, Material: Lona de Polietileno com proteção UV, Um fogareiro de biogas, Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros), Tubulação de gás interna (mínimo 3 metros), Filtro de gás, Saída combinada de gás e fertilizante, Guia de montagem detalhado (arquivo digital), Garantia: Mínimo 12 meses	PROPRIA BIODIGESTOR	1	R$ 13.584,7000	R$ 13.584,7000

Valor Total Homologado - R$ 13.584,70

DOUTOR ULYSSES, 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:514908EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIM 2024

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 03/2024	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.000.000,00	5.215.661,46
Receita de Contribuições dos Segurados	1.245.000,00	928.806,61
Ativo	1.230.000,00	926.803,76
Inativo	15.000,00	2.002,85
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.500.000,00	942.490,85
Ativo	1.500.000,00	942.490,85
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.575.000,00	2.886.821,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.575.000,00	2.886.821,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	680.000,00	457.542,20
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	281.456,33
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	600.000,00	176.085,87
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.400.000,00	5.039.575,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Benefícios	3.600.000,00	1.699.511,25	1.699.511,25	1.699.511,25
Aposentadorias	3.000.000,00	1.426.236,87	1.426.236,87	1.426.236,87
Pensões por Morte	600.000,00	273.274,38	273.274,38	273.274,38
Outras Despesas Previdenciárias	271.500,00	48.033,37	48.033,37	48.033,37
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	6.639,86	6.639,86	6.639,86
Demais Despesas Previdenciárias	111.500,00	41.393,51	41.393,51	41.393,51
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.871.500,00	1.747.544,62	1.747.544,62	1.747.544,62

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.292.030,97
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	5.200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	176.085,87
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	440.307,02
Investimentos e Aplicações	40.522.915,75
Outros Bens e Direitos	16.532.079,07

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)				0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	88.600,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	88.600,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)
Despesas Correntes (XIII)	290.000,00	80.454,04	80.454,04	79.740,97
Pessoal e Encargos Sociais	112.000,00	41.393,51	41.393,51	41.393,51
Demais Despesas Correntes	178.000,00	39.060,53	39.060,53	38.347,46
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	300.000,00	80.454,04	80.454,04	79.740,97
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	8.859,03			
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	8.859,03			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)				0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2FD588B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUAD 2024

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.406.653,81	4.197.173,97	3.978.031,38	0,00
Dívida Mobiliária	1.644.297,86	1.839.669,60	1.620.527,01	0,00
Dívida Contratual	2.762.355,95	2.357.504,37	2.357.504,37	0,00
Empréstimos	2.762.355,95	2.357.504,37	2.357.504,37	0,00
Internos	2.762.355,95	2.357.504,37	2.357.504,37	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.540.907,80	11.774.879,19	11.556.097,58	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.540.907,80	11.774.879,19	11.556.097,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.613.151,42	12.408.563,30	12.719.492,67	0,00
(-) Restos a pagar processados	823.649,41	366.708,60	888.680,67	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	248.594,21	266.975,51	274.714,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.134.253,99)	(7.577.705,22)	(7.578.066,20)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.661.410,15	43.315.942,88	45.742.148,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.661.410,15	43.315.942,88	45.742.148,11	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,84	9,69	8,70	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,25	17,49	16,57	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	48.793.692,18	51.979.131,46	54.890.577,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	43.914.322,96	46.781.218,31	49.401.519,96	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	50.216.176,63	50.216.176,63	50.216.176,63	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.619.984,98	1.171.023,68	961.842,22	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4EA06CB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUAD 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 03/11/2022

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**40.661.410,15**	**43.315.942,88**	**45.742.148,11**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**40.661.410,15**	**43.315.942,88**	**45.742.148,11**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**8.945.510,23**	**9.529.507,43**	**10.063.272,58**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	**8.050.959,21**	**8.576.556,69**	**9.056.945,33**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Entidades Consolidadas:
Município de Fernandes Pinheiro
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:FBC7BE92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUAD 2024

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.000.000,00	6.000.000,00
Interna	3.000.000,00	6.000.000,00
Empréstimos	3.000.000,00	6.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.000.000,00	6.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.742.148,11	0,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.742.148,11	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.000.000,00	6,56%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	7.318.743,70	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.586.869,33	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%	3.201.950,37	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

JOAO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER
Prefeita Municipal

Entidades Consolidadas:

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:53FE84E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º QUAD 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL **E DA SEGURIDADE SOCIAL**

01/2024 À 12/2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.350.396,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350.396,54	0,00	0,00	2.350.396,54
Recursos Não Vinculados de Impostos	300,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,03	0,00	0,00	300,03
Outros Recursos não Vinculados	2.350.096,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350.096,51	0,00	0,00	2.350.096,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.356.441,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356.441,25	0,00	0,00	2.356.441,25
Recursos Vinculados à Educação	2.356.441,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356.441,25	0,00	0,00	2.356.441,25
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.356.441,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356.441,25	0,00	0,00	2.356.441,25
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.706.837,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706.837,79	0,00	0,00	4.706.837,79

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2024 14:51		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4FCE61EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUAD 2024

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6 Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 04/2023.		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	40.668.155,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.668.155,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.065.971,40	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	21.903.559,55	54,67
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.635.624,56	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	20.553.843,33	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.472.062,10	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-7.578.066,20	-18,63
Limite definido por resolução do senado federal	48.801.786,48	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.946.994,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.506.904,86	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.846.770,88	7,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2B22A1A3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIM 2024

CONSOLIDADO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.448.000,00	92.821.513,28	10.413.497,64	11,22	39.759.000,63	42,83	53.062.512,65
RECEITAS CORRENTES	70.798.000,00	70.862.513,28	9.402.525,83	13,27	34.317.917,28	48,43	36.544.596,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.984.000,00	2.984.000,00	563.352,57	18,88	1.978.741,82	66,31	1.005.258,18
IMPOSTOS	2.766.000,00	2.766.000,00	527.109,32	19,06	1.827.638,64	66,08	938.361,36
TAXAS	205.000,00	205.000,00	36.243,25	17,68	151.031,15	73,67	53.968,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	72,03	0,55	12.927,97
CONTRIBUIÇÕES	1.570.000,00	1.570.000,00	302.941,92	19,30	1.165.126,85	74,21	404.873,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.245.000,00	1.245.000,00	248.789,30	19,98	928.806,61	74,60	316.193,39
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	325.000,00	325.000,00	54.152,62	16,66	236.320,24	72,71	88.679,76
RECEITA PATRIMONIAL	5.890.000,00	5.911.513,28	1.370.123,00	23,18	3.548.410,07	60,03	2.363.103,21
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	209,15	4,18	1.939,12	38,78	3.060,88
VALORES MOBILIÁRIOS	5.885.000,00	5.906.513,28	1.369.913,85	23,19	3.546.470,95	60,04	2.360.042,33
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	57.500.000,00	(575.000,00)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.100,00	26.100,00	869,60	3,33	4.555,27	17,45	21.544,73
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	26.100,00	26.100,00	869,60	3,33	4.555,27	17,45	21.544,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.193.000,00	60.236.000,00	7.078.867,40	11,75	26.713.687,38	44,35	33.522.312,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.872.000,00	28.872.000,00	3.360.220,37	11,64	12.387.982,29	42,91	16.484.017,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	26.321.000,00	26.364.000,00	2.914.379,93	11,05	10.913.984,14	41,40	15.450.015,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.000.000,00	5.000.000,00	804.267,10	16,09	3.411.720,95	68,23	1.588.279,05
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.900,00	134.900,00	86.371,34	64,03	332.395,89	246,40	(197.495,89)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.200,00	2.200,00	744,06	33,82	2.170,04	98,64	29,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	52.700,00	52.700,00	3.636,25	6,90	48.769,52	92,54	3.930,48
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	81.991,03	102,49	281.456,33	351,82	(201.456,33)
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	21.959.000,00	1.010.971,81	4,60	5.441.083,35	24,78	16.517.916,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.838.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	62,01	1.838.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.838.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	62,01	1.838.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	16.521.000,00	1.010.971,81	6,12	2.441.083,35	14,78	14.079.916,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	16.471.000,00	1.010.971,81	6,14	2.441.083,35	14,82	14.029.916,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.100.000,00	2.100.000,00	428.369,34	20,40	1.118.576,72	53,27	981.423,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	73.548.000,00	94.921.513,28	10.841.866,98	11,42	40.877.577,35	43,06	54.043.935,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.548.000,00	94.921.513,28	10.841.866,98	11,42	40.877.577,35	43,06	54.043.935,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.548.000,00	94.921.513,28	10.841.866,98	11,42	40.877.577,35	43,06	54.043.935,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.327.687,08	0,00	0,00	5.327.687,08	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	5.327.687,08	0,00	0,00	5.327.687,08	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.653.500,00	76.264.614,49	8.359.186,64	34.586.651,24	41.677.963,25	8.841.874,41	29.284.037,48	46.980.577,01	28.523.677,36
DESPESAS CORRENTES	43.048.791,40	45.963.336,00	6.702.278,30	26.377.668,24	19.585.667,76	7.086.354,46	24.890.406,12	21.072.929,88	24.240.567,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.935.722,26	23.554.368,79	3.925.367,81	13.729.256,86	9.825.111,93	3.942.778,68	13.713.186,24	9.841.182,55	13.598.135,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	152.307,11	550.951,16	99.048,84	152.307,11	550.951,16	99.048,84	550.951,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.463.069,14	21.758.967,21	2.624.603,38	12.097.460,22	9.661.506,99	2.991.268,67	10.626.268,72	11.132.698,49	10.091.481,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.124.708,60	29.821.278,49	1.656.908,34	8.208.983,00	21.612.295,49	1.755.519,95	4.393.631,36	25.427.647,13	4.283.110,19
INVESTIMENTOS	5.034.708,60	28.731.278,49	1.547.027,09	7.780.360,57	20.950.917,92	1.645.638,70	3.965.008,93	24.766.269,56	3.854.487,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	109.881,25	428.622,43	231.377,57	109.881,25	428.622,43	231.377,57	428.622,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.146.500,00	2.236.585,87	933.624,59	1.632.902,28	603.683,59	423.624,59	1.122.902,28	1.113.683,59	999.591,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.653.500,00	76.264.614,49	8.359.186,64	34.586.651,24	41.677.963,25	8.841.874,41	29.284.037,48	46.980.577,01	28.523.677,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.653.500,00	76.264.614,49	8.359.186,64	34.586.651,24	41.677.963,25	8.841.874,41	29.284.037,48	46.980.577,01	28.523.677,36
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	6.290.926,11	0,00	0,00	11.593.539,87	0,00	12.353.899,99
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.653.500,00	76.264.614,49	8.359.186,64	40.877.577,35	0,00	8.841.874,41	40.877.577,35	0,00	40.877.577,35
RESERVA DO RPPS	5.200.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Entidades Consolidadas:
Município de Fernandes Pinheiro
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DC694102

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 4º BIM 2024

CONSOLIDADO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.100.000,00	2.100.000,00	428.369,34	20,40	1.118.576,72	53,27	981.423,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	252.283,47	16,82	942.490,85	62,83	557.509,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	252.283,47	16,82	942.490,85	62,83	557.509,15
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	176.085,87	29,35	176.085,87	29,35	423.914,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	176.085,87	29,35	176.085,87	29,35	423.914,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.100.000,00	2.100.000,00	428.369,34	20,40	1.118.576,72	53,27	981.423,28
DÉFICIT (IV)	46.500,00	136.585,87	505.255,25		514.325,56		
TOTAL(V) = (III + IV)	2.146.500,00	2.236.585,87	933.624,59	41,74	1.632.902,28	73,01	603.683,59

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (VI)	2.146.000,00	2.236.085,87	933.624,59	1.632.902,28	603.183,59	423.624,59	1.122.902,28	1.113.183,59	999.591,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.545.500,00	1.549.500,00	247.538,72	946.816,41	602.683,59	247.538,72	946.816,41	602.683,59	823.505,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	686.085,87	686.085,87	686.085,87	0,00	176.085,87	176.085,87	510.000,00	176.085,87
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	2.146.500,00	2.236.585,87	933.624,59	1.632.902,28	603.683,59	423.624,59	1.122.902,28	1.113.683,59	999.591,09
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.744,75	0,00	0,00	118.985,63
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.146.500,00	2.236.585,87	933.624,59	1.632.902,28	603.683,59	428.369,34	1.122.902,28	1.113.683,59	1.118.576,72

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:21772AFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÂO - 4º BIM 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.653.500,00	76.264.614,49	8.359.186,64	34.586.651,24	95,49	41.677.963,25	8.841.874,41	29.284.037,48	96,31	46.980.577,01
LEGISLATIVA	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00
Ação Legislativa	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.878.000,00	4.148.383,55	704.152,19	2.236.341,36	6,17	1.912.042,19	736.785,84	2.176.598,07	7,16	1.971.785,48
Administração Geral	3.878.000,00	4.148.383,55	704.152,19	2.236.341,36	6,17	1.912.042,19	736.785,84	2.176.598,07	7,16	1.971.785,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.069.000,00	3.037.834,09	579.652,67	1.614.566,14	4,46	1.423.267,95	421.726,25	1.395.426,85	4,59	1.642.407,24
Assistência ao Idoso	114.000,00	131.702,57	20.295,95	84.383,75	0,23	47.318,82	23.112,67	81.230,47	0,27	50.472,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	352.000,00	397.957,04	93.322,90	241.448,87	0,67	156.508,17	57.079,30	199.176,21	0,66	198.780,83
Assistência Comunitária	2.601.500,00	2.506.674,48	466.033,82	1.288.733,52	3,56	1.217.940,96	341.534,28	1.115.020,17	3,67	1.391.654,31
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.099.500,00	4.099.500,00	532.384,23	1.786.605,15	4,93	2.312.894,85	538.859,23	1.786.605,15	5,88	2.312.894,85
Previdência do Regime Estatutário	3.600.000,00	3.600.000,00	513.565,29	1.699.511,25	4,69	1.900.488,75	513.565,29	1.699.511,25	5,59	1.900.488,75
Administração Geral	499.500,00	499.500,00	18.818,94	87.093,90	0,24	412.406,10	25.293,94	87.093,90	0,29	412.406,10
SAÚDE	11.108.000,00	16.570.513,03	2.139.518,93	7.348.631,80	20,29	9.221.881,23	1.963.110,50	6.140.885,15	20,20	10.429.627,88
Atenção Básica	6.416.891,48	11.485.001,88	1.759.854,48	4.474.845,56	12,35	7.010.156,32	1.347.166,06	3.826.242,14	12,58	7.658.759,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.523.108,52	2.650.675,22	30.080,54	1.606.815,50	4,44	1.043.859,72	280.186,15	1.065.104,11	3,50	1.585.571,11
Suporte Profilático e Terapêutico	1.803.000,00	2.044.569,01	301.588,52	1.073.075,94	2,96	971.493,07	289.057,07	1.060.544,49	3,49	984.024,52
Vigilância Sanitária	365.000,00	390.266,92	47.995,39	193.894,80	0,54	196.372,12	46.701,22	188.994,41	0,62	201.272,51
EDUCAÇÃO	12.767.000,00	14.098.454,93	2.460.221,04	8.503.801,71	23,48	5.594.653,22	2.636.411,18	8.389.202,49	27,59	5.709.252,44
Ensino Fundamental	9.113.343,92	9.607.798,85	1.647.360,12	5.813.136,54	16,05	3.794.662,31	1.632.596,30	5.721.907,94	18,82	3.885.890,91
Ensino Superior	180.000,00	320.000,00	74.335,88	249.075,71	0,69	70.924,29	71.187,70	245.927,53	0,81	74.072,47
Educação Infantil	2.721.915,13	3.118.915,13	467.772,15	1.736.326,65	4,79	1.382.588,48	661.190,91	1.719.831,80	5,66	1.399.083,33
Educação de Jovens e Adultos	34.000,00	34.000,00	3.676,85	13.281,18	0,04	20.718,82	4.357,69	12.498,26	0,04	21.501,74
Educação Especial	717.740,95	1.017.740,95	267.076,04	691.981,63	1,91	325.759,32	267.078,58	689.036,96	2,27	328.703,99
CULTURA	588.000,00	588.000,00	111.206,86	255.357,89	0,71	332.642,11	87.538,51	183.909,54	0,60	404.090,46
Difusão Cultural	588.000,00	588.000,00	111.206,86	255.357,89	0,71	332.642,11	87.538,51	183.909,54	0,60	404.090,46
URBANISMO	4.309.000,00	11.946.296,42	600.837,54	7.466.207,68	20,61	4.480.088,74	1.130.394,81	4.125.287,47	13,57	7.821.008,95
Infra-Estrutura Urbana	3.511.700,00	10.817.755,58	528.951,04	7.014.602,25	19,37	3.803.153,33	1.023.576,41	3.796.574,44	12,49	7.021.181,14
Serviços Urbanos	795.800,00	1.127.040,84	71.886,50	451.605,43	1,25	675.435,41	106.818,40	328.713,03	1,08	798.327,81

FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	884.000,00	1.255.303,60	186.206,35	451.031,81	1,25	804.271,79	81.374,45	304.643,82	1,00	950.659,78
Preservação e Conservação Ambiental	884.000,00	1.255.303,60	186.206,35	451.031,81	1,25	804.271,79	81.374,45	304.643,82	1,00	950.659,78
AGRICULTURA	1.052.000,00	1.082.000,00	206.455,70	551.245,39	1,52	530.754,61	199.271,49	533.483,00	1,75	548.517,00
Promoção da Produção Agropecuária	795.150,00	825.150,00	180.103,76	452.893,45	1,25	372.256,55	172.919,55	435.131,06	1,43	390.018,94
Administração Geral	256.850,00	256.850,00	26.351,94	98.351,94	0,27	158.498,06	26.351,94	98.351,94	0,32	158.498,06
TRANSPORTE	2.940.000,00	14.239.702,89	435.588,26	2.733.453,45	7,55	11.506.249,44	638.681,98	2.696.340,90	8,87	11.543.361,99
DESPORTO E LAZER	278.000,00	473.000,00	54.771,54	222.797,18	0,62	250.202,82	59.528,84	215.043,36	0,71	257.956,64
Desporto Comunitário	278.000,00	473.000,00	54.771,54	222.797,18	0,62	250.202,82	59.528,84	215.043,36	0,71	257.956,64
ENCARGOS ESPECIAIS	2.225.000,00	2.269.625,98	348.191,33	1.416.611,68	3,91	853.014,30	348.191,33	1.336.611,68	4,40	933.014,30
Serviço da Dívida Interna	1.310.000,00	1.310.000,00	262.188,36	979.573,59	2,70	330.426,41	262.188,36	979.573,59	3,22	330.426,41
Outros Encargos Especiais	915.000,00	959.625,98	86.002,97	437.038,09	1,21	522.587,89	86.002,97	357.038,09	1,17	602.587,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.146.500,00	2.236.585,87	0,00	1.632.902,28	4,51	603.683,59	0,00	1.122.902,28	3,69	1.113.683,59

TOTAL (III) = (I + II)	51.800.000,00	78.501.200,36	8.359.186,64	36.219.553,52	100,00	42.281.646,84	8.841.874,41	30.406.939,76	100,00	48.094.260,60

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.146.500,00	2.236.585,87	0,00	1.632.902,28	4,51	603.683,59	0,00	1.122.902,28	3,69	1.113.683,59
LEGISLATIVA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ADMINISTRAÇÃO	139.000,00	139.000,00	22.236,83	85.820,24	0,24	53.179,76	22.236,83	85.820,24	0,28	53.179,76
Administração Geral	139.000,00	139.000,00	22.236,83	85.820,24	0,24	53.179,76	22.236,83	85.820,24	0,28	53.179,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.000,00	56.000,00	7.856,20	33.326,03	0,09	22.673,97	7.856,20	33.326,03	0,11	22.673,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	7.856,20	33.326,03	0,09	21.673,97	7.856,20	33.326,03	0,11	21.673,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SAÚDE	467.000,00	467.000,00	76.735,00	292.786,81	0,81	174.213,19	76.735,00	292.786,81	0,96	174.213,19
Atenção Básica	342.000,00	342.000,00	57.614,37	219.683,85	0,61	122.316,15	57.614,37	219.683,85	0,72	122.316,15
Suporte Profilático e Terapêutico	95.000,00	95.000,00	15.411,35	58.023,29	0,16	36.976,71	15.411,35	58.023,29	0,19	36.976,71
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	3.709,28	15.079,67	0,04	14.920,33	3.709,28	15.079,67	0,05	14.920,33
EDUCAÇÃO	635.000,00	645.000,00	115.664,95	433.147,02	1,20	211.852,98	115.664,95	433.147,02	1,42	211.852,98
Ensino Fundamental	494.000,00	504.000,00	91.461,39	344.354,48	0,95	159.645,52	91.461,39	344.354,48	1,13	159.645,52
Educação Infantil	132.000,00	132.000,00	22.680,42	84.785,67	0,23	47.214,33	22.680,42	84.785,67	0,28	47.214,33
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	1.523,14	4.006,87	0,01	3.993,13	1.523,14	4.006,87	0,01	3.993,13
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	125.000,00	119.000,00	14.650,60	61.989,97	0,17	57.010,03	14.650,60	61.989,97	0,20	57.010,03
Infra-Estrutura Urbana	91.000,00	85.000,00	9.340,46	41.035,16	0,11	43.964,84	9.340,46	41.035,16	0,13	43.964,84
Serviços Urbanos	34.000,00	34.000,00	5.310,14	20.954,81	0,06	13.045,19	5.310,14	20.954,81	0,07	13.045,19
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	2.370,26	8.358,22	0,02	8.641,78	2.370,26	8.358,22	0,03	8.641,78
Preservação e Conservação Ambiental	17.000,00	17.000,00	2.370,26	8.358,22	0,02	8.641,78	2.370,26	8.358,22	0,03	8.641,78
AGRICULTURA	17.000,00	17.000,00	2.801,08	10.803,68	0,03	6.196,32	2.801,08	10.803,68	0,04	6.196,32
Promoção da Produção Agropecuária	17.000,00	17.000,00	2.801,08	10.803,68	0,03	6.196,32	2.801,08	10.803,68	0,04	6.196,32
TRANSPORTE	35.000,00	35.000,00	5.223,80	20.584,44	0,06	14.415,56	5.223,80	20.584,44	0,07	14.415,56

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	601.000,00	687.085,87	686.085,87	686.085,87	1,89	1.000,00	176.085,87	176.085,87	0,58	511.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Encargos Especiais	600.000,00	686.085,87	686.085,87	686.085,87	1,89	0,00	176.085,87	176.085,87	0,58	510.000,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
Município de Fernandes Pinheiro		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2024 14:52		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:859866FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIM 2024

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 03/2024	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.000.000,00	5.215.661,46
Receita de Contribuições dos Segurados	1.245.000,00	928.806,61
Ativo	1.230.000,00	926.803,76
Inativo	15.000,00	2.002,85
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.500.000,00	942.490,85
Ativo	1.500.000,00	942.490,85
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.575.000,00	2.886.821,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.575.000,00	2.886.821,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	680.000,00	457.542,20
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	281.456,33
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	600.000,00	176.085,87
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.400.000,00	5.039.575,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Benefícios	3.600.000,00	1.699.511,25	1.699.511,25	1.699.511,25
Aposentadorias	3.000.000,00	1.426.236,87	1.426.236,87	1.426.236,87
Pensões por Morte	600.000,00	273.274,38	273.274,38	273.274,38
Outras Despesas Previdenciárias	271.500,00	48.033,37	48.033,37	48.033,37
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	6.639,86	6.639,86	6.639,86
Demais Despesas Previdenciárias	111.500,00	41.393,51	41.393,51	41.393,51
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.871.500,00	1.747.544,62	1.747.544,62	1.747.544,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)				3.292.030,97
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR				5.200.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				176.085,87
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				440.307,02
Investimentos e Aplicações				40.522.915,75
Outros Bens e Direitos				16.532.079,07

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		88.600,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		88.600,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Despesas Correntes (XIII)	290.000,00	80.454,04	80.454,04	79.740,97
Pessoal e Encargos Sociais	112.000,00	41.393,51	41.393,51	41.393,51
Demais Despesas Correntes	178.000,00	39.060,53	39.060,53	38.347,46
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	300.000,00	80.454,04	80.454,04	79.740,97
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)				8.859,03
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				8.859,03
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)				0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5EC4F2DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIM 2024

CONSOLIDADO					
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2024					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.838.000,00		3.000.000,00		1.838.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	29.821.778,49	8.208.983,00	4.393.631,36	0,00	21.612.795,49
Investimentos	28.731.278,49	7.780.360,57	3.965.008,93	0,00	20.950.917,92
Inversões Financeiras	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Amortização da Dívida	660.500,00	428.622,43	428.622,43	0,00	231.877,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.821.778,49	8.208.983,00	4.393.631,36	0,00	21.612.795,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (II - I)	24.983.778,49	5.208.983,00	0,00	0,00	19.774.795,49
SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***		***CLEONICE APARECIDA KUFENER***		
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno		Prefeita Municipal		
Entidades Consolidadas:					
Município de Fernandes Pinheiro					
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BA801F53

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIM 2024

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/07/2023		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.766.000,00	1.827.638,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	145.000,00	136.271,05
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	400.000,00	190.776,55
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	825.000,00	665.615,82
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.396.000,00	834.975,22
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.070.000,00	25.185.831,78
2.1 - Cota-parte FPM	21.100.000,00	12.469.865,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.400.000,00	11.750.349,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	719.515,79
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	11.683.839,85
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	171.419,16
2.4 - Cota-parte ITR	650.000,00	36.452,29
2.5 - Cota-parte IPVA	1.100.000,00	824.254,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.836.000,00	27.013.470,42

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.274.000,00	4.893.263,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.185.000,00	1.860.104,41

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.020.100,00	3.428.325,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.020.100,00	3.428.325,57
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	3.411.720,95
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.100,00	16.604,62
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(3.274.000,00)	(1.481.542,25)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.578.611,45
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.578.611,45
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.006.937,02

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.039.126,23	3.399.977,98	3.399.977,98	3.332.608,36	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.789.026,23	3.235.521,90	3.235.521,90	3.188.552,28	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.860.000,00	1.168.814,48	1.168.814,48	1.158.676,51	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.868.026,23	2.020.882,55	2.020.882,55	1.984.812,47	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	61.000,00	45.824,87	45.824,87	45.063,30	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	250.100,00	164.456,08	164.456,08	144.056,08	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.043,92	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	247.056,08	164.456,08	164.456,08	144.056,08	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.379.855,74	3.379.855,74	3.312.486,12	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.379.855,74	3.379.855,74	3.312.486,12	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.215.399,66	3.215.399,66	3.168.430,04	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.399.827,90	3.215.399,66	3.215.399,66	93,79
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	342.832,56	48.469,83	48.469,83	0,00	1,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	457.861,14	4.578.611,45	20.126,23	0,00	4.558.485,2	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	457.861,14	4.578.611,45	20.126,23	0,00	4.558.485,2	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.109.084,22	3.931.820,68	3.852.410,41	3.701.363,37	79.410,27
20.1 - Educação Infantil	866.615,13	356.318,65	348.108,13	299.071,64	8.210,52
20.2 - Ensino Fundamental	5.676.184,22	3.381.700,53	3.310.979,25	3.232.388,70	70.721,28
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	2.608,68	2.168,71	2.168,71	439,97
20.4 - Educação Especial	536.284,87	191.192,82	191.154,32	167.734,32	38,50
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.274.669,50	6.907.593,97	6.828.662,17	6.654.827,08	78.931,80
21.1 - Educação Infantil	2.727.915,13	1.525.133,13	1.516.922,61	1.457.748,15	8.210,52
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.546.754,37	5.382.460,84	5.311.739,56	5.197.078,93	70.721,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.852.410,41
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.893.263,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.745.673,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.753.367,60	8.745.673,61	32,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.119,58	106.682,92	106.682,92	0,00	6.436,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.905,46	72.468,80	72.468,80	0,00	6.436,66
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.214,12	34.214,12	34.214,12	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.751.700,00	1.025.149,48
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.088.700,00	663.511,28
31.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	141.000,00	66.208,53
31.1.4 - PNATE	140.500,00	109.664,99
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	807.200,00	487.637,76
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	12.000,00	117.229,74
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	651.000,00	244.408,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.274.144,48	1.384.029,09	1.360.287,63	1.237.962,86	23.741,46
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	523.000,00	264.002,38	260.572,77	251.056,01	3.429,61
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.565.044,48	714.312,57	697.180,68	685.473,37	17.131,89
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	103.673,71	103.673,71	81.384,01	0,00

32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	9.383,80	9.110,01	7.933,21	273,79
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	181.100,00	292.656,63	289.750,46	212.116,26	2.906,17
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.743.454,93	8.977.676,58	8.873.144,23	8.501.698,68	104.532,35
33.1 - Despesas Correntes	12.740.954,93	8.468.718,03	8.395.832,18	8.132.706,87	72.885,85
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.297.101,42	5.320.957,38	5.320.957,38	5.214.009,65	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	527.340,95	351.960,95	351.960,95	308.140,95	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.916.512,56	2.795.799,70	2.722.913,85	2.610.556,27	72.885,85
33.2 - Despesas de Capital	2.002.500,00	508.958,55	477.312,05	368.991,81	31.646,50
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.002.500,00	508.958,55	477.312,05	368.991,81	31.646,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	54.340,35	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.428.325,57	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.366.826,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	115.839,45	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	115.839,45	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
Município de Fernandes Pinheiro		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F7749D96

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIM 2024

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023.		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.914.513,28	36.378.984,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.984.000,00	1.978.741,82
IPTU	145.000,00	136.271,05
ISS	825.000,00	665.615,82
ITBI	400.000,00	190.776,55
IRRF	1.396.000,00	834.975,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.000,00	151.103,18
Contribuições	3.070.000,00	2.107.617,70
Receita patrimonial	7.411.513,28	4.490.900,92
Aplicações Financeiras (II)	5.906.513,28	3.546.470,95
Outras Receitas Patrimoniais	1.505.000,00	944.429,97
Transferências correntes	43.688.000,00	26.713.687,38
Cota-Parte do FPM	17.220.000,00	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	9.347.072,05
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	659.403,87
Cota-Parte do ITR	520.000,00	29.161,92
Cota-Parte do IPI - Municípios	176.000,00	137.135,30
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	3.411.720,95
Outras transferências correntes	3.892.000,00	3.009.397,42
Demais receitas correntes	761.000,00	1.088.037,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	761.000,00	1.088.037,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.008.000,00	32.832.513,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.425.000,00	2.328.839,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.575.000,00	2.886.821,80
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.959.000,00	5.441.083,35
Operações de Crédito (VIII)	4.838.000,00	3.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	0,00
Transferências de Capital	16.521.000,00	2.441.083,35
Convênios	12.306.000,00	2.009.095,93
Outras Transferências de Capital	4.215.000,00	431.987,42

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.121.000,00	2.441.083,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.554.000,00	37.602.436,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.129.000,00	35.273.597,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.199.421,87	28.010.570,52	26.013.308,40	25.240.158,26	409.402,18	438.328,01	438.328,01
Pessoal e encargos sociais	25.103.868,79	14.676.073,27	14.660.002,65	14.421.640,23	169.833,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	650.500,00	550.951,16	550.951,16	550.951,16	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.445.053,08	12.783.546,09	10.802.354,59	10.267.566,87	239.569,05	438.328,01	438.328,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.548.921,87	27.459.619,36	25.462.357,24	24.689.207,10	409.402,18	438.328,01	438.328,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.090.000,00	1.786.605,15	1.786.605,15	1.785.892,08	0,00	150,00	150,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.251.778,49	8.208.983,00	4.393.631,36	4.283.110,19	408.507,22	225.214,75	225.214,75
Investimentos	28.731.278,49	7.780.360,57	3.965.008,93	3.854.487,76	408.507,22	225.214,75	225.214,75
Inversões Financeiras	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	660.500,00	428.622,43	428.622,43	428.622,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.591.278,49	7.780.360,57	3.965.008,93	3.854.487,76	408.507,22	225.214,75	225.214,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.720.200,36	37.026.585,08	31.213.971,32	30.329.586,94	817.909,40	663.692,76	663.692,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.620.200,36	35.239.979,93	29.427.366,17	28.543.694,86	817.909,40	663.542,76	663.542,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.791.247,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.248.450,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.866.923,15)
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	659.649,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	550.951,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.357.148,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(485.389,17)
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.406.653,81	3.978.031,38
DEDUÇÕES (XL)	6.540.907,80	11.556.097,58
Disponibilidade de Caixa	6.540.907,80	11.556.097,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.613.151,42	12.719.492,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	823.649,41	888.680,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	823.649,41	888.680,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.134.253,99)	(7.578.066,20)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.443.812,21

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	65.031,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.508.843,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.400.145,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
Município de Fernandes Pinheiro		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A17BBC21

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 4º BIM 2024

CONSOLIDADO			
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	603.000,00	19.522,57	583.477,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	600.000,00	0,00	600.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00	19.522,57	(16.522,57)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	761.352,27	167.556,52	226.032,39	226.032,39	0,00	593.795,75
Despesas de Capital	761.352,27	167.556,52	49.946,52	49.946,52	0,00	593.795,75
Investimentos	731.352,27	167.556,52	49.946,52	49.946,52	0,00	563.795,75
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	176.085,87	176.085,87	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	176.085,87	176.085,87	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (i)**	**DO EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	(197.831,57)	(206.509,82)			(404.341,39)	
SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***				
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal				
Entidades Consolidadas:						
Município de Fernandes Pinheiro						
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro						

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E34553A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIM 2024

CONSOLIDADO		
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	40.661.410,15	30.534.169,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
Município de Fernandes Pinheiro		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2024 14:55		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:82DA48B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIM 2024

CONSOLIDADO				
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023.			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.766.000,00	2.766.000,00	1.827.638,64	66,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.000,00	145.000,00	136.271,05	93,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	190.776,55	47,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	825.000,00	825.000,00	665.615,82	80,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.396.000,00	1.396.000,00	834.975,22	59,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.644.000,00	49.644.000,00	24.466.315,99	49,28
Cota-Parte FPM	23.280.000,00	23.280.000,00	11.750.349,73	50,47
Cota-Parte ITR	780.000,00	780.000,00	36.452,29	4,67
Cota-Parte IPVA	1.320.000,00	1.320.000,00	824.254,96	62,44
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	11.683.839,85	48,68
Cota-Parte IPI-Exportação	264.000,00	264.000,00	171.419,16	64,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	52.410.000,00	52.410.000,00	26.293.954,63	50,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.615.491,48	5.807.045,03	3.510.898,65	60,46	3.320.354,47	57,18	3.173.266,95	54,65
Despesas Correntes	5.381.591,48	5.573.145,03	3.462.221,45	62,12	3.296.877,48	59,16	3.151.876,95	56,55
Despesas de Capital	233.900,00	233.900,00	48.677,20	20,81	23.476,99	10,04	21.390,00	9,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.420.108,52	2.470.108,52	1.481.248,80	59,97	1.006.547,14	40,75	1.006.547,14	40,75
Despesas Correntes	2.416.549,92	2.466.549,92	1.480.869,04	60,04	1.006.167,38	40,79	1.006.167,38	40,79
Despesas de Capital	3.558,60	3.558,60	379,76	10,67	379,76	10,67	379,76	10,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.246.000,00	1.274.000,00	653.131,67	51,27	653.131,67	51,27	641.765,30	50,37
Despesas Correntes	1.246.000,00	1.274.000,00	653.131,67	51,27	653.131,67	51,27	641.765,30	50,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	291.000,00	291.000,00	134.126,30	46,09	134.126,30	46,09	132.271,66	45,45
Despesas Correntes	291.000,00	291.000,00	134.126,30	46,09	134.126,30	46,09	132.271,66	45,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.572.600,00	9.842.153,55	5.779.405,42	58,72	5.114.159,58	51,96	4.953.851,05	50,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.779.405,42	5.114.159,58	4.953.851,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.779.405,42	5.114.159,58	4.953.851,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.944.093,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.835.312,23	1.170.066,39	1.009.757,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	21,98	19,45	18,84

(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2024	3.944.093,19	5.779.405,42	1.835.312,23	825.554,37	0,00	0,00	0,00	160.308,53	0,00	1.835.312,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.667.000,00	5.875.000,00	1.689.304,71	28,75
Proveniente da União	1.510.000,00	1.510.000,00	1.075.708,04	71,24
Proveniente dos Estados	157.000,00	4.365.000,00	613.596,67	14,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	124.400,00	134.400,00	133.945,75	99,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.791.400,00	6.009.400,00	1.823.250,46	30,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.143.400,00	6.019.956,85	1.147.242,94	19,06	689.183,70	11,45	640.288,88	10,64
Despesas Correntes	847.300,00	1.157.839,67	586.127,96	50,62	470.298,72	40,62	421.403,90	36,40
Despesas de Capital	296.100,00	4.862.117,18	561.114,98	11,54	218.884,98	4,50	218.884,98	4,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	63.000,00	140.566,70	125.566,70	89,33	58.556,97	41,66	58.556,97	41,66
Despesas Correntes	63.000,00	140.566,70	125.566,70	89,33	58.556,97	41,66	58.556,97	41,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	652.000,00	865.569,01	477.967,56	55,22	465.436,11	53,77	458.202,47	52,94
Despesas Correntes	652.000,00	865.569,01	477.967,56	55,22	465.436,11	53,77	458.202,47	52,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.000,00	129.266,92	74.848,17	57,90	69.947,78	54,11	67.753,38	52,41
Despesas Correntes	104.000,00	129.266,92	74.848,17	57,90	69.947,78	54,11	67.753,38	52,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.962.400,00	7.155.359,48	1.825.625,37	25,51	1.283.124,56	17,93	1.224.801,70	17,12
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.758.891,48	11.827.001,88	4.658.141,59	39,39	4.009.538,17	33,90	3.813.555,83	32,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V+ XXXIII)	2.483.108,52	2.610.675,22	1.606.815,50	61,55	1.065.104,11	40,80	1.065.104,11	40,80

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.898.000,00	2.139.569,01	1.131.099,23	52,87	1.118.567,78	52,28	1.099.967,77	51,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	395.000,00	420.266,92	208.974,47	49,72	204.074,08	48,56	200.025,04	47,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.535.000,00	16.997.513,03	7.605.030,79	44,74	6.397.284,14	37,64	6.178.652,75	36,35

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Entidades Consolidadas:

Município de Fernandes Pinheiro

Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:21819E60

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	71.448.000,00
Previsão Atualizada da Receita	92.821.513,28
Receitas Realizadas	39.759.000,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.327.687,08
Dotação Inicial	49.653.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	76.264.614,49
Despesas Empenhadas	34.586.651,24
Despesas Liquidadas	29.284.037,48
Despesas Pagas	28.523.677,36
Superávit Orçamentário	4.658.023,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	34.586.651,24
Despesas Liquidadas	29.284.037,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.415.002,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.415.002,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.953.002,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(485.389,17)	5.496.052,63	(113.229,82 %)
Resultado Primário	(4.866.923,15)	5.248.450,23	(11.292,66 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	8.825.083,88	25%	32,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.215.395,67	70%	93,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	3.000.000,00	1.838.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.208.983,00	21.612.795,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	19.522,57	583.477,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	167.556,52	593.795,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.779.405,42	15%	21,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:651AC21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 352/2024

PORTARIA Nº 352/2024

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores e suas alterações dispostas na Lei Municipal Nº 739/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar nos respectivos níveis a servidora abaixo descrita. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabelas abaixo.

Tabela 01

Mat.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
981	Ruscaia Rubia Coutinho Mattos	Odontóloga	Secretaria Municipal de Saúde	NS2	NS3	01/09/2022

Tabela 02

Mat.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
981	Ruscaia Rubia Coutinho Mattos	Odontóloga	Secretaria Municipal de Saúde	NS3	NS4	01/09/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B603EAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Janeiro/Agosto de 2024			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 04º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**24.880.872,04**	**18.352.365,36**	**74%**
Receita de Impostos, Taxas e C M	1.982.030,40	1.372.565,29	**69%**
Receita de Contribuições	308.428,00	175.233,97	**57%**
Receita Patrimonial	189.919,69	460.507,68	**242%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0%**
Receita de Serviços	774.161,00	318.021,09	**41%**
Transferências Correntes	21.626.332,95	16.006.737,33	**74%**
Outras Receitas Correntes	0,00	19.300,00	**0%**
RECEITAS DE CAPITAL	**10.386.218,35**	**4.447.142,10**	**43%**
Operações de Crédito	0,00	0,00	**0%**
Alienação de Bens	437.416,00	0,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	9.948.802,35	4.447.142,10	**0%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0%**
TOTAL	**35.267.090,39**	**22.799.507,46**	**65%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 04º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**2.294.750,52**	**1.238.118,65**	**54%**
Pessoal e Encargos Sociais	847.413,00	593.127,89	**70%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	1.447.337,52	644.990,76	**45%**
DESPESAS DE CAPITAL	**155.539,80**	**0,00**	**0%**
Investimentos	155.539,80		**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**2.450.290,32**	**1.238.118,65**	**51%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 2	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
43 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		**até o 04º bim (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**283.594,44**	**152.190,03**	**54%**
Pessoal e Encargos Sociais	107.303,60	85.130,39	**79%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	176.290,84	67.059,64	**38%**
DESPESAS DE CAPITAL	**26.741,60**	**0,00**	**0%**
Investimentos	26.741,60	0,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**310.336,04**	**152.190,03**	**49%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 04º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	310.336,04	152.190,03	**49%**
TOTAL	**310.336,04**	**152.190,03**	**16%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
	0,88%	**0,67%**	
ANTONIO EMERSON SETTE			
Prefeito Municipal			
PAULO SERGIO PEREIRA			
Contador CRC 033313/O-5			
PABLO HENRIQUE BENHOSSI			
Controle Interno			

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:EF585210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 26/2024-PMFJ. CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM LAUDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 240/2024.
Detentor da Ata: CLINICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 78.292.943/0001-22, sediada à RUA PEDRO ALVES, 541 ANEXO AO HOSP. BELEM - CEP: 85010080, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEONIDAS CORDEIRO VIRMOND, inscrito (a) no CPF sob nº 233.007.449-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 580804.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	20314	RAIO X ABDOMEN AGUDO	UN	81,25
LOTE: 001 - Lote 001	2	20315	RAIO X ABDOMEN SIMPLES A.P.	UN	57,50
LOTE: 001 - Lote 001	3	20317	RAIO X ANTEBRAÇO RX ANTEBRAÇO DIREITO E ESQUERDO	UN	74,06
LOTE: 001 - Lote 001	4	20318	RAIO X ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL	UN	54,75

LOTE: 001 - Lote 001	5	20324	RAIO X BACIA	UN	57,75
LOTE: 001 - Lote 001	7	20326	RAIO X CALCANEO	UN	55,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	20329	RAIO X COLUNA CERVICAL A.P. LAT T.O OBLIQUAS	UN	76,25
LOTE: 001 - Lote 001	9	20330	RAIO X COLUNA CERVICAL A.P. LAT - OU FLEXAO	UN	68,75
LOTE: 001 - Lote 001	10	20334	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA	UN	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	20335	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS	UN	71,25
LOTE: 001 - Lote 001	12	20339	RAIO X COLUNA TORACO-LOMBAR	UN	61,25
LOTE: 001 - Lote 001	13	20340	RAIO X COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORÂMICA	UN	116,67
LOTE: 001 - Lote 001	15	20344	RAIO X COTOVELO RAIO X COTOVELO DIREITO	UN	55,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	20344	RAIO X COTOVELO RAIO X COTOVELO ESQUERDO	UN	55,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	20352	RAIO X JOELHO A.P. LAT OBLIQUAL + 3 VIAS	UN	70,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	20353	RAIO X JOELHO A.P. LATERAL	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	20	20355	RAIO X MÃO OU QUIRODACTILOS	UN	57,50
LOTE: 001 - Lote 001	21	20356	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	UN	58,75
LOTE: 001 - Lote 001	22	20357	RAIO X MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	UN	77,50
LOTE: 001 - Lote 001	23	20359	RAIO X OMOPLATA	UN	57,50
LOTE: 001 - Lote 001	24	20360	RAIO X ORBITAS P.A. LAT. OBL. HIRTZ	UN	73,33
LOTE: 001 - Lote 001	25	20361	RAIO X OSSOS DA FACE M.N. F.N. LAT. HIRTZ	UN	63,75
LOTE: 001 - Lote 001	26	20362	RAIO X PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES RAIO X PANORAMICA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	UN	136,67
LOTE: 001 - Lote 001	27	20363	RAIO X PE OU PODOCACTILOS	UN	56,25
LOTE: 001 - Lote 001	28	20364	RAIO X PERNA	UN	57,50
LOTE: 001 - Lote 001	29	20365	RAIO X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	UN	57,50
LOTE: 001 - Lote 001	30	20366	RAIO X SACRO - COCCIX	UN	58,75
LOTE: 001 - Lote 001	31	20367	RAIO X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT	UN	58,75
LOTE: 001 - Lote 001	32	20368	RAIO X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT. HIRTZ	UN	73,33
LOTE: 001 - Lote 001	33	20369	RAIO X SELA TURCICA P.A. LAT. BRETTON	UN	56,25
LOTE: 001 - Lote 001	34	20370	RAIO X TORAX APICO LORDOTICA	UN	65,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	20371	RAIO X TORAX P.A. PERFIL	UN	56,25
LOTE: 001 - Lote 001	36	20372	RAIO X TORAX P.A. - INS E EXP - LAT.	UN	62,50
LOTE: 001 - Lote 001	37	20374	RAIO X TORAX P.A. LAT. OBLIQUAS	UN	61,25
LOTE: 001 - Lote 001	38	26367	RAIO X CRÂNIO	UN	58,75
LOTE: 001 - Lote 001	39	26367	RAIO X CARPAL (MAO E PUNHO)	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	40	26367	RAIO X COLUNA DORSO LOMBAR	UN	62,50
LOTE: 001 - Lote 001	41	26367	RAIO X DE ADENOIDE/CAVUM	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	42	26367	RAIO X DE CAVUN	UN	56,25
LOTE: 001 - Lote 001	43	26367	RAIO X DE CERVICAL FUNCIONAL DINAMICA	UN	83,33
LOTE: 001 - Lote 001	44	26367	RAIO X DE COSTELAS POR HEME TORAX	UN	61,25
LOTE: 001 - Lote 001	45	26367	RAIO X DE CRANIO P.A + LATERAL	UN	61,67
LOTE: 001 - Lote 001	46	26367	RAIO X DE CRANIO P.A OBLIQUA	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	47	26367	RAIO X ESCANOMETRIA	UN	46,45
LOTE: 001 - Lote 001	50	26367	RAIO X INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	UN	42,33
LOTE: 001 - Lote 001	51	26367	RAIO X PLANIGRAFIA DE TÓRAX, MEDIASTINO OU LARINGE	UN	87,87
LOTE: 001 - Lote 001	52	26367	RAIO X RAIO X ARTICULAÇÃO CLAVICULAR	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	53	26367	RAIO X RAIO X DE ARCOS COSTAIS	UN	61,67
LOTE: 001 - Lote 001	54	26367	RAIO X RAIO X ESCAPULA UMERAL	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	55	26367	RAIO X RAIO X TIBIA BILATERAL	UN	83,33
LOTE: 001 - Lote 001	56	26367	RAIO X RAIO X TORAX P.A. PERFIL	UN	61,67
LOTE: 001 - Lote 001	57	26367	RAIO X RAIO X TORNOZELO UNILATERAL	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	58	26367	RAIO X TEMPORO MANDIBULARES	UN	58,75
LOTE: 001 - Lote 001	59	26367	RAIO X TIBIA UNILATERAL	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	60	26367	RAIO X TORNOZELO BILATERAL	UN	83,33
LOTE: 002 - Lote 002	1	25638	UROTOMOGRAFIA	UN	926,67
LOTE: 002 - Lote 002	3	26368	UROGRAFIA UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAFIA	UN	696,67
LOTE: 002 - Lote 002	6	26369	URETROCISTOGRAFIA URETROCISTOGRAFIA RETROGADA	UN	450,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	25636	DENSITOMETRIA OSSEA-CORPO INTEIRO AVALIAÇÃO DA MASSA ÓSSEA OU DE COMPOSIÇÃO CORPORAL	UN	180,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	26371	DENSITOMETRIA ÓSSEA DENSITOMETRIA OSSEA - ROTINA: COLUNA E FEMUR (OU DOIS SEGMENTOS).	UN	163,33
LOTE: 003 - Lote 003	3	26371	DENSITOMETRIA ÓSSEA DENSITOMETRIA OSSEA (UM SEGMENTO)	UN	143,33
LOTE: 004 - Lote 004	1	20383	EXAME USG ABDOMEN TOTAL ultrasonografia abdome total(abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais).	UN	175,52
LOTE: 004 - Lote 004	2	20384	EXAME USG APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA) (rins, ureteres e bexiga)	UN	146,25
LOTE: 004 - Lote 004	3	23351	EXAME USG TRANSVAGINAL (UTERO OVÁRIO, ANEXOS ENDOVAGINA)	UN	145,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	23351	EXAME USG TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	UN	377,50
LOTE: 004 - Lote 004	5	23352	EXAMES USG OBSTÉTRICO	UN	167,50
LOTE: 004 - Lote 004	6	23352	EXAMES USG OBSTÉTRICO translucencia nucal(com diretriz definida pela ANS nº 76).	UN	228,75
LOTE: 004 - Lote 004	7	23352	EXAMES USG OBSTÉTRICO gestação Multipla : cada feto	UN	261,25
LOTE: 004 - Lote 004	8	25658	ULTRASSOM-ABDOME SUPERIOR (figado, vias biliares, visicula, pancreas e baço)	UN	148,52
LOTE: 004 - Lote 004	9	25659	ULTRASSOM INFERIOR MASCULINO Bexiga, postata e vesículas seminais	UN	140,52
LOTE: 004 - Lote 004	10	25660	ULTRASSOM INFERIOR FEMININO abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário, e anexos)	UN	142,52
LOTE: 004 - Lote 004	11	25662	ULTRASSOM ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO) (por articulação direito e esquerdo) ex: junções entre dois ou mais ossos.	UN	140,36
LOTE: 004 - Lote 004	12	25663	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO	UN	298,88
LOTE: 004 - Lote 004	13	25663	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO gestação multipla: cada feto.	UN	385,00
LOTE: 004 - Lote 004	14	25665	ULTRASSOM OBSTETRICA MORFOLOGICA us obstétrica morfológica(com diretrizes definida pelas ANS Nº75	UN	333,75
LOTE: 004 - Lote 004	15	25667	ULTRASSOM OBSTETRICO 1ºTRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	UN	182,50

LOTE: 004 - Lote 004	16	25669	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	UN	287,53
LOTE: 004 - Lote 004	17	25673	ULTRASSOM PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UN	162,50
LOTE: 004 - Lote 004	19	25677	ULTRASSOM MAMAS	UN	146,36
LOTE: 005 - Lote 005	1	22401	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR	UN	432,50
LOTE: 005 - Lote 005	2	22402	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL (ABDOMEM SUPERIOR, PELVE) (ABDOMEM SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	UN	706,25
LOTE: 005 - Lote 005	3	22403	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS.	UN	340,00
LOTE: 005 - Lote 005	4	22404	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	UN	455,00
LOTE: 005 - Lote 005	5	22405	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO SACRA	UN	336,67
LOTE: 005 - Lote 005	6	22406	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU ORELHAS	UN	352,50
LOTE: 005 - Lote 005	7	22408	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA/ABDOMEN INFERIOR	UN	425,00
LOTE: 005 - Lote 005	8	22410	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UN	392,50
LOTE: 005 - Lote 005	9	25639	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UN	340,00
LOTE: 005 - Lote 005	10	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE.	UN	370,00
LOTE: 005 - Lote 005	11	26375	CONTRASTE CONTRASTE PARA EXAMES	UN	162,33
LOTE: 006 - Lote 006	1	22413	RESSONANCIA MAGNETICA ARTICULAR POR ARTICULAÇAO	UN	725,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	22420	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (ENCÉFALO).	UN	822,33
LOTE: 006 - Lote 006	3	22422	RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE TRAQUÉIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	UN	793,33
LOTE: 006 - Lote 006	4	22423	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA HIPOFISE	UN	813,33
LOTE: 006 - Lote 006	5	22429	RESSONANCIA MAGNETICA PELVE NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXO FEMURAIS	UN	743,33
LOTE: 006 - Lote 006	6	25653	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	UN	1.021,67
LOTE: 006 - Lote 006	7	25654	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	UN	1.021,67
LOTE: 006 - Lote 006	8	25655	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	UN	1.021,67
LOTE: 006 - Lote 006	9	25657	RESSONANCIA ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	UN	775,00
LOTE: 006 - Lote 006	10	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	UN	335,79
LOTE: 006 - Lote 006	11	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	UN	348,29
LOTE: 006 - Lote 006	12	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UN	361,67
LOTE: 006 - Lote 006	13	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	UN	335,79
LOTE: 006 - Lote 006	14	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR- UNILATERAL	UN	336,05
LOTE: 006 - Lote 006	15	26372	ULTRASSOM US- ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - DOPPLER	UN	347,63
LOTE: 006 - Lote 006	16	26372	ULTRASSOM US- BOLSA ESCROTAL	UN	171,67
LOTE: 006 - Lote 006	17	26372	ULTRASSOM US- CRÂNIO PARA CRIANÇA	UN	181,67
LOTE: 006 - Lote 006	18	26372	ULTRASSOM US- DE JOELHO	UN	150,45
LOTE: 006 - Lote 006	19	26372	ULTRASSOM US- DE MÃO	UN	150,45
LOTE: 006 - Lote 006	20	26372	ULTRASSOM US- DE ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	UN	158,52
LOTE: 006 - Lote 006	21	26372	ULTRASSOM US- DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	UN	166,25
LOTE: 006 - Lote 006	22	26372	ULTRASSOM US- OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA : CADA FETO	UN	243,75
LOTE: 006 - Lote 006	23	26372	ULTRASSOM US- ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	UN	152,81
LOTE: 006 - Lote 006	24	26372	ULTRASSOM US - ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILA OU MÚSCULO OU TENDÃO)	UN	151,88
LOTE: 006 - Lote 006	25	26372	ULTRASSOM USG- DE COURO CABELUDO	UN	263,33
LOTE: 006 - Lote 006	26	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TC- ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNILATERAL	UN	340,00
LOTE: 006 - Lote 006	27	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TC- COLUNA CERVICAL	UN	340,00
LOTE: 006 - Lote 006	28	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TC- COLUNA DORSAL	UN	352,50
LOTE: 006 - Lote 006	29	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TC- PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES)	UN	445,00
LOTE: 006 - Lote 006	30	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TC- SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ) - UNILATERAL	UN	336,67
LOTE: 006 - Lote 006	31	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TC - COLUNA TORACICA	UN	352,50
LOTE: 006 - Lote 006	32	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL OU DORSAL LOMBAR	UN	655,00
LOTE: 006 - Lote 006	33	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA RM- ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO)	UN	798,33
LOTE: 006 - Lote 006	34	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA RM- COXA (UNILATERAL)	UN	766,67
LOTE: 006 - Lote 006	35	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA RM- JOELHO DIREITO/ESQUERDO BILATERAL	UN	796,33
LOTE: 006 - Lote 006	36	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA RM- MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	UN	723,33
LOTE: 006 - Lote 006	37	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA RM- PÉ (ANTEPÉ) - NÃO INCLUI TORNOZELO	UN	766,67
LOTE: 006 - Lote 006	38	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA RM- PERNA (UNILATERAL)	UN	766,67
LOTE: 006 - Lote 006	39	26377	COLANGIORESSONANCIA	UN	1.091,66
LOTE: 006 - Lote 006	40	27177	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	UN	1.021,67
LOTE: 006 - Lote 006	41	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA- ARTERIAL DE CRANIO	UN	1.021,67
LOTE: 006 - Lote 006	42	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA- PELVE	UN	1.021,67
LOTE: 006 - Lote 006	43	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN	UN	963,33
LOTE: 006 - Lote 006	44	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	UN	1.021,67
LOTE: 006 - Lote 006	45	27180	MAMOGRAFIA	UN	130,00
LOTE: 006 - Lote 006	46	27181	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	UN	485,43

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 241/2024.

Detentor da Ata: J SANTOS E CIA SC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.168.688/0001-62, sediada à RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2460, 0 - CEP: 85301030 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSE ORDILEI DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 940.052.739-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº 64618407.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	20314	RAIO X ABDOMEN AGUDO	UN	81,25
LOTE: 001 - Lote 001	2	20315	RAIO X ABDOMEN SIMPLES A.P.	UN	57,50
LOTE: 001 - Lote 001	3	20317	RAIO X ANTEBRAÇO RX ANTEBRAÇO DIREITO E ESQUERDO	UN	74,06

LOTE: 001 - Lote 001	4	20318	RAIO X ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL	UN	54,75
LOTE: 001 - Lote 001	5	20324	RAIO X BACIA	UN	57,75
LOTE: 001 - Lote 001	6	20325	RAIO X BRAÇO RAIO X BRAÇO DIREITO E ESQUERDO	UN	72,50
LOTE: 001 - Lote 001	7	20326	RAIO X CALCANEO	UN	55,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	20329	RAIO X COLUNA CERVICAL A.P. LAT T.O OBLIQUAS	UN	76,25
LOTE: 001 - Lote 001	9	20330	RAIO X COLUNA CERVICAL A.P. LAT - OU FLEXAO	UN	68,75
LOTE: 001 - Lote 001	10	20334	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA	UN	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	20335	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS	UN	71,25
LOTE: 001 - Lote 001	12	20339	RAIO X COLUNA TORACO-LOMBAR	UN	61,25
LOTE: 001 - Lote 001	15	20344	RAIO X COTOVELO RAIO X COTOVELO DIREITO	UN	55,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	20344	RAIO X COTOVELO RAIO X COTOVELO ESQUERDO	UN	55,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	20352	RAIO X JOELHO A.P. LAT OBLIQUAL + 3 VIAS	UN	70,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	20353	RAIO X JOELHO A.P. LATERAL	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	19	20354	RAIO X LARINGE RX-LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO(PARTES MOLES).	UN	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	20355	RAIO X MÃO OU QUIRODACTILOS	UN	57,50
LOTE: 001 - Lote 001	21	20356	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	UN	58,75
LOTE: 001 - Lote 001	22	20357	RAIO X MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	UN	77,50
LOTE: 001 - Lote 001	24	20360	RAIO X ORBITAS P.A. LAT. OBL. HIRTZ	UN	73,33
LOTE: 001 - Lote 001	25	20361	RAIO X OSSOS DA FACE M.N. F.N. LAT. HIRTZ	UN	63,75
LOTE: 001 - Lote 001	27	20363	RAIO X PE OU PODOCACTILOS	UN	56,25
LOTE: 001 - Lote 001	28	20364	RAIO X PERNA	UN	57,50
LOTE: 001 - Lote 001	29	20365	RAIO X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	UN	57,50
LOTE: 001 - Lote 001	30	20366	RAIO X SACRO - COCCIX	UN	58,75
LOTE: 001 - Lote 001	31	20367	RAIO X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT	UN	58,75
LOTE: 001 - Lote 001	32	20368	RAIO X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT. HIRTZ	UN	73,33
LOTE: 001 - Lote 001	33	20369	RAIO X SELA TURCICA P.A. LAT. BRETTON	UN	56,25
LOTE: 001 - Lote 001	34	20370	RAIO X TORAX APICO LORDOTICA	UN	65,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	20371	RAIO X TORAX P.A. PERFIL	UN	56,25
LOTE: 001 - Lote 001	36	20372	RAIO X TORAX P.A. - INS E EXP - LAT.	UN	62,50
LOTE: 001 - Lote 001	37	20374	RAIO X TORAX P.A. LAT. OBLIQUAS	UN	61,25
LOTE: 001 - Lote 001	38	26367	RAIO X CRÂNIO	UN	58,75
LOTE: 001 - Lote 001	39	26367	RAIO X CARPAL (MAO E PUNHO)	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	40	26367	RAIO X COLUNA DORSO LOMBAR	UN	62,50
LOTE: 001 - Lote 001	41	26367	RAIO X DE ADENOIDE/CAVUM	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	42	26367	RAIO X DE CAVUN	UN	56,25
LOTE: 001 - Lote 001	44	26367	RAIO X DE COSTELAS POR HEME TORAX	UN	61,25
LOTE: 001 - Lote 001	45	26367	RAIO X DE CRANIO P.A + LATERAL	UN	61,67
LOTE: 001 - Lote 001	46	26367	RAIO X DE CRANIO P.A OBLIQUA	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	50	26367	RAIO X INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	UN	42,33
LOTE: 001 - Lote 001	52	26367	RAIO X RAIO X ARTICULAÇÃO CLAVICULAR	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	53	26367	RAIO X RAIO X DE ARCOS COSTAIS	UN	61,67
LOTE: 001 - Lote 001	54	26367	RAIO X RAIO X ESCAPULA UMERAL	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	55	26367	RAIO X RAIO X TIBIA BILATERAL	UN	83,33
LOTE: 001 - Lote 001	56	26367	RAIO X RAIO X TORAX P.A. PERFIL	UN	61,67
LOTE: 001 - Lote 001	57	26367	RAIO X RAIO X TORNOZELO UNILATERAL	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	58	26367	RAIO X TEMPORO MANDIBULARES	UN	58,75
LOTE: 001 - Lote 001	59	26367	RAIO X TIBIA UNILATERAL	UN	58,33
LOTE: 001 - Lote 001	60	26367	RAIO X TORNOZELO BILATERAL	UN	83,33
LOTE: 005 - Lote 005	1	22401	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR	UN	432,50
LOTE: 005 - Lote 005	2	22402	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL (ABDOMEM SUPERIOR, PELVE) (ABDOMEM SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	UN	706,25
LOTE: 005 - Lote 005	3	22403	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS.	UN	340,00
LOTE: 005 - Lote 005	4	22404	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	UN	455,00
LOTE: 005 - Lote 005	5	22405	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO SACRA	UN	336,67
LOTE: 005 - Lote 005	7	22408	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA/ABDOMEN INFERIOR	UN	425,00
LOTE: 005 - Lote 005	8	22410	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UN	392,50
LOTE: 005 - Lote 005	9	25639	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UN	340,00
LOTE: 005 - Lote 005	10	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE.	UN	370,00
LOTE: 006 - Lote 006	26	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TC- ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNILATERAL	UN	340,00
LOTE: 006 - Lote 006	27	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TC- COLUNA CERVICAL	UN	340,00
LOTE: 006 - Lote 006	28	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TC- COLUNA DORSAL	UN	352,50
LOTE: 006 - Lote 006	30	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TC- SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ) - UNILATERAL	UN	336,67
LOTE: 006 - Lote 006	31	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TC - COLUNA TORACICA	UN	352,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 242/2024.
Detentor da Ata: GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.255.621/0001-81, sediada à RUA MARECGAL FLORIANO PEIXOTO, 989 - CEP: 85012240 - BAIRRO: TRIANON, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PATRICIA BRITTO DA COSTA JERONYMO, inscrito (a) no CPF sob nº 055.911.947-02, portador (a) da cédula de identidade RG nº 131429312.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário

LOTE: 004 - Lote 004	1	20383	EXAME USG ABDOMEN TOTAL ultrasonografia abdome total(abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais).	UN	175,52
LOTE: 004 - Lote 004	2	20384	EXAME USG APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA) (rins, ureteres e bexiga)	UN	146,25
LOTE: 004 - Lote 004	3	23351	EXAME USG TRANSVAGINAL (UTERO OVÁRIO, ANEXOS ENDOVAGINA)	UN	145,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	23351	EXAME USG TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	UN	377,50
LOTE: 004 - Lote 004	5	23352	EXAMES USG OBSTÉTRICO	UN	167,50
LOTE: 004 - Lote 004	6	23352	EXAMES USG OBSTÉTRICO translucencia nucal(com diretriz definida pela ANS nº 76).	UN	228,75
LOTE: 004 - Lote 004	7	23352	EXAMES USG OBSTÉTRICO gestação Multipla : cada feto	UN	261,25
LOTE: 004 - Lote 004	8	25658	ULTRASSOM-ABDOME SUPERIOR (figado, vias biliares, visicula, pancreas e baço)	UN	148,52
LOTE: 004 - Lote 004	9	25659	ULTRASSOM INFERIOR MASCULINO Bexiga, postata e vesículas seminais	UN	140,52
LOTE: 004 - Lote 004	10	25660	ULTRASSOM INFERIOR FEMININO abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário, e anexos)	UN	142,52
LOTE: 004 - Lote 004	11	25662	ULTRASSOM ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO) (por articulação direito e esquerdo) ex: junções entre dois ou mais ossos.	UN	140,36
LOTE: 004 - Lote 004	12	25663	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO	UN	298,88
LOTE: 004 - Lote 004	13	25663	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO gestação multipla: cada feto.	UN	385,00
LOTE: 004 - Lote 004	14	25665	ULTRASSOM OBSTETRICA MORFOLOGICA us obstétrica morfológica(com diretrizes definida pelas ANS Nº75	UN	333,75
LOTE: 004 - Lote 004	15	25667	ULTRASSOM OBSTETRICO 1ºTRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	UN	182,50
LOTE: 004 - Lote 004	16	25669	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	UN	287,53
LOTE: 004 - Lote 004	17	25673	ULTRASSOM PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UN	162,50
LOTE: 004 - Lote 004	18	25676	ULTRASSOM GLOBO OCULAR ULTRASSOM GLOBO OCULAR BILATERAL	UN	306,00
LOTE: 004 - Lote 004	19	25677	ULTRASSOM MAMAS	UN	146,36
LOTE: 005 - Lote 005	11	26375	CONTRASTE CONTRASTE PARA EXAMES	UN	162,33
LOTE: 006 - Lote 006	10	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	UN	335,79
LOTE: 006 - Lote 006	11	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	UN	348,29
LOTE: 006 - Lote 006	12	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UN	361,67
LOTE: 006 - Lote 006	13	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	UN	335,79
LOTE: 006 - Lote 006	14	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR- UNILATERAL	UN	336,05
LOTE: 006 - Lote 006	15	26372	ULTRASSOM US- ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - DOPPLER	UN	347,63
LOTE: 006 - Lote 006	16	26372	ULTRASSOM US- BOLSA ESCROTAL	UN	171,67
LOTE: 006 - Lote 006	17	26372	ULTRASSOM US- CRÂNIO PARA CRIANÇA	UN	181,67
LOTE: 006 - Lote 006	18	26372	ULTRASSOM US- DE JOELHO	UN	150,45
LOTE: 006 - Lote 006	19	26372	ULTRASSOM US- DE MÃO	UN	150,45
LOTE: 006 - Lote 006	20	26372	ULTRASSOM US- DE ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	UN	158,52
LOTE: 006 - Lote 006	21	26372	ULTRASSOM US- DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	UN	166,25
LOTE: 006 - Lote 006	22	26372	ULTRASSOM US- OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA : CADA FETO	UN	243,75
LOTE: 006 - Lote 006	23	26372	ULTRASSOM US- ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	UN	152,81
LOTE: 006 - Lote 006	24	26372	ULTRASSOM US - ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILA OU MÚSCULO OU TENDÃO)	UN	151,88
LOTE: 006 - Lote 006	25	26372	ULTRASSOM USG- DE COURO CABELUDO	UN	263,33
LOTE: 006 - Lote 006	46	27181	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	UN	485,43

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:88DC2E94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE SRP N.º 28/2024-PMFJ. CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 243/2024
Detentor da Ata: LABORATORIO MANGUEIRENSE DE ANALISES CLINICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 31.254.369/0002-35, sediada à RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 015 SALA 02 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JAINI KASIANO , inscrito (a) no CPF sob nº 088.391.849-88, portador (a) da cédula de identidade RG nº 131032153.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	27329	EXAME DE ÁCIDO ÚRICO	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	2	27330	EXAME DE ACIDO FOLICO	UN	14,98
LOTE: 001 - Lote 001	3	27331	EXAME DE ACIDO FOLICO – FOLATO	UN	14,98
LOTE: 001 - Lote 001	4	27332	EXAME DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UN	13,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	27333	EXAME DE ALDOLASE	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	6	27334	EXAME DE ANTICOAGULANTE LUPICO	UN	24,67

LOTE: 001 - Lote 001	7	27335	EXAME DE ALBUMINA	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	8	27336	EXAME DE ALFA FETOPROTEINA	UN	14,90
LOTE: 001 - Lote 001	9	27337	EXAME DE AMILASE	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	10	27338	EXAME DE ANTIBIOGRAMA	UN	12,89
LOTE: 001 - Lote 001	11	27339	EXAME DE ANTICORPOS ANTI CCP	UN	42,60
LOTE: 001 - Lote 001	12	27340	EXAME DE ANTI- GLIADINA IGG	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	13	27341	EXAME DE ANTI-HBS (HEPATITE B)	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	27342	EXAME DE ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	UN	56,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	27343	EXAME DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	UN	56,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	27344	EXAME DE ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	17	27345	EXAME DE ANTICORPOS ANTI FIGADO	UN	212,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	27346	EXAME DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	122,11
LOTE: 001 - Lote 001	19	27347	EXAME DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	20	27348	EXAME DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	21	27349	EXAME DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	22	27350	EXAME DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UN	47,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	27351	EXAME DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UN	40,98
LOTE: 001 - Lote 001	24	27352	EXAME DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UN	31,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	27353	EXAME DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UN	52,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	27354	EXAME DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UN	20,50
LOTE: 001 - Lote 001	27	27355	EXAME DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	UN	54,36
LOTE: 001 - Lote 001	28	27356	EXAME DE AVIDEZ PARA CITOMEGALOVIRUS	UN	45,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	27357	EXAME DE BACTERIOSCOPIA	UN	4,85
LOTE: 001 - Lote 001	30	27358	EXAME DE BETA HCG QUANTITATIVO	UN	18,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	27359	EXAME DE BETA HCG- QUALITATIVO	UN	8,84
LOTE: 001 - Lote 001	32	27360	EXAME DE BETA-2- MICROGLOBULINA	UN	26,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	27361	EXAME DE BNP- PEPTIDEO NATRIURÉTICO	UN	68,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	27362	EXAME DE BRUCELOSE IGG	UN	8,17
LOTE: 001 - Lote 001	35	27363	EXAME DE BRUCELOSE IGM	UN	8,17
LOTE: 001 - Lote 001	36	27364	EXAME DE BILIRRUBINAS	UN	4,74
LOTE: 001 - Lote 001	37	27365	EXAME DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	4,67
LOTE: 001 - Lote 001	38	27367	EXAME DE CA 19-9	UN	10,25
LOTE: 001 - Lote 001	39	27368	EXAME DE CA 125	UN	10,25
LOTE: 001 - Lote 001	40	27369	EXAME DE CA 153	UN	12,45
LOTE: 001 - Lote 001	41	27370	EXAME DE CALCIO IONICO	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	42	27371	EXAME DE CALCIO	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	43	27372	EXAME DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	44	27373	EXAME DE CCP ANTI CORPOS	UN	38,60
LOTE: 001 - Lote 001	45	27374	EXAME DE CARBAMAZEPINA	UN	22,50
LOTE: 001 - Lote 001	46	27375	EXAME DE CARBOXI HEMOGLOBINA	UN	7,15
LOTE: 001 - Lote 001	47	27376	EXAME DE CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	UN	15,36
LOTE: 001 - Lote 001	48	27377	EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	10,41
LOTE: 001 - Lote 001	49	27378	EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	10,41
LOTE: 001 - Lote 001	50	27379	EXAME DE CHAGAS IGG	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	27380	EXAME DE CHAGAS IGM	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	27381	EXAME DE CHIKUNGUNYA ANTICORPOS IGG	UN	173,41
LOTE: 001 - Lote 001	53	27382	EXAME DE CHIKUNGUNYA ANTICORPOS IGG	UN	173,41
LOTE: 001 - Lote 001	54	27383	EXAME DE CHLAMYDIA NA URINA	UN	80,50
LOTE: 001 - Lote 001	55	27384	EXAME DE CK-MB (CREATINA QUINASE)	UN	6,80
LOTE: 001 - Lote 001	56	27385	EXAME DE CLEARENCE DE CREATININA	UN	5,67
LOTE: 001 - Lote 001	57	27386	EXAME DE COAGULOGRAMA COMPLETO	UN	13,90
LOTE: 001 - Lote 001	58	27387	EXAME DE COBRE - SORO	UN	14,96
LOTE: 001 - Lote 001	59	27388	EXAME DE COLESTEROL TOTAL	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	60	27389	EXAME DE COLINESTERASE	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	61	27390	EXAME DE COMPLEMENTO C3	UN	11,20
LOTE: 001 - Lote 001	62	27391	EXAME DE COMPLEMENTO C4	UN	11,20
LOTE: 001 - Lote 001	63	27392	EXAME DE COMPLEMENTO CH50	UN	19,20
LOTE: 001 - Lote 001	64	27393	EXAME DE CORTISOL NA SALIVA	UN	10,50
LOTE: 001 - Lote 001	65	27394	EXAME DE CORTISOL NO SORO	UN	9,66
LOTE: 001 - Lote 001	66	27395	EXAME DE COPROCULTURA	UN	17,30
LOTE: 001 - Lote 001	67	27396	EXAME DE COPROLOGICO FUNCIONAL DE FEZES	UN	5,85
LOTE: 001 - Lote 001	68	27397	EXAME DE COVID 19 ANTÍGENO	UN	30,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	27398	EXAME DE COOMBS INDIRETO	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	70	27399	EXAME DE CPK CREATINO FOSFOQUINASE	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	71	27400	EXAME DE CREATININA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	72	27401	EXAME DE CULTURA EM GERAL	UN	10,76
LOTE: 001 - Lote 001	73	27402	EXAME DE CULTURA PARA BACTERIA	UN	26,50
LOTE: 001 - Lote 001	74	27403	EXAME DE CULTURA PARA STREPTO B HEMOLITICO	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	27404	EXAME DE CURVA GLICEMICA- GLICOSE 75G APÓS 120MIN	UN	18,59
LOTE: 001 - Lote 001	76	27405	EXAME DE CURVA GLICEMICA- GLICOSE 75G 2 E 3 DOSAGEM	UN	16,57
LOTE: 001 - Lote 001	77	27406	EXAME DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGEM)	UN	16,50
LOTE: 001 - Lote 001	78	27407	EXAME DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGEM)	UN	16,50
LOTE: 001 - Lote 001	79	27408	EXAME DE D-DIMERO	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	27409	EXAME DE DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTIDUPLA HELICE	UN	10,78
LOTE: 001 - Lote 001	81	27410	EXAME DE DENGUE IGG	UN	14,20
LOTE: 001 - Lote 001	82	27411	EXAME DE DENGUE IGM	UN	14,20
LOTE: 001 - Lote 001	83	27412	EXAME DE DENGUE NS1	UN	40,74
LOTE: 001 - Lote 001	84	27413	EXAME DE DENGUE NSI ANTIGENO	UN	42,25
LOTE: 001 - Lote 001	85	27414	EXAME DE DESIDROGENASE LATICA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	86	27415	EXAME DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	27416	EXAME DE DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UN	19,89
LOTE: 001 - Lote 001	88	27417	EXAME DE DETECÇÃO GENETICA DA INTOLERANCIA A LACTOSE	UN	155,80
LOTE: 001 - Lote 001	89	27418	EXAME DE DETECÇÃO TOXICOLOGICA	UN	65,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	27419	EXAME DE ENDOMISIO IGA, ANTI	UN	23,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	27420	EXAME DE ENDOMISIO IGG, ANTI	UN	26,60
LOTE: 001 - Lote 001	92	27421	EXAME DE ENDOMISIO IGM, ANTI	UN	29,40
LOTE: 001 - Lote 001	93	27422	EXAME DE ESTRADIOL	UN	8,60
LOTE: 001 - Lote 001	94	27423	EXAME DE ESTRADIOL- E2	UN	8,60

LOTE: 001 - Lote 001	95	27424	EXAME DE ESTRIOL-E3	UN	14,80
LOTE: 001 - Lote 001	96	27425	EXAME DE ESTRIOL	UN	14,80
LOTE: 001 - Lote 001	97	27426	EXAME DE ESTRONA	UN	21,97
LOTE: 001 - Lote 001	98	27427	EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	8,60
LOTE: 001 - Lote 001	99	27428	EXAME DE EPSTEIN BAAR IGM (MONONUCLEOSE)	UN	18,80
LOTE: 001 - Lote 001	100	27429	EXAME DE EPSTEIN BAAR IGG (MONONUCLEOSE)	UN	18,80
LOTE: 001 - Lote 001	101	27430	EXAME DE FAN- FATOR ANTI-NUCLEAR	UN	8,50
LOTE: 001 - Lote 001	102	27431	EXAME DE FATOR V DE LEIDEN	UN	97,20
LOTE: 001 - Lote 001	103	27432	EXAME DE FATOR REUMATOIDE POR LATEX	UN	4,67
LOTE: 001 - Lote 001	104	27433	EXAME DE FATOR REUMATOIDE POR TURBIDIMETRIA	UN	8,50
LOTE: 001 - Lote 001	105	27434	EXAME DE FERRITINA	UN	8,90
LOTE: 001 - Lote 001	106	27435	EXAME DE FERRO	UN	4,87
LOTE: 001 - Lote 001	107	27436	EXAME DE FOSFATASE ALCALINA	UN	4,65
LOTE: 001 - Lote 001	108	27437	EXAME DE FOSFORO	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	109	27438	EXAME DE FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UN	7,67
LOTE: 001 - Lote 001	110	27440	EXAME DE FTA - ABS - PARA SIFILIS - IgG	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	111	27441	EXAME DE FTA - ABS - PARA SIFILIS - IgM	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	112	27442	EXAME DE FTA- ABS IGG	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	113	27443	EXAME DE FTA-ABS IGM	UN	9,78
LOTE: 001 - Lote 001	114	27444	EXAME DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	115	27445	EXAME DE GAMA GT- GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	116	27446	EXAME DE GASTRINA	UN	28,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	27447	EXAME DE GLIADINA IGA, ANTI	UN	20,16
LOTE: 001 - Lote 001	118	27448	EXAME DE GLIADINA IGM, ANTI	UN	20,16
LOTE: 001 - Lote 001	119	27449	EXAME DE GLICEMIA	UN	5,68
LOTE: 001 - Lote 001	120	27450	EXAME DE GLICOSE	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	121	27451	EXAME DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	122	27453	EXAME DE GRUPO SANGUINEO ABO (TIPAGEM SANGUINEA, FATOR RH)	UN	3,95
LOTE: 001 - Lote 001	123	27454	EXAME DE HAV IGG, ANTI (HEPATITE A)	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	124	27455	EXAME DE HAV IGM, ANTI (HEPATITE A)	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	27456	EXAME DE HLA (ANTIGENO HLA B27)	UN	18,30
LOTE: 001 - Lote 001	126	27457	EXAME DE HDL	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	127	27458	EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA	UN	9,27
LOTE: 001 - Lote 001	128	27459	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	129	27460	EXAME DE HELICOBACTER PYLORI- ANTICORPOS IGG	UN	21,50
LOTE: 001 - Lote 001	130	27461	EXAME DE HELICOBACTER PYLORI- ANTICORPOS IGM	UN	23,90
LOTE: 001 - Lote 001	131	27462	EXAME DE HEPATITE B - HBSAG	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	132	27463	EXAME DE HEPATITE B - ANTI HBS	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	133	27464	EXAME DE HBC IGG, ANTI (HEPATITE B)	UN	8,96
LOTE: 001 - Lote 001	134	27465	EXAME DE HBC IGM, ANTI (HEPATITE B)	UN	9,52
LOTE: 001 - Lote 001	135	27466	EXAME DE HBE, ANTI (HEPATITE B)	UN	13,00
LOTE: 001 - Lote 001	136	27467	EXAME DE HBEAG	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	137	27468	EXAME DE HBS, ANTI (HEPATITE B)	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	138	27469	EXAME DE HEPATITE B- ANTI HBC TOTAL	UN	14,80
LOTE: 001 - Lote 001	139	27470	EXAME DE HEPATITE C - HCV	UN	12,60
LOTE: 001 - Lote 001	140	27471	EXAME DE HIV 1 E 2- ANTICORPOS	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	141	27472	EXAME DE HOMOCISTEINA SERICA	UN	36,00
LOTE: 001 - Lote 001	142	27473	EXAME DE HORMONIO LUTEINIZANTE- LH	UN	8,50
LOTE: 001 - Lote 001	143	27474	EXAME DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	18,11
LOTE: 001 - Lote 001	144	27475	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ACAROS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	145	27476	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVE	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	146	27477	EXAME DE IGE ESPE-CÍFICO PARA ALI-MEN-TOS: AVES E OVOS	UN	45,00
LOTE: 001 - Lote 001	147	27478	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	UN	29,50
LOTE: 001 - Lote 001	148	27479	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	149	27480	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	UN	52,00
LOTE: 001 - Lote 001	150	27481	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS SEMENTES, LEGUMES E NOZES	UN	28,90
LOTE: 001 - Lote 001	151	27482	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	152	27483	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	153	27484	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	154	27485	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	155	27486	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	UN	24,00
LOTE: 001 - Lote 001	156	27487	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	157	27488	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	UN	22,50
LOTE: 001 - Lote 001	158	27489	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	UN	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	159	27490	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	UN	20,00
LOTE: 001 - Lote 001	160	27491	EXAME DE IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	UN	32,99
LOTE: 001 - Lote 001	161	27492	EXAME DE IGE ESPECÍFICOPARA ALIMENTOS: LEITE	UN	12,88
LOTE: 001 - Lote 001	162	27493	EXAME DE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) - TUBERCULOSE	UN	144,99
LOTE: 001 - Lote 001	163	27494	EXAME DE IMUNOGLOBULINA E - IgE	UN	6,78
LOTE: 001 - Lote 001	164	27495	EXAME DE IMUNOGLOBULINA A- IGA	UN	11,00
LOTE: 001 - Lote 001	165	27496	EXAME DE IMUNOGLOBULINA G- IGG	UN	11,00
LOTE: 001 - Lote 001	166	27497	EXAME DE IMUNOGLOBULINA M - IGM	UN	9,80
LOTE: 001 - Lote 001	167	27498	EXAME DE IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS - SORO	UN	17,50
LOTE: 001 - Lote 001	168	27499	EXAME DE IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS URINA 24H	UN	20,00
LOTE: 001 - Lote 001	169	27500	EXAME DE INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	170	27501	EXAME DE INFLUENZA A/B	UN	34,50
LOTE: 001 - Lote 001	171	27502	EXAME DE INSULINA	UN	12,02
LOTE: 001 - Lote 001	172	27503	EXAME DE INSULINA- PESQUISA E DOSAGEM	UN	8,00
LOTE: 001 - Lote 001	173	27504	EXAME DE INTOLERANCIA A LACTOSE - ABSORÇÃO	UN	19,89
LOTE: 001 - Lote 001	174	27505	EXAME DE INTOLERANCIA A LACTOSE GENETICO	UN	158,30
LOTE: 001 - Lote 001	175	27506	EXAME DE INTOLERÂNCIA AO GLUTEN GENETICO	UN	223,34
LOTE: 001 - Lote 001	176	27507	EXAME DE ISOAGLUTININAS (ANTI- A, ANTI -B)	UN	12,00
LOTE: 001 - Lote 001	177	27508	EXAME DE LACTOSE, TESTE DE ABSORÇÃO	UN	17,00
LOTE: 001 - Lote 001	178	27509	EXAME DE LAMOTRIGINA	UN	91,00
LOTE: 001 - Lote 001	179	27510	EXAME DE LEPTOSPIROSE IGG	UN	44,65

LOTE: 001 - Lote 001	180	27511	EXAME DE LEPTOSPIROSE IGM	UN	44,65
LOTE: 001 - Lote 001	181	27512	EXAME DE LDH- DESIDROGENASE LACTICA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	182	27513	EXAME DE LDL	UN	3,97
LOTE: 001 - Lote 001	183	27514	EXAME DE LIPASE	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	184	27515	EXAME DE LIPIDIOS TOTAIS	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	185	27516	EXAME DE LITIO	UN	11,00
LOTE: 001 - Lote 001	186	27517	EXAME DE MAGNESIO	UN	4,40
LOTE: 001 - Lote 001	187	27518	EXAME DE METANEFRINAS	UN	107,00
LOTE: 001 - Lote 001	188	27519	EXAME DE MICROALBUMINURIA	UN	10,20
LOTE: 001 - Lote 001	189	27520	EXAME DE MICROALBUMINURIA - AURINA DE 24HORAS	UN	14,00
LOTE: 001 - Lote 001	190	27521	EXAME DE MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	UN	10,20
LOTE: 001 - Lote 001	191	27522	EXAME DE MUCOPROTEINAS	UN	2,50
LOTE: 001 - Lote 001	192	27523	EXAME DE MICROSSOMAL, ANTI (ANTI TPO)	UN	14,60
LOTE: 001 - Lote 001	193	27524	EXAME DE OXICARBAMAZEPINA	UN	48,90
LOTE: 001 - Lote 001	194	27525	EXAME DE PARASITOLOGICO 1º AMOSTRA	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	195	27526	EXAME DE PARASITOLOGICO 2º AMOSTRA	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	196	27527	EXAME DE PARASITOLOGICO 3º AMOSTRA	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	197	27528	EXAME DE PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	4,98
LOTE: 001 - Lote 001	198	27529	EXAME DE PARATORMONIO - PTH	UN	9,85
LOTE: 001 - Lote 001	199	27530	EXAME DE PARCIAL DE URINA	UN	4,89
LOTE: 001 - Lote 001	200	27531	EXAME DE PCR (PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA)	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	201	27532	EXAME DE PEPTIDEO C	UN	16,80
LOTE: 001 - Lote 001	202	27533	EXAME DE PESQUISA DE EOSINOFILOS (CITOGRAMA NASAL)	UN	11,23
LOTE: 001 - Lote 001	203	27534	EXAME DE PESQUISA DE BAAR COTOVELO DIREITO	UN	15,30
LOTE: 001 - Lote 001	204	27535	EXAME DE PESQUISA DE BAAR – COTOVELO ESQUERDO	UN	15,30
LOTE: 001 - Lote 001	205	27536	EXAME DE PESQUISA DE BAAR – LOBULO ORELHA DIREITA	UN	17,00
LOTE: 001 - Lote 001	206	27537	EXAME DE PESQUISA DE BAAR – LOBULO ORELHA ESQUERDA	UN	17,00
LOTE: 001 - Lote 001	207	27538	EXAME DE PESQUISA DE BAAR(PESQUISA BK ESCARRO)	UN	15,30
LOTE: 001 - Lote 001	208	27540	EXAME DE PLAQUETAS	UN	5,12
LOTE: 001 - Lote 001	209	27541	EXAME DE POTASSIO	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	210	27542	EXAME DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	211	27543	EXAME DE PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	212	27544	EXAME DE PROTEINURIA 24 HORAS	UN	3,90
LOTE: 001 - Lote 001	213	27545	EXAME DE PROGESTERONA	UN	7,84
LOTE: 001 - Lote 001	214	27546	EXAME DE PROLACTINA	UN	10,40
LOTE: 001 - Lote 001	215	27547	EXAME DE PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE)	UN	7,50
LOTE: 001 - Lote 001	216	27548	EXAME DE PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	UN	7,30
LOTE: 001 - Lote 001	217	27549	EXAME DE RENINA	UN	43,75
LOTE: 001 - Lote 001	218	27550	EXAME DE RETICULOCITOS	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	219	27551	EXAME DE RUBÉOLA IGG	UN	11,78
LOTE: 001 - Lote 001	220	27552	EXAME DE RUBEOLA IGM	UN	10,84
LOTE: 001 - Lote 001	221	27553	EXAME DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - IMUNOCROMATOGRAFICO	UN	2,78
LOTE: 001 - Lote 001	222	27554	EXAME DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	223	27555	EXAME DE SARAMPO IGG	UN	22,60
LOTE: 001 - Lote 001	224	27556	EXAME DE SARAMPO IGM	UN	22,60
LOTE: 001 - Lote 001	225	27557	EXAME DE SCL 70	UN	28,00
LOTE: 001 - Lote 001	226	27558	EXAME DE SELENIO	UN	15,87
LOTE: 001 - Lote 001	227	27559	EXAME DE SEROTONINA	UN	21,62
LOTE: 001 - Lote 001	228	27560	EXAME DE SIFILIS - VDRL	UN	6,42
LOTE: 001 - Lote 001	229	27561	EXAME DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	230	27562	EXAME DE SIFILIS - FTA ABS IGG	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	231	27563	EXAME DE SIFILIS - FTA ABS IGM,109	UN	10,60
LOTE: 001 - Lote 001	232	27564	EXAME DE SÓDIO	UN	6,22
LOTE: 001 - Lote 001	233	27565	EXAME DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UN	36,00
LOTE: 001 - Lote 001	234	27566	EXAME DE SM, ANTI	UN	17,50
LOTE: 001 - Lote 001	235	27567	EXAME DE SSA (RO), ANTI	UN	16,30
LOTE: 001 - Lote 001	236	27568	EXAME DE SSB (LA),	UN	15,10
LOTE: 001 - Lote 001	237	27569	EXAME DE T3 LIVRE	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	238	27570	EXAME DE T3- TRIIODOTIRONINA	UN	6,89
LOTE: 001 - Lote 001	239	27571	EXAME DE T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	UN	6,20
LOTE: 001 - Lote 001	240	27572	EXAME DE T3 REVERSO	UN	17,80
LOTE: 001 - Lote 001	241	27573	EXAME DE T4 TOTAL	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	242	27574	EXAME DE T4L - TIROXINA LIVRE	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	243	27575	EXAME DE TACROLIMUS	UN	97,50
LOTE: 001 - Lote 001	244	27576	EXAME DE TESTE DO PEZINHO MASTER	UN	273,00
LOTE: 001 - Lote 001	245	27577	EXAME DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	UN	5,60
LOTE: 001 - Lote 001	246	27578	EXAME DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	2,60
LOTE: 001 - Lote 001	247	27579	EXAME DE TEMPO DE SANGRAMENTO - IVY	UN	2,60
LOTE: 001 - Lote 001	248	27580	EXAME DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	249	27581	EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL	UN	10,00
LOTE: 001 - Lote 001	250	27582	EXAME DE TPO- TIROPEROXIDADE, ANTI	UN	14,60
LOTE: 001 - Lote 001	251	27583	EXAME DE TGO (AST)	UN	6,12
LOTE: 001 - Lote 001	252	27584	EXAME DE TGP (ALT)	UN	5,49
LOTE: 001 - Lote 001	253	27585	EXAME DE TTPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UN	5,56
LOTE: 001 - Lote 001	254	27586	EXAME DE TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	UN	27,90
LOTE: 001 - Lote 001	255	27587	EXAME DE TRANSFERRINA	UN	13,00
LOTE: 001 - Lote 001	256	27588	EXAME DE TIREOGLOBULINA, ANTI	UN	14,80
LOTE: 001 - Lote 001	257	27589	EXAME DE TOLERANCIA A GLICOSE - GESTANTE 50G	UN	18,87
LOTE: 001 - Lote 001	258	27590	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG	UN	14,40
LOTE: 001 - Lote 001	259	27591	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGM	UN	14,40
LOTE: 001 - Lote 001	260	27592	EXAME DE TRICHOMONAS NA URINA	UN	8,50
LOTE: 001 - Lote 001	261	27593	EXAME DE TRIGLICERIDEOS	UN	6,26
LOTE: 001 - Lote 001	262	27594	EXAME DE TROPONINA I	UN	19,20
LOTE: 001 - Lote 001	263	27595	EXAME DE TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UN	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	264	27596	EXAME DE UREIA	UN	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	265	27597	EXAME DE VHS	UN	4,87
LOTE: 001 - Lote 001	266	27598	EXAME DE VITAMIINA A	UN	39,00

LOTE: 001 - Lote 001	267	27599	EXAME DE VITAMINA B1	UN	92,00
LOTE: 001 - Lote 001	268	27600	EXAME DE VITAMINA B12	UN	15,50
LOTE: 001 - Lote 001	269	27601	EXAME DE VITAMINA B6	UN	96,50
LOTE: 001 - Lote 001	270	27602	EXAME DE VITAMINA C	UN	7,68
LOTE: 001 - Lote 001	271	27603	EXAME DE VITAMINA D - 1,25	UN	17,90
LOTE: 001 - Lote 001	272	27604	EXAME DE VITAMINA D - 2,5 HIDROXI	UN	12,90
LOTE: 001 - Lote 001	273	27605	EXAME DE VITAMINA E	UN	50,70
LOTE: 001 - Lote 001	274	27606	EXAME DE VLDL	UN	5,24
LOTE: 001 - Lote 001	275	27607	EXAME DE ZINCO	UN	8,00
LOTE: 001 - Lote 001	276	27608	EXAME DE ZINCO SÉRICO	UN	8,00
LOTE: 001 - Lote 001	277	27609	EXAME DE ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	UN	148,15
LOTE: 001 - Lote 001	278	27610	EXAME DE ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	UN	130,00
LOTE: 001 - Lote 001	279	27611	EXAME DE HELICOBACTER PYLORI- ANTICORPOS IGA	UN	92,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:69EA8153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.007/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 428.418,88 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$40,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$290,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	290,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$19.668,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.668,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.500,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$81.500,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$460,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	460,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$80.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	80.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$28.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	28.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$350,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$31.275,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.275,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$33.124,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.124,76
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$430,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	430,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.577,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.577,73
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$4.832,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.832,23
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$490,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	490,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.814,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.814,28
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$150,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$50,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$15.553,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.553,13
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$330,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	330,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.229,47
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.229,47
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$30.268,65
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.268,65
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.570,86
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.570,86
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$8.407,32
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.407,32
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$27.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	27.200,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$13.307,45
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.307,45
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$101.168,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	101.168,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.229,47
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.229,47
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.017,45
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.017,45
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.290,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.290,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.268,65
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.268,65
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$290,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	290,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$81.500,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$460,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	460,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$28.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	28.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$350,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$31.275,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.275,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$33.554,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.554,76
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$490,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	490,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.832,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.832,23
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.577,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.577,73
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.814,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.814,28
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$150,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	

15.004.26.782.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$50,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$330,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	330,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.570,86
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.570,86
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$4.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.807,32
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.807,32
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$42.753,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	42.753,13
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 25 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:93CD6A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.008/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 602.528,99 (seiscentos e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$2.200,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	2.200,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$500,00
01052.01052.99.99.00.00.1.708.0000 Transferencia da União Refrente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

13.002.12.361.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$375.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	375.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$38.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	38.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$50.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$340,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	340,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$18.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.005 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DISCIPLINAR	
13.005.12.361.7.2241-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.200,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	2.200,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.800,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	4.800,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$57.243,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	57.243,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	25.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$150,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$29.800,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	29.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$490.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	490.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.200,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	2.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500,00
01052.01052.99.99.00.00.1.708.0000 Transferencia da União Refrente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$8.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$17.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.300,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$340,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	340,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.200,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	2.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
15.001.26.122.6.2114-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.643,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.643,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$150,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 26 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:6F5ACA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 222/2024

RESOLUÇÃO Nº 222/2024

Dispõe sobre Avaliação Periódica de Desempenho, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar, nos termos da Resolução 02/2022 do CIS Amcespar.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vem instruir, organizar, explicar e designar:

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução institui a Comissão Especial para Avaliação Periódica de Desempenho, corrige o Anexo B da Resolução 02/2022, corrige o Anexo C da resolução 02/2022 do CIS Amcespar e dispõe sobre os procedimentos da Avaliação Periódica de Desempenho, que será realizada anualmente e aplicada aos empregados públicos estáveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar, nos termos da Resolução 02/2022 do CIS Amcespar.

Seção II
Comissão especial para avaliação periódica de desempenho

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo como membros integrantes da Comissão Especial para Avaliação Periódica de Desempenho dos empregados públicos estáveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR:

Fabio Junior de Souza – CPF nº. 069.196.839-03
Leticia Mendes – CPF nº. 062.454.089-89
Danieli Conrado – CPF nº. 044.662.009-20
Rolanja Duda – CPF nº. 018.276.609-88
Patrícia Neves Stomski Marques – CPF nº. 050.323.649-75

Art. 3º. Nomear, LETICIA MENDES – CPF nº. 062.454.089-89, como Presidente da Comissão.

Parágrafo Único. Cabe a presidência as funções:
a- Organizar a pauta definido o fluxo das reuniões da comissão;
b- Convocar, presidir reuniões com os membros da comissão para as reuniões e conduzi-las de forma ordenada;
c- Resolver questões de ordem, esclarecer dúvidas e questões de ordem apresentadas pelos membros;
d- Promover atos essenciais para garantir o bom funcionamento e a eficiência da comissão de avaliação.

Seção III
Atribuições da Comissão

Art. 4º. A comissão acima instituída se reunirá quantas vezes forem necessárias, nas dependências do Consórcio, em horário de expediente para proceder com as avaliações.

Art. 5º. Serão avaliados e preenchidos os itens estabelecidos nos anexos A, B e C, da Resolução 02/2022 do CIS Amcespar.

Art. 6º. A Comissão Especial submeterá o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho do empregado à toda as etapas previstas na Resolução 02/2022 até sua conclusão.

Art. 7º. Quando a Comissão iniciar a Avaliação do empregado o membro da Comissão instituída no artigo 2º, este será convidado a se retirar e sua Avaliação será feita pelos demais membros presentes.

Seção IV
Avaliação pela chefia imediata

Art. 8º. A chefia imediata do empregado público realizará a Avaliação Periódica de Desempenho de cada empregado, preenchendo o anexo B e C.

Seção V
Procedimentos da avaliação

Art. 9º. A Avaliação de Periódica de Desempenho será realizada da seguinte forma:
O departamento de Recursos Humanos do CIS Amcespar fica responsável por administrar os cronogramas das Avaliações Periódicas de Desempenho, mantendo em dias as avaliações anuais e respeitando os prazos da Resolução 02/2022.
O departamento de Recursos Humanos CIS Amcespar fará a distribuição dos formulários de Auto Avaliação de Desempenho aos empregados e do formulário anexo B para Avaliação da Chefia Imediata.
Após o retorno dos formulários de Auto Avaliações e da Chefia, a Comissão Especial se reunirá para proceder com as avaliações, formulário anexo B.
Após concluídas etapas de avaliações, pelo Empregado, pela Chefia e pela Comissão, a Comissão e a Chefia Imediata se reunirão para proceder o preenchimento do anexo C.

Art. 10º. A nota de cada avaliação será obtida através da aplicação da fórmula prevista no artigo 51 da Resolução 02/2022 na qual será aplicada a fórmula.

Art. 11º. Para fins de verificação da Média Final da Avaliação, serão somadas as notas da Auto Avaliação (anexo A), da Avaliação da Chefia Imediata (anexo B), da Avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho (anexo B) e divididas por três, devendo-se atingir a pontuação mínima de 25,00 pontos.

Seção VI
Alteração do anexo B
Art. 12º. Fica alterado o anexo B da Resolução 02/2022, conforme modelo abaixo, alterando a Nota - 0 a 5 para a Nota de - 1 a 5, padronizando com o Anexo A.

Art. 13º. Fica alterado o anexo B da Resolução 02/2022, conforme modelo abaixo, alterando a nomenclatura dos avaliadores, possibilitando que este anexo seja utilizado tanto pela Comissão Especial para Avaliação Periódica de Desempenho, quanto pela Chefia Imediata.

Parágrafo Único. O anexo B, será utilizado uma vez pela Comissão Especial para Avaliação Periódica de Desempenho e uma vez pela Chefia Imediata, sendo as duas avaliações realizadas de forma independente.

Seção VII
Alteração do anexo C
Art. 14º. Fica alterado o anexo C da Resolução 02/2022, conforme modelo abaixo, para incluir os demais membros da Comissão Especial para Avaliação Periódica de Desempenho, alterando a nomenclatura do Presidente da Comissão e da Chefia Imediata e corrigindo a divisão por 3 da Nota Final da Avaliação.

Seção VIII
Pedidos de revisão e recurso

Art. 15º. O anexo D (Pedido de Reconsideração de Avaliação de Desempenho) poderá ser utilizado pelo empregado, à Comissão Especial para Avaliação Periódica de Desempenho para revisão de sua avaliação.

Art. 16º. O anexo E (Pedido de Recurso Hierárquico) poderá ser utilizado pelo empregado e destinado a autoridade superior, neste caso ao (à) Presidente do Consórcio.

Art. 17º. Os anexos D e E possibilitam modificar, reexaminar ou invalidar a avaliação. O empregado será notificado sobre o resultado do processo de revisão ou recurso, por meio de parecer proferido pela autoridade competente, neste caso ao (à) Presidente do Consórcio.

Seção IX
Disposições Finais

Art. 18º. Casos omissos podem ser dirimidos por meio de processo administrativo dirigidos à autoridade superior do Consórcio ou ainda submetidos ao judiciário.

Art. 19º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterados os demais itens dispostos na Resolução 02/2022.

Irati, 27 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR
Prefeita de Fernandes Pinheiro

ANEXO A
FORMULÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Período da Avaliação: _____/____/_____ A _____ /____/_____
NOME:
CARGO/EMPREGO:
RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS:

ETAPA DE AVALIAÇÃO		
( ) ESTÁGIO PROBATÓRIO		
( ) AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO		
FATORES DE AVALIAÇÃO		**NOTA (1 a 5) ****
I - Assiduidade, pontualidade e participação		
1	Frequência ao trabalho, assiduidade (faltas justificadas e injustificadas)	
2	Participação em reuniões e eventos quando solicitado	
3	Pontualidade e permanência no serviço (saídas antecipadas)	
II - Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas		
4	Empenho na execução das tarefas inerentes ao cargo	
5	Age com esmero na execução do serviço (qualidade e cuidado)	
6	Apresenta sugestões, aponta erros com atitude construtiva	
7	Eficiência (utilização adequada de métodos) na realização do serviço	
8	Eficácia (resultado) do trabalho	
9	Realização das tarefas com disciplina, organização e planejamento	
10	Organização e limpeza da mesa/ local de trabalho	
11	Capacidade de evitar erros	
12	Capacidade de utilização de novas tecnologias (máquinas, equipamentos, instrumentos, etc)	
III - Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa		
13	Visão quanto à efetiva realização dos serviços nos prazos determinados	
14	Capacidade de encontrar soluções para situações inesperadas	
15	Capacidade de iniciativa e bom senso na tomada de decisões	
16	Desempenho adequado das atribuições do cargo	
IV - Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo		
17	Conhecimento aprofundado das atribuições do cargo	
18	Cuidado com os equipamentos postos à disposição para o trabalho	
19	Utilização adequada e economia de material de expediente	
20	Volume de trabalho produzido (aproveitamento do tempo)	
21	Responsabiliza-se pelas suas atribuições e cumpre as tarefas que lhe são determinadas	
22	Busca de aperfeiçoamento e atualização (cursos, palestras, etc)	
23	Cumprimento de prazos estabelecidos	
24	Obediência à ordem hierárquica	
25	Obediência às leis e regulamentos da Administração	
V - Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental		
26	Higiene do empregado no ambiente de trabalho	
27	Utilização de vestuário adequado (EPI quando necessário)	
28	Atendimento ao público (cortesia, delicadeza, presteza)	
29	Espírito de equipe	
30	Bom relacionamento e cooperação com colegas e chefias	
31	Disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudanças)	
32	Compostura e honestidade	
33	Boas atitudes perante os colegas e perante os usuários dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.	
34	Ética profissional	
35	Aptidão física e mentalmente	
TOTAL DE PONTOS		

****AVALIAÇÃO:**
1 – Insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O colaborador não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.
2 – Abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O colaborador deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um Plano de Desenvolvimento para melhorar o desempenho.
3 – Atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.
4 – Excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.
5 – Excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.

....., _____ de _____de _____**.**

_____
Responsável pelos registros

Anexo B

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELA CHEFIA IMEDIATA E PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDENTIFICAÇAO DO EMPREGADO AVALIADO		
Nome:		
Cargo: Matricula:		
Unidade de Exercício:		
PERÍODO:	**ETAPA DE AVALIAÇÃO**	
	( ) ESTÁGIO PROBATÓRIO	
/ / / a / / /	**( ) AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO**	
DADOS DOS AVALIADORES Na avaliação realizada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, incluir dados dos membros da comissão e do Presidente da Comissão; Na avaliação realizada pela Chefia Imediata, incluir os dados da chefia imediata e suprimir os campos dos demais membros.		
Presidente da Comissão		
Nome:		
Cargo: Matrícula:		
Unidade de Exercício:		
Membro 1		
Nome:		
Cargo: Matrícula:		
Unidade de Exercício:		
Membro 2		
Nome:		
Cargo: Matricula:		
Unidade de Exercício-:		
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO		

Fator	**Descrição do Desempenho ou Comportamento**	**PESOS ATRIBUÍDOS**	**TOTAL DE PONTOS (Nota de 1 a 5 PARA CADA ITEM, CONFORME AVALIAÇÃO)**	
I – Assiduidade, pontualidade e participação.	Frequência ao trabalho, assiduidade (faltas justificadas e injustificadas) Participação em reuniões e eventos quando solicitado Pontualidade e permanência no serviço (saídas antecipadas)	15		
II - Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	Empenho na execução das tarefas inerentes ao cargo Age com esmero na execução do serviço (qualidade e cuidado) Apresenta sugestões, aponta erros com atitude construtiva Eficiência (utilização adequada de métodos) na realização do serviço Eficácia (resultado) do trabalho Realização das tarefas com disciplina, organização e planejamento Organização e limpeza da mesa/ local de trabalho Capacidade de evitar erros Capacidade de utilização de novas tecnologias (máquinas, equipamentos, instrumentos, etc)	45		
III - Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	Visão quanto à efetiva realização dos serviços nos prazos determinados Capacidade de encontrar soluções para situações inesperadas Capacidade de iniciativa e bom senso na tomada de decisões Desempenho adequado das atribuições do cargo	20		
IV - Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	Conhecimento aprofundado das atribuições do cargo Cuidado com os equipamentos postos à disposição para o trabalho Utilização adequada e economia de material de expediente Volume de trabalho produzido (aproveitamento do tempo) Responsabiliza-se pelas suas atribuições e cumpre as tarefas que lhe são determinadas Busca de aperfeiçoamento e atualização (cursos, palestras, etc) Cumprimento de prazos estabelecidos Obediência à ordem hierárquica Obediência às leis e regulamentos da Administração	45		
V - Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	Higiene do empregado no ambiente de trabalho Utilização de vestuário adequado (EPI quando necessário) Atendimento ao público (cortesia, delicadeza, presteza) Espírito de equipe Bom relacionamento e cooperação com colegas e chefias Disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudanças) Compostura e honestidade Boas atitudes perante os colegas e perante os usuários dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde Ética profissional Aptidão física e mentalmente	50		
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO		**175**		

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) empregado (a) _____ do resultado da _____ etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ____/____/_____

Fator	**PONTOS ALCANÇADOS**
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.	
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	
Total de Pontos	
Nota Final após o cálculo da Média Ponderada	

6. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

_____

Presidente

_____ _____

Membro Membro _____ _____ Membro Membro _____ Chefia Imediata	
7. ASSINATURA DO EMPREGADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO	
Declaro que estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho. _____ ____/____/_____ Assinatura do Servidor Data da Notificação	
8.ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS	
_____ _____ Testemunha 1 Testemunha 2	
9.COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO EMPREGADO	
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor (a): _____ do resultado da etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ____/____/____ **ESTÁGIO PROBATÓRIO** **AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO**	

FATORES	Pontos Alcançados		
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.			
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.			
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.			
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.			
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.			
Total de Pontos			
NOTA FINAL APÓS O CÁLCULO DA MÉDIA PONDERADA			
Data da Notificação ____/____/_____ Assinatura do Responsável pela Notificação e Matrícula Assinatura do empregado			

****AVALIAÇÃO:**

1 – Insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O colaborador não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.

2 – Abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O colaborador deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um Plano de Desenvolvimento para melhorar o desempenho.

3 – Atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.

4 – Excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.

5 – Excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.

Anexo C
PARECER CONCLUSIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO AVALIADO		
Nome.		
Cargo:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
2. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Presidente da Comissão		
Nome:		
Cargo:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
Membro 1		
Nome:		
Cargo:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
Membro 2		
Nome:		
Cargo:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
Membro 3		
Nome:		
Cargo:	Matrícula	Matrícula
Unidade de Exercício:		
Membro 4 Nome: Cargo: Matrícula Unidade de Exercício:		
Nome:		
Cargo:	Matrícula	Matrícula
Unidade de Exercício:		
Chefia Imediata		

Nome:		
Cargo:	Matrícula	Matrícula
Unidade de Exercício:		
3. RESULTADOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Fator	**Pontos** **Pontos**	
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.		
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.		
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.		
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.		
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.		
Total de Pontos		
Nota Final (Total de pontos ÷ 3)		
4. CONCLUSÃO		
Tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa constantes no campo 3 deste formulário, concluímos que o servidor avaliado foi considerado: **APTO** **INAPTO**		
5. NOTIFICAÇÃO AO EMPREGADO		
A comissão de Avaliação Desempenho notifica o (a) empregado (a) _____ do conceito obtido no Parecer Conclusivo relativo ao seu período de estágio probatório ou avaliação periódica de desempenho.		
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSAO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
_____ Presidente _____ _____ Membro Membro _____ _____ Membro Membro _____ Chefia Imediata		
ASSINATURA DO EMPREGADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO		
Declaro que estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho. _____ _____/_____/_____ Assinatura do Empregado Data da Notificação		
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS		
_____ _____ Testemunha 1 Testemunha 2		
HOMOLOGAÇÃO		
_____ Gestor do Órgão/Entidade (Assinatura e Carimbo)		
10. COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO EMPREGADO		
A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) empregado (a) _____ Do resultado da _____ etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ____/____/____		
RESULTADOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Fator	**Pontos Alcançados**	
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.		
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.		
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.		
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.		
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.		
Total de Pontos		
Nota Final APÓS O CÁLCULO DA MÉDIA PONDERADA		
CONCLUSÃO		
Tendo em vista o resultado obtido em na Avaliação de Desempenho, concluímos que o empregado avaliado foi considerado: **APTO** **INAPTO**		
Data da Notificação / /		
---------- Assinatura do Responsável pela Notificação e Matricula		

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:477464D8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANCO ORCAMENTARIO 4 BIM 2024

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.794.971,96	29.949.742,92	6.515.457,98	21,75	22.288.309,67	74,42	7.661.433,25
RECEITAS CORRENTES	29.701.511,28	29.856.282,24	6.510.677,98	21,81	22.278.065,84	74,62	7.578.216,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.860,00	12.860,00	26.230,58	203,97	82.928,76	644,86	-70.068,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.860,00	12.860,00	26.230,58	203,97	82.928,76	644,86	-70.068,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	60.000,00	42,89	0,07	20.914,26	34,86	39.085,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	60.000,00	42,89	0,07	20.914,26	34,86	39.085,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.693.651,28	29.783.422,24	6.484.404,51	21,77	22.174.002,59	74,45	7.609.419,65
Transferências da União e de suas Entidades	2.479.784,40	2.569.555,36	445.271,66	17,33	1.847.899,20	71,92	721.656,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.320.515,76	1.320.515,76	433.656,22	32,84	865.140,54	65,52	455.375,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.892.961,12	25.892.961,12	5.605.476,63	21,65	19.460.962,85	75,16	6.431.998,27
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	220,23	0,00	-220,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	220,23	0,00	-220,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	93.460,68	93.460,68	4.780,00	5,11	10.243,83	10,96	83.216,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	93.460,68	93.460,68	4.780,00	5,11	10.243,83	10,96	83.216,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	93.460,68	93.460,68	4.780,00	5,11	10.243,83	10,96	83.216,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.794.971,96	29.949.742,92	6.515.457,98	21,75	22.288.309,67	74,42	7.661.433,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.794.971,96	29.949.742,92	6.515.457,98	21,75	22.288.309,67	74,42	7.661.433,25
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.794.971,96	29.949.742,92	6.515.457,98	21,75	22.288.309,67	74,42	7.661.433,25

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.794.971,96	29.949.742,92	7.915.675,21	25.441.145,15	4.508.597,77	6.324.935,04	20.283.676,84	9.666.066,08	19.856.952,29	5.157.468,31
DESPESAS CORRENTES	29.701.411,28	29.609.931,24	7.910.895,21	25.406.441,15	4.203.490,09	6.320.155,04	20.248.972,84	9.360.958,40	19.822.248,29	5.157.468,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.404.014,32	3.504.785,28	495.762,05	1.798.618,68	1.706.166,60	495.400,35	1.796.647,49	1.708.137,79	1.757.570,57	1.971,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.297.396,96	26.105.145,96	7.415.133,16	23.607.822,47	2.497.323,49	5.824.754,69	18.452.325,35	7.652.820,61	18.064.677,72	5.155.497,12
DESPESAS DE CAPITAL	93.560,68	339.811,68	4.780,00	34.704,00	305.107,68	4.780,00	34.704,00	305.107,68	34.704,00	0,00
INVESTIMENTOS	93.560,68	339.811,68	4.780,00	34.704,00	305.107,68	4.780,00	34.704,00	305.107,68	34.704,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.794.971,96	29.949.742,92	7.915.675,21	25.441.145,15	4.508.597,77	6.324.935,04	20.283.676,84	9.666.066,08	19.856.952,29	5.157.468,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.794.971,96	29.949.742,92	7.915.675,21	25.441.145,15	4.508.597,77	6.324.935,04	20.283.676,84	9.666.066,08	19.856.952,29	5.157.468,31
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.004.632,83	0,00	2.431.357,38	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.794.971,96	29.949.742,92	7.915.675,21	25.441.145,15	4.508.597,77	6.324.935,04	22.288.309,67	0,00	22.288.309,67	5.157.468,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:084D3B2C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 4 BIM 2024

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.794.971,96	29.949.742,92	7.915.675,21	25.441.145,15	100,00	4.508.597,77	6.324.935,04	20.283.676,84	100,00	9.666.066,08	5.157.468,31
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	29.794.971,96	29.949.742,92	7.915.675,21	25.441.145,15	100,00	4.508.597,77	6.324.935,04	20.283.676,84	100,00	9.666.066,08	5.157.468,31
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.938.660,48	24.973.431,44	7.143.690,36	22.642.685,35	89,00	2.330.746,09	5.555.759,04	17.635.938,66	86,95	7.337.492,78	5.006.746,69
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.856.311,48	4.976.311,48	771.984,85	2.798.459,80	11,00	2.177.851,68	769.176,00	2.647.738,18	13,05	2.328.573,30	150.721,62
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.794.971,96	29.949.742,92	7.915.675,21	25.441.145,15	100,00	4.508.597,77	6.324.935,04	20.283.676,84	100,00	9.666.066,08	5.157.468,31

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DDDED0E9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DISP CAIXA 2º QUADRIMESTRE 2024

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.584.080,02	5.093,35	426.724,55	938.784,17	29.351,57	0,00	1.184.126,38	5.153.957,20	0,00	-3.969.830,82
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	353.061,06	1.634,80	11.011,59	144.834,61	0,00	0,00	195.580,06	544.910,10	0,00	-349.330,04
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	1.810.506,77	3.458,55	415.712,96	741.108,98	0,00	0,00	650.226,28	4.502.407,29	0,00	-3.852.181,01
Transferências de Programas	420.512,19	0,00	0,00	52.840,58	0,00	0,00	367.671,61	106.639,81	0,00	261.031,80
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	29.351,57	0,00	-29.351,57	0,00	0,00	-29.351,57
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	52.570,72	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	5.402,74	3.511,11	0,00	1.891,63
Recursos Ordinários/Livres	52.570,72	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	5.402,74	3.511,11	0,00	1.891,63
TOTAL (III) = (I + II)	**2.636.650,74**	**5.093,35**	**426.724,55**	**985.952,15**	**29.351,57**	**0,00**	**1.189.529,12**	**5.157.468,31**	**0,00**	**-3.967.939,19**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.636.650,74	5.093,35	426.724,55	985.952,15	29.351,57	0,00	1.189.529,12	5.157.468,31	0,00	-3.967.939,19
26/09/2024 - 07:55:26										

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5309D470

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2024

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR

PODER
EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO
DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.584.080,02	5.093,35	426.724,55	938.784,17	29.351,57	0,00	1.184.126,38	5.153.957,20	0,00	-3.969.830,82
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	353.061,06	1.634,80	11.011,59	144.834,61	0,00	0,00	195.580,06	544.910,10	0,00	-349.330,04
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	1.810.506,77	3.458,55	415.712,96	741.108,98	0,00	0,00	650.226,28	4.502.407,29	0,00	-3.852.181,01
Transferências de Programas	420.512,19	0,00	0,00	52.840,58	0,00	0,00	367.671,61	106.639,81	0,00	261.031,80
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	29.351,57	0,00	-29.351,57	0,00	0,00	-29.351,57
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	52.570,72	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	5.402,74	3.511,11	0,00	1.891,63
Recursos Ordinários/Livres	52.570,72	0,00	0,00	47.167,98	0,00	0,00	5.402,74	3.511,11	0,00	1.891,63
TOTAL (III) = (I + II)	**2.636.650,74**	**5.093,35**	**426.724,55**	**985.952,15**	**29.351,57**	**0,00**	**1.189.529,12**	**5.157.468,31**	**0,00**	**-3.967.939,19**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	2.636.650,74	5.093,35	426.724,55	985.952,15	29.351,57	0,00	1.189.529,12	5.157.468,31	0,00	-3.967.939,19

26/09/2024 - 07:55:26

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:49601423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

☑	**N° PROCESSO**	118/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	059/2024
☑	**OBJETO**	Prestação de serviços de manutenção em impressoras, incluindo fornecimento de peças e acessórios
☑	**VALOR**	R$ 50.757,74
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico

☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h30m do dia 14/10/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 14/10/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 27 de setembro de 2024		
CLÓVIS ADRIANO BURGO		
Secretaria de Finanças e Compras como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:87B0FDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA DESPESA COM PESSOAL 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
JANEIRO/2024 A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
go	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	R$ 262.508.890,53	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	R$ 254.718.392,53	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Despesa com Pessoal	R$ 254.718.392,53	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.341.198,90	0,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.283.103,55	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.518.948,37	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.754.793,20	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA % SOBRE A RCL		
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA % SOBRE A RCL		
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Publica, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR		
Emissão: 23/09/2024 as 13h e 43m.		
GERSON VICENTE DOMINGUES	***JOÃO HENRIQUE SABAG DUART***	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Contador	Presidente	Controlador Interno
JORGE ANTONIO RIGONI		
Diretor Financeiro		

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:AD92D5C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.326.000,00	44.324.348,45	6.956.533,43	15,69	24.959.029,31	56,31	19.365.319,14
RECEITAS CORRENTES	37.326.000,00	38.707.117,07	6.059.854,21	15,66	23.454.213,22	60,59	15.252.903,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.006.500,00	2.196.500,00	421.091,50	19,17	1.768.643,57	80,52	427.856,43
Impostos	1.655.000,00	1.845.000,00	393.204,52	21,31	1.628.156,67	88,25	216.843,33
Taxas	320.000,00	320.000,00	27.886,98	8,71	140.486,90	43,90	179.513,10
Contribuição de Melhoria	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	367.900,00	99.712,29	27,10	419.075,00	113,91	-51.175,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	290.000,00	367.900,00	99.712,29	27,10	419.075,00	113,91	-51.175,00
RECEITA PATRIMONIAL	102.300,00	109.255,00	151.258,33	138,45	583.449,60	534,03	-474.194,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Valores Mobiliários	100.000,00	106.955,00	151.258,33	141,42	583.449,60	545,51	-476.494,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.925.100,00	36.031.362,07	5.385.686,15	14,95	20.653.062,91	57,32	15.378.299,16
Transferências da União e de suas Entidades	18.198.100,00	19.304.362,07	3.491.584,96	18,09	12.609.659,39	65,32	6.694.702,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.119.000,00	10.119.000,00	1.145.481,31	11,32	4.892.776,93	48,35	5.226.223,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.608.000,00	6.608.000,00	741.551,29	11,22	3.143.558,00	47,57	3.464.442,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	7.068,59	0,00	7.068,59	0,00	-7.068,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100,00	2.100,00	2.105,94	100,28	29.982,14	1.427,72	-27.882,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.100,00	2.100,00	1.007,24	47,96	5.249,36	249,97	-3.149,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.098,70	0,00	24.732,78	0,00	-24.732,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.617.231,38	896.679,22	15,96	1.504.816,09	26,79	4.112.415,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	16.200,00	0,00	32.400,00	0,00	-32.400,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	16.200,00	0,00	32.400,00	0,00	-32.400,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.617.231,38	880.479,22	15,67	1.472.416,09	26,21	4.144.815,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.237.631,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237.631,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.379.600,00	880.479,22	20,10	1.472.416,09	33,62	2.907.183,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.326.000,00	44.324.348,45	6.956.533,43	15,69	24.959.029,31	56,31	19.365.319,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.326.000,00	44.324.348,45	6.956.533,43	15,69	24.959.029,31	56,31	19.365.319,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.326.000,00	44.324.348,45	6.956.533,43	15,69	24.959.029,31	56,31	19.365.319,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.162.171,80	-	-	3.162.171,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.162.171,80	-	-	3.162.171,80	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.326.000,00	45.486.520,25	6.071.500,64	23.876.509,51	21.610.010,74	5.961.356,69	21.722.337,62	23.764.182,63	21.161.116,72
DESPESAS CORRENTES	33.084.793,31	36.191.679,28	5.565.211,55	22.194.350,36	13.997.328,92	5.759.338,10	20.986.917,17	15.204.762,11	20.428.046,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.194.811,21	16.321.009,02	2.446.730,95	9.857.975,67	6.463.033,35	2.449.938,73	9.856.371,78	6.464.637,24	9.755.015,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	166.000,00	24.089,81	102.147,29	63.852,71	24.089,81	102.147,29	63.852,71	102.147,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.774.982,10	19.704.670,26	3.094.390,79	12.234.227,40	7.470.442,86	3.285.309,56	11.028.398,10	8.676.272,16	10.570.884,04
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.774.982,10	19.704.670,26	3.094.390,79	12.234.227,40	7.470.442,86	3.285.309,56	11.028.398,10	8.676.272,16	10.570.884,04
DESPESAS DE CAPITAL	1.841.206,69	8.894.840,97	506.289,09	1.682.159,15	7.212.681,82	202.018,59	735.420,45	8.159.420,52	733.069,78
INVESTIMENTOS	1.161.206,69	8.018.840,97	342.285,68	1.027.111,94	6.991.729,03	38.015,18	80.373,24	7.938.467,73	78.022,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	876.000,00	164.003,41	655.047,21	220.952,79	164.003,41	655.047,21	220.952,79	655.047,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.326.000,00	45.486.520,25	6.071.500,64	23.876.509,51	21.610.010,74	5.961.356,69	21.722.337,62	23.764.182,63	21.161.116,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.326.000,00	45.486.520,25	6.071.500,64	23.876.509,51	21.610.010,74	5.961.356,69	21.722.337,62	23.764.182,63	21.161.116,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.082.519,80	-	-	3.236.691,69	-	3.797.912,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.326.000,00	45.486.520,25	6.071.500,64	24.959.029,31	-	5.961.356,69	24.959.029,31	-	24.959.029,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2024 as 15h e 21m.									

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:C1C1B4CC

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	35.326.000,00	45.486.520,25	6.071.500,64	23.876.509,51	100,00	21.610.010,74	5.961.356,69	21.722.337,62	100,00	23.764.182,63
JUDICIÁRIA	297.670,00	318.670,00	40.948,95	227.668,09	0,95	91.001,91	129.783,39	227.565,59	1,05	91.104,41
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	297.670,00	318.670,00	40.948,95	227.668,09	0,95	91.001,91	129.783,39	227.565,59	1,05	91.104,41
ADMINISTRAÇÃO	4.777.661,20	4.911.110,25	856.467,02	3.464.790,47	14,51	1.446.319,78	797.705,25	3.251.889,05	14,97	1.659.221,20
Administração Geral	4.270.341,20	4.371.963,68	757.587,14	3.119.155,00	13,06	1.252.808,68	699.529,12	2.912.131,01	13,41	1.459.832,67
Administração Financeira	188.720,00	197.546,57	41.939,71	128.382,67	0,54	69.163,90	42.954,01	126.595,11	0,58	70.951,46
Controle Externo	118.480,00	96.480,00	8.117,91	46.276,44	0,19	50.203,56	8.117,91	46.276,44	0,21	50.203,56
Administração de Receitas	200.120,00	245.120,00	48.822,26	170.976,36	0,72	74.143,64	47.104,21	166.886,49	0,77	78.233,51
SEGURANÇA PÚBLICA	22.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Defesa Civil	22.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.246.515,00	2.479.287,24	434.785,69	1.478.445,21	6,19	1.000.842,03	422.128,64	1.346.895,26	6,20	1.132.391,98
Assistência ao Idoso	79.970,00	302.077,80	132.315,60	252.815,60	1,06	49.262,20	147.815,60	220.315,60	1,01	81.762,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	300.155,00	306.076,47	28.777,70	102.109,37	0,43	203.967,10	30.567,92	102.109,37	0,47	203.967,10
Assistência Comunitária	1.866.390,00	1.871.132,97	273.692,39	1.123.520,24	4,71	747.612,73	243.745,12	1.024.470,29	4,72	846.662,68
SAÚDE	10.611.274,00	12.814.807,73	2.022.107,43	7.202.854,80	30,17	5.611.952,93	1.880.766,45	6.719.873,47	30,94	6.094.934,26
Administração Geral	237.276,00	237.276,00	2.052,00	2.052,00	0,01	235.224,00	2.052,00	2.052,00	0,01	235.224,00
Atenção Básica	7.589.804,40	9.494.201,51	1.464.528,59	5.379.158,97	22,53	4.115.042,54	1.322.687,41	4.898.426,64	22,55	4.595.774,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.549.724,00	2.665.166,67	532.790,11	1.777.264,74	7,44	887.901,93	532.916,11	1.777.264,74	8,18	887.901,93
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vigilância Sanitária	74.520,00	148.319,14	2.346,50	6.603,02	0,03	141.716,12	2.720,70	4.354,02	0,02	143.965,12
Vigilância Epidemiológica	109.949,60	219.844,41	20.390,23	37.776,07	0,16	182.068,34	20.390,23	37.776,07	0,17	182.068,34
TRABALHO	60.000,00	118.820,00	0,00	118.820,00	0,50	0,00	25.377,14	68.065,71	0,31	50.754,29
Fomento ao Trabalho	60.000,00	118.820,00	0,00	118.820,00	0,50	0,00	25.377,14	68.065,71	0,31	50.754,29
EDUCAÇÃO	9.975.000,00	10.751.298,48	1.314.413,54	5.337.826,41	22,36	5.413.472,07	1.233.902,31	5.045.838,98	23,23	5.705.459,50
Ensino Fundamental	8.473.192,83	9.090.686,51	985.312,85	4.674.073,74	19,58	4.416.612,77	888.296,02	4.431.580,71	20,40	4.659.105,80
Educação Infantil	1.372.307,17	1.399.111,97	329.100,69	531.752,67	2,23	867.359,30	323.606,29	526.258,27	2,42	872.853,70
Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Educação Especial	127.000,00	259.000,00	0,00	132.000,00	0,55	127.000,00	22.000,00	88.000,00	0,41	171.000,00
CULTURA	138.280,00	260.819,10	0,00	45.887,26	0,19	214.931,84	39.867,26	42.437,26	0,20	218.381,84
Difusão Cultural	138.280,00	260.819,10	0,00	45.887,26	0,19	214.931,84	39.867,26	42.437,26	0,20	218.381,84
URBANISMO	2.102.546,80	7.122.826,80	303.633,05	1.747.352,41	7,32	5.375.474,39	307.772,82	1.041.338,65	4,79	6.081.488,15
Infra-Estrutura Urbana	860.756,80	1.761.436,80	154.384,89	507.896,23	2,13	1.253.540,57	154.635,93	460.628,73	2,12	1.300.808,07
Serviços Urbanos	1.241.790,00	5.361.390,00	149.248,16	1.239.456,18	5,19	4.121.933,82	153.136,89	580.709,92	2,67	4.780.680,08

HABITAÇÃO	79.705,00	22.705,00	0,00	0,00	0,00	22.705,00	0,00	0,00	0,00	22.705,00
Habitação Urbana	79.705,00	22.705,00	0,00	0,00	0,00	22.705,00	0,00	0,00	0,00	22.705,00
GESTÃO AMBIENTAL	284.743,00	429.743,00	76.529,21	296.269,04	1,24	133.473,96	115.416,15	296.269,04	1,36	133.473,96
Preservação e Conservação Ambiental	284.743,00	429.743,00	76.529,21	296.269,04	1,24	133.473,96	115.416,15	296.269,04	1,36	133.473,96
AGRICULTURA	1.158.219,90	1.950.001,73	389.863,44	1.636.798,73	6,86	313.203,00	452.310,64	1.523.909,76	7,02	426.091,97
Abastecimento	30.250,00	8.250,00	0,00	0,00	0,00	8.250,00	0,00	0,00	0,00	8.250,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.127.969,90	1.941.751,73	389.863,44	1.636.798,73	6,86	304.953,00	452.310,64	1.523.909,76	7,02	417.841,97
INDÚSTRIA	25.930,00	91.263,69	37.831,24	41.397,17	0,17	49.866,52	16.130,24	19.696,17	0,09	71.567,52
Produção Industrial	25.930,00	91.263,69	37.831,24	41.397,17	0,17	49.866,52	16.130,24	19.696,17	0,09	71.567,52
COMÉRCIO E SERVIÇOS	318.050,00	468.050,00	1.663,20	3.663,20	0,02	464.386,80	0,00	2.000,00	0,01	466.050,00
Turismo	318.050,00	468.050,00	1.663,20	3.663,20	0,02	464.386,80	0,00	2.000,00	0,01	466.050,00
ENERGIA	331.500,00	951.212,13	131.793,31	587.564,07	2,46	363.648,06	131.793,59	587.458,87	2,70	363.753,26
Energia Elétrica	331.500,00	951.212,13	131.793,31	587.564,07	2,46	363.648,06	131.793,59	587.458,87	2,70	363.753,26
TRANSPORTE	1.602.725,10	1.321.725,10	254.012,69	890.513,20	3,73	431.211,90	201.326,67	762.199,88	3,51	559.525,22
Transporte Rodoviário	1.602.725,10	1.321.725,10	254.012,69	890.513,20	3,73	431.211,90	201.326,67	762.199,88	3,51	559.525,22
DESPORTO E LAZER	293.680,00	302.680,00	51.092,32	166.063,54	0,70	136.616,46	50.716,59	156.304,02	0,72	146.375,98
Desporto Comunitário	293.680,00	302.680,00	51.092,32	166.063,54	0,70	136.616,46	50.716,59	156.304,02	0,72	146.375,98
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	750.000,00	156.359,55	630.595,91	2,64	119.404,09	156.359,55	630.595,91	2,90	119.404,09
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	750.000,00	156.359,55	630.595,91	2,64	119.404,09	156.359,55	630.595,91	2,90	119.404,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência geral	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL	**35.326.000,00**	**45.486.520,25**	**6.071.500,64**	**23.876.509,51**	**100,00**	**21.610.010,74**	**5.961.356,69**	**21.722.337,62**	**100,00**	**23.764.182,63**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2024 as 15h e 18m.										

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:0124B798

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ITAMBARACA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.707.117,07	23.454.213,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.196.500,00	1.768.643,57
IPTU	598.000,00	326.297,44
ISS	357.000,00	348.183,47
ITBI	585.500,00	476.094,49
IRRF	304.500,00	477.581,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.500,00	140.486,90
Contribuições	367.900,00	419.075,00
Receita Patrimonial	109.255,00	583.449,60
Aplicações Financeiras (II)	106.955,00	583.449,60
Outras Receitas Patrimoniais	2.300,00	0,00
Transferências Correntes	36.031.362,07	20.653.062,91
Cota-Parte do FPM	15.119.515,79	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	3.802.892,17
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	767.646,35
Cota-Parte do ITR	240.000,00	95.445,00
Transferências da LC 61/1989	216.000,00	55.801,79
Transferências do FUNDEB	6.608.000,00	3.143.558,00
Outras Transferências Correntes	4.807.846,28	2.667.923,73
Demais Receitas Correntes	2.100,00	29.982,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.100,00	29.982,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.600.162,07	22.870.763,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.617.231,38	1.504.816,09
Operações de Crédito (VIII)	0,00	32.400,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.617.231,38	1.472.416,09
Convênios	5.243.280,00	0,00
Outras Transferências de Capital	373.951,38	1.472.416,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.617.231,38	1.472.416,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.217.393,45	24.343.179,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.217.393,45	24.343.179,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.191.679,28	22.194.350,36	20.986.917,17	20.428.046,94	493.905,77	239.964,53	239.964,53
Pessoal e Encargos Sociais	16.321.009,02	9.857.975,67	9.856.371,78	9.755.015,61	221.433,76	24.955,00	24.955,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	166.000,00	102.147,29	102.147,29	102.147,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.704.670,26	12.234.227,40	11.028.398,10	10.570.884,04	272.472,01	215.009,53	215.009,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.025.679,28	22.092.203,07	20.884.769,88	20.325.899,65	493.905,77	239.964,53	239.964,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.894.840,97	1.682.159,15	735.420,45	733.069,78	2.033,00	429.574,75	429.574,75
Investimentos	8.018.840,97	1.027.111,94	80.373,24	78.022,57	2.033,00	429.574,75	429.574,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	876.000,00	655.047,21	655.047,21	655.047,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.018.840,97	1.027.111,94	80.373,24	78.022,57	2.033,00	429.574,75	429.574,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**44.444.520,25**	**23.119.315,01**	**20.965.143,12**	**20.403.922,22**	**495.938,77**	**669.539,28**	**669.539,28**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.444.520,25	23.119.315,01	20.965.143,12	20.403.922,22	495.938,77	669.539,28	669.539,28

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.773.779,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.773.779,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	583.449,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	102.147,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.255.081,75**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.119.760,59	3.669.652,47
DEDUÇÕES (XL)	9.172.610,75	10.407.253,51
Disponibilidade de Caixa	9.172.610,75	10.407.253,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.815.350,95	11.111.844,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	510.600,29	572.322,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.139,91	132.268,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.052.850,16	-6.737.601,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.684.750,88**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	61.722,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.746.473,55**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.265.171,24**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.162.171,80	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.162.171,80	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2024 as 15h e 27m.		

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:20D85277

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.845.000,00**	**1.628.156,67**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	598.000,00	326.297,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	585.500,00	476.094,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	357.000,00	348.183,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	304.500,00	477.581,27
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.589.515,79**	**18.372.095,18**
2.1- Cota-Parte FPM	18.719.515,79	12.469.865,53
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	11.750.349,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	719.515,79	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	4.753.615,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	69.752,23
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	119.306,15
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	959.556,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.434.515,79**	**20.000.251,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.974.000,00**	**3.530.515,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.134.628,95**	**1.469.547,09**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.608.000,00**	**3.146.280,70**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.608.000,00	3.146.280,70
6.1.1- Principal	6.608.000,00	3.138.676,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.604,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**634.000,00**	**-391.839,85**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**193.360,70**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	96.680,35	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	96.680,35	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.339.641,40**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.577.680,35**	**3.202.557,96**	**3.202.557,96**	**3.174.024,03**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.699.739,12	2.474.133,34	2.474.133,34	2.445.599,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.082.762,13	484.072,14	484.072,14	470.932,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.616.976,99	1.990.061,20	1.990.061,20	1.974.666,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.877.941,23	728.424,62	728.424,62	728.424,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	244.545,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.633.396,19	728.424,62	728.424,62	728.424,62	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.128.418,84**	**3.128.418,84**	**3.099.884,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.128.418,84	3.128.418,84	3.099.884,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.399.994,22	2.399.994,22	2.371.460,29	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.202.396,49	2.399.994,22	2.399.994,22	76,28
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	314.628,07	17.861,86	17.861,86	0,00	0,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	363.594,64	7.175.212,35	0,00	74.139,12		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	363.594,64	7.175.212,35	0,00	74.139,12		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.373.228,95**	**1.205.062,84**	**1.153.343,31**	**1.114.376,04**	**51.719,53**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.373.228,95	1.205.062,84	1.153.343,31	1.114.376,04	51.719,53
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.854.228,95**	**4.333.481,68**	**4.281.762,15**	**4.214.260,95**	**51.719,53**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.327.307,17	484.072,14	484.072,14	470.932,79	0,00
21.1.1- Creche	1.327.307,17	484.072,14	484.072,14	470.932,79	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.526.921,78	3.849.409,54	3.797.690,01	3.743.328,16	51.719,53
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.153.343,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.530.515,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**4.683.859,19**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.000.062,96	4.683.859,19	23,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**SALDO INICIAL (ac) 120.931,05**	**RP LIQUIDADOS (ad) 18.660,86**	**RP PAGOS (ae) 120.349,34**	**RP CANCELADOS (af) 0,00**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) 581,71**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	41.487,78	18.660,86	40.906,07	0,00	581,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.443,27	0,00	79.443,27	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**630.775,00**	**296.651,32**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**460.000,00**	**206.576,35**
31.1.1- Salário-Educação	460.000,00	206.564,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	12,27
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**775,00**	**2.545,52**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	**170.000,00**	**87.529,45**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.239.454,54**	**777.567,69**	**581.299,79**	**558.122,22**	**196.267,90**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	71.804,80	47.680,53	42.186,13	42.186,13	5.494,40
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.165.149,74	729.887,16	539.113,66	515.936,09	190.773,50
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.751.298,48**	**5.185.188,49**	**4.937.201,06**	**4.846.522,29**	**247.987,43**
33.1- Despesas Correntes	**10.282.268,41**	**5.059.767,55**	**4.937.201,06**	**4.846.522,29**	**122.566,49**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.453.001,77	3.682.728,30	3.682.728,30	3.646.217,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	259.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.570.266,64	1.377.039,25	1.254.472,76	1.200.304,92	122.566,49
33.2- Despesas de Capital	**469.030,07**	**125.420,94**	**0,00**	**0,00**	**125.420,94**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	469.030,07	125.420,94	0,00	0,00	125.420,94

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO (ah)**	**VALOR (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	176.123,62	40.747,40
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.146.280,70	206.564,08
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.253.467,30	240.525,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	68.937,02	6.786,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	68.937,02	6.786,38

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2024 as 15h e 47m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:1B32B860

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.655.000,00	1.845.000,00	1.628.156,67	88,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	598.000,00	598.000,00	326.297,44	54,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	585.500,00	585.500,00	476.094,49	81,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	357.000,00	357.000,00	348.183,47	97,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	114.500,00	304.500,00	477.581,27	156,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.870.000,00	29.870.000,00	17.652.579,39	59,10
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	11.750.349,74	65,28

Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	119.306,15	39,77
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	959.556,22	63,97
Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	4.753.615,05	48,51
Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	69.752,23	25,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.525.000,00**	**31.715.000,00**	**19.280.736,06**	**60,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.600.774,00	5.547.149,67	3.636.613,07	65,56	3.374.740,29	60,84	3.314.288,07	59,75
Despesas Correntes	5.476.574,00	5.372.949,67	3.552.243,09	66,11	3.373.570,31	62,79	3.313.118,09	61,66
Despesas de Capital	124.200,00	174.200,00	84.369,98	48,43	1.169,98	0,67	1.169,98	0,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.428.724,00	2.428.724,00	1.541.822,07	63,48	1.541.822,07	63,48	1.541.822,07	63,48
Despesas Correntes	2.428.724,00	2.428.724,00	1.541.822,07	63,48	1.541.822,07	63,48	1.541.822,07	63,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	237.276,00	237.276,00	2.052,00	0,86	2.052,00	0,86	2.052,00	0,86
Despesas Correntes	130.912,00	130.912,00	2.052,00	1,57	2.052,00	1,57	2.052,00	1,57
Despesas de Capital	106.364,00	106.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.266.774,00**	**8.213.149,67**	**5.180.487,14**	**63.08**	**4.918.614,36**	**59,89**	**4.858.162,14**	**59,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.180.487,14	4.918.614,36	4.858.162,14
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	193.473,38	193.473,38	193.473,38
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.987.013,76**	**4.725.140,98**	**4.664.688,76**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.892.110,41	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00	
MUNICIPAL)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	2.094.903,35	1.833.030,57	1.772.578,35
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00		
ZERO)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**25,87**	**24,51**	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE			
15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.892.110,41	5.180.487,14	2.288.376,73	328.451,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.288.376,73
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.182,82	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.602,71	134,62	230,01	-230,01
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.649,32	3.417,43	63.680,00	-63.680,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.385,37	22,05	142.934,29	-142.934,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	31.409,60	31.409,60	31.409,60	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	69.920,39	69.920,39	69.920,39	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	101.329,99	101.329,99	101.329,99	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.036.000,00	2.236.000,00	1.447.337,58	64,73
Proveniente da União	1.926.000,00	2.126.000,00	1.292.307,65	60,79
Proveniente dos Estados	110.000,00	110.000,00	155.029,93	140,94
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	169.542,04	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**2.036.000,00**	**2.236.000,00**	**1.616.879,62**	**72,31**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.972.530,40	3.930.551,84	1.676.632,11	42,66	1.462.572,56	37,21	1.387.180,47	35,29
Despesas Correntes	1.972.530,40	2.581.803,18	1.538.765,79	59,60	1.430.259,24	55,40	1.354.867,15	52,48
Despesas de Capital	0,00	1.348.748,66	137.866,32	10,22	32.313,32	2,40	32.313,32	2,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	235.442,67	235.442,67	100,00	235.442,67	100,00	235.442,67	100,00
Despesas Correntes	0,00	235.442,67	235.442,67	100,00	235.442,67	100,00	235.442,67	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	74.520,00	148.319,14	6.603,02	4,45	4.354,02	2,94	4.354,02	2,94
Despesas Correntes	69.520,00	69.520,00	6.223,02	8,95	3.974,02	5,72	3.974,02	5,72
Despesas de Capital	5.000,00	78.799,14	380,00	0,48	380,00	0,48	380,00	0,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	109.949,60	219.844,41	37.776,07	17,18	37.776,07	17,18	36.629,60	16,66
Despesas Correntes	103.899,60	103.899,60	37.776,07	36,36	37.776,07	36,36	36.629,60	35,25
Despesas de Capital	6.050,00	115.944,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**2.157.000,00**	**4.534.158,06**	**1.956.453,87**	**43,15**	**1.740.145,32**	**38,38**	**1.663.606,76**	**36,69**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.573.304,40	9.477.701,51	5.313.245,18	56,06	4.837.312,85	51,04	4.701.468,54	49,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	2.428.724,00	2.664.166,67	1.777.264,74	66,71	1.777.264,74	66,71	1.777.264,74	66,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.520,00	148.319,14	6.603,02	4,45	4.354,02	2,94	4.354,02	2,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	109.949,60	219.844,41	37.776,07	17,18	37.776,07	17,18	36.629,60	16,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	237.276,00	237.276,00	2.052,00	0,86	2.052,00	0,86	2.052,00	0,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.423.774,00**	**12.747.307,73**	**7.136.941,01**	**55,99**	**6.658.759,68**	**52,24**	**6.521.768,90**	**51,16**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2024 as 15h e 50m.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:FE21023D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.326.000,00
Previsão Atualizada	44.324.348,45
Receitas Realizadas	24.959.029,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.162.171,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.326.000,00
Dotação Atualizada	45.486.520,25
Despesas Empenhadas	23.876.509,51

Despesas Liquidadas	21.722.337,62
Despesas Pagas	21.161.116,72
Superávit Orçamentário	3.236.691,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	23.876.509,51
Despesas Liquidadas	21.722.337,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	36.076.789,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.386.789,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.898.818,59

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.773.779,44	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.684.750,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	510.600,29	3.559,46	495.938,77	11.102,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	911.317,33	26.315,65	669.539,28	215.462,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.421.917,62	29.875,11	1.165.478,05	226.564,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.683.859,19	<18% / 25%>	23,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.399.994,22	70%	76,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	32.400,00	-32.400,00
Despesa de Capital Líquida	1.682.159,15	7.212.681,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	2.695,73	-2.695,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	735.420,45	7.212.681,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.918.614,36	15,00	25,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2024 as 15h e 56m.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:23E0574D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2024 as 16h e 24m.											
Nota:											

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:79F133E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.000.000,00	92.423.056,93	11.993.555,70	12,98	53.876.535,99	58,29	38.546.520,94
RECEITAS CORRENTES	74.900.000,00	77.674.854,54	11.133.076,48	14,33	48.454.424,49	62,38	29.220.430,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.126.300,00	7.141.300,00	634.742,33	8,89	3.299.610,33	46,20	3.841.689,67
IMPOSTOS	6.360.800,00	6.375.800,00	565.472,82	8,87	2.775.250,57	43,53	3.600.549,43
TAXAS	765.500,00	765.500,00	69.269,51	9,05	524.359,76	68,50	241.140,24
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.319.500,00	1.319.500,00	176.888,30	13,41	707.724,06	53,64	611.775,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.319.500,00	1.319.500,00	176.888,30	13,41	707.724,06	53,64	611.775,94
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.000,00	1.547.460,94	178.170,38	11,51	660.600,59	42,69	886.860,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.468.000,00	1.547.460,94	178.170,38	11,51	660.600,59	42,69	886.860,35
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	252.000,00	252.000,00	16.489,45	6,54	166.365,14	66,02	85.634,86
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	94.191,50	0,00	(94.191,50)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	250.000,00	250.000,00	15.365,97	6,15	69.889,89	27,96	180.110,11
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	1.123,48	56,17	2.283,75	114,19	(283,75)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.634.200,00	67.299.593,60	10.117.092,88	15,03	42.852.603,60	63,67	24.446.990,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.769.900,00	35.190.438,63	5.260.832,11	14,95	22.065.207,01	62,70	13.125.231,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.902.800,00	20.948.165,18	3.155.168,07	15,06	13.377.704,92	63,86	7.570.460,26
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	199.489,79	0,00	0,00	199.489,79	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.960.000,00	10.960.000,00	1.699.718,05	15,51	7.208.827,23	65,77	3.751.172,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	1.374,65	91,64	1.374,65	91,64	125,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	115.000,00	9.693,14	8,43	767.520,77	667,41	(652.520,77)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	751.227,63	0,00	(751.227,63)
BENS, DIREITOS E VALORES	100.000,00	100.000,00	3.000,00	3,00	9.600,00	9,60	90.400,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	15.000,00	6.693,14	44,62	6.693,14	44,62	8.306,86
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	14.748.202,39	860.479,22	5,83	5.422.111,50	36,76	9.326.090,89

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	4.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	185.990,00	0,00	0,00	421.000,00	226,36	(235.010,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	185.990,00	0,00	0,00	421.000,00	226,36	(235.010,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	9.812.212,39	860.479,22	8,77	5.001.111,50	50,97	4.811.100,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	100.000,00	9.812.212,39	860.479,22	8,77	5.001.111,50	50,97	4.811.100,89
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	75.000.000,00	92.423.056,93	11.993.555,70	12,98	53.876.535,99	58,29	38.546.520,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.000.000,00	92.423.056,93	11.993.555,70	12,98	53.876.535,99	58,29	38.546.520,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	75.000.000,00	92.423.056,93	11.993.555,70	12,98	53.876.535,99	58,29	38.546.520,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.909.334,11	0,00	0,00	5.909.334,11	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.909.334,11	0,00	0,00	5.909.334,11	100,00	0,00
FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***			***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***			
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças			Controle Interno			
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO							
PREFEITO MUNICIPAL							

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:12A579E8

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.000.000,00	98.323.736,01	12.768.100,40	53.364.334,64	44.959.401,37	12.623.194,88	51.797.866,04	46.525.869,97	50.459.454,40
DESPESAS CORRENTES	56.547.700,00	64.701.114,01	9.986.644,46	40.204.196,42	24.496.917,59	10.021.951,40	39.406.809,65	25.294.304,36	38.280.445,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.521.400,00	21.839.400,00	3.402.358,12	12.879.031,72	8.960.368,28	3.410.126,05	12.879.031,72	8.960.368,28	12.833.007,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	179.814,26	733.867,42	816.132,58	179.814,26	733.867,42	816.132,58	733.867,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.476.300,00	41.311.714,01	6.404.472,08	26.591.297,28	14.720.416,73	6.432.011,09	25.793.910,51	15.517.803,50	24.713.570,52
DESPESAS DE CAPITAL	18.052.300,00	33.222.622,00	2.781.455,94	13.160.138,22	20.062.483,78	2.601.243,48	12.391.056,39	20.831.565,61	12.179.008,51
INVESTIMENTOS	16.352.100,00	31.522.422,00	2.547.192,95	12.116.720,50	19.405.701,50	2.366.980,49	11.347.638,67	20.174.783,33	11.135.590,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.200,00	300.200,00	0,00	0,00	300.200,00	0,00	0,00	300.200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	234.262,99	1.043.417,72	356.582,28	234.262,99	1.043.417,72	356.582,28	1.043.417,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.000.000,00	98.323.736,01	12.768.100,40	53.364.334,64	44.959.401,37	12.623.194,88	51.797.866,04	46.525.869,97	50.459.454,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.000.000,00	98.323.736,01	12.768.100,40	53.364.334,64	44.959.401,37	12.623.194,88	51.797.866,04	46.525.869,97	50.459.454,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	512.201,35	(512.201,35)	0,00	2.078.669,95	(2.078.669,95)	3.417.081,59
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.000.000,00	98.323.736,01	12.768.100,40	53.876.535,99	44.447.200,02	12.623.194,88	53.876.535,99	44.447.200,02	53.876.535,99
FABIO JOSE GRANISKA			***JOSE ROBERTO ROTH***		***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***				
Contador – CRC/PR 041180/O-1			Secretário De Finanças		Controle Interno				
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO									
Prefeito Municipal									

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:18A767DE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2024 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	75.000.000,00	98.323.736,01	12.768.100,40	53.364.334,64	100,00	44.959.401,37	12.623.194,88	51.797.866,04	100,00	46.525.869,97
LEGISLATIVA	3.293.600,00	3.293.600,00	389.774,30	1.622.561,25	3,04	1.671.038,75	389.774,30	1.622.561,25	3,13	1.671.038,75
AÇÃO LEGISLATIVA	3.293.600,00	3.293.600,00	389.774,30	1.622.561,25	3,04	1.671.038,75	389.774,30	1.622.561,25	3,13	1.671.038,75
ADMINISTRAÇÃO	8.849.580,00	10.612.353,54	1.350.368,66	7.600.196,49	14,24	3.012.157,05	1.356.591,81	7.564.526,88	14,60	3.047.826,66
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	270.300,00	285.300,00	36.603,32	116.504,43	0,22	168.795,57	36.603,32	116.504,43	0,22	168.795,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.199.080,00	8.907.067,50	1.089.605,08	6.523.177,35	12,22	2.383.890,15	1.095.828,23	6.487.507,74	12,52	2.419.559,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.228.000,00	1.267.786,04	210.257,77	898.604,56	1,68	369.181,48	210.257,77	898.604,56	1,73	369.181,48
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	152.200,00	152.200,00	13.902,49	61.910,15	0,12	90.289,85	13.902,49	61.910,15	0,12	90.289,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.805.800,00	2.366.596,25	343.199,74	1.423.690,79	2,67	942.905,46	318.328,47	1.344.430,95	2,60	1.022.165,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.700,00	39.700,00	20.158,16	34.151,25	0,06	5.548,75	20.158,16	34.151,25	0,07	5.548,75
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	321.800,00	492.197,85	99.174,89	325.993,49	0,61	166.204,36	93.554,08	313.985,47	0,61	178.212,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.264.000,00	1.634.398,40	223.866,69	1.063.546,05	1,99	570.852,35	204.616,23	996.294,23	1,92	638.104,17
SAÚDE	14.784.670,00	22.271.331,33	3.266.251,76	13.015.851,51	24,39	9.255.479,82	3.411.879,46	11.996.307,96	23,16	10.275.023,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.748.870,00	22.210.531,33	3.264.777,36	13.006.640,03	24,37	9.203.891,30	3.409.946,06	11.987.096,48	23,14	10.223.434,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.200,00	42.200,00	0,00	3.500,00	0,01	38.700,00	0,00	3.500,00	0,01	38.700,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.800,00	17.800,00	1.474,40	5.711,48	0,01	12.088,52	1.933,40	5.711,48	0,01	12.088,52
EDUCAÇÃO	20.048.650,00	20.569.632,04	2.904.049,12	11.152.729,34	20,90	9.416.902,70	2.889.004,95	11.120.165,05	21,47	9.449.466,99
ENSINO FUNDAMENTAL	19.787.850,00	20.211.318,90	2.855.911,70	10.886.043,19	20,40	9.325.275,71	2.840.867,53	10.855.433,40	20,96	9.355.885,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	260.800,00	358.313,14	48.137,42	266.686,15	0,50	91.626,99	48.137,42	264.731,65	0,51	93.581,49
CULTURA	500,00	268.278,68	0,00	126.860,43	0,24	141.418,25	0,00	126.860,43	0,24	141.418,25
DIFUSÃO CULTURAL	500,00	268.278,68	0,00	126.860,43	0,24	141.418,25	0,00	126.860,43	0,24	141.418,25
URBANISMO	8.942.700,00	16.459.911,60	771.048,08	5.060.017,96	9,48	11.399.893,64	746.953,33	4.992.309,70	9,64	11.467.601,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.662.300,00	15.179.511,60	586.522,05	4.472.988,20	8,38	10.706.523,40	562.427,30	4.448.442,94	8,59	10.731.068,66
SERVIÇOS URBANOS	1.280.400,00	1.280.400,00	184.526,03	587.029,76	1,10	693.370,24	184.526,03	543.866,76	1,05	736.533,24
HABITAÇÃO	954.700,00	1.004.700,00	58.174,51	177.654,59	0,33	827.045,41	61.674,51	177.654,57	0,34	827.045,43
HABITAÇÃO URBANA	954.700,00	1.004.700,00	58.174,51	177.654,59	0,33	827.045,41	61.674,51	177.654,57	0,34	827.045,43
SANEAMENTO	700.500,00	700.500,00	80.577,00	337.027,07	0,63	363.472,93	80.577,00	337.027,07	0,65	363.472,93
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	700.500,00	700.500,00	80.577,00	337.027,07	0,63	363.472,93	80.577,00	337.027,07	0,65	363.472,93
GESTÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	3.677.800,00	4.318.130,20	894.112,08	2.202.389,62	4,13	2.115.740,58	705.924,07	2.002.583,35	3,87	2.315.546,85
EXTENSÃO RURAL	3.607.700,00	4.248.030,20	893.982,08	2.138.966,22	4,01	2.109.063,98	705.794,07	1.939.159,95	3,74	2.308.870,25
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	70.100,00	70.100,00	130,00	63.423,40	0,12	6.676,60	130,00	63.423,40	0,12	6.676,60

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	300.400,00	1.160.400,00	753.581,00	820.325,00	1,54	340.075,00	683.000,00	749.744,00	1,45	410.656,00
EXTENSÃO RURAL	300.400,00	1.160.400,00	753.581,00	820.325,00	1,54	340.075,00	683.000,00	749.744,00	1,45	410.656,00
INDÚSTRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	6.710.100,00	9.871.802,37	1.126.112,88	6.684.862,89	12,53	3.186.939,48	1.140.223,53	6.636.063,43	12,81	3.235.738,94
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.710.100,00	9.871.802,37	1.126.112,88	6.684.862,89	12,53	3.186.939,48	1.140.223,53	6.636.063,43	12,81	3.235.738,94
DESPORTO E LAZER	775.200,00	1.270.200,00	290.727,31	789.857,55	1,48	480.342,45	299.139,49	777.321,25	1,50	492.878,75
DESPORTO COMUNITÁRIO	775.100,00	1.270.100,00	290.727,31	789.857,55	1,48	480.242,45	299.139,49	777.321,25	1,50	492.778,75
LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.755.100,00	3.755.600,00	540.123,96	2.350.310,15	4,40	1.405.289,85	540.123,96	2.350.310,15	4,54	1.405.289,85
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.950.000,00	2.950.000,00	414.077,25	1.777.285,14	3,33	1.172.714,86	414.077,25	1.777.285,14	3,43	1.172.714,86
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	805.100,00	805.600,00	126.046,71	573.025,01	1,07	232.574,99	126.046,71	573.025,01	1,11	232.574,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	75.000.000,00	98.323.736,01	12.768.100,40	53.364.334,64	100,00	44.959.401,37	12.623.194,88	51.797.866,04	100,00	46.525.869,97

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8D0C5526

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2024 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.375.800,00	2.775.250,57
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	935.000,00	627.408,77
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.000.000,00	412.661,58
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.525.000,00	1.144.231,79
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.915.800,00	590.948,43
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	58.083.000,00	35.895.162,09
2.1 - Cota-parte FPM	33.600.000,00	20.321.022,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.500.000,00	19.148.482,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.100.000,00	1.172.539,95
2.2 - Cota-parte ICMS	19.000.000,00	12.547.126,88
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	184.118,03
2.4 - Cota-parte ITR	3.000,00	6.957,90
2.5 - Cota-parte IPVA	5.300.000,00	2.835.936,63
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.458.800,00	38.670.412,66
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.996.600,00	6.944.524,43
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	5.118.100,00	2.723.078,74
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.364.468,90	7.553.517,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.111.000,00	7.262.751,54
6.1.1 - Principal	10.960.000,00	7.208.827,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	151.000,00	53.924,31
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	253.468,90	290.766,32
6.4.1 - Principal	253.468,90	290.766,32
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(36.600,00)	264.302,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		45.552,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		45.552,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.599.070,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.364.468,90	6.569.628,74	6.562.550,91	6.562.423,22	7.077,83
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.919.000,00	5.259.260,88	5.259.260,88	5.259.133,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.919.000,00	5.259.260,88	5.259.260,88	5.259.133,19	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.445.468,90	1.310.367,86	1.303.290,03	1.303.290,03	7.077,83
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.445.468,90	1.310.367,86	1.303.290,03	1.303.290,03	7.077,83
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.569.628,74	6.562.550,91	6.562.423,22	7.077,83	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.361.867,17	6.354.789,34	6.354.661,65	7.077,83	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	207.761,57	207.761,57	207.761,57	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.259.260,88	5.259.260,88	5.259.133,19	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.083.926,08	5.259.260,88	5.259.260,88	72,41
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	755.351,79	990.966,95	990.966,95	235.615,16	13,12
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	986.941,99	3.216.786,43	0,00	0,00	3.216.786,	3.216.786,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	957.865,36	3.216.786,43	0,00	0,00	3.216.786,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	29.076,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.755.650,00	2.694.705,24	2.673.677,86	2.565.410,03	21.027,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	250.800,00	215.553,25	213.598,75	213.598,75	1.954,50
20.2 - Ensino Fundamental	6.504.850,00	2.479.151,99	2.460.079,11	2.351.811,28	19.072,88
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.869.318,90	9.048.780,73	9.022.630,02	8.914.234,50	26.150,71
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.869.318,90	9.048.780,73	9.022.630,02	8.914.234,50	26.150,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.673.677,86
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.944.524,43
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	235.615,16
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.382.587,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.667.603,16	9.382.587,12	24,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 (ac)	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	419.172,76	361.321,02	361.321,02	0,00	57.851,74
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.500,76	76.441,01	76.441,01	0,00	28.059,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	314.672,00	284.880,01	284.880,01	0,00 29.791,99	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.810.000,00	1.770.071,44
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.810.000,00	1.193.614,81
31.1.1 - Salário-Educação	800.000,00	514.056,50
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.010.000,00	679.558,31
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.818,99
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	571.637,64

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.449.513,14	1.730.902,60	1.726.443,52	1.692.895,78	4.459,08
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	107.513,14	51.132,90	51.132,90	37.355,40	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.342.000,00	1.679.769,70	1.675.310,62	1.655.540,38	4.459,08
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.569.632,04	10.995.236,58	10.962.672,29	10.820.729,03	32.564,29
33.1 - Despesas Correntes	18.651.828,09	10.521.244,43	10.495.757,98	10.353.814,72	25.486,45
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.414.000,00	5.554.642,19	5.554.642,19	5.554.514,50	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.000,00	103.239,17	103.239,17	103.239,17	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.057.828,09	4.863.363,07	4.837.876,62	4.696.061,05	25.486,45
33.2 - Despesas de Capital	1.917.803,95	473.992,15	466.914,31	466.914,31	7.077,84
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.917.803,95	473.992,15	466.914,31	466.914,31	7.077,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	331.909,47	626.823,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.553.517,86	514.056,50
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.847.303,23	878.332,04
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.038.124,10	262.547,61
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.038.124,10	262.547,61

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:49E63C00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2024 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.360.800,00	6.375.800,00	2.775.250,57	43,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	935.000,00	935.000,00	627.408,77	67,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	412.661,58	41,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.525.000,00	2.525.000,00	1.144.231,79	45,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.900.800,00	1.915.800,00	590.948,43	30,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.983.000,00	54.983.000,00	34.722.622,14	63,15

Cota-Parte FPM	30.500.000,00	30.500.000,00	19.148.482,70	62,78
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	6.957,90	231,93
Cota-Parte IPVA	5.300.000,00	5.300.000,00	2.835.936,63	53,51
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	12.547.126,88	66,04
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	184.118,03	102,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.343.800,00	61.358.800,00	37.497.872,71	61,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.994.370,	12.621.370,	7.668.496,78	60,76	7.365.089,63	58,35	7.163.712,14	56,76
Despesas Correntes	9.895.800,0	10.026.800,	6.376.127,99	63,59	6.114.750,44	60,98	5.917.464,36	59,02
Despesas de Capital	2.098.570,0	2.594.570,0	1.292.368,79	49,81	1.250.339,19	48,19	1.246.247,78	48,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.200,00	17.200,00	3.500,00	20,35	3.500,00	20,35	3.500,00	20,35
Despesas Correntes	17.200,00	17.200,00	3.500,00	20,35	3.500,00	20,35	3.500,00	20,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.300,00	2.300,00	90,00	3,91	90,00	3,91	90,00	3,91
Despesas Correntes	2.100,00	2.100,00	90,00	4,29	90,00	4,29	90,00	4,29
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.014.670,	12.641.670,	7.672.086,78	60,69	7.368.679,63	58,29	7.167.302,14	56,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.672.086,78	7.368.679,63	7.167.302,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.672.086,78	7.368.679,63	7.167.302,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.624.680,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.047.405,87	1.743.998,72	1.542.621,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,46	19,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	5.624.680,9	7.672.086,7	2.047.405,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.565,00	2.047.405,8
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	11.565,00	11.565,00	11.565,00	-11.565,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.520.000,00	5.430.746,69	4.143.034,19	76,29
Proveniente da União	3.200.000,00	4.241.881,00	2.737.076,19	64,53
Proveniente dos Estados	320.000,00	1.188.865,69	1.405.958,00	118,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	250.000,00	205.202,37	82,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.770.000,00	5.680.746,69	4.348.236,56	76,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.754.500,0	9.589.161,3	5.234.931,49	54,59	4.518.795,09	47,12	4.249.685,84	44,32
Despesas Correntes	2.654.500,0	5.402.824,0	2.449.811,45	45,34	2.350.914,63	43,51	2.273.196,60	42,07

Despesas de Capital	100.000,00	4.186.337,3	2.785.120,04	66,53	2.167.880,46	51,78	1.976.489,24	47,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.500,00	15.500,00	5.621,48	36,27	5.621,48	36,27	4.237,08	27,34
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00	5.621,48	36,27	5.621,48	36,27	4.237,08	27,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.770.000,0	9.629.661,3	5.240.552,97	54,42	4.524.416,57	46,98	4.253.922,92	44,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.748.870,	22.210.531,	12.903.428,27	58,10	11.883.884,72	53,51	11.413.397,98	51,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.200,00	42.200,00	3.500,00	8,29	3.500,00	8,29	3.500,00	8,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	17.800,00	17.800,00	5.711,48	32,09	5.711,48	32,09	4.327,08	24,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.784.670,	22.271.331,	12.912.639,75	57,98	11.893.096,20	53,40	11.421.225,06	51,28

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5130A733

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2024 - SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	75.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	92.423.056,93
Receitas Realizadas	53.876.535,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.909.334,11
Dotação Inicial	75.000.000,00
Créditos Adicionais	23.323.736,01
Dotação Atualizada	98.323.736,01
Despesas Empenhadas	53.364.334,64
Despesas Liquidadas	51.797.866,04
Despesas Pagas	50.459.454,40
Superávit Orçamentário	2.078.669,95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	53.364.334,64
Despesas Liquidadas	51.797.866,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	71.364.367,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.796.133,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	69.538.541,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.965.610,25	0,00 %
Resultado Primário	0,00	4.038.877,08	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o Saldo bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	68.452,45	0,00	67.143,45 1.309,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	639.208,77	39.865,21	427.745,61 171.597,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL	707.661,22	39.865,21	494.889,06 172.906,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	9.382.587,12	25% / 18%	24,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.259.260,88	70%	72,41

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	4.750.000,00
Despesa de Capital Líquida	13.160.138,22	20.062.483,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	421.000,00	(235.010,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	236.859,60	121.930,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.368.679,63	15%	19,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

FABIO JOSE GRANISKA	*JOSE ROBERTO ROTH*	*MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO*
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:21467740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 207/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DANGIO & BARROSO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.565.242/0001-89.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 037/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	8	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado até 7.000 BTUs.	80,00	640,00
2	56	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado até 9.000 BTUs.	90,00	5.040,00
4	58	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado até 18.000 BTUs.	100,00	5.800,00
6	4	serviço	Serviço de limpeza e higienização completa nas unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos de ar condicionado até 30.000 BTUs.	120,00	480,00
9	4	serviço	Serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado até 9.000 BTUs. Incluindo suporte, fiação, isolante térmico, tubulação de cobre até 05 metros lineares, fita deblum e complemento de gás caso haja necessidade.	350,00	1.400,00
13	2	serviço	Serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado 60.000 BTUs. Incluindo suporte, fiação, isolante térmico, tubulação de cobre até 05 metros lineares, fita deblum e complemento de gás caso haja necessidade.	1.000,00	2.000,00
14	2	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado até 7.000 BTUs.	100,00	200,00
15	4	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado até 9.000 BTUs.	100,00	400,00
18	2	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado até 24.000 BTUs.	150,00	300,00

19	8	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado até 30.000 BTUs.	200,00	1.600,00
21	2	serviço	Serviço de desinstalação dos equipamentos de ar condicionado até 60.000 BTUs.	300,00	600,00
22	4	serviço	Carga de gás parcial 7.000 BTUs.	150,00	600,00
23	28	serviço	Carga de gás parcial 9.000 BTUs.	150,00	4.200,00
25	29	serviço	Carga de gás parcial 18.000 BTUs.	200,00	5.800,00
				TOTAL	**29.060,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (noventa dias).**
INICIO DA VIGÊNCIA: **28 de setembro de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 27 de setembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F81B69EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 203/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.786.138/0001-75.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Fornecimento nº. 203/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 045/2023 que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios na área de panificação para a manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1.1	Cento	45	Mini salgados (frito) diversos.	65,00	2.925,00
1.2	Kg	50	Pão de queijo (assado).	29,26	1.463,00
1.4	Kg	62	Sanduíche natural, pão francês de 50 g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma (1) fatia de mussarela de aproximadamente 25 g cada fatia, com cenoura, alface e maionese.	40,00	2.480,00
1.6	Kg	25	Sanduíche, pão francês de 50 g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma fatia de mussarela de 25 g aproximadamente cada fatia.	35,00	875,00
1.7	Undd	25	Bolo simples, sabores diversos, com peso mínimo 350g.	19,00	475,00
1.8	kg	20	Espera marido, composição mínima por unidade de aproximadamente 35 gramas, fermento biológico, óleo de soja, açúcar, ovo, leite integral, sal, farinha de trigo e coco ralado.	31,63	632,60
1.9	kg	37	Torta salgada (frango ou carne moída).	40,00	1.480,00
TOTAL					**10.330,60**

VALOR ADITIVADO: **R$ 10.330,60 (dez mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (noventa) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **28 de setembro de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **28 de dezembro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 27 de setembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7D72534C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°190/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 190 /2024 – De 16/09/2024 à 25/09/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnica em Enfermagem	Londrina	16/09/2024	Acompanhar Paciente Srª Olinda Marques de Macedo para Internamento.	R$ 80,00
Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Jacarezinho	20/09/2024	Participar da Capacitação em Atenção e Cuidados à Pessoas Estomizadas.	R$ 80,00
Felipa Beatriz dos Santos Oliveira	Enfermeira	Jacarezinho	20/09/2024	Participar da Capacitação em Atenção e Cuidados	R$ 80,00

				à Pessoas Estomizadas.	
Adriana Eleotério da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Jacarezinho	20/09/2024	Participar da Capacitação em Atenção e Cuidados à Pessoas Estomizadas	R$ 80,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal, Arapongas, Jacarezinho, Carlópolis e Londrina	19/09/2024, 20/09/2024, 23/09/2024 à 25/09/2024	Levar Pacientes para Consultas, Exames, Hemodiálise e Alta Médica.	R$ 400,00
Fábio Fogaça de Souza	Motorista	Santo Antônio da Platina	21/09/2024	Levar Pacientes para Hemodiálise	R$ 80,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Jacarezinho, Londrina, São Jerônimo, Arapongas, Carlópolis e Santo Antônio da Platina	19/09/2024, 20/09/2024, 24/09/2024 e 25/09/2024	Levar Pacientes para Consultas, Exames e Alta Médica.	R$ 340,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Carlópolis, Santo Antônio da Platina e Jacarezinho	19/09/2024, 20/09/2024, 23/09/2024 à 25/09/2024	Levar Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 360,00
Edeval Bueno	Motorista	Arapongas, Curitiba, Jacarezinho e Londrina	19/09/2024, 20/09/2024, 23/09/2024 à 25/09/2024	Levar Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 470,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Santo Antônio da Platina, Carlópolis, Ourinhos, Londrina, Jacarezinho e Arapongas	19/09/2024, 20/09/2024, 23/09/2024 à 25/09/2024	Levar Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 420,00
Ademar Marcílio Bernardes	Motorista	Bauru, Jacarezinho, Londrina e Arapongas	19/09/2024, 20/09/2024, 23/09/2024 à 25/09/2024	Levar Pacientes para Consultas, Exames e Levar Veículo para Manutenção.	R$ 440,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E059526C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 006

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Altair Euko						Matrícula 5023	
Cargo Diretor Presidente			CPF 017.436.019-30			RG 6.144.023-2	
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI			Conta Corrente 1042-8			Banco / Nº Agência 104/0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Realização de Provas de Vida em domicilio na Cidade de Curitiba/PR na data de 26/09/2024, conforme Portaria 220/2022.							
Destino (Dist. Aprox.) 148 km			Período **26/09/2024**				
Hora de Saída 08h do dia 26/09/2024			Hora de Retorno 16h do dia 26/09/2024				
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 131,80					Total a Receber (R$) R$ 131,80		
Justificativa Realização de Provas de Vida em domicilio na Cidade de Curitiba/PR na data de 26/09/2024, conforme Portaria 220/2022.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **27/09/2024** Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Diretoria Executiva							
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA							
...../...../..... ..... Data **Sabrina Ferreira** Diretora Financeira							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6ADAB5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ENTIDADE: CONSOLIDADO

	MUNICIPIO DA LAPA	
	Prestação de Contas	
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
	Entidade: Consolidado	
	Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	28.192.706,48	28.816.706,48	24.804.100,16	86,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.829.841,69	8.453.841,69	6.173.024,87	73,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.903.032,21	2.903.032,21	1.594.752,28	54,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.792.918,15	11.792.918,15	11.700.755,48	99,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.666.914,43	5.666.914,43	5.335.567,53	94,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	121.644.793,41	135.280.638,32	92.014.473,87	68,02
Cota-Parte FPM	56.609.281,10	62.449.906,59	39.167.832,60	62,72

Cota-Parte ITR	2.799.683,57	2.799.683,57	984.288,52	35,16
Cota-Parte IPVA	8.558.649,43	8.558.649,43	9.502.377,57	111,03
Cota-Parte ICMS	53.131.159,61	60.926.379,03	41.747.406,03	68,52
Cota-Parte IPI-Exportação	546.019,70	546.019,70	612.569,15	112,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**149.837.499,89**	**164.097.344,80**	**116.818.574,03**	**71,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.418.064,91	8.718.064,91	4.916.872,33	56,40	4.906.714,03	56,28	4.687.210,36	53,76
Despesas Correntes	8.377.064,91	8.677.064,91	4.913.150,33	56,62	4.906.714,03	56,55	4.687.210,36	54,02
Despesas de Capital	41.000,00	41.000,00	3.722,00	9,08	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.510.000,00	20.577.375,00	14.681.985,70	71,35	13.852.096,19	67,32	13.229.513,14	64,29
Despesas Correntes	19.499.000,00	20.566.375,00	14.681.985,70	71,39	13.852.096,19	67,35	13.229.513,14	64,33
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.981.000,00	2.981.000,00	1.061.878,28	35,62	1.041.977,65	34,95	993.001,85	33,31
Despesas Correntes	2.980.000,00	2.980.000,00	1.061.878,28	35,63	1.041.977,65	34,97	993.001,85	33,32
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.023.000,00	1.023.000,00	358.928,02	35,09	358.928,02	35,09	350.671,71	34,28
Despesas Correntes	1.023.000,00	1.023.000,00	358.928,02	35,09	358.928,02	35,09	350.671,71	34,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.041.000,00	10.297.000,00	6.357.104,46	61,74	5.265.706,80	51,14	4.350.961,46	42,25
Despesas Correntes	10.035.000,00	10.211.000,00	6.293.494,53	61,63	5.262.652,30	51,54	4.350.961,46	42,61
Despesas de Capital	6.000,00	86.000,00	63.609,93	73,97	3.054,50	3,55	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**41.973.064,91**	**43.596.439,91**	**27.376.768,79**	**62,80**	**25.425.422,69**	**58,32**	**23.611.358,52**	**54,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.376.768,79	25.425.422,69	23.611.358,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**27.376.768,79**	**25.425.422,69**	**23.611.358,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	17.522.786,10		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	17.522.786,10		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.853.982,69	7.902.636,59	6.088.572,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,44**	**21,76**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l = h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m)**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q))**	**(s)**	**(t) = (p) - (s) - (u)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	17.522.786,10	25.425.422,69	7.902.636,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	22.973.177,38	0,00	(22.973.177,38)	0,00	0,00	22.973.177,38	2.947.106,93	(2.980.324,18)	33.217,25	(23.006.394,63)
Empenhos de 2022	21.014.425,28	41.694.941,57	20.680.516,29	1.485.958,05	0,00	0,00	1.261.057,28	186.801,48	38.099,29	20.642.417,00
Empenhos de 2021	18.582.220,21	37.446.619,78	18.864.399,57	2.671.911,20	0,00	0,00	2.303.984,75	896,80	367.029,65	18.497.369,92
Empenhos de 2020 e anteriores	58.854.345,66	112.463.254,78	53.608.909,12	10.622.545,23	0,00	0,00	8.821.908,42	0,00	1.800.636,81	51.808.272,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.223.113,93	15.289.852,63	12.162.338,50	79,55
Proveniente da União	8.169.967,40	15.040.217,40	11.189.535,94	74,40
Proveniente dos Estados	53.146,53	249.635,23	972.802,56	389,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	49.439,41	49.439,41	47.828,40	96,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.272.553,34**	**15.339.292,04**	**12.210.166,90**	**79,60**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.332.680,08	10.156.600,57	6.014.527,30	59,22	4.860.903,90	47,86	4.686.284,90	46,14
Despesas Correntes	4.529.493,36	9.552.007,21	6.014.527,30	62,97	4.860.903,90	50,89	4.686.284,90	49,06
Despesas de Capital	803.186,72	604.593,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.025.280,72	3.485.992,48	1.956.129,16	56,11	1.270.912,51	36,46	1.192.074,61	34,20
Despesas Correntes	2.427.750,00	2.678.681,88	1.843.536,24	68,82	1.270.912,51	47,45	1.192.074,61	44,50
Despesas de Capital	597.530,72	807.310,60	112.592,92	13,95	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.593,36	1.675.845,96	1.035.350,40	61,78	929.585,12	55,47	922.525,80	55,05
Despesas Correntes	48.593,36	1.636.593,36	1.003.214,66	61,30	929.585,12	56,80	922.525,80	56,37
Despesas de Capital	0,00	39.252,60	32.135,74	81,87	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	197.000,00	439.499,89	97.853,48	22,26	92.675,48	21,09	91.080,04	20,72
Despesas Correntes	195.000,00	437.499,89	97.853,48	22,37	92.675,48	21,18	91.080,04	20,82
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	264.800,00	216.477,99	81,75	176.003,30	66,47	166.123,58	62,74
Despesas Correntes	200.000,00	264.800,00	216.477,99	81,75	176.003,30	66,47	166.123,58	62,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	839.186,72	2.609.184,57	1.055.796,85	40,46	1.022.311,83	39,18	861.917,41	33,03
Despesas Correntes	611.000,00	2.380.997,85	1.055.796,85	44,34	1.022.311,83	42,94	861.917,41	36,20
Despesas de Capital	228.186,72	228.186,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.642.740,88**	**18.631.923,47**	**10.376.135,18**	**55,69**	**8.352.392,14**	**44,83**	**7.920.006,34**	**42,51**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)			**Até 4º Bimestre**	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.750.744,99	18.874.665,48	10.931.399,63	57,92	9.767.617,93	51,75	9.373.495,26	49,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.535.280,72	24.063.367,48	16.638.114,86	69,14	15.123.008,70	62,85	14.421.587,75	59,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.029.593,36	4.656.845,96	2.097.228,68	45,04	1.971.562,77	42,34	1.915.527,65	41,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.220.000,00	1.462.499,89	456.781,50	31,23	451.603,50	30,88	441.751,75	30,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	264.800,00	216.477,99	81,75	176.003,30	66,47	166.123,58	62,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.880.186,72	12.906.184,57	7.412.901,31	57,44	6.288.018,63	48,72	5.212.878,87	40,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	51.615.805,79	62.228.363,38	37.752.903,97	60,67	33.777.814,83	54,28	31.531.364,86	50,67
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/09/2024, às 11:27:07.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser								

cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.		
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".		
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.		
NOTA:		
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4411101-6690-ORCFHAEMHEKX-9 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	27/09/2024 11:25:35 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B8C0DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ENTIDADE: CONSOLIDADO

	MUNICIPIO DA LAPA Prestação de Contas DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Entidade: Consolidado Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	28.816.706,48	24.804.100,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.453.841,69	6.173.024,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.903.032,21	1.594.752,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.792.918,15	11.700.755,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.666.914,43	5.335.567,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	140.033.658,73	94.412.859,87
2.1- Cota-Parte FPM	67.202.927,00	41.566.218,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.449.906,59	39.167.832,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.753.020,41	2.398.386,00
2.2- Cota-Parte ICMS	60.926.379,03	41.747.406,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	546.019,70	612.569,15
2.4- Cota-Parte ITR	2.799.683,57	984.288,52
2.5- Cota-Parte IPVA	8.558.649,43	9.502.377,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**168.850.365,21**	**119.216.960,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	24.328.958,68	18.402.894,24
1		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**15.156.463,64**	**11.401.345,23**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.852.453,91	24.934.298,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.021.096,54	24.193.897,47
6.1.1- Principal	33.841.186,77	24.057.702,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	179.909,77	136.195,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	831.357,37	740.401,14
6.4.1- Principal	829.014,62	712.810,17

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.342,75		27.590,97	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**9.512.228,09**		**5.654.807,92**	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**24.934.298,61**			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.092.345,18	21.428.378,79	21.177.967,79	20.772.004,15
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.661.896,15	21.059.098,40	21.059.098,40	20.663.573,12
10.1.1- Educação Infantil	11.358.476,33	7.966.703,71	7.966.703,71	7.799.632,61
10.1.2- Ensino Fundamental	17.151.419,82	12.039.691,79	12.039.691,79	11.830.817,05
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.152.000,00	1.052.702,90	1.052.702,90	1.033.123,46
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	430.449,03	369.280,39	118.869,39	108.431,03
10.2.1- Educação Infantil	78.520,00	77.476,50	20.025,50	20.025,50
10.2.2- Ensino Fundamental	61.929,03	57.414,93	57.414,93	57.414,93
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	290.000,00	234.388,96	41.428,96	30.990,60
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	
	(d)	(e)	(f)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.072.885,43	22.502.796,40	22.019.448,26	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.714.534,07	22.394.856,04	21.921.946,26	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	358.351,36	107.940,36	97.502,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.059.098,40	21.059.098,40	20.663.573,12	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
2	(j)	(k)	(l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.935.728,23	21.059.098,40	21.059.098,40	87,04
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.493.429,86	2.431.502,21	2.431.502,21	0,00	9,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO

						APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.140.219,23	438.407,34	0,00	0,00	0,00	438.407,34
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.081.209,46	438.407,34	0,00	0,00	0,00	438.407,34
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	59.009,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	26.873.158,53	14.182.596,00	10.349.524,35	9.386.787,00
20.1- Educação Infantil	9.276.104,90	1.390.007,60	873.170,23	741.581,68
20.2- Ensino Fundamental	17.546.543,63	12.782.581,93	9.466.347,65	8.640.697,67
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.610,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	33.880,00	10.006,47	10.006,47	4.507,65
20.5- Administração Geral	20,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	60.167.378,99	37.704.817,80	33.301.657,12	31.855.571,63
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.724.741,23	10.093.821,64	9.447.904,17	9.110.867,02
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.442.637,76	27.610.996,16	23.853.752,95	22.744.704,61
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				10.349.524,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				18.402.894,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
4				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				28.752.418,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2 e 5	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.804.240,01	28.752.418,59	24,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	381.033,44	35.379,52	381.033,44	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	345.653,92	0,00	345.653,92	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	35.379,52	35.379,52	35.379,52	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.463.409,60	3.273.970,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.430.805,09	3.118.788,33
31.1.1- Salário-Educação	2.919.562,13	1.614.776,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	713.981,12	527.334,33
31.1.4 - PNATE	797.261,84	575.374,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	401.303,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	32.604,51	13.148,92

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	142.033,73
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.867.432,29	8.397.831,06	5.899.760,44	5.113.890,56
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.729.665,45	2.458.590,83	1.474.806,86	838.601,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.836.799,56	5.923.389,64	4.411.366,29	4.263.966,75
32.3- ENSINO MÉDIO	124.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	6.140,29	5.264,29	4.386,89
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	166.967,28	9.710,30	8.323,00	6.935,92
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	71.873.811,28	46.536.965,69	39.425.721,88	37.075.069,02
33.1- Despesas Correntes	68.059.875,79	45.116.688,15	38.901.386,87	36.568.901,01
33.1.1- Pessoal Ativo	40.359.875,18	24.417.102,99	24.417.102,99	23.955.219,77
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.802.828,36	2.237.857,00	1.943.306,18	1.569.053,68
33.1.4- Outras Despesas Correntes	24.897.172,25	18.461.728,16	12.540.977,70	11.044.627,56
33.2- Despesas de Capital	3.813.935,49	1.420.277,54	524.335,01	506.168,01
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	333.250,56	180.130,72	125.629,72	107.462,72
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.480.684,93	1.240.146,82	398.705,29	398.705,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	832.968,58	342.178,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.934.298,61	1.614.776,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.849.818,07	1.590.931,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.917.449,12	366.023,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.917.449,12	366.023,86
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/09/2024, às 11:29:00.		

1		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3		
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4		
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último		

bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6		
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7		
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4431101-6690-XIHVYSCXGZJM-8 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	27/09/2024 11:28:06 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8FF437E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 067/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Impressora Multifuncional - velocidade de 30ppm e resolução de 2400 x 600dpi. Conectividade flexível: USB 2.0 , Wireless ou Ethernet. Impressão e digitalização diretamente de dispositivo móvel. Impressão frente e verso automática. bandeja de armazenamento até 250 folhas. Tecnologia da impressão: Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Impressão Duplex; Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi; Resolução da impressão: 10.000 páginas; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; ADF: 35 folhas. Conexões: USB 2.0; Ethernet; Wireless; Voltagem: 110. Cópia: Velocidade da Cópia em Preto: 30 com; Ampliação/ Redução: 25% - 400%; Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi; Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade. Digitalização: Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas; ADF; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF). Itens Inclusos: (1) cartucho de toner inicial (rendimentos de aproximadamente 700 páginas); (1) Unidade do tambor (rendimentos de aproximadamente 12.000 páginas); Guia de instalação rápida GuideAC Poder CordInstallation CD-ROM Básico do Usuário. Garantia: mínima de 12 (doze) meses (item principal).	BROTHER DCP L2540DW –	UNID	26	2.096,15	54.499,90
2	Impressora Multifuncional - velocidade de 30ppm e resolução de 2400 x 600dpi. Conectividade flexível: USB 2.0 , Wireless ou Ethernet. Impressão e digitalização diretamente de dispositivo móvel. Impressão frente e verso automática. bandeja de armazenamento até 250 folhas. Tecnologia da impressão: Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Impressão Duplex; Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi; Resolução da impressão: 10.000 páginas; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; ADF: 35 folhas. Conexões: USB 2.0; Ethernet; Wireless; Voltagem: 110. Cópia: Velocidade da Cópia em Preto: 30 com; Ampliação/ Redução: 25% - 400%; Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi; Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade. Digitalização: Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas; ADF; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF). Itens Inclusos: (1) cartucho de toner inicial (rendimentos de aproximadamente 700 páginas); (1) Unidade do tambor (rendimentos de aproximadamente 12.000 páginas); Guia de instalação rápida GuideAC Poder CordInstallation CD-ROM Básico do Usuário. Garantia: mínima de 12 (doze) meses (item reservado).	BROTHER DCP L2540DW –	UNID	8	2.096,15	16.769,20
3	Impressora Laser Monocromática - Impressão Rápida 42/40 ppm (carta/A4) para Escritórios com Grande Volume de Trabalho. Baixo Custo de Impressão; Rede Wireless Integrada; Impressão Duplex (Frente e Verso) Automática; Funções Avançadas de Segurança; Impressão a Partir de Dispositivos Móveis; Painel de Controle de Fácil Utilização. Impressão: Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Duplex; Velocidade de impressão: 42/40 ppm (carta/A4). Manuseio do Papel: Ciclo mensal: 50.000 páginas; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Bandeja Adicional: 4 x 520 folhas; Capacidade da Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; Largura/Comprimento Máx. do Papel (Bandeja de Papel): 21,6 x 35,6 (ofício). Conexões: Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade do Driver da Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: irPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria® Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, NFC, and Wi-Fi Direct®; Voltagem: 110. Itens Inclusos: Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário; Conjunto de Cilindros; CD-Rom: Cartucho de Toner de Alto Rendimento incluso. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	BROTHER HL L5212DW –	UN	11	1.776,67	19.543,37
VALOR TOTAL.....R$ 90.812,47						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
Minas Soluções em Impressão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72A560B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 068/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	IMPRESSORA - especificações minimas impressora: Imprimir: Tecnologia de impressão: JATO DE TINTA, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Configuração de injetores: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor), Direção de impressão: Bidirecional, Características de digitalização: Outros: PDF, JPEG, PING, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®)Conectividade: Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet, Protocolos de impressão em rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6, Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PNG, DDNS, mDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD, Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), Detalhes da Impressora: Visor LCD:LCD de 1,44" colorido. Linguagem de impressão: tinta: Configuração de tinta: 1 garrafa com tinta preta rende até 4500 páginas², 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarelo) rendem até 7500 páginas² Frequência nominal:50 - 60 Hz Consumo de energia:12 W em operação, 0,7 W em repouso. Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista™ / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 20165, Mac OS® X 10.6.8, Mac OS® 10.13.x6Dimensões:37,5 x 57,8 x 25,3 cm (em uso) / 44,8 x 42,0 x 30,6 cm (com embalagem) Peso:5,0 Kg (sem embalagem) / 6,92 Kg (com embalagem) País de origem: Filipinas Garantia: até 3 meses sem limite de páginas e de 4 a 12 meses, ou até 30.000 páginas (o que ocorrer primeiro)6. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica:1200/1200 x 2400 dpi Resolução interpolada:1200 x 2400 dpi Profundidade de bit de cor:48-bit interna (24-bit externa) Modo de escaneo en color y escala de grises (profundidad de bits): Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Profundidade de bit monocromático: Branco e preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída rea máxima de digitalização:216 x 297 mm (8.5" x 11.7")Velocidade de digitalização:12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF) Fax: Configurações do fax: 100 (números máximo), 99 grupos Velocidade do fax: 33.6 Kbps Memória:1,1 MB, até 100 páginas Manuseio do papel: Suporte de Papel Sem PC:89 x 127mm, Carta/216 x 279 mm, A4/210 x 297 mm, Legal/216 x 356 mm Tamanhos de papel:A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10Tamanho máximo do papel: Legal (216 x 356 mm)Tipos de papel: Comum, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo Gramatura máxima do papel:64 ~ 90 g/m²Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel A4Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	EPSON	UN	13	1.461,46	18.998,98
6	SCANNER DE MESA SIMPLES, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 4.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, UNICODE, HTM, DOC, WPD, XML, XLS, OPF, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; CONTENDO TAMBÉM ADAPTADOR E CABOS PARA CONEXÃO E ENERGIA. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CANNON	UN	10	1.969,90	19.699,00
VALOR TOTAL.....R$ 38.697,98						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F8311448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 069/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD OU CIS (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 7.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, DOC, XML, XLS, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; CONTENDO TAMBÉM ADAPTADOR E CABOS PARA CONEXÃO E ENERGIA. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FUJITSU/ Fi-8150	UNID	6	3.550,00	21.300,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HENRIQUE KOLTUN AJUZ
HKA Tecnologia do Brasil LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97154A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 070/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VICKTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção para o eventual fornecimento dos Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 596.490,00 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CAMISETA MANGA CURTA	TK2	UN	9.000	15,51	139.590,00
2	CAMISETA MANGA LONGA	TK2	UN	3.000	17,64	52.920,00
3	BERMUDA	TK2	UN	3.000	22,29	66.870,00
4	SHORT SAIA	TK2	UN	3.000	23,75	71.250,00

5	CALÇA	TK2	UN	3.000	34,10	102.300,00
6	JAQUETA RAGLAN	TK2	UN	3.000	54,52	163.560,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	TÊNIS	COLISEU	UN	3.000	80,00	240.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Governador Munhoz da Rocha nº 839, Loanda-PR, 87900-000. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO. O objeto deste edital, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito estado, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e conferência dos objetos, acompanhados por servidor designado pela Administração Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NILCE SALETE TROMBETTA
Vickytex Indústria e Comércio de Uniformes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E11AB2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 335/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACHOCOLATADO MÍNIMO DE 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LA REND	PC	1.000	2,80	2.800,00
2	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'OURO	PC	1.200	17,08	20.496,00
3	ADOÇANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	LOWÇUCAR	FR	50	3,00	150,00
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PURO CAMPO	PC	500	23,98	11.990,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TODESCHINI	PC	1.500	3,33	4.995,00
8	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO DE COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1.800	4,27	7.686,00
9	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA.	APTI	CX	210	2,28	478,80
11	CHÁ MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	CX	1.500	2,60	3.900,00
13	CREME DE LEITE UTH, MÍNIMO DE 17% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LIDER	CX	500	2,80	1.400,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 300 G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE DE ÁCIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FUGINI	LT	500	1,60	800,00
15	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOPLAN	PC	200	4,50	900,00
16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG.	COCAMAR	PC	100	12,50	1.250,00
18	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G.	APTI	FR	119	2,18	259,42
19	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	SINHA	PC	300	1,83	549,00

	NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	PC	420	4,28	1.797,60
21	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	PC	350	5,14	1.799,00
22	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	PC	350	4,37	1.529,50
23	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	CELLI	CX	500	0,72	360,00
26	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FR	1.000	5,40	5.400,00
27	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PC	200	0,60	120,00
29	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	NEVAL	FR	300	1,50	450,00
30	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 700 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ERLAN	PC	300	6,66	1.998,00
31	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	500	2,80	1.400,00
32	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIANGULO	CX	500	4,80	2.400,00
33	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 600 G. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PRODASA	PC	200	10,00	2.000,00
37	UVA PASSA DESIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 G.	CATEMAR	PC	72	3,47	249,84
VALOR TOTAL.....R$ 77.158,16						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & M Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9D6E13A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 336/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	D'MILLE	PC	90	3,99	359,10
7	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LUAM	PC	2.000	3,59	7.180,00
10	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA.	APTI	CX	180	2,77	498,60
12	COLORÍFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	87	3,33	289,71
17	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CORADINHO	PC	600	6,30	3.780,00
24	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DI CARLO	PT	1.500	20,99	31.485,00
25	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	64	1,80	115,20
28	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	D'MILLE	PT	50	4,59	229,50
35	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 170 G E PESO LÍQUIDO EM 250 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G.	FUGINI	LT	800	2,68	2.144,00
38	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV	GAURATUBA	FR	174	5,34	929,16

	ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).					
39	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GUARATUBA	FR	200	5,34	1.068,00
40	FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45CM DE LARGURA.	TERMICA	RL	100	5,99	599,00
43	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	NATURALE	CX	50	5,40	270,00
VALOR TOTAL.....R$ 48.947,27						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77A97030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 337/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
41	COMPOSTO ALIMENTAR ADULTO COM NO MÍNIMO 25 VITAMINAS DENTRE ELAS CÁLCIO, PROTEÍNAS, E FERRO, LATA COM 400G, NOS SABORES MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA E BANANA (SABOR A ESCOLHER PELA CONTRATANTE).	MEGAMIX	LT	54	44,62	2.409,48

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FELIPE CALDART
Nutri C Distribuidora de Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3265A622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 338/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa complementar, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, PODENDO CONTER GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E/OU MORANGO LATA 400 GRAMAS	VITAFOR	UNID	600	36,83	22.098,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
A C Materiais Médicos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:117CBE22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 339/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa complementar, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	ALPHAPRO AMINO	UNID	200	88,00	17.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI UNICA
Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE1695DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 340/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa complementar, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE A TODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	UNID	200	125,10	25.020,00
6	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	DIANUTRI/ NUTRIMED	UN	200	32,50	6.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

AGATHA KELLY BRAVO FAGAN
Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D23778B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 341/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa complementar, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (100% OREITEÍNA ISOLADA DE SOJA), COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	NESTLE ISOSOURCE SOYA	UN	500	19,47	9.735,00
5	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM LERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	DANONE APTAMIL SL	UN	600	40,66	24.396,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:187BBB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 12/2024

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 12/2024**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414		
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.:**	**38/2024**
	Data do Processo:	**17/05/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	38/2024				
b) Nr. Licitação:	12/2024 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:	25/09/2024				
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO / PR*				
Participante: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W LAN, WIFI CARACTERÍSTICA: VOLTAGEM: 110V HP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNTIONAL FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM: SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: REC NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE	10,000	UNID	1.074,49	10.744,90
Total do Participante:					**10.744,90**
Participante: AMIGGO BRASIL IMPORTACAO LTDA					
29	PROJETOR DE NO MÍNIMO 4000 LUMENS DLP, SUPORTE DE RESOLUÇÃO WUXGA_RB (1200P), RELAÇÃO DE CONTRASTE 20000:1 POTENCIA DA LUZ 240W, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.96-2.15 PROPORÇÃO DE ZOOM 1.1:1 LENTE F = 2,56 A 2,68 F = 22 A 24,1 MM AJUSTE DE KEYSTONE 1D, VERTICAL +/- 30 GRAUS DESVIO DA PROJEÇÃO** 110%±2.5% LIMPAR O TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL) 60" 180" TAMANHO DA IMAGEM 30"~300" FREQUÊNCIA HORIZONTAL 15K~102KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL 23~120KHZ, CONEXÕES: 1 PC (DSUB), 1 SAÍDA PARA MONITOR MONITOR(D-SUB 15 P	4,000	UNID	3.360,00	13.440,00
Total do Participante:					**13.440,00**
Participante: AMMO INFORMATICA LTDA					
2	COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 2,9GHZ TURBO: 4.30GHZ MEMÓRIA CACHÊ: 12 MB TDP: 35W LITOGRAFIA: 14NM CORES: 6 THREADS: 12 VIDEO INTEGRADO SOQUETE: LGA 1200 PLACA MÃE: SOQUETE: LGA 1200 GRÁFICOS: INTEL®HD GRAPHICS 630 1X D-SUB 1X DVI-D 1X HDMI 1.4B ARMAZENAMENTO: CHIPSET INTEL H410 1X M.2 SOCKET 3, COM M KEY, SUPORTA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO NO FORMATO 2242/2260/2280 (SATA & MODO PCIE 3.0 X2) 4X PORTAS SATA 6GB/S REDE: 1X LAN GIGABIT REALTEK RTL8111H PORTAS USB: 2X	10,000	UNID	2.556,96	25.569,60

	PORTAS USB				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	TECLADO COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE E DERRAMAMENTOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTE INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS, CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 METROS. MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 95/98/2000/ ME/ VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/NT4.0/MAC OS9 OU ACIMA. RESOLUÇÃO 800 DPI, CONEXÃO USB. DESIGN ERGONÔ	40,000	UNID	29,50	1.180,00
32	MONITOR LED WIDE 23 POL "TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 23 " – CONTRASTE 20.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 6MS (GTG) – BRILHO 250 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 - PIXEL PITCH 0,24795(H)MM X 0,24795(V)MM - SUPORTE DE CORES 16 M - ÂNGULO DE VISÃO H:178° / V:178° - FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ - FREQUÊNCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ - COM PAINEL IPS ou WVA, BORDAS ULTRAFINAS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ, COM SUPORTE A FIXAÇÃO DE BRAÇOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA), COM ENT	15,000	UNID	550,00	8.250,00
35	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA 800VA/400W, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT; ALARME AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA. GARANTIA 12 MESES.	8,000	UNI	400,00	3.200,00
Total do Participante:					**38.199,60**
Participante: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA					
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ PRO M428FDW/DUPLEX/WIFI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS. WIFI: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMÓRIA: 64MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PB ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:	8,000	UNID	2.499,00	19.992,00
Total do Participante:					**19.992,00**
Participante: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA					
30	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM OPÇÃO DE PARADA EM QUALQUER PONTO, CASE EM AÇO CARBONO E PELÍCULA MATTE-WHITE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FORMATO 4:3, TAMANHO DA PROJEÇÃO 84"" DIAGONAL - 1,70MX1,30M.	4,000	UNI	420,00	1.680,00
Total do Participante:					**1.680,00**
Participante: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA					
11	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO, TECLADO E MOUSE AMBIDESTRO, COM TRATAMENTO ANTIDESGASTE, RECEPTOR NANO, 1 PILHA AA PARA MOUSE COM DURABILIDADE DE 12 MESES E 2 PILHAS AAA PARA TECLADO COM DURABILIDADE DE 36 MESES,COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FCC HTTPS:/FCCID.IO/ (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-YU0009), REFERÊNCIA: LOGITECH MK235.	15,000	UNID	143,00	2.145,00
18	ROTEADOR WIFI COM MINIMO QUATRO ANTENAS, COM QUATRO ENTRADAS LAN GIGABIT, UMA ENTRADA WAN GIGABIT, WI-FI 6, VELOCIDADES 2402 MBPS EM 5 GHZ E 574 MBPS EM BANDAS DE 2,4 GHZ	15,000	UNID	308,00	4.620,00
Total do Participante:					**6.765,00**
Participante: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA					
14	ROTEADOR COMPATIVEL COM ROUTEROS COM LICENÇA MINIMA L4, 10,000 COM 5 PORTAS GIGABIT, MINIMO 256MB RAM, MINIMO PROCESSADOR DUAL CORE880MHZ. REFERÊNCIA: MIKROTIK hEX RB750Gr3		UNID	398,00	3.980,00
15	ROTEADOR COMPATIVEL COM ROUTEROS COM LICENÇA MINIMA L5,	10,000	UNID	1.190,00	11.900,00

	COM 10 PORTAS GIGABIT, MINIMO 1 GB RAM, MINIMO ARMAZENAMENTO INTERNO 128 MB, MINIMO PROCESSADOR DUAL CORE 1.4 GHZ. REFERÊNCIA: MIKROTIK RB3011 UiAS-RM				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORT 10/100/1000MBPS	5,000	UNID	99,00	495,00
17	SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO- SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS QUADRO JUMBO: 10KB TECNOLOGIA	4,000	UNID	490,00	1.960,00
Total do Participante:					**18.335,00**
Participante: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA					
21	CABO DE REDE CAT5E COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CABO 4 PARES TRANÇADO NÃO BLINDADO, ANTI-CHAMAS DIÂMETRO DE 0.50MM (24AWG) 100% COBRE, CAIXA COM 305MTS	6,000	CX	589,50	3.537,00
Total do Participante:					**3.537,00**
Participante: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA					
20	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 COMPATÍVEL WINDOWS WIN7/WIN8/WIN10/WIN11	30,000	UNI	29,00	870,00
41	CABO HDMI(MACHO) PARA HDMI (MACHO) MÍNIMO 5MTS	8,000	UNI	16,50	132,00
42	CABO HDMI(MACHO) PARA HDMI (MACHO) MÍNIMO 3MTS	8,000	UNI	8,50	68,00
44	CABO VGA DE 1,5 M, CONEXÃO MACHO X MACHO CABO COMPATÍVEL COM AS RESOLUÇÕES: VGA 640 X 350SVGA 800 X 600SXVGA 1280 X 1024 SERV EM: MONITORES LCD E CRT , TV DE LCD EE PLASMA	15,000	UNI	8,50	127,50
Total do Participante:					**1.197,50**
Participante: PAGNAN & BACHES LTDA					
33	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240- PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB) LATÊNCIA CAS: DDR3TENSÃO: 1.5V	10,000	UNI	80,00	800,00
36	BATERIA 7A 12V PARA NOBREAKS, FLUTUAÇÃO DE VOLTAGEM ENTRE 13.5V A 13.8V, CORRENTE MÁXIMA DE RECARGA: 2.1A	20,000	UNI	80,39	1.607,80
Total do Participante:					**2.407,80**
Participante: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA					
13	ACCESS POINT PADRÃO UNIFY, DUAL BAND, COM VELOCIDADE DE WIRELESS SUPERIOR A 1GBPS, PADRÕES DE WIFI 802.11A/B/G/N/R/K/V/AC, 2 PORTAS DE REDE GIGABIT, FONTE POE EXTERNA, SUPORTE PARA MONTAGEM EM TETO E PAREDE, CONFIGURAÇÃO EFETUADA PELO UNIFY CONTROLLER, REFERÊNCIA: UBIQUITY UAP-AC-PRO.	6,000	UNID	813,00	4.878,00
19	PLUG CABO INTERNET RJ 45 8 X8, PACOTES COM 100 UNIDADES.	4,000	PCT	19,50	78,00
25	PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 16 GB, INTERFACE USB MÍNIMO 2.0, ESTRUTURA RESISTENTE. ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48MB/S -TAXA DE LEITURA: ATÉ 13MB/S -TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5MB/S -COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 98/2000/ME/XP/ VISTA E WIN 7; MAC OS 9.0 OU SUPERIOR; LINUX 2.4 OU SUPERIOR -FONTE DE ENERGIA DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE.	30,000	UNID	15,00	450,00
26	PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 32 GB. COMPATÍVEL: WINDOWS 98 E SUPERIORES/ MAC OS 9.0 E SUPERIORES. TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 13 MB/S (LEITURA) E 5 MB/S (GRAVAÇÃO) - CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE.	20,000	UNID	19,00	380,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	FILTRO DE LINHA: POTENCIA MÁXIMA DO CONJUNTO 1100 VA E 1800VA, TENSÃO NOMINAL 127 VOLTS E 220 VOLTS, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES COM PINO 10 COM MÍNIMO 05 ENTRADA. TAMANHO CABO 1,8 METROS.	25,000	UNI	34,00	850,00
28	FONTE ATX 250 W. CARACTERÍSTICAS: PADRÃO ATX 12V; BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL; CONECTOR SATA; CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS; CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE; CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002; CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO.	25,000	UNID	59,00	1.475,00
37	BATERIA SUPER ALCALINA 12V: TIPO: ALCALINA, REFERÊNCIA: A23 TENSÃO (VOLTAGEM): 12V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. (EMBALAGEM DE FORNECIMENTO	15,000	UNID	25,00	375,00

	COM 5 UNIDADES).				
38	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2032	40,000	UNI	1,50	60,00
39	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	5,000	UNI	10,50	52,50
40	PASTA TÉRMICA A BASE DE MICROPARTÍCULAS DE CARBONO, SEM CONDUTIVA ELÉTRICA, COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 8,5W/M-K, DENSIDADE 2.5G/CM3, PESO LÍQUIDO 4 GRAMAS, INCLUI ESPÁTULA E SERINGA COM PASTA. REFERÊNCIA: ARCTIC MX-4.	2,000	UNID	74,50	149,00
45	SUPORTE PARA GABINETE COM ABAS AJUSTAVEIS E COM RODINHAS, SUPORTA GABINETES DE 10KG, REFERÊNCIA: EMPIRE EMP-CCPU-BK	20,000	UNI	30,00	600,00
46	MOUSE PAD EM SEMI-LYCRA ERGONÔMICO, ESTILO OFFICE, COM APOIO DE PUNHO, PRODUZIDO EM SÍLICA EM GEL, SUPERFÍCIE LISA, NA COR PRETA	40,000	UNI	21,00	840,00
Total do Participante:					**10.187,50**
Participante: RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA					
7	NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6MB CACHE MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4, SSD 256 GB, PLACA DE VÍDEO UHD INTEL PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 10ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA, TELA 15.6 LED FHD IPS, TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD,	10,000	UNID	2.780,00	27.800,00
Total do Participante:					**27.800,00**
Participante: SEVENTEC COMERCIO LTDA					
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FÁBRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFIS DE TINTAS T544120AL, T544220AL, T544320AL, T544420AL, COM 4 GARRAFAS DE 65ML DE TINTA CADA JÁ INCLUSAS, CONEXÃO USB E WIFI. MODELO REFERENCIA: EPSON L3250	4,000	UNID	1.045,26	4.181,04
Total do Participante:					**4.181,04**
Total Geral:					**158.467,34**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	02.001.04.122.0019.2010.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Controle Interno	03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Controle Interno	03.001.04.124.0020.2086.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	17.001.04.122.0019.2117.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Cultura	10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	17.001.04.122.0019.2117.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Fazenda	04.001.04.123.0020.2012.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Cultura	10.003.13.122.0019.2040.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Lobato, 25/09/2024		
MILTON KASUYUKI INOUE	**Assinatura do Responsável**	
Vice-Prefeito		

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:70763960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 1.360/2024

Republicação* - DECRETO Nº 1.360/2024
* correção art. 1º.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.610/2024,
DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.436.500,00 (um milhão, quatrocentos trinta e seis mil e quinhentos reais) , no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
41	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	246.000,00
41	3000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	588.000,00
36	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	203.000,00
36	1504	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	3.500,00
48	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.2.90.21	396.000,00

Parágrafo único . Para dar cobertura do Crédito autorizado no *caput* será considerado como recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 848.500,00 (oitocentos quarenta e oito mil e quinhentos reais), o superávit financeiro no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos oitenta e oito mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	R$845.000,00
1504	R$3.500,00
3000	R$588.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B379501E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 1.362/2024

REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 1.362/2024
*correção fonte art. 1º.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
8	3000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	60.000,00
26	3000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃ	3.1.90.11	60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
165	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	120.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A61F48EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.363/2024

DECRETO Nº 1.363/2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
311	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	9.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
314	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.40	3.030,26
129	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.40	2.170,26
130	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	4.4.90.52	3.799,48

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:40ACA61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 451 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3465	Adão Adilson dos Santos	01/08/2019 a 20/12/2022	14/10/2024 a 12/11/2024	Não
2698	Allina Gracco Cruvinel	04/06/2020 a 03/06/2021	16/10/2024 a 14/11/2024	Não
2874	Ana Claudia Martins	01/04/2022 a 31/03/2023	14/10/2024 a 23/10/2024	Não
3327	Caio Cesar Colodiano	18/07/2023 a 17/07/2024	14/10/2024 a 02/11/2024	Sim
3835	Denise Silva Lima Bernardi	07/02/2023 a 06/02/2024	23/09/2024 a 02/10/2024	Não
4174	Douglas Jose Lourenço	22/03/2023 a 21/03/2024	30/09/2024 a 09/10/2024	Não
3547	Fernanda de Souza de Morais	03/10/2022 a 02/10/2023	14/09/2024 a 13/10/2024	Não
3450	Francilene Nascimento da Silva Cesar	01/08/2022 a 31/07/2023	08/10/2024 a 06/11/2024	Não
5062	Georgia Farah	12/08/2023 a 11/08/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	Não
3909	Isabela Sabadin Bueno	10/09/2021 a 09/09/2022	01/10/2024 a 10/10/2024	Não
4248	Julie Mayara da Luz	10/08/2023 a 09/08/2024	25/09/2024 a 04/10/2024	Não
3696	Luiz Carlos Carmargo	10/07/2023 a 09/07/2024	25/10/2024 a 23/11/2024	Não
3467	Marcos Hercules dos Santos	01/08/2023 a 31/07/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	Não
3530	Mariely Taise Santos	01/09/2022 a 31/08/2023	25/09/2024 a 04/10/2024	Não
1059	Miguel Wendrecoski Neto	03/01/2023 a 02/01/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	Não
3433	Morgana Louise Vendruscolo	28/01/2023 a 27/01/2024	04/10/2024 a 13/10/2024	Não
3668	Muriel Alves de Andrade	01/04/2023 a 31/03/2024	21/10/2024 a 30/10/2024	Não
4201	Naiely Buhrer	10/08/2022 a 09/08/2023	01/10/2024 a 15/10/2024	Não
5090	Raquel Ribeiro da Maia	11/12/2022 a 10/12/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	Não
5060	Rozir Terezinha de Oliveira Franca	04/08/2023 a 03/08/2024	01/10/2024 a 20/10/2024	Não
3474	Silvia Cristina Ramos	29/12/2022 a 28/12/2023	09/09/2024 a 23/09/2024	Não
5270	Valdelis do Rocio de Oliveira	04/07/2023 a 03/07/2024	07/10/2024 a 16/10/2024	Não
3462	Viviane Conceição de Oliveira	01/08/2023 a 31/07/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:54D442BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	7.916.531,39	13.704.667,62
Interna	7.916.531,39	13.704.667,62
Empréstimos	7.916.531,39	13.704.667,62
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	7.916.531,39	13.704.667,62
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	120.407.859,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	119.057.859,71	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	13.704.667,62	11,51 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.049.257,55	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	17.144.331,80	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.334.050,18	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 26/09/2024, às 14:48:45.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:0CC60E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, população do Município de **MANFRINÓPOLIS**– Paraná.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do estado do Paraná.

Deste modo, oDepartamento de Cultura de Manfrinópolistorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de **Manfrinópolis** -PR.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **2 projetos.**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reis)**

Sobre o valor total repassado pelo município de Manfrinópolis, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Das 8:00 horas do dia **30/09/2024** até às 17:00 horas do dia **04/10/024**.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua no estado do Paraná.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo**1 (um)** projeto e poderá ser contemplado com no máximo1 (um projeto).

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Resultado- O resultado dos projetos aprovados será divulgado dia **10/10/2024.**

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (caso for necessário)

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de física na secretária de Educação ou e-mail: secretariaedmanfri@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG

d) Comprovante de Residência

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de **Manfrinópolis** - PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados nas seguintes datas:

Início 14/10/2024 e finalização dia 22/12/2024

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão: Servidores da Secretaria de Educação, Cultura conforme Portaria nº 4065/2024

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Manfrinópolis.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do e-mail: secretariaedmanfri@gmail.com, no prazo de3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite do Município: https://manfrinopolis.pr.gov.br
REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de maior pontuação geral.
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do email: secretariaedmanfri@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite do Município: https://manfrinopolis.pr.gov.br/
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloDepartamento de Cultura de Manfrinópolis- PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Renascença, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até27/12/2024.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site**https://manfrinopolis.pr.gov.br/**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicaçõesno site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone**46 3199-0070.**
Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Cultura de Manfrinópolis -PR: Nome; Susana Aparecida Ramos

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração étnico-racial.
Manfrinópolis, PR 27 de setembro de 2024
Suzana Aparecida Ramos
Diretora do Departamento de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 45.000,00**(quarenta e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais) para **CATEGORIA 01 - FESTIVAL;**
b) Até **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) para **CATEGORIA 02 – Fomento a Fanfarra no Município de Manfrinópolis**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria 01 – FESTIVAL MUSICAL:

O presente edital tem como objetivo selecionar e apoiar a realização de um festival de música, abrangendo todas as etapas necessárias para a sua plena execução. O festival visa promover a cultura musical, incentivar novos talentos e proporcionar ao público uma experiência artística de alta qualidade. O festival deverá ocorrer nas datas informadas pelo Município no ano de 2024.

Este edital contemplará o financiamento para as seguintes áreas:
1. Espaço: Local onde o festival será realizado, garantindo um ambiente adequado e seguro para as apresentações e para o público.
2. Segurança: Contratação de serviços de segurança para garantir a integridade dos participantes, artistas e público durante todo o evento.
3. Contratação de Bandas e Artistas: Apoio para a contratação de bandas e artistas que se apresentarão no festival, com o objetivo de proporcionar uma diversidade de estilos e promover a valorização da música local e nacional. Os custos com licença de execução pública musical (ECAD) são de responsabilidade do proponente contratado.
4. Infraestrutura de Som e Luz: Financiamento para a instalação de sistemas de som e iluminação de alta qualidade, essenciais para criar uma atmosfera profissional e garantir que as performances sejam apreciadas em sua melhor forma.
5. Premiações e Troféus: Apoio para a criação e entrega de prêmios e troféus aos participantes do festival, reconhecendo e valorizando os talentos musicais que se destacarem.
6. Transmissão por Vídeo: Financiamento para a produção e transmissão do festival por vídeo, ampliando o alcance do evento e permitindo que um público maior, inclusive remoto, possa acompanhar as apresentações e o conteúdo do festival.
Este edital visa, portanto, fomentar a realização de um festival de música que seja um marco na promoção cultural, oferecendo suporte completo para todas as etapas de produção e execução. A iniciativa busca, ainda, fortalecer a cena musical, promover a diversidade cultural e proporcionar uma experiência memorável para todos os envolvidos.

CATEGORIA 02 – Fomento a Fanfarra no Município de Manfrinópolis

Este edital CATEGORIA 02 tem como objetivo a concessão de apoio financeiro e institucional à criação, desenvolvimento, aprimoramento e manutenção de fanfarras no município de Manfrinópolis, com vistas à promoção da cultura musical, do civismo e da inclusão social. O fomento visa incentivar atividades culturais e educativas, principalmente entre jovens e estudantes, como forma de fortalecer a tradição das fanfarras, promover a integração comunitária e enriquecer o calendário cultural do município.

As fanfarras desempenham um papel importante na vida cultural de Manfrinópolis, contribuindo para o desenvolvimento artístico, disciplinar e cívico de seus participantes, além de servirem como instrumento de inclusão social. Elas representam uma oportunidade para jovens e adultos desenvolverem habilidades musicais e sociais, além de promoverem a participação comunitária em eventos locais e regionais, como desfiles cívicos, festivais e apresentações públicas. O apoio público a estas iniciativas fortalece as políticas de valorização da cultura local e a formação cidadã e manutenção e melhoria de fanfarras já existentes, por meio de aquisição de instrumentos musicais, uniformes e outros materiais necessários.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01 FESTIVAL MUSICAL	1	1	1	1	1	**R$ 29.000,00**	**R$ 29.000,00**
CATEGORIA 02 – Fomento a Fanfarra no Município de Manfrinópolis	1	1	1	1	1	**R$ 16.000,00**	**R$ 16.000,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PESSOA JURÍDICA
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Renascença** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Renascença.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou	

	indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráPOR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Serão desclassificados os projetos que:
I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, neste ato representado pela Diretora de Cultura, Senhora SUSANA APARECIDA RAMOS e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em_____, CPF nº _____, residente _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do DEPARTAMENTO DE CULTURA:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, até27/12/2024;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Renascença.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Departamento de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Renascença.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E282B9CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RREO I - BO - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESA - JULHO A AGOSTO 2024

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	623.234,40	819.734,40	122.109,03	352.779,06	466.955,34	122.109,03	352.767,06	466.967,34	350.642,88
DESPESAS CORRENTES	610.834,40	807.334,40	118.009,03	348.679,06	458.655,34	118.009,03	348.667,06	458.667,34	346.542,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.695,50	295.695,50	43.901,58	167.971,57	127.723,93	43.901,58	167.971,57	127.723,93	167.971,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.138,90	511.638,90	74.107,45	180.707,49	330.931,41	74.107,45	180.695,49	330.943,41	178.571,31
DESPESAS DE CAPITAL	9.400,00	9.400,00	4.100,00	4.100,00	5.300,00	4.100,00	4.100,00	5.300,00	4.100,00
INVESTIMENTOS	9.400,00	9.400,00	4.100,00	4.100,00	5.300,00	4.100,00	4.100,00	5.300,00	4.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	623.234,40	819.734,40	122.109,03	352.779,06	466.955,34	122.109,03	352.767,06	466.967,34	350.642,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	623.234,40	819.734,40	122.109,03	352.779,06	466.955,34	122.109,03	352.767,06	466.967,34	350.642,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	28.632,37	(28.632,37)	0,00	28.644,37	(28.644,37)	30.768,55
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	623.234,40	819.734,40	122.109,03	381.411,43	438.322,97	122.109,03	381.411,43	438.322,97	381.411,43
VALDENEI DE SOUZA			***JOÃO CARLOS FREIRE***			***DEBORA REGINA COSTA***			
Presidente do Consórcio			Contador			Controle Interno			

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5AD6757B

CIDCENTRO
RREO I - BO - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS - JULHO A AGOSTO 2024

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	623.234,40	819.734,40	117.479,37	14,33	381.411,43	46,53	438.322,97
RECEITAS CORRENTES	623.234,40	819.734,40	117.479,37	14,33	381.411,43	46,53	438.322,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.587,77	0,00	4.917,85	0,00	(4.917,85)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	1.587,77	0,00	4.917,85	0,00	(4.917,85)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	623.234,40	819.734,40	115.891,60	14,14	376.493,58	45,93	443.240,82

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	623.234,40	819.734,40	115.891,60	14,14	376.493,58	45,93	443.240,82
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	623.234,40	819.734,40	117.479,37	14,33	381.411,43	46,53	438.322,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	623.234,40	819.734,40	117.479,37	14,33	381.411,43	46,53	438.322,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	623.234,40	819.734,40	117.479,37	14,33	381.411,43	46,53	438.322,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:76F346E8

CIDCENTRO
RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SETEMBRO A AGOSTO 2024

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS RESTOS A PAGAR (a)	**INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	260.536,57	0,00	260.536,57
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	260.536,57	0,00	260.536,57
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE ARAPUA	1.416,48	0,00	
MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI	972,48	0,00	
MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	6.164,06	0,00	
MUNICIPIO DE CAMBIRA	3.405,60	0,00	
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMAO	1.838,88	0,00	
MUNICIPIO DE CRUZMALTINA	1.561,68	0,00	
MUNICIPIO DE FAXINAL	12.512,88	0,00	
MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	12.418,60	0,00	
MUNICIPIO DE GRANDES RIOS	10.660,04	0,00	
MUNICIPIO DE IRETAMA	4.212,18	0,00	
MUNICIPIO DE IVAIPORA	15.906,62	0,00	
MUNICIPIO DE LARANJAL	8.245,12	0,00	
MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS	1.514,40	0,00	
MUNICIPIO DE LUNARDELLI	2.568,72	0,00	
MUNICIPIO DE NOVA CANTU	2.027,34	0,00	
MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	6.205,84	0,00	
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	6.725,34	0,00	
MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI	15.325,60	0,00	
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	10.026,00	0,00	
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI	26.394,38	0,00	
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI	3.999,24	0,00	
MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU	19.890,85	0,00	
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS	10.988,16	0,00	
MUNICÍPIO DE PALMITAL	18.392,40	0,00	
MUNICÍPIO DE PITANGA	234.550,44	0,00	
MUNICÍPIO DE TURVO	13.501,72	0,00	
Município de Mato Rico	12.016,12	0,00	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	18.845,02	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZOPOLIS	3.396,60	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR	17.247,74	0,00	
TOTAL	502.930,53	0,00	

VALDENEI DE SOUZA	*JOÃO CARLOS FREIRE*	*DEBORA REGINA COSTA*
Presidente do Consórcio	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:BE1CC9CB

CIDCENTRO
RREO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - JULHO A AGOSTO 2024

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	623.234,40	819.734,40	122.109,03	352.779,06	100,00	466.955,34	122.109,03	352.767,06	100,00	466.967,34
ADMINISTRAÇÃO	620.234,40	816.734,40	122.109,03	352.779,06	100,00	463.955,34	122.109,03	352.767,06	100,00	463.967,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.234,40	816.734,40	122.109,03	352.779,06	100,00	463.955,34	122.109,03	352.767,06	100,00	463.967,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	623.234,40	819.734,40	122.109,03	352.779,06	100,00	466.955,34	122.109,03	352.767,06	100,00	466.967,34

VALDENEI DE SOUZA	*JOÃO CARLOS FREIRE*	*DEBORA REGINA COSTA*
Presidente do Consórcio	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:55357C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 89

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, sob o CNPJ: 04.096.738/0001-55.

OBJETO: O objeto desta INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA é a Aquisição de materiais impressos cartilhas, educativo/informativo, obras exclusivas, na modalidade de Inexigibilidade, com entrega total, afim de atender às necessidades das atividades a ser desenvolvida junto a Política da Mulher através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartilha 12p "A mulher e o direito de viver sem violência" ISBN: 978-65-86438-48-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4.Tamanho: 15 x 20 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m².	UD	1.000	5,22	5.220,00
2	Cartilha 12p "Respeito às mulheres se aprende desde cedo" ISBN: 978-65-86438- 47-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4.Tamanho: 20 x 15 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	UD	10.000	3,23	32.300,00
Total					R$ 37.520,00

VALOR: R$ 37.520,00 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 27 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:73E7E3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 25 /2024
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 27/09/2024
d) Objeto Homologado : aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para comemoração referente ao dia das crianças que será realizado no dia 11 de outubro do corrente ano de 2024
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	SORVETE DE FRUTAS: ÁGUA, AÇÚCAR, GLICOSE, AMIDO DE	GELONI	Ud	7.400,000	2,1500	15.910,00
Total:						15.910,00
Fornecedor						
SUCOS FLORAI LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	SUCO DE LARANJA: NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR. SABOR	marca	Ud	7.400,000	4,0200	29.748,00
Total:						29.748,00
Fornecedor						
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE: EM	KASSUYA	PCT	80,000	3,5000	280,00
Total:						280,00
Fornecedor						
ANJO S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO,	ULIANA	KG	550,000	18,5000	10.175,00
Total:						10.175,00

Paiçandu, 27/09/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2173B599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 44

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU PAIÇANDU-PR
CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024
CONTRATO Nº 44

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 11/2024, homologado em 27/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 32/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0004-97, com endereço RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, CEP 88104765, representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº 7.650.059, inscrito no CPF nº 043.068.978-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **aquisição de Fórmula Anamix Junior MMA/PA de 400G, conforme Ordem Judicial n° 0001236-78.2024.8.16.0210 para o paciente Anderson Alves de Oliveira, atendendo as necessidades desta Fundação em caráter emergencial.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no ¨**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´,**anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO DO CONTRATO**

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que
comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções
previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea ¨d´do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 27 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 203	1.250,00	**Total: 15.000,00**
Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: MMA/PA Anamix Junior - Danone.	Modelo: Lata 400g	
Descrição: ARLA -				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 1.250,00**		Total Item: 15.000,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**15.000,00**	

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3B13A34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA 70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.70/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.14/2024
PROCESSO N. 25/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADA:GASOLDA OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 01.294.729/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializa no fornecimento de **Oxigênio Medicinal**, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	210	M³	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 1,0 m³.	MESSER	R$ 200,00	R$ 42.000,00
2	130	M³	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 3,0 a 3,5 m³	MESSER	R$ 90,00	R$ 11.700,00
3	8.250	M³	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de	MESSER	R$ 31,00	R$ 255.750,00

			vasilhame de armazenamento de 10 m³ COTA PRINCIPAL			
4	2.750	M³	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10m³ COTA EXCLUSIVA ME-EPP	MESSER	R$ 31,00	R$ 85.250,00
					TOTAL	R$ 394.700,00

VALOR: R$ 394.700,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 27 de setembro de 2024

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Fundação de Sáude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3EF0FE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: J F G R FERNANDES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA ELETRÔNICA é a aquisição de equipamentos para atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
1	UNID.	40	Adaptador para telefone analógico (ATA), Portas 2FXS+2Ethernet (LAN, WAN). Interface WAN e LAN– RJ45 Configurações e atualizações através do navegador web ou menu de voz (IVR) 2 Interfaces FXS RJ11 Identificação de chamadas DTMF e FSK Protocolo de Internet IPV4 Qualidade de áudio CNG, VAD e Cancelamento de eco Status do sistema Indicações visuais através de LEDs Auto provisionamento DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP Criptografia SRTP Codecs G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729. Funcionalidades SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP;Protocolos VOIP TCP e UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS; QoS Suporte a FAX;Protocolos T.38 e T.30 (pass-through) Método DTMF SIP INFO; RFC 2833; IN- BAND Distância Máxima FXS 1km Funções Espera; Histórico de chamadas; Hotline; Horário de verão; Conferência a 3; DND (Não perturbe); MWI; Bilhetagem Tempo de flash Ajustável Desvios Ocupado, não atende ou Sempre Transferência Cega e/ou com atendimento Discagem rápida 10 posições Modo de operação de rede Router e Bridge Segurança Firewall por MAC, IP e Dominio Dimensões (L x A x P) 126mm X 25mm X 76mm Peso 0,128kg Fonte de Alimentação 50-60Hz DC12V 1A Temperatura de operação 0ºC ~ 45ºC Temperatura de armazenamento -20ºC ~ 80ºC.Consumo máximo de energia 100-240 VAC Humidade 10% - 90%. MARCA/MODELO:DINSTAR/AG1000-2S.	444,50	17.780,00
			TOTAL		**R$ 17.780,00**

VALOR: R$ 17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7E54AC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2024 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.427/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 92/2024**, processo administrativo n.º 18109/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de carrinhos coletores através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.256.518/0001-17

LOTE 1
Valor Total do Lote: 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	48785	Carrinho Lutocar 100 litros, composto de polietileno, estrutura metálica, rodas, pneus e eixo em polietileno de alta densidade, altura: 1070mm x largura: 900mm x profundidade 800mm.	LAR CARRINHO LUTOCAR	Un	15	R$ 798,0000	R$ 11.970,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.970,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar da data de envio da Nota de Empenho;
b)O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias a contar da efetiva entrega do objeto;
c)A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contado a partir da entrega do referido item;
d)Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-los, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
e)A empresa vencedora é responsável pelos custos referentes à entrega;
f)Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
g)A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h)Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
2.2– Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na **Rua Flávio Santos s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos,** Palmeira- PR -CEP 84130-000 e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal no período de segunda a sexta feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.
2.3– Condições de garantia e assistência técnica:
a)A empresa vencedora é responsável pelos custos referentes à entrega;
b)A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega do referido item;
c)Garantirá o funcionamento e o bom desempenho do produto;
d)Obrigar-se-á substituir, sem ônus ao MUNICÍPIO, durante o período de garantia, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.
e)As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do produto por parte do Município.
f)A licitante, compromete-se a garantir ao Município, a propriedade plena do produto fornecido, o uso e gozo pacífico dos mesmos.
g)O período de garantia será contado a partir da data de emissão da entrega do produto.
h)Fornecerá garantia total para o objeto, por no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica, no prazo de 48 horas do chamado, e peças de reposição a pronta entrega.
i)Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/08/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas.
designados através do Decreto Municipal nº.15025/2022.
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de setembro de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n° 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

City Clean Com. Equipamentos LTDA
CNPJ/CPF: 48.256.518/0001-17
VINÍCIUS DOS SANTOS MOREIRA
CPF/MF sob o nº 603.939.653-92
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	**Carrinho Lutocar 100 litros, composto de polietileno, estrutura metálica, rodas, pneus e eixo em polietileno de alta densidade, altura: 1070mm x largura: 900mm x profundidade 800mm.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	52.077.628 ALEXANDRE ALTOBELE CNPJ: 52.077.628/0001-99	Un	15	R$1.038,00	R$15.570,00
3º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	Un	15	R$1.078,00	R$16.170,00
4º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74	Un	15	R$1.126,95	R$16.904,25
5º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	15	R$1.160,00	R$17.400,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:B8E09611

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2024 - BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2024**, processo administrativo n.º 18630/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de livros de histórias infantis e brinquedos que serão destinados para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA
CNPJ/CPF: 08.931.718/0001-03

LOTE 1
Valor Total do Lote: 430,72 (quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104251	LIVRO DE BANHO - PATATI PATATÁ: BRINCAR E SORRIR. COM 06 PÁGINAS. AUTOR: CIRANDA CULTURAL EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 13,4600	R$ 430,7200

LOTE 17
Valor Total do Lote: 837,44 (oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104267	TOQUE E SINTA AS TEXTURAS - SPLISH -SPLASH! COM 10 PÁGINAS. AUTOR: BRIJBASI ART PRESS EDITORA: HAPPY BOOKS	HAPPY BOOKS	UN	32	R$ 26,1700	R$ 837,4400

LOTE 31
Valor Total do Lote: 645,44 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104281	DIA A DIA COM - CACHORRO COM 08 PÁGINAS AUTOR: FLOCK EDITORA EDITORA: FLOCK EDITORA	FLOCK EDITORA	UN	32	R$ 20,1700	R$ 645,4400

LOTE 32
Valor Total do Lote: 645,44 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104282	DIA A DIA COM - GATINHA COM 08 PÁGINAS AUTOR: FLOCK EDITORA	FLOCK EDITORA	UN	32	R$ 20,1700	R$ 645,4400

		EDITORA: FLOCK EDITORA					

LOTE 33
Valor Total do Lote: 645,44 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104283	DIA A DIA COM - VAQUINHA COM 08 PÁGINAS AUTOR: FLOCK EDITORA EDITORA: FLOCK EDITORA 16	FLOCK EDITORA	UN	32	R$ 20,1700	R$ 645,4400

LOTE 44
Valor Total do Lote: 907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104294	A GENTE PODE / A GENTE NÃO PODE - 5 OU 6 ANOS COM 24 PÁGINAS. AUTOR: RAMOS, ANNA CLAUDIA EDITORA: EDITORA DCL	EDITORA DCL	UN	32	R$ 28,3500	R$ 907,2000

LOTE 64
Valor Total do Lote: 166,40 (cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104314	A PEQUENA SEREIA - CLÁSSICOS COM 16 PÁGINAS. AUTOR: MAILZA DE FÁTIMA BARBOSA EDITORA: PASSO A PASSO	PASSO A PASSO	UN	32	R$ 5,2000	R$ 166,4000

LOTE 74
Valor Total do Lote: 956,80 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104324	BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES - LIVRO POP-UP COM 10 PÁGINAS. AUTOR: WERNER, GIULIA EDITORA: PAE EDITORA	PAE EDITORA	UN	32	R$ 29,9000	R$ 956,8000

LOTE 77
Valor Total do Lote: 956,80 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104327	CHAPEUZINHO VERMELHO - LIVRO POP-UP COM 10 PÁGINAS. AUTOR: WERNER, GIULIA EDITORA: PAE EDITORA	PAE EDITORA	UN	32	R$ 29,9000	R$ 956,8000

LOTE 79
Valor Total do Lote: 956,80 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104329	CINDERELA - LIVRO POP-UP COM 10 PÁGINAS. AUTOR: WERNER, GIULIA EDITORA: PAE EDITORA	PAE EDITORA	UN	32	R$ 29,9000	R$ 956,8000

LOTE 103
Valor Total do Lote: 819,20 (oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104355	NÃO CONSIGO DORMIR! COM 32 PÁGINAS. AUTOR: OWEN HART EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 25,6000	R$ 819,2000

LOTE 108
Valor Total do Lote: 956,80 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104362	O FLAUTISTA DE HAMELIN - LIVRO POP-UP COM 10 PÁGINAS. AUTOR: WERNER, GIULIA EDITORA: PAE EDITORA	PAE EDITORA	UN	32	R$ 29,9000	R$ 956,8000

LOTE 115
Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104370	O SEGREDO DE LARA COM 24 PÁGINAS. AUTOR: HELENA KRALJIC EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	UN	32	R$ 20,0000	R$ 640,0000

LOTE 120
Valor Total do Lote: 956,80 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104375	PINÓQUIO - LIVRO POP-UP COM 10 PÁGINAS. AUTOR: WERNER, GIULIA EDITORA: PAE EDITORA	PAE EDITORA	UN	32	R$ 29,9000	R$ 956,8000

LOTE 122
Valor Total do Lote: 1.436,80 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104377	POP-UPS FANTÁSTICOS - OCEANO COM 10 PÁGINAS AUTOR: AUTUMN PUBLISHING EDITORA: HAPPY BOOKS	HAPPY BOOKS	UN	32	R$ 44,9000	R$ 1.436,8000

LOTE 134
Valor Total do Lote: 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104392	RAPUNZEL - CLÁSSICOS COM 16 PÁGINAS. AUTOR: MAILZA DE FÁTIMA BARBOSA EDITORA: PASSO A PASSO	PASSO A PASSO	UN	32	R$ 7,2000	R$ 230,4000

LOTE 167
Valor Total do Lote: 270,00 (duzentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104432	CACHORRINHO COM 10 PÁGINAS AUTOR: BOOKS IGLOO EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	UN	10	R$ 27,0000	R$ 270,0000

LOTE 171
Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104436	VOCÊ É MINHA MAMÃE? COM 10 PÁGINAS AUTOR: CHARLES REASONER EDITORA: CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CUKTURAL	UN	10	R$ 21,0000	R$ 210,0000

LOTE 183
Valor Total do Lote: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104581	BRINQUEDO PENTEADEIRA INFANTIL EM MDF DESCRIÇÃO: Penteadeira infantil em MDF medindo aproximadamente 1m x 40cm x 60cm, com 2 prateleiras nas laterais medindo aproximadamente 15x11x12,5cm, um espelho de verdade medindo aproximadamente 32x49 cm, com 2 gavetas com puxadores de plástico metalizado e um banco medindo aproximadamente 26x26x28 cm em MDF.	CARLITO	UN	10	R$ 375,0000	R$ 3.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.418,48

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado neste Termo.
Prazo de entrega do produto: Em até 15 dias corrido, contados da data do recebimento do empenho.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no termo de referência
O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado neste Termo.
A entrega dos produtos deverão ser realizados no Departamento de Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277 – nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h – 13h às 16h30.
- Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos, sejam de alta qualidade**.**
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
As solicitações de entrega dos livros e brinquedos serão repassadas para a contratada através do empenho, será repassado via e-mail
O recebimento dos produtos será parcelado
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital
O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.
O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados pela Secretaria.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/08/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Andressa Covalski Delfrate e Elisama Nogueira, designadas através do Decreto Municipal nº.15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 30 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Beatriz Maria Tesser Kuritza
CNPJ/CPF: 08.931.718/0001-03
BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA
CPF/MF sob o nº 826.435.049-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Elisama Nogueira
R.G nº 11.029.639-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Andressa Covalski Delfrate
R.G sob o nº 8.845.420-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	**LIVRO DE BANHO - PATATI PATATÁ:BRINCAR E SORRIR. COM 06PÁGINAS.AUTOR: CIRANDA CULTURALEDITORA: CIRANDA CULTURAL**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EUNICE MARIA GONÇALVES DE CNPJ: 11.311.279/0001-40	Un	32	R$14,95	R$478,40
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$28,75	R$920,00
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$28,90	R$924,80
LOTE 17	**TOQUE E SINTA AS TEXTURAS-SPLISH-SPLASH!COM 10 PÁGINAS.AUTOR: BRIJBASI ART PRESSEDITORA:HAPPY BOOKS**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$31,90	R$1.020,80
3º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	32	R$32,00	R$1.024,00
4º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$34,00	R$1.088,00
LOTE 31	**DIA A DIA COM - CACHORROCOM 08 PÁGINAS AUTOR: FLOCK EDITORAEDITORA: FLOCK EDITORA**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$29,00	R$928,00
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$29,25	R$936,00
LOTE 32	**DIA A DIA COM - GATINHACOM 08 PÁGINASAUTOR: FLOCK EDITORAEDITORA: FLOCK EDITORA**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$23,99	R$767,68
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$29,25	R$936,00
LOTE 33	**DIA A DIA COM - VAQUINHACOM 08 PÁGINASAUTOR: FLOCK EDITORAEDITORA: FLOCK EDITORA16**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$28,50	R$912,00
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$29,24	R$935,68
LOTE 44	**A GENTE PODE / A GENTE NÃO PODE- 5 OU 6 ANOSCOM 24 PÁGINAS.AUTOR: RAMOS, ANNA CLAUDIAEDITORA: EDITORA DCL**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$41,00	R$1.312,00
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$41,20	R$1.318,40
LOTE 64	**A PEQUENA SEREIA - CLÁSSICOSCOM 16 PÁGINAS.AUTOR: MAILZA DE FÁTIMABARBOSAEDITORA: PASSO A PASSO**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$7,65	R$244,80
LOTE 74	**BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES- LIVRO POP-UPCOM 10 PÁGINAS.AUTOR: WERNER, GIULIAEDITORA: PAE EDITORA**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,05	R$1.249,60
LOTE 77	CHAPEUZINHO VERMELHO - LIVROPOP-UPCOM 10 PÁGINAS.AUTOR: WERNER, GIULIAEDITORA: PAE EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,07	R$1.250,24
LOTE 79	CINDERELA - LIVRO POP-UPCOM 10 PÁGINAS.AUTOR: WERNER, GIULIAEDITORA: PAE EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$39,00	R$1.248,00

LOTE 103	NÃO CONSIGO DORMIR!COM 32 PÁGINAS.AUTOR: OWEN HARTEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$38,99	R$1.247,68
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 108	O FLAUTISTA DE HAMELIN - LIVROPOP-UPCOM 10 PÁGINAS.AUTOR: WERNER, GIULIAEDITORA: PAE EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$38,99	R$1.247,68
LOTE 115	O SEGREDO DE LARACOM 24 PÁGINAS.AUTOR: HELENA KRALJICEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$33,99	R$1.087,68
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$34,10	R$1.091,20
LOTE 120	PINÓQUIO - LIVRO POP-UPCOM 10 PÁGINAS.AUTOR: WERNER, GIULIAEDITORA: PAE EDITORA				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$38,99	R$1.247,68
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$39,00	R$1.248,00
LOTE 122	POP-UPS FANTÁSTICOS - OCEANOCOM 10 PÁGINASAUTOR: AUTUMN PUBLISHINGEDITORA: HAPPY BOOKS				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	32	R$58,25	R$1.864,00
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$58,39	R$1.868,48
LOTE 134	RAPUNZEL - CLÁSSICOSCOM 16 PÁGINAS.AUTOR: MAILZA DE FÁTIMABARBOSAEDITORA: PASSO A PASSO				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	32	R$7,33	R$234,56
LOTE 167	CACHORRINHOCOM 10 PÁGINASAUTOR: BOOKS IGLOOEDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	10	R$36,99	R$369,90
3º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	10	R$37,00	R$370,00
4º	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS	Un	10	R$37,10	R$371,00
LOTE 171	VOCÊ É MINHA MAMÃE?COM 10 PÁGINASAUTOR: CHARLES REASONEREDITORA: CIRANDA CULTURAL				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Un	10	R$29,00	R$290,00
3º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	10	R$29,45	R$294,50
LOTE 183	BRINQUEDO PENTEADEIRA INFANTIL EM MDF DESCRIÇÃO: Penteadeira infantil em MDF medindo aproximadamente 1m x 40cm x 60cm, com 2 prateleiras nas laterais medindo aproximadamente 15x11x12,5cm, um espelho de verdade medindo aproximadamente 32x49 cm, com 2 gavetas com puxadores de plástico metalizado e um banco medindo aproximadamente 26x26x28 cm em MDF.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PARQUINHO ARAUCARIA LTDA CNPJ: 20.833.052/0001-56	Un	10	R$550,00	R$5.500,00
3º	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31	Un	10	R$590,00	R$5.900,00
4º	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES CNPJ: 42.376.992/0001-04	Un	10	R$600,00	R$6.000,00
5º	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Un	10	R$601,00	R$6.010,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:B1535786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 48/2024

Pregão Nº 012/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº48/2023
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA DE VEICULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANDERSON DA ROSA FREITAS 13171995964**, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLO, Palmital/PR inscrita no sob nº48.117.332/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANDERSON DA ROSA FREITAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 48/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 48/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	35863	VEÍCULOS VOLKSWAGEN -MÃO DE OBRA SERVIÇOS SOLDA OXIGENIO - HORA	HR	200,00	50,00	10.000,00
TOTAL							10.000,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 27/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Anderson Da Rosa Freitas 13171995964
ANDERSON DA ROSA FREITAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA CPF-11468903977	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO CPF-53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BF3B0E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: 3037,14354,14357,14358							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.108.022.200,00	1.208.288.066,37	193.562.093,34	16,02	764.168.335,58	63,24	444.119.730,79
RECEITAS CORRENTES	991.011.000,00	1.091.276.866,37	193.562.093,34	17,74	764.168.335,58	70,03	327.108.530,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	474.700.000,00	523.349.745,18	94.167.035,39	17,99	368.545.585,67	70,42	154.804.159,51
Impostos	437.720.000,00	486.369.745,18	87.240.575,48	17,94	329.413.091,77	67,73	156.956.653,41
Taxas	36.980.000,00	36.980.000,00	6.926.459,91	18,73	39.132.493,90	105,82	(2.152.493,90)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	61.270.000,00	65.370.130,50	9.519.033,42	14,56	41.231.379,95	63,07	24.138.750,55
Contribuições Sociais	44.705.000,00	44.705.000,00	7.349.739,19	16,44	31.433.465,01	70,31	13.271.534,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.565.000,00	20.665.130,50	2.169.294,23	10,50	9.797.914,94	47,41	10.867.215,56
RECEITA PATRIMONIAL	39.565.200,00	43.758.440,97	15.085.924,07	34,48	51.637.457,25	118,01	(7.879.016,28)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	241.200,00	241.200,00	81.228,13	33,68	401.223,95	166,34	(160.023,95)
Valores Mobiliários	35.720.000,00	39.913.240,97	14.339.821,39	35,93	48.684.227,81	121,98	(8.770.986,84)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.600.000,00	3.600.000,00	664.874,55	18,47	2.552.005,49	70,89	1.047.994,51
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.773.000,00	6.773.000,00	0,00	0,00	2.066.483,82	30,51	4.706.516,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.771.000,00	6.771.000,00	0,00	0,00	2.066.483,82	30,52	4.704.516,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	394.565.500,00	437.888.249,72	72.247.949,62	16,50	292.469.647,87	66,79	145.418.601,85
Transferências da União e de suas Entidades	153.176.000,00	159.726.818,38	28.766.502,03	18,01	112.064.344,76	70,16	47.662.473,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	149.724.500,00	177.496.431,34	26.194.645,37	14,76	106.770.314,60	60,15	70.726.116,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	147.191,61	147,19	1.098.267,93	1.098,27	(998.267,93)
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.000.000,00	100.000.000,00	17.060.455,64	17,06	72.358.846,04	72,36	27.641.153,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	565.000,00	565.000,00	79.154,97	14,01	177.874,54	31,48	387.125,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.137.300,00	14.137.300,00	2.542.150,84	17,98	8.217.781,02	58,13	5.919.518,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.963.000,00	3.963.000,00	775.144,31	19,56	2.732.202,88	68,94	1.230.797,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.196.100,00	6.196.100,00	856.796,09	13,83	3.128.018,79	50,48	3.068.081,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.978.200,00	3.978.200,00	910.210,44	22,88	2.357.559,35	59,26	1.620.640,65
RECEITAS DE CAPITAL	117.011.200,00	117.011.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.011.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	116.600.000,00	116.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	116.600.000,00	116.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Alienação de Bens Móveis	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.940.000,00	49.940.000,00	8.811.078,99	17,64	34.485.542,53	69,05	15.454.457,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.157.962.200,00	1.258.228.066,37	202.373.172,33	16,08	798.653.878,11	63,47	459.574.188,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.157.962.200,00	1.258.228.066,37	202.373.172,33	16,08	798.653.878,11	63,47	459.574.188,26
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.157.962.200,00**	**1.258.228.066,37**	**202.373.172,33**	**16,08**	**798.653.878,11**	**63,47**	**459.574.188,26**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	55.376.192,99	-	-	55.371.192,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	55.371.192,99	-	-	55.371.192,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.108.793.200,00	1.256.840.259,36	152.422.298,46	745.432.899,31	511.407.360,05	204.594.349,39	665.656.367,26	591.183.892,10	658.315.845,33
DESPESAS CORRENTES	819.014.100,00	948.937.385,54	145.544.641,35	682.713.518,11	266.223.867,43	187.696.241,26	615.196.688,84	333.740.696,70	608.927.587,96
Pessoal e Encargos Sociais	497.052.200,00	503.028.012,56	70.889.988,84	318.811.249,06	184.216.763,50	93.109.960,43	318.793.845,99	184.234.166,57	317.379.316,73
Juros e Encargos da Dívida	13.931.000,00	16.051.416,76	1.308.992,67	15.656.331,55	395.085,21	2.569.101,38	11.212.686,09	4.838.730,67	11.212.686,09
Outras Despesas Correntes	308.030.900,00	429.857.956,22	73.345.659,84	348.245.937,50	81.612.018,72	92.017.179,45	285.190.156,76	144.667.799,46	280.335.585,14
DESPESAS DE CAPITAL	187.289.100,00	205.412.873,82	6.877.657,11	62.719.381,20	142.693.492,62	16.898.108,13	50.459.678,42	154.953.195,40	49.388.257,37
Investimentos	146.728.100,00	168.701.290,58	5.136.779,09	36.328.412,02	132.372.878,56	11.686.785,58	29.148.723,53	139.552.567,05	28.077.302,48
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.551.000,00	36.711.583,24	1.740.878,02	26.390.969,18	10.320.614,06	5.211.322,55	21.310.954,89	15.400.628,35	21.310.954,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.490.000,00	102.490.000,00	0,00	0,00	102.490.000,00	0,00	0,00	102.490.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.174.000,00	56.764.000,00	8.409.967,28	34.664.417,61	22.099.582,39	8.839.690,59	34.147.201,25	22.616.798,75	30.032.873,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.157.967.200,00	1.313.604.259,36	160.832.265,74	780.097.316,92	533.506.942,44	213.434.039,98	699.803.568,51	613.800.690,85	688.348.719,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.157.967.200,00	1.313.604.259,36	160.832.265,74	780.097.316,92	533.506.942,44	213.434.039,98	699.803.568,51	613.800.690,85	688.348.719,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	18.556.561,19	-	-	98.850.309,60	-	110.305.158,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.157.967.200,00**	**1.313.604.259,36**	**160.832.265,74**	**798.653.878,11**	-	**213.434.039,98**	**798.653.878,11**	-	**798.653.878,11**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:12:31.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.940.000,00	49.940.000,00	8.811.078,99	17,64	34.485.542,53	69,05	15.454.457,47
RECEITAS CORRENTES	49.940.000,00	49.940.000,00	8.811.078,99	17,64	34.485.542,53	69,05	15.454.457,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	49.940.000,00	49.940.000,00	8.785.216,88	17,59	34.429.681,37	68,94	15.510.318,63
Contribuições Sociais	49.940.000,00	49.940.000,00	8.785.216,88	17,59	34.429.681,37	68,94	15.510.318,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	25.862,11	0,00	55.861,16	0,00	(55.861,16)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	12.216,71	0,00	12.304,60	0,00	(12.304,60)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.898,54	0,00	6.898,54	0,00	(6.898,54)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.746,86	0,00	36.658,02	0,00	(36.658,02)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.174.000,00	56.764.000,00	8.409.967,28	34.664.417,61	22.099.582,39	8.839.690,59	34.147.201,25	22.616.798,75	30.032.873,98
DESPESAS CORRENTES	49.174.000,00	56.764.000,00	8.409.967,28	34.664.417,61	22.099.582,39	8.839.690,59	34.147.201,25	22.616.798,75	30.032.873,98
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	49.174.000,00	56.764.000,00	8.409.967,28	34.664.417,61	22.099.582,39	8.839.690,59	34.147.201,25	22.616.798,75	30.032.873,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:DF5A7917

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.108.793.200,00	1.256.840.259,36	152.422.298,46	745.432.899,31	95,56	511.407.360,05	204.594.349,39	665.656.367,26	95,12	591.183.892,10
LEGISLATIVA	42.400.000,00	42.400.000,00	3.577.117,71	13.906.380,31	1,78	28.493.619,69	3.289.565,71	12.923.972,10	1,85	29.476.027,90
Ação Legislativa	42.400.000,00	42.400.000,00	3.577.117,71	13.906.380,31	1,78	28.493.619,69	3.289.565,71	12.923.972,10	1,85	29.476.027,90
JUDICIÁRIA	9.427.000,00	9.307.000,00	1.649.445,64	5.738.280,38	0,74	3.568.719,62	1.658.845,64	5.731.224,61	0,82	3.575.775,39
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.427.000,00	9.307.000,00	1.649.445,64	5.738.280,38	0,74	3.568.719,62	1.658.845,64	5.731.224,61	0,82	3.575.775,39
ADMINISTRAÇÃO	162.716.000,00	165.242.056,75	24.441.667,57	110.792.451,43	14,20	54.449.605,32	28.955.844,30	99.596.056,47	14,23	65.646.000,28
Planejamento e Orçamento	2.912.000,00	2.763.000,00	433.248,27	1.438.858,47	0,18	1.324.141,53	475.842,51	1.422.987,14	0,20	1.340.012,86
Administração Geral	127.347.000,00	132.383.411,92	20.216.363,41	86.661.274,80	11,11	45.722.137,12	23.601.494,07	79.442.569,17	11,35	52.940.842,75
Administração Financeira	16.361.000,00	13.921.000,00	2.340.555,60	8.365.731,37	1,07	5.555.268,63	2.354.655,60	8.365.704,31	1,20	5.555.295,69
Controle Interno	1.161.000,00	1.250.000,00	305.328,07	848.305,55	0,11	401.694,45	310.028,07	846.461,71	0,12	403.538,29
Tecnologia da Informação	10.102.000,00	9.772.000,00	391.649,99	9.599.122,05	1,23	172.877,95	1.736.092,76	6.252.102,35	0,89	3.519.897,65
Administração de Receitas	320.000,00	320.000,00	66.588,56	105.328,68	0,01	214.671,32	66.500,00	92.643,00	0,01	227.357,00
Comunicação Social	4.341.000,00	4.441.000,00	510.292,41	3.463.372,74	0,44	977.627,26	345.755,44	2.975.296,43	0,43	1.465.703,57
Demais Subfunções	172.000,00	391.644,83	177.641,26	310.457,77	0,04	81.187,06	65.475,85	198.292,36	0,03	193.352,47
SEGURANÇA PÚBLICA	39.496.000,00	40.831.920,00	8.178.330,28	27.753.921,48	3,56	13.077.998,52	7.675.306,11	25.505.809,06	3,64	15.326.110,94
Policiamento	4.972.000,00	6.280.920,00	1.545.726,55	4.996.882,39	0,64	1.284.037,61	1.003.884,50	2.874.552,53	0,41	3.406.367,47
Defesa Civil	520.000,00	470.000,00	51.578,80	280.344,72	0,04	189.655,28	90.396,68	154.562,16	0,02	315.437,84
Administração Geral	34.004.000,00	34.081.000,00	6.581.024,93	22.476.694,37	2,88	11.604.305,63	6.581.024,93	22.476.694,37	3,21	11.604.305,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.366.200,00	29.719.089,06	6.131.129,98	21.255.955,14	2,72	8.463.133,92	6.239.632,70	19.175.289,62	2,74	10.543.799,44
Assistência ao Idoso	2.430.000,00	2.848.468,18	718.299,98	2.354.336,41	0,30	494.131,77	617.022,98	2.186.373,19	0,31	662.094,99
Assistência ao Portador de Deficiência	9.000,00	346.500,00	154.543,08	341.437,16	0,04	5.062,84	188.905,04	302.913,56	0,04	43.586,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.643.000,00	5.923.947,17	972.932,14	3.509.425,07	0,45	2.414.522,10	992.005,90	3.098.740,21	0,44	2.825.206,96
Assistência Comunitária	6.037.200,00	8.701.831,16	1.616.855,80	6.125.449,42	0,79	2.576.381,74	1.682.820,58	4.775.673,47	0,68	3.926.157,69
Administração Geral	11.247.000,00	11.898.342,55	2.668.498,98	8.925.307,08	1,14	2.973.035,47	2.758.878,20	8.811.589,19	1,26	3.086.753,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	61.583.000,00	61.583.000,00	(14.270.989,32)	34.040.971,31	4,36	27.542.028,69	8.167.683,79	33.458.244,01	4,78	28.124.755,99
Previdência do Regime Estatutário	61.583.000,00	61.583.000,00	(14.270.989,32)	34.040.971,31	4,36	27.542.028,69	8.167.683,79	33.458.244,01	4,78	28.124.755,99
SAÚDE	148.728.000,00	174.477.818,43	37.782.179,16	133.645.118,20	17,13	40.832.700,23	38.695.386,17	114.735.090,51	16,40	59.742.727,92

Atenção Básica	64.716.500,00	78.657.615,70	18.477.541,78	62.153.902,39	7,97	16.503.713,31	18.558.423,00	51.097.689,89	7,30	27.559.925,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.553.000,00	52.495.200,50	13.293.930,54	40.566.243,23	5,20	11.928.957,27	11.497.171,02	38.096.754,09	5,44	14.398.446,41
Suporte Profilático e Terapêutico	1.443.700,00	3.524.700,00	756.251,18	2.476.251,18	0,32	1.048.448,82	1.366.902,53	1.998.763,58	0,29	1.525.936,42
Vigilância Sanitária	4.570.000,00	4.570.000,00	740.899,97	1.799.622,99	0,23	2.770.377,01	606.756,28	1.663.113,39	0,24	2.906.886,61
Vigilância Epidemiológica	2.922.000,00	1.614.697,72	177.671,65	943.851,53	0,12	670.846,19	180.671,65	942.810,06	0,13	671.887,66
Administração Geral	30.013.000,00	31.536.804,51	4.019.639,77	24.724.783,77	3,17	6.812.020,74	6.169.217,42	19.955.496,39	2,85	11.581.308,12
Demais Subfunções	2.509.800,00	2.078.800,00	316.244,27	980.463,11	0,13	1.098.336,89	316.244,27	980.463,11	0,14	1.098.336,89
TRABALHO	2.241.000,00	2.058.000,00	419.220,87	1.426.501,47	0,18	631.498,53	434.217,23	1.374.190,69	0,20	683.809,31
Administração Geral	2.241.000,00	2.058.000,00	419.220,87	1.426.501,47	0,18	631.498,53	434.217,23	1.374.190,69	0,20	683.809,31
EDUCAÇÃO	213.840.500,00	271.461.912,13	52.371.599,03	199.127.453,37	25,53	72.334.458,76	56.471.627,64	187.245.795,79	26,76	84.216.116,34
Ensino Fundamental	129.775.500,00	179.499.238,92	40.411.088,75	137.023.231,41	17,56	42.476.007,51	43.439.680,46	128.435.604,87	18,35	51.063.634,05
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	0,00	1.309,91	0,00	1.690,09	0,00	1.309,91	0,00	1.690,09
Educação Infantil	74.457.000,00	81.340.306,81	9.769.267,11	54.851.238,82	7,03	26.489.067,99	10.551.498,58	52.008.379,70	7,43	29.331.927,11
Educação de Jovens e Adultos	2.871.000,00	3.107.000,00	1.054.566,13	2.346.206,96	0,30	760.793,04	1.044.052,93	2.335.693,76	0,33	771.306,24
Educação Especial	6.734.000,00	7.512.366,40	1.136.677,04	4.905.466,27	0,63	2.606.900,13	1.436.395,67	4.464.807,55	0,64	3.047.558,85
CULTURA	1.551.100,00	7.070.267,10	1.677.004,29	5.191.225,50	0,67	1.879.041,60	2.022.981,44	4.695.087,59	0,67	2.375.179,51
Difusão Cultural	1.551.100,00	7.070.267,10	1.677.004,29	5.191.225,50	0,67	1.879.041,60	2.022.981,44	4.695.087,59	0,67	2.375.179,51
DIREITOS DA CIDADANIA	1.601.000,00	2.120.898,01	308.897,57	979.386,67	0,13	1.141.511,34	306.716,83	954.608,44	0,14	1.166.289,57
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.601.000,00	2.120.898,01	308.897,57	979.386,67	0,13	1.141.511,34	306.716,83	954.608,44	0,14	1.166.289,57
URBANISMO	186.323.200,00	204.424.722,59	8.035.176,21	75.557.248,14	9,69	128.867.474,45	24.420.371,36	59.769.747,85	8,54	144.654.974,74
Infra-Estrutura Urbana	132.125.000,00	148.878.522,59	6.232.880,51	26.656.245,36	3,42	122.222.277,23	11.479.085,92	20.666.161,77	2,95	128.212.360,82
Serviços Urbanos	14.294.200,00	14.294.200,00	393.996,88	7.751.391,39	0,99	6.542.808,61	393.996,88	2.304.008,31	0,33	11.990.191,69
Transportes Coletivos Urbanos	4.000,00	1.000,00	0,00	581,80	0,00	418,20	0,00	581,80	0,00	418,20
Demais Subfunções	39.900.000,00	41.251.000,00	1.408.298,82	41.149.029,59	5,27	101.970,41	12.547.288,56	36.798.995,97	5,26	4.452.004,03
HABITAÇÃO	251.000,00	9.857.712,61	1.604.926,95	9.791.752,46	1,26	65.960,15	1.604.926,95	9.791.752,46	1,40	65.960,15
Habitação Urbana	251.000,00	9.857.712,61	1.604.926,95	9.791.752,46	1,26	65.960,15	1.604.926,95	9.791.752,46	1,40	65.960,15
SANEAMENTO	4.383.000,00	5.331.396,23	693.633,40	2.356.494,18	0,30	2.974.902,05	691.573,38	2.200.079,71	0,31	3.131.316,52
Saneamento Básico Urbano	1.035.000,00	1.983.396,23	776,70	250.653,89	0,03	1.732.742,34	69.606,54	230.089,67	0,03	1.753.306,56
Demais Subfunções	3.348.000,00	3.348.000,00	692.856,70	2.105.840,29	0,27	1.242.159,71	621.966,84	1.969.990,04	0,28	1.378.009,96
GESTÃO AMBIENTAL	12.767.000,00	18.330.796,68	3.025.412,93	13.416.377,51	1,72	4.914.419,17	2.472.938,46	11.983.578,18	1,71	6.347.218,50
Preservação e Conservação Ambiental	1.562.000,00	2.418.676,79	568.754,17	1.198.379,54	0,15	1.220.297,25	196.103,86	237.692,80	0,03	2.180.983,99
Controle Ambiental	635.000,00	635.000,00	263.458,78	564.164,24	0,07	70.835,76	34.730,03	168.749,84	0,02	466.250,16
Administração Geral	10.570.000,00	15.277.119,89	2.193.199,98	11.653.833,73	1,49	3.623.286,16	2.242.104,57	11.577.135,54	1,65	3.699.984,35
AGRICULTURA	95.000,00	1.034.267,80	80.927,95	350.898,56	0,04	683.369,24	45.124,56	233.831,70	0,03	800.436,10
Abastecimento	80.000,00	1.032.600,00	80.927,95	349.230,76	0,04	683.369,24	45.124,56	233.831,70	0,03	798.768,30
Administração Geral	15.000,00	1.667,80	0,00	1.667,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,80
INDÚSTRIA	7.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.769.200,00	7.559.300,00	3.753.957,62	7.198.872,81	0,92	360.427,19	4.063.004,43	6.281.107,68	0,90	1.278.192,32
Promoção Comercial	7.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	1.762.200,00	7.555.300,00	3.753.957,62	7.198.872,81	0,92	356.427,19	4.063.004,43	6.281.107,68	0,90	1.274.192,32
TRANSPORTE	17.565.000,00	22.655.908,26	4.769.644,73	21.971.251,98	2,82	684.656,28	4.263.009,65	19.598.162,09	2,80	3.057.746,17
Transporte Aéreo	5.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	3.000,00	0,00	945,27	0,00	2.054,73	0,00	945,27	0,00	2.054,73
Transporte Hidroviário	5.003.000,00	5.403.000,00	0,00	4.992.626,71	0,64	410.373,29	476.785,24	3.884.687,86	0,56	1.518.312,14
Demais Subfunções	12.487.000,00	17.247.908,26	4.769.644,73	16.976.680,00	2,18	271.228,26	3.786.224,41	15.711.528,96	2,25	1.536.379,30
DESPORTO E LAZER	4.042.000,00	6.404.373,00	1.545.905,26	5.088.461,80	0,65	1.315.911,20	1.484.403,85	5.005.853,88	0,72	1.398.519,12
Desporto de Rendimento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.158.000,00	3.259.401,96	812.908,42	3.003.597,94	0,39	255.804,02	810.422,76	3.001.112,28	0,43	258.289,68
Lazer	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.725.000,00	3.144.971,04	732.996,84	2.084.863,86	0,27	1.060.107,18	673.981,09	2.004.741,60	0,29	1.140.229,44
ENCARGOS ESPECIAIS	71.151.000,00	72.475.820,71	6.647.110,63	55.843.896,61	7,16	16.631.924,10	11.631.189,19	45.396.884,82	6,49	27.078.935,89
Serviço da Dívida Interna	34.415.000,00	32.680.000,00	1.349.282,79	31.827.075,27	4,08	852.924,73	6.079.836,03	22.491.999,58	3,21	10.188.000,42
Serviço da Dívida Externa	5.620.000,00	5.620.000,00	0,00	3.587.983,17	0,46	2.032.016,83	0,00	3.399.399,11	0,49	2.220.600,89
Outros Encargos Especiais	31.116.000,00	34.175.820,71	5.297.827,84	20.428.838,17	2,62	13.746.982,54	5.551.353,16	19.505.486,13	2,79	14.670.334,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.490.000,00	102.490.000,00	0,00	0,00	0,00	102.490.000,00	0,00	0,00	0,00	102.490.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**49.174.000,00**	**56.764.000,00**	**8.409.967,28**	**34.664.417,61**	**4,44**	**22.099.582,39**	**8.839.690,59**	**34.147.201,25**	**4,88**	**22.616.798,75**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.157.967.200,00**	**1.313.604.259,36**	**160.832.265,74**	**780.097.316,92**	**100,00**	**533.506.942,44**	**213.434.039,98**	**699.803.568,51**	**100,00**	**613.800.690,85**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:13:50.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.174.000,00	56.764.000,00	8.409.967,28	34.664.417,61	4,44	22.099.582,39	8.839.690,59	34.147.201,25	4,88	22.616.798,75
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	132.177,87	534.320,75	0,07	865.679,25	132.177,87	534.320,75	0,08	865.679,25
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	132.177,87	534.320,75	0,07	865.679,25	132.177,87	534.320,75	0,08	865.679,25
JUDICIÁRIA	650.000,00	700.000,00	113.811,82	433.494,12	0,06	266.505,88	113.811,82	433.494,12	0,06	266.505,88
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	650.000,00	700.000,00	113.811,82	433.494,12	0,06	266.505,88	113.811,82	433.494,12	0,06	266.505,88
ADMINISTRAÇÃO	11.079.000,00	13.269.000,00	1.465.752,62	7.579.929,28	0,97	5.689.070,72	1.895.475,93	7.062.712,92	1,01	6.206.287,08
Planejamento e Orçamento	250.000,00	250.000,00	40.035,90	155.749,79	0,02	94.250,21	40.035,90	155.749,79	0,02	94.250,21
Administração Geral	6.555.000,00	7.205.000,00	1.210.370,57	4.299.932,21	0,55	2.905.067,79	1.210.370,57	4.299.932,21	0,61	2.905.067,79
Administração Financeira	4.134.000,00	5.634.000,00	186.359,40	3.016.735,85	0,39	2.617.264,15	616.082,71	2.499.519,49	0,36	3.134.480,51
Controle Interno	100.000,00	140.000,00	24.388,19	85.599,31	0,01	54.400,69	24.388,19	85.599,31	0,01	54.400,69
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	4.598,56	21.912,12	0,00	18.087,88	4.598,56	21.912,12	0,00	18.087,88
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600.000,00	4.600.000,00	790.410,78	3.105.603,96	0,40	1.494.396,04	790.410,78	3.105.603,96	0,44	1.494.396,04
Administração Geral	4.600.000,00	4.600.000,00	790.410,78	3.105.603,96	0,40	1.494.396,04	790.410,78	3.105.603,96	0,44	1.494.396,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.770.000,00	1.770.000,00	361.946,59	1.374.570,32	0,18	395.429,68	361.946,59	1.374.570,32	0,20	395.429,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	330.000,00	330.000,00	59.678,84	231.105,73	0,03	98.894,27	59.678,84	231.105,73	0,03	98.894,27
Assistência Comunitária	340.000,00	340.000,00	70.627,78	279.906,55	0,04	60.093,45	70.627,78	279.906,55	0,04	60.093,45
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	231.639,97	863.558,04	0,11	236.441,96	231.639,97	863.558,04	0,12	236.441,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	235.000,00	235.000,00	33.829,69	133.131,01	0,02	101.868,99	33.829,69	133.131,01	0,02	101.868,99
Previdência do Regime Estatutário	235.000,00	235.000,00	33.829,69	133.131,01	0,02	101.868,99	33.829,69	133.131,01	0,02	101.868,99
SAÚDE	6.740.000,00	7.740.000,00	1.204.798,30	4.482.000,56	0,57	3.257.999,44	1.204.798,30	4.482.000,56	0,64	3.257.999,44
Atenção Básica	3.220.000,00	3.720.000,00	564.903,44	2.186.728,12	0,28	1.533.271,88	564.903,44	2.186.728,12	0,31	1.533.271,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.000,00	1.500.000,00	228.108,73	871.456,29	0,11	628.543,71	228.108,73	871.456,29	0,12	628.543,71
Vigilância Sanitária	400.000,00	400.000,00	42.649,56	165.801,16	0,02	234.198,84	42.649,56	165.801,16	0,02	234.198,84
Vigilância Epidemiológica	220.000,00	220.000,00	32.821,41	123.540,78	0,02	96.459,22	32.821,41	123.540,78	0,02	96.459,22
Administração Geral	1.500.000,00	1.900.000,00	336.315,16	1.134.474,21	0,15	765.525,79	336.315,16	1.134.474,21	0,16	765.525,79

TRABALHO	60.000,00	110.000,00	26.603,86	95.832,44	0,01	14.167,56	26.603,86	95.832,44	0,01	14.167,56
Administração Geral	60.000,00	110.000,00	26.603,86	95.832,44	0,01	14.167,56	26.603,86	95.832,44	0,01	14.167,56
EDUCAÇÃO	21.185.000,00	25.485.000,00	4.000.303,85	15.932.498,08	2,04	9.552.501,92	4.000.303,85	15.932.498,08	2,28	9.552.501,92
Ensino Fundamental	15.312.000,00	19.112.000,00	3.430.120,69	12.819.931,76	1,64	6.292.068,24	3.430.120,69	12.819.931,76	1,83	6.292.068,24
Educação Infantil	4.944.000,00	5.444.000,00	362.428,04	2.387.482,58	0,31	3.056.517,42	362.428,04	2.387.482,58	0,34	3.056.517,42
Educação de Jovens e Adultos	359.000,00	359.000,00	86.554,60	297.903,11	0,04	61.096,89	86.554,60	297.903,11	0,04	61.096,89
Educação Especial	570.000,00	570.000,00	121.200,52	427.180,63	0,05	142.819,37	121.200,52	427.180,63	0,06	142.819,37
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	90.000,00	13.643,20	42.593,65	0,01	47.406,35	13.643,20	42.593,65	0,01	47.406,35
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.000,00	90.000,00	13.643,20	42.593,65	0,01	47.406,35	13.643,20	42.593,65	0,01	47.406,35
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	8.658,80	31.829,32	0,00	48.170,68	8.658,80	31.829,32	0,00	48.170,68
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	8.658,80	31.829,32	0,00	48.170,68	8.658,80	31.829,32	0,00	48.170,68
SANEAMENTO	252.000,00	252.000,00	58.172,95	149.494,56	0,02	102.505,44	58.172,95	149.494,56	0,02	102.505,44
Demais Subfunções	252.000,00	252.000,00	58.172,95	149.494,56	0,02	102.505,44	58.172,95	149.494,56	0,02	102.505,44
GESTÃO AMBIENTAL	883.000,00	883.000,00	174.285,56	671.335,14	0,09	211.664,86	174.285,56	671.335,14	0,10	211.664,86
Administração Geral	883.000,00	883.000,00	174.285,56	671.335,14	0,09	211.664,86	174.285,56	671.335,14	0,10	211.664,86
DESPORTO E LAZER	150.000,00	150.000,00	25.571,39	97.784,42	0,01	52.215,58	25.571,39	97.784,42	0,01	52.215,58
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	25.571,39	97.784,42	0,01	52.215,58	25.571,39	97.784,42	0,01	52.215,58

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:4A54FA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: 3037,14354,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	122.833.000,00	101.867.633,42
Receita de Contribuições dos Segurados	43.102.000,00	30.886.860,10
Ativo	43.005.000,00	30.761.049,58
Inativo	68.000,00	38.249,69
Pensionista	29.000,00	87.560,83
Receita de Contribuições Patronais	49.310.000,00	34.080.718,59
Ativo	47.218.000,00	32.274.373,27
Inativo	1.411.000,00	1.303.774,23
Pensionista	681.000,00	502.571,09
Receita Patrimonial	30.403.000,00	36.900.054,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.401.000,00	36.900.054,73
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	16.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**122.831.000,00**	**101.867.633,42**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	11.956.936,41	11.941.364,10	11.922.852,26
Aposentadorias	0,00	8.511.867,83	8.511.867,83	8.508.256,35
Pensões por Morte	0,00	3.445.068,58	3.429.496,27	3.414.595,91
Outras Despesas Previdenciárias	692.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	682.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**692.000,00**	**11.956.936,41**	**11.941.364,10**	**11.922.852,26**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**122.139.000,00**	**89.910.697,01**	**89.926.269,32**	**89.944.781,16**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	208.051,79
Investimentos e Aplicações	10.524,20
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

	(a)			Até 4º Bimestre (b)
Receitas Correntes	6.659.000,00			2.115.398,59
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**6.659.000,00**			**2.115.398,59**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	5.990.000,00	3.101.350,37	2.534.195,38	2.468.948,04
Pessoal e Encargos Sociais	2.693.000,00	1.365.604,55	1.364.191,67	1.362.799,00
Demais Despesas Correntes	3.297.000,00	1.735.745,82	1.170.003,71	1.106.149,04
Despesas de Capital (XIV)	670.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**6.660.000,00**	**3.101.350,37**	**2.534.195,38**	**2.468.948,04**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.000,00)**	**(985.951,78)**	**(418.796,79)**	**(353.549,45)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	73.620,77			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:19:15.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:F7D059EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.008.013.866,37	692.750.699,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	523.349.745,18	368.545.585,67
IPTU	60.174.774,32	28.700.131,57
ISS	361.864.827,86	257.691.460,13
ITBI	11.105.143,00	8.430.199,87
IRRF	53.225.000,00	34.384.540,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.980.000,00	39.339.253,53
Contribuições	20.665.130,50	9.797.914,94
Receita Patrimonial	12.252.440,97	13.926.663,61
Aplicações Financeiras (II)	8.411.240,97	10.973.434,17
Outras Receitas Patrimoniais	3.841.200,00	2.953.229,44
Transferências Correntes	437.888.249,72	292.469.647,87
Cota-Parte do FPM	115.746.000,00	84.699.826,11
Cota-Parte do ICMS	108.160.000,00	70.907.159,76
Cota-Parte do IPVA	47.315.534,56	22.792.202,71
Cota-Parte do ITR	40.000,00	8.314,70
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.280.000,00	1.039.675,85
Transferências do FUNDEB	102.059.000,00	72.703.998,17
Outras Transferências Correntes	63.287.715,16	40.318.470,57
Demais Receitas Correntes	13.858.300,00	8.010.887,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.898,54
Receitas Correntes Restantes	13.858.300,00	8.003.989,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**999.602.625,40**	**681.770.366,92**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	101.730.000,00	68.229.543,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	31.471.000,00	37.680.533,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	117.011.200,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	116.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.200,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**411.200,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**1.101.743.825,40**	**749.999.910,30**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**1.000.013.825,40**	**681.770.366,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	944.553.385,54	683.203.833,40	615.752.515,07	605.486.440,24	12.024.364,95	34.298.192,45	34.137.569,91
Pessoal e Encargos Sociais	503.748.012,56	321.037.310,17	320.519.675,93	315.044.318,05	7.820.984,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.051.416,76	15.656.331,55	11.212.686,09	11.212.686,09	730.777,77	399.736,69	399.736,69
Outras Despesas Correntes	424.753.956,22	346.510.191,68	284.020.153,05	279.229.436,10	3.472.602,90	33.898.455,76	33.737.833,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	928.501.968,78	667.547.501,85	604.539.828,98	594.273.754,15	11.293.587,18	33.898.455,76	33.737.833,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	61.148.000,00	34.174.102,32	33.591.375,02	33.474.021,70	38.978,87	112.296,04	110.063,29
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	204.742.873,82	62.719.381,20	50.459.678,42	49.388.257,37	1.919.113,11	18.929.528,94	18.927.550,40
Investimentos	168.031.290,58	36.328.412,02	29.148.723,53	28.077.302,48	1.016.647,84	18.627.074,30	18.625.095,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	36.711.583,24	26.390.969,18	21.310.954,89	21.310.954,89	902.465,27	302.454,64	302.454,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**168.031.290,58**	**36.328.412,02**	**29.148.723,53**	**28.077.302,48**	**1.016.647,84**	**18.627.074,30**	**18.625.095,76**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	102.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**1.260.841.259,36**	**738.050.016,19**	**667.279.927,53**	**655.825.078,33**	**12.349.213,89**	**52.637.826,10**	**52.472.992,27**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**1.199.023.259,36**	**703.875.913,87**	**633.688.552,51**	**622.351.056,63**	**12.310.235,02**	**52.525.530,06**	**52.362.928,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**29.352.625,81**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(5.253.853,71)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(34.352.300,00)
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	10.973.364,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	21.312.139,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(15.592.629,04)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(29.218.665,93)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	183.404.431,93	178.396.003,93
DEDUÇÕES (XL)	163.244.504,04	120.437.763,60
Disponibilidade de Caixa [1]	163.244.504,03	120.437.763,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	215.816.037,70	158.119.514,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	25.738.923,02	22.148.037,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	26.832.610,65	15.533.714,11
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	20.159.927,89	57.958.240,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(37.798.312,44)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(3.590.885,99)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(41.389.198,43)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(31.050.423,10)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.376.192,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	5.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	55.371.192,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:16:25.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9FCC130F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	486.369.745,18	329.206.332,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.174.774,32	28.700.131,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.105.143,00	8.430.199,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	361.864.827,86	257.691.460,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.225.000,00	34.384.540,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	334.026.096,21	222.804.875,58
2.1- Cota-Parte FPM	142.146.000,00	104.370.684,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	132.946.000,00	98.354.293,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.200.000,00	6.016.391,12
2.2- Cota-Parte ICMS	135.200.000,00	88.633.949,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.299.594,86
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	10.393,28
2.5- Cota-Parte IPVA	53.715.534,56	28.490.253,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.314.561,65	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**820.395.841,39**	**552.011.207,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**64.965.219,24**	**43.357.696,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**140.133.741,11**	**94.645.105,04**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	102.066.000,00	72.994.422,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.007.000,00	72.649.269,99
6.1.1- Principal	100.000.000,00	72.358.846,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	290.423,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	5.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	59.000,00	0,00
6.2.1- Principal	59.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000.000,00	345.152,13
6.4.1- Principal	2.000.000,00	345.152,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**35.034.780,76**	**29.001.149,15**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		5.627.689,77
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		5.627.689,77
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**78.622.111,89**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	107.694.658,06	73.296.830,00	73.295.483,66	72.230.275,31	1.346,34
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	99.007.042,27	72.581.357,24	72.581.357,24	71.516.148,89	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	37.375.000,00	21.728.346,76	21.728.346,76	21.548.449,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	52.779.042,27	45.547.627,05	45.547.627,05	44.787.180,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.139.000,00	2.317.479,44	2.317.479,44	2.274.336,47	0,00
10.1.4- Educação Especial	5.714.000,00	2.987.903,99	2.987.903,99	2.906.182,92	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.687.615,79	715.472,76	714.126,42	714.126,42	1.346,34
10.2.1- Educação Infantil	3.351.975,42	428.127,23	426.780,89	426.780,89	1.346,34
10.2.2- Ensino Fundamental	5.333.640,37	286.265,82	286.265,82	286.265,82	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	630,63	630,63	630,63	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	449,08	449,08	449,08	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	DESPESAS EMPENHADAS

	Até 4º Bimestre (d)	Até 4º Bimestre (e)	Até 4º Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	73.296.676,89	73.295.330,55	72.230.122,20	1.346,34	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	73.296.676,89	73.295.330,55	72.230.122,20	1.346,34	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	72.581.357,24	72.581.357,24	71.516.148,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS (k)	VALOR APLICADO DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		50.854.488,99	72.581.357,24	72.581.357,24	99,91
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.299.442,21	(300.908,43)	(300.908,43)	0,00	(0,41)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EXERCÍCIO ATUAL (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.557.396,41	5.627.689,77	0,00	153,11	5.627.536,66	5.627.689,77
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.394.386,67	5.627.689,77	0,00	153,11	5.627.536,66	5.627.689,77
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	163.009,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	171.377.722,21	112.450.836,71	104.216.937,61	102.679.016,20	8.233.899,10
20.1- Educação Infantil	45.842.770,59	33.638.490,82	30.958.661,39	30.817.218,29	2.679.829,43
20.2- Ensino Fundamental	122.841.585,22	76.142.052,06	71.039.154,31	69.672.652,55	5.102.897,75
20.3- Educação de Jovens e Adultos	326.000,00	326.000,00	315.486,80	285.510,25	10.513,20
20.4- Educação Especial	2.367.366,40	2.344.293,83	1.903.635,11	1.903.635,11	440.658,72
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	273.534.711,09	177.770.756,63	169.986.683,11	167.538.393,94	7.784.073,52
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	86.569.746,01	55.794.811,70	53.113.635,93	52.792.295,36	2.681.175,77
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	186.964.965,08	121.975.944,93	116.873.047,18	114.746.098,58	5.102.897,75
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					104.216.937,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					43.357.696,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					234.693,96
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5					147.339.940,54
	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)			%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	138.002.801,93	147.339.940,54			26,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.151.283,87	1.591.373,77	3.144.400,50	234.693,96	1.772.189,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.361.334,56	1.188.856,91	1.189.647,70	234.693,96	936.992,90

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.789.949,31	402.516,86	1.954.752,80	0,00	835.196,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.645.000,00				7.406.104,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.135.000,00				6.327.011,21
31.1.1- Salário-Educação	6.902.000,00				5.016.226,79
31.1.2- PDDE	11.000,00				22.498,10
31.1.3- PNAE	1.201.000,00				1.288.286,32
31.1.4 - PNATE	21.000,00				0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00				0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00				34.142,54
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	510.000,00				1.044.950,44
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.863.834,64	26.763.057,27	23.355.129,94	22.871.527,53	3.407.927,33
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	214.560,80	192.432,54	124.452,14	124.452,14	67.980,40
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.646.273,84	26.569.632,74	23.229.685,81	22.746.083,40	3.339.946,93
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.000,00	991,99	991,99	991,99	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	296.946.912,13	206.306.966,71	195.411.181,18	192.224.530,94	10.895.785,53
33.1- Despesas Correntes	292.728.771,76	203.346.273,85	192.667.493,73	189.538.914,69	10.678.780,12
33.1.1- Pessoal Ativo	206.857.742,27	138.252.586,78	138.252.586,78	135.941.682,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.883.427,36	4.883.425,15	3.465.033,78	3.365.115,71	1.418.391,37
33.1.4- Outras Despesas Correntes	80.987.602,13	60.210.261,92	50.949.873,17	50.232.116,36	9.260.388,75
33.2- Despesas de Capital	4.218.140,37	2.960.692,86	2.743.687,45	2.685.616,25	217.005,41
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.218.140,37	2.960.692,86	2.743.687,45	2.685.616,25	217.005,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.443.595,39	2.207.071,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	72.994.422,12	5.016.226,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	75.000.411,69	6.804.571,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.437.605,82	418.726,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.263.605,16	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.512.138,71	19.476,62
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.189.072,27	399.250,16

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:16:32.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:DF73D8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: 3037,14354,14357,14358			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	116.600.000,00	0,00	116.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	205.412.873,82	62.719.381,20	142.693.492,62
Investimentos	168.701.290,58	36.328.412,02	132.372.878,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	36.711.583,24	26.390.969,18	10.320.614,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	205.412.873,82	62.719.381,20	142.693.492,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II- I)	**88.812.873,82**	**62.719.381,20**	**26.093.492,62**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:21:31.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:525349BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: 3037,14354,14357,14358			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	107.200,00	112.769,73	(5.569,73)
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.200,00	0,00	11.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	96.000,00	112.769,73	(16.769,73)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.024.146,49	6.020.062,55	6.020.062,55	6.020.062,55	0,00	410,36	4.083,94
DESPESAS DE CAPITAL	6.024.146,49	6.020.062,55	6.020.062,55	6.020.062,55	0,00	410,36	4.083,94
Investimentos	6.024.146,49	6.020.062,55	6.020.062,55	6.020.062,55	0,00	410,36	4.083,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**		**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	5.934.946,49		(5.907.703,18)			27.243,31	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:10:13.							

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:8A92334E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: 3037,14354,14357,14358				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	437.720.000,00	486.369.745,18	329.206.332,14	67,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.300.000,00	60.174.774,32	28.700.131,57	47,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.800.000,00	11.105.143,00	8.430.199,87	75,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.500.000,00	361.864.827,86	257.691.460,13	71,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	49.120.000,00	53.225.000,00	34.384.540,57	64,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	300.850.000,00	323.511.534,56	216.788.484,46	67,01
Cota-Parte FPM	132.000.000,00	132.946.000,00	98.354.293,13	73,98
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	10.393,28	20,79
Cota-Parte IPVA	32.000.000,00	53.715.534,56	28.490.253,61	53,04
Cota-Parte ICMS	135.200.000,00	135.200.000,00	88.633.949,58	65,56
Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.600.000,00	1.299.594,86	81,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**738.570.000,00**	**809.881.279,74**	**545.994.816,60**	**67,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	52.528.500,00	53.855.060,43	38.336.512,71	71,18	31.232.197,24	57,99	30.445.728,50	56,53
Despesas Correntes	52.198.500,00	52.138.060,43	36.770.159,75	70,52	30.937.464,28	59,34	30.150.995,54	57,83
Despesas de Capital	330.000,00	1.717.000,00	1.566.352,96	91,23	294.732,96	17,17	294.732,96	17,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	33.619.000,00	41.137.814,26	34.874.691,33	84,78	33.066.686,39	80,38	32.889.188,27	79,95
Despesas Correntes	33.618.000,00	41.137.814,26	34.874.691,33	84,78	33.066.686,39	80,38	32.889.188,27	79,95
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000,00	2.682.000,00	2.476.251,18	92,33	1.998.763,58	74,53	1.998.763,58	74,53
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	2.682.000,00	2.476.251,18	92,33	1.998.763,58	74,53	1.998.763,58	74,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.720.000,00	4.720.000,00	1.965.424,15	41,64	1.828.914,55	38,75	1.807.316,95	38,29
Despesas Correntes	4.470.000,00	4.470.000,00	1.965.424,15	43,97	1.828.914,55	40,92	1.807.316,95	40,43
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.112.000,00	1.440.000,00	780.694,59	54,21	780.694,59	54,21	764.298,22	53,08
Despesas Correntes	2.112.000,00	1.440.000,00	780.694,59	54,21	780.694,59	54,21	764.298,22	53,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.082.000,00	33.234.000,00	25.661.453,47	77,21	21.073.572,96	63,41	20.846.435,08	62,73
Despesas Correntes	31.078.000,00	33.234.000,00	25.661.453,47	77,21	21.073.572,96	63,41	20.846.435,08	62,73
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**124.062.500,00**	**137.068.874,69**	**104.095.027,43**	**75,94**	**89.980.829,31**	**65,65**	**88.751.730,60**	**64,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	104.095.027,43	89.980.829,31	88.751.730,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	9.589.986,41	9.589.986,41	9.589.986,41
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**94.505.041,02**	**80.390.842,90**	**79.161.744,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	81.899.222,49		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	81.899.222,49		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**12.605.818,53**	**(1.508.379,59)**	**(2.737.478,30)**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.508.379,59	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,31**	**14,72**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	81.899.222,49	94.505.041,02	12.605.818,53	0,00	9.589.986,41	0,00	0,00	0,00	0,00	22.195.804,94
Empenhos de 2023	111.577.649,88	132.639.528,24	21.061.878,36	8.015.328,42	0,00	0,00	7.177.304,15	832.672,72	5.351,55	21.056.526,81
Empenhos de 2022	101.333.414,53	140.820.397,86	39.486.983,33	6.066.720,31	0,00	0,00	5.852.838,05	77.319,53	136.562,73	39.350.420,60
Empenhos de 2021	74.304.674,81	108.296.064,02	33.991.389,21	3.750.372,47	0,00	0,00	3.423.285,54	13.356,51	313.730,42	33.677.658,79
Empenhos de 2020 e anteriores	387.588.103,51	445.106.100,42	57.517.996,91	27.451.565,29	0,00	0,00	21.066.759,64	2.519.397,81	3.865.407,84	53.652.589,07
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	3.027.195,29	3.027.195,29	3.027.195,29	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**3.027.195,29**	**3.027.195,29**	**3.027.195,29**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.883.500,00	31.480.617,30	19.718.980,07	62,64
Proveniente da União - Fundo a Fundo	19.899.000,00	21.998.257,75	15.803.824,43	71,84

Proveniente dos Estados	6.984.500,00	9.482.359,55	3.915.155,64	41,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.999.000,00	4.999.000,00	7.053.048,00	141,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**31.882.500,00**	**36.479.617,30**	**26.772.028,07**	**73,39**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.737.600,00	21.732.771,08	18.624.068,09	85,70	15.239.170,00	70,12	15.103.667,63	69,50
Despesas Correntes	11.177.600,00	18.186.867,69	15.463.040,60	85,02	13.781.403,97	75,78	13.696.330,55	75,31
Despesas de Capital	560.000,00	3.545.903,39	3.161.027,49	89,15	1.457.766,03	41,11	1.407.337,08	39,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.184.000,00	11.907.386,24	6.369.280,96	53,49	5.707.875,66	47,94	5.402.430,00	45,37
Despesas Correntes	8.544.000,00	11.383.848,72	6.274.337,13	55,12	5.637.861,73	49,53	5.332.416,07	46,84
Despesas de Capital	640.000,00	523.537,52	94.943,83	18,14	70.013,93	13,37	70.013,93	13,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.441.700,00	841.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	218.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.223.000,00	823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	709.000,00	374.697,72	286.697,72	76,51	285.656,25	76,24	285.656,25	76,24
Despesas Correntes	699.000,00	364.697,72	286.697,72	78,61	285.656,25	78,33	285.656,25	78,33
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	426.800,00	206.604,51	197.804,51	95,74	16.397,64	7,94	16.397,64	7,94
Despesas Correntes	419.800,00	205.604,51	197.804,51	96,21	16.397,64	7,98	16.397,64	7,98
Despesas de Capital	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**23.499.100,00**	**35.063.159,55**	**25.477.851,28**	**72,66**	**21.249.099,55**	**60,60**	**20.808.151,52**	**59,34**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	64.266.100,00	75.587.831,51	56.960.580,80	75,36	46.471.367,24	61,48	45.549.396,13	60,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	42.803.000,00	53.045.200,50	41.243.972,29	77,75	38.774.562,05	73,10	38.291.618,27	72,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.442.700,00	3.523.700,00	2.476.251,18	70,27	1.998.763,58	56,72	1.998.763,58	56,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.720.000,00	4.720.000,00	1.965.424,15	41,64	1.828.914,55	38,75	1.807.316,95	38,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.821.000,00	1.814.697,72	1.067.392,31	58,82	1.066.350,84	58,76	1.049.954,47	57,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.508.800,00	33.440.604,51	25.859.257,98	77,33	21.089.970,60	63,07	20.862.832,72	62,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	147.561.600,00	172.132.034,24	129.572.878,71	75,28	111.229.928,86	64,62	109.559.882,12	63,65

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:13:14.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:F787338B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: 3037,14354,14357,14358	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Agosto**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.157.962.200,00
Previsão Atualizada	1.258.228.066,37
Receitas Realizadas	798.653.878,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	55.371.192,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.157.967.200,00
Créditos Adicionais	155.637.059,36
Dotação Atualizada	1.313.604.259,36
Despesas Empenhadas	780.097.316,92
Despesas Liquidadas	699.803.568,51
Despesas Pagas	688.348.719,31
Superávit Orçamentário	98.850.309,60
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Agosto**
Despesas Empenhadas	780.097.316,92

Despesas Liquidadas	699.803.568,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Agosto**
Receita Corrente Líquida	1.035.061.905,33
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Agosto**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	89.926.269,32
Receitas Previdenciárias Realizadas	101.867.633,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.956.936,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.941.364,10
Resultado Previdenciário	89.926.269,32
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(29.218.665,93)	(10.338.775,33)	35,38
Resultado Primário	(34.352.300,00)	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.812.519,01	1.147.504,89	13.982.456,93	10.682.557,19
Poder Executivo	25.705.468,05	1.147.504,89	13.875.445,31	10.682.517,85
Poder Legislativo	107.050,96	0,00	107.011,62	39,34
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	77.089.004,74	2.283.926,02	53.175.183,60	21.629.895,12
Poder Executivo	76.789.668,39	2.283.926,02	53.013.510,18	21.492.232,19
Poder Legislativo	299.336,35	0,00	161.673,42	137.662,93
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.901.523,75	3.431.430,91	67.157.640,53	32.312.452,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	147.339.940,54	25,00	26,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	72.581.357,24	70,00	99,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	116.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	62.719.381,20	142.693.492,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	71.458.875,57	20.931.248,44	(45.714.185,45)	(69.332.207,13)
Receitas Previdenciárias	100.086.309,08	112.850.473,68	90.898.602,82	24.699.071,78
Despesas Previdenciárias	28.627.433,51	91.919.225,24	136.612.788,27	94.031.278,91
Resultado Previdenciário	71.458.875,57	20.931.248,44	(45.714.185,45)	(69.332.207,13)
Plano Financeiro	(18.454.298,51)	(11.983.633,86)	(4.313.254,15)	(218.263,59)
Receitas Previdenciárias	6.686.552,30	3.874.320,23	1.388.801,03	73.030,74
Despesas Previdenciárias	25.140.850,81	15.857.954,09	5.702.055,18	291.294,33
Resultado Previdenciário	(18.454.298,51)	(11.983.633,86)	(4.313.254,15)	(218.263,59)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	112.769,73	(5.569,73)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.020.062,55	6.020.062,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	80.390.842,90	15,00	14,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:14:11.	
NOTA:	

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:52873D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: 3037,14354,14357,14358				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	183.404.431,93	181.472.805,36	178.396.003,93	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	183.404.431,93	181.472.805,36	178.396.003,93	0,00
Empréstimos	123.582.097,14	119.659.299,10	113.047.563,02	0,00
Internos	112.436.328,68	106.666.639,34	100.054.903,26	0,00
Externos	11.145.768,46	12.992.659,76	12.992.659,76	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	56.064.501,28	58.293.494,47	62.070.415,09	0,00
Internos	19.149.007,13	23.224.891,62	27.001.812,24	0,00
Externos	36.915.494,15	35.068.602,85	35.068.602,85	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.757.833,51	3.520.011,79	3.278.025,82	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.446.833,22	2.209.011,50	1.967.025,53	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.311.000,29	1.311.000,29	1.311.000,29	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	163.244.504,04	178.232.832,89	120.437.763,60	0,00
Disponibilidade de Caixa	163.244.504,03	178.232.832,88	120.437.763,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	215.816.037,70	226.057.598,87	158.119.514,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	25.738.923,02	26.264.022,66	22.148.037,03	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	26.832.610,65	21.560.743,33	15.533.714,11	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01	0,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	20.159.927,89	3.239.972,47	57.958.240,33	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	957.669.846,18	1.007.553.661,19	1.035.061.905,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.539.995,00	2.539.995,00	2.049.995,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	955.129.851,18	1.005.013.666,19	1.033.011.910,33	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	19,20	18,06	17,27	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	2,11	0,32	5,61	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	1.146.155.821,42	1.206.016.399,43	1.239.614.292,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	1.031.540.239,27	1.085.414.759,49	1.115.652.863,16	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	240.399,30	240.399,30	240.399,30	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	30.410.029,33	30.410.029,33	30.410.029,33	0,00
PASSIVO ATUARIAL	679.789.328,36	679.789.328,36	679.789.328,36	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	76.899.009,88	33.389.822,92	21.387.362,47	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:46:35.				
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:A7A9ED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Entidade: 3037,14354,14357,14358				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	957.669.846,18	1.007.553.661,19	1.035.061.905,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.539.995,00	2.539.995,00	2.049.995,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	955.129.851,18	1.005.013.666,19	1.033.011.910,33	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	210.128.567,26	221.103.006,56	227.262.620,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	189.115.710,53	198.992.705,90	204.536.358,24	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		

		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:40:48.				
NOTA:				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:18034F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.035.061.905,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.049.995,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.033.011.910,33	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	165.281.905,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	148.753.715,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	72.310.833,72	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:41:17.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:4776F0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Entidade: 3037,14354,14357,14358										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**Demais Obrigações Financeiras (e)**	**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO**
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos**		**Restos a Pagar Empenhados e Não**						
		De Exercícios Anteriores	**Do Exercício (c)**							

		(b)		Liquidados de Exercícios Anteriores (d)			PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	EXERCÍCIO (h)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**52.843.505,71**	**4.826.764,85**	**3.299.381,79**	**11.612.571,87**	**15.515.355,16**	**0,00**	**17.589.432,04**	**16.426.165,54**	**4.306,16**	**1.163.266,50**
Transferências do FUNDEB	4.963.866,45	309.340,57	1.065.208,35	471.731,28	0,00	0,00	3.117.586,25	1.346,34	0,00	3.116.239,91
Transferências Voluntarias	3.606.625,90	64.449,59	957.548,00	3.593.981,53	0,00	0,00	(1.009.353,22)	67.691,58	0,00	(1.077.044,80)
Alienação de Bens	713.510,75	142.271,95	0,00	12.561,83	0,00	0,00	558.676,97	2.988,00	0,00	555.688,97
Operações de Crédito	727.137,15	4,43	0,00	1.680.300,54	0,00	0,00	(953.167,82)	2.330.322,78	0,00	(3.283.490,60)
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	21.811.031,39	1.425.072,57	673.655,84	831.779,97	0,00	0,00	18.880.523,01	4.704.403,45	4.306,16	14.176.119,56
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.638.183,37	21.915,50	78.694,53	31.747,32	0,00	0,00	3.505.826,02	1.225.760,17	0,00	2.280.065,85
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	507.138,10	97,24	0,00	477.691,13	0,00	0,00	29.349,73	0,00	0,00	29.349,73
Cessão Onerosa - Pré-Sal	584.942,89	0,00	0,00	387.686,23	0,00	0,00	197.256,66	0,10	0,00	197.256,56
Valores Restituíveis	175.010,77	0,00	0,00	0,00	15.515.355,16	0,00	(15.340.344,39)	0,00	0,00	(15.340.344,39)
Outras Origens	16.116.058,94	2.863.613,00	524.275,07	4.125.092,04	0,00	0,00	8.603.078,83	8.093.653,12	0,00	509.425,71
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**105.276.009,02**	**5.368.692,49**	**8.038.114,09**	**9.758.762,04**	**18.358,95**	**0,00**	**82.092.081,45**	**63.284.855,57**	**0,00**	**18.807.225,88**
Recursos Ordinários / Livres	**105.276.009,02**	**5.368.692,49**	**8.038.114,09**	**9.758.762,04**	**18.358,95**	**0,00**	**82.092.081,45**	**63.284.855,57**	**0,00**	**18.807.225,88**
TOTAL (III) = (I + II)	**158.119.514,73**	**10.195.457,34**	**11.337.495,88**	**21.371.333,91**	**15.533.714,11**	**0,00**	**99.681.513,49**	**79.711.021,11**	**4.306,16**	**19.970.492,38**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**101.582,64**	**36.849,87**	**117.353,32**	**77.698,82**	**6.787,92**	**0,00**	**(137.107,29)**	**582.727,30**	**0,00**	**(719.834,59)**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	(1.107.410,02)	10.349,75	18.511,84	51.841,25	0,00	0,00	(1.188.112,86)	15.572,31	0,00	(1.203.685,17)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.316.102,81	24.266,37	33.594,14	0,00	6.787,92	0,00	1.251.454,38	0,00	0,00	1.251.454,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	(107.110,15)	2.233,75	65.247,34	25.857,57	0,00	0,00	(200.448,81)	567.154,99	0,00	(767.603,80)
TOTAL (V) = (III + IV)	**158.221.097,37**	**10.232.307,21**	**11.454.849,20**	**21.449.032,73**	**15.540.502,03**	**0,00**	**99.544.406,20**	**80.293.748,41**	**4.306,16**	**19.250.657,79**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:42:54.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:A2C938D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - SIMPLIFICADO DO RGF

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	1.035.061.905,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.033.011.910,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.023.231.966,33	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	502.159.902,30	49,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	613.939.179,80	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	583.242.220,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	552.545.261,82	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	57.958.240,33	5,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.239.614.292,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	227.262.620,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	165.281.905,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	72.310.833,72	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:47:42.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:DC324718

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	984.262.975,5	1.019.670.866	1.019.670.866	1.019.670.866	1.019.670.866	1.019.670.866	1.019.670.866	1.019.670.866	1.019.670.866	1.019.670.866	1.019.670.866
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/09/2024, às 09:03:52.											
NOTA:											

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:14E79BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 451/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALU1773	277450T000027717	17/09/2024	51851
AOL2C38	277450T000025500	17/09/2024	61220
ARE9695	277450T000025167	17/09/2024	51851
ATD1C98	277450T000027716	17/09/2024	76332
AWE3C78	116100T000416086	11/09/2024	55414
AYO3014	277450NIC0042280	30/08/2024	50020
AYS2235	277450T000030037	17/09/2024	61220

AYX7311	277450NIC0042288	30/08/2024	50020
BBN2I79	277450P000335822	02/09/2024	60412
BCP7482	116100T000416085	11/09/2024	55414
BEX3E27	277450NIC0042286	30/08/2024	50020
BEY6A41	277450NIC0042279	30/08/2024	50020
BEY8D68	277450NIC0042283	30/08/2024	50020
BEZ5867	277450NIC0042284	30/08/2024	50020
ITE2I18	277450T000022251	18/09/2024	59670
ITZ0A51	277450NIC0042289	30/08/2024	50020
JAX8A47	277450T000007070	17/09/2024	57463
MJS1848	277450T000025499	17/09/2024	51851
MKW8C94	277450NIC0042278	30/08/2024	50020
MTF9969	277450NIC0042291	30/08/2024	50020
OLU2H39	277450T000026326	18/09/2024	60412
RHC4I68	277450NIC0042285	30/08/2024	50020
SEI3J91	277450T000007259	17/09/2024	58780
SET4E24	277450NIC0042276	30/08/2024	50020
SFO8J76	277450NIC0042281	30/08/2024	50020
SIV9F65	277450NIC0042282	30/08/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DEF4757C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 452/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIH1C17	277450T000023415	10/07/2024	55414	R$ 195,23
ALW6I58	277450T000020125	27/06/2024	55414	R$ 195,23
APU9939	277450T000023365	11/07/2024	76331	R$ 293,47
AWR7334	277450T000022356	28/06/2024	61220	R$ 293,47
AZH9C62	277450T000014377	10/07/2024	60412	R$ 195,23
BAX2891	277450T000018973	03/07/2024	60412	R$ 195,23
BEJ1D70	277450T000020676	28/06/2024	76332	R$ 293,47
BEU5D96	277450T000022081	25/06/2024	76331	R$ 293,47
BEU8C23	277450T000023238	09/07/2024	60412	R$ 195,23
BYD6F28	277450T000021629	27/06/2024	54521	R$ 195,23
FIM6412	277450T000022087	25/06/2024	76331	R$ 293,47
MKQ9A93	277450T000022017	26/06/2024	55414	R$ 195,23
MWV9J77	277450T000016174	19/06/2024	57380	R$ 293,47
RHB6J51	277450T000022079	25/06/2024	76332	R$ 293,47
RHD0E22	277450T000022955	05/07/2024	76252	R$ 293,47
RHP1G45	277450T000022652	13/07/2024	60501	R$ 293,47
RHQ5D77	277450T000023000	09/07/2024	55414	R$ 195,23
RNK9E52	277450T000021549	20/06/2024	60412	R$ 195,23
RNS1G84	277450T000018335	23/06/2024	54521	R$ 195,23
RXP7B71	277450T000022833	04/07/2024	55411	R$ 195,23
SEC6C48	277450T000023335	12/07/2024	55680	R$ 195,23
SEP2B26	277450T000023103	10/07/2024	51851	R$ 195,23
SEV9E13	277450T000023347	16/07/2024	55411	R$ 195,23
SFJ9A32	277450T000022795	10/07/2024	76331	R$ 293,47
SHJ3I63	277450T000023404	09/07/2024	76251	R$ 293,47
SHN5I17	277450P000338349	06/07/2024	76332	R$ 293,47
SJC8E80	277450T000023354	10/07/2024	60412	R$ 195,23
SJH5D28	277450T000021522	19/06/2024	76252	R$ 293,47
STC7D01	277450T000021297	17/06/2024	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3310A2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 454/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABZ3206	277450T000018294	19/09/2024	60412
ADN4880	277450T000022253	18/09/2024	57463
ADQ5C23	277450T000024879	18/09/2024	55500
AEA1221	277450NIC0042295	31/08/2024	50020
AEA1221	277450NIC0042301	31/08/2024	50020
AFL9J75	277450T000030121	18/09/2024	55411
AFT4404	277450T000009734	18/09/2024	76331
AFW7D33	277450T000020754	19/09/2024	58192
AKE6899	277450T000026327	18/09/2024	55413
AKU8C68	277450T000021984	19/09/2024	58193
ALM0A93	277450T000024885	18/09/2024	55500
ALP4H01	277450T000030117	18/09/2024	55411

ALQ1197	277450T000024877	18/09/2024	55500
AMY3649	277450T000018295	19/09/2024	60412
AOF7793	277450T000030040	17/09/2024	60412
APA3J18	277450T000030118	18/09/2024	55411
APP1723	277450T000009731	18/09/2024	76332
ARB2429	277450T000024884	18/09/2024	55500
ATU3F16	277450T000030124	19/09/2024	55411
AUB8I31	277450T000024880	18/09/2024	55250
AUU7409	277450T000030114	18/09/2024	55414
AVE9G53	277450T000030041	17/09/2024	55500
AVI3E37	277450T000030156	17/09/2024	76251
AVJ5I88	277450T000030120	18/09/2024	55413
AVJ5I88	277450T000004675	18/09/2024	55413
AWL4A99	277450T000030140	19/09/2024	76251
AWL7273	277450T000030133	19/09/2024	55414
AWU9397	277450T000030127	19/09/2024	55414
AXA9F24	277450T000025666	19/09/2024	55414
AXI7I51	277450T000030158	18/09/2024	55414
AXW0J35	277450T000030132	19/09/2024	55411
AYI6H04	277450T000030157	17/09/2024	76332
AYQ2D52	277450T000030134	19/09/2024	55411
AYT6603	277450T000030131	19/09/2024	53800
AYW8749	277450T000030123	19/09/2024	54600
AZY9431	277450T000004674	18/09/2024	55413
BAE6216	277450T000030119	18/09/2024	55413
BAK4079	277450T000010883	19/09/2024	65992
BAR3G99	277450T000030139	19/09/2024	55414
BAS1B23	277450NIC0042297	31/08/2024	50020
BAT0F91	277450T000030115	18/09/2024	53800
BBX1345	277450T000029690	19/09/2024	60501
BBX1345	277450T000029692	19/09/2024	50610
BBX1345	277450T000029691	19/09/2024	50100
BCB0840	277450NIC0042296	31/08/2024	50020
BCB6C72	277450T000009733	18/09/2024	76332
BCP9283	277450T000030126	19/09/2024	54521
BDA1H61	277450T000024883	18/09/2024	55500
BDA1H67	277450T000024882	18/09/2024	55500
BDN3I26	277450T000027368	19/09/2024	61220
BDZ1C78	277450T000030154	17/09/2024	55411
CNW7F10	277450T000030129	19/09/2024	55414
DEW1118	277450T000030136	19/09/2024	55411
EUC9A19	277450T000030125	19/09/2024	55411
EVU3F98	277450T000029697	19/09/2024	76332
FBL0A53	277450T000024886	19/09/2024	76331
FCE4B09	277450T000030159	18/09/2024	55414
FGA6J02	277450T000030135	19/09/2024	55414
FIL9A93	277450NIC0042302	31/08/2024	50020
FMB6127	277450T000030111	18/09/2024	76252
GCI8J71	277450NIC0042292	31/08/2024	50020
IPO4D34	277450T000029693	19/09/2024	55500
IRW1758	277450T000026329	18/09/2024	55413
IST5446	277450T000004250	18/09/2024	57463
IUY0J42	277450T000026328	18/09/2024	51852
JCK7I08	277450T000018293	19/09/2024	60412
KYX2A33	277450T000030138	19/09/2024	76251
PUW6C66	277450T000030128	19/09/2024	55411
PVG9D99	277450T000030113	18/09/2024	55414
QHR2F41	277450T000030137	19/09/2024	55411
QHR2F41	277450T000030130	19/09/2024	73662
QMB3H57	277450T000026330	18/09/2024	60501
QXW8C76	277450T000029696	19/09/2024	76332
RAF9510	277450NIC0042300	31/08/2024	50020
RHE4A51	277450T000026331	18/09/2024	55413
RHP4D41	277450T000030039	17/09/2024	66531
RHZ9B80	277450NIC0042293	31/08/2024	50020
RYI9I45	277450T000018296	19/09/2024	60412
SCQ7D28	277450T000009806	19/09/2024	55250
SDB0D58	277450T000009807	19/09/2024	54600
SDO4G63	277450NIC0042299	31/08/2024	50020
SDQ7B25	277450T000030038	17/09/2024	76332
SDQ9A99	277450NIC0042294	31/08/2024	50020
SDR8C03	277450NIC0042298	31/08/2024	50020
SDV8F09	277450T000030155	17/09/2024	54522
SDY1I74	277450T000009735	19/09/2024	76332
SED9F13	277450T000024881	18/09/2024	55680
SER3D24	277450T000029694	19/09/2024	76332
SEU1F91	277450T000029695	19/09/2024	76332
SEV6D70	277450T000025664	18/09/2024	59670
SEZ0J48	277450T000025665	18/09/2024	73400
SFJ3B75	277450T000022252	18/09/2024	73400
SFK8F98	277450T000030112	18/09/2024	55411
SFO9G62	277450T000030116	18/09/2024	55411
SFO9I26	277450T000030110	18/09/2024	55411
TAI3G81	277450T000030122	18/09/2024	73662

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B341982A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 456/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJO4C16	277450T000030146	20/09/2024	55411
AKA3159	277450T000010884	20/09/2024	65992
ALI6A51	277450T000024471	19/09/2024	58350
ALT6981	277450T000024556	19/09/2024	60681
AMC3745	277450T000029304	19/09/2024	60501
ASB9172	277450T000024473	19/09/2024	58350
ASH6I52	277450T000030150	20/09/2024	54600
ATE1J11	277450T000024470	19/09/2024	58350
ATF6642	277450T000024558	19/09/2024	60681
ATT8568	277450T000024878	18/09/2024	55500
AUS4C18	116100T001145269	13/09/2024	54523
AUU7D76	277450T000030043	20/09/2024	73400
AVU4267	277450T000030042	20/09/2024	76332
AZJ4553	277450T000030148	20/09/2024	76252
AZS7194	116100T000630777	13/09/2024	54600
AZY2J66	277450T000024553	19/09/2024	60681
BAG0540	277450T000027291	20/09/2024	57463
BBG3I59	277450T000027292	20/09/2024	76332
BBK9D21	277450T000022254	19/09/2024	50100
BBK9D21	277450T000022255	19/09/2024	51180
BBY6042	277450T000024472	19/09/2024	58350
BCH9239	277450T000030145	20/09/2024	55411
BCL9J63	277450T000030144	20/09/2024	55411
BCN5481	277450T000024468	19/09/2024	58350
BCX0107	277450T000026858	19/09/2024	52311
BDZ8A67	277450T000024469	19/09/2024	58350
BEW3A52	277450T000027167	20/09/2024	60501
CXX0E76	277450T000024555	19/09/2024	60681
EKM1I82	277450T000030143	20/09/2024	54600
KMR8C87	277450T000024557	19/09/2024	60681
LLV9A90	277450T000007071	20/09/2024	76332
LYR1G42	277450T000025667	19/09/2024	54790
LYV9E60	277450T000030149	20/09/2024	55411
MIL4F76	277450T000024551	19/09/2024	60681
MKJ4046	277450T000030142	20/09/2024	55414
OKE5E12	277450T000026752	20/09/2024	55411
QHG7D00	277450T000007072	20/09/2024	56143
QQW1D02	277450T000030141	20/09/2024	55411
RHA3B99	277450T000024554	19/09/2024	60681
RHB0I47	277450T000024467	19/09/2024	58350
RHM7J00	277450T000030502	20/09/2024	54522
RHS2B11	277450T000030501	20/09/2024	55411
SDZ1H77	277450T000023631	20/09/2024	66531
SEA9E03	277450T000023630	20/09/2024	66531
SET7C06	277450T000028351	20/09/2024	60412
SFO3D08	277450T000024552	19/09/2024	60681
TAJ3G35	277450T000030147	20/09/2024	55411

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:95A9880D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 457/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJG9893	277450T000018114	17/07/2024	51851	R$ 195,23
ALV6C55	277450NIC0041623	28/06/2024	50020	R$ 260,32
ALX4I41	277450NIC0041616	28/06/2024	50020	R$ 390,46
ATX4260	277450T000018120	17/07/2024	76332	R$ 293,47
AXN3J53	277450T000018111	17/07/2024	55680	R$ 195,23
AZC7C55	277450T000018109	16/07/2024	61220	R$ 293,47
BAC9B13	277450NIC0041629	28/06/2024	50020	R$ 586,94
BAS8761	277450T000003780	17/07/2024	59670	R$ 1.467,35
BBF1868	277450NIC0041627	28/06/2024	50020	R$ 586,94
BBU9080	277450NIC0041612	28/06/2024	50020	R$ 260,32
BCQ5I79	277450T000020840	16/07/2024	61220	R$ 293,47
BDC4C85	277450T000018113	17/07/2024	57463	R$ 130,16
BDV5J59	277450T000014591	16/07/2024	54521	R$ 195,23
BEA6J27	277450NIC0041625	28/06/2024	50020	R$ 260,32
BEF5H51	277450T000021942	16/07/2024	70301	R$ 293,47
BES0A54	277450T000018115	17/07/2024	76332	R$ 293,47
BEZ5A34	277450NIC0041620	28/06/2024	50020	R$ 260,32
DRK6C10	277450T000017017	16/07/2024	54521	R$ 195,23
EOE8A25	277450NIC0041617	28/06/2024	50020	R$ 586,94
FVB7845	277450NIC0041615	28/06/2024	50020	R$ 390,46
FWX0B58	277450T000018117	17/07/2024	60412	R$ 195,23

HNE2G87	277450T000018116	17/07/2024	57380	R$ 293,47
HRV2897	277450NIC0041614	28/06/2024	50020	R$ 390,46
IUB4J00	116100T000630766	10/07/2024	54600	R$ 130,16
LMF5H69	277450NIC0041622	28/06/2024	50020	R$ 260,32
LNI6E19	277450T000018118	17/07/2024	76332	R$ 293,47
LXC6C78	277450NIC0041630	28/06/2024	50020	R$ 260,32
MBS2E06	277450T000014521	16/07/2024	54521	R$ 195,23
NIO9C08	277450T000014590	16/07/2024	73662	R$ 130,16
OLI6A55	277450NIC0041619	28/06/2024	50020	R$ 260,32
OMX6D48	277450T000018112	17/07/2024	54600	R$ 130,16
PYK8F22	277450T000018119	17/07/2024	76332	R$ 293,47
QAT3D35	277450NIC0041626	28/06/2024	50020	R$ 260,32
RHF3D87	277450NIC0041621	28/06/2024	50020	R$ 260,32
RHP7F16	277450P000333391	06/08/2024	73400	R$ 130,16
RHP7F16	277450P000333395	06/08/2024	50450	R$ 293,47
RHP7F16	277450P000333394	06/08/2024	66371	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3C91C6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 459/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN6I38	277450T000028352	20/09/2024	57463
AAZ4910	277450T000024433	21/09/2024	57463
ABN8D22	277450T000030046	20/09/2024	55411
AFC4255	277450T000027718	21/09/2024	51851
AIX9I85	277450T000014395	21/09/2024	55411
AJN1E39	277450T000030061	22/09/2024	76332
AKR0022	277450T000007303	20/09/2024	55250
ANE5A47	277450T000024431	21/09/2024	73400
AOK9508	277450T000023634	20/09/2024	73400
AOZ0E06	277450T000025175	21/09/2024	57463
APP4G19	277450T000030068	22/09/2024	60501
APX6F98	277450T000024428	21/09/2024	73400
APZ8085	277450T000025179	21/09/2024	73400
ARI0F62	277450T000030063	22/09/2024	60501
ARI7D15	277450T000030067	22/09/2024	60501
ARJ5B15	277450T000030054	22/09/2024	51930
ARS6104	277450T000021990	23/09/2024	57380
ASB3133	277450T000025171	21/09/2024	58433
ATH8G23	277450T000024436	22/09/2024	73400
ATH8G23	277450T000024437	22/09/2024	66531
ATI3B57	277450T000022256	22/09/2024	66532
AVO7C20	116100T000853916	16/09/2024	53800
AWD3025	277450T000025181	21/09/2024	51851
AWI0014	277450T000027722	21/09/2024	51851
AWJ1F21	277450T000026333	23/09/2024	55413
AWJ3454	277450T000007305	21/09/2024	65992
AXV9F67	277450T000027295	21/09/2024	76332
AXZ2I39	277450T000030044	20/09/2024	55500
AYK3F92	277450T000023640	21/09/2024	60501
AZU6597	277450T000025174	21/09/2024	58433
BAE8G88	277450T000024560	22/09/2024	51930
BAH7349	277450T000021988	23/09/2024	55417
BAN8F68	277450T000023641	21/09/2024	66531
BBF6475	277450T000030056	22/09/2024	51930
BBS2H85	277450T000025170	21/09/2024	76331
BBT3677	277450T000018758	22/09/2024	54521
BBX3F64	277450T000024889	23/09/2024	57380
BCA9B89	277450T000027726	21/09/2024	51851
BCD5103	277450T000025177	21/09/2024	51852
BCG2D43	277450T000004901	23/09/2024	57380
BCJ6327	277450T000026332	23/09/2024	55680
BCO3540	277450T000007073	21/09/2024	58780
BCR8A51	277450T000024426	20/09/2024	66531
BDL9C61	277450T000024435	22/09/2024	57463
BDO9H72	277450T000023637	21/09/2024	73400
BDX8I05	277450T000023639	21/09/2024	73400
BDX8I05	277450T000024432	21/09/2024	66531
BEF3F59	277450T000030059	22/09/2024	51930
BEG4B09	277450T000029699	22/09/2024	60501
BEI5G54	277450T000027293	21/09/2024	52070
BEJ7H03	277450T000021987	23/09/2024	57380
BEJ9D68	277450T000030062	22/09/2024	60501
BET4G57	277450T000030051	22/09/2024	51930
BEX1I35	277450T000030058	22/09/2024	76332
BEZ5J54	277450T000025172	21/09/2024	58433
BKV7G90	277450T000025173	21/09/2024	58433
BSG2G29	277450T000030045	20/09/2024	55500
CPJ3979	277450T000027719	21/09/2024	55500
CVC8072	277450T000009808	23/09/2024	54600
DHH6595	277450T000025178	21/09/2024	51851
DJN7978	277450T000007307	23/09/2024	50610

DJN7978	277450T000007306	23/09/2024	65992
DKV4H47	277450T000006506	21/09/2024	51930
DMT0G85	277450T000030065	22/09/2024	60501
ECS3748	277450T000025168	21/09/2024	57463
EOE8A25	277450T000024559	22/09/2024	76332
ERD3D49	277450T000027725	21/09/2024	51851
EWZ1G85	277450T000004714	20/09/2024	60412
EYB4067	277450T000018759	22/09/2024	54521
FOA3A19	277450T000027720	21/09/2024	51851
GGO8777	277450T000024438	22/09/2024	60501
GGO8777	277450T000024439	22/09/2024	65561
GGO8777	277450T000024440	22/09/2024	67690
GGO8777	277450T000024441	22/09/2024	66371
HVN1G98	277450T000024888	23/09/2024	54790
HVN1G98	277450T000024887	23/09/2024	55411
IPM1B00	277450T000007304	20/09/2024	54521
IQR5C72	277450T000027723	21/09/2024	51851
IVV4G61	277450T000030053	22/09/2024	73232
LYZ6I74	277450T000027721	21/09/2024	51851
MCY8389	277450T000027724	21/09/2024	51851
MHA5613	277450T000006651	21/09/2024	60501
MHW4A11	277450T000004713	20/09/2024	60412
MIK0H14	277450T000025169	21/09/2024	51851
MKW8829	277450T000030064	22/09/2024	60501
MLL1J90	277450T000024550	22/09/2024	76331
MLL1J90	277450T000030052	22/09/2024	76332
OOE7A12	277450T000030060	22/09/2024	76332
ORA7984	277450T000030503	20/09/2024	55411
PCM9D79	277450T000030066	22/09/2024	60501
QWU6E05	277450T000025176	21/09/2024	51851
QXI8142	277450T000022144	21/09/2024	76332
RFQ6E99	277450T000018756	22/09/2024	54521
RFU7H21	277450T000021989	23/09/2024	58270
RHG6H51	277450T000024434	22/09/2024	66531
RHH7E76	277450T000021986	23/09/2024	57380
RHL7J41	277450T000030055	22/09/2024	61220
RHN7I71	277450T000024890	23/09/2024	55500
RHT7A56	277450T000007302	20/09/2024	55250
RHX1D44	277450T000022257	22/09/2024	60501
RHX3A54	277450T000023638	21/09/2024	73400
SDP5J96	277450T000029700	22/09/2024	60501
SDQ5I47	277450T000029305	22/09/2024	73400
SEG3E05	277450T000025180	21/09/2024	73662
SEG3G51	277450T000030057	22/09/2024	70561
SEI2B20	277450T000027294	21/09/2024	51930
SEK7D76	277450T000021985	23/09/2024	57380
SEL4B21	277450T000029698	22/09/2024	60501
SEQ4E81	277450T000024429	21/09/2024	73400
SEQ9H32	277450T000023632	20/09/2024	73400
SES8J26	277450T000024430	21/09/2024	57380
SES9D71	277450T000014394	21/09/2024	60501
SFD1C83	277450T000014396	21/09/2024	55411
SFD6G85	277450T000021991	23/09/2024	57380
TAI8J83	277450T000023636	21/09/2024	66531
TAK2F91	277450T000023633	20/09/2024	73400
TAK2F91	277450T000024427	20/09/2024	66531
TAL6C15	277450T000023635	21/09/2024	73400

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DF56D90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 460/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANH1369	277450P000333505	04/07/2024	55411	R$ 195,23
AWH7F71	116100T001982601	11/07/2024	53980	R$ 88,38
BCC2E54	277450NIC0041633	29/06/2024	50020	R$ 390,46
BDV6A07	277450NIC0041634	29/06/2024	50020	R$ 586,94
BXI6F90	277450T000015606	16/05/2024	55500	R$ 130,16
BYC4F59	277450T000004882	17/06/2024	55500	R$ 130,16
BYC4F59	277450T000004881	17/06/2024	55250	R$ 130,16
FIJ1C60	277450NIC0041636	29/06/2024	50020	R$ 586,94
RHS7F22	277450NIC0041632	29/06/2024	50020	R$ 260,32
RHY5E32	277450NIC0041635	29/06/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:90A9C0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)					R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.570.224,92	12.570.224,92	280.816,16	2,23	2.148.757,89	17,09	10.421.467,03
RECEITAS CORRENTES	12.570.224,92	12.570.224,92	280.816,16	2,23	2.148.757,89	17,09	10.421.467,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	103.855,24	103.855,24	0,00	0,00	141.490,56	136,24	-37.635,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	103.855,24	103.855,24	0,00	0,00	141.490,56	136,24	-37.635,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.466.369,68	12.466.369,68	280.816,16	2,25	2.007.267,33	16,10	10.459.102,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.466.369,68	12.466.369,68	280.816,16	2,25	2.007.267,33	16,10	10.459.102,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.570.224,92	12.570.224,92	280.816,16	2,23	2.148.757,89	17,09	10.421.467,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.570.224,92	12.570.224,92	280.816,16	2,23	2.148.757,89	17,09	10.421.467,03
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	12.570.224,92	12.570.224,92	280.816,16	2,23	2.148.757,89	17,09	10.421.467,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.570.224,92	12.570.224,92	223.008,06	1.669.747,36	10.900.477,56	219.363,66	1.660.398,60	10.909.826,32	1.597.009,64	9.348,76
DESPESAS CORRENTES	12.553.224,92	12.553.224,92	223.008,06	1.659.729,56	10.893.495,36	219.363,66	1.650.380,80	10.902.844,12	1.586.991,84	9.348,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.288.200,00	1.288.200,00	74.368,47	682.050,44	606.149,56	74.368,43	682.050,40	606.149,60	618.661,44	0,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.265.024,92	11.265.024,92	148.639,59	977.679,12	10.287.345,80	144.995,23	968.330,40	10.296.694,52	968.330,40	9.348,72
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00	0,00	10.017,80	6.982,20	0,00	10.017,80	6.982,20	10.017,80	0,00
INVESTIMENTOS	17.000,00	17.000,00	0,00	10.017,80	6.982,20	0,00	10.017,80	6.982,20	10.017,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.570.224,92	12.570.224,92	223.008,06	1.669.747,36	10.900.477,56	219.363,66	1.660.398,60	10.909.826,32	1.597.009,64	9.348,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	12.570.224,92	12.570.224,92	223.008,06	1.669.747,36	10.900.477,56	219.363,66	1.660.398,60	10.909.826,32	1.597.009,64	9.348,76
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	479.010,53	-479.010,53	0,00	488.359,29	0,00	551.748,25	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	12.570.224,92	12.570.224,92	223.008,06	2.148.757,89	10.421.467,03	219.363,66	2.148.757,89	0,00	2.148.757,89	9.348,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2024 - 10:35:59										

HUGO LEONARDO VIEIRA	***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Contador	Presidente
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	
Controle Interno	

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7A1ECCB5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.570.224,92	12.570.224,92	223.008,06	1.669.747,36	100,00	10.900.477,56	219.363,66	1.660.398,60	100,00	10.909.826,32	9.348,76
ADMINISTRAÇÃO	12.570.224,92	12.570.224,92	223.008,06	1.669.747,36	100,00	10.900.477,56	219.363,66	1.660.398,60	100,00	10.909.826,32	9.348,76
Administração Geral	12.570.224,92	12.570.224,92	223.008,06	1.669.747,36	100,00	10.900.477,56	219.363,66	1.660.398,60	100,00	10.909.826,32	9.348,76
TOTAL (III) = (I + II)	12.570.224,92	12.570.224,92	223.008,06	1.669.747,36	100,00	10.900.477,56	219.363,66	1.660.398,60	100,00	10.909.826,32	9.348,76
27/09/2024 - 10:54:22											
HUGO LEONARDO VIEIRA						***CARLOS HENRIQUE DA SILVA***					
Contador						Controle Interno					
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN											
Presidente											

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3CD85EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 53112

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no CPF. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,060953%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 194/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 194/2023 passa a ser de: **R$ 3.258.817,69 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**.

Fornecedor: J C FERRAGENS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	ARAME, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:RECOZIDO, BITOLA: 1,24 MM, CÓDIGO CATMAT: 422807	KG	top	135	R$ 14,87	R$ 2.007,45
6	ARAME, MATERIAL:AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ZINCADO, BITOLA:14X16, APLICAÇÃO:CERCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO E OVALADO, CÓDIGO CATMAT: 278033. Observação complementar: rolo de 500 metros.	ROLO	top	13	R$ 404,80	R$ 5.262,40
7	ARAME FARPADO, MATERIAL:AÇO, BITOLA:16BWG, COMPRIMENTO: 500M, PESO: 20,70 KG, DIÂMETRO:1,60MM, CARGA RUPTURA:350 KGF,TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZAD O – CÓDIGO CATMAT: 233561.	ROLO	top	12	R$ 431,85	R$ 5.182,20
9	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ACETONA/METILETILCETO NA/TOL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: TUBO DE 75 GR - CÓDIGO CATMAT: 241330	UND	PLASTILIT	80	R$ 3,80	R$ 304,00
11	Anel de vedação de cera + Fixação para vaso sanitário	UND	RAYCO	115	R$ 13,01	R$ 1.496,15
12	Adesivo Plástico para PVC, Frasco com 175 GR	UND	PLASTILIT	107	R$ 9,16	R$ 980,12
14	BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 39, LARGURA:19CM, ALTURA: 19CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO: VAZADO - CÓDIGO CATMAT: 478213	UND	ARENITO	15.000	R$ 8,85	R$ 132.750,00
15	Bloco Estrutural canaleta - medida (19X19X39)	UND	ARENITO	13.000	R$ 5,31	R$ 69.030,00
16	BLOCO ESTRUTURAL MEIO - (19 X 19 X 19)	UND	PAVIMAN	2.200	R$ 7,39	R$ 16.258,00
18	Bucha de Redução 40MMX32MM	UND	PLASTILIT	40	R$ 1,87	R$ 74,80
19	Bucha de Redução 60MMX50MM	UND	PLASTILIT	30	R$ 4,16	R$ 124,80
20	Bucha de Redução 75MMX50MM	UND	PLASTILIT	30	R$ 15,61	R$ 468,30
21	Vaso Sanitário Material: Louça, Cor: Branca, Características Adicionais: Abertura Frontal - código catmat 452039	UND	SANTA MARINA	90	R$ 197,72	R$ 17.794,80
22	Bóia Caixa D'Água Material: Plástico, Tipo: Pressão, Bitola: ¾ POL, Material Balão: Plástico, Aplicação: Caixa De Água, Cisterna – código cat mat : 320018	UND	LUCONI	141	R$ 6,76	R$ 953,16
23	Cal para pintura - Saca de 8-Kg.	SACO	PONTACAL	460	R$ 12,70	R$ 5.842,00
24	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO:CA(OH2), PESO MOLECULAR:74G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA, CLASSIFICAÇÃO:CH3 - CÓDIGO CATMAT:320920. Descrição complementar: saco de 20 kgs.	SACO	PONTACAL	620	R$ 16,65	R$ 10.323,00
25	Cal Virgem para reboco - 20 Kgs.	SACO	PONTACAL	300	R$ 17,69	R$ 5.307,00
26	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CPII - Z32 - CÓDIGO CATMAT: 327367. Descrição complementar: saco de 50kgs.	BR	CSN	2.955	R$ 37,98	R$ 112.230,90
27	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM,	BR	PLASTILIT	89	R$ 13,53	R$ 1.204,17

	DIÂMETRO NOMINAL: 20MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA:32MM, ESPESSURA PAREDES:1,50MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214730					
28	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 32MM, ESPESSURA PAREDES:1,70MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214731	BR	PLASTILIT	136	R$ 15,61	R$ 2.122,96
29	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:32MM, COMPRIMENTO:6M, COMPRIMENTO BOLSA:32MM, ESPESSURA PAREDES:2,10MM, PRESSÃO 7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214732	BR	PLASTILIT	56	R$ 34,34	R$ 1.923,04
30	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 50MM, COMPRIMENTO:6M, COMPRIMENTO BOLSA: 50MM, ESPESSURA PAREDES: 3 MM, PRESSÃO:7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214734	BR	PLASTILIT	43	R$ 57,23	R$ 2.460,89
31	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 60MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA:60MM, ESPESSURA PAREDES: 3,30MM,PRESSÃO: 7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214735	BR	PLASTILIT	37	R$ 93,65	R$ 3.465,05
32	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 75MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 70MM, ESPESSURA PAREDES: 4,20MM, PRESSÃO: 7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214736	BR	PLASTILIT	33	R$ 140,48	R$ 4.635,84
34	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 150MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA:91MM, ESPESSURA PAREDES: 6,10MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20¿C, MATERIAL: PVC RÍGIDO - CÓDIGO CATMAT: 247697	BR	PLASTILIT	45	R$ 154,01	R$ 6.930,45
35	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 200MM, COMPRIMENTO: 6M, TIPO:LEVE, MATERIAL:PVC RÍGIDO - CÓDIGO CATMAT: 238151	UND	PLASTILIT	45	R$ 295,53	R$ 13.298,85
37	Conexão Hidráulica Tipo: Cap , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria - código catmat 248772	UND	PLASTILIT	280	R$ 0,65	R$ 182,00
38	Conexão Hidráulica Tipo: Cap , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 25 MM - código catmat 351445	UND	PLASTILIT	310	R$ 0,67	R$ 207,70
39	CAP DE ROSCA BRANCO 3/4 - ROSQUEÁVEL	UND	PLASTILIT	60	R$ 1,30	R$ 78,00
43	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 32MM, CÓDIGO CATMAT: 324197	UND	PLASTILIT	90	R$ 1,56	R$ 140,40
44	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 40MM - CÓDIGO CATMAT: 324203	UND	PLASTILIT	70	R$ 2,91	R$ 203,70
45	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 50MM - CÓDIGO CATMAT: 324207	UND	PLASTILIT	70	R$ 3,64	R$ 254,80
46	Cotovelo SOLD. 60MM-90` - Liso	UND	PLASTILIT	32	R$ 7,80	R$ 249,60
47	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC RÍGIDO, TIPO:COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA:75MM - CÓDIGO CATMAT: 297941	UND	PLASTILIT	30	R$ 44,75	R$ 1.342,50
48	Cotovelo PVC Esgoto 200MM90`- Liso	UND	PLASTILIT	30	R$ 104,06	R$ 3.121,80
49	Cotovelo PVC Esgoto 250MM90`- Liso	UND	PLASTILIT	30	R$ 109,26	R$ 3.277,80
51	Catraca para esticar arame liso, aço zincado medida44X54X58	UND	CINFER	220	R$ 9,68	R$ 2.129,60
52	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, BITOLA: ½ POL, COMPRIMENTO: 40CM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 242742	UND	PLASBOHN	140	R$ 3,12	R$ 436,80
53	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: ½ POL, COMPRIMENTO: 60CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA GRIA - CÓDIGO CATMAT: 247042	UND	PLASBOHN	160	R$ 3,75	R$ 600,00
55	Mictório Individual - 58x33,5x27,5cm Louça Branco	UND	INCEPA	21	R$ 382,94	R$ 8.041,74
56	Zarcão Características Adicionais: Rendimento 50 A 70 M²/Demão / Super Galvitea código catmat: 368815. Observação complementar: Galão 3,6Litros.	GALÃO	NOBRE	30	R$ 79,09	R$ 2.372,70
57	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL.: FERRO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12M, BITOLA: 3/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO/VIGAS/PILARES E LAJES - CÓDIGO CATMAT: 236981	BR	VOTORAÇO	605	R$ 16,63	R$ 10.061,15
58	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:C A -50, COMPRIMENTTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO/VIGAS/PILARESE LAJES - DIÂMETRO: 6,30MM - CÓDIGO CATMAT: 255769	BR	VOTORAÇO	485	R$ 22,37	R$ 10.849,45
59	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES/E LAJES, DIÂMETRO: 8MM - CÓDIGO CATMAT: 255768	BR	VOTORAÇO	565	R$ 36,21	R$ 20.458,65
60	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO,TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO/VIGAS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO: 10MM - CÓDIGO CATMAT: 255824	BR	VOTORAÇO	305	R$ 52,03	R$ 15.869,15
61	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12M, APLICAÇÃO:ARMAÇÃO/VIG AS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO: 12,5 MM - CÓDIGO CATMAT: 255766	BR	VOTORAÇO	155	R$ 81,90	R$ 12.694,50
62	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPOI:CA-50, COMPRIMENTO:12M, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO: 16MM - CÓDIGO CATMAT: 300465	BR	VOTORAÇO	85	R$ 124,87	R$ 10.613,95
63	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12M, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO: 20MM - CÓDIGO CATMAT: 304609	BR	VOTORAÇO	105	R$ 206,56	R$ 21.688,80
64	Ferro Liso 1` - Barra 6,00 Metros	BR	VOTORAÇO	105	R$ 195,63	R$ 20.541,15
65	Ferro Liso 5/8 - Barra 6,00 Metros	BR	VOTORAÇO	125	R$ 93,65	R$ 11.706,25
66	Fixador de Cal de Pintura 150 Ml. (bisnaga)	UND	JUNTALIDER	330	R$ 1,56	R$ 514,80
67	Grelha de Ferro Fundido não articulada 720x330mm - classe c250	UND	OLIVET	40	R$ 352,77	R$ 14.110,80
68	Grelha Boca de Lobo Fundido 695x400mm sem aro	UND	OLIVET	20	R$ 331,95	R$ 6.639,00
69	Grelha de Ferro Fundido Articulada 670x330mm - classe C-250	UND	OLIVET	20	R$ 452,67	R$ 9.053,40
70	Grelha de ferro fundido articulada - 1000x500mm - classe C-250 - para carga de aproximadamente 25 toneladas. 1,00 metro x 0,50 metro	UND	OLIVET	20	R$ 853,30	R$ 17.066,00
72	Luva Soldável 3/4 - Lisa	UND	PLASTI LIT	260	R$ 0,52	R$ 135,20
73	Luva Soldável 1/2 - Lisa	UND	PLASTI LIT	110	R$ 0,45	R$ 49,50
74	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA:32MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 1 POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333989	UND	PLASTI LIT	90	R$ 1,33	R$ 119,70
75	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA: 40MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL:1 ¼ POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333984	UND	PLASTI LIT	70	R$ 2,71	R$ 189,70
76	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA:50MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 2 POL,	UND	PLASTI LIT	90	R$ 3,31	R$ 297,90

	APLICAÇÃO: PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333990					
77	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 2 ½POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333987	UND	PLASTI LIT	50	R$ 9,78	R$ 489,00
78	LUVA CONEXÃO, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA: 75MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 3POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333985	UND	PLASTI LIT	30	R$ 15,51	R$ 465,30
79	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS METÁLICOS E SILICATOS, DENSIDADE: 1 G/M3, FUNÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, APLICAÇÃO: CONCRETO E ARGAMASSA – CÓDIGO CATMAT: 224655. Observação complementar: 18 litros.	GALÃO	NOVALIGA	32	R$ 104,06	R$ 3.329,92
80	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira, Acabamento Externo: Plastificado Nas Duas Faces , Comprimento:2,20M, Largura: 1,10 M, Espessura: 14 MM - código catmat 248525	UND	PARANA	115	R$ 141,52	R$ 16.274,80
81	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Acabamento Externo: Resinado , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,10 M, Espessura: 14 MM - código catmat 248524	UND	PARANA	119	R$ 122,79	R$ 14.612,01
82	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Acabamento Externo: Resinado , Comprimento: 2,20 M, Largura:1,10 M, Espessura: 12 MM - código catmat 233820	UND	PARANA	95	R$ 104,06	R$ 9.885,70
83	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS, COMPRIMENTO: 3M,LARGURA: 30CM, ESPESSURA: 2CM, CÓDIGO CATMAT: 396619	UND	PARANA	285	R$ 35,38	R$ 10.083,30
84	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE:CAMBA RÁ, COMPRIMENTO: 3M, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA:25 MM, TIPO A CABAMENTO: APARELHADO- código catmat: 357740 Observação complementar: Espessura Mínima 25mm	UND	PARANA	270	R$ 108,95	R$ 29.416,50
85	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus , Formato: Tábua, Comprimento: 3 M, Largura: 30 CM, Espessura: 2,5 CM, Aplicação: Construção Civilcódigo catmat 272085 Observação complementar: espessura mínimo 2,5 CM.	UND	PARANA	120	R$ 34,86	R$ 4.183,20
86	Madeira - Balaústra de cambara (1,50X0,05x0,02)	UND	PARANA	560	R$ 7,60	R$ 4.256,00
87	Madeira - Viga de Cambará (3,00x0,15x0,05)	UND	PARANA	120	R$ 90,53	R$ 10.863,60
88	Madeira - Viga de Pinus (3,00x0,15x0,05)	UND	PARANA	130	R$ 45,27	R$ 5.885,10
89	Madeira - Caibro de Pinus (4,00x0,05x0,05)	UND	PARANA	230	R$ 19,77	R$ 4.547,10
90	Madeira - Caibro de Cambará (4,00x0,05x0,05)	UND	PARANA	168	R$ 52,03	R$ 8.741,04
91	Lona Plástica Espessura: 200 MICRA, Largura: 4 M, Comprimento: 100 M, Cor: Preta Codigo catmat 356098 Observação complementar: peso Mínimo 48 kilos	UND	LONAX	28	R$ 624,37	R$ 17.482,36
92	Lona PVC Especial Vinil emborrachada, resiste +200°C, térmica, 610 GR/M² - 6,50x3,50m ou seja 22,75 m², para caçamba basculante, com bainha com cinta de segurança de 50mm, ilhoses de latão, lona tratada com uretano refletivo (RFL), especial para transporte de massa asfáltica quente, evitandoa perda de calor	UND	CARGA PESADA	13	R$ 1.789,85	R$ 23.268,05
93	Pedra de Meio fio reto - medida 1,00X0,30X0,10/12/15	UND	ARENITO	400	R$ 45,27	R$ 18.108,00
94	Porta Laminada de Aço 2,10mts.X0,80/0,83cmts. Esq/dir	UND	BACK	32	R$ 520,30	R$ 16.649,60
95	Porta Almofada de Madeira 2,10mts.X0,80cmts.	UND	PARANA	22	R$ 174,82	R$ 3.846,04
96	PORTA DE FERRO DE CORRER 1,50X2,10	UND	BACK	11	R$ 1.352,79	R$ 14.880,69
97	Conexão Hidráulica Tipo: Plug , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Roscável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 1 1/2" POL - código catmat 295943	UND	PLASTILIT	220	R$ 5,93	R$ 1.304,60
100	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA:LISO, TIPO PONTA:COMUM, BITOLA: 12x12 MM - CÓDIGO CATMAT: 373306. Observação complementar: maço de 1 kg.	MAÇO	TOP	86	R$ 20,45	R$ 1.758,70
101	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA:LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 15X15 – CÓDIGO CATMAT: 333251. Observação complementar: maço de 1 kg.	MAÇO	TOP	82	R$ 16,91	R$ 1.386,62
102	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 17X21 - CÓDIGO CATMAT: 333252. Observação complementar: maço de 1kg.	MAÇO	TOP	133	R$ 14,31	R$ 1.903,23
105	Prego de Aço com cabeça 20X30 - 1Kg.	MAÇO	TOP	90	R$ 16,86	R$ 1.517,40
106	Prego de Aço com cabeça 22X48 - 1Kg.	MAÇO	TOP	80	R$ 16,91	R$ 1.352,80
107	Prego de Aço com cabeça 24X60 - 1Kg.	MAÇO	TOP	80	R$ 24,77	R$ 1.981,60
108	Prego de Aço com cabeça 26X72 - 1Kg.	MAÇO	TOP	80	R$ 31,22	R$ 2.497,60
110	PREGO PARA TELHA, MATERIAL CORPO:ARAME PARA PREGO, MATERIAL CABEÇA:CHAPA METÁLICA ESTAMPADA, TIPO CORPO:HELICOIDAL, TIPO PONTA:DIAMANTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZAD O ELETROLÍTICO, BITOLA:18 X 36 MM, MATERIAL VEDAÇÃO:ANEL BORRACHA FLEXÍVEL, APLICAÇÃO:TELHA ALUMÍNIO- código catmat 214464 Observação complementar: Pacote de 500 gramas	MAÇO	JOMARCA	20	R$ 18,21	R$ 364,20
111	Reparo Válvula Hidráulica Tipo Fixação: Roscável , Bitola: 1 ¼ POL, Aplicação: Válvula Hidráulica Marca Hydra, Mod Luxo 2520 Dn32 , Componentes: Borracha E Gaxetas, Guarnição E Mola De Aço,C/Re -código catmat: 322423	UND	HIDRA	135	R$ 78,98	R$ 10.662,30
112	Rep. Válvula hidra plus/sim 25532552/2555 1.1/2 +retentor	UND	CENSI	96	R$ 72,84	R$ 6.992,64
113	Reparo Válvula Hidráulica Material: Latão , Bitola: 1 1/2 POL,Aplicação: Válvula Hidramax, Modelo 2550 , Referência: 4312.060 , Tipo Reparo: Bucha Tampa - código catmat: 443651	UND	CENSI	125	R$ 49,95	R$ 6.243,75
119	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO:MANUAL, BITOLA: 60MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL CÓDIGO CATMAT: 257683	UND	PLASTILIT	11	R$ 38,92	R$ 428,12
123	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ASFÁLTICA, FUNÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ALICERCES, PAREDES, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSUMO: 500 G/M², POR DEMÃO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PASTOSO - CÓDIGO CATMAT: Observação complementar: galão de 18 litros	GALÃO	DRYKO PRIME	15	R$ 197,72	R$ 2.965,80
124	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria E Quente, Cor: Marrom , Bitola I: 3/4 POL - Codigo CatMat: 430926	UND	PLASTILIT	290	R$ 0,99	R$ 287,10
125	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 40 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 - Código CatMat: 351410	UND	PLASTILIT	20	R$ 3,85	R$ 77,00
126	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 - Código CatMat: 351411	UND	PLASTILIT	20	R$ 4,99	R$ 99,80
127	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila ,Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 60 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 - Código CatMat: 374824	UND	PLASTILIT	20	R$ 23,10	R$ 462,00
128	Tee Soldavel liso ¾ com redução para ½ pvc marron	UND	PLASTILIT	550	R$ 3,21	R$ 1.765,50
131	Tampão de ferro fundido dúctil, não articulado, usinado, medida Ø 600mm, passagem livre Ø 555mm, aro (base) de Ø 725mm, classe de resistência para 12,5 toneladas ou seja B125 conforme Norma da ABNT 10160/2005	UND	OLIVET	85	R$ 676,40	R$ 57.494,00
132	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 10CM, ESPESSURA: 5CM, PESO: 2.000G, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE - CÓDIGO CATMAT: 277845	UND	PARAISO	115.500	R$ 0,88	R$ 101.640,00

133	TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 19CM, LARGURA: 14CM, ESPESSURA: 9CM, QUANTIDADE FUROS: 6 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL. CÓDIGO CATMAT: 271931.	UND	SÃO CARLO	66.000	R$ 0,67	R$ 44.220,00
136	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 12 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Esgotamento Residual Água Fria , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216377	UND	PAVIMAN	600	R$ 631,65	R$ 378.990,00
137	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M,Espessura: 10 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216368	UND	PAVIMAN	600	R$ 584,82	R$ 350.892,00
138	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: VibroPrensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat 447694	UND	PAVIMAN	450	R$ 859,54	R$ 386.793,00
139	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 98,4x98,4x54,0x11,1 Obs: deverão ser entregues em barra de no minimo 3 metros	METRO	PARANA	240	R$ 487,01	R$ 116.882,40
140	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 127x127x63,5x13,9 Obs: deverão ser entregues em barra de no minimo 3 metros	METRO	PARANA	263	R$ 416,24	R$ 109.471,12
141	TELA METÁLICA, MATERIAL:AÇO, TIPO TELA:SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA:NERVURADA,TAMA NHO ABERTURA MALHA:10 X 10 CM, DIÂMETRO FIO:5 MM, COMPRIMENTO:6 M, ALTURA:2,45 M, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL- código CatMat: 480854 Observação complementar: Tela Q196	UND	VOTORAÇO	120	R$ 520,30	R$ 62.436,00
142	Tela de Aço soldada Q.92, 2,45X6,0 metros - ferro 4,2 MM, malha - 15 X 15 CM.	UND	VOTORAÇO	120	R$ 208,12	R$ 24.974,40
143	Tela de Aço soldada Q.283, 2,45X6,0 metros - ferro ¼ malha 10 X 10	UND	VOTORAÇO	87	R$ 728,43	R$ 63.373,41
147	Torneira plástica para pia parede bica móvel 1/4 de volta	UND	LÍDER	145	R$ 32,26	R$ 4.677,70
148	Torneira para cozinha de mesa bica alta de 1/2 e 3/4	UND	LÍDER	247	R$ 31,22	R$ 7.711,34
149	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, DIÂMETRO:1/2 POL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, COR:BRANCA - CÓDIGO CATMAT:320505	UND	HERC	185	R$ 31,22	R$ 5.775,70
150	Válvula Escoamento Material: Latão Cromado , Diâmetro: 2 X 1 POL, Altura Rosca: 2 3/8 POL, Componentes: Com Ralo/Com Adaptador E Ligação Para Esgoto. - Código CatMat: 289460	UND	LÍDER	35	R$ 13,22	R$ 462,70
151	Válvula Escoamento Material: Metal , Diâmetro: 7/8 POL, Características Adicionais: Sem Ladrão , Aplicação: Lavatório - Código CatMat: 418625	UND	LÍDER	22	R$ 13,11	R$ 288,42
152	Válvula Escoamento Material: Pvc , Diâmetro: 1 POL, Componentes: Com Ladrão Para Lavatório , Características Adicionais: Tampão, Anel Vedação Borracha, Flange Fixação Pvc , Aplicação: Lavatório , Cor: Branca _ CódigoCatMat: 319963	UND	ARTPLAS	12	R$ 3,12	R$ 37,44
153	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:MÉDIA - CÓDIGO CATMAT: 216954	M³	SÃO JOSÉ	181	R$ 78,05	R$ 14.127,05
154	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:FINACÓDIGO CATMAT: 216953	M³	SÃO JOSÉ	225	R$ 78,05	R$ 17.561,25
155	BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 39, LARGURA:19CM, ALTURA: 19CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO: VAZADO - CÓDIGO CATMAT: 478213	UND	ARENITO	5.000	R$ 8,85	R$ 44.250,00
156	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CPII - Z32 - CÓDIGO CATMAT:327367. Descrição complementar: saco de 50kgs.	SACO	CSN	985	R$ 39,54	R$ 38.946,90
157	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 10CM, ESPESSURA: 5CM, PESO: 2.000G, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE - CÓDIGO CATMAT: 277845	UND	PARAISO	38.500	R$ 0,88	R$ 33.880,00
159	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 12 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Esgotamento Residual Água Fria , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216377	UND	PARANA	200	R$ 631,65	R$ 126.330,00
160	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 10 MM, Tipo: VibroPrensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216368	UND	PARANA	200	R$ 584,82	R$ 116.964,00
161	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat 447694	UND	PARANA	150	R$ 859,54	R$ 128.931,00
162	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 98,4x98,4x54,0x11,1 Obs: deverão ser entregues em barra de no minimo 3 metros	METRO	PARANA	80	R$ 416,24	R$ 33.299,20
163	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 127x127x63,5x13,9 Obs: deverão ser entregues em barra de no minimo 3 metros	METRO	PARANA	87	R$ 416,24	R$ 36.212,88
164	Tela de Aço soldada Q.283, 2,45X6,0 metros - ferro ¼ malha 10 X 10	UND	VOTORAÇO	28	R$ 728,43	R$ 20.396,04
165	Tinta Acrílica Semi Brilho Premium - Lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, superior ou similar a Suvinil. Cor a escolher.	GALÃO	NOBRE	165	R$ 259,11	R$ 42.753,15
VALOR TOTAL: R$ 3.258.817,69						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023), datada de 29 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, de 26 de Setembro de 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenv. Urbano

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

THAÍS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: **JC FERRAGENS LTDA.**
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2574 - JARDIM IBIRAPUERA – Paranavaí/Pr
Fone: (44) 34242133 / (44) 99740841
E-mail: falcaoind@uol.com.br
Nome do Representante: **LEONARDO TADA ANTUNES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Castro,1858 – Jardim Ibirapuera – Paranavaí/PR, CEP:87.705-290, portador da Carteira de Identidade civil reg. 10938989-7 e inscrito no CPF sob nº 078.620.709-41.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:9A2D847D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 52630/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto da Ata de Registro de Preços é Aquisição de **BOLSAS** para os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, odontólogos e auxiliares de dentistas da Atenção Básica de Saúde, Programa Melhor em Casa e Agentes de Endemias (ACE).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,498245%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 018/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 passa a ser de**: R$ 26.653,26 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

Fornecedor: **TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	Bolsa, com três compartimentos: Compartimento principal, costa, frente, fole zíper, fole fundo bolso, fole zíper bolso, apoio de alça de mão, frente do bolso e emendas do viés 4/11 coestruzado, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, na cor pantone 19-4010 tpx, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura de 426,86 gm², espessura de 0,48 mm. forro para dublagem de material das costas, bolso para tablet/notebook parte interna do fole fundo, forro 100% poliéster com espessura de 0.35 mm e 372.5 g/m² na cor pantone 19-4010 tpx. fole fundo em material 100% poliester na cor pantone 19-4010 tpx, com gramatura de 440 gm², espessura de o,72 mm. zíper 8 na pantone 19-1102 tpx. Corpo principal: com medidas de 290 mm de altura por 400 mm de largura por 130 mm de profundidade, fechamento do corpo principal através de zíper número 8 na cor pantone 19-1102 tpx com dois cursores número 8 na cor preto, com 530 mm de comprimento, sobre o fole zíper posterior na parte central da pasta, haverá um reforço em cadarço tipo canelado de 35 mm na cor pantone 19-1102 tpx, nas pontas opostas a 45 mm da emenda com o fole inferior, será costurado em mesmo reforço um porta alça níquel de metal com 35 mm de largura em arame de no mínimo 2 mm de espessura, sob este na parte central um cadarço com 18 cm de comprimento para reforço da alça de apoio de mão, com comprimento de 170 mm e elevação de aproximadamente 30 mm, sobre este será costurado no centro um apoio de alça de mão. Alça de ombro com 1500 mm de comprimento com dois mosquetões nas extremidades de material zamac na cor	UNID	AQUARELA BOLSA SAUDE	393	R$ 67,82	R$ 26.653,26

	níquel, e um regulador de metal de mesmo arame dos porta alça, alça em mesmo cadarço no centro da alça uma ombreira emborrachada em material 100 % polietileno na cor preto com 40 mm de largura contendo duas passagens na parte superior e três passagens na parte inferior. fole fundo em material 100% poliester na cor pantone 19-4010 tpx, com gramatura de 440 gm², espessura de o,72 mm c om 840 mm de comprimento por 130 mm de largura, fole fundo reforçado com forro para dublagem, com um bolso inferior acoplado na lateral esquerda em tela 100% poliéster na cor pantone 19-1102 tpx em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 220 mm de largura por 180 mm de altura, com acabamento na abertura por fita elástico na cor 19-1102 tpx com 25 mm de largura, bolso para suporte e acomodação de um squeeze de aproximadamente 700 ml. bolso da frente com medidas de 320 mm de largura por 200 mm de altura por 45 mm de profundidade, bolso com fechamento através de zíper número 8 na cor pantone 19 - 1102 tpx com um cursor de número 8 preto com 45 cm de comprimento, frente em material rip stop na cor pantone 19-4010 tpx, sobre este será impresso em forma de bordado, com aproximadamente 20 mil pontos o nome do município e logo (saude-da-familia, do Programa Melhor em Casa e dos Agentes de Endemias) conforme a necessidade do município, na parte interna do bolso avera três bolsos caneteiros no centro, e dois bolsos porta objetos com 120 mm de largura por 110 mm de altura nas laterais, bolso através de costura invisível. Costas almofadada com espuma de 4 mm, tecido forro para dublagem das costas tecido 100% poliéster na cor pantone 10- 4010 tpx, com espessura de 0,35 mm e gramatura de 372,50 g/m², parte interna, haverá uma porta tablete/notebook com mesmo forro e espuma com 200 mm de altura proporcional a largura. Corpo principal e bolso frontal debruado por viés tubular coestruzado de vinila 4/11 na cor pantone 19-1102 tpx. A bolsa deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas cores dos tecidos, deverá ser debruado em todas as junções dos tecidos por viés em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx. Etiqueta interna fixada no compartimento principal com logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações conforme norma da abtn vigente, tolerância nas medidas conforme norma nbr 12720, de até 5% para + ou para -.bolsa com medidas:altura: 290 mm largura: 400 mm profundidade: 130 mm Observações complementares: as cores, aqui sugeridas poderão ser alteradas conforme necessidade da Secretaria de Saúde.					
TOTAL FORNECEDOR: R$ 26.653,26						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024), datada de 23 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: **TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS** CNPJ: 37.380.640/0001-84 Endereço: Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.270-380
Fone: (41) 99097475 E-mail: comercialtecvam@gmail.com
Nome do Representante: **TATIANE CHAGAS**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, natural de Guarapuava/PR, nascida em 18/07/1990, RG nº 12.547.940-5 SESP/PR e CPF nº 083.940.109-46, residente e domiciliada na Rua Leonardo Wesolowski nº 50, casa 6, bairro Campo Comprido, Curitiba/PR – CEP: 81.230-210.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:2964B6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.693/2024

Decreto Nº 26693 de 27 de setembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com basa em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 130.891,32 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 130.891,32 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.001 (959)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1541)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:**Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (371)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:**Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66.891,32
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1912)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:**Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 130.891,32**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (962)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1556)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (369)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (373)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.891,32
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1910)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:** Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 130.891,32**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:06C7380D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ5D05	277510L000025534	16/07/2024	74630	R$ 195.23
AEY1128	277510L000025700	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AEY1128	277510L000025699	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AEZ6C74	277510L000025805	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AGE4712	277510L000025773	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AGX1J55	116100T001902372	16/07/2024	54522	R$ 195.23
AHL4H66	277510L000025686	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AHZ2585	277510L000025618	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AIX3D58	277510T000057623	17/07/2024	55417	R$ 195.23
AIY0G04	277510T000102007	17/07/2024	55417	R$ 195.23
AJG5435	277510L000025592	16/07/2024	74710	R$ 880.41
AJG5435	277510L000025580	16/07/2024	74630	R$ 195.23
AKA6073	277510L000025647	17/07/2024	74630	R$ 195.23
AKC2897	277510L000025643	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AKG7C47	277510T000038283	17/07/2024	76251	R$ 293.47
AKZ8984	277510L000025611	17/07/2024	74550	R$ 130.16
ALF5D11	277510L000025691	17/07/2024	74550	R$ 130.16
ALF5D11	277510L000025681	17/07/2024	74630	R$ 195.23
ALQ0083	277510L000025575	16/07/2024	74550	R$ 130.16
ALQ1C48	277510L000025795	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AMB0261	277510T000077981	17/07/2024	76331	R$ 293.47
ANP3H37	277510L000025776	18/07/2024	74550	R$ 130.16

ANR3H05	277510L000016585	04/05/2024	74550	R$ 130.16
ANS1B06	277510L000025801	18/07/2024	74550	R$ 130.16
ANZ5I96	277510T000077977	17/07/2024	55417	R$ 195.23
AOG9094	277510T000082222	17/07/2024	76331	R$ 293.47
AOL2H41	277510L000025804	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AOL8J01	277510L000025789	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AON1J88	277510T000039241	18/07/2024	60501	R$ 293.47
APH5C81	277510T000078490	18/07/2024	51930	R$ 293.47
API4G67	277510L000025734	18/07/2024	74550	R$ 130.16
APO0B06	277510L000025567	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AQH0884	277510T000041904	18/07/2024	76332	R$ 293.47
AQJ3A16	277510L000025730	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AQJ3A16	277510L000025669	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AQJ3A16	277510L000025714	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AQU4E15	277510T000041910	18/07/2024	51851	R$ 195.23
AQU4E15	277510T000102019	18/07/2024	76331	R$ 293.47
ARG3693	277510L000025619	17/07/2024	74550	R$ 130.16
ARH2B27	277510L000025803	18/07/2024	74550	R$ 130.16
ARJ5B37	277510L000025722	18/07/2024	74550	R$ 130.16
ART1646	116100T001850794	13/05/2024	55920	R$ 130.16
ARU9E50	277510T000057625	17/07/2024	54600	R$ 130.16
ARW4D40	277510L000025767	18/07/2024	74550	R$ 130.16
ASC8439	277510L000025630	17/07/2024	74550	R$ 130.16
ASG6149	277510L000025579	16/07/2024	74550	R$ 130.16
ATI4376	277510L000025732	18/07/2024	74550	R$ 130.16
ATN8642	277510T000102011	17/07/2024	55417	R$ 195.23
ATT7779	277510L000025753	18/07/2024	74550	R$ 130.16
ATT7948	277510L000025768	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AUA1I23	277510T000077979	17/07/2024	51851	R$ 195.23
AUA1I23	277510T000077978	17/07/2024	76331	R$ 293.47
AUE4C13	277510L000025549	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AUQ0I53	277510L000025723	18/07/2024	74630	R$ 195.23
AUQ0I53	277510L000025670	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AUQ0I53	277510L000025784	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AUS3E29	277510L000025739	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AUV0978	277510T000102023	18/07/2024	60501	R$ 293.47
AUV8207	277510L000025660	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AUX3H33	277510L000025654	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AVD9D49	277510L000025602	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AVF8346	277510L000025651	17/07/2024	74630	R$ 195.23
AVF8346	277510L000025759	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AVM9A54	277510T000040369	17/07/2024	76331	R$ 293.47
AVM9A54	277510T000078486	17/07/2024	55411	R$ 195.23
AWG1180	277510T000038289	19/07/2024	76331	R$ 293.47
AWG9I08	277510T000077989	18/07/2024	55417	R$ 195.23
AWH3J93	277510L000025778	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AWH6572	277510T000041906	18/07/2024	55411	R$ 195.23
AWJ8C21	277510L000025703	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AWN5I11	277510L000025724	18/07/2024	74550	R$ 130.16
AWQ6E62	277510T000102013	18/07/2024	55417	R$ 195.23
AWQ9870	277510L000025704	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AXE6J85	277510L000025581	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AXM9A55	277510L000025690	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AXN3D05	277510L000025771	18/07/2024	74630	R$ 195.23
AXQ7435	277510T000102016	18/07/2024	55417	R$ 195.23
AYA1830	277510L000025538	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AYC8028	277510T000041912	18/07/2024	56222	R$ 88.38
AYG1519	277510T000077985	17/07/2024	61300	R$ 293.47
AYG9H64	277510L000025599	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AYH7165	116100T000373945	16/07/2024	56141	R$ 195.23
AYT7F14	277510T000038284	17/07/2024	55411	R$ 195.23
AZB1G13	277510L000025628	17/07/2024	74630	R$ 195.23
AZB6434	277510T000038285	17/07/2024	54600	R$ 130.16
AZC9017	277510L000025708	17/07/2024	74550	R$ 130.16
AZD0715	277510L000025548	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AZL9I23	277510L000025574	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AZU4J45	277510T000040367	17/07/2024	55417	R$ 195.23
AZY0J15	277510T000077988	18/07/2024	76331	R$ 293.47
BAB1668	277510L000025667	17/07/2024	74550	R$ 130.16
BAD8B83	277510L000025662	17/07/2024	74550	R$ 130.16
BAF6J26	277510T000102008	17/07/2024	55417	R$ 195.23
BAK1773	277510L000016674	05/05/2024	74550	R$ 130.16
BAQ1038	277510T000040368	17/07/2024	52070	R$ 88.38
BAV0E32	277510L000025543	16/07/2024	74550	R$ 130.16
BAV5473	277510L000025761	18/07/2024	74550	R$ 130.16
BAY5179	277510T000102029	18/07/2024	55417	R$ 195.23
BBH9D71	277510T000038294	19/07/2024	55500	R$ 130.16
BBM5C08	277510L000025736	18/07/2024	74550	R$ 130.16
BBO3043	277510T000041901	17/07/2024	55417	R$ 195.23
BBQ5262	277510T000102015	18/07/2024	76331	R$ 293.47
BBT7F73	277510T000041900	17/07/2024	76332	R$ 293.47
BBX9366	277510T000082224	17/07/2024	76331	R$ 293.47
BBY2G94	277510T000102021	18/07/2024	76332	R$ 293.47
BCH8601	277510L000025560	16/07/2024	74550	R$ 130.16
BCJ4J49	277510T000041908	18/07/2024	76332	R$ 293.47
BCL7I44	277510T000102025	18/07/2024	76252	R$ 293.47
BCM6C43	277510T000102004	17/07/2024	60412	R$ 195.23
BCZ4I82	277510T000102030	18/07/2024	76331	R$ 293.47
BDD2I91	277510T000082221	17/07/2024	55417	R$ 195.23

BDJ4G89	277510T000039240	17/07/2024	60412	R$ 195.23
BDP8D43	277510T000057624	17/07/2024	55417	R$ 195.23
BDQ2C14	277510L000025684	17/07/2024	74550	R$ 130.16
BDS8C13	277510L000025634	17/07/2024	74550	R$ 130.16
BDV0G76	277510L000025747	18/07/2024	74710	R$ 880.41
BEB7A29	277510L000025695	17/07/2024	74550	R$ 130.16
BEB9D04	277510L000025605	17/07/2024	74550	R$ 130.16
BEE7A79	277510L000025607	17/07/2024	74550	R$ 130.16
BZM0781	277510L000025573	16/07/2024	74630	R$ 195.23
CDL6670	277510T000038287	18/07/2024	61732	R$ 195.23
CLE3920	277510T000102003	17/07/2024	60501	R$ 293.47
CRK2806	277510L000025697	17/07/2024	74550	R$ 130.16
DYH1B33	277510L000025555	16/07/2024	74550	R$ 130.16
EAH7726	277510L000016467	03/05/2024	74550	R$ 130.16
EBB9603	277510L000025720	18/07/2024	74630	R$ 195.23
EBZ3A26	277510T000102006	17/07/2024	65300	R$ 195.23
EIO4471	277510T000078485	17/07/2024	55417	R$ 195.23
ELR8H05	277510T000041907	18/07/2024	76332	R$ 293.47
EMF8A85	277510L000025694	17/07/2024	74630	R$ 195.23
ETG0F23	277510L000025664	17/07/2024	74550	R$ 130.16
FLQ9H04	277510L000025772	18/07/2024	74550	R$ 130.16
FQL3C02	277510T000077990	18/07/2024	55417	R$ 195.23
FRV9I89	277510T000078491	18/07/2024	76331	R$ 293.47
FTU6D48	277510L000025589	16/07/2024	74630	R$ 195.23
GCN9C17	277510L000025656	17/07/2024	74550	R$ 130.16
IAT5B90	277510L000025561	16/07/2024	74630	R$ 195.23
IDD0365	277510T000078489	18/07/2024	51930	R$ 293.47
IFC0F63	277510L000025578	16/07/2024	74550	R$ 130.16
IMK6347	277510L000025749	18/07/2024	74550	R$ 130.16
IOG7D24	277510T000038296	19/07/2024	76331	R$ 293.47
ION1601	277510L000025535	16/07/2024	74630	R$ 195.23
IPA3J39	277510L000025598	17/07/2024	74630	R$ 195.23
IQX8F30	277510T000051809	19/07/2024	76332	R$ 293.47
ITR4B29	277510L000025707	17/07/2024	74710	R$ 880.41
ITR4B29	277510L000025706	17/07/2024	74550	R$ 130.16
ITY0E44	277510L000025797	18/07/2024	74550	R$ 130.16
IYD5G01	277510L000025741	18/07/2024	74630	R$ 195.23
JAS6A23	277510L000025755	18/07/2024	74550	R$ 130.16
JIN1E06	277510T000077980	17/07/2024	51930	R$ 293.47
JNI1604	277510T000038288	18/07/2024	55411	R$ 195.23
LOS4570	277510L000025552	16/07/2024	74710	R$ 880.41
LXX1337	277510L000025569	16/07/2024	74550	R$ 130.16
LYA8926	277510T000102027	18/07/2024	76331	R$ 293.47
LYU2373	277510L000025533	16/07/2024	74550	R$ 130.16
MBI2H83	277510L000025642	17/07/2024	74630	R$ 195.23
MCA4C07	277510L000025655	17/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK2J65	277510L000025735	18/07/2024	74550	R$ 130.16
MES6478	277510L000025652	17/07/2024	74550	R$ 130.16
MFO8D66	277510T000041909	18/07/2024	76332	R$ 293.47
MGI1B64	277510L000016527	04/05/2024	74550	R$ 130.16
MHE4A32	277510L000025593	17/07/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000025799	18/07/2024	74550	R$ 130.16
MIA6A19	277510L000025709	17/07/2024	74550	R$ 130.16
MIM0D08	277510T000077982	17/07/2024	51851	R$ 195.23
MIT9005	277510L000025760	18/07/2024	74630	R$ 195.23
MIW6A75	277510L000025713	17/07/2024	74630	R$ 195.23
MJR2E06	277510L000025672	17/07/2024	74630	R$ 195.23
MKG2E39	277510T000077991	18/07/2024	55411	R$ 195.23
MKV4F49	277510T000077986	17/07/2024	55417	R$ 195.23
MKY9F78	277510L000025729	18/07/2024	74550	R$ 130.16
MLM1618	277510T000078494	18/07/2024	76332	R$ 293.47
MMC1307	277510T000077993	18/07/2024	76331	R$ 293.47
MXD1C57	277510L000025710	17/07/2024	74550	R$ 130.16
NGB8C95	277510L000025644	17/07/2024	74550	R$ 130.16
OAV5J57	277510L000025807	18/07/2024	74550	R$ 130.16
OAV5J57	277510L000025806	18/07/2024	74630	R$ 195.23
OBA2B29	277510L000025718	18/07/2024	74550	R$ 130.16
OBI6I34	277510L000025744	18/07/2024	74550	R$ 130.16
OGX2671	277510L000025632	17/07/2024	74550	R$ 130.16
ONG0C89	277510L000025586	16/07/2024	74630	R$ 195.23
OTX1292	277510L000025563	16/07/2024	74550	R$ 130.16
OZY8H24	277510L000025683	17/07/2024	74550	R$ 130.16
PQK4D94	277510T000102017	18/07/2024	76331	R$ 293.47
PQZ3B10	277510L000025705	17/07/2024	74550	R$ 130.16
PWJ6E00	277510T000078493	18/07/2024	76332	R$ 293.47
PYR7D05	277510T000077984	17/07/2024	51851	R$ 195.23
PYS9098	277510T000102005	17/07/2024	76331	R$ 293.47
QAA2J31	277510L000025625	17/07/2024	74550	R$ 130.16
QHD6E10	277510L000025725	18/07/2024	74550	R$ 130.16
QHJ0I28	277510T000038293	19/07/2024	55500	R$ 130.16
QHY5I63	277510T000082225	18/07/2024	76331	R$ 293.47
QIT3E80	277510L000025800	18/07/2024	74630	R$ 195.23
QIZ2327	277510L000025583	16/07/2024	74550	R$ 130.16
QJO7561	277510L000025677	17/07/2024	74550	R$ 130.16
QTH2B60	277510L000025610	17/07/2024	74550	R$ 130.16
QUG4H82	277510L000025780	18/07/2024	74550	R$ 130.16
QUJ2G42	277510L000025658	17/07/2024	74550	R$ 130.16
QXP2I76	277510T000102026	18/07/2024	76332	R$ 293.47
QXR1D81	277510L000025623	17/07/2024	74630	R$ 195.23

RAI0A75	277510T000057626	18/07/2024	76331	R$ 293.47
RFK9B13	277510L000025775	18/07/2024	74550	R$ 130.16
RHB1A87	277510L000025636	17/07/2024	74550	R$ 130.16
RHB6C30	277510L000025745	18/07/2024	74550	R$ 130.16
RHC1H91	277510L000025566	16/07/2024	74550	R$ 130.16
RHQ4J68	277510L000025666	17/07/2024	74630	R$ 195.23
RHV1F18	277510L000025582	16/07/2024	74630	R$ 195.23
RHV1F18	277510L000025716	17/07/2024	74630	R$ 195.23
RLL5J35	277510T000102018	18/07/2024	76331	R$ 293.47
RQT2D71	277510L000025711	17/07/2024	74550	R$ 130.16
RUQ7F91	277510L000025748	18/07/2024	74550	R$ 130.16
RVJ7C24	277510T000041903	17/07/2024	76332	R$ 293.47
RXN3F21	277510L000025788	18/07/2024	74550	R$ 130.16
RXQ5E58	277510T000102028	18/07/2024	76332	R$ 293.47
RYX9B84	277510L000025633	17/07/2024	74550	R$ 130.16
SDP2B48	277510T000102012	18/07/2024	55417	R$ 195.23
SDR7I13	277510L000025774	18/07/2024	74550	R$ 130.16
SDY0D08	277510L000025597	17/07/2024	74550	R$ 130.16
SDY6A86	277510L000025696	17/07/2024	74550	R$ 130.16
SEI9C73	277510L000025546	16/07/2024	74550	R$ 130.16
SEP3F07	277510L000025571	16/07/2024	74550	R$ 130.16
SER0H76	277510L000025791	18/07/2024	74550	R$ 130.16
SES6H59	277510L000025786	18/07/2024	74550	R$ 130.16
SET4C99	277510T000082219	17/07/2024	76331	R$ 293.47
SEW2G06	277510L000025558	16/07/2024	74710	R$ 880.41
SEZ0G74	277510L000025717	18/07/2024	74630	R$ 195.23
SFF4E73	277510L000025648	17/07/2024	74550	R$ 130.16
SFH2D55	277510T000102010	17/07/2024	76331	R$ 293.47
SFJ3F95	277510L000025624	17/07/2024	74630	R$ 195.23
SFK7J08	277510L000025606	17/07/2024	74630	R$ 195.23
SSX8J58	277510L000025627	17/07/2024	74550	R$ 130.16
SXE4I92	277510T000078488	18/07/2024	76332	R$ 293.47
SYG8H29	277510L000025554	16/07/2024	74550	R$ 130.16
TAI2A37	277510T000041898	17/07/2024	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1B9C44F5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABK1960	277510L000025547	16/07/2024	74550	
ABX0800	277510L000025646	17/07/2024	74550	
APL3D49	277510L000025621	17/07/2024	74550	
AQZ6367	277510L000025542	16/07/2024	74550	
ASE6355	277510L000025584	16/07/2024	74550	
ASK0913	277510L000025559	16/07/2024	74550	
ASO1472	277510L000025779	18/07/2024	74550	
AUA4800	277510T000038292	19/07/2024	52311	
AUC1J97	277510L000025594	17/07/2024	74550	
AWH1503	277510L000025649	17/07/2024	74550	
AWY2029	277510L000025782	18/07/2024	74550	
AXF5167	277510L000025792	18/07/2024	74550	
AXS5879	277510L000025564	16/07/2024	74550	
AYY3122	277510L000025626	17/07/2024	74550	
AZQ6533	277510L000025727	18/07/2024	74550	
AZT3I38	277510L000025758	18/07/2024	74550	
BAR8I42	277510L000025785	18/07/2024	74550	2909256164
BAU0453	277510L000025790	18/07/2024	74550	
BAU8F56	277510L000025539	16/07/2024	74550	
BAZ1430	277510L000025601	17/07/2024	74550	
BBE2498	277510L000025591	16/07/2024	74550	
BBL6B14	277510L000025608	17/07/2024	74550	
BCJ6974	277510L000025577	16/07/2024	74550	
BCN8C97	277510L000025762	18/07/2024	74550	4265745703
BCV5G57	277510L000025665	17/07/2024	74550	4051724650
BDC7E28	277510L000025676	17/07/2024	74550	
BDI8H32	277510L000025657	17/07/2024	74550	
BDS8H60	277510L000025641	17/07/2024	74550	
CUF6G88	277510L000025659	17/07/2024	74550	5910812501
EQW9139	277510L000025637	17/07/2024	74550	2661769099
ETY9E97	277510L000025653	17/07/2024	74550	
FFP9G21	277510L000025661	17/07/2024	74550	
GGD1I27	277510L000025585	16/07/2024	74550	4436262944
HMT8431	277510L000025750	18/07/2024	74550	
IHK4989	277510L000025692	17/07/2024	74550	
IXK7I67	277510L000025629	17/07/2024	74550	
LRI4C09	277510L000025728	18/07/2024	74550	
LXD1627	277510L000025721	18/07/2024	74550	5853922442
LXJ4563	277510L000025770	18/07/2024	74550	

LXL4B41	277510L000025682	17/07/2024	74550	
MGA2167	277510L000025738	18/07/2024	74550	
MHK3653	277510L000025620	17/07/2024	74550	4375482769
MIA5A18	277510L000025731	18/07/2024	74550	
MJI4J29	277510L000025783	18/07/2024	74550	
MKU4225	277510L000025796	18/07/2024	74550	
QAQ2829	277510L000025545	16/07/2024	74550	
QHA0G70	277510L000025615	17/07/2024	74550	
QHX2H33	277510L000025793	18/07/2024	74550	
RLC1B21	277510L000025687	17/07/2024	74550	
RLH5J74	277510L000025689	17/07/2024	74550	
RYR8A51	277510L000025596	17/07/2024	74550	
SEV0E12	277510L000025712	17/07/2024	74550	
SFM2A81	277510L000025702	17/07/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4D9E7AFB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APC9D40	277510NIC0024127	07/09/2024	50020
ASD8412	277510NIC0024164	07/09/2024	50020
ASP4716	277510NIC0024163	07/09/2024	50020
ATY7J93	277510NIC0024167	07/09/2024	50020
ATY7J93	277510NIC0024171	07/09/2024	50020
AWH4H56	277510NIC0024137	07/09/2024	50020
AXP3E33	277510NIC0024144	07/09/2024	50020
AYE9G65	277510NIC0024146	07/09/2024	50020
AYW8J50	277510NIC0024147	07/09/2024	50020
AZJ3J85	277510NIC0024128	07/09/2024	50020
AZJ8366	277510NIC0024131	07/09/2024	50020
AZZ0H33	277510NIC0024142	07/09/2024	50020
BAF4B98	277510NIC0024145	07/09/2024	50020
BCB9I39	277510NIC0024152	07/09/2024	50020
BCC8234	277510NIC0024165	07/09/2024	50020
BCF5G61	277510NIC0024172	07/09/2024	50020
BCF5G61	277510NIC0024169	07/09/2024	50020
BCF5H05	277510NIC0024140	07/09/2024	50020
BCF6F60	277510NIC0024148	07/09/2024	50020
BCN7B19	277510NIC0024160	07/09/2024	50020
BDF4A20	277510NIC0024134	07/09/2024	50020
BDF4A20	277510NIC0024133	07/09/2024	50020
BDF4A20	277510NIC0024132	07/09/2024	50020
BDF4A20	277510NIC0024139	07/09/2024	50020
BEB3A17	277510NIC0024159	07/09/2024	50020
BEB3A17	277510NIC0024161	07/09/2024	50020
DRS0G11	277510NIC0024168	07/09/2024	50020
EDS3J18	116100T001483598	19/09/2024	54600
IMV8913	277510NIC0024151	07/09/2024	50020
IVS3I88	277510NIC0024129	07/09/2024	50020
JIC5E86	277510NIC0024153	07/09/2024	50020
MDI0015	277510NIC0024157	07/09/2024	50020
MGV6736	277510NIC0024141	07/09/2024	50020
MHC9993	277510NIC0024166	07/09/2024	50020
MHC9993	277510NIC0024170	07/09/2024	50020
PWT4D27	277510NIC0024138	07/09/2024	50020
QBP5E91	277510NIC0024150	07/09/2024	50020
QNO7H48	277510NIC0024158	07/09/2024	50020
QUJ2J06	277510NIC0024143	07/09/2024	50020
QUZ8F53	277510NIC0024155	07/09/2024	50020
QWZ4D34	277510NIC0024154	07/09/2024	50020
RDW9D78	277510NIC0024135	07/09/2024	50020
RHL0I77	277510NIC0024162	07/09/2024	50020
RHZ6I55	277510NIC0024156	07/09/2024	50020
RLD9I28	277510NIC0024124	07/09/2024	50020
SEJ3I79	277510NIC0024130	07/09/2024	50020
SER2B99	277510NIC0024125	07/09/2024	50020
SFL1G78	277510NIC0024149	07/09/2024	50020
SFM4I72	277510NIC0024136	07/09/2024	50020
SFO5J73	277510NIC0024126	07/09/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:369364AE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC1463	277510L000032223	19/09/2024	74550
AAW2616	277510L000032061	17/09/2024	74550
AAY9G29	277510L000032175	18/09/2024	74550
ABL5I51	277510L000032142	18/09/2024	74550
AEC9091	277510L000032088	17/09/2024	74550
AEL3428	277510L000032107	18/09/2024	74550
AEV0E07	277510L000032137	18/09/2024	74630
AGE4712	277510L000032130	18/09/2024	74550
AGE4712	277510L000032092	17/09/2024	74550
AGP0123	277510L000032205	19/09/2024	74550
AIP7C74	277510L000032152	18/09/2024	74550
AJM5G93	277510L000032117	18/09/2024	74630
ALL6G32	277510NIC0024098	03/09/2024	50020
AMF6066	277510NIC0024095	03/09/2024	50020
AMN1I26	277510L000032237	19/09/2024	74550
AMT2C91	277510L000032146	18/09/2024	74550
ANB2G42	277510L000032270	20/09/2024	74710
ANB2G42	277510L000032198	19/09/2024	74550
ANQ7C64	277510NIC0024086	03/09/2024	50020
AOB4186	277510L000032064	17/09/2024	74550
AOG2897	277510L000032122	18/09/2024	74630
AOR5C98	277510NIC0024090	03/09/2024	50020
AOS1B91	277510L000032077	17/09/2024	74630
AOW2604	277510L000032109	18/09/2024	74550
AOY5679	277510L000032115	18/09/2024	74550
AQF3E04	277510L000032067	17/09/2024	74550
AQG1409	277510L000032170	18/09/2024	74550
AQG1616	277510L000032249	19/09/2024	74550
AQX2459	277510L000032066	17/09/2024	74550
AQX5254	277510L000032248	19/09/2024	74550
ARB5191	277510L000032082	17/09/2024	74550
ARB8143	277510L000032096	18/09/2024	74550
ASI4C60	116100T001664211	17/09/2024	54521
ASL3045	277510NIC0024056	03/09/2024	50020
ATA2766	277510NIC0024100	03/09/2024	50020
ATC1057	277510L000032211	19/09/2024	74550
ATY7J93	277510NIC0024104	03/09/2024	50020
ATY7J93	277510NIC0024103	03/09/2024	50020
ATY7J93	277510NIC0024102	03/09/2024	50020
AUO0741	277510L000032265	20/09/2024	74550
AUR6A03	277510L000032181	19/09/2024	74550
AUW5F43	277510NIC0024076	03/09/2024	50020
AUX5H01	116100T002000978	17/09/2024	55411
AVO6888	277510L000032052	17/09/2024	74550
AVX3368	277510NIC0024069	03/09/2024	50020
AWO2918	277510L000032093	18/09/2024	74550
AWR7A10	277510NIC0024077	03/09/2024	50020
AWR9J98	277510NIC0024087	03/09/2024	50020
AWX9072	277510L000032261	20/09/2024	74550
AXX4789	277510L000032213	19/09/2024	74550
AYG1104	277510L000032144	18/09/2024	74630
AYS0D11	277510L000032163	18/09/2024	74550
AYT3602	277510NIC0024099	03/09/2024	50020
AZH4E90	277510L000032102	18/09/2024	74630
AZK6793	277510L000032071	17/09/2024	74550
AZQ4526	277510L000032224	19/09/2024	74550
AZX0391	277510NIC0024057	03/09/2024	50020
BAC6261	277510L000032177	19/09/2024	74550
BAE6074	277510NIC0024078	03/09/2024	50020
BAG1342	277510L000032216	19/09/2024	74550
BAI9929	277510NIC0024063	03/09/2024	50020
BAR3243	277510NIC0024070	03/09/2024	50020
BAS3B60	277510L000032173	18/09/2024	74550
BAU4434	277510L000032155	18/09/2024	74550
BAZ7135	277510L000032218	19/09/2024	74550
BBF4365	277510L000032212	19/09/2024	74550
BBH1H71	277510L000032063	17/09/2024	74550
BBK3H25	277510L000032253	19/09/2024	74550
BBO2009	277510L000032132	18/09/2024	74550
BBO5577	277510L000032049	17/09/2024	74550
BBQ8E44	277510L000032087	17/09/2024	74550
BBS5461	277510NIC0024059	03/09/2024	50020
BBS9I70	277510L000032174	18/09/2024	74550
BBU1F68	277510L000032202	19/09/2024	74550
BBY7B58	277510NIC0024081	03/09/2024	50020
BCD4G52	277510L000032057	17/09/2024	74550
BCE8415	277510L000032080	17/09/2024	74550
BCM6288	277510NIC0024094	03/09/2024	50020
BCQ7A76	277510L000032229	19/09/2024	74550
BCR4I27	277510L000032086	17/09/2024	74550
BCX6B73	277510L000032247	19/09/2024	74550
BCY2500	277510L000032159	18/09/2024	74550
BCY7H90	277510L000032123	18/09/2024	74550
BDD4A74	277510L000032257	20/09/2024	74550

BDE3C06	277510NIC0024088	03/09/2024	50020
BDE3C06	277510L000032101	18/09/2024	74630
BDH4C16	277510L000032225	19/09/2024	74550
BDJ6I52	277510L000032114	18/09/2024	74550
BDK5C27	277510L000032208	19/09/2024	74550
BDL4J49	277510L000032228	19/09/2024	74550
BDO4A59	277510L000032183	19/09/2024	74550
BDT7I12	277510L000032070	17/09/2024	74550
BDW4F44	277510L000032056	17/09/2024	74550
BED8I78	277510L000032138	18/09/2024	74550
BEL6F15	277510NIC0024106	03/09/2024	50020
BEM3176	277510NIC0024091	03/09/2024	50020
BEQ4E93	277510NIC0024066	03/09/2024	50020
BER4A55	277510NIC0024055	03/09/2024	50020
BEW4A67	277510L000032084	17/09/2024	74550
BEW9C96	277510L000032129	18/09/2024	74630
BJR1411	277510L000032060	17/09/2024	74550
BLR0692	277510L000032062	17/09/2024	74550
BRP6C01	277510L000032076	17/09/2024	74630
CIU1599	277510L000032259	20/09/2024	74550
CIU1599	277510L000032260	20/09/2024	74630
CTG5961	277510L000032100	18/09/2024	74550
CVA2A52	277510L000032266	20/09/2024	74550
DBC6152	277510L000032095	18/09/2024	74550
DHM6599	277510L000032089	17/09/2024	74710
DHM6599	277510L000032131	18/09/2024	74550
DHM6599	277510L000032165	18/09/2024	74550
DIC3D21	277510L000032068	17/09/2024	74550
EDT2J08	277510L000032133	18/09/2024	74550
EVN3D02	277510L000032235	19/09/2024	74550
FIB1I55	277510L000032083	17/09/2024	74550
FIB1I55	277510L000032124	18/09/2024	74550
FLZ9D63	277510L000032136	18/09/2024	74550
FQC4F92	277510L000032091	17/09/2024	74550
FQF2G22	277510NIC0024082	03/09/2024	50020
GBK4639	277510NIC0024092	03/09/2024	50020
GDA3I15	277510L000032192	19/09/2024	74550
GDX7A74	277510L000032108	18/09/2024	74550
GJI1J37	277510L000032047	17/09/2024	74630
HSM1E22	277510L000032186	19/09/2024	74550
ILM1H96	277510L000032069	17/09/2024	74550
IMX6C03	277510L000032194	19/09/2024	74550
INH7C72	277510L000032140	18/09/2024	74550
IPR1F92	277510L000032196	19/09/2024	74550
ISW3I12	116100T001973384	17/09/2024	54870
ITR4B29	277510L000032167	18/09/2024	74710
IVS3I88	277510NIC0024058	03/09/2024	50020
IVW6J06	277510L000032206	19/09/2024	74550
JAF8D95	277510L000032081	17/09/2024	74550
JRQ0D85	277510NIC0024080	03/09/2024	50020
KKN2684	277510L000032048	17/09/2024	74550
KMA0A92	277510L000032219	19/09/2024	74550
LVJ4C06	277510L000032044	17/09/2024	74550
LVW2B57	277510L000032150	18/09/2024	74550
MCR8498	277510L000032127	18/09/2024	74550
MDV9C52	277510L000032135	18/09/2024	74550
MED6503	277510L000032180	19/09/2024	74550
MEZ1J06	277510L000032245	19/09/2024	74550
MFG5610	277510L000032256	20/09/2024	74630
MFK6748	277510L000032161	18/09/2024	74550
MGA2F58	277510NIC0024075	03/09/2024	50020
MGR3J28	277510L000032116	18/09/2024	74550
MHB8E14	277510L000032199	19/09/2024	74630
MHH7H37	277510L000032166	18/09/2024	74550
MHH7H37	277510L000032085	17/09/2024	74550
MHH7H37	277510L000032188	19/09/2024	74550
MHH7H37	277510L000032126	18/09/2024	74550
MJK6352	277510L000032217	19/09/2024	74550
MJU5F95	277510L000032201	19/09/2024	74550
MJX9701	277510L000032197	19/09/2024	74550
MKB9H52	277510L000032187	19/09/2024	74550
MKF5J40	277510L000032104	18/09/2024	74630
MKO4246	277510L000032097	18/09/2024	74550
MMJ8J54	277510L000032113	18/09/2024	74550
OKF3063	277510L000032241	19/09/2024	74630
OQL7C21	277510L000032162	18/09/2024	74550
PWC0E36	277510NIC0024074	03/09/2024	50020
PWQ6E49	277510NIC0024067	03/09/2024	50020
PWV2A46	277510L000032220	19/09/2024	74550
PYM7J91	277510L000032169	18/09/2024	74550
QHI9E51	277510L000032263	20/09/2024	74630
QIE0B59	277510L000032160	18/09/2024	74550
QIG8G69	277510L000032269	20/09/2024	74550
QII0422	116100T002000981	17/09/2024	56144
QJL4C60	277510L000032099	18/09/2024	74550
QLW1E07	277510L000032134	18/09/2024	74550
QOR4C99	277510L000032207	19/09/2024	74550
QQA6B98	277510L000032246	19/09/2024	74550
QQS5B28	277510L000032074	17/09/2024	74550

QTM9E12	277510L000032046	17/09/2024	74550
QUZ8F53	277510L000032156	18/09/2024	74550
QXP4A48	277510L000032075	17/09/2024	74550
RDT5I12	277510L000032158	18/09/2024	74550
RFI2I34	277510L000032121	18/09/2024	74550
RGD5D27	277510NIC0024065	03/09/2024	50020
RGD5D27	277510L000032054	17/09/2024	74630
RHD8B38	277510L000032254	19/09/2024	74630
RHF4F00	277510NIC0024101	03/09/2024	50020
RHI5C95	277510L000032182	19/09/2024	74550
RHN9A51	277510L000032059	17/09/2024	74630
RHW6E94	277510NIC0024105	03/09/2024	50020
RHW6E94	277510NIC0024096	03/09/2024	50020
RHX1G16	277510L000032242	19/09/2024	74550
RKY1I30	277510L000032184	19/09/2024	74550
RKZ4H54	277510NIC0024073	03/09/2024	50020
RLO2F08	277510NIC0024060	03/09/2024	50020
RNI5G27	277510L000032179	19/09/2024	74550
RUT9A36	277510NIC0024083	03/09/2024	50020
RXR6I62	277510L000032236	19/09/2024	74550
RYO6E60	277510L000032164	18/09/2024	74550
RYP4J34	277510L000032240	19/09/2024	74550
RYQ6I26	277510L000032143	18/09/2024	74550
RYT5H17	277510NIC0024072	03/09/2024	50020
SDP1J99	277510L000032105	18/09/2024	74550
SDY8D29	277510NIC0024061	03/09/2024	50020
SEB0D73	277510NIC0024093	03/09/2024	50020
SEG2G88	277510L000032141	18/09/2024	74550
SEK3I13	277510L000032051	17/09/2024	74550
SEP3D85	277510L000032139	18/09/2024	74550
SEQ4F42	277510NIC0024089	03/09/2024	50020
SEQ6A73	277510NIC0024084	03/09/2024	50020
SEQ9G01	277510NIC0024071	03/09/2024	50020
SER9A97	277510NIC0024062	03/09/2024	50020
SET1C26	277510L000032125	18/09/2024	74550
SEU5I12	277510L000032103	18/09/2024	74550
SFD4J26	277510NIC0024064	03/09/2024	50020
SFE0J62	277510L000032191	19/09/2024	74550
SFE7E68	277510L000032147	18/09/2024	74550
SFH6C04	277510L000032128	18/09/2024	74550
SFI4J81	277510L000032243	19/09/2024	74550
SFL0B37	277510NIC0024097	03/09/2024	50020
SFL1E85	277510NIC0024085	03/09/2024	50020
SFO5J73	277510L000032215	19/09/2024	74550
SLG4F99	277510NIC0024068	03/09/2024	50020
STD3G74	277510L000032145	18/09/2024	74630
SXB3B42	277510L000032226	19/09/2024	74550
SXK7H86	277510L000032178	19/09/2024	74550
SYD1C48	277510L000032252	19/09/2024	74550
TAK2B89	277510L000032090	17/09/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A5E43FA1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
ABG6464	277510L000025288	14/07/2024	74550	6285537026	
AIV8552	277510L000025321	14/07/2024	74550		
AMH2I49	277510L000025477	16/07/2024	74550		
AMY1B96	277510L000025523	16/07/2024	74550	5424568550	
AOE4927	277510L000025521	16/07/2024	74550		
AOW6324	277510L000025270	14/07/2024	74550		
AQY0A51	277510L000025264	14/07/2024	74550		
ARA5F31	277510L000025374	15/07/2024	74550		
ASC7J22	277510L000025440	15/07/2024	74550		
ASD6B41	277510L000025499	16/07/2024	74550		
ASF3A07	277510L000025369	15/07/2024	74550		
ASH8H67	277510L000025396	15/07/2024	74550	1651945661	
ATI2C99	277510L000025497	16/07/2024	74550		
AUQ0I31	277510L000025301	14/07/2024	74550		
AUS5076	277510L000025449	15/07/2024	74550		
AVL3C52	277510L000025530	16/07/2024	74550	7058348569	
AWQ9J46	277510L000025351	14/07/2024	74550		
AXC3182	277510L000025473	16/07/2024	74550	5244349085	
AXJ0948	277510L000025267	14/07/2024	74550		
AYB8F07	277510L000025283	14/07/2024	74550		
BAQ1I64	277510L000025265	14/07/2024	74550		
BAW6C81	277510L000025411	15/07/2024	74550		
BBC6A30	277510L000025489	16/07/2024	74550		
BBN1508	277510L000025307	14/07/2024	74550		
BCP1457	277510L000025384	15/07/2024	74550		

BCX1E46	277510L000025459	15/07/2024	74550		
BCZ3A52	277510L000025429	15/07/2024	74550		
BDR1C28	277510L000025335	14/07/2024	74550		
BEN2G33	277510L000025435	15/07/2024	74550		
CKM8241	277510L000025406	15/07/2024	74550		
CVY0468	277510L000025479	16/07/2024	74550		
DIK9053	277510L000025512	16/07/2024	74550		
DSR5I99	277510L000025332	14/07/2024	74550		
FUN0F23	277510L000025526	16/07/2024	74550		
FYX1H83	277510L000025395	15/07/2024	74550		
GBK1D68	277510L000025378	15/07/2024	74550		
IHO2G51	277510L000025280	14/07/2024	74550		
IQC9D52	277510L000025433	15/07/2024	74550		
IVY8H57	277510L000025484	16/07/2024	74550		
LYW6690	277510L000025352	14/07/2024	74550		
MEX9811	277510L000025443	15/07/2024	74550		
MFF5654	277510L000025427	15/07/2024	74550		
MGJ3G54	277510L000025398	15/07/2024	74550		
MGV7003	277510L000025322	14/07/2024	74550		
MJJ1A84	277510L000025317	14/07/2024	74550	4704906409	
MLA5378	277510L000025445	15/07/2024	74550		
NRJ4B38	277510L000025446	15/07/2024	74550		
NSX8D61	277510L000025392	15/07/2024	74550		
PWV5J80	277510L000025493	16/07/2024	74550		
QHB4G93	277510L000025391	15/07/2024	74550		
QHS9G26	277510L000025436	15/07/2024	74550		
QJO0G73	277510L000025310	14/07/2024	74550		
QPR2D79	277510L000025339	14/07/2024	74550	7526295685	
QTL9830	277510L000025492	16/07/2024	74550		
RMY8D82	277510L000025300	14/07/2024	74550		
SEW5E77	277510L000025428	15/07/2024	74550		
SFO8H10	277510L000025309	14/07/2024	74550	4807833056	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C6DC46CE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL8599	277510L000025338	14/07/2024	74630	R$ 195.23
ABJ1494	277510T000041896	16/07/2024	55411	R$ 195.23
ABM2A75	277510L000025444	15/07/2024	74550	R$ 130.16
ADD5J98	277510L000025285	14/07/2024	74630	R$ 195.23
ADP5E54	277510T000057621	16/07/2024	55417	R$ 195.23
ADU9371	277510L000025295	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AEQ6073	277510Z000022989	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000022961	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AFQ1919	277510Z000022934	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AGH2952	277510Z000022900	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AGZ7208	277510L000025347	14/07/2024	74630	R$ 195.23
AGZ7208	277510L000025368	15/07/2024	74630	R$ 195.23
AGZ7208	277510L000025348	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AGZ7208	277510L000025359	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AHC4B93	277510Z000022869	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AHT9670	277510T000041893	16/07/2024	76332	R$ 293.47
AIB4995	277510NIC0022761	02/07/2024	50020	R$ 390.46
AIF1A68	277510Z000022929	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AIJ5F65	277510L000025306	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AIL8300	277510L000025455	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AJA3169	277510Z000022927	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AJE7J87	277510T000081998	16/07/2024	55417	R$ 195.23
AJI6698	277510L000025361	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AJM6154	277510T000041892	16/07/2024	76251	R$ 293.47
AKV6E17	277510Z000022898	03/07/2024	55412	R$ 195.23
ALB6C25	277510NIC0022773	02/07/2024	50020	R$ 390.46
ALF0B62	277510Z000022991	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ALR6D09	277510T000082000	16/07/2024	66372	R$ 195.23
ALV8J25	277510Z000022909	04/07/2024	55412	R$ 195.23
ALV9E38	277510Z000022930	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AMA7715	277510Z000022897	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AME3694	277510Z000022882	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AME3694	277510Z000022902	03/07/2024	55412	R$ 195.23
ANS9A47	277510Z000022962	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AOA1992	277510Z000022977	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AOA2B82	277510L000025413	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AOA4242	277510L000025507	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AOJ5022	277510L000025513	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AOU0A39	277510L000025311	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AOV5425	277510NIC0022742	02/07/2024	50020	R$ 586.94
APL6010	277510Z000022873	03/07/2024	55412	R$ 195.23
APL6010	277510Z000022976	05/07/2024	55412	R$ 195.23

APM9095	277510NIC0022755	02/07/2024	50020	R$ 390.46
APQ8400	277510L000025257	14/07/2024	74630	R$ 195.23
AQD2271	277510T000078478	16/07/2024	55411	R$ 195.23
AQJ3A16	277510L000025399	15/07/2024	74630	R$ 195.23
AQJ3A16	277510L000025516	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AQN9A31	277510Z000022893	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AQW7J12	277510Z000022936	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AQW8A88	277510L000025343	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AQX1D18	277510Z000022983	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AQX2459	277510L000025502	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000025346	14/07/2024	74630	R$ 195.23
AQY0478	277510L000025316	14/07/2024	74630	R$ 195.23
AQZ8I13	277510L000025263	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ARB1370	277510Z000022878	03/07/2024	55412	R$ 195.23
ARO5H24	277510Z000022917	04/07/2024	55412	R$ 195.23
ARV5484	277510L000025432	15/07/2024	74550	R$ 130.16
ASO6254	277510L000025381	15/07/2024	74550	R$ 130.16
ASP4716	277510T000081996	16/07/2024	55417	R$ 195.23
ASV6745	277510Z000022905	04/07/2024	55412	R$ 195.23
ATA9C27	277510L000025355	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ATH2J50	277510Z000022975	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ATH5I97	277510T000078484	16/07/2024	66371	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000022984	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000022944	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000022874	03/07/2024	55412	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000022957	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ATP4H71	277510L000025258	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ATV3H16	277510L000025342	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ATW2323	277510T000077972	16/07/2024	54526	R$ 195.23
ATY0B54	277510L000025345	14/07/2024	74630	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000022886	03/07/2024	55412	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000022964	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AUH5F69	277510L000025350	14/07/2024	74630	R$ 195.23
AUI4019	277510Z000022921	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AUI8B14	277510L000025470	15/07/2024	74630	R$ 195.23
AUQ0I53	277510L000025474	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AUQ0I53	277510L000025438	15/07/2024	74630	R$ 195.23
AUQ0I53	277510L000025404	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AUW5D46	277510L000025450	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AVA4486	277510NIC0022758	02/07/2024	50020	R$ 390.46
AVD0282	277510Z000022987	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AVF7J59	277510L000025315	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AVL2556	277510Z000022995	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AVL5E48	277510L000025279	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AVN3G42	277510NIC0022748	02/07/2024	50020	R$ 390.46
AVO3472	277510NIC0022770	02/07/2024	50020	R$ 390.46
AVV3856	277510Z000022928	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AWD9865	277510L000025447	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AWG9J84	277510Z000022904	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AWG9J84	277510Z000022949	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AWG9J84	277510Z000022971	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AWJ9I45	116100T001982661	12/07/2024	53980	R$ 88.38
AWM1F33	277510Z000022973	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AWN0J25	277510Z000022870	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AWN7C02	277510Z000022884	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AWP1823	277510L000025476	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AWP6B73	277510Z000022946	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AWS7E30	277510L000025503	16/07/2024	74630	R$ 195.23
AXB7958	277510Z000022880	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AXE6J85	277510L000025293	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AXN3D05	277510L000025357	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AXN3D05	277510L000025403	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AXP6880	277510L000025365	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AYT0J40	277510L000025416	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AYT7F14	277510L000025354	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AYU6586	277510L000025506	16/07/2024	74630	R$ 195.23
AYY2959	277510L000025415	15/07/2024	74630	R$ 195.23
AZD7B33	277510NIC0022757	02/07/2024	50020	R$ 586.94
AZG7038	277510T000078475	16/07/2024	76331	R$ 293.47
AZJ4H68	277510L000025303	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AZV6717	277510T000077971	16/07/2024	55417	R$ 195.23
AZX8D60	277510Z000022883	03/07/2024	55412	R$ 195.23
BAE5I89	277510L000025527	16/07/2024	74630	R$ 195.23
BAE6074	277510L000025462	15/07/2024	74550	R$ 130.16
BAF2099	277510Z000022952	05/07/2024	55412	R$ 195.23
BAH7795	277510L000025412	15/07/2024	74550	R$ 130.16
BAN3159	277510L000025524	16/07/2024	74550	R$ 130.16
BAW4B24	277510L000025294	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BAY2D70	277510Z000022908	04/07/2024	55412	R$ 195.23
BBH1C28	277510L000025458	15/07/2024	74630	R$ 195.23
BBW6747	277510T000077975	16/07/2024	51930	R$ 293.47
BBW6C88	277510L000025532	16/07/2024	74550	R$ 130.16
BCF5G61	277510Z000022895	03/07/2024	55412	R$ 195.23
BCF6773	277510NIC0022747	02/07/2024	50020	R$ 390.46
BCL1C01	277510L000025262	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BCN7B19	277510T000041895	16/07/2024	55411	R$ 195.23
BCP7G82	277510NIC0022767	02/07/2024	50020	R$ 586.94
BCW6J35	277510Z000022996	05/07/2024	55412	R$ 195.23
BDB8668	277510L000025397	15/07/2024	74550	R$ 130.16

BDE1I82	277510L000025259	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BDF4G53	277510Z000022967	05/07/2024	55412	R$ 195.23
BDK8F82	277510L000025325	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BDL3B96	277510NIC0022745	02/07/2024	50020	R$ 586.94
BDL3B96	277510NIC0022754	02/07/2024	50020	R$ 586.94
BDQ1985	277510L000025277	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BDQ9F37	277510L000025282	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BDT8F83	277510NIC0022756	02/07/2024	50020	R$ 586.94
BDU2F16	277510NIC0022746	02/07/2024	50020	R$ 586.94
BDW3B52	277510L000025414	15/07/2024	74630	R$ 195.23
BDY0H14	277510L000025302	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BDZ8F53	277510L000025327	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BEA3G15	277510L000025299	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BEB3A17	277510T000077970	16/07/2024	55417	R$ 195.23
BEB9D04	277510Z000022992	05/07/2024	55412	R$ 195.23
BEC7D54	277510L000025439	15/07/2024	74550	R$ 130.16
BEF9J53	277510L000025424	15/07/2024	74550	R$ 130.16
BEG7C83	277510L000025504	16/07/2024	74630	R$ 195.23
BEH1E77	277510L000025289	14/07/2024	74630	R$ 195.23
BEM9B22	277510L000025386	15/07/2024	74550	R$ 130.16
BEO7A22	277510T000077973	16/07/2024	61300	R$ 293.47
BER2F35	277510Z000022912	04/07/2024	55412	R$ 195.23
BER2F35	277510Z000022955	05/07/2024	55412	R$ 195.23
BER4544	277510L000025380	15/07/2024	74630	R$ 195.23
BES5C35	277510NIC0022751	02/07/2024	50020	R$ 586.94
BET4450	277510L000025334	14/07/2024	74630	R$ 195.23
BEZ2D93	277510L000025464	15/07/2024	74630	R$ 195.23
BZM0781	277510L000025372	15/07/2024	74630	R$ 195.23
BZM0781	277510L000025371	15/07/2024	74630	R$ 195.23
CDF5E17	277510Z000022919	04/07/2024	55412	R$ 195.23
CHW8314	277510L000025463	15/07/2024	74630	R$ 195.23
CKO3717	277510Z000022994	05/07/2024	55412	R$ 195.23
COZ3J37	277510Z000022947	05/07/2024	55412	R$ 195.23
CSJ0333	277510L000025452	15/07/2024	74550	R$ 130.16
CST8D90	277510NIC0022763	02/07/2024	50020	R$ 586.94
CTZ6385	277510L000025478	16/07/2024	74550	R$ 130.16
CUA8H09	277510L000025333	14/07/2024	74630	R$ 195.23
CWK2G21	277510L000025437	15/07/2024	74550	R$ 130.16
CWV8613	277510L000025510	16/07/2024	74550	R$ 130.16
DCF3A83	277510L000025291	14/07/2024	74550	R$ 130.16
DHV3E75	277510Z000022959	05/07/2024	55412	R$ 195.23
DLR4783	277510L000025362	15/07/2024	74550	R$ 130.16
DMX3B58	277510Z000022890	03/07/2024	55412	R$ 195.23
DUB1229	277510Z000022907	04/07/2024	55412	R$ 195.23
DYB6105	277510L000025356	14/07/2024	74550	R$ 130.16
DYB6105	277510L000025358	15/07/2024	74550	R$ 130.16
DYI1E43	277510Z000022933	04/07/2024	55412	R$ 195.23
EBT2J13	116100T001051917	14/07/2024	54600	R$ 130.16
EDG3J82	277510Z000022954	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ELF5J01	277510T000078476	16/07/2024	76331	R$ 293.47
ELR8H05	277510T000082215	16/07/2024	76331	R$ 293.47
EVG7326	277510Z000022968	05/07/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000022916	04/07/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000022881	03/07/2024	55412	R$ 195.23
EVL8D07	277510L000025490	16/07/2024	74550	R$ 130.16
EZV5491	277510L000025256	14/07/2024	74550	R$ 130.16
FAT6J38	277510NIC0022765	02/07/2024	50020	R$ 390.46
FCZ0J99	277510Z000022999	05/07/2024	55412	R$ 195.23
FEH8I80	277510NIC0022743	02/07/2024	50020	R$ 586.94
FFC1C14	277510L000025254	14/07/2024	74550	R$ 130.16
FGZ3828	277510L000025525	16/07/2024	74550	R$ 130.16
FMT7C65	277510Z000022906	04/07/2024	55412	R$ 195.23
FQF2G22	277510Z000022970	05/07/2024	55412	R$ 195.23
FYK6G97	277510L000025389	15/07/2024	74630	R$ 195.23
GEF2B93	277510L000025261	14/07/2024	74550	R$ 130.16
GFG6C48	277510NIC0022772	02/07/2024	50020	R$ 390.46
GGD1I27	277510L000025500	16/07/2024	74630	R$ 195.23
GHI2D42	277510NIC0022741	02/07/2024	50020	R$ 390.46
GIE7J93	277510L000025531	16/07/2024	74550	R$ 130.16
HAB5153	277510Z000022911	04/07/2024	55412	R$ 195.23
HIX6D37	277510L000025266	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ICU9137	277510L000025418	15/07/2024	74630	R$ 195.23
IDM8E47	277510L000025522	16/07/2024	74630	R$ 195.23
IDV5132	277510Z000022932	04/07/2024	55412	R$ 195.23
IGW5D26	277510Z000022972	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ILM3F17	277510L000025388	15/07/2024	74550	R$ 130.16
INB2D29	277510Z000022982	05/07/2024	55412	R$ 195.23
IPK4476	277510L000025417	15/07/2024	74550	R$ 130.16
IRG4C40	277510L000025408	15/07/2024	74550	R$ 130.16
IUE2A72	277510Z000022960	05/07/2024	55412	R$ 195.23
IUE2F10	277510L000025260	14/07/2024	74550	R$ 130.16
IXL8J19	277510L000025313	14/07/2024	74550	R$ 130.16
JAH1I43	277510L000025383	15/07/2024	74630	R$ 195.23
JMI9360	277510Z000022938	04/07/2024	55412	R$ 195.23
JMI9360	277510Z000022988	05/07/2024	55412	R$ 195.23
JZI8B77	277510CND0000241	25/05/2024	50371	R$ 586.94
KFY8A52	277510L000025498	16/07/2024	74550	R$ 130.16
KUF7057	277510Z000022871	03/07/2024	55412	R$ 195.23
KWJ1A58	277510T000082216	16/07/2024	54600	R$ 130.16

KXY9C42	277510L000025298	14/07/2024	74550	R$ 130.16
KZX2108	277510T000102001	16/07/2024	76251	R$ 293.47
LOS4570	277510L000025515	16/07/2024	74710	R$ 880.41
LOS4570	277510L000025390	15/07/2024	74630	R$ 195.23
LOS4570	277510L000025387	15/07/2024	74630	R$ 195.23
LSO0603	277510Z000022990	05/07/2024	55412	R$ 195.23
LTZ0F65	277510Z000022974	05/07/2024	55412	R$ 195.23
LXS2I47	277510L000025326	14/07/2024	74550	R$ 130.16
LYS9979	277510L000025360	15/07/2024	74550	R$ 130.16
LYV8B73	277510Z000022966	05/07/2024	55412	R$ 195.23
MBO5G02	277510Z000022993	05/07/2024	55412	R$ 195.23
MCK4006	277510Z000022986	05/07/2024	55412	R$ 195.23
MDC3682	277510L000025305	14/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK9J08	277510L000025468	15/07/2024	74550	R$ 130.16
MDO5G65	277510Z000022920	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MEI5570	277510L000025364	15/07/2024	74630	R$ 195.23
MER5J50	277510L000025367	15/07/2024	74550	R$ 130.16
MER5J50	277510L000025482	16/07/2024	74710	R$ 880.41
MER5J50	277510L000025376	15/07/2024	74630	R$ 195.23
MER5J50	277510Z000022913	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MFC2481	277510Z000022943	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MFG5610	277510L000025319	14/07/2024	74550	R$ 130.16
MFL0H52	277510Z000022887	03/07/2024	55412	R$ 195.23
MGH3E24	277510NIC0022749	02/07/2024	50020	R$ 390.46
MGO5C18	277510NIC0022771	02/07/2024	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510Z000022940	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000025475	16/07/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000025373	15/07/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000025517	16/07/2024	74630	R$ 195.23
MHK2283	277510L000025382	15/07/2024	74550	R$ 130.16
MHK7698	277510Z000022926	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MHN0F94	277510Z000022956	05/07/2024	55412	R$ 195.23
MHN3H60	277510Z000022891	03/07/2024	55412	R$ 195.23
MHN3H60	277510Z000022942	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MHX5H41	277510L000025324	14/07/2024	74550	R$ 130.16
MIH7670	277510L000025494	16/07/2024	74550	R$ 130.16
MIS8B97	277510L000025363	15/07/2024	74550	R$ 130.16
MKD9J42	277510L000025511	16/07/2024	74550	R$ 130.16
MMJ3F74	277510Z000022914	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MML8J90	277510Z000022969	05/07/2024	55412	R$ 195.23
MMX3G21	277510Z000022925	04/07/2024	55412	R$ 195.23
NBD4947	277510L000025457	15/07/2024	74630	R$ 195.23
NBE1E34	277510L000025508	16/07/2024	74550	R$ 130.16
NUB6E52	277510Z000022998	05/07/2024	55412	R$ 195.23
OAC9A06	277510T000082218	16/07/2024	55417	R$ 195.23
OAT4J33	277510L000025410	15/07/2024	74550	R$ 130.16
ODQ5F33	277510L000025275	14/07/2024	74550	R$ 130.16
OEB3C06	277510NIC0022764	02/07/2024	50020	R$ 390.46
OHP6594	277510T000078479	16/07/2024	55417	R$ 195.23
OHX1B43	277510T000057622	16/07/2024	54870	R$ 195.23
OLF2E88	277510NIC0022760	02/07/2024	50020	R$ 390.46
OQC5E75	277510L000025453	15/07/2024	74550	R$ 130.16
OQW3A23	277510NIC0022753	02/07/2024	50020	R$ 390.46
OSY0H62	277510L000025409	15/07/2024	74550	R$ 130.16
PAO2574	277510NIC0022762	02/07/2024	50020	R$ 586.94
PWE7D94	277510L000025304	14/07/2024	74550	R$ 130.16
PWR6J76	277510L000025405	15/07/2024	74550	R$ 130.16
PWW2714	277510L000025353	14/07/2024	74550	R$ 130.16
PYU1I55	277510NIC0022744	02/07/2024	50020	R$ 260.32
PZM6F20	277510L000025336	14/07/2024	74630	R$ 195.23
PZX3G39	277510NIC0022769	02/07/2024	50020	R$ 390.46
QBE1J92	277510L000025340	14/07/2024	74550	R$ 130.16
QBE4A93	277510Z000022935	04/07/2024	55412	R$ 195.23
QHB1B14	277510L000025481	16/07/2024	74550	R$ 130.16
QHM2E44	277510Z000022997	05/07/2024	55412	R$ 195.23
QHN4A00	277510L000025402	15/07/2024	74550	R$ 130.16
QHZ2J72	277510L000025486	16/07/2024	74630	R$ 195.23
QIT2C48	277510Z000022939	04/07/2024	55412	R$ 195.23
QIW5910	277510T000082217	16/07/2024	76331	R$ 293.47
QJT8473	277510L000025385	15/07/2024	74550	R$ 130.16
QNH1I28	277510L000025423	15/07/2024	74630	R$ 195.23
QOI5J64	116100T001837011	13/07/2024	55680	R$ 195.23
QOI5J64	116100T001837012	13/07/2024	54521	R$ 195.23
QOL1620	277510T000077968	16/07/2024	60501	R$ 293.47
QOZ3I23	277510Z000022872	03/07/2024	55412	R$ 195.23
QUG4H82	277510L000025331	14/07/2024	74630	R$ 195.23
RAI4H42	277510NIC0022766	02/07/2024	50020	R$ 586.94
RAS4H45	277510NIC0022768	02/07/2024	50020	R$ 586.94
RFX9A54	277510NIC0022777	02/07/2024	50020	R$ 390.46
RHD3I86	277510T000078477	16/07/2024	55417	R$ 195.23
RHE7I51	277510NIC0022750	02/07/2024	50020	R$ 260.32
RHF5I46	277510L000025471	15/07/2024	74630	R$ 195.23
RHI9D87	277510NIC0022779	02/07/2024	50020	R$ 260.32
RHI9D87	277510NIC0022782	02/07/2024	50020	R$ 390.46
RHK8I69	277510Z000022958	05/07/2024	55412	R$ 195.23
RHL0I77	277510T000078480	16/07/2024	76332	R$ 293.47
RHL9C04	277510L000025377	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RHP5H47	277510L000025472	15/07/2024	74630	R$ 195.23
RHU6J20	277510L000025420	15/07/2024	74550	R$ 130.16

RHV1F18	277510L000025284	14/07/2024	74630	R$ 195.23
RHV1F18	277510L000025495	16/07/2024	74550	R$ 130.16
RHV8I39	277510Z000022953	05/07/2024	55412	R$ 195.23
RHX7A86	277510L000025454	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RHY1A39	277510L000025422	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RHY1A39	277510L000025426	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RLO6I41	277510NIC0022752	02/07/2024	50020	R$ 390.46
RNA1I51	116100T001520391	15/07/2024	54600	R$ 130.16
RTH4I81	277510L000025394	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RXT7H69	277510L000025329	14/07/2024	74550	R$ 130.16
RXV9H55	277510L000025520	16/07/2024	74630	R$ 195.23
RYE5C94	277510L000025529	16/07/2024	74550	R$ 130.16
RYE5C94	277510T000041897	16/07/2024	54600	R$ 130.16
RYE8E84	277510L000025451	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RYO6E60	277510L000025469	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RYO9J24	277510L000025448	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RYU6J01	277510L000025344	14/07/2024	74630	R$ 195.23
RYU6J01	277510L000025320	14/07/2024	74550	R$ 130.16
SDV4B56	277510Z000022963	05/07/2024	55412	R$ 195.23
SDY2D00	277510L000025375	15/07/2024	74630	R$ 195.23
SEA1H62	277510L000025501	16/07/2024	74550	R$ 130.16
SEB3E57	277510L000025460	15/07/2024	74550	R$ 130.16
SEG6F90	277510T000078482	16/07/2024	76332	R$ 293.47
SES3J24	277510Z000022910	04/07/2024	55412	R$ 195.23
SEU3C66	277510L000025330	14/07/2024	74550	R$ 130.16
SEW5A21	277510NIC0022774	02/07/2024	50020	R$ 390.46
SFF3J95	277510L000025370	15/07/2024	74550	R$ 130.16
SFH4H09	277510L000025401	15/07/2024	74550	R$ 130.16
SFI6H21	277510L000025434	15/07/2024	74550	R$ 130.16
SFJ6B48	277510L000025271	14/07/2024	74550	R$ 130.16
SFK9J05	277510L000025400	15/07/2024	74550	R$ 130.16
SWI5E88	277510NIC0022775	02/07/2024	50020	R$ 390.46
SXE8I80	277510Z000022931	04/07/2024	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E6888FC9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.038, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.959.408,15 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oito reais e quinze centavos) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.959.408,15 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oito reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 511 (205)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 – 510 (525)	Material de Consumo	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.61 – 104 (2021)	Aquisição de Imóveis	109.408,15

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	

27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 9022 (17423)	Obras e Instalações	1.500.000,00

2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.33 – 000 (1363)	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00

Total	**1.959.408,15**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 – 510 (14429)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.390	Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 000 (1911)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	109.408,15

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.91.13 – 511 (1274)	Contribuições Patronais	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (1369)	Obras e Instalações	50.000,00

Subtotal	**459.408,15**

II excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
9022	Convênio Termo de Repasse nº 754/2024 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 67116	1.500.000,00

Total	**1.959.408,15**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:23DA07B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341/2024 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 341/2024 – de 27 de Setembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Márcio Ultchak	20/09/2024	20/09/2024	1	104,55	104,55	Rio Negrinho/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de Setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3AF47480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 343/2024 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 343/2024 – de 27 de setembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Gislaine Aparecida Soares Galle	02/10/2024	02/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	02/10/2024	02/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Larissa Gruba da Silva	02/10/2024	02/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Angela Lachovski Custódio	02/10/2024	02/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	02/10/2024	02/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rosa Maria Levandoski Michalski	02/10/2024	02/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Joceline Mendes Carneiro	02/10/2024	02/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	02/10/2024	02/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Márcia Zbojnowicz de Almeida	02/10/2024	02/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Flávia Larissa Lemanski	02/10/2024	02/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1258D7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342/2024 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 342/2024 – de 27 de setembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Carlos Machado	19/09/2024	19/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes

Cesar Pijak	20/09/2024	20/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	20/09/2024	20/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN BCI 2177	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	21/09/2024	21/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	23/09/2024	23/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	23/09/2024	23/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	23/09/2024	23/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	26/09/2024	26/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	24/09/2024	24/09/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	24/09/2024	24/09/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	24/09/2024	24/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	25/09/2024	25/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	24/09/2024	24/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	25/09/2024	25/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	25/09/2024	25/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	26/09/2024	26/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	27/09/2024	27/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B467FBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 120/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização entre outras pragas além de limpeza de caixas de água para as Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento", conforme processo de Pregão nº 36/2024.
CONTRATADO: COMERCIAL AGROALBA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 28.521,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 27/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6DFCFF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 36/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização entre outras pragas além de limpeza de caixas de água para as Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

COMERCIAL AGROALBA LTDA, CNPJ: 08.977.831/0001-20						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda área interna e externa do CMEI Alzemiro Motta totalizando aproximadamente 441m².	2,00	UNIDADE	503,00	1.006,00
2	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da Escola Primo Savoldi totalizando aproximadamente 824m².	2,00	UNIDADE	799,00	1.598,00
3	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa do Centro de Saúde nis I totalizando aproximadamente 342,94m².	2,00	UNIDADE	399,00	798,00
4	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da clínica da mulher totalizando aproximadamente 256,62m².	2,00	UNIDADE	299,00	598,00
5	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água potável de 2.000 litros.	6,00	UNIDADE	541,00	3.246,00
6	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da Secretaria de Saúde, totalizando aproximadamente 352,50 M2.	2,00	UNIDADE	867,00	1.734,00
7	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higinenização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água potável de 500 litros.	35,00	UNIDADE	535,00	18.725,00
8	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos, insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda área interna e externa do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e na sala de oficinas SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos totalizando aproximadamente 800 m².	2,00	SERVIÇO	209,00	418,00
9	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água de 5.000 litros.	2,00	SERVIÇO	199,00	398,00
TOTAL R$ 28.521,00						

Valor total dos gastos com a licitação nº 36/2024 - Pregão: R$ 28.521,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 27/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:01D0150C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024

OBJETO: Aquisição de mesas e bancos para Escola Municipal Primo Savoldi.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA, CNPJ: 47.973.043/0001-17						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Própria	MESAS REFEITÓRIO ESCOLA: material: MDF ARAUCO BRANCO TX 15MM E E METALON 50X50 PARA MESAS E 30X30 PARA BANCOS. - Conjunto de mesas para refeitório escolar, relativamente com medidas compatíveis com a idade das crianças. - Conjunto de mesas medindo 2700x700x700 MM e bancos de medida: 2700x450x300 MM. - Mesas feito em estruturas de metalon no tubo 50x50 com tampo em MDF 15 MM. - Bancos feitos com estrutura de metalon no tubo 30x30 com tampo em MDF 15 MM.	14,00	CONJUNTO	1.699,00	23.786,00
TOTAL 23.786,00						

Valor total dos gastos com a licitação nº 42/2024 - Pregão: R$ 23.786,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 27/09/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3C3BBF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.999/2024 resolve:
Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 14/2024 referente à "**Contratação de empresa especializada para manutenção de refrigerador da marca INDREL"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12830	Bateria estacionaria para refrigerador modelo RVV 11 D (VSS).	1.0000	UNIDADE	1.770,00	1.770,00

TOTAL 1.770,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 14/2024 datada de 27/09/2024. A entrega de itens e prestação de serviço objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 27 de setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7E581FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°312/2024 DA INEXIGIBILIDADE N°13/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DEINEXIGIBILIDADE13/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 13/2024 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	24/09/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS REFRIGERADORES DE VACINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR:**INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 78.589.504/0001-86, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 4455, Setor Industrial, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.072-360
Valor total da contratação: R$66.920,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$66.920,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais).

Item	Cód.	Especificação	Und	Qnt.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	72965	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CALIBRAÇÃO INDREL (RVV22DVSS) SN 49785 (110V) capacidade 280 litros	SER	01	1.780,00	1.780,00
2	72966	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CALIBRAÇÃO INDREL (RVV22D) SN 64080 capacidade 280 litros	SER	01	1.780,00	1.780,00
3	72967	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CALIBRAÇÃO INDREL (RVV11D) SN 47511 (220v) capacidade 120 litros	SER	01	1.780,00	1.780,00
4	72968	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CALIBRAÇÃO INDREL (RVV11DSST) SN 55855 (110 V) capacidade 120 litros.	SER	01	1.780,00	1.780,00
5	72969	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CALIBRAÇÃO INDREL (RVV11D) SN 49787 (110 V) capacidade 120 litros	SER	01	1.780,00	1.780,00
6	72970	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CALIBRAÇÃO INDREL (RVV11DVSS) SN 47512 (220V) capacidade 120 litros	SER	01	1.780,00	1.780,00
7	72971	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CALIBRAÇÃO INDREL (RVV11D) SN 46751 (110V) capacidade 120 litros	SER	01	1.780,00	1.780,00
8	72972	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CALIBRAÇÃO INDREL (RVV11D) SN 47711 (110V) capacidade 120 litros	SER	01	1.780,00	1.780,00
9	72973	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CALIBRAÇÃO INDREL (RVV 11D) SN 55852 (110V) capacidade 120 litros.	SER	01	1.780,00	1.780,00
10	72974	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CALIBRAÇÃO INDREL (RVV 11D) SN 49786 capacidade 120 litros.	SER	01	1.780,00	1.780,00
11	72975	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CALIBRAÇÃO INDREL (RVV11DVSS) SN 46752 (110V) capacidade 120 litros	SER	01	1.780,00	1.780,00
12	72976	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CALIBRAÇÃO INDREL (RVV11D) SN 47711 (110V) capacidade 120 litros	SER	01	1.780,00	1.780,00
13	72977	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CALIBRAÇÃO INDREL (RVV22D) SN 45593 (110V) capacidade 280 litros	SER	01	1.780,00	1.780,00
14	72978	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CALIBRAÇÃO INDREL (RVV11D) SN 46753 (110V), capacidade 120 litros	SER	01	1.780,00	1.780,00
15	72979	SERVIÇOS TÉCNICOS CORRETIVA E DESLOCAMENTO.	SER	01	2.000,00	2.000,00
16	72980 P	PEÇAS NÃO INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO (VALOR PREVISIONADO 12 MESES)	SER	01	40.000,00	40.000,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74. incisoI, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I–aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Município de Pitanga, 25 de Setembro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº.312/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS REFRIGERADORES DE VACINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$66.920,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

222 08002103010801204633903000000 38494 MATERIAL DE CONSUMO
270 08002103010801205533903000000 9339 MATERIAL DE CONSUMO
225 08002103010801204633903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 225 08002103010801204633903900000 38494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 272 08002103010801205533903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA:25de Setembrode 2025
DATA DA ASSINATURA:25deSetembrode 2024
MODALIDADE:**Inexigibilidade. nº.13/2024**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DE709A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO TECELAGEM MADRYTEX LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TECELAGEM MADRYTEX LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **REGIS PAULO RECKZIEGEL,** resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 101/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 17.249,55 (dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 101/2023, celebrado entre as partes em data de 24 de março de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 68.999,80 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 86.249,30 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
09	01	Malha Helanca LIGH 100% poliéster larg. 1,80m. (CORES DIVERSAS)	ADAR	KG	45	74,15	3.336,75
09	02	Malha JET TEL poliéster, larg. 1,50m	JETFIO	M	55	23,84	1.311,20
09	03	Malha pique 67% poliéster 33% viscose, largura 1,80 m. (Cores diversa	GAUCHA	KG	25	105,94	2.648,50
09	04	Malha Visco Lycra 96% viscose, 4% elastano larg. 1,68m. (cores diversas)	ADAR	KG	25	114,76	2.869,00
09	05	Meia malha 30.1 PA 50% poliéster 50% algodão, largura 1,60 m. (cores diversas)	QUATRO K	KG	25	103,29	2.582,25
09	06	Meia Malha 30.1PA 50% poliéster 50% algodão larg. 1,80m.	QUATRO K	KG	25	72,39	1.809,75
09	07	Tecido acetinado sem elastano 1,40 largura (cores diversas)	ADAR	M	25	37,08	927,00
09	08	Tecido alvejado 70 cm de largura, 100% algodão	OBER	M	25	13,24	331,00
09	09	Tecido Brim 100% algodão cor branca largura aprox.. de 1,40 m.	CONSTANCIO	M	25	57,38	1.434,50
TOTAL 17.249,95							

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 86.249,30 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). .
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

REGIS PAULO RECKZIEGEL,
Tecelagem Madrytex Ltda.

Testemunhas:

_____ _____

DIEGO VINICIUS RUCKHABER CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 12.685.090-5 /PR RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0A5996F5

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ITAMAR MAURI MULLER.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ITAMAR MAURI MULLER,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ITAMAR MAURI MULLER,** resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 099/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 3.494,75 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 101/2023, celebrado entre as partes em data de 24 de março de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 13.979,00 (treze mil e novecentos e setenta e nove reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 17.473,75 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
07	01	Manta de Casal; Microfibra 1,80m x 2,00m Cores diversas	DULCE MANTA	UN	50	52,40	2.620,00
12	01	Pano de Copa com estampa para pintura, dimensões aproximada de 40cm de largura x 65cm de comprimento.	V V CONFECCAO	UN	25	7,95	198,75
12	02	Toalha de banho 100% algodão, tam. 70x120cm diversas cores	MAFRATEX	UN	20	21,87	437,40
12	03	Toalha de rosto 100% algodão, tamanho. 50x80cm	MAFRATEX	UN	20	11,93	238,60
TOTAL 3.494,75							

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 17.473,75 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ITAMAT MAURI MULLER
Itamar Mauri Muller.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8E0E8C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.221 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando 17.054/2024.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente aos meses de **SETEMBRO /2024 ,** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	FUNCIONARIO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FÉRIAS	PERIODO DE FÉRIAS	PERÍODO FÉRIAS	CARGO
2561	ALCENIRO GONÇALVES JUNIOR	10	09/07/23	08/07/24	02/09/24	11/09/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
2561	ALCENIRO GONÇALVES JUNIOR	10	09/07/23	08/07/24	12/09/24	21/09/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
11471	ELISANE APARECIDA ZANELATTO	45	15/09/23	14/09/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
12361	ESTER DA SILVA	45	05/09/23	04/09/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
14571	HAMILTON JOSE FERREIRA PINTO	10	10/06/21	09/06/22	01/10/24	10/10/24	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
15381	ISABELE BARAUSKAS	45	05/09/23	04/09/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
18801	JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI	45	15/10/23	14/10/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
21941	MARGARA PATRICIA BINI ZENI DA SILVA	10	27/09/21	26/09/22	21/10/24	30/10/24	FARMACEUTICO
37941	YURES CRISANTO	30	10/06/22	09/06/23	01/09/24	30/09/24	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS I
57701	MARCELO FABRICIO DO AMARAL	10	15/12/21	14/12/22	23/10/24	01/11/24	ADMINISTRADOR
70051	VITOR RITA DE LIMA	30	01/06/23	31/05/24	01/10/24	30/10/24	AGENTE OPERACIONAL
124401	ANTONIO MACHADO NETO	15	06/07/23	05/07/24	11/10/24	25/10/24	FISCAL MUNICIPAL
124401	ANTONIO MACHADO NETO	15	06/07/23	05/07/24	13/11/24	27/11/24	FISCAL MUNICIPAL
144271	ESTHER EMERICK BELMONT	10	18/04/23	17/04/24	23/09/24	02/10/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
169851	EDISON DOS SANTOS	30	28/03/22	27/03/23	01/10/24	30/10/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
223061	THAIS BORDENOWSKI DA SILVA	15	28/02/21	27/02/22	16/10/24	30/10/24	NUTRICIONISTA
243681	MARCELE APARECIDA DOS SANTOS	45	06/11/23	05/11/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
243761	REGINA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	45	19/09/23	18/09/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
243921	THAISA DE SOUZA GALVANNI	45	17/09/23	16/09/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
244061	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	45	06/09/23	05/09/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
244141	ELIZETE DO ROCIO PAES	45	20/09/23	19/09/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
287461	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	30	06/02/22	05/02/23	01/10/24	30/10/24	AGENTE OPERACIONAL
294081	ELIANI MARIA KALBUSCH MOREIRA	30	05/05/22	04/05/23	02/10/24	31/10/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
294321	LUCICLEA DO PILAR VEIGA DE SOUZA	30	04/05/23	03/05/24	01/10/24	30/10/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323305	LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES	15	18/01/23	17/01/24	25/09/24	09/10/24	EDUCADOR INFANTIL
323353	GIOVANNI PAUL	30	04/04/21	03/04/22	01/10/24	30/10/24	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
323507	MARCELO HENRIQUE LOPES	20	03/11/19	02/11/20	30/09/24	19/10/24	PROCURADOR MUNICIPAL
323772	CARLOS REINALDO MARTINS	10	02/05/21	01/05/22	21/08/24	30/08/24	AGENTE ADMINISTRATIVO
323815	ANDRE OTTO RAMOS	30	03/07/22	02/07/23	01/10/24	30/10/24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323827	NATALIO LIBERATO NETO	10	17/07/22	16/07/23	01/10/24	10/10/24	AGENTE DE SAUDE PUBLICA
323829	JULIO CESAR LUIZ	10	17/07/20	16/07/21	09/10/24	18/10/24	AGENTE OPERACIONAL
323858	ZUEH MARIA MOURA	45	07/09/23	06/09/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323873	SABRINA DA SILVA FRANCO WILKE	45	17/09/23	16/09/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR PEDAGOGO
323874	CRISTINA ALVES SERVILHA	30	18/09/22	17/09/23	01/10/24	30/10/24	AGENTE OPERACIONAL
323880	ANDRÉA KARINE MENEZES DE OLIVEIRA RAMOS	45	24/09/23	23/09/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323882	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	45	24/09/23	23/09/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
323883	ELIZANE CAPETA BORBA	45	24/09/23	23/09/24	02/01/25	15/02/25	PROFESSOR
324561	CLEUSA FERREIRA	15	11/01/22	10/01/23	20/09/24	04/10/24	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
324565	WILSON CORREA GONCALVES	10	11/01/21	10/01/22	17/09/24	26/09/24	CHEFE DE DIVISÃO
324578	MARINA MARIA KAMAROWSKI NASCIMENTO	12	18/01/23	17/01/24	30/09/24	11/10/24	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
324725	EDERSON PICH	15	07/07/21	06/07/22	20/09/24	04/10/24	DIRETOR GERAL
324756	GEORGE FREITAS LIMA	15	24/08/21	23/08/22	20/09/24	04/10/24	SECRETARIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
325150	ADRIANO DO AMARAL MAIA NASCIMENTO	15	05/04/23	04/04/24	25/09/24	09/10/24	CHEFE DE DIVISÃO
325204	ADRIANE CRISTINA JACINTO PEREIRA	10	06/06/23	05/06/24	23/09/24	02/10/24	CHEFE DE SETOR

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75255B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 70/2024

PORTARIA N.º 70 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Alexandro Ribeiro Cardoso	1000054	Motorista II	Dep. de Saúde	09/10/2023 a 08/10/2024	21/10/2024 a 09/11/2024	
Cornélio Wenc	2611	Assessor Executivo	Dep. de Administração Financeira	17/07/2023 a 16/07/2024	15/10/2024 a 29/10/2024	13/01/2025 a 17/01/2024
Dirlei De Lima Chimiloski	6481	Chefe da Divisão de Saúde	Dep. de Saúde	03/03/2023 a 02/03/2024	15/10/2024 a 29/10/2024	17/12/2024 a 31/12/2024
Larissa Aparecida Costa	6461	Assessor Executivo	Dep. de Administração	02/04/2023 a 01/04/2024	14/10/2024 a 23/10/2024	13/01/2025 a 01/02/2025
Robson Ribeiro Fagundes	1000043	Diretor do Departamento Rodoviário	Dep. Rodoviário	05/09/2023 a 04/09/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	
Rosely De Paula Soares	4921	Zelador	Dep. de Saúde	01/04/2023 a 31/03/2024	01/10/2024 a 15/10/2024	06/01/2025 a 20/01/2025

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
Alexandro Ribeiro Cardoso	1000054
Cornélio Wenc	2611

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9D0A92EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **44/2024,** referente ao Pregão Eletrônico nº **12/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Lote	Item	Produto:	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	1,15	575,00
1	3	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300,00	2,05	615,00
1	6	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600,00	1,28	768,00
1	7	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	2,09	418,00
1	9	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	1,26	126,00
1	10	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	300,00	4,24	1.272,00
1	11	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	2,98	596,00
1	13	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	1.000,00	0,98	980,00
1	14	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML, INJETÁVEL	AMP	300,00	7,91	2.373,00
TOTAL						7.723,00
CIRURGICA PRIME LTDA						
Lote	Item	Produto:	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMP	3.000,00	0,93	2.790,00
TOTAL						2.790,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI						
Lote	Item	Produto:	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FR	500,00	4,00	2.000,00
1	15	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FR	100,00	22,90	2.290,00
TOTAL						4.290,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME						
Lote	Item	Produto:	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150,00	2,78	417,00
TOTAL						417,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Lote	Item	Produto:	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	3,97	794,00
TOTAL						794,00

A entrega deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 10 dias corridos. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 27/09/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B2FA3209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10144/2024 DE 27/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.174,07 (cento e sete mil cento e setenta e quatro reais e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
157 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
1024 - 4.4.90.52.00.00	1063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.953,07
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
1021 - 4.4.90.52.00.00	1044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.221,00
Total Suplementação:		**107.174,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
151 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
919 - 3.3.90.39.00.00	1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.953,07
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
911 - 3.3.90.39.00.00	1044 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.221,00
Total Redução:		**107.174,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:264818FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 239 PE 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
Extrato CONTRATO Nº 239/2024
VENCIMENTO: 25/09/2025

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LIZARD SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.536.715/0001-24, AV. Goiás Norte , Goiânia- GO - CEP: 74.594-410 - bairro: Res. Humaita, neste ato doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) representado pelo(a) Sr.(a) Arnold Marques de Carvalho, brasileiro, portador da RG nº 5102250 SPTC GO e CPF 020.999.171-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 101 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO 01 AMBULANCIA, ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 73242695000123008/2023** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46547	AMBULANCIA – FURGAO - TIPO B - com carroceria em aço e original de fabrica, longo, teto alto, airbag para os 2 ocupantes da cabine, freio com sistema antibloqueio (A.B.S.), zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de suporte básico de vida, com capacidade volumétrica não inferior a 11³ (metros cúbicos) no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO DESCRITIVO TÉCNICO EM ANEXO). Obs. Grafismo padrão ambulância; Alterações do modelo do veículo de furgão para Ambulância e todos os itens exigidos pelo órgão de trânsito e MS. FNS PROCESSO: 73242695000123008/2023	UNID	1	R$ 359.500,00	359.500,00	MERCEDES-BENZ Sprinter – Furgão 417, turbo diesel – 14 m3 – teto alto, ano modelo 2024/2025, cor branca, transformada em ambulância conforme consta no termo de referencia do edital.
					TOTAL:	359.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ARNOLD MARQUES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:16E0913F

LICITAÇÃO
ADITIVO 217/2023

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
CONTRATO Nº 217/2023
VENCIMENTO: 26/09/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, térreo - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, neste ato, representado pelo o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, portador da RG nº 70XXX3616X e CPF 632.XXX.380-XX, residente e domiciliado em PORTO ALEGRE/RS, a Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, APTO 202 - CEP: 90040440 - Bairro: Bela Vista, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir 26 de Setembro de 2024 até 26 de setembro de 2025.
LOTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45745	VW GOL 1.0 L MC4 , ANO 201/2022, CHASSI 9BWAG45U4NT003028, PLACAS BEX-9H98	UNID	1	R$ 900,00	900,00	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	900,00	

LOTE 4: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45747	PICK UP FIAT STRADA ENDURANCE CS , ANO 2023/2023, CHASSI 9BD281A2DPYY66962, PLACAS SEM-5I16	UNID	1	R$ 1.100,00	1.100,00	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	1.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor pago para a renovação do seguro será de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), divididos em 04 parcelas mensais iguais.
LOTE 02 - EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91. Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR.

LOTE 04 - EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60. Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº S/N – Querência do Norte – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 26 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES MARCELO WAIS
Prefeito Municipal Representante
Contratante Contratado(A)

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8C3C6C07

LICITAÇÃO
ADITIVO 218/2023

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
CONTRATO Nº 218/2023
VENCIMENTO: 26/09/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **SEGUROS SURA SA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004 - bairro: CIDADE MONÇÕES, São Paulo/SP, representado pela Sra. ANA PAULA ARAÚJO SANTANA, brasileira, portadora da RG nº 5XXX6087X e CPF

405.XXX.168-XX residente e domiciliado em São Paulo SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir 26 de Setembro de 2024 até 26 de setembro de 2025.

LOTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor contratado	Valor corrigido R$	Marca/Espec.
1	45743	MICRO ONIBUS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR, ano 2022/2023, chassi 9532M52P8PR034113, placas SEA9G54	UNID	1	R$ 2.550,45	2.645,02 **correção através do INPC –acumulado de 12 meses 09/2023 a 08/2024 – 3,707850%**	SEGUROS SURA SA
2	45744	MICRO ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916. ORE ÔNIBUS ESCOLAR, ANO 2018/2019, CHASSI 9BM979277KB114191, PLACAS BCU-5D30	UNID	1	R$ 2.449,55	2.540,38 **correção através do INPC –acumulado de 12 meses 09/2023 a 08/2024 – 3,707850%**	SEGUROS SURA SA
					TOTAL:	5.185,40	

LOTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, PATRIMONIO E DEFESAS CIVIL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor contratado	Valor corrigido R$	Marca/Espec.
1	45746	CAMIONETA TOYOTA HILUX CDSR A4FD, ANO 2021/2022, CHASSI 8AJKA3CDXN3093460, PLACAS SDP8I04	UNID	1	R$ 1.700,00	1.763,03 **correção através do INPC –acumulado de 12 meses 09/2023 a 08/2024 – 3,707850%**	SEGUROS SURA SA
					TOTAL:	1.763,03	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor pago para a renovação do seguro será de R$ 6.948,43 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos), divididos em 04 parcelas mensais iguais.
- EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro – Querência do Norte – PR.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 23 de Setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

ANA PAULA ARAÚJO SANTANA
Representante
Contratado(a)

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F6E0F00C

LICITAÇÃO
EXTRATO 238/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2024
VENCIMENTO: 08/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, publicada no DOM de 16/04/2024, processo administrativo n.º 07/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados a bombas injetoras, sistema de Injeção eletrônica, bicos injetores, turbinas e outros de natureza correlata, serviços de funilaria, pintura e reparação, retifica e recuperação de motores, de veículos, maquinas e equipamentos, especificado(s) no(s) lotes 01 ao 28 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 05/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **KAIO HENRIQUE DOLAVAL.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.221.330/0001-35, AV NORMAM PROCHET, 272 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr KAIO HENRIQUE DOLAVAL, brasileiro, portador da RG nº 107492640 SSPPR e CPF 068.291.469-09

LOTE 27 - RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES KOMBI E CAMIONETES

S-10 COLINA D 4X4 - 2004/2005 - AMN-6H35, KOMBI – 2009/2010 – ARR-4045, KOMBI – 2012/2013 – AWA-1271, S-10 ADVANTAGE D – 2010/2011 – ATG-7624, S-10 FREERIDE 2.5 – 2015/2016 – BAE-8653, S10 COLINA D 4X4 – 2006/2006 - ANR-0764, TOYOTA HILUX CDSR A4FD – 2021/2022- SDP-8I04, VW AMAROK 2012/2012 - AWR-6205

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	CAMIONETES KOMBI PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 50.000,00	50.000,00	33,00%
2	CAMIONETES KOMBI SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 30.000,00	30.000,00	33,00%
				TOTAL:	80.000,00	33,00%

LOTE 28 - RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES CAMINHÕES

ATRON 2729 – 2014/2014 – AZH-0795, CAMINHÃO VW 13-180 – 2009/2009 – ARJ-5295, CAMINHÃO VW 8-120 -2001/2001 -AJU-4214, FORD CARGO 1317E - 2009/2009 - ARE-3708, FORD CARGO 1317E - 2010/2011 – ATX-0853, FORD CARGO 1519 – 2016/2016 – BAS-3189, FORD CARGO 2423 – 2014/2014 – AZN-7932, FORD CARGO 712 – 2007/2007 – APU-6577, MB 1313 -1985/1985 - ADJ-8531, CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 -SDP-0F94, M. BENZ ATEGO 1719- 2021/2021- RHW-8C86, VOLVO/NH12380 4X2T – 2000/2000 - HWC-6B58, ATEGO 1419 – 2020/2020 – BEJ-9I58

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	CAMINHÕES:PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 50.000,00	50.000,00	33,00%
2	CAMINHÕES: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 30.000,00	30.000,00	33,00%
				TOTAL:	80.000,00	33,00%

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de Setembro de 2.024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***KAIO HENRIQUE DOLAVAL*** contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BBD0FFF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 237/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Extrato CONTRATO Nº 237/2024
VENCIMENTO: 25/09/2025

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE,** centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.841.010/0001-03, Rua Visconde de Nacar, 72 - CEP: 80410200 - bairro: Merces, Curitiba/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vicente Amaro Seade Pires Júnior, brasileiro, portador da RG nº 7.203.650-6 SSP/PR e CPF 007.768.559-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira), com mocho) para Unidades de Atenção Primária, em atendimento a RESOLUÇÃO SESA nº 860/2022**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33715	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA), COM MOCHO - com as seguintes especificações: Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica completa, mesa com 5 pontas, Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). cinco terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 02 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. 1 terminal baixa rotação borden com refrigeração, pedal progressivo, Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação	UNID	2	R$ 21.790,00	43.580,00	DABI ATLANTE CROMA 1

		(distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica branca. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses. refletor: led evolution plus, intensidade 8.000 a 30.000 lux, on/off pedal, puxador bilateral, braço balanceado com mola; Mocho: Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás pressurizado através de alavanca na base do assento. Altura regulável, com regulador da inclinação e altura do encosto por alavancas independentes, estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de pvc, cor a escolher, sem costura e de fácil assepsia, base giratória, com cinco rodízios resistentes, capaz de suportar até 250 kg. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em laminado PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. garantia minima 12 meses					
					TOTAL:	43.580,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 15 (Décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Querência do Norte –PR, 25 de setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***VICENTE AMARO SEADE PIRES JÚNIOR*** Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:631AC308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

CADASTRAMENTO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DE LEILÃO DE TERRENOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE REALEZA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, em consonância com a Seção II, Artigos 7º da Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, e, Lei Municipal nº 2178/2024, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS para a participação em processo licitatório na modalidade de leilão de imóveis públicos destinados ao Programa de Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e Social de Realeza.
1.2 Os imóveis poderão ser utilizados única e exclusivamente para fins empresariais, com a exploração de atividades comerciais, industriais ou serviçais que gerem emprego, renda e desenvolvimento para o Município.
1.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo será responsável pelo processo de Chamada Pública seguida de licitação na modalidade de leilão.
1.4 Após a conferência da inscrição e documentação pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os mesmos passarão por análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico, que emitirá parecer favorável ou desfavorável à habilitação do empreendimento, conferindo aos credenciados a pontuação e percentual de benefícios dos incentivos previstos na lei Municipal 2172/2024, de acordo com a Planilha de Avaliação do Empreendimento (Anexo II).
1.5 Após o credenciamento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizará o processo licitatório na modalidade de leilão.
1.5.1 Não havendo mais de um interessado em determinado imóvel, restará caracterizada a inviabilidade de competição e, portanto, a licitação será inexigível e neste caso o interessado será declarado o vencedor.
1.6 Conforme previsto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2172/2024, as empresas que estão na posse dos imóveis, detentoras dos títulos de cessão, permissão ou concessão, com data de início anteriores à vigência das Leis Municipais, nº 1.105 de 28 de julho de 2007, nº 1.829 de 13 de agosto de 2019, que comprovarem o cumprimento integral dos encargos pactuados quando da concessão do incentivo, terão, além do desconto obtidos pela de Planilha de Avaliação do Empreendimento (Anexo II), os seguintes benefícios:
I - Desconto de mais 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate dos imóveis, caso seja o vencedor;
II - Prazo de 48 (quarenta e oito) meses para permanecer no imóvel, caso não seja o vencedor do certame, contados a partir da data de encerramento do processo de licitação.
1.6.1 Eventuais benfeitorias realizadas pelas empresas cessionárias, permissionárias e concessionárias que estejam em posse dos imóveis, desde que constatadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação, deverão ser ressarcidas pela licitante vencedora a quem as realizou, pelo valor constante na avaliação.
1.6.1.1 O ressarcimento das benfeitorias poderá ocorrer de forma parcelada, desde que a cessionária, permissionária ou concessionária que as realizou concorde e pactue com a licitante vencedora.
1.7 As empresas interessadas na aquisição dos bens deste certame assumirão a obrigação de exercer suas atividades econômicas no imóvel em conformidade com o projeto de empreendimento apresentado.

2. DO OBJETO
2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto **SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS** para a participação em processo licitatório na modalidade de leilão de imóveis públicos conforme os imóveis, avaliações e critérios mínimos abaixo:

Descrição do Imóvel	Valor de Avaliação	Empregos Mínimos	Área Mínima de Edificação
A) Imóvel com área de 2.220,36 m² (três mil, duzentos e vinte vírgula trinta e seis metros quadrados), correspondente aos LOTES 06 e 07 matriculados respectivamente sob n° 29.182 e 29.183 DA QUADRA 512, localizado na Esquina da Rua Projetada "E" (Rua João Osowski Filho) com a Rua Projetada "C" (Rua Emília Ascare Emiliano), no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 488.479,20	11	333m²
B) Imóvel com área de 4.000,00 m² (três mil metros quadrados), correspondentes aos LOTES 01, 08, 09 e 10 matriculados respectivamente sob n° 29.177, 29.184, 29.185 e 29.186 DA QUADRA 512, localizados entre as Ruas Projetadas "B" (Rua Basílio Batistella), "C" (Rua Emília Ascare Emiliano) e "F' (Rua Anilson Gehlen), no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 800.000,00	16	400m²
C) Imóvel com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), correspondente ao LOTE 10 matriculado sob n° 29.167 DA QUADRA 510, localizado na Rua Projetada "A" (Rua Jocelei Basso), no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 176.000,00	8	200m²
D) Imóvel com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 01 matriculado sob n° 29.197 DA QUADRA 515, localizado na Rua Projetada "G", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 185.000,00	10	250m²
E) Imóvel com área de 1.292,00 m² (mil duzentos e noventa e dois metros quadrados), correspondente ao LOTE 04 matriculado sob n° 29.235 DA QUADRA 517, localizado na Rua Projetada "A''(Rua Jocelei Basso), no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 232.560,00	9	258m²
F) Imóvel com área de 1.058,02 m² (mil e cinquenta e oito metros e dois centímetros quadrados), correspondente ao LOTE 05 matriculado sob n° 29.236 DA QUADRA 517, localizado na Rua Projetada "F''(Rua Anilson Gehlen), no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR; contendo um barracão industrial com 150 m² e infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 400.653,60	7	61m² além da edificação existente.
G) Imóvel com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 08 matriculado sob n° 29.239 DA QUADRA 517, localizado na Rua Projetada "F'' (Rua Anilson Gehlen) esquina com Rua Projetada "A''(Rua Jocelei Basso), no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 200.000,00	10	250m²
H) Imóvel com área total de 3.469,80 m² (três mil quatrocentos e sessenta e nove vírgula oitenta metros quadrados) correspondente a parte ideal do lote rural n° 123-B (cento e vinte e três) matriculado sob nº 10.756 , da Gleba n 45 AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná;	R$ 763.356,00	14	347m²
I) Imóvel com área total de 1.980,07 m² (mil novecentos e oitenta metros e sete centímetros quadrados) correspondente a parte ideal do Lote rural nº48, da Gleba nº 41-AM do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná;	R$ 316.811,20	13	396m²
J) Imóvel com área total de 613,57 m² (seiscentos e treze metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) com uma área construída de 502,86 m², correspondente a parte ideal dos lotes urbanos 02, 04, 07, 08 e 09 da quadra nº 217 Loteamento São José - parte 4ª sendo a sala nº 2, do Município de Realeza, Estado do Paraná;	R$ 775.231,60	6	Edificação existente.
K) Imóvel com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) correspondente ao lote urbano nº 07, da quadra nº 511, matriculado sob nº 29.175, localizado na Rua Projetada "B" (Rua Basílio Batistella), no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná;	R$ 200.000,00	10	250m²
L) Imóvel com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) correspondente aos lotes urbanos 02, 04 e 06 da quadra 515, inscritos respectivamente sob as matrículas nº 29.198, 29.200 e 29.202, localizados na Rua Projetada "F'' (Rua Anilson Gehlen) esquina com Rua Projetada "B" (Rua Basílio Batistella), no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná;	R$ 525.000,00	15	450m²
M) Imóvel com área total de 4.240,00 m² (quatro mil duzentos e quarenta metros quadrados) correspondente aos lotes urbanos 11, 12, 13 e 14 da quadra 515, inscritos respectivamente sob as matrículas nº 29.207, 29.208, 29.209 e 29.210, localizados entre as Ruas Projetadas "F" (Rua Anilson Gehlen), "G" (Rua João Maria de Oliveira) e "D" (Rua Lino Moura Johansson), no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná.	R$ 508.800,00	17	424m²

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas devidamente constituídas, com no mínimo 6 (seis) meses de atividades, em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas; sendo microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de médio e de grande porte; sendo da Indústria, do comércio ou da prestação de serviços.

3.1.1 Excetua-se da cláusula 3.1, bares, lanchonetes, restaurantes, casas de show, comércio varejista de bebidas e alimentos, com atendimento direto ao consumidor, com ou sem produção no local.

3.2 A empresa interessada poderá se inscrever para disputar mais que um imóvel disponível, porém, sendo pré-credenciado de ambos, poderá escolher apenas um imóvel, ficando o segundo colocado nos demais imóveis automaticamente declarado vencedor do certame pelo lance hora ofertado.

3.3 Para o credenciamento no Chamamento Público a empresa deverá apresentar:

1.Cartão CNPJ;
2.Alvará de Funcionamento;
3.Alvará Sanitário;
4.Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
5.Comprovante de Residência (faturas com máximo de 02 meses de emissão);
6.Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7.Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.Certidão Negativa de Tributos Federais;
9.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10.Certidão de regularidade do FGTS;
11.Balanço patrimonial;
12.Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento (Anexo I).

3.4 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:

a) Pessoalmente: Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada no Endereço: Av. Rubens César Caselani, n° 3079, Centro, Realeza-PR
b) Endereço eletrônico: http://www.realeza.pr.gov.br
c) Telefone (46) 3543-4525

3.5 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, e, sem prejuízos aos termos e contratos celebrados entre o Município de Realeza e empresas quando houver.

3.6 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do processo.

4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1 Das decisões do Conselho de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas caberá recurso do participante, por escrito e protocolado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, situada na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 3079, Centro, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17h:00.
4.2 Se houver interposição de recurso, os proponentes serão comunicados para os efeitos do previsto no parágrafo terceiro do artigo 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.4 É assegurado a todos os participantes deste Procedimento de Chamada Pública o direito de recurso contra Anulação do chamamento ou Revogação do certame.

5. DOS IMPEDIMENTOS
5.1 É vedada a participação de quem estiver inadimplente com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública;
5.2 É vedada a participação de quem não estiver cumprindo com suas obrigações tributárias e trabalhistas;
5.3 É vedada a participação de quem, em qualquer momento, tenha celebrado contrato com o Município de Realeza, e que tenha acarretado em rescisão por descumprimento de suas obrigações.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

6.1 O processo de seleção e escolha dos participantes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
1ª - Inscrição
2ª - Conferência da documentação
3ª - Análise e Credenciamento
4ª - Publicação dos Resultados
5ª - Processo licitatório na modalidade de leilão
6ª - Assinatura do contrato

7. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO
7.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no site, https://realeza.pr.gov.br/ , conforme o PASSO a PASSO a seguir:
a) ACESSAR o site do município de Realeza, https://realeza.pr.gov.br//;
b) Ao final da página, ir em “OUTROS ACESSOS”, em seguida ir em “PROTOCOLO”;
c) Clicar em “ABERTURA DE PROCESSO”, abrirá uma nova página;
d) Preencher os “Dados da solicitação” como segue:
d.1) Entidade: “Município de Realeza”;
d.2) Assunto: “Protocolos Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo”;
d.3) Clicar: “Li e aceito as instruções do processo”;
d.4) Descrição: “CADASTRAMENTO PARA HABILITAR EMPRESAS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO”;
d.5) Dados do requerente: preencher todos os dados;
d.6) ANEXOS – ao final do site - anexar cópia dos seguintes documentos:
1.Cartão CNPJ;
2.Alvará de Funcionamento;
3.Alvará Sanitário;
4.Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
5.Comprovante de Residência (com até 02 meses de emissão);
6.Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7.Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.Certidão Negativa de Tributos Federais;
9.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10.Certidão de regularidade do FGTS;
11.Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento (Anexo I).
d.7) Clicar em “GRAVAR” – lado direito do site.
7.2 O prazo para inscrição inicia-se às 0:00h do dia 30 de setembro de 2024 e encerra-se às 23:59h do dia 30 de outubro de 2024.
7.3 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.
7.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

8. SEGUNDA ETAPA - CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
8.1 Nesta etapa serão analisados, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os documentos mencionados no item 3.2 deste edital, podendo se valer de apoio técnico e especializado, conforme a necessidade, encaminhando para a próxima etapa somente as empresas que apresentarem as documentações necessárias e atenderem o critério mínimo para obtenção do imóvel.
8.1.2 No atendimento da quantidade mínima de empregos serão considerados os empregos diretos e indiretos.
8.2 Nos casos que ficarem caracterizadas irregularidades leves, por erros ou equívocos no preparo e entrega da documentação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá, a seu critério, conceder o prazo de 24 horas para que a empresa participante realize os ajustes necessários.
8.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico encaminhará a documentação para a etapa de Análise e Credenciamento no prazo de até 10 dias a contar do enceramento das inscrições.

9. TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE E CREDENCIAMENTO
9.1 Nesta etapa as empresas inscritas serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, que irá avaliar a proposta, conferindo ao(s) participante(s) a pontuação e percentual de benefícios dos incentivos previstos na lei Municipal 2172/2024, de acordo com a Planilha de Avaliação do Empreendimento (Anexo II).
9.1.1 Para auxiliar na tomada de decisões, o Conselho de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar informações adicionais sobre a empresa, que terá o prazo de 48 horas para apresentá-las.
9.1.2 O Conselho de Desenvolvimento terá o prazo de até 10 dias, a contar da data de convocação do Conselho, para encaminhar os resultados para a Etapa de Publicação.

9.2 Após a conclusão da análise, os participantes credenciados estarão aptos para participarem do processo licitatório na modalidade de leilão.

10. QUARTA ETAPA - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Nesta etapa será divulgadas as empresas credenciadas a participar do processo de Leilão, e, as empresas declaradas vencedoras, juntamente com o percentual de desconto obtido.

10.2 A relação será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico https://realeza.pr.gov.br/ até o dia 20 de novembro de 2024.

10.3 A relação dos credenciados e vencedores terá ampla divulgação através de aviso no Jornal de Beltrão; Diário Oficial da União; Redes Sociais e Site da Prefeitura.

10.3.1 No caso dos vencedores por inexigibilidade de licitação, o único participante na disputar pelo imóvel pagará o valor de avaliação, subtraído o valor do percentual de desconto obtido pela Planilha de Avaliação do Enquadramento (Anexo II).

10.3.1.1 A empresa vencedora poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) à vista, em parcela única;

b) Parcelado, com entrada à vista de no mínimo 10% do valor; carência de no máximo 12 meses para o início do pagamento restante; até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, já contado o prazo de carência (exemplo: 12 de carência mais 108 de amortização), acrescidas de atualização monetária pelo IGP-M e UFM.

10.3.1.2 Após o processo de chamada pública a empresa vencedora terá o prazo de 30 dias para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

10.3.1.3 A transmissão da posse do imóvel far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escritura definitiva somente será outorgada após a quitação integral do preço do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, cinco anos, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas, principalmente, estar de acordo com os critérios mínimos exigidos para a ocupação do imóvel, devendo a escritura conter cláusula resolutiva durante este período.

10.3.1.4 A transferência definitiva dos imóveis “H” e “I”, especificamente, se dará somente após os referidos imóveis estarem devidamente regularizados e escriturados em nome do Município de Realeza, ficando o direito de posse dos participantes vencedores, garantido e expresso em cláusula de contrato.

10.3.1.5 Na hipótese de resolução em caso de descumprimento dos encargos assumidos, o Município restituirá ao adquirente o valor pago, corrigido monetariamente, com dedução de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante atualizado, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel, podendo o adquirente levantá-las quando puder, sem detrimento da coisa ou a negociá-las com a empresa que vier a receber o mesmo imóvel, não cabendo ao novo beneficiário a obrigatoriedade de aceitar a negociação.

10.3.1.6 A empresa vencedora deverá assinar juntamente com o contrato, o “Termo de Conhecimento do Imóvel”, disponível no Anexo III deste edital, declarando sua ciência das condições que o imóvel se encontra.

10.3.1.6.1 Havendo necessidade de ajustes no terreno, o licitante poderá solicitar a execução pelo Município de Realeza no Termo de Conhecimento do Imóvel.

10.3.1.7 Após a assinatura do contrato de compra e venda, o imóvel passa a ser de responsabilidade do adquirente, que se compromete a utilizar o mesmo para os fins acordados e também a fazer os devidos investimentos e contratações conforme os critérios e encargos previstos no edital.

10.3.1.8 É admissível Alteração Subjetiva, quando houver fusão, cisão ou incorporação do empreendimento vencedor com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3.1.8.1 A alteração subjetiva deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

10.3.1.9 Para as construções e melhorias tidas como mínimas necessárias, a empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Obras e Urbanismo deste Município, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão de Uso, a documentação necessária para a expedição do competente Alvará de Construção.

10.3.1.10 Na formalização dos contratos de alienação, fica obrigatório o compromisso expresso do adquirente, iniciar a obra em até 6 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do início das obras, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento jurídico, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao Município.

10.3.1.11 Os imóveis contidos nesta chamada pública, salvo autorização expressa do Município, não poderão ser alienados ou cedidos a terceiros antes do decurso de 05 (cinco) anos de funcionamento das atividades no local, do pagamento integral do preço apurado e do cumprimento dos encargos.

10.3.1.12 O adquirente deverá iniciar as atividades no imóvel adquirido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no caso dos imóveis com edificação, contados a partir da assinatura do contrato, e, no caso de imóveis sem edificações, contados a partir da conclusão das obras necessárias.

10.3.1.13 A empresa deverá utilizar o Imóvel adquirido em conformidade com a proposta apresentada no momento do chamamento e apresentar semestralmente e sempre que solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, as documentações pertinentes ao acompanhamento das suas atividades e da evolução da empresa.

10.3.1.14 A empresa não poderá deixar de operar as atividades no imóvel por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, salvo por motivos comprovadamente justificados.

10.3.1.15 A empresa deverá responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas.

10.3.1.16 A empresa deverá assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.

10.3.1.17 A empresa não poderá ceder ou sub-rogar os direitos e obrigações adquiridos por ocasião do contrato, dentro do prazo dos cinco anos iniciais, sob pena de rescisão contratual.

10.3.1.18 A empresa não poderá ceder, sublocar ou transferir, total ou parcialmente, o imóvel, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

10.3.1.19 A empresa deverá transferir imediatamente para sua titularidade as contas de energia e água, junto aos órgãos responsáveis.

10.3.1.20 As despesas com consumo de energia elétrica, água e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, sem direito a ressarcimento, ficando a licitante vencedora responsável pela limpeza da totalidade do terreno referente ao objeto do contrato, se comprometendo a manter a parte externa livre de entulhos e totalmente limpa.

10.3.1.21 A empresa deverá utilizar o Imóvel para os fins que se apresentaram durante o processo.

10.3.1.22 O Município de Realeza, garantirá que a empresa tenha a infraestrutura básica de acesso, energia e água, onde as companhias de saneamento e eletricidade fornecerão o serviço até o imóvel, ficando o a empresa responsável pelas devidas ligações, instalações e mensalidades e/ou custos de consumo.

10.3.1.23 O contrato poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

a) Descumprimento, pela empresa, dos critérios e obrigações assumidas em contrato;

b) A não ocupação ou utilização do imóvel;
c) Atraso acumulado do pagamento de 3 (Três) parcelas da alienação do imóvel;
d) Deixar de operar a empresa no imóvel por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, salvo por motivos comprovadamente justificados.
10.3.1.24 Em caso de rescisão contratual a empresa deverá entregar o imóvel para o Município no prazo máximo de 30 dias a contar da solicitação.
10.3.1.25 Havendo interesse por parte do adquirente em devolver o imóvel, o Município poderá providenciar o ressarcimento, nas mesmas condições estabelecidas quando da aquisição do imóvel, aplicando-se a correção monetária nos valores praticados, como forma de agilizar a retomada em função de interesse do Município em novo investimento na área vendida.
10.3.1.26 O município poderá efetuar a cobrança de multa por rescisão contratual no valor de 20% do valor do imóvel.
10.3.1.27 Constatados motivos para a rescisão, o Município poderá, a seu critério, conceder à empresa ocupante do imóvel deste certame o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regularização.
10.3.1.28 A fiscalização das atividades desenvolvidas pela participante vencedora, assim como as exigências contratuais, será exercida pelo Município de Realeza, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
9.2.1.29 A inabilitação da participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.
10.3.1.30 A alienação seguirá os procedimentos previstos na seção II da Lei Municipal nº 2172/2024, que trata sobre a Alienação dos Imóveis Públicos.
10.3.1.31 SÃO REQUISITOS DA ALIENAÇÃO:
a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, conforme disciplinado no Edital;
b) A cada 6 (seis) meses a empresa deverá apresentar as comprovações de que está cumprindo com os critérios e obrigações previstos no edital;
c1) Para comprovação do faturamento da empresa, deverá ser apresentada a Declaração Anual de Faturamento, PGDAS ou documento equivalente;
c2) Caso a empresa tenha menos de um ano de atividade, apresentar a receita do período existente;
d) A fim de comprovar o número de funcionários deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP) e, contratos de trabalho em caso de empregos indiretos;
e) Para comprovação do investimento feito no empreendimento o adquirente deverá apresentar as notas fiscais de aquisição de materiais, equipamentos e também da prestação de serviços, ademais, o imóvel poderá passar por avaliação da comissão de avaliação de imóveis do Município;
f) Serão exigidos os alvarás de funcionamento, licença sanitária e demais que forem necessários para o funcionamento da empresa;
g) Fica a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo a solicitação de quaisquer documentos adicionais.

10.3.1.32 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizará semestralmente ou sempre que for necessário, a solicitação de documentos que comprovem a regularidade da empresa perante as obrigações legais e tributárias, e, que apresentem sua evolução econômica, crescimento estrutural, crescimento no mercado e desenvolvimento do quadro de colaboradores.
10.3.1.33 É expressamente proibida a construção de edificação residencial nos imóveis constantes no objeto deste edital.

Realeza, 30 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO BUENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO EMPREENDIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS:
· Preenchimento digital ou a caneta
· Preencher todos os itens
· Os itens que não se aplicam à realidade da empresa preencher com “N/A”
· Aos itens que se aplicarem poderão ser selecionadas mais que uma opção

1. DADOS DA EMPRESA
Nome Fantasia:
Razão Social:
Endereço: Nº:
Cidade: UF:
Fone 1: Fone 2:
CNPJ: IE:
E-mail:
Nome dos sócios (quantos houverem):
1) Fone:
2) Fone:
3) Fone:
Responsável pelo preenchimento:
E-mail: Fone:

2. SOBRE O EMPREENDIMENTO

2.1 FORMA DE CONSTITUIÇÃO
- Forma Jurídica:
( ) Empresário Individual - EI
( ) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
( ) Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada - Ltda.
( ) Sociedade Anônima - S/A
( ) Outro:____

- Regime Tributário:
( ) Simples
( ) Lucro Real
( ) Lucro Presumido

2.2 EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT)*
( ) Sim
( ) Não
**Empresa legalmente constituída cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação.*

2.3 RECEITA BRUTA (FATURAMENTO)
- Último Ano de Atividade**: R$ ____
- Projetado para o 1º Ano do benefício: R$____
- Projetado para o 2º Ano do benefício: R$____
- Projetado para o 3º Ano do benefício: R$____
**[1]Caso a empresa tenha menos de um ano de atividade, apresentar a receita do período existente.*
**[2]Deverá ser anexado ao formulário, Declaração Anual de Faturamento, PGDAS ou documento equivalente.*

2.4 NÚMERO DE COLABORADORES DIRETOS E INDIRETOS*

- Atual:____
- Projetado para o 3º de benefício:____

**Deverá ser anexado Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP) e, contratos de trabalho em caso de empregos indiretos.*

2.5 RAMO DE ATIVIDADE
( ) Indústria
( ) Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação
( ) Serviços e Turismo
( ) Serviços de Educação
( ) Serviços
( ) Comercial/Atacadista

2.6 DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS
Descreva resumidamente os principais produtos ou serviços oferecidos pela empresa:

2.7 INOVAÇÃO
- Em relação aos principais produtos e serviços, eles são:
(havendo produto destinado a exportação, assinalar mais que uma alternativa)

( ) NOVO na cidade, não há similar em Realeza
( ) NOVO para a empresa, porém existe similar em Realeza
( ) IGUAL, mesmo produto/serviço para a empresa e há similar em Realeza
( ) Produto destinado à exportação

2.8 CADEIA PRODUTIVA
A empresa utiliza matérias-primas, fornecedores e recursos locais?
( ) Sim
( ) Não
Se "sim" cite exemplos:____

3. SOBRE O PROJETO

3.1 INVESTIMENTO A SER REALIZADO NO EMPREENDIMENTO
- R$____

- ORIGEM DO RECURSO DO INVESTIMENTO:
( ) Próprio
( ) Próprio e Financiamento
( ) Financiamento
3.2 NATUREZA DO PROJETO
( ) Implantação de Empresa Nova
( ) Expansão da unidade do Município
( ) Relocalização (sem expansão)
( ) Empreendimento instalado no objeto da licitação (cumprindo com as obrigações)

3.3 NATUREZA DO PRODUTO/SERVIÇO
( ) Desenvolvido com tecnologia própria
( ) Utiliza tecnologia já existente, desenvolvida por terceiros
( ) Sem agregação de novas tecnologias

3.4 IMPACTO AMBIENTAL

( ) Atividade não poluidora
( ) Com risco de poluição mas com sistema de controle e plano de emergência

3.5 PROGRAMAS SOCIAIS
( ) Possui programas sociais
( ) Não possui programas sociais

3.6 IMPACTO TRIBUTÁRIO
( ) Recolhimento de ISS e ICMS
( ) Recolhimento de ISS
( ) Recolhimento de ICMS
( ) Recolhimento de IPI
( ) Outro:____

3.7 PERFIL DA MÃO-DE-OBRA
Preencher com a quantidade de vagas ocupadas ou disponíveis para cada tipo:
Funções com nível de Ensino Superior:____
Funções com nível de Ensino Médio:____
Funções com nível de Ensino Fundamental:____
Funções sem escolaridade:____

3.8 DESINCUBAÇÃO
A empresa é originária de incubadora de empresas?
( ) SIM
( ) NÃO

3.9 SEDE ATUAL DA EMPRESA (pode assinalar mais que uma alternativa)
( ) Alugado
( ) Próprio
( ) Inadequado
( ) Outro:____

3.10 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA (se houver)
Anexar tabela a escolha, contendo projeção semestral de valores em R$ (Reais).

3.11 RAZO TOTAL PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
-_____ meses.

3.12 ANEXAR AO FORMULÁRIO, SE POSSÍVEL E SE COUBER, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, DA SEDE ATUAL E PROJETO DO EMPREENDIMENTO SE HAVER.

IMÓVEL QUE TEM INTERESSE EM DISPUTAR*¹:
- _____
*¹ Preencher com o código do imóvel de "A" até "M" conforme disponível no edital.
*² Poderá manifestar interesse em disputar mais que um imóvel constante no edital.

Declaramos conhecer as normas e critérios que regem a concessão dos incentivos da Lei Municipal Nº 2.172 de 18 de junho de 2024, bem como concordamos e cumpriremos integralmente com o estabelecido em lei e na presente proposta.

Realeza, de de 2024.

_____
Assinatura do responsável legal do Empreendimento
(adicionar por extenso, o nome do responsável)

ANEXO II
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

EMPRESA:	**PROCESSO Nº**		
01 - GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
A empresa gera até 10 postos de trabalho (Geração atual)	1	0,5	
De 11 a 20 postos de trabalho (Geração atual)	2	1,0	
De 21 a 30 postos de trabalho (Geração Atual)	3	1,5	
De 31 a 40 postos de trabalho (Geração Atual)	4	2,0	
Acima de 40 postos de trabalho (Geração Atual)	5	2,5	
Projetado para 03 anos após o benefício (0,1 ponto para cada vaga adicional em relação a geração atual)			
02- ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Indústria	5	1,5	
Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação	5	1,5	
Serviços de Turismo	4	1,2	
Serviços de Educação	4	1,2	
Serviços	3	0,9	
Comercial/Atacadista	2	0,6	
03 – PRODUTO	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
NOVO na cidade (não há similar em Realeza)	6	1,8	
NOVO para a empresa, porém existe similar produzido ou comercializado em Realeza	4	1,2	
IGUAL, mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Realeza	1	0,3	

Produto destinado à exportação (acréscimo, soma-se a anterior)	+1	+0,3	
04 - PORTE DA EMPRESA (*Receita Bruta do ano anterior ou proporcional ao período de existência)*	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
MICRO – igual ou inferior a R$ 360.000,00	8	2,4	
PEQUENA – Acima de R$ 360.000,00 até R$ 4.800.000,00	6	1,8	
MÉDIA – Acima de R$ 4.800.000,00 até R$ 20.000.000,00	5	1,5	
GRANDE - Acima de R$ 20.000.000,00	4	1,2	
Novo empreendimento, sem comprovação de receita	2	0,6	
05 – MONTANTE A SER INVESTIDO NO EMPREENDIMENTO	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
Até R$ 100.000,00	1	0,5	
De R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00	3	1,5	
De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00	5	2,5	
Acima de R$ 1.500.000,00	7	3,5	
06 – A ORIGEM DA CONCESSÃO/PERMISSÃO:	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Implantação de Empresa Nova	4	1,2	
Expansão da unidade do Município	3	0,9	
Relocalização (sem expansão)	0	0,0	
Empreendimento instalado no objeto da licitação cumprindo com as obrigações	2	0,6	
07 - TECNOLOGIA EMPREGADA PELA EMPRESA	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Produtos/serviços desenvolvidos com tecnologia própria.	5	1,5	
Produtos/serviços que utilizam tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros).	3	0,9	
Produtos/serviços sem agregação de novas tecnologias	0	0,0	
08 - IMPACTO AMBIENTAL	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Sem risco de poluição	2	0,6	
Com risco de poluição, mas com sistema e plano de controle	0	0,0	
09 - PROGRAMAS SOCIAIS	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Possui programas sociais	2	0,6	
Não possui programas sociais	0	0,0	
10 - IMPACTO TRIBUTÁRIO	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
Recolhimento de ISS	1	0,5	
Recolhimento de ICMS	1	0,5	
Recolhimento de IPI	1	0,5	
Outro:_____	1	0,5	
11 - MÃO-DE-OBRA PREDOMINANTE	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Funções de Nível Superior (com atuação na área)	3	0,9	
Funções de Nível Médio (com atuação na área)	2	0,6	
Funções com Nível Fundamental (com atuação na área)	1	0,3	
Funções sem escolaridade	0,5	0,15	
12 - EMPRESA COM CADEIA PRODUTIVA LOCAL	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
A empresa utiliza matérias-primas, fornecedores e recursos locais	1	0,5	
Para determinar o enquadramento, deverá ser considerado a soma dos valores obtidos pelo peso das pontuações	**Pontuação Total:**		

ENQUADRAMENTO DE INCENTIVO		
INTERVALO DE PONTUAÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	DESCONTO OBTIDO
10 e acima		60%
8 a 9,99		50%
7,00 A 7,99		40%
6 a 6,99		30%
5,00 A 5,99		20%
até 4,99		10%

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO IMÓVEL

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Chamamento Público _____/2024
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que visitamos o imóvel xxxxxxx (inserir todos os dados do imóvel) tomando ciência de sua atual situação.
Para o imóvel em questão (não haverá necessidade de intervenção para ajuste do terreno ou haverá necessidade de intervenção para adequação do terreno).

.....,.....de.....de 2024.

Nome e assinatura do representante da empresa
Razão Social da empresa
CNPJ da empresa

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:53B63A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 522/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WILSON RABELO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL PARA TODAS AS MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS E BRITADOR MÓVEL E FIXO DA FROTA MUNICIPAL DE REALEZA
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 03 DE OUTUBRO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72556	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA TODAS AS MÁQUINAS PESADAS EM GERAL (PÁ carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladoras, mini-carregadeiras, rolos compactadores, trator de esteira, trator de pneus) E DEMAIS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL		HORAS	300,00	185,00	55.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	72557	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES (CARROS, VANS, ambulâncias e utilitários) DA FROTA MUNICIPAL.		HORAS	375,00	185,00	69.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	72558	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ônibus, micro-ônibus) DA FROTA MUNICIPAL		HORAS	375,00	185,00	69.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	72560	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA BRITADOR MÓVEL E BRITADOR FIXO		HORAS	150,00	180,50	27.075,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	72557	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES (CARROS, VANS, ambulâncias e utilitários) DA FROTA MUNICIPAL.		HORAS	125,00	185,00	23.125,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	72558	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ônibus, micro-ônibus) DA FROTA MUNICIPAL		HORAS	125,00	185,00	23.125,00
TOTAL								267.575,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 162/2022
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7E4F8C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 247 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/09/2024**
Data de chegada	**04/09/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/08/2024**
Data de chegada	**29/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Suelen Brufati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Escriturária**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação para uso da Plataforma Pr Saúde digital**
Data de saída	**30/05/2024**
Data de chegada	**30/08/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**

Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/09/2024**
Data de chegada	**02/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessor de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**02/09/2024**
Data de chegada	**04/09/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 673,39**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessor de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**30/08/2024**
Data de chegada	**30/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/09/2024**
Data de chegada	**03/09/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/09/2024**
Data de chegada	**01/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/08/2024**
Data de chegada	**31/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/08/2024**
Data de chegada	**30/08/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**03/09/2024**

Data de chegada	**03/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/08/2024**
Data de chegada	**01/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeiro**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Planifica SUS.**
Data de saída	**04/09/2024**
Data de chegada	**04/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessor de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**31/08/2024**
Data de chegada	**01/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/09/2024**
Data de chegada	**03/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/09/2024**
Data de chegada	**07/09/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/09/2024**
Data de chegada	**04/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/09/2024**
Data de chegada	**10/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/09/2024**
Data de chegada	**09/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/09/2024**
Data de chegada	**10/09/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Jeferson Luis Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Diretor de departamento**
Veículo utilizado	**Ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Apucarana – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**13/09/2024**
Data de chegada	**15/09/2024**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.080,36**

Nome do servidor	**Rodolfo Kummer**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Chefe de divisão**
Veículo utilizado	**Ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Apucarana – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**13/09/2024**
Data de chegada	**15/09/2024**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.080,36**

Nome do servidor	**Julcemar da Silva de Lima**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 6873**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pérola do Oeste – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**07/09/2024**
Data de chegada	**07/09/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Daniel Douglas Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Apucarana – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**13/09/2024**
Data de chegada	**15/09/2024**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 809,04**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 6873**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Coronel Vivida – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**12/09/2024**
Data de chegada	**12/09/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**

Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/09/2024**
Data de chegada	**11/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/09/2024**
Data de chegada	**12/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/09/2024**
Data de chegada	**13/09/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/09/2024**
Data de chegada	**12/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/09/2024**
Data de chegada	**16/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/09/2024**
Data de chegada	**14/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Patricia Ludovichak**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Coordenadora pedagógica**
Veículo utilizado	**Corola, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário de práticas com foco na alfabetização.**
Data de saída	**17/09/2024**
Data de chegada	**17/09/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Larissa Riva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**

Veículo utilizado	**Corola, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário de práticas com foco na alfabetização.**
Data de saída	**17/09/2024**
Data de chegada	**17/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Jucélia Colla Sviderski**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Veículo utilizado	**Corola, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário de práticas com foco na alfabetização.**
Data de saída	**17/09/2024**
Data de chegada	**17/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Sirlene C. Valandro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Coordenadora pedagógica**
Veículo utilizado	**Corola, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário de práticas com foco na alfabetização.**
Data de saída	**17/09/2024**
Data de chegada	**17/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Margarida Guollo Ciliprandi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Diretora escolar**
Veículo utilizado	**Corola, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário de práticas com foco na alfabetização.**
Data de saída	**17/09/2024**
Data de chegada	**17/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Rafaeli Rachurat**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Tesoureira**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina FINANSUS.**
Data de saída	**18/09/2024**
Data de chegada	**18/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Deise Martinello**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Escriturária**
Veículo utilizado	**Citroen C3, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Curso: Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais.**
Data de saída	**18/09/2024**
Data de chegada	**19/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Luciane Biancato da Rocha**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Veículo utilizado	**Citroen C3, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Curso: Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais.**
Data de saída	**18/09/2024**
Data de chegada	**19/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Edson Luiz Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Contador**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**

Objetivo da viagem	**Curso: Controle Interno: Estrutura, Atribuições, Plano Anual de Fiscalização.**
Data de saída	**18/09/2024**
Data de chegada	**18/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Suelen Brufati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Escriturária**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina FINANSUS.**
Data de saída	**18/09/2024**
Data de chegada	**18/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/09/2024**
Data de chegada	**17/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/09/2024**
Data de chegada	**18/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/09/2024**
Data de chegada	**18/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/09/2024**
Data de chegada	**17/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/09/2024**
Data de chegada	**19/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionisio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/09/2024**

Data de chegada	**20/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/09/2024**
Data de chegada	**20/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessor de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Rio Elias – Renascença – PR**
Objetivo da viagem	**Atendimento em Romaria Saletina.**
Data de saída	**22/09/2024**
Data de chegada	**22/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/09/2024**
Data de chegada	**24/09/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/09/2024**
Data de chegada	**20/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Rio Elias - Renascença – PR**
Objetivo da viagem	**Atendimento em Romaria Saletina.**
Data de saída	**22/09/2024**
Data de chegada	**22/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/09/2024**
Data de chegada	**23/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/09/2024**
Data de chegada	**23/09/2024**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Daniel Douglas Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo.**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Frontier, AYB 1H61**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Renovação de curso de cargas indivisíveis.**
Data de saída	**18/09/2024 e 19/09/2024**
Data de chegada	**24/09/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Marivone Rodrigues de Souza**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Auxiliar de enfermagem**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Rio Elias - Renascença – PR**
Objetivo da viagem	**Atendimento em Romaria Saletina.**
Data de saída	**22/09/2024**
Data de chegada	**22/09/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/09/2024**
Data de chegada	**24/09/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/09/2024**
Data de chegada	**24/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/09/2024**
Data de chegada	**25/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/09/2024**
Data de chegada	**26/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/09/2024**
Data de chegada	**28/09/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/09/2024**
Data de chegada	**25/09/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Solange Rukel**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de formação: formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**26/09/2024**
Data de chegada	**26/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Elizangela Turossi dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de formação: formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**26/09/2024**
Data de chegada	**26/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Rosemery Galvan**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de formação: formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**26/09/2024**
Data de chegada	**26/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Lucila Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de formação: formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**26/09/2024**
Data de chegada	**26/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Eduarda Gabrieli Colombo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de formação: formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**26/09/2024**
Data de chegada	**26/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Edina de Moraes Gonçalves**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de formação: formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**26/09/2024**
Data de chegada	**26/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Leticia Martins**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de formação: formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**26/09/2024**
Data de chegada	**26/09/2024**

Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Juliane Tonon Eberle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de formação: formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**26/09/2024**
Data de chegada	**26/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Paula Adriana Donatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de formação: formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**26/09/2024**
Data de chegada	**26/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Silvia Leticia Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de formação: formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**26/09/2024**
Data de chegada	**26/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Irma Terezinha de Carvalho**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de formação: formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**26/09/2024**
Data de chegada	**26/09/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:E333EE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 147/2024

Projeto de Lei nº 147/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 163.100,00 (cento e sessenta e três mil cem reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.100,00 (cento e sessenta e três mil cem reais).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
304 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
309 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	

06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
367 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.100,00
Total Suplementação:			163.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 163.100,00 (cento e sessenta e três mil cem reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:		Fonte:
1.7.1.1.52.01.00.000	COTA-P-ARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	163.100,00
Total:		163.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:7F200A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 205/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.205/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: GUARAPUAVA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 18/08/2024				Chegada:18/08/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de SETEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DB913674

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 207/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 207/2024

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE

Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída: 25/09/2024				Chegada:25/09/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 27 de SETEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6CECF067

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 208/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.208/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 26/09/2024				Chegada:26/09/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de SETEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante
AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:64CA0D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas

alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares, leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresas:

MN NUTRIÇÃO LTDA para os itens 1, 2, 3, 6, 8, 11, 21 e 22;
VTR COMERCIAL LTDA para o item 4;
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA para os itens 5, 17 e 26;
SHIGEMOTO & CIA LTDA para o item 7;
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA para os itens 9 e 10;
CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI para o item 12;
UNIAO NUTRICIONAL LTDA para os itens 13, 15 e 19;
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA para o item 14;
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA para o item 16;
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP para os itens 18, 23 e 24;
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA para o item 20;
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 25.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Enriquecida com Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% lactose, proteínas relação soro do leite/caseína de no mínimo 60-70/40-30, óleos vegetais e/ou gordura láctea e/ou óleo de peixe. Enriquecida com Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoele-mentos. Isento de glúten e sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, comcolher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Aptamil Premium 1 (Danone)	MN nutrição	gramas	386.400	R$ 0,0693	R$ 26.777,52
2	Formula infantil polimerica e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infancia destinadas a necessidades dietoterapicas especificas com 1 kcal/ml. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Lc PUFAs (ARA e DHA), Prebioticos (GOS/FOS) e nucleotideos, vitaminas, ferro e outros elegoelementos. Caracteristicas Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Sendo dispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Infatrini (Danone)	MN nutrição	gramas	24.000	R$ 0,4074	R$ 9.777,60
3	Formula infantil de seguimento para lactantes 6 a 12 meses de idade. Apresentação: fórmula infantil de seguimento, para lactente de 6 a 12 meses de idade, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficamente a resposta imunológica Lc PUFAS, nucleotídeos e prebióticos), vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Diluição padrão: 1 colher medida para cada 30ml de água. Diluição instantânea. Embalagem: lata contendo de 400 a 800 gramas de produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sendo dispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Aptamil premium 2 (Danone)	MN nutrição	gramas	256.400	R$ 0,0738	R$ 18.922,32
4	Fórmula infantil destinada para lactentes e crianças de primeira infância isenta de lactose. Indicada para necessidades dietoterápicas específicas de restrição de lactose. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% maltodextrina, caseína e/ou soro do leite, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten. Reconstituição:1 colher medida para cada 30ml de água ou de acordo com prescrição. Diluição instantânea. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Aptamil SL - Danone / Lata 400g	VTR comercial	gramas	92.000	R$ 0,12	R$ 11.040,00
5	Apresentação: Fórmula infantil anti-regurgitação, para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Reconstituição:1 colher medida para cada 30ml de água ou de acordo com prescrição. Diluição instantânea. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Nestlé	Claudete	gramas	84.800	R$ 0,0878	R$ 7.445,44
6	Fórmula infantil com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Indicada para crianças com alergia ao leite de vaca ou outro. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% maltodextrina, 100%proteína isolada de soja, óleos vegetais, enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medidapara cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses nomomento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portariaM.S n° 977/1998.	Aptamil Soja (Danone)	MN nutrição	gramas	16.800	R$ 0,0821	R$ 1.379,28
7	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia, sem restrição de lactose. Uso via oral e/ou enteral, na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e lactose (mínimo 40%); 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, óleos vegetais, ácidos graxos essenciais, LcPufas (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses nomomento da entrega. Indispensável registrono órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portariaM.S n° 977/1998.	Danone	Shigemoto	gramas	92.800	R$ 0,1661	R$ 15.414,08
8	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes e crianças de primeira infância que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja e síndrome de má-absorção. Isentade lactose. Uso via oral e/ou enteral, apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope de glicose, 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada, TCM e óleos vegetais e óleo depeixe, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgãocompetente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Pregomin Pepti (Danone)	MN nutrição	gramas	164.800	R$ 0,2097	R$ 34.558,56
9	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica indicada para lactentes e crianças de primeira infância, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar. Indicada para alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados à graves, terapia nutricional neonatal e pediátrica, transição de nutrição enteral para oral. Na apresentação padrão na forma de pó. Uso via oral e/ou enteral, apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope de glicose, 100% de aminoácidos livres (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal), óleos vegetais e TCM, enriquecido com DHA e ARA, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Alphapro Amino-Nucitec Lata 400gr	Astra Medical	gramas	16.800	R$ 0,3999	R$ 6.718,32
10	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica indicada para lactentes e crianças de primeira infância, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar. Indicada para alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados à graves, terapia nutricional neonatal e pediátrica, transição de nutrição enteral para oral. Na apresentação padrão na forma de pó. Uso via oral e/ou enteral, apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope de glicose, 100% de aminoácidos livres (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal), óleos vegetais (exceto óleo de soja) e TCM, enriquecido com DHA e ARA, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Alphapro Amino - Nucitec Lata 400gr	Astra Medical	gramas	68.800	R$ 0,4374	R$ 30.093,12
11	Fórmula à base de aminoácidos elementar e não alergênica indicada para alimentação de crianças entre 01 e 10 anos de idade que apresentem alergia alimentar (à proteína do leite de vaca, soja, proteínas hidrolisadas e/ou a múltiplos alimentos), distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula elementar à base de aminoácidos	Neoadvance (Danone)	MN nutrição	gramas	84.800	R$ 0,468	R$ 39.686,40

	não alergênicos. Ingredientes: xarope de glicose, 100% aminoácidos livres, 100% óleos vegetais (32% TCM, 68% TCL), exceto óleo de soja. Osmolalidade: 610 mOsm/kg água. Isento de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, nutricionalmente completa. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medidapara cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Destinada a ordem judicial, em atendimento a secretaria municipal de saúde.						
12	Módulo de fibras alimentares para nutrição via oral ou enteral. Ingredientes: Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten. Reconstituição: Conforme prescrição nutricional. Características regulamentares: Embalagem com 225g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses ou mais no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portariaM.S n° 977/1998.	Fiberfor/Vitafor	Center Nutri	gramas	28.800	R$ 0,172	R$ 4.953,60
13	Apresentação: Módulo de Carboidrato para nutrição enteral ou oral. Ingredientes: 100% de maltodextrina, isento de sacarose, lactose e glúten. Isento de sabor. Diluição instantânea. Embalagem: lata contendo de 400 a 550g de produto, com colher-medida, com validade mínima de 6 meses ou mais no momento da entrega. Sendo indispensável o registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex Alimentarius e portaria do M.S nº 977/1998.	Nuteral	União Nutricional	gramas	12.800	R$ 0,059	R$ 755,20
14	Módulo de proteinas de alto valor biologico. Apresentação: módulo de proteínas de alto valor biológico (100% caseinato de cálcio e/ou proteína do soro do leite) para nutrição enteral e/ou oral, isento de sabor, com diluição instantânea. Embalagem: lata contendo de 150 a 400g de produto. Validade mínima de 6 meses ou mais a contar da data de entrega.Sendo indispensável o registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex Alimentarius e portaria do M.S nº 977/1998.	Nutraprotein/ Divinité	Promisse	gramas	49.800	R$ 0,30	R$ 14.940,00
15	Módulo de carboidratos para nutrição oral ou enteral para espessamento instantâneo de alimentos. Ingredientes: A base maltodextrina e amido de milho modificado, contendo no mínimo 10 a 25% de gomas (podendo ser goma tipo xantana, guar, tara ou mix destas) com ousem cloreto de potássio. Isento de glúten. Reconstituição: Para ser adicionado empreparações quentes ou frias, em líquidos ou purês. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semilíquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. A embalagem do produto deve render no mínimo 100 porções. Características regulamentares: Embalagem de 125g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998	Nuteral	União Nutricional	gramas	15.300	R$ 0,1574	R$ 2.408,22
16	Módulo de triglicerídeos de cadeia media TCM. Apresentação: módulo de triglicerídeos de cadeia media (TCM). Fonte: 100%TCM. Sem glúten. Sabor isento. Enriquecido com ácidos graxos essenciais.Embalagemde 200-300ml. Data de validade mínima de 6meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Vitafor	AC Materiais Médicos	ml	4.750	R$ 0,239	R$ 1.135,25
17	Apresentação: Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha. Distribuição de macronutrientes: carboidratos 58%, proteínas de 13% (100% de proteína animal) e lipídeos de 29%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL, conforme prescrição nutricional. Características Regulamentares: Apresentação padrão na forma pó. Embalagem: Lata 400g com colher-medida. MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE JR - ITEM PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL	Nestlé	Claudete	gramas	104.800	R$ 0,1361	R$ 14.263,28
18	Nutrição Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa e balanceada para idade. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou amido de milho e/ou sacarose), proteínas de 10 a 15% (com no mínimo 80% de proteína de origem animal) e lipídeos de 25 a 35% (óleo de milho e/ou soja e/ou e/ou girassol e/ou canola e/ou TCM). Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose (sendo esta derivada dematéria-prima, não adicionada). Acrescida de vitaminas e minerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL,conforme prescrição nutricional. Características Regulamentares: Lata de 400g a 900g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Prodiet	Integra Soluções	gramas	354.800	R$ 0,1423	R$ 50.488,04
19	Apresentação: Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos, para uso oral ou enteral. Sabor baunilha. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: proteínas: 15 a 17% (100% origem animal - caseinato e/ou proteína do soro do leite), carboidratos: 55-60% (maltodextrina e/ou sacarose), lipídios: 25-30% (óleo de milho, canola e palma), acrescida de vitaminas e minerais. Suplementado com taurina, colina e carnitina. Isenta de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada. Reconstituição: Diluição instantânea, conforme prescrição nutricional, sem uso de mixer ou liquidificador. Características regulamentares: Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Lata ou pote 400g a 900g, com colher medida.	Nuteral	União Nutricional	gramas	304.800	R$ 0,103	R$ 31.394,40
20	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose), proteínas de 14 a 20% (com no mínimo 40% de proteína de origem animal de alta qualidade caseinato e/ou proteína do soro do leite) e lipídeos de 25 a 35% (óleo de milho e/ou soja e/ou e/ou girassol e/oucanola e/ou TCM). Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose (sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada). Acrescida de vitaminas eminerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Para preparos com densidade calórica de 1,0 a no mínimo 1,5kcal/mL, conforme prescrição nutricional. Mínimo de 30 Kcal por colher medida. Características regulamentares: Lata de 400g a 900g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Trophic Basic	Prodiet Nutrição	gramas	964.800	R$ 0,092	R$ 88.761,60
21	Dieta Líquida, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada,polimerica hipercalorica. Indicação para uso oral ou enteral. /sabor baunilha ou sem sabor. Apresentação padrão na forma líquida. Ingredientes: Mínimo de 45% de proteína animal, 100% de maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Características regulamentares: Apresentação líquida sistema fechado com adaptador universal para cada litro. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Nutrison Energy (Danone)	MN nutrição	ml	201.000	R$ 0,0432	R$ 8.683,20
22	Suplemento nutricional hiperproteico específico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Apresentação padrão na forma de líquido. Ingredientes: 45 a 50% de carboidratos (malto-dextrina e/ou sacarose e/ou xaropede glicose e/ou amido de tapioca e/ou lactose), 25 a 30% de proteínas, sendo nomínimo 55% de origem animal (caseinato e soro do leite) enriquecido com arginina, óleos vegetais, alto teor de zinco, selênio, vitamina A, E e C. Isento de glúten. Características regulamentares: Embalagem com 200ml. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Cubitan (Danone)	MN nutrição	ml	28.000	R$ 0,085	R$ 2.380,00
23	Fórmula modificada para nutrição oral e enteral, balanceada, normocalórica, a base de peptídeos. Para pacientes críticos, com distúrbios gastrointestinais e dificuldade de absorção. Indicação para crianças a partir de quatro anos, adultos e idosos. Sabor baunilha e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada formulada para distúrbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gástrico, perda de peso, flatulência, distensão abdominal, cólica, dor abdominal, entre outras. Indicado para crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na formade pó. Ingredientes: Maltodextrina e/ou amido de batata e/ou sacarose, proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais e TCM, acrescida de vitaminas e minerais. Isento de e glúten. Pode conter traço de lactose proveniente da matéria prima, não adicionada. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Características regulamentares: Lata 400g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Prodiet	Integra Soluções	gramas	16.800	R$ 0,33	R$ 5.544,00
24	Complemento alimentar a base de leite, enriquecido com vitaminas e minerais recomendado para crianças a partir de 4 anos, adultos e idosos. Indicação via oral ou via enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Sabores diversos ou isento de sabor. Ingredientes: Maltodextrina e/ou sacarose, leite em pó, vitaminas e minerais. Apresentação em lata até 350g a 450g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códexalimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Prodiet	Integra Soluções	gramas	404.800	R$ 0,075	R$ 30.360,00
25	Fórmula completa, destinada ao uso oral e enteral, especialmente desenvolvida para pessoas com doença de crohn. Apresentação em pó. Oferece a possibilidade de diferentes reconstituições e instantâneo. Ingredientes: maltodextrina, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, sacarose, gordura de leite, triglicerídeos de cadeia media, óleo de milho, leticina de soja, citrato de potássio, fosfato de cálcio, citrato de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo e molibdenio), vitaminas (vitamina a, vitamina d, vitamina e, vitamina k, vitamina c, vitamina b1, vitamina b2, niacina, vitamina b6, acido fólico, acido pantotenico, vitamina b12 e biotina), cloreto de potássio, bitartarato de colina e oxido de magnésio. Não contem glúten. Embalagem: lata contendo 400-800 gramas, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.ndispensável registro no órgão competenteatendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Destinada a ordem judicial, em atendimento a secretaria municipal de saúde. MARCA DE REFERÊNCIA:MODULEN 400 GRS -ITEM PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL	Nesh Pentasure IBD	Belmed Distribuidora	gramas	24.000	R$ 0,60	R$ 14.400,00
26	Suplemento alimentar hiperproteico.Indicação via oral ou via enteral. Preferencialmente sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Não deverá ser classificado como composto lácteo. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais, apresentar preferencialmente proteína de origem animal (soro do leite e caseinato) e/ou proteína vegetal (soja). Acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Sem adição de sacarose. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. O teor proteico deve ser considerado na diluição em água. Características regulamentares: Apresentação em lata 350 a 800g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	Farmax	Claudete	gramas	104.200	R$ 0,1135	R$ 11.826,70

VALOR TOTAL	R$ 480.218,13

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 27 de setembro de 2024

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeira

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:BF737229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 4º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.527.344,48	206.124.919,59	30.875.967,52	14,98	116.504.898,68	56,52	89.620.020,91
RECEITAS CORRENTES	150.030.590,48	158.638.043,93	28.046.838,23	17,68	109.245.565,82	68,86	49.392.478,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.867.711,00	24.867.711,00	3.922.452,17	15,77	17.027.727,52	68,47	7.839.983,48
Impostos	20.288.700,00	20.288.700,00	3.456.098,03	17,03	15.126.239,64	74,55	5.162.460,36
Taxas	2.426.511,00	2.426.511,00	430.508,83	17,74	1.749.920,23	72,12	676.590,77
Contribuição de Melhoria	2.152.500,00	2.152.500,00	35.845,31	1,67	151.567,65	7,04	2.000.932,35
CONTRIBUIÇÕES	7.670.543,13	7.670.543,13	975.225,65	12,71	4.668.901,85	60,87	3.001.641,28
Contribuições Sociais	3.959.268,13	3.959.268,13	629.232,17	15,89	2.493.435,67	62,98	1.465.832,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.711.275,00	3.711.275,00	345.993,48	9,32	2.175.466,18	58,62	1.535.808,82
RECEITA PATRIMONIAL	15.641.996,00	15.666.350,75	2.905.527,44	18,55	9.095.792,55	58,06	6.570.558,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	86.310,00	86.310,00	16.877,84	19,55	64.689,41	74,95	21.620,59
Valores Mobiliários	15.409.736,00	15.434.090,75	2.863.031,01	18,55	8.927.144,67	57,84	6.506.946,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	145.950,00	145.950,00	25.618,59	17,55	103.958,47	71,23	41.991,53
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.322,50	165.322,50	6.447,26	3,90	49.084,79	29,69	116.237,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	165.322,50	165.322,50	6.447,26	3,90	49.084,79	29,69	116.237,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.550.580,35	109.133.679,05	19.676.525,64	18,03	77.667.462,74	71,17	31.466.216,31
Transferências da União e de suas Entidades	48.052.597,08	49.549.340,79	9.847.887,96	19,87	36.058.084,58	72,77	13.491.256,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.177.533,27	32.263.888,26	5.411.498,90	16,77	23.401.103,86	72,53	8.862.784,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	6.900,00	6.900,00	128.333,12	1.859,90	139.833,12	2.026,57	(132.933,12)
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.312.500,00	27.312.500,00	4.288.805,66	15,70	18.068.440,98	66,15	9.244.059,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,20	0,02	1.049,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.437,50	1.134.437,50	560.660,07	49,42	736.596,37	64,93	397.841,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.572,50	2.572,50	2.150,89	83,61	5.790,23	225,08	(3.217,73)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.865,00	11.865,00	6.977,01	58,80	84.515,46	712,31	(72.650,46)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,93	0,00	(1.275,93)
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.120.000,00	1.120.000,00	551.532,17	49,24	645.014,75	57,59	474.985,25
RECEITAS DE CAPITAL	4.496.754,00	47.486.875,66	2.829.129,29	5,96	7.259.332,86	15,29	40.227.542,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.013.500,00	26.013.500,00	1.532.521,16	5,89	2.426.399,57	9,33	23.587.100,43
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.013.500,00	26.013.500,00	1.532.521,16	5,89	2.426.399,57	9,33	23.587.100,43
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Alienação de Bens Móveis	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Alienação de Bens Imóveis	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	480.104,00	21.470.225,66	1.296.608,13	6,04	4.832.933,29	22,51	16.637.292,37
Transferências da União e de suas Entidades	480.104,00	14.972.139,22	617.349,00	4,12	3.012.069,93	20,12	11.960.069,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.498.086,44	679.259,13	10,45	1.820.863,36	28,02	4.677.223,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.558.148,86	8.558.148,86	1.664.739,19	19,45	5.392.124,84	63,01	3.166.024,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	163.085.493,34	214.683.068,45	32.540.706,71	15,16	121.897.023,52	56,78	92.786.044,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	163.085.493,34	214.683.068,45	32.540.706,71	15,16	121.897.023,52	56,78	92.786.044,93
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	163.085.493,34	214.683.068,45	32.540.706,71	15,16	121.897.023,52	56,78	92.786.044,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.494.865,45	-	-	27.494.865,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	27.494.865,45	-	-	27.494.865,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	147.257.487,12	226.185.927,68	27.565.466,84	110.465.876,80	115.720.050,88	23.404.072,26	91.432.190,73	134.753.736,95	90.718.545,24
DESPESAS CORRENTES	136.145.277,10	160.301.362,70	24.256.358,66	103.927.712,51	56.373.650,19	22.746.212,73	88.616.656,11	71.684.706,59	87.903.010,62
Pessoal e Encargos Sociais	79.377.990,00	83.425.339,52	11.869.565,17	48.943.159,81	34.482.179,71	11.870.026,09	48.923.620,05	34.501.719,47	48.802.946,95
Juros e Encargos da Dívida	1.842.618,88	1.858.618,88	251.653,58	1.015.647,85	842.971,03	251.653,58	1.015.647,85	842.971,03	1.015.647,85
Outras Despesas Correntes	54.924.668,22	75.017.404,30	12.135.139,91	53.968.904,85	21.048.499,45	10.624.533,06	38.677.388,21	36.340.016,09	38.084.415,82
DESPESAS DE CAPITAL	9.593.218,07	65.784.564,88	3.309.108,18	6.538.164,29	59.246.400,59	657.859,53	2.815.534,62	62.969.030,26	2.815.534,62
Investimentos	5.573.539,50	62.625.327,54	3.066.771,54	5.542.877,62	57.082.449,92	415.522,89	1.820.247,95	60.805.079,59	1.820.247,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.019.678,57	3.159.237,34	242.336,64	995.286,67	2.163.950,67	242.336,64	995.286,67	2.163.950,67	995.286,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.518.991,95	100.000,10	0,00	0,00	100.000,10	0,00	0,00	100.000,10	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.821.548,24	8.985.548,24	640.556,31	6.926.987,31	2.058.560,93	1.369.193,97	5.432.012,57	3.553.535,67	5.432.012,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.079.035,36	235.171.475,92	28.206.023,15	117.392.864,11	117.778.611,81	24.773.266,23	96.864.203,30	138.307.272,62	96.150.557,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	156.079.035,36	235.171.475,92	28.206.023,15	117.392.864,11	117.778.611,81	24.773.266,23	96.864.203,30	138.307.272,62	96.150.557,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.504.159,41	-	-	25.032.820,22	-	25.746.465,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.079.035,36	235.171.475,92	28.206.023,15	121.897.023,52	-	24.773.266,23	121.897.023,52	-	121.897.023,52
RESERVA DO RPPS	7.006.457,98	7.006.457,98	0,00	0,00	7.006.457,98	0,00	0,00	7.006.457,98	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 19/09/2024, às 12:04:58.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.558.148,86	8.558.148,86	1.664.739,19	19,45	5.392.124,84	63,01	3.166.024,02
RECEITAS CORRENTES	8.558.148,86	8.558.148,86	1.664.739,19	19,45	5.392.124,84	63,01	3.166.024,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.256.366,64	4.256.366,64	620.392,41	14,58	2.461.817,08	57,84	1.794.549,56
Contribuições Sociais	4.256.366,64	4.256.366,64	620.392,41	14,58	2.461.817,08	57,84	1.794.549,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	660.000,00	660.000,00	118.788,74	18,00	475.154,96	71,99	184.845,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	660.000,00	660.000,00	118.788,74	18,00	475.154,96	71,99	184.845,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.641.782,22	3.641.782,22	925.558,04	25,41	2.455.152,80	67,42	1.186.629,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.641.782,22	3.641.782,22	925.558,04	25,41	2.455.152,80	67,42	1.186.629,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.821.548,24	8.985.548,24	640.556,31	6.926.987,31	2.058.560,93	1.369.193,97	5.432.012,57	3.553.535,67	5.432.012,57
DESPESAS CORRENTES	8.792.688,24	8.956.688,24	635.821,69	6.908.048,83	2.048.639,41	1.364.459,35	5.413.074,09	3.543.614,15	5.413.074,09
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.374.309,44	4.538.309,44	627.497,99	2.501.704,81	2.036.604,63	627.497,99	2.501.704,81	2.036.604,63	2.501.704,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.932,00	43.932,00	8.323,70	32.267,86	11.664,14	8.323,70	32.267,86	11.664,14	32.267,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.374.446,80	4.374.446,80	0,00	4.374.076,16	370,64	728.637,66	2.879.101,42	1.495.345,38	2.879.101,42
DESPESAS DE CAPITAL	28.860,00	28.860,00	4.734,62	18.938,48	9.921,52	4.734,62	18.938,48	9.921,52	18.938,48
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.860,00	28.860,00	4.734,62	18.938,48	9.921,52	4.734,62	18.938,48	9.921,52	18.938,48
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
Prefeito do Município de Rio Negro	Secretário Municipal da Fazenda	Controladora Interno	Contador
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95	CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
			CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:232FF18A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.257.487,12	226.185.927,68	27.565.466,84	110.465.876,80	94,10	115.720.050,88	23.404.072,26	91.432.190,73	94,39	134.753.736,95
LEGISLATIVA	3.875.000,00	3.875.000,00	347.517,26	1.527.345,90	1,30	2.347.654,10	343.685,66	1.482.847,22	1,53	2.392.152,78
Ação Legislativa	3.875.000,00	3.875.000,00	347.517,26	1.527.345,90	1,30	2.347.654,10	343.685,66	1.482.847,22	1,53	2.392.152,78
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.243.500,00	1.259.500,00	214.317,06	905.417,32	0,77	354.082,68	206.468,34	854.902,69	0,88	404.597,31
Defesa da Ordem Jurídica	540.700,00	565.700,00	101.261,83	415.814,55	0,35	149.885,45	93.822,87	381.889,08	0,39	183.810,92
Representação Judicial e Extrajudicial	702.800,00	693.800,00	113.055,23	489.602,77	0,42	204.197,23	112.645,47	473.013,61	0,49	220.786,39
ADMINISTRAÇÃO	10.763.091,72	11.834.384,25	1.436.190,67	7.347.515,68	6,26	4.486.868,57	1.575.654,57	6.337.660,50	6,54	5.496.723,75
Planejamento e Orçamento	1.614.990,00	1.619.990,00	166.029,91	935.723,72	0,80	684.266,28	176.164,09	912.388,24	0,94	707.601,76
Administração Geral	6.085.550,22	6.790.160,22	868.327,28	4.221.235,89	3,60	2.568.924,33	946.972,75	3.573.546,75	3,69	3.216.613,47
Administração Financeira	1.239.482,70	1.359.482,70	175.858,40	923.966,39	0,79	435.516,31	193.788,83	765.759,34	0,79	593.723,36
Controle Interno	265.180,00	265.180,00	32.804,37	147.470,21	0,13	117.709,79	32.965,10	145.745,85	0,15	119.434,15
Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Tecnologia da Informação	560.000,00	624.682,53	90.752,59	439.370,67	0,37	185.311,86	95.821,26	338.423,49	0,35	286.259,04
Formação de Recursos Humanos	215.000,00	215.000,00	44.140,98	161.219,50	0,14	53.780,50	37.935,24	155.013,76	0,16	59.986,24
Administração de Receitas	746.588,80	923.588,80	58.277,14	518.529,30	0,44	405.059,50	92.007,30	446.783,07	0,46	476.805,73
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.869.250,00	2.380.033,54	185.966,49	1.644.420,97	1,40	735.612,57	279.392,98	1.592.059,60	1,64	787.973,94
Defesa Civil	61.250,00	612.033,54	(92.059,97)	494.892,69	0,42	117.140,85	10.352,12	490.791,21	0,51	121.242,33

Informação e Inteligência	1.808.000,00	1.768.000,00	278.026,46	1.149.528,28	0,98	618.471,72	269.040,86	1.101.268,39	1,14	666.731,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.858.400,00	4.827.283,61	638.675,11	2.535.375,83	2,16	2.291.907,78	496.177,41	2.006.759,52	2,07	2.820.524,09
Assistência ao Idoso	221.700,00	526.628,39	78.091,28	398.950,96	0,34	127.677,43	79.529,28	325.503,96	0,34	201.124,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	369.200,00	1.078.363,88	108.099,77	431.838,33	0,37	646.525,55	82.329,67	289.286,11	0,30	789.077,77
Assistência Comunitária	2.267.500,00	3.222.291,34	452.484,06	1.704.586,54	1,45	1.517.704,80	334.318,46	1.391.969,45	1,44	1.830.321,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.054.959,01	19.054.959,01	2.418.079,95	10.059.532,45	8,57	8.995.426,56	2.410.899,16	9.973.499,00	10,30	9.081.460,01
Previdência do Regime Estatutário	18.180.959,01	18.180.959,01	2.331.729,78	9.685.517,81	8,25	8.495.441,20	2.331.729,78	9.685.517,81	10,00	8.495.441,20
Administração Geral	874.000,00	874.000,00	86.350,17	374.014,64	0,32	499.985,36	79.169,38	287.981,19	0,30	586.018,81
SAÚDE	35.052.103,91	47.472.973,19	9.403.372,81	30.964.978,38	26,38	16.507.994,81	6.572.533,14	24.707.820,41	25,51	22.765.152,78
Atenção Básica	15.029.806,10	20.917.653,41	3.545.074,55	11.828.532,28	10,08	9.089.121,13	2.576.597,87	9.517.970,72	9,83	11.399.682,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.214.964,81	19.815.413,81	4.837.065,41	14.423.224,68	12,29	5.392.189,13	3.020.002,37	10.934.383,77	11,29	8.881.030,04
Suporte Profilático e Terapêutico	868.377,00	1.045.566,81	127.701,37	805.142,42	0,69	240.424,39	73.715,21	526.747,48	0,54	518.819,33
Vigilância Sanitária	508.403,00	556.825,54	84.389,95	362.908,01	0,31	193.917,53	85.699,26	357.722,45	0,37	199.103,09
Vigilância Epidemiológica	253.409,00	339.508,76	33.593,19	201.025,49	0,17	138.483,27	48.144,12	191.632,38	0,20	147.876,38
Administração Geral	4.177.144,00	4.798.004,86	775.548,34	3.344.145,50	2,85	1.453.859,36	768.374,31	3.179.363,61	3,28	1.618.641,25
TRABALHO	310.000,00	360.000,00	44.343,16	219.368,84	0,19	140.631,16	49.399,39	192.287,17	0,20	167.712,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	360.000,00	44.343,16	219.368,84	0,19	140.631,16	49.399,39	192.287,17	0,20	167.712,83
EDUCAÇÃO	35.303.736,93	58.896.502,84	7.296.143,36	28.273.956,55	24,08	30.622.546,29	5.909.818,82	22.899.220,41	23,64	35.997.282,43
Ensino Fundamental	18.148.536,29	31.188.870,65	3.811.204,73	15.046.335,31	12,82	16.142.535,34	3.035.746,73	11.959.613,92	12,35	19.229.256,73
Ensino Médio	700.373,00	1.126.245,02	138.167,00	689.995,17	0,59	436.249,85	155.000,00	584.828,17	0,60	541.416,85
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	76.500,00	29.200,00	1.622,89	11.075,33	0,01	18.124,67	893,15	6.314,89	0,01	22.885,11
Educação Infantil	12.190.550,64	21.675.773,13	2.218.438,06	9.740.614,78	8,30	11.935.158,35	2.200.495,77	8.382.207,09	8,65	13.293.566,04
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	2.409.624,00	3.746.576,83	825.635,53	2.211.562,68	1,88	1.535.014,15	428.655,57	1.664.837,66	1,72	2.081.739,17
Administração Geral	1.755.153,00	1.128.837,21	301.075,15	574.373,28	0,49	554.463,93	89.027,60	301.418,68	0,31	827.418,53
CULTURA	1.246.700,00	2.338.589,68	251.088,11	840.339,88	0,72	1.498.249,80	223.487,16	690.605,04	0,71	1.647.984,64
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.000,00	11.000,00	2.000,00	4.300,80	0,00	6.699,20	3.035,36	3.035,36	0,00	7.964,64
Difusão Cultural	1.235.700,00	2.327.589,68	249.088,11	836.039,08	0,71	1.491.550,60	220.451,80	687.569,68	0,71	1.640.020,00
DIREITOS DA CIDADANIA	134.000,00	204.000,00	37.617,16	52.673,50	0,04	151.326,50	136,41	14.795,92	0,02	189.204,08
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.000,00	204.000,00	37.617,16	52.673,50	0,04	151.326,50	136,41	14.795,92	0,02	189.204,08
URBANISMO	11.024.221,00	37.526.317,98	1.840.356,50	8.423.197,70	7,18	29.103.120,28	1.821.217,75	6.550.841,18	6,76	30.975.476,80
Infra-Estrutura Urbana	7.036.654,00	33.347.879,98	1.479.603,40	5.196.016,18	4,43	28.151.863,80	1.173.262,64	4.138.832,44	4,27	29.209.047,54
Serviços Urbanos	3.987.567,00	4.178.438,00	360.753,10	3.227.181,52	2,75	951.256,48	647.955,11	2.412.008,74	2,49	1.766.429,26
HABITAÇÃO	142.290,00	142.290,00	25.634,18	86.938,93	0,07	55.351,07	25.634,18	86.938,93	0,09	55.351,07
Habitação Urbana	142.290,00	142.290,00	25.634,18	86.938,93	0,07	55.351,07	25.634,18	86.938,93	0,09	55.351,07
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.463.940,00	2.862.940,00	29.195,56	2.301.478,60	1,96	561.461,40	569.097,66	1.343.410,62	1,39	1.519.529,38
Preservação e Conservação Ambiental	409.940,00	555.940,00	9.195,56	167.931,36	0,14	388.008,64	25.576,31	98.789,54	0,10	457.150,46
Controle Ambiental	2.054.000,00	2.307.000,00	20.000,00	2.133.547,24	1,82	173.452,76	543.521,35	1.244.621,08	1,28	1.062.378,92
AGRICULTURA	2.359.081,00	3.144.423,49	475.542,12	1.974.425,18	1,68	1.169.998,31	452.255,06	1.851.972,87	1,91	1.292.450,62
Promoção da Produção Agropecuária	2.359.081,00	3.144.423,49	475.542,12	1.974.425,18	1,68	1.169.998,31	452.255,06	1.851.972,87	1,91	1.292.450,62
INDÚSTRIA	764.486,10	1.106.486,10	107.640,21	435.266,58	0,37	671.219,52	113.992,51	413.986,54	0,43	692.499,56
Promoção Industrial	764.486,10	1.106.486,10	107.640,21	435.266,58	0,37	671.219,52	113.992,51	413.986,54	0,43	692.499,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	492.085,55	5.173.051,94	53.636,84	256.667,70	0,22	4.916.384,24	60.819,46	253.271,84	0,26	4.919.780,10
Turismo	492.085,55	5.173.051,94	53.636,84	256.667,70	0,22	4.916.384,24	60.819,46	253.271,84	0,26	4.919.780,10
ENERGIA	3.891.275,00	5.391.275,00	539.029,26	2.609.080,32	2,22	2.782.194,68	123.682,33	936.934,05	0,97	4.454.340,95
Energia Elétrica	3.891.275,00	5.391.275,00	539.029,26	2.609.080,32	2,22	2.782.194,68	123.682,33	936.934,05	0,97	4.454.340,95
TRANSPORTE	2.639.450,00	6.953.960,18	691.656,85	3.585.235,18	3,05	3.368.725,00	581.748,12	3.186.356,67	3,29	3.767.603,51
Transporte Rodoviário	2.639.450,00	6.953.960,18	691.656,85	3.585.235,18	3,05	3.368.725,00	581.748,12	3.186.356,67	3,29	3.767.603,51
DESPORTO E LAZER	1.147.427,50	2.221.141,34	233.649,11	1.064.089,78	0,91	1.157.051,56	329.227,84	877.062,33	0,91	1.344.079,01
Desporto Comunitário	1.115.327,50	2.060.830,66	223.869,51	1.053.446,18	0,90	1.007.384,48	323.524,34	871.358,83	0,90	1.189.471,83
Lazer	32.100,00	160.310,68	9.779,60	10.643,60	0,01	149.667,08	5.703,50	5.703,50	0,01	154.607,18
ENCARGOS ESPECIAIS	9.102.497,45	9.059.815,43	1.295.815,07	5.358.571,53	4,56	3.701.243,90	1.258.744,31	5.178.958,22	5,35	3.880.857,21
Serviço da Dívida Interna	5.862.297,45	5.017.856,22	493.990,22	2.010.934,52	1,71	3.006.921,70	493.990,22	2.010.934,52	2,08	3.006.921,70
Outros Encargos Especiais	3.240.200,00	4.041.959,21	801.824,85	3.347.637,01	2,85	694.322,20	764.754,09	3.168.023,70	3,27	873.935,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.518.991,95	100.000,10	0,00	0,00	0,00	100.000,10	0,00	0,00	0,00	100.000,10
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.821.548,24	8.985.548,24	640.556,31	6.926.987,31	5,90	2.058.560,93	1.369.193,97	5.432.012,57	5,61	3.553.535,67
TOTAL (III) = (I + II)	156.079.035,36	235.171.475,92	28.206.023,15	117.392.864,11	100,00	117.778.611,81	24.773.266,23	96.864.203,30	100,00	138.307.272,62

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 19/09/2024, às 12:13:11.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.821.548,24	8.985.548,24	640.556,31	6.926.987,31	5,90	2.058.560,93	1.369.193,97	5.432.012,57	5,61	3.553.535,67
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	2.974,38	11.648,36	0,01	58.351,64	2.974,38	11.648,36	0,01	58.351,64
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	2.974,38	11.648,36	0,01	58.351,64	2.974,38	11.648,36	0,01	58.351,64
ESSENCIAL A JUSTIÇA	83.000,00	83.000,00	12.784,24	49.838,83	0,04	33.161,17	12.784,24	49.838,83	0,05	33.161,17
Defesa da Ordem Jurídica	42.000,00	42.000,00	6.299,35	24.546,38	0,02	17.453,62	6.299,35	24.546,38	0,03	17.453,62
Representação Judicial e Extrajudicial	41.000,00	41.000,00	6.484,89	25.292,45	0,02	15.707,55	6.484,89	25.292,45	0,03	15.707,55
ADMINISTRAÇÃO	1.570.779,26	1.570.779,26	49.466,31	1.380.160,78	1,18	190.618,48	246.810,66	978.030,72	1,01	592.748,54
Planejamento e Orçamento	117.000,00	117.000,00	12.139,34	52.460,78	0,04	64.539,22	12.139,34	52.460,78	0,05	64.539,22
Administração Geral	97.000,00	97.000,00	12.745,22	48.526,21	0,04	48.473,79	12.745,22	48.526,21	0,05	48.473,79
Administração Financeira	1.261.346,06	1.261.346,06	12.074,15	1.229.512,80	1,05	31.833,26	209.418,50	827.382,74	0,85	433.963,32
Controle Interno	13.500,00	13.500,00	1.553,86	6.085,90	0,01	7.414,10	1.553,86	6.085,90	0,01	7.414,10
Tecnologia da Informação	17.000,00	17.000,00	2.315,44	9.042,16	0,01	7.957,84	2.315,44	9.042,16	0,01	7.957,84
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	17.000,00	2.867,32	11.188,35	0,01	5.811,65	2.867,32	11.188,35	0,01	5.811,65
Administração de Receitas	47.933,20	47.933,20	5.770,98	23.344,58	0,02	24.588,62	5.770,98	23.344,58	0,02	24.588,62
SEGURANÇA PÚBLICA	90.000,00	90.000,00	14.499,92	56.810,98	0,05	33.189,02	14.499,92	56.810,98	0,06	33.189,02
Informação e Inteligência	90.000,00	90.000,00	14.499,92	56.810,98	0,05	33.189,02	14.499,92	56.810,98	0,06	33.189,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.600,00	71.600,00	8.001,24	31.419,73	0,03	40.180,27	8.001,24	31.419,73	0,03	40.180,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	6.100,00	949,54	3.260,48	0,00	2.839,52	949,54	3.260,48	0,00	2.839,52
Assistência Comunitária	70.500,00	65.500,00	7.051,70	28.159,25	0,02	37.340,75	7.051,70	28.159,25	0,03	37.340,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.000,00	91.000,00	12.411,48	57.617,99	0,05	33.382,01	12.411,48	57.617,99	0,06	33.382,01

Administração Geral	91.000,00	91.000,00	12.411,48	57.617,99	0,05	33.382,01	12.411,48	57.617,99	0,06	33.382,01
SAÚDE	2.707.475,36	2.707.475,36	224.168,54	2.104.064,59	1,79	603.410,77	429.665,58	1.692.971,80	1,75	1.014.503,56
Atenção Básica	1.320.662,05	1.320.662,05	109.406,98	995.727,81	0,85	324.934,24	279.920,74	759.492,77	0,78	561.169,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	430.557,00	430.557,00	67.004,57	263.202,46	0,22	167.354,54	67.004,57	263.202,46	0,27	167.354,54
Suporte Profilático e Terapêutico	12.810,00	12.810,00	2.041,00	7.955,04	0,01	4.854,96	2.041,00	7.955,04	0,01	4.854,96
Vigilância Sanitária	36.431,00	36.431,00	5.534,53	22.214,47	0,02	14.216,53	5.534,53	22.214,47	0,02	14.216,53
Vigilância Epidemiológica	17.678,00	17.678,00	2.597,18	10.257,16	0,01	7.420,84	2.597,18	10.257,16	0,01	7.420,84
Administração Geral	889.337,31	889.337,31	37.584,28	804.707,65	0,69	84.629,66	72.567,56	629.849,90	0,65	259.487,41
TRABALHO	17.000,00	17.000,00	2.555,23	9.980,05	0,01	7.019,95	2.555,23	9.980,05	0,01	7.019,95
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	17.000,00	17.000,00	2.555,23	9.980,05	0,01	7.019,95	2.555,23	9.980,05	0,01	7.019,95
EDUCAÇÃO	3.618.701,62	3.781.701,62	244.419,63	2.950.159,40	2,51	831.542,22	570.215,90	2.268.407,51	2,34	1.513.294,11
Ensino Fundamental	2.369.073,62	2.579.073,62	126.429,78	2.150.587,88	1,83	428.485,74	400.861,79	1.593.077,95	1,64	985.995,67
Ensino Superior	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	637.332,00	657.332,00	91.533,85	366.304,18	0,31	291.027,82	91.533,85	366.304,18	0,38	291.027,82
Educação Especial	127.067,00	207.067,00	26.456,00	103.568,34	0,09	103.498,66	26.456,00	103.568,34	0,11	103.498,66
Administração Geral	481.729,00	338.229,00	0,00	329.699,00	0,28	8.530,00	51.364,26	205.457,04	0,21	132.771,96
CULTURA	34.500,00	34.500,00	4.133,30	16.693,42	0,01	17.806,58	4.133,30	16.693,42	0,02	17.806,58
Difusão Cultural	34.500,00	34.500,00	4.133,30	16.693,42	0,01	17.806,58	4.133,30	16.693,42	0,02	17.806,58
URBANISMO	176.000,00	176.000,00	22.280,16	87.283,67	0,07	88.716,33	22.280,16	87.283,67	0,09	88.716,33
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	12.660,87	49.664,18	0,04	50.335,82	12.660,87	49.664,18	0,05	50.335,82
Serviços Urbanos	76.000,00	76.000,00	9.619,29	37.619,49	0,03	38.380,51	9.619,29	37.619,49	0,04	38.380,51
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.554,90	6.047,98	0,01	8.952,02	1.554,90	6.047,98	0,01	8.952,02
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.554,90	6.047,98	0,01	8.952,02	1.554,90	6.047,98	0,01	8.952,02
AGRICULTURA	53.600,00	53.600,00	9.444,87	39.935,20	0,03	13.664,80	9.444,87	39.935,20	0,04	13.664,80
Promoção da Produção Agropecuária	53.600,00	53.600,00	9.444,87	39.935,20	0,03	13.664,80	9.444,87	39.935,20	0,04	13.664,80
INDÚSTRIA	23.000,00	23.000,00	3.538,64	13.827,10	0,01	9.172,90	3.538,64	13.827,10	0,01	9.172,90
Promoção Industrial	23.000,00	23.000,00	3.538,64	13.827,10	0,01	9.172,90	3.538,64	13.827,10	0,01	9.172,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	2.012,73	7.859,35	0,01	8.140,65	2.012,73	7.859,35	0,01	8.140,65
Turismo	16.000,00	16.000,00	2.012,73	7.859,35	0,01	8.140,65	2.012,73	7.859,35	0,01	8.140,65
TRANSPORTE	95.100,00	95.100,00	11.027,58	42.992,79	0,04	52.107,21	11.027,58	42.992,79	0,04	52.107,21
Transporte Rodoviário	95.100,00	95.100,00	11.027,58	42.992,79	0,04	52.107,21	11.027,58	42.992,79	0,04	52.107,21
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.224,84	9.440,75	0,01	7.559,25	2.224,84	9.440,75	0,01	7.559,25
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.224,84	9.440,75	0,01	7.559,25	2.224,84	9.440,75	0,01	7.559,25
ENCARGOS ESPECIAIS	72.792,00	72.792,00	13.058,32	51.206,34	0,04	21.585,66	13.058,32	51.206,34	0,05	21.585,66
Serviço da Dívida Interna	72.792,00	72.792,00	13.058,32	51.206,34	0,04	21.585,66	13.058,32	51.206,34	0,05	21.585,66
JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***			***JERUSA CLERES HACK***			***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***			
Prefeito do Município de Rio Negro	Secretário Municipal da Fazenda			Controladora Interno			Contador			
CPF: 462.174.799-15	CPF: 003.688.709-95			CPF: 026.208.409-02			CPF: 661.060.959-49			
							CRC/PR 050232/O-9			

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:A681276A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 4º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.288.700,00	15.126.239,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.504.550,00	4.518.422,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.701.000,00	1.363.009,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.114.400,00	5.543.775,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.968.750,00	3.701.031,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.931.327,89	60.880.857,96
2.1- Cota-Parte FPM	47.574.648,81	33.252.974,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	43.085.453,63	31.334.266,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	4.489.195,18	1.918.708,80
2.2- Cota-Parte ICMS	31.594.679,08	21.878.184,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	324.360,95
2.4- Cota-Parte ITR	315.000,00	5.995,57
2.5- Cota-Parte IPVA	6.184.500,00	5.419.342,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	106.220.027,89	76.007.097,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	16.288.426,54	11.792.429,83
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.266.580,44	7.209.344,57
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.374.450,00	18.460.158,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.372.350,00	18.228.475,47
6.1.1- Principal	27.312.500,00	18.068.440,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.850,00	160.034,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.100,00	0,00
6.2.1- Principal	2.100,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	231.683,34
6.4.1- Principal	0,00	224.350,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.332,74

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	11.024.073,46	6.276.011,15
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	841.850,85	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	841.850,85	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	19.302.009,66	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.216.300,85	15.899.088,05	15.677.296,31	15.646.982,61	221.791,74
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.081.379,80	13.586.582,38	13.586.582,38	13.556.268,68	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.837.366,80	5.245.959,02	5.245.959,02	5.230.845,33	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.899.462,00	7.111.933,39	7.111.933,39	7.098.629,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.344.551,00	1.228.689,97	1.228.689,97	1.226.793,65	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.134.921,05	2.312.505,67	2.090.713,93	2.090.713,93	221.791,74
10.2.1- Educação Infantil	1.479.405,00	726.568,93	603.804,99	603.804,99	122.763,94
10.2.2- Ensino Fundamental	1.994.969,05	1.253.401,43	1.157.406,65	1.157.406,65	95.994,78
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	660.547,00	332.535,31	329.502,29	329.502,29	3.033,02
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD E DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.057.237,20	14.835.445,46	14.805.131,76	221.791,74	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.057.237,20	14.835.445,46	14.805.131,76	221.791,74	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.892.777,58	12.892.777,58	12.862.463,88	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.759.932,83	12.892.777,58	12.892.777,58	70,73
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.846.015,88	3.624.713,35	3.624.713,35	1.778.697,47	19,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.311.386,72	841.850,85	841.850,85	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.311.386,72	841.850,85	841.850,85	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.320.922,43	8.424.989,98	5.863.473,90	5.621.969,39	2.561.516,08
20.1- Educação Infantil	3.813.315,20	3.173.069,56	2.296.733,19	2.151.403,17	876.336,37
20.2- Ensino Fundamental	5.540.132,23	4.146.815,45	2.891.152,33	2.806.392,53	1.255.663,12
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	604.897,00	418.371,17	199.137,11	190.399,97	219.234,06
20.5- Administração Geral	1.362.578,00	686.733,80	476.451,27	473.773,72	210.282,53
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.511.353,63	20.831.496,93	18.480.738,72	18.222.231,52	2.350.758,21
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.983.082,20	8.998.592,71	7.999.492,40	7.839.048,69	999.100,31
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.528.271,43	11.832.904,22	10.481.246,32	10.383.182,83	1.351.657,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.863.473,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.792.429,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.778.697,47
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	75.100,29
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	15.802.105,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.001.774,40	15.802.105,97	20,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	836.255,97	501.599,98	750.465,61	75.100,29	10.690,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	588.922,41	283.523,54	503.132,05	75.100,29	10.690,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	247.333,56	218.076,44	247.333,56	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.139.322,72	3.522.408,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.704.950,00	2.147.740,20
31.1.1- Salário-Educação	1.807.500,00	1.239.188,83
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	589.950,00	419.359,65
31.1.4 - PNATE	307.500,00	281.551,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	207.640,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.621.959,22	697.603,05
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	812.413,50	677.065,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	21.501.978,56	5.046.517,32	2.517.080,36	2.461.666,03	2.529.436,96
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.203.018,13	961.321,45	602.014,07	589.762,34	359.307,38
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.694.378,37	3.045.770,30	1.310.706,81	1.274.873,21	1.735.063,49
32.3- ENSINO MÉDIO	1.126.245,02	689.995,17	584.828,17	584.828,17	105.167,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	29.200,00	5.433,29	2.834,55	2.834,55	2.598,74
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	343.648,83	335.534,57	11.076,63	3.747,63	324.457,94
32.8- OUTRAS	104.488,21	8.462,54	5.620,13	5.620,13	2.842,41
		DESPESAS	DESPESAS		
	DOTAÇÃO	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	ATUALIZADA	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	61.039.201,84	29.326.821,95	24.026.102,04	23.698.869,50	5.300.719,91
33.1- Despesas Correntes	43.843.598,01	27.412.547,99	23.815.679,41	23.488.446,87	3.596.868,58
33.1.1- Pessoal Ativo	25.154.164,80	13.954.363,54	13.954.363,54	13.922.781,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.676.433,21	13.458.184,45	9.861.315,87	9.565.665,18	3.596.868,58
33.2- Despesas de Capital	17.195.603,83	1.914.273,96	210.422,63	210.422,63	1.703.851,33
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	17.193.603,83	1.914.273,96	210.422,63	210.422,63	1.703.851,33

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.089.184,41	599.360,24
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.460.158,81	1.239.188,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.894.316,17	1.374.375,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.655.027,05	464.173,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.032.904,38	1.032.904,38
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	478.534,13	4.286,18
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.209.397,30	1.492.791,74
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 19/09/2024, às 12:20:31.		
1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		
NOTA:		

MARCOS AURÉLIO P. DA CRUZ	***THIAGO GUSTAVO P.***	***JERUSA CLERES HACK***	***JAMES KARSON VALÉRIO***
Contador CRC 050232/O-9	Secretário De Fazenda	Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:59238369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - CONVOCAÇÃO Nº 20/2024

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se no dia 04 de Outubro de 2024 na Secretaria Municipal de Saúde às 09:00 horas, para tomar posse do cargo .

Rolândia, 30 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.364-23	MURIEL MATIAS MELO	MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA
014.703.226-20	ANA CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA GROSSI	MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA
014.703.179-35	CAROLINA DORIGON BANTLE	MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA
014.703.315-38	RAQUEL TIEMI TAKATA	MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA
014.703.170-51	BRUNA MONTEIRO AGUIAR	MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA
014.703.228-95	MARIA LUIZA NONINO	DENTISTA - PSF
014.703.292-32	WILLIAN LUCAS CAMPOS PEREIRA	DENTISTA – PSF
014.703.337-91	PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.260-32	ALMIR FERNANDO DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.257-14	BRUNA APARECIDA ANDRADE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.286-07	LIRIA EIKO DE BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF
014.703.363-02	MARCIA REGINA SUZI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF
014.703.246-02	GABRIELA LORENA MASSARDI	PSICÓLOGO
014.703.260-89	DENISE SAYURI ABE	PSICÓLOGO
014.703.272-47	EVA LORENA ARANTES BUGNI	ENFERMEIRO - PSF
014.703.303-04	DANIELA REMESIK CAVALLI AIRES FERREIRA LIMA	FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO
014.703.282-93	SANDRA RAQUEL RIBEIRO GUIMARÃES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.218-41	DIANA RAFAELA MENDES DE MELLO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.286-63	CESAR DE ARRUDA PENTEADO	CONDUTOR SOCORRISTA
014.703.192-70	DIEGO PAULINO	CONDUTOR SOCORRISTA
014.703.211-32	DAIANE JERONIMO DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA
014.703.192-58	MAGNO FERNANDO DE PAULA	ENFERMEIRO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:18079A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO DE GASTOS 4º BIMESTRE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RETIFICADO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br			**Usuário: Maicon Hendges**		**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1410-5729-640		
Execução da Despesa por Natureza/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/07/2024 até 31/08/2024								
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3 Despesas Correntes	44.125,00	0,00	0,00	44.125,00	0,00	24.134,00	0,00	19.991,00
3.3 Outras Despesas Correntes	44.125,00	0,00	0,00	44.125,00	0,00	24.134,00	0,00	19.991,00
3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00
3.3.50.43. transferências a instituições privadas de assistência social	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00
3.3.90 Aplicações Diretas	32.925,00	0,00	0,00	32.925,00	0,00	12.934,00	0,00	19.991,00
3.3.90.30 Material de Consumo	19.990,00	0,00	0,00	19.990,00	0,00	0,00	0,00	19.990,00
3.3.90.30. gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de expediente	398,00	0,00	0,00	398,00	0,00	0,00	0,00	398,00
00000 - Sem controle de despesa	398,00	0,00	0,00	398,00	0,00	0,00	0,00	398,00
3.3.90.30. Material didático	19.592,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00
00000 - Sem controle de despesa	19.592,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.935,00	0,00	0,00	12.935,00	0,00	12.934,00	0,00	1,00
3.3.90.39. serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	12.935,00	0,00	0,00	12.935,00	0,00	12.934,00	0,00	1,00
00000 - Sem controle de despesa	12.935,00	0,00	0,00	12.935,00	0,00	12.934,00	0,00	1,00
Total Geral:	44.125,00	0,00	0,00	44.125,00	0,00	24.134,00	0,00	19.991,00

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:9048578E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO DE GASTOS 2 QUADRIMESTRE CRIANÇA E ADOLESCENTE RETIFICADO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR									
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					**Usuário: Maicon Hendges**		**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br							1793-3413-880		
Execução da Despesa por Natureza/Controle									
Valores em R$ - Período: 01/05/2024 até 31/08/2024									
		Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3	Despesas Correntes	56.843,74	0,00	0,00	56.843,74	0,00	36.852,74	0,00	19.991,00
3.3	Outras Despesas Correntes	56.843,74	0,00	0,00	56.843,74	0,00	36.852,74	0,00	19.991,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00
3.3.50.43.	transferências a instituições privadas de assistência social	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00
3.3.90	Aplicações Diretas	37.943,74	0,00	0,00	37.943,74	0,00	17.952,74	0,00	19.991,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.380,74	0,00	0,00	20.380,74	0,00	390,74	0,00	19.990,00
3.3.90.30.	gêneros de alimentação	390,74	0,00	0,00	390,74	0,00	390,74	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	390,74	0,00	0,00	390,74	0,00	390,74	0,00	0,00
3.3.90.30.	material de expediente	398,00	0,00	0,00	398,00	0,00	0,00	0,00	398,00
	00000 - Sem controle de despesa	398,00	0,00	0,00	398,00	0,00	0,00	0,00	398,00
3.3.90.30.	Material didático	19.592,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00
	00000 - Sem controle de despesa	19.592,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.563,00	0,00	0,00	17.563,00	0,00	17.562,00	0,00	1,00
3.3.90.39.	serviços de comunicação em geral	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	serviços gráficos e editoriais	3.378,00	0,00	0,00	3.378,00	0,00	3.378,00	0,00	0,00
	00000 - Sem controle de despesa	3.378,00	0,00	0,00	3.378,00	0,00	3.378,00	0,00	0,00
3.3.90.39.	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	12.935,00	0,00	0,00	12.935,00	0,00	12.934,00	0,00	1,00
	00000 - Sem controle de despesa	12.935,00	0,00	0,00	12.935,00	0,00	12.934,00	0,00	1,00
Total Geral:		56.843,74	0,00	0,00	56.843,74	0,00	36.852,74	0,00	19.991,00

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:114930B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2° QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA

2º QUADRIMESTRE 2024.

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":*
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".
O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*
III - Município; 60% (sessenta por cento).".
Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF abaixo os valores apurados pela contabilidade do Legislativo Municipal conforme anexo I - **Demonstrativo da Despesa com Pessoal** até o 2º Quadrimestre de 2023.

Setembro de 2023 a Agosto de 2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**1.818.703,22**
PESSOAL ATIVO	**1.818.703,22**
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	**0,00**
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART.19 § 1º LRF	**0,00**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	**1.818.703,22**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL – AJUSTADA	**72.893.545,39**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**2,50%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 6,00%.	**4.373.612,72**
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 5,70%.	**4.154.932,09**
LIMITE ALERTA (Inciso II parágrafo 1º Art.59 da LRF) 5,4%	**3.936.251,45**

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo Municipal até o 2º Quadrimestre de 2024 obteve o percentual de 2,50% (dois vírgula cinquenta) em pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":*
1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo-a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do art. 54 da Lei 101/2000 LRF já ficou claro o gasto com pessoal num percentual de 2,50% (dois vírgula cinquenta) sendo então que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite: "

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Inciso I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela Administração do Legislativo Municipal não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de Agosto de 2024";
As disponibilidades em 31 de Agosto de 2024 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**443.070,60**
Banco Conta Movimento	0,00
Banco Conta Aplicação	443.070,60

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 Balanço Financeiro** em 31 de Agosto de 2024 é de R$ 443.070,60 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta reais e sessenta centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1 - Liquidadas":
Os restos a pagar em 31 de Agosto de 2024 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	**0,00**
Restos a Pagar Processado	0,00
Do Exercício	0,00
De exercícios Anteriores	0,00

O montante de restos a pagar processados pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** em 31 de Agosto de 2024 é de R$ **0,00 (Zero).**

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"

Todas as despesas realizadas no período até o 2º quadrimestre de 2024 foram devidamente contabilizadas e liquidadas pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** tendo o valor de R$ **0,00 (Zerado)**;

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve qualquer despesa deixada de ser empanhada ou liquidada por falta de disponibilidade de caixa bem como não foi cancelado qualquer empenho.

***"§ 1º** O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*

A Administração do Legislativo Municipal para dar cumprimento o § 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório:

- Valdecir Baldessar – Presidente "Ordenador da Despesa";

- Joel Piekler - "Financeiro";

- Rosane Aparecida Penso - "Responsável, Controle Interno Seccional"

- Vilsom Spada - "Responsável pelo Controle Interno UCC"

***"§ 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".*

Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF. O Legislativo Municipal convocou através de **Edital de convocação de Audiência Pública de nº 003/2024** de 02 de Setembro de 2024 a população para Audiência Pública do Legislativo. A ser realizada em **27 de Setembro de 2024 as 14:00 horas na Sede do Legislativo Municipal,** para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.
Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 1º **Semestre de 2024** foi publicado em 30 de Julho de 2024. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

Conclusão

Temos a Concluir que foram Cumpridas as Metas Fiscais, do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e a avaliação do presente relatório foi discutido em Audiência Pública e **Aprovado** dando assim continuidade na administração para fazer cada vez mais uma administração transparente, dando publicidade de seus atos e dentro da economicidade.

Legislativo Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Setembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR -
Presidente "Ordenador da Despesa";

JOEL PIEKLER -
"Financeiro";

ROSANE APARECIDA PENSO -
"Responsável, Controle Interno Seccional"

VILSOM SPADA -
"Responsável pelo Controle Interno UCC"

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:4775A82E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 912 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 912 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 160.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 9 de 2024**		**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Suplementações / Reduções			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
172 3.3.90.37.00.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
409159	27/09/2024	Reducao de Credito	28.600,00			
176 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
409152	27/09/2024	Reducao de Credito	35.000,00			
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
184 3.3.72.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
409110	27/09/2024	Credito Suplementar	160.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**160.000,00**	**160.000,00**	**63.600,00**	**63.600,00**
Total Orgão			**160.000,00**	**160.000,00**	**63.600,00**	**63.600,00**
Suplementações / Reduções			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
283 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	14.900,00	14.900,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
409145	27/09/2024	Reducao de Credito	14.900,00			
295 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	11.600,00	11.600,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
409138	27/09/2024	Reducao de Credito	11.600,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**26.500,00**	**26.500,00**
Suplementações / Reduções			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL						
12		Educação				
12365		Educação Infantil				
123650025		MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL				
1236500252.038000		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS				
319 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica -		25% Educação		
409131	27/09/2024	Reducao de Credito	13.000,00			
320 3.3.90.35.00.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	6.900,00	6.900,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica -		25% Educação		
409124	27/09/2024	Reducao de Credito	6.900,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**19.900,00**	**19.900,00**
Suplementações / Reduções			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL						
12		Educação				
12367		Educação Especial				
123670026		EDUCAÇÃO ESPECIAL				
1236700262.041000		MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL				
326 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
409117	27/09/2024	Reducao de Credito	20.000,00			

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 9 de 2024**			**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
327 3.3.90.31.00.00.00		**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI**	**0,00**	**0,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
Suplementações / Reduções			No Período	No Ano	No Período	No Ano
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
409169	27/09/2024	Reducao de Credito	16.000,00			
328 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
409176	27/09/2024	Reducao de Credito	14.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**96.400,00**	**96.400,00**

Total Geral		**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	26.500,00	26.500,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica -	0,00	0,00	19.900,00	19.900,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	160.000,00	160.000,00	63.600,00	63.600,00
Total Geral		**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 27/Set/2024, 11h e 57m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:8B980125

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
2º QUADRIMESTRE 2024

c/ Relatório Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2024 EXECUTIVO
Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":*
III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*
III - Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme **anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 2º Quadrimestre de 2024.
LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "a" – Anexo I

Setembro de 2023 a Agosto de 2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	31.716.039,79
PESSOAL ATIVO	29.641.406,07
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	1.449.095,81
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, § 1º DA LRF).	218.293,45
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (exceto elemento 34).	407.244,46
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19 parágrafo 1º da LRF)	2.604.725,08
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	29.114.314,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL - AJUSTADA	72.893.545,39
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**39,94%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 54%	39.362.514,51
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 51,3%	37.394.388,79
LIMITE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6%	35.426,263,06

Apresentado os valores acima e analisados, o município até o 2º quadrimestre de 2024 obteve o percentual de **39,94%** (trinta e nove vírgula zero noventa e quatro por cento) em despesas com pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":* ***- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:***

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"
No quadro do art.54 da Lei 101/2000 LRF, ficou evidenciado o gasto com pessoal num percentual de 39,94% (trinta e nove vírgula noventa e quatro por cento), percentual dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"(B) Dividas consolidada e mobiliária;"
O relatório da contabilidade no **anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 2º Quadrimestre de 2024, abaixo apresentamos movimentação da dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF até o 2º quadrimestre de 2024.
LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" – Anexo II

		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA	1.193.298,89	1.108.616,02	1.023.753,67	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	1.193.298,89	1.108.616,02	1.023.753,67	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores 5/5/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	979.648,45	902.813,29	825.978,13	0,00
Internos	979.648,45	902.813,29	825.978,13	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	213.650,44	205.802,73	197.775,54	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	213.650,44	205.802,73	197.775,54	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	10.408.115,21	14.604.241,32	19.664.600,02	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.408.003,95	14.606.283,90	19.652.463,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.549.130,24	16.421.198,86	21.144.571,03	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	141.126,29	1.777.913,97	1.457.031,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	37.000,99	35.076,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	111,26	-2.042,58	12.136,82	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-9.214.816,32	-13.495.625,30	-18.640.846,35	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	70.692.337,63	75.050.013,32	76.565.961,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.556.869,00	1.556.869,00	1.439.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	69.135.468,63	73.493.144,32	75.126.961,39	0,00
% da DC Sobre a RCL	1,73%	1,51%	1,36%	0,00%
% da DCL Sobre a RCL	-13,33%	-18,36%	-24,81%	0,00%
Limite Definido pela Resolução do SENADO FEDERAL; (120% da RCL Ajustada)	82.962.562,36	88.191.773,18	90.152.353,67	0,00
LIMITE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF); (108%da RCL Ajustada)	74.666.306,12	79.372.595,87	81.137.118,30	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Até o 3º quadrimestre	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Anteriores a 05/05/2000 (não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não Processados	11.973.756,88	8.643.463,61	4.655.893,04	0,00

"(C) Concessão de garantias;"

O relatório da Contabilidade demonstra no **anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até 2º quadrimestre de 2024, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º da Lei 101/2000 LRF, conforme demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "c" e art. 40, Parágrafo 1º – Anexo III

		SALDO DO EXERCICIO DE 2024		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera. Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	70.692.337,63	75.050.013,32	76.565.961,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.556.869,00	1.556.869,00	1.439.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	69.135.468,63	73.493.144,32	75.126.961,39	0,00
% do TOTAL DAS GARATIAS Sobre a RCL	0,00%	0,00 %	0,00%	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal(art.9º da Res.43/01 - 22%	15.209.803,10	16.168.491,75	16.527.931,51	0,00
Limite de Alerta (inciso III do Par4ágrado 1º do /art 59 da LRF) - 90%	13.688.822,79	14.551.642,58	14.875.138,36	0,00

"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"

O relatório da contabilidade constante do **Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão fiscal (RGF)** até o 2º Quadrimestre de 2024 demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Art 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	29.114.314,71	39,94%
Limite Máximo (incisos I,II e III. Art.20 da LRF)	39.362.514,51	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	37.394.388,79	51,30%

DIVIDA	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-18.640.846,35	-24,81%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.152.353,67	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.527.931,51	22,00%

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	12.020.313,82	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita	5.258.887,30	7,00%

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF não tendo realizado operação de crédito em relação a Receita Corrente Líquida até o 2º quadrimestre de 2024 e não foi realizada qualquer Operação de Crédito por antecipação da receita.

"*(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".*
O Item "E" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II da Lei 101/2000 LRF, que diz "*A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º do Art. 165 da Constituição Federal e":*

II – (VETADO)
O Inciso II do Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.
"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"
Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Incisos I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":
"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de agosto de 2024";
As disponibilidades em 31 de agosto de 2024 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**20.701.500,43**
Banco Conta Movimento	0,00
Outros Bancos	0,00
Banco Conta Aplicação Financeira	20.701.500,43

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 - Balanço Financeiro** em 31 de agosto de 2024 é de R$ 20.701.500,43 (vinte milhões setecentos e um mil quinhentos reais e quarenta e três centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"
"1 - Liquidadas":
Os restos a pagar em 31 de agosto de 2024 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:
LRF, Art.55, Inciso III, alínea "b":

Do Exercício	1.388.241,00
De exercícios Anteriores	88.739,68
Restos a Pagar Processados	**1.476.980,68**
Do Exercício	7.766.974,50
De exercícios Anteriores	4.507.086,70
Restos a Pagar Não Processados	**12.274.061,20**
TOTAL OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS À PAGAR	**13.751.041,88**

O montante de restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo **VI Demonstrativo de restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 31 de agosto de 2024 é de R$ 13.751.041,88 (treze milhões setecentos e cinquenta e um mil quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas até o 2º quadrimestre de 2024 foram devidamente contabilizadas pelo Setor de Finanças conforme anexo **II da LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" do Relatório de Gestão Fiscal** tendo em caixa um valor de **R$ 20.701.500,43 (vinte milhões setecentos e um mil quinhentos reais e quarenta e três centavos).**
"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve qualquer movimentação.

"(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38".
O art. 38 da Lei 101/2000 LRF diz que "*A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";*
II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
IV - estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.
O art. 38, incisos II e IV alínea "b" da Lei 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se refere à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 2º quadrimestre de 2024, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não á que se falar, e no Inciso IV alínea "b" pois não há encerramento de mandato para prefeito municipal.

"Parágrafo 1º *O relatório dos titulares mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório Srs:
- Fernando Alberto Cadore – Prefeito "Ordenador da Despesa";
- Anito Geraldo Racheli - Secretário de Finanças "Responsável pelas Finanças";
- Rodrigo Base – Contador "Responsável pela Administração";
- Vilsom Spada – UCCI – Unidade Central de Controle Interno "Responsável pelo controle Interno".

"Parágrafo 2º *O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".*
Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública sob nº 003/2024 de 03 de setembro de 2024, convoca a população para Audiência Pública, que foi **realizada as 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2024** na Sede do Legislativo Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º **semestre de 2024** foram publicados em 25 de julho de 2024. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Os Relatórios da Execução Orçamentária do **1º bimestre de 2024** foram publicados em 26 de março de 2024. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Os Relatórios da Execução Orçamentária do **2º bimestre de 2024** foram publicados em 21 de maio de 2024. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Os Relatórios da Execução Orçamentária do **3º bimestre de 2024** foram publicados em 25 de julho de 2024. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Os Relatórios da Execução Orçamentária do **4º bimestre de 2024** foram publicados em 17 de setembro de 2024. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

***"Parágrafo 3º** O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º do Art.51.".*

No art. 51 parágrafos 2º da Lei 101/2000 LRF diz que Art.51 "*O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público*." Parágrafo 2º se refere **"***O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária*".
Com relação ao parágrafo 3º do Art.55 da Lei 101/2000 LRF vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretária do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **1º bimestre de 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.8P.22-C datado de 27/03/2024.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **2º bimestre de 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.B4.GT-H datado de 20/05/2024.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **3º bimestre de 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.DX.KZ-1 datado de 15/07/2024.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **4º bimestre de 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.FJ.WP-F datado de 15/09/2024.
RGF - Relatório de Gestão Fiscal **1º Semestre 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.DJ.74-Y datado de 15/07/2024.
SADIPEM – Sistema de Analise da Dívida Pública Operação de Crédito **ano base 2023**, conforme Código de recibo de Homologação em data de 26/01/2024.
BALANÇO ANUAL (DCA) – **ano base 2023**, conforme Código de recibo de Homologação nº 05.58.FH-Q, datado de 26/01/2024.

***"Parágrafo 4º** Os relatórios referidos nos art. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".*
Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a 4.320/64, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Temos a Concluir que a Execução Orçamentária apresentou dentro dos limites a execução das receitas e despesas, bem como a execução Financeira no 2º quadrimestre de 2024. O limite de gastos com Pessoal encontra-se com índice de 39,94% (trinta e nove vírgula noventa e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determina o limite máximo de 54,00% (cinquenta e quatro por cento). Com relação aos índices de Saúde e Educação estão sendo cumpridos conforme legislação em vigor ainda com relação ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resolução dos Conselhos do Direito da Criança e Adolescente e Conselho de Assistência Social conforme determina a Legislação do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). A avaliação do relatório acima apresentado em Audiência Pública no Legislativo Municipal analisado e aprovado pelos presentes.

Salto do Lontra, 27 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito - "Ordenador da Despesa";

ANITO GERALDO RACHELI
Secretário De Finanças - "Responsável Pelas Finanças";

RODRIGO BASE
Contador - "Responsável Pela Administração";

VILSOM SPADA
UCCI – Unidade Central de Controle Interno
"Responsável Pelo Controle Interno"

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:958B28CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO 80.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	427,78	427,78
1	2	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	31,96	31,96
1	3	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	137,11	137,11
1	4	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	41,19	41,19
1	5	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	4,03	4,03
1	6	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,15	58,15
1	7	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,46	66,46
1	8	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,15	58,15
1	9	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,82	59,82
1	10	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,25	82,25
1	11	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	132,92	132,92
1	12	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,25	82,25
1	13	DETECTA PLUS LC AUTOMO - OF 005053	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	99,68	99,68
1	14	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,25	82,25
1	15	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	37,38	37,38
1	16	CRISTALIZAÇÃO DE PARAB - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	29,08	29,08
1	17	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	120,46	120,46
1	18	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	54,00	54,00
1	19	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	38,20	38,20
1	20	PROTETOR PARA MOTOR 300 M - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	61,48	61,48
1	21	LIMPA EVAPORADOR DE AR COND - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	154,52	154,52
1	22	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	52,42	52,42
1	23	REPARADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	56,49	56,49

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1.968,03

Salto do Lontra, 27 de setembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BD83C332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade a legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **KUADRADUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de nº 03.775.336/0001-14, com sede na Av. Distrito Federal, 1340, centro, CEP:87.701-310, na cidade de Paranavaí, no Estado de Paraná, com valor aproximado de R$6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE. COR AZUL BEBE CLARO, GOLA DA MESMA COR DA CAMISETA, MANGAS PERSONALIZADAS QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA NA FRENTE E PERSONALIZADO DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, PERSONALIZADO LADO ESQUERDO, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA ,MA,GA,GGA)., TAMANHO G ADULTO, CONFORME LAYOUT, APRESENTAR LAUDO DOS TECIDOS RECONHECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, NBR 13371:2005 - NBR 13460:1995 - NBR 13384.	UND	PRÓPRIA	250	R$ 25,90	R$ 6.475,00

AMERIFORME INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º 49.225.981/0001-64, Rua Otimismo, 58, Jardim Boer I, CEP: 13.477-680, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, com valor aproximado de R$ 19.034,80 (dezenove mil trinta e quatro reais e oitenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	CAMISETE FEMININA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA CURTA ANTI ODOR BORDADO NO LADO ESQUERDO FRENTE BRSÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZULO ROYAL PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTOES, TAMANHO 36 AO 50.TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALCODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER RECICLADO E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5%.	UND.	PRÓPRIA	40	R$ 71,90	R$ 2.876
6	CAMISA MASCULINA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA LONGA ANTI ODOR BORDADO NO LADO ESQUERDO FRENTE BRSÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZULO ROYAL PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTOES, TAMANHO 02 AO 08.TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALCODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER RECICLADO E 33% ALGODÃO ? (TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5%.	UND.	PRÓPRIA	20	R$ 73,90	R$ 1.478
7	CAMISA MASCULINA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA LONGA ANTI ODOR BORDADO NO LADO ESQUERDO FRENTE BRSÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZULO ROYAL PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTOES, TAMANHO 02 AO 08.TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALCODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER RECICLADO E 33% ALGODÃO ? (TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5%.	UND.	PRÓPRIA	40	R$ 70,00	**R$ 2.800,00**
8	JALECO BRANCO, RETO MASCULINO, MANGA LONGA E CURTA, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO O BRASÃO DO MUNICIPIO TAMANHO P AO EXGG, COMPRIMENTO MÉDIO. TECIDO0: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COMO POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE ./+ 5%.	UND.	PRÓPRIA	30	R$ 71,00	**R$ 2.130,00**
9	JALECO BRANCO, CINTURADO FEMININO, MANGA LONGA E CURTA COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO O BRSÃO DO MUNICIPIO TAMANHO P AO EXGG. COMPRIMENTO MÉDIO. TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALGODÃO, COM PRETEÇÃO UPF 15 E COMO POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE -/+ 5%.	UND.	PRÓPRIA	80	R$ 75,01	**R$ 6.000,80**
17	JALEQUINHO EM TECIDO GABARDINE, EM GOLA PADRE, COM BOTOES REDONDOS ENCAPADOS COM TECIDOS DA MESMA COR (COR A DEFINIR), COM PENSES NA FRENTE EM CIMA E NAS LATERAIS, COM BOLSOS NA FRENTE, E COM PENSES ATRAS. CALÇA NO TECIDO GABARDINE COR (A DEFINIR) COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRAS COM DOIS BOLSOS LATERAIS.	UND.	PRÓPRIA	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00

ANGELO BERGAMASCO GUILHERME-VESTUARIO-ME, inscrito no CNPJ de n.º47.025.414/0001-39, Av. Curitiba, 228, sala 01, centro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paicandu, Estado do Paraná, com valor aproximado de R$1.120,00 (um mil cento e vinte reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	CALÇAS DE BRIM PESADO NA COR CINZA ESCURO PODENDO SER ALTERADA A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COM DOIS LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. NUMEROS 34 AO 60. TECIDO 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D´ ÁGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COPOSIÇÃO: 100%.	UND	PRÓPRIA	20	R$ 56,00	R$ 1.120,00

PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ de n.º48.151.779/0001-72, Rua Moacir Bastiani, 30, Campo Novo, CEP:91.787-141, na cidade de Porto Alegre, Estado do Paraná, com valor aproximado de R$1.168,00 (um mil cento e sessenta e oito reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	COLETE DE BRIM COR CINZA ESCURO, COM 02 BOLSOS PARTE INFERIOR LADO ESQUERDO EM SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICIPIO TERRA DE GENTE FELIZ, LADO DIREITO LOGO DO VIGIASUS NA COR BRANCA, PODENDO SE ALTERADA DE	UND	PRÓPRIA	16	R$ 73,00	R$ 1.168,00

	ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHOS P AO G ADULTO, MANGA CAVADA TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+. E MARCA D´ ÁGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO.					

RENATO BANDOLIN CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ de n.º80.046.857/0001-81, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 2805, Jardim São Jorge, CEP:87.711-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
18	CALÇA JEANS COM 02 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS ESTILO JEANS E COM 02 BOLSOS TRASEIROS INTERNOS, COM BOTÃO NA FRENTE E ZIPER TAMANHOS 32 A 60.	UND	PRÓPRIA	100	R$ 49,90	R$ 4.990,00

L.M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º00.147.268/0001-50, Rua Antônio Felipe, 1025, centro, CEP: 87.702-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 5.699,00 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	CAMISETA MANGA LONGATECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COR AZUL BEBÊ CLARO, GOLA POLO COR AZUL ROYAL, MANGAS AZUL BEBÊ CLARO COM RIBANA AZUL ROYAL. MESMA COR DA GOLA, SENDO PERSONALIZADO AS MANGAS QUANDO SOLICITADA, NA FRENTE PERSONALIZADO DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMAHO (PQ, GA, GGA), TAMANHO G ADULTO, APRESENTAR LAUDO DOS TECIDOS RECONHECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, O TECIDO TEM QUE TER DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 133771:2005 NBR - NBR 13460:1995 - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²).	UND	PRÓPRIA	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
4	CAMISETE FEMININA, NA COR AZUL BEBE CLARO, MANGA CURTA ANTI ODOR BORDADO NO LADO ESQUERDO FRENTE BRSÃO DO MUNICIPIO, DETALHE EM AZULO ROYAL PARTE INTERNA DA MANGA, INTERNA DO COLARINHO E NO FECHAMENTO DA CAMISA JUNTO AO CASEAMENTO DOS BOTOES, TAMANHO 36 AO 50.TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALCODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER RECICLADO E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE +/- 5%.	UND	PRÓPRIA	35	R$ 79,00	R$ 2.765,00
10	BLUSA TECIDO 63% POLIESTER 37% ALGODÃO, NA COR CHUMBO PODENDO SER ALTERADO A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO COM DOIS BOLSOS NA LATERAL, FRENTE PERSONALIZADA LADO ESQUERDO, MANGA PERSONALIZADA, COSTA PERSONALIZADA MANGAS DA MESMA COR COM ZIPER MODELO JACARÉ POSTO ATÉ O FINAL DA GOLA, E CORDÃO DE AJUSTE, NAS BLUSAS O TECIDO TEM QUE APRESENTAR AS SEGUINTES NORMAS: ABNT - NBR13538:1995/11914:1992: ABNT - NBR 10591:2008: ABNT - NBR13371:2005: ABNT - NBR 12958:1993. LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATORIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO	UND	PRÓPRIA	16	R$ 99,00	R$ 1.584,00

TITA UNIFORMES-ME, inscrita no CNPJ de n.º21.642.402/0001-60, com sede na Rua Curitiba, 815, Presidente Kennedy, CEP: 85.605-070, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 14.355,80 (quatorze mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA DA MESMA COR DA CAMISETA, MANGAS PERSONALIZADAS QUANDO SOLICITADA PELA SECRETARIA, NA FRENTE PERSONALIZADA DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, PERSONALIZADA LADO ESQUERDO TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTA PERSONALIZADA COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA, MA, GA, GGA). RECONHECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, O TECIDO TEM QUE TER DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 (0,38) (MM). DETERMINAÇÃO ESTRUTURA - NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV) . MÉTODO: TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING - PART 2: MODIFIED MARTINDALE METHOD ISSO 12945 - 2:2000. DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²). TOLERANCIA MÁXIMA DE +/- 5%.250	UND.	PRÓPRIA	**250**	**R$ 18,88**	**R$ 4.720,00**
15	CAMISA MANGA LONGA UV. GOLA REDONDA COMPOSIÇÃO 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO UV 50+, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA EM AZUL ESCURO, QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA, PERSONALIZADO EM CROOMIA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, COM IDENTIFICAÇÃO DO SETOR NAS COSTAS, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO (PA,MA,GA,GGA).	UND.	PRÓPRIA	**100**	**R$ 43,98**	**R$ 4.398,00**
16	CAMISA MANGA CURTA UV. GOLA REDONDA COMPOSIÇÃO 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO UV 50+, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA EM AZUL ESCURO, QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA, PERSONALIZADO EM CROOMIA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, COM IDENTIFICAÇÃO DO SETOR NAS COSTAS, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO (PA,MA,GA,GGA).	UND.	PRÓPRIA	**70**	**R$ 43,98**	**R$ 3.078,60**

19	2CAMISETA MANGA CURTA TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COR AZUL BEBE CLARO, GOLA POLO COR AZUL ROYAL, MANGAS AZUL BEBE CLARO COM RIBANA AZUL ROYAL MESMA COR DA GOLA, SENDO PERSONALIZADOS AS MANGAS QUANDO SOLICITADA, NA FRENTE PERSONALIZADA DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA, MA, GA, GGA), AMOSTRA DE 01 CAMISETA MANGA CURTA NA ABERTURA DA SOLICITAÇÃO, TAMANHO G ADULTO, APRESENTAR LAUDO DOS RECONHECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, O TECIDO TEM QUE TER DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371: 2005 - NBR 13460:1995 - NBR: 13384:1995.80	UND.	PRÓPRIA	**80**	**R$ 26,99**	**R$ 2.159,20**

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FCCE5BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.163/2024

DECRETO Nº 4.163/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.183/2023, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 684.277,26 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
461	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	71.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
583	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	205.000,00
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
842	01128-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - 3073007 E 3073008	34.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1360	00003-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
26.782.2601.2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.722,39
1070	01072-CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICA EM VIAS URBANAS - CR 913927/2021	88.756,19
	SUBTOTAL	340.478,58
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2960	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3005	01169-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	25.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3032	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10,00
	SUBTOTAL	75.010,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3262	01126-REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	285,56
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3561	01163-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS	20.000,00
	SUBTOTAL	20.285,56
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
23.695.2201.2052	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3921	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2001.2053	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.1055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.735,29
4141	01092-CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA	38.113,75
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4283	01093-CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FEIRA	30.654,08
	SUBTOTAL	97.503,12
	TOTAL	684.277,26

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1310	00003-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2840	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

3090	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10,00
	SUBTOTAL	50.010,00
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.2051	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	156.010,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	11.457,68
01072	CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICA EM VIAS URBANAS - CR 913927/2021	88.756,19
01093	CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FEIRA	29.038,18
	TOTAL	129.252,05

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO - FONTE 600	280.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00	REND.APLC.FINANC/CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA- 1092	38.113,75
1.3.2.1.01.0.1.04.43.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FEIRA- FONTE 1093	1.615,90
1.3.2.1.01.0.1.04.48.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60- FONTE 1126	285,56
1.3.2.1.01.0.1.04.49.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - 3073007 E 3073008 - FONTE 1128	34.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS - FONTE 1163	20.000,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP - FONTE 1169	25.000,00
	TOTAL	399.015,21

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de setembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9FF8AF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 033/2024.

Objeto: Futuras e eventuais aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários (retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira) e veículos (ônibus, micro ônibus e caminhão), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 033/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	**Proponente Vencedora**	**Valor Total do Item em R$**
LOTE 01	L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 35.400,00
LOTE 02	ENGEMATSU- PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA	R$ 40.300,00
LOTE 03	LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R$ 292.639,41
LOTE 04	C.F.C. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME	R$ 102.000,00
LOTE 05	COMPEC- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA	R$ 77.300,00
LOTE 06	ENGEMATSU- PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA	R$ 24.000,00
LOTE 07	C.F.C. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME	R$ 132.000,00
LOTE 08	ENGEMATSU- PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA	R$ 43.500,00
LOTE 09	L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 151.000,00
LOTE 10	C.F.C. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME	R$ 50.000,00
LOTE 11	DIPRAGIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA	R$ 28.000,00
LOTE 12	PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA	R$ 33.000,00
LOTE 13	C.F.C. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME	R$ 22.000,00

LOTE 14	L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 13.900,00
LOTE 15	L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 13.800,00
LOTE 16	L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 38.900,00
LOTE 17	C.F.C. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME	R$ 14.000,00
LOTE 18	L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 9.900,00
LOTE 19	C.F.C. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME	R$ 10.300,00
LOTE 20	C.F.C. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME	R$ 13.800,00
LOTE 21	L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 19.900,00
LOTE 22	L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 19.900,00
LOTE 23	C.F.C. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME	R$ 18.500.00

São José das Palmeiras, 25/09/2024.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8AB66A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FMCA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
Estado do Paraná					
PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A AGOSTO/2.024					
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Atualizado**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**65.000,00**	**80.346,31**	**36.293,36**	**36.293,36**	**31.735,36**
6064 - Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	65.000,00	80.346,31	36.293,36	36.293,36	31.735,36
TOTAL	**65.000,00**	**80.346,31**	**36.293,36**	**36.293,36**	**31.735,36**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B823D147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

SELEÇÃO DE PROJETO NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - (LEI PAULO GUSTAVO)
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

A Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de apoio às demais areas da cultura, com observância no art. 8º da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes.

A Lei nº 195/2022 homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do covid19.

DO OBJETO
O presente edital é via de destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 8º "APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública, serão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.
A destinação dos recursos será por meio de seleção de projetos nas demais áreas da cultura com ações a serem realizadas no município de São Sebastião da Amoreira/PR.
O edital integra o conjunto de ações de implementação do Sistema Municipal de Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR, fotalecendo a Lei Municipal nº 2.030 de 15 de maio de 2024, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O Edital cumpre o art. 4º, inciso II, do Decreto nº 11.525/2023, *"II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.",* incentivando o desenvolvimento da cena cultural local.
Serão selecionados 02 projetos das demais areas da cultura, em atenção as seguintes especificações:
Projeto de **atração artística cultural** a ser proposto por agente cultural **pessoa física** com prioridade para residente no município de São Sebastião da Amoreira.
Projeto de **formação / capacitação** a ser proposto por agente cultural **pessoa jurídica** com prioridade para empresa com sede no município de São Sebastião da Amoreira.

O projeto deverá conter: dados do agente cultural, dados do projeto, cronograma de realização, possíveis locais de realização, tabela orçamentária, ficha técnica, conteúdo programático (no caso de projeto de formação), público alvo, vagas entre outras informações necessárias para análise de mérito e, posteriormente, apresentação de documentos para habilitação documental.
O projeto deverá apresentar acessibilidade e ações afirmativas. Quando alguma ação anterior não for aplicável, o proponente deverá apresentar justificativa.
O agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com apenas 01 projeto cultural.
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderá participar deste edital agente cultural **pessoa física (item 2.1.1)** civilmente capaz e **pessoa jurídica (2.1.2.)**, com prioridade para proponentes com residência ou sede no município de São Sebastião da Amoreira/PR.
Poderá participar deste edital agente cultural com residência nos demais municípios do Estado do Paraná.
Caso não seja habilitados proponentes com residência no município de São Sebastião da Amoreira, a comissão analisará os projetos inscritos por proponentes de outros municípios do Estado do Paraná, sucessivamente.
Cada proponente poderá participar, deste edital, com inscrição de 01 (uma) projeto cultural.
A proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:
Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos.
Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seuscônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos.
Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura/Comitê Gestor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

DA ACESSIBILIDADE
As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas pelo órgão gestor de cultura e proponente, conforme segue:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, serão responsabilidade do orgão gestor de cultura.
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples), serão responsabilidades da agente cultural proponente.
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis, serão responsabilidades da agente cultural proponente.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, asseguradas para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total, compatíveis com as catacterísticas do projeto.
A proponente deverá apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
A inscrição deverá ser realizada no período de **30/09 a 14/10 de 2024, até às 23:59**, em formulário on-line acessado pelo link https://forms.gle/hSHmg3bU5aL9ED5R6
A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.
As inscrições deste edital são gratuitas.

DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO
A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no formato PDF e demais conteúdos exigidos.
Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.
A interessada deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.
O formulário on-line não permite salvar os dados do projeto para editar posteriormente, caso esteja no prazo de inscrição e for necessário, a proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.
A proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo link https://forms.gle/hSHmg3bU5aL9ED5R6 os seguintes documentos/informações:
Anexar projeto cultural, modelo anexo
Currículo ou portfólio do agente cultural
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado ao projeto que está sendo realizada a inscrição.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.
Os agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, com dificuldade de realizar a inscrição, poderão entrar em contato com o órgão gestor, que poderá admitir a inscrição em formatos alternativos, tais como: inscrições impressas, orais ou por vídeos; e em outras línguas, tais como Libras.

ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site https://www.amoreira.pr.gov.br/

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e

Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação da proponente.

AÇÃO	DATA/PEDÍODO
Período de inscrição	30/09 a 14/10/2024
ETAPA DE SELEÇÃO POR **MÉRITO** ARTÍSTICO CULTURAL	
Análise de mérito artístico cultural	15 a 16/10/2024
Publicação do 1º resultado mérito artístico cultural	17/10/2024
Interposição de recurso na fase de mérito artístico cultural	18 a 22/10/2024 (03 dias úteis)
Análise de recurso – fase mérito artístico cultural	23/10/2024
Resultado final da análise de mérito artístico cultural	24/10/2024
ETAPA DE ANÁLISE DE **HABILITAÇÃO** (documentos de habilitação)	
Período de recebimento dos documentos de habilitação dos selecionados na etapa anterior (certidões, comprovantes e outros, conforme Edital)	25 a 31/10/2024 (05 dias úteis)
Análise dos documentos de habilitação	01/11/2024
Publicação do 1º resultado da análise dos documentos de habilitação	04/11/2024
Interposição de recurso na fase dos documentos de habilitação	05 a 07/11/2024 (03 dias úteis)
Análise de recurso da fase dos documentos de habilitação	11/11//2024
Publicação do resultado final – homologação	12/11/2024
Convocação dos agentes culturais para assinatura termo de execução cultural	A partir de 13/11/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será disponibilizado para o presente Edital o valor **de R$ 22.594,26** (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme segue:

CATEGORIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Projeto de **atração artística cultural** a ser proposto por agente cultural **pessoa física**	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	**1**
Projeto de **formação / capacitação** a ser proposto por agente cultural **pessoa jurídica**	R$ 16.594,26	R$ 16.594,26	**1**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06 001 – SETOR DE EDUCAÇÃO 13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS 3.3.90.39.00.00.00 – F.R. 1053 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, conforme Lei Municipal Lei nº 2.005, de 28 de fevereiro de 2024**.**

Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão o Órgão Gestor de Cultura e devido amparo legal.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO

A comissão de análise de mérito avaliará os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão de análise de mérito dos projetos será coordenada pela Sra. **Ariadne Cristina Piola Barbosa, Chefe do Setor de Cultura.**

A comissão de seleção dos projetos culturais será formada pelos seguintes membros:

Silmara Farias Braga – titular (poder público)

Bruna Cristina Alves dos Santos – titular (sociedade civil)

Wanderley Ferreira Figueiredo – titular (pode público)

Os membros da citada comissão e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

DA ANÁLISE DE MÉRITO

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, compreendendo:

Análise de mérito cultural é a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

Análise comparativa, compreendendo-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Para os critérios com pontuação máxima de 15 pontos: Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos e Não atendimento do critério – 0 pontos.

Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São Sebastião da Amoreira -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de São Sebastião da Amoreira.	15
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15

Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	15
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas dos avaliadores.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
A pontuação extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório de modo que a pontuação 0 no quesito "pontuação diferenciada, não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem da tabela de pontuação.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate a maior idade, se ainda sim permanecer o empate será desempatado por sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que: receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, ou seja, não aprovados total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores vetados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 13.7.
O resultado provisório da etapa de análise de mérito será divulgado no diário oficial no site https://www.amoreira.pr.gov.br/
Contra a decisão da fase de análise de mérito, caberá recurso destinado à Divisão de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br , no prazo de 03 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado no site https://www.amoreira.pr.gov.br/ e outras mídias oficiais do município.

ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o agente cultural selecionado no mérito, terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar os documentos de habilitação.

Se o agente cultural for PESSOA FÍSICA:
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal;
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for PESSOA JURÍDICA:
inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos estaduais, expedida pelo Estado do Paraná;
certidões negativas de débitos municipais, expedida pelo município de São Sebastião da Amoreira;
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
comprovante de sede ou residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante legal.

Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc), além da certidões exigidas no item 12.2.
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação por maior pontuação.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Divisão de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail educacao@amoreira.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site https://www.amoreira.pr.gov.br/
Após essa etapa, não caberá mais recurso
A Avaliação Documental/Habilitação, será realizada por **Ariadne Cristina Piola Barbosa, Coordenadora da Comissão de Análise de Mérito e Chefe do Setor de Cultura.**

DA CONTRAPARTIDA
Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.
A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de atédezembro de 2024.

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, a agente cultural contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela agente cultural selecionada neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome da proponente e conforme detalhamentos descritos no referido termo.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso, estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da proponente.
A agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas, do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas do município de São Sebastião da Amoreira/PR.
O material de divulgação do projeto e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação da projeto deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo recebido pelo Orgão Gestor.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O agente público responsável, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

DAS PENALIDADES
O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade das proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.amoreira.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proponente.
A proponente será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Sebastião da Amoreira/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
A responsável pelo projeto, deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.
Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR, no e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br , no telefone (43) 920025256, ou pessoalmente na Secretaria no endereço Rua José Marcelino da Silva**, nº 587**, centro, de segunda a sexta das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura criado pela Lei nº 2.030 de 15 de maio de 2024 e nomeado pelo Decreto nº 160 de 03 de julho de 2024, com devido amparo legal.

DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL (disponíveis por meio do link https://forms.gle/hSHmg3bU5aL9ED5R6):
Anexo I – Formulário de inscrição/Plano de trabalho;
Anexo IV – Formulário de interposição de recurso;
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto.

São Sebastião da Amoreira/PR, 27 de setembro de 2024.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária de Educação e Cultura

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA
Chefe do Setor de Cultura

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:2BA18545

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS - RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1. PREÂMBULO (parte inicial)

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, subsidiariamente a Lei nº 14.903/2024, Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), TORNAR PÚBLICO o chamamento de premiação para agentes culturais.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade no município de São Sebastião da Amoreira por meio de reunião convocada e ata publicada no diário oficial no dia 21 de maio de 2024 e que teve como resultado ata e plano anual de aplicação dos recursos publicados em 28 de maio de 2024.
O edital integra o conjunto de ações de implementação do Sistema Municipal de Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR, fortalecendo a Lei Municipal nº 2.030 de 15 de maio de 2024, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.
O presente edital destina-se a apoiar agentes culturais do município de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

DO OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a premiação de trajetórias artísticas culturais de fazedores e fazedoras de cultura do município de São Sebastião da Amoreira, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural.
O edital implementa a Lei nº 14.399/2022 em seu art. 5º, inciso III – *concessão de prêmios mediante seleções públicas.*
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O Edital fomenta o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, art. 2º, inciso *III - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória e IV - a manifestações culturais.*
As premiações serão para agentes culturais que residem no município de **São Sebastião da Amoreira.**
Serão premiados agentes culturais coletivos sem CNPJ representados por pessoas físicas e agentes culturais pessoas jurídicas nas diversas áreas artísticas culturais.
O agente cultural poderá concorrer com apenas 01 inscrição.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Será disponibilizado para o presente Edital o valor de 29.840,00 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta reais), sendo:
01 prêmio de R$ 14.840,00 para agentes culturais da **periferia** – coletivo pessoas físicas;
01 prêmio de R$ 15.000,00 para agentes culturais pessoas jurídicas.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06 001 – SETOR DE EDUCAÇÃO 13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS 3.3.90.31.00.00.00 – F.R. 1063 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, conforme Lei orçamentário nº 2.084/2024.
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou outras ações culturais previstas na Lei nº 14.399/2022 e no PAAR do município de São Sebastião da Amoreira, publicado em 28 de maio de 2024.
Segue abaixo tabela da premiação por categoria:

CATEGORIA	VALOR PRÊMIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOA NEGRA
Prêmio Trajetória agente cultural da **Periferia** COLETIVO PESSOA FÍSICA	R$ 14.840,00	-	1
Prêmio Trajetória agente cultural PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	1	-

DAS INCRIÇÕES (prazo para inscrição)
A inscrição deverá ser realizada no período de **30/09 a 14/10 de 2024, até às 23:59**, em formulário on-line acessado pelo link https://forms.gle/S7WSXucnXmudojBu9
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações.
As inscrições deste edital são gratuitas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (quem pode participar)

Poderá participar deste edital agente cultural pessoa física e jurídica, com **residência ou sede no município de São Sebastião da Amoreira**, podendo ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI),

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc),

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc),

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Cada agente cultural poderá participar com apenas 01 inscrição e consequentemente, ser contemplado com apenas 01 premiação.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante nos anexos deste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES (quem NÃO pode participar)

Não poderão se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

As pessoas jurídicas, estarão impedidas, aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no 7.1.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

DAS ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais do município de São Sebastião da Amoreira e no site https://www.amoreira.pr.gov.br/

O edital é composto pelas seguintes etapas:

AÇÃO	**DATA/PEDÍODO**
Período de inscrição	30/09 a 14/10/2024
ETAPA DE SELEÇÃO POR **MÉRITO** ARTÍSTICO CULTURAL	
Análise de mérito artístico cultural	15 a 16/10/2024
Publicação do 1º resultado mérito artístico cultural	17/10/2024
Interposição de recurso na fase de mérito artístico cultural	18 a 22/10/2024 (03 dias úteis)
Análise de recurso – fase mérito artístico cultural	23/10/2024
Resultado final da análise de mérito artístico cultural	24/10/2024
ETAPA DE ANÁLISE DE **HABILITAÇÃO** (documentos de habilitação)	
Período de recebimento dos documentos de habilitação dos selecionados na etapa anterior (certidões, comprovantes e outros, conforme Edital)	25 a 31/10/2024 (05 dias úteis)
Análise dos documentos de habilitação	01/11/2024
Publicação do 1º resultado da análise dos documentos de habilitação	04/11/2024
Interposição de recurso na fase dos documentos de habilitação	05 a 07/11/2024 (03 dias úteis)
Análise de recurso da fase dos documentos de habilitação	11/11//2024
Publicação do resultado final – homologação	12/11/2024
Convocação dos agentes culturais para assinatura termo de execução cultural	A partir de 13/11/2024

DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

O proponente deverá fazer o preenchimento do formulário de inscrição on-line acessado pelo link https://forms.gle/S7WSXucnXmudojBu9 inserindo informações e anexando documentos (no formato PDF).

Antes de efetuar a inscrição, o agente cultural deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando a documentação exigida para iniciar a inscrição.

O formulário on-line não permite salvar os dados para editar posteriormente, caso esteja no prazo de inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.

O agente cultural deverá anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos/informações:

Formulário de inscrição;

Anexar currículo/portfólio;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito artístico cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado a inscrição como agente cultural.

Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações.

A inscrição implica no conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório da cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

Os agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, com dificuldade de realizar a inscrição, poderão entrar em contato com o órgão gestor, que poderá admitir a inscrição em formatos alternativos, tais como: inscrições impressas, orais ou por vídeos; e em outras línguas, tais como Libras (Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023).

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – COTAS

O Edital, disponibiliza 02 vagas no total, desta forma garantirá ações afirmativas, que trata a Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023.
O agente cultural pessoa física ou jurídica poderá concorrer as vagas de cota conforme requisitos abaixo.
Fica garantida 01 vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
As **pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ** podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança em projetos culturais;
pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe em projetos culturais, majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos anexos neste edital.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO

A comissão de análise de mérito avaliará as informações enviadas e todas as atividades serão registradas em ata.
A comissão de análise de mérito será coordenada pela Sra. **Ariadne Cristina Piola Barbosa, Chefe do Setor de Cultura.**
A comissão de seleção dos projetos culturais será formada pelos seguintes membros:
Silmara Farias Braga – titular (poder público)
Bruna Cristina Alves dos Santos – titular (sociedade civil)
Wanderley Ferreira Figueiredo – titular (pode público)
Os membros da citada comissão e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito artístico cultural dos candidatos, compreendendo:
Análise de mérito cultural é a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da ação do agente cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.
Análise comparativa, compreendendo-se a análise dos itens individuais de cada agente cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada candidato é atribuída em função desta comparação.
A avaliação dos inscritos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição na tabela abaixo.
Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Trajetória artística e cultural do candidato -Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas.	30
Relevância das ações do candidato para o cenário cultural do município de São Sebastião da Amoreira – Será considerado, para fins de avaliação e valoração, se as ações já realizadas pelo candidato contribuiu para o enriquecimento e valorização da cultura do município de São Sebastião da Amoreira.	30
Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social – serão avaliadas integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social –serão avaliadas ações que o candidato já realizou atendendo pessoas idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua – serão consideradas realizações de ações dentro da comunidade, tais como: contratação de profissionais da comunidade, participação de profissionais em projetos e ações já protagonizadas pelo agente cultural, etc	20

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas dos avaliadores.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem da tabela de pontuação acima.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate a maior idade, se ainda sim permanecer o empate será desempatado por sorteio.
Serão considerados aptos os candidatos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os candidatos que: receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Caso o agente cultural discorde dos valores vetados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 12.12.
O resultado provisório da etapa de análise de mérito será divulgado no site https://www.amoreira.pr.gov.br/

Contra a decisão da fase de análise de mérito, caberá recurso destinado à Divisão de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.brno prazo de 03 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado no site do município.

ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o agente cultural selecionado no mérito, terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar os documentos de habilitação.

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos estaduais, expedida pelo Estado do Paraná;
certidões negativas de débitos municipais, expedida pelo município de São Sebastião da Amoreira.PR;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:
inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos estaduais, expedida pelo Estado do Paraná
certidões negativas de débitos municipais, expedida pelo município de São Sebastião da Amoreira.PR;
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Divisão de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail educacao@amoreira.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site https://www.amoreira.pr.gov.br/
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
A Avaliação Documental/Habilitação, será realizada pela coordenadora da Comissão Sra. Sra. **Ariadne Cristina Piola Barbosa (Chefe da Divisão de Cultura)**, com devido apoio dos departamentos técnicos.

DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme anexo deste Edital, podendo ser assinatura física (presencial) ou eletrônica.
Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá o recurso em conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do candidato. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.amoreira.pr.gov.br/
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº 14.903/2024, Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Ao se inscrever, o agente cultural, permite que a Município de São Sebastião da Amoreira, faça o uso de suas imagens e ações, para fins de divulgação, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade de informações declaradas e documentos encaminhados, isentando o município de São Sebastião da Amoreira de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O pagamento somente será realizado por meio de transferência em conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado, após assinatura do termo de premiação cultural.

A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, caso julgue necessário.
Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Cultura, com devido amparo legal.
Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR, no e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br , no telefone (43) 920025256, ou pessoalmente na Secretaria no endereço Rua José Marcelino da Silva**, nº 587,** centro, de segunda a sexta das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final.
DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL (disponíveis por meio do link https://forms.gle/S7WSXucnXmudojBu9):

Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo III - Termo de Premiação Cultural;
Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VI – Formulário de Recurso

São Sebastião da Amoreira/PR, 27 de setembro de 2024.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária de Educação e Cultura

ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA
Chefe do Setor de Cultura

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:A7E05157

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – REGISTRO DE PREÇOS HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal,** conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: FERNANDO CAELI RODRIGUES ME
CNPJ Nº 46.007.938/0001-34

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	500,00	Unidades	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 0,6m³ a 1m³	IBG	R$ 88,00	R$ 43.000,00
1	2	500,00	Unidades	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3m³ À 3,5m³	IBG	R$ 106,00	R$ 53.000,00
1	3	600,00	Unidades	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,5m³ a 10m³	IBG	R$ 112,03	R$ 67.218,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 163.218,00							
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 163.218,00							

São Sebastião da Amoreira, 26 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5CD95E6A

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 90/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa para realização dos seguintes serviços: Plantio de 2.700 (dois mil e setecentos) mudas de espécies nativas da mata atlântica (as mudas serão fornecidas pelo IAT-PR) com o uso de gel com capacidade de hidroretenção para o plantio, também conhecido por hidrogel e condução pelo período de 12 meses, incluindo o manejo mensal das mudas com os seguintes tratos culturais: coroamento, adubação de plantio e de cobertura, controle de pragas e doenças, no caso de morte das mudas a empresa deverá realizar a substituição destas**, sendo **adjudicado** a empresa **AquaTerra Projetos e Consultorias LTDA, estabelecida à Rua São Marcos, nº 332, Bairro: Jardim Marechal, CEP: 85.960-316 no Município de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 42.610.664/0001-12,**, conforme descrição a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2700	UND	Plantio de mudas de espécies nativas da mata atlântica (as mudas serão fornecidas pelo IAT-	R$ 12,85	R$ 34.699,00

				PR) com o uso de gel com capacidade de hidroretenção para o plantio, também conhecido por hidrogel e condução pelo período de 12 meses, incluindo o manejo mensal das mudas com os seguintes tratos culturais: coroamento, adubação de plantio e de cobertura, controle de pragas e doenças, no caso de morte das mudas a empresa deverá realizar a substituição destas.		
Valor Total dos Itens:						**R$ 34.699,00**

São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:15F5DE27

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 082024

Exercício: 2024					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2024 a 31/08/2024					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		25.699.237,48
RECEITAS CORRENTES		32.765.622,98	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.479.948,41	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.367,42	
RECEITAS CORRENTES - Restituições		-503,85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.207.921,65	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-18,68	DESPESAS DE CAPITAL		7.145.801,12
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-476,25	INVESTIMENTOS	6.600.704,86	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-4.070.844,49	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	545.096,26	
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS	1.804.437,09				
IMPOSTOS - Renúncia	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	-99,61				
IMPOSTOS - Outras Deduções	-16,89				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-392,90				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS	472.979,21				
TAXAS - Renúncia	0,00				
TAXAS - Outras Deduções	-1,79				
TAXAS - Restituições	-35,86				
TAXAS - Descontos Concedidos	-53,31				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	427.150,14				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	-368,38				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04				
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS	1.026.075,57				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.686.772,32				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.353.469,24				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.271.588,08				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.717.375,25				
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.812.983,86				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00				

JUDICIAIS - Renúncia					
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	102.947,84				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.457,88				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		2.747.289,85			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	812.804,93				
ENTIDADES					
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.769.164,92				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	28.693.779,71	DESPESAS CORRENTES			25.699.237,48
RECEITAS DE CAPITAL	2.747.289,85	DESPESAS DE CAPITAL			7.145.801,12
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
TOTAL		31.441.069,56	**TOTAL**		32.845.038,60
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:4630C62E

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA 082024

Exercício: 2024
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2024 a 31/08/2024

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Órgão: 02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			320.033,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			284.601,04
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		284.601,04	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.137,37		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	21.867,34		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	21.867,34		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	31.047,73		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	424,39		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	30.623,34		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	4.673,91		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	5.684,64		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	5.684,64		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	2.268,40		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.692,17		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	1.134,20		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.557,97		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	168.903,18		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	132.480,54		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	36.422,64		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.463,67		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	47.463,67		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	22.522,08		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	19.933,03		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	234,61		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	4.773,95		

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.432,39
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.432,39	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.455,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	11.455,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	920,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	10.535,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.888,76		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.738,76		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	150,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.088,63		
			Total por Órgão:	**320.033,43**
Órgão: 03 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			320.744,59
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			256.542,52
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		256.542,52	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.621,43		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	143.751,16		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	143.751,16		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	36.989,24		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	16.573,68		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	20.415,56		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	12.704,16		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	12.704,16		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	5.451,24		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.725,63		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	2.725,63		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.921,09		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	54.921,09		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	938,46		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	578,00		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	53.404,63		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.202,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		64.202,07	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.933,42		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.400,00		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	14.400,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.868,65		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.868,65		
			Total por Órgão:	**320.744,59**
Órgão: 04 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.275.617,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.742.929,83
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.742.929,83	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	139.143,14		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	130.958,24		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	130.958,24		
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	8.184,90		
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - PODER EXECUTIVO	8.184,90		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	188.305,64		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	177.422,61		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	177.422,61		
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	10.883,03		
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - PODER EXECUTIVO	10.883,03		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.208.332,68		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	670.845,71		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	565.828,36		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	105.017,35		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	847,20		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	564,80		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	142.675,16		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	137.571,27		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	5.103,89		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	161.436,96		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	62.029,12		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	4.307,56		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	60.107,69		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	53.296,94		
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	6.810,75		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	34.317,22		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	14.900,20		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	13.464,35		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.435,85		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	56.301,06		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	44.160,18		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	12.140,88		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	207.148,37		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	207.148,37		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	3.217,44		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	20.283,90		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	567,12		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	10.666,18		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	155.294,56		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	17.119,17		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			11.367,42
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.367,42	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	11.367,42		
3.2.90.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	11.367,42		

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.521.320,51
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		8.752,70	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.752,70		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.752,70		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.512.567,81	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.146,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	13.146,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	3.377,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	9.769,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	121.496,81		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	48.537,91		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	33.835,12		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	14.702,79		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.818,30		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	8.807,87		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.010,43		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.286,65		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31.930,53		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	5.891,86		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.031,56		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.031,56		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.074,57		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	6.074,57		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.152,91		
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3.052,91		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.500,00		
3.3.90.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	500,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	5.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	506.508,62		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.712,89		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.438,24		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.438,24		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	60,00		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	14.480,94		
3.3.90.39.37.00	JUROS	59,37		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	26.249,53		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	26.249,53		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	15.790,32		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	15.790,32		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	170.476,82		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	18.297,11		
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	4.000,00		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.003,73		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	14.887,15		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	23.376,80		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	204.675,72		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	25.256,64		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	179.419,08		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	219.483,56		
3.3.90.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	35.700,00		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	159.260,24		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	2.504,82		
3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	22.018,50		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	131.094,98		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	235.861,41		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	235.804,93		
3.3.90.47.15.00	MULTAS	41,84		
3.3.90.47.16.00	JUROS	14,64		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	147.990,24		
3.3.90.91.03.00	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	123.136,61		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	5.811,06		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	19.042,57		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	119.758,71		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	119.758,71		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			580.424,26
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			35.328,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.328,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.328,00		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.650,00		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.678,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			545.096,26
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		545.096,26	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	545.096,26		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	545.096,26		
			Total por Órgão:	**3.856.042,02**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.363.359,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.078.578,02
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.078.578,02	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	988.853,97		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	699.094,41		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	699.094,41		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	5.296,74		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	35.164,57		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	102.254,35		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	102.254,35		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	25.463,20		

3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	40.881,28		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	3.448,17		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	49.292,39		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	46.740,43		
3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	2.551,96		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	13.923,72		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	14.035,14		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	12.885,75		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.149,39		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	89.724,05		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	89.724,05		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	9.448,12		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	90,11		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	10.368,12		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	69.817,70		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.284.781,12
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		54.400,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	54.400,00		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	54.400,00		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	54.400,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.230.381,12	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.936,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	13.936,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	6.960,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	6.976,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.217.623,00		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	356.429,34		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	24.145,04		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	330.428,30		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.856,00		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.486,59		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.486,59		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	184.511,77		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	358.494,15		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	108.870,00		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	249.624,15		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	306.701,15		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.371,21		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	3.371,21		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.327,34		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.442,34		
3.3.90.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.085,00		
3.3.90.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	2.085,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	4.800,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.830.605,77		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	99,64		
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	58.978,19		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	118.469,35		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	201.138,35		
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	12.578,04		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	188.560,31		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	607.722,29		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	607.722,29		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.548,70		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	5.548,70		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	7.969,93		
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.751,12		
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	45.751,12		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	262,97		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	417.736,58		
3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	52.000,00		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	365.736,58		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8.236,00		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	358.692,65		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	358.692,65		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.013,33		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	12.013,33		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	141.504,47		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.783,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.783,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.783,50	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.783,50		
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	11.783,50		
4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	11.783,50		
			Total por Órgão:	**4.375.142,64**
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.109.211,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.067.114,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.067.114,54	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.621.777,84		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.712.234,02		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	2.712.234,02		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.412,00		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	23.396,74		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	23.396,74		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	231.155,68		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	238.604,08		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	62.072,25		

3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	211.862,18		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	211.862,18		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	141.040,89		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	139.816,03		
3.1.90.11.45.08	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.224,86		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	445.336,70		
3.1.90.13.01.00	FGTS	88.026,26		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	355.709,04		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	720,93		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	210,26		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	55.312,01		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	299.465,84		
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	1.601,40		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.042.097,27
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		287.008,74	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	287.008,74		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	197.008,74		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	90.000,00		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	90.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.755.088,53	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.619,54		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	3.619,54		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	382,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	3.237,54		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	853.213,58		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	145.765,47		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	6.221,70		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	137.223,77		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	2.320,00		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	6.209,77		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	289.857,34		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	271.555,09		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	18.302,25		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	140.072,13		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.130,00		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.886,99		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	38.176,44		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	942,80		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	29.233,35		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	25.130,00		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.103,35		
3.3.90.30.60.00	MATERIAL DIDÁTICO	169.939,29		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	156.749,06		
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	84.579,60		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.169,46		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.169,46		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.943,01		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	2.943,01		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.495,66		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	5.495,66		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345.648,88		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	42.466,45		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	117.699,92		
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.100,00		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	690,00		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	304,90		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.543,14		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.543,14		
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	800,00		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.000,00		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	49.666,29		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	49.666,29		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	10.363,88		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	10.363,88		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	95.725,08		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.468,41		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	641,70		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.179,11		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	845,00		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	2.334,11		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	387.418,80		
			Total por Órgão:	**6.109.211,81**
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			184.283,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.924,01
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.924,01	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.067,44		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	24.552,54		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	24.552,54		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	1.129,60		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	40.831,28		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	40.831,28		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	14.768,68		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	3.174,93		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	5.310,09		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	2.758,13		
3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	2.551,96		

3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.300,32		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	2.300,32		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.856,57		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	8.856,57		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	4.046,00		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	894,32		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	3.916,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			83.359,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.359,48	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	2.500,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.350,91		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	6.099,35		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	4.143,17		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	1.956,18		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	355,65		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	355,65		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.157,74		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	4.391,37		
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	297,00		
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	49,80		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	700,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.691,07		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12.639,64		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	200,00		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	14.269,37		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.212,06		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	15.200,00		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	8.170,00		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	8.170,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.117,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.449,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.449,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.449,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.449,00		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.449,00		
			Total por Órgão:	**187.732,49**
Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.445.294,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.477.158,99
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.477.158,99	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.118.705,22		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.184.356,69		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	2.184.356,69		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	26.510,57		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	241.575,33		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	159.418,55		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	159.418,55		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	104.190,78		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	143.762,33		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	154.615,81		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	154.615,81		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	40.788,17		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	63.486,99		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	63.486,99		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	358.453,77		
3.1.90.13.01.00	FGTS	81.049,71		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	268.432,68		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	9.987,01		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	9.276,69		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	28.005,20		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	221.163,78		
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	8.971,38		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.968.135,95
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		7.900,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.900,00		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	7.900,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		987.095,46	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	987.095,46		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	987.095,46		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.973.140,49	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	62.124,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	62.124,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	58.744,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	3.380,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	762.568,23		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	337.382,82		
3.3.90.30.01.01	ETANOL	600,00		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	88.478,55		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	244.824,27		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	3.480,00		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	18.571,00		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	71.975,84		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	4.750,94		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	67.224,90		

3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	79.029,77		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.454,00		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.427,26		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	4.050,00		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	44.141,49		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.936,00		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	580,00		
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	68.144,49		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	95.875,56		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	95.875,56		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.751,44		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.751,44		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.751,44		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.866,54		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	52.866,54		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.776,00		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.000,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	4.776,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.702.592,77		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	57.966,39		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	64.991,98		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.186,79		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	47.353,55		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	47.353,55		
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	4.049,97		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	156,19		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	38.437,93		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	38.437,93		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	11.760,76		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	11.760,76		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.900,00		
3.3.90.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	1.900,00		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.068,30		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	207.700,81		
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	172.703,87		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	34.996,94		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	22.943,47		
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	10.800,00		
3.3.90.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	10.800,00		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.687,27		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.520,00		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	2.216.069,36		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	2.216.069,36		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.200,00		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	7.200,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	335.081,51		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.180,00		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.180,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.912,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			50.912,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.912,75	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.912,75		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.810,75		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	41.102,00		
			Total por Órgão:	**8.496.207,69**
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			584.957,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			295.478,09
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		295.478,09	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	269.592,75		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	152.167,74		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	152.167,74		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	282,40		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	86.082,55		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	74.366,86		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	11.715,69		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	5.448,42		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.121,95		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	17.213,90		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	17.213,90		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	3.347,01		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.928,78		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	2.221,46		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	707,32		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.885,34		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	25.885,34		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	6.665,34		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.396,12		
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	693,39		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	17.130,49		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			289.478,97
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		41.474,34	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.461,74		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	12.461,74		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	12.461,74		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.012,60		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	29.012,60		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	29.012,60		

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		248.004,63	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.394,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	2.394,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	2.394,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.040,76		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	9.965,86		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	9.965,86		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.788,80		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	9.788,80		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.415,20		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	452,80		
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.840,00		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	88,10		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	88,10		
3.3.90.30.60.00	MATERIAL DIDÁTICO	2.490,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	64.232,81		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.198,49		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.034,32		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.034,32		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	337,42		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	337,42		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.287,25		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	398,40		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	398,40		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.302,33		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	3.302,33		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	7.787,93		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.179,19		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.380,20		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	56.239,20		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	56.239,20		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.081,96		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130,43		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130,43		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.380,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.380,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.380,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.380,00		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.380,00		
			Total por Órgão:	**588.337,06**

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	23.603.502,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.303.327,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.367,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.288.807,76
DESPESAS DE CAPITAL	649.949,51
INVESTIMENTOS	104.853,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	545.096,26
Total Geral:	**24.253.451,73**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INGRESSOS	**0,00**
EGRESSOS	**1.108.334,50**
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:44D89F2A

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO VI - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA 082024

Exercício: 2024					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2024 ATÉ AGOSTO/2024					
Valor Pago					R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
Unidade: 2 - CHEFIA DE GABINETE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	320.033,43	0,00	320.033,43
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	320.033,43	0,00	320.033,43
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	320.033,43	0,00	320.033,43
	Total da Unidade:	**0,00**	**320.033,43**	**0,00**	**320.033,43**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	246.225,40	0,00	246.225,40
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	246.225,40	0,00	246.225,40
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	246.225,40	0,00	246.225,40
	Total da Unidade:	**0,00**	**246.225,40**	**0,00**	**246.225,40**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					

Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.002.04	Administração	0,00	74.519,19	0,00	74.519,19
03.002.04.124	Controle Externo	0,00	74.519,19	0,00	74.519,19
03.002.04.124.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	74.519,19	0,00	74.519,19
	Total da Unidade:	**0,00**	**74.519,19**	**0,00**	**74.519,19**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.001.04	Administração	0,00	1.514.479,59	0,00	1.514.479,59
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	1.462.768,61	0,00	1.462.768,61
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.462.768,61	0,00	1.462.768,61
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	30.868,38	0,00	30.868,38
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	30.868,38	0,00	30.868,38
04.001.04.131	Comunicação Social	0,00	20.842,60	0,00	20.842,60
04.001.04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	19.791,40	0,00	19.791,40
04.001.04.131.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.051,20	0,00	1.051,20
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.514.479,59**	**0,00**	**1.514.479,59**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.002.04	Administração	0,00	253.700,09	0,00	253.700,09
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	152.794,39	0,00	152.794,39
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	152.794,39	0,00	152.794,39
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	100.905,70	0,00	100.905,70
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	100.905,70	0,00	100.905,70
	Total da Unidade:	**0,00**	**253.700,09**	**0,00**	**253.700,09**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.003.04	Administração	0,00	225.943,54	0,00	225.943,54
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	225.943,54	0,00	225.943,54
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	225.943,54	0,00	225.943,54
	Total da Unidade:	**0,00**	**225.943,54**	**0,00**	**225.943,54**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	147.990,24	0,00	147.990,24
04.004.04.999	Reserva de Contingência	0,00	147.990,24	0,00	147.990,24
04.004.04.999.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	147.990,24	0,00	147.990,24
04.004.09	Previdência Social	0,00	327.448,78	0,00	327.448,78
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	327.448,78	0,00	327.448,78
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	327.448,78	0,00	327.448,78
04.004.11	Trabalho	0,00	374.441,65	0,00	374.441,65
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	235.861,41	0,00	235.861,41
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	235.861,41	0,00	235.861,41
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	138.580,24	0,00	138.580,24
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	138.580,24	0,00	138.580,24
04.004.28	Encargos Especiais	0,00	556.463,68	0,00	556.463,68
04.004.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	556.463,68	0,00	556.463,68
04.004.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	556.463,68	0,00	556.463,68
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.406.344,35**	**0,00**	**1.406.344,35**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.005.04	Administração	0,00	152.270,93	0,00	152.270,93
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	47.943,38	0,00	47.943,38
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	47.943,38	0,00	47.943,38
04.005.04.129	Administração de Receitas	0,00	104.327,55	0,00	104.327,55
04.005.04.129.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	104.327,55	0,00	104.327,55
	Total da Unidade:	**0,00**	**152.270,93**	**0,00**	**152.270,93**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.006.04	Administração	0,00	89.793,40	0,00	89.793,40
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	89.793,40	0,00	89.793,40
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	89.793,40	0,00	89.793,40
04.006.08	Assistência Social	0,00	152.913,24	0,00	152.913,24
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	152.913,24	0,00	152.913,24
04.006.08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	152.913,24	0,00	152.913,24
04.006.11	Trabalho	0,00	60.596,88	0,00	60.596,88
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	60.596,88	0,00	60.596,88
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	60.596,88	0,00	60.596,88
	Total da Unidade:	**0,00**	**303.303,52**	**0,00**	**303.303,52**

Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE

Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.001.15	Urbanismo	0,00	3.991.909,52	0,00	3.991.909,52
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	95.244,60	0,00	95.244,60
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	95.244,60	0,00	95.244,60
05.001.15.452	Serviços Urbanos	0,00	3.896.664,92	0,00	3.896.664,92
05.001.15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	3.896.664,92	0,00	3.896.664,92
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.26	Transporte	11.783,50	0,00	0,00	11.783,50

05.001.26.451	Infra-Estrutura Urbana	11.783,50	0,00	0,00	11.783,50
05.001.26.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	11.783,50	0,00	0,00	11.783,50
	Total da Unidade:	**11.783,50**	**3.991.909,52**	**0,00**	**4.003.693,02**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	54.400,00	0,00	54.400,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	54.400,00	0,00	54.400,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	54.400,00	0,00	54.400,00
05.002.20	Agricultura	0,00	317.049,62	0,00	317.049,62
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	317.049,62	0,00	317.049,62
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	0,00	317.049,62	0,00	317.049,62
	Total da Unidade:	**0,00**	**371.449,62**	**0,00**	**371.449,62**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	0,00	6.054.495,36	0,00	6.054.495,36
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	279.859,34	0,00	279.859,34
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	279.859,34	0,00	279.859,34
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	3.526.384,96	0,00	3.526.384,96
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	3.526.384,96	0,00	3.526.384,96
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
06.001.12.364.0029	Programa LOA - 0029	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.749.552,85	0,00	1.749.552,85
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.749.552,85	0,00	1.749.552,85
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	66.969,54	0,00	66.969,54
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	66.969,54	0,00	66.969,54
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	199.409,65	0,00	199.409,65
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	165.409,65	0,00	165.409,65
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.367.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	176.319,02	0,00	176.319,02
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	176.319,02	0,00	176.319,02
06.001.13	Cultura	0,00	54.716,45	0,00	54.716,45
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	54.716,45	0,00	54.716,45
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	54.716,45	0,00	54.716,45
	Total da Unidade:	**0,00**	**6.109.211,81**	**0,00**	**6.109.211,81**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	187.732,49	0,00	187.732,49
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	187.732,49	0,00	187.732,49
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	187.732,49	0,00	187.732,49
	Total da Unidade:	**0,00**	**187.732,49**	**0,00**	**187.732,49**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	0,00	7.601.917,08	0,00	7.601.917,08
08.001.10.301	Atenção Básica	0,00	7.601.917,08	0,00	7.601.917,08
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	7.601.917,08	0,00	7.601.917,08
	Total da Unidade:	**0,00**	**7.601.917,08**	**0,00**	**7.601.917,08**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	850.250,05	0,00	850.250,05
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	850.250,05	0,00	850.250,05
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	850.250,05	0,00	850.250,05
	Total da Unidade:	**0,00**	**850.250,05**	**0,00**	**850.250,05**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	44.040,56	0,00	44.040,56
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	33.180,00	0,00	33.180,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	33.180,00	0,00	33.180,00
08.003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.003.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.003.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	6.860,56	0,00	6.860,56
08.003.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	6.860,56	0,00	6.860,56
	Total da Unidade:	**0,00**	**44.040,56**	**0,00**	**44.040,56**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.001.08	Assistência Social	0,00	15.846,96	0,00	15.846,96
09.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	15.846,96	0,00	15.846,96
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	15.846,96	0,00	15.846,96
	Total da Unidade:	**0,00**	**15.846,96**	**0,00**	**15.846,96**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	505.450,43	0,00	505.450,43
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08.241	Assistência ao Idoso	0,00	18.553,79	0,00	18.553,79

09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	18.553,79	0,00	18.553,79
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	486.896,64	0,00	486.896,64
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	486.896,64	0,00	486.896,64
	Total da Unidade:	**0,00**	**505.450,43**	**0,00**	**505.450,43**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.04	Administração	0,00	12.461,74	0,00	12.461,74
09.003.04.244	Assistência Comunitária	0,00	12.461,74	0,00	12.461,74
09.003.04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	12.461,74	0,00	12.461,74
09.003.08	Assistência Social	0,00	50.701,84	0,00	50.701,84
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	19.855,85	0,00	19.855,85
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	19.855,85	0,00	19.855,85
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	30.845,99	0,00	30.845,99
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	30.845,99	0,00	30.845,99
	Total da Unidade:	**0,00**	**63.163,58**	**0,00**	**63.163,58**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
	Total da Unidade:	**0,00**	**3.876,09**	**0,00**	**3.876,09**
	Total Geral:	**11.783,50**	**24.241.668,23**	**0,00**	**24.253.451,73**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 27/09/2024 - 13:25:48					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:981D6FF5

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4B2024

PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.881.778,00	43.415.120,40	8.257.622,48	19,02	31.441.069,56	72,42	11.974.050,84
RECEITAS CORRENTES	35.881.778,00	37.955.970,40	7.190.110,13	18,94	28.693.779,71	75,60	9.262.190,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.476.000,00	3.476.000,00	455.099,25	13,09	2.276.815,94	65,50	1.199.184,06
Impostos	2.803.500,00	2.803.500,00	361.966,89	12,91	1.803.927,69	64,35	999.572,31
Taxas	672.500,00	672.500,00	93.132,36	13,85	472.888,25	70,32	199.611,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	77.243,45	11,03	426.751,72	60,96	273.248,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	77.243,45	11,03	426.751,72	60,96	273.248,28
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	295.312,47	5.906,25	1.026.075,57	20.521,51	-1.021.075,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	295.312,47	0,00	1.026.075,57	0,00	-1.026.075,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	144.220,00	0,00	-144.220,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	144.220,00	0,00	-144.220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.700.778,00	33.774.970,40	6.358.748,38	18,83	24.700.499,77	73,13	9.074.470,63
Transferências da União e de suas Entidades	18.732.528,00	19.906.720,40	3.599.055,04	18,08	13.333.303,08	66,98	6.573.417,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.968.250,00	8.868.250,00	1.860.663,54	20,98	7.554.212,83	85,18	1.314.037,17

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	899.029,80	17,98	3.812.983,86	76,26	1.187.016,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.706,58	0,00	119.416,71	0,00	-119.416,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.334,34	0,00	2.010,99	0,00	-2.010,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	102.947,84	0,00	-102.947,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.372,24	0,00	14.457,88	0,00	-14.457,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.459.150,00	1.067.512,35	19,55	2.747.289,85	50,32	2.711.860,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	165.320,00	0,00	165.320,00	0,00	-165.320,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	165.320,00	0,00	165.320,00	0,00	-165.320,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.409.150,00	902.192,35	16,68	2.581.969,85	47,73	2.827.180,15
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.279.150,00	700.109,63	13,26	812.804,93	15,40	4.466.345,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	130.000,00	202.082,72	155,45	1.769.164,92	1.360,90	-1.639.164,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.881.778,00	43.415.120,40	8.257.622,48	19,02	31.441.069,56	72,42	11.974.050,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.881.778,00	43.415.120,40	8.257.622,48	19,02	31.441.069,56	72,42	11.974.050,84
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.881.778,00	43.415.120,40	8.257.622,48	19,02	31.441.069,56	72,42	11.974.050,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.357.403,14	0,00	0,00	6.357.403,14	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.357.403,14	0,00	0,00	6.357.403,14	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.981.778,00	51.672.523,54	12.349.530,85	32.845.038,60	18.827.484,94	6.682.296,46	25.032.063,96	26.640.459,58	24.253.451,73	7.812.974,64
DESPESAS CORRENTES	31.380.663,00	37.204.053,38	6.354.168,13	25.699.237,48	11.504.815,90	6.503.511,92	24.382.114,45	12.821.938,93	23.603.502,22	1.317.123,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.803.230,64	17.771.033,02	2.795.931,80	11.479.948,41	6.291.084,61	2.791.225,14	11.471.955,77	6.299.077,25	11.303.327,04	7.992,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	1.899,84	11.367,42	28.632,58	1.899,84	11.367,42	28.632,58	11.367,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.537.432,36	19.393.020,36	3.556.336,49	14.207.921,65	5.185.098,71	3.710.386,94	12.898.791,26	6.494.229,10	12.288.807,76	1.309.130,39
DESPESAS DE CAPITAL	2.401.115,00	14.268.470,16	5.995.362,72	7.145.801,12	7.122.669,04	178.784,54	649.949,51	13.618.520,65	649.949,51	6.495.851,61
INVESTIMENTOS	1.751.115,00	13.618.470,16	5.854.732,43	6.600.704,86	7.017.765,30	38.154,25	104.853,25	13.513.616,91	104.853,25	6.495.851,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	140.630,29	545.096,26	104.903,74	140.630,29	545.096,26	104.903,74	545.096,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.981.778,00	51.672.523,54	12.349.530,85	32.845.038,60	18.827.484,94	6.682.296,46	25.032.063,96	26.640.459,58	24.253.451,73	7.812.974,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.981.778,00	51.672.523,54	12.349.530,85	32.845.038,60	18.827.484,94	6.682.296,46	25.032.063,96	26.640.459,58	24.253.451,73	7.812.974,64
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.409.005,60	0,00	7.187.617,83	0,00

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.981.778,00	51.672.523,54	12.349.530,85	32.845.038,60	18.827.484,94	6.682.296,46	31.441.069,56	0,00	31.441.069,56	7.812.974,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2024 - 11:04:50										
EXILAINE GASPAR										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:FD21B9E0

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 4B2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.781.778,00	51.472.523,54	12.347.939,87	32.697.048,36	100,00	18.775.475,18	6.680.705,48	24.884.073,72	100,00	26.588.449,82	7.812.974,64
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	377.200,00	393.400,00	46.801,52	248.524,82	0,76	144.875,18	46.801,52	248.524,82	1,00	144.875,18	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	377.200,00	393.400,00	46.801,52	248.524,82	0,76	144.875,18	46.801,52	248.524,82	1,00	144.875,18	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.797.800,00	4.024.835,70	713.621,39	2.850.331,26	8,72	1.174.504,44	700.246,03	2.708.464,54	10,88	1.316.371,16	141.866,72
Planejamento e Orçamento	268.000,00	268.000,00	56.759,11	162.322,25	0,50	105.677,75	54.899,23	154.807,79	0,62	113.192,21	7.514,46
Administração Geral	2.884.000,00	3.141.247,29	537.968,73	2.337.783,58	7,15	803.463,71	528.509,45	2.205.667,52	8,86	935.579,77	132.116,06
Administração Financeira	218.000,00	193.000,00	28.046,10	102.044,61	0,31	90.955,39	28.046,10	102.044,61	0,41	90.955,39	0,00
Controle Interno	86.000,00	86.000,00	22.948,43	75.257,10	0,23	10.742,90	22.948,43	75.257,10	0,30	10.742,90	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	69.000,00	64.000,00	6.576,35	31.202,88	0,10	32.797,12	6.576,35	31.202,88	0,13	32.797,12	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	190.300,00	190.300,00	43.439,87	106.180,30	0,32	84.119,70	43.439,87	106.180,30	0,43	84.119,70	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	32.500,00	22.500,00	6.762,40	21.022,60	0,06	1.477,40	6.762,40	20.842,60	0,08	1.657,40	180,00
Demais Subfunções	50.000,00	59.788,41	11.120,40	14.517,94	0,04	45.270,47	9.064,20	12.461,74	0,05	47.326,67	2.056,20
DEFESA NACIONAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.425.360,64	2.916.787,18	319.120,22	900.280,56	2,75	2.016.506,62	340.439,95	838.305,84	3,37	2.078.481,34	61.974,72
Assistência ao Idoso	10.000,00	48.514,36	6.384,70	18.553,79	0,06	29.960,57	6.384,70	18.553,79	0,07	29.960,57	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	258.500,00	464.775,85	49.081,60	180.393,39	0,55	284.382,46	64.229,65	175.493,39	0,71	289.282,46	4.900,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	1.156.860,64	2.403.496,97	263.653,92	701.333,38	2,14	1.702.163,59	269.825,60	644.258,66	2,59	1.759.238,31	57.074,72
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	580.000,00	580.000,00	84.743,54	338.736,09	1,04	241.263,91	80.036,88	330.743,45	1,33	249.256,55	7.992,64
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	580.000,00	580.000,00	84.743,54	338.736,09	1,04	241.263,91	80.036,88	330.743,45	1,33	249.256,55	7.992,64
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.688.570,36	17.746.433,50	2.286.892,65	9.232.420,68	28,24	8.514.012,82	2.386.383,97	8.651.487,62	34,77	9.094.945,88	580.933,06

Atenção Básica	7.570.225,00	15.616.088,14	2.269.892,96	8.322.601,43	25,45	7.293.486,71	2.344.391,68	7.789.430,77	31,30	7.826.657,37	533.170,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.920.845,36	1.920.845,36	11.069,00	896.692,45	2,74	1.024.152,91	40.272,00	854.250,05	3,43	1.066.595,31	42.442,40
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	197.500,00	209.500,00	5.930,69	13.126,80	0,04	196.373,20	1.720,29	7.806,80	0,03	201.693,20	5.320,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	634.750,00	669.750,00	115.917,71	452.285,14	1,38	217.464,86	115.917,71	451.031,30	1,81	218.718,70	1.253,84
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.750,00	252.750,00	76.094,40	251.131,21	0,77	1.618,79	76.094,40	250.017,37	1,00	2.732,63	1.113,84
Relações de Trabalho	200.500,00	250.500,00	26.514,24	139.919,76	0,43	110.580,24	26.514,24	139.779,76	0,56	110.720,24	140,00
Empregabilidade	161.500,00	146.500,00	13.309,07	61.234,17	0,19	85.265,83	13.309,07	61.234,17	0,25	85.265,83	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.126.175,00	9.543.685,42	1.450.422,40	6.576.675,25	20,11	2.967.010,17	1.447.148,54	6.225.396,68	25,02	3.318.288,74	351.278,57
Ensino Fundamental	4.654.440,00	5.243.509,56	839.344,10	3.790.443,86	11,59	1.453.065,70	818.144,91	3.621.724,96	14,55	1.621.784,60	168.718,90
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00	0,27	0,00	16.000,00	56.000,00	0,23	32.000,00	32.000,00
Educação Infantil	2.390.890,00	2.723.055,88	444.766,99	1.856.016,58	5,68	867.039,30	454.916,46	1.799.484,53	7,23	923.571,35	56.532,05
Educação de Jovens e Adultos	132.300,00	132.300,00	16.499,44	67.389,83	0,21	64.910,17	16.499,44	67.389,83	0,27	64.910,17	0,00
Educação Especial	439.020,00	539.020,00	44.656,48	267.116,62	0,82	271.903,38	44.656,48	201.116,62	0,81	337.903,38	66.000,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	509.525,00	817.799,98	105.155,39	507.708,36	1,55	310.091,62	96.931,25	479.680,74	1,93	338.119,24	28.027,62
CULTURA	747.500,00	848.165,52	9.043,00	73.684,23	0,23	774.481,29	24.024,70	54.716,45	0,22	793.449,07	18.967,78
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	747.500,00	848.165,52	9.043,00	73.684,23	0,23	774.481,29	24.024,70	54.716,45	0,22	793.449,07	18.967,78
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.748.750,00	6.261.157,20	1.249.632,53	5.102.517,33	15,61	1.158.639,87	1.227.097,08	4.244.580,32	17,06	2.016.576,88	857.937,01
Infra-Estrutura Urbana	635.000,00	105.000,00	5.198,00	95.244,60	0,29	9.755,40	5.198,00	95.244,60	0,38	9.755,40	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	4.996.250,00	6.149.657,20	1.244.434,53	5.007.272,73	15,31	1.142.384,47	1.221.899,08	4.149.335,72	16,67	2.000.321,48	857.937,01
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	117.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	86.000,00	86.000,00	13.600,00	54.400,00	0,17	31.600,00	13.600,00	54.400,00	0,22	31.600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	86.000,00	13.600,00	54.400,00	0,17	31.600,00	13.600,00	54.400,00	0,22	31.600,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	512.500,00	830.166,67	338.480,15	577.270,78	1,77	252.895,89	110.130,73	319.110,78	1,28	511.055,89	258.160,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	512.500,00	830.166,67	338.480,15	577.270,78	1,77	252.895,89	110.130,73	319.110,78	1,28	511.055,89	258.160,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	567.172,00	5.975.383,65	5.544.000,00	5.544.000,00	16,96	431.383,65	11.783,50	11.783,50	0,05	5.963.600,15	5.532.216,50
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	417.172,00	5.172,00	0,00	0,00	0,00	5.172,00	0,00	0,00	0,00	5.172,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	5.970.211,65	5.544.000,00	5.544.000,00	16,96	426.211,65	11.783,50	11.783,50	0,05	5.958.428,15	5.532.216,50
DESPORTO E LAZER	527.500,00	578.029,37	33.134,63	189.458,54	0,58	388.570,83	34.564,74	189.064,74	0,76	388.964,63	393,80
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	517.500,00	568.029,37	33.134,63	189.458,54	0,58	378.570,83	34.564,74	189.064,74	0,76	378.964,63	393,80
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	690.000,00	690.000,00	142.530,13	556.463,68	1,70	133.536,32	142.530,13	556.463,68	2,24	133.536,32	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	690.000,00	690.000,00	142.530,13	556.463,68	1,70	133.536,32	142.530,13	556.463,68	2,24	133.536,32	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.781.778,00	51.472.523,54	12.347.939,87	32.697.048,36	100,00	18.775.475,18	6.680.705,48	24.884.073,72	100,00	26.588.449,82	7.812.974,64
27/09/2024 - 11:07:14											
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:2BFA7B60

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 4B2024

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE	
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM ATUALIZADA CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	
Investimentos e Aplicações	0	
OutrosBensDireitos	0	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	
Investimentos e Aplicações	0	
Outros Bens e Direitos	0.0	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:BA96F4E7

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 4B2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.803.500,00	1.803.927,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	901.000,00	192.469,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	631.254,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	380.196,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	752.500,00	600.007,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.740.000,00	21.073.738,95
2.1- Cota-Parte FPM	18.900.000,00	12.469.921,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	11.750.405,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	8.325.000,00	7.215.046,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.375,00	105.897,77
2.4- Cota-Parte ITR	180.625,00	16.941,80
2.5- Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.265.931,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.543.500,00**	**22.877.666,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.468.000,00**	**4.070.844,63**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.417.875,00**	**1.648.572,03**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.000.000,00	4.074.890,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.000,00	3.930.216,46
6.1.1- Principal	5.000.000,00	3.812.983,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	34.368,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	82.863,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	144.673,72

6.4.1- Principal	0,00	144.673,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-468.000,00**	**-257.860,77**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		231.739,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		231.739,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**4.306.629,57**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.202.654,68	3.654.799,30	3.650.981,79	3.611.528,13	3.817,51
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.504.488,80	3.128.618,31	3.128.618,31	3.090.819,24	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.586.000,00	1.057.729,15	1.057.729,15	1.044.455,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.559.808,80	1.873.322,76	1.873.322,76	1.850.925,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	109.800,00	61.027,12	61.027,12	60.606,83	0,00
10.1.4- Educação Especial	248.880,00	136.539,28	136.539,28	134.832,31	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	698.165,88	526.180,99	522.363,48	520.708,89	3.817,51
10.2.1- Educação Infantil	152.415,88	137.820,61	137.820,61	137.820,61	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	522.470,00	388.360,38	384.542,87	382.888,28	3.817,51
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	11.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.452.144,62	3.448.327,11	3.408.873,45	3.817,51	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.452.144,62	3.448.327,11	3.408.873,45	3.817,51	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.124.129,51	3.124.129,51	3.086.330,44	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.751.151,52	3.124.129,51	3.124.129,51	79,49
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	407.489,02	626.563,07	626.563,07	219074.05	15,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.466,71	818.164,59	202.654,68	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.466,71	818.164,59	202.654,68	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.304.052,64	1.885.538,98	1.758.847,79	1.734.300,77	126.691,19
20.1- Educação Infantil	888.530,00	568.345,30	537.477,32	530.707,33	30.867,98
20.2- Ensino Fundamental	1.821.877,64	1.176.329,75	1.080.506,54	1.062.729,51	95.823,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.100,00	6.362,71	6.362,71	6.362,71	0,00

20.4- Educação Especial	179.020,00	27.939,04	27.939,04	27.939,04	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	154.525,00	106.562,18	106.562,18	106.562,18	0,00
20.7- Outras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.531.102,32	4.999.253,27	4.868.744,57	4.806.871,15	130.508,70
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.626.945,88	1.665.729,18	1.634.861,20	1.614.817,09	30.867,98
21.1.1- Creche	2.626.945,88	1.665.729,18	1.634.861,20	1.614.817,09	30.867,98
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.904.156,44	3.333.524,09	3.233.883,37	3.192.054,06	99.640,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.758.847,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.070.844,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	219.074,05
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.610.618,37**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.719.416,66	5.610.618,37	24,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	236.026,75	98.926,15	111.079,39	0,00	124.947,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	233.596,29	98.819,95	110.973,19	0,00	122.623,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.430,46	106,20	106,20	0,00	2.324,26
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.000,00	308.459,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	340.000,00	308.459,62
31.1.1- Salário-Educação	340.000,00	244.794,24
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	63.665,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.224.855,74	500.029,46	432.206,07	350.901,50	67.823,39
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	96.110,00	38.562,80	18.282,33	0,00	20.280,47
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	527.230,76	278.361,04	237.445,12	196.880,82	40.915,92
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	413.274,98	183.105,62	176.478,62	154.020,68	6.627,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.543.685,42	6.530.324,43	6.250.829,14	6.105.523,89	279.495,29
33.1- Despesas Correntes	9.202.320,42	6.401.441,73	6.250.829,14	6.105.523,89	150.612,59
33.1.1- Pessoal Ativo	6.142.484,68	4.114.677,67	4.114.677,67	4.067.114,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	463.000,00	297.008,74	231.008,74	231.008,74	66.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.596.835,74	1.989.755,32	1.905.142,73	1.807.400,61	84.612,59
33.2- Despesas de Capital	341.365,00	128.882,70	0,00	0,00	128.882,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	341.365,00	128.882,70	0,00	0,00	128.882,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	202.654,68	169.145,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.200.917,82	244.794,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.611.634,33	127.317,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	791.938,17	286.622,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.824,65	3.824,65
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	171.744,03	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	624.018,79	290.447,54
27/09/2024 - 11:11:09		

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:60746BFC

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4B2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.803.500,00	2.803.500,00	1.803.927,69	64,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	901.000,00	901.000,00	192.469,79	21,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	631.254,37	126,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	380.196,36	58,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	752.500,00	752.500,00	600.007,17	79,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.340.000,00	27.340.000,00	20.354.223,16	74,45
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	11.750.405,45	67,15
Cota-Parte ITR	180.625,00	180.625,00	16.941,80	9,38
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.250.000,00	1.265.931,53	101,27
Cota-Parte ICMS	8.325.000,00	8.325.000,00	7.215.046,61	86,67
Cota-Parte IPI-Exportação	84.375,00	84.375,00	105.897,77	125,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.143.500,00**	**30.143.500,00**	**22.158.150,85**	**73,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.788.753,00	7.965.367,78	6.328.846,47	79,45	5.976.286,42	75,03	5.898.946,44	74,06	352.560,05
Despesas Correntes	5.626.253,00	7.358.109,53	6.282.049,72	85,38	5.929.489,67	80,58	5.852.149,69	79,53	352.560,05
Despesas de Capital	162.500,00	607.258,25	46.796,75	7,71	46.796,75	7,71	46.796,75	7,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.846.789,36	1.846.789,36	888.694,21	48,12	846.444,67	45,83	846.444,67	45,83	42.249,54
Despesas Correntes	1.826.789,36	1.826.789,36	888.694,21	48,65	846.444,67	46,34	846.444,67	46,34	42.249,54
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.735.542,36**	**9.912.157,14**	**7.217.540,68**	**72,82**	**6.822.731,09**	**68,83**	**6.745.391,11**	**68,05**	**394.809,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.217.540,68	6.822.731,09	6.745.391,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.217.540,68**	**6.822.731,09**	**6.745.391,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.323.722,63	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.893.818,05	3.499.008,46	3.421.668,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,57**	**30,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.323.722,63	7.217.540,68	3.893.818,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.893.818,05
Empenhos de 2023	21.085.321,27	226.275,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.828.614,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.324.933,98	0,00	0,00	8.537,94	0,00	1,00	8.537,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,27	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.953.028,00	2.333.028,00	3.213.319,80	137,73
Proveniente da União	1.953.028,00	2.203.028,00	1.585.217,60	71,96
Proveniente dos Estados	0,00	130.000,00	1.628.102,20	1.252,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	345.451,24	3.454,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.963.028,00**	**2.343.028,00**	**3.558.771,04**	**151,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.781.472,00	7.650.720,36	1.976.245,82	25,83	1.809.392,91	23,65	1.732.399,20	22,64	166.852,91
Despesas Correntes	1.631.472,00	3.469.304,64	1.972.129,82	56,85	1.805.276,91	52,04	1.728.283,20	49,82	166.852,91
Despesas de Capital	150.000,00	4.181.415,72	4.116,00	0,10	4.116,00	0,10	4.116,00	0,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.056,00	74.056,00	7.998,24	10,80	7.805,38	10,54	7.805,38	10,54	192,86
Despesas Correntes	74.056,00	74.056,00	7.998,24	10,80	7.805,38	10,54	7.805,38	10,54	192,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.500,00	109.500,00	13.126,80	11,99	7.806,80	7,13	6.860,56	6,27	5.320,00
Despesas Correntes	92.500,00	104.500,00	13.126,80	12,56	7.806,80	7,47	6.860,56	6,57	5.320,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.953.028,00**	**7.834.276,36**	**1.997.370,86**	**25,50**	**1.825.005,09**	**23,30**	**1.747.065,14**	**22,30**	**172.365,77**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.570.225,00	15.616.088,14	8.305.092,29	53,18	7.785.679,33	49,86	7.631.345,64	48,87	519.412,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.920.845,36	1.920.845,36	896.692,45	46,68	854.250,05	44,47	854.250,05	44,47	42.442,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	197.500,00	209.500,00	13.126,80	6,27	7.806,80	3,73	6.860,56	3,27	5.320,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		17.746.433,50							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.688.570,36**		**9.214.911,54**	**51,93**	**8.647.736,18**	**48,73**	**8.492.456,25**	**47,85**	**567.175,36**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.953.028,00	7.184.276,36	1.997.370,86	27,80	1.825.005,09	25,40	1.747.065,14	24,32	172.365,77
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.735.542,36**	**10.562.157,14**	**7.217.540,68**	**68,33**	**6.822.731,09**	**64,60**	**6.745.391,11**	**63,86**	**394.809,59**

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:D7F5106A

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 4B2024

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2024**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:03BDF913

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4B2024

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.881.778,00
Previsão Atualizada	43.415.120,40
Receitas Realizadas	31.441.069,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.357.403,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.981.778,00
Dotação Atualizada	51.672.523,54
Despesas Empenhadas	32.845.038,60
Despesas Liquidadas	25.032.063,96
Despesas Pagas	24.253.451,73
Superávit Orçamentário	6.409.005,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	32.697.048,36
Despesas Liquidadas	24.884.073,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	44.647.745,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.997.745,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.075.073,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	4.194.040,49	23,38	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.207.784,93	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	242.769,01	0,00	126.025,25	116.743,76
Poder Executivo	242.769,01	0,00	126.025,25	116.743,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.354.650,88	28.751,37	2.398.903,91	3.926.995,60
Poder Executivo	6.354.650,88	28.751,37	2.398.903,91	3.926.995,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.597.419,89	28.751,37	2.524.929,16	4.043.739,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.610.618,37	25,00	24,52	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.124.129,51	70,00	79,49	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		50.000,00	
Despesa de Capital Líquida	7.145.801,12		7.122.669,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2024**	**2034**	**2044**	**2059**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	167.155,53		-167.155,53	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.822.731,09	15,00	30,79	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:0DE255E4

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2Q2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.492.144,67	4.227.140,90	3.947.048,41	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.492.144,67	4.227.140,90	3.947.048,41	0,00
Empréstimos	13.777,60	13.777,60	13.777,60	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	13.777,60	13.777,60	13.777,60	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	397.421,74	325.325,44	250.687,58	0,00
Internos	397.421,74	325.325,44	250.687,58	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.080.945,33	3.888.037,86	3.682.583,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.080.945,33	3.888.037,86	3.682.583,23	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.313.902,59	18.825.909,13	21.229.195,97	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	18.313.902,59	18.825.909,13	21.229.195,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.578.505,34	19.576.125,68	22.137.518,69	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	242.769,01	734.464,21	898.570,45	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	21.833,74	15.752,34	9.752,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-13.821.757,92	-14.598.768,23	-17.282.147,56	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.975.971,80	43.404.204,43	44.647.745,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.170.000,00	1.170.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.805.971,80	42.234.204,43	43.997.745,26	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,29	10,01	8,97	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-34,72	-34,57	-39,28	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	47.767.166,16	50.681.045,32	52.797.294,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	42.990.449,54	45.612.940,78	47.517.564,88	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.354.650,88	4.458.166,56	3.923.781,14	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2024 - 11:16:45				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:3025FF76

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2Q2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.975.971,80	43.404.204,43	44.647.745,26	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.170.000,00	1.170.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.805.971,80	42.234.204,43	43.997.745,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	8.757.313,80	9.291.524,97	9.679.503,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	7.881.582,42	8.362.372,47	8.711.553,56	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
27/09/2024 - 11:18:14				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:3D5ED6CC

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2Q2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.647.745,26	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	650.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	43.997.745,26	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.039.639,24	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	6.335.675,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.079.842,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:527D5A13

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO 2Q2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.647.745,26	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	650.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	43.997.745,26	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.039.639,24	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	6.335.675,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.079.842,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
27/09/2024 - 11:20:23		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:BF2D237A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024	
Descrição	**Valores**
Receitas Correntes previstas atualizada até o Quadrimestre	23.108.214,92
Receitas de Capital previstas atualizada até o Quadrimestre	13.967.692,56
Receitas Intra-orçamentária previstas atualizada até o Quadrimestre	880.000,00
Superávit Financeiro de 2023	3.107.350,19
Total das Metas de Arrecadação previstas até o quadrimestre	41.063.257,67
Receitas Correntes arrecadadas até o Quadrimestre	28.480.132,02
Receitas de Capital arrecadadas até o Quadrimestre	5.306.927,90
Receitas Intra orçamentária arrecadadas até o Quadrimestre	835.069,01
Transferência Financeira (Devolução Câmara Municipal)	455.000,00
Superávit Financeiro de 2023	3.107.350,19
Total da Arrecadação verificada até o quadrimestre	38.184.479,12
Da legislação:	
O Artigo 13º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte enunciado: 'No prazo previsto no Artigo 8º, (trinta dias após a publicação do Orçamento) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação...'.	
Dos resultados apresentados:	
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumpriu o Artigo 13, da LRF - Lei de Responsabilidade	
Fiscal após as previsões de receitas terem atualizadas, tendo em vista que o total da Receita Arrecadada, no montante de R$ 38.184.479,12, ficou abaixo das Metas de Arrecadação Previstas atualizada, que estão estimadas em R$ 41.063.257,67.	
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que houve um déficit verificado no confronto da previsão atualizada com a arrecadação realizada de R$. 2.878.778,55, comparando com a previsão inicial em que o valor previsto era de R$ 21.490.266,66 houve um superávit de R$ 16.694.212,46, tirando o superávit de 2023, ficaríamos com um Superávit de R$ 13.586.862,27.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 30 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JÚNIOR CAROLLYNE P. COSTA GUERREIRO
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:60FF98FA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2 - VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 -Sapopema - PR
VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024	
Descrição	**Valores**
Despesas Correntes atualizadas previstas para o Quadrimestre	21.551.531,12
Despesas de Capital atualiza da previstas para o Quadrimestre	17.440.449,10
Despesas Intra orçamentária prevista para o Quadrimestre	880.078,14
Despesas de Reserva de Contingência previstas p/ o Quadrimestre	214.902,66
Total do Desembolso prevista para o período	40.086.961,02
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	22.551.694,37
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	7.798.057,38

Despesas Intra orçamentária realizadas até o Quadrimestre	833.360,00
Transferência Financeira (Câmara Municipal)	1.351.675,76
Total da Despesa contraída até o Quadrimestre	32.534.787,51

Da legislação:
Diz o Artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado a alínea c do inciso I do artigo 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.'

Dos resultados apresentados:
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumprir o Artigo 8º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Despesa empenhado, no montante de R$. 32.534.787,51, ficaram abaixo das Despesas Previstas atualizadas para o período, que estavam estimadas em R$. 40.086.961,02.
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que para cada R$. 1,00 (um real) de Despesa Prevista, o município contraiu R$. 0,81. Isto significa dizer que a Despesa ficou 19,00% menor que a da previsão atualizada estimada para o período.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 30 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE P. COSTA GUERREIRO
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2025E8E0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL						
CNPJ – 76.167.733/0001-87						
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000						
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR						
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024						
Nro. Contrato	**Nome do Contratado**	**Saldo Inicial**	**INSCRIÇÃO**	**Valor Depreciação**	**Valor Amortização**	**Saldo Atual**
6/2013	FUNPREV I	101.000,00	732.428,33	0,00	833.428,32	0,01
4/2016	PREC.SENTENÇA TAC 2002	100.000,00	3.561,12	0,00	103.561,12	0,00
3/2021	Programa Finisa–Pavimentação	1.423.387,64	145.203,29	0,00	270.336,25	1.298.254,68
1/2022	SET JUD JAIME T. FERREIRA	113.711,75	0,00	1.345,12	112.366,63	0,00
1/2024	PREC. SONIA M. KAVA	0,00	12.665,85	0,00	12.665,85	0,00
2/2024	OP CRED GINASIO ESPORTES	0,00	124.830,98	0,00	830,98	124.000,00
3/2024	PREC. OSVALDO TEIXEIRA	0,00	30.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00
4/2024	PREC. ANA MARIA B. MELO	0,00	1.402,17	0,00	1.402,17	0,00
Total da Movimentação ocorrida no Período		**1.738.099,39**	**1.050.091,74**	**1.345,12**	**1.349.591,32**	**1.437.254,69**

Definição:
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Confronto do Saldo Inicial com o Saldo Final
Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R$. 1.738.099,39, com o Saldo Final do período analisado que registrou R$. 1.437.254,69, concluímos que o montante da Dívida teve uma baixa no valor de R$. 300.844,70, o que representa uma redução de 17,31%.

Representação percápita da Dívida Pública Municipal:
De acordo com os dados do IBGE, a população do município é de 6.695 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R$. 214,68 de cada habitante de nosso município.

Do comprometimento das Receitas Municipais:
A arrecadação média mensal do município no período foi de R$. 4.773.059,89. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 30,00% da média mensal arrecadação no período.

Da previsão de amortização da Dívida:
A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R$. 115.833,33. No período analisado a média mensal de amortização foi de R$. 168.698,92. Nesse mesmo período foi feito uma inscrição de R$ 1.050.091,74 referente a juros e inscrições sentença e fundo de previdência.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 30 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAROLLYNE P. COSTA GUERREIRO
Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:378E1E5C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - INDICADORES DOS GASTOS COM ASSIST. SOCIAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO	BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024		
Total de Gastos até o período	**Recursos executado do SUAS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados**
1.255.303,19	226.530,12	1.028.773,07
Percentual aplicado no Primeiro Quadrimestre		**4,40 %**
Percentual aplicado no Segundo Quadrimestre		**4,03 %**
Percentual aplicado no Terceiro Quadrimestre		
Do cumprimento do índice legal		
De acordo com a Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas		
Do confronto do previsto com o realizado:		
O orçamento inicial do município prevê uma aplicação de 5,43% em despesas com Assistência Social. A aplicação efetiva foi de 4,03%, ou seja, foi aplicado 74,22% do que havia sido previsto.		
Da aplicação percápita:		
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os executados do SUAS representam R$. 33,84 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 153,66 por habitante. O total de despesas com Assistência Social por habitante representa uma aplicação de R$. 187,50, dos quais 81,95% foram oriundos de recursos próprios do município.		
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 30 de setembro de 2024.		
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CAROLLYNE P. COSTA GUERREIRO***	
Prefeito Municipal	Contadora	

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1EEAED79

ADMINISTRAÇÃO GERAL
9 - INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL			
CNPJ – 76.167.733/0001-87			
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000			
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR		
INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO			
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024			
Total de Gastos na Função 12 - Educação	**Total de gastos no Ensino Fundamental**	**Total de Gastos no ensino infantil**	**Outros Gastos em Ed. (EJA) – Ens.Superior**
6.056.134,45	4.507.656,85	1.024.728,29	523.749,31
Percentual Gastos c/ Educação previstos para o Exercício			**25,00 %**
Percentual aplicado em Educação até o 1º Quadrimestre			**17,77 %**
Percentual aplicado em Educação até o 2º Quadrimestre			**20,93 %**
Percentual aplicado em Educação até o 3º Quadrimestre			**%**
Receita do FUNDEB arrecadada até o Quadrimestre			4.323.354,03
Receita do FUNDEB VAAT arrecadada até o Quadrimestre			49.381,84
Receita do FUNDEB VAAR arrecadada até o Quadrimestre			114.736,66
Receita de Aplicação Financeira			41.022,67
Despesas realizadas com Magistério até o Quadrimestre			2.850.240,66
% aplicado com o Magistério			**64,58 %**
Do cumprimento do índice legal			
O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25,00% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.			
Do confronto do previsto com o realizado:			
O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00 % em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de 20,93%, ou seja, foi aplicado 16,28% a menor que a previsão.			
Das Despesas com o Magistério:			
A Receita do FUNDEB no período contabilizou R$. 4.323.354,03, mais uma aplic. Financ. de R$ 49.381,84 e foi aplicados com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R$. 2.850.240,66. Isto representa uma aplicação de 64,58%.			

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 30 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CAROLLYNE P. COSTA GUERREIRO***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21B24459

ADMINISTRAÇÃO GERAL
11 - DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024	
Período	**Valores**
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	1.850.000,00
Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre	675.837,88
Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre	1.351.675,76
Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre	
Definição:	
SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores.	
Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.	

Do Confronto com os valores previstos:
O Orçamento Municipal atualizado contempla até o quadrimestre os repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R$. 1.233.333,34. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos repassados registram a importância de R$ 1.351.675,76. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos foram acima do que está fixados na LDO, o valor máximo calculado pelo TCE-PR para repasse até o quadrimestre é de R$ 1.351.675,76, sendo que o valor repassado até o quadrimestre é R$ 1.351.675,76 (Limite para repasse ao Legislativo), a Câmara Municipal devolveu um valor de R$ 455.000,00 para o Município.
Dos resultados apresentados:
De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos pelo TCE-PR é de R$. 168.959,47. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de R$ 168.959,47, podemos dizer que o município cumpriu o valor da previsão, uma vez que representa 100,00% da média mensal prevista para o quadrimestre.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 30 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CAROLLYNE P. COSTA GUERREIRO***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:079C7BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2215/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1758-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO
2039-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 60.000,00		

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
139-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
141-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
142-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
1890-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 60.000,00		

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FF135FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2024

Pregão Eletrônico nº 091/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás medicinal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL + KIT Locação Mensal de Máquina Concentradora de Oxigênio Medicinal + Kit backup + Acessórios Máquina Concentradora de Oxigênio Medicinal: Aparelho que produza oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, fornecendo oxigênio a um paciente que necessita de terapia com baixo fluxo de oxigênio, de 1 até 5 litros por minuto (1 até 5L/min) - sendo a concentração do oxigênio do ar feita através de filtro molecular e de um processo de adsorção de oscilação de pressão onde apresente entre 85 a 93 % de pureza do oxigênio produzido. Voltagem do equipamento: 100 Volts ou 220 Volts, a depender da fonte de energia da casa do paciente. Poderá ser utilizado equipamento transformador de voltagem, a ser fornecido pela LICITADA. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 60 decibéis. O consumo de energia não deve ser superior a 600 watts. Deve conter sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências como Ueda de pressão, falha na energia elétrica, baixa pureza do O2, concentração de O2 fora dos parâmetros. Kit backup: Cilindro de aço padrão White Martins contendo oxigênio medicinal comprimido, com capacidade de 1 e 4m3 de oxigênio, a ser utilizado pelo paciente em caso de falta de energia elétrica na residência ou falha no funcionamento da Máquina Concentradora de Oxigênio, até que a energia elétrica retorne ou até que a LICITADA realize a manutenção ou substituição do equipamento com falha no funcionamento. Serão fornecidos cilindros de 1m3 de capacidade para pacientes residentes na área urbana do município e cilindros de 4m3 de capacidade para pacientes residentes na área rural do município. A durabilidade de cada cilindro backup depende exclusivamente da prescrição médica de cada paciente, sendo o tempo necessário para suporte, manutenção e substituição dos equipamentos em caso de falha avaliados individualmente. O tempo limite para substituição de equipamento com falha de funcionamento será de 12 horas, devido a durabilidade do kit backup. A reposição do gás utilizado no Kit Backup será realizado por empresa licitada para fornecimento de gás oxigênio medicinal. Acessórios: Válvula reguladora contendo fluxômetro (para cilindro de oxigênio medicinal padrão White Martins): escala de pressão do manômetro de 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²), corpo e conexões de entrada e saída em latão cromado, manômetro em aço, saída do gás calibrado a 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm², conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT, equipamento com calibração em dia (anual) com comprovação. Medidas aproximadas do produto: altura 17cm, largura 13cm, comprimento 6cm, Peso 0,750 Kg. Umidificador para Máquina Concentradora de Oxigênio: modelo compatível com o equipamento fornecido pela LICITADA. Umidificador para Cilindro de Oxigênio Medicinal Padrão White Martins: compatível com Válvula reguladora fornecida pela LICITADA. Cateter nasal com extensão mínima de 1,5 metros. Máscara para traqueostomia adulto e infantil com extensão mínima de 1,5 metros. Os acessórios deverão ser substituídos ao final da sua vida útil e/ou validade determinada pelo fabricante.	PHILIPS EVERFLO	UNI	160,00	450,00	72.000,00
2	1	OXIGÊNIO MEDICINAL Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindros de 01 m³ e 4m.Padrão White Martins 3.	WHITE MARTINS Cilindro de 1m3 e 4m	M³	160,00	90,00	14.400,00
TOTAL							86.400,00

DETENTORA DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 22.706.366/0001-13
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:25852F0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2024

Pregão Eletrônico nº 098/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de placas e tapetes (tipo capacho) personalizados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TAPETE TIPO CAPACHO Capacho na cor cinza ou azul, com a logo centralizada (com o fundo na mesma cor do tapete), escrita em preto e centralizado o nome de cada unidade. Sendo capacho do tipo que retenha sujeiras sólidas e que absorva líquidos para até 4 litros/m², espessura de 13mm/altura, borda vulcanizada de 2 cm, resistente para alto tráfego de pessoas, antiderrapante, antichamas. Mandar a arte antes de fazer o capacho para aprovação da Secretaria solicitante. A arte será efetuada pelo fornecedor e será de acordo com a solicitação da Secretaria. 200x100cm	Marca Propria Capacho	UNI	14,00	334,98	4.689,72
1	2	TAPETE TIPO CAPACHO Capacho na cor cinza ou azul, com a logo centralizada (com o fundo na mesma cor do tapete), escrita em preto e centralizado o nome de cada unidade. Sendo capacho do tipo que retenha sujeiras sólidas e que absorva líquidos para até 4 litros/m², espessura de 13mm/altura, borda vulcanizada de 2 cm, resistente para alto tráfego de pessoas, antiderrapante, antichamas. Mandar a arte antes de fazer o capacho para aprovação da Secretaria solicitante. A arte será efetuada pelo fornecedor e será de acordo com a solicitação da Secretaria. 100x70cm	Marca Propria Capacho	UNI	20,00	109,98	2.199,60
1	3	TAPETE TIPO CAPACHO Capacho na cor chumbo, com a logo centralizada (com o fundo na mesma cor do tapete), escrita em preto e centralizado o nome de cada unidade. Sendo capacho do tipo que retenha sujeiras sólidas e que absorva líquidos para até 4 litros/m², espessura de 13mm/altura, borda vulcanizada de 2 cm, resistente para alto tráfego de pessoas, antiderrapante, antichamas. Mandar a arte antes de fazer o capacho para aprovação da Secretaria solicitante. A arte será efetuada pelo fornecedor e será de acordo com a solicitação da Secretaria. 200x70cm	Marca Propria Capacho	UNI	4,00	226,98	907,92
1	4	TAPETE TIPO CAPACHO Capacho na cor cinza, com a logo centralizada (com o fundo na mesma cor do tapete), escrita em preto e centralizado o nome de cada unidade. Sendo capacho do tipo que retenha sujeiras sólidas e que absorva líquidos para até 4 litros/m², espessura de 13mm/altura, borda vulcanizada de 2 cm, resistente para alto tráfego de pessoas, antiderrapante, antichamas. Mandar a arte antes de fazer o capacho para aprovação da Secretaria solicitante. A arte será efetuada pelo fornecedor e será de acordo com a solicitação da Secretaria. 150x80cm	Marca Propria Capacho	UNI	10,00	199,98	1.999,80
TOTAL							9.797,04

DETENTORA DA ATA: G DE BORDA - MARISKAP, com CNPJ sob n.º 78.796.778/0001-46
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7F9B4028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2024

Pregão Eletrônico nº 093/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de bolsas de colostomia para doção a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOLSA COLOSTOMIA 1 PEÇA OVAL BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA ADULTO PLANA 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL transparente, com ou sem adesivo microporoso, confeccionada de 3 a 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente composta de tela que não seja de plástico, barreira de resina sintética plana composta por no mínimo CMC e pectina. Com orifício inicial de 10 a 19 mm, com recorte entre 70 a 76 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	VITAL GOLD 4022T	UNI	300,00	14,49	4.347,00
TOTAL							4.347,00

DETENTORA DA ATA: W.J ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 34.024.955/0001-09
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7BF0CE2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2024

Pregão Eletrônico nº 098/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de placas e tapetes (tipo capacho) personalizados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PLACAS Placa De Sinalização Personalizada nas medidas 34 cm x 10 cm, espessura de 2mm, material PVC, adesivado, na cor verde PMS359, escrita em preto, fonte Arial, negrito, com cantoneiras de alumínio, as quantidades e identificação do ambiente serão solicitadas conforme a necessidade. Enviar previamente a arte para aprovação da administração. A arte será efetuada pelo fornecedor e será de acordo com a solicitação da Secretaria	propria propria	UNI	28,00	51,58	1.444,24
2	2	PLACAS Placa De Sinalização Personalizada nas medidas 15 cm x 50 cm, espessura de 2mm, material PVC, adesivado, escrita em preto, fonte Arial em negrito, com fundo na cor prata fosco, borda azul Del Rey inferior e superior nas medidas de 2cm na parte superior e inferior e nas laterais contornando 5mm. Resistente a chuva e sol para uso interno e externo, com fita dupla face para instalação, as quantidades e identificação do ambiente serão solicitadas conforme a necessidade. Enviar previamente a arte para aprovação da administração. A arte será efetuada pelo fornecedor e será de acordo com a solicitação da Secretaria	propria propria	UNI	130,00	32,35	4.205,50
TOTAL							5.649,74

DETENTORA DA ATA: VELHA GRAFICA LTDA, com CNPJ sob n.º 04.664.811/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:98570377

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2024

Pregão Eletrônico nº 097/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração) com anestesia inalatória, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de CÃES MACHOS ATÉ 10 KG: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	Serviço	SERV	19,00	285,00	5.415,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de CÃES MACHOS ACIMA DE 10 KG: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	Serviço	SERV	20,00	345,00	6.900,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de CÃES FEMEAS ATÉ DE 10 KG: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	Serviço	SERV	78,00	395,00	30.810,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de CÃES FEMAS ACIMA DE 10 KG: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período	Serviço	SERV	78,00	475,00	37.050,00

		de 05 dias.					
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de FELINOS MACHOS: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	Serviço	SERV	80,00	220,00	17.600,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimento cirúrgico para castração de FELINOS FEMEAS: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento e medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias..	Serviço	SERV	80,00	260,00	20.800,00
TOTAL							118.575,00

DETENTORA DA ATA: CLINICÃO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA, com CNPJ sob n.º 15.311.126/0001-54.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D60EAF47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2024

Pregão Eletrônico nº 092/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010 Lata com no mínimo 800G AMPLA CONCORRÊNCIA.	TROPHIC BASIC POTE 2,07KG	G	1.296.000,00	0,069	89.424,00
TOTAL							89.424,00

DETENTORA DA ATA: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, com CNPJ sob n.º 08.183.359/0001-53.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:15AA525F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2024

Pregão Eletrônico nº 092/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010 Lata com no mínimo 800G EXCLUSIVO MPE.	TROPHIC BASIC 2.07KG / PRODIET	G	432.000,00	0,075	32.400,00
TOTAL							32.400,00

DETENTORA DA ATA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, com CNPJ sob n.º 18.500.770/0001-69.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5D1D3EC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2024

Pregão Eletrônico nº 092/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS Suplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 4 a 10 anos de idade, enteral e oral, não contém glúten, isento de lactose, normocalórico,normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	DANONE FORTINI COMPLETE	G	96.000,00	0,089	8.544,00
5	1	FÓRMULA POLIMÉRICA INFANTILAR ESPESSADAEM PÓ Fórmula polimérica infantilAR espessadaem pó para lactentes e de seguimento com necessidades dietoterápicas especiais de alimentação enteral ou oral, à base de proteínas lácteas, óleo vegetais, além de taurina, DHAe ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, probióticos e outros oligoelementos. Isento de glúten. Ideal paracrianças emsituação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para condições de refluxo gástrico.Embalagem hermética de 400g a 800g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	DANONE APTAMIL AR	G	192.000,00	0,087	16.704,00
7	1	FORTINI PLUS 400G CONFORME PRESCRIÇÃO	DANONE FORTINI PLUS	LT	96,00	56,19	5.394,24
TOTAL							30.642,24

DETENTORA DA ATA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.097.911/0001-05.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5DB2914E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	NOBRE 48385	UNI	145,00	19,89	2.884,05
TOTAL							2.884,05

DETENTORA DA ATA: ELEVATE UTILIDADES LTDA, com CNPJ sob n.º 52.996.455/0001-02.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:60EA61B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2024

Pregão Eletrônico nº 086.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALHO BULBO INTEIRO de 1ª qualidade, tipo extra. O produto não deverá apresentar problemas com coloração característica, não estar machucado nem perfurado, devendo estar intacto e no ponto de maturação ideal. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	625,00	24,50	15.312,50
7	1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKERS BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKERS- Amido de milho, farinha de milho, manteiga vegetal, gorduras e óleos vegetais em proporções variáveis (palma, palmiste, coco, canola), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos deácidos graxos; aromatizante, maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessantes: goma de guar, hidroxipropilmetilcelulose; fermento químico: tartarato monopotássico, bicarbonato de mônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos; acidificantes: ácido cítrico; aromatizante natural.Embalagem de aproximadamente 210g. Não conter glúten e lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	RENATA	KG	10,00	14,70	147,00
14	1	DESIFENTANTE E HIGIENIZADOR PARA HORTIFRUTÍCOLAS Desinfetante e higienizador para Hortifrutícolas - Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, com o teor de cloro ativo entre 1% a 2,0% p/p. Promove a desinfecção e higienização de hortifrutícolas (frutas, verduras e legumes). O produto deve ser de diluição em água. Embalagem: frasco de plástico contendo 300 a 500 ml. Rótulo contendo dados da empresa, identificação do produto, data de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. . Com eficácia comprovada pela ANVISA.	HORTCLOR	FR	300,00	9,60	2.880,00
20	1	GELEIA DE FRUTA GELEIA DE FRUTA- Ingredientes: frutas 50% (amora, morango, framboesa), açúcar, suco concentrado de limão, estabilizante pectina de fruta. Não conter glúten e conservantes. 300 a 380g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DIVINA MESA	PT	100,00	19,08	1.908,00
21	1	GOIABADA Doce de Goiaba, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes ou latas (com lacres), de 600 gramas.	VAL	UNI	15,00	7,97	119,55
22	1	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA GOMA PRONTA PARA TAPIOCA- Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Embalagem de 500g. Não conter glúten e nem conservantes.	ZAELI	KG	20,00	10,99	219,80
24	1	LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó desnatado, rico em cálcio e vitamina D, fonte de ferro e vitaminas A, C, B1, B3, B5, B6, B7 e B12. Embalagem de 500g. Qualidade similar ou compatível com a marca Molico da Nestlé. Ingredientes: leite desnatado, minerais/cálcio (carbonato de cálcio), magnesio (carbonato de magnésio) e ferro (pirofossfato férrico) e vitaminas (A, C, B1, B3, B5, B6, B7 e B12). Nãao deverá conter gluten. Embalagem contendo informações: ingrediente, marca, fabricante, data de validade, peso, tabela nutricional, modo de preparo, selo de inspeção no Ministerio da Agricultura.	MOLICO	PCT	12,00	42,16	505,92
30	1	PÃO DE FORMA pacote com 500 gramas , Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açucar, ovos, sal e fermento biológico	VISCONTI	PCT	300,00	5,90	1.770,00
31	1	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIN Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, glúten, frutose, sal, fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas	PANUTTI	KG	300,00	19,90	5.970,00
36	1	ROSQUINHA DE CHOCOLATE ROSQUINHA DE CHOCOLATE- Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar cristal, gordura vegetal de coco, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma artificial de chocolate, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, sal, lecitina de girassol. Embalagem 32g. Não conter glúten, soja, leite e ovo. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	KG	2,00	13,75	27,50
37	1	ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE – Ingredientes: Fécula de mandioca, farinha de arroz, óleos vegetais (soja, milho e algodão), açúcar demerara, fibra de polidextrose, fécula de batata, fibra de soja não transgênica, farinha de soja não	GALO	KG	10,00	13,53	135,30

		transgênica, edulcorante maltitol, antioxidante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocálcico, sal, espessante goma xantana, acidulante INS 330 e aromas. Embalagem de aproximadamente 110g. Não conter glúten e nem lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
TOTAL							28.995,57

DETENTORA DA ATA: FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 30.864.357/0001-89.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BACEF233

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2024

Pregão Eletrônico nº 103/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA Pct com 100 unidades, descartável, formato convencional liso, superfície bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura. Embalado em pacote com 100 peças, reembalado em caixa de papelão contendo 50 pacotes constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	THEOTO	PCT	200,00	4,98	996,00
2	1	AGULHA 25X6 Hipodérmicas descartável, 0,60 mmx25 mm - 23Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmente c/100 unid.	MEDIX	CX	30,00	6,81	204,30
5	1	ALMOTOLIA 500 ML Fabricada em polietileno atóxico, tampa de rosca com bico reto, cpacaidade 500 ml na cor transparente.	GG PLASTICO	UNI	120,00	4,87	584,40
6	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G Em camadas continuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar aspecto homogeneo e boa absorvência, inodoro, ausência de grumo ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500 gramas, embalado saco plástico individual, procedência nacional.	NATHY	PCT	220,00	13,99	3.077,80
9	1	ATADURA DE CREPE 20CMX1,80CM Atadura de Crepe medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades.	ERIMAX/SOFT	PCT	600,00	8,90	5.340,00
11	1	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão , alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante optico. Impregnada uniformente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada Caixa contém 20 unidades.	ORTOFEN/ORTOFLEX	CX	30,00	64,48	1.934,40
16	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco medindo 10 de largura por 4,5 de comprimento, com adesivo uniformemente distribuindo, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência e de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele, com bordas bem acabadas e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e nº de lote, data de fabricação, data de validade e nº de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar de entrega na unidade requisitante.	COPERTINA	UNI	250,00	8,39	2.097,50
18	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	CRALPLAST	UNI	800,00	1,68	1.344,00

19	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Equipo - Produto estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples flexível em PVC atóxico. Permite o gotejamento de 60 gotas por minuto. Confeccionado em P.V.C cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural.	M2LIFE	UNI	3.000,00	0,84	2.520,00
21	1	FITA HOSPITALAR MINIMO 19MMX50 FITA ADESIVA HOSPITALAR ÉCONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTERENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADEISVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UM EXCELENTE ADESIVIDADE. É INDICADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS RÓTULOS DE SOROS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL ETC.	CIEX	UNI	80,00	3,99	319,20
38	1	OLEO DE GIRASSOL 100 ML EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	FARMACHEM	FR	360,00	2,97	1.069,20
45	1	SCALP Nº25 G Indicado para terapia intravenosa periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue. O Scalp é um dispositivo constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilitando a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Embalagem grau cirúrgico.	MEDIX	UNI	700,00	0,24	168,00
46	1	SCALP Nº 21 G Indicado para terapia intravenosa periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue. O Scalp é um dispositivo constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilitando a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Embalagem grau cirúrgico.	TKL	UNI	700,00	0,19	133,00
49	1	SONDA URETRAL Nº 12 Utilizada para drenagem de urina. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; aproximado de 40 cm. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno. Embalado em Papel Grau Cirúrgico (P.G.C)	BIO FARMACEUTICA	UNI	4.000,00	0,52	2.080,00
51	1	SONDA FOLEY Nº 22 PARA SONDAGEM VESICAL 2 VIAS. FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA, PONTA ARRENDADE E ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVUAL, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	TKL	UNI	120,00	2,14	256,80
52	1	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO 19MMX250MM Tala metálica para imobilização tamanho 19mmX250mm- Espuma e alumínio- Usado para imobilizar membros . Registrado na ANVISA. Contém 12 unidades.	MSO	PCT	30,00	16,31	489,30
TOTAL						22.613,90	

DETENTORA DA ATA: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOSMEDICOSE HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 47.181.976/0001-71.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:84FD1D3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2024

Pregão Eletrônico nº 103/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80 Atadura de Crepe medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades.	ERIMAX SOFT	PCT	1.200,00	6,98	8.376,00
TOTAL							8.376,00

DETENTORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:175CBCD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2024

Pregão Eletrônico nº 036/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais elétricos para manutenção predial, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	FLEX	M	3.000,00	0,59	1.770,00
7	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	FLEX	M	3.500,00	0,74	2.590,00
8	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	FLEX	M	1.200,00	1,54	1.848,00
9	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	FLEX	M	1.200,00	2,49	2.988,00
10	1	CABO PP 2 X 1,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	FLEX	M	2.500,00	1,79	4.475,00
TOTAL							**13.671,00**

DETENTORA DA ATA: E ZUB JUNIOR, com CNPJ sob n.º 50.777.766/0001-55.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E95159D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA OVAL Para lavagem de roupas com cerdas sintéticas, comprimento mínimo de 2,5cm, base de madeira resistente ou em plástico com dimensões mínimas de 7x13cm. Deverá conter mínimo de 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	dser	UNI	65,00	1,50	97,50
5	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM G LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho G com largura da palma entre 100 e 109 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	inoven	CX	120,00	15,00	1.800,00
6	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM P LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho P com largura da palma entre 80 e 89 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural, Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo e 280 mm. Cx com 100 unidades.	inoven	CX	220,00	15,00	3.300,00
7	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAM M LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho M com largura da palma entre 90 e 99 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	inoven	CX	220,00	15,00	3.300,00
8	1	RODO DE PLÁSTICO - MÉDIO tamanho médio , aproximadamente 50 centimetros , corpo em polipropileno com encaixe de rosca. Borracha natural expandida dupla. Cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20 m de comprimento.	dsr	UNI	145,00	14,00	2.030,00
11	1	SABONETE EM BARRA mínimo 80gramas , aroma suave, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.	cliss	UNI	20,00	1,50	30,00
15	1	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL Confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalergica, branca, 30 gramas, microperfu-rada permitindo ventilacao adequada, com elasticos nas extremidades,formato anatomico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificacao e procedencia, cor, gramatura, dimensoes, nr. de lote, data de fabricacao e validade, procedencia nacional. Pacote com 100 unidades.	anadona	PCT	170,00	5,00	850,00
25	1	LIMPADOR COM BRILHO Produto diluível em água, utilizado para limpeza de pisos, com aroma diversos, frasco contendo no mínimo 750 ml.	barbarex	UNI	990,00	8,00	7.920,00
32	1	Escova para lavagem de garrafa termica Escova para lavagem de garrafa termica, A Cabeça da escova deve ser de ângulo direito em fibra de nylon e o cabo longo de no mínimo 25 cm de comprimento em aço inoxidável flexivel com punho.	amigold	UNI	103,00	15,00	1.545,00
36	1	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO Tipo Perfex ,Embalagem com 5 unidades. Dimensões de cada unidade 30cm	inoven	PCT	125,00	2,00	250,00

		x 50cm , gramatura 40 gsm , composto por 50% viscose e 50% polyester					
39	1	PÁ DE LIXO - PLÁSTICO Em material plástico com cabo longo vertical. Descrição: Pá tamanho: 26x21x9 cm , Tamanho do punho: Comprimento: 65 CM Diâmetro: 19mm	dsr	UNI	123,00	3,20	393,60
40	1	Pá para lixo Galvanizado PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA: Tamanho mínimo da pá: 26x21x9, Comprimento aproximado do cabo: 65 CM Diâmetro: 19 mm.	dsr	UNI	78,00	8,00	624,00
41	1	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA: Rodo de espuma, base em material plástico ou polipropileno resistente com aproximadamente 25 cm e cabo de madeira isenta de farpas, revestido em material plástico ou polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 metros, fixação com sistema de rosca (resistente).	espon	UNI	208,00	5,89	1.225,12
42	1	RODO DE PLÁSTICO - GRANDE aproximadamente 60 centimetros , em polipropileno , com encaixe de rosca , borracha natural expandida dupla , cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20m de comprimento.	dsr	UNI	180,00	10,00	1.800,00
57	1	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL Composto por Ingrediente ativo (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Elaborado com fragrâncias ricas em óleos naturais. Aromatizante Aerosol - Embalagem de no mínimo 360ml. Nos aromas citros, talco e brisa	baston	UNI	370,00	9,33	3.452,10
59	1	QUEROSENE PERFUMADO Frasco de 500 ml	suprema	UNI	240,00	6,00	1.440,00
63	1	FLANELA PARA LIMPEZA Medindo cerca de 60x40 cm, de cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. 100% de algodão.	saga	UNI	765,00	2,00	1.530,00
66	1	Pano de chão - Pano de saco para limpeza Pano de chão - Pano de saco para limpeza: alvejado (branco), 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 0,44x0,70 cm.	neves	UNI	530,00	3,00	1.590,00
70	1	PAPEL FILME PVC Filme de pvc, apresentação em rolo com 10,2cm de largura e 38,1 m de comprimento. Descrição: película felxível, semi-transparente, inodoro, incolor, com ação aderente, resistente à água e pró- prio para a vedação de frascos e vidrarias com alimentos.	bac	RL	325,00	3,58	1.163,50
TOTAL					34.340,82		

DETENTORA DA ATA: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, com CNPJ sob n.º 47.426.140/0001-90.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:96EE9AD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2024

Pregão Eletrônico nº 092/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	DANONE APTAMIL SL - 800G		G	28.800,00	0,09	2.592,00
TOTAL								2.592,00

DETENTORA DA ATA: SHIGEMOTO E CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 28.787.127/0001-11.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0BD3DA95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
73	1	TOALHA LAVABO/ BOCA TOALHA LAVABO/ BOCA- Especificações mínimas: Toalha DE BOCA 100% algodão com 360 grm2, com barra de etamine para bordar de 5 cm x 29 cm, tamanho de 48 cm de comprimento x 28 cm de Largura. (cores variadas: branca, bege, verde clarinho, amarelo).	lufamar LOUISE	UNI	2.200,00	7,70	16.940,00
TOTAL							16.940,00

DETENTORA DA ATA: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES, com CNPJ sob n.º 45.740.175/0001-73.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F2C18BD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	LIMPADOR LIMPEZA PESADA LIMPADOR LIMPEZA PESADA Limpador Limpeza Pesada, contendo tensoativo aniônico biodegradável, composição: Lauril sulfato de sodio, lauramina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, antiespumante, fragrância e água. - frasco com 500 ml.	Fazz Mais	UNI	1.670,00	2,20	3.674,00
9	1	VASSOURA DE PALHA Material das cerdas: palha com 60cm de comprimento; material do cabo: madeira com 1,20cm de comprimento. Três costuras, cinco fios. Presa ao cabo com pregos. Limpeza em geral.	Apolo	UNI	530,00	12,46	6.603,80
13	1	SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL: especial para bebês. Composição: aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Com ph neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, sem corante ou álcool etílico, testado dermatologicamente e hipoalergênico, que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 350 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. com o registro na Anvisa.	Tralalá	UNI	500,00	8,29	4.145,00
16	1	CONDICIONADO INFANTIL Composição: Aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com o registro na ANVISA.	Tralalá	UNI	500,00	5,70	2.850,00
17	1	CREME DE PENTEAR INFANTIL CREME DE PENTEAR INFANTIL: Creme desembaraçante infantil sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150 ml. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com o registro na ANVISA.	Tralalá	UNI	500,00	7,80	3.900,00
20	1	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	Nips	UNI	1.000,00	1,94	1.940,00
21	1	AGUA SANITÁRIA À base de cloro. Composição Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativado variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega de cada pedido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro.	Limpinha	UNI	4.360,00	2,15	9.374,00
22	1	AMACIANTE DE ROUPAS AMACIANTE DE ROUPAS Usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem 2 litros.	Brilho Show	UNI	620,00	4,33	2.684,60
23	1	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio, (Tensoativo Catiônico, teor 0,85% a 1,15 %). Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Biokriss	UNI	2.750,00	3,33	9.157,50
26	1	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO): tubo com no mínimo 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.. Sem a presença de amônia na composição.	Biokriss	UNI	1.800,00	1,91	3.438,00
29	1	ALCOOL EM GEL 5L Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 5 LITROS. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Higial	UNI	361,00	28,00	10.108,00
30	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho	Super Vale	UNI	4.270,00	4,68	19.983,60

		profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO					
35	1	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE uma das faces em fibra de cor esverdeada e espuma de cor amarela, formato retangular, medindo no mínimo 1,10x75x20 mm, abrasividade média, antibactéria. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Bettanin	UNI	3.135,00	0,59	1.849,65
43	1	VASSOURA DE NYLON com base em madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas e 20x4,5cm, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo reto com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	Condor	UNI	475,00	5,86	2.783,50
45	1	SACO DE LIXO - 50 LITROS com capacidade de 50 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 63x80 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Ecopérola	PCT	3.050,00	2,54	7.747,00
46	1	SACO DE LIXO - 100 LITROS com capacidade de 100 litros, Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 05 unidades - Dimensões: 75 cmx1,05,- Polietileno , Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Ecopérola	PCT	4.850,00	1,79	8.681,50
47	1	SACOS DE LIXO - 15 LITROS com capacidade de 15 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 20 unidades - Dimensões: 39x58 cm, Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Ecopérola	PCT	2.750,00	2,09	5.747,50
48	1	GUARDANAPO DE PAPEL Confeciona em papel absorvente, medindo no mínimo: largura 22, comprimento 22; folha simples de cor 100% branca, macio, embalagem com 50 unidades.	Trópicos	PCT	1.330,00	0,83	1.103,90
50	1	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.	Ulipel	PCT	2.500,00	9,99	24.975,00
51	1	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto felpuda 100% algodão, tamanho aproximado 45x70cm, na cor branca.	Daltextil	UNI	385,00	6,27	2.413,95
58	1	ÓLEO DE EUCALIPTO Frasco 140 ml	Salutar	FR	280,00	8,99	2.517,20
60	1	SAPONACEO EM PO em pó, cloro, principio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. EMBALAGEM: Acondicionado em tubo plástico, pesando no minimo 300 gramas e com sistema abre-fecha.	Sany Mix	UNI	260,00	3,00	780,00
TOTAL							136.457,70

DETENTORA DA ATA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B4612209

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	SACO DE LIXO - 30 LT com capacidade de 30 litros ,- Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 50 ou 30 unidades - Dimensões: 59x62 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo	AFP Pacote com 30 unidades..	PCT	2.400,00	4,45	10.680,00
TOTAL							10.680,00

DETENTORA DA ATA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, com CNPJ sob n.º 13.559.782/0001-45.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C38A7AF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
61	1	SODA CÁUSTICA SODA CÁUSTICA.Embalagem-recepiente plástico rosqueável contendo 01KG.	INDAIA	KG	45,00	16,35	735,75
62	1	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120ML. Bloqueador solar fator 50 120ml. Composição: água, acetato de vitamina E, álcool estearílico, benzoato de alquila C12 - 15, bis etilexiloxifenol, metoxifeniltriazina, butilcarbamato de iodopropinila, butileno glicol, carbômero, potássio fosfato de cetila, crospolímero de acrilato/acrilato de alquila C10 - 30, dimeticona, EDTA dissódico, fenoxietanol, fragrância, isoestearato de isopropila, metoxicinamato de etilexila, palmitato de cetila, salicilato de etilexia, tetraidroxipropiletilenodiamina, triberrenina, tricontanil PVP	NUTRIEX	UNI	706,00	14,99	10.582,94
69	1	PAPEL ALUMINIO Papel Aluminio - com largura de no mínimo 45 cm - rolo com minimo 65 mts	GIO PACK	UNI	285,00	25,99	7.407,15
TOTAL							18.725,84

DETENTORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3B0F9165

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	LENÇO UMEDECIDO EM BALDE Lenço Umedecido - Contendo no mínimo 450 lenços; cuidadosamente desenvolvido para higienizar a pele do bebê de maneira delicada e eficiente, removendo as impurezas. Produzidos com fibras macias e espessas, para absorver resíduos de fezes e urina. Clinicamente testados e livres de álcool. Com fragrância suave, dimensões 20x12cm, na cor branca. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	joe baby	BD	500,00	13,95	6.975,00
TOTAL							6.975,00

DETENTORA DA ATA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 23.866.426/0001-28.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2D01232D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega do produto. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade,	BIO KRISS UND	UNI	4.936,00	1,40	6.910,40

		instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml.					
34	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75 mm. Composição: Lã de aço carbono, pacote com 8 unidades- 60 gramas.	ASSOLAN PCT	PCT	830,00	1,90	1.577,00
72	1	VASSOURA DE NYLON Vassoura de nylon. Com plumagem densa, dois tipos de cerdas. Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Cerdas macias para limpeza de pelos, pó e farelos. Dimensões: 31,5cm x 19cm x 6,5cm.	GRAN MESTRA UND	UNI	535,00	8,57	4.584,95
TOTAL							13.072,35

DETENTORA DA ATA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com CNPJ sob n.º 29.755.673/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8089A46D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	DESODORIZADOR SANITÁRIO DESODORIZADOR SANITÁRIO: A base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas.Aspecto físico: tablete sólido de no mínimo 25 g A embalagem deverá conter exatamente os dados de número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	SANY	UNI	1.050,00	1,25	1.312,50
68	1	KIT DE LIMPEZA COM BALDE E ESFREGÃO (MOP) com cesto inox reforçado para centrifugação do esfregão. Esfregão com 3 Refisd e Microfibra, 01 de Limpeza Pó e 01 de Limpeza Pesada: Dimensões mínimas do produto- Altura: 25,5 Cm- Largura: 27 Cm- Comprimento: 46 Cm- Capacidade do balde de 7 Litros- Altura do cabo: 1,60 Metros. Cabo ergonomico em aço inoxidável, com estrutura reforçadada que suporte altas pressões.	NOBRE	KIT	75,00	188,99	14.174,25
TOTAL							15.486,75

DETENTORA DA ATA: PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, com CNPJ sob n.º 20.509.544/0001-90.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C8F92367

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS Escova em plástico polipropileno e com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Apresenta cabo anatômico anti-deslizante.	escobel	UNI	90,00	1,98	178,20
TOTAL							178,20

DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6E427DE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
74	1	REPELENTE ELÉTRICO LIQUÍDO- ELIMINADOR DE INSETOS REPELENTE ELÉTRICO LIQUÍDO- ELIMINADOR DE INSETOS aparelho para matar mosquitos c/ refil. Repelente elétrico líquido eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya. Com refil de 28 a 35ml. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	SBP SBP	UNID	32,00	19,47	623,04
TOTAL							623,04

DETENTORA DA ATA: SOLO G9 LTDA, com CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6AAF1CA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2024

Pregão Eletronico nº 092/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FÓRMULA PADRÃO COM FIBRAS EM PÓPARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL FÓRMULAPADRÃO COM FIBRASEM PÓPARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA USO ADULTO. Fórmula com densidade energética normal (1kcal/ml), normoproteica, polimérica, normolipídica e hipossódica com mix de fibras solúveis e insolúveis, fonte de vitaminas e minerais. Isento de sacarose e glúten. Alimento com diluição instantânea e de fácil solubilidade. Sabor baunilha ou isento de sabor. Embalagem hermética com no mínimo 800g, atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução nº27 de 06/08/2010. Apresentar amostra.	NUTRO PRÉFIBRA / NUTRO LATA 800G	G	614.400,00	0,08	49.152,00
TOTAL							49.152,00

DETENTORA DA ATA: VERO MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 41.683.262/0001-85.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BF4537FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2024

Pregão Eletrônico nº 086/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	FARINHA DE TRIGO Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Select	KG	1.500,00	3,14	4.710,00
TOTAL							4.710,00

DETENTORA DA ATA: LLX DISTRIBUIDORA, com CNPJ sob n.º 43.696.821/0001-17.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F8170567

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2024

Pregão Eletrônico nº 086/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS produto resultante da moagem de grãos de aveia. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 170 a 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima: 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Naturale	KG	400,00	14,84	5.936,00
5	1	AZEITONA VERDE inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade verde, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionado em embalagem com 500 gramas devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente, e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com o praxe comercial, prazo de validade minima de 12 meses a partir dat de entrega..	Bom Jesus	UNI	10,00	10,61	106,10
6	1	BISCOITO SALGADO LAMINADO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO LAMINADO ÁGUA E SAL - biscoito laminado salgado água e sal, crocante, em formato quadrado. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de 300 g a 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Liane	KG	450,00	11,99	5.395,50
12	1	COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	95,00	36,64	3.480,80
13	1	COLORAU (URUCUM) OU COLORIFICO COLORAU (URUCUM) OU COLORIFICO - Condimento em pó, fino, homogêneo, coloração avermelhada, cheiro e aroma característicos. Produto obtido do pó urucum, livre de sujidades, parasitas e larvas, para aplicação culinária em geral. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacotes contendo de 100 a 200 g, com registro no órgão competente, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses após data de entrega. Com Amostra.	D'mille	KG	30,00	6,95	208,50
16	1	FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto	D'mille	KG	415,00	5,50	2.282,50
25	1	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em	Jóia	KG	1.800,00	6,40	11.520,00

		saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
38	1	SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 1 kg.	Pop	PCT	925,00	1,79	1.655,75
39	1	UVA PASSA UVA PASSA: uva passa escura desidratada, sem semente, embalagem original entre 500 e 1kg, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada, conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	100,00	23,00	2.300,00
TOTAL							32.885,15

DETENTORA DA ATA: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:81253D22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LIMPA VIDROS Limpador para aplicação em superfícies com vidros e espelhos, frasco de 500 ml Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio. Embalagem transparente contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde	FAZZ	UNI	415,00	2,20	913,00
12	1	SABONETE LIQUIDO SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO: fragrância suave, alta viscosidade, hipoalergênico, frasco com 5 litros. (Apresentar: Laudo de Irritabilidade Dérmica, conclusivo, que comprove ser HIPOALERGÊNICO, expedido por laboratório credenciado pela ANVISA, AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa e Notificação no MS ANVISA, cfe DECRETO Nº 79.094/77 e RDC 343/2005)	FOUR LINE	UNI	382,00	15,34	5.859,88
31	1	ESPONJA PARA LIMPEZA PEZADA Composição do Material: Aço inox, Indicado Para: Ferros, Grelhas, Assadeiras, Churrasqueiras, Panelas De Alumínio, Panelas De Ferro Fundido, etc...Características: Não Enferruja, Não Solta Farpas, É Resistente, 100% Reciclável, Durável. Embalagem contendo 1 esponja de aproximadamente 16 gramas	BETANNIN	UNI	220,00	0,69	151,80
TOTAL							6.924,68

DETENTORA DA ATA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 29.530.767/0001-04.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:898E4B86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2024

Pregão Eletrônico nº 103.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AGULHAS 25X7 hipodérmicas descartável, 0,70 mmx25 mm - 22Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	SOLIDOR	CX	60,00	6,82	409,20
4	1	AGULHA 25X8 hipodérmicas descartável, 0,80 mmx25 mm - 21Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	DESCARPACK	CX	60,00	6,80	408,00
26	1	FRALDA GERIÁTRICA P Fralda Geriátrica P - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis.	CONFORTMAX	PCT	300,00	9,00	2.700,00

		Contém 8 unidades					
TOTAL							3.517,20

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0D1A4D16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2024

Pregão Eletrônico nº 103.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CM medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	MAISMEDTEX	PCT	1.200,00	5,20	6.240,00
TOTAL							6.240,00

DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 52.685.881/0001-25.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EC0C08AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2024

Pregão Eletrônico nº 103.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante optico. Impregnada uniformente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada Caixa contém 20 unidades.	CREMER	CX	30,00	42,50	1.275,00
12	1	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M Atadura gessada é confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. Impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adeviso e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada pacote contém 20 unidades.	CREMER	CX	30,00	77,00	2.310,00
15	1	COLETOR DE AMOSTRAS 50 ML Indicado para coleta de amostras de fezes, urina, escarro e esperma. Confeccionado em plástico, capacidade 50 ml, translúcido, com tampa, sem pá, possui graduação, esterilizado e embalado individualmente. Pacote com 100 (cem) unidades.	SR	PCT	3,00	50,00	150,00
20	1	ELETRODO Eletrodo de ecg Precordial Completo com Pera de Silicone Azul para exames de ECG - kit com 6 unidades	NS	KIT	2,00	200,00	400,00
22	1	FITA TEFLON PARA SELADORA 1 Metro Fita Teflon Para Seladora 15mm C/ Adesivo	Az135	UNI	30,00	9,35	280,50
28	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO M Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "M" aproximadamente 750 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o	GELOTECH	UNI	150,00	4,50	675,00

		gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aprovimadamente de 750 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo qued o gelo e sem encharcar o intedrior de bolsas e caixas térmicas.					
30	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X TAMANHO P Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "P" aproximadamente 400 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aprovimadamente de 400 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo qued o gelo e sem encharcar o intedrior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	UNI	150,00	2,58	387,00
31	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PP LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho PP com largura da palma entre 73-77cm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural, Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo e 280 mm. Cx com 100 unidades.	MBLIFE	CX	100,00	16,50	1.650,00
32	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 6,0.	GLOMED	PAR	200,00	1,18	236,00
33	1	LUVA ESTÉRIL 6,5 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual, nº 6,5.	GLOMED	PAR	250,00	1,18	295,00
34	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 7,5.	GLOMED	PAR	250,00	1,18	295,00
35	1	LENÇOL DESCARTAVEL 50CMX50M Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel -Nao reutilizavel - tamanho 50x50 - gramatura:30 a 36grs - Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão asegura contra outros agentes nocivos.	DESCARBOX	UNI	400,00	6,99	2.796,00
37	1	MACACÃO DE SEGURANÇA PROTEÇÃO QUÍMICA COM CAPUZ "Macacão de Segurança Proteção Química com capuz - Macacão de segurança fechamento frontal com ziper, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno microporoso respirável, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos. Possui tratamento antiestático.Normas Técnicas do Macacão de Segurança: ASTM D 5034 - Resistências mecânicas e físicas. AATCC Test Method 127 - Capacidade de infiltração e resistência a líquidos ISO 6530 - Teste contra ácidos e produtos perigosos ANSI ISEA 101 1985- Tamanhos e medidas. ASTM D 737 - Permeabilidade ao ar CA: 20662 "	VOLK	UNI	80,00	19,00	1.520,00
39	1	PAPEL TÉRMICO MILIMIETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO EDAN S3 - 80MM X 20M	tecnoprint	RL	12,00	8,00	96,00
40	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA: 05CMX100M	HARBO	RL	40,00	18,00	720,00
41	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M Filme laminado de poliester, poliproplileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 10 cm x 100 m.	HARBO	RL	60,00	40,00	2.400,00
42	1	REAGENTE LIQUIDO PARA CLORO LIVRE DPD1 E DPD2 PARA 300 TESTES Frascos c/ 30ml	ASKO	KIT	4,00	226,63	906,52
43	1	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA MADEIRA Régua antropométrica pediátrica de Madeira , construída em madeira padrão marfim. 1 metro de comprimento e mandíbula retrátil, prática e leve, marcação em mm, conferindo melhores resultados. Dados técnicos:- Indicado para medição de crianças; - Régua pediátrica; - Construída em madeira padrão marfim; - Comprimento: 1 metro.Garantia - 90 dias contra defeitos de fabricação.	MDF	UNI	15,00	90,00	1.350,00
44	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR Nº 50L Saco de Lixo Hospitalar com Simbolo Infectante 50 Litros Branco Pacote com 100 unidades. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula.	EMBRAPLAST	PCT	100,00	21,00	2.100,00
48	1	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 10.	BIOSANI	UNI	4.000,00	0,50	2.000,00
50	1	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 14.	BIOSANI	UNI	1.000,00	0,50	500,00
55	1	TERMOHIGRÔMETRO TERMOHIGRÔMETRO - Descrição do produto: Faixa de medição: 0 a 50°C, 10 a 99%UR; Resolução: 0.1°C, 1%UR; Exatidão: ±1°C, ± 5%UR (40 a 70 %UR) / ± 7%UR (outras faixas), Alimentação: 1.5Vdc (1 pilha AAA); Funções adicionais: Seleção °C / °F, Iluminação do visor (backlight), Registros de máximas e mínimas, Relógio 12/24 horas, Alarme e calendário. GARANTIA MÍNAMA DE 6 MESES.	SUPERMEDY	UNI	10,00	59,60	596,00
TOTAL							22.938,02

DETENTORA DA ATA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 22.525.517/0001-37.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:13177A15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2024

Pregão Eletrônico nº 103.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	KOLPLAST	UNI	1.200,00	1,45	1.740,00
47	1	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	MEDIX BRASIL	UNI	5.000,00	0,35	1.750,00
TOTAL					3.490,00		

DETENTORA DA ATA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 41.550.166/0001-69.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:66EC628F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2024

Pregão Eletrônico nº 103.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	COLETOR PERFURO 13 L É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	300,00	4,35	1.305,00
TOTAL							1.305,00

DETENTORA DA ATA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 07.127.606/0001-31.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AE887ECD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2024

Pregão Eletrônico nº 086.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALHO BULBO INTEIRO de 1ª qualidade, tipo extra. O produto não deverá apresentar problemas com	CEASA	KG	625,00	24,50	15.312,50

		coloração característica, não estar machucado nem perfurado, devendo estar intacto e no ponto de maturação ideal. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
7	1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKERS BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKERS- Amido de milho, farinha de milho, manteiga vegetal, gorduras e óleos vegetais em proporções variáveis (palma, palmiste, coco, canola), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos deácidos graxos; aromatizante, maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessantes: goma de guar, hidroxipropilmetilcelulose; fermento químico: tartarato monopotássico, bicarbonato de mônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos; acidificantes: ácido cítrico; aromatizante natural.Embalagem de aproximadamente 210g. Não conter glúten e lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	RENATA	KG	10,00	14,70	147,00
14	1	DESIFENTANTE E HIGIENIZADOR PARA HORTIFRUTÍCOLAS Desinfetante e higienizador para Hortifrutícolas - Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, com o teor de cloro ativo entre 1% a 2,0% p/p. Promove a desinfecção e higienização de hortifrutícolas (frutas, verduras e legumes). O produto deve ser de diluição em água. Embalagem: frasco de plástico contendo 300 a 500 ml. Rótulo contendo dados da empresa, identificação do produto, data de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. . Com eficácia comprovada pela ANVISA.	HORTCLOR	FR	300,00	9,60	2.880,00
20	1	GELEIA DE FRUTA GELEIA DE FRUTA- Ingredientes: frutas 50% (amora, morango, framboesa), açúcar, suco concentrado de limão, estabilizante pectina de fruta. Não conter glúten e conservantes. 300 a 380g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DIVINA MESA	PT	100,00	19,08	1.908,00
21	1	GOIABADA Doce de Goiaba, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes ou latas (com lacres), de 600 gramas.	VAL	UNI	15,00	7,97	119,55
22	1	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA GOMA PRONTA PARA TAPIOCA- Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Embalagem de 500g. Não conter glúten e nem conservantes.	ZAELI	KG	20,00	10,99	219,80
24	1	LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó desnatado, rico em cálcio e vitamina D, fonte de ferro e vitaminas A, C, B1, B3, B5, B6, B7 e B12. Embalagem de 500g. Qualidade similar ou compativel com a marca Molico da Nestlé. Ingredientes: leite desnatado, minerais/cálcio (carbonato de cálcio), magnesio (carbonato de magnésio) e ferro (pirofossfato férrico) e vitaminas (A, C, B1, B3, B5, B6, B7 e B12). Nãao deverá conter gluten. Embalagem contendo informações: ingrediente, marca, fabricante, data de validade, peso, tabela nutricional, modo de preparo, selo de inspeção no Ministerio da Agricultura.	MOLICO	PCT	12,00	42,16	505,92
30	1	PÃO DE FORMA pacote com 500 gramas , Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açucar, ovos, sal e fermento biológico	VISCONTI	PCT	300,00	5,90	1.770,00
31	1	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIN Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, glúten, frutose, sal, fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas	PANUTTI	KG	300,00	19,90	5.970,00
36	1	ROSQUINHA DE CHOCOLATE ROSQUINHA DE CHOCOLATE- Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar cristal, gordura vegetal de coco, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma artificial de chocolate, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, sal, lecitina de girassol. Embalagem 32g. Não conter glúten, soja, leite e ovo. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	KG	2,00	13,75	27,50
37	1	ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE – Ingredientes: Fécula de mandioca, farinha de arroz, óleos vegetais (soja, milho e algodão), açúcar demerara, fibra de polidextrose, fécula de batata, fibra de soja não transgênica, farinha de soja não transgênica, edulcorante maltitol, antioxidante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocálcico, sal, espessante goma xantana, acidulante INS 330 e aromas. Embalagem de aproximadamente 110g. Não conter glúten e nem lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	KG	10,00	13,53	135,30
TOTAL							28.995,57

DETENTORA DA ATA: SENGES - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 32.227.780/0001-01.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D382921C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2024

Pregão Eletrônico nº 086.2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de gêneros alimentícios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALHO BULBO INTEIRO de 1ª qualidade, tipo extra. O produto não deverá apresentar problemas com coloração característica, não estar machucado nem perfurado, devendo estar intacto e no ponto de maturação ideal. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	625,00	24,50	15.312,50
7	1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKERS BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKERS- Amido de milho, farinha de milho, manteiga vegetal, gorduras e óleos vegetais em proporções variáveis (palma, palmiste, coco, canola), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos deácidos graxos; aromatizante, maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessantes: goma de guar, hidroxipropilmetilcelulose; fermento químico: tartarato monopotássico, bicarbonato de mônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos; acidificantes: ácido cítrico;	RENATA	KG	10,00	14,70	147,00

		aromatizante natural.Embalagem de aproximadamente 210g. Não conter glúten e lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
14	1	DESIFENTANTE E HIGIENIZADOR PARA HORTIFRUTÍCOLAS Desinfetante e higienizador para Hortifrutícolas - Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, com o teor de cloro ativo entre 1% a 2,0% p/p. Promove a desinfecção e higienização de hortifrutícolas (frutas, verduras e legumes). O produto deve ser de diluição em água. Embalagem: frasco de plástico contendo 300 a 500 ml. Rótulo contendo dados da empresa, identificação do produto, data de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. . Com eficácia comprovada pela ANVISA.	HORTCLOR	FR	300,00	9,60	2.880,00
20	1	GELEIA DE FRUTA GELEIA DE FRUTA- Ingredientes: frutas 50% (amora, morango, framboesa), açúcar, suco concentrado de limão, estabilizante pectina de fruta. Não conter glúten e conservantes. 300 a 380g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DIVINA MESA	PT	100,00	19,08	1.908,00
21	1	GOIABADA Doce de Goiaba, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes ou latas (com lacres), de 600 gramas.	VAL	UNI	15,00	7,97	119,55
22	1	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA GOMA PRONTA PARA TAPIOCA- Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Embalagem de 500g. Não conter glúten e nem conservantes.	ZAELI	KG	20,00	10,99	219,80
24	1	LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó desnatado, rico em cálcio e vitamina D, fonte de ferro e vitaminas A, C, B1, B3, B5, B6, B7 e B12. Embalagem de 500g. Qualidade similar ou compativel com a marca Molico da Nestlé. Ingredientes: leite desnatado, minerais/cálcio (carbonato de cálcio), magnesio (carbonato de magnésio) e ferro (pirofossfato férrico) e vitaminas (A, C, B1, B3, B5, B6, B7 e B12). Nãao deverá conter gluten. Embalagem contendo informações: ingrediente, marca, fabricante, data de validade, peso, tabela nutricional, modo de preparo, selo de inspeção no Ministerio da Agricultura.	MOLICO	PCT	12,00	42,16	505,92
30	1	PÃO DE FORMA pacote com 500 gramas , Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açucar, ovos, sal e fermento biológico	VISCONTI	PCT	300,00	5,90	1.770,00
31	1	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIN Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, glúten, frutose, sal, fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas	PANUTTI	KG	300,00	19,90	5.970,00
36	1	ROSQUINHA DE CHOCOLATE ROSQUINHA DE CHOCOLATE- Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar cristal, gordura vegetal de coco, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma artificial de chocolate, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, sal, lecitina de girassol. Embalagem 32g. Não conter glúten, soja, leite e ovo. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	KG	2,00	13,75	27,50
37	1	ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE – Ingredientes: Fécula de mandioca, farinha de arroz, óleos vegetais (soja, milho e algodão), açúcar demerara, fibra de polidextrose, fécula de batata, fibra de soja não transgênica, farinha de soja não transgênica, edulcorante maltitol, antioxidante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocálcico, sal, espessante goma xantana, acidulante INS 330 e aromas. Embalagem de aproximadamente 110g. Não conter glúten e nem lactose. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	KG	10,00	13,53	135,30
TOTAL							28.995,57

DETENTORA DA ATA: SENGES - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 32.227.780/0001-01.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 26 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:41D7AFAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4261/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
	SUBTOTAL	79.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	

13.392.0012.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	152.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2049	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00
	SUBTOTAL	152.000,00
	TOTAL	152.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/09/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por correção do número oficial do documento**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:05921578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 503/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **MARTA FERREIRA SENZARINI NUNES,** com endereço na AVENIDA JOSE BONIFACIL, 0 - CEP: 87895000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, CPF nº 038.916.869-60, com domicilio na AVENIDA JOSE BONIFACIL, 0 - CEP: 87895000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade 31/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica incluído o **Item 06** ao presente contrato, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - MARTA FERREIRA SANZARINI NUNES. CPF: 038.916.869-60	6	42497	COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).		MAÇO	1.700,00	6,46	10.982,00

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 10.982,00 (Dez mil, novecentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 503/2023 de 22/12/2023.

Terra Rica-Pr, 24/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***MARTA FERREIRA SENZARINI NUNES***
Prfeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:367E4DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 500/2023

PREGÃO N.º 31/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, CEP 87.890-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, resolve, em conformidade com a Lei 14.133/2021, RETIFICAR a Ata de Registro de Preços n.º 500/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade n.º 31/2023, nos termos a seguir:

1. Cláusula Primeira – Objeto da Retificação

1.1. A presente retificação refere-se à correção das quantidades e valores contratados do Item 6 (couve).

1.1.1 Onde se lê:

LOTE: 002 - JORGE DUARTE. CPF: 009.083.149-73	6	42497	COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).		MAÇO	3.500,00	6,46	22.610,00

1.1.2 Leia-se:

LOTE: 002 - JORGE DUARTE. CPF: 009.083.149-73	6	42497	COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).		MAÇO	1.000,00	6,46	6.460,00

2. Cláusula Segunda – Justificativa da Retificação

2.1. A presente retificação se faz necessária em razão da identificação de divergência entre a quantidade solicitada pelo produtor e o valor contratado, ultrapassando o limite estabelecido para as aquisições de produtos da agricultura familiar. Esta retificação está amparada nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita à Administração Pública rever seus próprios atos quando viciados.

3. Cláusula Terceira – Permanência das Demais Cláusulas

3.1. As demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 500/2023 permanecem inalteradas, mantendo-se o mesmo objeto, valor, condições e prazo estabelecidos inicialmente.

4. Cláusula Quarta – Publicação

4.1. A presente retificação será publicada no diário oficial dos municípios do paraná, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente retificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Terra Rica, 23 de setembro de 2024

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JORGE DUARTE
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.

_____
Nome:
CPF.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0DC17FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 420/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 348.104,38 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
411	00501-Receitas de Alienações de Ativos	6.059,73
	SUBTOTAL	6.059,73
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
777	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
806	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1445	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.811,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1465	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.165,73
	SUBTOTAL	57.977,23
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1906	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	31.581,03
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2521	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1907	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	176.274,15
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2061	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	2.033,92
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2527	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1916	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	4.006,47
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1932	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	1.740,68
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1801	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.400,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2576	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1952	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	18.031,17
	SUBTOTAL	277.667,42
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.400,00
	SUBTOTAL	6.400,00
	TOTAL	348.104,38

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 348.104,38

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 269.392,01 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Um Centavo**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	655,00
	SUBTOTAL	655,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
779	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
805	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1446	00102-Fundeb 40%	11.811,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1466	00102-Fundeb 40%	11.165,73
	SUBTOTAL	57.977,23
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1695	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1904	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.581,03
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	102.966,51
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2055	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.033,92
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1915	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.006,47
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1931	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.740,68
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.031,17
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2565	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1831	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.400,00
	SUBTOTAL	204.359,78
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.400,00
	SUBTOTAL	6.400,00
	TOTAL	269.392,01

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 269.392,01

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 78.712,37 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Doze Reais e Trinta e Sete Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO 73.307,64

1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 501..... R$5.404,73

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0501 Setembro R$ 5.404,73
Fonte: 45494 Setembro R$ 73.307,64

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0501 Setembro R$ 5.404,73
Fonte: 45494 Setembro R$ 73.307,64

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de setembro de 2024 (30/09/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:A24DD24A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.128.567,44	40.128.567,44	8.814.067,37	21,96	37.686.749,51	93,92	2.441.817,93
RECEITAS CORRENTES	39.272.567,44	39.272.567,44	8.068.342,96	20,54	32.004.671,89	81,49	7.267.895,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.970.981,55	5.970.981,55	801.045,01	13,42	3.792.157,40	63,51	2.178.824,15
Impostos	5.259.891,55	5.259.891,55	712.935,82	13,55	3.401.694,05	64,67	1.858.197,50
Taxas	711.090,00	711.090,00	88.109,19	12,39	390.463,35	54,91	320.626,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	315.000,00	315.000,00	85.612,98	27,18	395.604,93	125,59	-80.604,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	315.000,00	315.000,00	85.612,98	27,18	395.604,93	125,59	-80.604,93
RECEITA PATRIMONIAL	308.752,25	308.752,25	239.907,95	77,70	684.409,98	221,67	-375.657,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.771,75	100.771,75	823,22	0,82	5.814,70	5,77	94.957,05
Valores Mobiliários	207.980,50	207.980,50	239.084,73	114,96	678.595,28	326,28	-470.614,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.670.999,15	32.670.999,15	6.929.759,23	21,21	27.095.114,50	82,93	5.575.884,65
Transferências da União e de suas Entidades	18.348.651,00	18.348.651,00	3.578.766,02	19,50	13.993.377,84	76,26	4.355.273,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.322.348,15	9.322.348,15	2.305.711,21	24,73	8.670.403,25	93,01	651.944,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.045.282,00	20,91	4.431.333,41	88,63	568.666,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.834,49	6.834,49	12.017,79	175,84	37.385,08	547,01	-30.550,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.834,49	6.834,49	1.812,00	26,51	6.885,98	100,75	-51,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	15.040,22	0,00	-15.040,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.205,79	0,00	15.458,88	0,00	-15.458,88
RECEITAS DE CAPITAL	856.000,00	856.000,00	745.724,41	87,12	5.682.077,62	663,79	-4.826.077,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	501.000,00	501.000,00	-241.056,61	-48,12	4.258.943,39	850,09	-3.757.943,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	501.000,00	501.000,00	-241.056,61	-48,12	4.258.943,39	850,09	-3.757.943,39
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	279.100,00	78,62	75.900,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	279.100,00	78,62	75.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	986.781,02	0,00	1.144.034,23	0,00	-1.144.034,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	76.334,01	0,00	133.700,82	0,00	-133.700,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	910.447,01	0,00	1.010.333,41	0,00	-1.010.333,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.128.567,44	40.128.567,44	8.814.067,37	21,96	37.686.749,51	93,92	2.441.817,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.128.567,44	40.128.567,44	8.814.067,37	21,96	37.686.749,51	93,92	2.441.817,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	20.462.292,03	----	0,00	----	26.834.541,47
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.128.567,44	40.128.567,44	29.276.359,40	72,96	37.686.749,51	93,92	29.276.359,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.039.492,84	----	----	4.039.492,84	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.039.492,84	----	----	4.039.492,84	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.128.567,44	54.818.511,37	8.419.782,62	29.289.471,35	25.529.040,02	8.450.608,60	29.276.359,40	25.542.151,97	28.898.467,09
DESPESAS CORRENTES	36.816.545,35	40.220.486,26	7.386.588,16	26.385.137,61	13.835.348,65	7.388.692,44	26.372.025,66	13.848.460,60	26.114.200,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.439.675,08	20.846.558,47	3.531.133,10	13.453.537,98	7.393.020,49	3.531.133,10	13.453.537,98	7.393.020,49	13.297.756,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	198.842,11	535.913,04	64.086,96	198.842,11	535.913,04	64.086,96	535.913,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.776.870,27	18.773.927,79	3.656.612,95	12.395.686,59	6.378.241,20	3.658.717,23	12.382.574,64	6.391.353,15	12.280.530,78
DESPESAS DE CAPITAL	2.892.022,09	14.178.025,11	1.033.194,46	2.904.333,74	11.273.691,37	1.061.916,16	2.904.333,74	11.273.691,37	2.784.266,54
INVESTIMENTOS	2.192.022,09	13.478.025,11	789.128,50	2.216.985,79	11.261.039,32	817.850,20	2.216.985,79	11.261.039,32	2.096.918,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	244.065,96	687.347,95	12.652,05	244.065,96	687.347,95	12.652,05	687.347,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	----	----	420.000,00	----	----	420.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	40.128.567,44	54.818.511,37	8.419.782,62	29.289.471,35	25.529.040,02	8.450.608,60	29.276.359,40	25.542.151,97	28.898.467,09
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.128.567,44	54.818.511,37	8.419.782,62	29.289.471,35	25.529.040,02	8.450.608,60	29.276.359,40	25.542.151,97	28.898.467,09
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	8.397.278,16	----	----	8.410.390,11	----	8.788.282,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.128.567,44	54.818.511,37	8.419.782,62	37.686.749,51	----	8.450.608,60	37.686.749,51	----	37.686.749,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:09:35.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8EB61E57

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	40.128.567,44	54.818.511,37	8.419.782,62	29.289.471,35	100,00	25.529.040,02	8.450.608,60	29.276.359,40	100,00	25.542.151,97
LEGISLATIVA	1.715.159,25	1.715.159,25	299.830,74	1.176.725,04	4,02	538.434,21	327.250,74	1.170.425,04	4,00	544.734,21
AÇÃO LEGISLATIVA	1.715.159,25	1.715.159,25	299.830,74	1.176.725,04	4,02	538.434,21	327.250,74	1.170.425,04	4,00	544.734,21
JUDICIÁRIA	1.102,50	1.102,50	200,00	200,00	0,00	902,50	200,00	200,00	0,00	902,50
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.102,50	1.102,50	200,00	200,00	0,00	902,50	200,00	200,00	0,00	902,50
ADMINISTRAÇÃO	6.354.130,33	7.006.977,98	1.486.512,73	5.127.798,49	17,51	1.879.179,49	1.489.918,71	5.120.986,54	17,49	1.885.991,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.300.000,00	1.300.000,00	442.908,07	1.223.260,99	4,18	76.739,01	442.908,07	1.223.260,99	4,18	76.739,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.481.619,53	5.090.201,39	1.017.765,14	3.762.273,68	12,85	1.327.927,71	1.021.171,12	3.755.461,73	12,83	1.334.739,66
DEMAIS SUBFUNÇÕES	110.000,00	154.265,79	25.839,52	142.263,82	0,49	12.001,97	25.839,52	142.263,82	0,49	12.001,97
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	462.510,80	462.510,80	0,00	0,00	0,00	462.510,80	0,00	0,00	0,00	462.510,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.715,00	1.744.419,03	217.183,49	922.783,13	3,15	821.635,90	217.183,49	922.783,13	3,15	821.635,90
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.615,00	27.615,00	491,20	871,38	0,00	26.743,62	491,20	871,38	0,00	26.743,62
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.412.100,00	1.716.804,03	216.692,29	921.911,75	3,15	794.892,28	216.692,29	921.911,75	3,15	794.892,28

SAÚDE	10.463.468,01	12.422.575,19	2.195.817,11	7.616.464,82	26,00	4.806.110,37	2.195.817,11	7.616.464,82	26,02	4.806.110,37
ATENÇÃO BÁSICA	10.463.468,01	12.422.575,19	2.195.817,11	7.616.464,82	26,00	4.806.110,37	2.195.817,11	7.616.464,82	26,02	4.806.110,37
EDUCAÇÃO	10.726.858,90	11.192.980,30	1.788.016,91	7.204.542,24	24,60	3.988.438,06	1.788.016,91	7.204.542,24	24,61	3.988.438,06
DEMAIS SUBFUNÇÕES	461.246,40	441.246,40	90,00	440.336,40	1,50	910,00	90,00	440.336,40	1,50	910,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	510.000,00	510.000,00	117.868,68	471.474,72	1,61	38.525,28	117.868,68	471.474,72	1,61	38.525,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.396.512,50	1.336.122,80	174.567,63	814.175,30	2,78	521.947,50	174.567,63	814.175,30	2,78	521.947,50
ENSINO FUNDAMENTAL	8.348.075,00	8.894.586,10	1.495.490,60	5.478.555,82	18,70	3.416.030,28	1.495.490,60	5.478.555,82	18,71	3.416.030,28
ENSINO SUPERIOR	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
CULTURA	396.600,00	549.492,73	65.864,17	263.649,67	0,90	285.843,06	65.864,17	263.649,67	0,90	285.843,06
DIFUSÃO CULTURAL	396.600,00	549.492,73	65.864,17	263.649,67	0,90	285.843,06	65.864,17	263.649,67	0,90	285.843,06
URBANISMO	4.149.965,08	15.175.329,20	1.243.884,42	4.017.833,45	13,72	11.157.495,75	1.243.884,42	4.017.833,45	13,72	11.157.495,75
INFRA-ESTRUTURA URBANA	122.102,50	102.102,50	10.733,10	49.587,77	0,17	52.514,73	10.733,10	49.587,77	0,17	52.514,73
SERVIÇOS URBANOS	4.027.862,58	15.073.226,70	1.233.151,32	3.968.245,68	13,55	11.104.981,02	1.233.151,32	3.968.245,68	13,55	11.104.981,02
GESTÃO AMBIENTAL	12.602,50	21.431,50	135,63	18.890,08	0,06	2.541,42	135,63	18.890,08	0,06	2.541,42
CONTROLE AMBIENTAL	12.602,50	21.431,50	135,63	18.890,08	0,06	2.541,42	135,63	18.890,08	0,06	2.541,42
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	486.151,25	896.560,98	368.175,18	601.501,52	2,05	295.059,46	368.175,18	601.501,52	2,05	295.059,46
EXTENSÃO RURAL	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	485.600,00	896.009,73	368.175,18	601.501,52	2,05	294.508,21	368.175,18	601.501,52	2,05	294.508,21
INDÚSTRIA	120.000,00	120.000,00	0,00	15.620,00	0,05	104.380,00	0,00	15.620,00	0,05	104.380,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	120.000,00	120.000,00	0,00	15.620,00	0,05	104.380,00	0,00	15.620,00	0,05	104.380,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	796.102,50	791.102,50	103.831,46	248.030,14	0,85	543.072,36	103.831,46	248.030,14	0,85	543.072,36
DEMAIS SUBFUNÇÕES	145.000,00	145.000,00	22.136,80	84.047,20	0,29	60.952,80	22.136,80	84.047,20	0,29	60.952,80
TURISMO	651.102,50	646.102,50	81.694,66	163.982,94	0,56	482.119,56	81.694,66	163.982,94	0,56	482.119,56
TRANSPORTE	2.633.203,60	2.347.871,69	594.990,52	1.805.274,10	6,16	542.597,59	594.990,52	1.805.274,10	6,17	542.597,59
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.633.203,60	2.347.871,69	594.990,52	1.805.274,10	6,16	542.597,59	594.990,52	1.805.274,10	6,17	542.597,59
DESPORTO E LAZER	413.508,52	413.508,52	55.340,26	270.158,67	0,92	143.349,85	55.340,26	270.158,67	0,92	143.349,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	413.508,52	413.508,52	55.340,26	270.158,67	0,92	143.349,85	55.340,26	270.158,67	0,92	143.349,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**40.128.567,44**	**54.818.511,37**	**8.419.782,62**	**29.289.471,35**	**100,00**	**25.529.040,02**	**8.450.608,60**	**29.276.359,40**	**100,00**	**25.542.151,97**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:11:23.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C7274E24

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 04 RECEITAS DE DESPESAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00	0,00
Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:15:30.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Tomazina, 27/09/2024				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6952AB37

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.272.567,44	32.004.671,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.970.981,55	3.792.157,40
IPTU	1.247.171,37	586.387,11
ISS	1.106.225,30	1.159.377,81
ITBI	1.204.289,88	935.705,82
IRRF	1.702.205,00	720.223,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.090,00	390.463,35
Contribuições	315.000,00	395.604,93
Receita Patrimonial	308.752,25	684.409,98
Aplicações Financeiras (II)	207.980,50	678.595,28
Outras Receitas Patrimoniais	100.771,75	5.814,70
Transferências Correntes	32.670.999,15	27.095.114,50
Cota-Parte FPM	13.930.750,00	10.119.553,24
Cota-Parte ICMS	7.399.192,41	7.061.263,12
Cota-Parte IPVA	880.000,00	1.013.403,10
Cota-Parte ITR	920.000,00	95.389,93
Transferências da LC 61/1989	80.405,74	103.633,39
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	4.431.333,41

Outras Transferências Correntes	4.460.651,00	4.270.538,31
Demais Receitas Correntes	6.834,49	37.385,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.834,49	37.385,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.064.586,94	31.326.076,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	856.000,00	5.682.077,62
Operações de Crédito (VIII)	501.000,00	4.258.943,39
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	355.000,00	279.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	355.000,00	279.100,00
Transferências de Capital	0,00	1.144.034,23
Convênios	0,00	157.752,95
Outras Transferências de Capital	0,00	986.281,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	355.000,00	1.423.134,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.419.586,94	32.749.210,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.419.586,94	32.749.210,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.220.486,26	26.385.137,61	26.372.025,66	26.114.200,55	460.790,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.846.558,47	13.453.537,98	13.453.537,98	13.297.756,73	297.903,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	600.000,00	535.913,04	535.913,04	535.913,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.773.927,79	12.395.686,59	12.382.574,64	12.280.530,78	162.886,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.620.486,26	25.849.224,57	25.836.112,62	25.578.287,51	460.790,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.178.025,11	2.904.333,74	2.904.333,74	2.784.266,54	21.200,00	413.569,89	413.569,89
Investimentos	13.478.025,11	2.216.985,79	2.216.985,79	2.096.918,59	21.200,00	413.569,89	413.569,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	687.347,95	687.347,95	687.347,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.478.025,11	2.216.985,79	2.216.985,79	2.096.918,59	21.200,00	413.569,89	413.569,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.518.511,37	28.066.210,36	28.053.098,41	27.675.206,10	481.990,50	413.569,89	413.569,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.518.511,37	28.066.210,36	28.053.098,41	27.675.206,10	481.990,50	413.569,89	413.569,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					4.178.444,35		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					4.178.444,35		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					799.000,00		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Agosto 2024		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					678.595,28		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					4.857.039,63		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Agosto 2024 (b)
	5.842.298,18	8.877.980,58
DEDUÇÕES (XL)	8.969.146,67	16.965.966,89
Disponibilidade de Caixa	8.969.146,67	16.965.966,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.471.150,59	17.367.055,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	500.369,73	396.271,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.634,19	4.816,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.126.848,49	-8.087.986,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.961.137,82**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-104.098,19	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.857.039,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.178.444,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.039.492,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.039.492,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:20:57.	

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2D89F2B8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.259.891,55	3.401.694,05
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.247.171,37	586.387,11
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.204.289,88	935.705,82
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.106.225,30	1.159.377,81
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.702.205,00	720.223,31
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.930.247,68	22.811.734,96
2.1 - Cota-Parte FPM	17.330.750,00	12.469.623,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	11.750.107,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	330.750,00	719.515,79
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.248.990,51	8.826.578,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.507,17	129.541,77
2.4 - Cota-Parte ITR	1.150.000,00	119.237,33
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.266.753,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.190.139,23**	**26.213.429,01**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.719.899,54**	**4.418.443,83**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.827.635,27**	**2.134.913,42**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.020.200,00	4.460.638,45
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.020.200,00	4.460.638,45
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	4.431.333,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.200,00	29.305,04
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-719.899,54	12.889,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	43.815,53
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	43.815,53
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.504.453,98**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.479.060,09	3.994.548,44	3.994.548,44	3.952.224,57
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.025.216,02	2.642.466,91	2.642.466,91	2.610.533,30
10.1.1 - Educação Infantil	30.400,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.994.816,02	2.642.466,91	2.642.466,91	2.610.533,30
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.453.844,07	1.352.081,53	1.352.081,53	1.341.691,27
10.2.1 - Educação Infantil	10.400,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	933.444,07	880.606,81	880.606,81	870.216,55
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	510.000,00	471.474,72	471.474,72	471.474,72
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.932.366,36	3.932.366,36	3.890.042,49	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.932.366,36	3.932.366,36	3.890.042,49	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.642.466,91	2.642.466,91	2.610.533,30	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.122.446,92	2.642.466,91	2.642.466,91	59,24
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	446.063,85	528.272,09	528.272,09	82.208,25	11,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	518.353,00	43.815,53	52.991,02	0,00	-9.175,49	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	518.353,00	43.815,53	52.991,02	0,00	-9.175,49	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + AAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.281.022,80	1.912.271,54	1.912.271,54	1.874.723,87
20.1 - Educação Infantil	1.295.322,80	756.610,72	756.610,72	750.231,32
20.2 - Ensino Fundamental	2.985.700,00	1.155.660,82	1.155.660,82	1.124.492,55
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.182.222,80	5.373.163,18	5.373.163,18	5.293.291,64
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.336.122,80	756.610,72	756.610,72	750.231,32
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.846.100,00	4.616.552,46	4.616.552,46	4.543.060,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.912.271,54

23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.418.443,83
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	82.208,25
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.248.507,13

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.553.357,25	6.248.507,13	23,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	83.597,39	83.597,39	83.597,39	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.597,39	83.597,39	83.597,39	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	980.400,00	813.458,63
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	700.000,00	555.952,43
31.1.1 - Salário-Educação	350.000,00	255.496,50
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	350.000,00	300.455,93
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600,00	3.063,03
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	279.800,00	254.443,17

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	995.495,08	782.989,72	782.989,72	782.989,72
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	36.366,16	36.366,16	36.366,16
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	995.495,08	746.623,56	746.623,56	746.623,56
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.751.733,90**	**6.407.336,78**	**6.407.336,78**	**6.327.465,24**
33.1 - Despesas Correntes	10.393.219,65	6.137.597,80	6.137.597,80	6.057.726,26
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.612.966,02	4.711.267,79	4.711.267,79	4.655.143,46
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	246.762,37	235.737,36	235.737,36	235.737,36
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.533.491,26	1.190.592,65	1.190.592,65	1.166.845,44
33.2 - Despesas de Capital	358.514,25	269.738,98	269.738,98	269.738,98
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	274.262,63	235.737,36	235.737,36	235.737,36
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	84.251,62	34.001,62	34.001,62	34.001,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	83.597,39	33.932,71
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.460.638,45	255.496,50
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.059.779,10	263.788,74
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	484.456,74	25.640,47
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	6.423,02
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.364,87	6.456,04
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	483.091,87	25.607,45

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:23:27.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença

entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C5654615

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	501.000,00	4.258.943,39	-3.757.943,39
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.178.025,11	2.904.333,74	11.273.691,37
Investimentos	13.478.025,11	2.216.985,79	11.261.039,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	700.000,00	687.347,95	12.652,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.178.025,11	2.904.333,74	11.273.691,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.677.025,11	-1.354.609,65	15.031.634,76
Tomazina, 27/09/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:24:54.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6FA3516B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.000,00	287.715,70	67.284,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	355.000,00	279.100,00	75.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8.615,70	-8.615,70

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	509.439,83	14.561,46	14.561,46	14.561,46	0,00	0,00	494.878,37
Despesas de Capital	509.439,83	14.561,46	14.561,46	14.561,46	0,00	0,00	494.878,37
Investimentos	509.439,83	14.561,46	14.561,46	14.561,46	0,00	0,00	494.878,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**	2024 **(j) = (Ib -(IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	37.404,06	273.154,24					310.558,30
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:25:48.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C99BA8F4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Exercício de 2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.259.891,55**	**5.259.891,55**	**3.401.694,05**	**64,67**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.247.171,37	1.247.171,37	586.387,11	47,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.204.289,88	1.204.289,88	935.705,82	77,70

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.106.225,30	1.106.225,30	1.159.377,81	104,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.702.205,00	1.702.205,00	720.223,31	42,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.599.497,68**	**28.599.497,68**	**22.092.219,17**	**77,25**
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	11.750.107,35	69,12
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	119.237,33	10,37
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.266.753,96	115,16
Cota-Parte ICMS	9.248.990,51	9.248.990,51	8.826.578,76	95,43
Cota-Parte IPI-Exportação	100.507,17	100.507,17	129.541,77	128,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.859.389,23**	**33.859.389,23**	**25.493.913,22**	**75,29**

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.504.067,01	7.422.910,63	4.888.486,07	65,86	4.888.486,07	65,86	4.835.526,61	65,14
Despesas Correntes	7.483.400,00	7.402.243,62	4.887.136,07	66,02	4.887.136,07	66,02	4.834.176,61	65,31
Despesas de Capital	20.667,01	20.667,01	1.350,00	6,53	1.350,00	6,53	1.350,00	6,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.504.067,01**	**7.422.910,63**	**4.888.486,07**	**65,86**	**4.888.486,07**	**65,86**	**4.835.526,61**	**65,14**

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.888.486,07	4.888.486,07	4.835.526,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.888.486,07**	**4.888.486,07**	**4.835.526,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.824.086,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.064.399,09**	**1.064.399,09**	**1.011.439,63**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,18**	**19,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

					q = (XIIId)					
Empenhos do exercício de referência 2024	3.824.086,98	4.888.486,07	1.064.399,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.399,09
Empenhos do exercício anterior 2023	4.948.877,41	7.636.675,80	2.687.798,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687.798,39
Empenhos de 2022	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.986,37
Empenhos de 2021	3.742.867,06	3.964.544,39	221.677,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.677,33
Empenhos de 2020 e anteriores	2.869.822,39	6.155.389,87	3.285.567,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.285.567,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.885.551,00	2.885.551,00	3.192.158,44	110,63
Proveniente da União	2.303.101,00	2.303.101,00	2.688.671,12	116,74
Proveniente dos Estados	582.450,00	582.450,00	503.487,32	86,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	130.233,20	130.233,20	184.314,70	141,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.015.784,20**	**3.015.784,20**	**3.376.473,14**	**111,96**

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.906.401,00	4.867.436,95	2.624.841,83	53,93	2.624.841,83	53,93	2.597.989,76	53,37
Despesas Correntes	2.731.401,00	4.456.112,41	2.601.856,72	58,39	2.601.856,72	58,39	2.575.004,65	57,79
Despesas de Capital	175.000,00	411.324,54	22.985,11	5,59	22.985,11	5,59	22.985,11	5,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.906.401,00**	**4.867.436,95**	**2.624.841,83**	**53,93**	**2.624.841,83**	**53,93**	**2.597.989,76**	**53,37**

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.410.468,01	12.290.347,58	7.513.327,90	61,13	7.513.327,90	61,13	7.433.516,37	60,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.410.468,01**	**12.290.347,58**	**7.513.327,90**	**61,13**	**7.513.327,90**	**61,13**	**7.433.516,37**	**60,48**

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA | Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNORPI - CONSORCIO INTER SAUDE NORTE PIONEIRO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	704.204,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	704.204,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	704.204,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA | Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (d) 100	(c%/a) x	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	77.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	77.583,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNOP - CONS INTER SAUDE NORTE DO PARANA (SAMU)	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	2.839,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.839,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.839,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados(XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:26:49.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TOMAZINA, 27/09/2024

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:DEA8AD36

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO INVÁLIDO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:27:27.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5C98DB0A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.128.567,44
Previsão Atualizada	40.128.567,44
Receitas Realizadas	37.686.749,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.039.492,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.128.567,44
Dotação Atualizada	54.818.511,37
Despesas Empenhadas	29.289.471,35
Despesas Liquidadas	29.276.359,40
Despesas Pagas	28.898.467,09
Superávit Orçamentário	8.410.390,11
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.289.471,35
Despesas Liquidadas	29.276.359,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	48.236.500,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.506.500,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.744.492,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	799.000,00	4.178.444,35		522,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.961.137,82		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	500.369,73	0,00	481.990,50	18.379,23
Poder Executivo	500.369,73	0,00	481.990,50	18.379,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	413.569,89	0,00	413.569,89	0,00
Poder Executivo	413.569,89	0,00	413.569,89	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	913.939,62	0,00	895.560,39	18.379,23
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.248.507,13	25%		23,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.642.466,91	70%		59,24
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	4.258.943,39	-3.757.943,39		
Despesa de Capital Líquida	2.904.333,74	11.273.691,37		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	287.715,70		67.284,30	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.561,46		494.878,37	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.888.486,07	15%	19,18	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:35:33.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Tomazina, 27/09/2024				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:55EEB401

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 02 DEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.842.298,18	5.315.326,40	8.877.980,58	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.842.298,18	5.315.326,40	8.877.980,58	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.150.117,09	3.689.230,47	7.316.606,57	0,00
Internos	4.150.117,09	3.689.230,47	7.316.606,57	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.692.181,09	1.626.095,93	1.561.374,01	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.692.181,09	1.626.095,93	1.561.374,01	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.969.146,67	10.423.658,12	16.965.966,89	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	8.969.146,67	10.423.658,12	16.965.966,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.471.150,59	12.868.717,46	17.367.055,34	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	500.369,73	2.439.879,32	396.271,54	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.634,19	5.180,02	4.816,91	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-3.126.848,49	-5.108.331,72	-8.087.986,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.516.121,57	44.840.067,38	48.236.500,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	830.000,00	830.000,00	1.730.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.686.121,57	44.010.067,38	46.506.500,10	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14.36%	12.08%	19.09%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7.69%	-11.61%	-17.39%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	48.823.345,88	52.812.080,86	55.807.800,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	43.941.011,30	47.530.872,77	50.227.020,11	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RP NÃO-PROCESSADOS	413.569,89	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:43:42.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3CE86B7C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 03 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO INVÁLIDO				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.516.121,57	44.840.067,38	48.236.500,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	830.000,00	830.000,00	1.730.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.686.121,57	44.010.067,38	46.506.500,10	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.950.946,75	9.682.214,82	10.231.430,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	8.055.852,08	8.713.993,34	9.208.287,02	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:45:30.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F5424F3B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 04 DEM DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.258.943,39	4.258.943,39
Interna	4.258.943,39	4.258.943,39
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	4.258.943,39	4.258.943,39
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.258.943,39	4.258.943,39
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.236.500,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.730.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.506.500,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.441.040,02	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.696.936,01	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.255.455,01	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:46:07.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CF000FAB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 05 DEM DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO						Exercício de 2024				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						R$ 1,00				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**14.495.108,64**	**11.379,23**	**102.101,28**	**0,00**	**4.816,91**	**0,00**	**14.376.811,22**	**0,00**	**0,00**	**14.376.811,22**
Transferências do FUNDEB	484.456,74	0,00	42.323,87	0,00	0,00	0,00	442.132,87	0,00	0,00	442.132,87
Transferências Voluntárias	3.132.371,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132.371,13	0,00	0,00	3.132.371,13
Alienação de Bens	310.558,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.558,30	0,00	0,00	310.558,30
Operações de Crédito	4.584.975,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.584.975,28	0,00	0,00	4.584.975,28
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.076.931,14	0,00	2.923,05	0,00	0,00	0,00	3.074.008,09	0,00	0,00	3.074.008,09
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	798.479,14	11.379,23	26.828,07	0,00	0,00	0,00	760.271,84	0,00	0,00	760.271,84
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	7.902,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,70	0,00	0,00	7.902,70
Cessão Onerosa – Pré-Sal	38.806,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.806,53	0,00	0,00	38.806,53
Valores Restituíveis	1.140.111,83	0,00	0,00	0,00	4.816,91	0,00	1.135.294,92	0,00	0,00	1.135.294,92
Outras Origens	920.515,85	0,00	30.026,29	0,00	0,00	0,00	890.489,56	0,00	0,00	890.489,56
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**2.897.748,56**	**7.000,00**	**275.791,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.614.957,53**	**13.111,95**	**0,00**	**2.601.845,58**
Recursos Ordinários / Livres	2.897.748,56	7.000,00	275.791,03	0,00	0,00	0,00	2.614.957,53	13.111,95	0,00	2.601.845,58
TOTAL (III) = (I + II)	17.392.857,20	18.379,23	377.892,31	0,00	4.816,91	0,00	16.991.768,75	13.111,95	0,00	16.978.656,80
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**17.392.857,20**	**18.379,23**	**377.892,31**	**0,00**	**4.816,91**	**0,00**	**16.991.768,75**	**13.111,95**	**0,00**	**16.978.656,80**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:47:51.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:57E7D2BD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 06 DEM SIMPLIFICADO DO RGF

Exercício de 2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	48.236.500,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.506.500,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.744.492,10	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.803.324,18	45,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.446.695,26	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.074.360,50	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.702.025,73	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.087.986,31	-17,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.807.800,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.231.430,02	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.258.943,39	9,16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.441.040,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.255.455,01	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.811,95	16.597.814,35
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:52:10.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:217FBD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ N° 90.180.605/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	VALOR (R$)
1	RENAULT MASTER 2.5 L1H2 DCI 16V (AMBULÂNCIA UTILIZADA EM REMOÇÃO SIMPLES)	2012/2013	AWF-6229	497495907-0	93YADC1H6DJ449817	**1.093,60**
2	RENAULT MASTER 2.3 GRAND DCI 16V (AMBULÂNCIA UTILIZADA EM REMOÇÃO SIMPLES)	2016/2017	BAL-8156	108.522256-7	93YMAFELAHJ264345	**1.217,90**
3	FIAT DUCATO (DIESEL) MULTI LONG 2.3 ME (TETO ALTO)	2016/2017	BBP-8454	113.086378-3	93W245H3RH2163595	**1.217,90**
4	MARCOPOLO VOLARE V8I MO	2018/2019	BCV-5A33	118076967-7	93PB44M32KC060646	**1.999,23**
5	VW GOL 1.6 ML FLEX	2018/2019	BCV-3H32	118076516-5	9BWAB45U6KT082390	**524,20**
6	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FIREFLY FLEX 4P	2018/2019	BCG-4363	115747826-0	8AP359A1DKU003590	**511,70**
7	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FIREFLY FLEX 4P	2018/2019	BCG-4365	115747621-7	8AP359A1DKU004390	**511,70**
8	VW GOL 1.6 L MB5 FLEX	2019/2020	BDI-4B16	120175692-5	9BWAB45U0LT023126	**534,90**
9	GM-CHEVROLET/ SPIN 18L MT PREMER FLEX	2019/2020	BDM-5F39	120829022-0	9BGJP7520LB143415	**827,80**
10	RENAULT/ MASTER REVES A DIESEL	2018/2019	BCW-5C50	118285146-8	93YMAFEXAKJ664527	**1.246,00**

11	FIAT/ MOBI TREKKING MT FLEX	2020/2021	BEU-2G89	1251270147	9BD341ABXMY705825	**495,20**
12	FIAT/ MOBI TREKKING MT FLEX	2020/2021	BEU-2G88	125127079-1	9BD341ABXMY705836	**495,20**
13	FIAT/ MOBI LIKE FLEX	2020/2021	BEU-2G87	125127131-3	9BD341ACXMY703793	**495,20**
14	FIAT/ MOBI LIKE FLEX	2020/2021	BEU-2G90	125126945-9	9BD341ACXMY703816	**495,20**
15	VW/ GOL 1.6 CONFORTLINE FLEX	2016/2017	BBD-4654	111.023059-9	9BWAG45U3HT044061	**495,20**
16	RENAULT/ MASTER 2.5 16V. L3H2 MINIBUS 16 LUGARES TETO ALTO	2018/2018	BBY-2618	114230276-5	93YMAF4XEJJ147282	**1.325,60**
17	MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO	2015/2016	BAG-7518	107.535615-3	93PB40N31GC056871	**1.879,60**
18	HYUNDAI TUCSON 1.6 GL 16V TURBO	2017/2018	BBH-2391	111.654121-9	95PJ2812GJB000700	**795,00**
19	VW (ÔNIBUS) 17 230	2008/2009	AQY-4716	12.407457-0	9BWRL82W89R907625	**1.541,00**
20	VW (ÔNIBUS) 17 230	2010/2010	ASI-2757	19.797267-5	9532L82W9AR022829	**1.541,00**
21	VW (ÔNIBUS) 17 230	2010/2010	ASI-2755	19.795617-3	9532L82W8AR022918	**1.541,00**
22	VW (ÔNIBUS) 15 190 (ESCOLAR)	2011/2012	AVD-6779	45.754946-7	9532882W4CR234235	**1.769,10**
23	IVECO DAILY (DIESEL) CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR)	2009/2009	ARS-3190	16.535230-2	93ZL68B0198409937	**1.408,40**
24	IVECO DAILY (DIESEL) CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR)	2011/2012	AVD-6780	45.777937-3	93ZL68B01C8436431	**1.408,40**
25	AGRALE MA - (ÔNIBUS) 8.5 E-TRONIC (ESCOLAR)	2009/2010	ARY-3269	17.497228-8	9BYC3061SAC000248	**1.206,10**
26	AGRALE MA - (ÔNIBUS) 8.5 E-TRONIC (ESCOLAR)	2009/2010	ARY-9670	17.816475-5	9BYC3061SAC000256	**1.206,10**
27	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX 2013/2014	2013/2014	AXB-4633	547054165	9BRBD48E1E2614239	**733,30**
28	VW/GOL 1.0 L MC4 2020/2021 FLEX	2020/2021	BER-2J91	1248140289	9BWAG45U4MT091545	**493,80**
29	VW/GOL 1.0 L MC4 2020/2021 FLEX	2020/2021	BER-2J46	1248145701	9BWAG45U1MT091647	**493,80**
30	FIAT/DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS 2.3 DIESEL 2020/2020	2020/2020	BEM-9G61	1422777188	3C6EFVEK1LE134773	**1.325,60**
31	FIAT/DUCATO ENGESIGEXE 2.3 DIESESL 2020/2020	2020/2020	BEH-4G13	1237077025	3C6EFVFK9LE126144	**1.325,60**
32	RENAULT/SANDEERO SZE 1.6 MT 2020/2021 FLEX	2020/2021	BEG-6C35	1236195504	93Y5SRZHGMJ391026	**493,80**
33	RENAULT/SANDEERO SZE 1.6 MT 2020/2021 FLEX	2020/2021	BEI-8F64	1239371060	93Y5SRZHGMJ615216	**740,80**
34	RENAULT/SANDERO LIFE 1.0	2019/2020	BDK-5D37	1205618993	93Y5SRZ85LJ170456	**483,90**
35	VW/GOL 1.0 MC4 2021/2021	2021/2021	BEX-9I74	1255960671	9BWAG45U3NT005725	**493,80**
36	HYUNDAI – NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX 2022/2023	2022/2023	SDT 6J03	1318599960	9BHCN51AAPP356690	**514,20**
37	FORD - TRANSIT FURGÃO L2H3 CURTO 2.0 TURBO	2022/2023	SEG 6D21	1342920942	WF0DTTVD6PU005760	**1.420,00**
38	VW SAVEIRO CS TL MPI	2023/2023	SFA 6H12	1372885657	9BWKL45U6PP081662	**608,90**
39	GOL 1.0 MCV	2018/2018	QJO 2J81	1145813825	9BWAG45U6JT120524	**464,80**
40	PEUGEOT 2008 GRIFFE THP	2016/2016	BBF 2G42	1112950173	936CM5GVUHB040002	**763,60**
41	RENAUT KWID ZEN1.0 MT	2020/2020	BEH 2C41	1236545432	93YRBB009MJ467043	**483,90**
42	VW UP CROSS 1.0 TSI	2017/2017	QHU 7J95	1089813322	9BWAH4121HT503217	**455,50**
43	GM S10 COLINA 4X4 C5	2010/2011	ATJ 7850	269745980	9BG124JJOBC420857	**661,10**
T O T A L					**R$ 39.738,63**	

Valor total para o fornecedor: R$ 39.738,63 (Trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de setembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1DC28DD5



ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2° QUADRIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA														
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	109.512,67	112.506,82	155.734,48	200.807,15	114.407,63	128.819,25	116.311,00	123.489,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.588,72	970,80
Pessoal Ativo	109.512,67	112.506,82	155.734,48	200.807,15	114.407,63	128.819,25	116.311,00	123.489,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.588,72	970,80
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal (Recursos Próprios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	109.512,67	112.506,82	155.734,48	200.807,15	114.407,63	128.819,25	116.311,00	123.489,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.588,72	970,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.062.559,52**	**0,00**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2024 as 11h e 57m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JACIR BOMBONATO MACHADO	***JEAN EVANDRO ROCHA***	***ADENIL SIQUEIRA SANTOS***	***EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Superintendente Executivo	Controlador Interno	Contador(A)	Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DE18DC0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1° RESUMO DE ADITIVOS SETEMBRO DE 2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 242/2022 Aditivo: 2
Contratado: JCAS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 38.383.069/0001-14
N° Licitação: 136/2022 N° Processo: 195/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 239/2022 Aditivo: 2
Contratado: NADIELE THAIZI NUTRICAO LTDA
CNPJ/CPF: 47.601.167/0001-71
N° Licitação: 135/2022 N° Processo: 194/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS.
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 88.200,00
Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 499/2023 Aditivo: 1
Contratado: OLHAR MATERNO FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 51.282.704/0001-35
N° Licitação: 148/2023 N° Processo: 185/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 72.000,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 251/2022 Aditivo: 2
Contratado: ADMEDI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.692.875/0001-65
N° Licitação: 137/2022 N° Processo: 196/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 337.920,00
Vigência: 09/09/2022 a 08/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 410/2021 Aditivo: 6
Contratado: ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CNPJ/CPF: 33.010.032/0001-27
N° Licitação: 99/2021 N° Processo: 172/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: ADEQUAÇÃO DE VALOR.
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 35.830,00
Vigência: 25/10/2021 a 25/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 93/2024 Aditivo: 1
Contratado: JULIANA CANAN CERESOLI LTDA
CNPJ/CPF: 53.322.923/0001-26
N° Licitação: 38/2024 N° Processo: 42/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 23.814,00
Vigência: 20/02/2024 a 19/02/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 7/2022 Aditivo: 6
Contratado: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 35.494.537/0001-30

N° Licitação: 5/2022 N° Processo: 5/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL
Data do Aditivo: 02/09/2024
Valor: 274.000,00
Vigência: 17/01/2022 a 30/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 374/2021 Aditivo: 5
Contratado: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.784.637/0001-65
N° Licitação: 81/2021 N° Processo: 145/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 10/09/2024
Valor: 307.200,00
Vigência: 11/09/2021 a 10/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 480/2023 Aditivo: 3
Contratado: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.045.610/0002-67
N° Licitação: 157/2023 N° Processo: 199/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 10/09/2024
Valor: 883.967,63
Vigência: 14/09/2023 a 13/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 478/2023 Aditivo: 3
Contratado: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86
N° Licitação: 154/2023 N° Processo: 196/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 10/09/2024
Valor: 733.967,63
Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 243/2022 Aditivo: 3
Contratado: H R SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 26.832.843/0001-48
N° Licitação: 139/2022 N° Processo: 199/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 10/09/2024
Valor: 552.960,00
Vigência: 12/09/2022 a 11/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 254/2022 Aditivo: 2
Contratado: CLINICA DE PILATES E FISIOTERAPIA INSPIRE LTDA
CNPJ/CPF: 44.458.691/0001-47
N° Licitação: 141/2022 N° Processo: 205/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 11/09/2024
Valor: 57.600,00
Vigência: 12/09/2022 a 11/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 257/2022 Aditivo: 3
Contratado: PASSINATO E RIBEIRO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.326.591/0001-55
N° Licitação: 144/2022 N° Processo: 209/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 11/09/2024
Valor: 105.600,00
Vigência: 14/09/2022 a 13/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 556/2023 Aditivo: 10
Contratado: INSTITUTO POLICLÍNICA PB

CNPJ/CPF: 12.651.010/0001-76
N° Licitação: 199/2023 N° Processo: 259/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS E PROFISSIONAIS
Data do Aditivo: 11/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 535/2023 Aditivo: 6
Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ/CPF: 17.340.842/0001-95
N° Licitação: 187/2023 N° Processo: 241/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 11/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 55/2021 Aditivo: 19
Contratado: FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO
CNPJ/CPF: 86.223.864/0001-98
N° Licitação: 15/2021 N° Processo: 27/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 11/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 02/03/2021 a 01/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 211/2020 Aditivo: 7
Contratado: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
CNPJ/CPF: 11.914.466/0001-19
N° Licitação: 27/2020 N° Processo: 111/2020 Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e valor do Contrato nº 211/2020.
Data do Aditivo: 11/09/2024
Valor: 16.378,55
Vigência: 21/09/2020 a 21/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 503/2023 Aditivo: 9
Contratado: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
CNPJ/CPF: 08.092.615/0001-05
N° Licitação: 166/2023 N° Processo: 214/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 11/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 130/2022 Aditivo: 6
Contratado: S I SAGGIN
CNPJ/CPF: 41.337.226/0001-60
N° Licitação: 72/2022 N° Processo: 102/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 12/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 10/05/2022 a 09/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 205/2020 Aditivo: 10
Contratado: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
CNPJ/CPF: 35.616.352/0001-50
N° Licitação: 44/2020 N° Processo: 114/2020 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 12/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 15/09/2020 a 14/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 133/2021 Aditivo: 19

Contratado: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA
CNPJ/CPF: 36.687.182/0001-68
N° Licitação: 21/2021 N° Processo: 37/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 13/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 255/2024 Aditivo: 2
Contratado: DIAS CLINICA INFANTIL S/S
CNPJ/CPF: 10.589.953/0001-90
N° Licitação: 60/2024 N° Processo: 67/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO
Data do Aditivo: 13/09/2024
Valor: 35.550,00
Vigência: 18/03/2024 a 18/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 479/2023 Aditivo: 2
Contratado: CLINICA BEVILAQUA LTDA
CNPJ/CPF: 15.681.491/0001-50
N° Licitação: 156/2023 N° Processo: 198/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
Data do Aditivo: 13/09/2024
Valor: 361.861,50
Vigência: 18/09/2023 a 17/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 494/2023 Aditivo: 1
Contratado: CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 09.573.662/0001-25
N° Licitação: 158/2023 N° Processo: 201/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 13/09/2024
Valor: 417.300,00
Vigência: 18/09/2023 a 17/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 477/2023 Aditivo: 1
Contratado: LABORATORIO MANGUEIRENSE DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 31.254.369/0001-54
N° Licitação: 153/2023 N° Processo: 194/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 13/09/2024
Valor: 776.743,49
Vigência: 19/09/2023 a 18/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 497/2023 Aditivo: 1
Contratado: NEURO CLINICA DE AVALIACAO E REABILITACAO INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 51.242.400/0001-44
N° Licitação: 161/2023 N° Processo: 206/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 13/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 25/09/2023 a 24/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 516/2024 Aditivo: 1
Contratado: ERIBERTO AGUILERA REYES
CNPJ/CPF: 48.537.933/0001-49
N° Licitação: 162/2024 N° Processo: 184/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS E INCLUSÃO DE DESLOCAMENTO
Data do Aditivo: 17/09/2024
Valor: 1.965,00
Vigência: 23/07/2024 a 17/09/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)

N° Contrato: 563/2024 Aditivo: 1
Contratado: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 30.482.097/0001-87
N° Licitação: 179/2024 N° Processo: 203/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL
Data do Aditivo: 17/09/2024
Valor: 130.800,00
Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 262/2022 Aditivo: 2
Contratado: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
CNPJ/CPF: 11.914.466/0001-19
N° Licitação: 149/2022 N° Processo: 214/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 77.760,00
Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 209/2020 Aditivo: 4
Contratado: EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO
CNPJ/CPF: 38.345.247/0001-12
N° Licitação: 46/2020 N° Processo: 116/2020 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO
Data do Aditivo: 19/09/2024
Valor: 76.800,00
Vigência: 21/09/2020 a 20/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 17/2024 Aditivo: 1
Contratado: OTICA BEM ESTAR LTDA
CNPJ/CPF: 52.849.192/0001-09
N° Licitação: 10/2024 N° Processo: 12/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO CONTRATO
Data do Aditivo: 19/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 503/2023 Aditivo: 10
Contratado: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
CNPJ/CPF: 08.092.615/0001-05
N° Licitação: 166/2023 N° Processo: 214/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS, PROCEDIMENTOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 23/09/2024
Valor: 6.008.271,74
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 498/2024 Aditivo: 1
Contratado: CLINICA MEDICA GASTROVIZI LTDA
CNPJ/CPF: 49.118.941/0001-13
N° Licitação: 151/2024 N° Processo: 171/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 23/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 496/2024 Aditivo: 2
Contratado: JBWA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.897.650/0001-94
N° Licitação: 149/2024 N° Processo: 169/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 23/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 539/2023 Aditivo: 5
Contratado: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.680.288/0002-98
N° Licitação: 191/2023 N° Processo: 245/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL
Data do Aditivo: 24/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 303/2023 Aditivo: 6
Contratado: IEMED INSTITUTO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO PARANA - LTDA
CNPJ/CPF: 30.668.287/0001-93
N° Licitação: 63/2023 N° Processo: 81/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 24/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 07/06/2023 a 06/06/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 215/2019 Aditivo: 12
Contratado: CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON LTDA
CNPJ/CPF: 05.038.352/0002-30
N° Licitação: 49/2019 N° Processo: 103/2019 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO
Data do Aditivo: 24/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 20/11/2019 a 19/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 495/2023 Aditivo: 1
Contratado: CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.983.746/0001-13
N° Licitação: 159/2023 N° Processo: 203/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 26/09/2024
Valor: 116.760,00
Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 741/2024 Aditivo: 1
Contratado: CLINICA DR. ARGOS AZEVEDO LTDA
CNPJ/CPF: 54.294.766/0001-55
N° Licitação: 237/2024 N° Processo: 264/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 26/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 212/2020 Aditivo: 9
Contratado: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
CNPJ/CPF: 07.687.694/0001-26
N° Licitação: 47/2020 N° Processo: 120/2020 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 26/09/2024
Valor: 242.241,12
Vigência: 29/09/2020 a 28/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 272/2022 Aditivo: 2
Contratado: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.781.988/0001-79
N° Licitação: 155/2022 N° Processo: 221/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 26/09/2024
Valor: 0,00

Vigência: 28/09/2022 a 27/09/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 277/2022 Aditivo: 2
Contratado: CLÍNICA DE DERMATOLOGIA E ALERGIA DO SUDOESTE LTDA
CNPJ/CPF: 36.697.602/0001-97
N° Licitação: 158/2022 N° Processo: 226/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 26/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 28/09/2022 a 27/09/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 556/2023 Aditivo: 11
Contratado: INSTITUTO POLICLÍNICA PB
CNPJ/CPF: 12.651.010/0001-76
N° Licitação: 199/2023 N° Processo: 259/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS, OPM E PROFISSIONAL
Data do Aditivo: 26/09/2024
Valor: 0,00
Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 500/2023 Aditivo: 1
Contratado: ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.232.716/0001-10
N° Licitação: 162/2023 N° Processo: 209/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 27/09/2024
Valor: 140.000,00
Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 501/2023 Aditivo: 4
Contratado: BARASUOL E STEDILE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 34.752.843/0001-66
N° Licitação: 149/2023 N° Processo: 186/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO E PRAZO E INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO.
Data do Aditivo: 27/09/2024
Valor: 560.193,00
Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 504/2023 Aditivo: 1
Contratado: ANA LUIZA P BOARETTO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.829.569/0001-32
N° Licitação: 165/2023 N° Processo: 213/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 27/09/2024
Valor: 491.520,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 278/2022 Aditivo: 2
Contratado: CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 21.918.061/0001-02
N° Licitação: 145/2022 N° Processo: 210/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 27/09/2024
Valor: 667.962,00
Vigência: 01/10/2022 a 30/09/2025
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 502/2023 Aditivo: 2
Contratado: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40
N° Licitação: 164/2023 N° Processo: 212/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 27/09/2024

Valor: 105.232,88
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:855E6B62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1° RESUMO DE CONTRATOS SETEMBRO DE 2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 727/2024
Contratado: SONIA BOTTEGA
CNPJ/CPF: 29.534.010/0001-99
N° Licitação: 226/2024 251/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Data da Assinatura: 04/09/2024
Valor: 27.216,00
Vigência: 04/09/2024 a 04/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 728/2024
Contratado: MARIAN BEATRIZ ARCHETTI HECKMANN MEDICINA LTDA
CNPJ/CPF: 37.164.368/0001-03
N° Licitação: 225/2024 250/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.
Data da Assinatura: 04/09/2024
Valor: 182.826,00
Vigência: 15/09/2024 a 15/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 731/2024
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA
CNPJ/CPF: 79.845.608/0001-77
N° Licitação: 228/2024 253/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Data da Assinatura: 05/09/2024
Valor: 757.680,90
Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 732/2024
Contratado: E M TAVARES MEDICINA LTDA
CNPJ/CPF: 53.015.064/0001-22
N° Licitação: 229/2024 254/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Data da Assinatura: 05/09/2024
Valor: 302.400,00
Vigência: 05/09/2024 a 05/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 733/2024
Contratado: CICATRIZE SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.701.536/0001-72
N° Licitação: 223/2024 248/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 06/09/2024
Valor: 210.600,00
Vigência: 14/09/2024 a 14/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 734/2024
Contratado: MARCOS AUGUSTO LAZZARI LTDA

CNPJ/CPF: 50.943.353/0001-01
N° Licitação: 222/2024 247/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 06/09/2024
Valor: 310.020,60
Vigência: 15/09/2024 a 15/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 735/2024
Contratado: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.590.111/0001-68
N° Licitação: 224/2024 249/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Data da Assinatura: 06/09/2024
Valor: 364.911,60
Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 736/2024
Contratado: FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO
CNPJ/CPF: 86.223.864/0001-98
N° Licitação: 232/2024 258/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.
Data da Assinatura: 06/09/2024
Valor: 270.540,48
Vigência: 08/09/2024 a 08/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 737/2024
Contratado: BIOCONECTAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 06.895.976/0001-56
N° Licitação: 227/2024 252/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.
Data da Assinatura: 09/09/2024
Valor: 746.194,80
Vigência: 15/09/2024 a 15/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 738/2024
Contratado: GASTROSUL CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/CPF: 09.094.321/0001-77
N° Licitação: 230/2024 256/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.
Data da Assinatura: 09/09/2024
Valor: 180.000,00
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 739/2024
Contratado: PLATANO LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.658.955/0005-22
N° Licitação: 233/2024 260/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Data da Assinatura: 10/09/2024
Valor: 500.008,25
Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 740/2024
Contratado: ONCOCLINICA PATO BRANCO LTDA
CNPJ/CPF: 09.200.980/0001-40
N° Licitação: 234/2024 261/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, biópsias e procedimentos.
Data da Assinatura: 11/09/2024
Valor: 529.994,40
Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 741/2024

Contratado: CLINICA DR. ARGOS AZEVEDO LTDA
CNPJ/CPF: 54.294.766/0001-55
N° Licitação: 237/2024 264/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.
Data da Assinatura: 12/09/2024
Valor: 845.012,00
Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 742/2024
Contratado: CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA
CNPJ/CPF: 37.027.401/0001-45
N° Licitação: 231/2024 257/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 12/09/2024
Valor: 130.698,00
Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 743/2024
Contratado: CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 44.691.826/0001-10
N° Licitação: 236/2024 263/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 12/09/2024
Valor: 208.913,76
Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 746/2024
Contratado: MW ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 33.764.874/0001-74
N° Licitação: 238/2024 269/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora
Data da Assinatura: 19/09/2024
Valor: 118.800,00
Vigência: 19/09/2024 a 18/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 749/2024
Contratado: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA
CNPJ/CPF: 10.791.819/0001-78
N° Licitação: 243/2024 277/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público n.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Data da Assinatura: 24/09/2024
Valor: 59.842,22
Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 750/2024
Contratado: SPILMANN E TUSSET SERVICOS MEDICOS S/S
CNPJ/CPF: 33.482.743/0001-02
N° Licitação: 240/2024 274/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Data da Assinatura: 24/09/2024
Valor: 46.060,80
Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 751/2024
Contratado: SEMESP LTDA
CNPJ/CPF: 21.938.632/0001-70
N° Licitação: 241/2024 275/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Data da Assinatura: 24/09/2024

Valor: 60.200,00
Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 752/2024
Contratado: CENTRO AVANCADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 34.192.944/0001-20
N° Licitação: 242/2024 276/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Data da Assinatura: 24/09/2024
Valor: 60.556,90
Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 753/2024
Contratado: RTD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 53.243.387/0001-73
N° Licitação: 244/2024 278/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público n.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Data da Assinatura: 24/09/2024
Valor: 100.169,85
Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 754/2024
Contratado: ROBERSON DOS SANTOS 09082125935
CNPJ/CPF: 43.497.524/0001-42
N° Licitação: 239/2024 273/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Educador físico - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 25/09/2024
Valor: 33.750,00
Vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 755/2024
Contratado: CAUANI MARCELINO FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 56.209.184/0001-59
N° Licitação: 246/2024 280/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Data da Assinatura: 25/09/2024
Valor: 36.288,00
Vigência: 25/09/2024 a 25/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 756/2024
Contratado: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 05.106.897/0001-56
N° Licitação: 247/2024 282/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Data da Assinatura: 26/09/2024
Valor: 129.600,00
Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 757/2024
Contratado: MORAES & SANTOS CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 56.388.132/0001-97
N° Licitação: 248/2024 284/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Data da Assinatura: 26/09/2024
Valor: 161.280,00
Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 758/2024

Contratado: ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 31.240.016/0001-03
N° Licitação: 249/2024 285/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 26/09/2024
Valor: 640.320,00
Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 759/2024
Contratado: SEDARE ANESTESIOLOGISTAS LTDA
CNPJ/CPF: 22.595.031/0001-75
N° Licitação: 245/2024 279/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 27/09/2024
Valor: 540.000,00
Vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 760/2024
Contratado: PAULO VICTOR CARLETTO BLANK LTDA
CNPJ/CPF: 35.564.411/0001-94
N° Licitação: 250/2024 286/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.
Data da Assinatura: 27/09/2024
Valor: 62.000,00
Vigência: 28/09/2024 a 28/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 761/2024
Contratado: PALUDO & GIACOMETTI LTDA
CNPJ/CPF: 07.061.147/0002-11
N° Licitação: 251/2024 287/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Data da Assinatura: 27/09/2024
Valor: 698.421,85
Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 762/2024
Contratado: WC COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.028.912/0001-37
N° Licitação: 252/2024 288/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 -Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 27/09/2024
Valor: 31.200,00
Vigência: 27/09/2024 a 27/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 763/2024
Contratado: DIONISIO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.335.828/0001-76
N° Licitação: 253/2024 289/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 27/09/2024
Valor: 301.321,60
Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 764/2024
Contratado: CLINICA ODONTOLOGICA MARCANTE LTDA
CNPJ/CPF: 14.610.223/0001-85
N° Licitação: 254/2024 290/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 27/09/2024
Valor: 241.965,25
Vigência: 29/09/2024 a 29/09/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:582451AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVOS E CONTRATOS-ATAS SETEMBRO/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 729/2024
Contratado: CV PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.768.905/0001-83 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 11/2024 N° Processo: 226/2024 Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento Auto Refrator digital e Conjunto Retino-Oftalmo para o Consórcio Intermunicipal De Saúde - CONIMS, visando o atendimento à especialidade de oftalmologia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
Data da Assinatura: 05/09/2024
Valor: 34.300,00
Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 730/2024
Contratado: APRAMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.289.762/0001-24 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 11/2024 N° Processo: 226/2024 Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento Auto Refrator digital e Conjunto Retino-Oftalmo para o Consórcio Intermunicipal De Saúde - CONIMS, visando o atendimento à especialidade de oftalmologia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
Data da Assinatura: 05/09/2024
Valor: 64.900,00
Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 747/2024
Contratado: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.355.394/0001-51 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 12/2024 N° Processo: 259/2024 Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Formação de registro de preço para a aquisição parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço
Data da Assinatura: 20/09/2024
Valor: 77.874,56
Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2025

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 748/2024
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 12/2024 N° Processo: 259/2024 Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Formação de registro de preço para a aquisição parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço
Data da Assinatura: 20/09/2024
Valor: 849,60
Vigência: 20/09/2024 a 20/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 2/2024 Aditivo: 4
Contratado: TIGRÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 79.127.569/0001-72 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 28/2023 N° Processo: 250/2023 Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão saldo ao item 1, bem como valor a Ata de Registro de Preços n° 002/2024
Data do Aditivo: 03/09/2024
Valor: 5.408,97
Vigência: 04/01/2024 a 03/01/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 202/2020 Aditivo: 4
Contratado: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 21.027.555/0001-05 Fundamento Legal:
N° Licitação: 23/2020 N° Processo: 90/2020 Modalidade: Pregão presencial

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e valor do Contrato nº 202/2020
Data do Aditivo: 10/09/2024
Valor: 68.050,00
Vigência: 07/10/2020 a 07/10/2025 Nova data final do contrato: 07/10/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 379/2022 Aditivo: 2
Contratado: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60 Fundamento Legal: 10520
N° Licitação: 36/2022 N° Processo: 236/2022 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo do percentual de 25% ao valor do Contrato nº 379/2022
Data do Aditivo: 10/09/2024
Valor: 91.716,49
Vigência: 03/11/2022 a 03/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 211/2020 Aditivo: 7
Contratado: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
CNPJ/CPF: 11.914.466/0001-19 Fundamento Legal: 13979
N° Licitação: 27/2020 N° Processo: 111/2020 Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e valor do Contrato nº 211/2020.
Data do Aditivo: 11/09/2024
Valor: 16.378,55
Vigência: 21/09/2020 a 21/09/2025 Nova data final do contrato: 21/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 262/2022 Aditivo: 2
Contratado: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
CNPJ/CPF: 11.914.466/0001-19 Fundamento Legal: 8666
N° Licitação: 149/2022 N° Processo: 214/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO
Data do Aditivo: 18/09/2024
Valor: 77.760,00
Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2025 Nova data final do contrato: 18/09/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5ED09D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.017.403,50**	**27.475.339,07**	**28.637.868,21**	**39.728.703,01**	**34.505.631,84**	**30.817.730,94**	**30.713.903,37**	**30.325.671,53**	**38.719.177,20**	**30.417.449,46**	**33.279.775,42**	**26.635.498,59**	**375.274.152,14**	**359.055.920,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.657.021,60	6.244.038,39	4.906.736,31	6.025.340,92	5.276.609,69	4.872.990,10	6.284.129,59	7.145.975,33	11.392.427,95	7.166.356,27	8.799.423,14	5.476.850,50	79.247.899,79	72.754.985,56
I.P.T.U.	1.111.417,09	540.289,75	546.900,89	702.238,63	423.715,65	409.499,94	591.945,23	1.254.476,61	5.380.486,46	1.665.599,22	1.660.490,27	920.837,13	15.207.896,87	16.601.927,99
I.S.S.	1.230.135,30	1.390.365,27	1.322.320,60	1.376.929,85	1.377.992,02	1.265.133,53	1.838.775,71	2.348.678,46	1.680.179,68	1.623.924,95	1.887.005,21	885.503,86	18.226.944,44	17.339.533,31
I.T.B.I.	1.626.327,92	1.700.729,77	1.209.863,30	1.325.988,74	1.498.674,78	799.549,38	1.709.120,15	1.470.970,86	2.002.744,35	1.204.411,66	3.073.288,87	2.009.607,59	19.631.277,37	12.468.178,24

I.R.R.F.	645.541,71	891.591,89	811.369,63	1.522.117,54	762.456,10	771.936,05	989.967,07	922.377,21	885.227,41	998.008,59	1.045.483,76	681.593,06	10.927.670,02	9.433.219,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.043.599,58	1.721.061,71	1.016.281,89	1.098.066,16	1.213.771,14	1.626.871,20	1.154.321,43	1.149.472,19	1.443.790,05	1.674.411,85	1.133.155,03	979.308,86	15.254.111,09	16.912.126,82
Contribuições	729.160,13	677.565,70	702.557,65	718.100,38	733.558,63	728.751,84	733.024,54	748.389,62	998.581,38	824.298,88	824.078,61	795.378,96	9.213.446,32	9.430.859,27
Receita Patrimonial	290.906,56	271.158,69	281.746,71	348.185,79	427.311,04	390.550,10	479.171,23	433.649,61	445.146,22	437.707,59	530.742,60	476.047,17	4.812.323,31	3.316.618,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	286.624,99	267.155,74	276.888,54	343.719,22	423.817,96	387.322,40	471.697,65	430.397,94	442.150,78	426.630,47	527.605,67	471.068,82	4.755.080,18	3.246.518,43
Outras Receitas Patrimoniais	4.281,57	4.002,95	4.858,17	4.466,57	3.493,08	3.227,70	7.473,58	3.251,67	2.995,44	11.077,12	3.136,93	4.978,35	57.243,13	70.099,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	805.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.890,00	450.000,00
Transferências Correntes	17.279.722,23	20.216.728,34	22.620.370,54	31.770.842,07	28.059.344,54	24.797.820,49	23.173.836,01	21.978.948,30	25.727.043,97	21.989.086,72	23.100.574,16	19.887.221,96	280.601.539,33	272.472.209,99
Cota-Parte do F.P.M.	6.358.910,85	5.920.159,95	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	7.144.888,37	7.470.184,94	8.718.247,45	9.361.944,14	10.144.463,39	7.935.738,39	102.822.604,28	110.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.086.574,81	3.316.851,60	3.076.409,48	4.418.504,54	3.315.937,49	3.011.770,28	3.218.384,40	3.880.040,20	3.205.404,34	3.314.229,09	3.955.536,27	3.383.578,55	41.183.221,05	36.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	691.759,12	556.992,58	544.327,43	797.131,59	5.412.366,31	2.615.133,98	2.421.829,55	2.456.579,45	2.221.125,69	998.001,45	928.440,24	752.458,11	20.396.145,50	20.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	10.955,89	39.914,47	2.846,58	897,39	2.102,13	2.695,85	2.675,60	5.664,44	1.505,01	2.978,11	1.781,63	2.460,18	76.477,28	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	33.892,27	37.862,17	31.023,33	33.774,80	41.655,39	43.323,86	50.897,64	44.016,24	46.328,57	58.215,03	51.457,07	69.638,60	542.084,97	350.000,00
Transferências do FUNDEB	4.893.741,93	5.334.219,78	5.606.281,40	7.002.227,80	8.157.122,88	5.735.089,95	5.051.276,82	5.577.170,46	6.051.242,73	5.097.149,87	5.372.741,53	5.208.728,98	69.086.994,13	71.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.203.887,36	5.010.727,79	5.678.285,24	7.320.025,98	2.701.902,45	1.929.474,71	5.283.883,63	2.545.292,57	5.483.190,18	3.156.569,03	2.646.154,03	2.534.619,15	46.494.012,12	34.522.209,99
Outras Receitas Correntes	60.592,98	65.847,95	126.457,00	60.343,85	8.807,94	27.618,41	43.742,00	18.708,67	155.977,68	0,00	24.956,91	0,00	593.053,39	631.247,04
DEDUÇÕES (II)	**1.850.386,16**	**1.974.356,08**	**2.267.160,72**	**2.740.328,53**	**3.440.063,77**	**3.426.651,10**	**2.567.735,05**	**2.771.296,98**	**2.838.522,14**	**2.747.073,51**	**2.200.884,40**	**2.428.774,70**	**31.253.233,14**	**31.390.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.850.386,16	1.974.356,08	2.267.160,72	2.740.328,53	3.440.063,77	3.426.651,10	2.567.735,05	2.771.296,98	2.838.522,14	2.747.073,51	2.200.884,40	2.428.774,70	31.253.233,14	31.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.167.017,34**	**25.500.982,99**	**26.370.707,49**	**36.988.374,48**	**31.065.568,07**	**27.391.079,84**	**28.146.168,32**	**27.554.374,55**	**35.880.655,06**	**27.670.375,95**	**31.078.891,02**	**24.206.723,89**	**344.020.919,00**	**327.665.920,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	251.840,14	0,00	1.270.313,04	0,00	0,00	100.000,00	121.550,70	3.100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	4.993.703,88	3.480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.167.017,34	25.249.142,85	26.370.707,49	35.718.061,44	31.065.568,07	27.391.079,84	28.046.168,32	27.432.823,85	32.780.655,06	27.670.375,95	30.928.891,02	24.206.723,89	339.027.215,12	324.185.920,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	73.920,00	73.920,00	73.920,00	110.220,00	116.692,00	64.952,00	48.008,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	146.848,00	1.024.768,00	887.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V -	22.093.097,34	24.925.222,85	26.296.787,49	35.607.841,44	30.948.876,07	27.326.127,84	27.998.160,32	27.353.751,85	32.701.583,06	27.591.303,95	30.849.819,02	24.059.875,89	337.752.447,12	323.298.720,07

VI - VII)															
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:07:07.															
Nota(s) Explicativa(s):															

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:51E0ADB9

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2024 / MÊS AGOSTO 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.005.405,04	8.757.385,45	8.224.886,31	105.031,83	2.432.872,35	3.812.682,68	14.633.361,55	7.282.496,07	7.253.319,58	3.625.990,96	7.566.733,69	9.999.606,04
PODER EXECUTIVO	2.005.405,04	8.757.385,45	8.224.886,31	105.031,83	2.432.872,35	3.812.682,68	14.633.361,55	7.282.496,07	7.253.319,58	3.625.990,96	7.566.733,69	9.999.606,04
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	20.977,73	196.582,47	189.841,79	0,00	27.718,41	9.016,70	98.692,85	73.752,90	73.752,90	38,00	33.918,65	61.637,06
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	209.243,66	1.252.259,77	1.228.250,98	21.146,55	212.105,90	6.539,24	318.218,01	187.830,62	187.830,62	87.811,34	49.115,29	261.221,19
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	63.931,48	1.067.743,00	1.066.393,38	0,00	65.281,10	39.009,60	361.788,25	197.096,44	197.096,44	0,00	203.701,41	268.982,51
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00
Secretaria de Cidadania Ouvidoria	0,00	21.854,92	21.854,92	0,00	0,00	0,00	1.093,43	0,00	0,00	0,00	1.093,43	1.093,43
SECRETARIA DE GABINETE	4.131,22	32.835,89	32.835,89	0,00	4.131,22	0,00	1.443,65	1.443,65	1.443,65	0,00	0,00	4.131,22
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	5.712,37	5.712,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	72.613,76	71.773,76	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	0,00	26.154,58	26.154,58	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	220,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	9.429,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	11.429,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	144.632,18	116.736,23	114.741,23	0,00	146.627,18	36,80	61.059,95	0,00	0,00	0,00	61.096,75	207.723,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	411,63	52.387,67	41.631,09	1.911,96	9.256,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.256,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.485,14	46.455,61	47.940,75	0,00	0,00	2.072,58	39.276,71	32.633,55	32.633,55	1,00	8.714,74	8.714,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	813.913,33	0,00	0,00	0,00	813.913,33	253.278,61	0,00	24.100,80	0,00	0,00	253.278,61	1.067.191,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.278,00	3.786.641,53	3.254.223,06	66.261,40	478.435,07	2.104.380,88	5.093.790,81	2.184.835,86	2.179.912,83	2.784.109,02	2.234.149,84	2.712.584,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	93.618,28	93.618,28	0,00	17.872,80	42.132,73	6.343,15	5.206,88	5.206,88	0,00	43.269,00	61.141,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	15.185,75	15.185,75	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	2.731,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,87	175.553,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.219,60	180.905,16	180.905,16	0,00	1.219,60	372.317,38	584.270,75	664.674,78	664.674,78	0,00	291.913,35	293.132,95
Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	946.066,17	0,00	453.163,55	453.163,55	0,00	492.902,62	495.652,62
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	641.178,24	625.466,32	15.711,92	0,00	0,00	7.008.971,73	2.705.377,81	2.705.377,81	528.275,77	3.775.318,15	3.775.318,15
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	396,95	8.052,21	8.052,21	0,00	396,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	452.164,20	1.126.306,02	1.186.142,80	0,00	392.327,42	32.900,12	1.058.192,26	752.379,23	752.226,57	225.755,83	113.109,98	505.437,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	9.128,39	14.161,99	14.161,99	0,00	9.128,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.128,39
SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	423,54	642.134,39	640.853,86	0,00	1.704,07	-15.008,68	21.791,74	0,00	0,00	0,00	6.783,06	8.487,13
PODER EXECUTIVO	423,54	642.134,39	640.853,86	0,00	1.704,07	-15.008,68	21.791,74	0,00	0,00	0,00	6.783,06	8.487,13

SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	9.510,80	9.312,39	0,00	198,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,41
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	15.563,86	15.563,86	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	0,00	20.835,49	20.835,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cidadania Ouvidoria	0,00	260,73	260,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GABINETE	0,00	2.846,87	2.846,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	6.425,41	6.425,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	0,00	23.262,50	23.262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	2.022,43	2.022,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	5.503,61	5.503,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-15.008,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	272,23	444.931,74	444.592,12	0,00	611,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	3.496,10	3.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	867,84	867,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	7.130,81	7.130,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	2.255,77	2.255,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124,51	96.712,44	95.969,94	0,00	867,01	0,00	21.791,74	0,00	0,00	0,00	21.791,74	22.658,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	507,99	507,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**2.005.828,58**	**9.399.519,84**	**8.865.740,17**	**105.031,83**	**2.434.576,42**	**3.797.674,00**	**14.655.153,29**	**7.282.496,07**	**7.253.319,58**	**3.625.990,96**	**7.573.516,75**	**10.008.093,17**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:07:42.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:96E3975E

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR														
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.017.403,50**	**27.475.339,07**	**28.637.868,21**	**39.728.703,01**	**34.505.631,84**	**30.817.730,94**	**30.713.903,37**	**30.325.671,53**	**38.719.177,20**	**30.417.449,46**	**33.279.775,42**	**26.635.498,59**	**375.274.152,14**	**359.055.920,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.657.021,60	6.244.038,39	4.906.736,31	6.025.340,92	5.276.609,69	4.872.990,10	6.284.129,59	7.145.975,33	11.392.427,95	7.166.356,27	8.799.423,14	5.476.850,50	79.247.899,79	72.754.985,56
I.P.T.U.	1.111.417,09	540.289,75	546.900,89	702.238,63	423.715,65	409.499,94	591.945,23	1.254.476,61	5.380.486,46	1.665.599,22	1.660.490,27	920.837,13	15.207.896,87	16.601.927,99
I.S.S.	1.230.135,30	1.390.365,27	1.322.320,60	1.376.929,85	1.377.992,02	1.265.133,53	1.838.775,71	2.348.678,46	1.680.179,68	1.623.924,95	1.887.005,21	885.503,86	18.226.944,44	17.339.533,31
I.T.B.I.	1.626.327,92	1.700.729,77	1.209.863,30	1.325.988,74	1.498.674,78	799.549,38	1.709.120,15	1.470.970,86	2.002.744,35	1.204.411,66	3.073.288,87	2.009.607,59	19.631.277,37	12.468.178,24
I.R.R.F.	645.541,71	891.591,89	811.369,63	1.522.117,54	762.456,10	771.936,05	989.967,07	922.377,21	885.227,41	998.008,59	1.045.483,76	681.593,06	10.927.670,02	9.433.219,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.043.599,58	1.721.061,71	1.016.281,89	1.098.066,16	1.213.771,14	1.626.871,20	1.154.321,43	1.149.472,19	1.443.790,05	1.674.411,85	1.133.155,03	979.308,86	15.254.111,09	16.912.126,82
Contribuições	729.160,13	677.565,70	702.557,65	718.100,38	733.558,63	728.751,84	733.024,54	748.389,62	998.581,38	824.298,88	824.078,61	795.378,96	9.213.446,32	9.430.859,27
Receita Patrimonial	290.906,56	271.158,69	281.746,71	348.185,79	427.311,04	390.550,10	479.171,23	433.649,61	445.146,22	437.707,59	530.742,60	476.047,17	4.812.323,31	3.316.618,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	286.624,99	267.155,74	276.888,54	343.719,22	423.817,96	387.322,40	471.697,65	430.397,94	442.150,78	426.630,47	527.605,67	471.068,82	4.755.080,18	3.246.518,43
Outras Receitas Patrimoniais	4.281,57	4.002,95	4.858,17	4.466,57	3.493,08	3.227,70	7.473,58	3.251,67	2.995,44	11.077,12	3.136,93	4.978,35	57.243,13	70.099,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	805.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.890,00	450.000,00
Transferências Correntes	17.279.722,23	20.216.728,34	22.620.370,54	31.770.842,07	28.059.344,54	24.797.820,49	23.173.836,01	21.978.948,30	25.727.043,97	21.989.086,72	23.100.574,16	19.887.221,96	280.601.539,33	272.472.209,99
Cota-Parte do F.P.M.	6.358.910,85	5.920.159,95	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	7.144.888,37	7.470.184,94	8.718.247,45	9.361.944,14	10.144.463,39	7.935.738,39	102.822.604,28	110.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.086.574,81	3.316.851,60	3.076.409,48	4.418.504,54	3.315.937,49	3.011.770,28	3.218.384,40	3.880.040,20	3.205.404,34	3.314.229,09	3.955.536,27	3.383.578,55	41.183.221,05	36.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	691.759,12	556.992,58	544.327,43	797.131,59	5.412.366,31	2.615.133,98	2.421.829,55	2.456.579,45	2.221.125,69	998.001,45	928.440,24	752.458,11	20.396.145,50	20.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	10.955,89	39.914,47	2.846,58	897,39	2.102,13	2.695,85	2.675,60	5.664,44	1.505,01	2.978,11	1.781,63	2.460,18	76.477,28	100.000,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	33.892,27	37.862,17	31.023,33	33.774,80	41.655,39	43.323,86	50.897,64	44.016,24	46.328,57	58.215,03	51.457,07	69.638,60	542.084,97	350.000,00
Transferências do FUNDEB	4.893.741,93	5.334.219,78	5.606.281,40	7.002.227,80	8.157.122,88	5.735.089,95	5.051.276,82	5.577.170,46	6.051.242,73	5.097.149,87	5.372.741,53	5.208.728,98	69.086.994,13	71.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.203.887,36	5.010.727,79	5.678.285,24	7.320.025,98	2.701.902,45	1.929.474,71	5.283.883,63	2.545.292,57	5.483.190,18	3.156.569,03	2.646.154,03	2.534.619,15	46.494.012,12	34.522.209,99
Outras Receitas Correntes	60.592,98	65.847,95	126.457,00	60.343,85	8.807,94	27.618,41	43.742,00	18.708,67	155.977,68	0,00	24.956,91	0,00	593.053,39	631.247,04
DEDUÇÕES (II)	**1.850.386,16**	**1.974.356,08**	**2.267.160,72**	**2.740.328,53**	**3.440.063,77**	**3.426.651,10**	**2.567.735,05**	**2.771.296,98**	**2.838.522,14**	**2.747.073,51**	**2.200.884,40**	**2.428.774,70**	**31.253.233,14**	**31.390.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.850.386,16	1.974.356,08	2.267.160,72	2.740.328,53	3.440.063,77	3.426.651,10	2.567.735,05	2.771.296,98	2.838.522,14	2.747.073,51	2.200.884,40	2.428.774,70	31.253.233,14	31.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.167.017,34**	**25.500.982,99**	**26.370.707,49**	**36.988.374,48**	**31.065.568,07**	**27.391.079,84**	**28.146.168,32**	**27.554.374,55**	**35.880.655,06**	**27.670.375,95**	**31.078.891,02**	**24.206.723,89**	**344.020.919,00**	**327.665.920,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	251.840,14	0,00	1.270.313,04	0,00	0,00	100.000,00	121.550,70	3.100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	4.993.703,88	3.480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.167.017,34	25.249.142,85	26.370.707,49	35.718.061,44	31.065.568,07	27.391.079,84	28.046.168,32	27.432.823,85	32.780.655,06	27.670.375,95	30.928.891,02	24.206.723,89	339.027.215,12	324.185.920,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	73.920,00	73.920,00	73.920,00	110.220,00	116.692,00	64.952,00	48.008,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	146.848,00	1.024.768,00	887.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	22.093.097,34	24.925.222,85	26.296.787,49	35.607.841,44	30.948.876,07	27.326.127,84	27.998.160,32	27.353.751,85	32.701.583,06	27.591.303,95	30.849.819,02	24.059.875,89	337.752.447,12	323.298.720,07

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:07:07.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:D57634C6

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO													Exercício de 2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 - AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.622.015,56	9.322.102,87	9.273.729,77	14.414.589,77	12.981.328,78	11.198.424,83	11.591.184,46	12.068.034,57	11.701.801,41	17.136.103,78	12.204.488,09	12.203.030,72	143.716.834,61	0,00
Pessoal Ativo	9.622.015,56	9.322.102,87	9.273.729,77	13.971.835,62	10.941.165,02	9.114.983,10	9.509.844,38	9.872.490,57	9.525.801,16	13.872.131,98	10.009.931,78	9.991.154,90	125.027.186,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.330.037,06	8.167.896,89	8.129.356,64	11.831.888,88	10.046.065,03	8.247.799,01	8.613.261,71	8.913.624,01	8.605.020,76	12.900.795,00	9.042.389,30	8.993.124,27	111.821.258,56	0,00
Obrigações Patronais	1.291.978,50	1.154.205,98	1.144.373,13	2.139.946,74	895.099,99	867.184,09	896.582,67	958.866,56	920.780,40	971.336,98	967.542,48	998.030,63	13.205.928,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	442.754,15	2.040.163,76	2.083.441,73	2.081.340,08	2.195.544,00	2.176.000,25	3.263.971,80	2.194.556,31	2.211.875,82	18.689.647,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.742.833,37	1.773.715,70	1.776.149,75	1.888.404,44	1.865.972,91	2.799.532,01	1.892.027,01	1.909.346,52	15.647.981,71	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	442.754,15	297.330,39	309.726,03	305.190,33	307.139,56	310.027,34	464.439,79	302.529,30	302.529,30	3.041.666,19	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	396,00	107.321,88	98.888,67	498.607,06	2.111.939,15	2.166.106,93	2.178.071,21	2.271.426,48	2.253.743,99	3.391.938,74	2.317.202,11	2.297.344,30	19.692.986,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	85.172,72	98.492,67	55.456,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.122,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	396,00	396,00	396,00	396,00	5.061,65	15.349,78	28.524,40	6.635,89	423,60	7.716,43	423,60	423,60	66.142,95	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	21.753,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.753,16	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	442.754,15	2.040.163,76	2.083.441,73	2.081.340,08	2.195.544,00	2.176.000,25	3.263.971,80	2.194.556,31	2.211.875,82	18.689.647,90	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	66.713,74	67.315,42	68.206,73	69.246,59	77.320,14	120.250,51	122.222,20	85.044,88	676.320,21	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.621.619,56	9.214.780,99	9.174.841,10	13.915.982,71	10.869.389,63	9.032.317,90	9.413.113,25	9.796.608,09	9.448.057,42	13.744.165,04	9.887.285,98	9.905.686,42	124.023.848,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**343.536.406,83**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**4.993.703,88**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**250.000,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**692.788,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**337.599.914,95**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**124.023.848,09**	**36.74%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**182.303.954,07**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**173.188.756,37**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**164.073.558,66**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:09:48.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:DDFF32A1

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Página: 1 / 5

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	472.117.057,62	472.117.057,62	69.330.820,53	14,69	261.085.036,46	55,30	211.032.021,16
RECEITAS CORRENTES	327.665.920,07	327.665.920,07	55.285.614,91	16,87	232.993.836,70	71,11	94.672.083,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	72.754.985,56	72.754.985,56	14.276.273,64	19,62	56.414.762,57	77,54	16.340.222,99
Impostos	55.842.858,74	55.842.858,74	12.163.809,75	21,78	46.039.660,82	82,45	9.803.197,92
Taxas	16.905.500,00	16.905.500,00	2.111.731,09	12,49	10.371.742,15	61,35	6.533.757,85
Contribuição de Melhoria	6.626,82	6.626,82	732,80	11,06	3.359,60	50,70	3.267,22
CONTRIBUIÇÕES	9.430.859,27	9.430.859,27	1.619.457,57	17,17	6.386.062,46	67,71	3.044.796,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	9.430.859,27	9.430.859,27	1.619.457,57	17,17	6.386.062,46	67,71	3.044.796,81
RECEITA PATRIMONIAL	3.316.618,21	3.316.618,21	1.006.789,77	30,36	3.620.325,56	109,16	-303.707,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	3.256.618,21	3.256.618,21	998.674,49	30,67	3.588.815,42	110,20	-332.197,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	60.000,00	60.000,00	8.115,28	13,53	31.510,14	52,52	28.489,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	241.082.209,99	241.082.209,99	38.358.137,02	15,91	166.292.874,50	68,98	74.789.335,49
Transferências da União e de suas Entidades	123.090.709,99	123.090.709,99	19.188.550,96	15,59	80.627.152,05	65,50	42.463.557,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.991.500,00	52.991.500,00	8.505.458,68	16,05	40.637.266,04	76,69	12.354.233,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	65.000.000,00	65.000.000,00	10.581.470,51	16,28	44.885.267,85	69,05	20.114.732,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	82.656,87	0,00	113.188,56	0,00	-113.188,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	631.247,04	631.247,04	24.956,91	3,95	279.811,61	44,33	351.435,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	631.247,04	631.247,04	24.956,91	3,95	279.811,61	44,33	351.435,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	144.451.137,55	144.451.137,55	14.045.205,62	9,72	28.091.199,76	19,45	116.359.937,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	77.900.000,00	77.900.000,00	5.898.185,70	7,57	8.681.092,80	11,14	69.218.907,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	77.900.000,00	77.900.000,00	5.898.185,70	7,57	8.681.092,80	11,14	69.218.907,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	762.450,00	762.450,00	432.100,00	56,67	432.100,00	56,67	330.350,00
Alienação de Bens Móveis	762.450,00	762.450,00	432.100,00	56,67	432.100,00	56,67	330.350,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.788.687,55	65.788.687,55	7.714.919,92	11,73	18.978.006,96	28,85	46.810.680,59
Transferências da União e de suas Entidades	24.944.295,55	24.944.295,55	4.852.083,66	19,45	6.709.974,00	26,90	18.234.321,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.844.392,00	40.844.392,00	2.862.836,26	7,01	12.268.032,96	30,04	28.576.359,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	472.117.057,62	472.117.057,62	69.330.820,53	14,69	261.085.036,46	55,30	211.032.021,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	472.117.057,62	472.117.057,62	69.330.820,53	14,69	261.085.036,46	55,30	211.032.021,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	170.815.180,72	----	0,00	----	29.113.980,09
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	472.117.057,62	472.117.057,62	240.146.001,25	50,87	261.085.036,46	55,30	240.146.001,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.337.928,24	----	----	10.337.928,24	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	10.337.928,24	----	----	10.337.928,24	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	438.535.666,87	456.792.394,66	72.651.180,12	294.241.973,79	162.550.420,87	62.344.636,32	228.932.133,63	227.860.261,03	218.549.198,43
DESPESAS CORRENTES	277.609.606,34	289.455.371,18	49.853.337,80	206.731.888,63	82.723.482,55	48.867.246,67	194.333.538,80	95.121.832,38	186.241.272,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.583.171,92	111.491.662,92	18.438.171,05	76.885.732,68	34.605.930,24	18.429.343,36	76.873.134,99	34.618.527,93	76.637.372,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.500.000,00	7.500.000,00	1.416.579,22	4.728.349,55	2.771.650,45	1.416.579,22	4.728.349,55	2.771.650,45	4.728.349,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.526.434,42	170.463.708,26	29.998.587,53	125.117.806,40	45.345.901,86	29.021.324,09	112.732.054,26	57.731.654,00	104.875.550,31
DESPESAS DE CAPITAL	160.426.060,53	166.837.023,48	22.797.842,32	87.510.085,16	79.326.938,32	13.477.389,65	34.598.594,83	132.238.428,65	32.307.926,38
INVESTIMENTOS	152.526.060,53	158.937.023,48	21.306.757,53	81.925.170,03	77.011.853,45	11.986.304,86	29.013.679,70	129.923.343,78	26.723.011,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.900.000,00	7.900.000,00	1.491.084,79	5.584.915,13	2.315.084,87	1.491.084,79	5.584.915,13	2.315.084,87	5.584.915,13

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	----	----	500.000,00	----	----	500.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.081.390,75	19.454.190,75	2.907.479,54	11.213.867,62	8.240.323,13	2.907.479,54	11.213.867,62	8.240.323,13	10.453.017,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	458.617.057,62	476.246.585,41	75.558.659,66	305.455.841,41	170.790.744,00	65.252.115,86	240.146.001,25	236.100.584,16	229.002.216,11
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	458.617.057,62	476.246.585,41	75.558.659,66	305.455.841,41	170.790.744,00	65.252.115,86	240.146.001,25	236.100.584,16	229.002.216,11
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	20.939.035,21	----	32.082.820,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	458.617.057,62	476.246.585,41	75.558.659,66	305.455.841,41	----	65.252.115,86	261.085.036,46	----	261.085.036,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Exercício de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.081.390,75	19.454.190,75	2.907.479,54	11.213.867,62	8.240.323,13	2.907.479,54	11.213.867,62	8.240.323,13	10.453.017,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.081.390,75	15.454.190,75	2.301.106,78	8.788.376,58	6.665.814,17	2.301.106,78	8.788.376,58	6.665.814,17	8.027.526,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.261.390,75	10.634.190,75	1.488.790,40	5.607.443,06	5.026.747,69	1.488.790,40	5.607.443,06	5.026.747,69	4.846.593,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.220.000,00	1.220.000,00	229.444,78	849.447,12	370.552,88	229.444,78	849.447,12	370.552,88	849.447,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000,00	3.600.000,00	582.871,60	2.331.486,40	1.268.513,60	582.871,60	2.331.486,40	1.268.513,60	2.331.486,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	2.425.491,04	1.574.508,96	606.372,76	2.425.491,04	1.574.508,96	2.425.491,04	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	2.425.491,04	1.574.508,96	606.372,76	2.425.491,04	1.574.508,96	2.425.491,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:52:05.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:BF6ED242

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Data de emissão:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	438.535.666,87	456.792.394,66	72.651.180,12	294.241.973,79	96,329	162.550.420,87	62.344.636,32	228.932.133,63	95,33	227.860.261,03
JUDICIÁRIA	2.183.000,00	1.927.204,00	197.819,26	878.659,09	0,29	1.048.544,91	198.550,62	876.634,88	0,37	1.050.569,12
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.183.000,00	1.927.204,00	197.819,26	878.659,09	0,29	1.048.544,91	198.550,62	876.634,88	0,37	1.050.569,12
ADMINISTRAÇÃO	35.047.053,15	33.455.793,05	5.625.148,46	22.834.208,32	7,48	10.621.584,73	5.306.216,20	21.318.376,19	8,88	12.137.416,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.757.000,00	4.719.200,00	782.828,30	3.511.010,86	1,15	1.208.189,14	827.439,36	3.286.508,56	1,37	1.432.691,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.519.053,15	27.114.093,05	4.626.822,38	18.471.884,33	6,05	8.642.208,72	4.206.936,93	17.212.681,86	7,17	9.901.411,19
COMUNICAÇÃO SOCIAL	896.000,00	776.000,00	118.898,14	556.005,34	0,18	219.994,66	175.240,27	523.877,98	0,22	252.122,02
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	515.000,00	486.500,00	96.599,64	295.307,79	0,10	191.192,21	96.599,64	295.307,79	0,12	191.192,21
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DEFESA NACIONAL	93.000,00	83.000,00	13.568,51	58.620,56	0,02	24.379,44	13.643,68	58.274,56	0,02	24.725,44
DEFESA TERRESTRE	93.000,00	83.000,00	13.568,51	58.620,56	0,02	24.379,44	13.643,68	58.274,56	0,02	24.725,44
SEGURANÇA PÚBLICA	2.574.000,00	3.086.825,00	558.831,10	2.555.958,51	0,84	530.866,49	559.433,55	2.555.365,51	1,06	531.459,49
DEFESA CIVIL	342.000,00	407.000,00	61.446,68	268.275,38	0,09	138.724,62	62.051,40	267.802,27	0,11	139.197,73
POLICIAMENTO	2.232.000,00	2.679.825,00	497.384,42	2.287.683,13	0,75	392.141,87	497.382,15	2.287.563,24	0,95	392.261,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.728.099,51	13.418.191,53	2.433.436,39	10.805.254,56	3,54	2.612.936,97	2.453.135,76	9.993.527,02	4,16	3.424.664,51
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.358.100,00	2.483.044,01	488.555,83	1.921.519,10	0,63	561.524,91	376.585,15	1.775.965,54	0,74	707.078,47
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	220.000,00	367.000,00	54.788,80	308.589,66	0,10	58.410,34	54.641,09	307.280,69	0,13	59.719,31
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.109.999,51	10.533.147,52	1.890.091,76	8.575.145,80	2,81	1.958.001,72	2.021.909,52	7.910.280,79	3,29	2.622.866,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500.000,00	3.500.000,00	358.112,61	2.300.322,68	0,75	1.199.677,32	540.532,12	2.212.683,95	0,92	1.287.316,05
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	3.500.000,00	3.500.000,00	358.112,61	2.300.322,68	0,75	1.199.677,32	540.532,12	2.212.683,95	0,92	1.287.316,05
SAÚDE	106.892.682,37	108.856.292,10	13.466.512,03	68.129.249,97	22,30	40.727.042,13	14.185.589,77	56.819.472,54	23,66	52.036.819,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.060.000,00	33.080.000,00	1.370.000,00	11.835.527,96	3,87	21.244.472,04	935.571,59	2.795.927,28	1,16	30.284.072,72
ATENÇÃO BÁSICA	72.866.082,37	74.554.692,10	11.857.223,81	55.517.826,11	18,18	19.036.865,99	13.008.128,96	53.260.699,36	22,18	21.293.992,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	841.600,00	1.096.600,00	239.288,22	775.895,90	0,25	320.704,10	241.889,22	762.845,90	0,32	333.754,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Data de emissão:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)

				(b)				(d)		
TRABALHO	838.500,00	948.386,30	204.157,60	822.101,10	0,27	126.285,20	202.892,87	816.326,98	0,34	132.059,32
FOMENTO AO TRABALHO	838.500,00	948.386,30	204.157,60	822.101,10	0,27	126.285,20	202.892,87	816.326,98	0,34	132.059,32
EDUCAÇÃO	107.273.407,35	111.670.174,61	18.170.432,45	71.585.812,79	23,44	40.084.361,82	16.047.771,39	63.985.772,31	26,64	47.684.402,30
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.036.258,78	8.055.320,08	624.976,47	5.653.969,08	1,85	2.401.351,00	1.499.439,38	3.451.780,81	1,44	4.603.539,27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	716.000,00	675.000,00	23.905,80	106.337,35	0,03	568.662,65	23.905,80	106.337,35	0,04	568.662,65
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.185.428,00	1.351.206,00	295.061,20	1.073.154,09	0,35	278.051,91	253.318,65	875.699,49	0,36	475.506,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	27.940.402,44	27.326.417,44	4.229.693,91	17.465.297,72	5,72	9.861.119,72	4.463.627,59	17.005.234,15	7,08	10.321.183,29
ENSINO FUNDAMENTAL	70.395.318,13	74.262.231,09	12.996.795,07	47.287.054,55	15,48	26.975.176,54	9.807.479,97	42.546.720,51	17,72	31.715.510,58
CULTURA	399.000,00	2.796.155,16	505.891,80	1.927.889,31	0,63	868.265,85	349.328,06	1.626.148,22	0,68	1.170.006,94
DIFUSÃO CULTURAL	399.000,00	2.796.155,16	505.891,80	1.927.889,31	0,63	868.265,85	349.328,06	1.626.148,22	0,68	1.170.006,94
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	131.796,00	8.424,78	43.795,51	0,01	88.000,49	8.424,78	39.583,12	0,02	92.212,88
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	173.000,00	131.796,00	8.424,78	43.795,51	0,01	88.000,49	8.424,78	39.583,12	0,02	92.212,88
URBANISMO	125.811.824,49	130.217.891,22	23.244.901,10	80.128.600,42	26,23	50.089.290,80	14.673.546,46	38.365.248,64	15,98	91.852.642,58
INFRA-ESTRUTURA URBANA	114.860.402,13	116.952.922,79	20.012.028,92	70.532.523,91	23,09	46.420.398,88	12.450.095,58	30.410.556,53	12,66	86.542.366,26
SERVIÇOS URBANOS	10.951.422,36	13.264.968,43	3.232.872,18	9.596.076,51	3,14	3.668.891,92	2.223.450,88	7.954.692,11	3,31	5.310.276,32
HABITAÇÃO	536.000,00	528.000,00	88.252,00	331.777,93	0,11	196.222,07	91.651,30	326.216,09	0,14	201.783,91
HABITAÇÃO URBANA	536.000,00	528.000,00	88.252,00	331.777,93	0,11	196.222,07	91.651,30	326.216,09	0,14	201.783,91
SANEAMENTO	10.240.000,00	10.549.252,17	1.767.092,37	7.350.997,46	2,41	3.198.254,71	1.747.849,65	7.273.731,74	3,03	3.275.520,43
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.240.000,00	10.549.252,17	1.767.092,37	7.350.997,46	2,41	3.198.254,71	1.747.849,65	7.273.731,74	3,03	3.275.520,43
GESTÃO AMBIENTAL	3.951.100,00	5.799.883,52	905.718,23	3.760.558,59	1,23	2.039.324,93	634.287,35	2.966.525,90	1,24	2.833.357,62
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.641.100,00	5.489.883,52	905.718,23	3.760.558,59	1,23	1.729.324,93	634.287,35	2.966.525,90	1,24	2.523.357,62
RECURSOS HÍDRICOS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
AGRICULTURA	2.824.000,00	4.597.750,00	622.915,54	3.523.547,54	1,15	1.074.202,46	678.184,53	2.603.662,92	1,08	1.994.087,08
ABASTECIMENTO	1.240.000,00	2.150.000,00	340.588,68	1.392.450,54	0,46	757.549,46	381.042,95	1.243.925,60	0,52	906.074,40
EXTENSÃO RURAL	1.562.000,00	2.425.750,00	282.326,86	2.131.097,00	0,70	294.653,00	297.141,58	1.359.737,32	0,57	1.066.012,68
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INDÚSTRIA	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.122.000,00	1.073.500,00	155.453,25	689.130,48	0,23	384.369,52	155.582,10	687.208,24	0,29	386.291,76
PROMOÇÃO COMERCIAL	932.000,00	917.000,00	155.453,25	677.633,91	0,22	239.366,09	155.582,10	675.711,67	0,28	241.288,33
TURISMO	190.000,00	156.500,00	0,00	11.496,57	0,00	145.003,43	0,00	11.496,57	0,00	145.003,43
TRANSPORTE	2.465.600,00	2.141.600,00	307.007,15	1.244.170,44	0,41	897.429,56	333.929,61	1.206.491,18	0,50	935.108,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	545.600,00	509.600,00	53.978,27	186.575,65	0,06	323.024,35	53.006,57	177.110,59	0,07	332.489,41
TRANSPORTES ESPECIAIS	1.920.000,00	1.632.000,00	253.028,88	1.057.594,79	0,35	574.405,21	280.923,04	1.029.380,59	0,43	602.619,41
DESPORTO E LAZER	2.375.400,00	2.788.700,00	479.289,78	2.308.097,09	0,76	480.602,91	632.366,64	2.244.158,03	0,93	544.541,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.375.400,00	2.788.700,00	479.289,78	2.308.097,09	0,76	480.602,91	632.366,64	2.244.158,03	0,93	544.541,97
ENCARGOS ESPECIAIS	19.000.000,00	18.720.000,00	3.538.215,71	12.963.221,44	4,24	5.756.778,56	3.531.719,88	12.956.725,61	5,40	5.763.274,39
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.600.000,00	3.320.000,00	630.551,70	2.649.956,76	0,87	670.043,24	624.055,87	2.643.460,93	1,10	676.539,07
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	15.400.000,00	15.400.000,00	2.907.664,01	10.313.264,68	3,38	5.086.735,32	2.907.664,01	10.313.264,68	4,29	5.086.735,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	20.081.390,75	19.454.190,75	2.907.479,54	11.213.867,62	3,671	8.240.323,13	2.907.479,54	11.213.867,62	4,67	8.240.323,13

JUDICIÁRIA	65.000,00	65.000,00	10.077,24	39.191,56	0,01	25.808,44	10.077,24	39.191,56	0,02	25.808,44
DEMAIS SUBFUNÇÕES	65.000,00	65.000,00	10.077,24	39.191,56	0,01	25.808,44	10.077,24	39.191,56	0,02	25.808,44
ADMINISTRAÇÃO	4.207.700,00	4.343.500,00	687.946,90	2.691.785,29	0,88	1.651.714,71	687.946,90	2.691.785,29	1,12	1.651.714,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.000,00	168.000,00	18.104,15	82.547,87	0,03	85.452,13	18.104,15	82.547,87	0,03	85.452,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.037.700,00	4.125.500,00	662.798,45	2.583.423,90	0,85	1.542.076,10	662.798,45	2.583.423,90	1,08	1.542.076,10
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	409,22	818,44	0,00	2.181,56	409,22	818,44	0,00	2.181,56
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	47.000,00	47.000,00	6.635,08	24.995,08	0,01	22.004,92	6.635,08	24.995,08	0,01	22.004,92
DEFESA NACIONAL	10.000,00	10.000,00	1.303,72	5.156,73	0,00	4.843,27	1.303,72	5.156,73	0,00	4.843,27
DEFESA TERRESTRE	10.000,00	10.000,00	1.303,72	5.156,73	0,00	4.843,27	1.303,72	5.156,73	0,00	4.843,27
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	275.000,00	41.505,62	165.336,38	0,05	109.663,62	41.505,62	165.336,38	0,07	109.663,62
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	4.529,04	17.893,80	0,01	22.106,20	4.529,04	17.893,80	0,01	22.106,20
POLICIAMENTO	140.000,00	235.000,00	36.976,58	147.442,58	0,05	87.557,42	36.976,58	147.442,58	0,06	87.557,42

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.800,00	286.800,00	32.938,63	127.545,36	0,04	159.254,64	32.938,63	127.545,36	0,05	159.254,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.700,00	121.700,00	11.134,58	40.347,37	0,01	81.352,63	11.134,58	40.347,37	0,02	81.352,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	162.100,00	165.100,00	21.804,05	87.197,99	0,03	77.902,01	21.804,05	87.197,99	0,04	77.902,01
SAÚDE	1.206.600,00	1.381.600,00	243.527,65	955.132,85	0,31	426.467,15	243.527,65	955.132,85	0,40	426.467,15
ATENÇÃO BÁSICA	1.105.000,00	1.315.000,00	236.261,63	927.409,29	0,30	387.590,71	236.261,63	927.409,29	0,39	387.590,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	93.600,00	58.600,00	7.266,02	27.723,56	0,01	30.876,44	7.266,02	27.723,56	0,01	30.876,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRABALHO	100.000,00	100.000,00	12.046,43	45.441,36	0,01	54.558,64	12.046,43	45.441,36	0,02	54.558,64
FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	100.000,00	12.046,43	45.441,36	0,01	54.558,64	12.046,43	45.441,36	0,02	54.558,64
EDUCAÇÃO	8.673.290,75	7.508.290,75	1.006.695,68	3.764.983,82	1,23	3.743.306,93	1.006.695,68	3.764.983,82	1,57	3.743.306,93
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	65.000,00	2.952,78	11.625,36	0,00	53.374,64	2.952,78	11.625,36	0,00	53.374,64
EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.000,00	82.000,00	10.303,03	47.466,76	0,02	34.533,24	10.303,03	47.466,76	0,02	34.533,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.556.190,75	2.695.190,75	431.282,02	1.521.089,82	0,50	1.174.100,93	431.282,02	1.521.089,82	0,63	1.174.100,93
ENSINO FUNDAMENTAL	6.019.100,00	4.666.100,00	562.157,85	2.184.801,88	0,72	2.481.298,12	562.157,85	2.184.801,88	0,91	2.481.298,12
CULTURA	35.000,00	35.000,00	2.055,08	8.998,60	0,00	26.001,40	2.055,08	8.998,60	0,00	26.001,40
DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	35.000,00	2.055,08	8.998,60	0,00	26.001,40	2.055,08	8.998,60	0,00	26.001,40
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	5.000,00	30.000,00	3.158,02	16.153,87	0,01	13.846,13	3.158,02	16.153,87	0,01	13.846,13
SERVIÇOS URBANOS	5.000,00	30.000,00	3.158,02	16.153,87	0,01	13.846,13	3.158,02	16.153,87	0,01	13.846,13
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	2.503,28	7.873,72	0,00	7.126,28	2.503,28	7.873,72	0,00	7.126,28
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	2.503,28	7.873,72	0,00	7.126,28	2.503,28	7.873,72	0,00	7.126,28
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	11.578,66	45.541,76	0,01	9.458,24	11.578,66	45.541,76	0,02	9.458,24
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	11.578,66	45.541,76	0,01	9.458,24	11.578,66	45.541,76	0,02	9.458,24
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	6.183,55	25.254,66	0,01	24.745,34	6.183,55	25.254,66	0,01	24.745,34
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	6.183,55	25.254,66	0,01	24.745,34	6.183,55	25.254,66	0,01	24.745,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	947,00	4.535,09	0,00	15.464,91	947,00	4.535,09	0,00	15.464,91
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	947,00	4.535,09	0,00	15.464,91	947,00	4.535,09	0,00	15.464,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Data de emissão:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.447,24	5.726,31	0,00	4.273,69	1.447,24	5.726,31	0,00	4.273,69
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	1.447,24	5.726,31	0,00	4.273,69	1.447,24	5.726,31	0,00	4.273,69
DESPORTO E LAZER	21.000,00	48.000,00	7.747,30	30.272,10	0,01	17.727,90	7.747,30	30.272,10	0,01	17.727,90
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.000,00	48.000,00	7.747,30	30.272,10	0,01	17.727,90	7.747,30	30.272,10	0,01	17.727,90
ENCARGOS ESPECIAIS	5.220.000,00	5.220.000,00	835.817,54	3.274.938,16	1,07	1.945.061,84	835.817,54	3.274.938,16	1,36	1.945.061,84
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.220.000,00	5.220.000,00	835.817,54	3.274.938,16	1,07	1.945.061,84	835.817,54	3.274.938,16	1,36	1.945.061,84
TOTAL (III) = (I + II)	**458.617.057,62**	**476.246.585,41**	**75.558.659,66**	**305.455.841,41**	**100,00**	**170.790.744,00**	**65.252.115,86**	**240.146.001,25**	**100,00**	**236.100.584,16**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:52:05.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:0FF32891

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	(ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)													**375.274.152,14**	**359.055.920,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													79.247.899,79	72.754.985,56
I.P.T.U.													15.207.896,87	16.601.927,99
I.S.S.													18.226.944,44	17.339.533,31
I.T.B.I.													19.631.277,37	12.468.178,24
I.R.R.F.													10.927.670,02	9.433.219,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													15.254.111,09	16.912.126,82
Contribuições													9.213.446,32	9.430.859,27
Receita Patrimonial													4.812.323,31	3.316.618,21
Rendimentos de Aplicação Financeira													4.755.080,18	3.246.518,43
Outras Receitas Patrimoniais													57.243,13	70.099,78

Receita Agropecuária													0,00	0,00
Receita Industrial													0,00	0,00
Receita de Serviços													805.890,00	450.000,00
Transferências Correntes													280.601.539,33	272.472.209,99
Cota-Parte do F.P.M.													102.822.604,28	110.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.													41.183.221,05	36.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.													20.396.145,50	20.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.													76.477,28	100.000,00
Transferências da LC 87/1996													0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989													542.084,97	350.000,00
Transferências do FUNDEB													69.086.994,13	71.000.000,00
Outras Transferências Correntes													46.494.012,12	34.522.209,99
Outras Receitas Correntes													593.053,39	631.247,04
DEDUÇÕES (II)													**31.253.233,14**	**31.390.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													31.253.233,14	31.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													**344.020.919,00**	**327.665.920,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													4.993.703,88	3.480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)													339.027.215,12	324.185.920,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao													250.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													1.024.768,00	887.200,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 27/09/2024, às 09:51:40.														

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:6BCEB411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 4ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (9748-1958-44). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 10:52.												

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B34581D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.290.063,55	1.268.297,03	2.316.123,08	1.315.312,81	1.209.734,54	1.133.275,23	1.163.427,30	1.232.577,04	1.241.538,38	1.321.698,76	1.177.801,45	1.152.115,61	15.821.964,78	0,00
Pessoal Ativo	1.215.973,64	1.207.163,86	2.230.355,88	1.216.104,80	1.193.838,94	1.064.457,29	1.096.457,54	1.159.576,02	1.155.009,33	1.249.964,82	1.090.251,72	1.110.660,45	14.989.814,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.013.108,94	1.006.946,88	1.848.704,88	1.011.153,90	1.099.249,03	976.609,98	1.007.393,49	1.063.952,59	1.061.232,60	1.155.378,35	998.215,51	1.018.141,47	13.260.087,62	0,00
Obrigações Patronais	202.864,70	200.216,98	381.651,00	204.950,90	94.589,91	87.847,31	89.064,05	95.623,43	93.776,73	94.586,47	92.036,21	92.518,98	1.729.726,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.036,93	15.036,93	30.073,86	15.036,93	15.895,60	15.895,60	15.895,60	15.895,60	15.895,60	15.895,60	15.895,60	15.895,60	202.349,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.316,93	9.316,93	18.633,86	9.316,93	9.776,93	9.776,93	9.776,93	9.776,93	9.776,93	9.776,93	9.776,93	9.776,93	124.800,09	0,00
Pensões	5.720,00	5.720,00	11.440,00	5.720,00	6.118,67	6.118,67	6.118,67	6.118,67	6.118,67	6.118,67	6.118,67	6.118,67	77.549,36	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	59.052,98	46.096,24	55.693,34	84.171,08	0,00	52.922,34	51.074,16	57.105,42	70.633,45	55.838,34	71.654,13	25.559,56	629.801,04	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	44.079,09	28.576,70	44.681,91	49.552,10	50.140,51	53.589,98	66.349,76	70.401,46	80.382,68	118.531,29	35.263,18	40.157,22	681.705,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.960,85	1.960,85	1.960,85	12.944,32	18.099,04	29.311,50	32.153,25	37.208,69	45.988,15	83.634,25	4.570,32	10.620,54	280.412,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	17.862,12	19.079,70	35.184,91	21.535,48	25.024,79	18.178,79	28.096,82	27.752,34	28.954,10	29.456,61	25.252,43	24.219,02	300.597,11	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	24.256,12	7.536,15	7.536,15	15.072,30	7.016,68	6.099,69	6.099,69	5.440,43	5.440,43	5.440,43	5.440,43	5.317,66	100.696,16	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.245.984,46	1.239.720,33	2.271.441,17	1.265.760,71	1.159.594,03	1.079.685,25	1.097.077,54	1.162.175,58	1.161.155,70	1.203.167,47	1.142.538,27	1.111.958,39	15.140.258,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.069.065,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.723.996,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	317.768,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	37.927.301,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**15.140.258,90**	**39,92**

LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.480.742,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.456.705,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.432.668,67	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2024 as 16h e 38m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5AE449A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	78.763,38	107.087,70	199.377,53	214.218,89	68.444,16	157.202,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.094,29	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000,99	2.414,78	1.643,88	6.065,42	1.972,23	3.400,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.498,21	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	2.000,99	2.414,78	1.643,88	6.065,42	1.972,23	3.400,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.498,21	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.262,39	5.232,92	4.793,65	5.533,47	5.971,93	5.301,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.096,08	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.262,39	5.232,92	4.793,65	5.533,47	5.971,93	5.301,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.096,08	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.500,00	99.440,00	192.940,00	202.620,00	60.500,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.500,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	71.500,00	99.440,00	192.940,00	202.620,00	60.500,00	148.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.500,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**78.763,38**	**107.087,70**	**199.377,53**	**214.218,89**	**68.444,16**	**157.202,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**825.094,29**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**78.763,38**	**107.087,70**	**199.377,53**	**214.218,89**	**68.444,16**	**157.202,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**825.094,29**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**78.763,38**	**107.087,70**	**199.377,53**	**214.218,89**	**68.444,16**	**157.202,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**825.094,29**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/set/2024 as 15h e 28m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F991CDD1

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 7 - RESTOS A APAGAR

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.624,43**	**34.531,67**	**33.949,67**	**0,00**	**674,76**	**674,76**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.624,43	34.531,67	33.949,67	0,00	674,76	674,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.624,43**	**34.531,67**	**33.949,67**	**0,00**	**674,76**	**674,76**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 02/set/2024 as 15h e 30m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1C84EC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUAD 2024

CONSOLIDADO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 29/11/2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.652.449,16	1.700.405,08	1.650.333,39	2.564.055,66	1.793.185,10	1.704.726,46	1.834.437,38	1.817.334,04	1.846.377,94	1.869.192,86	2.498.583,25	1.829.954,93	22.761.035,25	16.790,00
Pessoal Ativo	1.382.913,08	1.411.987,16	1.364.153,31	2.118.904,26	1.569.422,90	1.433.784,97	1.548.404,88	1.567.764,59	1.563.782,40	1.600.579,55	2.129.552,52	1.547.199,59	19.238.449,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.216.860,12	1.241.123,14	1.194.100,62	1.811.635,99	1.413.097,23	1.275.651,20	1.363.939,05	1.379.416,60	1.399.621,23	1.437.159,66	1.968.417,80	1.384.563,31	17.085.585,95	0,00
Obrigações Patronais	166.052,96	170.864,02	170.052,69	307.268,27	156.325,67	158.133,77	184.465,83	188.347,99	164.161,17	163.419,89	161.134,72	162.636,28	2.152.863,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	182.544,93	184.546,61	186.423,20	275.560,78	187.987,20	200.079,93	195.089,90	199.067,79	201.808,23	201.912,91	305.608,52	207.956,77	2.528.586,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	152.887,83	154.889,51	156.766,10	231.469,69	157.962,10	168.320,71	164.236,08	167.178,50	169.542,41	169.647,09	255.315,57	174.034,41	2.122.250,00	0,00
Pensões	29.657,10	29.657,10	29.657,10	44.091,09	30.025,10	31.759,22	30.853,82	31.889,29	32.265,82	32.265,82	50.292,95	33.922,36	406.336,77	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	86.991,15	103.871,31	99.756,88	169.590,62	35.775,00	70.861,56	90.942,60	50.501,66	80.787,31	66.700,40	63.422,21	74.798,57	993.999,27	16.790,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	58.697,10	72.824,22	63.618,79	87.055,68	62.945,39	73.313,52	84.525,34	69.674,39	70.205,05	70.050,22	88.233,86	73.122,14	874.265,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	29.040,00	29.040,00	31.445,44	40.455,03	32.920,29	41.554,30	35.661,69	27.321,97	30.145,97	30.145,97	31.144,51	29.581,17	388.456,34	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	14.127,12	2.516,25	2.509,56	0,00	0,00	18.009,83	10.463,13	7.793,26	7.638,43	6.796,40	9.618,62	79.472,59	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	29.657,10	29.657,10	29.657,10	44.091,09	30.025,10	31.759,22	30.853,82	31.889,29	32.265,82	32.265,82	50.292,95	33.922,36	406.336,77	0,00
Pensionistas	29.657,10	29.657,10	29.657,10	44.091,09	30.025,10	31.759,22	30.853,82	31.889,29	32.265,82	32.265,82	50.292,95	33.922,36	406.336,77	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.593.752,06	1.627.580,86	1.586.714,60	2.476.999,98	1.730.239,71	1.631.412,94	1.749.912,04	1.747.659,65	1.776.172,89	1.799.142,64	2.410.349,39	1.756.832,78	21.886.769,55	16.790,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.668.155,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	402.184,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	40.065.971,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.903.559,55	54,67%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.635.624,56	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.553.843,33	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.472.062,10	48,60%

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
Município de Fernandes Pinheiro		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4513AA35

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIM 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)	Previsão atualizada 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.245.861,66	4.112.007,35	5.477.735,65	6.786.647,60	4.695.871,32	4.893.740,66	4.354.022,79	5.045.941,73	4.714.480,63	4.958.768,12	5.581.745,30	4.966.609,50	59.833.432,31	70.862.513,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	559.164,44	163.889,25	195.007,91	262.013,03	146.690,77	174.599,63	250.851,41	254.302,10	341.411,62	247.533,72	273.387,16	289.965,41	3.158.816,45	2.984.000,00
IPTU	1.198,73	2.853,48	1.455,29	1.438,83	6.237,99	30.402,62	59.611,92	15.743,31	9.317,53	6.364,46	5.610,75	2.982,47	143.217,38	145.000,00
ISS	62.284,11	54.290,11	64.079,64	61.850,02	53.248,89	41.863,39	55.167,66	68.708,14	104.485,17	97.321,53	117.497,74	127.323,30	908.119,70	825.000,00
ITBI	391.912,82	9.600,00	13.744,36	30.198,04	3.460,00	2.240,00	6.500,00	25.286,55	90.470,00	23.000,00	17.000,00	22.820,00	636.231,77	400.000,00
IRRF	92.370,30	86.618,36	100.787,85	157.324,67	70.108,22	87.393,03	104.710,40	111.432,27	119.489,31	107.966,93	118.341,07	115.533,99	1.272.076,40	1.396.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.398,48	10.527,30	14.940,77	11.201,47	13.635,67	12.700,59	24.861,43	33.131,83	17.649,61	12.880,80	14.937,60	21.305,65	199.171,20	218.000,00
Contribuições	126.855,88	126.975,02	132.677,38	226.722,72	135.402,19	132.057,28	141.446,14	151.029,82	149.142,93	153.106,57	150.726,29	152.215,63	1.778.357,85	1.570.000,00
Receita patrimonial	178.122,45	119.813,67	1.196.331,60	893.483,83	337.116,74	444.885,86	395.683,17	163.505,49	442.558,92	394.536,89	665.492,79	704.630,21	5.936.161,62	5.911.513,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	177.519,13	119.573,67	1.195.963,01	893.483,83	336.634,61	444.551,14	395.188,45	163.505,49	442.224,20	394.453,21	665.283,64	704.630,21	5.933.010,59	5.906.513,28
Outras Receitas Patrimoniais	603,32	240,00	368,59	0,00	482,13	334,72	494,72	0,00	334,72	83,68	209,15	0,00	3.151,03	5.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	844,23	837,42	1.965,73	1.213,06	669,54	1.173,40	287,23	376,56	987,10	191,84	649,94	219,66	9.415,71	26.100,00
Transferências correntes	3.378.304,02	3.697.564,87	3.948.276,08	5.241.998,03	4.056.123,49	4.135.890,63	3.541.971,40	3.898.533,74	3.777.569,80	3.972.164,72	4.485.618,42	3.739.077,95	47.873.093,15	60.236.000,00
Cota parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.144.903,40	24.980.000,00
Cota parte do ICMS	1.462.527,26	1.524.639,83	1.433.991,82	1.728.277,03	1.423.883,62	1.289.194,56	1.377.636,17	1.660.859,33	1.372.080,04	1.418.662,69	1.693.175,57	1.448.347,87	17.833.275,79	24.000.000,00
Cota parte do IPVA	14.225,18	21.301,89	8.685,32	26.243,90	352.749,88	112.065,49	104.722,82	90.532,30	69.390,60	33.948,88	35.016,65	25.828,34	894.711,25	1.320.000,00
Cota parte do ITR	110.750,92	205.226,59	24.888,61	8.394,16	15.692,69	2.081,67	4.594,64	5.522,57	1.474,68	2.604,42	427,35	4.054,27	385.712,57	780.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.858,60	17.716,17	14.516,18	15.803,64	17.607,80	18.313,05	21.514,51	18.605,73	19.583,16	24.607,58	21.750,99	29.436,34	235.313,75	264.000,00
Transferências do FUNDEB	336.140,14	369.865,68	390.696,10	497.576,91	532.457,81	435.907,66	383.933,03	407.762,62	459.973,06	387.419,67	408.366,59	395.900,51	5.005.999,78	5.000.000,00
Outras transferências correntes	316.641,16	514.080,60	719.992,69	813.064,74	226.392,06	255.916,70	388.707,58	397.245,33	316.554,00	452.813,69	536.681,87	435.086,19	5.373.176,61	3.892.000,00
Outras receitas correntes	2.570,64	2.927,12	3.476,95	161.216,93	19.868,59	5.133,86	23.783,44	3.194,02	2.810,26	191.234,38	5.870,70	80.500,64	502.587,53	134.900,00
DEDUÇÕES (II)	747.575,60	756.580,44	1.842.413,33	1.754.367,32	1.040.903,30	1.171.662,56	978.555,29	813.748,55	1.079.007,30	1.253.598,01	1.257.405,26	1.395.467,24	14.091.284,20	15.174.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	104.259,15	103.895,66	108.124,51	204.852,46	105.149,11	103.335,01	108.986,16	118.315,54	119.206,54	125.024,95	124.543,58	124.245,72	1.449.938,39	1.245.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.774,43	1.774,43	1.776,89	3.548,86	1.774,43	1.774,43	1.840,23	1.840,23	1.858,11	190.377,87	3.470,12	78.520,91	290.330,94	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	129.266,72	78.786,53	1.160.250,78	818.866,88	274.525,07	377.739,93	313.862,78	74.887,67	357.734,16	311.808,99	565.180,77	611.082,43	5.073.992,71	5.575.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	512.275,30	572.123,82	572.261,15	727.099,12	659.454,69	688.813,19	553.866,12	618.705,11	600.208,49	626.386,20	564.210,79	581.618,18	7.277.022,16	8.274.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.498.286,06	3.355.426,91	3.635.322,32	5.032.280,28	3.654.968,02	3.722.078,10	3.375.467,50	4.232.193,18	3.635.473,33	3.705.170,11	4.324.340,04	3.571.142,26	45.742.148,11	55.688.513,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.498.286,06	3.355.426,91	3.635.322,32	5.032.280,28	3.654.968,02	3.722.078,10	3.375.467,50	4.232.193,18	3.635.473,33	3.705.170,11	4.324.340,04	3.571.142,26	45.742.148,11	55.688.513,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	29.040,00	29.040,00	29.040,00	53.064,00	36.080,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	39.536,00	402.184,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.469.246,06	3.326.386,91	3.606.282,32	4.979.216,28	3.618.888,02	3.691.014,10	3.344.403,50	4.201.129,18	3.604.409,33	3.574.106,11	4.193.276,04	3.531.606,26	45.139.964,11	55.288.513,28

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
Município de Fernandes Pinheiro		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:648CAA12

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 4º BIM 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.940,87	709.531,48	712.732,34	17,58	5.722,43	830.366,12	789.768,86	663.542,76	658.292,76	415.298,62	546.543,60	552.266,03
PODER EXECUTIVO	8.940,87	709.531,48	712.732,34	17,58	5.722,43	830.366,12	789.768,86	663.542,76	658.292,76	415.298,62	546.543,60	552.266,03
Município de Fernandes Pinheiro	8.940,87	814.708,54	817.909,40	17,58	5.722,43	830.366,12	789.618,86	663.392,76	658.142,76	415.298,62	546.543,60	552.266,03
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	7.772,61	7.755,03	17,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.803,69	15.584,03	18.947,47	0,00	1.440,25	0,00	61.534,90	48.282,78	48.282,78	13.252,12	0,00	1.440,25
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	94.168,34	94.168,34	0,00	0,00	186.880,45	91.437,89	164.999,48	164.999,48	11.788,56	101.530,30	101.530,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.850,00	112.264,85	112.119,85	0,00	1.995,00	2.354,00	356.784,45	71.398,55	71.398,55	235.793,49	51.946,41	53.941,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.967,82	14.967,82	0,00	0,00	0,00	14.415,96	13.497,24	13.497,24	0,00	918,72	918,72
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.287,18	51.300,73	51.300,73	0,00	2.287,18	641.131,67	23.003,34	123.145,47	117.895,47	154.243,65	391.995,89	394.283,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	409.113,30	409.113,30	0,00	0,00	0,00	237.303,78	236.930,70	236.930,70	220,80	152,28	152,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	4.359,80	4.359,80	0,00	0,00	0,00	5.138,54	5.138,54	5.138,54	0,00	0,00	0,00
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.177,06	105.177,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	105.177,06	105.177,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Fernandes Pinheiro	8.940,87	814.708,54	817.909,40	17,58	5.722,43	830.366,12	789.618,86	663.392,76	658.142,76	415.298,62	546.543,60	552.266,03
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	413,90	413,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.255,75	9.255,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	46.647,85	46.647,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	32.360,38	32.360,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.138,07	4.138,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	10.015,74	10.015,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.197,45	1.197,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.147,92	1.147,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**8.940,87**	**814.708,54**	**817.909,40**	**17,58**	**5.722,43**	**830.366,12**	**789.768,86**	**663.542,76**	**658.292,76**	**415.298,62**	**546.543,60**	**552.266,03**

CONSOLIDADO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
Página: 2 / 2

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Entidades Consolidadas:
Município de Fernandes Pinheiro
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/09/2024 14:54

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:687015BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2024

CÂMARA MUNICPAL DE IRATI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	SETEMBRO/2023	**OUTUBRO/2023**	**NOVEMBRO/2023**	**DEZEMBRO/2023**	**JANEIRO/2024**	**FEVEREIRO/2024**	**MARÇO/2024**	**ABRIL/2024**	**MAIO/2024**	**JUNHO/2024**	**JULHO/2024**	**AGOSTO/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	184.281,91	180.929,95	184.281,92	344.586,82	153.904,07	181.626,75	178.261,16	189.441,87	174.311,55	214.187,02	175.970,16	179.415,21	2.341.198,39	
Pessoal Ativo	184.281,91	180.929,95	184.281,92	344.586,82	153.904,07	181.626,75	178.261,16	189.441,87	174.311,55	214.187,02	175.970,16	179.415,21	2.341.198,39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	153.724,81	151.020,71	153.724,81	296.435,22	138.414,68	165.075,70	162.292,07	160.828,53	160.828,53	200.703,99	162.471,67	168.672,83	2.074.193,55	
Obrigações Patronais	30.557,10	29.909,24	30.557,11	48.151,60	15.489,39	16.551,05	15.969,09	28.613,34	13.483,02	13.483,03	13.498,49	10.742,38	267.004,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	184.281,91	180.929,95	184.281,92	344.586,82	153.904,07	181.626,75	178.261,16	189.441,87	174.311,55	214.187,02	175.970,16	179.415,21	2.341.198,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	262.508.890,53	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.790.498,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,§ 11) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	254.718.392,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.341.198,39	0,92%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.283.103,55	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.518.948,37	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.754.793,20	5,40%
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR		
NOTA:		
Emissão: 23/09/2024 13h e 16m.		

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE	*JORGE ANTONIO RIGONI*	*GERSON VICENTE DOMINGUES*	*IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO*
Presidente	Diretor Financeiro	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:7F5BF37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.404.821,68	3.140.120,68	3.146.216,77	5.575.917,09	3.508.725,43	3.527.615,09	3.047.393,66	3.314.545,17	3.557.834,22	3.201.458,11	3.729.471,21	3.097.684,33	41.251.803,44	44.681.117,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.024,35	117.557,84	130.466,31	163.025,38	109.607,48	140.644,08	174.168,62	327.034,09	403.793,07	192.304,73	225.862,02	195.229,48	2.319.717,45	2.196.500,00
IPTU	16.099,67	7.877,46	8.263,11	6.745,13	2.622,10	650,39	11.089,94	49.967,54	165.321,32	35.772,49	35.629,31	25.244,35	365.282,81	598.000,00
ISS	51.225,63	50.107,87	28.436,15	49.835,12	26.712,03	40.384,05	43.190,07	43.590,36	45.803,60	29.838,08	52.237,50	66.427,78	527.788,24	357.000,00
ITBI	26.941,66	13.753,00	47.002,74	14.935,40	40.823,16	86.154,58	23.635,67	138.472,43	65.716,36	42.613,28	52.250,54	26.428,47	578.727,29	585.500,00
IRRF	36.894,67	35.195,11	40.649,76	87.187,59	35.624,61	10.668,87	90.240,03	64.743,54	70.058,46	71.259,19	68.483,47	66.503,10	677.508,40	304.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.862,72	10.624,40	6.114,55	4.322,14	3.825,58	2.786,19	6.012,91	30.260,22	56.893,33	12.821,69	17.261,20	10.625,78	170.410,71	351.500,00
Contribuições	35.892,08	35.920,16	39.651,15	41.502,92	43.415,07	42.101,74	47.951,94	55.647,57	78.010,23	52.236,16	53.311,59	46.400,70	572.041,31	367.900,00
Receita Patrimonial	47.798,19	46.770,72	56.805,18	49.973,94	74.934,70	66.778,09	70.312,69	69.831,45	68.922,76	81.411,58	77.521,72	73.736,61	784.797,63	109.255,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.798,19	46.770,72	56.805,18	49.973,94	74.934,70	66.778,09	70.312,69	69.831,45	68.922,76	81.411,58	77.521,72	73.736,61	784.797,63	106.955,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.181.107,06	2.937.672,28	2.917.335,69	5.321.220,61	3.273.897,52	3.277.066,95	2.754.007,99	2.844.963,84	3.006.115,14	2.874.537,99	3.372.127,26	2.780.860,22	37.540.912,55	42.005.362,07
Cota-Parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.725.668,02	1.491.411,99	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,44	17.853.840,41	18.719.515,79
Cota-Parte do ICMS	574.305,77	617.152,38	572.414,35	623.740,77	578.731,89	524.586,71	560.574,52	675.820,97	558.313,67	577.268,65	688.970,79	589.347,85	7.141.228,32	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.144,13	17.924,70	21.057,56	28.762,15	452.376,54	107.450,53	127.404,31	79.940,26	95.618,94	33.456,25	34.557,16	28.752,23	1.051.444,76	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	72.150,41	527.377,66	33.800,82	36.521,56	18.192,82	3.371,37	56.499,99	25.520,30	2.035,34	10.742,87	1.713,53	1.229,93	789.156,60	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.227,36	6.956,80	5.700,22	6.205,78	7.164,80	7.451,77	8.754,47	7.570,87	7.968,59	10.013,07	8.850,71	11.977,95	94.842,39	270.000,00
Transferências do FUNDEB	267.016,55	293.806,66	310.353,52	395.255,41	489.439,03	401.916,13	353.994,38	375.965,78	423.482,25	357.209,14	376.522,66	365.028,63	4.409.990,14	6.608.000,00
Outras Transferências Correntes	115.102,08	429.719,97	248.341,20	2.739.322,95	240.652,81	209.878,94	385.917,67	362.139,80	380.182,09	233.740,22	471.313,01	384.099,19	6.200.409,93	4.807.846,28
Outras Receitas Correntes	0,00	2.199,68	1.958,44	194,24	6.870,66	1.024,23	952,42	17.068,22	993,02	967,65	648,62	1.457,32	34.334,50	2.100,00
DEDUÇÕES (II)	326.968,37	442.828,97	397.695,61	477.006,55	508.760,82	533.054,12	402.818,89	421.371,38	440.489,90	456.717,56	360.954,97	406.346,36	5.175.013,50	5.974.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	326.968,37	442.828,97	397.695,61	477.006,55	508.760,82	533.054,12	402.818,89	421.371,38	440.489,90	456.717,56	360.954,97	406.346,36	5.175.013,50	5.974.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.077.853,31**	**2.697.291,71**	**2.748.521,16**	**5.098.910,54**	**2.999.964,61**	**2.994.560,97**	**2.644.574,77**	**2.893.173,79**	**3.117.344,32**	**2.744.740,55**	**3.368.516,24**	**2.691.337,97**	**36.076.789,94**	**38.707.117,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	200.000,00	0,00	1.690.000,00	290.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.077.853,31**	**2.697.291,71**	**2.748.521,16**	**3.698.910,54**	**2.999.964,61**	**2.994.560,97**	**2.644.574,77**	**2.893.173,79**	**3.027.344,32**	**2.744.740,55**	**3.168.516,24**	**2.691.337,97**	**34.386.789,94**	**38.417.117,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.240,00	29.040,00	39.600,00	79.728,00	52.392,00	42.360,00	42.360,00	-389,30	38.997,04	42.360,00	39.536,00	39.747,61	487.971,35	550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.035.613,31**	**2.668.251,71**	**2.708.921,16**	**3.619.182,54**	**2.947.572,61**	**2.952.200,97**	**2.602.214,77**	**2.893.563,09**	**2.988.347,28**	**2.702.380,55**	**3.128.980,24**	**2.651.590,36**	**33.898.818,59**	**37.867.117,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2024 as 15h e 24m.														

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:B4C6F11F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**650,00**	**509.950,29**	**495.938,77**	**3.559,46**	**11.102,06**	**115.505,49**	**795.811,84**	**669.539,28**	**669.539,28**	**26.315,65**	**215.462,40**	**226.564,46**
PODER EXECUTIVO	650,00	509.950,29	495.938,77	3.559,46	11.102,06	115.505,49	795.811,84	669.539,28	669.539,28	26.315,65	215.462,40	226.564,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**650,00**	**509.950,29**	**495.938,77**	**3.559,46**	**11.102,06**	**115.505,49**	**795.811,84**	**669.539,28**	**669.539,28**	**26.315,65**	**215.462,40**	**226.564,46**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/set/2024 as 15h e 45m.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:9ACE5275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	256.934.825,23	331.109.108,92	47.565.622,10	14,37	196.766.808,03	59,43	134.342.300,89
RECEITAS CORRENTES	232.397.215,86	268.111.849,88	46.288.737,87	17,26	177.669.631,16	66,27	90.442.218,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.153.990,90	29.777.990,90	6.871.397,18	23,08	26.585.727,42	89,28	3.192.263,48
Impostos	28.192.706,48	28.816.706,48	6.260.118,17	21,72	24.804.100,16	86,08	4.012.606,32
Taxas	961.284,42	961.284,42	611.279,01	63,59	1.781.379,33	185,31	(820.094,91)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	247,93	0,00	(247,93)
CONTRIBUIÇÕES	24.934.917,47	24.934.917,47	4.455.268,21	17,87	16.829.962,95	67,50	8.104.954,52
Contribuições Sociais	23.232.640,00	23.232.640,00	3.857.639,48	16,60	14.794.375,45	63,68	8.438.264,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.702.277,47	1.702.277,47	597.628,73	35,11	2.035.587,50	119,58	(333.310,03)
RECEITA PATRIMONIAL	22.483.493,30	33.845.846,85	5.388.713,33	15,92	11.957.269,25	35,33	21.888.577,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.122,33	45.122,33	2.351,21	5,21	10.296,63	22,82	34.825,70
Valores Mobiliários	22.438.370,97	33.800.724,52	5.370.603,49	15,89	11.854.976,71	35,07	21.945.747,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	15.758,63	0,00	91.995,91	0,00	(91.995,91)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.076,16	67.076,16	0,00	0,00	0,00	0,00	67.076,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	67.076,16	67.076,16	0,00	0,00	0,00	0,00	67.076,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.160.482,43	173.877.762,90	28.748.564,58	16,53	118.519.632,89	68,16	55.358.130,01
Transferências da União e de suas Entidades	65.613.110,35	79.432.087,15	12.882.840,40	16,22	51.039.463,41	64,26	28.392.623,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.788.560,59	60.604.488,98	10.113.117,38	16,69	43.422.467,32	71,65	17.182.021,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.758.811,49	33.841.186,77	5.752.606,80	17,00	24.057.702,16	71,09	9.783.484,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.597.255,60	5.608.255,60	824.794,57	14,71	3.777.038,65	67,35	1.831.216,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.326,30	42.326,30	9.526,51	22,51	45.006,22	106,33	(2.679,92)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200.539,72	2.211.539,72	427.943,25	19,35	1.484.222,16	67,11	727.317,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.354.389,58	3.354.389,58	387.324,81	11,55	2.247.810,27	67,01	1.106.579,31
RECEITAS DE CAPITAL	24.537.609,37	62.997.259,04	1.276.884,23	2,03	19.097.176,87	30,31	43.900.082,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.784.808,01	56.946.394,53	185.789,30	0,33	7.170.045,70	12,59	49.776.348,83
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.784.808,01	56.946.394,53	185.789,30	0,33	7.170.045,70	12,59	49.776.348,83
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	129.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.425,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	129.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.425,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	752.801,36	5.921.439,51	1.091.094,93	18,43	11.927.131,17	201,42	(6.005.691,66)
Transferências da União e de suas Entidades	494.407,19	3.594.288,19	960.615,71	26,73	10.223.715,71	284,44	(6.629.427,52)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	258.394,17	2.327.151,32	130.479,22	5,61	1.703.415,46	73,20	623.735,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.213.139,20	5.213.139,20	37.168,21	0,71	4.782.100,70	91,73	431.038,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	262.147.964,43	336.322.248,12	47.602.790,31	14,15	201.548.908,73	59,93	134.773.339,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	262.147.964,43	336.322.248,12	47.602.790,31	14,15	201.548.908,73	59,93	134.773.339,39
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**262.147.964,43**	**336.322.248,12**	**47.602.790,31**	**14,15**	**201.548.908,73**	**59,93**	**134.773.339,39**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.727.555,01	-	-	27.727.555,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	27.727.555,01	-	-	27.727.555,01	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	239.095.824,43	342.712.600,34	41.584.386,77	173.717.665,80	168.994.934,54	39.476.969,34	145.056.208,18	197.656.392,16	134.220.591,25
DESPESAS CORRENTES	211.421.662,46	272.769.816,47	38.696.236,43	157.385.758,87	115.384.057,60	37.652.154,03	134.309.351,89	138.460.464,58	123.927.636,94
Pessoal e Encargos Sociais	123.409.018,91	150.138.534,13	21.211.520,92	78.208.460,09	71.930.074,04	20.950.224,96	77.815.840,46	72.322.693,67	77.531.683,43
Juros e Encargos da Dívida	4.000.000,00	5.550.000,00	1.004.166,95	3.699.919,50	1.850.080,50	1.004.166,95	3.699.919,50	1.850.080,50	3.699.919,50
Outras Despesas Correntes	84.012.643,55	117.081.282,34	16.480.548,56	75.477.379,28	41.603.903,06	15.697.762,12	52.793.591,93	64.287.690,41	42.696.034,01
DESPESAS DE CAPITAL	18.574.609,90	61.333.011,88	2.888.150,34	16.331.906,93	45.001.104,95	1.824.815,31	10.746.856,29	50.586.155,59	10.292.954,31
Investimentos	14.088.359,90	56.846.761,88	2.168.391,19	13.488.082,30	43.358.679,58	1.105.056,16	7.903.031,66	48.943.730,22	7.449.129,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.486.250,00	4.486.250,00	719.759,15	2.843.824,63	1.642.425,37	719.759,15	2.843.824,63	1.642.425,37	2.843.824,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.099.552,07	8.609.771,99	0,00	0,00	8.609.771,99	0,00	0,00	8.609.771,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.052.140,00	21.337.202,79	2.361.204,27	14.093.776,83	7.243.425,96	2.361.204,27	14.093.776,83	7.243.425,96	12.960.929,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	262.147.964,43	364.049.803,13	43.945.591,04	187.811.442,63	176.238.360,50	41.838.173,61	159.149.985,01	204.899.818,12	147.181.520,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	262.147.964,43	364.049.803,13	43.945.591,04	187.811.442,63	176.238.360,50	41.838.173,61	159.149.985,01	204.899.818,12	147.181.520,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	13.737.466,10	-	-	42.398.923,72	-	54.367.388,24
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**262.147.964,43**	**364.049.803,13**	**43.945.591,04**	**201.548.908,73**	**-**	**41.838.173,61**	**201.548.908,73**	**-**	**201.548.908,73**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/09/2024, às 11:16:14.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.213.139,20	5.213.139,20	37.168,21	0,71	4.782.100,70	91,73	431.038,50
RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	4.635.922,49	92,72	364.077,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	4.635.922,49	92,72	364.077,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	4.635.922,49	92,72	364.077,51
RECEITAS DE CAPITAL	213.139,20	213.139,20	37.168,21	17,44	146.178,21	68,58	66.960,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	213.139,20	213.139,20	37.168,21	17,44	146.178,21	68,58	66.960,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.052.140,00	21.337.202,79	2.361.204,27	14.093.776,83	7.243.425,96	2.361.204,27	14.093.776,83	7.243.425,96	12.960.929,24
DESPESAS CORRENTES	22.092.140,00	20.277.202,79	2.181.979,67	13.388.907,55	6.888.295,24	2.181.979,67	13.388.907,55	6.888.295,24	12.345.929,07
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	11.135.840,00	11.884.802,79	1.921.722,70	6.786.225,56	5.098.577,23	1.921.722,70	6.786.225,56	5.098.577,23	5.743.247,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.956.300,00	8.392.400,00	260.256,97	6.602.681,99	1.789.718,01	260.256,97	6.602.681,99	1.789.718,01	6.602.681,99
DESPESAS DE CAPITAL	960.000,00	1.060.000,00	179.224,60	704.869,28	355.130,72	179.224,60	704.869,28	355.130,72	615.000,17
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	1.060.000,00	179.224,60	704.869,28	355.130,72	179.224,60	704.869,28	355.130,72	615.000,17
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
PREFEITO

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-6690-RLLBILHHJYRX-1 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B52DB727

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	%		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	239.095.824,43	342.712.600,34	41.584.386,77	173.717.665,80	92,50	168.994.934,54	39.476.969,34	145.056.208,18	91,14	197.656.392,16
LEGISLATIVA	8.800.000,00	8.800.000,00	792.194,10	3.422.061,71	1,82	5.377.938,29	727.275,96	3.113.007,69	1,96	5.686.992,31
Ação Legislativa	8.800.000,00	8.800.000,00	792.194,10	3.422.061,71	1,82	5.377.938,29	727.275,96	3.113.007,69	1,96	5.686.992,31
ADMINISTRAÇÃO	32.389.632,36	43.996.164,84	8.116.618,46	26.935.421,07	14,34	17.060.743,77	5.902.243,14	21.961.882,34	13,80	22.034.282,50
Administração Geral	32.014.632,36	43.061.164,84	8.112.884,91	26.578.702,22	14,15	16.482.462,62	5.871.860,99	21.627.241,49	13,59	21.433.923,35
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Comunicação Social	359.000,00	589.000,00	3.733,55	356.718,85	0,19	232.281,15	30.382,15	334.640,85	0,21	254.359,15
Demais Subfunções	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.784.493,36	8.676.157,49	801.863,98	4.583.330,14	2,44	4.092.827,35	732.594,88	3.152.788,37	1,98	5.523.369,12
Assistência ao Idoso	607.000,00	1.275.389,47	13.797,85	1.101.083,86	0,59	174.305,61	36.319,03	771.389,78	0,48	503.999,69

Assistência à Criança e ao Adolescente	1.198.400,00	1.485.063,22	163.310,67	516.280,24	0,27	968.782,98	84.371,62	347.916,25	0,22	1.137.146,97
Assistência Comunitária	3.096.193,36	5.010.446,27	618.029,74	2.717.996,95	1,45	2.292.449,32	593.729,82	1.918.323,70	1,21	3.092.122,57
Administração Geral	882.900,00	905.258,53	6.725,72	247.969,09	0,13	657.289,44	18.174,41	115.158,64	0,07	790.099,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	39.010.000,00	61.010.000,00	6.019.778,29	19.966.021,77	10,63	41.043.978,23	6.019.778,29	19.966.021,77	12,55	41.043.978,23
Previdência do Regime Estatutário	37.010.000,00	59.010.000,00	5.943.565,24	19.611.623,95	10,44	39.398.376,05	5.943.565,24	19.611.623,95	12,32	39.398.376,05
Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	76.213,05	354.397,82	0,19	1.645.602,18	76.213,05	354.397,82	0,22	1.645.602,18
SAÚDE	47.863.805,79	58.305.363,38	9.292.909,16	35.608.445,80	18,96	22.696.917,58	8.731.256,05	31.550.281,61	19,82	26.755.081,77
Atenção Básica	13.167.744,99	18.291.665,48	2.831.296,09	10.646.728,09	5,67	7.644.937,39	2.461.145,09	9.482.946,39	5,96	8.808.719,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.858.280,72	21.136.367,48	3.771.184,95	14.678.254,22	7,82	6.458.113,26	3.661.182,48	13.163.148,06	8,27	7.973.219,42
Suporte Profilático e Terapêutico	2.904.593,36	4.531.845,96	375.885,61	2.068.812,66	1,10	2.463.033,30	408.736,96	1.943.146,75	1,22	2.588.699,21
Vigilância Sanitária	1.090.000,00	1.332.499,89	116.645,94	404.475,40	0,22	928.024,49	113.840,44	399.297,40	0,25	933.202,49
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	264.800,00	41.532,55	216.477,99	0,12	48.322,01	19.389,44	176.003,30	0,11	88.796,70
Administração Geral	10.643.186,72	12.748.184,57	2.156.364,02	7.593.697,44	4,04	5.154.487,13	2.066.961,64	6.385.739,71	4,01	6.362.444,86
EDUCAÇÃO	56.030.323,36	65.863.625,13	11.089.284,73	42.923.747,60	22,85	22.939.877,53	9.660.681,89	35.787.626,79	22,49	30.075.998,34
Ensino Fundamental	32.998.570,00	39.571.562,22	8.240.716,13	29.172.350,93	15,53	10.399.211,29	6.361.111,27	24.242.036,09	15,23	15.329.526,13
Ensino Médio	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
Educação Infantil	20.712.923,36	22.906.410,35	2.247.286,02	11.538.695,27	6,14	11.367.715,08	2.832.263,14	9.908.993,83	6,23	12.997.416,52
Educação de Jovens e Adultos	26.610,00	26.610,00	1.753,40	6.140,29	0,00	20.469,71	1.754,80	5.264,29	0,00	21.345,71
Educação Especial	1.857.200,00	2.391.022,56	485.588,39	1.697.613,28	0,90	693.409,28	348.785,95	1.357.274,26	0,85	1.033.748,30
Administração Geral	311.020,00	844.020,00	113.940,79	508.947,83	0,27	335.072,17	116.766,73	274.058,32	0,17	569.961,68
CULTURA	717.300,00	4.905.625,28	111.203,62	1.921.416,49	1,02	2.984.208,79	147.700,58	1.777.791,42	1,12	3.127.833,86
Difusão Cultural	581.100,00	2.674.519,66	87.474,39	1.769.758,39	0,94	904.761,27	129.311,48	1.641.322,85	1,03	1.033.196,81
Demais Subfunções	136.200,00	2.231.105,62	23.729,23	151.658,10	0,08	2.079.447,52	18.389,10	136.468,57	0,09	2.094.637,05
URBANISMO	7.442.216,00	25.356.986,93	407.769,32	8.842.304,96	4,71	16.514.681,97	1.026.289,68	5.237.346,56	3,29	20.119.640,37
Infra-Estrutura Urbana	7.442.216,00	25.035.455,93	407.769,32	8.842.304,96	4,71	16.193.150,97	1.026.289,68	5.237.346,56	3,29	19.798.109,37
Demais Subfunções	0,00	321.531,00	0,00	0,00	0,00	321.531,00	0,00	0,00	0,00	321.531,00
HABITAÇÃO	923.600,00	923.600,00	38.352,72	416.463,54	0,22	507.136,46	75.438,40	363.787,92	0,23	559.812,08
Habitação Rural	450.800,00	450.800,00	20.671,20	221.740,13	0,12	229.059,87	12.320,00	178.388,93	0,11	272.411,07
Habitação Urbana	452.100,00	452.100,00	20.671,20	177.937,09	0,09	274.162,91	59.822,40	177.928,06	0,11	274.171,94
Administração Geral	20.400,00	20.400,00	(2.989,68)	16.786,32	0,01	3.613,68	3.296,00	7.470,93	0,00	12.929,07
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	600.600,00	9.125.234,66	210.809,07	1.037.954,87	0,55	8.087.279,79	295.171,26	566.948,18	0,36	8.558.286,48
Saneamento Básico Rural	430.000,00	8.954.634,66	210.809,07	999.086,47	0,53	7.955.548,19	291.743,26	546.380,18	0,34	8.408.254,48
Saneamento Básico Urbano	170.600,00	170.600,00	0,00	38.868,40	0,02	131.731,60	3.428,00	20.568,00	0,01	150.032,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.066.633,02	7.466.633,02	457.817,76	4.474.238,51	2,38	2.992.394,51	867.113,39	2.935.383,92	1,84	4.531.249,10
Preservação e Conservação Ambiental	7.066.633,02	7.466.633,02	457.817,76	4.474.238,51	2,38	2.992.394,51	867.113,39	2.935.383,92	1,84	4.531.249,10
AGRICULTURA	1.925.850,00	4.932.179,59	145.671,01	849.657,52	0,45	4.082.522,07	160.032,70	406.328,37	0,26	4.525.851,22
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	341.000,00	1.201.427,14	44.930,78	53.964,74	0,03	1.147.462,40	47.222,93	50.180,93	0,03	1.151.246,21
Defesa Agropecuária	886.600,00	1.977.600,00	(47.604,37)	292.405,89	0,16	1.685.194,11	26.512,96	72.617,26	0,05	1.904.982,74
Administração Geral	657.250,00	1.712.152,45	148.344,60	503.286,89	0,27	1.208.865,56	86.296,81	283.530,18	0,18	1.428.622,27
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	595.300,00	1.705.329,07	111.959,41	1.097.244,64	0,58	608.084,43	133.003,62	397.714,34	0,25	1.307.614,73
Promoção Comercial	68.100,00	758.100,00	14.781,31	692.146,10	0,37	65.953,90	58.033,65	136.231,18	0,09	621.868,82
Turismo	113.000,00	263.000,00	0,00	154.136,57	0,08	108.863,43	40.919,32	126.967,67	0,08	136.032,33
Administração Geral	414.200,00	684.229,07	97.178,10	250.961,97	0,13	433.267,10	34.050,65	134.515,49	0,08	549.713,58
TRANSPORTE	8.212.575,11	17.168.735,60	1.703.258,86	12.441.519,50	6,62	4.727.216,10	2.823.580,90	8.814.900,40	5,54	8.353.835,20
Transporte Rodoviário	7.116.410,00	14.838.122,03	1.703.258,86	11.008.477,68	5,86	3.829.644,35	2.473.861,00	7.588.324,33	4,77	7.249.797,70
Transporte Hidroviário	297.371,75	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75
Demais Subfunções	798.793,36	2.033.241,82	0,00	1.433.041,82	0,76	600.200,00	349.719,90	1.226.576,07	0,77	806.665,75
DESPORTO E LAZER	492.593,36	1.361.843,36	175.084,32	364.257,46	0,19	997.585,90	67.102,43	201.513,14	0,13	1.160.330,22
Lazer	492.593,36	1.361.843,36	175.084,32	364.257,46	0,19	997.585,90	67.102,43	201.513,14	0,13	1.160.330,22
ENCARGOS ESPECIAIS	12.141.350,00	14.505.350,00	2.109.811,96	8.833.580,22	4,70	5.671.769,78	2.107.706,17	8.822.885,36	5,54	5.682.464,64
Serviço da Dívida Interna	5.876.250,00	5.876.250,00	727.804,75	2.953.873,92	1,57	2.922.376,08	736.393,82	2.953.873,92	1,86	2.922.376,08
Outros Encargos Especiais	6.265.100,00	8.629.100,00	1.382.007,21	5.879.706,30	3,13	2.749.393,70	1.371.312,35	5.869.011,44	3,69	2.760.088,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.099.552,07	8.609.771,99	0,00	0,00	0,00	8.609.771,99	0,00	0,00	0,00	8.609.771,99
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**23.052.140,00**	**21.337.202,79**	**2.361.204,27**	**14.093.776,83**	**7,50**	**7.243.425,96**	**2.361.204,27**	**14.093.776,83**	**8,86**	**7.243.425,96**
TOTAL (III) = (I + II)	**262.147.964,43**	**364.049.803,13**	**43.945.591,04**	**187.811.442,63**	**100,00**	**176.238.360,50**	**41.838.173,61**	**159.149.985,01**	**100,00**	**204.899.818,12**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/09/2024, às 11:22:51.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	%		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.052.140,00	21.337.202,79	2.361.204,27	14.093.776,83	7,50	7.243.425,96	2.361.204,27	14.093.776,83	8,86	7.243.425,96
LEGISLATIVA	800.000,00	800.000,00	66.378,27	290.696,17	0,15	509.303,83	66.378,27	290.696,17	0,18	509.303,83
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	66.378,27	290.696,17	0,15	509.303,83	66.378,27	290.696,17	0,18	509.303,83
ADMINISTRAÇÃO	3.427.950,00	3.427.950,00	578.742,74	2.271.222,88	1,21	1.156.727,12	578.742,74	2.271.222,88	1,43	1.156.727,12
Administração Geral	3.417.950,00	3.417.950,00	578.742,74	2.271.222,88	1,21	1.146.727,12	578.742,74	2.271.222,88	1,43	1.146.727,12
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.150,00	26.966,64	2.200,80	9.758,75	0,01	17.207,89	2.200,80	9.758,75	0,01	17.207,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.750,00	24.150,00	1.196,70	8.754,65	0,00	15.395,35	1.196,70	8.754,65	0,01	15.395,35
Assistência Comunitária	400,00	2.816,64	1.004,10	1.004,10	0,00	1.812,54	1.004,10	1.004,10	0,00	1.812,54
SAÚDE	4.032.000,00	4.282.000,00	617.835,40	2.493.458,17	1,33	1.788.541,83	617.835,40	2.493.458,17	1,57	1.788.541,83
Atenção Básica	583.000,00	583.000,00	60.752,79	284.671,54	0,15	298.328,46	60.752,79	284.671,54	0,18	298.328,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.677.000,00	2.927.000,00	492.962,08	1.959.860,64	1,04	967.139,36	492.962,08	1.959.860,64	1,23	967.139,36
Suporte Profilático e Terapêutico	125.000,00	125.000,00	2.452,50	28.416,02	0,02	96.583,98	2.452,50	28.416,02	0,02	96.583,98
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	14.006,16	52.306,10	0,03	77.693,90	14.006,16	52.306,10	0,03	77.693,90
Administração Geral	517.000,00	517.000,00	47.661,87	168.203,87	0,09	348.796,13	47.661,87	168.203,87	0,11	348.796,13
EDUCAÇÃO	6.620.040,00	7.100.186,15	916.822,46	3.687.849,09	1,96	3.412.337,06	916.822,46	3.687.849,09	2,32	3.412.337,06
Ensino Fundamental	4.126.020,00	4.400.189,82	597.464,72	2.565.179,82	1,37	1.835.010,00	597.464,72	2.565.179,82	1,61	1.835.010,00
Educação Infantil	2.342.020,00	2.547.996,33	286.297,57	1.013.717,20	0,54	1.534.279,13	286.297,57	1.013.717,20	0,64	1.534.279,13
Educação Especial	152.000,00	152.000,00	33.060,17	108.952,07	0,06	43.047,93	33.060,17	108.952,07	0,07	43.047,93
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	200.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	200.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.960.000,00	5.696.000,00	179.224,60	5.340.791,77	2,84	355.208,23	179.224,60	5.340.791,77	3,36	355.208,23
Serviço da Dívida Interna	960.000,00	1.060.000,00	179.224,60	704.869,28	0,38	355.130,72	179.224,60	704.869,28	0,44	355.130,72
Outros Encargos Especiais	7.000.000,00	4.636.000,00	0,00	4.635.922,49	2,47	77,51	0,00	4.635.922,49	2,91	77,51

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
PREFEITO	COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	CRC 040238-O-9

Identificador: WPR3641101-6690-NPIWRXPQFGQH-6 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA386510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2 QUADRIMESTRE

PODER LEGISLATIVO		Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2023 - AGOSTO/2024		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	269.574,82	270.292,16	260.454,99	347.223,29	266.733,14	258.246,55	250.006,94	266.406,52	257.604,33	247.146,29	324.577,41	293.517,16	3.311.783,60	0,00
Pessoal Ativo	269.574,82	270.292,16	260.454,99	347.223,29	266.733,14	258.246,55	250.006,94	266.406,52	257.604,33	247.146,29	324.577,41	293.517,16	3.311.783,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	230.168,98	230.935,45	221.223,62	286.604,95	245.075,44	236.205,08	229.637,78	226.709,57	238.844,81	225.825,82	305.833,53	270.315,36	2.947.380,39	0,00
Obrigações Patronais	39.405,84	39.356,71	39.231,37	60.618,34	21.657,70	22.041,47	20.369,16	39.696,95	18.759,52	21.320,47	18.743,88	23.201,80	364.403,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	269.574,82	270.292,16	260.454,99	347.223,29	266.733,14	258.246,55	250.006,94	266.406,52	257.604,33	247.146,29	324.577,41	293.517,16	3.311.783,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**120.407.859,71**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.350.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**570.661,58**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**637.592,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**117.849.606,13**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**3.311.783,60**	**2.81%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.070.976,37**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.717.427,55**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.363.878,73**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 27/09/2024, às 10:05:46.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	***ALEX MIGUEL DOS SANTOS***	***MARILIA SEGALA LOURENÇO***
Contador	Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9F6E8EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Entidade: 3037,14354,14357,14358															
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2023	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Agosto/2024**			
RECEITAS CORRENTES (I)	82.188.919,07	83.071.478,90	103.384.084,37	134.546.997,30	107.558.132,05	103.354.734,06	104.317.003,92	94.077.671,22	93.149.733,82	102.019.659,39	104.382.637,72	98.666.459,85	1.210.717.511,67	1.151.446.866,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.266.797,01	36.474.837,17	38.762.672,32	46.571.913,61	45.462.137,97	45.238.313,42	58.059.677,48	43.068.050,74	37.792.665,34	44.757.705,33	46.312.225,07	47.854.810,32	528.621.805,78	523.349.745,18
IPTU	2.332.788,99	704.231,19	697.349,27	1.684.516,15	855.266,88	1.088.136,22	15.575.623,41	3.314.282,09	1.529.138,93	1.561.840,78	3.018.326,03	1.757.517,23	34.119.017,17	60.174.774,32
ISS	29.140.654,55	29.560.857,32	30.020.394,09	34.577.689,83	36.350.098,14	28.962.958,48	28.152.625,99	30.938.333,25	29.439.227,97	34.554.913,16	34.875.257,84	34.418.045,30	380.991.055,92	361.864.827,86
ITBI	770.682,27	838.009,34	548.049,45	745.238,57	666.303,95	611.034,12	1.457.205,31	859.501,10	1.006.772,64	1.666.053,24	757.679,79	1.405.649,72	11.332.179,50	11.105.143,00
IRRF	3.997.946,03	3.968.111,28	6.488.902,66	8.014.356,16	1.026.867,48	5.703.675,32	1.767.881,39	5.522.898,12	4.127.085,80	5.300.474,91	4.341.045,14	6.594.612,41	56.853.856,70	53.225.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.024.725,17	1.403.628,04	1.007.976,85	1.550.112,90	6.563.601,52	8.872.509,28	11.106.341,38	2.433.036,18	1.690.440,00	1.674.423,24	3.319.916,27	3.678.985,66	45.325.696,49	36.980.000,00
Receita de Contribuições	4.456.671,86	4.258.849,14	4.234.619,18	4.668.443,78	7.456.275,29	4.901.540,75	1.294.619,33	5.107.441,70	4.865.221,24	8.087.248,22	4.655.328,27	4.863.705,15	58.849.963,91	65.370.130,50
Receita Patrimonial	2.477.161,51	1.490.341,29	16.872.727,16	24.845.313,84	6.817.764,46	6.202.896,31	6.394.733,53	3.314.256,63	6.793.549,73	7.028.332,52	7.595.891,77	7.490.032,30	97.323.001,05	43.758.440,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.101.767,62	1.139.892,44	16.489.655,61	15.980.162,02	6.457.373,59	5.811.180,28	5.976.678,32	2.936.745,99	6.447.029,07	6.692.959,17	7.186.694,76	7.145.306,63	84.365.445,50	39.880.240,97
Outras Receitas Patrimoniais	375.393,89	350.448,85	383.071,55	8.865.151,82	360.390,87	391.716,03	418.055,21	377.510,64	346.520,66	335.373,35	409.197,01	344.725,67	12.957.555,55	3.878.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.602.530,48	0,00	0,00	0,00	36.120,00	52.740,00	1.977.623,82	0,00	0,00	3.669.014,30	6.773.000,00
Transferências Correntes	35.906.897,03	39.328.642,17	41.285.160,64	55.100.827,59	46.599.270,77	45.926.407,48	37.949.868,54	41.751.156,46	42.660.655,67	39.205.031,55	44.656.725,82	37.078.228,03	507.448.871,75	498.058.249,72
Cota-Parte do FPM	9.483.692,33	8.824.853,23	11.449.933,32	18.183.297,57	12.490.085,61	16.934.701,81	10.557.857,80	11.029.834,64	12.864.628,57	13.814.466,13	14.969.149,95	11.709.959,74	152.312.460,70	142.146.000,00
Cota-Parte do ICMS	12.794.872,05	13.749.445,36	12.752.733,40	13.896.227,23	10.849.243,51	9.773.883,83	10.444.393,95	12.591.618,44	10.402.270,68	10.755.431,92	12.836.620,49	10.980.486,76	141.827.227,62	135.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.053.522,95	914.411,21	891.274,80	1.282.181,55	8.688.852,59	4.263.948,56	3.914.936,04	3.950.221,04	3.597.482,51	1.512.047,74	1.368.323,34	1.194.441,79	32.631.644,12	53.715.534,56
Cota-Parte do ITR	4.259,44	26.379,40	3.090,10	3.600,89	2.050,61	1.124,90	743,83	456,12	980,56	677,33	2.922,91	1.437,02	47.723,11	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	138.738,47	154.989,29	126.994,39	138.257,63	133.491,51	138.838,39	163.109,82	141.057,22	148.467,48	186.559,53	164.902,60	223.168,31	1.858.574,64	1.600.000,00
Transferências do FUNDEB	7.040.508,08	7.731.477,92	8.158.253,08	10.348.033,54	11.602.404,90	9.246.658,80	8.144.150,10	8.678.606,45	9.753.611,36	8.218.110,92	8.662.446,16	8.398.009,48	105.982.270,79	102.059.000,00
Outras Transferências Correntes	5.391.303,71	7.927.085,76	7.902.881,55	11.249.229,18	2.833.142,04	5.567.251,19	4.724.677,00	5.359.362,55	5.893.214,51	4.717.737,98	6.652.360,37	4.570.724,93	72.788.970,77	63.287.715,16
Outras Receitas Correntes	1.081.391,66	1.518.809,13	2.228.905,07	1.757.968,00	1.222.683,56	1.085.576,10	618.105,04	800.645,69	984.901,84	963.717,95	1.162.466,79	1.379.684,05	14.804.854,88	14.137.300,00
DEDUÇÕES (II)	8.458.165,71	7.493.271,95	23.500.407,62	23.351.106,36	18.078.028,17	14.113.711,79	9.904.614,82	10.561.072,37	14.155.582,91	17.115.529,22	14.264.444,87	14.659.670,55	175.655.606,34	136.836.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.365.100,39	3.267.916,35	3.412.484,55	3.333.615,41	6.593.072,10	3.357.258,44	170.828,62	3.531.593,86	3.522.019,72	6.802.582,78	3.657.812,23	3.674.322,84	44.688.607,29	44.480.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	57.752,15	28.859,66	27.828,22	3.936,52	129.754,53	44.190,21	109.609,85	46.590,94	60.805,40	35.637,85	48.085,24	0,00	593.050,57	684.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	617.604,32	(537.519,74)	15.015.289,70	14.429.914,10	4.922.456,82	4.489.763,69	4.607.968,12	1.440.250,15	5.169.991,89	5.023.472,09	5.893.441,84	6.163.449,04	67.236.082,02	31.502.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	4.417.708,85	4.734.015,68	5.044.805,15	5.583.640,33	6.432.744,72	6.222.499,45	5.016.208,23	5.542.637,42	5.402.765,90	5.253.836,50	4.665.105,56	4.821.898,67	63.137.866,46	60.170.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**73.730.753,36**	**75.578.206,95**	**79.883.676,75**	**111.195.890,94**	**89.480.103,88**	**89.241.022,27**	**94.412.389,10**	**83.516.598,85**	**78.994.150,91**	**84.904.130,17**	**90.118.192,85**	**84.006.789,30**	**1.035.061.905,33**	**1.014.610.866,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	350.000,00	400.000,00	0,00	699.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	2.049.995,00	2.310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**73.380.753,36**	**75.178.206,95**	**79.883.676,75**	**110.495.895,94**	**89.480.103,88**	**89.241.022,27**	**94.412.389,10**	**83.516.598,85**	**78.994.150,91**	**84.304.130,17**	**90.118.192,85**	**84.006.789,30**	**1.033.011.910,33**	**1.012.300.866,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	100.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	1.865.949,85
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	620.400,00	493.680,00	485.760,00	929.016,00	564.760,00	519.616,00	601.512,00	601.512,00	584.568,00	581.744,00	593.040,00	604.336,00	7.179.944,00	6.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**72.760.353,36**	**74.584.526,95**	**78.697.916,75**	**109.566.879,94**	**88.915.343,88**	**88.721.406,27**	**93.810.877,10**	**82.915.086,85**	**76.609.582,91**	**83.722.386,17**	**89.525.152,85**	**83.402.453,30**	**1.023.231.966,33**	**1.004.434.916,52**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:07:47.															
NOTA:															

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:2F02BF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14354,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	9.677.829,04	8.706.659,28	7.230.410,89	1.147.504,89	10.006.572,54	13.279.464,26	63.804.141,87	53.334.621,97	53.169.788,14	2.283.926,02	21.629.891,97	31.636.464,51
Executivo	9.677.789,70	8.599.647,66	7.123.399,27	1.147.504,89	10.006.533,20	13.261.561,17	63.522.708,61	53.172.948,55	53.008.114,72	2.283.926,02	21.492.229,04	31.498.762,24
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços	6,22	59.091,56	59.055,24	0,00	42,54	0,00	667.560,71	493.407,71	487.782,78	1.873,93	177.904,00	177.946,54
Concedidos do Litoral do Paraná												
Controladoria Geral do Município	5.369,75	316,54	316,54	0,00	5.369,75	3.857,90	2.545,95	90,92	90,92	0,00	6.312,93	11.682,68
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	25.096,47	28.050,97	27.935,79	0,00	25.211,65	163.752,54	76.404,03	13.678,26	13.678,26	0,00	226.478,31	251.689,96
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00
Assuntos Fundiários												
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	296,28	6.649,22	5.921,70	0,00	1.023,80	1.721,67	24.156,45	23.933,00	23.933,00	124,25	1.820,87	2.844,67
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	5.325,03	0,00	0,00	0,00	5.325,03	948,50	0,00	0,00	0,00	0,00	948,50	6.273,53
Encargos Gerais do Município	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,10
Fundação do Servidor Municipal	1.319,34	0,00	0,00	0,00	1.319,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,34
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	859,82	0,00	0,00	0,00	859,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,82
Fundação Municipal de Esportes - Fundesportes	189,29	0,00	0,00	0,00	189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,29
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	92,27	0,00	0,00	0,00	92,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	983,46	0,00	0,00	0,00	983,46	13.328,29	79.763,10	78.684,08	78.684,08	0,00	14.407,31	15.390,77
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	12.584,57	0,00	0,00	0,00	12.584,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.584,57
Gabinete do Vice-prefeito	240,41	2.729,43	2.729,43	0,00	240,41	1.578,25	0,00	69,50	69,50	0,00	1.508,75	1.749,16
Governo Municipal	8.628,28	0,00	0,00	0,00	8.628,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.628,28
Paranaguá Previdência	5.142,91	68.453,08	38.978,87	0,00	34.617,12	51.841,25	132.758,15	106.900,58	104.667,83	0,00	79.931,57	114.548,69
Procuradoria Geral do Município	186.399,41	125.988,56	44.137,22	0,00	268.250,75	42.054,34	19.395,19	3.056,88	3.056,88	0,00	58.392,65	326.643,40
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	8.424,02
Restos Apagar	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	39.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.984,03	39.984,66
Secretaria do Governo Municipal	4.086,58	0,00	0,00	0,00	4.086,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.086,58
Secretaria Municipal da Ação Social	681,09	0,00	0,00	0,00	681,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,09
Secretaria Municipal da Assistência Social	111.815,25	223.280,88	214.357,63	0,00	120.738,50	246.011,32	2.600.341,68	2.231.779,19	2.228.337,65	4.306,16	613.709,19	734.447,69
Secretaria Municipal da Fazenda	41,54	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,54
Secretaria Municipal da Mulher	0,00	9.815,82	9.338,69	0,00	477,13	0,00	12.979,05	10.000,00	10.000,00	0,00	2.979,05	3.456,18
Secretaria Municipal de Abastecimento e	5.053,53	0,00	0,00	0,00	5.053,53	3.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,78	8.422,31
Almoxarifado Central												
Secretaria Municipal de Administração	561.550,98	182.913,79	119.252,91	0,00	625.211,86	905.815,25	5.193.913,45	3.744.348,95	3.724.911,49	1.104.149,17	1.270.668,04	1.895.879,90
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	5.227,79	0,00	0,00	0,00	5.227,79	31.327,83	0,00	0,00	0,00	0,00	31.327,83	36.555,62
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e	8.671,46	0,00	0,00	0,00	8.671,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.671,46
Abastecimento												
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento	0,00	12.701,18	12.701,18	0,00	0,00	0,00	243.152,04	243.057,68	243.057,68	0,00	94,36	94,36
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.440,90	0,00	0,00	0,00	12.440,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.440,90

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
Secretaria Municipal de Comunicação	15.955,28	193.212,53	191.095,53	0,00	18.072,28	159.647,74	611.679,97	570.913,77	560.357,26	8.246,78	202.723,67	220.795,95
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9.161,12	26.651,31	24.553,00	0,00	11.259,43	755.885,08	1.095.262,05	965.121,59	965.121,59	0,00	886.025,54	897.284,97
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.984,42	0,00	0,00	0,00	3.984,42	54.005,14	0,00	0,00	0,00	0,00	54.005,14	57.989,56
Secretaria Municipal de Defesa Social	82.230,76	0,00	0,00	0,00	82.230,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.230,76
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7,24	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	0,00	15.679,49	15.661,46	0,00	18,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,03
Sustentável de Alexandra e demais Colônias												
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	881.871,33	524.903,66	330.571,13	6.305,48	1.069.898,38	1.178.080,12	10.407.630,31	8.863.847,94	8.836.739,03	321.296,65	2.427.674,75	3.497.573,13

Secretaria Municipal de Esportes	42.565,03	32.559,86	316,54	0,00	74.808,35	324.381,69	312.463,40	156.248,79	156.248,79	0,00	480.596,30	555.404,65
Secretaria Municipal de Esportes	10.900,70	0,00	0,00	0,00	10.900,70	42.887,86	0,00	0,00	0,00	0,00	42.887,86	53.788,56
Secretaria Municipal de Fazenda	97.068,19	0,00	0,00	0,00	97.068,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.068,19
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	173.780,39	2.028.129,42	1.908.633,11	0,00	293.276,70	411.279,74	907.197,42	791.630,47	791.630,47	0,00	526.846,69	820.123,39
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	2,07	13.953,30	13.953,30	0,00	2,07	1.155,00	13.714,07	12.181,13	12.181,13	0,00	2.687,94	2.690,01
Secretaria Municipal de Governo	8.405,32	47.982,00	45.521,70	0,00	10.865,62	51.976,24	165.076,85	158.584,50	155.076,40	0,00	61.976,69	72.842,31
Secretaria Municipal de Governo	270,27	0,00	0,00	0,00	270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27
Secretaria Municipal de Inclusão	0,00	11.035,82	7.574,54	0,00	3.461,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.461,28
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	111,93	0,00	0,00	0,00	111,93	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64	113,57
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	1,51	7.440,04	7.440,04	0,00	1,51	15.322,93	0,00	0,00	0,00	0,00	15.322,93	15.324,44
Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	1.081,50	0,00	0,00	0,00	1.081,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,50
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos	1.012,86	0,00	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	673.127,50	698.408,27	690.915,71	0,00	680.620,06	735.372,99	6.323.154,06	6.276.535,20	6.274.662,48	25.319,40	758.545,17	1.439.165,23
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Semmas	345.547,46	0,00	0,00	0,00	345.547,46	13.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,41	358.787,87
Secretaria Municipal de Meio-ambiente	800.905,96	0,00	0,00	0,00	800.905,96	308.499,68	0,00	0,00	0,00	0,00	308.499,68	1.109.405,64
Secretaria Municipal de Obras Públicas	232.401,97	1.170.130,99	1.155.398,19	0,00	247.134,77	2.844.561,99	19.131.726,66	14.981.930,74	14.980.238,39	392.910,78	6.603.139,48	6.850.274,25
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	69.133,57	2.871,90	1.615,12	0,00	70.390,35	687.297,14	96.813,70	408.299,14	403.914,66	58.451,38	321.744,80	392.135,15
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	210.651,64	0,00	0,00	0,00	210.651,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.651,64
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	5.557,97	0,00	0,00	0,00	5.557,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557,97
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.364,01	0,00	0,00	0,00	2.364,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364,01
Secretaria Municipal de Saúde	2.105.644,52	2.589.438,66	1.706.284,76	1.141.199,41	1.847.599,01	133.872,43	10.391.412,79	9.279.505,26	9.196.149,70	77.141,67	1.251.993,85	3.099.592,86
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	659,78	0,00	0,00	0,00	659,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,78
Secretaria Municipal de Segurança	76.945,84	317.050,08	289.852,22	0,00	104.143,70	1.091.557,89	2.009.780,46	1.639.533,92	1.639.533,92	290.105,85	1.171.698,58	1.275.842,28
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.663.934,68	189.960,42	189.038,84	0,00	2.664.856,26	2.933.734,51	2.993.359,06	2.110.867,91	2.109.249,39	0,00	3.817.844,18	6.482.700,44
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Ti	160.047,44	0,00	0,00	0,00	160.047,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.047,44
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	8.205,35	0,00	0,00	0,00	8.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,35

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	24.304,07	10.248,88	10.248,88	0,00	24.304,07	59,57	10.468,01	8.741,44	8.741,44	0,00	1.786,14	26.090,21
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.291,65	0,00	0,00	0,00	1.291,65	4.706,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,41	5.998,06
Secretaria Municipal de Urbanismo	6.260,01	0,00	0,00	0,00	6.260,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.260,01
Legislativo	39,34	107.011,62	107.011,62	0,00	39,34	17.903,09	281.433,26	161.673,42	161.673,42	0,00	137.662,93	137.702,27
Câmara Municipal de Paranaguá	39,34	107.011,62	107.011,62	0,00	39,34	17.903,09	281.433,26	161.673,42	161.673,42	0,00	137.662,93	137.702,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	675.321,09	6.752.709,60	6.752.046,04	0,00	675.984,65	3,15	5.395,46	5.395,46	5.395,46	0,00	3,15	675.987,80
Executivo	675.321,09	6.752.709,60	6.752.046,04	0,00	675.984,65	3,15	5.395,46	5.395,46	5.395,46	0,00	3,15	675.987,80
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços	0,00	32.431,75	32.431,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concedidos do Litoral do Paraná												
Controladoria Geral do Município	0,00	17.503,91	17.503,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	0,00	121.115,63	121.115,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	3,15
Assuntos Fundiários												
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	45.910,81	45.910,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Municipal	918,50	0,00	0,00	0,00	918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,50
Paranaguá Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.395,46	5.395,46	5.395,46	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	77.153,14	77.153,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Governo Municipal	66.124,35	0,00	0,00	0,00	66.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.124,35
Secretaria Municipal da Assistência Social	3.553,12	296.024,11	296.024,11	0,00	3.553,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553,12
Secretaria Municipal da Mulher	0,00	8.704,65	8.704,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	495,90	171.936,33	171.936,33	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e	0,00	58.876,07	58.876,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento												
Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	3.694,65	3.694,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	70.786,62	70.786,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	0,00	65.506,91	65.506,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sustentável de Alexandra e demais Colônias												

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	136.310,23	3.410.103,57	3.409.440,01	0,00	136.973,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.973,79
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	22.728,40	22.728,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	158.929,24	158.929,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	0,00	860,88	860,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Governo	112.464,53	95.718,31	95.718,31	0,00	112.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.464,53
Secretaria Municipal de Inclusão	0,00	22.600,21	22.600,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	0,00	1.130,14	1.130,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	150.248,12	150.248,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0,00	230.589,70	230.589,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	36.641,84	36.641,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	766,16	0,00	0,00	0,00	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,16
Secretaria Municipal de Saúde	331.452,28	902.969,37	902.969,37	0,00	331.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.452,28
Secretaria Municipal de Segurança	0,00	659.795,14	659.795,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	23.236,02	71.476,47	71.476,47	0,00	23.236,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.236,02
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e	0,00	19.273,63	19.273,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assuntos Sindicais												
TOTAL (III) = (I + II)	**10.353.150,13**	**15.459.368,88**	**13.982.456,93**	**1.147.504,89**	**10.682.557,19**	**13.279.467,41**	**63.809.537,33**	**53.340.017,43**	**53.175.183,60**	**2.283.926,02**	**21.629.895,12**	**32.312.452,31**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:19:30.												
NOTA:												

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:A1731426

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: 3037,14354,14357,14358														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: 09/2023 a 08/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2023	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.916.541,76	42.070.586,11	39.443.496,62	71.325.358,26	39.183.898,58	38.584.248,71	40.830.414,57	42.510.725,24	43.143.352,85	43.619.722,40	56.571.266,59	44.519.801,39	555.719.413,08	60.385,04
Pessoal Ativo	46.791.210,16	35.439.683,88	34.746.472,73	60.595.171,55	36.352.015,87	35.683.892,40	37.953.862,39	38.460.765,17	38.436.130,59	40.669.038,32	53.549.504,97	41.049.277,92	499.727.025,95	11.470,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.178.157,60	30.852.057,16	30.210.883,08	52.012.317,41	31.489.495,58	30.831.675,13	32.905.084,76	33.494.314,55	33.273.736,53	35.120.147,27	48.099.119,04	35.576.371,76	436.043.359,87	3.095,77
Obrigações Patronais	4.613.052,56	4.587.626,72	4.535.589,65	8.582.854,14	4.862.520,29	4.852.217,27	5.048.777,63	4.966.450,62	5.162.394,06	5.548.891,05	5.450.385,93	5.472.906,16	63.683.666,08	8.374,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.781.287,96	2.786.078,88	2.781.390,17	2.935.140,70	2.831.882,71	2.900.356,31	2.876.552,18	4.049.960,07	4.707.222,26	2.950.684,08	3.021.761,62	3.470.523,47	38.092.840,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.120.706,48	2.068.836,34	2.102.635,83	2.184.654,12	2.113.240,65	2.145.230,04	2.164.256,81	3.031.730,83	3.525.278,67	2.231.752,59	2.268.158,14	2.725.030,14	28.681.510,64	0,00
Pensões	660.581,48	717.242,54	678.754,34	750.486,58	718.642,06	755.126,27	712.295,37	1.018.229,24	1.181.943,59	718.931,49	753.603,48	745.493,33	9.411.329,77	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	4.076,23	4.076,23	4.076,23	8.152,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.381,15	48.914,76

terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	4.339.967,41	3.840.747,12	1.911.557,49	7.786.893,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.879.165,57	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.805.709,38	3.396.448,30	3.364.350,40	3.930.966,97	3.541.872,77	3.867.873,93	4.758.007,20	6.202.116,82	6.117.339,11	4.249.126,83	5.047.381,76	5.338.702,35	53.619.895,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	585.128,61	149.041,12	108.447,66	232.114,74	207.261,56	294.474,69	1.203.475,27	1.569.633,70	726.948,93	791.259,00	1.229.270,04	973.558,44	8.070.613,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.781.287,96	2.786.078,88	2.781.390,17	2.935.140,70	2.831.882,71	2.900.356,31	2.876.552,18	4.049.960,07	4.707.222,26	2.950.684,08	3.021.761,62	3.470.523,47	38.092.840,41	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	439.292,81	461.328,30	474.512,57	763.711,53	502.728,50	673.042,93	677.979,75	582.523,05	683.167,92	507.183,75	796.350,10	894.620,44	7.456.441,65	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	50.110.832,38	38.674.137,81	36.079.146,22	67.394.391,29	35.642.025,81	34.716.374,78	36.072.407,37	36.308.608,42	37.026.013,74	39.370.595,57	51.523.884,83	39.181.099,04	502.099.517,26	60.385,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.035.061.905,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.049.995,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.600.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	7.179.944,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.023.231.966,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	502.159.902,30	49,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	613.939.179,80	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	583.242.220,81	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	552.545.261,82	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 25/09/2024, às 18:40:21.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:EDCF5484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2023	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.589,10	69.685,74	67.335,23	111.874,57	69.067,74	69.379,14	77.336,74	63.004,17	72.262,37	103.613,30	78.529,88	74.488,63	936.166,61	0,00
Pessoal Ativo	79.589,10	69.685,74	67.335,23	111.874,57	69.067,74	69.379,14	77.336,74	63.004,17	72.262,37	103.613,30	78.529,88	74.488,63	936.166,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.509,93	54.634,79	52.661,94	82.841,29	55.095,45	54.537,81	62.310,29	49.674,56	56.796,25	86.042,83	61.617,41	59.498,30	739.220,85	0,00
Obrigações Patronais	16.079,17	15.050,95	14.673,29	29.033,28	13.972,29	14.841,33	15.026,45	13.329,61	15.466,12	17.570,47	16.912,47	14.990,33	196.945,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.589,10	69.685,74	67.335,23	111.874,57	69.067,74	69.379,14	77.336,74	63.004,17	72.262,37	103.613,30	78.529,88	74.488,63	936.166,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**2.743.260,71**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**2.743.260,71**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**936.166,61**	**34,13**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.481.360,78**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.407.292,74**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.333.224,70**	**48,60**
Notas Explicativas		

HUGO LEONARDO VIEIRA	***CARLOS HENRIQUE DA SILVA***	***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Contador	Controle Interno	Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7737DA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 4º BIMESTRE 2024

MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2024 Período: Julho Até Agosto
Entidade: Consolidado

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Julho Até Agosto (d)	Até Agosto (e)	Julho Até Agosto (f)	Até Agosto (g)		
ATIVIDADES (II)										
6002 Conselho Tutelar										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	221.000,00	(800,00)	220.200,00	32.146,00	129.172,35	32.146,00	129.172,35	58,66	91.027,65
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	45.200,00	0,00	45.200,00	6.429,20	25.149,00	6.429,20	25.149,00	55,64	20.051,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	14.000,00	0,00	14.000,00	2.483,95	10.349,56	1.938,93	8.874,01	63,39	5.125,99
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	07000	0,00	24.000,00	24.000,00	21.600,00	21.600,00	3.600,00	3.600,00	15,00	20.400,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	12.000,00	0,00	12.000,00	2.745,78	8.301,30	1.315,84	4.180,99	34,84	7.819,01
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.500,00	800,00	3.300,00	0,00	1.571,98	254,96	1.571,98	47,64	1.728,02
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total da Atividade		**295.800,00**	**24.000,00**	**319.800,00**	**65.404,93**	**196.144,19**	**45.684,93**	**172.548,33**	**53,96**	**147.251,67**
6005 Programa de Assistência Social - PAS										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	7.569,02	0,00	2.117,12	20,16	8.382,88
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.500,00	0,00	16.500,00	4.911,00	11.784,00	7.003,38	7.003,38	42,44	9.496,62
Total da Atividade		**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**4.911,00**	**19.353,02**	**7.003,38**	**9.120,50**	**30,40**	**20.879,50**
6006 Merenda Escolar do Ensino Fundamental										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	270.000,00	40.000,00	310.000,00	68.432,81	309.764,97	50.415,81	240.753,08	77,66	69.246,92
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70146	0,00	46.141,48	46.141,48	45.850,08	45.850,08	0,00	0,00	0,00	46.141,48
Total da Atividade		**270.000,00**	**86.141,48**	**356.141,48**	**114.282,89**	**355.615,05**	**50.415,81**	**240.753,08**	**67,60**	**115.388,40**
6007 Merenda Escolar Jovens e Adultos										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	2.000,00	(2.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Atividade		**2.000,00**	**(2.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6008 Merenda Escolar Creche										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	176.000,00	0,00	176.000,00	63.466,27	172.938,34	16.909,35	109.472,07	62,20	66.527,93
Total da Atividade		**176.000,00**	**0,00**	**176.000,00**	**63.466,27**	**172.938,34**	**16.909,35**	**109.472,07**	**62,20**	**66.527,93**
6009 Merenda Escolar Pré-Escola										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	141.950,00	(38.000,00)	103.950,00	43.336,20	102.728,53	6.420,14	59.240,77	56,99	44.709,23
Total da Atividade		**141.950,00**	**(38.000,00)**	**103.950,00**	**43.336,20**	**102.728,53**	**6.420,14**	**59.240,77**	**56,99**	**44.709,23**
6010 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente										
3315043000000000000 - Subvenções sociais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	07880	0,00	23.000,00	23.000,00	5.083,86	19.638,45	5.083,86	19.638,45	85,38	3.361,55
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	07880	0,00	36.000,00	36.000,00	9.378,63	34.562,80	9.378,63	34.562,80	96,01	1.437,20
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	07880	0,00	6.000,00	6.000,00	457,54	2.111,65	457,54	2.111,65	35,19	3.888,35
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

3319113000000000000 - Contribuições patronais	07880	0,00	6.000,00	6.000,00	949,54	3.260,48	949,54	3.260,48	54,34	2.739,52
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	1.148,30	13.572,92	6.905,09	11.269,02	75,13	3.730,98
3339030000000000000 - Material de consumo	07880	0,00	20.000,00	20.000,00	988,25	5.725,02	1.754,49	4.132,19	20,66	15.867,81
3339030000000000000 - Material de consumo	70086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	70133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	70152	0,00	36.479,59	36.479,59	3.751,90	3.751,90	2.070,00	2.070,00	5,67	34.409,59
3339030000000000000 - Material de consumo	70159	0,00	1.043,12	1.043,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043,12
3339030000000000000 - Material de consumo	70184	0,00	15.000,00	15.000,00	2.498,87	2.498,87	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70182	0,00	51.654,27	51.654,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.654,27
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70196	0,00	20.496,66	20.496,66	0,00	8.840,00	0,00	8.840,00	43,13	11.656,66
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70200	0,00	7.629,07	7.629,07	0,00	7.616,21	0,00	7.299,41	95,68	329,66
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	1.502,41	3.472,04	739,63	1.969,63	13,13	13.030,37
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07880	0,00	270.424,00	270.424,00	1.020,67	92.500,67	624,07	7.821,76	2,89	262.602,24
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70086	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70128	0,00	480,86	480,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,86
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70133	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70152	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70184	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	4.000,00	0,00	4.000,00	3.308,18	3.605,36	22,86	297,18	7,43	3.702,82
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	07880	0,00	11.000,00	11.000,00	1.800,00	6.800,00	1.800,00	6.800,00	61,82	4.200,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10086	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	70086	0,00	18.985,00	18.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.985,00
3445042000000000000 - Auxílios	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07880	0,00	8.000,00	8.000,00	974,12	974,12	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	70087	0,00	1.712,53	1.712,53	1.698,23	1.698,23	805,19	805,19	47,02	907,34
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	70152	0,00	40.000,00	40.000,00	1.506,28	1.506,28	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	70161	0,00	1.698,07	1.698,07	1.160,32	1.160,32	0,00	0,00	0,00	1.698,07
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	70184	0,00	53.360,71	53.360,71	1.506,28	1.506,28	0,00	0,00	0,00	53.360,71
Total da Atividade		**43.500,00**	**691.163,88**	**734.663,88**	**38.733,38**	**219.601,60**	**30.590,90**	**110.877,76**	**15,09**	**623.786,12**
Total das Atividades		**959.250,00**	**761.305,36**	**1.720.555,36**	**330.134,67**	**1.066.380,73**	**157.024,51**	**702.012,51**	**40,80**	**1.018.542,85**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**959.250,00**	**761.305,36**	**1.720.555,36**	**330.134,67**	**1.066.380,73**	**157.024,51**	**702.012,51**	**40,80**	**1.018.542,85**

CLEITON JOSÉ DA SILVA LUIZ
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 025.837.799-23

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 003.688.709-95
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno
CPF: 026.208.409-02
CONTROLADORA INTERNO

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
CONTADOR
CPF: 661.060.959-49
CONTADOR - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:D49DE198

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE 2024

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(a)	Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.288.700,00	20.288.700,00	15.126.239,64	74,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.504.550,00	5.504.550,00	4.518.422,96	82,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.701.000,00	1.701.000,00	1.363.009,64	80,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.114.400,00	8.114.400,00	5.543.775,41	68,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.968.750,00	4.968.750,00	3.701.031,63	74,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.397.132,71	81.442.132,71	58.962.149,16	72,40
Cota-Parte FPM	42.899.308,62	43.085.453,63	31.334.266,00	72,73
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	5.995,57	1,90
Cota-Parte IPVA	6.184.500,00	6.184.500,00	5.419.342,61	87,63
Cota-Parte ICMS	29.735.824,09	31.594.679,08	21.878.184,03	69,25
Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	262.500,00	324.360,95	123,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**99.685.832,71**	**101.730.832,71**	**74.088.388,80**	**72,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.319.683,15	10.400.223,67	6.968.593,59	67,00	6.590.960,14	63,37	6.518.716,76	62,68
Despesas Correntes	11.313.319,15	9.850.878,15	6.787.585,63	68,90	6.530.991,47	66,30	6.458.748,09	65,57
Despesas de Capital	6.364,00	549.345,52	181.007,96	32,95	59.968,67	10,92	59.968,67	10,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	13.736.833,81	17.058.431,87	13.612.170,57	79,80	10.371.027,90	60,80	10.359.562,87	60,73

| | | |

	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR								
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1]**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2]**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**(s)**	**(t)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	11.113.258,32	25.018.406,94	13.905.148,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.905.148,62
Empenhos de 2023	14.329.652,93	30.535.654,66	16.206.001,73	1.613.036,47	0,00	0,00	1.135.341,82	313.946,86	163.747,79	16.042.253,94
Empenhos de 2022	12.954.515,28	24.706.919,39	11.752.404,11	1.476.250,57	0,00	0,00	823.801,78	1.025,10	651.423,69	11.100.980,42
Empenhos de 2021	11.058.232,72	21.866.394,86	10.808.162,14	798.723,02	0,00	0,00	698.437,41	0,00	100.285,61	10.707.876,53
Empenhos de 2020 e anteriores	56.136.696,33	118.580.284,95	62.443.588,62	5.114.134,73	0,00	0,00	3.933.774,01	562.930,83	617.429,89	61.826.158,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	772.358,32	772.358,32	772.358,32	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**772.358,32**	**772.358,32**	**772.358,32**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.382.824,00	9.022.901,37	7.999.653,76	88,66
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.986.950,00	7.838.940,93	6.265.661,58	79,93
Proveniente dos Estados	395.874,00	1.183.960,44	1.733.992,18	146,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	329.290,00	331.020,74	676.676,24	204,42

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)								**5.712.114,00**			**9.353.922,11**				**8.676.330,00**					**92,76**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO																						
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**			**DOTAÇÃO ATUALIZADA**			**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**				**DESPESAS PAGAS**								
							Até 4º Bimestre		**%**	**Até 4º Bimestre**			**%**	**Até 4º Bimestre**								**%**
				(c)			**(d)**		**(d/c) x 100**	**(e)**			**(e/c) x 100**	**(f)**								**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.383.390,00			11.021.657,44			5.378.110,95		48,80	3.450.210,64			31,30	3.440.030,36								31,21
Despesas Correntes	4.380.390,00			7.178.730,26			4.106.508,39		57,20	3.293.572,60			45,88	3.283.392,32								45,74
Despesas de Capital	3.000,00			3.842.927,18			1.271.602,56		33,09	156.638,04			4,08	156.638,04								4,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	908.688,00			3.187.538,94			1.074.256,57		33,70	826.558,33			25,93	826.558,33								25,93
Despesas Correntes	908.688,00			2.358.510,73			990.700,57		42,01	743.002,33			31,50	743.002,33								31,50
Despesas de Capital	0,00			829.028,21			83.556,00		10,08	83.556,00			10,08	83.556,00								10,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00			52.656,93			16.133,89		30,64	15.479,89			29,40	15.479,89								29,40
Despesas Correntes	0,00			40.733,56			16.031,29		39,36	15.377,29			37,75	15.377,29								37,75
Despesas de Capital	0,00			11.923,37			102,60		0,86	102,60			0,86	102,60								0,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	155.836,00			177.058,54			100.956,30		57,02	100.956,30			57,02	100.956,30								57,02
Despesas Correntes	155.836,00			177.058,54			100.956,30		57,02	100.956,30			57,02	100.956,30								57,02
Despesas de Capital	0,00			0,00			0,00		0,00	0,00			0,00	0,00								0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	51.800,00			102.864,76			33.698,49		32,76	33.235,03			32,31	33.235,03								32,31
Despesas Correntes	51.800,00			102.864,76			33.698,49		32,76	33.235,03			32,31	33.235,03								32,31
Despesas de Capital	0,00			0,00			0,00		0,00	0,00			0,00	0,00								0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00			0,00			0,00		0,00	0,00			0,00	0,00								0,00
Despesas Correntes	0,00			0,00			0,00		0,00	0,00			0,00	0,00								0,00
Despesas de Capital	0,00			0,00			0,00		0,00	0,00			0,00	0,00								0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00			34.968,65			22.651,97		64,78	22.651,97			64,78	22.651,97								64,78
Despesas Correntes	0,00			21.664,76			22.651,97		104,56	22.651,97			104,56	22.651,97								104,56
Despesas de Capital	0,00			13.303,89			0,00		0,00	0,00			0,00	0,00								0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.499.714,00**			**14.576.745,26**			**6.625.808,17**		**45,45**	**4.449.092,16**			**30,52**	**4.438.911,88**								**30,45**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**			**DOTAÇÃO ATUALIZADA**			**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**				**DESPESAS PAGAS**								
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)							**Até 4º Bimestre**		**%**	**Até 4º Bimestre**			**%**	**Até 4º Bimestre**								**%**
				(c)			**(d)**		**(d/c) x 100**	**(e)**			**(e/c) x 100**	**(f)**								**(f/c) x 100**

| | | |

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.470.227,43**	**3.429.836,53**	**3.931.677,68**	**6.886.277,97**	**4.151.479,78**	**4.243.368,11**	**3.803.417,46**	**4.208.544,97**	**4.257.532,57**	**4.007.741,47**	**4.412.000,76**	**3.680.539,08**	**50.482.643,81**	**43.423.970,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.957,56	295.193,12	284.835,51	412.709,48	215.741,68	252.541,86	285.684,40	607.405,72	248.507,22	211.835,81	230.061,13	225.038,12	3.785.511,61	3.476.000,00
IPTU	259.563,49	182.645,15	76.175,23	48.342,45	25.801,67	28.269,34	31.415,60	57.951,87	20.457,20	11.581,72	9.257,04	7.735,35	759.196,11	901.000,00
ISS	32.881,43	35.022,89	57.416,31	56.649,81	48.306,38	53.257,46	56.741,67	51.315,97	30.539,80	51.192,04	42.991,02	45.852,02	562.166,80	650.000,00
ITBI	130.084,34	10.627,87	35.834,53	148.596,52	17.856,75	50.610,91	46.722,20	315.429,43	67.355,20	24.661,85	55.149,27	53.468,76	956.397,63	500.000,00
IRRF	17.802,88	9.163,45	64.252,78	111.608,70	74.915,90	74.376,83	66.684,56	89.403,26	76.973,75	70.139,44	77.488,98	70.024,45	802.834,98	752.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.625,42	57.733,76	51.156,66	47.512,00	48.860,98	46.027,32	84.120,37	93.305,19	53.181,27	54.260,76	45.174,82	47.957,54	704.916,09	672.500,00
Receita de Contribuições	105.256,13	101.167,37	37.754,70	41.082,52	54.116,61	62.167,07	50.171,02	53.443,58	78.404,93	51.205,06	44.874,53	32.368,92	712.012,44	700.000,00
Receita Patrimonial	110.948,58	114.956,05	109.665,82	2.076.325,54	138.534,07	116.376,15	119.085,82	125.801,11	117.314,50	113.651,45	163.079,87	132.232,60	3.437.971,56	5.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	110.759,23	114.956,05	109.550,90	111.973,11	138.534,07	116.239,65	118.948,10	125.801,11	117.023,18	113.357,60	163.079,87	132.128,28	1.472.351,15	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	189,35	0,00	114,92	1.964.352,43	0,00	136,50	137,72	0,00	291,32	293,85	0,00	104,32	1.965.620,41	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.880,00	111.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.220,00	0,00
Transferências Correntes	2.737.377,20	2.918.221,67	3.497.796,41	4.352.122,02	3.725.733,93	3.768.045,87	3.153.605,40	3.420.113,75	3.812.286,24	3.630.380,98	3.971.815,25	3.289.362,84	42.276.861,56	39.242.970,40
Cota-Parte do FPM	1.122.701,97	1.044.734,12	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.061,56	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,42	1.400.424,43	18.145.500,34	18.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	812.464,81	846.969,66	796.612,77	973.356,94	876.741,70	796.427,21	851.063,88	1.026.030,96	847.631,45	876.408,88	1.045.995,01	894.747,52	10.644.450,79	8.325.000,00
Cota-Parte do IPVA	48.568,26	37.376,98	18.361,60	35.749,72	492.901,34	169.805,73	182.156,18	163.319,17	137.885,37	52.836,18	35.816,93	31.210,63	1.405.988,09	1.250.000,00
Cota-Parte do ITR	14.440,46	97.429,38	10.787,20	11.294,67	10.217,59	183,11	74,72	4.258,76	489,45	69,69	1.648,48	0,00	150.893,51	180.625,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.809,79	9.841,71	8.064,06	8.779,26	10.877,57	11.313,28	13.291,03	11.494,08	12.097,92	15.201,83	13.437,13	18.184,93	141.392,59	84.375,00
Transferências do FUNDEB	370.805,34	407.036,71	429.414,87	544.237,41	626.143,87	499.943,66	442.997,39	472.613,90	530.301,39	450.571,23	473.986,26	461.099,88	5.709.151,91	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	359.586,57	474.833,11	879.050,55	626.066,37	221.512,23	267.961,38	403.159,55	424.335,32	745.366,40	583.185,38	610.732,02	483.695,45	6.079.484,33	5.502.970,40
Outras Receitas Correntes	687,96	298,32	1.625,24	4.038,41	17.353,49	11.357,16	83.530,82	1.780,81	1.019,68	668,17	2.169,98	1.536,60	126.066,64	0,00
DEDUÇÕES (II)	**369.000,75**	**412.492,33**	**440.501,41**	**542.059,57**	**575.615,54**	**600.028,17**	**461.489,68**	**504.632,90**	**507.323,68**	**519.324,81**	**433.516,23**	**468.913,48**	**5.834.898,55**	**5.468.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	369.000,75	412.492,33	440.501,41	542.059,57	575.615,54	600.028,17	461.489,68	504.632,90	507.323,68	519.324,81	433.516,23	468.913,48	5.834.898,55	5.468.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.101.226,68**	**3.017.344,20**	**3.491.176,27**	**6.344.218,40**	**3.575.864,24**	**3.643.339,94**	**3.341.927,78**	**3.703.912,07**	**3.750.208,89**	**3.488.416,66**	**3.978.484,53**	**3.211.625,60**	**44.647.745,26**	**37.955.970,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	300.000,00	0,00	650.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.101.226,68	3.017.344,20	3.491.176,27	6.344.218,40	3.575.864,24	3.643.339,94	3.341.927,78	3.703.912,07	3.400.208,89	3.488.416,66	3.678.484,53	3.211.625,60	43.997.745,26	37.305.970,40

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	350.000,00	200.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.240,00	42.240,00	42.240,00	84.480,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	572.672,00	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	3.058.986,68	2.975.104,20	3.298.936,27	6.259.738,40	3.530.680,24	3.598.155,94	3.296.743,78	3.658.728,07	3.355.024,89	3.243.232,66	3.633.300,53	3.166.441,60	43.075.073,26	36.655.970,40
EXILAINE GASPAR														
Prefeito Municipal														

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:4E464FF1

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 4B2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c) 126.025,25**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h) 2.402.118,37**	**Pagos (i) 2.398.903,91**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2023 (b) 169.842,32**				**Em Exercícios Anterior (f) 3.283.218,01**	**Em 31 de dezembro 2023 (g) 3.071.432,87**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**72.926,69**	**169.842,32**	**126.025,25**	**0,00**	**116.743,76**	**3.283.218,01**	**3.071.432,87**	**2.402.118,37**	**2.398.903,91**	**28.751,37**	**3.926.995,60**	**4.043.739,36**
PODER EXECUTIVO	**72.926,69**			**0,00**	**116.743,76**					**28.751,37**	**3.926.995,60**	**4.043.739,36**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**72.926,69**	**169.842,32**	**126.025,25**	**0,00**	**116.743,76**	**3.283.218,01**	**3.071.432,87**	**2.402.118,37**	**2.398.903,91**	**28.751,37**	**3.926.995,60**	**4.043.739,36**
27/09/2024 - 11:10:11												
EXILAINE GASPAR												
Prefeito Municipal												

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:5DA850FC

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 2Q2024

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS													
	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.350.192,76	1.311.952,11	1.332.648,63	2.057.839,13	1.425.175,96	1.410.829,93	1.315.391,23	1.367.269,62	1.416.752,25	1.856.892,86	1.417.339,83	1.435.007,96	17.697.292,27	7.992,64
Pessoal Ativo	1.279.790,04	1.272.028,55	1.260.781,22	1.983.781,32	1.386.569,52	1.358.858,71	1.247.960,73	1.298.530,68	1.347.203,87	1.790.900,55	1.345.912,15	1.365.276,11	16.937.593,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.047.037,94	1.020.425,57	1.015.728,29	1.493.478,46	1.229.740,11	1.123.846,64	1.098.957,51	1.151.555,68	1.107.279,33	1.640.103,05	1.180.689,15	1.205.917,23	14.314.758,96	0,00
Obrigações Patronais	232.752,10	251.602,98	245.052,93	490.302,86	156.829,41	235.012,07	149.003,22	146.975,00	239.924,54	150.797,50	165.223,00	159.358,88	2.622.834,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.886,23	39.923,56	43.301,35	55.607,81	38.606,44	38.606,44	38.606,44	38.606,44	38.606,44	57.674,37	40.018,44	40.018,44	511.462,40	7.992,64
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.641,43	18.678,76	22.056,55	23.470,33	16.369,78	16.369,78	16.369,78	16.369,78	16.369,78	24.554,68	16.369,78	16.369,78	223.990,21	0,00
Pensões	21.244,80	21.244,80	21.244,80	32.137,48	22.236,66	22.236,66	22.236,66	22.236,66	22.236,66	33.119,69	23.648,66	23.648,66	287.472,19	7.992,64
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	28.516,49	0,00	28.566,06	18.450,00	0,00	13.364,78	28.824,06	30.132,50	30.941,94	8.317,94	31.409,24	29.713,41	248.236,42	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.318,45	77.345,59	57.163,19	44.935,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	56.082,99	55.991,89	60.028,52	56.082,99	46.535,16	596.035,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	6.318,45	77.345,59	57.163,19	44.935,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	56.082,99	55.991,89	60.028,52	56.082,99	46.535,16	596.035,78	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA	1.343.874,31	1.234.606,52	1.275.485,44	2.012.904,13	1.379.991,96	1.365.645,93	1.270.207,23	1.311.186,63	1.360.760,36	1.796.864,34	1.361.256,84	1.388.472,80	17.101.256,49	7.992,64

COM PESSOAL (III) = (I - II)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.647.745,26**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**650.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**350.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**572.672,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**43.075.073,26**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**17.109.249,13**	**39,72**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**23.260.539,56**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**22.097.512,58**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.934.485,60**	**48,60**
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		
1 **conversão**		
dados derivados de conversão de sistema		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:9260CCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.230.017,19**	**4.316.981,50**	**4.125.502,25**	**5.646.567,86**	**4.550.903,72**	**4.559.215,51**	**4.205.353,44**	**4.693.671,67**	**4.337.092,79**	**5.013.430,80**	**4.807.117,28**	**4.256.378,86**	**54.742.232,87**	**44.992.466,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.057,95	368.107,27	346.924,80	486.898,46	275.049,36	272.110,57	758.884,92	885.034,10	448.147,17	351.886,27	328.442,75	472.602,26	5.311.145,88	5.970.981,55
I.P.T.U.	62.443,67	48.893,39	48.409,62	35.771,67	11.453,41	39.061,79	337.309,51	61.002,61	42.887,05	48.083,91	34.768,42	11.820,41	781.905,46	1.247.171,37
I.S.S.	112.818,47	83.075,82	118.834,79	145.867,14	124.530,83	124.901,15	178.562,33	88.777,81	130.371,24	166.600,73	137.417,73	208.215,99	1.619.974,03	1.106.225,30
I.T.B.I.	31.408,48	109.271,52	41.372,40	52.325,47	21.110,78	22.054,68	52.131,18	666.600,74	55.920,43	69.344,99	21.777,92	26.765,10	1.170.083,69	1.204.289,88
I.R.R.F.	68.877,38	75.467,59	96.728,50	213.437,46	70.019,44	20.434,53	139.537,13	20.771,04	176.185,96	21.104,96	96.045,61	176.124,64	1.174.734,24	1.702.205,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.509,95	51.398,95	41.579,49	39.496,72	47.934,90	65.658,42	51.344,77	47.881,90	42.782,49	46.751,68	38.433,07	49.676,12	564.448,46	711.090,00
Contribuições	41.697,00	37.539,91	56.894,94	42.895,09	45.154,66	48.834,35	69.141,96	46.577,38	52.471,57	47.812,03	42.306,86	43.306,12	574.631,87	315.000,00
Receita Patrimonial	43.077,01	43.977,47	46.187,75	53.319,41	71.406,64	62.760,90	69.049,09	74.722,92	78.665,08	87.897,40	124.624,41	115.283,54	870.971,62	308.752,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.721,46	43.491,54	45.059,51	52.963,86	71.051,09	62.405,35	68.693,54	72.566,85	77.412,93	87.380,79	124.212,80	114.871,93	862.831,65	207.980,50
Outras Receitas Patrimoniais	355,55	485,93	1.128,24	355,55	355,55	355,55	355,55	2.156,07	1.252,15	516,61	411,61	411,61	8.139,97	100.771,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.826.691,35	3.859.865,07	3.675.094,12	5.046.226,87	4.144.747,73	4.173.169,26	3.308.222,19	3.686.915,45	3.756.462,27	4.519.177,37	4.299.925,47	3.624.986,94	47.921.484,09	38.390.898,68
Cota-Parte do F.P.M.	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,64	2.022.411,53	1.260.862,68	1.318.005,86	1.538.271,68	1.652.107,85	1.790.199,45	1.400.424,45	18.144.661,02	17.330.750,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.013.390,86	1.088.995,83	1.010.053,36	1.450.692,89	1.073.113,19	974.246,43	1.041.081,89	1.255.114,08	1.036.883,10	1.072.085,70	1.279.535,53	1.094.518,84	13.389.711,70	9.248.990,51
Cota-Parte do I.P.V.A.	30.501,17	24.440,16	27.206,98	30.081,66	509.969,66	182.632,97	148.791,44	148.712,76	146.068,73	53.449,01	43.904,82	33.224,57	1.378.983,93	1.100.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	85.285,63	673.570,55	47.789,95	60.255,84	35.593,76	14.532,53	4.899,53	21.188,78	22.122,49	6.108,32	7.091,83	7.700,09	986.139,30	1.150.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	10.988,48	12.275,62	10.058,33	10.950,42	13.306,24	13.839,22	16.258,56	14.060,38	14.799,04	18.595,98	16.437,25	22.245,10	173.814,62	100.507,17
Transferências do FUNDEB	380.628,72	418.817,79	442.405,15	563.431,76	690.057,00	566.536,21	498.986,28	529.956,91	596.997,19	503.517,82	530.741,93	514.540,07	6.236.616,83	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.183.735,73	597.031,01	782.074,99	778.176,65	335.368,24	398.970,37	337.341,81	399.876,68	401.320,04	1.213.312,69	632.014,66	552.333,82	7.611.556,69	4.460.651,00
Outras Receitas Correntes	1.493,88	7.491,78	400,64	17.228,03	14.545,33	2.340,43	55,28	421,82	1.346,70	6.657,73	11.817,79	200,00	63.999,41	6.834,49
DEDUÇÕES (II)	**419.636,10**	**568.803,21**	**490.122,77**	**608.678,51**	**623.864,43**	**641.532,52**	**494.378,81**	**551.416,33**	**551.677,55**	**560.469,36**	**483.530,61**	**511.622,57**	**6.505.732,77**	**5.719.899,53**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	419.636,10	568.803,21	490.122,77	608.678,51	623.864,43	641.532,52	494.378,81	551.416,33	551.677,55	560.469,36	483.530,61	511.622,57	6.505.732,77	5.719.899,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.810.381,09**	**3.748.178,29**	**3.635.379,48**	**5.037.889,35**	**3.927.039,29**	**3.917.682,99**	**3.710.974,63**	**4.142.255,34**	**3.785.415,24**	**4.452.961,44**	**4.323.586,67**	**3.744.756,29**	**48.236.500,10**	**39.272.567,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	800.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	1.730.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.010.381,09	3.718.178,29	3.635.379,48	5.037.889,35	3.927.039,29	3.917.682,99	3.710.974,63	4.142.255,34	3.785.415,24	3.552.961,44	4.323.586,67	3.744.756,29	46.506.500,10	39.272.567,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	58.080,00	58.080,00	58.080,00	108.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.876,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	69.652,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	36.712,00	62.128,00	479.132,00	730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.952.301,09	3.660.098,29	3.577.299,48	4.929.253,35	3.857.387,29	3.855.554,99	3.648.846,63	4.080.127,34	3.723.287,24	3.490.833,44	4.286.874,67	3.682.628,29	45.744.492,10	38.542.567,44

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C91AE6FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024 / MÊS AGOSTO 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	500.369,73	481.990,50	0,00	18.379,23	0,00	413.569,89	413.569,89	413.569,89	0,00	0,00	18.379,23
PODER EXECUTIVO	0,00	500.369,73	481.990,50	0,00	18.379,23	0,00	413.569,89	413.569,89	413.569,89	0,00	0,00	18.379,23
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	60.923,47	60.923,47	0,00	0,00	0,00	383.700,00	383.700,00	383.700,00	0,00	0,00	0,00
AGROPECUÁRIA	0,00	5.356,51	5.356,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	30.167,51	30.167,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	19.177,38	19.177,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	144.416,09	126.036,86	0,00	18.379,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.379,23
ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	109.272,16	109.272,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	5.699,93	5.699,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	125.356,68	125.356,68	0,00	0,00	0,00	29.869,89	29.869,89	29.869,89	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**500.369,73**	**481.990,50**	**0,00**	**18.379,23**	**0,00**	**413.569,89**	**413.569,89**	**413.569,89**	**0,00**	**0,00**	**18.379,23**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:21:30.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E0715085

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 01 DEM DA DESPESA COM PESSOAL

Exercício de 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2023 - AGOSTO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.848.438,62	1.876.266,83	1.854.750,34	2.759.339,88	1.543.577,17	1.562.919,91	1.659.926,22	2.021.352,44	1.583.074,28	1.790.756,91	1.838.943,80	1.787.666,11	22.127.012,51	0,00
Pessoal Ativo	1.698.439,33	1.728.167,86	1.707.203,38	3.264.287,00	1.512.304,36	1.512.498,02	1.612.069,55	1.985.145,46	1.546.352,43	1.754.035,06	1.787.533,21	1.743.599,89	21.851.635,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.406.640,19	1.426.091,88	1.414.536,05	2.704.382,42	1.365.678,22	1.364.365,90	1.455.751,09	1.634.023,74	1.558.498,45	1.586.108,11	1.612.495,47	1.561.599,65	19.090.171,17	0,00
Obrigações Patronais	291.799,14	302.075,98	292.667,33	559.904,58	146.626,14	148.132,12	156.318,46	351.121,72	-12.146,02	167.926,95	175.037,74	182.000,24	2.761.464,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	149.999,29	148.098,97	147.546,96	-504.947,12	31.272,81	50.421,89	47.856,67	36.206,98	36.721,85	36.721,85	51.410,59	44.066,22	275.376,96	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	76.271,18	109.680,70	98.928,93	180.400,75	118.805,01	101.715,84	112.312,74	121.775,39	95.899,07	113.343,74	112.134,29	82.420,69	1.323.688,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	76.271,18	109.680,70	98.928,93	180.400,75	38.138,09	27.146,59	41.559,10	40.028,88	20.321,56	37.393,58	65.070,58	6.934,69	741.874,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	62.128,00	62.128,00	59.320,65	62.128,00	62.128,00	62.128,00	36.712,00	62.128,00	468.800,65	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	18.538,92	12.441,25	11.432,99	19.618,51	13.449,51	13.822,16	10.351,71	13.358,00	113.013,05	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.772.167,44	1.766.586,13	1.755.821,41	2.578.939,13	1.424.772,16	1.461.204,07	1.547.613,48	1.899.577,05	1.487.175,21	1.677.413,17	1.726.809,51	1.705.245,42	20.803.324,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**48.236.500,10**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.730.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**282.876,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**479.132,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**45.744.492,10**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**20.803.324,18**	**45.48%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**27.446.695,26**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**26.074.360,50**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**24.702.025,73**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/09/2024, às 10:40:46.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4E346C2E